SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 26 de Dezembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3418

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0227/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0227/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GERALDO FARIA RODRIGUES,** CNPJ/CPF N°:427.326.116-20, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO** , para exercer a atividade de G-01-01-5 com descrição de **HORTICULTURA (FLORICULTURA,OLERICULTURA,FRUTICULTURA ANUAL,VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS),** potencial poluidor geral M, critério locacional (zero), área últil:7,400 ha ,classe 2,porte P, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Córrego Volta Grande, s/nº Zona Rural no Município de Dom Cavati no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º21’32,59’’ e Longitude: 42°03’18,16’’, conforme processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento de Anotação de Responsabilidade Técnica ou do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº0227/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 19/12/2032.
Dom Cavati, MG, 19 de dezembro 2022.

JOSÉ SANTANA JUNIOR– PREFEITO
AUTORIDADE MUNICÍPAL
VERSO

Processo N°: 01330/01331/2022/CIMVA

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Certificado de Regularidade Cadastro Técnico Federal da atividade de irrigação, em um prazo de 15 (dias) a contar da data de entrega deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, sendo apresentar o primeiro monitoramento em 6 (seis) meses após a partir da emissão deste certificado de licença, e posteriormente, a anualmente, durante a vigência da licença.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento promover o monitoramento do efluente liquido com intuito de prevenir os riscos de danos ambientais físico, químicas e biológico, do biodigestor, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH –MG nº 01 de 05 de maio de 2008 e suas atualizações. O monitoramento deve ser feito em 2 (dois) pontos que são, 1 na entrada do efluente no biodigestor, e o outro na saída do efluente do biodigestor. Os parâmetros são físico-quimicos, e a frequência semestralmente, após a emissão deste certificado de licença ambiental durante a vigência desta licença ambiental.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais e químicos, gerados pelo empreendimento, semestralmente, respeitando os prazos estabelecidos na DN COPAM 232, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01330/01331/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a renovação do certificado de outorga portaria n° 02975/2018 e processo n°25972/2014, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:E912AD09

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0319/2022

FRENTE
CERTIFICADO DE LAS N°. 0319/2022

O CIMVA, de acordo com o art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas especificas, concede a **COSTA E RODRIGUES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA,** CNPJ/CPF: **40.851.514/0001-75**, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS**, para exercer a atividade de S-06-07-00 com descrição **MUROS DE CONTENÇÃO DE BARREIRAS OU ENCOSTAS, ESTANDO OU NÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP**, área útil da obra: 525 m 2, potencial poluidor degradador geral M, porte M, classe 3 e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida à Rua Delmiro Alvim Machado, nº 270, Bairro Dário Grossi no Município de Caratinga no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°46’27,77” e

Longitude: 42°08’34,70”, conforme processo administrativo nº 0248/0249/01079/01081/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor, pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS N°. 0319/2022

[X] Com Condicionante. [ ] Sem condicionante
Validade desta licença: 03 (três anos), com vencimento em 08/12/2025.

Caratinga, MG, 08 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

VERSO

Processo N°: 0248/0249/01079/01081/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 0248/0249/01079/01081/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o relatório fotográfico da execução das obras do muro, durante a vigência deste certificado de licença ambiental simplificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:58515933

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0321/2022

FRENTE

CERTIFICADO LAS N° **0321/2022**

O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **ORIGINAL PNEUS EIRELI**, CNPJ/CPF: **31.092.054/0001-58** a Licença Ambiental Simplificada na modalidade de **LAS**, o objeto do requerimento é OPERAÇÃO, para exercer a atividade **S-01-07-00**, com descrição de **COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIO PARA VEÍCULOS,COM OU SEM DEPÓSITO,DESDE EXCLUSIVO,SEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO,LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS E ARMAZENAMENTO DE COMBUSTÍVEL**, área útil:364,50 m2, potencial poluidor geral M, porte M, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2.151 Bairro Bom Jesus no Município de Coronel Fabriciano no estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas latitude:19°30’55,15’’ e longitude:42°37’23,48”,conforme processo administrativo n° 0494/0495/01574/01575/2022/CIMVA, em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e de Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da lei Estadual n°21.9720 de 2016, e art.8º, §4°,l, da deliberação normativa COPAM n°217 de 2017,com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico e pelo relatório ambiental simplificado apresentado com ART.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA LAS - N°0321/2022

[X] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes**.**
Validade desta licença: 03 (TRES ANOS), COM VENCIMENTO EM 15/12/2025.
Coronel Fabriciano, MG,15 de dezembro de 2021.
Ivan César de Oliveira
Gerente de Meio Ambiente
VERSO

Processo N°: 0494/0495/01574/01575/2022/CIMVA
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.
Atividade secundária: S-04-02-00 com descrição de **SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, OFICINA MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES,** área útil: **364,50** m2, potencial poluidor geral M, porte M, classe 3, e critério locacional (zero), enquadrada na Resolução 002/2022/CIMVA, estabelecida na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 2.151, Bairro Bom Jesus no Município de Coronel Fabriciano no Estado de Minas Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19°30'55,15” e Longitude: 42°37'23,48”, conforme processo administrativo nº 0494/0495/01574/01575/2022/CIMVA.

DAS CONDICIONANTES

Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0494/0495/01574/01575/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais gerados pelo empreendimento, semestralmente, observados os prazos estabelecidos na DN copam 232.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0630/0631/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar o Plano de Gestão Integrado dos Resíduos Sólidos – PGRS, em um prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao PA nº 0630/0631/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento, apresentar este certificado de licenciamento ambiental simplificado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Coronel Fabriciano, colher recibo no mesmo, e enviar ao CIMVA em um prazo de 7 (sete) dias após o recebimento desde certificado.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:92AFE1C7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - LICENCIAMENTO AMBIENTAL 0228/2022

FRENTE

CERTIFICADO DE LAS CADASTRO N°**0228/2022**
O CIMVA, de acordo com o art. 4°, inciso VII, da Lei 21.972, de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede a **GERALDO FARIA RODRIGUES,** CNPJ/CPF N°:427.326.116-20, a Licença Ambiental Simplificada na modalidade **LAS CADASTRO** , para exercer a atividade de G-01-01-5 com descrição de **HORTICULTURA (FLORICULTURA,OLERICULTURA,FRUTICULTURA ANUAL,VIVEIRICULTURA E CULTURA DE ERVAS MEDICINAIS E AROMÁTICAS),** potencial poluidor geral M, critério locacional (zero), área últil:6,0 há ,classe 2,porte P, enquadrada na DN COPAM n° 213, de 2017, estabelecida á Córrego Preto, s/nº Zona Rural no Município de Bugre no Estado de Minas

Gerais, coordenadas geográficas Latitude: 19º18’30,65’’ e Longitude: 42°19’20,96’’, conforme processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, e em conformidade com as normas ambientais vigentes, acompanhado do Termo de Responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento de Anotação de Responsabilidade Técnica ou do profissional responsável. Certificado emitido nos termos do art. 20 da Lei Estadual nº 21.972 de 2016, e art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo responsável técnico.

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS CADASTRO Nº 0228/2022

[x] Com Condicionantes [ ] Sem Condicionantes.
Validade desta licença: 10 (DEZ ANOS), COM VENCIMENTO EM 20/12/2032.

BUGRE, MG, 20 de dezembro 2022.

MARCÉLIO TEIXEIRA DA COSTA –
Prefeito
Autoridade Municípal

VERSO

Processo N°: 01332/01333/2022/CIMVA
Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
DAS CONDICIONANTES
Condicionante 01: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar o Certificado de Regularidade Cadastro Técnico Federal da atividade de irrigação, em um prazo de 15 (dias) a contar da data de entrega deste certificado de licenciamento ambiental simplificado.
Condicionante 02: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento o monitoramento da Caixa Separadora de Água e Óleo – CSAO, sendo apresentar o primeiro monitoramento em 6 (seis) meses após a partir da emissão deste certificado de licença, e posteriormente, a anualmente, durante a vigência da licença.
Condicionante 03: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento promover o monitoramento do efluente liquido com intuito de prevenir os riscos de danos ambientais físico, químicas e biológico, do biodigestor, conforme a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH –MG nº 01 de 05 de maio de 2008 e suas atualizações. O monitoramento deve ser feito em 2 (dois) pontos que são, 1 na entrada do efluente no biodigestor, e o outro na saída do efluente do biodigestor. Os parâmetros são físico-quimicos, e a frequência semestralmente, após a emissão deste certificado de licença ambiental durante a vigência desta licença ambiental.
Condicionante 04: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento a certificação de destinação final dos resíduos sólidos e líquidos industriais e químicos, gerados pelo empreendimento, semestralmente, respeitando os prazos estabelecidos na DN COPAM 232, durante a vigência deste certificado de licenciamento ambiental.
Condicionante 05: De acordo com a documentação apresentada ao processo administrativo nº 01332/01333/2022/CIMVA, fica condicionado ao empreendimento apresentar a renovação do certificado de outorga portaria n° 1505166/2019 e processo n°00857/2014, em um prazo de 30 (trinta) dias antes do seu vencimento.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:DC00FC5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
RESOLUÇÃO Nº. 04/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

“REAJUSTA DIÁRIAS NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Presidente do CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 19, inciso XII; Art. 27, §5º do Contrato de Consórcio Público e Artigos 54 e 64 do Estatuto do COMASF.

Considerando a necessidade de atualização do poder aquisitivo em relação ao valor das diárias civis dos Servidores do COMASF, que teve sua fixação em janeiro de 2018;

Considerando que de janeiro/2018 até agosto/2022 houve uma inflação medida, nesse caso, pelo INPC, da ordem de 31,375% e que a permanência dos valores atuais inviabiliza o deslocamento funcional dos Empregados Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica reajustada a tabela do anexo III do Estatuto do COMASF conforme se segue:

Hospedagem/Alimentação	Destino	Período de afastamento (horas)	Valor da diária (R$)
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	05 a 07	21,02
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	07 a 10	31,53
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	10 a 15	42,04
Alimentação	Capitais, Distrito Federal e cidades do interior	Acima de 15	52,55
Hospedagem referente a afastamento a serviço ou treinamento, de caráter eventual ou transitório.	Cidades do interior do Brasil	-	65,69
	Capitais de estados e Distrito Federal	-	118,24

PARÁGRAFO ÚNICO – O reajuste ora aplicado se refere ao período de janeiro de 2018 a agosto de 2022 e utilizou o índice acumulado no mesmo período medido pelo INPC de 31,375% (trinta e um vírgula trezentos setenta e cinco por cento).

Art. 2º. Este Ato em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 23 de dezembro de 2022.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito de Quartel Geral/MG -Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:832B8AFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
OFÍCIO SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

OFÍCIO CIRCULAR 06/2022 – CIMERP
PROCESSO LICITATÓRIO N°04/2022
DISPENSA Nº 03/2022

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO

Muriaé/MG, 21 de Dezembro de 2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP, consórcio com natureza jurídica de direito público, com sua sede administrativa situada na Rua Edmundo Germano, Nº 35, primeiro andar – CENTRO – Muriaé/MG, telefone 032 3721-6456, inscrito no CNPJ sob o Nº. 36.027.665/0001-36, vem, por meio deste instrumento, utilizando-se da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório, solicitar orçamento para a aquisição de AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 01 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO A) para o CIMERP, com entrega dos objetos licitados na sede do Consórcio.
As propostas poderão ser enviadas, através do e-mail *licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente, até as 17 horas do dia 27.12.2022.Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas.

Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

Atenciosamente,

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:1EC79A24

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO LICITAÇÃO AQUISIÇÃO AR CONDICIONADO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESO LICITATÓRIO N°04/2022
DISPENSA Nº 03/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – CIMERP**, torna pública a abertura do Processo Licitatório **no04/2022,** na modalidade **Dispensa no 03/2022**, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. **Objeto:** aquisição de aparelho de AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HI WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, 01 CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO A) para o CIMERP, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos. As propostas poderão serem enviadas, através do e-mail *licitação.cimerp@gmail.com*, ou entregues na sede do Consórcio situada na Rua Edmundo Germano, nº 35, 1º andar, Centro, Muriaé/MG, CEP: 36.880-000, a partir desta publicação, impreterivelmente até as 17 horas do dia 27/12/2022. Após este horário eventuais propostas por ventura enviadas não serão aceitas. Todas as propostas deverão conter: razão social, CNPJ, valores referentes aos materiais e equipamentos discriminadamente. As propostas deverão ter timbre/identificação da empresa, endereço, informações de contato, data da proposta, e assinatura com carimbo ou digital nos moldes aceitáveis pela legislação brasileira.

CIMERP: RODRIGO FERNANDES PEREIRA –
Diretor Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:589281C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2022 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Primeiro Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 07/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda., CNPJ nº 05.340.639/0001-30, firmado em 21/12/2022. Objeto: Alteração do representante legal e renovação contratual. Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 01/01/2023 a 31/12/2023.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:994F762E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2023

CISTRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE FEVEREIRO/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 36ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI

O Presidente do Conselho Diretor do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Norte – CISTRI**, juntamente com os demais membros do Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Estatuto e no Contrato de Consórcio Público do CISTRI, **CONVOCA,** por meio do presente**,** todos os consorciados para a 36ª Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **01 de fevereiro de 2023, no Auditório da 9ª RISP,** situado na Av. dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patrícia, Uberlândia – MG**,** om a seguinte ordem do dia:

Prestação de Contas – exercício 2022;
Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2023/2025**;**
Posse dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal para mandato 2023/2025;

A Assembleia Geral Ordinária funcionará em primeira convocação **às 13h30h (treze horas e trinta minutos)**, com a presença de 2/3 (dois terços) dos consorciados e, em segunda convocação às **14h00m (quatorze horas),** com qualquer número de consorciados, conforme art. 14 do Estatuto do CISTRI e do item 4 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI, devendo ser observadas também, no que couber, as disposições do art. 15 do Estatuto do CISTRI e da alínea "b" do item 5 da Cláusula Quarta do Contrato de Consórcio Público do CISTRI.

Uberlândia-MG, 23 de dezembro de 2022.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Elisandra Rosa Dias
Código Identificador:56E5BA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO

A Câmara Municipal de Buritis/MG, através de seu Presidente, Fagner dos Reis Mendes Pereira, torna pública a celebração do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 26/2022, referente a Tomada de Preços nº 01/2022,que tem como objeto execução de obra de reforma do prédio sede e anexos da Câmara Municipal de Buritis, firmado com a empresa Souza e Souza Construções LTDA, cnpj nº 14.666.340/0001-50, para fins de Acréscimo dos Itens relacionados nos autos, no valor global de R$ 4.226,35, na seguinte dotação orçamentária:01.031.0001.1001.4.4.90.51.00 - Ficha 0001 – Obras e Instalações.Buritis/MG, 15 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:05DE3921

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
RESOLUÇÃO 203/2022

Concede férias aos servidores que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam concedidas férias regulamentares no período de 02/01/2023 a 31/01/203 aos seguintes servidores:
Crislaine Aparecida Meirelles Oliveira – Serviços Gerais
Rejane Márcia de Oliveira – Agente Legislativo;
Michelle Elaine da Silva – Oficial Legislativo;
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 19 de dezembro de 2022.

ADAMILSON ISAÍAS DE JESUS DA COSTA
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:8B5709A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha, o "Senhor Inaldo da Silva Barbosa" no uso de suas atribuições vem por meio deste convocar a todos os vereadores (as) de chapada Gaúcha - MG, para DUAS Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia **26 de dezembro** de 2022. Ficando-as, definidas da seguinte forma: às **09:00** horas, discussão e aprovação do **Projeto de Lei 077/2022** "Altera a Lei 272 de 04 de Abril de 2002 para dispor sobre a taxa de administração para o custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Chapada Gaúcha – MG e dá outras providências"; **Projeto de Lei 078/2022** "Altera a Lei 895 de 29 de Abril de 2021 que Dispõe sobre o plano de custeio anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Chapada Gaúcha – MG e dá outras providências", e **Projeto de Lei 079/2022** "Altera a redação do artigo 4° da Lei 916, de 21 de dezembro de 2021, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2022 e dá outras providências".
Às 13 horas discussão e votação do **Projeto de Lei 074/2022** que "Altera a Lei Municipal 915, de 21 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025 e **Projeto de Lei nº075/2022 "**Que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Chapada Gaúcha para o exercício de 2023 e dá outras providências**"**.

Chapada Gaúcha – MG, 21 de dezembro de 2022.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Vanessa Ribeiro Amaral
Código Identificador:F034A9C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Suprimentos da CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, informa que se encontra aberta **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando à **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo"**.

As empresas (ME/EPP) e profissionais interessados devem solicitar o formulário de cotação, bem como o Projeto Básico, ao Setor de Suprimentos por meio do e-mail: ***suprimentos@cmcurvelo.mg.gov.br*** ou pelo telefone: (38) 3721-2955.

Prazo para entrega da cotação/proposta fica prorrogado até o dia 13/01/2023.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:CD0F9431

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DESPACHO DE ANULAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

DESPACHO ADMINISTRATIVO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

OBJETO: Contratação de seguro total para veículo (Renault Duster) da frota oficial da Câmara Municipal de Curvelo.
O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, Vereador Emerson de Souza, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e considerando:
A supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instancia, com fundamento no disposto no artigo 49, caput, da Lei Federal n° 8666/1993: *"Art.49.A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. §1oA anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §2oA nulidade do procedimento licitatório*

induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei. §3oNo caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa. §4oO disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação";
O disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";*
A Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal: *"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";*
O julgado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual *"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI 8.666/93. (...) 5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame" (MS 7.017/DF, Rel. Min. José Delgado, DJ de 2/4/2001);*
O Parecer Técnico nº 05/2022, da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Curvelo;
RESOLVE:
Nos termos das Súmulas n° 346 e 473 do Egrégio Supremo Tribunal Federal e do Art. 49 da Lei 8.666/93, **ANULAR**, por ilegalidade, o **Processo de Dispensa de Licitação n° 26/2022**.
Notificar os possíveis interessados desta decisão.
Publique-se o presente para os efeitos legais.

Gabinete da Presidência, 1º de novembro de 2022.

VEREADOR EMERSON DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:F52993C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO

CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO PORTARIA Nº 19-2022 QUE "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO".

O Presidente da Câmara Municipal de Desterro do Melo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno deste Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Desterro do Melo, no dia 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

DESTERRO DO MELO, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALÍPIO FERREIRA DE LIMA FILHO
Presidente da Câmara Legislativa de Desterro do Melo

Publicado por:
Fernanda Guilherme de Araujo
Código Identificador:53661BB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 010/2022
Dispensa nº 001/2022
Contrato: nº 023/2022
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Adriana Almeida Rodrigues

Objeto: Locação de 03 (três) vagas de garagem, respectivamente de n. 36, 37 e 38 (podendo haver alterações em comum acordo), localizadas na Av. Dr. Henrique Braga, s/n, bairro Centro, na cidade de Formiga (MG), todas de propriedade da CONTRATADA

Despesa: A despesa resultante desta licitação correrá a conta de dotação própria: 01.02.01.122.0001.4.006 – 339036 – Manutenção Geral da Câmara Municipal de Formiga.
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de dezembro de 2022, com término em 21 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93, caso seja de interesse das partes.
Valor: O valor total mensal da locação das garagens será de R$ 327,00 (trezentos e vinte e sete reais), no valor unitário R$109,00 (cento e nove reais).
Data da assinatura: 22 de dezembro de 2022.

MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA -
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:3CC6D2BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINARIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Vantuir Martir de Souza, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião extraordinária, que se realizará dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 2022, às 14:00 (quatorze horas) no plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG, com a seguinte pauta:**

Discussão e Votação - Projeto de lei nº 043/2022 estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023;

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 23 de dezembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:066761E2

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

PAUTA DA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno, faz saber que a pauta da reunião ordinária que realizar-se-á no dia 27/12/2022, é a seguinte:

1ª PARTE
Leitura e votação da Ata da Reunião 15/12/2022.
Leitura do expediente.

2ª PARTE
Discussão e Votação - Projeto de lei nº 043/2022 estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023.

3ª PARTE
Palavra livre aos Vereadores.

Guaraciaba/MG, 23 de dezembro de 2022.

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:F12C4353

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 10/2022

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de abono natalino aos servidores públicos da Câmara Municipal de Jacuí/MG.

CONSIDERANDO a competência e autonomia da Câmara Municipal de Jacuí para deliberar através de Resolução sobre assuntos de autonomia interna, conforme artigo 25, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal;

A Câmara Municipal de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Jacuí/MG abono natalino no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago em parcela única no dia 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º O abono natalino de que trata esta lei possui caráter indenizatório, não tendo natureza salarial, sobre ele não incidirá contribuição previdenciária ou desconto tributário, e não será incorporado para nenhum fim ou utilizado como base de cálculo para qualquer vantagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 23 de dezembro de 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:EB482918

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Câmara Municipal de Jacuí MG, por meio do Senhor Presidente João Jorge Simão de Oliveira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do Processo nº 45/2022, Pregão Presencial nº 07/2022, que teve como objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e montagem de móveis planejados para equipar a sede da Câmara Municipal de Jacuí-MG.**Toda sua tramitação atendeu à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 2.393/2019. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório supracitado e o Pregoeiro Oficial, Sr.Jader Augusto Dragone designado por esta autoridade, **ADJUDICA** os itens ao proponente: Espaço A Móveis Planejados LTDA, CNPJ 34.329.066/0001-41, nos valores constantes no mapa de apuração da sessão, em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Jacuí, Minas Gerais - 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:D1CBF1CD

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ-MG

Extrato de Contrato nº 12/2022 entre a Câmara Municipal de Jacuí e a empresa Espaço A Moveis Planejados Ltda Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e montagem de móveis planejados para equipar a Câmara Municipal de Jacuí -MG**. Valor Total R$ $ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência até 22 de Dezembro de 2023. Dotações: 01010101.0103101014.001 339039 - FICHA 07. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/01020102.0103101014.004.339030 – FICHA 17. MATERIAL DE CONSUMO/01020102.0103101014.004.339039 – FICHA 19. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/01020102.0103101014.004 449052 - FICHA 20. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Câmara Municipal Jacuí/MG, 22 de dezembro de 2022 –

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA –
Presidente.

Publicado por:
Luciana Bueno França Silva
Código Identificador:935E25AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 053-2022 - AUTORIZA PAGAMENTO EM DEZEMBRO - ENCERRAMENTO

PORTARIA Nº 53/2022

Autoriza a Câmara Municipal de Lagoa da Prata a efetuar o pagamento de despesas liquidadas, nas hipóteses que menciona, excepcionalmente no mês de dezembro deste Exercício Financeiro.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade do encerramento contábil, financeiro e patrimonial relativo ao presente Exercício Financeiro, bem como a necessidade de se consolidar a prestação de contas e efetuar o fechamento administrativo;

Considerando que estamos em processo de migração de dados no Software Integrado de Gestão Pública, e é desejável que tenhamos menos documentos remanescentes do ano corrente para facilitar a respectiva migração;

Considerando por fim, a solicitação formal do Contador desta Casa de Leis, Alberto Garcia Leão Vidal, CRC-MG – 095160/0, por meio de Requerimento Interno datado de 22 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a quitação de todas as despesas do ano corrente, integralmente, até o dia 28 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica autorizada a devolução ao Executivo de recursos remanescentes nas contas da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no dia 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2022.

CAROLINE DE CARVALHO CASTRO
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:6EE04143

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo nº 07/2022, firmado em 02/12/2022;

Contratante: Câmara Municipal de Leopoldina, inscrita no CNPJ sob o n° 20.298.816/0001-50;

Contratada: M7 PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.365.959/0001-00;

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de captação e transmissão (áudio e vídeo), ao vivo em tempo real, via internet, das sessões legislativas (sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas, dentre outras a serem definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina), por meio de WEB TV através de canal no YouTube, gerenciado pela empresa CONTRATADA, vinculada ao sítio eletrônico/fanpage da Câmara Municipal de Leopoldina, com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Amparo Legal: Pregão Presencial nº 03/2022;

Vigência: O prazo do Contrato terá início a partir de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses;

Cobertura Orçamentária: 01 031 0101 4006 Divulgação de Matérias Institucionais 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Valor: R$540,00 (quinhentos e quarenta reais) por sessão transmitida;

Signatários: pela Contratante, Vereador José Augusto Cabral Gonçalves, inscrito no CPF sob o nº 106.004.646-60, e, pela Contratada, Marcelly Cristyni Vidal Norberto de Lima, inscrita no CPF sob o n° 122.190.147-89.

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:A254B609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 03/06/2022.

ATA DA 05ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 02º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 03/06/2022.

Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 16h30 min, teve início a 05ª Sessão Extraordinária da 33° Legislatura do ano de 2022, presidida pelo Presidente Ver. Vanderlei Candido de Almeida que solicitou ao Secretário da Mesa Diretora Vereador Francisco Carlos Maciel a leitura da Convocação do dia. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou que todos os vereadores assinassem a lista de presença da presente sessão. O Presidente solicitou um minuto de silêncio em homenagem à servidoraSimone Andréia Capacci Sarapu que faleceu na data do dia 02/06/2022. Prosseguindo o Presidente dispensou a leitura da ata da sessão anterior, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE.** Dando continuidade**. Passou-se a Pauta do Dia: 1) Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 3313 de 2022** – Altera o parágrafo único do Projeto de Lei n.º 3313 de 2022, que dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências – Autoria: Membros da Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final. Visto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida o Presidente solicitou ao Vereador Tiago Bazolli de Moraes, relator da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final que procedesse a leitura do parecer da Comissão sobre o projeto. Finalizando, a proposição foi submetida à discussão e votação, assim a Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei n.º 3313 de 2022 foi **APROVADA POR UNANIMIDADE. 2) Projeto de Lei n.º 3313 de 2022 –** Dispõe sobre a doação de bem público, concede incentivos fiscais à empresa que especifica e estabelece outras providências – Autoria: Prefeito Municipal. Prosseguindo a proposição foi submetida à discussão: **O Ver. Paulo Luiz de Cantuária** que diz que é um projeto importante, pois o terreno que será concedido teve muita preparação e gastos públicos com uma antiga empresa que, infelizmente, não se instalou em nossa cidade. Assim, o Vereador fica muito feliz com a vinda da empresa Azul Mar Porcelanas. E informa que há outros empresários interessados em se instalar no município, assim o Vereador solicita ao Presidente da Casa para que seja marcada uma reunião para conversar com estes empresários; **O Ver. Paulo Henrique Chiste da Silva** que informa que o projeto é de grande valia para o município, principalmente para a geração de emprego e renda. E espera que a empresa cumpra todo trâmite legal necessário; **O Ver. Tiago Bazolli de Moraes** que reforçando a palavra do colega Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva solicita o esforço da empresa para que possa estar cumprindo com o que está previsto na lei. Na oportunidade, acredita que seria de

grande importância que os incentivos fiscais também sejam concedidos ao comercio local e ao desenvolvimento rural de nosso município, portanto, informa que em breve será realizada uma audiência publica para debater sobre o assunto na Câmara Municipal de Ouro fino; **O Ver. Vanderlei Candido de Almeida** que agradece a todos os Vereadores presentes na sessão e agradece a todos que colaboraram para realizar a reunião com a empresa Azul Mar Porcelanas. O Vereador destaca a importância do projeto para geração de emprego e renda no município e, reforça a necessidade de valorizar os empresários e comércios locais, bem como a área rural de nosso município. Assim, reforça a importância da geração de emprego e renda no município; Finalizando, a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi **APROVADA POR UNANIMIDADE, SALVO EMENDA.** Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/WURKFffztak, Facebook: https://fb.watch/dtTsfpHw39/, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada ao 17:00 min e o secretário da mesa Francisco Carlos Maciel determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes. Ouro Fino, 03/06/2022.

Publicado por:
José Camilo da Silva Junior
Código Identificador:37D1C0F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 123/2022
Pregão Presencial nº 19/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software integrado de Gestão Pública para a Câmara Municipal
O Pregoeiro Cleiton Basso Daré ADJUDICA à empresa DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI o objeto deste certame, no valor global de R$ 770.120,00 (setecentos e setenta mil, cento e vinte reais), e o Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, Marcelo Heitor da Silva, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o processo licitatório nº 123/2022, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 19/2022.

Poços de Caldas, 23 de dezembro de 2022

@CLEITON BASSO DARÉ -
Pregoeiro

@MARCELO HEITOR DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Ludmila de Moraes Giacchetta
Código Identificador:1718F4CC

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 43, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a nomeação para a função de Assessor Financeiro, nos termos das Resoluções ns. 546/1993, 553/1994 e alterações.
A Mesa Diretora dos Trabalhos da Câmara Municipal, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais e com base nas Resoluções ns. 546/1993, 553/1994 e alterações, RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado para a função de confiança de Assessor Financeiro (FG1) o servidor Ricardo Magno Marcondes, enquadrado na referência 83.
Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice- Presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:59EE4964

ASSESSORIA FINANCEIRA
ATO DA MESA DIRETORA N. 44, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

ATO DA MESA DIRETORA N. 44, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o horário de expediente da Câmara Municipal de Poços de Caldas no exercício de 2022.
A Mesa Diretora dos Trabalhos, biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, o expediente na Câmara Municipal de Poços de Caldas dar-se-á das 8:00 às 12:00 horas.
Art. 2º A redução da jornada de trabalho não ensejará a necessidade de compensação das horas não trabalhadas.
Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 22 de dezembro de 2022.

VEREADOR MARCELO HEITOR DA SILVA
Presidente

VEREADOR KLEBER GONÇALVES DA SILVA
Vice-presidente

VEREADOR DOUGLAS EDUARDO DE SOUZA
1° Secretário

VEREADOR CLAUDINEY DONIZETTI MARQUES
2º Secretário

Publicado por:
Ricardo Magno Marcondes
Código Identificador:91C480B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 016/2022

PORTARIA Nº 016, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre o não funcionamento nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC)

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o feriado municipal do dia 28 de outubro de 2022 – Dia do Servidor Público.

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), em detrimento ao feriado acima referendado.

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 28 de outubro de 2022 em face do feriado municipal do dia do Servidor Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 26 de outubro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:3A6E2589

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 017/2022

PORTARIA Nº 17, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão no dia 14 de novembro de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), no dia 14 de novembro de 2022, em razão do dia 15 de novembro, Dia da Proclamação da República, retornando ao expediente normal no dia 16 de novembro, sem prejuízo da remuneração dos servidores públicos do Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 11 de novembro de 2022.

VEREADORA TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:66936937

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 018/2022

PORTARIA Nº 018, 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar alterações nos horários de funcionamento diferenciado da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), nos dias de jogos do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) será de acordo com o seguinte cronograma:

I- Dia 24/11 (Quinta-feira) - Expediente das 8h às 12h
II - Dia 28/11 (Segunda-feira) - Expediente das 7h às 11h
III- Dia 02/12 (Sexta-feira) - Expediente das 8h às 12h

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 23 de novembro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:60E59C70

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 021/2022

PORTARIA Nº 021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante do cargo comissionado de Assessora Parlamentar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LENI BORGES do cargo comissionado de Assessora Parlamentar, nomeada pela Portaria nº 026/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da rescisão em 31 de dezembro de 2022.

Simão Pereira, 21 de dezembro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:9CAB9CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 022/2022

PORTARIA Nº 022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera servidor ocupante do cargo comissionado de Assessor da Presidência e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a servidora CÁTIA TÂNIA ELOY DUARTE do cargo comissionado de Assessora da Presidência da Câmara Municipal, nomeada pela Portaria nº 027/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da rescisão em 31 de dezembro de 2022.

Simão Pereira, 21 de dezembro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:5C0D5AFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 019/2022

PORTARIA Nº 019, 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao

Cidadão durante os jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira – MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar alterações nos horários de funcionamento diferenciado da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), nos dias de jogos do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - O expediente nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 05/12/2022 será das 8h às 12h.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 05 de dezembro de 2022.

TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:4035D4B8

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 020/2022

PORTARIA Nº 20, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o funcionamento nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão durante aos jogos do Brasil na Copa do Mundo 2022.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira na Copa do Mundo de Futebol 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar alterações nos horários de funcionamento diferenciado da Câmara Municipal e do Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), nos dias de jogos do Brasil.

RESOLVE:
Art. 1º - O expediente nas repartições da Câmara Municipal e Centro de Atenção ao Cidadão (CAC) no dia 09/12/2022 será das 7:30h às 10:30h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 06 de dezembro de 2022.

VEREADORA TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:DBA96942

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA
PORTARIA Nº 023/2022

PORTARIA Nº 23, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Declara Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão nos dias 23 e 26 de novembro de 2022 e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Simão Pereira, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições da Câmara Municipal e no Centro de Atenção ao Cidadão (CAC), nos dia 23 e 26 de dezembro de 2022, em razão da data comemorativa de Natal, retornando ao expediente normal no dia 27 de dezembro, sem prejuízo da remuneração dos servidores públicos do Legislativo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simão Pereira, 22 de dezembro de 2022.

VEREADORA TÂNIA APARECIDA DE SOUZA JACINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Tereza Cristina de Almeida Freitas
Código Identificador:0195D9C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público de provas objetivas realizado no dia 20 de dezembro de 2020, com resultado de classificação final publicado nos dias 16 de março e 19 de abril de 2021, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer no Departamento de Pessoal desta Câmara Municipal, situada à Praça Tiradentes, nº 170, Centro, em Teófilo Otoni - MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do Termo de Posse.
O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do Candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (cópia legível acompanhado do original ou cópias autenticadas):

- 02 (duas) fotos 3 X 4;
- Documento de identidade de reconhecimento Nacional, que contenha fotografia;
- Certidão de nascimento ou de casamento;
- CPF;
- Título de Eleitor, bem como comprovante de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- Cartão de identificação ou número do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista, para os Candidatos do sexo masculino quando exigível;
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade completa exigida para provimento do cargo público pretendida, adquirida em Instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de Classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do Candidato o exigir;
- Laudo Médico favorável, sem restrições, fornecido pela Junta Médica Oficial. Somente poderá ser nomeado, aquele que for julgado apto físico, mentalmente e emocionalmente, para o exercício do cargo público;
- Declaração de bens que constituam seu patrimônio;
- Declaração de que não ocupa outro cargo público ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado).

Antes da entrega de documentos, os Candidatos convocados serão submetidos a exame pré-admissional e somente serão empossados após emissão do Laudo Médico favorável.
A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Câmara Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

CANDIDATO: NATÁLIA FIGUEIREDO DUTRA
CARGO: ASSISTENTE LEGISLATIVO

Teófilo Otoni - MG, 20 de dezembro de 2022.

FÁBIO LEMES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Camila Emanuelle Pereira Santos
Código Identificador:8760DD20

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2022
– Aquisição de materiais de expediente, elétricos e eletrônicos, destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Ubá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e Edital.

A sessão pública será realizada no dia 17/01/2023, às 09 horas, no Portal de Compras do Governo Federal: (www.gov.br/compras).
Edital completo disponível na internet no endereço www.uba.mg.leg.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço pncp.gov.br.

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail: licitacao@uba.mg.leg.br

Publicado por:
Karla Maria Sartori
Código Identificador:66F854D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 006/2022

PORTARIA N.º 006/2022

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2022,** FERNANDO CESAR DE BARROS**,** do cargo de provimento em comissão de Secretário Geral.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:EA67F6DB

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 007/2022

PORTARIA N.º 007/2022

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2022,** MANUELA BRANDÃO COSTA**,** do cargo de provimento em comissão de Assessora Parlamentar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:71FF6153

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 008/2022

PORTARIA N.º 008/2022

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2022,** LEIDY LAURA ALEXANDRE MARQUES**,** do cargo de provimento em comissão de Recepcionista.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:36C20FC6

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
PORTARIA 009/2022

PORTARIA N.º 009/2022

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI, Presidente da Câmara Municipal de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º- **EXONERAR, a partir de 31 de Dezembro de 2022,** MARIA CELESTE DE OLIVEIRA MATOS, do cargo de provimento em comissão de Procuradora Jurídica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Volta Grande, 19 de Dezembro de 2022.

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:6243B36C

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Volta Grande, por sua Presidente e demais membros da Mesa diretora, em conformidade do Art. 39, XXV. "a", do Regimento Interno, faz saber que ficam CONVOCADOS todos os senhores Vereadores para 9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se às 18:30 h, no dia 27 de Dezembro de 2022 (Terça-feira), para discussão e votação do Projeto de Lei complementar nº 20/2022 do Executivo Municipal.

Volta Grande, 23 de Dezembro de 2022

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANI
Presidente

Ciente:

Publicado por:
Fernando Cesar de Barros
Código Identificador:F3370547

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que, após análise recursal, julgou PROCEDENTE o recurso interposto pela Empresa COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA, INABILITANDO ao certame a Empresa CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA EPP. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro do CIMAMS

EXTRATO DE ANÁLISE DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, em perfeita consonância legal – torna pública – que recebe o recurso interposto pela Empresa COMPANY BRAZIL MADEIRAS E REVESTIMENTOS LTDA, apreciando o MERITO e DAR-LHE PROVIMENTO. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br. Valmir Morais de Sá – Presidente do CIMAMS.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:23D21B2E

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 071/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 071/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 022/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM DIÁRIA, NELE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS, DESPESAS DIRETAS/INDIRETAS; FORNECIMENTO DE VEÍCULOS CONVENCIONAIS E ADAPTADOS, COM COMBUSTÍVEL, CONDUTOR, MONITOR E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA INCLUSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 27 de dezembro de 2022. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –
Pregoeiro

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:B389B5D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
DECISÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 027/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2022

DECISÃO

Processo Licitatório nº: 027/2022
Pregão Eletrônico: nº 010/2022

Empresa Recorrente: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Trata-se de recurso interposto por LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA em face da decisão da CPL na Ata da Sessão Pública, datada de 04 de outubro de 2022, do pregão eletrônico de n° 010/2022, processo licitatório n 027/2022, que após a fase de lances declarou a proposta melhor classificada no valor global da licitante Damasceno Construções Ltda.

1 – DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A manifestação de interposição de recurso foi transcrita na sessão pública, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias nos termos do edital de Decreto 10.024/2019, para apresentação das razões do recurso.

A empresa recorrente apresentou o recurso no dia 07 de outubro de 2022, através de protocolo no sistema eletrônico, dentro do prazo legal, portanto, tempestivamente apresentada.

Desta forma, atendendo aos requisitos de admissibilidade passo à transcrição das razões do recurso apresentada pela recorrente.

2 – DAS RAZÕES DO RECURSO

Aduz a recorrente em resumo que no que tange a qualificação técnica operacional da empresa Damasceno, item 9.11.2 do edital, não restou demonstrado o atendimento a exigência prevista no instrumento convocatório.

Prossegue afirmando que a licitante vencedora, recorrida, apresentou três atestados de capacidade técnico-operacional: O primeiro, de Santa Luzia, o segundo, de Patos de Minas, e o terceiro, de Porteirinha, todos do Estado de Minas Gerais, porém, entende que o total executado foi 25.191 pontos de IP (entre LED e comum), distribuídos em: 6.543 pontos de IP em Santa Luzia, 16.721 pontos de IP em Patos de Minas, e, 1.927 pontos de IP em Porteirinha.

Sustenta que não pode contar como executado e, portanto, apto a prova a capacidade técnico-operacional da licitante recorrida, quantitativos a executar, como o apresentado pelo Município de Porteirinha o qual expressamente declara “atividades realizadas” o que pressupõe a satisfação, a execução anterior de objeto pertinente ao licitado.

Ainda, afirma que as CAT’s apresentadas não provam a execução, não comprovam experiência técnico-operacional, senão registram apenas que o profissional integrante do quadro da empresa licitante, assumiu

a responsabilidade técnica de objetos pertinentes ao licitado, e nestes termos está fazendo prova da exigência contida no item 9.12.2 e não do item 9.11.2.

Ao final pugna pela inabilitação da recorrida por não satisfação de requisito do edital, qual seja, item 9.11.2.

3 – DAS CONTRARRAZÕES DO RECURSO

A empresa recorrida, Damasceno Construções Ltda, apresentou contrarrazões ao recurso interposto, alegando que a mesma apresentou 04 (quatro) contratos em 03 (três) CAT's, comprovando que a Recorrida e seu responsável técnico demonstram possuir capacidade técnica para o desempenho do objeto licitado, em quantitativos superiores ao exigido no edital, ou seja, demonstraram possuir expertise na gestão de iluminação pública totalizando um parque de 49.471 pontos de IP.

Ao final aduz que a recorrente tenta levar o Consórcio a erro, e pugna pela improcedência do recurso, ante o cumprimento integral dos requisitos editalícios pela mesma.

4 – DO SOBRESTAMENTO DA ANÁLISE DO RECURSO

Considerando que em paralelo ao recurso apresentado foi solicitado pela Controladoria Geral do CIMVALPI ao setor de engenharia elétrica do mesmo a análise técnica para verificação de possível inexequibilidade da proposta apresentada pelas empresas participantes do certame, bem como sobre a economicidade do processo para uma adequada contratação e atendimento à Administração Pública, e, após análise a empresa recorrida foi convocada em diligência a apresentar documentos, e sem conclusão da mesma, foi suspensa a análise do mérito do presente recurso, em decisão de fls. 1.164/1.165 dos autos, uma vez que o mesmo versa sobre a fase de habilitação, que é subsequente a fase de propostas.

Assim, posteriormente, foram apresentados os documentos pela empresa recorrida, realizada nova análise pelo setor de engenharia do CIMVALPI que conclui que a recorrida atendeu à solicitação de informações adicionais compromissando-se ao cumprimento do objeto, apresentando atestados por seus fornecedores, garantindo os fornecimentos dos equipamentos nas condições comerciais ofertadas.

Posteriormente, foi proferida decisão pela pregoeira do CIMVALPI mantendo os termos da sessão pública, que classificou a proposta da recorrida como vencedora do certame.

5 – DA DECISÃO

Dessa forma, com as diligências cumpridas, os autos retornaram a apreciação do setor de engenharia elétrica do CIMVALPI, que apresentou parecer atestando a regularidade dos documentos de habilitação apresentados pela recorrida, nos termos abaixo:

Ao
CIMVALPI Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga Rua Jaime Pereira n 127- Bairro Progresso
PonteNova-MG-CEP35.430-186
Assunto: Análise processual do ato Licitatório n 027/2022–Pregão Eletrônico n 010/2022.

Análise da habilitação técnica da Empresa Damasceno Construções Ltda
Interposição de recurso administrativo pela empresa LUZ FORTE

Em atendimento a solicitação de análise técnica do processo em epígrafe, discorremos: Atestamos que a empresa Damasceno Construções Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o n 18.097.208/0001-36,com sede na Rua Hélio Pinheiro de Aguiar, n 58, Centro, Porteirinha -Minas Gerais, CEP: 39.520-000, apresentou os documentos exigidos para a Qualificação Técnica Operacional, em atendimento aos itens e subitens 9.11 e 9.12 do edital e do termo de referência os itens e subitens 20.7 e 20.9, e nos quantitativos mínimos exigidos, respeitando os mesmos parâmetros da convocação ,sendo a prestação de serviços relacionados à execução de serviços de manutenção em sistema de iluminação pública do total do parque dos municípios.
Atenciosamente,
Emerson Pereira Araújo
EP3 Energia Ltda.
Eng. Eletricista – CREAMG:151.073/D

Desse modo, em atenta análise ao recurso interposto, e em atenção ao parecer técnico transcrito acima, o que se verifica é que não merece acolhida as razões do mesmo, nos termos a seguir detalhados.

Ainda, cumpre ressaltar que o certame cumpriu o requisito da ampla competitividade, com participação e apresentação de propostas por várias empresas licitantes, com apresentação de lances, e transcorrido o procedimento dentro da normalidade legal.

Portanto, sem razão o intento do recorrente.

6 – DA CONCLUSÃO

Em conclusão, decido por conhecer o recurso interposto pela empresa LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, eis que tempestivo e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo para manter a decisão da CPL que classificou a proposta da recorrida com vencedora após a etapa de lances, nos termos do edital.

Intimem-se os licitantes da presente decisão.

Ponte Nova, MG, 23 de dezembro de 2022.

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:34116720

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Reconheço a Dispensa de Licitação nº. 008/2022 para Contratação de empresa para aquisição de cadeiras para servidores e visitantes do CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da empresa MAQTEC LTDA - ME, inscrita sob CNPJ nº 17.622.259/0001-77.
.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

LAIS COSTA BICALHO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:A887BB7E

CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, de autoria da Sra. Lais Costa Bicalho, Presidente da Comissão Permanente de

Licitações (CPL), tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique—se.

João Monlevade, 20 de Dezembro de 2022.

FERNANDO ROLLA
Presidente CONSMEPI

Publicado por:
Laís Costa Bicalho
Código Identificador:C82A2826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº017/2022, FIRMADO ENTRE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CIDRUS E IMPRENSA NACIONAL CNPJ: 04.196.645/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DO IMPRENSA NACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTRAS, CUJAS PUBLICAÇÕES É EXIGIDA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. VALOR TOTAL DA CONTRATO: R$ 9.730,00, VENCIMENTO 19/12/2022 À 19/12/2023. CANDEIAS/MG, 22/12/2022. CIDRUS.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:E0B18560

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº007/2022

CIDRUS - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, torna público o edital de Pregão Presencial nº 007/2022, Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção, restauração e melhorias em vias e logradouros públicos e demais serviços conexos, no âmbito dos municípios consorciados do CIDRUS. A sessão pública será realizada no dia 06 de janeiro de 2023 às 08:30 horas, na sala de licitações, situada na Praça Monsenhor Castro, 99, Centro, Candeias/MG - CEP: 37.280-000 – Candeias-MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.cidrus.mg.gov.br, tel (35)3833-2062.

PAULA CRISTINA CASTRO ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Rosilene Lopes da Silva
Código Identificador:778EEF00

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
7º TERMO ADITIVO CONTRATO 10/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 7º Termo Aditivo contrato nº 010/2020 referente ao Processo de Licitação nº 023/2020, Pregão 005/2020, cujo objeto é a prestação de serviço de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos nos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, com a empresa SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.124.797/0001-10. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais). Vigência: 31/12/2023.

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:366A5ED4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Terceiro Termo Aditivo ao contrato 024/2021 referente ao Processo de Licitação nº 055/2021, Concorrência 013/2021, cujo objeto é a manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública dos seguintes municípios consorciados ao CIGEDAS: Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Dores Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Nazareno, Prados, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$1.129.035,60 (um milhão cento e vinte e nove mil trinta e cinco reais e sessenta centavos).

São João del-Rei, 20 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:85E06158

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2018

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Quarto Termo Aditivo ao contrato 014/2018 referente ao Processo de Licitação nº 027/2018, Pregão 005/2018, cujo objeto é a contratação de estabelecimento médico veterinário móvel para a realização de serviços de esterilização cirúrgica (ováriosalpingohisterectomia e orquiectomia), para controle populacional de cães e gatos errantes e pertencentes a famílias de baixa renda, através de campanhas itinerantes realizadas nos municípios consorciados ao CIGEDAS. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 2.082.836,50

(dois milhões, oitenta e dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta centavos).

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:4735A12F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Décimo Termo Aditivo ao contrato 007/2020 referente ao Processo de Licitação nº 029/2019, Concorrência 001/2019, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas dos municípios consorciados. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 13.493.176,98 (treze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, cento e setenta e seis reais e noventa e oito centavos).

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:34691E66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2019

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Sexto Termo Aditivo ao contrato 014/2019 referente ao Processo de Licitação nº 047/2019, Concorrência 002/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de recebimento dos resíduos sólidos urbanos classe II A dos seguintes municípios consorciados: Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Ibituruna, Itutinga, Madre de Deus de Minas, Nazareno e São Tiago, de acordo com norma ABNT NBR 10004:2004. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 1.298.038,60 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil e trinta e oito reais e sessenta centavos).

São João del-Rei, 22 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:3FCEB550

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 025/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 025/2022 referente ao Processo de Licitação nº 072/2022, Dispensa 052/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de Revisão e Complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e integração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ao PMSB de município de Conceição da Barra de Minas integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS Vertentes). Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 65.424,68 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos).

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:2032B2F4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 014/2022 referente ao Processo de Licitação nº 035/2022, Dispensa 025/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de Revisão e Complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e integração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ao PMSB de município de Coronel Xavier Chaves integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS Vertentes). Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 54.730,58 (cinqüenta e quatro mil, setecentos e trinta reais e cinqüenta e oito centavos).

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:7F67E9F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 022/2022 referente ao Processo de Licitação nº 059/2022, Dispensa 042/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de Revisão e Complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e integração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ao PMSB de município de Ibituruna integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS Vertentes). Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023.

Valor global: R$ 49.673,68 (quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:B5D6EB65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 021/2022 referente ao Processo de Licitação nº 054/2022, Dispensa 038/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de Revisão e Complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e integração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ao PMSB de município de Nazareno integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS Vertentes). Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 143.582,80 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:638A4587

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao contrato 019/2022 referente ao Processo de Licitação nº 048/2022, Dispensa 035/2022, cujo objeto é a prestação do serviço de Revisão e Complementação dos Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) e integração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) ao PMSB de município de São Tiago integrante do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes (CIGEDAS Vertentes). Fundamento: art. 57, §1º da Lei 8.666/93. Vigência: 31/12/2023. Valor global: R$ 181.716,80 (cento e oitenta e um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

São João del-Rei, 23 de dezembro de 2022.

HIGINO ZACARIAS DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:27AEC684

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO E ARPS

PL 027/2022 – PP SRP 015/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de ELOINA ALVES RODRIGUES- ME - CNPJ 05.562.748/0001-00 – **ARP 060/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Walquíria Rodrigues Durães p/ Contratada - Valor R$100.999,00 -Vig. 18/08/2022 a 17/08/2023.

PL 027/2022 – PP SRP 015/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de FORMULARIOS GRAFICOS INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ 02.253.928/0001-03 – **ARP 061/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Teodomiro Pereira dos Santos p/ Contratada - Valor R$178.280,00 -Vig. 18/08/2022 a 17/08/2023.

PL 027/2022 – PP SRP 015/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de LUIZ GUSTAVO LIMA DIAS (MEI) - CNPJ 41.919.012/0001-00 – **ARP 062/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Agenor Ferreira Filho p/ Contratada - Valor R$56.306,00 -Vig. 18/08/2022 a 17/08/2023.

PL 027/2022 – PP SRP 015/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de MOISÉS MARQUES JOAO DE DEUS ME - CNPJ 20.616.131/0001-05 – **ARP 063/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Juliana Mikaelly Batista Santos p/ Contratada - Valor R$77.823,00 -Vig. 18/08/2022 a 17/08/2023.

PL 028/2022 – PP 016/2022 – Objeto: Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavanderia, para atender demanda do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ESTERISCLIN LTDA – EPP - CNPJ 13.255.174/0001-47 – **CRT 012/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Cassandra Crepaldi Vilasboas Caldeira p/ Contratada - Valor R$46.731,40 -Vig. 22/08/2022 a 21/08/2023.

PL 029/2022 – PP 017/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e de internet com subcontratação para atender as necessidades do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de TELEFÔNICA BRASIL S/A - CNPJ 02.558.157/0001-62 – **CRT 014/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Alex Eduardo de Freitas e Fábio Marques de Souza Levorin p/ Contratada - Valor R$284.400,00 -Vig. 16/09/2022 a 15/09/2023.

PL 030/2022 – DISPENSA 006/2022 – Objeto: Aquisição de serviços de certificado digital do tipo E-CNPJ A1 para Pessoa Jurídica, padrão ICP-BRASIL, com prazo de validade por 01 (um) ano, para o Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de ROSIANE BARBOSA LACERDA PEIXOTO ME - CNPJ 41.109.009/0001-12 – **CRT 013/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Rosiane Barbosa Lacerda Peixoto p/ Contratada - Valor R$160,00 -Vig. 23/08/2022 a 31/12/2022.

PL 033/2022 – PP SRP 020/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de café torrado e moído de 500g, para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de COMERCIAL LUDIMARA LTDA-EPP - CNPJ 05.194.396/0001-79 – **ARP 064/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e José Reinaldo Bicalho do Amaral p/ Contratada - Valor R$25.035,00 -Vig. 27/09/2022 a 04/01/2023.

PL 034/2022 – PP 021/2022 – Objeto: Serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e obstétrica, exames complementares e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, crônicas e internações nas modalidades de apartamento e enfermaria, por rede própria e/ou

credenciada, com cobertura estadual e nacional, conforme quadro 01 do termo de referência, sem limite de idade, num total em 970 (novecentos e setenta) beneficiários. Sr. Presidente homologa a favor de UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA TRABAHO MÉDICO LTDA - CNPJ 16.921.561/0001-63 – **CRT 016/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Farley Carneiro e Silva p/ Contratada - Valor R$6.411.195,60 -Vig. 31/10/2022 a 30/10/2023.

PL 035/2022 – PP 022/2022 – Objeto: Contratação de seguro de vida em grupo, para funcionários do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de SEGUROS SURA S. A. - CNPJ 33.065.699/0001-27 – **CRT 017/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Fernanda Rodrigues dos Santos Lima p/ Contratada - Valor R$24.960,00 -Vig. 03/11/2022 a 02/11/2023.

PL 036/2022 – DISPENSA 007/2022 – Objeto: Aquisição de placas em lona 2.00 x 0.70 para identificação visual das bases descentralizadas do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de L.R. PLACAS & IMPRESSÕES ME - CNPJ 30.923.790/0001-48 – **CRT 015/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Clarice de Souza Araújo p/ Contratada - Valor R$3.390,00 -Vig. 21/10/2022 a 20/01/2023.

PL 037/2022 – PP SRP 023/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para o encerramento do congresso realizado pelo Samu Macro Norte na cidade de Montes Claros/MG. Sr. Presidente homologa a favor de COLARES E DIAS IND. E COMERCIO LTDA - CNPJ 01.142.718/0001-85 – **ARP 065/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Renata Colares Dias p/ Contratada - Valor R$122.000,00 -Vig. 24/11/2022 a 23/05/2023.

PL 039/2022 – PP SRP 024/2022 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de carimbos, para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de GRÁFICA SANTA RITA DE CORAÇÃO DE JESUS LTDA – ME - CNPJ 05.562.748/0001-00 – **ARP 066/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Walquíria Rodrigues Durães p/ Contratada - Valor R$2.801,10 - Vig. 02/12/2022 a 01/12/2023.

PL 040/2022 – DISPENSA 008/2022 – Objeto: Aquisição de materiais de informática, frustrados no Processo Licitatório nº 007/2022 - Pregão Presencial SRP nº 005/2022. Sr. Presidente homologa a favor de AB TECH SOLUTIONS INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ 24.144.712/0001-42 – **CRT 019/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e José Adipson Goncalves de Melo p/ Contratada - Valor R$7.987,00 -Vig. 21/11/2022 a 31/12/2022.

PL 041/2022 – PP SRP 025/2022 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de materiais descartáveis, para atender demanda do Cisrun/Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de NATCLEAN PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ 24.352.935/0001-03 – **ARP 069/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Rosângela Marques Lima Bulhões p/ Contratada - Valor R$104.250,00 - Vig. 21/12/2022 a 20/12/2023.

PL 043/2022 – PP SRP 027/2022 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os profissionais do Samu Macro Norte na Noite de Natal e Ano Novo. Sr. Presidente homologa a favor de CAMILA CRISTINA FAGUNDES BARROS MEI - CNPJ 31.783.474/0001-80 – **ARP 067/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Camila Cristina Fagundes Barros p/ Contratada - Valor R$2.255,80 - Vig. 13/12/2022 a 12/03/2023.

PL 043/2022 – PP SRP 027/2022 – Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para os profissionais do Samu Macro Norte na Noite de Natal e Ano Novo. Sr. Presidente homologa a favor de PADARIA E CONFEITARIA GRAO DE TRIGO EIRELI - CNPJ 05.613.947/0001-91 – **ARP 068/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Jair Moura de Souza p/ Contratada - Valor R$15.340,70 - Vig. 13/12/2022 a 12/03/2023.

PL 045/2022 – DISPENSA 009/2022 – Objeto: Locação de imóvel para funcionar a sede administrativa do CISRUN, incluindo oficina para reparos de ambulâncias e galpão/garagem de ambulâncias reservas do Samu Macro Norte. Sr. Presidente homologa a favor de CONSTRUTORA VIA ÚNICA LTDA-ME - CNPJ 16.581.307/0001-63 – **CRT 020/2022 -** Sig. Marcelo Meireles de Mendonça (presidente) e Arnaldo Mendes Teixeira p/ Contratada - Valor R$ R$144.000,00 -Vig. 07/12/2022 a 06/12/2027.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:68DD48C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
XTRATOS RESUMIDOS DE TERMOS ADITIVOS

PL 049/2019 - PP 025/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais do CISRUN/SAMU Macro Norte, por meio de sistema eletrônico, com a utilização de cartões magnéticos ou micro processado (chip), de aceitabilidade para aquisição de combustíveis (gasolina e diesel), em postos credenciados, com a utilização de sistema integrado via internet para monitoramento de abastecimentos. **3º Aditivo CRT 111/2019** firmado c/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001- 30. Aplica-se um acréscimo de 25% sobre o valor do contrato - Vl R$474.726,00 – Data: 08 de novembro de 2022.

PL 050/2019 - PP 026/2019 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios originais de reposição, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos para atender a frota automotiva do CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **3º Aditivo CRT 108/2019** firmado c/ PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CNPJ 05.340.639/0001- 30. Aplica-se um acréscimo de 25% sobre o valor do contrato - Vl R$245.000,00 – Data: 10 de novembro de 2022.

PL 012/2020 - PP 010/2022 – Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas e equipamentos de reprografia e impressão. **4º Aditivo CTR 045/2020** firmado c/ PRINTERSET SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E IMPRESSÃO LTDA – CNPJ 35.692.161/0001-78. Alteração de quantidade de itens 01 e 02 do contrato nº 045/2020. Vl R$1.252,30 – Data: 22 de novembro de 2022.
.

PL 074/2021 – ADESÃO ARP 009/2021 – Objeto: Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços publicitários, na elaboração de projetos e campanhas para atender as necessidades do CISRUN/SAMU MACRO NORTE, através da ARP nº 15/2021 do CIMAMS. **3º Aditivo CTR 041/2021** firmado c/ PORTIFÓLIO FOTOGRAFIAS E VIDEO LTDA - ME - CNPJ 08.386.322/0001-22 - Prorroga vig: 08/12/2022 a 07/12/2023 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

PL 071/2020 – PP 030/2020 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em eventos realizados pelo CISRUN/SAMU MACRO NORTE. **2º Aditivo CTR 088/2020** firmado c/ VIEIRA SILVA LOCAÇÃO DE MOVEIS EIRELI - CNPJ 35.043.489/0001-63 - Prorroga vig: 23/12/2022 a 22/12/2023 - Inc. II, art. 57, L. 8.666/93.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2D8D4B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 41/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 33/2022 - PROCESSO Nº 41/2022

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Tecnologia de Gestão e Gerenciamento da Frota, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético com chip de segurança, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por softwares via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados nas cidades que compõe a Macro Região Noroeste, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

IMPUGNANTE: Carletto Gestão de Serviços Ltda – CNPJ 08.469.404/0001-30

Cuida-se de resposta conclusiva da Pregoeira do CISREUNO, sobre peça impugnativa de edital apresentada no dia 22/12/2022, por email e anexado posteriormente na plataforma BNC, pela insurgente acima referenciada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.469.404/0001-30, estabelecida na Avenida Carlos Strassburger Filho, nº 5796, Sala Virtual 93, Bairro Industrial Norte, em Campo Bom – RS CEP 93700-000, subscrita por seu procurador Sr Flavio Henrique Lopes Cordeiro, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF 062.065.549-61 e OAB/PR nº 75.860.
A Abertura do Pregão Eletrônico 033/2022 está designada para o dia 28/12/2022 – as 09h:00m (horário de Brasília-DF)
Manifesta a Pregoeira da forma que segue.

1 - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

A empresa impugnante se insurge contra o objeto da peça editalícia, que designa procedimento licitatório para contratação de empresas especializadas em serviço de administração e gerenciamento de frotas, sob o argumento de que contém matéria que restringe a competitividade, pois traz exigência de que a empresa vencedora do certame disponibilize sistema informatizado e integrado de gestão de frota, com utilização de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética, o que comprometeria o universo dos possíveis licitantes.

2 – PRESSUPOSTOS PARA CONHECIMENTO DA IMPUGNAÇÃO: TEMPESTIVIDADE/FORMALIDADES LEGAIS/LEGITIMIDADE/INTERESSE

Preliminarmente, verifica-se que a peça foi apresentada no prazo legal, nos termos do art. 41, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e reúne todas as condições de conhecimento, sendo recebida e analisada na forma de impugnação.

3 - ANÁLISES DAS ARGUMENTAÇÕES

Insurge-se a empresa Carletto Gestão de Frotas LTDA contra dois pontos focais, requerendo:
Que seja excluída a exigência solicitada no item 11.10 do Termo de Referência;
Seja admitida a participação no certame de empresas com sistema de gerenciamento similares que DISPENSEM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, para os serviços de gerenciamento das manutenções;
Em caso de indeferimento do pleito, SEJA SUBMETIDA A IMPUGNAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR;

3.1 – QUANTO À SOLICITAÇÃO PARA RETIRADA DO ITEM 11.10 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

A impugnante alega que esta sendo solicitado instalação de escritório em Minas Gerais, sede desta Administração, como também visitas mensais, e alega também que, tal exigência é extremamente desnecessária e excessiva, e tão somente servirá para reduzir o número de empresas que participarão do certame, e, consequentemente, impedir a obtenção da proposta mais vantajosa ao Erário.
Sobre tal alegação informamos que não foi localizada em todo o EDITAL dizeres onde se OBRIGA que a participante tenha escritório montado no Estado tão pouco que seja realizada visitas mensais.

3.2 - QUANTO À ADMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DE EMPRESAS COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO SIMILARES QUE DISPENSEM O USO DE CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO, PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES.

A Impugnante alega que há direcionamento do certame examinado às empresas que possuem sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética.
Afirma, ainda, a Empresa CARLETTO GESTÃO DE FROTAS LTDA ser especializada no segmento e que é detentora de sistema inteligente superior ao exigido no edital, o qual dispensaria o uso de cartão eletrônico com chip ou cartão com tarja magnética; que em sua plataforma há 5 (cinco) níveis de hierarquia para tarefas e informações, relatórios analíticos, controle de multas, de combustível etc.; e que seu sistema dispensa o uso de cartões.
A área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência bem como conhecedora das necessidades do setor informou para esta Pregoeira que:
O Certame não exclui potenciais licitantes com sistema SUPERIORES, e a utilização dos cartões se faz necessária para o funcionamento da Gestão, ou seja, de maneira nenhuma impossibilita a ampla competitividade.

Preliminarmente, verifica-se que as tecnologias exigidas no presente certame atentam para o disposto do inciso X do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, que prescreve:
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]
X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, ***as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;***
[...] (grifei)

Além da clara adequação legal, o objeto ora licitado é bastante comum, possui vários fornecedores que podem atender às especificações editalícias e é, usualmente, contratado no âmbito da Administração Pública. Basta uma rasa pesquisa na rede mundial de computadores para inferir que múltiplas empresas prestadoras de serviços similares atuam no mercado com seus sistemas informatizados e, ainda, disponibilizam cartões, sejam por tarja magnética ou sistema de cartão com chip. São exemplos: Trivale Administração LTDA, Alelo, Maxifrota, Link Card, VR, Sodexo, Ticket, dentre outras, o que afasta a ausência de competitividade alegada pela impugnante.
Inexiste, portanto, qualquer direcionamento a determinado grupo de prestadores de serviços, pois a presente licitação contou com uma fase de Estudos Técnicos Preliminares e Pesquisa de Mercado, a qual lastreou a base orçamentária do certame em referências que fundamentaram os termos da pretendida contratação, alçadas em propostas de diversas empresas, que em nenhum momento questionaram a possibilidade de dispensa do cartão magnético, o que nos faz compreender inexistir impedimento à ampla participação dos interessados.
Ora, é evidente que para processar um certame licitatório a Administração Pública deve fixar parâmetros mínimos legais para o objeto concorrencial, destinando-se a selecionar proposta mais vantajosa. Assim, não há qualquer impedimento à participação de empresas que possam oferecer sistemas informatizados **superiores** aos requisitados no Pregão Eletrônico n. 33/2022, atendidos os requisitos mínimos de fornecimento de cartões que, segundo a área técnica requisitante, proporcionam melhor desempenho da gestão.

Por todo exposto, e, ante a as considerações apresentadas, as quais entremostram-se irrefutáveis, entendo que, sobre o pedido "dispensabilidade do cartão magnético", a impugnação deve ser conhecida para no mérito ser rejeitada sem provimento.

3.3 - QUANTO À SUBMISSÃO DA IMPUGNAÇÃO À AUTORIDADE SUPERIOR.

A empresa requer, por fim, que se submeta a Impugnação à autoridade competente para apreciação final.
Ocorre que não há qualquer previsão legal para tal solicitação, uma vez que no Decreto 10.024/2019 artigo 24 diz que caberá ao **pregoeiro,** auxiliado pelos responsáveis pela laboração do edital e dos anexos, decidir sobre a**impugnação**no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da**impugnação**. Não havendo duplo grau de jurisdição em tal instrumento, pois IMPUGNAÇÃO não se confunde com RECURSO, instituto este previsto no art. 109, §4º da Lei 8.666/93, senão vejamos:
Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
§ 1ºA impugnação não possui efeito suspensivo e ***caberá ao pregoeiro****, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.*
[...] (grifei)

Nota-se, portanto, que não há qualquer razão à impugnante em seu pleito.
Dessa forma, entendo que a questão impugnada, tratada pontualmente, onde, conforme exposto, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade no bojo do instrumento convocatório, razão pela qual, não carece de retificações.
Sendo assim, as alegações da impugnante não merecem prosperar.

4. CONCLUSÃO

Pelo exposto e por tudo o mais que da impugnação consta, a Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO decide CONHECER da impugnação pelos motivos suso mencionados, e, no mérito, em respeito à supremacia do interesse público, rejeitar a insurgência, julgando-a **IMPROCEDENTE**, mantendo as exigências previstas no instrumento convocatório e o certame em dia e hora previamente designados.

João Pinheiro – MG, 23 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F5335BCC

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Tecnologia de Gestão e Gerenciamento da Frota, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, em tempo real (real time) ou cartão magnético com chip de segurança, permitindo a transmissão de dados e movimentação diária por softwares via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados nas cidades que compõe a Macro Região Noroeste, em caráter contínuo e ininterrupto para os veículos da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
NO EDITAL EM REFERÊNCIA:
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2022

ONDE SE LÊ:

3.3 - Não será admitido taxa de administração superior a 3% para prestação dos serviços de manutenção de Frota, tendo em vista a inexequibilidade da respectiva proposta.
3.4 - Não há preços estimado para manutenção, visto que todos os veículos são novos.

LEIA-SE:

3.3 - Não será admitido taxa de administração superior a 3% e inferior a 0% para prestação dos serviços de manutenção de Frota, tendo em vista a inexequibilidade da respectiva proposta.
3.4 – Os preços estimados estão descritos conforme planilha abaixo.

Sem mais para o momento, requer publicar os termos desta decisão, manter as demais cominações do edital.

João Pinheiro-MG, 23 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:1DE882EA

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº03/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO
EDITAL Nº 03/2022

EXTRATO RETIFICAÇÃO Nº 02

A Exma. Srª. Camila Silva de Matos, DD. Diretora Executiva do **Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, torna público a disponibilização da Retificação nº 02, referente ao Edital nº 03/2022 do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos e esclarece que o extrato será afixado no Quadro de Avisos e Publicações do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO e divulgado no endereço eletrônico: www.ibgpconcursos.com.br

Patos de Minas, 23 de dezembro de 2022.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE - CISREUNO

Publicado por:
Ronaldo Rosa da Costa
Código Identificador:D8D24FBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/202

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 037/2022

Processo Licitatório nº 074/2022
Pregão Eletrônico Nº 037/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região Calcário-CISREC

Abertura das propostas comerciais e início da sessão do Pregão Eletrônico: dia 05/01/2023 às 09:00h (nove horas).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E INCERTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MECÂNICA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO CISREC E DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.
.
Modo De Disputa: ABERTO em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Edital e anexos nos sites: www.licitardigital.com.br ; www.cisrec.mg.gov.br
Informações: (31) 3712-1541

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9D846E90

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROVA DE CONCEITO - PREGÃO 34-2022

PROVA DE CONCEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

1. OBJETIVO:
O objetivo do presente documento é apresentar os resultados e conclusões da Prova de Conceito realizada através de reunião presencial. Esta Prova de Conceito atende ao contido no Apêndice ao Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 034/2022. Cabe esclarecer que este pregão tem como objetivo a contratação de empresa especializada para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PAINÉIS INTEGRADOS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS."**

2. DETALHAMENTO DA PROVA DE CONCEITO

Conforme publicado na Licitar Digital, a Prova de Conceito foi agendada para às 13:00 do dia 16 de dezembro de 2022, na sede do CISREC, na rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG.
Representantes das Empresas **SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA,** CNPJ 04.340.772/0001-23, e **ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, CNPJ 80.574.965/0001-27 se apresentaram no horário agendado e procederam a apresentação e configuração das ferramentas. Sob a coordenação da Pregoeira do CISREC, **Maize Alves Costa**, realizou-se a prova de Conceito.
A Prova de Conceito foi aberta para participação de outras empresas que ofertaram lances no Pregão Eletrônico, tendo sido divulgada a data de sua realização. A empresa **MAPEL LTDA,** participante do certame compareceu a realização da Prova de Conceito.

A Prova de Conceito foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência aos requisitos a **SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA**, também responderam a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos servidores do CISREC sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

A Prova de Conceito foi realizada requisito a requisito. Além de demonstrar a aderência aos requisitos a **ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA**, também responderam a consultas, perguntas e dúvidas apresentadas pelos servidores do CISREC sobre aspectos funcionais e técnicos da solução em avaliação.

Após a avaliação de todos os requisitos, a Prova de Conceito foi concluída às 15:27 hrs (quinze horas e vinte e sete minutos), do dia 16 de dezembro de 2022.

3. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

As soluções apresentadas atenderam a todos os requisitos. Portanto a empresa **SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA,** conseguiu atingir a satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos.

As soluções apresentadas atenderam a todos os requisitos. Portanto a **ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA,** conseguiu atingir a satisfação de 100% (cem por cento) dos requisitos.

4.CONCLUSÕES

A Prova de Conceito avaliou as soluções propostas pelas empresas, **SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA, e ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA,** confrontando suas funcionalidades com os requisitos especificados no Termo de Referência do Pregão Eletrônico Nº 034/2022.

Diante o exposto fica agendado o retorno para o dia **20/12/2022 às 09:00 horas** através da Plataforma da Licitar Digital.

Diante do exposto, as soluções propostas pelas empresas **SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA, e ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA** foram consideradas APROVADAS na Prova de Conceito por satisfazer os critérios de avaliação e requisitos técnicos, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico Nº 034/2022

Matozinhos, 16 de dezembro de 2022 de 2022.

Maize Alves Costa
Pregoeira

Suelen Cristina Rodrigues
Gerente de Licitações e Contratos

Márcia Francisco
Secretária de Educação
Município de Confins

Xavier Neto
CPF: 455.372.358-11
SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAISLTDA

Francisco Xavier Neto
CPF: 455.372.358-11
SHOW DE IMAGEM AUDIOVISUAIS LTDA

Daniela Lucia de Lima Taveira
Secretária de Educação do Município de Matozinhos

_____

Ciriaco Pereira Freire Junior
CPF: 125.505.808-00
ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTIVARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:46F6A766

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de Sistemas de Gestão Pública em WEB integrada, processamento automatizado da dívida ativa, registro e liquidação eletrônico dos boletos por interface via API, conversão de banco de dados e capacitação dos servidores para uso das ferramentas, conforme especificações e condições constantes neste termo de referência, para atender aos municípios consorciados ao CISNORTE, nos termos do artigo 38 da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 003/2022 com a empresa CONTASS SISTEMA PUBLICO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.481.030/0001-10 – Valor: R$41.741.256,40 (quarenta e um milhões setecentos e quarenta e um mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) -Vigência: 30/06/2022 à 29/06/2023-Assina: Igor Afonso Oliveira Ruas.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:55D93840

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do Cisnorte, objetivando realizações de exames em pacientes encaminhados pelo municípios afiliados ao CISNORTE**, nos termos da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 009/2022 com a empresa CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.259.625/0001-06 – Valor: R$ 1.754.985,00 (um milhão setecentos e cinquenta e quatro mil e novecentos e oitenta e cinco reais) - Vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023-Assina: Leonardo Abrahão Gonçalves de Lima.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:751E9D12

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do Cisnorte, objetivando realizações de exames em pacientes encaminhados pelo municípios afiliados ao CISNORTE**, nos termos da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 com a empresa JN DIAGNOSTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 13.513.088/0001-97 – Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais) -Vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023-Assina: JN DIAGNOSTICA LTDA-EPP.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:4A1F2FC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do Cisnorte, objetivando realizações de exames em pacientes encaminhados pelo municípios afiliados ao CISNORTE**, nos termos da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 010/2022 com a empresa GC LAB DIAGNOSTICO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.352.354/0001-02 – Valor: R$ 704.380,84 (setecentos e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) – Assina: Gabriel de Andrade Canela Vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023-Assina: JN DIAGNOSTICA LTDA-EPP.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:34AFBA79

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 024/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022, **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos, reagentes laboratoriais e materiais de consumo para uso do Laboratório Microrregional de Análises Clínicas do Cisnorte, objetivando realizações de exames em pacientes encaminhados pelo municípios afiliados ao CISNORTE**, nos termos da Lei 8.666/93-O Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza a Ata de Registro de Preços nº 011/2022 com a empresa DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.867.357/0001-58 – Valor: R$ 1.316.222,80 (um milhão trezentos e dezesseis mil duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos) – Assina: Felipe Leonardo Resende Paranhos - Vigência: 13/12/2022 à 12/12/2023.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:B1668870

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2021
PROCESSO 021/2021– DISPENSA 012/2021 - PRIMEIRO ADITVO AO CONTRATO Nº 052/2021 – FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME, inscrito no CNPJ nº 12.904.312/0001-09– REPRESENTADA POR ROSENILDE DA CONCEIÇAO ROSA, CPF 320.327.226-15 – VIGÊNCIA 01/10/2022 À 01/10/2023, VALOR R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:A7A0B498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
- SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020
PROCESSO 027/2020 DISPENSA 013/2020 – SEGUNDO ADITVO AO CONTRATO Nº 022/2020 – SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA LTDA-ME, CNPJ 05.396.266/0001-19 – REPRESENTADA POR OLDEMAR NERI DE CASTRO, CPF 543.996.376-68 – VIGÊNCIA 13/11/2022 À 12/11/2023, VALOR R$ 2.040,00.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:A7BFF53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES**, torna público que, conforme processo n.º 011/2022, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, e nos termos da legislação vigente, **foi HOMOLOGADO seu resultado** no dia 23/12/2022, pelo Presidente do Consórcio, Sr. Fernando Breno Valadares Vieira, cujo objeto é registro de preços para eventual aquisição de materiais didáticos semiestruturados, destinados a distribuição ao corpo docente e discente na educação infantil e fundamental afim de atender os municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, conforme descrições e características técnicas mínimas exigidos no edital, sendo **ADJUDICADOS** no dia 23/12/2022, pelo Pregoeiro signatário, o seguinte grupo e item, à respectiva empresa, pelos menores lances: Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 – **PRENOTARE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: **16.670.214/0001-05**, no valor global de R$ 31.280.500,00 (trinta e um milhões e duzentos e oitenta mil e quinhentos reais) . Maiores informações, a partir dos dados gerais desse Pregão, no portal www.rides.mg.gov.br.

DIEGO CAVALCANTE MOTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:60AD6D4C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - RIDES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

Processo nº: 005/2022
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL – REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – RIDES
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para aquisição de bens, novos, (Lixeiras) através de recursos do convênio n°. 000018/2019-MMA (Processo nº 02000.013780/2019-00), registrado na Plataforma + Brasil sob o nº 891277/2019, firmado entre o Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES e o Ministério Do Meio Ambiente; contratação conforme segue: 59 (cinquenta e nove) lixeira para coleta seletiva (consumo) – novas, matéria-prima: confeccionada em polietileno alta densidade, sem soldas ou emendas; tipo: com tampa; formato retangular; capacidade: 120 litros.
CONTRATO nº 005/2022.
CONTRATADA: KMI PLASTICOS COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 41.636.676/0001-53, no valor global de R$ 16.756,00 (Dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais).
Vigência do contrato: 12 meses.

Publicado por:
Thays Soares Rios
Código Identificador:219D8074

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SOLIDOS - CPGRS

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CPGRS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
Fica CANCELADA a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, onde referia-se ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2022, TOMADA DE PREÇO 02/2022cujo objeto e a contratação de empresa especializada para a execução de rede de drenagem de agua de uma nascente com extensão de 194,82 metros contemplando canaleta de drenagem construída com manilha meia cana de concreto 500mm barramento na nascente ,caixa de transição e decida d`água.

Publicado por:
Bruna Laura Soares
Código Identificador:FEDE9478

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ATA ASSEMBLEIA GERAL DO CORESAB ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

ATA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às 17:00, na **Avenida JK, nº 1.770 – Jockey Club – Curvelo/MG,** compareceram à Assembleia Geral do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB,** convocada em mediante ofício 234/2022, encaminhamento por endereço eletrônico, redes sociais e contato telefônico para os representantes legais dos Municípios integrantes do CORESAB. Aberto os trabalhos, procedeu-se a VERIFICAÇÃO DE PODERES, onde foram convocados cada um dos Municípios Consorciados, sendo constatado as Presenças dos seguintes Prefeitos: Vanderli de Carvalho Barbosa – Prefeito de Felixlândia; Evaldo Paulo dos Reis – Prefeito de Corinto; Adair Divino da Silva – Prefeito Municipal de Três Marias; Emersomm Danezzi – Prefeito de Inimutaba; Ricardo de Castro Machado – Prefeito de Presidente Juscelino; Célio Santana - Prefeito Municipal de Buenópolis, Márcio Túlio Leite Rocha – Prefeito de Morro da Garça; Luiz Paulo Glória Guimarães – Prefeito de Curvelo; Fabiano Henrique dos Passos – Prefeito de Augusto de Lima; Geraldo Eustáquio Maia da Silva – Prefeito de Monjolos; Heliomar Rocha – Prefeito de Santo Hipólito; Aldair Marques Martins – Vice-Prefeito de Cordisburgo; Edilson de Almeida, Secretário de Meio Ambiente – Representando o Prefeito de Diamantina; Dalton Soares Silva – Prefeito de Santana de Pirapama; Leandro Vaz Pereira – Superintendente do CORESAB. Aberta a palavra o presidente do CORESAB, Vanderli de Carvalho Barbosa (Dr. Nonô), passando para a pauta do dia fez a prestação de contas do CORESAB, e colocou em aprovação do orçamento do exercício de 2023, bem como solicitou que o valor remanescente em caixa seja mantido para uso em prol dos seus municípios consorciados, o que fora aprovado. **ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA- DIRETORIA:** Abertas as inscrições para eleição do presidente, foi solicitado que os Prefeitos se manifestassem, os mesmos indicaram o Prefeito de Felixlândia, Senhor Vanderli de Carvalho Barbosa, para continuar na presidência do CORESAB, não houve outro candidato. O Prefeito aceitou o cargo, procedendo a eleição de forma pública e nominal, sendo eleito por unanimidade o Prefeito de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, CPF- 570.596.086-72, RG M.3.140.240, como Presidente do CORESAB; para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2023, e se encerra em 31 de dezembro de

2024. O mesmo colocou-se à disposição para o que se fizer necessário para o perfeito andamento do consórcio. **NOMEAÇÃO DIRETORIA E DO SUPERINTENDENTE**. Pelo Presidente eleito foi realizada a nomeação dos seguintes Prefeitos para compor a diretoria do Consórcio, que é composta de 4 diretores: foram nomeados: 1- Juscelino Brasiliano Roque, Prefeito Municipal de Diamantina, inscrito no CPF 389.128.996-00, CI Nº. MG – 2.666.171, residente e domiciliado à Rua José Coelho de Moura, 27, Centro, Diamantina/MG. 2 - Evaldo Paulo dos Reis, Prefeito de Corinto, inscrito no CPF 701.614.296-53, C.I M.4.963.555, residente e domiciliado na Rua Ursulino Lima, 176-A, Bairro Maciel, Corinto/MG. 3 - Emersomm Danezzi, Prefeito Municipal de Inimutaba, inscrito no CPF 862.003.306.97, C.I MG.6.504.337; residente e domiciliado à Rua Cônego José Inácio, 60, Centro, Inimutaba/MG. 4 – Celio Santana, Prefeito Municipal de Buenópolis, inscrito no CPF 322.310.676-68, C.I RG: MG 2.410587, residente e domiciliado à Rua Cesário Alvim, 307, Centro, Buenópolis/MG; sendo aprovado nesta Assembleia Geral pelo Presidente eleito, também foi mantido o Superintendente atual do Consórcio, o Senhor Leandro Vaz Pereira CPF: 057.498.386-41 e RG: MG 11.978.231, residente e domiciliado à Rua B, 18, Armando Baeta, Corinto/MG. Os nomeados aceitaram a indicação, bem como demonstraram que preenchem as condições para o exercício das funções. Realizada a homologação da nomeação de forma pública e nominal, foram as nomeações, por unanimidade, homologada pela Assembleia Geral. **POSSE DA NOVA DIRETORIA E PRESIDENTE**, nos termos do TERMO DE POSSE anexo a esta Ata, será realizado a posse da Diretoria Executiva do CORESAB. 3. **Avisos e Encaminhamentos.** Em seguida dada à palavra aos demais presentes, após alguns esclarecimentos e questionamentos, a presente reunião foi encerrada. Nada mais havendo a tratar, Eu, Leandro Vaz Pereira, Secretário da Assembleia pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura. **Identificação das Assinaturas. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.**

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:F38B67EF

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
TERMO CESSÃO DE USO 02/2022 PARA EXERCICIO DE 2023

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AMEV E O CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS – CORESAB.

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO DAS VELHAS – AMEV**, inscrita no CNPJ nº 19.784.495/0001-15, com sede na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, representada pelo seu Presidente, Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 570.596.086-72, C.I nº M.3.104.240, residente e domiciliado nesta Cidade, a qualidade de **CEDENTE** e, de outro lado, o **CONSORCIO DE SANEAMENTO BASICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, inscrito no CNPJ nº 15.508.976/0001-47, estabelecido na Rua Benedito Barbosa, nº 167-A, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, neste ato representado pelo seu Presidente,Vanderli de Carvalho Barbosa, brasileiro, solteiro, médico, portador do CPF nº 570.596.086-72, C.I nº M.3.104.240, na qualidade de **CESSIONARIO**, **RESOLVEM** celebrar o **Termo de Cessão de Uso**, a título oneroso, que regerá pelas seguintes clausulas e condições específicas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objeto a cessão, a título oneroso, de uma sala nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Médio Rio das Velhas – AMEV, localizada na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Bairro Centro, CEP nº 39.200.000, na cidade de Corinto/MG, imóvel de propriedade da CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

O espaço físico, ora cedido, somente poderá ser utilizado para execução das atividades administrativas e institucionais do CESSIONÁRIO, sendo expressamente vedada a sua utilização para quaisquer outros fins.

É vedado ao CESSIONÁRIO transferir ou ceder este Termo de Cessão de uso, bem com emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CESSÃO DE USO:

A presente cessão é feita com a observância, também, das seguintes condições:
vedação de condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente;
obediência às normas relacionadas com o funcionamento da atividade vinculada ao objeto da cessão de uso e com a utilização do imóvel;
compatibilidade do horário de funcionamento da referida atividade com a do CEDENTE;
exercício da citada atividade sem prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento do CEDENTE;
aprovação prévia do CEDENTE para a realização de qualquer obra de adequação ao espaço físico a ser utilizado pelo CESSIONÁRIO;
precariedade da cessão, que poderá ser revogada a qualquer tempo, havendo interesse do serviço público, independentemente de indenização;
I) fiscalização periódica por parte do CEDENTE;
H) reversão da área constituinte da presente cessão de uso ao término da vigência deste Contrato, independentemente de ato especial;
I) restituição da ora cedida área do imóvel, em perfeito estado de conservação, com exceção dos bens móveis de propriedade do CESSIONÁRIO;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE:

O CEDENTE obrigar-se-á**:**

A) ceder a mencionada área do imóvel ao CESSIONÁRIO para a finalidade indicada na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) permitir o acesso dos empregados do CESSIONARIO às suas dependências para o exercício de suas atividades laborais;
C) permitir o acesso e utilização por parte do CESSIONÁRIO das áreas comuns e coletivas, tais como, auditório, copa, bebedouro, instalações sanitárias e estacionamento;
D) facilitar a atuação das autoridades fazendárias, sanitárias ou trabalhistas que venham a fiscalizar as obrigações legais do CESSIONÁRIO**;**
E) informar, previamente, ao CESSIONÁRIO a ocorrência de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário realizá-las;

6. CLAÚSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

O CESSIONÁRIO obrigar-se-á**:**

A) a utilizar a área cedida, exclusivamente, na finalidade definida na Cláusula Segunda deste Contrato;
B) arcar mensalmente com os pagamentos das despesas decorrentes da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal, a título de contrapartida.
C) obter licenças, alvarás, autorizações e etc, junto às autoridades competentes, necessárias ao funcionamento da atividade de apoio a que a presente cessão de uso se destina;
D) cumprir as obrigações legais relativas a encargos fiscais, trabalhistas, sociais, previdenciários, civis e comerciais que onerem a atividade vinculada à mencionada cessão de uso, eximindo o CEDENTE de quaisquer dessas responsabilidades;

E) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para definição do seu nome como beneficiária da indicada cessão de uso do bem;
F) cumprir as disposições dos regulamentos internos do CEDENTE**;**
G) não usar o nome do CEDENTE para aquisição de bens, assim como para contratar serviços;
H) arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente, ao CEDENTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes;
I) manter as instalações da área cedida em perfeito estado de conservação;
J) permitir que o CEDENTE realize as ações de fiscalização da execução do Contrato, acolhendo as observações e exigências que por ela venham a ser feitas;
L) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA:
O CESSIONÁRIO, a título de contrapartida pela cessão da sala contribuirá mensalmente e proporcionalmente com o pagamento das despesas da aquisição de materiais e produtos de limpeza, cozinha, copa e higiene pessoal.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da manutenção, conservação, segurança e vigilância do prédio da CEDENTE**,** inclusive benfeitorias, caso necessário**,** desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira, cujos valores deverão ser disponibilizados diretamente ao CEDENTE, podendo, ainda, haver necessidade de inclusão de outras obrigações, na dependência do caso concreto e das peculiaridades das partes.

O CESSIONÁRIO, ainda, arcará, de forma proporcional, do rateio de despesas decorrentes da realização de reuniões ordinárias e extraordinárias, de forma conjunta, com a CEDENTE, inclusive a título de alimentação, fora da sede ou não, desde que previamente acordado entre as partes e havendo disponibilidade financeira;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA COMUNICAÇÃO ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO:

Quaisquer avisos e/ou comunicações, que possam refletir no bom andamento do objeto deste TERMO, deverão ser encaminhados formalmente entre si.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante prévia manifestação das partes e assinatura de termo aditivo.
CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:
No caso de necessidade de retomada do imóvel pelo CEDENTE**,** será denunciada por notificação, com prazo de 30 (trinta) dias, onde a sala, objeto deste Termo, será devolvida à AMEV no estado em que foi recebida, salvo benfeitorias que porventura sejam autorizadas pela CEDENTE e realizadas pela CESSIONÁRIA, que neste caso, serão incorporadas.
Considerar-se-á rescindido o presente, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel ao CEDENTE, sem direito do CESSIONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:
A) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada nos termos deste Contrato;
B) houver inobservância do prazo previsto no ato autorizativo da Cessão;
C) ocorrer renúncia à cessão ou se o CESSIONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
D) houver, em qualquer época, necessidade de o CEDENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este Contrato;
E) ocorrer inadimplemento de cláusula contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO:
Será providenciada pelo CESSIONÁRIO a publicação, de forma resumida, deste instrumento de contrato, correndo as despesas por conta daquela.
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Corinto/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Corinto, 21 de dezembro de 2022.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:2A49A4E4

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO CONTRATO RATEIO BALDIM 03 DE 2022
EXERCICIO DE 2023

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE BALDIM CNPJ: 18.116.129/0001-25. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Baldim/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2023. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: 02.11.10.17.512.0448.1508.4.4.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.1.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.3.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2023. Corinto, 23 de dezembro de 2022. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:165C7125

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
ERRATA

ERRATA:
Na Publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/12/2022. Edição 3405. Onde se lê: " 29 de dezembro de 2022" - o Correto é: "29 de novembro de 2022"

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:618CAB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

MARCELO NOVAIS BORGES
Diretor do DAE.

Publicado por:
Adriano de Oliveira Musse
Código Identificador:E6B0E94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 239/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – IPREM, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XXII, do art. 73, da Lei 4643/07,
RESOLVE:
Art.1º -NOMEAR,para um mandato de 2 (dois) anos, os membros abaixo especificados, a fim de comporem os **CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DO IPREM**, com suas respectivas representatividades:
CONSELHO DELIBERATIVO
1- Representantes do Poder Executivo:
EFETIVO: PAULO HENRIQUE REIS DA COSTA
SUPLENTE: IVONILDA FRANCISCA CHAGAS VINHAIS
EFETIVO: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES
SUPLENTE:JÉSSICA REZENDE SILVA FERREIRA

2- Representantes da Câmara Municipal:
EFETIVO: ANDRÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: NICHOLAS FERREIRA DA SILVA

3- Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: PEDRO MONTICELLI
SUPLENTE: ANTONIO ALVES TAVEIRA

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
EFETIVO: DULCINÉIA MARIA DA COSTA
SUPLENTE: MARIA LUCIA VILELA
CONSELHO FISCAL
1- Representantes do Poder Executivo:
EFETIVO: EUGÊNIO MOZART SILVA FILHO
SUPLENTE: JORGE LUISGODOY
EFETIVO: FABIANO DO CARMO PEREIRA JUNIOR
SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARBOSA

2- Representante da Câmara Municipal:
EFETIVO: ANDERSON MAURO DA SILVA
SUPLENTE: TIAGO REIS DA SILVA

3- Representante dos Servidores Inativos:
EFETIVO: ELIANA AUGUSTA DE OLIVEIRA

4 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre e Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino:
EFETIVO: ALESSANDRO HENRIQUE PEREIRA MOREIRA
SUPLENTE: MARCOS ANTONIO RODRIGUES

Art.2º- O mandato do conselho ora nomeado vigerá no período de 29/12/2022a 28/12/2024.

Art. 3°- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir do dia 29 de dezembro de 2022.
Pouso Alegre, 22de dezembro de 2022.

FÁTIMA A. BELANI
Diretora Presidente

DANIEL RIBEIRO VIEIRA
Diretor de Administração Interino

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:6726293B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 091/2022

Firmado com a IMPRENSA NACIONAL – Secretaria Geral da Presidência da República, serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos, no valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Açucena / MG, 20/12/2022 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E1C80E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE RATIFICAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00089/2022. INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO Nº. 00000025/2022

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei nº. 8.666/93, e suas posteriores alterações, nos termos do artigo 25, inciso I e III. DO OBJETO: Contratação de profissional em odontologia para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital de Inexigibilidade/Credenciamento n.º 0025/2022. PROMITENTE: SERVIÇOS ODONTOLOGICOS TSC LTDA. O Prefeito Municipal de Açucena, RATIFICA o reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO, necessária à contratação de profissional em odontologia. Firmamos a presente RATIFICAÇÃO, determinamos a sua publicação. Açucena/MG, 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

RAULISSON MORAIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:E7D04067

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 90/2022, INEX. Nº 25/2022.

Prestação de Serviço de odontologia, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Firmado com SERVIÇOS ODONTOLOGICOS TSC LTDA no valor global de R$ 60.000,00. Vigência 12 meses. Açucena, 19/12/2022.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D63268C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO N.º 043/2020.

CENTRO DE REABILITAÇÃO CASA DE DIVINOS LTDA-ME, O Objeto do presente termo aditivo consiste no reajuste de valor contratual, com base no índice oficial INPC IBGE, período 10/2020 A 10/2022, passando o valor mensal de R$ 1.700,00, para R$ 2.028,23.

Açucena, 23/12/2022 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:EAB16A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 058/2022

REF. AO PRC 17/2022, TOMADA DE PREÇO 004/2022. FIRMADO COM SANTOS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO POR MAIS 90 DIAS.

AÇUCENA – MG, 07/12/2022 –

RAULISSON MORAIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:20571F70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA 131/2022

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 294/2022
DISPENSA Nº 131/2022
OBJETO: Contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 23 de dezembro de 2022:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa COMPROMISSO AMBIENTAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL LTDA EPP inscrito no CNPJ sob o número 06.084.836/0001-06, no valor global de R$ 5.313,00 (cinco mil trezentos e treze reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 23/12/2022

CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:024531DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 113/2022 TP 020/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 08/12/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 113/2022 TP 020/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM ALVENARIA POLIÉDRICA NO MORRO DE AZINDA NA COMUNIDADE DE CALHAUZINHO DAS NEVES, TRAVESSA GERMANO VICENTE, RUA REINALDO GUEDES, RUA NIFA SANTOS GUEDES E RUA JUCA GUEDES, COMUNIDADE DE NEVES, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, POR REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVENIO 1301002076/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ E A SEINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2022 – COVALE -CONSTRUTORA DO VALE LTDA, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 425.014,29(QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL QUATORZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).VIGÊNCIA DO CONTRATO 06(SEIS MESES).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:7766A6AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 278/2021 PAL 151/2021 DL 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ (MG) TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/12/2022, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 278/2021, FIRMADO COM A SRA. VERA LÚCIA NONATO, EM DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021– ALTERA A CLÁUSULA 3.2 DO CONTRATO – ACRESCENTA A QUANTIA DE R$ 76,64(SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), PASSANDO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE R$ 1.300,00(HUM MIL E TREZENTOS REAIS) PARA R$1.376,64(HUM MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO REAJUSTADO PELO ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO(IGM), EM RAZÃO DO ACRÉSCIMO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PASSA PARA R$ 31.512,97(TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E DOZE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO ACUMULADO NOS ANOS DE 2021 E 2022. O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, SERÁ O IMPORTE DE R$ 16.519,68(DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) A SER PAGO EM 12 PARCELAS MENSAIS DE R$1.376,64(HUM MIL TREZENTOS SETENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:E0E17F3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021 PAL 01/2021 IL 01/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 01/12/2022, O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2021, COM A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS(ECT),** EM DECORRÊNCIA DO PAL 001/2021 IL 001/2021**,** ALTERA A CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:AAC576E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 117/2022 IL 016/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 20/12/2022 EXTRATO DE CONTRATO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 117/2022 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2022 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO RESTAURANTE PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (TIPO MARMITEX), VISANDO ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2022- HELENA IMACULADA DE SOUZA 94180237687** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$**261.600,00** (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), **EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022-SHIRLEI MARIA SANTOS JARDIM** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$261.600,00 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS), ASSINATURA 20/12/2022, VALIDADE 04/12/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FBF235FA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 101/2022 PP 021/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 101/2022 PP 021/2022 DATADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, ENGLOBANDO CESSÃO DO DIREITO DE USO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÃO, MIGRAÇÃO, ADEQUAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, VISANDO A MELHORIA DA EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE NO DESEMPENHO DE TODAS AS ATIVIDADES, SERVIÇOS PRESTADOS E O ALCANCE DOS RESULTADOS PLANEJADOS PELA MUNICIPALIDADE, EM CONFORMIDADE AINDA COM O SISTEMA INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA ATENDER AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CUJA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS ENCONTRA-SE NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. **ONDE SE LÊ EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022– E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA , LEIA-SE EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022 E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA,**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:DBFA27A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°331 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 331 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORA MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de cessão da Servidora **JAQUELINE PINHEIRO NEIVA,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, matricula nº. 72037, a prestar seus serviços ao Congresso Nacional – Câmara dos Deputados, a partir de 24 de fevereiro de 2023, sem ônus para o Município por período de 12(doze) meses.
Art. 2º - Fica a Câmara dos Deputados responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí – MG, 23 de dezembro de 2022.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:962CA227

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10-2022

Estabelece critérios para inscrição no Processo Seletivo Simplificado de candidatos para composição do cadastro de reserva e posterior contratação na Secretaria Municipal de Educação do Município de Araújos.

O **Município de Araújos**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Geraldo Magela da Silva, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, Juliana Magna Duarte Nunes, na forma prevista no Artigo 37, IX da constituição Federal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva, até que seja realizado Concurso Público, com vista a contratação temporária de profissionais para atendimento às necessidades de excepcional interesse público com lotação na Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as Leis Municipais nº 1.099, de 27 de abril de 2018 (Plano de Carreira, Remuneração e Valorização dos Servidores da Rede Municipal de Ensino de Araújos) e suas alterações posteriores, e nº 651 de 1º de novembro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araújos), e suas alterações posteriores;

Publicado por:
Luís Fernando Duarte
Código Identificador:186DE1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 238/2022

PROCESSO N.º 238/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2022
CONTRATO Nº140/2022
ADITIVO 01

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.865.108/0001-08 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 008/2022 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica suprimido do contrato original R$903,60 do item laranja – quantidade 260,40 kg e acrescido no R$903,60 no item mexerica referente a 180KG.

PROCESSO N.º 238/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2022
CONTRATO Nº140/2022
ADITIVO 02

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.865.108/0001-08 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 008/2022 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica suprimido do contrato original R$1697,48 do 29- frango – quantidade 75,01 kg e acrescido no R$1697,28 sendo 60 kg de cenoura a R$422,40 e 166 kg de tomate a R$1.274,88.

PROCESSO N.º 238/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090/2022
CHAMADA PÚBLICA N.º 008/2022
CONTRATO Nº140/2022
ADITIVO 03

O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Claudenir Jose de Melo, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS A AGRICULTURA FAMILIAR, inscrita no CNPJ sob n.º 30.865.108/0001-08 doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições § 1.º DO ART. ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947 DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DO FNDE DE 17/06/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE 06 DE 08/05/2020 E RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 20 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020, resolvem celebrar o presente ADITIVO contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação o fornecimento de hortifrutigranjeiros, frutas de safra e outros gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, todos de acordo com a chamada pública nº 008/2022 qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Fica suprimido do contrato original R$1232,43 do item 29-peito de frango – quantidade 54,46 kg e acrescido no R$1232,40 no item 27-feijao carioquinha 130KG.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:620A8AEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2023

CORREÇÃO
CONTRATO Nº 050/2022
ADITIVO 03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

CONTRATANTE :MUNICIPIO DE ARCOS/MG

CONTRATADA, LNMV MEDICINA E SAUDE LTDA,

DO OBJETO

O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares.

DO ACRESCIMOS:

2.1 - Fica acrescido o valor de R$36.437,60(trinta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos) e suprimido o valor de R$36.513,96(trinta e seis mil, quinhentos e treze reais e noventa e seis centavos) , por solicitação e justificativa do requisitante.

Arcos/MG, 27 de outubro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B73665C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 612/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para promover a regularização fundiária no Município de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda	1	1	5.200.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda	5.200.000,00

Valor Total Adjudicado	5.200.000,00

Arcos, 16 de dezembro de 2022.

Soraya de Melo Nogueira
Adriana Amorim Albuquerque
Luciane Modesto Lopes
Joyce Aparecida Borges Franco
Viviane Cristina Guimarães Ramos

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022

Objeto: Contratação de empresa para promover a regularização fundiária no Município de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 612/2022 Pregão nº 15/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda	1	1	1.300,00	5.200.000,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda	5.200.000,00

Arcos, 16 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº504/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 612/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 015/2022
Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para diversos Setores e Secretarias, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Fornecedor	Valor Total	
Mediaçao do Morar - Gestão de Conflitos Ltda	5.200.000,00	194,50	29.175,00

Arcos, 16 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:690318C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 605/2022 - DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 605/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 279/2022

OBJETO:

Aquisição de aparelho de Destilador de Água (fracassado no PL 452/2022, Pregão nº 219/2022) e aquisição de instrumental odontológico para atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde.

A LICITAÇÃO FOI CONSIDERADA DESERTA POR NÃO ACUDIR INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:54A7C079

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL563/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV nº 918538/2021, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Construtora Inácio Neto Ltda	1	1	630.729,0900

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Construtora Inácio Neto Ltda	630.729,0900
Valot Total Adjudicado	630.729,09

Arcos, 07 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV nº 918538/2021

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 563/2022 concorrencia nº 11/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
Construtora Inácio Neto Ltda	1	1	630.729,09	630.729,09

Classificação Geral	
Fornecedor	Valor Total
Construtora Inácio Neto Ltda	630.729,09

Arcos, 12 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8C620D4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 563/2022- CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 563/2022

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 11/2022

CONTRATO Nº 343/2022

Objeto é Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de vias proposta SICONV nº 918538/2021,

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
Construtora Inácio Neto Ltda	1	1	630.729,0900

Vigencia: 03 meses

Arcos, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0512C4D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - PA 196/2022

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos.
CONTRATADO: Health Biotecnologia Ltda.
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento dos serviços prestados de locação e manutenção de aparelhos para o Hospital Municipal São José, pelo período de 90 dias compreendido de 01/01/2022 à 15/03/2022 e 16/05/2022 à 01/06/2022.
VALOR GLOBAL: R$ 21.034,29
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02015A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 264/2022

PORTARIA nº 264 – 21/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO**, Maspm nº **9016/6,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS PÚBLICAS DA SAÚDE,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0F118EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 265/2022

PORTARIA nº 265 – 22/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BÁRBARA RODRIGUES TEIXEIRA**, Maspm nº **6754/7,** para ocupar o cargo de **DIRETOR DE PROJETOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A0728C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 266/2022

PORTARIA nº 266 – 22/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HAILTON RODRIGUES DA SILVA**, Maspm nº **101970/8,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:29EFC9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 267/2022

PORTARIA nº 267 – 22/12/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NIVALDO DA SILVA**, Maspm nº **6698/2,** para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8F95252D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS - WESLEY FERNANDO LUCAS

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Wesley Fernando Lucas 069082550640
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de nota fiscal referente a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural no mês de setembro de 2022.
VALOR GLOBAL: R$ 5.420,45
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:A87EE63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 148/2022 - PETROARCOS AUTO POSTO

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Petroarcos Auto Posto Ltda
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de notas fiscais referente a abastecimentos de veículos a serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos..
VALOR GLOBAL: R$ 2.076,71
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93, Art.59 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9754E526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - CONCLUSÃO RELATÓRIO FINAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO 183/2022

CONCLUSÃO RELATÓRIO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

OBJETO: Pagamento adicional de insalubridade aos técnicos de radiologia

CONCLUSÃO: Considerando os documentos juntados e o requerimento dos autores; considerando os preceitos da legislação municipal vigente, CONCLUÍMOS que é **devido** o adicional de insalubridade em grau máximo aos técnicos de radiologia requerentes, conforme laudo técnico de insalubridade, incidente sobre o valor do salário mínimo vigente, conforme Lei Municipal nº 2.069/2005, conseqüentemente , não há que se falar em revisão de cálculos nos termos do artigo 77 do Estatuto do Servidor, por se tratar de norma revogada.

Arcos, 19 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PROCESSANTE
Prefeitura Municipal de Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:489B8520

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

Processo n° 153/2022

Dispensa n° 031/2022

Objeto: contratação da Associação Mineira de Municípios para realização de Curso de Capacitação pelo EGM – Escola de Gestão Municipalista sobre a Nova Lei de Licitações.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 c/c Inciso III do Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, tendo como vencedora a empresa:

ASSOCIACAO MINEIRA DOS MUNICIPIOS - CNPJ: 20.513.859/0001-01
Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

ARGIRITA, 22 de Dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9E5C990D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2.022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2.022
DATA: 22 de dezembro de 2.022.

OBJETO: contratação da Associação Mineira de Municípios para realização de Curso de Capacitação pelo EGM – Escola de Gestão Municipalista sobre a Nova Lei de Licitações.

CONTRATADO: ***ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM***, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede na Av. Raja Gabaglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

DO PRAZO DO CONTRATO: 22/12/2022 a 30/01/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0001.2.0018 00.01.00 228

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:65D7DCD8

GABINETE
PORTARIA Nº 37/2022

PORTARIA N° 37/2022

NOMEIA NOVOS MEMBROS DO GRUPO DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO QDO QUE TRATA O DECRETO FEDERAL 10.540/2020 DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA – MG, Alex Andrade Anzolin, no uso de suas atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados os novos membros para comporem o Grupo de Avaliação do Plano de Ação Referente ao Decreto Federal 10.540, de 05 de novembro de 2020, no Município de Argirita – MG.

I – OSÓRIO ANTÔNIO PEREIRA CARVALHO;
II – ELISANGELA FREITAS DE OLIVEIRA;
III – LIDIANE DE FREITAS MOURA.

Art. 2°. Fica nomeado como presidente do Grupo de Avaliação do Plano de Ação o membro Osório Antônio Pereira Carvalho.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Argirita, 23 de Dezembro de 2022. .

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal de Argirita

Publicado por:
Amanda de Jesus Bernardo
Código Identificador:EC16A5EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 098/2022 PROCESSO 194/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 061/2022

Município de Barroso torna público Edital098/22Processo nº 194/2022 Pregão Eletrônico 061/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para a Banda de Música Municipal de Barroso, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

Data de abertura: 09/01/2023às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:252F757D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 029/2022 – PROCESSO 174/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 027/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 029/2022, DISPENSADE CHAMAMENTO PÚBLICO 027/2022- cujo objeto é o **Repasse financeiro para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barroso para Incremento Temporário do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC) para viabilizar a qualidade no atendimento diário aos usuários do SUS da Clínica de Reabilitação Esperança, conforme a Portaria nº 742, de 05 de abril de 2022,** em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/BARROSO- CNPJ: 20.288.940/0001-35

R$ 40.000,00 (quarentamil reais).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:F00FAFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 031/2022 – PROCESSO 179/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 029/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 031/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 029/2022 - cujo objeto é o **Apoio financeiro para atendimento ao setor de**

urgência e emergência do Hospital de Barroso, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86

R$ 91.950,00 (noventa e ummil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E1CE9A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 032/2022 – PROCESSO 180/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 030/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 032/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 030/2022 - cujo objeto é o **Apoio Financeiro para complementação do serviço de pediatria e ortopedia no Hospital de Barroso,** em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86

R$ 75.135,49 (setenta e cinco mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FEF0907E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 033/2022 – PROCESSO 181/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 031/2022

O Município de Barroso torna público extrato ao Termo de Fomento 033/2022, DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 031/2022 - cujo objeto é o Repasse financeiro para o Instituto Nossa Senhora do Carmo Divisão Hospitalar para contratação de empresa especializada em assessorar e apoiar a operacionalização da gestão do Hospital, visando melhorar a qualidade assistencial e implantação de melhores práticas de gerenciamento da Instituição, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO - CNPJ: 20.305.447/0001-86

R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:E876B330

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO TERMO DE FOMENTO 034/2022 PROCESSO 198/2022

MUNICÍPIO DE BARROSO/MG COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

EXTRATO

O Município de Barroso, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada através do Processo nº198/2022a dispensa do chamamento público nº 033/2022Termo de Fomento 035/2022, prevista no inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, à instituição HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES CNPJ: 24.731.747/0001-88, para a formalização direta de Termo de Fomento; e, nesse sentido, torna público o extrato da justificativa do Sr. Prefeito Municipal no Processo nº 198/2022, consoante o §1º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, a qual fundamenta a celebração direta de parceria com a HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS MERCES CNPJ: 24.731.747/0001-88,paraRepasse financeiro da Prefeitura Municipal de Barroso/MG para a Hopsital Nossa Senhora das Merces para apio financeiro para pagamento de remuneração, férias e encargos de funcionários no quinto dia util de janeiro/2023 con referencia a dezembro de 2022.Cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barroso, na Praça Sant'Ana, nº 120, Centro, Barroso/MG, telefone (32) 3359-3000, ou requerido pelo e-mail licitacao@barroso.mg.gov.br. Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser encaminhada por e-mail.

Barroso, 23 de dezembro de 2022.

RAQUEL FERREIRA DINIZ,
Presidente da Comissão de Seleção Para Escolha de Organização da Sociedade Civil.

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:27117671

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: **Contratação da Associação Mineira de Municípios, CNPJ nº 20.513.859/0001-01, para prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de Atos Oficiais e demais matérias de interesse do município, conforme estabelecido no decreto nº 029, de 26 de março de 2015, lei municipal nº 1.204 de 30 de dezembro de 2014.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022
CONTRATO Nº 104/2022
INEXIGIBILIDADE 24/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo Oriente – MG.
VIGÊNCIA: 23/12/2022 A 23/12/2023
VALOR: R$ 6.240,00 (Seis mil duzentos e quarenta reais)
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:A71F9E30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

MUNICÍPIO DE BERIZAL
AVISO DE LICITAÇÃO 091/2022

A PREFEITURA DE BERIZAL-MG, com sede à Rua Luiz Otávio Franco, 18 – Centro – 39.555-000, torna público que se encontra em aberto o Processo Licitatório 091/2022 CREDENCIAMENTO 005/2022 para Credenciamento de pessoas físicas para premiação de presépios natalinos em atendimento a secretaria municipal de cultura e turismo deste município. O período de credenciamento será de 30/12/2022 a 05/01/2023. A seleção ocorrerá em 06/01/2023 às 09h00min. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00min, pelo fone (38) 3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com , preferencialmente. Berizal/MG 23/12/2022
Alexsandro Alves Costa - Presidente da CPL.

Publicado por:
Ernando Emílio Santos
Código Identificador:F565DE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-76/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-76/2017, oriundo do Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 01/2016 / Concorrência Pública nº 001/2016 / Município de São João Evangelista/MG. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CUSTOMIZA ENERGIA LTDA, CNPJ 04.472.329/0001-06. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário, objetivando a continuidade dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TODAS AS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PARQUES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS (LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, BRAÇOS E SUPORTES PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONECTORES, CONDUTORES, REATORES, RELÉS FOTOELÉTRICOS, POSTES, TRANSFORMADORES E ELETRODUTOS QUANDO DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ILUMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS), MÃO-DE-OBRA E DESLOCAMENTO EM PRAÇAS, JARDINS, BAIRROS, DISTRITOS E SEDE PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, pelo período de 12 (doze) meses. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2017.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C8A7A712

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO CONTRATO Nº. LICI-279/2022. **Partes:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e LF CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.132.612/0001-15. **Objeto**: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO MONUMENTO "MARCO CENTENÁRIO" NESTE MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/MG, CONFORME DESCRITO NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E PROJETOS**. Valor:** R$ 70.685,98(setenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos). **Vigência:** 06 (seis) meses. **Fundamento Legal**: Processo de Pregão Presencial 118/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:6242E063

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 135/2020

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 154/20. Pregão Presencial nº 22/2020. Contrato n. 135/2020. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: TELEFÔNICA BRASIL S/A. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 20/11/2022. Vigência: 20-11-2023. Valor R$ 21.333,36. Dotação Orçamentária: 02.03.01.04.122.0100.2.004.339036.0037 - 02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BD4059B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 093/2022. Ref.: Pregão Presencial nº 039/2022. Objeto: aquisição de cestas natalinas, conforme Lei Municipal Nº 440/2021, a serem concedidas aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas remunerados pelos cofres municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratada: ALIMENTUS VALE DO AÇO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 10.248.662/0001-39. Valor total: R$ 59.197,50 (cinquenta e nove mil cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: 31/12/2022. Data: 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:E5246C21

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 091/2022. Ref.: Tomada de Preços nº 006/2022. Objeto: Reforma e adequações da UBS Dr. Antônio Olímpio da Silva e do Centro de Fisioterapia localizados na Rua Maria Isabel Moreira, Centro, Município de Braúnas/MG. Contratada: CONSTRUTORA KELLER PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.675.203/0001-03. Valor total: R$ 65.411,57 (sessenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 06 meses. Data: 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:C1B47FA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 50/2022, PRC nº 448/2022, do tipo maior desconto, tendo como objeto o Registro de Preços para o fornecimento de peças para manutenção, preventiva e corretiva, nos veículos pertencentes à frota Municipal de Bueno Brandão, mediante o **maior desconto sobre o sistema eletrônico "*TRAZ VALOR*", visando aquisições futuras**. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 06/01/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP

37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:6EA26728

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo de Inexigibilidade n.º 10/2022. DESPACHO: "*Pelo exposto, considerando os documentos acostados aos autos, em especial o parecer jurídico e as justificativas da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no Art. 25, Inciso I, da Lei n.º 8.666/93, e RATIFICO o presente procedimento*." Objeto: Contratação de locação de *software* para uso das tabelas de peças automotivas.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:B75BFD8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O Departamento de Recursos Humanos nos termos do Decreto nº 1661 e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, convoca os classificados doEDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022(lista abaixo)**para realização da inspeção médica, sob pena de desclassificação**. Comunicamos que deverão apresentar-se no dia**28/12/2022,**no horário de 13:30, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Salgado Filho nº 34 – Bairro Centro – Buritis-MG. Comunicamos ainda que, deverão apresentar toda documentação para contratação no Departamento de Recursos Humanos. (de acordo com o capitulo XII item 9 do Edital)no dia**29/12/2022**,no horário das 08:00 às 12:00h.

Publicado por:
Estefânia P. Assunção Fernandes
Código Identificador:8D660866

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

CAMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE CONTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** do PL nº 007/2022 – Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: para a aquisição de um veículo na categoria SUV, zero quilômetro, ano/modelo 2022/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos: EMPRESA CONTRATADA: **PRIMAVIA COMERCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 17.730.943/0001-72**, Valor global R$ 139.000,00 (Cento e trinta e nove mil reais). Cabeceira Grande-MG, 21 de Dezembro de 2022.

REJANE CRISTINA FONSECA MONTEIRO
Presidente.

Publicado por:
Daniel Junior Soares de Jesus
Código Identificador:EC41F882

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1752022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1752022 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CARLOS HENRIQUE DA COSTA LOCACAO DE SOM ME
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE MONTAGEM PARA
FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$239.250,00
VIGENCIA...: 21/12/2022 a 21/12/2023
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E3D467C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1762022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1762022 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VANTUIL DE PAULA JUNIOR MEI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE MONTAGEM PARA
FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$169.000,00
VIGENCIA...: 21/12/2022 a 21/12/2023
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5F872147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1772022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1772022 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VALDINEI GARCIA MEI
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE MONTAGEM PARA
FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$1.184.400,00
VIGENCIA...: 21/12/2022 a 21/12/2023
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 –

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:E020B641

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1782022 PRC 333 22 PP 031 22

PROCESSO...: PRC 00333 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1782022 LICITACAO: PP 003122
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: CIA DE RODEIO ARNALDO GOMES LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS
FUTUROS E PARCELADOS DE LOCAÇAO DE MONTAGEM PARA
FESTAS E EVENTOS.
VALOR.....: R$1.361.850,00
VIGENCIA...: 21/12/2022 a 21/12/2023
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7244F513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1732022 PRC 322 22 PE 032 22

PROCESSO...: PRC 00322 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº ATA1732022 LICITACAO: PE 003222
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: MINAS FORTE IND.DE PROD.ELETROELETRONICOS LTDA
OBJETO.....: CONTRATCAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E
PARCELADO DE MATERIAIS DE INFORMATICA, ATRAVES DE
REGISTRO DE PREÇOS.
VALOR.....: R$40.990,00
VIGENCIA...: 12/12/2022 a 12/12/2023
DOTACOES...:
0082 - 449052 - 0412204021.112 -
0087 - 339030 - 0412204022.013 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:B0D187FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA ONDE SE LIA CONTRATO N° 1192022 SE LÊ CONTRATO N° 1202022

PROCESSO...: PRC 00340 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1202022 LICITACAO: INEX002622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: LEANDRO DIAS DOS SANTOS ME
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA APRESENTACAO CIRCENSE,
DEVIDO AS COMEMORACOES NATALINAS.
VALOR.....: R$14.892,50
VIGENCIA...: 30/11/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:17013681

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA ONDE SE LIA CONTRATO N° 1202022 SE LÊ CONTRATO N° 1212022

PROCESSO...: PRC 00343 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212022 LICITACAO: INEX002722
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: VANTUIL DE PAULA JUNIOR MEI
OBJETO.....: CONTRATACAO DE BANDA PARA APRESENTACAO EM PRACA PU
BLICA NOS DIAS 10 E 30/12/2022 EM COMEMORACAO AOS FESTEJOS DE FINAL DE ANO.
BANDA COMPLETA NO MINIMO 3 HORAS DE APRESENTACAO.
VALOR.....: R$13.000,00
VIGENCIA...: 05/12/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:0E0E925F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA ONDE SE LIA CONTRATO N° 1212022 SE LÊ CONTRATO N° 1222022

PROCESSO...: PRC 00344 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1222022 LICITACAO: INEX002822
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: PIU-MOSSO PROMOCAO E GESTAO CULTURAL SOC SIMP LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DA BANDA SINFONICA E CORAL DE POCOS DE
CALDAS COM APRESENTACAO NO DIA 23/12/2022 EM PRAÇA
PUBLICA EM DECORRENCIA DAS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO.
VALOR.....: R$20.000,00
VIGENCIA...: 12/12/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0355 - 339039 - 1339213012.059 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:4B8369ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ERRATA ONDE SE LIA CONTRATO N° 1222022 SE LÊ CONTRATO N° 1232022

PROCESSO...: PRC 00207 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1232022 LICITACAO: INEX001622
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: THAIS VILELA SILVA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE PESSOAS FISICAS E OU JURIDICAS PARA
APRESTACAO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELETRICA, ENG
ENHARIA MECANICA, ENGENHARIA AMBIENTAL, TOPOGRAFIA
E ARQUITETURA.
VALOR.....: R$21.115,00
VIGENCIA...: 12/12/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0037 - 339036 - 0406204022.002 -
0141 - 339036 - 0412204052.017 -
0142 - 339039 - 0412204052.017 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:06C96B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO N° 1192022 PRC 332 22 DISP 028 22

PROCESSO...: PRC 00332 22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1192022 LICITACAO: DISP002822
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA.: SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA
OBJETO.....: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS
DE SERRALHERIA PARA TROCA DO TELHADO DO PREDIO DA
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL, TOTALMENTE DANIFICADO COM A CHUVA DE PEDRA DO DIA 08/11/2022.
DECRETO Nº 122/2022
VALOR.....: R$28.610,00
VIGENCIA...: 11/11/2022 a 31/12/2022
DOTACOES...:
0134 - 449051 - 0412204051.214 -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:5A709AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2022

ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO 332/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0028/2022.

Pelo presente ato, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com Fundamentação Legal no Artigo 24, Inciso IV, combinado com Art 26, parágrafo único, Inciso II e III da Lei Federal 8666/93, para a contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para troca do telhado do prédio da delegacia de polícia civil, totalmente danificado com a chuva de pedra do dia 08/11/2022, Decreto nº 122/2022, Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Estradas Vicinais. SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ: Nº 30.364.777/0001-04. Valor : R$28.610,00(vinte e oito mil seiscentos e dez reais)

Dotações Orçamentárias:

0207 04 122 0405 1.214 449051 Ficha 134

Cabo Verde, 11 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:211B6ED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
1 ADITIVO A ATA N° 0962022 PRC 223 22 PP 021 22

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRESCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº..: ATA0962022
PROCESSO.....: PRC 00223 22 LICITACAO: PP 002122
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)
CONTRATADA...: CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE ME
VALOR.....: R$2.087,50
ASSINATURA...: 20/12/2022
OBJETO.....: ADITIVO DE 25% PARA MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:73FB4601

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 232/2022

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo Licitatório n.º 232/2022 – Pregão Presencial n.º 072/2022,*** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a *prestação de serviços especializados para castração de animais machos e fêmeas de espécie canina e felina.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica: ***VIEIRA & FARIA LTDA***, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.916.543/0001-07, no valor total de R$ 226.000,00 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Reais).
Cachoeira de Minas, 22 de Novembro de 2022.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:6E9B2DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 265/2022***, publicado em 22 de Dezembro de 2022 em sua edição n.º 3416, Ano XIV, páginas 53 e 54, devido a erro de digitação; onde se lê: "***Processo Licitatório n.º 265/2022 – Inexigibilidade n.° 010/22***, vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022"; leia-se: "***Processo Licitatório n.º 265/2022 – Inexigibilidade n.º 010/2022,*** vigência: 14/12/2022 a 02/01/2023".

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:129D5237

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 267/2022***, publicado em 22 de Dezembro de 2022 em sua edição n.º 3416, Ano XIV, página 54, devido a erro de digitação; onde se lê: "***Processo Licitatório n.º 267/2022 – Inexigibilidade n.º 012/22,*** vigência: 14/12/2022 a 31/12/20222"; leia-se: "***Processo Licitatório n.º 267/2022 – Inexigibilidade n.º 012/2022,*** vigência: 14/12/2022 a 02/01/2023".
Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:92817AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Retificação da publicação do ***EXTRATO DE CONTRATO – Processo Licitatório n.º 254/2022***, publicado em 22 de Dezembro de 2022 em sua edição n.º 3416, Ano XIV, página 54, devido a erro de digitação; onde se lê: "***Processo Licitatório n.º 254/2022 – Pregão Presencial n.º 071/2022,*** vigência: 14/12/2022 a 31/12/2022"; leia-se: "***Processo Licitatório n.º***

254/2022 – Pregão Presencial n.º 071/2022, vigência: 14/12/2022 a 02/01/2023″.

Cachoeira de Minas, 23 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Dayane Sthefane Silva Barbosa
Código Identificador:AF7CE4E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022. CREDENCIADAS: CIBELLE CRISTINA PAMPLONA LEAL LTDA

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 033/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.

CREDENCIADAS: CIBELLE CRISTINA PAMPLONA LEAL LTDA

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE À PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A SABER: PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO GERAL E ENFERMAGEM.

Às 12 (doze) horas do dia 23 de dezembro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, localizada na Avenida das Nações, 400, Vila Nova, CEP: 38.370-000 reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-MG, nomeados pela portaria 002/2021, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 033/2022 – Inexigibilidade 002/2022 - Credenciamento 002/2022. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento as empresas: **CIBELLE CRISTINA PAMPLONA LEAL LTDA**, conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Estiveram presente na sessão a Comissão Permanente de Licitação e o Assessor Técnico de Licitações para auxiliar a Comissão na análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citado acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas: **CIBELLE CRISTINA PAMPLONA LEAL LTDA CNPJ n° 48.618.183/0001-30,** apresentaram os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto habilitadas e credenciadas no Processo Licitatório 033/2022 – Inexigibilidade 002/2022 - Credenciamento 002/2022. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **CIBELLE CRISTINA PAMPLONA LEAL LTDA,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 109, I, a), da Lei 8666/93.

Cachoeira Dourada, 23 de Dezembro de 2022.

BRENDA SILVA
Presidente CPL

Membros:

_____
AILTON BATISTA DE OLIVEIRA JUNIOR

_____
DEISE APARECIDA BARBOSA

Publicado por:
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
Código Identificador:17BDFCB9

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATOS DE TERMOS DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2021, firmado em 8/3/2021, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a EMPRESA HUEBER PEREIRA SILVA-ME – CNPJ nº 10.553.254/0001-90; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/03/2023; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2021**, Pregão Presencial** Nº 02/2021. **Cobertura Orçamentária:** 01.01.01.01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 70.191,41 (setenta mil, e cento e noventa e um reais e quarenta e um centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Segundo Termo Aditivo,** o valor de R$ 9.691,41 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos). **Data do Aditivo:** 23/12/2022**; Signatários:** pelo **Contratante,** PALOMA LUCAS FERNANDES e pelo **Contratado** HUEBER PEREIRA SILVA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2019, firmado em 7/1/2019, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a EMPRESA RONALDO FRANCISCO PEREIRA – 044.646.036-29; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2023; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, e art. 65, II, "d", todos da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 03/2018**, Pregão Presencial** Nº 03/2018. **Cobertura Orçamentária:** 01.01.01.01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 230.856,36 (duzentos e trinta mil, oitocentos e cinquenta e seis reais, e trinta e seis centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quarto Termo Aditivo,** o valor de R$ 52.310,64 (cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais, e sessenta e quatro centavos); **Data do Aditivo:** 23/12/2022**; Signatários:** pelo **Contratante,** PALOMA LUCAS FERNANDES e pelo **Contratado** RONALDO FRANCISCO PEREIRA.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO
Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2018, firmado em 9 de fevereiro de 2018, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a BAYEH & TOMAZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2023; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 01/2018**, Pregão Presencial** Nº 01/2018. **Cobertura Orçamentária:** 01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 166.612,16 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e doze reais, e dezesseis centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quinto Termo Aditivo,** o valor de R$ 3.941,79 (três mil, novecentos e quarenta e um reais, e setenta e nove centavos); **Data do Aditivo:** 23/12/2022**; Signatários:** pelo **Contratante,** PALOMA LUCAS FERNANDES e pelo Contratada JANDER JOSE TOMAZ.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2018, firmado em 9 de fevereiro de 2018, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA e a EMPRESA CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/01/2023; **Fundamentação legal:** art. 57, inc. II, e art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93; **Processo de Licitação** Nº 02/2018**, Pregão Presencial** Nº 02/2018. **Cobertura Orçamentária:** 01.031.0001.2001.-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **VALOR GLOBAL:** R$ 87.713,41 (oitenta e sete mil, setecentos e treze reais e quarenta e um centavos), totalizando, durante o período de que trata o **Quinto Termo Aditivo,** o valor de R$ 2.086,57 (dois mil, oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos); **Data do Aditivo:** 23/12/2022**; Signatários:** pelo **Contratante,** PALOMA LUCAS FERNANDES e pelo Contratado CAIO FELIPE RODRIGUES RIBEIRO.

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:3DC6913C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG TORNA PUBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2022

Processo Licitatório nº. 112/2022, Prefeitura Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2022, na data de 11/01/2023, às 09h00min, destinado a registro de preços, visando a contratação de empresa para execução dos serviços de drenagem pluvial. (Novas) e obras de restauração de redes pluvial diversas estradas vicinais, ruas e logradouros no município de Cajuri – MG, com fornecimento de material e mão de obra**,** em quantidades e especificações constantes em anexo, que faz parte integrante deste Edital. Informações no setor de Licitações, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, nº 12, Bairro Centro, em Cajurí/MG, no horário das 13hs às 17hs ou pelo telefone (31) 3898-1106. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.cajuri.mg.gov.br. Cajuri, 22/12/2022. Lorêna Ap. de Santos Castro – Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:481C9C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de rescisão parcial da Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório 048/2022 – Pregão Eletrônico 025/2022 – SRP 021/2022 – Objeto: Registro de preços de medicamentos, materiais ambulatoriais e equipamentos, os quais serão destinados para atender as diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde e na distribuição gratuita de medicamentos na Farmácia Básica do município de Campestre/MG. Rescisão parcial (item 15 - Amoxicilina 500 mg e item 17 - Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 + 125 mg) - ARP SL 062/2022_ Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:7038F229

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS ROCESSO LICITATÓRIO 137/2022 – INEXIGIBILIDADE 025/2022 – RATIFICAÇÂO

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 137/2022 – Inexigibilidade 025/2022 – Torna público a RATIFICAÇÂO. O Prefeito Municipal, em obediência ao comando previsto no Art. 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Art. 25, II da Lei 8666/93. Objeto: contratação da empresa Adrianna Belli Pereira de Souza Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob o nº 65.179.624/0001-63, para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica em matérias de alta complexidade e relevância na área do Direito Público e acompanhamento de processos nos Tribunais Superiores e Tribunais de Contas. Valor mensal da contratação R$ 13.000,00 (treze mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:8B097C9E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS PROCESSO LICITATÓRIO 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 024/2022

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório 136/2022 – Inexigibilidade 024/2022 - O Prefeito Municipal, em obediência ao comando previsto no Art. 26 caput da Lei Federal nº 8666/93, torna público a RATIFICAÇÃO de Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal no Art. 25, III da Lei 8666/93. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de licença de software de orçamentação eletrônica destinado a reparação automotiva "Sistema AudatexGov", incluindo treinamento especializado. Empresa: Audatex Brasil Serviços Ltda – CNPJ02.144.891/0001-85. Valor: R$ 8.359,00 (oito mil, trezentos e cinquenta nove reais).
MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:AD4F35CD

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - SRP 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 123/2022 – Pregão Eletrônico 059/2022 - SRP 045/2022. Torna público o extrato de ata de registro de preço cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Campestre/MG. Contratada: ARP_SL_201/2022_ LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, de CNPJ 12.039.966/0001-11, com valor total de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Vigência: da sua assinatura, dia 20/12/2022 até o dia 19/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:DCD0C834

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 - SRP 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Licitatório 123/2022 – Pregão Eletrônico 059/2022 - SRP 045/2022. Torna público o extrato de contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças, acessórios de reposição, com implantação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos por meio de internet, através de rede estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recurso tecnológicos em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Campestre/MG. Contratada: CONTRATO_SL_145/2022_ LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, de CNPJ 12.039.966/0001-11, com valor total de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais). Vigência: da sua assinatura, dia 20/12/2022 até o dia 19/12/2023.

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:3F5EACA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1626 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 1626 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Modifica os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO que menciona".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I, III e X, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Em decorrência de modificações necessárias no PPA e na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, ficam alterados os anexos das Leis 1.596 de 14 de julho de 2022 que "dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2023", e da Lei 1.609 de 28 de setembro de 2022 que "modifica texto e anexos do PPA e LDO que menciona", passando a vigorar para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2023, os Anexos desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE
Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
23 de dezembro de 2022
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

assinado digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:8312C298

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1627 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 1627 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Modifica os Anexos do PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2023 e subsequentes".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I, III e X, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e nas previsões orçamentárias para os exercícios de 2024 e 2025, ficam alterados os anexos das Leis 1.569 de 31 de dezembro de 2021 que "institui o Plano Plurianual do Município de Campo Florido para o Quadriênio 2022-2025", e da Lei 1.609 de 28 de setembro de 2022 que "modifica texto e anexos do PPA e LDO que menciona", passando a vigorar os Anexos do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os Anexos desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais 23 de dezembro de 2022
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:FB7A64B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
LEI N° 1627 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N° 1627 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Modifica os Anexos do PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2023 e subsequentes".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO FLORIDO, RENATO SOARES DE FREITAS,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal no artigo 66, incisos I, III e X**,** sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Campo Florido/MG:

Art. 1º - Em decorrência de modificações necessárias na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e nas previsões orçamentárias para os exercícios de 2024 e 2025, ficam alterados os anexos das Leis 1.569 de 31 de dezembro de 2021 que "institui o Plano Plurianual do Município de Campo Florido para o Quadriênio 2022-2025", e da Lei 1.609 de 28 de setembro de 2022 que "modifica texto e anexos do PPA e LDO que menciona", passando a vigorar os Anexos do Plano Plurianual - PPA para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, os Anexos desta Lei.

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campo Florido, Estado de Minas Gerais
23 de dezembro de 2022
84º ano de Emancipação e 28ª Gestão Municipal.

Assinado Digitalmente
RENATO SOARES DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Catanant Formiga do Nascimento
Código Identificador:7BC6F015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 223 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para oServidorCLEDIOMAR DOS SANTOS correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, oservidor infracitadoconforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Clediomar dos Santos	Auxiliar de Serviços Urbanos	04/01/2022à 03/01/2023	10/01/2023	08/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos23 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:9C590A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº224 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para a ServidoraEDILENE ZAGO DE SOUSA correspondente ao período aquisitivo de 18/05/2021a 17/05/2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, a servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS INÍCIO	FIM
Edilene Zago de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	18/05/2021à 17/05/2022	03/01/2023	01/02/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão
Aos23 de Dezembro de 2022.

Assinado Digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:553A5322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 161/2022 - Pregão Eletrônico Nº 93/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO USADO DESTINADO AO USO COMPARTILHADO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, COM ATENDIMENTO PREFERENCIAL AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ESPORTES, CULTURA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EDUCAÇÃO E DEMAIS NOS DESLOCAMENTOS LOCAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, SEMPRE COM AGENDAMENTO PRÉVIO E ESTRITA OBEDIÊNCIA A DEMAIS NORMAS DO USO COMPARTILHADO. Contratado: Araxá Brasil Transportes e Turismo Ltda. Contrato nº. 289/2022. Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023. Data assinatura 23/12/2022. Valor Contrato: R$ 203.000,00. Campos Altos – MG, 23/12/2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:FFFC5242

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 20/2021, Processo Nº 14/2021, Dispensa Art. 24 Nº 01/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO RELATIVO PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, fica com seu prazo de vigência prorrogado até o dia 31/12/2023, contados a partir do dia 01/01/2023. Campos Altos – MG, 23/12/2022. Paulo Cezar de Almeida – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:257F8BB8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE FERIAS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-70
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Abril 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Fabiana Silva e Rocha****, Registo RH:* ***1135****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde I -Dentista****;* referente ao período aquisitivo de **01/05/2020 a 01/05/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 01/06/2022 a 30/06/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-71
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Isabella Cândida de Mello Ferreira****, Registo RH:* ***6529****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde I - Farmacêutica****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/02022**

Período de afastamento para gozo das férias: 01/07/2022 a15/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-72
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Sebastião Mateus da Cruz****, Registo RH:* ***6518****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Operador de Máquina Pesada II****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/02022**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 23/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Altair Berton Paulo Cezar de Almeida
Secretário Mun.de Obras e Serv.Urbano Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-73
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Kátia Lirian de Araújo****, Registo RH:* ***3621****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assist.Técnico em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 22/06/2022 a 11/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-74
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Renata Modestina de Lima****, Registo RH:* ***3670****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assist.Técnico em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **06/2020 a 06/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 06/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-75
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Neuza Maria Mendes****, Registo RH:* ***3664****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 16/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-76
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Kleber de Castro Castanheira****, Registo RH:* ***3988****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de **09/2020 a 09/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 18/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

André Anicesio dos Santos Paulo Cezar de Almeida
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-77
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Marlene Lourdes Morais****, Registo RH:* ***6406****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assistente Técnico de Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **09/2020 a 09/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 01/07/2022 a 30/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-78
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Antônio Carlos de Andrade****, Registo RH:****3589****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 02/06/2022 a 01/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Carlos Alexandre Mendonça Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-79
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Carlos Roberto da Silva****, Registo RH:****1144:*** *CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 08/08/2022 a 27/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Altair Berton Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun.de Obras e Serv.Urbano Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-80
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***José Vitor Aureliano****, Registo RH:****6371:*** *CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **09/2020 a 09/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 23/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Altair Berton Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun.de Obras e Serv.Urbano Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-81
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Jair Inacio****, Registo RH:****1157:*** *CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 02/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Marco Aurelio de Assis Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun.de Esporte Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-82
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Fabiana Paula Pereira****, Registo RH:* ***6406****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **07/2019 a 07/2020**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 27/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-83
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Silma Izabel de Morais Gonçalves****, Registo RH:* ***6672****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 02/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-84
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Cristiana Morais Teixeira****, Registo RH:* ***6687****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **05/2020 a 05/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 11/07/2022 a 25/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-85
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Jean Carlos Porfirio*** *, Registo RH:* ***6687****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Oficial ADM III****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 30/05/2022 a 28/06/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-86
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Erci Lopes****, Registo RH:****1144:*** *CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 21/06/2022 a 10/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Altair Berton Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun.de Obras e Serv.Urbano Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-87
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Tatiane Aparecida Borges*** *, Registo RH:* ***3682****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Saúde II****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 29/06/2022 a 28/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-88
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Lorena Batista Gonçalves*** *, Registo RH:* ***8065****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Agente Epidemiologia****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 02/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-89
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Vana Imaculada da Silva Vale*** *, Registo RH:* ***6372****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviço****;* referente ao período aquisitivo de **09/2021 a 09/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 11/07/2022 a 30/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Sinval Alves Cordeiro Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun. de Desenvolvimento Social Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-90
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Wesley dos Reis Silva****, Registo RH:* ***6694****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde - Psicólogo****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 04/07/2022 a 15/07/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-91
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Junho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***João Batista da Silva****, Registo RH: 1167; CARGO-FUNÇÃO:* ***Motorista III****;* referente ao período aquisitivo de **05/2020 a 05/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 20/07/2022 a 08/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-92
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Verana da Silva****, Registo RH: 1116; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar ema Saúde I****;* referente ao período aquisitivo de **02/2019 a 02/2019**

Período de afastamento para gozo das férias: 22/08/2022 a 10/09/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-93
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Alexandre Carlos Lemos de Oliveira****, Registo RH:* ***6516****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Advogado Assistencialista****;* referente ao período aquisitivo de **01/2020 a 01/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 03/08/2022 a 12/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

André Anicesio dos Santos Paulo Cezar de Almeida
Procurador Geral do Município Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-94
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Eliane Aparecida Alves****, Registo RH:* ***3604****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviço****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 16/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-95
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Wesley dos Reis Silva****, Registo RH:* ***6694****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Especialista em Saúde - Psicólogo****;* referente ao período aquisitivo de **05/2021 a 05/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 24/08/2022 a 02/09/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-96
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Gustavo Adriano Ferreira****, Registo RH:* ***6452****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Oficial de Administração III****;* referente ao período aquisitivo de **11/2019 a 11/2020**

Período de afastamento para gozo das férias: 15/08/2022 a 03/09/2022
Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Sinval Alves Cordeiro Paulo Cezar de Almeida
Secretario Mun. de Desenvolvimento Social Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-97
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Albenir Aparecida da Silva****, Registo RH:* ***2603****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar Serviço****;* referente ao período aquisitivo de **12/2020 a 12/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 16/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-98
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Lady Daiana Silva****, Registo RH:* ***6423****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assistente Técnico em Saúde****;* referente ao período aquisitivo de **09/2020 a 09/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 28/07/2022 a 16/08/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-99
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Leandro Moraes Braga,*** *Registo RH:* ***6827****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assistente Técnico em Administração****;* referente ao período aquisitivo de **09/2020 a 09/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 15/08/2022 a 13/09/2022

Observações:

Campos Altos, 09 de dezembro de 2022

ELIAS BORGES RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:228AD257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE FERIAS

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-100
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Arquimedes Pereira Dias,*** *Registo RH:* ***6455****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar de Serviço I****;* referente ao período aquisitivo de **11/2020 a 11/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 01/08/2022 a 20/08/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Carlos Alexandre Mendonça Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Agricultura Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-101
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Altair Berton,*** *Registo RH:* ***8116****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Secretário Municipal de Obras****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 10/10/2022 a 19/10/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-102
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Michele Maria da Costa,*** *Registo RH:* ***3634****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Professora****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 27/07/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Magda Maria Fuquisato da Silva Paulo Cezar de Almeida
Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-103
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Michele Maria da Costa,*** *Registo RH:* ***1323****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Professora****;* referente ao período aquisitivo de **01/2021 a 01/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 27/07/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Magda Maria Fuquisato da Silva Paulo Cezar de Almeida
Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-104
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Mirela Aparecida de Souza,*** *Registo RH:* ***3990****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Assistente Tec.Administrativo III****;* referente ao período aquisitivo de **10/2020 a 20/2022**

Período de afastamento para gozo das férias: 10/10/2022 a 19/10/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Paulo Cezar de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-105
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Juliana Batista Borges,*** *Registo RH:* ***1323****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Professora****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 11/07/2022 a 30/07/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS-106
FÉRIAS REGULARES - CONCESSÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
COMPETÊNCIA: Julho 2022

CONCEDE FÉRIAS REGULARES NOS TERMOS DO ART. 106 DO REGIMENTO JURIDICO DOS SERVIDORES ao(s) seguinte(s) servidor(es):

NOME DO SERVIDOR: ***Simone Julia da Costa,*** *Registo RH:* ***3676****; CARGO-FUNÇÃO:* ***Auxiliar em Saúde II****;* referente ao período aquisitivo de **08/2020 a 08/2021**

Período de afastamento para gozo das férias: 18/07/2022 a 16/08/2022

Observações:

Campos Altos, 16 de dezembro de 2022

Elias Borges Rodrigues Paulo Cezar de Almeida
Secretário Municipal de Saúde Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:E46C62EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 083/2022 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº

032/2022, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 12 de janeiro de 2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 23 de dezembro de 2022 a 12 de janeiro de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

CÉSAR DA ROCHA FERNANDES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:B0E8844A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO PAL 146 PP 58_2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
CANCELAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2022

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas – MG torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial o nº 58/2022, Processo Licitatório nº 146/2022. Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Kit Material Escolar, Para Atender A Secretaria Municipal De Educação No Fornecimento De Material Didático Para Os Alunos Matriculados Na Rede Básica De Ensino Do Município De Capitão Enéas/Mg. Julgamento: 13/01/2023 as 09h. Informações pelo email: licitacaocapitaoeneas@gmail.com, editais pelo site: https://capitaoeneas.mg.gov.br/index.php/licitacao/,Telefone: (38) 3235-1001.(38)999913018.

VANDERLÉIA AMARAL OLIVEIRA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:A61E0896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 022/2018 - PP Nº 014/2018- CONTRATO N° 020/2018
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: CELIA GONÇALVES MEIRA – ME. CNPJ N° 16.722.401/0001-95.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FINS DE PONTUAÇÃO E ARRECADAÇÃO NO PROPÓSITO DA LEI ESTADUAL Nº 18.030/2009 – DISTRIBUIÇÃO DA PARCELA RECEITA DO PRODUTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS PERTENCENTE AOS MUNICÍPIOS DE MINAS GERAIS, CRITÉRIOS: ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL, ICMS TURÍSTICO, ICMS ESPORTES, SUPORTE TÉCNICO ASSÍDUO AOS CONSELHOS MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL, TURISMO E ESPORTES; E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS, "DEMANDA ESPONTÂNEA E DEMANDA INDUZIDA", JUNTO AO GOVERNO FEDERAL.
ASSINATURA: 09/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 28/02/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6ED8CA3B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2018

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 026/2018 - PP Nº 017/2018- CONTRATO N° 022/2018
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: ROCHA TRANSPORTES E LOCAÇOES EIRELI. CNPJ N° 07.914.853/0001-88.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS (URBANO E RURAL) E DESTINAÇÃO FINAL (AMBIENTALMENTE LEGAL) NA USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE LIXO - UTC DO MUNICÍPIO DE CARBONITA - MG.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 28/02/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:6683EDD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 038/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 059/2019 - PP Nº 029/2019 - CONTRATO N° 038/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA ANELINA FREIRE 00677901607. CNPJ N° 32.331.529/0001-84.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES DOS POVOADOS/COMUNIDADES DOIS CÓRREGOS E MERCADINHO ATÉ A SEDE DESTE MUNICÍPIO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 19/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:318FD928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 007/2019 - PP Nº 004/2019 - CONTRATO N° 010/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: MARIA CRISTIANE AMARAL 29739042856. CNPJ N° 27.088.778/0001-50.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FEIRANTES CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
ASSINATURA: 21/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/01/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:A376167A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2019

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO E REAJUSTE CONTRATUAL

PAL Nº 117/2019 - TP Nº 005/2019 - CONTRATO N° 054/2019
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GUSMAO CHAVES SOCIEDADE DE ADVOGADOS. CNPJ N° 27.251.185/0001-63.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADVOCACIA PARA ASSESSORAMENTO EFETIVO NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, BEM COMO ATUAÇÃO EM AÇÕES JUDICIAIS DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, ATUAÇÃO JUNTO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO.
VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023
MOTIVO: REAJUSTE CONTRATUAL INPC/IBGE
PASSANDO DE R$ 7.189,00 (SETE MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS) MENSAIS PARA R$ 7.742,19 (SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). MENSAIS
ASSINATURA: 14/11/2022

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:2E61B928

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 027/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 005/2022 - PP Nº 001/2022 - CONTRATO N° 027/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: VANILSON JULIANO CORDEIRO-ME. CNPJ N° 08.747.981/0001-47.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS COPIADORAS COM FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS (TONER E/OU TINTA), TREINAMENTO DOS OPERADORES DO EQUIPAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:636A689F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 006/2022 - PP Nº 002/2022 - CONTRATO N° 009/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JADIR VIEIRA DA SILVA-CONSULTORIA AMBIENTAL. CNPJ N° 42.233.141/0001-02.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO AMBIENTAL COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS ÁREAS DE ENGENHARIA CIVIL, FLORESTAL, AGRONÔMICA E AMBIENTAL.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:E049769C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2021 - PP Nº 011/2021 - CONTRATO N° 013/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: PÓLIS GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ N° 22.296.587/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, PROTOCOLOS E PROCESSOS, CONTABILIDADE PÚBLICA ELETRÔNICA, CONTROLE DE FROTAS, NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE INTERNO E AUDITORIA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO AO CIDADÃO NA INTERNET, GESTÃO EDUCACIONAL, GESTÃO SAÚDE PÚBLICA, GESTÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL, COTAÇÃO DE PREÇOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:7BAD4CD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 018/2022 - DL Nº 009/2022 - CONTRATO N° 021/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: RAQUEL ALVES DE OLIVEIRA. CPF Nº 107.727.638-95.
OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
ASSINATURA: 22/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:803D1214

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 056/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 060/2022 - DL Nº 018/2022 - CONTRATO N° 056/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GEANE OTTONE DE OLIVEIRA. CPF Nº 087.253.516-99.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:569E080E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 057/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 061/2022 - DL Nº 019/2022 - CONTRATO N° 057/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JOSE PAULO COSTA. CPF Nº 763.894.566-20.
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CASM – CASA ACONSELHADORA DE SAUDE MENTAL.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:21021997

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 003/2021 - DL Nº 003/2021 - CONTRATO N° 003/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: RODRIGO DOS SANTOS FERREIRA. CPF Nº 011.787.276-88.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO EM DIAMANTINA/MG, AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.
ASSINATURA: 16/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 31/12/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:BCAA5A9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2021

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 037/2021 - TP Nº 002/2021 - CONTRATO N° 023/2021
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DM EMPREENDIMENTO LTDA. CNPJ Nº 21.315.747/0001-09.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 27/12/2022 A 28/02/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:645CFB1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 067/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2022 - PP Nº 025/2022 - CONTRATO N° 067/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: DANILO BERTOLDO LIBORIO 06626712608. CNPJ Nº 26.923.497/0001-03.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:657ABA2D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 069/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2022 - PP Nº 025/2022 - CONTRATO N° 069/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. CNPJ Nº 44.784.805/0001-49.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:DE8AEF0F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2022 - PP Nº 025/2022 - CONTRATO N° 071/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: JOSE CALIXTO DE SOUZA JUNIOR 73319317687. CNPJ Nº 40.080.675/0001-02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:86B057CC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2022 - PP Nº 025/2022 - CONTRATO N° 072/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.
CONTRATADA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇOES LTDA. CNPJ Nº 26.719.131/0001-17.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:F3E6A1AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 073/2022

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

PAL Nº 066/2022 - PP Nº 025/2022 - CONTRATO N° 073/2022
ÓRGÃO GESTOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA.

CONTRATADA: MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI. CNPJ Nº 33.859.616/0001-71.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, APARELHOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N°1261000476/2022, POR MEIO DO PROGRAMA FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.
ASSINATURA: 23/12/2022 VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 30/04/2023

Publicado por:
Gleiciane de Souza Aguilar
Código Identificador:1370C6F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 82, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A FUNÇÃO PÚBLICA DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o regime jurídico especial da função pública de Conselheiro Tutelar do município de Carbonita.

Parágrafo único - Exerce o Conselheiro Tutelar, função pública relevante, não se enquadrando na categoria de servidor público municipal.

Art. 2º - Compete ao Conselheiro Tutelar zelar pelo atendimento da criança e do adolescente cumprindo as atribuições definidas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 3º - Será feita mediante procedimento estabelecido nesta Lei e no respectivo Edital, a eleição dos Conselheiros Tutelares e de seus suplentes, sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público, nos termos do art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único - Fica definido que o exercício da função de Conselheiro Tutelar possui caráter temporário, por mandato fixo de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, preenchidos os requisitos do art. 133 da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Art. 4° - Fica determinado que os conselheiros tutelares serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do Município, mediante processo eleitoral regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º - Participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases, o pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência.

§2° - Caberá à Comissão Eleitoral avaliar se a deficiência não inviabiliza o exercício das atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de Conselheiro Tutelar.

Art. 5° - Fica estabelecido que o processo seletivo compreenderá 2 (duas) etapas:

I-1° (primeira) etapa de habilitação, de caráter eliminatório:

a - prova de conhecimento;
b - estudo psicossocial.

II- 2° (segunda) etapa de processo eleitoral, de caráter classificatório:

a - registro da candidatura;
b - eleição, apuração dos votos;
c - homologação e publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 6° - Poderão concorrer ao processo de escolha, somente os candidatos que preencherem, até o encerramento das inscrições, os seguintes requisitos:
I - reconhecida idoneidade moral e capacidade técnica;
II - idade superior a 21 anos;
III - residir no município de Carbonita há mais de 2 (dois) anos;
IV - estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovado com a apresentação de certidão de quitação eleitoral;
V - ter aptidão para o trabalho social e na atividade de defesa, atendimento ou promoção dos direitos da criança e do adolescente, conforme critérios descritos no edital a ser estipulado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

VI - ter concluído o Ensino Médio;
VII- ser desprovido de condenação em Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Carbonita ou em qualquer outro órgão público;
VIII- ser desprovido de destituição da função de Conselheiro Tutelar nos últimos 5 (cinco)anos, em declaração firmada pelo candidato;
IX - ser desprovido de condenação criminal.

Parágrafo único - Fica definido que os demais requisitos serão estabelecidos no Edital do Processo Seletivo elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assim como data, horário, período de inscrição, conteúdo programático, local de realização das provas e critérios de desempate adotados para a seleção dos conselheiros tutelares.

Art. 7° - Fica estabelecido que serão considerados eleitos os candidatos mais votados, observado o número de vagas disponibilizadas no Edital.

Art. 8° - Fica estipulado que após a realização da homologação do resultado final do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Carbonita, a nomeação dos eleitos será realizada por ato do Prefeito Municipal os termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

CAPÍTULO III
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

Art. 9° - Fica definido que o início do exercício da função se dará mediante ato de nomeação do Prefeito Municipal, em solenidade com a presença dos representantes do CMDCA e, caso possível, dos órgãos do Ministério Público e do Juiz da Infância e Juventude da Comarca de Itamarandiba.

§1° - Fica determinado que para o início do exercício da função, o Conselheiro Tutelar deverá assinar termo de posse junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no qual constarão as suas responsabilidades, direitos e deveres em consonância com o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Carbonita - CMDCA e o ECA.

§2° - Fica estipulado que no prazo de 30 (trinta) dias após a posse, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá propiciar curso de formação sobre o funcionamento do Conselho Tutelar e conhecimentos teóricos e práticos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

§3º - Deverá ser declarado os bens do Conselheiro, antes do ato de nomeação e ao se desligar do Conselho Tutelar.

§4° - Fica definido que o exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município, nos termos previstos nesta Lei.

§5° - Fica estabelecido que a posse para início do exercício da função de Conselheiro Tutelar passará por prévia inspeção médica oficial, e deverá obedecer às regras da administração pública para a sua admissão.

Art. 10 - Fica determinado que o Conselheiro Tutelar deverá cumprir a jornada mínima de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

§1° - Fica estipulado que Resolução expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá os critérios para o regime de plantão e a jornada diária a que estão sujeitos os Conselheiros Tutelares, nunca superior a 8 (oito) horas diárias.

§2° - Poderá ocorrer, em casos especiais, a compensação da jornada de trabalho, mediante banco de horas.

§3° - Será anualmente escolhido pelos Conselheiros Tutelares 01 (um) coordenador, responsável pela unidade pelo período máximo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV
DA VACÂNCIA

Art. 11 - Ocorrerá a vacância da função por:

I - renúncia ao mandato;
II - posse em cargo, função, emprego público, remunerado ou não;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 12 - Fica definido que os Conselheiros Tutelares titulares serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

I - vacância;
II - licença ou suspensão do titular que exceder a 15 (quinze) dias;
III - férias.

§1º - Fica estabelecido que o suplente, no efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar, perceberá vencimento proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres do titular.

§2º - Fica determinado que o suplente receberá férias e gratificação natalina proporcionais ao tempo efetivamente trabalhado.

§3º - Fica estipulado que a substituição obedecerá a ordem de classificação final do Conselheiro Tutelar no processo de eleição, sendo 1º suplente o que estiver classificado após o preenchimento das vagas de Conselheiro Tutelar e assim sucessivamente.

CAPÍTULO V
DOS DIREITOS

Art. 13 - Considera-se como serviço público relevante o exercício da função de Conselheiro Tutelar, sendo presumida sua idoneidade moral e capacidade técnica.

Art. 14 - Art. 14 - Fica fixado que o Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, fará jus a subsídio mensal no valor de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais), com atualização nos mesmos percentuais e data da revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais.

§1° - Fica definido que o Conselheiro Tutelar, ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município, poderá optar pelo recebimento dos vencimentos do respectivo cargo ou emprego.

§2° - Fica estabelecido que o Conselheiro Tutelar:

I - perderá a remuneração do dia e do descanso semanal remunerado, se não comparecer ao serviço;

I -perderá a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos e saídas antecipadas, iguais ou superiores15 (quinze) minutos.
§3° - Fica determinado que o vencimento fixado não gera vínculo funcional ou relação de emprego com a municipalidade, nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 15 - Poderá haver consignação na folha de pagamento do Conselheiro Tutelar a favor de terceiros, mediante autorização do mesmo até o limite de 30% (trinta por cento) do vencimento.

Art. 16 - Fica estipulado que as reposições e indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais não excedentes a 30% (trinta por cento) do vencimento, em valores atualizados.

Parágrafo único - Fica fixado que o Conselheiro Tutelar em débito com o erário e que, de qualquer modo, se desvincular do Conselho Tutelar, terá 30 (trinta) dias para quitar o débito, sob pena de inscrição na dívida ativa, ficando vedada neste caso, sua recondução.

CAPÍTULO VI
DAS VANTAGENS

Art. 17 - Serão concedidas ao Conselheiro Tutelar, no efetivo exercício da função, as seguintes vantagens:

I - gratificação natalina;
II - adicional de férias;

§1° - Fica definido que a gratificação natalina corresponde a um duodécimo da remuneração do Conselheiro Tutelar.

§2° - Fica estabelecido que a fração igual ou superior a15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§3° - Fica determinado que o Conselheiro Tutelar que se desvincular do Conselho Tutelar perceberá sua gratificação natalina proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês de afastamento.

§4° - Fica estipulado que a gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Art. 18 - Fica fixado que o Conselheiro Tutelar fará jus a 30 (trinta) dias consecutivos de férias a cada período de 12 (doze) meses de efetivo exercício na função.

§1° - Fica definido que as férias serão reduzidas a 20 (vinte) dias quando o Conselheiro contar, no período aquisitivo anterior, com mais de 9 (nove) faltas não justificadas ao trabalho.

§2° - Fica estabelecido que somente após 12 (doze) meses de exercício o Conselheiro adquirirá direito ao gozo de férias.

Art. 19 - Fica determinado que a ajuda de custo (passagem, hospedagem, alimentação, transporte local) será devida ao Conselheiro Tutelar, para despesas previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, necessárias ao exercício da função em relação a viagens pertinentes à Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 20 - Fará *jus* a ajuda de custo para cobrir as despesas (passagens, hospedagem, alimentação, inscrição em cursos e transporte), o Conselheiro Tutelar que participar de seminários ou cursos inerentes à Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, correndo as despesas por dotações consignadas no orçamento previamente aprovados.

Parágrafo único - Poderá a plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em caráter excepcional, autorizar o ressarcimento de valores devidamente comprovados, com justificativa fundamentada e documento emitido por Órgão Público.

CAPÍTULO VII
DAS LICENÇAS

Art. 21 - Conceder-se-á licença ao Conselheiro Tutelar:

I - para o tratamento de saúde;
II - em razão de maternidade;
III - em razão de paternidade;

§1° - Fica estipulado que as licenças de que trata o *caput* se limitam à duração do mandato eletivo do Conselheiro Tutelar.

§2° - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período de licença remunerada prevista nos incisos I, II e III deste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

Art. 22 - Fica fixado que a Conselheira Tutelar gestante terá direito a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de licença maternidade a partir do oitavo mês de gestação.

§1° - Ocorrendo nascimento prematuro, a licença terá início no dia da alta médica após ao parto.

§2° - Fica definido que no caso de natimorto a Conselheira Tutelar será submetida a exame médico oficial quando completados 30 (trinta) dias do fato e, se considerada apta, retornará ao exercício da função.

Art. 23 - Fica estabelecido que a licença paternidade será concedida ao Conselheiro Tutelar pelo nascimento do filho, pelo prazo de 20 (vinte) dias, contados do nascimento.

Art. 24 - Será concedida ao Conselheiro Tutelar licença para tratamento de saúde com base em perícia médica oficial.

Art. 25 - Fica determinado que o Conselheiro Tutelar terá direito a licença, com remuneração, durante o período que compreender entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 15° (décimo quinto) dia seguinte ao pleito.

CAPÍTULO VIII
DAS CONCESSÕES

Art. 26 - Fica estipulado que o Conselheiro Tutelar poderá ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo, por 5 (cinco) dias consecutivos, em razão de:

I - casamento, contados da realização do ato civil;
II - luto por falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão, a contar do falecimento.

CAPÍTULO IX
DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 27 - Fica fixado que o exercício da função pública de Conselheiro Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em Lei.

§1º - Sendo o Conselheiro Tutelar funcionário ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício na função será contado para todos os efeitos.

§2° - Fica definido que a apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 360 (trezentos e sessenta) dias.

§3° - Fica estabelecido que ao se desvincular do Conselho Tutelar, o Conselheiro fará jus ao recebimento do período de férias cujo direito já tenha adquirido, vedada acumulação de períodos.

Art. 28 - Fica determinado que além da ausência prevista no art. 24, serão considerados de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - férias;
II - licença:
a - gestação;
b - em razão de paternidade;
c - para tratamento da própria saúde.

CAPÍTULO X
DOS DEVERES

Art. 29 - São deveres do Conselheiro Tutelar:

I - exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
II - ser leal às instituições;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
V - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
VI - manter conduta compatível com a natureza da função que desempenha;
VII- guardar, quando necessário, sigilo ao tomar conhecimento sobre assuntos;
VIII- ser assíduo e pontual;
IX - tratar com urbanidade as pessoas;
X - dar prioridade aos atendimentos solicitados pela população, observando a ordem de chegada de modo a reduzir o tempo de espera, salvaguardando exceções para atendimentos emergenciais;
XI - cumprir com as previsões do Regimento Interno do Conselho Tutelar de Carbonita;
XII- participar das reuniões colegiadas;
XIII- participar de todos os cursos de capacitação quando chamados, cumprindo a carga horária determinada;

XIV- cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069, de13 de julho de 1990.

CAPÍTULO XI
DAS PROIBIÇÕES

Art. 30 - É vedado ao Conselheiro Tutelar:

I - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar, durante o expediente, salvo por necessidade de serviço;

II - recusar fé a documento público;
III - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
IV - acometer a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuições que sejam de sua responsabilidade;
V - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
VI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
VII- proceder de forma desidiosa, inclusive do cumprimento do § 2°, do art. 10, desta Lei;
VIII- exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho;
IX - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - fazer propaganda Político-Partidária no exercício das suas funções;
XI - aplicar medida de proteção, sem a prévia discussão e decisão do colegiado do Conselho Tutelar do qual faça parte;
XII- elaborar denúncias falsas;
XIII- fazer campanha visando sua recondução para o cargo de Conselheiro Tutelar, durante seu horário de trabalho.

CAPÍTULO XII
DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 31 - Fica estipulado que o Conselheiro Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular da sua função.

Art. 32 - São penalidades disciplinares aplicáveis aos membros dos Conselhos Tutelares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - destituição da função;
IV - reparação de danos causados por irresponsabilidade no exercício da função.

Art. 33 - Fica fixado que na aplicação das penalidades, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou ao serviço público, os antecedentes no exercício da função, as agravantes e atenuantes.

Art. 34 - Fica definido que a advertência será aplicada, por escrito, nos casos de violação de proibição constante dos incisos I a IV, XI, XII do art. 30 e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamento ou norma interna do Conselho que não justifique imposição de penalidade mais grave.

Art. 35 - Fica estabelecido que a suspensão será aplicada:

I - nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência, não podendo exceder, neste caso, a 30 (trinta) dias;
II - nos casos de prisão em flagrante ou preventiva, pronúncia por crime comum ou funcional;
III - nos casos dos incisos IX, X e XIII do art. 30.

§1º - Fica determinado que em qualquer caso a pena de suspensão implicará na impossibilidade de pagamento da remuneração pelo prazo que durar.

§2° - Fica estipulado que no caso previsto no inciso II, o prazo da suspensão será até a decisão final transitada em julgado.

Art. 36 - Fica definido que o Conselheiro Tutelar será destituído da função nos seguintes casos:

I - condenação por contravenção penal ou crime comum contra a administração pública, crime contra a criança e o adolescente ou condenação criminal, em sentença transitada em julgado;
II - faltar, injustificadamente, por 3 (três) dias consecutivos ou por 10 (dez) alternados no mesmo ano;
III - incontinência pública ou conduta escandalosa no exercício da função;

IV - ofensa física em serviço, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
V - transgressão dos incisos V, VI, VII e VIII, do art.30 e do § 2° do art. 21, ambos desta Lei;
VI - nos casos de reincidência nas faltas punidas com suspensão;
VII- em caso de prestar falsa declaração ou de infringência ao § 1° do art. 9°, desta lei;
VIII- fixar domicílio em outro Município.

Parágrafo único - Fica estabelecido que para evitar a destituição decorrente da infringência ao inciso VIII deste artigo, o Conselheiro Tutelar deve, ao concretizar a mudança para outro Município, renunciar ao exercício da função.

Art. 37 - Fica determinado que a destituição do Conselheiro Tutelar o incompatibilizará para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função pública no município de Carbonita, pelo prazo de (05) cinco anos, excetuando o caso do inciso VIII do artigo anterior.

§1º - Fica determinado que a destituição do Conselheiro Tutelar após o trânsito em julgado de sentença condenatória, deverá ser demitido com fundamento no artigo anterior.

§2° - Fica estipulado que na hipótese de incidência no inciso VII, do artigo anterior, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a restituir aos cofres municipais, imediatamente, os valores recebidos.

Art. 38 - Fica fixado que o ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

CAPÍTULO XIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 39 - Fica definido que o membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que tiver ciência de irregularidades nos Conselhos Tutelares é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração.

Parágrafo único - O CMDCA formará comissões de sindicância composta por agentes públicos, preferencialmente vinculadas ao CMDCA, para apuração das irregularidades do Conselho que necessitem de apuração para penalização, a qual será composta por:

I- 1 (um) representante do município, indicado pelo prefeito.
II- I (um) representante do CMDCA.
III- 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 40 – Compete ao CMDCA, instaurar, de ofício ou por provocação das comissões de sindicância existentes no município ou da Secretaria Municipal de Assistência Social, processo administrativo disciplinar contra membro do conselho tutelar, com realização de diligências complementares bem como aplicação de sanções administrativas cabíveis, e posterior remessa ao Ministério Público para, se necessário, instaurar inquérito.

Parágrafo único - Caberá ao CMDCA, instruir o procedimento com elementos probatórios para apuração dos fatos.

Art. 41 - Fica definido que da sindicância, que não excederá o prazo de 30 (trinta) dias, poderá resultar:

I - no arquivamento;
II - na aplicação da penalidade de advertência ou suspensão;
III - na remessa ao Ministério Público para instauração do inquérito para as penalidades de destituição da função e/ou reparação dos danos causados.

Art. 42 - Fica estabelecido que como medida cautelar e a fim de que o Conselheiro Tutelar não venha a interferir na apuração de irregularidades, poderá o CMDCA, atendendo ao pedido da comissão sindicante, determinar o afastamento do mesmo do exercício da função, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Art. 43 - Fica determinado que nos procedimentos previstos neste capítulo, será assegurada ampla defesa e contraditório com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 44 - Fica estipulado que os prazos para defesa e recursos serão de 10 (dez) dias úteis, contados na forma da Lei Civil.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 45 - Fica fixado que o Conselho Tutelar terá infraestrutura, suporte técnico, administrativo e financeiro do Executivo Municipal, quando suas solicitações forem previamente aprovadas pela Secretaria de Assistência Social e constarem no orçamento municipal, em dotações próprias.

Parágrafo único - Fica definido que para providências relacionadas à folha de pagamento e obrigações sociais, ficam os Conselheiros Tutelares vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, correndo as despesas pelas dotações próprias do Conselho Tutelar.

Art. 46 - Fica estabelecido que o Executivo Municipal consignará, em seu orçamento, dotações próprias para custeio das despesas previstas nesta Lei.

Art. 47 - revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de novembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 22 de novembro de 2022.

Nivaldo Moraes Santana
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:3487C8DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 925 / 2022

"Autoriza o município de Carbonita a celebrar termo de cooperação e convênio com O MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG, para concessão de apoio financeiro para e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carbonita, Estado de Minas Gerais, Nivaldo Moraes Santana, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Carbonita a celebrar termo de cooperação com o **MUNICÍPIO DE ITAMARANDIBA-MG,** para acolhimento na Casa Lar, de menores em situação de vulnerabilidade.

Art. 2° - O Convênio a que se refere o Art. 1°deste artigo terá como objeto a cooperação para a manutenção da Casa Lar de Itamarandiba e será no importe de até R$100.000,00 (cem mil reais), com validade de 12 (doze) meses, contados data de 01 de janeiro de 2023, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais ou especiais que se fizerem necessários para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei.

Art. 4°- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, aos 22 de dezembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:AB15E42A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 926/2022

LEI MUNICIPAL Nº 926/2022

"Dá denominação à via pública no bairro industrial".

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e Eu, Prefeito Municipal de Carbonita – Estado de Minas Gerais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica atribuída a seguinte denominação à via pública no Bairro Industrial, conforme "croqui" constante do anexo único da presente lei.

I – Avenida Pau de Vinho, que inicia no KM 152,2e termina no KM 153,7 – BR 451.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita, aos 22 de dezembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F78B264C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 927, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO E A APAE DE CARBONITA NO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais no exercício de 2023, mediante termo de colaboração ou de fomento, para as organizações sociais, instituições sem fins lucrativos e que atuam no município, descritas nessa lei, nos valores e condições a seguir definidos:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até **R$2.260.000,00 (dois milhões e duzentos e sessenta mil reais).**

II – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Carbonita, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o Nº: 02.994.805/0001-23, com sede nesta cidade de CARBONITA-MG, na Rua Eva Aguiar, n° 393, Bairro Cruzeiro, Carbonita/MG, CEP: 39.665-000, no valor anual de até **R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

§1º Os valores constantes nos incisos I e II deste artigo é o máximo autorizados por entidades para o exercício de 2023, os quais poderão ser repassados em parcelas mensais, levando-se em conta o plano de trabalho constantes nos termos de colaboração ou de fomento e a disponibilidade financeira do Município no momento dos repasses.

§2º - Os valores dos repasses mensais deverão ser comprovados por meio de documentos de prestação de contas aprovados pelo Controle Interno do Município e pelos Conselhos dos Fundos Municipais responsáveis pelos repasses financeiros.

Art. 2º. A concessão de subvenções destinadas a entidades sem fins lucrativos estará condicionada as seguintes condições:

I – atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – ter caráter assistencial, cultural, esportivo ou saúde e atender direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de saúde, assistência social e/ou educacional;

III – não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

IV – ser declarada por Lei como de utilidade pública;

V – apresentar os certificados de adimplência fiscal;

VI – apresentar o plano de aplicação dos recursos;

VII – celebrar os respectivos termos de colaboração ou Fomento;

VIII – Disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 3º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenções fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos pela Prefeitura Municipal, por meio das Secretarias Municipais relacionadas à entidade, bem como a assinatura do termo de colaboração ou de fomento.

§1º Os repasses a serem realizados iniciarão após assinatura do Termo de Colaboração ou de Fomento.

§2º As entidades beneficiadas apenas receberão os recursos enquanto estiverem mantendo os seus serviços de forma continuada, sendo que os períodos de inatividade de prestação de serviço serão descontados dos montantes a serem repassados.

Art. 4º - Nos casos em que o Município, por falta de disponibilidade financeira, tenha que reduzir o valor e/ou suspender os repasses mensais constantes no plano de trabalho previamente aprovado, será comunicado à entidade sobre a redução nos valores mensais, ou mesmo a suspensão temporária destes.

Art. 5º. As entidades beneficiadas com o recebimento das subvenções ficam obrigadas, sob pena de não lhes serem mais concedidos quaisquer benefícios de caráter financeiro, a prestar contas ao Município de Carbonita, o qual deverá, minuciosamente, analisá-las e aprová-las, remetendo-as, em seguida, à Controladoria Interna do Município, para que esta ratifique a aprovação da referida prestação de contas.

Parágrafo Único. A prestação de contas das subvenções pagas mensalmente, deverá ser feita pela entidade beneficiada por ocasião do recebimento da parcela subsequente.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a baixar normas visando disciplinar o sistema de prestação de contas.

Art. 7º. Fica o Município de Carbonita autorizado a celebrar os Termos de Colaboração ou de Fomento, termos aditivos ou adendos com as entidades descritas nessa Lei, objetivando e disciplinando a aplicação dos recursos.

§ 1º - Os Termos de Colaboração ou de Fomento deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no seu art. 22.

§2º - Fica a Administração Pública Municipal desobrigada a realizar o chamamento público a que dispõe a Lei Federal 13.019/2014, considerando a aplicação, no presente caso, do disposto em seus art. 30, inciso VI e 31, inciso II.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuros.

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Carbonita, 22 de dezembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:3FD6543A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 928, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 909/2021 QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **POVO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA**, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º – Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei Municipal nº 909/2021, o qual passará a possuir a seguinte redação:

I - Hospital São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n. 21.082.433/0001-03, com sede na Rua Diamantina, n. 48, Bairro São Vicente, CEP: 39.665-000, Carbonita - MG, no valor anual de até 2.065.000.00 (dois milhões e sessenta e cinco mil reais).

Art. 2º - Ficam mantidos inalterados os demais dispositivos da Lei nº 909/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 22 de dezembro de 2022.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:6571E6BF

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01/2022 - SME/ CARBONITA

RETIFICAÇÃO Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 37, Inciso 9º IX da Constituição Federal, das Leis Municipais Complementares nº 28/2013, 29/2013 e 45/2015, Lei Ordinária n° 545/2002, torna pública para conhecimento e esclarecimento dos interessados, o primeiro termo de retificação ao edital do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2022 – SME/CARBONITA, para inclusão de prazo para solicitação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carbonita:

I – Das Inscrições

Fica incluído no item 2, das INSCRIÇÕES, o subitem 2.4.1, o qual possuirá a seguinte redação:

2.4.1 – Os candidatos que já prestaram serviços no cargo que pretende concorrer junto ao Município de Carbonita e que utilizarão de tal tempo de serviço para aferição de experiência profissional no presente Processo Seletivo, deverão solicitar junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município a CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇOS até às 16:00h do dia 27 de Dezembro de 2022.

2.4.2 – Os candidatos que não solicitarem a contagem de tempo de serviços junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Carbonita até a data fixada na cláusula anterior e que não tenham Certidões de Contagem de Tempo anteriores, não poderão utilizar o tempo de serviço prestado ao Município para fins de comprovação de experiência profissional.

Ficam mantidas inalteradas as demais Cláusulas do Processo Seletivo Simplificado 01/2022 – SME/2022.

Carbonita, 23 de dezembro de 2022

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:F4D04B12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata de Registro de Preços cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA ME,** CNPJ:10.210.196/0001-00; Valor: R$ 122.634,00; DETENTOR DA ATA: **RENATO DA SILVEIRA EIRELI ME,** CNPJ:22.659.432/0001-41, Valor: R$ 15.350,00; DETENTOR DA ATA: **MC SUPRIMENTOS EIRELI-ME,** CNPJ: 41.574.339/0001-89; Valor: R$ R$ 1.055.054,00; objeto: Registro de preços na futura e eventual aquisição de suprimentos de informática (Toner e Cartuchos) conforme especificados, para a manutenção das atividades das Secretarias Municipais no Município de Carmo da Mata/MG; ambas na data: 22/12/2022;
JOSÉ CARLOS LOBATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcia Rabelo Costa Silveira
Código Identificador:3E2A1282

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2022, DISPENSA Nº 61/2022.

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção do veículo CAMINHONETE HR 2.5 2011. Foi vencedora a empresa: R A Auto Peças e Acessórios Ltda, CNPJ:05.399.507/0001-83. Endereço: Rua Sergipe, nº 776, Centro – Divinópolis - MG, CEP: 35.500-012, com o valor total de R$ 1.047,00 (Um mil e quarenta e sete reais). Data da homologação dia 21/12/2022 – Vigência até 31/12/2022.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:2904A2E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato da Homologação e Adjudicação do **PL Nº. 276/22 - TP Nº. 16/22**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reforma do Gabinete do Prefeito. Empresa Vencedora: **SILVAS ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 34.161.474/0001-37. **Valor R$ 87.256,93.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:7F4DC1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 68/22 do PL nº 143/22 – PP Nº 22/22. Objeto: Locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Empresa Vencedora: **SEBASTIÃO JUVENTINO DE ALMEIDA ME,** inscrito no CNPJ N. 24.604.227/0001-04, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:CF6BD73B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 17/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021. Processo Licitatório nº 40/2021.Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 17/2021. CONTRATANTE: Município de Carneirinho; FORNECEDOR: **BINDELA & BINDELA LTDA – ME**-CNPJ sob o nº 02.609.874/0001-76; Do Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a SUPLEMENTAÇÃO de quantitativos na Ata de Registro de Preços, firmado entre as partes em 15/04/2021, nos termos previstos em sua **Cláusula Sexta** da Ata originária. Valor Total suplementado: R$ 10.885,85. Data: 15/10/2021. Carneirinho/MG.

RICARDO CASARI LONGO
Secretário Municipal de Administração – Gestor de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:8065978D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

Processo autuado nº 226/2022
Dispensa por justificativa nº 47/2022
Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 080/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas para fornecimento de veículos, pertencente ao Gabinete do Prefeito e Assessorias.
Contratada: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
Valor: R$144.600,00 (cento e quarenta e quatro mil e seiscentos e reais).
Data da assinatura: 20/12/2022
Vigerá até 31/04/2023
Catas Altas, 22 de dezembro de 2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:3AB7071D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Dispensa de Licitação por Limite nº 25/2022
Processo nº 97/2022
Contrato nº 74/2022
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Cypriano e Barbosa Sociedade de Advogados.
Objeto: Prorrogação do contrato cujo o objeto é a prestação de serviços especializados para promover a recuperação de créditos relativos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fulcrado no artigo 57, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.

Data: 13/12/2022

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:1CE715D7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 08 E 09/2021

Credenciamento nº 005/2021
Inexigibilidade nº 005/2021
Processo autuado nº 005/2021
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratados: **ADENILSON MARTIR DE MAGALHÃES e ÁLVARO SANTANA DE FEITAS PEREIRA**
Objeto: renovação e prorrogação dos Contratos nº 08 e 09/2021, visando a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, conforme instrumento editalício e seus anexos, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valores: R$ 146.474,65 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Por hora efetivamente trabalhada dentro do município será pago o valor de R$ 49,33 (quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e por quilômetro efetivamente rodado fora do município será pago o valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:1EDBF71D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 116/2022

Credenciamento nº 005/2021
Inexigibilidade nº 021/2022
Processo autuado nº 178/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratados: **ALFREDO GONÇALVES MACHADO**
Objeto: renovação e prorrogação de contratual, visando a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, conforme instrumento editalício e seus anexos, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valores: R$ 146.474,65 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Por hora efetivamente trabalhada dentro do município será pago o valor de R$ 49,33 (quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e por quilômetro efetivamente rodado fora do município será pago o valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:16B497D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 7º TERMO – RENOVAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021
Processo nº 010/2021
Contrato nº nº 034/2021
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Empresa Caraça Transportes Ltda.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de transporte intermunicipal em linha regular de passageiros para atender pacientes e servidores do município de Catas Altas, no deslocamento para as localidades de Catas Altas, Morro D'Água Quente e Santa Bárbara, através de vale-transporte, fulcrado no artigo 57, §1º, III e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 64.626,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais).
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data: 20/12/2022

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:EBB47FE2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA - EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

ERRATA - EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

***Onde se lê*:**

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo nº 305/2018
5º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de gerenciamento, controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares na cidade de Catas Altas/MG, fulcrado no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data: 15/12/2022.

Leia-se:

Pregão Presencial nº 043/2018
Processo nº 305/2018
5º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratante: Município De Catas Altas.
Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda.
Objeto: Renovação e prorrogação contratual dos serviços de gerenciamento, controle informatizado e com a tecnologia de cartão eletrônico, magnético ou microprocessado, em rede credenciada de supermercados e estabelecimentos similares na cidade de Catas

Altas/MG, fulcrado no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor estimado: *R$ 2.825.522,70 (dois milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta centavos).*
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data: 15/12/2022.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:291973B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2° ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Dispensa nº 021/2022
Processo nº 075/2022
Contrato nº 064/2022
Contratada: **ADTHEC DE ALMEIDA DONZELLI CONSULTORES LTDA**
Objeto: É a contratação de empresa especializada para elaborar até 06 (seis) projetos técnicos para a inclusão de canal no PBTVD-T e demais projetos complementares para o dimensionamento e implantação de estação de transmissão dos sinais digitais em Catas Altas/MG a pedido da Administração Municipal.
Data da assinatura: 19/12/2022
Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.
Saulo Morais de Castro
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:C8FB1D46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVOS AOS CONTRATOS DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Credenciamento nº 001/2022
Inexigibilidade nº 001/2022
Processo nº 008/2022
Contratante: Município De Catas Altas.
Objeto: renovação e prorrogação contratual dos serviços de fretamento de veículos (Vans), capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares, ano de fabricação mínima 2003, por kilômetro efetivamente rodado em vias urbanas ou rurais, federais e estaduais, prioritariamente para o transporte de alunos, professores, servidores em serviços, munícipes acometidos de doenças e viagens de munícipes em atendimento aos interesses da administração municipal, utilizando veículos em bom estado de uso e conservação, conforme vistoria efetuada pelo Departamento de Transportes da PMCA, fulcrado no artigo 57, §1º, III e § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), rateado entre os credenciados.
Vigência: Fica elastecido por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato original, compreendendo o período de 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data de assinatura: 20/12/2022.

2º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Fledson Mário de Souza – ME.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Chrystian Junior de Souza Martins Ltda.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Lourdes do Rosário Lopes Paula – ME.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Marcelo Adriano Soares – ME.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Misael Carlos de Araújo – ME.

3º Termo Aditivo – Renovação e Prorrogação Contratual
Contratada: Zaf Transportes Ltda.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:FA48480F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ERRATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Errata 001

Chamada Pública nº 002/2022
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 046/2022
Processo nº 225/2022

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, atendendo ao cronograma solicitado pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE, para o ano de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG** torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** ao edital, contendo a seguinte alteração ao instrumento convocatório:

Conforme art. 76 da Portaria SAF/MAPA nº 242, de 08 de novembro de 2021 a inscrição no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) substituirá a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), para fins de acesso às ações e às políticas públicas de incentivo à agricultura familiar que utilizam a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) como requisito de identificação do beneficiário da agricultura familiar.

Desta forma conforme art. 74 e 75 da portaria supracitada **será aceito nesta Chamada Pública** as **Declarações de Aptidão ao Pronaf (DAP)** emitidas conforme a Portaria SEAD/CC/PR nº 523, de 24 de agosto de 2018 assim como o **Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF)** que não estejam com a data de validade expirada.

Catas Altas/MG, 23 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:2EF0700D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
RATIFICAÇÃO

Na conformidade do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/1993, ratifico a **Dispensa de Licitação nº 048/2022, Processo autuado nº 227/2022**, cujo objeto é aquisição de materiais escolares destinados a compor o kit 2023 dos alunos da rede de ensino do município de Catas Altas; conforme termo referência-anexo I, ao edital do **Pregão Presencial 010/2022, conforme descritivo da Ata de Registro de Preço nº031/2022.** Em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Este instrumento decorre de **Dispensa de Licitação nº 048/2022, Processo autuado nº 227/2022,** Fulcrado no artigo 21 do Decreto Municipal nº 2074/2013, Lei Federal nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 066/2021.
Ratifico e autorizo a contratação da empresa, nos termos do artigo 2, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.

Catas Altas 23 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:4818A547

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

No dia 23 de dezembro de 2022, às 8:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2022, processo autuado nº 212/2022, visando a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Encerrada a sessão de julgamento, a CPL encaminhou os documentos apresentados pela empresa Skateparks Comércio e Serviços Ltda. no envelope nº 2 – proposta comercial e planilhas anexas, para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, visando análise e conferência.

Decorrida a análise, foi identificado pela Equipe Técnica, a existência de erros na planilha orçamentária, sendo estes, a soma do item 1.1.8 e a ausência do item 1.9.

Ocorre que, equivocadamente, a primeira planilha orçamentária disponibilizada no Portal Transparência do município, foi postada sem uma pequena alteração realizada na planilha anteriormente a publicação do certame. Trata-se da inclusão do item: SETOP – ED-50137 – Mobilização e Desmobilização de Container, inclusive instalação e transporte com caminhão Guindauto (Munck), no preço total de R$1.721,96 e a correção no preço do item: SETOP – 01 – Mobilização e Desmobilização de Obra, que passou de R$ 48.440,41 para R$5.488,84.

A CPL publicou em 08 de dezembro, na imprensa oficial do município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, a Errata tratando da referida correção.

Em face do exposto, considerando o princípio do formalismo moderado e a assentada jurisprudência do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1.811/14 – Plenário que estabelece que:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

O Tribunal de Contas da União compreende ser possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (artigo 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta. Nesse sentido:

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário).

Nesta ocasião, considerando que trata-se de erro material, onde não haverá prejuízos para o município, uma vez que a proponente cumpriu todos os requisitos e exigências constantes do edital e seus anexos, a CPL resolve por solicitar a correção da planilha à empresa Skateparks Comércio e Serviços Ltda., e por consequência, a alterar o valor de sua proposta comercial. Para tanto, fica aberto o prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 9h25min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 23 de dezembro de 2022.

Comissão Permanente de Licitação:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:880AEEF1

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 164/2022

PORTARIA Nº 164/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catas Altas.

O Prefeito de Catas Altas/MG no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei Federal n.º 8666/93, em seu art. 51, **RESOLVE**:

Art. 1º – Nomeia os seguintes funcionários para comporem a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:
I – Mabel Souza Costa de Almeida – Presidente
II – Jaqueline Cecília Dias – Vice-Presidente
III – Rosilene Couto Bitencourt – Secretário
Suplentes:
I – Rodrigo Breno de Oliveira
II – Ceny Aparecida Rocha

Art. 2º – Compete à Comissão Permanente de Licitação, além das atribuições previstas na Lei n.º 8666/93:
I – Analisar e julgar os pedidos de inscrição de cadastro de fornecedores, de prestadores de serviços e de execução de obras, suas alterações e cancelamento;
II – Expedir o Certificado de Registro Cadastral – CRC;
III – Julgar as licitações em todas as modalidades de sua competência.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3CA00563

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 163/2022

PORTARIA Nº 163/2022

Dispõe sobre a nomeação de Pregoeiro e respectiva equipe de apoio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei orgânica Municipal e, observando o que dispõe a Lei n.º 10520/2002, art. 3º, IV;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado por ordem como **PREGOEIRO MUNICIPAL e PREGOEIRO MUNICIPAL SUPLENTE** os seguintes servidores, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Gabriel Hosken Viegas	029.333.63690	MG – 5.912.777	Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 80, Santa Quitéria, Catas Altas – MG
Dândara Cristina Barbosa	077.320.056-86	MG – 5.912.777	Rua Maquine Nº 196, Vista Alegre, Catas Altas/ MG

Art. 2º - Ficam designados como membros **TITULARES** da Equipe de Apoio dos Pregões Municipais os seguintes servidores para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023:

NOME	CPF	RG	ENDEREÇO
Alessandra Maria Pedro Santos	101.026.916-06	MG – 16.130.508	Rua Da Biquinha Nº 855, Centro, Catas Altas/ MG
Evanildes de Lourdes Perdigão	046.265.706-07	M-7.583.240	Bairro Pacheca, n.º 37, Santa Barbara/MG
Ludimili Aparecida Guerra	076.377.436.75	MG 14.230.505	Rua Raimundo Apolinário Nº 57, Vista Alegre Catas Altas/MG

Parágrafo único – O Pregoeiro e a equipe de apoio exercerão suas atribuições pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação desta Portaria, vedada a recondução da totalidade dos membros da equipe de apoio.

Art. 3º - O pregoeiro, o pregoeiro suplente e os membros titulares da equipe de apoio exercerão funções gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 450/2014.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5A9DE3CB

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 262/2022

DECRETO N.º 262/2022

"*ALTERA ANEXO DO DECRETO 1182/2010*"

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial de acordo com o art. 41, da Constituição Federal, nas leis municipais: LC 223/07, e art. 34, 56 a 58 da LC 512/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam substituídos todos os anexos do Decreto 1182/2010.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Os Anexos deste decreto se encontram disponiveis no site Leis Municipais. https://leismunicipais.com.br/

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:D22E7885

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 265/2022

DECRETO N.º 265/202

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DO OFÍCIO DAS QUITANDEIRAS E MODO ARTESANAL DE FAZER DAS QUITANDAS DE CATAS ALTAS COMO BEM DE NATUREZA IMATERIAL DE CATAS ALTAS-MG, POR SEU VALOR HISTÓRICO E CULTURAL.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 456/2014;
Considerando que o processo de REGISTRO ocorreu conforme ritos e trâmites legais estabelecidos na Lei;

Considerando a aprovação unânime do Registro Definitivo pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, registrada na ata de reunião ordinária realizada em 31 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Fica declarado como patrimônio imaterial do município de Catas Altas, o Ofício das Quitandeiras e Modo Artesanal de Fazer Quitandas a ser registrado como tal em Livro próprio.

Parágrafo Único – O Ofício das Quitandeiras e Modo Artesanal de Fazer Quitandas descrito no caput deste artigo será registrado na forma descrita no dossiê aprovado pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas que constitui o anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas em lei, cabendo ao Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura tomar providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Os anexos deste decreto se encontram disponiveis no Site Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A48241F5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 266/2022

DECRETO N.º 266/2022

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA CAPELA DE SANTA QUITÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 456/2014, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município,

Considerando que o processo de tombamento ocorreu conforme ritos e trâmites legais estabelecidos na Lei;

Considerando a aprovação unânime do Tombamento Definitivo pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, registrada na ata de reunião ordinária realizada em 31 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Tombamento da CAPELA DE SANTA QUITÉRIA, situada à Praça Santa Quitéria, s/nº, Centro, município de Catas Altas/MG, por seu valor histórico, cultural, arquitetônico, artístico;

Art. 2º Fica estabelecida Área de Proteção do Tombamento, denominada Perímetro de Tombamento, que inclui a Capela de Santa Quitéria e área conformada pelo seu adro, estando sujeita às diretrizes específicas, conforme descrição e representação no respectivo Dossiê de Tombamento;

Art. 3º Fica estabelecida Área de entorno do Tombamento, denominada Perímetro de Entorno do Tombamento, com fins de preservação da ambiência paisagística e valorização do bem cultural, estando sujeita às diretrizes específicas, conforme descrição e representação no respectivo Dossiê de Tombamento;

Art. 4º Todo acervo móvel/integrado pertencente à Capela de Santa Quitéria integra-se ao seu tombamento;

Art. 5º O bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas por Lei e estabelecidas no Dossiê de Tombamento, não podendo ser destruído, demolido, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas;

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, tomará as providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Os Anexos deste Decreto se encontram no site Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EB708853

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 264/2022

DECRETO N.º 264/2022

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DA IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DO SANTUÁRIO DO CARAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 456/2014, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste município,

Considerando que o processo de tombamento ocorreu conforme ritos e trâmites legais estabelecidos na Lei;

Considerando a aprovação unânime do Tombamento Definitivo pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, registrada na ata de reunião ordinária realizada em 31 de Outubro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Tombamento da IGREJA NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS DO SANTUÁRIO DO CARAÇA, situada na RPPN do Caraça, município de Catas Altas/MG, por seu valor histórico, cultural, arquitetônico, artístico.

Art. 2º - Fica estabelecida Área de Proteção do Tombamento, denominada Perímetro de Tombamento, estando sujeita às diretrizes específicas, conforme descrição e representação no respectivo Dossiê de Tombamento.

Art. 3º - Ficam estabelecidas Áreas de entorno do Tombamento, denominadas Perímetro de Entorno Geral e Perímetro de Entorno Imediato do Tombamento, com fins de preservação da ambiência paisagística e valorização do bem cultural, estando sujeitas às diretrizes específicas, conforme descrição e representação no respectivo Dossiê de Tombamento;

Art. 4º - Todo acervo móvel/integrado pertencente à Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens do Caraça integra-se ao seu tombamento;

Art. 5º - O bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas por Lei e estabelecidas no Dossiê de Tombamento, não podendo ser destruído, demolido, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas;

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em consonância com o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Catas Altas, tomará as providências para o fiel cumprimento do aqui estabelecido;

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas, 22 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Os Anexos deste decreto se encontram disponiveis no site Leis Municipais: https://leismunicipais.com.br/

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:3E47A338

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 292/2022 - PE 148/2022

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 292/2022– PREGÃO Nº 148/2022, ELETRÔNICO - SRP.O objeto da presente licitação é o registro de Preço, para aquisição de equipamentos para as Equipes de Saúde da Família, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.. **HOMOLOGO**o objeto do certame às empresas: ANDREIA LORENZI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.189.700/0001-79, no valor total de R$ 50.490,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa reais); PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07, no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais); ALESSANDRO FONSECA SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.438.636/0001-58, no valor total de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Cláudio, 22 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7BC649D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 016/2022 - PRC 312/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo312/2022, Adesão 016/2022, autuado em 12/12/2022, torna público Adesão àata de registro de preços022/2022, PE 007/2022- CODANORTE, para aquisição de veiculos adaptados,através das empresaMABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI, CNPJ n°35.457.127/0001-19, no valor global de R$ 285.500,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 20deDezembrode 2022.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F3D9A488

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADESÃO 019/2022 - PRC 319/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO-Processo 319/2022, Adesão 019/2022, autuado em 20/12/2022, torna público Adesão à ata de registro de preços 549/2022, PE 099/2022- ICISMEP, para aquisição de soro fisiológico, para dar continuidade aos tratamentos de curativos e nebulizações, através das empresa IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n°43.269.791/0001-62, no valor global de R$ 7.586,60 (sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos); nos termos da Lei 8.666/93.

Cláudio, 21 de Dezembro de 2022.

REGINALDODEFREITAS SANTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:79452EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CONTRATO 133 2022 - PRC 148/2022 - TP 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, cumprindo determinação contida no Parágrafo Único, Artigo 61, da Lei 8.666/93, faz publicar o extratode **SEGUNDO TERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº148/2022, TOMADA DE PREÇOS N° 005/2022**,cujo objeto é a contratação de empresa execução de Serviços de Engenharia para 2ª Etapa de Ampliação da UEMG Unidade de Cláudio, localizado na Rodovia MG, Nº 33, Bairro Cachoeirinha, deste município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra e todos os serviços necessários á execução da obra para o exercício de 2022, conforme especificações Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Projetos, detalhadas em anexos deste Edital. **CONTRATO N° 133/2022**,CONSTRUTORA W.B.F EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o n° 20.357.439/0001-83.Cláudio, 23 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F76A463

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 029/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 029/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REGIÃO LESTE – ASMOB. Objeto:promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.Valor:R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 3 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:86901E23

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 030/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 030/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REGIÃO LESTE – ASMOB. Objeto:promoção da defesa e direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio da articulação com órgãos públicos e privados de defesa de direitos.Valor:R$ 3.000,00 (três mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 05/12/2022. Vigência: 3 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.722/2021.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3504D69B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRTO DO TERMO DE FOMENTO N° 017/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 017/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS E ARTESÃOS DE CLÁUDIO E REGIÃO "OLINDA JORGE ALVES". Objeto:promoção de atividades de artesanato, de forma a instigar uma maior valorização e reconhecimento dos produtos artesanais, além de garantir a continuidade dos serviços da OSC, proporcionando cada vez mais qualidade nas oficinas das artesãs, preservando a cultura do artesanato no âmbito do Município.Valor:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1256. Assinatura: 12/12/2022. Vigência: 6 (seis) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.722/2021.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:4AC31DFF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 018/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 018/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eMOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS. Objeto:fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1256. Assinatura:

12/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público: art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14 e art. 38, inciso II do Decreto Municipal 32/2017 - subvenção prevista na Lei Municipal nº 1.722/2021.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1CA6D7F0

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 019/2022

Extrato do Termo de Fomento nº 019/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eMOTOCLUB JACARÉS DAS GERAIS. Objeto:fomentar o desenvolvimento cultural, turístico e esportivo através das atividades empenhadas. Valor:R$ 11.000,00 (onze mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 13.392.0020.0.016 – Assessoria de Cultura e Turismo – Ficha 1256. Assinatura: 12/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EFF3AD95

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0031/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0031/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eCONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO CORUMBÁ. Objeto: contribuir para o desenvolvimento da promoção e garantia dos direitos, vivências coletivas, enfrentamento à vulnerabilidade e melhoria da qualidade de vida da comunidade.Valor:R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 13/12/2022. Vigência: 3 (três) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:372964D3

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0004/2022

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 0004/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO e CLUBE DA MAIOR IDADE RENASCER. Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 30 de abril de 2023. Assinatura: 15/12/2022.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7DA87C47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 0032/2022

Extrato do Termo de Colaboração nº 0032/2022. Partícipes: MUNICÍPIO DE CLÁUDIO eASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CLÁUDIO – APAE. Objeto:execução das atividades do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, para pessoas com deficiência, suas famílias e cuidadores.Valor:R$ 10.000,00 (dez mil reais).Dotação do Orçamento Municipal: 08.244.0010.0.007 – Fundo Municipal de Assistência Social, Ficha 1060. Assinatura: 20/12/2022. Vigência: 2 (dois) meses. Justificativa da inexigibilidade de chamamento público:art. 29 da Lei Federal 13.019/14, recurso de emenda impositiva à Lei Municipal nº 1.721/2021 – LOA e art. 31 inciso II da Lei Federal 13.019/14.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0F4DD0AF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
RATIFICAÇÃO - PRC 321/2022 - DISPENSA 106/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 106/2022
Processo Licitatório nº321/2022
Considerando que o presente processo está de acordo com a legislação própria, com fundamento no artigo 26, combinado com o artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, ratifico a DISPENSAde licitação para: "Contratação de show artístico do cantor Felipe Vasconcelos para a realização da "Festa da Virada" - Réveillon 2023".

Contratada:**LUIZ FELIPE VASCONCELOS SILVEIRA,**inscrita no CNJP sob nº **27.763.138/0001-07**.
Valor: **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Cláudio (MG), 22 de Dezembro de 2022.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F92767B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM DIA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas obrigações e atribuições legais, conforme dispõe o art. 112, VII, da Lei Orgânica Municipal, **considerando** que ao Prefeito compete a superior administração do município; **considerando** a discricionariedade do ato, a conveniência e oportunidade,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas Municipais, do dia **23 de dezembro de 2022**, tendo em vista as Festividades de Natal.

Art. 2º. Exclui-se do que é estabelecido no artigo anterior a manutenção dos serviços externos considerados imprescindíveis, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Rio Verde, 22 de dezembro de 2022.

PEDRO PAULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kélen Silvério da Silva Amaro
Código Identificador:2C6536C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 085, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho – Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 93, da Lei orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a saída de alguns membros da Comissão nomeados pela portaria nº 073 de 07 de outubro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Comissão Municipal de Gestão Escolar para realização de Processo de Certificação de Diretor(a) Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Cônego Marinho/MG.

Parágrafo Único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Mariella Ester Araújo Santos
CPF: 125.776.366-01

Fabiana Lopes Carneiro
CPF: 093.635.466-67

Ana Angelica Cardoso Torres Nascimento
CPF: 086.260.366-80

Liliana da Silva Dias
CPF: 085.638.486-07

Pollyane Borges Gomes Niz
CPF: 127.973.196-64

Marconi Rodrigues Nascimento
CPF: 007.956.306-62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4BB9483D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO Nº 028 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o processo de certificação, escolha e nomeação para o cargo de provimento em comissão, de Diretor Escolar junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cônego Marinho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe autoriza a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, o inciso II e V do art. 37 e o inciso VI do art. 206 da Constituição Federal;

Considerando, os arts.14,64 e os incisos 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal No. 9.394 de 1996;

Considerando, o .§1º do inciso I do art. 14 da Lei Federal No 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

Considerando, a meta 19 da Lei Federal No 13.005 de 2014;

Considerando, o inciso I, .§1º do art. 43 do Decreto Federal No. 10.656 de 22 de março de 2021;

Considerando, a Resolução CIF No. 1 de 27 de julho de 2022 que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição dacomplementação do VAAR, às redes públicas de ensino para vigência no exercício de 2023 e dá outras providências; e

Considerando, a Nota Nº. 3/2022/CONSELHOSFUNDEB/CGINF/GAB/SEB/SEBMEC

DECRETA

Art. 1º. A investidura no cargo comissionado de Diretor Escolar, das Instituições de Ensino, mantidas pela Rede Municipal de Ensino, se dará mediante nomeação do Prefeito Municipal, após prévia submissão do candidato ao processo de qualificação, considerando os critérios técnicos de mérito e desempenho e de participação da comunidade escolar.

Art. 2º. Para concorrer à indicação ao cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar, o candidato com ou sem vínculo com a Administração Pública Municipal, deverá atender os requisitos contidos neste Decreto, a saber:

I. professor, com formação em Pedagogia;

II. professor, com licenciatura plena em Pedagogia ou em outras áreas do Conhecimento;

III. não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 04 (quatro) últimos anos anteriores a data da inscrição;

IV. não ter condenação criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado; e

V. estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo FNDE/MEC; e

Art. 3º. O processo de escolha para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar será regido por Edital, elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, a ser publicado no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Educação e no sítio eletrônico do Município www.conegomarinho.mg.gov.br.

Art. 4º Será criada a Comissão Municipal de Gestão Escolar;

Parágrafo único. Compete à Comissão o monitoramento e a avaliação, a coordenação geral, resolução de casos omissos em relação ao Edital e a resolução dos recursos porventura interpostos no processo de escolha para o exercício de Diretor Escolar.

Art. 5º O processo de escolha para o exercício do cargo comissionado de Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho, mediante as seguintes etapas:

I. Etapa I. prova de múltipla escolha, eliminatória, considerando-se aprovado o candidato que obtiver mínimo de 60% (sessenta por cento) de acerto;

II. Etapa II. Avaliação técnica, que será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A Etapa I, composta de prova de múltipla escolha, serão avaliadas as competências ocupacionais, por meio de conhecimentos sobre gestão escolar, nos aspectos administrativo, financeiro e pedagógico.

Art. 7º Na Etapa II, os candidatos aprovados na prova de múltipla escolha serão convocados para Avaliação Técnica, no prazo e forma previstos no Edital de convocação.

§ 1° A Comissão encaminhará ao Chefe do Poder Executivo lista de candidatos habilitados nas etapas, para escolha e nomeação do Diretor Escolar.

§ 2° Caso não haja quantidade suficiente de candidatos aprovados para suprir as vagas de Diretor Escolar, o chefe do Poder executivo

exercerá a prerrogativa de livre nomeação, desde que observe os critérios técnicos e de desempenho, estabelecidos no art. 2º deste Decreto.

Art. 8º A nomeação para ocupar o cargo comissionado de diretor escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho, podendo concorrer a nova seleção em processo consecutivo.

§ 1° Sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade administrativa, o Diretor Escolar poderá ser livremente exonerado do cargo comissionado em caso de inobservância das disposições deste Decreto.

§ 2° No ato de nomeação o Diretor deverá assinar o Termo de Compromisso de Gestão.

Art. 9º. Ocorrerá vacância da função de Diretor, nas seguintes condições:

I. pelo término do período a que se refere o art. 8º;
II. por renúncia;
III. por aposentadoria;
IV. por falecimento; e
V. por exoneração.

Art. 10º. Na vacância do cargo comissionado de diretor escolar, o Secretário de Educação, designará diretor pró-tempore, escolhido entre candidatos que preencha os critérios técnicos de desempenho.

Art. 11º. Para o desempenho do cargo, o Diretor Escolar deverá exercer as seguintes atribuições:

I. Elaborar Plano de Gestão a ser referendado pela comunidade escolar que contenha a definição de metas, estratégias, avaliações e responsabilidades objetivando beneficiar os estudantes.

II. Estabelecer estratégias para atingir o objetivo principal da Instituição de Ensino, qual seja a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes

III. Garantir o acesso, a trajetória e o sucesso escolar dos estudantes na Educação Básica;

IV. Acompanhar o processo das matrículas e transferências, reavaliando Constantemente o quadro de turmas da Instituição na Educação Básica em busca da garantia da permanência dos estudantes;

V. Assegurar indicadores de aprendizagem conforme a Lei Federal nº 14.113/2020;

VI. Criar estratégias para melhorar o desempenho da aprendizagem dos estudantes do Ensino Fundamental nas Avaliações Externas em larga escala, garantindo as metas observadas e projetadas;

VII. Garantir o preenchimento fidedigno das informações prestadas no Censo Escolar e em todos os Sistemas de Dados que mecanizam o funcionamento da Instituição de Ensino;

VIII. Desenvolver um sistema de liderança estabelecendo boas relações com as famílias dos estudantes e com toda a comunidade escolar, além de troca de experiências e boas práticas com as demais escolas do município.

IX. Realizar gestão estratégica dos recursos financeiros e pessoal, alinhando-os aos propósitos pedagógicos.

X. Coordenar a organização escolar nas dimensões político institucional, pedagógica, administrativo financeira, pessoal e relacional, construindo coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercendo uma gestão orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;

XI. Construir uma cultura organizacional com a equipe, na perspectiva de um ambiente escolar produtivo, organizado e acolhedor, centrado na excelência do ensino e da aprendizagem;

XII. Zelar pela segurança no cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC),no currículo escolar e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais;

XIII. Promover o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo, em articulação com a Secretaria de Educação sistema, formação e apoio com foco nas competências gerais dos docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional;

XIV. Gerenciar a construção e implementação da proposta pedagógica da escola, engajando e corresponsabilizando todos os profissionais da escola por seu sucesso, aplicando conhecimentos teórico-práticos que impulsionem a qualidade da educação e o aprendizado dos estudantes e (re)orientando o trabalho educativo por evidências, obtidas através de processos contínuos de monitoramento e de avaliação;

XV. Realizar a gestão de pessoas e dos recursos materiais e financeiros, garantindo o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los;

XVI. Buscar soluções inovadoras e criativas para aprimorar o funcionamento da escola, criando estratégias e apoios integrados para o trabalho coletivo, compreendendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e desenvolvendo o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar;

XVII. Integrar a escola com outros contextos, com base no princípio da gestão democrática, incentivando a parceria com as famílias e a comunidade, incluindo equipamentos sociais e outras instituições, mediante comunicação e interação positivas orientadas para a elaboração coletiva do projeto pedagógico da escola e sua efetivação;

XVIII. Praticar o exercício da empatia, do diálogo e da mediação de conflitos e da cooperação, além de desenvolver na escola ações orientadas para a promoção de um clima de respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem;

XIX. Promover a ação e incentivo pessoal e coletivo, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários, refletidos no ambiente de aprendizagem; e

XX. Outras atribuições contidas em Edital ou Regulamento.

Art. 12º. O Diretor Escolar e sua gestão serão monitorados e avaliados anualmente, a partir dos indicadores apontados nas quatro dimensões, contidas no Plano de Gestão: Gestão Pedagógica, Gestão Democrática, Gestão Administrativa e Gestão Financeira, conforme regulamento a ser elaborado pela Comissão.

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 14º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cônego Marinho, em 22 de dezembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B8B155BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2022 - ADESÃO Nº 0013/2022.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o julgamento feito pela Comissão de Licitação designada pela Portaria Administrativa n° 2254/2022, referente ao Processo Licitatório n° 0244/2022 na modalidade ADESÃO nº 0013/2022 que tem como objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 CUJO O OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme especificado no Edital. Congonhal-MG, 22 de dezembro de 2022.

MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A489E25B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2022 - ADESÃO Nº 0013/2022.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/2002 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes: **Objeto**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 CUJO O OBJETO E REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTORES, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG. **Órgão Gerenciador**: Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.193.527/0001-08. **Órgão Participante/Carona**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, inscrito no CNPJ sob o nº: 18.675.967/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor Moises Ferreira Vaz, CPF/MF n.º 734.178.749-04. **Fornecedores Registrados**: STRADA VEICULOS E PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.654.749/0001-15 Com valor registrado de R$ 206.000,00 (duzentos e seis mil reais). Vigência de Adesão a Ata: 22/12/2022 a 22/12/2023.
Congonhal, 22 de dezembro de 2022.
MOISES FERREIRA VAZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:A886BCF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

O Municipal de Coração de Jesus/MG, através do seu Prefeito Municipal, o senhor Robson Adalberto Mota Dias, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que será regido pelo Edital 01/2022. O Edital e seus anexos, estão publicados em sua íntegra no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus e no endereço eletrônico www.cotec.fadenor.com.br.

Coração de Jesus/MG, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:86BFB3A0

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 12/2022

PREÂMBULO
Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2022 as sete e trinta, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria n° 44/2022, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 012/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CASCALHAMENTO EM ESTRADAS VICINAIS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 921892/2021/MDR/CAIXA**.**

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes do representante da empresa para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF	ME/EPP
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	Lucas Edmar Soares Veloso	110.675.876-59	SIM

HABILITAÇÃO
Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura do envelope de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	HABILITAÇÃO
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA	34.807.717/0001-61	HABILITADA

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA
Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura do envelope de proposta sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA com o valor global de **R$ 501.505,83 (Quinhentos e um mil, quinhentos e cinco reais e oitenta e três reais).**

ENCERRAMENTO
Após o término da fase de proposta foi consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representante da empresa licitante.

Coração de Jesus - MG, 22 de dezembro de 2022.

ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
TÁRTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

_____
JOSÉ MARIA DOS SANTOS PINHEIRA
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
PILLARIS ENGENHARIA E TRANSPORTES LTDA
Representante: Lucas Edmar Soares Veloso

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:6EE3F504

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2022

Contrato nº **102/2022** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS - FADENOR**. Licitação: Processo Administrativo Nº 141/2022 – Modalidade: Processo Dispensa N° 035/2022 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA/NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Vigência 20/12/2022 até 20/12/2023 - Valor global estimado: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 20 de Dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretario Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
SUPERIOR DO NORTE DE MINAS – FADENOR
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:C993ED1A

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃ/HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 141/2022 – DISPENSA 035/2022

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO COM A FINALIDADE DE CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER A DEMANDA/NECESSIDADE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,

Valor Unitário: R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Valor Global Estimado: R$ R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO**
NORTE DE MINAS - FADENOR
CNPJ N°: 01.440.615/0001-00

Base Legal: Art. 24 Inciso XIII da Lei de Licitações n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Coração de Jesus/MG, 20 de dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:11243E5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 078/2022, Pregão Presencial nº 0040/2022, Ata SRP nº 046/2022; firmado em 20/12/2022, entre Município de Corinto e a empresa, **E & B PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ 12.415.599/0001-03, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de trio elétrico para serem utilizados nos eventos culturais do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Turismo e Cultura e demais órgãos do Município de Corinto, com reserva de cotas e itens exclusivos para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas. Valor: R$495.000,00. (Validade 12 meses).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Processo: 079/2022, Pregão Presencial nº 0041/2022, Ata SRP nº 047/2022; firmado em 22/12/2022, entre Município de Corinto e a empresa, **SALITRE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ:41.371.570/0001-75, Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de trator de cortar grama, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e demais órgãos do Município de Corinto, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas. Valor: R$110.500,00. (Validade 12 meses).

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:5717CAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI Nº 1.493, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO AO CIDADÃO QUE MENCIONA PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais) ao cidadão Márcio Eustáquio Gonçalves, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.143.228-77 e no RG sob o nº MG-8.971.565/SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Modestino de Castro, nº 123, bairro Rosário, neste Município, a título de ajuda de custo para fazer face a despesa com internação em clínica especializada para tratamento terapêutico, médico e psicológico.

Art. 2º. O valor do auxílio será utilizado pelo beneficiário exclusivamente para custeio parcial das despesas com a internação em clínica especializada, conforme descrito no artigo anterior.
Parágrafo único - O auxílio mensal de R$ 3.000,00 será concedido ao beneficiário pelo prazo de 12 meses, compreendido o período de dezembro de 2022 a novembro de 2023.

Art. 3º. Para fazer jus ao recebimento do auxílio financeiro previsto nesta lei, o beneficiário terá que comprovar junto à Prefeitura Municipal o seguinte:
I - insuficiência de renda para o custeio mensal da internação voluntária, mediante laudo emitido pelo serviço de assistência social do Município;
II - documento fiscal emitido mensalmente pela clínica constando a prestação do serviço.

Art. 4º. O beneficiário ou seu procurador deverá, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do valor descrito no art. 1º desta lei, prestar contas à Prefeitura da utilização do auxílio financeiro recebido para o pagamento da internação voluntária, com a juntada da documentação prevista nos incisos I e II, do artigo anterior.

Art. 5º. O pagamento do auxílio de que trata esta lei poderá ser realizado mediante transferência em conta bancária do cônjuge do beneficiário, a ser informada para esse fim, junto ao serviço de tesouraria da Prefeitura Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 23 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E357B98D

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 829, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO EXCEPCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE OS PERÍODOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades natalinas e comemorativas de fim de ano, e que essas datas têm um significado especial e tradicional na cultura brasileira;

Considerando o regular andamento das atividades administrativas do Poder Executivo Municipal, notadamente os serviços afetos ao encerramento do exercício financeiro sob os aspectos financeiro, contábil e orçamentário;

Considerando a necessidade de se estabelecer horário excepcional de funcionamento dos serviços da Prefeitura Municipal de Córrego Danta,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos pontos facultativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Córrego Danta os seguintes dias:
I - 26 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro de 2023;
II - dia 30 de dezembro de 2022, a partir das 13h.

Art. 2º. Em virtude dos pontos facultativos de que tratam este Decreto ficam justificadas as ausências ao serviço nos respectivos dias.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam ocorrer de forma ininterrupta, devendo o respectivo órgão municipal funcionar normalmente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 21 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:38FC9755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2022, CREDENCIAMENTO Nº 015/2022

O município de Couto de Magalhães de Minas /MG, através do Presidente da CPL, torna público a quem possa interessar, a abertura do Processo Licitatório nº 133/2022, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 028/2022, Credenciamento nº 015/2022, cujo objeto é Chamada Pública para cadastramento de Microempreendedores Individuais (MEI´s) para prestação de serviços Pedreiro, Motorista Profissional, assistente administrativo (digitador), pintor (de parede), eletricista e carpinteiro para execução de serviços sob demanda das diversas Secretarias do Município de Couto de Magalhães de Minas.

Os interessados poderão realizar o credenciamento do dia 02/01/2023 à 28/02/2023, nos horários compreendidos entre 8:00 e 16:00 horas, na sala de sessões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e aquisição do Edital e seus anexos estão disponíveis no site do município www.coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br ou poderão ser solicitados por email: licitacao@coutodemagalhaesdeminas.mg.gov.br Informações: (38) 35331244

Couto de Magalhães de Minas/MG, 23 de dezembro de 2022.

AILTON FIRMIANO PASSOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:C861FB97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 038/2022

Objeto: **Registro de Preços para aquisição ferragem, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Desporto e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.** Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: DIAMANTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, nos itens: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45, ao valor total de R$ 525.896,50 e DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA, nos itens: 01, 02, 03 e 18 ao valor total de R$ 7.591,50 Em 22/12/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:033557A6

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2022

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de concretagem (concreto usinado) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$383.365,00. Data: 19/12/2022 – **Parte: AGORCITY MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 11.099.682/0003-10.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:CC8F01AA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2022

Objeto: Registro de preços para aquisição de artefatos de concreto e pré-moldados visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$216.930,00. Data: 14/12/2022 – **Parte: CIMENTAR CONSTRUÇÕES E PREMOLDADOS LTDA. - ME - CNPJ: 04.366.113/0001-66.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:C66D6AD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 009/2021

PARTES: O Município de Curvelo e o HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO – ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Em virtude de eleição de nova diretoria do Hospital Imaculada Conceição ocorrida em 11/07/2022 fica alterado o representante legal do Hospital Imaculada Conceição. DAS ALTERAÇÕES: Altera o Plano de Trabalho em relação aos itens e quantitativos, passando as especificações para: - balde a pedal 5 unidades; - carro de emergência 2 unidades; - carro para material de limpeza 5 unidades; - carro para transporte de materiais diversos 4 unidades; - carro para transporte de resíduos 5 unidades; - computador portátil – notebook 1 unidade; - poltrona hospitalar para acompanhante 16 unidades; - suporte de hamper 18 unidades; - esfigmomanômetro adulto 02 unidades; - bomba de infusão 4 unidades. DA CONTRAPARTIDA: 3.1 Em virtude da alteração dos itens do Plano de Trabalho, o Conveniado arcará com contrapartida no valor de R$142,79 (cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), passando o valor do Convênio de R$ 85.634,21 (oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 85.777,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais). DA PRORROGAÇÃO: Devido a alteração do Plano de Trabalho, prorroga o prazo de execução por mais 03 (três) meses, passando o término para 31/03/2023 (trinta e um de março de dois mil e vinte e três) e o prazo de vigência para término em 30/04/2023 (trinta de abril de dois mil e vinte e três) considerando 30 (trinta) dias para prestação de contas. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:53E35902

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 23/12/2022 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°223/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de sonorização, para atender a demanda de eventos esportivos, culturais e turísticos realizados e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Vigência: 12 meses, com início a partir da data de sua assinatura – Valor: R$ 36.360,00 – Data: 15/12/2022 **– Parte: EMANUELLE RIBEIRO VIANA RIBAS 10768489660 – ME – CNPJ: 34.026.840/0001-45. Onde se lê "PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2020"; leia-se "PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022".**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:296FA359

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 048/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE**. – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 048/2022 até 31 de julho de 2023. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 048/2022 até 31 de agosto de 2023. – Data: 14/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E59865A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 109/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA** – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra para melhoria das instalações da cozinha e dos banheiros do galpão comunitário de Primavera – VALOR: R$ 13.890,38 (treze mil, oitocentos e noventa reais e trinta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-360-2.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de março de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:F99E021C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 110/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE LAGOÃO E REGIÃO** – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para aquisição de materiais e pagamento de mão de obra para colocação de piso cerâmico e construção de galpão anexo ao Salão Comunitário – VALOR: R$ 39.202,80 (trinta e nove mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00-360-2.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de março de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:65D8D317

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FREDERICO**

OZANAM E DA RUA AÇUCENA – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para aquisição de instrumentos e materiais de consumo utilizados para a realização das oficinas de artesanato e música possibilitando a melhoria na quantidade e qualidade do atendimento – VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS nºs 02.05.03.08.122.0408.2252.4.4.50.41.00-300.1.00.00, no valor de R$ 3.591,00 (três mil, quinhentos e noventa e um reais) e 02.05.03.08.122.0408.2252.3.3.50.41.00-299.1.00.00, no valor de R$ 6.409,00 (seis mil, quatrocentos e nove reais) – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:AB1F471E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 108/2022

PARTES: o Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO PASSAGINHA** – OBJETO: transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à organização da sociedade civil para aquisição de materiais de construção e pagamento de mão de obra para término da construção do telhado do galpão comunitário, situado na rua Diogo Feijó, 685, bairro Passaginha. – VALOR: R$ 17.488,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 02.05.03.08.244.2707.2214.4.4.50.41.00.360-2.00.00 – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de fevereiro de 2023. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 26 de março de 2023. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. – DATA DA ASSINATURA: 26/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:719ED637

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 2.149,26
22/12/22	52.652-5 MC-PISO M A SOCIAL -2013	R$ 50.289,60

Curvelo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8BC90E20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 584 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.93.00 695 Indenizações e Restituições 8.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 58.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2193 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento
4.4.90.51.00 663 Obras e Instalações 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
4.4.90.52.00 664 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção do Posto de Coleta – Hemominas
3.1.90.11.00 847 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 8.000,00
TOTAL: R$ 58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:A5F784A8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.487, de 28 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0000 Encargos Especiais
28.846.0000.2239 Contribuições Devidas - PASEP
3.3.90.47.00 584 Obrigações Tributárias e Contributivas 50.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 50.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município
4.4.90.93.00 695 Indenizações e Restituições 8.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 8.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 58.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2193 Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Planejamento
4.4.90.51.00 663 Obras e Instalações 30.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 30.000,00
4.4.90.52.00 664 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 20.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.2715 Manutenção do Posto de Coleta Hemominas
10.302.2715.2273 Manutenção do Posto de Coleta – Hemominas
3.1.90.11.00 847 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 8.000,00
1.55.00 Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde 8.000,00
TOTAL: R$ 58.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:8D9424BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.210 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Diamantina - Minas Gerais para o exercício financeiro de 2023."

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, no montante de **R$ 330.067.396,32 (trezentos e trinta milhões, sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, nos termos do art. 165, §5°, da Constituição Federal, c/c o art. 25, § 5°, da Lei Orgânica Municipal, compreendendo o orçamento fiscal, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração direta e indireta.

§1º - A receita referida neste artigo será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes de capital, na forma da legislação vigente e dos anexos desta lei;

§2º A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos desta lei.

Art.2º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor correspondente ao montante previsto nesta lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, respeitadas as demais prescrições constitucionais, mediante a utilização de recursos provenientes das seguintes fontes:

I – Anulação total ou parcial de saldos orçamentários, desde que não comprometidos;

II – Saldos Orçamentários de convênios não utilizados;

Parágrafo Único: Excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares decorrentes da aplicação de superávit financeiro do exercício anterior e do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, ficando esses limitados ao saldo apurado.

Art.3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art.4º - Esta Lei vigorará no Exercício Financeiro de 2023, a partir de 1º de janeiro.

Diamantina (MG), 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXOS-LOA-2023-LEI-N---4.210-DE-22-DE-DEZEMBRO-DE-2022.pdf

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:25B6823E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.211 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a adequação e compatibilização dos anexos de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e dá outras providências."

O Povo do Município de Diamantina, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da lei Complementar nº. 101/2000, para fins de compatibilização, ficam válidos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias de nº 4.199 de 17 de agosto de 2022, os anexos a essa Lei, permanecendo os demais conforme disposto na Lei nº 4.199/2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina - MG, 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXOS

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXOS-LDO-2023-LEI-N---4.211-DE-22-DE-DEZEMBRO-DE-2022-1.pdf

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:E1F20517

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.212 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a adequação do PPA - Plano Plurianual de Ações do município de Diamantina do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica."

O Povo de Diamantina, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte lei:

Art. 1º. Para fins de compatibilização, ficam válidos para o Plano Plurianual de Ações, Lei nº 4.167, de 21 de dezembro de 2021, os anexos a essa Lei, permanecendo os demais conforme disposto na Lei nº 4.167/2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina - MG, 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

ANEXO

http://diamantina.mg.gov.br/wp-content/uploads/2022/12/ANEXOS-PPA-2023-LEI-N---4.212-DE-22-DE-DEZEMBRO-DE-2022.pdf

Publicado por:
Lamony Thálita Alves Mendes
Código Identificador:AC86BF6C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 187/2020, FIRMADO EM 17/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023, conforme solicitação do memorando nº 552/2022,da Assessoria de Comunicação - ASCOM, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RADIO ACAIACA FM STEREO LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1140.04.0131.0062.2173.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 0029, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:29AB239B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 188/2020, FIRMADO EM 17/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RADIO DIFUSORA ACAYACA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023, conforme solicitação do memorando nº 552/2022,da Assessoria de Comunicação - ASCOM, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RADIO DIFUSORA ACAYACA LTDA,
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1140.04.0131.0062.2173.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 0029, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FF0A5C7F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 189/2020, FIRMADO EM 17/11/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ALO FM SOCIEDADE LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023, conforme solicitação do memorando nº 552/2022,da Assessoria de Comunicação - ASCOM, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ALO FM SOCIEDADE LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1140.04.0131.0062.2173.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 0029, Fonte: 100.000 – Gabinete do Prefeito.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B1B0969E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 535, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Secretário Municipal de Governo Interino, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente pelas estatuídas no artigo 80, inciso III;

Considerando a estrutura administrativa do Executivo Municipal instituída pela Lei Complementar 172de 27de setembrode 2022;

E considerando o Memorando Interno nº 092/2022, de lavra da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal e o Memorando Interno nº 753/2022, emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **EISENHOWER GERALDO DA CRUZ JÚNIOR** para ocupar, interinamente, o cargo de Secretário Municipal de Governo, em substituição à servidora Ednalma Leticya Santiago Vial Ribeiro, titular do cargo de Secretária Municipal de Governo, durante o período de afastamento legal do exercício das funções.

Art. 2º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de dezembro de 2022.

Diamantina-MG, 23 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:EEB69FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2018, FIRMADO EM 20/04/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MINHAS GERAIS LTDA – ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado a partir de 20/12/2022 até 31/12/2023, bem como incluir a cláusula descrita abaixo, conforme solicitação nosMemorandosn° 001/2022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico eTurismo, e 233/2022, da Secretaria Municiapal de Cultura e Patrimônio, que passam integrar este instrumento.
1.1.1 Em caso de conclusão do novo processo licitatório, o presente contrato terá sua imediata rescisão, devendo a atual empresa repassar o valor das mesas integralmente à empresa vencedora do certame e que fará a gestão da Vesperata na Temporada de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MINHAS GERAIS LTDA - ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2020.23.0695.0048.2048.33.90.39.00.00,
Ficha: 1713 Fonte: 100 – Secretaria Municipal de CulturaePatrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EE72065E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 072/2021, FIRMADO EM 16/04/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 60 (sessenta) dias, com início em 02/01/2023 e término em 03/03/2023, conforme solicitação no memorando nº 284/2022,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MIGUILIM: CULTURA, ARQUITETURA, PROJETO, TURISMO E ECOLOGIA LTDA EPP
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2040.13.0391.0051.2071.33.90.39.00.00,
Ficha: 1782,Fonte 100 – Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2CB641EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 194/2019, FIRMADO EM 20/09/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E EDISON SOARES DE OLIVEIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação do memorando nº329/2022,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA:EDISON SOARES DE OLIVEIRA,
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0047.2109.33.90.36.00.00,
Ficha: 1761, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:91AD2C49

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2020, FIRMADO EM 15/09/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 180 (cento e oitenta dias), com início em 11/01/2023 e término em 10/07/2023, conforme solicitação no memorando nº282/2022,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2020.23.0695.0050.1073.44.90.51.00.00,
Ficha: 1719,Fonte 124– Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA2B5BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 357/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 054/2022. Objeto: contratação de artistas para prestação de serviços de show musical durante as tradicionais festividades de final de ano em Diamantina-MG, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: **Willian de Oliveira Campos com valor global estimado R$ 5.000,00**.

Diamantina, 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:68AB2081

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 356/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 057/2022. Objeto: Contratação de artistas para prestação de serviços de show musical durante as tradicionais festividades de final de ano em Diamantina-MG, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: **Agito Formaturas LTDA ME representante do grupo musical UH Bloco R$ 14.500,00**. Diamantina, 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:D76CFDFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 360/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 051/2022. Objeto: Contratação de apresentações musicais nas feiras do Centro Cultural David Ribeiro, e outros eventos no mês de dezembro de 2022. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93. Contratados e valores:

GERALDO ROBERTO ALVES PEREIRA	R$ 680,00
JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	R$ 680,00
JÚNIO DA SILVA SANTOS	R$ 680,00

Valor global R$ R$ 2.040,00. Diamantina, 22 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:82442F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 358/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 056/2022. Objeto: contratação de artistas para prestação de serviços de show musical durante as tradicionais festividades de final de ano em Diamantina-MG, a ser realizada no dia 31 de dezembro de 2022. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratado: **Antônio Luiz Nascimento representante do Grupo Musical Swing Muleke com valor global estimado R$ R$ 2.500,00**.

Diamantina, 23 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:78AAD894

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 195/2019, FIRMADO EM 20/09/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E GILVAM APARECIDO DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº329/2022,da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: GILVAM APARECIDO DOS SANTOS,
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2030.13.0392.0047.2109.33.90.36.00.00,
Ficha: 1761, Fonte: 100.000 – Secretaria Municipal de Culturae Patrimônio.

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AE2C503F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 365/2022, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 045/2022. Objeto: Fornecimento de fogos de artifício para as festividades de fim de ano. Base Legal: artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93. Contratado: **Comercial Mineira de Fogos LTDA, CNPJ 14.466.360/0001-98 com o valor global de R$ 17.500,00**.

Diamantina, 23 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0A6698B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório n.º 243/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 058/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para a Escola Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz. HOMOLOGO o presente processo em favor das empresas:

TMT INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	R$ 82.126,00
CLAUDINEI TONIETTI	R$ 24.242,40
SC INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESS LTDA	R$ 3.203,00

Valor global de R$ 109.571,40. Diamantina, 23 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:9FA781FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 032/2022, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diversos para atender as demandas da FUMBEM, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SUPERMERCADO ALMEIDA LOPES LTDA
VALOR: R$ 123.098,10 (cento e vinte e três mil e noventa e oito reais e dez centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 252/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0DAC13BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 065/2022, FIRMADO EM 18/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A VIACAO PASSARO VERDE LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 1.4682022,da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VIACAO PASSARO VERDE LTDA, VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.39.00.00 – Ficha 2102– Fonte 256.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8E21D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 153/2013, FIRMADO EM 28/11/2013, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA GABRIELLY FERREIRA SANTOS.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade a rescisão do Contrato 153/2013, com efeitos retroativos a 12/12/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,via memorando nº 1.532/2022, de 20de dezembrode 2022, com fulcro na Cláusula Nona do contrato ora rescindido.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: GABRIELLY FERREIRA SANTOS
DATA DA ASSINATURA:21 DE DEZEMBRODE 20

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A557723A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 201/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Eletrônicon° 072/2022, cujo objeto é a aquisição de emulsão asfáltica, para atendimento das demandas da Secretaria Muncipal de Obras e Serviços, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 3.110.766,00 (três milhões cento e dez mil e setecentos e sessenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 296/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 072/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:675E1A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 202/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicon° 062/2022, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de produtos/insumos para preenchimento de junta de dilatação no encontro de pavimentos em concreto cimentício e em concreto asfáltico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 683,40 (seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 250/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 062/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6CE23EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: CONTRATO N° 186/2022

OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATADO se obriga a execução de obras de pavimentação em blocos sextavados e drenagem superficial da Rua A, Comunidade de Quebra Pé,Município de Diamantina (MG), a serem realizados conforme estabelecido no projeto básico e no Memorial Descritivo/especificações técnicas, que integram a proposta da CONTRATADA, e nos demais documentos constantes do Processo n° 223/2022,que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: TRANSMACEDO TRANSPORTES LTDA ME
VALOR: R$ 246.496,35 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 223/2022, Concorrêncian.º 016/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 Fonte: 124.000, Ficha:1375– Secretaria Municipal de Obras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00 Fonte: 100.000, Ficha: 1372– Secretaria Municipal de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA: 160 (cento e sessenta)dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5FD710C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 002/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E ROGÉRIO DE CÁSSIO GUIMARÃES 25629005880.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, salanº 11, por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2023e término em 02/07/2023, bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais) para R$ 428,20 (quatrocentos e vinte e oito reais e vinte centavos), conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

PERMISSIONÁRIO: ROGÉRIO DE CÁSSIO GUIMARÃES25629005880
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BD1D4A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 003/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E LOURIVAL CRISTIANO 94426546672.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, salanº 12, por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2023e término em 02/07/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 320,40 (trezentos e vinte reais e quarenta centavos) para R$341,28(trezentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos),conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO: LOURIVAL CRISTIANO94426546672
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0A524180

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 004/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 03 e 04, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 449,28 (quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) para R$478,56(quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos),conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:78CA5E4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 005/2021, FIRMADO EM 23/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, guichêsnº 05 e 06, por 12 (doze) meses,com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 471,95 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) para R$ 502,71 (quinhentos e dois reais e setenta e um centavos), conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO: VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3D32029D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 006/2021, FIRMADO EM 08/10/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA BARBARA GONÇALVES DE SOUZA – ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 10, por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2023e término em 02/07/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 760,50 (setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos) para R$810,06(oitocentos e dez reais e seis centavos),conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO: BARBARA GONÇALVES DE SOUZA
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A568F673

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 007/2021, FIRMADO EM 21/11/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, Guichê 02, por 12 (doze) meses,com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 247,30 (duzentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) para R$ 263,42 (duzentos e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos),conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO: TRANSCHARLES TRANSPORTES LTDA
DATA DA ASSINATURA: 05 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E6FAA34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2021, FIRMADO EM 28/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SC ORGANIZAÇOES EM SERVIÇOS

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivoprorrogar a vigência do contrato, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme

solicitação do memorando nº 826/2022,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SC ORGANIZAÇOES EM SERVIÇOS
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1810.04.0122.0042.1063.4.4.90.51.00.00– Ficha 1318– Fonte 124.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1010.4.4.90.39.00.00– Ficha 1349– Fonte 100.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.39.00.00– Ficha 1366– Fonte 157.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.39.00.00– Ficha 1371– Fonte 190.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.15.0452.0040.1025.4.4.90.51.00.00– Ficha 1377– Fonte 164.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.15.0452.0043.2077.3.3.90.39.00.00– Ficha 1388– Fonte 100.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00– Ficha 1417– Fonte 100.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.26.0782.0040.1012.4.4.90.51.00.00– Ficha 1420– Fonte 190.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
01.1810.26.0782.0041.2076.3.3.90.47.00.00– Ficha 1432– Fonte 100.000– Secretaria Municipal deObras e Serviços;
DATA DA ASSINATURA: 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5679C34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021, FIRMADO EM 02/07/2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do deste instrumento é prorrogar o presente Termo de Permissão de Uso de Bem Público, sala n° 09, por 06 (seis) meses, com início em 01/01/2023e término em 02/07/2023,bem como reajustar o valor mensal do presente termo, de acordo com o IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 (doze) meses, passando de R$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) para R$1.032,79(um mil e trinta e dois reais e setenta e nove centavos),conforme solicitação da Supervisão do Terminal Rodoviário, via Memorando n° 067/2022, que passa a integrar a este instrumento.
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
PERMISSIONÁRIO:NININHA E FILHOS COMERCIO DE BEBIDAS E LANCHES LTDA- ME
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C2876683

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 010/2020, FIRMADO EM 22/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA RONALDO APARECIDO FERNANDES-ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº804/2022,da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: RONALDO APARECIDO FERNANDES-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1810.04.0022.0041.2021.3.3.90.39.00.00, Fichas: 1337/1338,Fontes:1500/1501– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B54A961B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE DE PROPOSTAS

Processo Licitatório n.º 309/2022, Modalidade: Concorrência Pública n.º 030/2022. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de construção de praça no Distrito de Extração, Município de Diamantina (MG). A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que em sessão restrita de análise, realizada em 22/12/2022, a Comissão Permanente de Licitação, ouvida a área técnica da Coordenadoria de Projetos, decidiu classificar, com observações, as propostas apresentadas da seguinte maneira: em primeiro lugar, a proposta da empresa Construtora GTA LTDA – EPP, com o valor global de R$ 232.416,35; em segundo lugar, a proposta da empresa Construaltovale e Comércio Unipessoal LTDA, como valor global de R$ 234.529,90; em terceiro lugar, a proposta da empresa Comaden Construções LTDA, com o valor global de R$ 247.933,22. Intimados os licitantes do prazo recursal previsto na alínea “b”, Inciso I, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

Diamantina, 22 de dezembro de 2022.

CARLOS AUGUSTO MEIRA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:451CB771

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 187/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n° 343/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
VALOR: R$ 32.595,00 (trinta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 343/2022, INEXIGIBILIDADE050/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00, Ficha: 639, Fonte: 102.000 – Secretaria Municipal deSaúde;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00, Ficha: 2012, Fonte: 201.000 - Secretaria Municipal de Educação;
01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00, Ficha: 1334, Fonte: 170 .000- Secretaria de Obras e Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1D1BDF67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 190/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IMJR COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA E PREST. DE SERV. LTDA

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, previstas no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	01.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00	2137	167

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IMJR COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA E PREST. DE SERV. LTD
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:36676B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.

EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2022CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	01.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00	2137	167

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:998F5427

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 193/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E O ATELIE EM FAMILIA LTDA.

OBJETO: Inclusão da Dotação Orçamentária abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente:

Secretaria	Dotação	Ficha	Fonte
Secretaria Municipal de Educação	01.1523.12.0365.0030.1058.4.4.90.52.00.00	2137	167

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ATELIE EM FAMILIA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:90AD9068

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2020, FIRMADO EM 14/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 840/2022,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COOPERATIVA DE SERVICOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação orçamentária	Ficha	Fonte	Secretaria
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	498	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.21.00.33.90.39.00.00	649	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	638	147	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	495	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1524.12.0362.0011.2100.33.90.39.00.00	647	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	636	106	Secretaria Municipal de Educação
01.1523.12.0365.0011.2098.33.90.39.00.00	635	101	Secretaria Municipal de Educação
01.1521.12.0361.0011.2084.33.90.39.00.00	494	101	Secretaria Municipal de Educação

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C9DC3F20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016, FIRMADO EM 13/04/2016, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA MARIA DE LOURDES BOTELHO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 1.973,40 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta centavos) para R$ 2.089,82 (dois mil e oitenta e nove reas e oitenta e dois centavos), conforme solicitação do memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: MARIA DE LOURDES BOTELHO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1510.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00– Ficha:329 – Fonte:101.000– Secretaria Municipal de Educação
DATA DA ASSINATURA: 21DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:68384349

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 128/2016, FIRMADO EM 09/08/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A SOCIEDADE PROTETORA DA INFANCIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 5.484,70 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) para R$ 5.808,26 (cinco mil e oitocentos e oito reais e vinte e seis centavos), conforme solicitação no memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: SOCIEDADE PROTETORA DA INFÂNCIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1510.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00– Ficha:329 – Fonte:101.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3F31DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 376/2014, FIRMADO EM 30/12/2014 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 6.111,64 (seis mil cento e onze reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 6.472,19 (seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), conforme solicitação no memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 386 –Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:258BB7B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 112/2016, FIRMADO EM 22/06/2016, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA OPERÁRIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 1.602,96 (um mil seiscentos e dois reais e noventa e seis centavos) para R$ 1.697,52 (um mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme solicitação no memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO VILA OPERÁRIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1522.12.0030.2149.2091.3.3.90.39.00.00– Ficha:503– Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:98906336

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2012, FIRMADO EM 21/05/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A AASOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO RIO GRANDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 1.228,21 (um mil duzentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos) para R$ 1.300,67 (um mil e trezentos reais e sessenta e sete centavos), conforme solicitação no memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: ASSOCIAÇÃO PRÓ-MELHORAMENTO DO BAIRRO RIO GRANDE
DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:01.1522.12.0030.2149.2091.3.3.90.39.00.00– Ficha:503– Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E304FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 263/2010 FIRMADO EM 30/12/2010 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$606,12 (seiscentos e seis reais e doze centavos) para R$ 641,88 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme solicitação no memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 386 –Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EA63ABB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 264/2010, FIRMADO EM 30/12/2010, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo docontrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 606,12 (seiscentos e seis reais e doze centavos) para R$ 641,88 (seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos),conforme solicitação do memorando nº 843/2022,da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA MARIA ANTÔNIA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1521.12.0361.0030.2139.3.3.90.39.00.00 – Ficha: 386 –Fonte:101.000– Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0E9F59A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2010, FIRMADO EM 05/04/2010, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA DAS DORES APARECIDA SANTOS.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 625,82 (seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos) para R$ 662,74 (seiscentos e sessenta e dois reais e sententa e quatro centavos), conforme solicitação no memorando 843/2022, da Secretaria Municipal de Educação, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: DASDORES APARECIDA SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1522.12.0030.2149.2091.3.3.90.39.00.00– Ficha:503– Fonte:101.000 – Secretaria Municipal de Educação.
DATA DA ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8D48829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 192/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Presencial nº. 27/2022, cujo objeto é o registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: FABIANO DEHON DE AGUILAR MIRANDA
VALOR: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO N° 235/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:12C15E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 193/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente aoPregão Presencial nº. 27/2022, cujo objeto é o registro de preços para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MESSIAS DE JESUS PINTO
VALOR: R$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas peloPROCESSO N° 235/2022, PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:25C2B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2019, FIRMADO EM 20/12/2019, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E JOSE MARIA DOS SANTOS

OBJETO: O objeto do presente é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 21/12/2022 e término em 20/12/2023, bem como reajustar o valor, conforme IGP-M/FGV, passando de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais para R$ 2.647,48 (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme solicitação via Memorando n° 1.475/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JOSE MARIA DOS SANTOS
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.2110.27.0122.0055.2183.33.90.36.00.00,
Ficha: 1802, Fonte:100 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:449A00BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 185/2022 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP

OBJETO: alteração do gestor e do fiscal do presente contrato, passando a vigorar com os seguintes servidores:
Gestora: Patrícia Aparecida Dias - matrícula: 609
Fiscais: Leonardo Gomes da Silva - matrícula: 564
Lilian Valéria Souto - matrícula 95520
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONTRATADA: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI EPP
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D4FF2B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2020, FIRMADO EM 22/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 549/2022,da Secretaria Municipal de Governo, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 178, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:98D70D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n.º 373/2022, Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 018/2022. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2022, Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Eletrônico nº 020/2021 do CIMAMS para aquisição de veículos para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina-MG. Homologo o presente processo em favor da empresa: JJM AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA - 17.426.228/0001-40 com valor global de R$ 297.968,80.

Diamantina 23 de Dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –
Prefeito Municipal .

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:BBA21284

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 213/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa

vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-ME
VALOR: R$ 87.224,40 (oitenta e sete mil e duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:027842A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 214/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA - ME
VALOR: R$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F7800407

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 215/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: VS-COMERCIO DE MATERIAIS P. CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA EPP
VALOR: R$ 64.536,90 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5BEA5E08

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 216/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SANDRA VANUSA APARECIDA SANTOS LTDA
VALOR: R$ 168.600,00 (cento e sessenta e oito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0E0FC3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 217/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
VALOR: R$ 1.372,00 (um mil e trezentos e setenta e dois re ais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:37C75E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 218/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 035/2022, cujo objeto é a aquisição parcelada de material hidráulico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA
VALOR: R$ 349.830,00 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 125/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 035/2022.
DATA DE ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:58C6F32C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 004/2020, FIRMADO EM 06/01/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E JAILTON NICODEMOS FERREIRA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 721/2022,da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADO: JAILTON NICODEMOS FERREIRA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1720.15.0452.0024.2105.33.90.36.00.00
Ficha: 1272, Fonte: 100 – Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F60F1329

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2020, FIRMADO EM 13/03/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA - ME.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023,conforme solicitação no Memorando Interno n° 766/2022,da Secretaria Municipal de Agropecuáriae Meio Ambiente, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1720.15.0452.0024.2105.3.3.90.39.00,
Ficha:1273, Fonte:100 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
DATA DA ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:5C8502C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 194/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 065/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI
VALOR: R$ 464.860,92 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N°257/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 065/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E8314CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 065/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA ME
VALOR: R$ 8.432,00 (oito mil e quatrocentos e trinta e dois reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N°257/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 065/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BBCB9367

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 065/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA ME
VALOR: R$ 103.235,00 (cento e três mil e duzentos e trinta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N°257/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 065/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4E9B3E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 065/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, em atendimento às demandas da

Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MARCELO SIMONI ME
VALOR: R$ 365.709,75 (trezentos e sessenta e cinco mil e setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N°257/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 065/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:EB8F9F9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 198/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 065/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção de materiais gráficos, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Diamantina, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA
VALOR: R$ 73.610,80 (setenta e três mil e seiscentos e dez reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N°257/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 065/2022.
DATA DE ASSINATURA: 01 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8A13FFAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2020, FIRMADO EM 13/02/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, bem como reajustar o valor dos itens, com base no INPC, passando a vigorar os valores descritos abaixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e da Secretaria Municipal de Obras e Serviços viamemorando nº 724/2022,que passama integrar este instrumento.

	Item	Valor unitárioatual(R$)	Valorunitário com reajuste de 6,4601%(R$)
1	DESENHISTA CADISTA	29,14	31,02
2	ENGENHEIRO/ARQUITETO	151,32	161,10
3	ENGENHEIRO/ARQUITETO	149,81	159,49
4	ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	9.717,23	10.344,97
5	ESCRITÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	11.799,79	12.562,07
6	ESTAÇÃO TOTAL	603,93	642,94
7	NIVEL OPTICO	674,73	718,32
8	QUILÔMETRO EXCEDENTE	2,76	2,94
9	TOPÓGRAFO	31,61	33,65
10	TOPÓGRAFO	22,14	23,57
11	VEICULO	5.414,52	5.764,30
12	VEICULO	5.864,56	6.243,42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SENO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA EPP
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00-
Ficha: 088Fonte: 100.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamentoe Gestão.
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3C663ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, FIRMADO EM 04/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 06/12/2022 e término em 05/12/2023, bem como reajustar o valor global do contrato, conforme INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando de R$289.571,93 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) para R$308.278,50 (trezentos e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme solicitação via memorando n° 060/2022, da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, que passa a integrar este instrumento. Assim, acrescido o valor do 6° termo aditivo, referente às Implementações NFS-e, o presente contrato terá um valor anual de R$ 337.078,50 (trezentos e trinta e sete mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.40.00.00 - Ficha:089- Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8CFD8673

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 139/2018, FIRMADO EM 04/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 06/12/2022 e término em 05/12/2023, bem como reajustar o valor global do contrato, conforme INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 meses, passando de R$289.571,93 (duzentos e oitenta e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) para R$308.278,50 (trezentos e oito mil e duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme solicitação via memorando n° 060/2022, da Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos, que passa a integrar este instrumento. Assim, acrescido o valor do 6° termo aditivo, referente às Implementações NFS-e, o presente contrato terá um valor anual de R$ 337.078,50 (trezentos e trinta e sete mil e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROSISCO - PROJETOS ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTAÇÃO LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.40.00.00 - Ficha:089- Fonte: 100.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:53F2202D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2021, FIRMADO EM 24/10/2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 6 (seis) meses, com início em 01/01/2023 e término em 02/07/2023, conforme solicitação no memorando n° 167/2022, da Diretoria de Tecnologia da Informação, que passa a integrar este documento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1210.04.0122.0027.1092.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1994, Fonte: 200.000 - Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
01.1610.10.0303.0004.1106.4.4.90.52.00.00, Ficha: 1918, Fonte: 255.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1610.10.0301.0003.1105.4.4.90.52.00.00, Ficha: 0694, Fonte: 153.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1624.10.0305.0011.1044.4.4.90.52.00.00, Ficha: 2194, Fonte: 255.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:35AE2A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 157/2022, FIRMADO EM 21/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 188/2022,da Diretoria Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.30.00.00 – Ficha 084– Fonte 100– Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E195457E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônicoº. 073/2022, cujo objeto é a aquisição de suplementos alimentares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:
VALOR: R$ 12.928,50(doze mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 292/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 073/2022.
DATA DE ASSINATURA: 09DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3518CFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 203/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DENTAL MARIA LTDA-ME
VALOR:R$ 15.970,50 (quinze mil novecentos e setenta reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C34D1819

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: MEGA DENTAL IMP, EXP E COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
VALOR: R$ 52.133,50 (cinquenta e dois mil e cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:368C7F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 205/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 40.100,00 (quarenta mil e cem reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2AA57FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: F V P COELHO
VALOR: R$ 6.925,00 (seis mil e novecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D2B283B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 207/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP. MED. E HOP. EIRELI
VALOR: R$ 9.072,90 (nove mil e setenta e dois reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:519A1C2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 208/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DELTA SHOP-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C2B2BF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 209/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DUARTE DENTAL EIRELI
VALOR: R$ 84.720,60 (oitenta e quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0725F6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 210/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA
VALOR: R$ 27.479,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A2896C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 211/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA EPP
VALOR: R$ 784,00 (setecentos e oitenta e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3F8C08A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 212/2022

OBJETO: A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Diamantina e a empresa vencedora do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 046/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos e de auriculoterapia para atender o Programa Saúde Bucal e Atenção Primária à Saúde , conforme condições e especificações contidas no Edital do Pregão e seus Anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT. E COMER. DE PROD. HOSP.LTDA
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Decreto n° 7.892/2013, pelas condições estabelecidas pelo PROCESSO N° 161/2022, PREGÃO ELETRÔNICON° 046/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:32F2CF28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 188/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestadas pela contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n°339/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
VALOR: R$ 196.248,33(cento e noventa e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n°339/2022, INEXIGIBILIDADE047/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 07 DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias,a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3006C18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 189/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestadas pela contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n°338/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
VALOR: R$ 14.610,98 (quatorze mil e seiscentos e dez reais e noventa e oito centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n°338/2022, INEXIGIBILIDADE046/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.999– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DE ASSINATURA: 07 DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias,a partir data de sua assinatura.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:BE9FB2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: CONTRATO N° 194/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS/MG) a serem prestadas pela contratada, de acordo com as especificações e detalhamentos do Processo n°336/2022que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
VALOR: R$ 3.261.400,52 (três milhões duzentos e sessenta e um mil e quatrocentos reais e cinquenta e dois centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n°336/2022, INEXIGIBILIDADE049/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde
DATA DE ASSINATURA: 09 DEZEMBRO DE 2022
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,a partir data de sua assinatura

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9037E27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 169/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 657/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:DCC82891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2022, FIRMADO EM 07/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 648/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS P/LABORATORIO LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 968,Fonte 102.000– Secretaria Municipal deSaúde.
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00, Ficha: 970,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2E6A4FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 007/2022, FIRMADO EM 07/01/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, no saldo de R$ 1.295.375,30 (um milhão duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme solicitação no memorando nº 640/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LOCADORA DE VEICULOS DIAMANTINA LTDA-ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2445.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2445.3.3.90.39.00.00, Ficha: 937,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:AEBA900E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2022, FIRMADO EM 25/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 6472022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ADDLIFE DIAGNOSTICOS EIRELI EPP
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 – Ficha 986– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2050.3.3.90.30.00.00 - Ficha: 970 - Fonte: 159.000 - Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CFB4355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 047/2022, FIRMADO EM 07/04/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo o item 004 do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, bem como suprimir os itens 0001, 0002 e 0003, conforme solicitação no memorando nº 572/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 0940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:E3977C08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, FIRMADO EM 19/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 565/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 939,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:77DEDE50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 071/2022, FIRMADO EM 20/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 566/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 939,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:679E479B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 658/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1526CDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A MED MAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 665/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: MED MAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:53791AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 161/2022, FIRMADO EM 08/10/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 654/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A6746612

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A NUTRIMINAS COM DE MEDIC E NUTRIÇÕES DIETÉTICAS E MAT HOSP LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditato, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 656/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3858A66C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 653/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3513562A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 166/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 662/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D78D3E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 167/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A PROATIVA HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 664/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: PROATIVA HOSPITALAR EIRELI
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:31D1A5E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 661/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:73B79DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 170/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 663/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.

01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:C854044D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 173/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 649/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: FIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal deSaúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal deSaúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal deSaúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal deSaúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal deSaúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CF7C959C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CM HOSPITALAR S. A

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 660/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: EMPRESA CM HOSPITALAR S. A
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8630DC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 659/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSP. LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:B8D9FD99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022, FIRMADO EM 24/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 567/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:0C3CF5A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 045/2022, FIRMADO EM 24/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 567/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:18F8620C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2022, FIRMADO EM 19/09/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 644/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ZÊNITE COMERCIAL LTDA ME
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1623.10.0304.0006.2127.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1019,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1624.10.0305.0012.2133.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1175,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1624.10.0305.0013.2133.3.3.90.30.00.00, Ficha: 1203,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 717,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.30.00.00, Ficha: 718,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2025.3.3.90.30.00.00, Ficha: 968,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.30.00.00, Ficha: 826,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 890,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:7CF0B5CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditato, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 651/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 20 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:60429F88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2022, FIRMADO EM 02/03/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A TIJUCO ENGENHARIA LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato ora aditado por 120 (cento e vinte) dias, com início em 18/12/2022 e término em 17/04/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, via memorando n° 073/2022 - PAC das Cidades Históricas,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: TIJUCO ENGENHARIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1410.04.0122.0034.2268.4.490.51.00.00Fonte : 100.000, Ficha: 237– Secretaria Municipal de Governo
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:61A2BB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2022, FIRMADO EM 11/02/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor do item 0005 - DIETA ENTERAL NORMOCALORICA NORMOCALORICA (PÓ),do presente contrato, passando de R$38,00 (trinta e oito reais) a lata para R$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos), bem como o item 0022 - SUPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL, passando de R$ 20,00 (vinte reais) a lata para R$ 28,85 (vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos), conforme solicitação no memorando nº 607/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: ORTHONEWS CIRURGICOS E ORTOPEDICOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00– Ficha 1047– Fonte 102– Secretaria Municipal de Saúde;

01.1623.10.0306.0009.2130.3.3.90.32.00.00– Ficha 1048– Fonte 159 – Secretaria Municipal de Saúde;

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F52C454C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 199/2020, FIRMADO EM 23/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com inicio em 23/12/2022 e término em 22/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 560/2022, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1D4F22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2019, FIRMADO EM 06/12/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA LM BIOTECNOLOGIA LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo éprorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 07/12/2022 e término em 06/12/2023, bemreajustar o valor do presente contrato em 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento), com base no IPCA, passando de R$ 9.782,75 (nove mil setecentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos) mensal, para R$ 10.415,70 (dez mil quatrocentos e quinze reais e setenta centavos), perfazendo um valor anual de R$124.988,36 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) , conforme solicitação do memorando nº 581/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: LM BIOTECNOLOGIA LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1610.0301.0003.2044.3.3.90.39.00.00,
Ficha:727/729,Fonte 102.000/155.000– Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:26CD9BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 060/2020 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE.

OBJETO: Pelo presente instrumento e para o custeio dos serviços citados na cláusula terceira, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, os seguintes valores:
I – Para realização de exames de anatomia patológica, angiologia, cardiologia, neurologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, pneumologia, ultrassonografias, endoscopias, tomografias e ressonâncias. anatomia patológica: exame anatomopatológico para congelamento / parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama),anatomopatológico frasco extra,imunohistoquímica de neoplasias malignas (por marcador), exame anatomopatológico de mama – biopsia, exame anatomopatológico do colo uterino – biopsia; Citopatologia: Citopatologico Cervico-vaginal/microflora, exames em angiologia: dupplex scan; exames em cardiologia: ecocardiografia, MAPA, Holter, e teste ergométrico; exame em neurologia: eletroencefalograma, eletroneurografia; exames em oftalmologia: angiografia, retinografia, gonioscopia, campimetria e paquimetria; exame em otorrinolaringologia: videonasolaringoscopia (fibro), exames em pneumologia: espirometria; exame em Radiologia: Densiometria óssea (duo-energética do corpo inteiro e/ou por seguimento), RX Cabeça, Face, Coluna Vertebral, Torax, Membros superiores, bacia, membros inferiores.Ultrassonografia dos tipos: mamária bilateral, ultrassonografia de abdômen total, abdômen superior, articulação, endovaginal/transvaginal, membros, obstétrico, pélvico feminino (ginecológico), pélvico masculino, rins e vias urinárias, tórax extracardíaco, bolsa escrotal, bolsa escrotal doppler, glândulas salivares, região cervical e tireoide com ou sem doppler, ultrassonografia morfológica,ultrassonografia de tireoide com punção (paaf), tomografia cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, tomografia do abdômentotal, angiotomografia, ressonância cabeça, pescoço, coluna vertebral, tórax, membros superiores, abdômen, pelve e membros inferiores, ressonância de abdômen total, angiorressonância,esofagogastroduodenoscopia (endoscopia digestiva),colonoscopiae biópsia de próstata. Para realização de consultas profissionais especializados em alergologia, anestesiologia, angiologia, cardiologia, cirurgia geral, Coloproctologia, dermatologia, endocrinologia,gastroenterologia, hematologia, mastologia, neurologia, neuropediatria, nefrologia, oftalmologia, ortopedia, otorrinolaringologia, pneumologia, psiquiatria, reumatologia, urologia, cirurgia pediátrica e fonoaudiologia nos termos constantes no Anexo I deste contrato; será pago o montante mensal estimado de R$ 88.562,06 (oitenta e oito mil reais, quinhentos e sessenta e dois reais e seis centavos), totalizando um valor total anual estimado de R$1.062.744,72 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos reais,), conforme programação de desembolso constante no anexo I e IV deste contrato e termo de planejamento enviado pelo município, que faz parte deste contrato independente de transcrição.
II – Para o gerenciamento e manutenção do transporte em Ambulância Tipo Simples e Ambulância Tipo D, UTI Móvel, Adulto e Neonatal aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS em alto risco durante as transferências hospitalares dentro e fora do Município contratante, garantindo aos usuários, melhores condições no deslocamento para atendimentos médicos adequados em hospitais referência, será pago para utilização das ambulâncias de propriedade do CISAJE o montante mensal fixo de R$230,00 (Duzentos e trinta reais), totalizando um valor total anual fixo de R$2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais) podendo ser acrescido dos valores variáveis se houver, conforme descrito no anexo II deste contrato.
III – Para a prestação dos serviços na área de urgência e emergência na especialidade médica Neurologia e manutenção no gerenciamento dos custos deste serviço, objetivando o atendimento aos pacientes do Município Contratante, será pago o montante mensal de R$984,00,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), totalizando um valor total anual de R$11.808,00 (onze mil, oitocentos e oito reais), conforme programação de desembolso constante no anexo III deste Contrato.
IV - O presente contrato terá sua vigência até o dia 3**1 de dezembro de 2023** a iniciar na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA - CISAJE
DOTAÇÔESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00, Ficha: 984 Fonte: 102.000, - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2097.3.3.93.39.00.00, Ficha: 986, Fonte: 159.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
01.1610.10.0301.00053.2044.3.3.93.39.00.00, Ficha: 746, Fonte:159.000 - Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:4FD0FDAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2018, FIRMADA EM 30/01/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E O LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,conforme solicitação no Memorando n° 562/2022da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: LABORATORIO EMILIO AVELAR LTDA
DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00,
Ficha: 940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA ASSINATURA: 19DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FB1EE5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2019, FIRMADO EM 02/01/2019, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA SANDRA APARECIDA DOS SANTOS 08036958619.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023e saldo no total de R$ 259.600,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)conforme solicitação no Memorando Interno n° 639/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passam integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANDRA APARECIDA DOS SANTOS 08036958619
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.20.34.3.3.90.39.00.00, Fonte: 155.000, Ficha:897Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.20.34.3.3.90.39.00.00, Fonte: 159.000, Ficha:898Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2CCB54D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 162/2017, FIRMADO EM 20/12/2017, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA DIAMANTIMAGEM – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 20/12/2022e término em 19/12/2023,conforme solicitação no Memorando Interno n° 521/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: DIAMANTIMAGEM – CLÍNICA DE IMAGEM LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 06DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:1948C3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2019, FIRMADO EM 23/09/2019, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA E A EMPRESA HOSPEDAGEM BH LTDA ME PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência e o saldo proporcional do contrato ora aditado por 09(nove) meses, com início em 25/12/2022 e término em 24/09/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal Saúde via memorando n° 598/2022, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA

CONTRATADA: HOSPEDAGEM BH LTDA-ME
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000 – Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:FC8226F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 196/2020, FIRMADO EM 17/12/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presene termo aditivio é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 17/12/2022 e término em 16/12/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, via memorando n° 559/2022, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:94D4A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2018, FIRMADO EM 28/12/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A IRMANDADE NOSSA SENHORA DA SAÚDE.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,conforme solicitação no Memorando n° 561/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fonte: 155.00, Ficha: 939– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Fonte: 159.000, Ficha: 940– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 19DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D54E25A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 352/2011, FIRMADO EM 19/12/2011, ENTRE O MUNICIPIO DE DIAMANTINA E O JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditadopor 12 (doze) meses, com início em 19/12/2022e término em 18/12/2023, bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGP/FGV, passando de R$ 1.111,81 (um mil cento e onze reais e oitenta e um centavos) para R$ 1.184,27 (um mil e cento e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), conforme solicitação no memorando nº 520/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADOR: JORDANO DO ESPÍRITO SANTO NASCIMENTO
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1621.10.0301.0014.2113.3.3.90.36.00.00, Ficha:827, Fonte: 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 05DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:031A51BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2012, FIRMADO EM 10/01/2012, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SENHORA SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigênciae o saldodo contrato ora aditado, com início em 01/01/2023e término em 31/12/2023,bem como reajustar o valor mensal, de acordo com o IGPM/FGV, passando de R$ 1.678,32 (um mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos) para R$ 1.787,70 (um mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos), conforme solicitação no memorando nº 537/2022,da Secretaria Municipal de Saúde que passa a integrar este instrumento.
LOCATÁRIO: MUNICIPIO DE DIAMANTINA
LOCADORA: SIMONE DO ROSÁRIO SANTANA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1610.10.0301.0003.2044.3.3.90.36.00.00, Ficha:725, Fonte: 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 07DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:CF19FA5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 665/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:22 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8D561AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 172/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, para utilização do saldo remanescente, por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 665/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00, Ficha: 892,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00, Ficha: 889,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 762,Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 763,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde.
01.1610.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00, Ficha: 764,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:05BDB074

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 019/2018, FIRMADA EM 09/01/2018, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPIAL DE DIAMANTINA E O IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado, com início em 01/01/2023e término em 08/01/2023, bem como o saldo proporcional ao período,conforme solicitação no Memorando n° 574/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: IDEAL DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:01.1622.10.0302.0005.2145.33.90.39.00.00, Ficha:940, Fonte: 159.000– Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:A54A31A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 20/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
255°	ELAINE PAULA DA SILVA NUNES	Não manifestou interesse na vaga.
256°	CHINIARA SANTOS SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9DA10FB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 20/2021– SEMUSA

CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **20/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40HS	
Classificação	**Nome**
260°	SABRINA CLARA BARBOSA
261°	LAILA APARECIDA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **20/2021.**

Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:287B0840

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO

Processo Licitatório nº. 376/2022 - Pregão Eletrônico nº. 216/2022 – Objeto:registro de preço para aquisição de kit de natalidade, para atender às famílias identificadas pelos CRAS (Centros de Referência da Assistência Social) através de recursos vinculados ao Piso Mineiro de Assistência Social - FEAS.Comunicamos a quem possa interessar que as empresasMeraki Comércio e Serviços LtdaeMedlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltdaapresentaram impugnação ao certame em tela. Após análise destas impugnações, informamos que foram julgadas PROCEDENTES, sendo necessária a retificação do Edital. A peça impugnatória, resposta e edital retificado em seu inteiro teor encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicoswww.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br.
Fica remarcada a data e horário do recebimento das propostas: até as 09:00 horas do dia 13/01/2023. Data e horário do início da disputa: 09:00 horas do dia 13/01/2023. Contato: (37) 3229-8127.Divinópolis, 22 de dezembro de 2022.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7864778

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 385/2022 – TOMADA DE PREÇOS N° 35/2022

Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para substituição de cobertura no Centro de Saúde Planalto, no município de Divinópolis/MG. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa:Ampla Engenharia e Comércio Eireli.

Divinópolis, 23 de dezembro de 2022.

ALAN RODRIGO DA SILVA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6052A499

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 034/2022 – CMAS/DIV DE 19/12/2022

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Piso Mineiro de Assistência Social do Governo Estadual.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;
Considerando Decreto 46873, de 26/10/2015 Art.2º que os recursos transferidos pelo FEAS (Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social serão destinados ao cofinanciamento de serviços de caráter continuado, de benefícios, programas e projetos socioassistenciais, bem como para ações de incentivo à melhoria da qualidade da gestão.
Considerando que cabe ao conselho municipal de assistência social a responsabilidade no exercício do controle social, tanto sobre o fundo municipal, quanto sobre todo o financiamento da política de assistência social, fiscalizar as receitas e as despesas executadas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente ao Piso Mineiro do Governo Estadual, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos recursos financeiros repassados ao Município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º - O valor total do recurso repassado pelo Estado no ano de 2021 foi de R$ 516.230,00.

Art. 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de dezembro de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	***SIRLÉIA MOREIRA TAVARES***
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0C66C128

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 035/2022 – CMAS/DIV DE 19/12/2022

Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal referentes ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;
Considerando a Portaria 102/2022 que dispõe sobre o Plano de Ação do Governo Federal referente ao exercício deste ano no âmbito da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS aberto para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal.
Considerando que o Plano de Ação é um instrumento eletrônico de planejamento utilizado pela SNAS (Secretaria Nacional de Assistência Social) para ordenar e garantir o lançamento e a validação anual das informações necessárias ao início ou à continuidade da transferência regular automática de recursos do cofinanciamento federal dos serviços socioassistenciais.
Considerando que deverão preencher o Plano de Ação os municípios, estados e Distrito Federal que recebem cofinanciamento federal para os serviços socioassistenciais das Proteções Básica, e/ou Especial, para o aprimoramento da gestão e para os programas e projetos socioassistenciais.
Considerando que cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social a responsabilidade no exercício do controle social fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao ano de 2022.

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de dezembro de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E701AD0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 037/2022 – CMAS/DIV DE 19/12/2022

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente aos Recursos Extraordinários do Governo Estadual para enfrentamento aos efeitos da Covid-19, transferidos em 2020, referente à vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 17 de janeiro de 2022, publicada em 19 de janeiro de 2022;
Considerando Decreto 46873, de 26/10/2015 Art.2º que os recursos transferidos pelo FEAS (Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Assistência Social serão destinados ao cofinanciamento de serviços de caráter continuado, de benefícios, programas e projetos socioassistenciais, bem como para ações de incentivo à melhoria da qualidade da gestão.
Considerando que cabe ao conselho municipal de assistência social a responsabilidade no exercício do controle social, tanto sobre o fundo municipal, quanto sobre todo o financiamento da política de assistência social, fiscalizar as receitas e as despesas executadas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Execução da Receita e da Despesa referente aos Recursos Extraordinários do Governo Estadual, repassados no ano de 2020, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021, recursos financeiros repassados ao Município pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.
Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de dezembro de 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC463E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 261/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 43/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 261/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 43/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter preventivo, referente a máquina pá carregadeira, chassi XUG0300VHNPB03111, modelo LW300KV, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 211/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ n.º 01.563.351/0001-73. No valor total de: R$ 6.982,71 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:2166A1CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 261/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 43/2022.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º: 261/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n.º: 43/2022. EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializada para revisão programada pelo fabricante, em caráter preventivo, referente a máquina pá carregadeira, chassi XUG0300VHNPB03111, modelo LW300KV, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG torna pública a homologação e a adjudicação do processo em epígrafe para a empresa: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 01.563.351/0001-73. No valor de R$ 6.982,71 (seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos).

Publicado por:
Samira dos Reis Alcamand Silva
Código Identificador:7A4836AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 041/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022- CONTRATO Nº 030/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, em conformidade com o Edital e seus anexos que são parte integrantes deste contrato Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses. 2ª Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Estrela Dalva, aos 06 de dezembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:65A7213D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 030/2022 - TA 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA – MG – TORNA PÚBLICO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 041/2022- TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-

CONTRATO Nº 030/2022: OBJETO: Contratação empresa para execução de serviços de engenharia para construção de arquibancadas e muros de contenção em concreto armado no Estádio Municipal Elias David, em conformidade com o Edital e seus anexos que são parte integrantes deste contrato Contratada: **MENESES SILVA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ Nº 38.239.920/0001-30**, neste ato representada por sua Sócia administradora, Sra. **Daiane Aparecida de Meneses Silva**, portadora da carteira de identidade nº MG-16.721.043, expedida pela PC/MG, CPF nº 110.922.476-10. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** 1ª Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 06 (seis) meses. 2ª Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses 3ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Estrela Dalva, aos 06 de dezembro de 2022.
DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E5DB57D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.500, DE 22.12.2022

Autoriza repasse de subvenção social à APAE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Estrela do Indaiá / MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à APAE de Estrela do Indaiá/MG, com sede na Rua Tobias Silva, 30, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 07.491.286/0001-02, até o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) anualmente, a partir do exercício de 2023, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor de que trata o *caput*, refere-se ao exercício financeiro de 2023, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:760491E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.501, DE 21.12.2022

Autoriza repasse de subvenção social à Associação Estrela Solidária e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza e regulamenta o repasse de subvenção à Associação Estrela Solidária, sediada no Município de Estrela do Indaiá/MG.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Estrela Solidária, com sede na Rua Padre Batista, 310, nesta cidade de Estrela do Indaiá/MG, CNPJ: 31.981.345/0001-05, até o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) anualmente, a partir de 2023, com desembolso mensal, mediante Plano de Trabalho específico e respectivo Termo de Fomento, a serem apresentados anualmente, nos termos e modos da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas posteriores alterações.

Parágrafo único. O valor de que trata o caput, refere-se ao exercício financeiro de 2023, sendo que nos demais subsequentes, poderá ser atualizado pelo INPC acumulado anualmente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:14A3C7B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.502, DE 22.12.2022

Contém alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 2.238 de 02/09/2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.238, de 02.09.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira na modalidade de interferências, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá/MG, com sede na Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Centro, Estrela do Indaiá/MG, CNPJ/MF: 20.918.579/0001-83."

PARÁGRAFO ÚNICO. A transferência de que trata este artigo poderá ser repassada anualmente, podendo ser atualizado, monetariamente, com base no INPC/IBGE.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01º de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9118F0BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.503, DE 22.12.2022

Concede contribuição à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar repasse financeiro à Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de São Sebastião, CNPJ: 20.922.308/0001-00, com endereço na Rua Padre Batista, nº 420, Centro, Estrela do Indaiá/MG, na forma de Contribuições Correntes.

Art. 2º. A Contribuição a que se refere o art. anterior será de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será entregue de uma só vez, mediante apresentação e aprovação do plano de trabalho, apresentação da documentação necessária e respectiva assinatura de termo de parceria.

PARÁGRAFO ÚNICO. O valor constante do caput se refere ao exercício de 2023, podendo, para os futuros, ser corrigido por índice oficial devidamente comprovado.

Art. 3º. A Beneficiária deverá prestar contas do valor integral do recurso repassado na forma da Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:E613D5D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 152/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 152/2022, na modalidade Dispensa de Licitação n°: 050/2022. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE PARQUE DE BRINQUEDOS INFANTIS, MÁQUINAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULANTE DE ALIMENTAÇÃO (PIPOCA, SORVETE, CHURROS E ALGODÃO DOCE), PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL DESTINADA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DISTRITO DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER, ESPORTE E TURISMO DE ESTRELA DO INDAIÁ – MG. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 112/2022, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: ANA MARIA COSTA SILVA DA CRUZ 14005351662, CNPJ: 42.981.998/0001-00. No valor total de R$ 16.905,00 (dezesseis mil e novecentos e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BB90C842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 136/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 136/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 063/2022 com Registro de Preços n° 048/2022 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 048/2022, tendo como vencedores os seguintes licitantes: DFS IMPRESSAO GRAFICA EIRELI, CNPJ 28.097.727/0001-58. Total estimado para este fornecedor R$ 12.816,00 (doze mil e oitocentos e dezesseis reais). CONTRASTE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 36.534.623/0001-91. Total estimado para este fornecedor R$ 19.605,00 (dezenove mil e seiscentos e cinco reais). ARTES GRAFICAS INDAIA LTDA ME, CNPJ 65.221.277/0001-90. Total estimado para este fornecedor R$ 92.753,75 (noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos). FORMULARIOS GRAFICOS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ 02.253.928/0001-03. Total estimado para este fornecedor R$ 20.002,00 (vinte mil e dois reais). GRAFICA IGUACU LTDA-ME, CNPJ 20.949.657/0001-07. Total estimado para este fornecedor R$ 17.275,00 (dezessete mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:911C9516

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 199, DE 19-12-2022

Revoga Portaria nº 152, de 21.11.2022 que concede férias regulamentares à Funcionária JOICIMARA BRAGA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88;

Considerando que após publicação da Portaria nº 152, de 21.11.2022, a beneficiária apresentou atestado de incapacidade laboral, que após submetida a perícia médica, fora confirmada sua incapacidade temporária, pelo que fora concedida licença saúde;

Considerando que a licença saúde é incompatível com o gozo de férias regulamentares;

RESOLVE REVOGAR, a portaria nº 152, de 21.11.2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:A8AA9BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.299/2022

"Define pontos facultativos e recesso de final de ano e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Estrela do Indaiá, considerando ainda que a Constituição Federal estende autonomia ao Município para suplementar as Legislações Federal e Estadual no que lhe couber (art. 30, inciso II, da CF);

Considerando que, nesta ocasião do ano, ocorrem as confraternizações familiares, onde é costume o recebimento de visitas de parentes e amigos residentes em cidades maiores e a necessidade da realização dos preparativos para o congraçamento por parte dos servidores públicos, juntamente com seus familiares;

Considerando que os serviços administrativos demandarão tempo hábil para o encerramento da escrituração e respectivo fechamento de balanços;

Considerando a véspera do feriado de emancipação de Estrela do Indaiá, em 27/12/2022, conforme Lei Municipal nº 482 de 14 de agosto de 1968, onde já começam os preparativos para a comemoração de praxe;

Considerando, também, os recessos legislativos e judiciários em todo o Estado;

Considerando que, no período que sucede os festejos natalinos e antecede o aniversário da cidade e o ano novo, há pouca demanda dos munícipes às repartições públicas;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam decretados em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Público Municipal:

I – Ponto facultativo no dia 26/12/2022;
II – Recesso administrativo no período compreendido entre os dias 28 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Excluem-se do recesso os serviços essenciais de saúde, limpeza pública e serviços administrativos estritamente essenciais, que poderão ser escalonados pelas respectivas Secretarias;

Art. 3º. Os servidores que, pela essencialidade, trabalharem no período do recesso, terão o direito de compensar as horas trabalhadas;

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:F22EC6FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1.300, DE 21.12.2022

"Designa membros integralmente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá/MG e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais em decorrência de seu cargo, consoante a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de renovar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

Considerando o disposto na Lei 1.802, de 17.04.2007 e suas posteriores alterações;

Considerando que houve a escolha dos membros do Conselho, na forma legal, conforme ata de reunião realizada para o pleito;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e designados para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Estrela do Indaiá/MG, os seguintes membros:

I – Representantes do Executivo Municipal:
a – Estefânia Ribeiro de Moura Veloso – Titular
b – Rylder Flávio Alves Cardoso - Suplente
c - Marli Aparecida Vieira Farias Rocha – Titular
d – Hudson Henrique dos Santos Campos – Suplente
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
a – Kelen Aparecida de Oliveira – Titular
b – Silvana de Fátima Ostini Silva - Suplente

III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
a – Nayara Frâncis Silva - Titular
b – Flaviana Fiusa Ferreira – Suplente

IV – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
a – Valéria Angélica de Oliveira – Titular
b – Juscilene Aparecida Silva Oliveira – Suplente

V – Representantes de Pais dos Alunos da Educação Básica Pública:
a – Mariana Barbara de Souza Antunes Moura – Titular
b – Éder Júnior Veloso Santos – Suplente
c – Deborah Arianne Lopes Bernardes – Titular
d – Edlaine Aparecida Ferreira – Suplente

VI – Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
a – Luiza Gabrielly Cardoso Palhano – Titular
b – Ana Clara de Assunção Santos – Suplente
c – Lucas Luis da Silva Severino – Titular
d – Maria Fernanda Oliveira Belo Silva - Suplente

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
a – Silvia Helena Alves Rodrigues - Titular
b – Kátia Cristina Pereira Soares Machado – Suplente

VIII – Representantes do Conselho Tutelar Municipal
a – Sabrina Nataliele da Silva – Titular
b – Maria Aparecida Pereira e Silva – Suplente

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho ora nomeado e designado será presidido pela Conselheira **Valéria Angélica de Oliveira.**

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal, de que trata o presente Decreto, terá vigência de 01.01.2023 a 31.12.2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:FDC62853

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **JOICIMARA BRAGA**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 17 de dezembro de 2022 a 10 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 19 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:407CC7B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito Municipal de Estrela o Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ JORGE DE SOUSA**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 21 de dezembro de 2022 a 30 de março de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:EF99E0B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PORTARIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG torna público a seguinte alteração na publicação daPORTARIApublicada no dia 18/11/2022, edição 3392.
No descritivo da portaria, onde se lê:

II- Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERIODO APROVEITADO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (GOVERNO DE ESTADO DE MINAS GERAIS)	04.08.1994 a 28.08.1994; de 01.01.1996 a 29.02.1996; de 01.01.1997 a 04.05.1997 e de 02.09.1997 a 31.12.1997	01 ano, 10 meses e 14 dias

Ler-se-á:

II - Certidão de Tempo de Contribuição expedida pela Secretaria de Planejamento e Gestão, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	PERIODO APROVEITADO
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (GOVERNO DE ESTADO DE MINAS GERAIS)	04.08.1994 a 28.08.1994; de 01.01.1996 a 29.02.1996; de 01.01.1997 a 04.05.1997; 02.09.1997 a 31.12.1997 e de 01.01.1998 a 15.12.1998	01 ano, 10 meses e 14 dias

Estrela do Indaiá-MG, 23 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:0BF8F373

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2022

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 157/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 073/2022. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK PARA INTERNET COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MBPS ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE WIRELESS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, a ser realizado no dia 06/01/2023 às 09:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:06665890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 168/2022, CHAMADA PÚBLICA 03/2022, INEX. 31/2022

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Chamada Publica nº 03/2022 – Processo Licitatório 168/2022 – Inexigibilidade 31/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para manutenção das Escolas e Creches Municipais, no primeiro semestre de 2023, nos moldes da Resolução nº. 06, de 08 de maio de 2020 do FNDE e demais alterações posteriores, conforme especificações e preços relacionados no edital**, que será realizada na data 27/01/2023 às 09h00min, para apresentação de envelopes de proposta de preço e habilitação. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, e-mail licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo fone (38) 3753 1311.

GABRIELA FERNANDES VALADARES.
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:16633C58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 5.990, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga – MG para o exercício financeiro de 2023.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Formiga para o exercício financeiro de 2023, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e com base no disposto da Lei nº 5.889, de 13 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art. 2º A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 287.428.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Parágrafo único. Para construção de obras e instalações previstas neste orçamento, fica o Poder Executivo obrigado a observar o disposto no art. 9º, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 215, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R$ 287.428.000,00 (duzentos e oitenta e sete milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais), conforme quadros demonstrativos integrantes desta Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o valor correspondente a 29% (vinte por cento) do montante do orçamento previsto;

II – transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei em seus créditos adicionais, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme estabelecido no art. 54 da Lei nº 5.889, de 2022;

III – utilizar a Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido no art. 16 da Lei nº 5.889, de 2022.

Art. 5º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Formiga, em 22 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F7D7043B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 197/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, inclusive hortifrutigranjeiros, para atender as Secretarias Municipais, bem como o Acordo de Cooperação nº 19 – 4º RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 06/01/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:B9E7E9E4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 2 AO CONTRATO 134/2020.

Processo Licitatório 171/2020. Inexigibilidade 016/2020. Credenciamento 7/2020. Contratante: Município de Formiga/MG. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - MATRIZ C.N.P.J.00.360.305/0001-04. DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato original, com vencimento em 22/12/2022, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/12/2023, conforme documentos de fls. 192/265 e Parecer Jurídico de fls. 266/268 constantes no Processo Licitatório, com previsão na Cláusula Terceira do Contrato, item 3.1, bem como no artigo 57, II, da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.O valor pago por DAM recebida fica corrigido pelo INPC (IBGE), na forma da Cláusula Nona, item 9.2 do contrato, passando de R$1,96 (um real e noventa e seis centavos) para R$2,07 (dois reais e sete centavos), conforme Decreto Municipal nº 9.412 de 25 de maio de 2022 (fl. 194). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo. DATA: 22/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:10981274

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 018/2022, Processo autuado sob o nº 127/2022, para contratação da empresa: WENDELL JACINTO DO COUTO, CNPJ nº 12.326.265/0001-63, referente à aquisição de

lanche que será oferecido aos servidores desta autarquia, em reunião para apresentação dos trabalhos realizados pelo SAAE no ano de 2.022 e destacar as metas para o ano de 2.023 por dispensa de licitação, sendo valor total de R$ 1.589,50 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 04 122 0001 6.006 3390 30 F/ 26 – MANUTENÇÃO DA CANTINA – Material de Consumo. Formiga, 21 de dezembro de 2022.

FLÁVIO PASSOS –
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:A6404AEA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 242/22

Processo Licitatório nº. 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada: **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA=>** R$28.506,66**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:FDA3D9A7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 243/22

Processo Licitatório nº. 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA=>** R$44.482,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:540258B7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 244/22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: DIPROM FARMA=>** R$34.054,50**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:7756F795

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 245/22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA=>** R$29.200,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:F389124B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 246//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA=>** R$2.180,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:044AD917

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 247//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA =>** R$35.000,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:895B8FB1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 248//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA =>** R$3.583,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:843B437B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 249//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: F V P COELHO =>** R$1.336,74**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:8493F7F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 250//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** => R$53.885,50**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:99BC0FE0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 251//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: DENTAL MARIA LTDA** => R$631,20**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:66B4A62C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 252//22

Processo Licitatório nº 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022 – Contratada**: EMENALLI MEDICAL LTDA** => R$3.200,00**.** Vigência: 02/12/2022 a 02/12/2023. Eugênio Vilela Júnior – Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:167B4DD8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO – VENCEDORAS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 161/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2022.

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **UNIDENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, DENTAL SÃO CRISTOVÃO LTDA, DIPROM FARMA, POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, AGMASHI COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, F V P COELHO, CIRURGICA NORTE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DENTAL MARIA LTDA e EMENALLI MEDICAL LTDA ,** vencedoras no Processo Licitatório nº. 161/2022 – Pregão eletrônico nº. 096/2022. Prefeitura Municipal de Formiga/MG. Eugênio Vilela Júnior. Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:AF84637E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2022.

Processo Licitatório 174/2022 - Tomada de preços 107/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG. Contratada: ASTROLAR TECHNOLOGIE LTDA C.N.P.J. 45.705.767/0001-54. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para aprovação e execução de 4 usinas fotovoltaicas de geração mínima de 6.000,00kwh, totalizando 24.000,00kwh, nas instituições de ensino municipais do Município de Formiga, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Vigência: 4 (quatro) meses. Prazo de execução: 3 (três) meses. Preço: R$646.800,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 12.01.12.365.0021.1.056.4.4.90.51 – Construção, ampliação e melhoria da rede física escolar – Obras e Instalações. 12.02.12.361.0021.1.053.4.4.90.51 – Construção, ampliação e melhoria da rede física escolar – Obras e Instalações. Data: 22/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:5814C276

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 121/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 121/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:repasse de subvenção social a**ENTIDADE**, paraatendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse na modalidade Fundo a Fundo, oriundo de recursos do Piso de Transição de Média Complexidade - PTMC,nos termos do Plano de Trabalho apresentado no Processo de Inexigibilidade de ChamamentoPúblico nº 013/2022, quefaz parte integrante deste instrumento.Vigência: 23/12/2022 à 30/06/2022. Valor: R$ 11.312,12. Dotação Orçamentária:***01.10.02.08.845.0000.0.022 335043***. Data Assinatura: 23/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7DA96C19

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 122/2022

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 122/2022– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E AASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA-APAE. Objeto:concessão de repasse financeiro pelo MUNICÍPIO, paracusteio dos serviços de atendimento à pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla inscrita na Instituição, conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 5.974, de 07 de dezembro de 2022.Vigência: 23/12/2022 à 30/06/2022. Valor: R$ 30.000,00. Dotação Orçamentária:**10.302.0000.0.265 335043**. Data Assinatura: 23/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:60CB9B5B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 016/2022, Processo Licitatório nº. 208/2022, em favor de: **ROSIMARE BORGES LTDA**, CNPJ 01.073.383/0001-90, cujo objeto é locação de um imóvel localizado na Avenida Rio Branco nº 470, Centro, devidamente matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, sob o nº 72695, destinado a abrigar a Farmácia Municipal. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** mensais, conforme encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Formiga, 22 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:97D8EB62

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.772, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 5,97% (cinco vírgula noventa e sete por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 316,58 (trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2022, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:6144AEE9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.773, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece valor a ser pago a instituições financeiras credenciadas para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 16 de março de 2022; e

CONSIDERANDO solicitação do Secretário Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) como pagamento a instituições financeiras credenciadas pelo serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por meio de PIX (Sistema Instantâneo de Pagamento) por integração via API.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser efetuado por intermédio das agências vinculadas às respectivas instituições financeiras por qualquer uma das seguintes vias:
guichês;
internet banking;
mobile banking;
terminais de autoatendimento; e
correspondentes bancários.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:
I – o Decreto nº 9.412, de 25 de maio de 2022.

Formiga, 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8EAFF6A4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 9.769, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a organização e realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga - MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.389, de 15 de abril de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga - MG, a ser realizada no dia 28 de dezembro de 2022, às 14h, tendo como tema central: "Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: Violações e vulnerabilidades e ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".

Art. 2º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga- MG será realizada pela respectiva Comissão Organizadora.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga, 20 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5839BBC1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 199/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 199/2022 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisição de produtos panificados e correlatos para atender as Secretarias Municipais, bem como para atender ao Acordo de Cooperação nº 19-4ª RM-013-00 com o Exército Brasileiro – Comando da 4ª Região Militar e ao Convênio nº 01/2022 com a

Polícia Militar de Minas Gerais. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 10/01/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:00D1A97B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 2 AO CONTRATO 52/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 2 AO CONTRATO 52/2022.Processo Licitatório 30/2022.Tomada de Preços 1/2022.Contratante:Município de Formiga/MG.Contratada:DESPRO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E CONSULTORIA C.N.P.J.04.684.385/0001-04.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 23/12/2022, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 23/03/2023, conforme documentos de fls. 343/357, Parecer Técnico de fl. 345 e Parecer Jurídico de fls. 358/359 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 58, I da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA:23/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:86D6371A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 76/2021

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 76/2021.Processo Licitatório 141/2021.Pregão Eletrônico 95/2021.Contratantes: MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA – PREVIFOR e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.Contratada: CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA C.N.P. 08.656.963/0001-50. Da Rescisão: O presente contrato fica rescindido a partir de 23/12/2022, tendo em vista o descumprimento de cláusulas contratuais e prazos por parte da Contratada, conforme apurado nos autos do Processo Administrativo de nº 013/2022, do qual resultou a Decisão Administrativa de fls. 85/88, exarada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, a qual determinou a rescisão unilateral do contrato, com fulcro no art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93; e a aplicação da penalidade prevista na Cláusula Décima, item "10.2", do Contrato de Prestação de Serviços de nº 76/2021, ficando a contratada impedida de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 5 (cinco), com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02. Data: 23/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:991F08E0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2135/2022

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), RODRIGO RIBEIRO ARANTES, do cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DE COMPRAS PÚBLICAS, a partir do dia 26/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7E02431D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 121/2022 - CONCORRÊNCIA Nº: 002/2022. Objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE 01 (UM) QUIOSQUE LOCALIZADO NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DOS NAMORADOS NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG EM OBSERVÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº 1.697, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.** Abertura da sessão dia **26 de Janeiro de 2023 às 09h000min**. Telefone: (38) 9 9944-5666. Retirada de Edital no sítio: https://www.franciscosa.mg.gov.br/editais-e-licitacoes ou e-mail: licitacaofranciscosamg@gmail.com.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Steffany Hellen Ramos de Souza
Código Identificador:5F45B143

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Processo: 127/2021 – Pregão Eletrônico 019/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. Contratada: ENGEMAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.282.506/0001-80. Objeto**:** aditivo de prazo para aquisição de pá carregadeira para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes do município de Guaraciaba/MG, conforme convênio n° 902807/2020, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR. Nos termos do art. 57, § 1°, inciso II, da Lei 8666/93. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 22/12/2022.

Guaraciaba/MG, 23/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:490C71F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022

Processo: 091/2022– Pregão Eletrônico 025/2022. Objeto: Aditivo de prazo para aquisição de patrulha mecanizada (trator agrícola), para atendimento das demandas dos produtores rurais do município, conforme Convênio nº 912971/2021 – MAPA – Plataforma + Brasil nº 55424/2021, de acordo com as especificações e quantitativos discriminados neste Termo de Referência e demais anexos do Edital. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG. CONTRATADO: **PDS COMERCIO DE MAQUINAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 44.380.430/0001-51. Vigência: 31/12/2022 a 30/06/2023. Assinatura: 20/12/2022.

Guaraciaba/MG, 23/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A852E34C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Processo: 036/2020 – Tomada de Preços: 002/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraciaba. Contratada:– **TERRA TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.740.940/0001-45. Objeto: Aditivo de prazo de contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol do município de Guaraciaba, conforme Convênio SICONV 874323/2018, de acordo com as especificações constantes no projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, anexos do Edital de Tomada de Preços 002/2020. A vigência do contrato administrativo que era 31/12/2022 passa a ser **28/02/2023**. Assinatura: 23/12/2022.

Guaraciaba/MG, 23/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:A4214E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022

Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG - Processo: 033/2022 – Pregão Eletrônico nº 013/2022. Objeto**:** Termo aditivo ao contrato administrativo para o acréscimo no quantitativo de veículo automotor, 05 lugares, zero KM, em atendimento as demandas da Secretaria de Saúde do município de Guaraciaba/MG. CONTRATADA: **RECREIO B. H. VEICULOS S.A.,** CNPJ **01.929.665/0003-09.** Valor Total: **R$ 75.500,00 (setenta e cinco mil e quinhentos reais).** Vigência: 31/12/2022. Assinatura: 23/12/2022.

Guaraciaba/MG, 23/12/2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:52865782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.999, de 21 de dezembro de 2022

ALTERA O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado os anexos da Lei Municipal n. 2.902/2022, que institui o Plano Plurianual de Investimentos do Município de Guaxupé para o quadriênio 2022 - 2025.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:CF57CF42

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
INEXIGIBILIDADE Nº 056/2022

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 393/2022, **Inexigibilidade nº 056/2022**. Objeto: contratação de empresa especializada em licenciamento e implementação da Metodologia Escola do Sebrae – NEJ (Núcleo de Empreendedorismo Juvenil) – Modelo Social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Guaxupé/MG. Fornecedor: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE/MG.** Valor de **R$ 42.000,00.** Fundamento Legal: Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé/MG, 21 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:AE213354

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0002-94 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 153 alunos, no valor de R$ 715.581,00. Vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023.
Guaxupé, 22 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:5B7660A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação de Mulheres de Guaxupé, inscrita no CNPJ 19.092.832/0003-75 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 124 alunos, no valor de R$ 579.948,00. Vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:1DBA5D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Associação Comunitária do Parque dos Municípios - Creche Mário Ribeiro do Valle, inscrita no CNPJ 71.196.133/0001-23 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 137 alunos, no valor de R$ 640.749,00. Vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023.
Guaxupé, 22 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:F20C2277

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Domit Cecílio, inscrita no CNPJ 19.707.108/0001-47 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 115 alunos, no valor de R$ 537.855,00. Vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023.
Guaxupé, 22 de dezembro de 2022.

SANDRA APARECIDA DA COSTA
Secretária Municipal Educação

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:3B103912

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO – O Município de Guaxupé justifica a dispensa de chamamento público com fundamento legal no art. 30, inciso VI da Lei Federal 13.019/2014, para formalização de Termo de Colaboração com a entidade Creche Nossa Senhora Aparecida, inscrita no CNPJ 21.394.473/0001-90 tendo por objeto o Atendimento Educacional a 120 alunos, no valor de R$ 561.240,00. Vigência de 02/01/2023 a 31/12/2023.

Guaxupé, 22 de dezembro de 2022.

SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Sandra Aparecida da Costa

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:BDAA36AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2022, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 206/2022, originado do Pregão Presencial nº 121/2022, firmado com a empresa **BORGES E CALIARI CONTADORES S/S LTDA. Objeto:** Prestação de serviços técnicos profissionais, especializados para Gestão Proativa do VAF (Valor Adicional Fiscal), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor.** R$ 42.000,00.

Guaxupé, 22/12/2022.

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:FD110DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da Concorrência Pública nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 324/2022, empreitada por preço global, destinada à execução da construção de Creche no bairro Vila Campanha, no Município de Guaxupé/MG, a Concorrência Pública nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 324/2022 foi Homologada e foi Adjudicada para a empresa PREMOL ENGENHARIA LTDA**,** CNPJ 64.282.858/0001-79, sediada na Rua Odilon Arcencio, nº 250, Central Park, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.060-434, com o valor de R$3.174.031,08 (três milhões, cento e setenta e quatro mil, trinta e um reais e oito centavos).

Guaxupé, 22 de dezembro de 2022 –

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:BF6AA3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato do 05º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 058/2022,** originado da realização do Pregão Presencial nº 097/2022, firmado com as empresa **ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME. Objeto:** realinhamento de preço dos itens: 16 – Amido de Milho – R$ 7,20 e 121 – Manteiga Pote 500 – R$ 19,85. **Fundamentação Legal:** nos termos do artigo 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 combinado

com o artigo 12, parágrafos 1º e 2º do Decreto Municipal nº 1339 de 2010**.**

Guaxupé/MG, 22/12/2022.

JAIR PEREIRA BASTOS FILHO -
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Mariana Stempniewski Ricciardi
Código Identificador:28471AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATOS DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Contrato n° 237/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: EXPEDITO NOGUEIRA DE ANDRADE 13633047638
CNPJ: 36.295.166/0001-20
Objeto: Prestação de Serviços de Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos do setor de Saúde do Município.
Valor global: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais) por mês.
Vigência: 11 de Novembro de 2022 a 10 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 11 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 238/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA
Doc: JUCEMG Nº 637
Objeto: Prestação de serviços do Contratado à Contratante para suporte técnico, logístico e jurídico no que se refere à venda dos bens inservíveis, móveis e imóveis considerados desnecessários às atividades do Contratante, que serão posteriormente listados e avaliados, bem como, passíveis de publicações editalícias de praxe.
Vigência: 01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.
Data de assinatura: 01 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 240/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: M4 Eventos, Comércio de Produtos e Serviços Ltda
CNPJ: 13.934.459/0001-04
Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção e Segurança destinados a manutenção do setor de Obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 328/2022.
Valor Global: R$ 10.942,50 (Dez mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
Vigência: 25 de Novembro de 2022 a 24 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 25 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 241/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ALESSANDRO DE SOUZA AMBROSIO LTDA
CNPJ: 45.869.001/0001-05
Objeto: Aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção e Segurança destinados a manutenção do setor de Obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 328/2022.
Valor Global: R$ 59.874,20 (Cinquenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Vigência: 25 de Novembro de 2022 a 24 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 25 de Novembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 242/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA
CNPJ: 24.344.495/0003-04
Objeto: Aquisição de 01 Veículo Novo e Zero Km, SUV, Ano/Modelo 2022/2023, destinado ao Gabinete do Prefeito.
Origem: Processo Licitatório n° 403/2022.
Valor: R$ 155.500,00 (Cento e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais).
Vigência: 02 de Dezembro de 2022 a 31 de Janeiro de 2023.
Data de assinatura: 02 de Dezembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 244/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: ALESSANDRO DE SOUZA AMBROSIO LTDA
CNPJ: 45.869.001/0001-05
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção destinados a manutenção do setor de Obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 365/2022.
Valor Global: R$ 139.435,00 (Centro e trinta e nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).
Vigência: 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 245/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: LAMPARINA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 03.235.800/0001-80
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção destinados a manutenção do setor de Obras do município.
Origem: Processo Licitatório n° 365/2022.
Valor Global: R$ 312.682,00 (Trezentos e doze mil seiscentos e oitenta e dois reais).
Vigência: 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2022.

Extrato do Contrato
Contrato n° 247/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
CNPJ: 06.105.025/0001-36
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema de iluminação pública do Município de Heliodora, englobando o Perímetro Urbano e Zona Rural, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.
Origem: Processo Licitatório n.º 007/2022 – Licitação 006/2022 – Pregão Eletrônico, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2022 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí - CIMASP.
Valor Global: R$ 41.856,00 (Quarenta e mil oitocentos e cinqüenta e seis reais).
Vigência: 01 de Dezembro de 2022 a 30 de Novembro de 2023.
Data de assinatura: 01 de Dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contrato n° 302/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: Soares e Kawassaki Engenharia e Construção Ltda
CNPJ: 34.060.372/0001-25
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de remanescente de obra de Construção da Creche com Projeto Padrão Proinfância - Tipo 2 do FNDE, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários, conforme Planilha Orçamentária.
Origem: Processo Licitatório n° 453/2021.
Vigência: 05 de Dezembro de 2022 a 03 de Fevereiro de 2023.
Data de assinatura: 05 de Dezembro de 2022.

Extrato de Termo Aditivo de Contrato
Contrato n° 303/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Heliodora/MG
CNPJ: 18.712.133/0001-56
Contratado: MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 37.658.395/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS RELACIONADOS AO SIMEC/FNDE.
Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 137/2021.
Vigência: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023.
Data de assinatura: 21 de Dezembro de 2022.

Heliodora-MG, 26 de Dezembro de 2022.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Comissão de Licitação

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho dos Reis
Código Identificador:F9246C21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO - TOMADA DE PREÇO Nº 007/2022

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro de 2022 a partir das 09:00 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá-MG abaixo identificados e designados através da Portaria nº 859 de 18 de abril de 2022 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preço 007/2022 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de reforma na C.E.I Dr. Olimpio Dias dos Reis, localizada na Avenida Getulio Vargas n° 1252, Bairro: Jardim Universitário, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação, com a seguinte dotação orçamentária: Ficha: 709 - 02.06.02.12.365.0111.2154 - 4.4.90.51.00 - Secretaria Municipal de Educação - AMPL.E REFORMA ESCOLA-EDUCACAO INFANTIL - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações. Até as 09:30hs não houve comparecimento de qualquer empresa. A Presidente declarou **DESERTA** a Tomada de Preço 007/2022. Por fim, informa que a presente Ata será publicada e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibiá. Recomenda-se a abertura de novo procedimento licitatório. A Presidente deu por encerrada a sessão às 09:30hs.

GIZELA KARINY ROSA DA SILVA
(Presidente)

EDUARDO HENRIQUE BRITO
(Membro)

REJANE CRISTINA BORGES COSTA
(Membro)

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:3E64094D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022.
OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O acréscimo de serviços será de 3,4226% ao inicial contratado, correspondente à R$ 48.473,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais), conforme planilha orçamentária anexa a este aditivo, passando o valor global de R$ 1.416.232,06 (um milhão quatrocentos e dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos) para R$ 1.464.705,06 (um milhão quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e seis centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.473,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e três reais).
DATA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2022.

Ibiá (MG), 11 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:A6953C55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2022.
OBJETO: Acréscimo de serviços do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução do Termino da reforma e adaptação para acessibilidade na Escola Municipal Maria Bittencourt Teixeira, localizada na Rua 163 n° 247, Bairro: Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação.O acréscimo de serviços será de 22,49% ao inicial contratado, correspondente à R$ 56.657,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária anexa ao aditivo, passando o valor global de R$ 251.901,75 (duzentos e cinquenta e um mil novecentos e um reais e setenta e cinco centavos), para 308.559,37 (trezentos e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA – CNPJ: 29.000.110/0001-35
VALOR DO ADITIVO: R$ 56.657,62 (cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
DATA DO ADITIVO: 11 de novembro de 2022.

Ibiá (MG), 11 de novembro de 2022.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:B54A80E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATO DA MESA DIRETORA N.º 5, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa local para realização da reunião solene de posse da Mesa Diretora do ano legislativo de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais, entre as quais, a prevista no parágrafo único, do art. 175, do Regimento Interno da Câmara, combinado com o § 2º, do art. 23, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Salão de Eventos Espaço Verde, localizado na Rua Elmiro Alves da Silva, n.º 50, Bairro Santana, Cidade de Indianópolis-MG, para realização da reunião solene de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indianópolis-MG do ano legislativo de 2023, no dia 30 de dezembro de 2022, com início às 10 horas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente

ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:BF12CB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.315, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta a Lei n.º 2.082 de 06 de abril de 2022 que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:
I-executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;
II-coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
III-incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
IV-identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
V-promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
VI-vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
VII-organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
VIII-manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
IX-mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;
X-realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
XI-promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
XII-proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
XIII-manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteções e defesas civis no município;
XIV-estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e
XV-prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;
XVI-desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;
XVII-estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;
XVIII-estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;
XIX-estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;
XX-oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;
XXI-fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);
XXII-elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
XXIII-propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
XXIV-propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;
XXV-estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XXVI-implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;
XXVII-implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XXVIII-estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e
XXIX-Promover mobilização social visando a implantação de Nupdec – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I-Coordenador Executivo;
II-Conselho Municipal;
III-Apoio administrativo/Secretaria;
IV-Setor Técnico;
V-Setor Operacional.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I-convocar as reuniões da Coordenadoria;
II-dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III-propor planos de trabalho;
IV-participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V-resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular fun-cionamento da COMPDEC;
VI-propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos or-çamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalida-de o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:
I-representante das Secretarias Municipais de Saúde, Desenvolvimento Social, Meio Ambiente e Planejamento, Obras, Educação, Agricultura e Pecuária, Administração e Finanças;
II- representante da Policia Militar;
III-representante do Corpo de Bombeiro Militar;
IV-representantes da Entidade Civil organizada.

Parágrafo único. Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I-implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II-secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I-implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II-implantar programas de treinamento para voluntariado;
III-promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV- estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno.

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I-implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II-executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) prévio empenho;
b) fatura e Nota Fiscal;
c) balancete evidenciando receita e despesa; e
d) nota de pagamento.

Art. 12. A Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FFE9C54F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.316, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação interina da servidora pública para o exercício da função, sem opção de pagamento de remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal-LOM, com base na Lei Municipal nº 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal nº 2.082, de 6 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente para o exercício da função de Coordenadora Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), a servidora Adairlei Aparecida da Silva Borges, sem opção de pagamento de adicional sobre a remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:A8127028

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.317, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEC), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal-LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022, que Cria cargos e funções gratificadas que especifica, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, altera a Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências e Lei Municipal n.º 2.082, de 6 de abril de 2022, que Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDC), do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, composto pelas seguintes pessoas, conforme determina a legislação pertinente:

I- Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Adailton Borges Amaro - Presidente
II-Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Carlos Roberto dos Santos
III-Secretaria Municipal de Saúde
Silvace Dias de Ávila
IV-Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento
Amarildo de Oliveira Franco
V-Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Clélia Rafael dos Santos
VI-Polícia Militar do Estado de Minas Gerais
Alexandre Marques
VII- Secretaria Municipal de Educação
Tiago Leite da Silva
VIII- Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais
Márcio Lopes da Silva
IX-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cláudio Batista de Oliveira

X- Entidades da Sociedade Civil organizada
Rotary Clube de Indianópolis
Túlio Fernandes da Cunha
Maçonaria
Teófilo Martins Ramos
Folia de Reis de Indianópolis
Dayson Bruno Pereira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BE8A5972

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.318, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que Dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e na Lei Municipal n.º 2.083, de 6 de abril de 2022 e Lei Municipal n.º 2.147, de 6 de dezembro de 2022, que Cria e extingue cargos em comissão de livre nomeação e exoneração e funções gratificadas que integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Tatiana Rodrigues Ferreira, para o exercício do cargo em comissão de Assessora I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 23 de dezembro de 2022.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:2CE218EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação pública, Processo Licitatório n° 79/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico 33/2022, Registro de Preço nº 30/2022 cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade e demanda.**
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma/MG, 22 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS –
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:EB6D3C2B

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

O Município de Inhaúma/MG, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação pública, Processo Licitatório n° 79/2022, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico 33/2022, Registro de Preço nº 30/2022 cujo objeto consiste no **Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados à merenda escolar conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com sua necessidade e demanda.**
Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201. Inhaúma/MG, 22 de dezembro de 2022.

RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS
Pregoeira.

Publicado por:
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
Código Identificador:660E0210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 51/2022

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE".
PREGÃO ELETRONICO N° 51/2022 – PROCESSO Nº 124/2022
O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, em participar do Pregão Eletrônico n° 51/2022 - Proc. 124/2022, prevista para o dia 03/01/2023 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, APURADO COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ABC FARMA, EM REGIME DE FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **fica adiada "sine die" por solicitação da Secretaria Solicitante, em virtude de alterações no termo de referência.** Oportunamente será dada nova publicidade da data de realização da sessão com as devidas alterações.

Itacarambi-MG, 22 de dezembro de 2022.

NÍVEA MARIA DE OLIVEIRA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:F4504C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 140/2022-PREGÃO 113/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 436/2022**. **CONTRATADA:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. **Valor:** R$ 3.420,00. **N° 437/2022**. **CONTRATADA:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA. **Valor:** R$ 5.334,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 138/2022, Pregão Eletrônico N° 92/2022, Atas de Registro de Preços N° 622 e 632/2022 da ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Processo nº 140/2022. Pregão nº 113/2022. **Vigência**: 21/12/2022 a 13/12/2023.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal

Data de assinatura: 21/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:66DEB100

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DO PROCESSO 139/2022-PREGÃO 112/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato das **Atas de Registro de Preços N° 438/2022**. **CONTRATADA:** MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Valor:** R$ 1.650,00. **Objeto:** Aquisição de medicamentos através de participação no Processo Licitatório N° 128/2022, Pregão Eletrônico N° 82/2022, ARP 562/2022 - ICISMEP (Instituição de Cooperação Intermunicipal de Saúde do Médio Paraopeba). Processo nº 139/2022. Pregão nº 112/2022. **Vigência**: 20/12/2022 a 01/12/2023. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 20/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:ADAF697F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 273/2022. **CONTRATADA**: **GEOVANE AGNELLE BRUGNARA - ME**. **Objeto**: Aquisição eventual e parcelada de gêneros alimentícios, atendendo a demanda do Município, fundos e órgãos vinculados e conveniados. Processo 64/2022. Pregão 54/2022. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 13.173,16. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 22/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:136EE591

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 386/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 386/2022. **CONTRATADA**: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**. **Objeto**: Prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota do Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 115/2022, Pregão nº 94/2022. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 445,00.

GERALDO DONIZETE DE LIMA **-**
Prefeito Municipal –

Data da assinatura: 23/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:E6BA1806

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 05/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 3° Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 05/2020 Processo nº 09/2020, Inexigibilidade nº 02/2020. **CONTRATADA**: BANCO BRADESCO S.A. **Objeto:** Contratação da instituição financeira Banco Bradesco S.A. para prestação de serviço de arrecadação de tributos e demais receitas públicas Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal) de Itaguara. **Aditivo de Prazo**. Valor do Contrato: R$ 24.569,00. Vigência: 15/01/2023 a 14/01/2024. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 23/12/2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:AE53E6EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA 024/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: QUARTA PRORROGAÇÃO CONTRATO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº..: 119
PROCESSO.....: PRC 00069 19 LICITAÇÃO: DISP002419
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: FACILITA TELECOM-ME
VALOR.....: R$6.707,64
ASSINATURA...: 15/12/2022
VIGENCIA.....: 15/12/2022 a 18/12/2023
OBJETO.....: UMA VEZ QUE HOUVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTINUA, HÁ POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:54090CEF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°072/2022

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°162/2022

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 05 de janeiro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios para o primeiro semestre de 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Setor Administrativo, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 22 de dezembro de 2022.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:E8DCAE41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25/2022 - CMS

Resolução nº 025/2022

Dispõe sobre a inclusão da meta, fornecimento do sensor *Freestyle Libre*, no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Itanhandu/MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.237, de 30 de outubro de 2019, que dispõe sobre a reestruturação, organização e funcionamento do CMS de Itanhandu/MG, e Decreto Municipal de nº 5.887, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros Municipais de Saúde, para o biênio 2022/2024, e ainda

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 554, de 15 de setembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que aprovou as diretrizes para estruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde a serem aplicadas em conjunto com o previsto na Resolução CNS nº 453/2012;

CONSIDERANDO a ata nº 47, de 14 de dezembro de 2022, da reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu/MG.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR, a inclusão da meta, fornecimento do sensor *Freestyle Libre*, para crianças e adolescentes com idade entre 4 a 18 anos, diagnosticadas com diabetes, para controle glicêmico conforme protocolo, no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu/MG, 15 de dezembro de 2022.

José Antônio Coimbra
Presidente do CMS

Aline do Nascimento e Silva
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:3D2FD3C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 6.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 6.218, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Homologa a Resolução nº 25, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITANHANDU, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 63, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde – CNS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.237, de 30 de outubro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução CMS nº 25, de 15 de dezembro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Itanhandu-MG , que dispõe sobre a inclusão da meta, fornecimento do sensor *Freestyle Libre*, no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e na Programação Anual de Saúde 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhandu, 20 de dezembro de 2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Nogueira
Código Identificador:7BF88CD6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 102/2022 – Objeto: Contratação de veículo de divulgação e comunicação escrita (jornal periódico) para publicação de atos, eventos, leis, extratos, editais, relatórios, matérias institucionais e outras de interesse da Prefeitura M. de Itanhandu. Edital completo e realização através do site https://bnc.org.br/. Início da sessão de disputa de preços será às 09h30min do dia 06/01/2023, Horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:A505C659

LICITAÇÃO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Termo de Rescisão Amigável de Contrato nº 070/2022. Tomada de Preços nº 003/2022 - Objeto: Rescisão amigavelmente entre as partes, resolvem rescindir amigavelmente o contrato nº 070/2022, para execução de obra de pavimentação e drenagem pluvial da Estrada do Pinicão, no Município de Itanhandu, atendendo ao Convênio nº 1301001194/2022 - SEINFRA, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. Contratado: Balugart Indústria e Comércio de Artefatos Metálicos e de Concreto Ltda, CNPJ 07.864.677/0001-17 –

Passa Quatro/MG. Data da rescisão: 05/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico nº 085/2022 – Objeto: Aquisição de parquinhos para áreas de lazer no Município de Itanhandu. Homologação: 01/12/2022. Contratadas: Rosenilda Castro ME, CNPJ 19.978.789/0001-88. Nhandeara/SP. **Contrato nº 108/2022**, Valor: R$ 47.600,00. Data: 14/12/2022. Vigência: 14/06/2023. **1º Termo Aditivo ao contrato nº 108/2022.** Objeto: Acréscimo de quantidade de item contratado. Valor: R$ 11.900,00. Data: 21/12/2022. Dotação: 259/260. Fonte: 170. Vale Comércio de Produtos Para Educação Ltda, CNPJ 14.733.870/0001-84. São José dos Campos/SP. **Contrato nº 109/2022,** Valor: R$ 8.850,00. Data: 14/12/2022. Vigência:

14/06/2023. **1º Termo Aditivo ao contrato nº 109/2022.** Objeto: Acréscimo de quantidade de item contratado. Valor: R$ 1.770,00. Data: 14/12/2022. Dotações: 259/260. Fonte: 170

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 106/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021 – Objeto: Prorrogação do contrato até 28/02/2023. Partes: Município de Itanhandu e Progressão Construções e Consultoria Eireli, CNPJ: 29.183.206/0001-86. Caraguatatuba/SP. Data: 15/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico nº 093/2022 – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de cestas básicas para munícipes carentes e Associação de Catadores de Reciclagem do Município de Itanhandu. Homologação: 13/12/2022. Empresas compromissárias: Andreia Aparecida de Oliveira ME, CNPJ 15.413.146/0001-36. Maria da Fé/MG. **Ata n° 241/2022**. Valor: R$ 141.960,00. Ana Flávia Garcia Chagas ME, CNPJ 25.052.801/0001-21. Boa Esperança/MG. **Ata nº 242/2022** Valor: R$ 27.690,00. Vigência: 18/12/2023. Data: 19/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2022 – Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 30 de junho de 2023, a contar de 31 de dezembro de 2022. Partes: Município de Itanhandu e Otzi Metalúrgica Ltda, CNPJ: 45.492.077/0001-64. Uberlândia/MG. Data: 16/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Aditivos – 1º Termo Aditivo ao contrato nº 004/2022 – Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 30 de abril de 2023, a contar de 02 de janeiro de 2023. Partes: Município de Itanhandu e José Maria Pereira - Eireli, CNPJ 00.840.246/0001-71. Varginha/MG. **2º Termo Aditivo ao contrato nº 003/2022 –** Objeto: Prorrogação de vigência contratual até 30 de abril de 2023, a contar de 02 de janeiro de 2023. Partes: Município de Itanhandu e JJZ Comercio de Peças e Serviços - EIRELI, CNPJ 22.093.119/0001-99. Belo Horizonte/MG. Data: 21/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:EF678B28

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 100/2022 – Objeto: Contratação de instituição bancária para prestação de serviços consistentes no processamento do pagamento da folha de pessoal e outras indenizações dos membros (ativos, inativos e seus pensionistas), servidores (ativos e inativos) e estagiários do município de Itanhandu/MG. Sessão dia 23/01/2023 às 14h:00min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:9F28EB70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2022

Partes: Município de Itatiaiuçu e Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera.
Objeto: A concessão de estágio obrigatório e não obrigatório, aos alunos matriculados nos cursos de educação superior - graduação da instituição de ensino, visando o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
Vigência: 12 meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 12/12/2022.
Foro: Comarca de Itaúna-MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:849C1C89

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022 - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 615/2022.

Extrato do 1º termo aditivo ao Contrato nº 615/2022. Processo Licitatório nº 180/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 100/2022. Partes: Munícipio de Itatiaiuçu e Universo Da Criação Indústria e Comércio de Bolsas Ltda., inscrita no CNPJ de nº 02.305.570/0001-15. Objeto: "**registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de mochilas, pastas e porta lápis (lote único), **para ampla concorrência,** para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I) ". Fundamentação legal: art. 65, I, "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Fica acrescido **R$ 48.096,12 (quarenta e oito mil, noventa e seis reais e doze centavos).**

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7C76E3DF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022.

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU – Com base no art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 92/2022, com fulcro no art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e com base nas justificativas técnicas e jurídicas contidas no processo administrativo nº 422/2022. Objeto: **Compra de Livros Didáticos, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade fixados no projeto que integra este Termo de Referência.** Contratante: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU. Contratada: Editora do Brasil S/A. Inscrita no CNPJ nº 60.657.574/0001-69. Contrato nº: 693/2022. Valor: R$ 130.307,30 Vigência: 12/02/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Júlio Cesar Silva Ribeiro
Código Identificador:5DE3EAB2

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2022 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2022 - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 262/2022 - processo licitatório nº 262/2022 – modalidade pregão eletrônico nº 148/2022. Conheço do recurso interposto pela empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.269.125/0001-87, eis que tempestivo e cumpre as formas do instrumento convocatório. No mérito, **NEGO PROVIMENTO.** Secretária de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1423F815

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 387/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 387/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 387/2022 - processo licitatório nº 387/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 235/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 09/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 235/2022 para registro de preços, cujo objeto é a "**Compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de ração para cães adultos, para registro de preços, para fornecimento parcelado, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no termo de referência (Anexo I), **para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 09/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br. Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:953422B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.700 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

HOMOLOGA O PROCESSO SELETIVO PARA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES MUNICIPAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACUI- EDITAL DE ABERTURA N.º 13/2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no inciso VI, do parágrafo 1.º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Jacuí

Considerando o inc. VIII do art. 3.º da Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, interessados em assumir a direção nas instituições escolares da rede municipal de ensino;

Considerando as normas constantes do referido Edital e seus Anexos;

Considerando a Ata expedida pelo Conselho Municipal de Educação de Jacuí/MG, Comissão Organizadora do referido certame Edital de Abertura N.º 13/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Para Certificação Ocupacional de Diretor Escolar das Unidades Municipais de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Jacu- Edital de Abertura N.º 13/2022, à vista da conclusão dos trabalhos da Comissão Organizadora e em cumprimento ao art. 37, inciso II, da Carta Política de 1988.

Art.2º - O candidato aprovado em todas as fases e eleito pela Comunidade Escolar será nomeado e empossado pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido por uma única vez na forma estabelecida no Edital de Abertura N.º 13/2022 e do Regimento do Sistema de Ensino.

Art. 3º - EXPEÇAM-SE os respectivos atos de nomeação dos candidatos aprovados.

Art. 4.º - Este Decreto Municipal entra em vigência na data de sua publicação.

Jacuí, 19 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:AE3C5276

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1.967 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 1.967 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE JACUÍ/MG NA FORMA QUE ESTABELECE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Jacuí-MG aprovou e eu Prefeita Municipal, Maria Conceição dos Reis Pereira, no uso das atribuições legais sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, neste mês de dezembro de 2022, Abono Natalino no importe de R$300,00 (trezentos reais), a ser pago em parcela única na data de 29 de dezembro de 2022, aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura Municipal de Jacuí/MG.

Art. 2º O abono natalino instituído por essa lei:

I – Poderá ser convertido em pecúnia;

II – Possui caráter indenizatório;

III - Não terá natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial "in natura";

IV– Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou utilizado como base de cálculo de vantagens recebidas pelo servidor público;

V – Não constitui base de incidência para cálculo de contribuição previdenciária;

VI – Não configura rendimento tributável;

VII – É devido apenas um abono natalino por servidor, independente do número de vínculos que este possua com o Município.

Art. 3.º Fará *jus* ao abono descrito no *caput* do art. 1.º, os servidores efetivos, trabalhadores com cargos comissionados, bem como em funções de confiança e estagiários da administração pública direta e indireta do Município, com exceção da prefeita e do vice-prefeito, aposentados, pensionistas, que não terão direito ao benefício.

Art. 4.º Não fará jus ainda ao referido Abono Natalino, o servidor público afastado do exercício do cargo em virtude de:

I – Licença para tratamento de interesses particulares;

II – Gozo de benefício previdenciário por incapacidade, sendo que no caso de retorno de suas atividades no serviço público, será aplicado o valor do abono natalino sob a fração de 1/12 (um doze avos) pelo período trabalhado.

Parágrafo único: As servidoras em licença maternidade que se enquadrem no art. 1.º desta lei farão *jus* ao benefício nela tratado.

Art. 5.º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por não acarretar despesas contínuas.
Art. 6.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão devidamente suplementadas, na forma da lei, caso necessário.
Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jacuí - MG, 23 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:0D9681FA

CONTRATOS E LICITAÇÕES
LEI MUNICIPAL N.º 1968 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N.º 1968 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS ANIMAIS DE JACUÍ."

O povo do Município de Jacuí/MG por meio de seus representantes aprova e eu, Prefeita, sanciono em seu nome a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Amigos dos Animais de Jacuí, associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 10 de agosto de 2021, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.929.825/0001-60, com sede a Rua Sudário de Souza Arantes, nº 104, Bairro Alto da Colina, na cidade de Jacuí/MG, CEP 37965-000.

Art. 2º À entidade de que trata esta Lei ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cuja finalidade seja a prestação de serviços à coletividade, feita de forma abrangente, sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Jacuí, 23 de dezembro de 2022.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:7ECBBF0F

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: **41/2022** - PROCESSO Nº: **196/2022 -**Nos termos do art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de serviços com substituição de peças para realização da revisão de 90.000 km do veículo VW/Virtus, placa QXF-9691, que está no período de garantia técnica, em atenção aos serviços do Gabinete Municipal. Valor estimado em R$ 3.456,13 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos), que será pago à empresa SOVEMAR SOCIEDADE DE VEICULOS MAQ E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 23.272.792/0001-59, com sede na Av. Juca Stockler, n°1777, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Passos - MG. Jacuí/MG, 21 de Novembro de 2022.
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:35267A06

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 81/2022

O Município de Jacuí/MG torna pública a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 81/2022, celebrado junto à empresa RAFAEL RICARDO PEREIRA 10524405689, inscrita no CNPJ/ nº 46.284.799/0001-96, com valor total estimado de R$ 156.288,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais). Referente ao Processo nº 185/2022, Pregão Presencial n° 67/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pesadas dos diversos departamentos do Município de Jacuí/MG. Vigência: 15 de dezembro de 2022 até 15 de dezembro de 2023. Prefeita Maria Conceição dos Reis Pereira.

Publicado por:
Camila de Oliveira Lopes
Código Identificador:8AC61787

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 189/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 38/2022 - Nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para contratação de serviços médicos através do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, para a realização de procedimento nos pacientes do município. Anexo ao presente a documentação, bem como o valor R$ 128.520,61 (cento e vinte e oito mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Passos, inscrito no CNPJ: 01.208.564/0001-87, com sede na Rua Coronel João de Barros, Nº 1490, Centro, na cidade de Passos, estado de Minas Gerais.Jacuí/MG, 09 de Novembro de 2022.

Prefeita
MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:7F8CE2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE REUNIÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

Às 09 horas e 30 minutos do dia vinte de dezembro de dois mil e vinte dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 155/2022, para dar continuidade a prática dos atos inerentes ao procedimento da Tomada de Preços supracitada, cujo objeto é **"Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA, conforme documentos em anexo, sendo o mesmo dividido em Dois Itens agrupados em Um Lote, conforme documentos Técnicos".** Reunida a Comissão, de posse do Parecer Técnico nº 014/2022 emitido pelo Sr. João Antônio de Sousa Pereira, CREA-MG 162.413/D, Engenheiro Civil do Município, onde o

mesmo opina que após análise dos documentos referentes a proposta financeira, os mesmos atenderam ao que fora estabelecido no Edital, a Comissão resolve declarar como Vencedora para o presente certame a empresa **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – inscrita no CNPJ sob o nº 05.148.834/001.62** com o valor global de R$ 624.967,60 (seiscentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), tendo a mesma apresentado o menor valor. Em razão de as empresas participantes do certame já terem apresentado termo de renúncia relativo ao interesse em apresentar recurso para as fases de habilitação e proposta, a Comissão encaminha o Processo para Autoridade Competente para homologação, após manifestação favorável da Assessoria Jurídica do Município. Não havendo mais nada a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL, demais membros da Comissão e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Presidente da CPL

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:55D916AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇOS N° 011/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, adjudica e homologa a licitação referente a Tomada de Preços nº 011/2022, que tem como objeto "Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA, conforme documentos em anexo, sendo o mesmo dividido em Dois Itens agrupados em Um Lote, onde foi vencedora a empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA – CNPJ: 05.148.834/001.62** com o valor global de R$ 624.967,60 (seiscentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o referido Processo Licitatório, com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/2002.

Japaraíba, 22 de dezembro de 2022.

ECIO JOSE DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:49BF7212

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 252/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 413/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução das obras contempladas nos projetos da Proposta nº 11226.6520001/21-004, proveniente de emenda junto ao FUNDO NACIONAL DE SAÚDE no Programa REQUALIFICA UBS - AMPLIAÇÃO, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CAPOEIRÃO. E também a execução de serviços de REFORMA DA ÁREA EXISTENTE DA UNIDADE E TAMBÉM DE SUA ÁREA EXTERNA, conforme documentos em anexo, sendo o mesmo dividido em Dois Itens agrupados em Um Lote
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANDRADE FL LTDA
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 624.967,60 (seiscentos e vinte quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

VIGÊNCIA: 01 (um) de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 22 de dezembro de 2022

QUELLI CÁSSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:78A3F62A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 470 (quatrocentos e setenta) litros do item gasolina, correspondente ao percentual aproximado de 1,22% (um virgula vinte e dois décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente do item gasolina.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Ildeu Sebastião de Melo
Valor atualizado do contrato: R$ 669.202,50 (seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de dezembro de 2022.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:7838260F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo quantitativo no valor de R$ 2.345,30 (dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 470 (quatrocentos e setenta) litros do item gasolina, correspondente ao percentual aproximado de 1,22% (um virgula vinte e dois décimos de milésimo por cento), do quantitativo e valores contratados inicialmente do item gasolina.

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: Ildeu Sebastião de Melo
Valor atualizado do contrato: R$ 669.202,50 (seiscentos e sessenta e nove mil duzentos e dois reais e cinquenta centavos).
Prazo de Vigência: Permanece Inalterado.

Japaraíba/MG, 01 de dezembro de 2022.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:BD3D562A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 419/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 098/2022

Ás 14:00 (quatorze) horas, do dia vinte e três de dezembro de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para dar início a licitação referente ao Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Contratação de empresa para execução dos projetos da EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E MELHORIAS NA SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DO MUNICÍPIO",** Compareceram para o credenciamento as empresas: **BR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.071.960/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Reginaldo Roberto de Carvalho, portador do CPF nº 851.205.706-82 e **SUFOKS SERVIÇOS LTDA** , inscrita no CNPJ nº 08.450.690/0001-92 neste ato representado pelo Sr. Gilberto Donizete Resende, inscrito no CPF nº 550.866.916-72**.** Em seguida foram entregues os envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento das empresas estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura dos envelopes contendo as propostas. As propostas foram rubricadas e em seguida, passou-se a análise do seu conteúdo, onde foi verificada a conformidade das mesmas com o estabelecido no edital, razão pela qual foram classificadas. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos se alinham aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou as propostas aceitáveis conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada em primeiro lugar: **SUFOKS SERVIÇOS LTDA.** Após a análise da documentação, constatou-se que a documentação da empresa estava em conformidade com o que foi estabelecido no Edital tendo a mesma sido declarada **HABILTADA**. Ato contínuo o Pregoeiro Adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
SUFOKS SERVIÇOS LTDA	R$ 88.000,00

Questionados sobre o interesse em interpor recurso, os licitantes presentes declinaram do mesmo. O envelope da empresa **BR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA** foi devolvido ao seu representante. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO SILVA
Equipe de apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

Proponentes:

SUFOKS SERVIÇOS LTDA

BR SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6EB647CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2022

DECRETO Nº 079/2022

Altera o horário de expediente da administração do município de Japaraiba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARAIBA, no uso das atribuições que lhe conferem pela Lei Orgânica do Município de Japaraiba;

Considerando a importância das festividades do natal e do ano novo e a necessidade de adequar os dias de funcionamento da Administração Pública com o expediente dos demais órgãos federais e estaduais;

Considerando os serviços públicos essenciais que devem ser prestados ininterruptamente à população;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os horários de expediente na véspera das festividades de natal e ano novo nas repartições públicas da Administração Municipal, da seguinte forma:

Dia 23/12/2022 - expediente de 08h00min. até 15h00min.
Dia 30/12/2022 – expediente de 08h00min. até 15h00min.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 20 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:90295148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2022

PORTARIA Nº 165/2022

"Institui a Comissão de Análise e Julgamento de provas relativo ao Processo Seletivo Simplificado alusivo ao Edital 008/2022 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto da lei complementar nº 016, de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal de Análise e Julgamento ao Processo Seletivo destinados à contratação temporária de que trata o Edital nº 008/2022 no âmbito da Prefeitura Municipal de Japaraíba.

Parágrafo Único – A Comissão a que se refere o caput deste artigo tem as seguintes atribuições:

acompanhar a elaboração, publicação e divulgação do Edital do PSS;
acompanhar as inscrições;
divulgar a relação dos inscritos;

deliberar sobre casos omissos;
examinar e validar os títulos apresentados;
divulgar a classificação final;
julgar os recursos eventualmente interpostos;

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:

Presidente – Rosilene Aparecida Fernandes
Secretário – Luciene Martins da Costa
Vogal – Taciana Cássia Silva Amaral

Japaraiba/MG, 20 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:504AF0A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JECEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2022 – SRP n° 073/2022, Pregão n° 100/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 138/2022, modalidade SRP n° 073/2022, Pregão n° 100/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de refeições tipo marmitex, destinada aos consumos em futuros eventos promovidos por diversas secretarias e em hipótese que visa atender as necessidades essenciais e imprescindíveis causadas por casos fortuitos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/01/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2022 – SRP n° 076/2022, Pregão n° 104/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 167/2022, modalidade SRP n° 076/2022, Pregão n° 104/2022. Objeto: contratação de pessoa física e/ou jurídica para realização de inspeção semestral dos veículos da educação. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 04/01/2023 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2022 – SRP n° 075/2022, Pregão n° 103/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 166/2022, modalidade SRP n° 075/2022, Pregão n° 103/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais elétricos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 09/01/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022 – SRP n° 068/2022, Pregão n° 092/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 140/2022, modalidade SRP n° 068/2022, Pregão n° 092/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais eletrônicos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 10/02/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022 – SRP n° 069/2022, Pregão n° 093/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 141/2022, modalidade SRP n° 069/2022, Pregão n° 093/2022. Objeto: registro de preço para futura incerta e eventual na aquisição de equipamentos de proteção coletiva (EPC´S). O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 11/01/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2022 – SRP n° 074/2022, Pregão n° 102/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 165/2022, modalidade SRP n° 074/2022, Pregão n° 102/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e equipamentos. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 16/01/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022 – SRP n° 072/2022, Pregão n° 099/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 159/2022, modalidade SRP n° 072/2022, Pregão n° 099/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de troféus e medalhas. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 16/01/2023 de 14h às 14h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022. José Donizete de Almeida Maia-Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022 – Pregão n° 098/2022
O Município de Jeceaba, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 157/2022, modalidade Pregão n° 098/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual na aquisição de cestas básicas para atender a demanda por benefício de auxilio alimentação instituído pela lei nº 1.185/2013. O credenciamento dos licitantes ocorrerá dia 17/01/2023 de 09h às 09h15min e a abertura da sessão ocorrerá ao final do credenciamento, no Rua Antônio Ribeiro de Souza, nº 23 fundos - CENTRO PASTORAL, Jeceaba-MG. O edital está disponível no site www.jeceaba.mg.gov.br. Jeceaba, 22/12/2022.

JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:34761CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA– Prefeitura Municipal de Jeceaba, torna pública a Ratificação do Processo Licitatório nº 164/2022, Dispensa n° 042/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para implantação de um sistema de vide monitoramento urbano no município de Jeceaba que será inteiramente gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos.
JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-
Prefeito.
Jeceaba 23/12/2022

Publicado por:
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
Código Identificador:0C0C0962

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2022 - AVISO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 204/2022 EDITAL Nº: 44/2022 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**. Considerando que foi detectado erro quantitativo na requisição das secretarias, a Comissão Permanente de Licitação resolve, em conformidade com a Lei 8.666/93, CANCELAR o presente Processo Licitatório até que seja corrigido para nova publicação.

Jequitibá, 23 de dezembro de 2022

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Presidente da CPL

LARISSA FERREIRA DA SILVA
Equipe de Apoio Cátia Soares Fonseca Guimarães – Equipe de Apoio

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8920ED38

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 210/2022 - PREGÃO 50/2022 - ATA REGISTRO DE PREÇOS 149/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/02, torna público aos interessados em geral a ATA DE REGISTRO DE PREÇO da licitante abaixo descrita, oriundas do Processo Licitatório nº 210/2022 – Pregão Presencial nº: 50/2022 – cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de Gás de Cozinha. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **149/2022**: Licitante contratada: Nivaldo Rosa de Melo - Data de assinatura: 21/12/2022, vigência: 12 (doze) meses. Valor Total: R$ 41.120,00 (quarenta e um mil e cento e vinte reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:0537F98A

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 153/2022 - DISPENSA 54/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO 88/2022

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8.666/93 torna público aos interessados o Contrato Administrativo Nº 88/2022 da licitante proponente **EULER ALVES SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.109.474/0001-22, oriundo do Processo Licitatório nº: 153/2022 – Dispensa nº 54/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada Produção de Oficinas, para o 32º Festival do Folclore de Jequitibá**. Assinatura: 12/08/2022, valor total contratado R$14.000,00 (quatorze mil reais). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:16C3D1C7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

LEI MUNICIPAL Nº 497/2022

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, à Câmara Municipal de Jequitibá - MG para a construção da sede própria e dá outras providências."

LUIZ CARLOS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Jequitibá. FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 168, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação à **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ – MINAS GERAIS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ 21.607.569/0001-90, sediada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 168, centro, Jequitibá – MG, uma área de terreno urbano medindo 761,6390m2 (setecentos e sessenta e um metros, sessenta e três centímetros e noventa milímetros quadrados), que se encontra dentro das seguintes divisas e confrontações: Inicia-se a medição no PT-1 na confrontação do Beco de Acesso com o muro de divisa com espólio de Virgílio Rabelo; deste, segue por uma extensão de 34,10 metros, até o PT-2 na confrontação com Rua Sete Lagoas; deste, segue por uma extensão de 20,61 metros até o PT-3 na confrontação com rua Sete Lagoas; deste, segue por uma extensão de 13,83 metros até o PT-4 na confrontação com Rua e rampa de acesso da E.E. Professor Vitor Pinto; deste, segue por uma extensão de 22,62 metros até o PT-5 na confrontação com muro da E.E. Professor Vitor Pinto; deste, segue por uma extensão de 23,07 metros até o PT-1, concluindo o contorno do terreno, situada na Rua Sete Lagoas, nesta cidade de Jequitibá – MG, matriculada sob o nº 58.627, no Cartório de Registro de Imóveis do 2° Oficio da Comarca de Sete Lagoas – MG.

Art.2°A área objeto da presente Lei será destinada, exclusivamente, para a construção da sede da Câmara Municipal de Jequitibá - MG.

Parágrafo único. Não sendo iniciada a obra da construção da sede própria da Câmara Municipal de Jequitibá no prazo de até 05 (cinco) anos contados da data de vigência desta lei, importará na sua imediata revogação e do respectivo termo de doação, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário, retornando ao imóvel ao patrimônio do DOADOR.

§ 2º. O prazo constante do Parágrafo Primeiro poderá ser prorrogado uma única vez pelo mesmo prazo.

Art.3º Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4°Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, em 20 de dezembro de 2022.

SANCIONADA EM: 23/DEZEMBRO/2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:4EC9061B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 079/2022 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DEMITE SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir o servidor **Paulo Ricardo da Silva Marques,** ficha de Registro 1046, ocupante do cargo efetivo de Leiturista, de acordo com Resultado Final de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade,10 de Novembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:331FF7B8

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 073/2022 20 DE OUTUBRO DE 2022

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO EFETIVO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Everton Carvalho Silva, Ficha de Registro 953, do cargo efetivo de Ajudante Operacional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 20 de Outubro de 2022.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do Dae

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:36343B65

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 122/2021 13 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERAR SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 92/2021, além de aprovado pelo Controlador Interno.

CONSIDERANDO que a servidora assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 13 de Setembro de 2021, **Juracy Felipe da Paixão, Matrícula 655, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 13 de Setembro de 2021.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5FCF196A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 32/2022 01 DE JUNHO DE 2022

EXONERAR SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de

1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos, considerando Portaria nº 420/2021, de 31 de março de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI - constantes na cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021, que estabelece o seguinte: "CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI com o pagamento de incentivos, destinados ao servidor efetivo da Administração Pública Municipal, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas: (...)";

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 069/2021 que regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI

CONSIDERANDO que o requerimento do servidor foi homologado pela Comissão instituída pela Portaria nº 92/2021, além de aprovado pelo Controlador Interno.

CONSIDERANDO que o servidor assinou a declaração, concordando com as cláusulas e termos constantes no presente Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o Art. 16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.392/2021;

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a partir do dia 01 de Junho de 2022, **Messias do Nascimento Inácio, Matrícula 432, por motivo de Adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D71DD20A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 014/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão do Contrato de RH Nº 014/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Miron Henrique de Assis Reis, CPF n° 160.830.586-43.
Remuneração: R$ 1.357,44 (mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)
Cargo: Ajudante Operacional
Data de afastamento: 21/11/2022

João Monlevade, 16 de dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B3B28FB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2514/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina de "Neide Roberto" a rua de acesso ao estacionamento em frente ao Centro Educacional de João Monlevade, no bairro Carneirinhos.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Neide Roberto" a rua de acesso ao estacionamento em frente ao Centro Educacional de João Monlevade, no bairro Carneirinhos.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:847A0C17

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2515/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Denomina de "Carmem Ferreira Ribeiro" a passarela existente entre as ruas Alonso Batista Leite e Onofre Newton de Ambrósio, no bairro Nova Esperança.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Carmem Ferreira Ribeiro" a passarela existente entre as ruas Alonso Batista Leite e Onofre Newton de Ambrósio, no bairro Nova Esperança.

Art. 2º O Executivo Municipal providenciará a divulgação desta Lei, para conhecimento dos órgãos e empresas prestadoras de serviços públicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:10B5364D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2516/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Declara de Utilidade Pública a Associação Bike é Vida de Ciclismo - ABIVIC.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação Bike é Vida de Ciclismo – ABIVIC, com sede na avenida Getúlio Vargas, nº 3.972, sala 103, bairro Carneirinhos, João Monlevade, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo segundo dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:99C1A31B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2513/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade para o exercício financeiro de 2023.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa as despesas do Município de João Monlevade, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), compreendendo o Orçamento Fiscal de seus Poderes, respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2° A receita orçamentária, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é estimada em R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, com observância do art. 5º, incisos I e III, §§ 1º, 4º e 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3° As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos.

Art. 4° A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5° A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, é fixada em R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta Lei, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal, o orçamento fiscal da Administração direta, indireta e seus fundos, mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Do montante fixado para o orçamento fiscal, conforme inciso I, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) são destinados para reserva de contingência.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6° Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, com a utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento, nos termos do inciso III, artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º Além dos limites estabelecidos no art. 6º fica também autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, com a utilização dos seguintes recursos:
I – 10% (dez por cento) superávit financeiro do exercício anterior, efetivamente apurado no balanço patrimonial;
II – 10% (dez por cento) excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 8º Na abertura dos créditos suplementares, autorizados nos artigos 6º e 7º, poderá o Executivo Municipal incluir elementos de despesas e fontes de recursos, nas ações constantes na Lei Orçamentária Anual.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Parágrafo único. Os repasses poderão sofrer diferenciação de valores quando previamente acertado entre os chefes dos dois Poderes.

Art. 10. Acompanham a presente Lei os seguintes anexos:
I - Sumário Geral;
II - Anexo I – Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
III - Anexo II – Resumo Geral da Receita;
IV - Anexo II – Demonstrativo da Despesa Segundo Categoria Econômica;
V - Anexo VI – Demonstrativo do Programa de Trabalho de Governo;
VI - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Categoria Econômica;
VII - Anexo VII – Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas por Projeto/Atividade;
VIII - Anexo VIII - Demonstrativo por Função, Subfunção e Programas conforme Vínculo de Recursos;
IX - Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Função;
X - Analítico da Receita;
XI - Analítico da Despesa;
XII - Despesa por Atividade/ Projeto/ Operação Especial;
XIII - Despesa conforme Vínculo de Recurso;
XIV - Comparativo de Fonte de Recurso;
XV - Tabela Explicativa da Evolução;
XVI - Demonstrativo I – Metas Anuais;
XVII - Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
XVIII - Demonstrativo VIII – Margem de Expansão de Despesas;
XIX - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Saúde - 15%;
XX - Demonstrativo da Aplicação da Receita na Educação - 25%;
XXI - Demonstrativo da Aplicação da Receita do Fundeb;
XXII - Demonstrativo da Aplicação da Receita do Fundeb com Pessoal - 70%;
XXIII - Demonstrativo da Aplicação no Pasep - 1,00%;
XXIV - Demonstrativo da Despesa com Pessoal;
XXV - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11. Entra esta Lei em vigor em 1° de janeiro de 2023.

João Monlevade, em 20 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:2A6AF524

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Administrativo: 525/2022
Modalidade: Concorrência 19/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, JARDINAGEM E PAISAGISMO EM PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, plano de trabalho e anexos do edital.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais e competência, e, CONSIDERANDO:

O encaminhamento da Comissão Permanente de Licitação do processo administrativo de licitação supracitado;

A solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Obras;

Os argumentos constantes no Parecer Jurídico nº 760/2022;

DECIDE:

REVOGAR o processo licitatório em epígrafe, com base no Art. 49, da Lei 8.666/93.

É o que me cumpre justificar e determinar.

João Monlevade, 22 de dezembro de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C219386C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EMENDA N.º 02 À LEI Nº 2513 /2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, "que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023".

Destinar R$ 200.000,00
Programa: 1002 ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
Criar Ação: Práticas Integrativas e Complementares a Saúde
Fonte: 150010020000 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Objetivo especifico: Implantar um projeto piloto de oferta das práticas integrativas e complementares em saúde, previstas na Lei Municipal 1.185/2021, aos usuários do SUS no âmbito da Atenção à Saúde Primária.

Para fazer frente às despesas decorrentes dessa emenda, retirar:
Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ficha 320 R$ 200.000,00
Fonte: 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

João Monlevade, em 17de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Vereador - PTB

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:4BC6C066

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EMENDA N.º 03 À LEI Nº 2513 /2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENDA Nº 03.

Senhor Presidente,
Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, "que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023".

Destinar R$ 50.000,00
Programa: 0801 GESTÃO DAS POLITÍCAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Criar Ação: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO-DIA PARA IDOSOS
Fonte: 150100000000 Outros Recursos não vinculados
Objetivo especifico: Implantar o Centro-dia para Idosos, que é um local apropriado para acolhimento aos Idosos pra diversas atividades durante o dia com retorno à família ao final do dia. Conforme projeto de Lei 1.274/2022 aprovado nesta Câmara Municipal e aguardando deliberação do Prefeito acerca da sanção ou veto. Conforme previsto na proposta, a implementação do Centro-dia para Idosos poderá se dar diretamente por execução do Município ou mediante parcerias com o Terceiro Setor, inclusive por meio de chamamento publico previsto na Lei Federal 1.3019/2014.
Importante registrar que o município já dispõe de mais de R$ 900.000,00 no fundo municipal do idoso que podem ser utilizados para esta Ação mediante simples abertura de crédito especial.

Para fazer frente às despesas decorrentes desta emenda, retirar:
Programa: 0801 GESTÃO DAS POLITÍCAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2076 AÇÕES DE PROTEÇÃO E ACOLHIMENTO AO IDOSO
Ficha: 298 R$ 50.000,00
Fonte: 150100000000 Outros Recursos não vinculados

João Monlevade, em 17 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Vereador - PTB

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:495A3857

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EMENDA N.º 04 À LEI Nº 2513 /2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

EMENDA Nº 04.

Senhor Presidente,
Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, "que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023".

Destinar R$ 200.000,00
Programa: 1005 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ação: 2115 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOSES
Fonte: 150010020000 Recursos não Vinculados de Impostos – (Saúde)

Para fazer frente às despesas decorrentes desta emenda, retirar:
Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ficha 320 R$ 200.000,00
Fonte: 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

João Monlevade, em 17 de outubro de 2022.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Vereador - PTB

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:D1518B28

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA OUTORGA DE CONCESSÃO DO SERVIÇO REGULAR DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS

Justificativa da conveniência e oportunidade da outorga de concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus regulares e adaptados para pessoas com deficiência física no município de João Monlevade/MG

Considerando o art. 30, V da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Constituição da República, em seu art. 37, caput, especialmente quanto ao princípio da eficiência;

Considerando o art. 5º da Lei Federal de Concessões, Lei 8.987/95;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte coletivo urbano;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, que define que compete ao Município, na forma da lei, planejar, organizar, implantar, controlar, fiscalizar e regulamentar o transporte público, no âmbito do Município, bem como executá-lo, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão;

Considerando a Lei Orgânica Municipal, que define que a delegação para a prestação dos serviços de transporte público urbano, individual ou coletivo, será outorgada através de licitação;

Considerando as Leis Municipais nº 722 de 11/07/85 e 1.041 de 03/07/1991, em especial os artigos 3º, 6º e 7º, além de toda legislação Federal e Municipal pertinenetes á matéria, que definem que a delegação dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros do Município de João Monlevade, será outorgada a terceiros, através de contrato de concessão/permissão;

Considerando a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;

Considerando que há vários anos a prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município é outorgado através de concessão a pessoas jurídicas de direito privado; e

Considerando os estudos, discussões, deliberações e a participação popular em audiências públicas realizadas pela Prefeitura Municipal de João Monlevade e pela Câmara Municipal, que tratou das questões atinentes à realização de licitação, na modalidade concorrência pública, para delegação do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de João Monlevade;

Além da exigência constitucional para a realização de licitação do sistema de transporte coletivo, corroborada tanto pela Lei Federal de Concessões (Lei 8987/95) como pela Lei Orgânica do Município de João Monlevade, também o Egrégio Tribunal de Contas exarou seu entendimento sobre a necessidade de realização de licitação para concessão do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus no Município de João Monlevade.

Dando aplicação prática às regras legais acima referidas, foi realizado um Estudo Técnico de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de João Monlevade, através de empresa especializada devidamente contratada pelo Município através de Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 58/2021), sendo que o referido estudo foi concluído no ano de 2022.

A partir do referido Estudo, foram estabelecidas diretrizes específicas para ordenamento, reestruturação e racionalização do sistema municipal de transporte coletivo de passageiros, definido uma nova rede e uma nova programação da prestação dos serviços no Município.

Ressalta-se, ainda, que o Estudo Técnico de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de João Monlevade respeitou a política municipal de mobilidade urbana e transporte, que impõe, ao Poder Público, a oferta de serviço eficiente e satisfatório de transporte coletivo de passageiros, atendendo ao interesse público e às necessidades dos usuários.

Além disso, o citado Estudo valorizou a Lei Orgânica de João Monlevade que aduz que os transportes urbanos do Município se subordinam aos princípios de preservação da vida, da segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico.

Em face das dimensões, sazonalidades e características geográficas do Município, bem assim da demanda de passageiros transportados, o Estudo Técnico de Reestruturação do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de João Monlevade (ANEXO 1.02 – Especificação dos Serviços) entendeu que a prestação do serviço deverá ser implantada em duas modelagens, de curto prazo e de médio prazo.

A concessão em tela se impõe, primordialmente, para assegurar e propiciar de forma concreta a melhoria da qualidade do serviço público de transporte coletivo urbano objeto da concessão em referência, e também, para ampliar significativamente o padrão na prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de João Monlevade, objetivando o atendimento das prescrições constitucionais e legais relativas à prestação de serviço público concedido.

Diante do exposto, apresenta-se conveniente ao Município de João Monlevade, outorgar a particulares, mediante o devido processo licitatório, a concessão para prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus , nos seguintes termos:

Objeto: Prestação do serviço regular de transporte coletivo de passageiros por ônibus e por veículos de pequeno porte adaptados para pessoas com deficiência física no Município de João Monlevade;

Área: Toda a área urbana e rural do Município de João Monlevade;

Prazo: 15 (quinze) anos, com possibilidade de prorrogação por igual.

João Monlevade, 13 de Dezembro de 2022.

MARCO ANTÔNIO PENIDO SIMAS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos
Prefeitura Municipal de João Monlevade

Autorizo a abertura de processo licitatório, desde que atendidos todos os preceitos legais.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A6FACD91

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE RATEIO Nº. 001-2022

TERMO DE CONTRATO Nº. 001-2022– **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA- ICISMEP** – **Objeto:** Rateio dos recursos financeiros necessários a realização das despesas de custeio da ICISMEP, englobando as despesas de pessoa civil, obrigações patronais, materiais permanentes e outros serviços terceiros- pessoas física e jurídica , assim como outras despesas de manutenção de estrutura administrativa do Consorcio, fundamentada pela Lei Federal nº11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº6.017/07 - **Vigência**: 01 Mês - **Valo**r: R$ 6.292,05- **Dotação Orçamentária**: Função -10-+ Saúde, subfunção 302- Assistência Hospitalar Ambulatórial 31.71.70 R$ 2.773,20/ 33.71.70 R$ 3.518,84- **Data:** 01/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1B7C609

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CHAMAMENTO PÚBLICO ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE - Lei 13.019/14

Órgão Responsável: Secretaria Municipal do Meio Ambiente

OSC: Associação de Serviços Voluntários de João Monlevade

CNPJ: nº 38.201.329/0001-93

Objeto: O projeto "Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade" visa possibilitar a manutenção da sede administrativa e aquisição de materiais para atividades técnicas/operacionais para prevenção e combate aos incêndios em João Monlevade.

Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura e publicação do termo de parceria no diário oficial do município.

Valor Global: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de
R$ 700,00 (setecentos reais).

Dotação orçamentária: **18.541.1801.2096 - 33.50.43.00 - FONTE 1.00**

Fundamentação Jurídica: Lei Federal nº13.019/14 e Decreto Municipal Nº 112/2018

CONSIDERANDO as especificidades da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018 quanto à inexigibilidade do Chamamento Público, respaldado no art. 31, da referida Lei;

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC sem fins lucrativos, não distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados e também não são remunerados. Está previsto no seu Estatuto a destinação do patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição e a escrituração está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS DE JOÃO MONLEVADE é uma OSC dentro do território municipal, que promove e executa ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios e está apta a receber recursos públicos;

CONSIDERANDO a relevância pública dos serviços realizados pela Brigada Florestal Voluntária no município de João Monlevade que atua voluntariamente, desde 2020, sem fins lucrativos e tem como objetivo o incentivo, apoio e preservação da melhoria do meio ambiente através da prevenção e do combate a incêndios florestais.

Assim, o Termo de Fomento proposto visa concretizar uma relevante parceria para possibilitar as ações previstas no Projeto "**Estruturação e Fortalecimento da Brigada Florestal de João Monlevade"** através da manutenção da sede administrativa e aquisição de materiais para atividades técnicas/operacionais para prevenção e combate aos incêndios em João Monlevade.

Sugerimos que a parceria seja estabelecida por inexigibilidade de chamamento público tendo em vista que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê, em seu art. 31, na hipótese de inviabilidade de competição entre as OSCs, em razão da natureza singular do objeto da parceria será celebrada sem chamamento público. Vê-se que o legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio de inexigibilidade, uma vez que, seja em virtude da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou pela viabilidade de concretização das metas por apenas uma entidade específica.

Diante o exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração de**Termo de Fomento por Inexigibilidade de Chamamento Público**, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de parceria com a única organização da sociedade civil sediada no Município de João Monlevade, com documentação regular e apta a executar ações ligadas à prevenção e combate aos incêndios. João Monlevade, 23 de dezembro de 2022.

Samuel Domingos da Silva
Secretário Municipal do Meio Ambiente

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento com a OSC citada acima, desde que atendidos os termos da Lei. A justificativa e homologação deverão ser disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Município, como forma de atender o art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014. O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, para que o mesmo tenha eficácia e ser disponibilizado no site da prefeitura para consulta pública.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:0B9F91FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO N.° 208/2022 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL PADRÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE – UFPMJM PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Padrão da Prefeitura Municipal de João Monlevade – UFPMJM é fixado em R$274,32 (duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O valor, fixado neste Decreto, vigorará a partir de 1º de janeiro de 2023, em cumprimento à disciplina estabelecida no artigo 228, da Lei Complementar nº 04, de 20 de dezembro de 2010 (Código Tributário Municipal).
Art. 3º A Unidade Fiscal Padrão servirá de base para o cálculo de todos os tributos e multas arrecadados pelo Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade (MG), 21 de dezembro de 2022.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo primeiro dia do mês de dezembro de 2022.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:288E3D0C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 207/2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE JOÃO MONLEVADE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e,

CONSIDERANDO *as disposições do art. 211 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 04/2010);*

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de João Monlevade, conforme a seguir:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal

Titular: Paulo Marcos Castro - Presidente
Suplente: Tatiane Felix Freitas - Vice-Presidente
Titular: Emiliane Carolina Teixeira Pereira
Suplente: Hallan Charles Souza Maciel
Titular: Glenda Marie Formiga
Suplente: Juliana Aparecida dos Santos

II - Representantes dos Contribuintes

Titular: Fernando Vieira Barbosa
Suplente: Thiago Oliveira
Titular: Iago Brígido Oliveira Couto
Suplente: Soraya de Abreu Miller
Titular: Luciano Mendes
Suplente: Jader Lucio Rodrigues Sousa.

Parágrafo único. A Secretaria Geral será exercida pela vice-presidente do Conselho.

Art. 2º. Ficam nomeados como Assessores Jurídicos do Conselho o Dr. Alcemar da Costa e Silva e o Dr. Wellington Caetano da Silva, servidores públicos junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 20 de dezembro de 2022.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessoria de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:3DDED22F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 464/2022 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ DE APURAÇÃO DE ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLECENTE ATRAVÉS DO DECRETO 184/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear membros para compor o Comitê de Apuração de Orçamento Criança e Adolecente através do Decreto 184/2022.

Coordenador de Informações: Antônio José Albuquerque Neto Mancuzo
Articulador PPAC: Vlazimeire Cristina Lopes Carvalho
Secretária de Saúde: Titular - Simone Barros Borba
Suplente: Isabela Farias Guedes Beserra
Secretaria de Assistência Social: Titular - Tatiana Meireles Siqueira
Suplente: Gisele Cristina da Fonseca
Secretaria de Educação: Titular - Nair da Silva de Cássia
Suplente: Maria do Perpetuo Socorro de Oliveira
Secretaria de Planejamento: Érica Márcia Rabelo Silva Araújo
Suplente: Thiago Henrique dos Santos
CMDCA: Titular - Rosália Cristina de Oliveira
Suplente: Iula Leci Pereira
Conselho Tutelar: Titular - Lícia Maria Cota
Suplente: Deusdete Oliveira Belo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 19 de Dezembro,de 2022

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo nono dia do mês de Dezembro de 2022

JOSÉ GOMES DE ARAÚJO FILHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:65985AFB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO - TERMO DE CONVÊNIO CTM

Município de João Monlevade Extrato do Termo de Convênio para concessão de estágio entre o Município de João Monlevade e a CTM – Centro Técnico Mundial LTDA - ME.

OBJETO: O presente convênio visa formalizar as condições básicas de Estágios de alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, de interesse curricular, obrigatório ou não, em atividade de aprendizagem,

treinamento prático e aperfeiçoamento, em estabelecimento da UNIDADE CONCEDENTE, conforme Lei Federal 11.7888/08.
VIGÊNCIA: vigorará por 02 (dois) anos a partir de sua assinatura DATA: 23/12/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:F1E43726

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE

30° TERMO ADITIVO

À 15ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A **INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o n° 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídea, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP.: 32920-000,

CONSIDERANDO a deliberação do assunto pela Assembleia Geral Extraordinária do ICISMEP, realizada em 24 de março de 2022, sendo a adesão aprovada por unanimidade;

CONSIDERANDO a edição, pelo município interessado, da Lei Municipal nº 2501/2022 de 18 outubro de 2022, que disciplina a participação daquele ente em Consórcios Públicos, dispensa a ratificação do Protocolo de Intenções e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, § 2º, do Contrato de Consórcio Público da ICISMEP (15ª Alteração),

CONSIDERANDO, por fim, o que prescreve o art. 6º, § 6º, do Decreto Federal nº 6.017/2007,

RESOLVE:

Processar o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da ICISMEP (15ª Alteração) visando a inclusão, como ente consorciado, do Município mineiro de João Monlevade. A adesão é processada de forma integral, sem reservas, nos termos que se seguem:

Art. 1º. Passa a constar como signatário do Contrato de Consórcio Público da ICISMEP o Município de João Monlevade/MG, CNPJ 18.401.059.0001-57, com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, João Monlevade, MG, CEP 35.930-027, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu Exm. Sr. Prefeito Municipal, Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº 047.154.076-55.
Art. 2º. O art. 1º do Contrato de Consórcio Público da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (15ª Alteração) passa a vigorar acrescido do município indicado no artigo anterior, com a seguinte redação:
Art. 1º. A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, podendo ser denominada simplesmente ICISMEP, constituída pelos Municípios de, Abaeté, Arcos, Araújos, Barão de Cocais, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Carmópolis de Minas, Cláudio, Campo Belo, Carangola, Conceição do Pará, Confins, Contagem, Córrego Fundo, Crucilândia, Esmeraldas, Estrela do Indaiá, Florestal, Formiga, Fortuna de Minas, João Monlevade, Ibirité, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Itabirito, Itaguara, Itapecerica, Itatiaiuçu, Itaúna, Juatuba, Lagoa da Prata, Leandro Ferreira, Mariana, Mário Campos, Martinho Campos, Manhuaçu, Mateus Leme, Nova Era, Nova Lima, Nova Serrana, Onça do Pitangui, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Passa Tempo, Pedro Leopoldo, Pequi, Perdigão, Piedade dos Gerais, Piracema, Pitangui, Raposos, Rio Acima, Rio Manso, Rio Piracicaba, Santa Luzia, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Joaquim de Bicas, São José da Varginha, São Sebastião do Oeste, Sarzedo, Santa Barbará, Taquaraçu de Minas, Ubá e Vespasiano, é uma Associação Pública, com personalidade jurídica de Direito Público, de natureza autárquica e integrante da administração indireta de todos os entes consorciados, regendo-se pelas normas das legislações pertinentes, especialmente pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo seu Decreto Regulamentador, por este Contrato de Consórcio Público, pelos seus Estatutos, assim como pelos demais dispositivos e princípios de direito público aplicáveis, com prazo de duração indeterminado.

Art. 3º. A alteração no Contrato de Consórcio Público efetivada por meio do presente Aditivo passará a vigorar a partir da publicação do devido extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 11.107/2005 e do Decreto 6.017/2007.

Art. 4º. Os demais dispositivos do Contrato permanecem vigentes e inalterados.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Aditivo ao Contrato de Consórcio Público da ICISMEP os representantes legais das partes, para que produza os efeitos jurídicos inerentes.

São Joaquim de Bicas/MG, 03 de novembro de 2022

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:82E06AC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 226/2022

DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃOELETRÔNICO Nº 159/2022- PROCESSO Nº 226/2022
OBJETO: Aquisição de 01 Lavadora Extratora Industrial destinada a Associação Comunitária das Lavadeiras do Município de João Pinheiro.
MODALIDADE: Pregão eletrônico
IMPUGNANTE: MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

RELATÓRIO:
A empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ 07.540.203/0001-10** interpôs impugnação ao Edital do presente processo licitatório com as seguintes alegações: Que o prazo de entrega de 15 dias é insuficiente para a entrega e que este prazo restringe a participação de varias empresas e que o produto descrito está direcionando para uma marca especifica.
Ante ao exposto, vem à empresa peticionante na melhor forma de direito, IMPUGNAR O PRESENTE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 159/2022, solicitar que o prazo para a entrega do objeto em questão seja de 60 dias.

PRELIMINARMENTE:
A impugnação foi apresentada tempestivamente, observando os termos da Lei nº 8666/93.

NO MÉRITO:
Acreditamos que a empresa é potencial participante deste processo licitatório.
Preliminarmente faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, a mesma está incorreta, restritiva ou ilegal.
Esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de João Pinheiro - MG, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Tais questionamentos foram analisadas e julgadas em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, responsável pela confecção do Termo de Referência.
Acerca dos questionamentos apresentados pela empresa **MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA**, passamos a nos manifestar nos seguintes termos:
Examinando cada ponto recorrido da impugnação, expomos abaixo as ponderações que fundamentaram a decisão final: Verifica-se que a impugnação em comento solicita alterar o prazo para a entrega do objeto licitado para 60 (sessenta) dias por se tratar de um prazo razoável para a entrega.
Cabe ressaltar que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, da isonomia, o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo.
Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e editalícias.

Dito isto esclarecemos que consta no Edital a clausula:
*"**21 - CONDIÇÕES ESPECIAIS E PRAZO DE EXECUÇÃO***
21.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma IMEDIATA e INTEGRAL devendo ocorrer, a efetiva entrega em até 15 (QUINZE) dias após a emissão e recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento "NAF".
21.1.1 – As entregas deverão ser através de agendamento prévio com a fiscal do contrato, na Secretaria Municipal de Administração, telefone: (38) 3561-5511 – Ramal 220 (falar com Larissa Dornelas).
21.1.2 – Os Produtos deverão ser entregues nos horários das 08h00 as 11h00 e 13h00 às 17h00.
21.2 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante justificando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente.
Inicialmente cumpre frisar que a estipulação do prazo é uma discricionariedade da Administração, que o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há dispositivo legal que imponha prazo mínimo para entrega de material.
Dito isso, resta claro que o prazo de entrega dos materiais estipulado poderá ser prorrogado conforme mostrado na Clausula 21 do Edital.
Outra questão é que a impugnante sustenta em síntese, que o descritivo do objeto direciona para o equipamento de uma marca especifica, restringindo assim a participação de outras empresas.
Inicialmente, impõe-se assinalar que as cláusulas e exigências editalícias visam garantir satisfatoriamente a execução contratual. Relevante, pois a forma de interpretação das normas disciplinadoras da licitação que serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
Dito isto informo que na clausula abaixo especificada consta o seguinte:
8.20 - Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação "equivalente", "similar" ou de "melhor qualidade".
Portanto o descritivo do objeto em questão serve apenas para se ter uma referência, não sendo obrigatório descritivo IDÊNTICO e sim equivalente ou similar ou de melhor qualidade.

Sobre a solicitação da empresa em relação à alteração do valor médio estipulado através de cotações, sugerindo ainda que o valor seja de aproximadamente R$298.029,00 para esta aquisição, informo que como já é de conhecimento da impugnante este processo está ocorrendo pela 2ª Vez e para ocorrer novamente, foi realizada nova cotação de preços anexadas ao processo. Informo também que se trata de uma LAVADORA EXTRATORA INDUSTRIAL e não LAVADORA EXTRATORA HOSPITALAR. Portanto o valor médio estimado não será alterado uma vez que as cotações estão atualizadas.

DECISÃO

Ante o exposto, conheço o presente recurso por ser **TEMPESTIVO**, para no mérito julgá-lo **IMPROCEDENTE**, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes não demonstraram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos, e para que ninguém alegue desconhecimento, será publicado o presente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

João Pinheiro – MG, 22 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:90D14D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022

Em virtude do recurso interposto ao **PREGÃO ELETRÔNICO 153/2022,** que tem como objeto a "Aquisição de trator cortador de grama destinado à Secretaria Municipal de Cultura", pela empresa: **R4 Maquinas e Veículos Ltda, CNPJ 32.144.229/0001-96**, apresentamos nossas razões para ao final decidir:

I - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Foi interposto recurso relativo à Habilitação da empresa João Gomes dos Santos – CPF 32189591600 – ME, vencedora do lote 01 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA Motor:Potência: 15 HP a 20HPMotor: 4 Tempos Cilindrada: 452 cm³ a 608 cm³ Cilindro: 1Arrefecimento do motor: Ar Gerador: 12 A a 15 A Bateria: 12V a 28 Ah Filtro de Ar: Sim Tipo do combustível: Gasolina Volume tanque de combustível: 5,7 L ou superior Filtro de óleo: sim Sistema direção Tipo de transmissão: Hidrostática Horímetro: Sim Plataforma de Corte:Plataforma de corte: Aço estampado Largura de corte: 97cm a 107cmPosições de altura de corte: 6 posições Altura de corte min-max: min 38mmAltura de corte min- max: max 102mmLaminas: 2 (duas) lâminas garantia de 12 meses.

A representante da empresa **R4 Maquinas e Veículos Ltda, CNPJ 32.144.229/0001-96**, alega que a empresa não possui objeto social compatível ao objeto solicitado no Edital de Licitação e alega também que a mesma não apresentou Certidão Simplificada conforme solicitado no item 13.2.3.

II. DA ANÁLISE PRELIMINAR

De início, frisa-se que os atos cometidos por esta Comissão, oriundos do Processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 153/2022 foram baseados nos princípios fundamentais apresentados pela Lei maior das Licitações, em seu artigo 3º, caput: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.
Não obstante, tais princípios basilares, continuarão à luz dos atos deste Processo, em especial o que tange ao julgamento objetivo, transparente e justo dos recursos tempestivos e de direito interposto pela Recorrente em relação à decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio sobre a Habilitação da empresa vencedora do referido Pregão Eletrônico.

III - DA ANALISE DO RECURSO

Inicialmente cumpre salientar que a Licitação é regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas nas Leis Federais n°s 8.666/1993 e 123/06 e trata-se de um processo

administrativo que visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, devendo assegurar igualdade de competição a todos os interessados, conforme dispõe o art. 3º da Lei. 8.666/93.
É cediço que o edital faz lei entre as partes dentro de um processo licitatório. E este, deve ser elaborado de acordo com os objetos a ser licitados, como também a empresa que participa de certame deve atender as exigências do edital.
Destaca-se, igualmente, que em observância ao Decreto nº 10.024/2019, quaisquer decisões obedecem, também, aos princípios da razoabilidade, da competitividade e da proporcionalidade, como se vê abaixo:

Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas no Edital.

A empresa **R4 Maquinas e Veículos Ltda, CNPJ 32.144.229/0001-96,** impetrante do Recurso, alega que a empresa vencedora em 1º Lugar referente ao lote 01, apresentou Contrato Social que não é compatível com o objeto da Licitação e alega também que a mesma não apresentou Certidão Simplificada conforme solicitado no item 13.2.3.

IV - DA CONCLUSÃO

Em primeiro lugar, reitera-se que todos os Atos da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 153/2022 transcorreram com íntegra lisura e transparência, respeitando integralmente os preceitos contidos nas legislações que regem tais atos, tais como as Leis 9.784/99, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e o Decreto 10.024/19.
Todos os Atos da sessão estão disponíveis para consulta, por meio do sistema BNC- Bolsa Nacional de Compras e com vistas ao Processo Administrativo n° 226/2022, restando portando a comprovação de que a todos os participantes foram oportunizadas as mesmas condições de participação.
Em análise minuciosa acerca das razões, julga-se PROCEDENTE a alegação da recorrente no que diz respeito à Habilitação da empresa vencedora do Lote 01, pois conforme apresentado pela empresa impetrante, o objeto social da empresa não constam em suas atividades o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos.

Informo ainda que conforme item 8.5 do Edital:

"*Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão."*

Informo, portanto que é de **TOTAL** responsabilidade dos participantes o acompanhamento do certame até sua **HOMOLOGAÇÃO**. Não ficando essa Comissão responsável pelo ônus decorrente do desatentamente dos mesmos.

V – DECISÃO
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, pela seguinte **decisão**:

Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **R4 Maquinas e Veículos Ltda, CNPJ 32.144.229/0001-96**, no mérito, **ACATAR**, vez que as argumentações apresentadas pelas Recorrentes demonstraram fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

Comuniquem-se, as empresas, é a decisão.

João Pinheiro, 22 de Dezembro de 2022.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E54E6961

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 057/2022

PORTARIA Nº 057/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 58 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.3º da EC nº 47/2005, à Servidora LILIAN SILVA VIEIRA, matricula 2160, CPF: 754.683.286-15, no cargo efetivo de Professor PN III, Nível III Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 22 de dezembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:77DD363C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 058/2022

PORTARIA Nº 058/2022

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 e Art.6º, da EC 41/03 c/c art.2º, da EC 47/05 da CF 88, à Servidora IVANILDA DIAS DA SILVA, matrícula 748, CPF: 498.952.146-34, no cargo efetivo de Agente Administrativo, Nível I Grau "J", lotado na Secretária Municipal de Administração, a partir de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 22 de dezembro de 2022.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:C58BEAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 372/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 372/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Helen Jussara Queiroz da Silva – ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato a aquisição de materiais e serviços de processamento de dados para as Secretarias do Município de João Pinheiro MG**,** conforme especificações e quantidades previstas constantes do Termo de Referência, que constitui o Anexo I do Edital, pela Contratada, elencados nos itens **07 e 18** do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 124/2022, nos que será regido no Decreto Federal n**º** 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 4.324,00 (quatro mil trezentos e vinte e quatro reais).

Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.30.00
ficha 085; 02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39.00
ficha 087;
02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.30.00
ficha 253; 02.07.01.10.122.1001.2034.3.3.90.39.00
ficha 255;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.30.00
ficha 271; 02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39.00
ficha 273;
02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.30.00
ficha 299; 02.07.01.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00
ficha 301;
02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.30.00
ficha 338; 02.07.02.10.301.1002.2697.3.3.90.39.00
ficha 339;
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.30.00
ficha 401; 02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39.00
ficha 403;
02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.30.00
ficha 416; 02.09.09.12.361.1202.2060.3.3.90.39.00
ficha 417;
02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.30.00
ficha 446; 02.09.09.12.365.1201.2054.3.3.90.39.00
ficha 448;
02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.30.00
ficha 458; 02.09.09.12.365.1201.2055.3.3.90.39.00
ficha 460;
02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.30.00
ficha 477; 02.09.09.12.366.1202.2058.3.3.90.39.00
ficha 478;
02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.30.00
ficha 550; 02.11.11.12.361.1202.2110.3.3.90.39.00
ficha 551;
02.11.11.12.361.1202.2620.3.3.90.30.00
ficha 557; 02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.30.00
ficha 565;
02.11.11.12.363.1206.2660.3.3.90.39.00
ficha 567; 02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.30.00
ficha 571;
02.11.11.12.364.1206.2660.3.3.90.39.00
ficha 573; 02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.30.00 f
icha 575;
02.11.11.12.365.1201.2110.3.3.90.39.00
ficha 576.

Vigência: 07/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BC1CAF05

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 389/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 389/2022
Espécie: Contrato
Contratado: TD Torneadora Ltda

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato o fornecimento de ***serviços mecânicos*** para manutenções e/ou reformas em automóveis **ônibus, micro-ônibus e caminhão ¾ Hyunday HD80**, lotados na Secretaria Municipal da Educação/Transporte Escolar.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019 e dos Decretos Municipais nºs 637/2011 e 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 154.447,20 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
Dotações Orçamentárias:
fichas nºs 480, 517, 603, 605, 609, 627, 628 e 629 - da Secretaria Mun. da Educação.
Vigência: 03/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:180E929D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - A

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - A
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **C X GALVÃO MECÂNICA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.330, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.121.197/0001-39, neste ato representada pelo **Sr. Clésio Xavier Galvão**, inscrito no CPF sob o nº 045.637.716-60, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

C X GALVÃO MECÂNICA ME, com o valor total de **R$ 362.700,00** (trezentos e sessenta e dois mil e setecentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

C x Galvão Mecânica Me
SR. CLÉSIO XAVIER GALVÃO

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:8F9AD4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 41/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 41/2022
Espécie: Contrato
Contratado: Stermax Produtos Médicos Eireli – ME

Objeto: Constitui objeto principal deste contrato aquisição de equipamento e materiais permanentes, para atenção básica em saúde bucal, destinados a implantação do centro especializado de odontologia - (CEO).
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 010/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
Dotações Orçamentárias:
02.07.02.10.301.1002.1517.4.4.90.52 – ficha 799, recursos financeiros de emenda parlamentar – proposta nº 121.36.070000/1210-04 do Ministério da Saúde.
Vigência: 11/11/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6AA106DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - B

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - B
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 448, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representado pelo **Sr. João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JOÃO DE DEUS OLIVEIRA ME, com o valor total de **R$ 190.800,00** (cento e noventa mil e oitocentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

João de Deus Oliveira ME
SR. JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:E90E5AE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - C

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - C
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME**, situada na Rua Maria Filomena, nº 67, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.697/0001-35, neste ato representado pelo **Sr. José Roberto Silva Barbosa**, inscrito no CPF sob o nº 649.549.786-53, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME, com o valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO DA SILVA BARBOSA ME
SR. JOSÉ ROBERTO SILVA BARBOSA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:5C80DB2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - D

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - D
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal

637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 604, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.286.541/0001-77, neste ato representado pelo **Sr. Júlio Vicente Alves Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 046.382.366-42, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

JP SERVICOS ELETRICOS LTDA ME, com o valor total de **R$ 253.200,00** (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Jp Servicos Eletricos LTDA ME
SR. JÚLIO VICENTE ALVES PEREIRA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:12B21CBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - E

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2022 - E
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 151/2022
PROCESSO Nº 216/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro do ano 2022 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação -, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603**, situada na Avenida José Rabelo de Souza, nº 1.089, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representado pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 066.816.526-03, residente e domiciliado nesta cidade; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

WARLEY HENRIQUE PEREIRA 06681652603, com o valor total de **R$ 166.862,50** (cento e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Integra esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 151/2022, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas.
O(s) caso(s) omisso serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, constante do Processo Administrativo em que se fundamenta este ato.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira 06681652603
SR. WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:06E71268

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 406/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 406/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira – ME 06681652603,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 1089, letra A, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.816.526-03 e documento de identidade nº MG-13.932.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 406/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira – ME 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C76214D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 397/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 397/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Warley Henrique Pereira – ME 06681652603,** empresa sediada na Av. José Rabelo de Souza, nº 1089, letra A, bairro Maria José de Paula, município de João Pinheiro-MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 22.355.577/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Warley Henrique Pereira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 066.816.526-03 e documento de identidade nº MG-13.932.362 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro-MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 397/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Warley Henrique Pereira – me 06681652603
WARLEY HENRIQUE PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3E92BABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 90/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 90/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratado, **Elenice Da Silva Queiroz Me**, doravante denominada Compromissária Fornecedora, inscrita no CNPJ sob o nº 08.446.406/0001-04, sediada na rua Dona Elvira Couto, 620, Bairro União, João Pinheiro/MG – CEP 38.770-000; neste ato representada pela Sra. **Elenice da Silva Queiroz**, inscrita no CPF sob o nº 035.625.235-3, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 31 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 90/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS**.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Elenice da Silva Queiroz-ME
ELENICE DA SILVA QUEIROZ

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A516D2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 175/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 175/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 175/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – Me
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:06175B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 273/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 273/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 273/2022 no qual ajustaram o fornecimento de produtos de ***copa*** e ***cozinha***, a serem utilizados pelos diversos setores das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:66A0FF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 156/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 156/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 156/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus –ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A3652508

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 294/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 294/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Mendonça Tratores Ltda. – ME**, empresa sediada na Av. Juca Cordeiro, nº 981, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 09.152.409/0001-06; neste ato representada pelo **Sr. Marlon da Costa Mendonça**, inscrito no CPF sob o nº 037.285.346-33, RG nº MG-7.981.707 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Francisco de Souza Couto, nº 1244, Bairro Esplanada, João Pinheiro/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas em 09 de Agosto de 2022 firmaram o Instrumento de Contrato 294/2022 no qual ajustaram **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO E CORREÇÃO PREVENTIVA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, e tendo por fundamento o Parecer Jurídico de 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Mendonça Tratores LTDA. – ME
MARLON DA COSTA MENDONÇA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:780667BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 311/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 311/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Lazaro José Gonçalves 571923596-53**, empresa sediada na Rua Edson Lobo, Nº 55, Bairro Maria José de Paula, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.256/0001-01 neste ato representada pelo Sr. **Lazaro José Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 571.923.596-53, RG nº MG 3.905.002 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 23 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 311/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, LIMPEZA E LUBRIFICAÇÃO - SIMPLES E GERAL – NOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal

Lazaro José Gonçalves 571923596-53
Lazaro José Gonçalves

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:66AB563B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 407/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 407/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Canaan Peças Eireli - ME**, empresa sediada na Rod BR 040 KM 142, Nº 2.777, Bairro Fernanda Couto, cidade de João Pinheiro - MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.650.161/0001-14; neste ato representada pelo Sr. **Fernando Tavares dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 048.717.226-43 e documento de identidade RG nº MG13.311.859 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 407/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO E MANUTENÇÃO EM BOMBA DE ALTA, MOTOR ELETRÔNICO E BOMBA INJETORA MOTOR 366, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E CAMINHÕES LOTADOS NA FROTA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Canaan Peças Eireli – Me
FERNANDO TAVARES DOS SANTOS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:886F9173

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 386/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 386/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Auto Peças e Mecânica Esplanada Ltda.**, com sede na rua Albertino Maia, nº 76, b. Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.299.085/0001-93, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo Sr**. Ernando Gonçalves Lousada**, inscrito no CPF sob o nº 453.458.806-20, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 386/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Peças e Mecânica Esplanada Ltda
ERNANDO GONÇALVES LOUSADA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:3DE1A1DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 10/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Uelinton Pacheco da Costa 05078038680**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, 1088, Esplanada, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 29.994.808/0001-13; neste ato representada pelo Sr. **Uelinton Pacheco da Costa,** Brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.780.386-80, RG nº 12115587 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Fevereiro de 2022 o Instrumento de Contrato 10/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE BANCOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E CONFECÇÃO DE CORTINAS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Uelinton Pacheco da Costa 05078038680
UELINTON PACHECO DA COSTA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B81461A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 388/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 388/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Minas Freios JP Ltda-ME**, com sede na av. José Rabelo de Souza, nº 1452, b. Esplanada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 27.276.299/0001-68, doravante denominada Compromissária Fornecedora, neste ato representada pelo Sr. **Orlando Luiz de Almeida**, inscrito no CPF sob o nº 007.057.546-00, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 388/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Minas Freios JP LTDA.
SR. ORLANDO LUIZ DE ALMEIDA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:1CD53056

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 387/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 387/2022, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **José Roberto Silva Barbosa,** empresa sediada Maria Filomena, 67, Alvorada, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.730.697/0001-35, neste ato representada pelo Sr(a) **José Roberto Silva Barbosa,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 649.549.786-53, RG nº 1079095 SSP/DF, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 387/2022 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para **O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Dezembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 07 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO SILVA BARBOSA

JOSÉ ROBERTO SILVA BARBOSA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A17DDCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 221/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 221/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Valdeci Martins da Silva 00677734603,** empresa sediada na Rua Frei Dionisio, 475, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 15.652.663/0001-68, neste ato representada pelo Sr. **Valdeci Martins da Silva**, inscrito no CPF nº 006.777.346-03, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Setembro de 2022 o Instrumento de Contrato 221/2022 no qual ajustaram **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, SOLDAS E OUTROS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Valdeci Martins da Silva 00677734603
VALDECI MARTINS DA SILVA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BE4AEFF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 146/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Internet Pinheirense Ltda**, empresa sediada na Rua Aparício Saraiva, 182, sala 202, Centro, João Pinheiro - MG, inscrita

no CNPJ sob o nº 03.460.347/0001-05; neste ato representada pelo(a) **Sr(a). Adair José Rodrigues Amorim,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 026.233.366-01, RG nº MG-10.172,473 SSP/MG, residente e domiciliado(a) nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 20 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 146/2021 no qual ajustaram a contratação de empresa especializada para fornecimento dos serviços de acesso a internet por fibra óptica, incluindo materiais, instalação de link, configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com velocidade de 300 (trezentos) mbps, interligado 24 (vinte e quatro horas) por dia, sete dias por semana, no prédio da prefeitura municipal e interligação dos demais pontos de interesse do Município ao Ponto Central (prédio da Prefeitura), pela Contratada, dos produtos elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 38/2021.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

INTERNET PINHEIRENSE LTDA
Adair José Rodrigues Amorim

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A4104CC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 84/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 84/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 12 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 84/2021 no qual ajustaram o fornecimento de "***cestas básicas" de gêneros alimentícios e de limpeza.***
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:353EEE37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 23/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 23/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 23/2021 no qual ajustaram o fornecimento de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – ME
SR. RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5C628256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 239/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 239/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 24 de Agosto de 2021 o Instrumento de Contrato 239/2021 no qual ajustaram o fornecimento pela contratada de gêneros alimentícios, destinados a hospital municipal e secretaria municipal de educação, pela Contratada, elencados nos itens do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 075/2020.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

RONEY G. DEUS – ME
Sr. Roney Gonçalves de Deus

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:0672CDEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 221/2021

4º Termo Aditivo do Contrato 221/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado : **Renata Gomes de Aguiar Machado 05812851662**, empresa sediada na Rua Sabara, 80, Apt 301, Bairro Cruzeiro, Unaí – MG, CEP 38.616-018, inscrita no CNPJ sob o nº 42.121.057/0001-99; neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Renata Gomes de Aguiar Machado**, inscrito no CPF sob o nº 058.128.516-62 RG nº MG – 13.704.417 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Unaí – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 221/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG;

2.Atendendo a uma solicitação da empresa contratada, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Renata Gomes de Aguiar Machado 05812851662
RENATA GOMES DE AGUIAR MACHADO

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:BEB39C8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 284/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 284/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 284/2020 no qual ajustaram o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – ME
RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:E6500653

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 78/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 78/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Roney G. Deus - ME**, situada na Rua Horácio Dornelas, nº 518, Bairro Alvorada, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.911.751/0001-90, neste ato representada pelo **Sr. Roney Gonçalves de Deus**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.406-59, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 78/2020 no qual ajustaram o registro de preços o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Roney G. Deus – Me
RONEY GONÇALVES DE DEUS

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C548A256

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 271/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 271/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Helen Jussara Queiroz da Silva - ME,** com sede a Rua Geraldo Rios, 336, Centro, João Pinheiro/MG, CNPJ 15.739.276/0001-63, neste ato representada por **Helen Jussara Queiroz da Silva**, CPF 098.127.616-40 e RG MG-16.510.297, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Outubro de 2020 o Instrumento de Contrato 271/2020 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de produtos e serviços referentes ao processamento de dados informatizados (cartuchos de tintas e toners, mouses, teclados, recargas de tintas e toners, etc...), destinados ao funcionamento e expediente das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação do Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 29 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

Helen Jussara Queiroz da Silva – ME
HELEN JUSSARA QUEIROZ DA SILVA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9E53E635

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 196/2019

7º Termo Aditivo do Contrato 196/2019. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Auto Posto RDG S/A**, empresa com sede a Rod. BR 040, KM 143, Bairro Maria José de Paula, João Pinheiro/MG, CNPJ 08.418.219/0001-17, neste ato representada por **Arlei Souto Pereira,** brasileiro, administrador de empresas, solteiro, CPF 078.633.246-88 e RG MG-16.556.689, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2019 o Instrumento de Contrato 196/2019 no qual ajustaram o fornecimento de Arla 32 para uso em veículos e máquinas lotados nas Secretarias Municipais de Saúde, Obras e Educação do município de João Pinheiro.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Auto Posto RDG S/A
ARLEI SOUTO PEREIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7F8780CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 390/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 390/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **João de Deus Oliveira-ME**, com sede na av. José Rabelo de Souza, nº 448, centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 38.469.599/0001-80, neste ato representada pelo Sr**. João de Deus Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 164.319.366-04, residente e domiciliado na cidade de João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Novembro de 2022 o Instrumento de Contrato 390/2022 no qual ajustaram **O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÕES E/OU REFORMAS EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação/Departamento de Transporte Escolar, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Dezembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 08 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

João de Deus Oliveira-ME
JOÃO DE DEUS OLIVEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:F3FA99E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO COMO PARTÍCIPE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CISPAR

Termo de Adesão como partícipe da Ata de Registro de Preços - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que aderiu como **"carona"** à **Ata de Registro de Preços 14/2021 -** Pregão Presencial 11/2021 **-** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS INSTALAÇÕES DOS DEMANDANTES,** João Pinheiro, 23 de Dezembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0D4222B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 242/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2022 o Instrumento de Contrato 242/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR DO HOSPITAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2B3C3058

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 149/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 149/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO).**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:DC9D23D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 210/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 210/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 210/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:636F5128

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 269/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 269/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 02 de Agosto de 2022 o Instrumento de Contrato 269/2022 no qual ajustaram o fornecimento de produtos de ***copa*** e ***cozinha***, a serem utilizados pelos diversos setores das secretarias da Administração Municipal.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B994C9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 193/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 193/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 26 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 193/2022 no qual ajustaram a aquisição de material de divulgação, destinados a Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro-MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA COMERCIAL LTDA – ME
Victor Henrique Silva Vieira

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B1F64654

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 208/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 208/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 22 de Junho de 2022 o Instrumento de Contrato 208/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2AA166BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 149/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 149/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 06 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 149/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO).**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial LTDA – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:8CFC6EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 153/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 153/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Maio de 2022 o Instrumento de Contrato 153/2022 no qual ajustaram a aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro MG**.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Csa Comercial Ltda – Me
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:6748AEDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 88/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 88/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Julho de 2022 o Instrumento de Contrato 88/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS, DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:5B1B7F0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 319/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 319/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **CSA Comercial Ltda - ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, 280, Centro, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 012.852.496-07, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Setembro de 2022 o Instrumento de Contrato 319/2022 no qual ajustaram a Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as Creches Municipais (Pró-Infância).
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal - Contratante

CSA Comercial Ltda – ME
SR. VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:204A1F45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 242/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 242/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **CSA Comercial Ltda – ME**, empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 01 de Julho de 2022 o Instrumento de Contrato 242/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA HOSPITALAR DO HOSPITAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO-MG.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA
CSA Comercial Ltda – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:80D54418

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2022

1º Termo Aditivo do Contrato 36/2022. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Março de 2022 o Instrumento de Contrato 36/2022 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE BUCAL, DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA - (CEO).**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA
CSA Comercial Ltda – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:28D0B2D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 97/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 97/2021, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada: **SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda – ME**, sediada(o) na Praça Coronel Hermógenes, nº 170, sala 03, Bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 02.722.481/0001-74, neste ato representada(o) pelo **Sr. Hipólito Caetano da Silva Júnior**, inscrito no CPF sob o nº 4851.634.576-91, RG/MG nº 5.637.184, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 97/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores para os seguintes serviços suplementares à saúde pública no município: **exames laboratoriais de citopatologia e anatopatologia,** em clínicas particulares do município; com preços prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde "SMS-JP/MG".

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

HIPÓLITO CAETANO DA SILVA JÚNIOR
SIAP – Serviços Integrados de Anatomia Patológica Ltda – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:60C220D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 134/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 134/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Aptus Saúde Ltda - ME** empresa sediada à Pc. Coronel Hermógenes, Nº 280, Bairro Centro, CEP: 38.770-000, João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.075.556/0001-59. Neste ato representada pelo sr(a) **Iascara Pereira Costa**, inscrito no CPF sob o nº 754.681.746-34. RG nº 1.300.419 SSP-DF. Residente e domiciliado(a) na Rua Maria Terezinha Gonçalves Silva, Nº 350, Bairro Bela Vista, CEP: 38.770-000, João Pinheiro – MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 134/2021 no qual ajustaram o credenciamento de prestadores de serviços médicos para suplementar os atendimentos à saúde pública no Município de João Pinheiro MG**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

IASCARA PEREIRA COSTA
Aptus Saúde Ltda - ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:537A9DDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 218/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 218/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Distribuidora Alves e Lima Ltda - ME**, empresa sediada na Avenida Juca Cordeiro, 2.000, Bairro Floresta, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.838.980/0001-85; neste ato representada pelo **Sr. Vagner Alves de Lima**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 005.535.156-59, residente nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 07 de Julho de 2021 o Instrumento de Contrato 218/2021 no qual ajustaram o fornecimento de Material de expediente destinado as Secretarias do Município de João Pinheiro- MG.
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 10 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 10 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

SR. VAGNER ALVES DE LIMA
Distribuidora Alves e Lima Ltda – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:CC127E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 132/2021

3º Termo Aditivo do Contrato 132/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Maio de 2021 o Instrumento de Contrato 132/2021 no qual ajustaram a **AQUISIÇÃO DE PAPEL FOTO PARA IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS DOS EXAMES DE TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL.**
2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:61602763

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2021

5º Termo Aditivo do Contrato 21/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 18 de Fevereiro de 2021 o Instrumento de Contrato 21/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de ***gêneros alimentícios*** - relacionados e especificados no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2021**.**

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA
CSA Comercial Ltda – ME

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:7E1189E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 39/2021

2º Termo Aditivo do Contrato 39/2021. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 05 de Março de 2021 o Instrumento de Contrato 39/2021 no qual ajustaram o fornecimento, pela Contratada, de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro – MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:31F275D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 282/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 282/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20, residente e domiciliado nesta cidade, do outro lado denominada contratada empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Novembro de 2020 o Instrumento de Contrato 282/2020 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a secretaria de educação, cultura, saúde, gabinete, administração, obras, hospital municipal, agricultura, e ação social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Obras, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de novembro de 2022, e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:C0398667

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 126/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 126/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M– 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 126/2020 no qual ajustaram o fornecimento DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:A8C0490F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 80/2020

4º Termo Aditivo do Contrato 80/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado,

empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 14 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 80/2020 no qual ajustaram o fornecimento de Materiais Gráficos destinados a UPA, Hospital Municipal Antonio Carneiro Valadares e Secretaria Municipal de Saúde.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:2BE11CB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 77/2020

3º Termo Aditivo do Contrato 77/2020, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº M–9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado empresa sediada na Rua Albertino Maia, nº 515, bairro Esplanada, cidade de João Pinheiro – MG, CEP: 38.770-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.264.998/0001-34; neste ato representada pelo **Sr. Victor Henrique Silva Vieira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 012.852.496-07 e documento de identidade nº MG-20.140.579 PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 03 de Abril de 2020 o Instrumento de Contrato 77/2020 no qual ajustaram o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Secretaria de Educação, Cultura, Saúde, Gabinete, Administração, Obras, Hospital Municipal, Agricultura, e Ação Social.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 22 de Novembro de 2022 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato original para o dia **31 de Dezembro de 2023.**
3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro-MG, 22 de Novembro de 2022.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CSA Comercial Ltda – ME
VICTOR HENRIQUE SILVA VIEIRA

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:9FE5030F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 410/2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 410/2022
Espécie: Contrato
Contratado: COPAVE – Comercial Patense de Veículos S/A

Objeto: Constituí objeto principal deste contrato a aquisição de veículos zero km - (veículo novo, nos termos da lei nº 6.729/79, e especialmente item 2.12 do anexo da deliberação CONTRAN n° 64/2008 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie para a modalidade destinada a Secretaria Municipal de Saúde e Educação do Município de João Pinheiro-MG.
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico 157/2022, que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor do Contrato: R$ 737.790,00 (setecentos e trinta e sete mil setecentos e noventa reais).
Dotações Orçamentárias:
Fichas: 276, 290, 406, 432, 463 e 959 - da Secretaria Municipal de Saúde e Educação.
Vigência: 13/12/2022 à 31/12/2022.

Publicado por:
Larissa Dornelas Rodrigues
Código Identificador:B31DB9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO / MG.
O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor das empresas: SERRARIA CABRAL LTDA ME – nos lotes: 33, 36, 49, 53, 54, 55, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 66, 69, 77, 79, 87 e 90 no valor total de R$ 15.257,62 (quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos), COMERCIAL FONSECA & FREITAS LTDA – nos lotes: 34, 37, 47, 56, 57, 63, 67, 68, 86, 88 e 89 no valor total de R$ 2.083,58 (dois mil oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos), RF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI ME – nos lotes: 10, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 44, 45, 46, 51, 60, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 78, 80, 82 e 83 no valor total de R$ 17.443,19 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos), REVESTE MAIS TINTAS E REVESTIMENTOS ACRÍLICOS LTDA – nos lotes: 73, 84 e 85 no valor total de R$ 6.944,00 (seis mil novicentos e quarenta e quatro reais), GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI – nos lotes: 01, 02, 03, 07, 08, e 09 no valor total de R$ 2.611,00 (dois mil seiscentos e onze reais), MEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – nos lotes: 04, 05, 06, 11, 17, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 41, 42, 48, 50, 52 e 81 no valor total de R$ 3.948,10 (três mil novicentos e quarenta e oito reais e dez centavos), DELTA BUSINESS COMERCIAL LTDA – nos lotes: 23, 38 e 43 no valor total de R$ 1.878,50 (um mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos) e FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – nos lotes: 16, 20, 21, 39 e 40 no valor total de R$ 642,54 (seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

João Pinheiro, 23 de dezembro de 2022.

Pregoeiro e equipe de apoio

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
23/12/2022

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:91124A7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JORDÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação. PROCESSO Nº 040/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022. Nos termos do Artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para a prestação de serviços na produção musical (promoção, produção e agenciamento de bandas e grupos musicais), com fornecimento de palco com iluminação e sonorização para a festa de Reveillon do Município de Jordânia MG, no dia 31 de dezembro de 2022 de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia/MG, em favor da empresa FAGNER RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ: 39.573.333/0001-45, com o valor global de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), no dia 22 de dezembro de 2022.
MARQUES UEL MEIRA DE OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:976D2089

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDANIA. Extrato de Contrato nº 092/2022. PROCESSO Nº 040/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA/MG x FAGNER RODRIGUES DE SOUZA, CNPJ: 39.573.333/0001-45. Objeto: prestação de serviços na produção musical (promoção, produção e agenciamento de bandas e grupos musicais), com fornecimento de palco com iluminação e sonorização para a festa de Reveillon do Município de Jordânia MG, no dia 31 de dezembro de 2022 de acordo com as necessidades da Secretaria de Cultura Esporte Lazer e Turismo do Município de Jordânia/MG. Assinatura: 22/12/2022 – Vigência: 39 (trinta e nove) dias. Jordânia/MG, 23 de dezembro de 2022. Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wedson Vieira Faria
Código Identificador:22438901

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 340/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 264/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 062/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUCIO DE CASTRO NETO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 06.917.065/0001-82

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO INFANTIL TIO GIRAFA ALÉM DO INFINITO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL DE 2022, QUE SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 22 DE DEZEMBRO PRÓXIMO, NA PRAÇA DE EVENTOS CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:94906E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 339/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 224/2022
Modalidade: Pregão nº. 132/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SANTOS EXTINTORES EIRELI - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 37.087.043/0001-66

DO OBJETO: 1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCENDIO, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO, E CONFORME RELAÇÃO QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.01.10.122.1201.8.101.4.4.90.52	12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.39
13.03.15.452.1302.4.064.4.4.90.52	12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.39
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39	12.01.10.122.1201.8.101.3.3.90.39
11.01.04.122.1101.4.058.4.4.90.52	13.02.26.122.1301.4.063.4.4.90.52
01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52	08.02.12.361.0804.4.044.3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30	12.03.10.303.1204.8.045.3.3.90.39
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.39	04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.39
04.02.08.243.0409.8.016.3.3.90.39	04.02.08.243.0407.8.013.3.3.90.39
05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.39	07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.39
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.39	12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.39
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.39	13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.39
03.01.04.122.0301.4.018.3.3.90.39	12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.39
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.39	08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.39	08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.39
08.02.12.361.0805.4.045.3.3.90.39	01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: R$ 8.334,00 (oito mil, trezentos e trinta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9E955DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 338/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 217/2022
Modalidade: Pregão nº. 128/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 04.187.384/0001-54

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS A AMPLIAÇÃO DO SUPORTE VENTILATÓRIO DA UPA-UNIDADE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.491/, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **12.03.10.302.1203.8.042.4.4.90.52**

VALOR DO CONTRATO: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 06 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A306858B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 341/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 231/2022
Modalidade: Pregão nº. 137/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 03.802.403/0001-42

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA A QUENTE (CBUQ), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO SOLO – OPERAÇÃO TAPA BURACOS, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICIPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **11.02.15.451.1102.4.060.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 346.500,00 (trezentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

Secretária
REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DF25DE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 342/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 263/2022
Modalidade: Pregão nº. 151/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ZAIONARA FERREIRA DA COSTA COMERCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 47.012.546/0001-26

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA REFORMA DO BANHEIRO, PARA ATENDER AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E LIMPEZA URBANA, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30**

VALOR DO CONTRATO: R$ 791,86 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Urbana
THIAGO MARQUES SOUTO

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0EB2F108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 343/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 282/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 066/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THIAGO HENRIQUE ALMEIDA SILVA 12579617647 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 34.715.886/0001-71

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a dupla Thiago e Diego para Réveillon 2023, dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:959B107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 344/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR 10040213641 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.011.780/0001-21

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a banda E-Finito, para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3D249F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 344/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 287/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 068/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OLAVO LOPES MIRANDA JUNIOR 10040213641 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 27.011.780/0001-21

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a banda E-Finito, para as comemorações do Réveillon, a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A10F8AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 345/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 279/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 063/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELZA SUZANA MARTINS 00478877617 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 31.981.955/0001-09

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a Banda Recanto da Chibata para a Festa do Rifeiro dia 25 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:54F3AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 346/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 281/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 065/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARCOS BELO ROCHA 04748279680 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 26.031.788/0001-97

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a dupla sertaneja João Marcos e Nando para a Festa do Rifeiro dia 25 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:70F56207

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 347/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 32.709.736/0001-20

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com a dupla sertaneja Ícaro e Gilmar para a Festa do Rifeiro dia 26 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:BD4D523E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 348/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 280/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 28.281.457/0001-30

DO OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE DIVERSOS TRECHOS DE VIAS DO MUNICIPIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 06 (SEIS) MESES. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **11.02.15.451.1102.4.059.4.4.90.51**

VALOR DO CONTRATO: R$ 296.857,71 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:39A94C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 349/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 283/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº. 067/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROBSON DA SILVA DAMIAO 09139062635 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 43.548.949/0001-33

DO OBJETO: Constitui objeto do presente, a contratação de show musical com o Grupo Jeito Diferente, para o Réveillon 2023, dia 31 de dezembro de 2022, promovido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme relação de itens que é parte integrante desde instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **05.03.23.695.0502.4.026.3.3.90.39**

VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, iniciará na data de sua assinatura**.**
Data da assinatura do Contrato: 14 de dezembro de 2022.

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022.

LAIANA CARDOSO DE MIRANDA E MODESTO
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0180E2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **PRORROGAÇÃO** por mais **12 (doze) meses**, ***até dia 21/10/2023,*** do Edital de Credenciamento de n.º 003/2021, cujo objeto é o credenciamento de profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, da área da saúde para a prestação de Serviços de Cirurgião Bucomaxilofacial, conforme necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento no Município de Lagoa da Prata, por um período de 12 (doze) meses. Tal aditivo se deve ao fato de que os serviços prestados são de extrema importância na UPA, por atender a demanda de Urgência e Emergência, assim não ocasionando prejuízos e nem comprometendo o atendimento aos pacientes. O presente termo atende ao ofício nº. 408/UPA/2022, da Secretaria Municipal de Saúde/UPA.
DAS ALTERAÇÕES: Fica alterada a **cláusula décima segunda, DO PRAZO E ADITAMENTOS, item 12.1 do edital**, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O prazo de vigência do presente credenciamento será entre 22 de outubro de 2022 à 21 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que durante toda sua vigência, poderão ser credenciados novos profissionais.***
Data da assinatura do Contrato: 14 de outubro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

Secretaria Municipal de Saúde
SABRINA ELEN DE NOVAES

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9F810987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 432/2019

Fundamentação Legal: Processo nº. 267/2019
Modalidade: Pregão 148/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 10.513.873/0001-51

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação por mais **12 (doze) meses**, até **09/12/2023**, da vigência do contrato cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA,** e o reajuste de preços dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, do período de 10/12/2021 à 09/12/2022, no valor de R$ 68.419,33 (sessenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e três centavos), no percentual de 6,47%, REFERENTE AO ÍNDICE DO IPCA ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES. A prorrogação atende a determinação da Secretaria Municipal de Administração e Governo.

DAS ALTERAÇÕES: 2.1 - Fica alterada a cláusula sexta, da vigência**,** que passará a vigorar com o seguinte texto:***O presente contrato terá vigência até 09/12/2023.***
2.2- Fica alterada **cláusula terceira, item 3.1** do valor, passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor global deste contrato é de R$ 707.271,72 (setecentos e sete mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos).***

Data da assinatura do Contrato: 09 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F37C9AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/2022

Fundamentação Legal: Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 001/2021, Processo nº. 067/2022, Inexigibilidade nº. 015/2022, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: MOREIRA MARTINS SERVICOS MEDICOS LTDA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 31.711.293/0002-20

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a **ALTERAÇÃO** da **Matriz** para **Filial** do contratado que era no CNPJ sob o nº. 31.711.293/0001-49**,** e passa a ser no CNPJ sob o nº. 31.711.293/0002-20**,** conforme Registro na Junta Comercial sob o nº. **9706222,** em **24/11/2022**.
Data da assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:89C64033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 033/2020

Fundamentação Legal: ao Edital de Credenciamento nº. 001/2019, Processo Administrativo nº. 007/2020, Inexigibilidade nº. 006/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MARINA PINTO FERREIRA GONTIJO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 110.445.016-00

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 9.943,04 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**; o valor corresponde à contratação através de Credenciamento de Profissionais Liberais de Odontologia para execução dos procedimentos de **ENDODONTIA**, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. O aditivo se justifica em razão do remanejamento de saldo entre os Profissionais Endodontistas, de acordo com o ofício nº. 84/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor estimado do presente contrato é de R$ 52.392,58 (cinquenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***
Data da assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1A6013C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 034/2020

Fundamentação Legal: ao Edital de Credenciamento nº. 001/2019, Processo Administrativo nº. 006/2020, Inexigibilidade nº. 005/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LUIS EDUARDO GONÇALVES DE OLIVEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 076.673.146-40

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 9.943,04 (nove mil, novecentos e quarenta e três reais e quatro centavos)**; o valor corresponde à contratação através de Credenciamento de Profissionais Liberais de Odontologia para execução dos procedimentos de **ENDODONTIA**, junto ao CEO – Centro de Especialidades Odontológicas. O aditivo se justifica em razão do remanejamento de saldo entre os Profissionais Endodontistas, de acordo com o ofício nº. 84/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada cláusula quinta, que passará a vigorar com a seguinte redação:***O valor estimado do presente contrato é de R$ 32.390,49 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e nove centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.***
Data da assinatura do Contrato: 08 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9C85A305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 276/2022

Fundamentação Legal: Processo nº. 171/2022
Modalidade: Pregão 073/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GIOVANNI GONÇALVES MARTINS 99546817600 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 30.576.066/0001-95.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o **ACRÉSCIMO** de **R$ 6.426,30 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**; valor corresponde a **37 (trinta e sete)** Projeto de extensão e instalação de rede elétrica completa (item 1); a **13 (treze)** Projeto de acréscimo, substituição ou instalação de IP (item 2); e, **10 (dez)** Projeto de modificação de rede elétrica (item 3), totalizando o valor de **R$ 6.426,30 (seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos)**. O acréscimo dos projetos se justifica pelo aumento recorrente de solicitações de extensões de rede e instalações de novos pontos de iluminação pública, visando atender ao maior número possível de munícipes, e em atendimento ao princípio da isonomia. O aditivo equivale a aproximadamente **24,71%** do valor do contrato original. O aditivo se justifica atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Memorando nº. 493/2022.
DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula segunda, item 2.1** do contrato, que passará a vigorar, com a seguinte redação:***O preço global deste contrato é de R$ 32.426,30 (trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta centavos).***
Data da assinatura do Contrato: 12 de dezembro de 2022

Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D7546FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 299/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 060/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 13.426.763/0001-40.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses,** até o dia **19/12/2023**, do contrato cujo objeto é aquisição de veículo de passeio zero km, com capacidade para 5 (cinco) pessoas, destinado a atender as necessidades do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do ofício nº. 608/2022.

DA ALTERAÇÃO:
Fica alterada **cláusula quarta, item 4.1**, que passará a vigorar, a partir do dia 20/12/2022, com a seguinte redação: ***O presente contrato terá vigência até 19/12/2023.***

Data da assinatura do Contrato: 18 de novembro de 2022
Lagoa da Prata, 22 de dezembro de 2022

AMANDA TALITA LUIS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:10F368D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 028/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 08/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 05/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratado: GERAIS IMOBILIARIA LOCACAO E VENDA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 10.776.130/0001-74

OBJETO: Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79, da Lei nº. 8.666/93, **a partir da data de sua assinatura**, o **Contrato Nº. 028/2021,** cujo objeto era a locação do imóvel situado na Rua do Chumbo, nº. 685, Bairro Niterói, em Divinópolis/MG, através da imobiliária Gerais Imobiliária Locação e Venda ltda - me, para o funcionamento da Casa de Apoio, destinada ao acolhimento de pacientes em tratamento fora do domicílio e seus acompanhantes, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 245/2022.
Data da assinatura do Contrato: 29 de novembro de 2022

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2022

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:DBE456C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022 - PRC Nº 241/2022

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 241/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA DENGUE (NS1), PROVENIENTE DA RESOLUÇÃO Nº 6.962/2019, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa LABORATÓRIO MGR PIO XII LTDA - ME, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 23 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:F1961C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 140/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a ALTERAÇÃO da data de Abertura do PREGÃO Presencial n.º 140/2022, cujo objeto trata da: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR CONDUTOR DEVIDAMENTE CAPACITADO, COM PRESENÇA DE MONITOR EM VEÍCULO REGULARIZADO, VISTORIADO, EQUIPADO COM TACÓGRAFO, RASTREADOR E INSPECIONADO POR EMPRESA CREDENCIADA NO INMETRO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Motivo: Alterações no Edital em atendimento ao Memorando nº 33/2022.

Nova data de Abertura: 10/01/2023 às 09:00 horas.

O inteiro teor do edital permanecem inalterados.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis no site www.lagoadaprata.mg.gov.br

Informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro - (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,
23/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:5BBB67B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna **SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO** do Edital de Credenciamento nº 03/2022, publicado no dia 28/10/2022 na Edição 3379.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde,
23/12/2022

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:F8AACD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CREDENCIAMENTO N.º 003/2022, CUJO OBJETO TRATA DO CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA

O Município de Lagoa da Prata torna público NOVA DATA para o **CREDENCIAMENTO n.º 003/2022**, cujo objeto trata do **CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SESSÃO DE EQUOTERAPIA,** para atender aos portadores de deficiência física ou mentais, e necessidades especiais evolutivas, distúrbios comportamentais e de aprendizagem, no Município de Lagoa da Prata-MG, **por um período de 12 (doze) meses.**

Para efeito das contratações iniciais serão observados os credenciamentos realizados entre os dias 28/12/2022 a 30/12/2022.

O edital estará disponível no site: www.lagoadaprata.mg.gov.br ou na sede da Administração: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, Lagoa da Prata-MG.

Horário: das 12:00 às 17:00 horas; Fone: (37) 3261-9708 - (37) 99136-0217 ou pelo site **www.lagoadaprata.mg.gov.br.**

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:D6621FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 154 - PRC 268/2022

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 154/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 268/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS P13 E P45 PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas**ÁGUIA GÁS LTDA – EPP** e**LEALDO DOS SANTOS ALVES, ve**m, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 23 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:DFC5C99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 145/2022 - PRC 242/2022

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 145/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 242/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DIARIAS DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

O Prefeito Municipal, considerando que o Pregoeiro José Gabriel Elias, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa **GRAFIK SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI - ME**, vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto à empresa vencedora.

Lagoa da Prata/MG, 23 de dezembro de 2022.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Gabriel Elias
Código Identificador:81A4C876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
19ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2021, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **02/01/2022**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
13	LILIANE MEIRE FIGUEIREDO	Psicólogo	22/12/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DF127537

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
15ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **02/01/2023**, AS **14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL				
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
35	LIVIA MARIA PEREIRA RODRIGUES	Agente Administrativo	22/12/2022	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Thaiane Larissa de Almeida Braga
Código Identificador:DFE64CF7

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** - CNPJ**: 07.752.236/0001-23 –** ARP Nº 067/2021. A Sanção encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **17344/2022.** Em 22/12/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:5658CED6

COPECAF - COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES
DECISÃO RECURSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **DECISÃO RECURSAL** DE **ADVERTENCIA** E **MULTA** enviada à **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** - CNPJ**: 12.927.876/0001-67 –** ARP nº 046/2021. A Decisão encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº 11393/2022**.** Em 23/12/2022

CLAUDIA FONSECA SILVA
Presidente da COPECAF

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:469A9B91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 015/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da obra de execução de telhados, coberturas e serviços complementares nas escolas municipais: Escola Dona Marucas, Escola Herculano Liberato, Escola Mércia Margarida Lacerda Machado e Creche Herculano Liberato, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame: TQQ Construtora EIRELI, CNPJ: 23.779.439/0001-60. Valor global R$ R$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).

Lagoa Santa/MG em 22/12/2022

DANIEL ALVES VILELA
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:2A74C12D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

Torna público julgamento da fase de abertura do credenciamento nº 002/2022. Objeto: credenciamento de propostas artístico-culturais de renome local ou regional, para compor a programação dos eventos, projetos e atividades culturais realizadas e/ou apoiadas pelo Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais

RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E JURIDICA

N°	**Licitante**	**Situação**	**Motivo**
01	**Alfredo Luiz Buzetti Cardoso – GreenLine Band**	Classificado – categoria 13	Atendeu as exigências do edital
02	**Clayton Tadeu Homem - Projeto Vil Metal**	Classificado – categoria 13	Atendeu as exigências do edital
03	**Clayton Tadeu Homem – Projeto Clayton Homem**	Classificado – categoria 13	Atendeu as exigências do edital
04	**Ângela Carla de Oliveira Martins 76076628634**	Classificado – categoria 13	Atendeu as exigências do edital
05	**João Eugênio Orofino do Nascimento**	Sem enquadramento - Desclassificado	Não atendeu as exigências do edital

A Presidente em substituição da Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural e o Presidente da CPL abrem prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93e informa aos presentes que os autos do processo encontram-se com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação. Lagoa Santa/MG em 23/12/2022. Nínive Campos Castro/Presidente Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural (em substituição) e Daniel Alves Vilela/Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:D1BAF65B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.962, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação da Lei nº 2.584/2006, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 2.584 de 2006 que "Cria Estrutura Organizacional Administrativa, e Estabelece o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Esta Lei vem compilar toda a legislação existente referente à Estrutura Administrativa e Planos de Carreira da Câmara Municipal estabelecendo nova estrutura organizacional da Câmara Municipal de Lagoa Santa, adequando o Plano de Cargos e Salários do Legislativo:

(...)

III - CONTROLE INTERNO

III.1 – Departamento de Controle Interno

a) Subcontroladoria
b) Analista Jurídico
c) Analista Contábil

Art. 2º Fica acrescida a Lei Municipal nº 2.584 de 2006 que "Cria Estrutura Organizacional Administrativa, e Estabelece o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Câmara Municipal de Lagoa Santa e dá outras Providências", a Seção VIII, o art. 14, com a seguinte redação:

Seção VIII

Da Controladoria Interna

Art. 14: Compete à Controladoria Interna o controle da ação do Poder Legislativo Municipal, a ser exercido em todos os órgãos, cabendo ao órgão de Controle Interno a centralização das informações e a sistematização de relatórios gerenciais e de controle, tendo como atribuições as seguintes:

I - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional nos órgãos e entidades do Legislativo Municipal;

II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentaria, financeira, patrimonial e operacional dos órgãos do Legislativo com vista à regular e racionalizar a utilização dos recursos e bens públicos;

III - elaborar, apreciar e submeter ao Presidente da Câmara Municipal estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito do Legislativo e também que objetive a implementação da arrecadação das receitas orçadas;

IV - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da ampliação, sob qualquer forma, de recursos públicos;

V - subsidiar os responsáveis pela elaboração de planos, orçamentos e programação financeira, com informações e avaliações relativas à gestão dos órgãos do Legislativo;

VI - verificar, certificar e acompanhar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos;

VII - tomar medidas preventivas e corretivas, contra atos que por ação ou omissão, derem causa a perda, subtração ou mal uso de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;

VIII - determinar tomada de contas dos responsáveis por bens e valores;

IX - manter condições para que os munícipes sejam permanentemente informados sobre os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Legislativo;

X - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Legislativo;

XI - receber e avaliar o Plano Anual de Auditoria;

XII - investigar qualquer ato administrativo posto em suspeição, mediante denúncia;

XIII - levar a conhecimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tiver ciência, sob pena de responsabilidade solidária;

XIV - elaborar com auxílio dos seus órgãos, relatórios mensais e anuais das atividades do controle interno a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XV - apoiar o legislativo em sua missão de controle externo no exercício de sua missão institucional, dentro da sua área de atuação;

XVI - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação.

§ 1º: Para o cumprimento de suas atividades e competências a Controladoria Interna deverá:

I - ter total independência em seus trabalhos;

II - requisitar todos e quaisquer documentos, processos, e demais peças necessários ao cumprimento de suas atribuições;

III - solicitar serviços externos específicos para averiguar eventuais dúvidas ou distorções na execução de suas atividades;

IV - qualificar seu quadro técnico e de apoio, para garantia do cumprimento de suas atribuições regimentais;

V - valer-se de recursos técnicos e administrativos dos demais órgãos da Câmara Municipal com objetivo de promover melhoria nas atividades gerenciais;

§ 2º A Controladoria Interna é um órgão de Assistência e de Assessoramento Direto e Imediato ao Chefe do Legislativo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo seus efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B998476A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.963, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o art. 6º da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 6º da Lei Municipal nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º Cada gabinete parlamentar estará limitando ao uso de 150 (cento e cinquenta) pontos, limitando-se ao número máximo de 08 (oito) servidores, sendo no máximo 05 (cinco) para cargos internos e 03 (três) para cargos externos.

(...)

Art. 2º Fica alterada a tabela - ANEXO I - Tabela de Níveis e Custo em Pontos dos Cargos de Provimento em Comissão - da Lei Municipal nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Nível	Valor em Pontos	Vencimento
I	12	R$ 1.350,00
(...)	(...)	(...)
XXI	52	R$ 5.200,00
XXII	54	R$ 5.400,00
XXIII	56	R$ 5.600,00
XXIV	58	R$ 5.800,00
(...)	(...)	(...)

Art. 3º Fica alterado o Anexo II - da Lei Municipal nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Diretor do Gabinete 7 - Interno
Nível XXI

Descrição das funções:

I - assessoramento parlamentar no âmbito do Município, realizando inclusive deslocamentos;

II - representação do vereador no Município e fora dele, sempre que a Legislação permitir;

III - realizar trabalhos de assessoramento legislativo perante o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público;

IV - acompanhar o vereador em eventos, oficiais ou não, prestando todo tipo de assessoramento;

V - acompanhar o vereador em reuniões;
VI - acompanhar e representar em reuniões internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

VII - realizar toda e qualquer diligência necessária para o bom desempenho do trabalho parlamentar;

VIII - presidir o gabinete na ausência do vereador ou à sua ordem sempre respeitando a hierarquia entre os diretores do gabinete;

IX – exercer funções de representatividade em eventos e cerimônias;

X – cooperar no atendimento externo do gabinete;

Requisitos:

I - Curso Superior Completo

II - Curso de Assessoria Parlamentar

Diretor do Gabinete 8 - Interno
Nível XXII

Descrição das funções:

I - assessoramento parlamentar no âmbito do Município, realizando inclusive deslocamentos;

II - representação do vereador no Município e fora dele, sempre que a Legislação permitir;

III - realizar trabalhos de assessoramento legislativo perante o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público;

IV - acompanhar o vereador em eventos, oficiais ou não, prestando todo tipo de assessoramento;

V - acompanhar o vereador em reuniões;

VI - acompanhar e representar em reuniões internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

VII - realizar toda e qualquer diligência necessária para o bom desempenho do trabalho parlamentar;

VIII - presidir o gabinete na ausência do vereador ou à sua ordem sempre respeitando a hierarquia entre os diretores do gabinete;

IX – exercer funções de representatividade em eventos e cerimônias;

X – cooperar no atendimento externo do gabinete;

XI – cumprir as determinações legislativa;

Requisitos:

I - Curso Superior Completo

II - Curso de Assessoria Parlamentar

Diretor do Gabinete 9 - Interno
Nível XXIII

Descrição das funções:

I - assessoramento parlamentar no âmbito do Município, realizando inclusive deslocamentos;

II - representação do vereador no Município e fora dele, sempre que a Legislação permitir;

III - realizar trabalhos de assessoramento legislativo perante o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público;

IV - acompanhar o vereador em eventos, oficiais ou não, prestando todo tipo de assessoramento;

V - acompanhar o vereador em reuniões;

VI - acompanhar e representar em reuniões internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

VII - realizar toda e qualquer diligência necessária para o bom desempenho do trabalho parlamentar;

VIII - presidir o gabinete na ausência do vereador ou à sua ordem sempre respeitando a hierarquia entre os diretores do gabinete;

IX – exercer funções de representatividade em eventos e cerimônias;

X – cooperar no atendimento externo do gabinete;

XI – cumprir as determinações legislativa e parlamentares;

Requisitos:

I - Curso Superior Completo

II - Curso de Assessoria Parlamentar

Diretor do Gabinete 10 - Interno
Nível XXIV

Descrição das funções:

I - assessoramento parlamentar no âmbito do Município, realizando inclusive deslocamentos;

II - representação do vereador no Município e fora dele, sempre que a Legislação permitir;

III - realizar trabalhos de assessoramento legislativo perante o Executivo, o Judiciário e o Ministério Público;

IV - acompanhar o vereador em eventos, oficiais ou não, prestando todo tipo de assessoramento;

V - acompanhar o vereador em reuniões;

VI - acompanhar e representar em reuniões internas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

VII - realizar toda e qualquer diligência necessária para o bom desempenho do trabalho parlamentar;

VIII - presidir o gabinete na ausência do vereador ou à sua ordem sempre respeitando a hierarquia entre os diretores do gabinete;

IX – exercer funções de representatividade em eventos e cerimônias;

X – cooperar no atendimento externo do gabinete;

XI – cumprir as determinações legislativa e parlamentares;

Requisitos:

I - Curso Superior Completo

II - Curso de Assessoria Parlamentar

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data do dia 01 de fevereiro de 2023, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:E4CB5E20

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.964, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 4.947/2022, que "Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssimo Doutor Fernando Oliveira Costa Magalhães, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 4.947/2022, que passa a ter a seguinte redação:

"Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssimo Doutor Fernando Costa Oliveira Magalhães, e dá outras providências"

Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 1º, da Lei Municipal n.º 4.947, de 06 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação.

***"Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Lagoa Santa/MG ao Ilustríssimo Doutor Fernando Costa Oliveira Magalhães, pelos relevantes serviços e contribuições prestados ao Município."*

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 4.947 de 06 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8D080678

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.965, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, para a Sra. Kelly Ribeiro dos Santos e sua família, portadora do RG: MG-16.498.248 e inscrita no CPF sob o nº 125.745.636-97, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para a Sra. Kelly Ribeiro dos Santos e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia da Sra. Kelly Ribeiro dos Santos e sua família.

§ 3º A primeira parcela será repassada mediante apresentação de contrato de locação de imóvel em nome do beneficiário e cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte do Sra. Kelly Ribeiro dos Santos.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 17438/2022 realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:B511FB38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.966, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio moradia, na forma que menciona e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, a Keli Romana Lucas, portadora do RG: MG-18.316.152 e inscrita no CPF sob o nº 123.253.806-02, e sua família, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para Keli Romana Lucas e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel firmado pela beneficiária.

§ 2º O valor de que trata o caput do presente artigo será repassado mensalmente, em parcelas de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores serem empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia de Keli Romana Lucas e sua família.

§ 3º A primeira parcela será repassada mediante apresentação de contrato de locação de imóvel em nome da beneficiária e cada repasse subsequente somente será liberado pela Secretaria Municipal de Fazenda mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel referente ao repasse concedido no mês anterior, por parte de Keli Romana Lucas.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem Estar Social, através de Relatório Social constante do Processo Interno nº 18589/2022, realizou os estudos técnicos necessários para a concessão do presente auxílio moradia e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária prevista nº 02.05.04.08.244.0034.2260.3.3.90.48.00 - ficha 473 – Fonte 100.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:7B3D3DCB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.967, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a idade máxima da frota do transporte público coletivo, altera a Lei nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A vida útil dos veículos da frota do transporte coletivo de passageiros do Município de Lagoa Santa passa a ser de 15 (quinze) anos de idade.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à frota de veículos utilizada pela atual Concessionária prestadora do serviço de transporte coletivo de passageiros deste Município.

Art. 2º O art. 53 da Lei Municipal nº 2.746, de 31 de outubro de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 53 A substituição do veículo deverá ser procedida até o mês de julho do ano subsequente ao do vencimento da sua vida útil.

Parágrafo único. A vida útil do veículo da frota do transporte coletivo de passageiros é de 15 (quinze) anos de idade."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:4FC11C53

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.968, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Obriga a manutenção regular e a vistoria anual dos veículos de transporte coletivo adaptados e o treinamento de seus operadores.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As concessionárias de Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros com atuação no Município de Lagoa Santa deverão manter em perfeito estado de uso e funcionamento os equipamentos destinados à garantir a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, notadamente os elevadores.

Parágrafo Único. Vistoria Anual deverá atestar o cumprimento da obrigação descrita no *caput* deste artigo.

Art. 2º Os motoristas e trocadores dos veículos de transporte coletivo deverão ser treinados para manusear adequadamente os equipamentos que garantem a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais.

Art. 3º O Pode Executivo Municipal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da presente Lei, apresentará a regulamentação técnica para a sua efetiva aplicabilidade, notadamente no tocante à vistoria anual para atestar o correto funcionamento dos equipamentos tratados nesta lei.

Art. 4º Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:DE8504A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.969, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza a instalação de anúncios publicitários nos veículos de transportes escolares no Município de Lagoa Santa.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir que os transportadores escolares no âmbito do Município Lagoa Santa instalem anúncio publicitário na área envidraçada traseira do veículo.

§1° O anúncio publicitário deverá obedecer às normas de transmitância luminosa estabelecida pelo CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN.

§2° Fica permitido ao transportador de escolar explorar com terceiro, de forma remunerada, o espaço publicitário de que trata este artigo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thamara Walleska de Freitas Correia
Código Identificador:DF7024D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.761, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o desmembramento do Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e outro, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento da área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), referente ao Lote nº 01, da Quadra 01, do Bairro Várzea, nesta cidade de Lagoa Santa/MG, propriedade de Guimarães Américo Construções Ltda. e Lucas Sampaio Gravatá, objeto da matrícula nº 28.287, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Áreas resultantes do desmembramento	
Quadra 01	Lote nº 01, com área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados).	Quadra 01	Lote nº 290A, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) Lote nº 290B, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados).

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 17722/2022.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva dos proprietários Guimarães Américo Construções Ltda. e Lucas Sampaio Gravatá.

Art. 4º O desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Após o registro imobiliário, a proprietária se obriga a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, as matrículas dos imóveis constando o registro do desmembramento objeto deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:6971CEC1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.764, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação em estágio probatório, no Concurso Público nº 001/2018, da servidora que menciona, tornando-a estável no cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no exercício das atribuições constantes no art. 68, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovada no estágio probatório - Concurso Público nº 001/2018 e, portanto, estabilizada no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito, a servidora identificada pelo número de sua matrícula:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO
285220	Natalia Dias de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2019

Art. 2º Para fins da aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, consideram-se os 3 (três) anos em que a servidora acima relacionada esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a sua aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:2BF46776

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 094/2020 – DISPENSA 036/2020

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** - CPF: 05.047.802/0001-70

Finalidade: reajuste do valor mensal, em virtude do reajuste do valor do
aluguel, em conformidade com a Cláusula Quarta – item 4.1, que passará a ser de R$ 1.197,27 (um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e sete centavos), retroativo ao mês de outubro de 2022. Portanto, o valor mensal (aluguel + taxa de condomínio) passará a ser de R$ 1.435,27 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos).

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho dos Santos
Código Identificador:D3FC51D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, 3 R L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$4.090,40 (quatro mil noventa reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Renato Wilson Rogel Ribeiro pela Contratada ML Distribuidora De Alimentos LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BF3A7431

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, AMANDA SERAFIM MATTOS DA SILVA EIRELI ME, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$40.636,04 (quarenta mil seiscentos e trinta e seis reais e quatro centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Amanda Serafim Mattos da Silva pela Contratada Amanda Serafim Mattos da Silva EIRELI ME.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:073DD6E3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, DUTRA E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.000,00 (dois mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Gustavo Henrique Dutra e Silva pela Contratada Dutra e Silva Distribuidora LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:2D670916

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, ELBER MEDICAL LINE, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$7.900,00 (sete mil e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Eloi Bertoldi pela Contratada Elber Medical Line.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:87DF8977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HM INFORMATICA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$48.393,75 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Bruno do Carmo Ferreira pela Contratada HM Informatica.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5CE3B8E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Leandro Maria Claro

pela Contratada HOSPITRONICA – Comercio de Equipamentos Medico Hospitalar Ltda.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:716EDB48

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, JMF COMERCIAL EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$30.866,30 (trinta mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Dilceia Gonçalves de Miranda Oliveira pela Contratada JMF Comercial EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:18EF7F36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$2.560,00 (dois mil quinhentos e sessenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Marcos Ribeiro Junior pela Contratada KCR Industria e Comercio de Equipamentos EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D3A70665

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, MD COPIADORA LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$9.882,00 (nove mil oitocentos e oitenta e dois reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Lenicia Maria Fonseca de Souza pela Contratada MD COPIADORA LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B4582A5B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEURICOS E HOSPITALARES LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$82.048,00 (oitenta e dois mil quarenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Kenedy Rodrigues Guimaraes pela Contratada Porto Saude Comercio de Produtos Farmaceuricos e Hospitalares LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:250548DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, RCD SISTEMA MEDICO HOSPITALAR EIRELI, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$71.981,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e um reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Robert Cattete Reis Dornelas pela Contratada RCD Sistema Medico Hospitalar EIRELI.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5884878F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2022

PARTES MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CONTRATADA.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Permanente referente a resolução 8095/22 para Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal/MG.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2022
VIGÊNCIA: 29/09/2022 até 29/09/2023
VALOR ESTIMADO: R$28.390,00 (vinte e oito mil trezentos e noventa reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei Federal 10.520/02.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 155/2022, Pregão Presencial nº 037/2022, Registro De Preço nº 077/2022
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Reges Jose da Cruz pela Contratada Visamed Comercio de Material Hospitalar LTDA.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DE36A05A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PRC Nº 080/2022

EXTRATO PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 PRC Nº 080/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 013/2022 – PRC n.º 080/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis (Diesel Comum, Diesel S10 e Arla) para abastecimento do veículo que faz a rota Além Paraíba/Juiz de Fora, do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM, até 31 de dezembro de 2023, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital. Abertura dia **12/01/2022 às 09:30 horas**. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br, no portal Compras Net ou através de solicitação por e-maillicitacaocisum@gmail.com.Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 22 de dezembro de 2022.

CAROLINA HENRIQUES SILVA MANNA
Pregoeira.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:BA97595A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.710, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento do presente exercício de 2022.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$110.388,80 (Cento e dez mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), para inclusão de dotação orçamentária conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 Prefeitura Municipal
09 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
0001 Gestão Administrativa
2.XXX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
Elemento de Despesa:
33.72.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 110.388,80
DR nº100

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito adicional especial será por Superávit Financeiro apurado no exercício anterior e por Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentarias.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito suplementar em até 10% (dez por cento) do seu valor total.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CBF3572B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.711, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Remaneja dotações orçamentárias referentes às Emendas Impositivas.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CONSIDERANDO o artigo 44, §6º da Lei 4.595/2021;

CONSIDERANDO o artigo 119-A da Lei Orgânica do Município de Leopoldina

Art. 1º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 12/2022,de autoria da Sra. Vereadora MARIA INES XAVIER DE OLIVEIRA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Reforma da Praça Zequinha Reis (Praça da Bandeira) – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$20.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINA – 335042 –AUXÍLIO - R$20.000,00.

Art. 2º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 14/2022,de autoria do Sr. Vereador ROGERIO CAMPOS MACHADO, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Entidade Amigos de Providencia – 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$5.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE – UNISAUDE – 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

Art. 3º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática

abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 14/2022,de autoria do Sr. Vereador ROGERIO CAMPOS MACHADO, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Reforma da Praça Professor Calos Ribeiro Franco – 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$15.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE - 335041– CONTRIBUIÇÕES - R$15.000,00.

Art. 4º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 02/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS ALEXANDRE BADARÓ CORDEIRO, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Instituto Metodista Arca de Noe - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$15.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$15.000,00.

Art. 6º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 02/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS ALEXANDRE BADARÓ CORDEIRO, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Movimento de Assistência Social - MAS - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$5.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

Art. 7º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 02/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS ALEXANDRE BADARÓ CORDEIRO, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação Pequeninos de Jesus - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$4.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$4.500,00.

Art. 8º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 03/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Centro Espírita Caminheiros da Paz - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$15.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$15.000,00.

Art. 9º Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 03/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Sociedade Amigos de Providencia - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$5.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE – UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

Art. 10. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 03/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para Reforma da Praça Carlos Luz Meneguite - 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES – R$6.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$6.500,00.

Art. 11. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 03/2022,de autoria do Sr. Vereador CARLOS HENRIQUE MOTTA ANDRÉ, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Reforma da Praça Mario Malaquias - 449051 – OBRAS E INSTAÇÕES – R$6.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE – 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$6.500,00.

Art. 12. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 04/2022,de autoria do Sr. Vereador EDVALDO FRANQUIDO DONATO DO VALE, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Atendimento ao Núcleo de Reabilitação - 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE – R$22.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASILO SANTO ANTONIO - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$22.500,00.

Art. 13. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 04/2022,de autoria do Sr. Vereador EDVALDO FRANQUIDO DONATO DO VALE, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Atendimento ao Polo de Saúde Municipal - 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE – R$22.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASILO SANTO ANTONIO - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$22.500,00.

Art. 14. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 04/2022,de autoria do Sr. Vereador EDVALDO FRANQUIDO DONATO DO VALE, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Comunidade Espírita - Legião Azul - Casa Amigos da Paz - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$10.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o Movimento de Assistência Social - MAS - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$10.000,00.

Art. 15. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 05/2022,de autoria da Sra. Vereadora ELILEIA SANTOS DS GRAÇAS CORREA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Posto de Saúde Bairro Vale do Sol - 449052 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE – R$14.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Entidade ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$14.500,00.

Art. 16. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 05/2022,de autoria da Sra. Vereadora ELILEIA SANTOS DS GRAÇAS CORREA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Manutenção do Canil Municipal - 339030 – MATERIAL DE CONSUMO – 449052 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PEMANENTE – R$44.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$44.000,00.

Art. 17. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 06/2022,de autoria do Sr. Vereador GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a reforma do Posto de Ribeiro Junqueira - 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$22.250,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINA - 335042 –AUXÍLIO - R$10.000,00.

IV - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a APAE - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$7.250,00.

Art. 18. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 07/2022,de autoria do Sr. Vereador IVAN MARTINS NOGUEIRA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Construção no Campo do Bairro Tome Nogueira - 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$29.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o Esporte Clube Ribeiro Junqueira - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$4.500,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINA - 335042 – AUXÍLIO - R$24.500,00.

Art. 19. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 08/2022,de autoria do Sr. Vereador JOSE AUGUSTO CABRAL GONÇALVES, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para o Instituto Metodista Arca de Noé - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$15.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o Grupo Levanta de Novo - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R$15.000,00.

Art. 20. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 08/2022,de autoria do Sr. Vereador JOSE AUGUSTO CABRAL GONÇALVES, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação Pequeninos de Jesus - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS – R$4.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o GRUPO LEVANTA DE NOVO - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$4.500,00.

Art. 21. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 09/2022,de autoria do Sr. Vereador JOSE DO CARMO FOFANO VIEIRA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação dos Moradores de Piacatuba - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$9.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a APAE - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$9.500,00.

Art. 22. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 10/2022,de autoria do Sr. Vereador JULIUS CÉZAR PEREIRA DA SILVA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Canalização do Córrego paralelo a Rua Aurélio Pimentel (Distrito de Ribeiro Junqueira) - 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$39.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASSOCIAÇÃO MORADORES DE RIBEIRO JUNQUEIRA - 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R$39.500,00.

Art. 23. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 10/2022,de autoria do Sr. Vereador JULIUS CÉZAR PEREIRA DA SILVA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Reforma/ampliação do Posto de Saúde de Ribeiro Junqueira - 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$34.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA SAUDE - UNISAUDE - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASILO SANTO ANTONIO - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$10.000,00.

IV - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a CASA DE CARIDADE DE LEOPOLDINA - 335042 – AUXÍLIO - R$10.000,00.

V - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$9.500,00

Art. 24. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 11/2022,de autoria do Sr. Vereador MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA LIMA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação dos Bairros Bela Vista, ao Sebastião e São Cristóvão - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$30.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a ASSOCIAÇÃO FOLIA R. A. RAFAEL - 335041 - CONTRIBUIÇÕES - R$25.000,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o ESPORTE CLUBE RIBEIRO JUNQUEIRA - 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

Art. 25. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 11/2022,de autoria do Sr. Vereador MARCOS VINICIUS PEREIRA COSTA LIMA, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação Catadores de Materiais Recicláveis de Leopoldina - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$10.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINENSE - 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R$10.000,00.

Art. 26. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 15/2022,de autoria do Sr. Vereador VALDILUCIO MALAQUIAS, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Associação de Basquetebol de Leopoldina - 335041 – CONTRIBUIÇÕES – R$5.000,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para a LIGA ESPORTIVA LEOPOLDINESE - 335041 – CONTRIBUIÇÕES - R$5.000,00.

Art. 27. Fica remanejada a seguinte dotação orçamentária entre asfontes de recursos, com a classificação funcional programática abaixo relacionada, com o respectivo valor, referente à Emenda Impositiva nº 15/2022,de autoria do Sr. Vereador VALDILUCIO MALAQUIAS, da seguinte forma:

I - Fica cancelada a seguinte despesa prevista para a Iluminação do Campo da Rua Lourdes Rocha - 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$21.500,00.

II - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o Centro de Educação e Promoção Social - CESP - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$11.500,00.

III - Fica prevista a seguinte despesa destinada para o ASILO SANTO ANTONIO - 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$10.000,00.

Art. 28 Os valores das Emendas redestinadas nesta Lei ficam vinculados aos repasses acima mencionados.

Art. 29. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022, 168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E0FBEAC2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 28/2022

Partes: MunicípiodeLeopoldina e Casa de Caridade Leopoldinense
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso das Emenda impositivanº 03, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 para a Casa de Caridade Leopoldinense.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor:R$280.250,00 (duzentos e oitenta mil, duzentos e cinquenta reais)**.**
Dotação Orçamentária:02 11 10 302 0025 2.476 335042 – Ficha Orçamentária 2100.
DatadaAssinatura: 21/12/2022.

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipalde Saúde
Vera Maria do Valle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:A2B2A0A6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico da SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS- SEGER- ES Processo Administrativo nº 2019-FCVZ7 - SRP nº 01/2022 - PRC do Município de Leopoldina 1444/2022
Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de Computadores DESKTOP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Empresa Contratada
- Contrato nº 323/2022- DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA/CNPJ: 72.381.189/0010-01/Valor Total: R$ 781.888,80
Recursos: PRÓPRIO
Vigência: O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancaria, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Data da assinatura: 26/09/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina - Contratante
Mauricio Luís Cassalta de Paula Couto – DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - Contratada

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:8A72F082

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2022 - PRC Nº 1620/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Vencedoras:
SEGUROS SURA S.A/CNPJ: 33.065.699/0001-27/ Valor Total: R$ 4.528,08
GENTE SEGURADORA S.A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/ Valor Total: R$ 2.960,00
Recursos: ESTSUS
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 05/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EC439673

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0128/2022 - PRC Nº 1620/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da Secretaria Municipal de Saúde, com vigência da apólice de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 449/2022 – SEGUROS SURA S.A/CNPJ: 33.065.699/0001-27/ Valor Total: R$ 4.528,08
CONTRATO Nº 450/2022 – GENTE SEGURADORA S.A/CNPJ: 90.180.605/0001-02/ Valor Total: R$ 2.960,00
Vigência: O Contrato e as apólices de seguros terão vigência de 12 (doze) meses, a contar a partir da nota de empenho.
Data da Assinatura: 14/12/2022

SIGNATÁRIOS: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DF6DF09C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.181/22 – PREGÃO Nº 046/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa MCA Assessoria Importação e Comércio Ltda – CNPJ nº.42.519.684/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Mediante solicitação da Secretaria M. de Serviços Urbanos fica aditivado de 25% do valor do contratual, correspondendo a 75 unidades do item rolo de fio de corte quadrado, em consonância com art.65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 09/11/22
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Marcone Nunes Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FAE5F21F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2022 – Processo Licitatório – n°1.569/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção de um Pórtico, localizado no início da Avenida Jehú Pinto de Faria, S/Nº, no Bairro Vila Miralda, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Valor: R$295.872,80(duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Recursos: Próprio e Federal -Contrato de Repasse OGU nº 899134/2020 – Operação 1070120-58
Firma vencedora: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA –
CNPJ nº.09.121.931/0001-12
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras
Data da assinatura da adjudicação: 21/12/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:B3707E94

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 010/2022 – Processo Licitatório – n°1.569/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada por preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para a construção de um Pórtico, localizado no início da Avenida Jehú Pinto de Faria, S/Nº, no Bairro Vila Miralda, no município de Leopoldina/MG. O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses, conforme planilha orçamentária, cronograma físico - financeiro, projetos, memória de cálculo, memorial descritivo, demonstrativo do BDI.
Valor: R$295.872,80(duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)
Recursos: Próprio e Federal -Contrato de Repasse OGU nº 899134/2020 – Operação 1070120-58
Firma vencedora: R SIMBRA DISTRIBUIDORA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA – CNPJ nº.09.121.931/0001-12
Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após emissão de Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos em contrato, de acordo com as medições dos serviços, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados, e aprovação da Secretaria Municipal de Obras
Data da assinatura da homologação: 21/12/22

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5DF4C1E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 006/2022 para atender ao Programa da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS**

(AS) os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 006/2022 e suas alterações, **homologado em 18 de Julho de 2022**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a)01 retrato ¾ atual**; b)** xerox de certidão de nascimento ou casamento; **c)** Xerox do CPF do cônjuge **d)** xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos**; e)** xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; **f)** declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade; **g)** xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; **h)** xerox da carteira profissional; **i)** xerox da carteira de identidade; **j)** xerox do título de eleitor; **k)** xerox do comprovante de votação da última eleição; **l)** xerox do CPF; **m)** xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); **n)** Xerox do cartão do PIS ou PASEP; **o)** tipo de sangue, fator RH**; p)** declaração de bens; **q)** comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; **r)** atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; **s)** xerox do comprovante de residência**; t)** fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; **u)** fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; **v)** Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; **w)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; **x)** certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil **y)** Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, 16 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 006/2022

Função: NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO (NASF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	SUÉLLEN SOARES ALTRÃO	45

Função: NÍVEL SUPERIOR – TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	MICHELE DE LIMA CARDOSO VEIRA	23

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6E94E00F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 219 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Secretario Sr EDMILSON BALDUINO DE MACEDO;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. EDUARDO DE OLIVEIRA BELMIRO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no período de 09/01/2023 a 28/01/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D6749E62

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2022 - PRC Nº 1633/2022.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.
Empresas Vencedoras:
OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/ Valor Total: R$ 1.198,80
PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.852.525/0001-32/ Valor Total: R$ 1.020,00
DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674/CNPJ: 45.930.390/0001-37/ Valor Total: R$ 4.375,00
ARMARINHOS 3 PATETAS LTDA/CNPJ: 47.579.818/0001-74/Valor Total: R$ 1.199,00
Recursos: BLATB
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não
tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 13/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:6EFBCB20

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0129/2022 - PRC Nº 1633/2022.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas para aquisição de materiais de escritório e papelaria para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência - Anexo I.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 451/2022 - OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA/CNPJ: 46.777.902/0001-30/ Valor Total: R$ 1.198,80
CONTRATO Nº 452/2022 - PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA/CNPJ: 41.852.525/0001-32/ Valor Total: R$ 1.020,00
CONTRATO Nº 453/2022 -DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674/CNPJ: 45.930.390/0001-37/ Valor Total: R$ 4.375,00
CONTRATO Nº 454/2022 - ARMARINHOS 3 PATETAS LTDA/CNPJ: 47.579.818/0001-74/Valor Total: R$ 1.199,00
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 15/12/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3762C8FD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 217 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da servidora pública Sra. Sebastiana Célia Robert Tavares;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor público, Sr. RICARDO ÁVILA DE ALMEIDA, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Chefe de Departamento fiscal tributário, no período de 26/12/2022 a 14/01/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022.

168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C9871D92

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 220 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias do Secretario Sr AILTON SOARES DUTRA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. MARIA ANGELA MORAES ALVES MARREIRO, para exercer, em caráter de substituição temporária, o cargo de Secretária Municipal de Fazenda, no período de 03/01/2023 a 22/01/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E4D0089D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº012/22 - INEXIGIBILIDADE Nº001/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA - CNPJ sob o nº 15.546.410/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 01/01/23,consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorandonº.118/2022, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:FA1D5AC4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº062/22 - INEXIGIBILIDADE Nº002/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa VIAÇÃO LEOPOLDINENSE LTDA - CNPJ sob o nº 15.546.410/0001-00
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de

01/01/23,consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando s/n de 18/11/2022, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Waldir Antônio Teixeira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:410B1F5D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº063/22 - INEXIGIBILIDADE Nº002/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 01/01/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando s/n de 18/11/2022, em consonância com art.57, II da Lei
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2022.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:DD5BECDF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº089/22 - INEXIGIBILIDADE Nº001/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Viação Bassamar Ltda – CNPJ nº.21.553.177/0001-68
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 01/01/23,consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorandonº.118/2022, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Márcio Campos Macedo

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:70C73036

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº088/22 - INEXIGIBILIDADE Nº004/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Paraibuna Transportes Ltda – CNPJ nº.20.448.221/0001-34
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 01/01/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorandonº.118/2022, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Juscélio de Bessa Mansur

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:C7D50D33

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/22 - INEXIGIBILIDADE Nº003/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ
nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência, por
mais12 meses, a partir de 01/01/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de
Educação, por meio do Memorando s/n de 18/11/2022, em consonância com art.57, II da Lei
Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/2022
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5DD0F694

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº093/22 - INEXIGIBILIDADE Nº005/22

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Leopoldina Turismo Ltda – CNPJ nº.19.765.734/0001-90
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: : Prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais12 meses, a partir de 01/01/23, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Memorandonº.118/2022, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 28/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Andreia Macedo Ferreira

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:EB0605E6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº281/21 - INEXIGIBILIDADE Nº011/21

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Cordeiro ,Laranjeiras, e Maia Advogados – CNPJ nº.07.710.758/0001-62
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO : Prorrogação do prazo de execução e vigência, previsto no contrato por mais12 meses, a partir de 16/11/22, em consonância com art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 16/11/22.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal
Álvaro Boavista Maia Neto

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:3241CFCC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 221 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,

CONSIDERANDO o previsto nos art. 39, III e art. 86 do Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Complementar nº 15, de 2 de julho de 2010;

CONSIDERANDO as férias da Secretaria Sra. LUCIA LOPES HORTA;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a servidora pública, Sra. LOURDES BEATRIZ JUNQUEIRA FERRAZ, para exercer, em caráter de substituição

temporária, o cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 02/01/2023 a 31/01/2023.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 23 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FB0C4CDE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Pregão Eletrônico nº: 95/2022
Recorrente: CONSERVADORA E ADMINISTRADORA GARCIA SERVIÇOS EIRELI

I- RELATÓRIO

A recorrente busca a reforma da decisão que desclassificou a sua proposta, sob o argumento de que poderia corrigi-la, caso tivesse a oportunidade de fazê-lo. Questiona, ainda, a habilitação da sociedade empresarial "ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA", pontuando que, a seu ver, a sua proposta também estaria em desacordo com o edital, e que não deveria ter sido habilitada, pois não comprovadas a sua qualificação técnica e econômico-financeira.

Contrarrazões pela recorrida, informando a inexistência de regularidades, e sustentando a manutenção do decisum.

Em resposta, a dd. Pregoeira manteve a decisão hostilizada, sob o argumento de que a recorrente apresentou proposta em desacordo com a cláusula 7.1.19.3 do edital em comento, mesmo após solicitada a correção. Entretanto, acatou o recurso no que tange à habilitação da recorrida, tendo em vista a ausência de comprovação da sua qualificação econômico-financeira.

Parecer jurídico da lavra da Procuradoria-Geral do Município (parecer nº 467/2022) opinando pelo recebimento do recurso e por seu provimento parcial.

Feito encaminhado para decisão em 21/12/2022.

É o relato do necessário.

II- DECISÃO

Ante o exposto, recebo o recurso interposto pela licitante acima identificada contra a decisão da dd. Pregoeira no bojo do citado procedimento licitatório, pois próprio, regular e tempestivo, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e das disposições editalícias do procedimento em testilha.

No mérito, acatando os judiciosos fundamentos esposados pela douta Pregoeira, e diante do parecer jurídico nº 467/2022, os quais adoto como fundamento desta decisão, ADMITO o recurso para dar-lhe PARCIAL PROVIMENTO, mantendo a decisão hostilizada quanto à desclassificação da recorrente, porém reformando-a no que tange à habilitação da recorrida "ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA", ante a ausência de comprovação de sua qualificação econômico-financeira.

Outrossim, considerando que todos os licitantes foram inabilitados, restando fracassada a licitação, determino o regular prosseguimento dos trâmites para a realização de novo certame, com a celeridade legalmente permitida, em prol do interesse público.

Publique-se.

Leopoldina/MG, dia 21 de dezembro de 2022.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:36B4B86D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.429/2022.

Pregão Eletrônico nº 0115/22 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01504/2022

Partes: FUNERÁRIA CRISTO REDENTORe Prefeitura Municipal de Leopoldina

Objeto: Fica alterada a cláusula terceira,alínea "a" do contrato original, que passa a ter a seguinte redação:"O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir do 1º de janeiro de 2023, de acordo com §1º do artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

Signatários: Marcelo Rodrigues Gouvea.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:71CF42DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2022

Nos termos do artigo 25, combinado com inciso III, todos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e diante do Parecer Jurídico favorável, ***RATIFICO*** a presente **Inexigibilidade de Licitação**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE (KAIO & BERTINE), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON (2022/2023), A REALIZAR-SE NA PRAÇA DA MATRIZ (JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** no valor global de **R$ 13.750,00 (Treze mil setecentos e cinquenta reais).**

Limeira do Oeste - MG, 16 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:FCD4E824

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

Contratada: RGM COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA CARRETA, AGRÍCOLA METÁLICA BASCULANTE HIDRÁULICA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Fundamento: Decreto Municipal nº 5.536/18, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

Valor Global: R$ 30.666,66 (Trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Prazo: 14 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste – MG, 14 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:D503B21C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG.

CONTRATADA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS LIVROS PARA O ACERVO DA BIBLIOTECA DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA TONINI DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 8.496,00 (Oito mil quatrocentos e noventa e seis reais).

PRAZO: 15 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Limeira do Oeste - MG, 15 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:313456CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 148/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG.

Contratada: L H SANCHES PRODUÇÕES LTDA.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA RENOMADA NACIONALMENTE (PEDRO SANCHEZ E THIAGO), PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA FESTIVIDADE DO RÉVEILLON (2022/2023), A REALIZAR-SE NA PRAÇA DA MATRIZ (JOSÉ CÂNDIDO DE LIMA), DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.**

Fundamento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor Total: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Vigência: 19 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.

Limeira do Oeste - MG, 19 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:7B5FF6DF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2022

Aos **13 (treze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois)**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, DO TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** as empresas **OZIEL FERREIRA RODRIGUES – ME, ANTONIO BARCELOS DE FREITAS – ME, JOÃO BORGES ALVES JUNIOR 05844485629, MARTINS GONÇALVES DE QUEIROZ 05642877682, RONE CLEVERSON DE ARAÚJO 02069763994,** vencedoras deste certame, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:1CCFE029

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 140/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 92/2022**, tendo como vencedores deste certame as empresas **OZIEL FERREIRA RODRIGUES – ME, ANTONIO BARCELOS DE FREITAS – ME**, **JOÃO BORGES ALVES JUNIOR 05844485629, MARTINS GONÇALVES DE QUEIROZ 05642877682, RONE CLEVERSON DE ARAÚJO 02069763994,** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 20 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:8485209D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2022

Aos **15 (doze) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois)**, de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) E COLETIVA (EPCS), PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** a empresa **CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)**, a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 86.592,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**, a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 33.430,00 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta reais)**, a empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNFORMES LTDA - EPP,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 95.000,70 (Noventa e cinco mil e setenta centavos)**, a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, a empresa **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 65.695,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, a empresa **CORNELIO PAULO SILVA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 79.180,00 (Setenta e nove mil cento e oitenta reais)** e a empresa **L. E. COMERCIAL LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 215.809,40 (Duzentos e quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global deste certame em **R$ 604.137,10 (Seiscentos e quatro mil cento e trinta e sete reais e dez centavos)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:D23E5137

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.537 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 137/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 90/2022**, tendo como vencedora do certame a empresa **CNB MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais)**, a empresa **CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 86.592,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e noventa e dois reais)**, a empresa **RICARDO BARBOSA LORENA - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 33.430,00 (Trinta e três mil quatrocentos e trinta reais)**, a empresa **VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E UNFORMES LTDA - EPP,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 95.000,70 (Noventa e cinco mil e setenta centavos)**, a empresa **CUNHA & SAVAZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, a empresa **PRINTH TECNOLOGIA EIRELI - ME,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 65.695,00 (Sessenta e cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais)**, a empresa **CORNELIO PAULO SILVA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 79.180,00 (Setenta e nove mil cento e oitenta reais)** e a empresa **L. E. COMERCIAL LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 215.809,40 (Duzentos e quinze mil oitocentos e nove reais e quarenta centavos)**, perfazendo o valor global deste certame em **R$ 604.137,10 (Seiscentos e quatro mil cento e trinta e sete reais e dez centavos)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 22 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:98F5C72E

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022

Aos **20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois),** de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DIÁRIAS DO GABINETE DO PREFEITO DE LIMEIRA DO OESTE - MG,** a empresa **KURUMÁ VEÍCULOS S.A,** que foi vencedora deste certame no valor de **R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:28AB6D04

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo nº 144/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 93/2022**, tendo como vencedora a empresa **KURUMÁ VEÍCULOS S.A,** que foi vencedora deste certame no valor de **R$ 385.000,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 21 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:8694BE98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 208/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 208/2022
LICITAÇÃO Nº 045/2022 - PR
DATA: 14.12.2022

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 83/2021 – PROCESSO PREFEITURA DE ITABIRINHA-MG E A EMPRESA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP

OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE ITABIRINHA - MINAS GERAIS E A EMPRESA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA.".**

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, objeto da adesão ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 208/2022 – Pregão Presencial nº. 45/2022** considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 724/2022, de 14 de Dezembro de 2022,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA
CNPJ: 08.648.188/0001-90

Valor Global da Adesão: R$ 137.900,00(cento e trinta e sete mil e novecentos reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 14 de Dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FF63B155

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRC Nº 208/2022 - ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 37/2022 - PREGÃO Nº 045/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 258/2022. PRC Nº 208/2022. ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022- LICITAÇÃO: 45/2022 CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.** CONTRATADA**: COMERCIAL SOARES E MOTA LTDA** OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CELEBRADA ENTRE O MUNICIPIO DE ITABIRINHA - MINAS GERAIS E A EMPRESA COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA":** VALOR ESTIMADO: **R$ 137.900,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL E NOVECENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**.
LUZ/MG, 20/12/2022
AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:137B14A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

APLICA PENALIDADE DE SUSPENSÃO À SERVIDORA CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, MATRÍCULA N.º 6083, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 167, § 1º, da Lei Orgânica c/c o Art. 147, II, da Lei Complementar N.º 34/2013 e com fundamento no que foi decidido nos autos do Processo Administrativo de Sindicância Nº. 19/2022;

R E S O L V E :

Art. 1º. Aplicar penalidade de suspensão de 02 (dois) dias à Servidora CHAYENE RÚBIA COSTA SILVA, ocupante do Cargo Público Efetivo de Agente Comunitária de Estratégia de Saúde da Família, Matrícula Nº. 6083, conforme Julgamento proferido nos Autos do Processo Administrativo de Sindicância N.º 19/2022.
Parágrafo único. A penalidade de que trato o *caput* deste artigo será executada nos dias 10 e 11 de janeiro de 2023. Sobrevindo interesse público, fica autorizada a aplicação da penalidade em outra data, desde que a servidora penalizada seja comunicada com antecedência de 02 (dois) dias corridos.

Art. 2º. A Servidora perderá todos os direitos e vantagens decorrentes do exercício do cargo, exceto o salário família, se fizer jus a este.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 23 de dezembro de 2022.

LUANA CARVALHO MENDES SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:06E8245A

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 356/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 356/2022

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

LEMUEL FERREIRA DE MOURA– Matrícula Nº. 1509, Cargo: Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo. Concessão de 4 (quatro) meses no período de 01/12/2022 a 30/03/2023, referente aos períodos completados em 14/05/2004, 13/05/2009, 12/05/2014 e 15/10/2019.

Luz, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:FF63375D

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 357/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL – ATO Nº 357/2022
Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

CLAUDIA ELENA DE OLIVEIRA SANTOS – ocupante do cargo de EEB - SUPERVISOR, matrícula nº 4936. Licença em 29/11/2022, 30/11/2022, 01/12/2022 e 02/12/2022, referentes a 13/09/2022 e 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Luz, 19 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:6C604ACF

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - MORVAN ANSELMO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sr. Morvan Anselmo Rodrigues situado na Rua Arcos, S/N Bairro Monsenhor Parreiras, pela infração cometida no dia 06/12/2022. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "desconhecido".
Edital elaborado em 26 de dezembro de 2022, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:0F0BC7F4

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - JOSÉ VIEIRA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização; notifica o Sr. José Vieira Filho situado na Rua Padre João da Mata Rodarte, 54 Bairro Centro, pela infração cometida no dia 09/11/2022. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 26 de dezembro de 2022, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7A518E63

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 051/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 051/2022
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 020/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Abrigo Nossa Senhora Aparecida

Objeto: "Apoio financeiro para pagamento dos colaboradores do Abrigo Nossa Senhora Aparecida em atendimento às metas e objetivos explicitados no plano de trabalho apresentado pela entidade.".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0 016 335043 - Ficha n.º 622

Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 051/2022, Dispensa de Chamamento Público n.º 020/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 16 de dezembro de 2022.

TATIANE RIBEIRO SILVA
Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:120A419E

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 050/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 050/2022
Modalidade: Dispensa de Chamamento Público n.º 019/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 - Ficha 622

Valor: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de dispensa de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 30, inciso VI e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 31, inciso IV do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 050/2022, Dispensa de Chamamento Público n.º 019/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Habitação) e, cumulativamente, cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 16 de dezembro de 2022.

TATIANE RIBEIRO SILVA
Secretaria Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DD10AAD5

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 049/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 049/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 033/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Centro Esportivo Laerton Paulinelli

Objeto: "Apoio financeiro para perfuração de poço artesiano no Centro Esportivo Laerton Paulinelli - CELP, autorizado pela Unidade Regional de Gestão das Águas**"**.

Dotação Orçamentária: 04 06 27 812 0010 2.229 335043 FICHA 366

Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31, *caput*, da Lei 13.019/2014 e no art. 32, *caput*, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 049/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 033/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com o **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 24 de novembro de 2022.

EDMARA CALDAS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9199001A

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 048/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 048/2022
Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 032/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo

Objeto: "Apoio financeiro a Vila Vicentina Dom Manoel da Sociedade São Vicente de Paulo para reforma e reestruturação de uma casa".

Dotação Orçamentária: 07 01 08 244 0015 0.016 335043 - Fichas 946 e 1007

Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

A Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do disposto no art. 31, caput e art. 32, § 1º, ambos da Lei 13.019/2014 e no art. 32, do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 048/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 032/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, por ser comprovadamente Organização da Sociedade Civil de Assistência Social, previamente credenciada pelo Órgão gestor da política em questão (Secretaria Municipal do Bem Estar Social e Habitação), cujo objeto da parceria é singular e só a proponente pode executá-lo, soma-se ao fato a fato de a OSC possuir inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS e que envolve atividade vinculada à área.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 21 de outubro de 2022.

DIANA CRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:DA4787C2

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO N.º: 052/2022

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

Processo n.º: 052/2022

Modalidade: Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2022

Município de Luz

OSC – Organização da Sociedade Civil: Associação de Proteção de Animais São Francisco de Assis Luz – APASFAL

Objeto: "Apoio financeiro a Associação de Proteção de Animais São Francisco de Assis Luz – APASFAL para pagamento de despesas veterinárias decorrentes de atendimentos aos animais acolhidos**"**.

Dotação Orçamentária: 09 04 18 542 0022 0.141 335043 FICHA 1045

Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, torna pública a justificativa de inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do art. 31 da Lei 13.019/2014 e no art. 32 do Decreto Municipal n.º 2.332/2017, de 26 de Julho de 2017, conforme Processo n.º 052/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 034/2022, visando à formalização de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, face à singularidade do objeto do Plano de Trabalho, a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil e ainda por se

tratar comprovadamente de OSC – Organização da Sociedade Civil de entidade previamente credenciada junto ao Município de Luz para celebração de parcerias.

Publique-se, Registre-se.

Luz, 20 de dezembro de 2022.

MOZART BASÍLIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:068015C9

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 028/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG MG 14.437.567 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.198.806-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Estrela do Indaiá, n.º 115, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **FÁBIO HENRIQUE PERES,** brasileiro, casado, radialista, portador do RG 6.464.291 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.882.966-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua São Gotardo, n.º 295, Bairro Monsenhor Parreiras. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DOS COLABORADORES DA VILA VICENTINA DOM MANOEL EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 24/11/2022 A 24/03/2023. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LUZ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:4CE28291

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 027/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SRA. **EDMARA CALDAS SANTOS SILVA,** BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG 7.521.353 SSP/MG E INSCRITA NO CPF/MF SOB O N.º 031.635.956-42, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MAURO SEBASTIÃO BRAGA, N.º 70, BAIRRO SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000 E O **CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 20.666.673/0001-92, COM SEDE À AVENIDA GUARIM CAETANO, N.º 646, CENTRO, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SR. **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, MILITAR, PORTADOR DO RG M 6.446.559 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 887.103.906-68, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA MANOEL DELGADO, N.º 560, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NO CENTRO ESPORTIVO LAERTON PAULINELLI - CELP, AUTORIZADO PELA UNIDADE REGIONAL DE GESTÃO DAS ÁGUAS**". **VIGÊNCIA:** 24/11/2022 A 24/06/2023. **VALOR:** R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). LUZ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A4095679

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 030/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL.

PARTES: O **MUNICIPIO DE LUZ**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 18.301.036/0001-70, COM SEDE À AVENIDA LAERTON PAULINELLI, N.º 153, MONSENHOR PARREIRAS, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O PREFEITO MUNICIPAL, SR. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, BRASILEIRO, CASADO, PROFESSOR, PORTADOR DO RG 2.512.281 SSP/MG E INSCRITO CPF/MF SOB O N.º 477.014.476-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À AVENIDA GUARIM CAETANO DA FONSECA, N.º 301, BAIRRO CENTRO, CEP 35595-000 E NA PESSOA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, **SR. MOZART BASÍLIO DA SILVA,** BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, PORTADOR DO RG 2.402.572 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 316.095.546-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ, ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA PROFESSOR JOÃO CALIXTO, N.º 60, CENTRO, CEP 35595-000 E O **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL**, SOCIEDADE CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 15.434.271/0001-22, COM SEDE À RUA JOSÉ BATISTA ARAÚJO, N.º 45 F, SENHORA APARECIDA, NA PESSOA DE SEU PRESIDENTE E REPRESENTANTE LEGAL, SRTA. **JÉSSICA DO COUTO E SILVA PENNA**, BRASILEIRA, MANICURE, PORTADOR DO RG M 15.898.002 SSP/MG E INSCRITO NO CPF/MF SOB O N.º 113.955.945-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE E COMARCA DE LUZ,

ESTADO DE MINAS GERAIS, À RUA DOS COCAIS, N.º 781, SENHORA APARECIDA, CEP 35595-000. **OBJETO:** "**APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DE ANIMAIS SÃO FRANCISCO DE ASSIS LUZ – APASFAL PARA PAGAMENTO DE DESPESAS VETERINÁRIAS DECORRENTES DE ATENDIMENTOS AOS ANIMAIS ACOLHIDOS**". **VIGÊNCIA:** 20/12/2022 A 20/04/2023. **VALOR:** R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LUZ, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:92D7BE58

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 026/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal de Bem Estar Social e Habitação, Sra. **DIANA CRIS DOS SANTOS**, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 8.333.283 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.140.576-62, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Otávio Veloso do Carmo, n.º 276, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 35595-000 e a **VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.497.671/0001-00, com sede à Rua Sete de Setembro, n. 1.790, Centro, na pessoa de sua Presidente e representante legal, Sr. **FÁBIO HENRIQUE PERES,** brasileiro, casado, radialista, portador do RG 6.464.291 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 848.882.966-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua São Gotardo, n.º 295, Bairro Monsenhor Parreiras. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO A VILA VICENTINA DOM MANOEL DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO PARA REFORMA E REESTRUTURAÇÃO DE UMA CASA. **VIGÊNCIA:** 21/11/2022 A 21/03/2023. **VALOR:** R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). LUZ, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:CE23EBFF

SETOR DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2022

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 029/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA.

PARTES: MUNICIPIO DE LUZ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.301.036/0001-70, com sede à Rua Dezesseis de Março, n.º 172, Centro, na pessoa de seu representante legal, o Prefeito Municipal, **AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG 2.512.281 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 477.014.476-87, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Avenida Guarim Caetano da Fonseca, n.º 301, Bairro Centro, CEP 35595-000 e na pessoa da Secretária Municipal Interina de Bem Estar Social e Habitação, Srta. **TATIANE RIBEIRO SILVA**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG MG 14.437.567 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.198.806-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Estrela do Indaiá, n.º 115, Bairro Monsenhor Parreiras, CEP 35595-000 e o **ABRIGO NOSSA SENHORA APARECIDA**, sociedade civil sem fins lucrativos de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.743.700/0001-06, com sede à Rua Vigário Parreiras, n. 100, Centro, CEP 35595-000 na pessoa de seu Presidente e representante legal, Sra. **SORAIA COIMBRA CARVALHO,** brasileira, casada, servidora pública estadual, portadora do RG 4.210.318 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o n.º 779.736.666-72, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, à Rua Nossa Senhora de Fátima, n.º 241, Centro, CEP 35595-000. **OBJETO:** APOIO FINANCEIRO PARA PAGAMENTO DOS COLABORADORES DO ABRIGO NOSSA SENHORA EM ATENDIMENTO ÀS METAS E OBJETIVOS EXPLICITADOS NO PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PELA ENTIDADE. **VIGÊNCIA:** 24/11/2022 A 24/04/2023. **VALOR:** R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

LUZ, 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:E9C8E693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃOPROCESSO Nº 236/2022.
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Processo nº 236/2022. Concorrência nº 001/2022. Objeto: Execução das obras de implantação do sistema de esgotamento sanitário do município de Mar de Espanha. Tendo em vista o recurso apresentado pela empresas FOCO CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA E CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, fica aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da presente publicação, para apresentação de contrarrazões, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Fica desde já franqueadas vistas do processo administrativo para as licitantes. Em 22 de dezembro de 2022.

JOICE POZENATO SOARES,
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:1AA36F79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Nº. 0002/2014. CONTRATO 186/2014. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. GABRIELA LEITE ARAÚJO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC205951/2013, NO ÂMBITO DO PAC2, COM PROJETO FORNECIDO APROVADO PELO-FNDE. CONTRATADO(S): PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. CNPJ: 04.341.052/0001-82. DATA ASSINATURA: 23/12/2023. VIGÊNCIA: 24/12/2022 À 24/06/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7961E6D2

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO - SEDE DO MUNICÍPIO (ÓLEO DIESEL S-10). CONTRATADO(S) AUTO POSTO BOM SUCESSO LTDA. CNPJ: N° 42.969.006/0001-11. VALOR: R$364.500,00. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 28/02/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:A076DC6E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – DISTRITO DE CRUZINHA (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): VIAÇÃO SÃO MATHEUS LTDA-ME. CNPJ: N° 01.801.244/0002-17. VALOR: R$166.360,00. DATA ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 28/02/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:93005ADC

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS – DISTRITO DE LAGOA GRANDE (ÓLEO DIESEL S-10, DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): FAGNER CORDEIRO XAVIER. CNPJ: N° 32.014.207/0001-01. VALOR: R$161.820,00. DATA ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 28/02/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:8564C84E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 012/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS - SEDE DO MUNICÍPIO (GASOLINA COMUM). CONTRATADO(S): LÍDER COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR: R$137.250,00. DATA ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 28/02/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:789033A6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 042/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO EM VIAGENS A CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG (GASOLINA COMUM E DIESEL-S10). CONTRATADO(S): POSTO MATOS & MARQUES LTDA ME. CNPJ 23.748.593/0001-74. VALOR: R$258.310,00. DATA DE ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:038A218D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL 001/2022, CONTRATO Nº 003/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROSTODONTIA, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DE ACORDO COM A PORTARIA 3168 DE 09/12/19 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FORNECEDOR: JAIRTON EDMILSON VIEIRA DE CASTRO-ME. CNPJ DE Nº 18.742.797/0001-68. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 01/01/2023 A 20/01/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:F17B3ACF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 04. CONTRATO Nº 089/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 009/2021, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 005/2021. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMISSÃO DE FOTOCÓPIAS E IMPRESSÕES (LOCAÇÃO). CONTRATADO(S): LEONARDO C. VILARINO DE SOUZA. CNPJ: N° 23.947.548/0001-49. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93. VALOR TERMO ADITIVO: R$21.000,00. ADITIVO ASSINADO: 23/12/2022. VIGOR: 01/01/2023 A 30/06/2023.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:E1F48BCE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº009/2022**, **Credenciamento nº 002/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços profissionais de médico clínico geral – generalista** , **para o atendimento nos Programas Caps AD, Caps I e nas Unidades de Saúde de todo Município. A 2ª (segunda) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 28/12/2022 às 09h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252. Minas Novas (MG),23 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:6BE7B559

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PAL Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, torna pública reunião para recebimento de propostas e julgamento, referente ao **Processo Administrativo de Licitação nº097/2022**, **Credenciamento nº 06/2022**, **Inexigibilidade de Licitação nº 008/2022**, objetivando o **credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço Médico Clínico Geral-Generalista e especialistas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. A 7ª (sétima) sessão pública para análise da documentação de habilitação e classificação dar-se-á no dia 28/12/2022 às 10h00min, e permanentemente aberto no período de vigência.** O envelope deverá ser protocolado no **Setor de protocolo**, no Gabinete do Prefeito situado na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro. O edital referente a este instrumento poderá ser obtido pelos interessados, em dias úteis, na Divisão de Compras e Licitações, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Centro, bem como no endereço https://www.minasnovas.mg.gov.br/. Informações pelo telefone 33-3764-1252.

Minas Novas (MG), 23 de Dezembro de 2022.

MARIA APARECIDA ALECRIM DA COSTA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:F85E1030

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 066/2014, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, Nº. 0002/2014. CONTRATO 186/2014. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, COM VESTIÁRIOS PARA ATENDER ALUNOS DA ESCOLA MUN. GABRIELA LEITE ARAÚJO, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAC205951/2013, NO ÂMBITO DO PAC2, COM PROJETO FORNECIDO APROVADO PELO-FNDE. CONTRATADO(S): PRECONST CONSTRUTORA E PREMOLDADOS LTDA. CNPJ: 04.341.052/0001-82. DATA ASSINATURA: 23/12/2022. VIGÊNCIA: 24/12/2022 À 24/06/2023. AÉCIO GUEDES SOARES. PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:7A80ED70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao contrato nº 135/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, CNPJ nº 00.905.312/0001-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CUJOS VALORES SERÃO DIVULGADOS ATRAVÉS DE TABELA PERIODICAMENTE PUBLICADAS. Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2023 até 31/07/2023.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente Suplente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:97A85A3D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao contrato nº 136/2021. Partes: Município de Mirabela/MG e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS - CISNORTE, CNPJ nº 00.905.312/0001-44. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. Iniciando tal prorrogação em 1º de janeiro de 2023 até 31/07/2023.

ISAAK DA SILVA RODRIGUES –
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:2E49034E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 175/2022. Partes: Partes: Município de Mirabela/MG e A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS (FADENOR), CNPJ nº 01.440.615/0001-00. Objeto: - Contratação de instituição pública especializada, idônea, com experiência, notório prestígio e reconhecimento na realização de processo seletivo, para prestação dos serviços de organização, de elaboração, de aplicação de provas, de segurança, de cadastro de candidatos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado do processo seletivo para contratação de servidores para atuar em todas as Gerências Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 01 de janeiro de 2023 pelo período de 06 meses (até 30/06/2023). Isaak da Silva Rodrigues – Presidente Suplente da CPL. Antônio Márcio Vieira Lopes - Gerente Municipal de Administração.

Mirabela, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:4989CAE9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - Ratificação de Inexigibilidade nº 035/2022 – Processo nº 205/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG – Itens 01, 02, 03, 20, 21, 22 e 23. Através do credenciamento 002/2022. - Empresa Contratada: R.A. SANTANA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.781.168/0001-78, para os itens: 01, 02, 03, 20, 21 ,22 e 23, no valor global de R$ 216.000,00. Mirabela, 23 de Dezembro de 2022. Luciene Afonso de Matos – Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:A5B2BE21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Dispensa nº 039/2022 – Processo nº 204/2022 – Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de peças, com realização de revisão periódica de 30.000 Km do veículo Renault Kwid Zen 1.0 ano 2022/2023 placa RTZ 7G64, em garantia de fábrica, lotado na Gerência Municipal de Saúde deste município de Mirabela-MG**,** embasando-se no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93. Contratada: **CARMO VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.251.332/0002-55, no valor global de R$ 1.378,67. Mirabela/MG, 23 de dezembro de 2022. Luciene Afonso de Matos - Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:42C90445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1605 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.045.2.0014 – Contribuição Pasep Geral
3390.47.00 – Obrigações Patronais.....R$ 27.000,00
Fonte 1.00.....R$ 27.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.902.2.0017 – Manutenção Previdência Regime Geral
3190.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00
Fonte 1.00.....R$ 10.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria de Educação
Sub-Unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.361.094.2.0255 – Programa Merenda Recurso Próprio e Outros
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte 1.00.....R$ 20.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agricultura, Pec. e Abastecimento
20.606.204.2.0090 – Manutenção Convênio Emater
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 2.000,00
Fonte 1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.917.2.0211 – Manut. Assist. Médica Odontológica Rec. Próprio
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 190.000,00
Fonte 1.00.....R$ 190.000,00

TOTAL ..... R$ 249.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.111.2.0073 – Manutenção Vias Públicas/Praças e Jardins
3390.30.00 – Materia de Consumo.....R$ 25.300,00
Fonte 2.00.....R$ 25.300,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
26.782.606.2.0078 – Manutenção Estradas Vicinais
3390.30.00 – Materia de Consumo.....R$ 25.300,00
Fonte 2.00.....R$ 25.300,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
18.542.022.2.0068 – Coleta e Tratamento de Lixo
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 15.000,00
Fonte 2.00.....R$ 15.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.402.2.0015 – Manutenção Serviços Administrativos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.400,00
Fonte 2.00.....R$ 9.400,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-Unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.363.211.2.0051 – Transporte Escola Ensino Superior
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 52.700,00
Fonte 2.00.....R$ 52.700,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
17.511.929.2.0225 – Manutenção Abastecimento de Agua Distritos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte 2.00.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
26.782.606.2.0078 – Manutenção Estradas Vicinais
3390. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 64.000,00
Fonte 2.00.....R$ 64.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistencia Social
08.244.090.2.0133 – Manutenção Das Atividades da Secretaria
3390. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
Fonte 2.00.....R$ 12.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.136.9.0222 – Amortização Dívida Contratada
3290. 21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 28.700,00
Fonte 2.00.....R$ 28.700,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.136.9.0222 – Amortização Dívida Contratada
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 13.600,00
Fonte 2.00.....R$ 13.600,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:A3DA16D4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.606 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 13 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.937.2.0235 – Serviço de Acolhimento Institucional - CA
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 34.000,00
Fonte 1.00.....R$ 34.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo Assistencia Social
08.244.904.2.0207 – Manutenção CRAS
3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 21.000,00
Fonte 1.00.....R$ 21.000,00

TOTAL ..... R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.605.927.2.0226 – Programa Miralimenta
3390.30.00 – Materia de Consumo.....R$ 7.200,00
Fonte 1.00.....R$ 7.200,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.402.1.0004 – Aquisição Veículos/Móveis/Equip./Gabinete
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte 1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.402.2.0015 – Manutenção Serviços Administrativos
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 9.200,00
Fonte 1.00.....R$ 9.200,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
26.782.606.2.0078 – Manutenção Estradas Vicinais
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 11.800,00
Fonte 1.00.....R$ 11.800,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.111.2.0073 – Manutenção Vias Públicas/Praças e Jardins
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.400,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte 1.00.....R$ 8.400,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
18.541.803.2.0066 – Convênio Bacia Hidrográfica
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 600,00
Fonte 1.00.....R$ 600,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.122.200.2.0124 – Manutenção Secretaria Agricultura
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
Fonte 1.00.....R$ 2.500,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.090.2.0122 – Gestão de Benefícios Eventuais
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.300,00
Fonte 1.00.....R$ 2.300,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.482.090.2.0136 – Programa Boa Morada
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 3.000,00
Fonte 1.00.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
06.182.602.2.0027 – Manutenção Convênio Policia Civil
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte 1.00.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.043.2.0034 – Manutenção Serviços da Contabilidade
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte 1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.090.2.0133 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte
1.00.....R$ 4.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:D2087FF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.607 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), para atender as despesas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.039.2.0013 – Contribuição Associações Municipais
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 28.000,00
Fonte
1.00.....R$ 28.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.136.9.0222 – Amortização Dívida Contratada
4690.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado.....R$ 108.000,00
Fonte
1.00.....R$ 108.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.136.9.0222 – Amortização Dívida Contratada
3290.21.00 – Juros sobre a Dívida por Contrato.....R$ 17.000,00
Fonte
1.00.....R$ 17.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 03 – Secretaria da Fazenda
04.123.043.2.0034 – Manutenção Serviços Contabilidade
3390.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 8.000,00
Fonte
1.00.....R$ 8.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.402.2.0015 – Manutenção Serviços Administrativos
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte
1.00.....R$ 20.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.917.2.0211 – Manut. Assist. Médica Odontológica Rec. Próprio
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 20.000,00
Fonte
1.00.....R$ 25.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade:2 – Consórcio Público
10.122.906.2.0150 – Rateio p/ Participação em Consórcio Público
3371.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público.....R$ 2.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

TOTAL
..... R$ 208.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES, conforme descrito abaixo:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.365.205.2.0052 – Manutenção Creche
3390.30.00 – Materia de Consumo.....R$ 1.500,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 8.000,00
Fonte
1.01.....R$ 9.500,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.361.202.2.0044 – Manutenção Ensino Fundamental
3390.30.00 – Materia de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 3.000,00
Fonte
1.01.....R$ 7.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.361.202.2.0257 – Manutenção Veículos Educação
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.000,00

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Fonte
1.01.....R$ 9.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.365.205.1.0023 – Construção Creche Municipal
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 3.000,00
Fonte
1.01.....R$ 4.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.361.202.1.0017 – Const. Modernização Órgão Adm. Educacional
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00
Fonte
1.01.....R$ 5.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.365.205.2.0053 – Manutenção Pré-Escolar
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
Fonte
1.01.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.361.202.2.0043 – Manutenção Administração Educação
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00
Fonte
1.01.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.302.130.2.0148 – CAPS Centro de Apoio Psicosocial
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
Fonte
1.02.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.303.923.2.0253 – Manutenção Hospital Municipal
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 500,00
Fonte
1.02.....R$ 2.500,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.923.2.0214 – Manutenção Pronto Atendimento
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Fonte
1.02.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Vinculado
10.301.104.2.0097 – Manut. Assistência Médica/Odontológica
3390.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.000,00
Fonte
1.02.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.917.2.0211 – Manut. Assist. Médica Odontológica Rec. Próprio
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 2.000,00
3390.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 1.800,00
3390.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 2.000,00
Fonte
1.02.....R$ 5.800,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.104.1.0058 – Construção Reforma Posto de Saúde
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 3.000,00
Fonte
1.02.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.130.1.0206 – Construção Centro Apoio Psicosocial - CAPS
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 2.000,00
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 1.000,00
Fonte
1.02.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.104.1.0056 – Aquisição Veículo Assistência Médica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte
1.02.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.301.104.1.0057 – Aquis. Moveis/Equipamentos Assist. Médica
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Fonte
1.02.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.302.945.1.0250 – Construção e ou Reforma Hospital Municipal
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.200,00
Fonte
1.02.....R$ 1.200,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 11 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 0 – Fundo Municipal de Saúde Recurso Próprio
10.122.040.2.0094 – Manutenção Administração Saúde
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 2.000,00
Fonte
1.02.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
17.512.140.1.0039 – Construção/Manutenção Estação Trat. Esgoto
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
27.812.701.2.0249 – Manutenção Secretaria de Esporte
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura/Turismo
13.122.014.2.0113 – Manutenção da Casa de Cultura
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.367.207.2.0054 – Programa Educação Especial
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3350.41.00 – Contribuições.....R$ 3.400,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 5.400,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.200.1.0054 – Mecanização Apoio Área Produtiva
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 18 – Fundo Municipal de Habitação
16.482.160.1.0209 – Programa Habitacional
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.605.200.1.0052 – Programa Incentivo Prod. Leite
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.926.1.0223 – Camara de Climatização de Frutas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura/Turismo

23.695.302.2.0059 – Programa Incentivo ao Turismo
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.451.922.1.0218 – Construção de Muros e Proteção de Encostas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 5.000,00
Fonte
1.00.....R$ 5.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.451.111.1.0211 – Obras Públicas
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.400,00
Fonte
1.00.....R$ 1.400,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.367.207.1.0027 – Programa Atend. Educação Especial
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 17 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.803.2.0129 – Programa Proteção Meio Ambiente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.000,00

3390.48.00 – Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.....R$ 3.000,00
Fonte
1.00.....R$ 5.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.244.090.2.0133 – Manutenção das Atividades da Secretaria
3390.41.00 – Contribuições.....R$ 4.000,00
Fonte
1.00.....R$ 4.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
27.812.701.2.0061 – Manutenção do Programa Esporte Amador
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 7.000,00
Fonte
1.00.....R$ 7.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.090.2.0135 – Programa Geração de Emprego e Renda
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte
1.00.....R$ 3.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 10 – Secretaria Municipal de Cultura/Turismo
08.244.090.2.0135 – Programa Geração de Emprego e Renda
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 2.500,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte
1.00.....R$ 6.500,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.110.2.0071 – Manutenção Iluminação Pública
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 37.000,00
Fonte
1.00.....R$ 37.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 01 – Gabinete do Prefeito
08.243.903.2.0147 – Manutenção Conselho Tutelar
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
Fonte
1.00.....R$ 4.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.904.2.0207 – Manutenção CRAS
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.913.2.0208 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGDM
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.502.2.0075 – Manut. Limp. Pública Ruas Parques e Jardins
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 2.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.111.2.0073 – Manutenção Vias Públicas/Praças e Jardins
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 6.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
15.452.111.2.0072 – Manutenção Administração Secretaria de Obras
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 20 – Fundo Municipal de Preserv. Patr. Hist. E Cultural
13.391.916.2.0210 – Manutenção Ativ. Preserv. Patr. Histórico
3390.35.00 – Serviço de Consultoria.....R$ 1.000,00
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 02 – Secretaria de Administração
04.122.402.2.0015 – Manutenção Serviços Administrativos
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 2.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
27.452.704.2.0060 – Manutenção de Parques Esportivos A. Lazer
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 19 – Secretaria Municipal de Esporte
27.452.704.2.0060 – Manutenção de Parques Esportivos A. Lazer
3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro

Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.122.200.2.0124 – Manutenção Secretaria Agricultura
3390.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00
Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 18 – Fundo Municipal de Habitação
16.482.160.2.0131 – Programa Habitacional
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 1.000,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 2.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.935.1.0232 – Manutenção da Proteção Social Especial
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.000,00 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.400,00
Fonte
1.00.....R$ 2.400,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.200.2.0088 – Programa Lavoura Comunitária
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.600,00
Fonte
1.00.....R$ 1.600,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.930.2.0227 – Manutenção Parque Exposição
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.400,00
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 2.500,00
Fonte
1.00.....R$ 3.900,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 06 – Secretaria de Obras e Interior
26.782.606.2.0078 – Manutenção Estradas Vicinais
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte
1.00.....R$ 10.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
17.512.119.1.0038 – Construção Manutenção Rede Pluvial
3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 8.000,00
Fonte
1.00.....R$ 8.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 12 – Fundo Municipal de Eletrificação Rural
20.606.116.1.0063 – Programa de Eletrificação Rural
4490.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.204.2.0091 – Realização Exposição Agro-pecuária
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 07 – Secretaria de Agric. Pec. e Abastecimento
20.606.200.2.0086 – Assistência Mecanizada Produtor
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
18.541.803.2.0067 – Programa Proteção Ecológica/Meio Ambiente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.....R$ 1.800,00
Fonte
1.00.....R$ 1.800,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Educação
Sub-unidade: 0 – Secretaria Municipal de Ensino
12.364.026.2.0038 – Programa de Aperf. Profissional
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 05 – Secretaria Meio Ambiente e Saneamento
17.511.929.2.0225 – Manutenção Abastecimento de Água Distritos
3390. 39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Miradouro
Unidade 14 – Fundo de Assistência Social
08.244.090.2.0122 – Gestão de Benefícios Eventuais
3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 1.000,00
Fonte
1.00.....R$ 1.000,00

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de Dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:457BF426

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.608 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, pela maioria de seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), decorrente da projeção de excesso de arrecadação, para atender as despesas decorrentes das atividades do Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Decreto expedido pelo Chefe do executivo Municipal especificara o órgão, unidade, sub unidade, função, subfunção, programa, atividade, e classificação econômica da dotação orçamentária a ser suplementada, bem como a fonte de receita utilizada.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Suplementar serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – fonte 100, 101 e 102.

Art. 3º - Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro/MG, 22 de dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:00BD9D14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 887/2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Concede Ponto Facultativo nas repartições públicas e dá outras providências."

CLOVES DA SILVA BOTELHO, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a tradição das comemorações das festividades de chegada do ano novo;

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo para os servidores públicos municipais os dias 26,27,28,29 e 30 de dezembro do corrente ano, ficando suspenso o expediente nas repartições públicas municipais nestas datas. O expediente retornará normal no dia 02 de janeiro de 2023;

Art. 2º – Não haverá expediente interno e externo, na Sede da Prefeitura e nas Sedes das Secretarias Municipais;

Parágrafo Único – Os serviços essenciais cumprirão normalmente a jornada de trabalho no dia acima descrito. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 12 de dezembro de 2022.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:4A88A39F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Sexto Termo aditivo ao Contrato nº 36/2017. Contratada: **Facilita Gestão Pública Inteligente Eireli – CNPJ nº 21.765.221/0001-20**. Objeto: Prestação de serviços na locação de sistema para emissão de notas fiscais de serviço eletrônicas, nos exatos termos contratuais. Valor R$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), valor mensal R$2.100,00 (dois mil e cem reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/03/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – ***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A5EB702D

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 32/2018. Contratada: **Air Liquide Brasil Ltda – CNPJ nº 00.331.788/0031-34.** Objeto: Locação de equipamentos concentradores de oxigênio, nos exatos termos contratuais. Valor R$70.738,32 (setenta mil, setecentos e trinta e oito reais, trinta e dois centavos), sendo: concentrador R$266,30 e o Cpap R$284,43 valor mensal. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:D34735DF

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 08/2019. Contratada: **MINDELLO ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 05.384.158/0001-26**. Objeto: Prestação de serviços de consultoria na área do patrimônio cultural, nos exatos termos contratuais. Valor R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), valor mensal R$1.300,00 (um mil e trezentos reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:46A45707

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 20/2019. Contratada: **LABORATÓRIO MOEMA LTDA – CNPJ nº 33.693.285/0001-42**. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:33A4B637

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 27/2019. Contratada: **LABORATÓRIO SANTOS & SANTOS LTDA – CNPJ nº 12.281.850/0001-94**. Objeto: Prestação de serviços de exames laboratoriais, nos exatos termos contratuais. Valor total R$70.000,00 (setenta mil reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A3A93A02

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 01/2020. Contratada: **LACTÁRIO E POSTO DE PUERICULTURA MENINO JESUS – CNPJ nº 16.742.355/0001-96**. Objeto: Prestação de serviços de consultas, procedimentos cirúrgicos, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F5AA2317

LICITAÇÕES
TERCEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 06/2020. Contratada: **ASSOCIAÇÃO BONDESPACHENSE DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS – CNPJ nº 08.849.991/0001-93**. Objeto: Prestação de serviços de castração de cães abandonados, nos exatos termos contratuais. Valor total R$17.000,00 (dezessete mil reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2C227124

LICITAÇÕES
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Oitavo Termo aditivo ao Contrato nº 08/2020. Contratada: **QUARK ENGENHARIA LTDA - EPP – CNPJ nº 12.496.490/0001-48**. Objeto: Prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, nos exatos termos contratuais. Valor total R$84.913,12 (oitenta e quatro mil, novecentos e treze reais, doze centavos), valor mensal R$7.076,16 (sete mil e setenta e seis reais, dezesseis centavos). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:636CD117

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 15/2020. Contratada: **COOPELIFE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CONVÊNIOS LTDA – CNPJ nº 01.498.330/0001-11**. Objeto: Prestação de serviços de administração de cartão de convênios – vale alimentação dos servidores públicos do município, nos exatos termos contratuais. Valor total R$672.487,68 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais, sessenta e oito centavos). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E98FB792

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 20/2020. Contratada: **VANDERLEI RODRIGUES FLÁVIO 11278814698 – CNPJ nº 12.496.490/0001-48**. Objeto: Prestação de serviços de nas oficinas do CRAS – aulas de violão, nos exatos termos contratuais. Valor total R$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), valor mensal R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C04349C9

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 22/2020. Contratada: **LEANDRA CÁSSIA FERREIRA 13554818640 – CNPJ nº 36.175.419/0001-21**. Objeto: Prestação de serviços de nas oficinas do CRAS – aulas de balet, nos exatos termos contratuais. Valor total R$21.000,00 (vinte e um mil reais), valor mensal R$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:316A7DF6

LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quinto Termo aditivo ao Contrato nº 27/2020. Contratada: **CONSTRUÇÕES REIS & REIS DE ABAETÉ EIRELI – CNPJ nº 16.781.933/0001-01**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção (conclusão) Galpão Expositor MAPA, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:3E59871D

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 28/2020. Contratada: **WELINGTON JOSÉ BRAGA - ME – CNPJ nº 36.444.508/0001-26**. Objeto: Prestação de serviços de consultas especializadas e realização de ultrasson, nos exatos termos contratuais. Valor total R$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais), valor mensal R$8.100,00 (oito mil e cem reais) e o valor por ultrassonografia R$50,00 (cinquenta reais) cada. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:438F8F52

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 36/2020. Contratada: **FUNDAÇÃO SÃO CARLOS – CNPJ nº 02.877.511/0001-11**. Objeto: Prestação de serviços na realização de exames de raio-x e tomografia, nos exatos termos contratuais. Valor total R$50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:16B0061C

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 02/2021. Contratada: **SERVIÇOS MÉDICOS E ULTRASSONOGRAFIA CORPORAL LTDA – CNPJ nº 08.711.613/0001-49**. Objeto: Prestação de serviços médicos especializados, nos exatos termos contratuais. Valor total R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:743D40B2

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 03/2021. Contratada: **ONLINESITES LTDA – CNPJ nº 04.256.242/0001-00**. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem do sítio eletrônico oficial do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$12.000,00 (doze mil reais), valor mensal R$1.000,00 (um mil reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:E4AA465E

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 04/2021. Contratada: **IPIRANGA ESPORTE CLUBE – CNPJ nº 20.221.156/0001-00**. Objeto: Locação do Estádio de Futebol do Ipiranga para uso em atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), valor mensal R$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:DD113EA0

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratada: **GUILHERME NUNES MIRANDA – CNPJ nº 29.656.868/0001-26**. Objeto: Locação de equipamentos de rastreamento para veículos da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos contratuais. Valor total R$14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), valor mensal R$1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:0016F3B8

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 05/2021. Contratada: **GUILHERME NUNES MIRANDA – CNPJ nº 29.656.868/0001-26**. Objeto: Locação de equipamentos de rastreamento para veículos da frota da Prefeitura Municipal, nos exatos termos contratuais. Valor total R$14.580,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta reais), valor mensal R$1.215,00 (um mil e duzentos e quinze reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:361A2DDF

LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Segundo Termo aditivo ao Contrato nº 12/2021. Contratada: **SÉRGIO VITAL GONTIJO BATISTA – CPF nº 031.794.996-99**. Objeto: Locação de imóvel para abrigar a sede do Conselho Tutelar do Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Valor total R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), valor mensal R$650,00 (seiscentos e cinquenta reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:F7BF56AC

LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 39/2021. Contratada: **MB & R ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ nº 30.586.318/0001-67**. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos para obra de pavimentação da Rodovia MG-252 trecho MG-170 à MG-164 no Município de Moema/MG, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CA73317F

LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Quarto Termo aditivo ao Contrato nº 36/2021. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE GÁS NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA – CNPJ nº 10.571.078/0001-10**. Objeto: Aquisição de botijões de gás P-13, P-45 e galões de água mineral, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/03/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:4B4FB16A

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 17/2022. Contratada: **ALGAR TELECOM S/A – CNPJ nº 71.208.516/0001-74**. Objeto: Prestação de serviços de internet banda larga para a Administração Municipal, nos exatos termos contratuais. Apenas prorrogação da vigência contratual. Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A0273780

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 18/2022. Contratada: **JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA 08015551676 – CNPJ nº 45.723.032/0001-53**. Objeto: Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Esportes, nos exatos termos contratuais. Valor total R$38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), valor mensal R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A2022BA2

LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Primeiro Termo aditivo ao Contrato nº 18/2022. Contratada: **JOSIANE SILVA DE OLIVEIRA 08015551676 – CNPJ nº 45.723.032/0001-53**. Objeto: Prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Esportes, nos exatos termos contratuais. Valor total R$38.850,00 (trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), sendo que foi acrescido ao valor original a quantia de R$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais), valor mensal R$1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais). Data da assinatura 22/12/2022 com vigência até 31/12/2023. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:CF60805C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Contrato nº 63/2022. Contratada: **LICE LIMPEZA URBANA LTDA - ME – CNPJ nº 47.074.488/0001-65** - Objeto: Prestação de serviços diversos (capina, roçada, varrição, pintura de meio fio e afins), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do Município e necessários a manutenção da limpeza pública, nos exatos termos contratuais. Valor total R$1.130.400,00 (um milhão, cento e trinta mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal em conformidade com as medições e necessidades da Administração. Vigência até 31/12/2023 com início da prestação dos serviços em 01/01/2023. Data da assinatura 22/12/2022 – Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba licitações

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:70760F17

LICITAÇÕES
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 23/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Décimo Terceiro Termo Aditivo à ARP nº 23/2021. Contratada: G3 Comércio de Derivados de Petróleo Ltda – CNPJ nº 10.234.033/0001-50. Registro de preços para o fornecimento de combustíveis 2022, nos exatos termos contratuais. O item óleo diesel S500 passa a vigorar com o valor unitário de R$6,94 (seis reais e noventa e quatro centavos) e o item gasolina comum passa a vigorar com o valor unitário de R$5,54 (cinco reais e cinquenta e quatro centavos) - a partir de 14/12/2022, tendo em vista redução dos valores de mercado. Data da assinatura 14/12/2022 com vigência até 31/12/2022. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Aditivos – Alaelson Antônio de Oliveira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:B56C7A99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022. O Presidente da CPL torna público o resultado da Habilitação do Processo nº 156/2022, modalidade Tomada de Preços nº 11/2022, Tipo Menor Preço. Critério de Julgamento: Valor Global. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Edson Cardoso Nunes, no Bairro Planalto, Conforme Convênio nº 1261000336/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. **RESULTADO DA HABILITAÇÃO - Empresas Habilitadas:** João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. Fort Estruturas Metálicas Ltda, CNPJ: 27.995.253/0001-07. Data: 22/12/2022.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:88FF9E92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ABERTURA ENVELOPE DAS PROPOSTAS. TOMADA DE PREÇOS N° 11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS - Nº 11/2022. Objeto: Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Construção de Quadra de Esportes na Escola Municipal Professor Edson Cardoso Nunes, no Bairro Planalto, Conforme Convênio nº 1261000336/2022, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais e o Município de Monte Carmelo-MG. A Comissão Permanente de Licitação, após análise das propostas apresenta a classificação em 1° colocado: JOÃO SILVEIRA CONSTRUÇÕES com a seguinte proposta R$ 524.762,29. Ficando em 2° colocado a empresa FORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA com a proposta R$ 549.924,56.

ISCLERIS WAGNER GONÇALVES MACHADO –
Presidente da CPL.

Monte Carmelo, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:B60119B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato do Contrato Nº 017/2022

Câmara Municipal de Muriaé torna público extrato do Contrato nº 017/2022-Dispensa nº 015/2022-Processo nº 019/2022- Contratada: TV Comércio de Produtos de Informática Eireli- CNPJ: 10.769.318/0001-95- Objeto: Contratação de empresa para aquisição de computador e impressora para atender as necessidades da Câmara Municipal de Muriaé-MG-Valor Total: R$ 6.500,00 (Seis mil, quinhentos reais)- Dotação: 01.031.0046.1.152 4490.52.0019-Vigência: 13/12/2022 a 13/12/2023-Data: 13/12/22-

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR–
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:21984540

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Edital destinado ao cadastramento prévio para seleção de alunos para o curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental - PROEJA – FIC, 6º AO 9º ano profissionalizante de Técnicas Secretariais Rede Municipal de Ensino de Muriaé, Minas Gerais.

A Secretária Municipal de Educação MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO, no uso de suas atribuições torna público a abertura de inscrições para o processo seletivo para a modalidade do curso PROEJA – FIC 2023 para conclusão do Ensino Fundamental anos Finais (6º ao 9º ano) em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia (IF – Sudeste) Muriaé, Minas Gerais na modalidade da EJA em dois anos, sendo 6º e 7º, 8° e 9º anos, ou seja 1º ao 4º período.

1-DA INSCRIÇÃO

1.1– PERÍODO

As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, 1º andar Avenida Maestro Sansão, 236/1º Andar – Centro – CEP: 36880-002 - Centro Administrativo em horários de expediente e no site http://digiescola.com.br/proeja, a partir de 26/12/2022 até as 17 horas 01/02/2023.

2-DOCUMENTOS EXIGIDOS

No ato da inscrição deverá ser preenchido todos os dados referentes aos documentos pessoais tais como:
- Carteira de identidade
- CPF
- Endereço residencial

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- Ter concluído do 1º ao 5º ano dos anos iniciais do Ensino Fundamental (antiga 5ª série).
- Ter completado 15 anos até a data de inscrição.

4 – DAS PROVAS

l. As provas serão realizadas na E. M. Prof.ª Odaléia de Oliveira Morais de Azevedo, no dia: 02/02/2023, no horário das 18:30 às 20 horas.

ll. As avaliações constarão 20 questões, sendo 10 de Português e 10 de Matemática sendo em nível do Ensino Fundamental l, Anos Iniciais

5- DOS CRITÉRIOS DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

l. A classificação e demais comunicações relativas ao PROCESSO SELETIVO será divulgada no dia 04/02/2023, no site http://digiescola.com.br/proeja da SME (Secretaria Municipal de Educação, Muriaé – Minas Gerais.

6 – DOS CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO
I. Será classificado o aluno que obtiver a maior nota na avaliação.
II. O desempate será realizado por maior idade.
7- DA MATRÍCULA PARA O INGRESSO AO CURSO DO PROEJA - FIC
A matrícula será realizada na Avenida Maestro Sansão, 236/1º Andar – Centro – CEP: 36880-002 - Centro Administrativo.
Período de Matricula: de 01/02/2023 à 06/02/2023.
Será de inteira responsabilidade do aluno a apresentação dos documentos exigidos na Secretaria Municipal de Educação de Muriaé:
a) Cópia de carteira de identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Comprovante de residência;
d) Original do comprovante de conclusão do 5º ano de Ensino Fundamental;
III. O início das aulas será em 06 de fevereiro de 2023.
8- DAS VAGAS
- Serão oferecidos 40 vagas
9- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
9.1 – Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever no processo seleção de alunos para o curso de Educação de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental – PROEJA – FIC, 6º ao 9º ano profissionalizante da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, em igualdade de oportunidade com os demais candidatos e poderá solicitar avaliação diferenciada de acordo com a deficiência.
9.2 – O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, deverá no ato da inscrição declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas ao portador de necessidades especiais, fazendo sua opção no momento da inscrição.
9.3 - Das vagas oferecidas no processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
10- DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS
Serão desclassificados os alunos que não cumprirem as normas deste edital.

Muriaé, 22 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:BA886A7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.592, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Revoga o Decreto nº 11.578, de 16 de Dezembro de 2022, e dá ouras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica Revogado o Decreto nº 11.578, de 16 de Dezembro de 2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:8B9DB253

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.593, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO o interesse da administração pública municipal no terreno anexo a Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação da estrutura da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, marcada nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da CF/88 e o interesse público na melhora das instalações físicas e na ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade;

CONSIDERANDO os artigos. 2º, 6º e 15 do **Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,** que estabelecem que a declaração de utilidade pública far-se-á por Decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente, mediante declaração.

CONSIDERANDO, por fim, e especialmente, o disposto nas alíneas *d* e *m*, do art. 5º, do referido Decreto-Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins desapropriação amigável ou judicial, em favor do Município de Muriaé, um terreno medindo doze metros e 50 cents. (12,50) de frente por dez metros (10,00) de extensão de frente aos fundos (12,50 x 10,00) situado nos fundos dos terrenos dos transmitentes, a rua Santo Antônio, nesta cidade, confrontando de um lado com Carlos José Lopes, de outro com Hélio Fonseca de Souza e fundos com João Evangelista de Oliveira constante do registro geral de imóvel sob matrícula 15275, do livro 2-N, fls. 118, nesta cidade e comarca de Muriaé-MG, de propriedade de Silvio Batista de Souza, brasileiro, solteiro, maior, auxiliar de serviços administrativo, portador do RG nº MG - 12.631.361, SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 066.445.436-42, residente e domiciliado na Rua Italiana nº 30, Bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2° A Área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, será utilizada para ampliação da Escola Municipal Irene Pereira Dias Nunes, localizada no bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 3° Ficam nomeados para compor a comissão que se incumbirá de avaliar o bem identificado no art. 1º, os servidores **Frederico de Melo Machado**, arquiteto e urbanista, inscrito no CAU/MG n. A41537-5, **Ismar Armando Maria**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 47121/D e **Arlan do Carmo Mendonça**, engenheiro civil, inscrito no CREA/MG n. 177324/D para apresentarem, no prazo de 30 (trinta) dias, o respectivo laudo de avaliação.

Art. 4° As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6B95389D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2022, LAVRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio de Cessão de Servidor Público Municipal, firmado em 01/08/2022, terá vigência até o dia 31/12/2022, e será prorrogado pelo período de 01/01/2023 e até 31/12/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
À exceção das alterações contidas neste termo, ficam RATIFICADAS por inteiro as demais cláusulas do convênio.
E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições estabelecidas neste PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Muriaé, 01 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

ELÍDIO GIL ZANCANELA
Servidor Público Municipal

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Diretor Geral da Câmara Municipal de Muriaé

RENATO BANNI FÉLIX
Assessor Jurídico

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:42C28228

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA SMA N.º 225, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera a lotação de servidor público municipal."

A**Secretária Interina de Administração**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOo disposto no Art. 225, da Lei 3.824/2009;

CONSIDERANDOa solicitação de alteração de lotação do servidor público, MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA, encaminhada através de Comunicação Interna pela Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE

Art. 1º Fica alterada a lotação do servidor público municipal, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL	DATA
MARCOS PAULO GODINHO TEIXEIRA	4668-001	MOTORISTA	SME	SMOP	02/01/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2023.

Muriaé, 20 de Dezembro de 2022.

VANDERLÉIA APARECIDA DE CASTRO SOUZA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:C8965816

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 188, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão de período de férias Regulamentares dos servidores da Rede Municipal de Educação".

A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a conveniência e a oportunidade conferida ao Poder Público**;**
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 7º, inciso XVII;
CONSIDERANDO o que preceitua a lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido período de férias aos servidores descritos no quadro em Anexo I, do dia 02 de janeiro de 2023 ao dia 31 de janeiro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 23 de dezembro de 2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal Educação

Relação de servidores que estarão de férias regulamentares no período de 02/01 a 31/01/2023
003.275.001 FABIO MACHADO DA SILVA - MOTORISTA
007.030.001 MARCOS PAULO FERNANDES VAZ DA SILVA - MOTORISTA
002.441.001 NATALIA VIANA MACHADO -ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.649.001 SULAMITA MARIA DE REZENDE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.705.001 TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
007.176.001 VICTOR CESAR FERNANDES BARROS - MOTORISTA
003.097.001 ADAO AUGUSTO DE ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR -
000.334.002 ADELAIDE PEDROSA FERREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.283.004 ADILSON MOREIRA PARASIO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.870.001 ADRIANA CRISTINA DORNELAS PAZ - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.078.001 ADRIANA DE FREITAS GOMES - PROFESSOR II (MESTRE)
003.078.002 ADRIANA DE FREITAS GOMES - ORIENT EDUCACIONAL (MESTRE)
000.451.002 ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.798.001 ADRIANA FARIA VARGAS - PROFESSOR I
003.717.001 ADRIANA LUZIA DE PAULO GOULARTE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.563.006 ADRIANA MARIA DE BARROS DIAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.010.001 AILTON DA COSTA MORAIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

001.346.002 ALAN GUILHERME DA SILVA - DIR.EST.ESCOLAR
001.970.002 ALBERTINA BATISTA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.656.002 ALCIONE PEDROSA FERREIRA - PROFESSOR I
000.533.001 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.533.002 ALESSANDRA BRAGA BREDER PEIXOTO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.016.001 ALESSANDRA DE LOURDES V DE O TRINDADE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.757.002 ALESSANDRA FERREIRA COELHO BASTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.241.005 ALESSANDRA SEXTO BERNARDES - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
005.991.001 ALESSANDRA SOARES ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.477.001 ALESSANDRO BENTO DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

005.165.003 ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS MATOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.528.001 ALEXSANDRA CONCEICAO DE SOUZA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.744.002 ALEXSSANDRA ALMEIDA VENANCIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.637.001 ALICE DE LOURDES PAULINO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.689.001 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.689.002 ALINE DE FATIMA FERREIRA DEMARQUE HENRIQUE -SUPERVISOR PEDAGÓGICO
001.995.002 ALINE MAGALY DE SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.864.002 ALINE MARIA SANTANA ARAUJO NOE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.886.002 ALINE SOUZA LACERDA HIPOLITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.100.001 AMALIA ROSA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.740.006 AMANDA CABRAL GOULART - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.867.002 ANA BEATRIZ DE LIMA ALVIM - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.040.001 ANA CECILIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.388.001 ANA CLAUDIA GONCALVES NORBERTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.812.003 ANA CRISTINA PEREIRA DE ASSIS SOARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.880.002 ANA LUIZA BERNARDO CIRILO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.876.002 ANA MARIA BENEVENUTI OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.872.002 ANA MARIA DO PRADO DE ASSIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.305.002 ANA PAULA RODRIGUES GRAVINA ALMEIDA - PROFESSOR II
006.080.002 ANA PAULA SILVA ANDRADE JORGE - DIR.EST.ESCOLAR
002.037.003 ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA E SOUZA - PROFESSOR II
004.733.003 ANDREA BONATO GONCALVES ALMEIDA - PROFESSOR I
000.576.001 ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA - PROFESSOR I
001.337.002 ANDREA DO VALLE RICARDO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.759.003 ANDREIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.486.001 ANDREA PEREIRA DE ASSIS PAULA MEDINA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.889.001 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.889.002 ANDREIA CRISTINA GUARCONI DE A SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.891.002 ANDRELI DE FREITAS NEIVA TANUS BAHIA - PROFESSOR I

004.015.001 ANEDINO DOS SANTOS MENDES - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.894.002 ANELIZE KELLY VAZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.064.001 ANGELA DOMINGUEZ V PARADELAS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.721.001 ANGELA MARIA VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.963.008 ANGELICA LOPES DE FARIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.773.002 ANNA ROSE NERY VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.566.002 ANNE KELLY DE MORAES RIZON - PROFESSOR I
001.752.001 ANTONIA REJANE CARDOSO PAIVA - PROFESSOR II
003.684.001 ANTONIO CARLOS D ONOFRE - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDANT
001.062.001 ANTONIO MANUEL DA SILVEIRA JUNIOR - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.455.002 APARECIDA DA CONCEICAO RORIZ MENDONCA - DIR.EST.ESCOLAR
001.647.003 APARECIDA DE FATIMA ANDRADE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.197.001 APARECIDA LOURDES DO PRADO ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.821.001 APARECIDA MARIA DE AGUIAR - PROFESSOR I
001.666.007 APARECIDA RODRIGUES DA SILVA BARROS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.794.003 ARETUSA SOARES CIRINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.827.002 ARLINDO ANTONIO DE MIRANDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.739.003 ARTHUR DA COSTA ORLANDO - PROFESSOR II
007.018.001 BARBARA SILVA BORGES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.001.001 BRUNA DE CASSIA SOARES CAMARGO - PROFESSOR II (MESTRE)
003.192.001 BRUNA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.878.002 CAMILA BRAGA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.731.002 CAMILA DIAS LEAO - PROFESSOR I (MESTRE)
007.396.001 CAMILA MOREIRA RODRIGUES MARCHITTO - PROFESSOR II (MESTRE)
003.212.002 CAMILA MOTTA TAVARES GUEDES - PROFESSOR II (MESTRE)
000.872.001 CARLOS ALBERTO CATROLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.685.001 CARMELITA DO CARMO ROCHA GONCALVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.901.002 CARMEN LUCIA FERREIRA SILVA OLIVEIRA - PROFESSOR I
005.847.002 CARMEN LUCIA NAVARRO DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

003.193.001 CAROLINA DA SILVA TRAMBAIOLI - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.611.001 CASSIANA FUMIAN DA SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.805.006 CELEMAR MARIA DE FATIMA DEJESUS BARRO - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
003.126.002 CELIA CRISTINA DA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.745.006 CIMARA MARQUES DO CARMO - PROFESSOR I
005.615.005 CINTIA DE CARVALHO FREITAS- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.974.001 CINTIA LOPES ALVES - SECRET ESCOLAR
000.636.001 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA BARROS 001 - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.714.001 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.714.002 CLAUDIA APARECIDA DE BARROS FERRAZ RIBE - PROFESSOR I
003.089.001 CLAUDIA BANDEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.382.001 CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.382.002 CLAUDIA MARCIA BARBOSA LOREDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.990.001 CLAUDIA MARQUES ABREU SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.750.012 CLAUDIANA DEBORA DA SILVA MENDONÇA - PROFESSOR I
003.099.003 CLEIDE VALERIA ROQUE DE MENEZES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.828.001 CLEONICE DE PAULA MAXIMIANO ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.168.001 CREUZA INACIA SOUZA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.901.002 CRISTIANA DE SOUZA OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.608.003 CRISTIANE FERNANDES PEREIRA - PROFESSOR I
005.760.003 CRISTIANE MARIA MENEZES BALDUINO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.657.006 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.843.001 CRISTIANE RODRIGUES DE SOUSA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.650.008 CRISTIANE SCHIRLEY DA SILVA ASSIS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.394.001 CRISTINA APARECIDA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.522.013 CRISTINE PEREIRA SOARES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.665.001 CUSTODIO CARLOS DOS REIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.800.019 CYNTHIA DE BARROS MAIA - PROFESSOR II
004.221.005 DAIANE DE OLIVEIRA CARMO CANDIDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.691.001 DAIANE RORIZ SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.036.001 DALBERTO LUIZ GOMES - DIR.EST.ESCOLAR
004.628.001 DANIELA CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.051.001 DANIELA MARTINS DE SOUZA ALVES MANHAES - PROFESSOR I
007.050.001 DANIELE MORAES DO CARMO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.922.002 DANIELY DE SOUZA ZEN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.897.002 DAYANE COSTA SILVA BELOTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.743.001 DÉBORA CRISTINA DO SANTOS - SECRET ESCOLAR
001.671.002 DEBORA DE MELO AMARO DEMARQUE 001 - SECRET ESCOLAR
007.657.001 DEBORA DORNELAS GOMES PEREIRA - SECRET ESCOLAR
003.671.003 DEBORA PINHEIRO MONTES - SECRET ESCOLAR NAP13
006.000.001 DEBORA REZENDE RIOS SIMOES - PROFESSOR II
006.003.001 DEBORA VIEIRA WANDELLI - PROFESSOR II
001.613.001 DENILSON RODRIGUES ALMEIDA - PROFESSOR II
003.635.004 DENISE CRISTINA COSTA GLANZMANN - PROFESSOR I
005.902.002 DENISE MARIA LEITE MACIEL - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
000.244.001 DENIZE DO CARMO DE REZENDE - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
007.723.001 DIENY DO NASCIMENTO LIMA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.017.001 DOUGLAS PARREIRA BRAGA GARCIA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.077.001 EDGAR ROSA FOIZER - DIR.EST.ESCOLAR
003.468.001 EDILANE DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.991.001 EDINA CRISTINA MOURA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.817.002 EDIR CLEMENTE DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
004.478.012 EDIVANIA SILVERIA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.988.003 EDNA GOMES AGOSTINI MARTINS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.703.001 EDSON MARTINS CHAGAS BEBIANO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.632.001 EDUARDO NASCIMENTO SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.641.001 EFIGENIA LOURDES DE MORAIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.873.002 ELAINE APARECIDA BERNARDINA CONDE - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)

004.908.001 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS - PROFESSOR I
003.226.009 ELEMARA DE CARVALHO BOTELHO - PROFESSOR I
001.870.001 ELIANE DA SILVA TRAMBAIOLI - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.445.008 ELISA DA SILVA LOPES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.828.003 ELISA GARCIA MOREIRA - PROFESSOR I
004.259.004 ELISA MARIA SILVA SANTOS ANICETO - PROFESSOR I
001.048.001 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA) NPR11
003.476.001 ELISSA DUTRA DE OLIVEIRA VIEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.247.001 ELIZABETH ALMEIDA NEVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.121.006 ELIZABETH APARECIDA JACINTO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.202.002 ELIZABETH DA SILVA FURTADO PORCARO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.490.001 ELIZABETH DE OLIVEIRA CARNEIRO GERALDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.769.002 ELLEN RAVAGLIA LOMEU - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.024.001 ELOISA ALDALINE DE SOUSA - PROFESSOR I
000.654.001 ELOIZA MARIA CIULDIN 001 - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR -
000.393.002 ELZA MARIA VILELA FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
005.190.001 ELZILENE APARECIDA CAMARGO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.772.001 ENEDINA DE FREITAS NEVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.704.001 ERICA DA SILVA SANTOS - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.903.002 ERILENE MACHADO DA SILVA BERRIEL - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.751.009 ESTER CARLA DE FREITAS MELLO MILITAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.787.002 ESTER HELENA DA SILVA VERNECK - PROFESSOR I
004.225.004 EUZILENE GOMES DE OLIVEIRA OLIMPIO - PROFESSOR I
001.201.001 FABIANA AGUIAR BRAGA PACHECO MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.807.002 FABIO ALEXANDRE FERNANDES ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.829.001 FATIMA BASTOS BARROZO DO CARMO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.808.002 FATIMA DO ROSARIO REZENDE - PROFESSOR I
000.142.002 FERNANDA AREAL CARRIZO DO CARMO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)

003.730.003 FERNANDA CHAVES AGUIAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.698.001 FERNANDA DE ARAUJO GROSSO KUHN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.344.001 FERNANDA MARIA FERREIRA FERES - DIR.EST.ESCOLAR
005.124.004 FERNANDA ROSA SILVA 001 - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.082.002 FLAVIA ALVES JUNQUEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.711.001 FLAVIA DE SOUZA MARAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.520.008 FLAVIANE DUTRA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.685.001 FRANCISCO AUGUSTO RICARDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.070.001 FRANCISLAINE MARIA MOREIRA TOLEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.305.003 FRANCISLENE APARECIDA MOREIRA DA SILVA - PROFESSOR I
001.690.003 GABRIEL DE PAULA CAMPBELL - PROFESSOR I
006.027.001 GABRIELA DE ABREU SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.232.003 GECILDA DA CONCEICAO FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.929.005 GEYSA DE PAULA PORTILHO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.722.001 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.722.002 GISELE FERREIRA MACHADO VARGAS - PROFESSOR I
004.787.001 GISELLE ARTILES CARRARA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.733.001 GISELLI MAGALI DE LIMA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.193.001 GISLAINE APARECIDA LUCIANO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.304.004 GLADYS NAPOLEAO COSTA - PROFESSOR I
003.647.001 GLAUCYA APARECYDA NAPOLEAO COSTA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
003.096.001 GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.602.005 GRENDENE RODRIGUES LEANDRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.899.003 HELEMARA MARIA COELHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.361.009 HELENA APARECIDA DA SILVA DE MATOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.858.002 HELENA APARECIDA SILVA AFONSO - PROFESSOR I
000.647.001 HELOISA FRANCO DO PRADO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.439.001 HELOISA HELENA ARCANJO RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO
000.410.002 HELOISA HELENA PEREIRA MONTEIRO - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
000.755.001 HELOISA LUCIANA DE ANDRADE MAGALHAES - SECRET ESCOLAR

004.902.002 HELOIZA APARECIDA DE SOUZA SILVINO - PROFESSOR I
007.666.001 HERIKO JOSE PIRASSOL NEVES - PROFESSOR II
004.654.001 HERNANI ONESIMO GOMES VAZ - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.681.001 HORIANA MARQUEZINE FERRARA - PROFESSOR I
003.037.006 HUMBERTO SERRABRANCA C E SILVA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.658.001 IANDRA CAMPOS DOS REIS - PROFESSOR I
005.983.001 IANE AUGUSTA LEOCADIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.718.001 ICLEA DOMINGOS DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.004.001 IGLIA THICIANI MARTINS FERREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.002.001 IGOR GAVIOLE GIAROLA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.042.001 ILMA APARECIDA DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.260.001 ILMA SOUZA DE LACERDA RABELO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.893.002 ILRIA PIO DE MOURA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.373.006 ILZINEIA MACHADO HENRIQUES DE MATTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.457.003 IRENI MARIA SILVEIRA 001 – Trabalhando - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.766.002 IRENICE APARECIDA DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.262.004 IRILANDA SORRENTINO MENEZES PECANHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.020.001 IRINEYDE APARECIDA SANTOS SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.659.001 IRIS REGINA DOS SANTOS SILVA CRUZ - PROFESSOR I
004.682.001 IRMA MONICA LUCIANO PEREIRA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.194.007 ISABEL HELENA DOS SANTOS RODRIGUES - DIR.EST.ESCOLAR
001.524.001 ISABELA VARGAS CIRELLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.725.001 ISADORA OLIVEIRA DE SANTANA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.861.001 IVAN ALVES DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
001.058.001 IVONE DE OLIVEIRA REZENDE - PROFESSOR II
004.953.001 IZABEL CRISTINA AZEVEDO DA CUNHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.056.013 JACQUELINE APARECIDA CLEMENTE ELIAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
007.193.002 JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA DUTRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.998.001 JADE AYRES BARBEDO MARTINS - PROFESSOR II (MESTRE)

006.007.001 JAILSON PIRES DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.621.003 JAMILLE TEIXEIRA PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.702.001 JANE VITORINA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.648.001 JANETE DAS GRACAS MASSAMBE TORRES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.606.002 JANETE ERMELINDA DE CARVALHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.939.001 JESSICA APARECIDA MEIRA DE ANDRADE SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.670.001 JOANA CASTRO TEIXEIRA MACHADO - PROFESSOR II
001.352.004 JOAO ABELAR TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.100.002 JOAO FRANCISCO PEIXOTO NETO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.677.001 JOAO PAULO SOUZA ANZOLIN - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.672.001 JOAO VITOR CAMARGO RODRIGUES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.822.001 JOEL PEREIRA FILHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.823.004 JOELANE MAGALI DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.384.002 JOELMA CASTRO AGUIAR DE MAGALHAES - PROFESSOR I -
007.196.003 JHONATTAN JERONIMO MOREIRA - SUPERV PEDAGOGICO
004.905.002 JOHNATA MONTAN DA SILVA - PROFESSOR II
007.287.002 JOSANE DA SILVA MARTINS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

001.200.001 JOSANIA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.650.001 JOSCILEIA MARIA CORREA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.568.001 JOSE AUGUSTO MARTINS - SECRET ESCOLAR
001.809.002 JOSE CARLOS MOREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.512.001 JOSE ERNESTO DOS SANTOS - PROFESSOR II
007.029.001 JOSE GERALDO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.229.002 JOSILENE GUALBERTO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.191.001 JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.968.002 JULIANA CAETANA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.399.001 JULIANA DE FATIMA MADURO DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.830.001 JULIANA GONCALVES ALBRIGO DEMARQUE - PROFESSOR I
002.612.004 JULIANA MARIA DE SOUZA PERCINIO - PROFESSOR II

005.781.003 JULIANA MEDEIROS BANI - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.669.001 JULIANA MOURA MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR II
000.300.002 JUSSARA PACHECO DA SILVA COSTA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.149.009 KARINA GISELE DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.649.001 KARINE BRAGA DE FARIA ANDRADE - SECRET ESCOLAR
005.289.005 KARLA VEIGA MARCHESE MAYRINK - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.728.007 KATHE MARA JANUARIO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.771.002 KATIA APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.024.002 KELLY CRISTINA DA CONCEICAO LIMA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.598.002 KENIA FILO FINTELMAN 003 - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.448.002 KENIA GARBELLINI DUARTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.753.004 KEYLLA CRISTHINA FERREIRA SIMEAO - PROFESSOR I
006.016.001 LAIS QUEIROZ DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.013.001 LAIS RODRIGUES GONCALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.023.001 LARISSA CAMERINO ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.805.002 LARISSA PACHECO INACIO FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.802.002 LARISSA SILVA CARNEIRO - SUPERV PEDAGOGICO
004.676.001 LAURA APARECIDA VITAL - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR -
004.716.001 LEANDRA SILVA DE ALMEIDA GIOVANI - DIR.EST.ESCOLAR
005.851.002 LEANDRO DOS SANTOS FARIA PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.934.002 LEANDRO LIMA DOS SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.747.002 LEDA APARECIDA NUNES DE ALMEIDA E SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO
005.738.004 LEDIANA AMARAL DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.947.006 LEIZE ANE APARECIDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.392.002 LENI VENTURA DA SILVA FIDELIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.824.001 LENICE ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.132.002 LEONICE GONCALVES MARTINS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
006.060.001 LILIA RODRIGUES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.842.002 LILIANE DOS SANTOS CARNEIRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.806.002 LINO CESAR ROSA DO NASCIMENTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.892.002 LOHAYNE MARRIE PACHECO LAIA SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.898.002 LORENA PRAXEDES CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.680.001 LORENA SILVEIRA CONTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.973.001 LOURDES TATIANA RIBEIRO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR NAP04
003.490.010 LUANA DA GLORIA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.307.009 LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA - PROFESSOR I
001.018.001 LUCIA GONCALVES MURGIA BRAGA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.514.002 LUCIA HELENA FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
000.476.005 LUCIA HELENA LEVATE PETRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.803.003 LUCIA MARIA DE REZENDE GOMES - PROFESSOR I
003.093.004 LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.909.001 LUCIANA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.269.001 LUCIANA PEREIRA VARGAS ALVARENGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.825.002 LUCIANA RODRIGUES COSTA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.419.002 LUCIANO GARCIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.669.001 LUCIENE CUNHA CORREA DEMARQUE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.999.001 LUCIENE DE FREITAS JANUZZI - PROFESSOR I
004.898.002 LUCIRENE SEBASTIANA DE SOUZA PEDROSA - PROFESSOR I
004.730.001 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.730.003 LUDIMILY APARECIDA CABRAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.885.002 LUDMILLA MARTINS NEVES FERREIRA - PROFESSOR I
004.389.004 LUIS FERNANDO RIBAS FREITAS 001 - PROFESSOR II (MESTRE)
004.562.002 LUISA CERQUEIRA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.173.005 LUISA DE FATIMA FERREIRA DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.059.001 LUIZ ARTUR DE SOUZA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.697.001 LUIZ CARLOS DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.437.001 LUIZ FERNANDO MOURA DE CAMPOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.022.001 LUZIA AUGUSTA PEREIRA RESENDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.913.012 LUZIA CRISTINA FIGUEIREDO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.564.003 MAGDA HELENA DA SILVA ROCHA CASTELLAN - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.195.001 MAGDA MARIA DE ALBUQUERQUE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.732.001 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

004.732.003 MAIRA MONTEIRO FERREIRA ALBERICE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.001 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.066.003 MALVINA CLERIA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.845.002 MANUELA RODOLFO PELLEGRINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.893.001 MARA LUCIA DIAS FERREIRA - PROFESSOR I
005.801.002 MARCELA CUNHA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.536.019 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.662.001 MARCELO MARTINS DA FONSECA - PROFESSOR I
003.437.002 MARCIA CILENE GAUDENCIO LOPES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.072.001 MARCIA CRISTINA G DE FREITAS CRISTINO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.694.001 MARCIA CRISTINA MARTINS ANDRADE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.987.001 MARCIA REGINA GONCALVES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.785.004 MARCO ANTONIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.007.001 MARCOS SERGIO PEREIRA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.394.009 MARGARETH DE OLIVEIRA ANTONIO M LEITE - PROFESSOR I
005.726.002 MARIA APARECIDA ALMEIDA NEVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.313.002 MARIA APARECIDA DA SILVA I - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.225.005 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.974.006 MARIA APARECIDA DE PAULO ALEIXO - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
001.294.001 MARIA APARECIDA DUTRA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
003.122.005 MARIA APARECIDA EVARISTO COSTA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
003.480.001 MARIA APARECIDA MUSSOLINI SOUZA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
004.865.003 MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
003.860.001 MARIA APARECIDA SILVA MOREIRA - AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
003.070.004 MARIA BEATRIZ SANTOS - AUXILIARDESERVICOESCOLAR

004.901.003 MARIA CAROLINA ANDRADE VASCONCELOS - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
000.307.006 MARIA CELIA JANUZI - DIR.EST.ESCOLAR -
002.443.001 MARIA CRISTINA CASTRO MAGALHAES VIEIRA - ASSISTENTESECRETARIAESCOL
004.625.001 MARIA DA CONCEICAO BUONICONTRO FERRA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
007.400.001 MARIA DA CONCEICÃO FREITAS BRAGA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
003.107.005 MARIA DAS DORES DA CRUZ SOUZA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
000.985.001 MARIA DAS DORES PEIXOTO MATTOS - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
005.980.001 MARIA DAS DORES SILVA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
004.017.001 MARIA DE FATIMA PIMENTEL - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
000.286.002 MARIA DE FATIMA VILELA OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
004.140.002 MARIA FRANCISCA CORREA CHAVES CRUZ - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
000.798.001 MARIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
003.048.001 MARIA HELENA LANDY DA SILVA COUTO - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
001.005.001 MARIA ISABEL DORNELLAS DA FONSECA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
003.061.001 MARIA JOSE APARECIDA DO PRADO ALMEIDA - PROFESSORI(ESPECIALISTA)
001.445.001 MARIA JOSE FLAUZINO DA SILVA - AUX.GER.SERV.OBR (VIG.RONDAN
002.023.002 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA – SUPPEDAGOGICO (ESPECIALISTA
001.011.001 MARIA LIDIA DE OLIVEIRA - AUXILIARDESERVICOESCOLAR
001.636.002 MARIANA POLASTRI DE CASTRO E ALMEIDA AL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.712.001 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.634.001 MARILDA MARIA GOULART PIRES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.702.004 MARILENE RODRIGUES DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.995.001 MARILIA DE DIRCEU ALBUQUERQUE DE OLIVEIR - PROFESSOR I
005.916.002 MARILIA LEONARDO MACHADO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.975.001 MARINA M NASCIMENTO DE BARROS AREDES - SECRET ESCOLAR
005.875.002 MARINQUI HELENA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.774.002 MARISA VIEIRA DE LIMA GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.254.001 MARISE DE ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.444.001 MARIZETE ALMEIDA GOULART DE JESUS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

003.023.001 MARLENE MAURA CERQUEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.919.005 MARLENE NEIRI PEREIRA - PROFESSOR II
005.754.002 MARLEY JOSE CORREIA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.986.001 MARLI DAS GRACAS LIMA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.055.001 MARLUCIA CRISTINA DE LIMA MAGALHAES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.130.006 MARLUCILEI DIAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.288.001 MARLY APARECIDA BRAGA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.040.001 MARLY APARECIDA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.028.006 MARLY DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.034.001 MARTA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.046.001 MARTA PIMENTEL SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.743.002 MARTILIANA RAMOS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.717.001 MARY HELEN DA SILVA - PROFESSOR I
005.866.002 MAURO SERGIO DA SILVEIRA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.768.002 MEIRIELY PINTO DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I
003.182.001 MICAELA QUEIROZ YAMAGUSHI - PROFESSOR II
002.035.009 MIRIAM PEREIRA BRAGA CHAVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.534.002 MONICA DE ABREU VECCHIA - PROFESSOR II
000.449.002 MYRIAM SIQUEIRA DE FREITAS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.406.001 NAIR ANTONIA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.859.001 NATALI APARECIDA DE SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

007.020.001 NATALY CARDOSO RODRIGUES MALLOSTO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.809.002 NEEMIAS SANTOS ODIRCIO - PROFESSOR I
000.481.003 NELY PRECIOSO DE BARROS GUIMARAES - ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL
003.540.005 NILCEIA ANGELINA DE AGUIAR SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.015.001 NILCEIA MAGNA DA SILVA FRANCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
003.051.014 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.601.003 NILMA APARECIDA CAMPOS DIAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
006.061.001 NILMA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.471.001 NILMA MARIA DA CUNHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.047.001 NILZA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.654.009 NIZE MARIA TORRES BATISTA FALCI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.848.003 NUR JANAINA DA SILVA CALCAGNO - PROFESSOR II
001.660.004 ONEIDA APARECIDA PASSOS DE CASTRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.336.012 ORSILENE RAMOS DE MELLO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.889.002 PAOLA DA FONSECA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.217.010 PATRICIA APARECIDA DA CUNHA GUEDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.778.012 PATRICIA FRANKLIN DA SILVA FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.706.001 PATRICIA IZABEL CRUZ FERREIRA - SUPERV PEDAGOGICO
001.053.001 PATRICIA MARIA ALAGIA ESPOSITO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.782.013 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.782.014 PAULA DE OLIVEIRA GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.460.004 PAULIANE DE MELO FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.348.002 PAULO CESAR DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.282.001 PAULO CEZAR DA ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.994.001 PERCILIA ROCHA DE AGUIAR - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.881.002 POLIANA FONSECA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.836.004 POLIANE DE ALMEIDA SANTOS - PROFESSOR II
001.073.001 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.073.002 POLLYANA ALMEIDA DE MATOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.019.001 PRISCILA TAISE FERREIRA - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
003.087.006 RACHEL DE ALMEIDA RODRIGUES PEREIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.883.002 RAFAELLE GOUVEIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.565.002 RAMILA GOMES MONTES BATISTA - DIR.EST.ESCOLAR
004.692.001 RAQUEL MARIA RIBEIRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.033.006 RAQUEL MARQUES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.333.006 REGINA APARECIDA GUIMARAES BANDEIRA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.031.001 REGINA MARIA COSTA MILANI - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

004.678.001 REINALDO CAMILO MIRANDA - PROFESSOR II
000.548.001 REJANE CRISTINA P DE CARVALHO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.643.001 RENAN LACERDA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.047.001 RENATA ALMEIDA MARTINS GOMES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.621.001 RENATA GOMES DE AQUINO MEDEIROS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
006.035.001 RENATA SOUZA SILVA LAIA - PROFESSOR I
004.638.001 RENATO AUGUSTO IBRAIM DE MENDONCA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.803.002 RHAYANNE CRISTINA FIALHO DE MOURA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
001.518.001 RICARDO PEREZ SANTOS - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.772.001 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.772.002 RICARDO PRATA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.954.003 RINARA PEDROSA DE SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
006.005.001 RITA ANGELICA P. CAMPOS E SILVA SALES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.821.003 RITA APARECIDA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
006.022.001 RIVIA DE SOUZA MAIA BRETTAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.729.001 ROBERTA DE FATIMA OLIVEIRA BALDANZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.017.001 ROBERTA SANTIAGO GODINHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.905.002 ROBERTO CARLOS CARNEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.868.002 ROBSON SILVA LUCA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.719.001 RODRIGO RIBEIRO MANSOR - PROFESSOR II (MESTRE)
003.196.001 ROGERIA ALVES EVANGELISTA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.682.007 ROGERIA CASTORINA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.647.001 ROMILDA MOURA BISPO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.688.001 RONAN JOSE RODRIGUES PIRES - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.025.001 ROSA HELENA DA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.020.002 ROSA MARIA NASCIMENTO SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.201.001 ROSALVA APARECIDA DA SILVA MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.059.001 ROSAMARY APARECIDA SOARES CUNHA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.939.011 ROSANA APARECIDA GOMES RORIZ - PROFESSOR I

003.066.001 ROSANE APARECIDA ARAUJO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.198.001 ROSANIA APARECIDA DE PAIVA ALMEIDA REAL - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.448.001 ROSANIA FERREIRA DE ALMEIDA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.129.004 ROSEANE DE SOUZA PINHEIRO - PROFESSOR I
001.293.001 ROSELENE APARECIDA DE LIMA MACHADO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.473.001 ROSELENE MARIA DUQUE CERQUEIRA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.192.001 ROSELY DE LELIS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.096.004 ROSEMARY VIEIRA DA SILVA CAMARA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.714.001 ROSILENE COSTA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

005.900.004 ROSILENE MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.478.001 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.478.002 ROZANI PEREIRA LACERDA ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.896.002 RUDINEI DE PADUA MACIA NEVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.623.003 SABRINA ALVES FERREIRA ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.004 SABRINA BITTENCOURT SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.805.010 SABRINA BITTENCOURT SILVA 001 - Trabalhando PROFESSOR I
005.128.005 SABRINA DE OLIVEIRA LADEIRA DA MATA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.010.001 SABRINA MAYRINK CIULDIN - PROFESSOR II
003.648.002 SAMARA DA SILVA BARBOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.018.001 SANDRA LEANDRO PEREIRA CAZEDEY - ORIENT EDUCAC (ESPECIALISTA)
004.472.003 SANDRA LUZIA DA COSTA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.078.001 SANDRO AREAL CARRIZO - PROFESSOR II (MESTRE)
005.838.002 SARA APARECIDA HENRIQUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.474.001 SARA PEREIRA GARCIA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.966.002 SARAH THOMAZINI GAMA - PROFESSOR I
003.961.002 SEBASTIAO BONIFACIO JUNIOR - PROFESSOR II (MESTRE)
001.166.001 SEBASTIAO FERNANDO VICENTE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.978.001 SELMA DA SILVA MACHADO CARDOSO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.897.002 SELMA FONSECA DE ARAUJO CORREA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.615.001 SERGIO DE AZEDIAS PEREIRA - PROFESSOR II
006.009.001 SERZENANDO ALVES VIEIRA NETO - PROFESSOR II (MESTRE)
000.485.001 SIDINEIA MARIA DE CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.617.001 SIDNEY CRISTINO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.026.001 SILVANA FERREIRA SOARES - PROFESSOR I
004.704.001 SILVANA TEIXEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.393.001 SILVANE APARECIDA DA SILVA FONSECA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.757.002 SILVANE GARCIA DO AMARAL - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.651.003 SILVIA FEU DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.543.002 SILVIA HELENA SOARES GUSMAN - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.078.001 SILVIA LETICIA POGIANELLI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.004.001 SILVIA OZILIA PEREIRA - PROFESSOR I
000.700.009 SIMONE APARECIDA DE SOUSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.611.001 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
000.611.002 SIMONE APARECIDA ROSA DIAS - PROFESSOR I
002.920.014 SIMONE CRISTINA DE SOUZA BARROS - PROFESSOR I
005.758.002 SIMONE DA SILVA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.163.005 SIMONE DE SOUZA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.837.002 SIMONE DIAS PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.865.001 SIMONE SANTOS RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.803.002 SIRLENE PEREIRA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
006.028.001 SONIA CABRAL DE LIMA AZEVEDO - DIR.EST.ESCOLAR
000.599.001 SONIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.385.002 SONIA REGINA CHARLES DA SILVA BRAGA - DIR.EST.ESCOLAR
002.906.008 SUELI APARECIDA DOS SANTOS ALVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.203.001 SUELI DIAS DA SILVA -AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.880.001 SULAMITA PEREIRA DE SOUZA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.888.002 SUZANA GONCALVES BRITO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.006.001 TALLES OLIVEIRA GONCALVES - PROFESSOR II

007.395.001 TAMIRES DE CARVALHO SANTOS - PROFESSOR II
006.011.001 TAYANE MARIA DA SILVA MENDES MELATO - PROFESSOR II
000.365.001 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.365.002 TEREZA ANGELA DE SOUZA RAMOS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.074.001 TEREZA CRISTINA TORRES DE PAULA CATROLI - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
005.822.002 THAIS DA SILVEIRA - PROFESSOR I
005.788.002 THAIS DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.669.014 THAIS PEREIRA CUNHA - PROFESSOR II (MESTRE)
004.664.003 THALYTA DE ALMEIDA CELEIRO GOMES - PROFESSOR I
007.049.001 THAMIRES DE PAULA SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.006.001 THIAGO DE OLIVEIRA AMORIM - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.671.001 THIAGO DE OLIVEIRA ARAUJO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.810.002 TIAGO BARROSO SOUZA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
007.036.001 TIAGO DE CASTRO BRAGA - SUPERV PEDAGOGICO (MESTRE)
006.058.001 ULYSSES BARROS SILVEIRA - SECRET ESCOLAR
004.940.001 VALDINEA LUZIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.942.001 VALERIA CRISTINA VILELA E VILLELA RIBEIR - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.766.003 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.766.004 VALERIA HENRIQUE CORREA - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
004.640.001 VALERIA MARIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.748.002 VALERIA MARIA DELGADO VARDIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.674.001 VANDA JANUARIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.865.002 VANEIDE APARECIDA DA SILVA - PROFESSOR I
000.559.002 VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.986.001 VANILZA COLI DOS SANTOS VEIGA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.895.002 VERONICA AVILA DE FREITAS SIQUEIRA - PROFESSOR I
004.369.002 VERONICA BARBOSA NOGUEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.002 VILMA ASSIS GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.739.003 VILMA ASSIS GOMES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)

000.878.001 VILMA MARIA VIEIRA SIGILIAO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.707.006 VIVIANE ANDRADE E SILVA SOUZA - INSP.ESCOLAR(ESPECIALISTA)
005.843.002 VIVIANE CLARA DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.799.003 VIVIANE CRISTINA NOGUEIRA -PROFESSOR I
004.385.004 VIVIANE DA SILVA OLIVEIRA ALMEIDA - PROFESSOR I
005.839.002 WAGNER FIGUEIREDO DA SILVEIRA - PROFESSOR II
004.724.001 WALDINEIA APARECIDA CABRAL DUTRA - PROFESSOR I
000.710.001 WANDER GARCIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.388.003 WEBER CARDOSO DE MELO - PROFESSOR II
003.481.001 WIARA SOARES SALVATO - SUPERV PEDAGOGICO
003.481.002 WIARA SOARES SALVATO - PROFESSOR I
005.999.001 WILLIAM FRANCISCO DE PAULO - PROFESSOR II (ESPECIALISTA)
003.203.007 WLADIA TORRES DE AZEVEDO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.695.001 ZILMARA SOUZA FREITAS - PROFESSOR II
003.228.001 ADELIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA E SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.941.001 ADILSON LUCIO FERNANDES AMARAL - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.726.001 ADRIANA CAMILA FERREIRA GOMES DIAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.962.004 ADRIANA PEREIRA CUNHA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.742.002 ALCIONE MARIA BICALHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.642.001 ALDELY RODRIGUES FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.796.004 ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.197.004 ALESSANDRA BARBOSA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.009.001 ALEXANDRE MARTINS DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.719.001 ALEXANDRE VIEIRA SECCO - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.859.002 ALINE MEDEIROS MELATO MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.008.001 ALTAMIRA DUARTE MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.840.003 AMANDA MARIA HENRIQUES DA SILVA LOUREN - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.789.002 ANA MARIA FIGUEREDO MAZZINI MENDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.623.006 ANA PAULA DA SILVA AMARAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

000.962.002 ANA RITA LEVATE MARTINS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.867.001 ANDREA APARECIDA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.724.002 ANDREA CRISTINA COELHO DE BEM SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.389.001 ANDREIA DIAS HENRIQUES MATTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.795.001 ANDREIA GAMA PIERMATEI - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.339.001 ANELIZA PEDROSA VENTURA - PROFESSOR I
005.732.002 ANGELICA DE SOUZA ROCHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.751.002 ANGELICA MAURA BRAGA ROCHA - SECRET ESCOLAR
005.906.002 AUDAIR JOSE DE PAULA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.109.003 CAIO EDUARDO SILVA PARAZI - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.024.001 CAMILA DE ALMEIDA PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.833.002 CAMILA SILVA SALES - SECRET ESCOLAR
004.656.001 CARLA MORAES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.896.002 CARLIANE DE FATIMA FERREIRA - PROFESSOR I
002.320.009 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.661.001 CATIA MARIA DE OLIVEIRA DELFINO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.862.001 CELIA REGINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.891.002 CLARICE DA CONCEICAO COSTA DE OLIVEIRA - DIR.EST.ESCOLAR
003.260.006 CLAUDIA APARECIDA VIEIRA QUINTAO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.338.001 CLEIA CLEMENTE DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.724.005 CLEMILDES DE PAULA CIPRIANO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.643.001 CREUZA MARIA DE JESUS CAMPOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.517.002 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.001 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.883.011 CRISTIANE CARLA DE CARVALHO CRUZ - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.660.001 CRISTIANE DE SOUZA BASTOS - PROFESSOR I
003.861.001 CRISTIELE DO CARMO SILVA PEIXOTO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.392.001 DIVINA MARIA DE CARVALHO -AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.021.001 DULCINEA GARCIA MATOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

000.981.001 EDILHA APARECIDA BITTENCOURT - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
001.862.001 ELIANE CRISTINA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.068.005 ELIANE CRISTINA DO PRADO PAIVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.405.006 ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.010.001 ELISA BERNARDINO DOS REIS SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.597.011 ELISANGELA LOURENCO MAZZINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.710.001 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.230.001 ELISIE BERNARDINA DOS REIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.022.001 ELZA MARIA DA COSTA MANHANINI AREDES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.150.009 ENELISA DE PAULA CHAVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.659.001 ERIKA CHAVES BRAZ - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.985.001 EVA DE OLIVEIRA REIS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.834.001 EVA MARIA DA CONCEICAO ANTONIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.229.001 EVA MARIA PINTO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.809.002 EZILMA MARIA DA FONSECA - DIR.EST.ESCOLAR
001.195.001 FATIMA AUGUSTA MOREIRA IBRAIM DE MENDON - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.745.002 FRANCELINO SOARES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.435.012 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.681.007 GERALDA DIAS RAMOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

005.735.002 GERSON PEREIRA DE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.450.001 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.450.002 GESSILANE DA COSTA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.864.001 GILZIMEIA CLITERIA DO NASCIMENTO ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.054.001 HELENICE APARECIDA BITTENCOURT RODRIGUES - PROFESSOR I(ESPECIALISTA)
007.284.003 HELOISA HELANA MENDES RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.749.002 HELOISA MARIA BENEDITA DE ANDRADE MACHA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.828.001 HIDIA APARECIDA FELIPE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.653.001 ILZA APARECIDA DA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.934.002 IRACINIA MARIA MOREIRA GALVAO FRANCO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

005.261.002 ISABEL EVA ROSENE PRADO DOS SANTOS SOU - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.343.001 ISMARINA BARBOSA SOARES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.689.008 IVONE DE MELO CARDOSO FORTUNATO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.630.002 JANE DA SILVA MOREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.651.001 JANETE RISSON DA SILVA TOME - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.720.001 JOANA RODRIGUES DA SILVA MARTINS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.673.002 JOAO PAULO OLIVEIRA DE ANDRADE - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
005.761.002 JOSE DAMACENO JUNIOR - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.286.003 JOSE GERALDO BOALENTO FILHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.668.006 JOSELANDA MONTEIRO CESAR DE MEDEIROS - PROFESSOR I
000.865.001 JOSELIA RISSON MAYRINK CIULDIN - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.819.004 JOSIANE CORREA MOTTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.675.001 JOSIANE SILVA CAETANO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.035.001 JULIANA BRUNO DE ANDRADE HONÓRIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.550.002 JUSCELIA CARDOSO SALOME - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.818.001 JUSSARA ZANETTI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.620.002 KAROLINA MOREIRA PAULINO DE OLIVEIRA - PROFESSOR I
001.026.001 KATIA CILENE PEREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.885.001 LAIZA APARECIDA A ABREU LIMA DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.524.002 LAURICELIA FERNANDA DA S ESPIRITO SANTO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.791.001 LIRIANE MARQUES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.624.001 LUCELIA MARIA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.727.002 LUCIA HELENA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.060.002 LUCIANE IMACULADA DE OLIVEIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.627.001 LUCIANO DIAS VALENTE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.650.001 LUCIMAR MARIA DA CONCEICAO MENDES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.797.001 LUDIMILA DE FATIMA SABINO SILVA GOMES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.146.001 LUDMYLLA ALMEIDA AREDES - SECRET ESCOLAR
000.801.001 LUSMAR PAVAO MOTTA - PROFESSOR I

005.840.002 MARCELA GOMES SOARES DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.536.003 MARCELINA SEVENINI SILVERIO MOREIRA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.699.003 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.030.001 MARGARIDA MARCIA ANTUNES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.988.001 MARGARIDA MENDES DOS SANTOS FERRAREZ- AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.233.001 MARIA APARECIDA AMANCIO DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.470.001 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.054.002 MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.187.002 MARIA APARECIDA DE SOUSA SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.847.007 MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOURENCO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.041.001 MARIA CELIA DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.208.010 MARIA CRISTINA SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.982.001 MARIA DAS GRACAS RUEB DE FRANCA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.197.001 MARIA DE FATIMA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.411.002 MARIA DE LOURDES BITTENCOURT DE SOUZA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.756.002 MARIA DO CARMO SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.979.001 MARIA EVA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.673.001 MARIA JOSE ROSA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.064.001 MARIA LUIZA RIBEIRO GOMES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.623.001 MARIA LUZIA GUIMARAES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.712.003 MARIANNE OLIVEIRA DA SILVA - PROFESSOR I
003.223.004 MARLI APARECIDA DA ROCHA SANTANA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.992.001 MARLI APARECIDA MARTINS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.779.002 MARLI DE FATIMA FERREIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.633.001 MAYSA DOS SANTOS FURTADO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.662.001 MICHELE FARIA DE ANDRADE SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.891.002 MIRIAN SEGHETTO DE CERQUEIRA LAVIOLA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.638.001 MIRTES LEAL GROSSI - PROFESSOR I
004.228.003 MONICA APARECIDA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

005.741.002 MONICA PEREIRA LOPES DA SILVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.857.002 MONIKE BANNI DE PAULA PIRES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.391.003 NEIDE ROSARIA DE OLIVEIRA LAIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.943.001 NEREIDA CASTRO DAS MERCES LINHARES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.636.001 NILCEIA HELENA DE FREITAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

003.148.024 NILVA CLAUDIA SOARES XAVIER - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.103.002 NORMA DE LOURDES CRECENCIO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.359.001 PATRICIA APARECIDA ELIAS SOARES - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
004.626.001 PATRICIA DA CONCEICAO DE SOUSA CRUZ - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.738.004 PATRICIA DA SILVA XAVIER GAMA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.557.003 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.557.004 PATRICIA ROMANA SILVA ARCHETE - PROFESSOR I
003.209.015 PATRICIA TOLEDO DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.778.002 PAULA CRISTINA GOMES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.816.009 PELOASTE DE FATIMA CORDEIRO FONSECA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.857.003 PRISCILA DE MELO SOUZA FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.568.002 RAQUEL PEREIRA DE MORAES MONTEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.770.001 REGINA FRANCISCA RAMOS DE ALMEIDA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.983.001 RITA DE CASSIA SILVA SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.733.002 RITA DE CASSIA VALENTE LIGIERO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.697.001 ROBERTA LOURENCO GONCALVES BARREIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.981.001 ROSANGELA FREITAS DE PAULA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLA
005.143.003 ROSANIA FERREIRA DOS PRAZERES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.957.002 ROSELENE BARBOSA COELHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.072.001 ROSENEA APARECIDA ROSA RODRIGUES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.989.001 SANDRA IZABEL LANDY DA SILVA MORAES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.318.001 SERANY MARIA DE OLIVEIRA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.665.005 SERGIO LIMA ALVARES DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.792.001 SIDLAINE CASSIA COSTA DE OLIVEIRA SOUZA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

001.866.001 SILVIA HELENA DOS PASSOS ANDRADE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.355.005 SILVIA HELENA VIEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.053.008 SIMONE AMARAL MOTA DIAS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.622.001 SIMONE DA SILVA MOTA BELICE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.769.004 SIMONE DE SOUZA DA SILVA MEIRA - ASSISTENTE SECRETARIA ESCOLAR
002.985.002 SIMONE LIMA ROSA RIBEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.733.003 SIMONE SANTOS DA SILVA APOLINARIO - ROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.218.009 SINARA QUINTAO GONCALVES DE FREITAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.024.010 SIRLENE CARLOS DE OLIVEIRA LADEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.945.004 SOLANGE COSTA FERNANDES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.073.011 SONIA APARECIDA DE MORAIS NATAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.232.001 SONIA MARCIA DOS SANTOS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.537.001 SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.065.004 STELLA MARIA RIBEIRO DO AMARAL - PROFESSOR I
004.715.001 TALITHA ESTEVAM MOREIRA CABRAL - PROFESSOR I (MESTRE)
001.863.001 TELMA LUCIA CABRAL SIQUEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.022.001 TELMA MARIA DA SILVA FLAUZINO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.871.002 THIAGO DA SILVA RAMOS - SECRET ESCOLAR
005.776.002 VALERIA DA CONCEICAO SANTOS COSTA- AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.619.001 VALERIA SOARES CABOI - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.990.001 VANDA DE SOUZA SILVA- AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.019.001 VANILDE GOMES DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.655.001 VIVIANE CRISTINA NUNES DE JESUS - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.624.001 ZELI GOMES GONCALVES VAZ - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.231.001 ZELIA MARIA GODINHO SODRE - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.684.010 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.629.004 ADRIANA DE SOUZA E SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.756.005 ALESSANDRA APARECIDA MIRANDA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.025.001 ALICE RODRIGUES DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.770.002 AMANDA CUNHA COURRADESQUI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.693.001 ANA CAROLINA LOPES ALEIXO - PROFESSOR I
001.067.001 ANA CLAUDIA DA SILVEIRA NEVES - PROFESSOR I
003.222.019 ANA CLAUDIA ROSA DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.842.001 ANA KARINA NASCIMENTO SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.938.001 ANA LUCIA NOVAIS - PROFESSOR I
004.816.001 ANA PAULA MARINHO BATISTA COELHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.067.001 ANDREA BATTAGLIA GOUVEA DE CASTRO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.554.001 ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.554.003 ANGELICA REGINA DE MATOS LEAL VICENTE - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
004.497.004 ANGERLAINE PEIXOTO MELO - PROFESSOR I
001.958.002 ARIANA MURGIA DE OLIVEIRA VENTURA - PROFESSOR I
007.661.001 ARIANE NUNES MEIRA - PROFESSOR I
007.288.002 BARBARA APARECIDA PEREIRA MATEUS SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
001.868.001 CARLA BEATRIZ PACHECO NOVAES - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
005.254.002 CARLA CRISTINA ARAUJO GONCALVES - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.746.002 CARLOS ALEXANDRE LOMEU DA COSTA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.320.010 CARMEM LUCIA DOS SANTOS DIAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.744.012 CLARINDA APARECIDA CORDEIRO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.074.007 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.074.011 CLAUDETE ZILDA DE SOUZA MEDEIROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.418.002 CLAUDIA ALVES MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.652.003 CLAUDIA APARECIDA DA SILVA ALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.133.003 CLAUDIA BERNADETE JANUZZI MAGNAGO GAR - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.517.005 CRISLAINE AP FERNANDES NEVES RODRIGUES - SUPERV PEDAGOGICO
000.657.001 CRISTIANE MOREIRA MARTINS VITAL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.860.004 DAISY DA CRUZ DO NASCIMENTO - PROFESSOR I
001.661.002 ELAINE AREDES DOS SANTOS MARIOSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.882.002 ELIANE DA SILVA FERREIRA LEITE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.071.001 ELIENE BERNARDINO DOS REIS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.434.001 ELISABETE APARECIDA DE LIMA SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.699.001 ELISANGELA DA SILVA BUENO MONGARDE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.336.001 ELISANGELA ELIZEU CERQUEIRA GONÇALVES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.710.002 ELISANGELA MOREIRA DA SILVA BRAGA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.048.005 ELISANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.862.002 ERIKA ESTEVAM SILVA JULIO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.021.001 EULALIA HELENA DE O TOZZO DE MIRANDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.856.004 FLAVIA FERNANDA SOARES -AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
005.790.003 FLAVIA QUEIROZ DE OLIVEIRA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
002.435.001 GENAINA LACERDA DE SOUZA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.879.002 HOKSANA PAULA MOTTA GUSMAN - PROFESSOR I
006.020.001 INARA DE LIMA E SILVA 001 - PROFESSOR I
001.586.003 ISABEL CRISTINA TORRES COELHO CLEMENTE - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.088.009 IVONETE MARIA DE FREITAS S TAVARES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.723.001 JAMILA VIEIRA NOGUEIRA LACERDA- PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.018.001 JOELMA DE FATIMA DA C NEVES DE OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.877.002 JONIELE DA SILVA GOMES - PROFESSOR I
005.580.004 JULIANA BARROS SANTOS JANUZI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.000.001 JULIANA CRISTINA GOULART SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.479.001 JULIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO -PROFESSOR I
007.663.001 JUSCELINA MOTA DO NASCIMENTO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
000.577.001 KATIA ARIENE PEDROSA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.773.003 KATIUNA KATIA DE SOUZA SILVA - PROFESSOR I
005.172.006 LAUCIANE ALVES DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.761.003 LAYS TEIXEIRA SILVA MARTINS RIBEIRO - PROFESSOR I
004.690.001 LEISE DE CARVALHO FILHUZZI MOREIRA - PROFESSOR I
004.529.002 LETICIA CARNEIRO DE SOUZA NUNES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.888.001 LIDIANE DE MEDEIROS ALMEIDA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

003.227.006 LIVIA APARECIDA RODRIGUES GRAVINA - PROFESSOR I
004.817.001 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.817.002 LIVIA CATIA SOARES DA SILVA - PROFESSOR I
004.701.001 LIVIA MARIA PRAXEDES SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.307.005 LUANA GATI DA SILVA TEIXEIRA - PROFESSOR I
002.108.002 LUIZ JOSE BOAVENTURA FILHO - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
007.199.002 MARCELLE GONCALVES DA SILVA - PROFESSOR I
004.827.001 MARCIA VIEIRA CAMARA DE MOURA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.329.001 MARCILENE OLIVEIRA SILVA - PROFESSOR I
001.699.002 MARGARETH LIGORIO VIDON SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.003.004 MARIA APARECIDA BENICIO DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.477.001 MARIA DAS GRACAS MAGALHAES SCHELB - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.076.001 MARIA DO ROSARIO DA S ARCHETE PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
002.023.003 MARIA JULIANA RUMPLER TEIXEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.016.004 MARIA LUCIA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.069.001 MARILENE LOPES DIAS CARVALHO -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.799.006 MARILENE MATOS BARBOSA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.783.002 MARINEZ FERREIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.215.009 MAXIMA CELIA NAZIOZENO SEVENINI - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.531.004 MAYARA MAGALHAES DE OLIVEIRA GARCIA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.404.002 MICHELE CÂNDIDA DA SILVA - PROFESSOR I
004.548.002 MICHELLE DO PRADO DALA PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
006.019.001 MONICA MACHADO CUSTODIO DE BEM - PROFESSOR I
005.890.002 NAIANE DE FIGUEIREDO VILELA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.818.002 NATHALIA DEYSSIRIE DE OLIVEIRA BARBOSA - PROFESSOR I
005.808.002 NILCEIA GONCALVES PEREIRA PORTES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.051.009 NILCIA CLAUDIA SOARES FERREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.345.001 NILDA PAUL DALA PAULA - PROFESSOR I
001.639.002 NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

001.639.003 NILMA AUGUSTA P DE BARROS RODRIGUES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
001.828.014 NILZA MARIA PRECIOSO DE BARROS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
007.019.001 PAMELA CAROLINA LAMOGLIA AZEVEDO - PROFES SOR I
004.544.002 PATRICIA RITA DA SILVA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.829.002 PERCILIANA HENRIQUE GARCIA ALVES - PROFESSOR I
004.019.003 PRISCILA TAISE FERREIRA -PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
05.648.003 RAMILE APARECIDA MENDES PEREIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.816.002 RAQUEL SANCHES NOGUEIRA DA SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.472.001 ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.472.003 ROGERIA RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.571.002 ROSANE SILVA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.730.002 ROSEMERE PEREIRA DE ARAUJO BOUSADA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)

005.767.003 ROSEMERE SILVA GARCIA DE ARAUJO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.129.008 ROSENY LUCIA SIGILIAO - PROFESSOR I
004.316.005 SAMARA DE SOUZA OLIVEIRA - PROFESSOR I
000.701.001 SANDRA MARIA FRANKLIN DOS SANTOS - PROFESSOR I
000.539.002 SANDRA MARTINS DE MELO CERQUEIRA - ROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.936.002 SHEILA APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA - PRO FESSOR I (ESPECIALISTA)
003.092.004 SIMONE ANDREA DE CARVALHO - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.407.002 SIMONE MOREIRA DIAS MARREIROS- SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.386.005 SOLANGE APARECIDA RIBEIRO - PROFESSOR I
001.793.016 SOLANGE JOSE DE OLIVEIRA MORAES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.880.001 SORAYA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.537.002 SORAYA REIS ARAUJO MONTEIRO DE BARROS - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
002.319.002 STELA MARIA CAMILLO - PROFESSOR I
004.796.001 SUELY REGINA VIEIRA GARDONE GONCALVES - PROFESSOR I
003.565.006 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
003.565.007 TANIA MARIA VICENTE DA ROCHA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.794.002 TATIANE LOPES DE SOUZA - PROFES SOR I (ESPECIALISTA)

005.786.002 THAISA SILVA FERREIRA 001 - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
003.482.001 THASSYA MENDES DE ASSIS - PROFESSOR I
004.442.002 VANESSA APARECIDA DA VEIGA VARGAS ALM - DIR.EST.ESCOLAR
000.559.001 VANESSA MAGALY FURTADO SANTOS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
005.917.004 VANIA APARECIDA DA SILVA - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
003.811.010 VERONICA OLIVEIRA VARGAS - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
004.265.003 VIVIANE GOULART PEREIRA -DIR.EST.ESCOLAR
004.696.001 VIVIANE PEREIRA JANUNZI DE PAULA - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.524.001 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.524.002 WILMA MARIA ALVES DE SOUZA PIMENTEL - SUP PEDAGOGICO (ESPECIALISTA)
001.684.003 ZILA MAGDA DE AREDES - PROFESSOR I (ESPECIALISTA)
000.884.003 MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO NAVARRO - SECRET EDUCACAO
003.550.003 ADRIANA FREITAS DA SILVA VASCONCELOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.561.002 ANDREA APARECIDA CARVALHO PAULA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.086.008 CLAUDIA HELENA DA SILVA ABREU - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
003.853.001 EDIVANIA RODRIGUES SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
002.937.008 ELAINE APARECIDA DA SILVA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
001.785.003 ELISANGELA DE FATIMA FARIAS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.883.001 JULIANA TEIXEIRA PINHEIRO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
001.160.001 MARIA CRISTINA FRANCISCO DA CONCEICAO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
001.972.002 MARIA SALOME CRISTIANE COSER - AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
004.886.001 RECIANE GARCIA COELHO - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.967.001 RENATA MOTA PEREIRA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.882.001 VANESSA PEIXOTO DOS SANTOS - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.652.001 VANESSA SANTANA ROCHA SOUZA - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
004.190.004 VIVIANE CAMPOS DE FARIA RODRIGUES - COORD CRECHE DE ESTAB ESCOLA
007.145.002 AIDA ALMENARA GOULART BAGLI - CHEFE DA DIVISAO DE TRANSP ESC
007.064.001 ANA CAROLINA LIPUS BARROS - ASS DE SUPERV IMFRAEST ESCOLA
003.438.012 ERIKA DAIANA DA SILVA PAULA - ASSESSOR DIV ENS FUNDAMENTAL

003.114.005 MILTON LIMA DE SOUZA JUNIOR -CHEFE DA DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTA
007.065.001 NATALIA CALCAGNO LA GATTA MARTINS - CHEFE DIVISAO ADMINISTRATIVA
001.831.007 NOEMIA ROSANGELA DE OLIVEIRA - CHEFE DIV INFRAESTRUTURA ESCO
002.011.004 RITA DE CASSIA OLIVEIRA GUIMARAES - CHEFE DO SETOR DE PRE-ESCOLA
007.300.001 SANDRELENA VASQUES DA COSTA - CHEFE SETOR APOIO E MANUTENCA
007.061.001 THIAGO ALVES FERREIRA - CHEFE NUCLEO DE TECN DA EDUCA
007.063.001 THIAGO VICTOR MORAIS RAMOS - CHEFE DIVISAO GESTAO ESCOLAR

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2C068DE7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MURIAÉ E OBRA UNIDA LAR OZANAM, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do Termo de Colaboração nº 015/2022. **Objeto:** Constitui objeto do presente Convênio pagar parte dos salários dos colaboradores da ILPI Obra Unida Lar Ozanam, e respectivos encargos sociais e trabalhistas, pelo período de 12 (doze) meses, aquisição de carne, leite e gás de cozinha, suficiente a sobrevivência dos idosos. **Conveniada:** Obra Unida Lar Ozanam. **Convenente:** Município de Muriaé. **Vigência:** 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **Valor:** R$ 441.999,96 (quatrocentos e quarenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), divididos em 12 parcelas mensais.

Muriaé, 22 de dezembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:10B09D73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O Município de Muriaé torna público o extrato do 02º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2021 Termo De Inexigibilidade De Chamamento Público Nº 002/2021. **Objeto:** Ampliar o prazo estabelecido no 01º Termo de Colaboração nº 002/2021, visando o atendimento à criança de 0 (zero) à 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses na educação infantil.**Convenente:** Município De Muriaé.

Conveniada: Centro de Educação e Promoção Social. **Vigência:** 12 (doze) meses.

Muriaé, 23 de dezembro de 2022.

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3F585ED1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 100, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca candidata aprovada no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2022 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 17 de março de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de dezembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 001/2022, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	
N.º	CANDIDATO
062	MARISA EFIGÊNIA DA SILVA SANTOS

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de dezembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EC6E3E16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 101, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 005/2022 para fins de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução de estágio não obrigatório regulamentado pelo Programa "Gente Jovem", desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 005/2022;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 79, de 12 de setembro de 2022, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 28 de dezembro de 2022, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 005/2022, a fim de assinar Termo de Compromisso de Estágio.

ESTAGIÁRIO DO PROGRAMA GENTE JOVEM	
N.º	CANDIDATO
17º	CLARICE DE OLIVEIRA ANDRADE
18º	THIAGO AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES
19º	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
20º	ALLAN PIRES DE ALMEIDA
21º	KAIKE COSTA LEAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 22 de dezembro de 2022.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:334369C8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO P.P 086/2022-SRP FUNILARIA EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS-AMPLA CONCORRÊNCIA

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022

Pedro Paulo de Andrade Cavalher, Diretor Administrativo e Financeiro do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei;

Considerando o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 086/2022 visando o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de funilaria, pintura, elétrica, tapeçaria , capotaria e acessórios diversos, com fornecimento de peças a serem realizados nos veículos leves e pesados pertencentes à frota desta Autarquia

Considerando que a autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

DOS FATOS

Considerando que o Pregão Presencial nº 086/2022 teve seu edital publicado na data de 23 e 24 de novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no site do DEMSUR em 24 de novembro de 2022 (comprovante de publicação juntado aos autos nas fls. 058 a 064), com agendamento da presente abertura para o dia 06 de dezembro de 2022 às 08:00 horas.

Considerando que no dia 06 de dezembro de 2022 às 08:00 horas, data marcada para a abertura do certame, nenhuma empresa compareceu no Setor de Licitações na Av. Maestro Sansão, nº 236 – 2º andar – Bairro Centro – Muriaé – MG no dia e hora marcada, sendo assim o presente processo foi considerado DESERTO, conforme ata de julgamento juntada aos autos às fls. 086 e publicada no site do DEMSUR (fls. 087 dos autos).

DOS FUNDAMENTOS DA REVOGAÇÃO

Considerando que tanto na revogação quanto na anulação não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

Cabe salientar ainda que a revogação do processo, no estado em que se encontra, qual seja, anterior à homologação e também à adjudicação à empresa, não traz qualquer prejuízo às participantes, sendo critério de conveniência da administração para melhor atendimento à finalidade do processo e ao interesse público, conforme preconizam a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, bem como o art. 49 da Lei nº 8.666/93, tratando-se de ato administrativo auto executável.
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93:
A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Nesse mesmo sentido, o professor Carlos Ari Sundfeld salienta:

*"Para legitimar a revogação, necessária, segundo o art. 49, **a ocorrência de 'fato superveniente'**, isto é, verificado posteriormente à primitiva decisão de contratar. Não, por óbvio, um fato qualquer, mas um fato (ou um conjunto fático) pertinente e suficiente para **tornar inoportuna ou inconveniente a contratação**". (Constante do artigo intitulado Anulação e Revogação da Licitação, publicado no ILC nº 07 – set./94, p. 406.)*

Destaca-se também que no presente caso não será necessário abrir prazo para contraditório e ampla defesa aos licitantes interessados, haja vista que não houve adjudicação e homologação do objeto deste certame, conforme entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça:
"a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado." (STJ, RMS 23.402/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008).

PELO EXPOSTO, RESOLVE **REVOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 086/2022, visando o atendimento do interesse público, para futura análise pelo Setor Competente a fim de verificar os motivos que ocasionaram a frustração do presente processo e a necessidade de publicação de novo processo licitatório.

Muriaé – MG, 21 de dezembro de 2022

PEDRO PAULO DE ANDRADE CAVALHER
Diretor Administrativo e Financeiro
DEMSUR

DESPACHO:
Diante das razões de fato e de direito expostas pelo Diretor Administrativo e Financeiro, em sua manifestação, a qual acolho, mantenho a decisão de revogação do Pregão Presencial nº 086/2022 com base no que fora constatado nos autos.

Publique-se

Muriaé – MG, 21 de dezembro de 2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral
DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:ECF313FA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 169/2022

A Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº. 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação, no âmbito deste departamento, cujas atribuições e funcionamento são regulamentados nesta Portaria.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação subordina-se a Diretora Geral desta autarquia, constituindo-se de 07 (sete) membros, a saber:
MEMBROS EFETIVOS:
• Pedro Paulo de Andrade Cavalher
• Rafael Castro Silveira
• Gustavo Goretti Rodrigues
• Simone Maria da Silva Andrade
• Marcos Barcaro Pinto
• Daniela Murucci Monteiro
• Josiane da Silva Ramos (Grat. 20%)
Art. 3º - A Presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida pelo Sr. Pedro Paulo de Andrade Cavalher;
Art. 4º - Compete a Comissão Permanente de Licitação:
1 – Processar e julgar Licitações;
2 – Opinar previamente sobre os casos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação depois de ouvida a Assessoria Jurídica;
3 – Propor a aplicação de sanções administrativas a licitantes no curso da licitação.
Parágrafo Único – Em qualquer fase do certame poderá a comissão suspendê-la para promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da habilitação ou da proposta, segundo especificado no ato convocatório.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e com validade até 31 de março de 2023.
Muriaé, 21 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:A1C5F336

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 170/2022

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º. da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de agosto de 2002;
CONSIDERANDO o disposto no art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/1993 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto no anexo IX (Funções Gratificadas – Membros de Comissões Especiais) da Lei Municipal nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados o Pregoeiro e a equipe de apoio encarregada de receber propostas e lances, análise e sua classificação,

bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor entre outras, composta pelos seguintes membros:

Sueli Ribas Paulino Costa	- Pregoeiro
Nelson Antônio Nunes de Carvalho	- Pregoeiro (suplente)
Brenda Lacerda Bertussi	- Membro
Rosemar Carneiro da Silva Bandeira	- Membro
João Augusto Pimentel Tureta	- Membro
Flávia Renata de Oliveira Suhett	- Membro (suplente)
Glenda Furlani Assad	- Membro (suplente)

Art. 2º – O Pregoeiro e a equipe de apoio estão diretamente subordinados à Comissão de Licitação desta Autarquia.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023 e com validade até 31 de março de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 21 de dezembro de 2022.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:5CAB1C60

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2022

Dispensa nº 041/2022
Processo nº 041/2022
O presidente do Fundo Previdenciário de Muriaé - Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões, justificativas alinhadas e Parecer Jurídico, tornar público e RATIFICAR o processo de Dispensa nº 041/2022.
Objeto: contratação de empresa para aprestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do site do Muriaé-Prev compreendendo:
- MANUTENÇÃO DO SITE: Este serviço consiste nos procedimentos necessários na programação dos arquivos e configurações do site de forma a garantir o bom funcionamento e acesso de todas as áreas do mesmo (páginas, links, fotos, vídeos, banners etc.). Esta manutenção não inclui a programação de novos recursos técnicos ou produção de novos layouts para o site, que devem ser contratados a parte;
- SUPORTE TÉCNICO: Disponibilização através de uma central de atendimento via email e com registro de protocolo o suporte técnico para problemas e dúvidas nos procedimentos de atualização do site, inclusão e gerenciamento de conteúdo e verificação de possíveis erros que possam ocorrer no site. Este suporte técnico a ser prestado ao Fundo Previdenciário de Muriaé Muriaé-Prev CNPJ: 10.935.438/0001-15, Avenida Juscelino Kubitshek, nº 601 – Centro Muriaé – Minas Gerais – CEP: 36880-026 Telefone: (32) 3722-2321 - e-mail: secretaria@muriaeprev.com.br, também inclui os emails utilizados pelo Muriaé- Prev sob o domínio muriaeprev.com.br, excetuando despesas terceirizadas de manutenção dos e-mails;
- HOSPEDAGEM DO SITE: A hospedagem é o espaço virtual destinado a armazenar as páginas do site, arquivos, banco de dados, e também o domínio www.muriaeprev.com.br que será hospedado em nossos servidores contratados.
Contratada: RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS. – CNPJ nº 23.541.528/0001-73.
Valor da contratação: O valor MENSAL do presente contrato a ser pago em doze (12) parcelas iguais e sucessivas pelo contratante é de R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), conforme condições contratuais.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato (01/01/2023).
Classificação e Dotação Orçamentária: 05.01.00.09.122.0001.2243.3.3.90.40 – Serviços de TIC.
Amparo: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 com nova redação dada pelo Decreto nº 9.412/18.
Determino que se proceda à publicação desta Dispensa e Ratificação.

Muriaé, 23 de dezembro de 2022.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:C406192C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – DISPENSA Nº 030/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 – *DISPENSA* Nº 030/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO PARA IMPLEMENTAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (TECNOLOGIA DA UFJF LICENCIADA PELA FADEPE – PROCESSO Nº 23071.001515/2015-83 DO CRIRR/UFJF), PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, INTERLIGANDO AS 40 (QUARENTA) ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROJETO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (SMEEL), CONFORME ART. 75 DA LEI 14.133/21. – DETENTOR: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA EXTENSÃO – FADEPE – MOTIVO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – **VIGÊNCIA: 24/12/2022 A 23/06/2023.**

MURIAÉ/MG, 23/12/2022

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:0D6C9955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 130/2022. Pregão Eletrônico nº 038/2022. Objeto: contratação de empresa capacitada em prestar serviços especializados de coleta, transporte, tratamento térmico através de incineração e destino final dos resíduos sólidos dos serviços da saúde, exclusivamente dos grupos A, B e E, conforme Resolução nº 358 dp CONAMA e RDC nº 306 da ANVISA, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de Abertura: **17/01/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686. Nepomuceno, 20/12/2022.

ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:E150FA8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 101/2022. Processo Licitatório nº 120/2022. Pregão Eletrônico nº 031/2022. Objeto: aquisição de veículo escolar destinado ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, onde se estabelece um Convênio de Saída Nº 1261001204/2022/SEE que tem como objetivo a mútua cooperação entre estado e município para atendimento à rede municipal, por meio de transferência de recurso financeiro estadual, destinado à aquisição de bens para as escolas da rede municipal, no âmbito do programa de descentralização do ensino nos anos iniciais do ensino fundamental, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 01 (Um) ano. Valor Global: R$ 311.000,00 (Trezentos e onze mil reais). Partes: Prefeitura Municipal De Nepomuceno/MG e Galego Representações Comércio e Serviços Ltda.

Nepomuceno, 15/12/2022.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Prefeita

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:9ECAE5AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 045/2022

Prefeitura Municipal de Ninheira – MG - CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 045/2022

A Prefeitura Municipal de Ninheira – MG, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a licitação Pregão Presencial nº 045/2022, objeto: contratação de serviços na confecção de prótese dentária conforme Portaria nº 1.670 de 01 de JULHO de 2019 do Ministério da Saúde, situada na Avenida Domingos José de Matos nº 67, Centro, nesta cidade. Certame: 04.01.2023 às 09h00 min. Retirada do edital através do e-mail licitação@ninheira.mg.gov.br site Municipal http://www.ninheira.mg.gov.br ou na sede da prefeitura no horário de 08:00h ao 12:00h. Maiores informações pelo telefone (38) 3832 – 8335. Ninheira/MG 22 de Dezembro de 2022.

HELDER DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:B3BDCF2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
ESCLARECIMENTO

ESCLARECIMENTO

PROCESSO DE N.º 93/2022
PREGÃO: 53/2022
OBJETO: registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de empresa especializada no ramo Locação de Estruturas, para execução dos serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de: sistema de sonorização; sistema de iluminação; disciplinador de público; módulos de fechamento em chapa de aço e demais itens que visam atender os diversos eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal

A empresa cardoso estruturas e eventos solicitou o seguinte esclarecimento por e-mail: **Olá boa tarde gostaria de esclarecimento se será aceito o CAU também na qualificação técnica ou será mesmo somente o CREA.**
Por que o CAU - ARQUITETO também pode assinar como responsável de estruturas.
E por que hj o arquiteto não faz mais parte do CREA como antigamente e tem o seu conselho o CAU

Resposta: Será aceito também responsável técnico registrado no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

Publique-se.

Nova Ponte-MG, 22 de dezembro de 2022

Atenciosamente,

DIOGO JOÃO DAS NEVES
Secretario de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:0F13DF62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PMOB/001/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPO DE OURO BRANCO E DE OUTRO LADO A FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: Objetiva este presente Termo Aditivo, conforme requerido via memorando 227/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, a ampliação do valor repassado à entidade no montante de R$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais), conforme plano de trabalho anexo. Assinatura: 22/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:3B248075

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 004/2022 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, TENDO EM VISTA AESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE BENS PROGRAMA CENTRO DIA. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 004/2022 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Branco tendo como objeto a estruturação da rede de serviços do sistema único de assistência social (SUAS) – aquisição de bens programa Centro Dia, não havendo repasse de valores à entidade. Assinatura: 22/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:15E51C7A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO 005/2022 COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE PARECERIA A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – AQUISIÇÃO DE

BENS PROGRAMA SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM OURO BRANCO. Objeto: Fica aberto o prazo de 5(cinco) dias para impugnação à Dispensa de Chamamento Público 005/2022 cujo a mesma pode ser visualizada na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, com a finalidade de firmar parceria entre o município de Ouro Branco e oInstituto Miguel Fernandes Torres tendo como objeto estruturação da rede de serviços do Sistema Único De Assistência Social (SUAS) – aquisição de bens do programa Serviço De Convivência E Fortalecimento de Vínculos Ouro Branco. Assinatura: 22/12/2022

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:2856F75D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
DECRETO Nº 10.682, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, Hélio Márcio Campos, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Ouro Branco,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Ouro Branco-MG para o exercício de 2023, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, os dias abaixo relacionados, conforme Calendário Oficial 2023 que faz parte integrante deste Decreto:

FERIADOS NACIONAIS
01/01 .....Confraternização Universal
21/04 .....Inconfidência Mineira (Tiradentes)
01/05 .....Dia do Trabalhador
07/09 .....Independência do Brasil
02/11 .....Finados
15/11 .....Proclamação da República

FERIADOS RELIGIOSOS NACIONAIS
07/04 .....Paixão de Cristo
12/10 .....Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
25/12 .....Natal

FERIADOS MUNICIPAIS
07/04 .....Paixão de Cristo
08/06 .....Corpus Christi
13/06 Santo Antônio - Padroeiro do Município
12/12 Emancipação Política do Município - 70 anos

PONTO FACULTATIVO INTEGRAL
20 e 21/02 ..... Recesso de Carnaval
22/02 ..... Cinzas
06/04 ..... Recesso da Paixão de Cristo
09/06 ..... Recesso de Corpus Christi
08/09 ..... Recesso da Independência
13/10 ..... Recesso do Dia de Nossa Senhora Aparecida

DESTAQUES
16/02 ..... Aniversário de Fundação de Ouro Branco (299 anos)
10 a 14/04 ..... Semana de Incentivo à Leitura
01 a 13/06 ..... Festa de Santo Antônio (Padroeiro de Ouro Branco)
14 a 18/08 ..... Semana do Patrimônio Histórico
25 a 29/09..... Semana do Turismo
12 a 16/10 ..... 37º Festival da Batata
12/12 ..... Aniversário de Emancipação Política (70Anos)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 14 de dezembro de 2022.

ALEX DA SILVA ALVARENGA
Procurador Geral do Município

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:6327DE9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Retificação.
Onde se lê:
- Processo Licitatório nº. 001/2023, modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, Registro de Preços nº 001/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos;
- Processo Licitatório nº. 002/2023, modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, Registro de Preços nº 002/2023 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, funilaria, elétrico, molas e solda para manutenção de veiculos da frota municipal;
- Processo Licitatório nº. 003/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino;
- Processo Licitatório nº. 004/2023, modalidade Pregão Presencial nº 004/2023, Registro de Preços nº 004/2023 do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, para atender as necessidades de manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Públicas do Município de Ouro Fino;
- Processo Licitatório nº. 005/2023, modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, do tipo menor preço por item, para aquisição de motobomba para piscina.
Leia-se:
- Processo Licitatório nº. 287/2022, modalidade Pregão Presencial nº 138/2022, Registro de Preços nº 092/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços gráficos para confecção de carnê de IPTU/ISS/TLL para o setor de tributos;
- Processo Licitatório nº. 288/2022, modalidade Pregão Presencial nº 139/2022, Registro de Preços nº 093/2022 do tipo menor preço por item, para futura e eventual prestação de serviços mecânicos, funilaria, elétrico, molas e solda para manutenção de veiculos da frota municipal;
- Processo Licitatório nº. 289/2022, modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2022 do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino;
- Processo Licitatório nº. 290/2022, modalidade Pregão Presencial nº 141/2022, Registro de Preços nº 094/2022 do tipo menor preço por item, registro de preços para futura e eventual aquisição de gramas, para atender as necessidades de manutenção de Praças, Canteiros e Áreas Públicas do Município de Ouro Fino;
- Processo Licitatório nº. 291/2022, modalidade Pregão Presencial nº 142/2022, do tipo menor preço por item, para aquisição de motobomba para piscina.O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br.

HENRIQUE ROSSI WOLF –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:1DA41C6B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 406/2021. PREGÃO Nº 143/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 406/2021. Pregão nº 143/2021. Contrato Administrativo nº 153/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Editora FTD S/A - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos e professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, incluindo material didático, assessoria pedagógica continuada aos docentes da rede municipal de ensino, Avaliação de desempenho, Portal de Educação e Cursos de Formação Continuada para os docentes – Assinatura: 13/12/2022. Vigência até 13/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C661D233

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. PROCESSO Nº 002/2021. DISPENSA Nº 001/2021. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

MUNICÍPIO DE OURO FINO-MG. Processo nº 002/2021. Dispensa nº 001/2021. Contrato Administrativo nº 001/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG. Contratado: Associação Mineira de Municípios (AMM) - Termo de prorrogação contratual para prestação de serviços de publicação dos atos normativos e administrativos através do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – Assinatura: 06/12/2022. Vigência 31/12/2022 a 31/12/2023.

HENRIQUE ROSSI WOLF.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:6C4E5454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022

Processo: 11309/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP:** Art.65 Lei 8.666/93. **PROCESSO: 11.309/2022. OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de premiações (troféus e medalhas) para eventos esportivos apoiados pela Secretária Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação. **PREGÃO ELETRÔNICO SRP SAÚDE Nº 39/2022**. **DATA: 09/12/2022. VENCIMENTO: 21/12/2023. VALOR**: **R$ 30.220,00. ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA-EPP** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:64395869

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 22/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SAÚDE Nº 22/2022. Processo de Compra Nº 496/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DA MARCA SIEMENS, LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **26-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 22 de dezembro de 2022.

VALTIERE FREITAS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9B2B4AF7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 341/2022

Prefeitura Municipal de Paractu Minas Gerais
Processo: 17109/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 341/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **EDITORA GRALHA AZUL LTDA**. Artigo 25, caput, inciso I da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 17.109/2022 OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO E ILUSTRATIVOS NO FORMATO DE CARTILHAS E TABLÓIDES- EDITORA AMIGOS DA NATUREZA COM TEMÁTICAS ESPECÍFICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE AS AÇÕES PROPOSTAS PELOS PROGRAMA INERENTES Á ATENÇÃO PRIMÁRIA Á SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARACATU-MG. **DATA: 12/12/2022. VENCIMENTO: 22/03/2023. VALOR**: **R$ 360.474,88 ASSINATURA: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **EDITORA GRALHA AZUL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8CB8C524

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 347/2022

Processo: 15079/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 347/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15079/2022 OBJETO**: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. **DATA: 06/12/2022. VENCIMENTO: 22/02/2023. VALOR**: **R$ 250.762,20. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:FE69858E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 249/2021 (PROCESSO: 12.935/2021)

Processo: 12.935/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 249/2021 (PROCESSO: 12.935/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD EIRELI.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA ESCOLA RAIMUNDO JOSÉ SANTANA, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMAS. Decréscimo de 1,82, Acréscimo de 49,82%, Reprogramação/mudança de meta e Prorrogação da Vigência e Execução. **DATA: 12/12/2022. VENCIMENTO: 06/04/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º , inciso I e VI da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONSTRUTORA BRAGA MURAD EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:CD13B12A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 248/2021 (PROCESSO: 12.728/2021)

Processo: 12.728/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 248/2021 (PROCESSO: 12.728/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA REFORMAR A ESCOLA NILO SADOOK, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Decréscimo de 3,28%, Acréscimo de 49,04%, REPROGRAMAÇÃO/MUDANÇA DE META e PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO. **DATA: 12/12/2022 VENCIMENTO: 10/07/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, § 1º , inciso I e IV e Art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BED6A86B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 102/2022 (PROCESSO: 17.294/2021)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 17.294/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 102/2022 (PROCESSO: 17.294/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇAO DO ABATEDOURO DE AVES, CONFORME: PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. Acréscimo de 24,91%. **DATA: 14/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, I, "a" e "b" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:40E9BE3E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 340/2022

Processo: 13479/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 340/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 13.479/2022 OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY, NO BAIRRO CHAPADINHA II- PARACATU-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 8805462018/ME/CAIXA, OPERAÇÃO: 1062.245-00, CONFORME: PROJETOS ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA**. **DATA: 12/12/2022. VENCIMENTO: 22/06/2023. VALOR**: **R$ 478.287,25. ASSINATURA: THIAGO BATISTA RAMOS** pela contratante e **UNIVERSO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:9ED7E007

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 89/2022 (PROCESSO: 15.778/2021)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 15.778/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 89/2022 (PROCESSO: 15.778/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA-ME.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS COMPLEMENTARES DA FEIRA DOS PRODUTORES RURAIS DE PARACATU-MG, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS E CRONOGRAMA. **ACRÉSCIMO DE 24,46%. DATA: 14/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "b" e § 1º da Lei 8.666/93 c/c art 65, I, "b". **ASSINATURAS: LEONARDO PEREIRA COSTA** pela Contratante e **CONCRETO CONSTRUÇÕES & ENGENHARIA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:F4999654

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 239/2021 (PROCESSO: 8086/2021)

Processo: 8086/2021

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 239/2021 (PROCESSO: 8086/2021)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **GENTE SEGURADORA SA .** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS. Prorrogação de Vigência. **DATA: 18/11/2022 VENCIMENTO: 22/10/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, TIAGO DE DEUS SILVA** pelas Contratantes e **GENTE SEGURADORA SA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:562295D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2022 (PROCESSO: 4816/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 4816/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 142/2022 (PROCESSO: 4816/2022)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **C & A CONSTRUTORA LTDA.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de construção elevatória de esgoto bruto, sistemas de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, drenagem pluvial do loteamento vida nova, conforme projetos, especificações, planilhas e cronograma. PRORROGAÇÃO PRAZO DE EXECUÇÃO, ACRÉSCIMO DE 25% **DATA: 19/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, I, "a" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **C & A CONSTRUTORA LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:59FA3F1B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 140/2022 (PROCESSO: 8240/2022)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 8240/2022

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 140/2022 (PROCESSO: 8240/2022)

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI.** Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS, ZERO KM, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE. Revisão ao item 03 **DATA: 14/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** art.65, alínea d, da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **MABELÊ COMÉRCIO DE VEÍCULOS EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:8E6EADD3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 9229/2021

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 187/2021 (PROCESSO: 9229/2021)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **F. E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TAPA BURACOS, CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS ELEVADAS E QUEBRA MOLAS EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PARACATU-MG. **Prorrogação de Vigência.DATA: 20/12/2022. VENCIMENTO: 22/02/2023. FUNDAMENTAÇÃO:** 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93. **ASSINATURAS: PEDRO AGUIAR ADJUTO** pela Contratante e **F. E MÁQUINAS, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:27E6441B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022- 421/2022- 422/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 12.747/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.747/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. **DATA: 16/12/2022. VENCIMENTO: 21/12/2023. VALOR**: **R$1.353.021,48. DETENTORA DOS ITENS: 1, 4, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 25, 28, 29, 34, 35, 36, 37, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 71, 73, 78, 80, 81, 83, 86, 87, 89, 90, 92, 95, 97, 98, 100, 104, 105, 106, 111, 113, 114, 117, 119, 120, 121, 127 129, 134, 144, 150. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ**, **GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pelas contratantes e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.747/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. **DATA: 16/12/2022. VENCIMENTO: 21/12/2023. VALOR**: **R$1.551.984,10. DETENTORA DOS ITENS: 2, 3, 6, 10, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 41, 42, 43, 44, 46, 55, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 74, 75, 76, 77, 79, 82, 84, 85, 88, 91, 93, 94, 96, 99, 101, 102, 103, 107, 108, 109, 116, 118, 122, 123, 124, 125, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO DINIZ**, **GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pelas contratantes e **ATENA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde, Município de Paracatu e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 12.747/2022. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS. **DATA: 16/12/2022. VENCIMENTO: 21/12/2023. VALOR**: **R$310.217,70. DETENTORA DOS ITENS: 5, 33, 38, 39, 40, 67, 110, 112, 115. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO, TIAGO DE DEUS SILVA, IGOR ARAÚJO**

DINIZ, **GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, MAIKON ANTÔNIO FREITAS, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DEICY LORRANE RODRIGUES DE ARAÚJO, LEANDRO REIS DE MELO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO** pelas contratantes e **BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:DE220B63

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 131/2021 (PROCESSO: 16.808/2020)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16.808/2020

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 131/2021 (PROCESSO: 16.808/2020)
CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102. PROCESSO: 16.808/2020** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇAO EM APARELHOS, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS E REVISÃO GERAL DOS APARELHOS E RAMAIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PORTÕES E PORTAS ELETRÔNICOS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL. ACRÉSCIMO DE 25%. **DATA: 09/12/2022. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:119862E7

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 15.190/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022

CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde e **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI:** Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 15.190/2020. OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS, SANATÓRIOS E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, VOLUNTÁRIA DE DEPENDENTES QUÍMICOS E DE SAÚDE MENTAL DE AMBOS OS SEXOS ADULTOS E ADOLESCENTES. **DATA: 13/12/2022. VENCIMENTO: 21/12/2022. VALOR**: **R$6.010.000,00. Detentora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6. ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela contratante e **CLÍNICA NEURO PSIQUIÁTRICA DE ALFENAS EIRELI** pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:0FDBBB43

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 23-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16178/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 325/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 23/2022

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

ERRATA

Do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE Nº 23/2022 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONCENTRADORESS DE OXIGÊNIO E KIT DE OXIGENOTERAPIA DESTINADOS AO USO EM OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Onde lê:
1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **09 de DEZEMBRO de 2023**, às **9:00 horas**.

Leia-se:
1.4. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **09 de JANEIRO de 2023**, às **9:00 horas**.

O julgamento da licitação marcada anteriormente para o dia **09 de janeiro de 2023** às 09:00 horas, fica **INALTERADA**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 23 de Dezembro de 2023.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações
Portaria Nº 0213/2022

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:BCEC9009

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 21/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 21/2022. Processo de Compra Nº 469/2022** – Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA APARELHOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LOTADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **31-01-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. Paracatu-MG, 23 de dezembro de 2022.

DIEGO PORFÍRIO DE ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:29F77234

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 E 21/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

Processo: 7523/2015

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 20/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A: OBJETO**: OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS

SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação de vigência. **DATA: 16/12/2022. VENCIMENTO: 18/03/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO**, pela Contratante e **QUEBEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A** pela Contratada.

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 21/2016 (PROCESSO: 7523/2015)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-EPP: OBJETO**: OPERAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO NO MUNICIPIO DE PARACATU-MG. Prorrogação de vigência. **DATA: 16/12/2022. VENCIMENTO: 18/03/2023 FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II, § 4º da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO**, pela Contratante e **NOVO MEIO ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:D0275E48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 118/2022 na modalidade Credenciamento nº 012/2022, cujo objeto trata de a **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS VETERINÁRIOS (CASTRAÇÕES), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 12/01/2023 ás 09h00min. Abertura dos envelopes iniciara as 09h:05min no mesmo dia O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG 22 de Dezembro de 2022. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.

NUBIA DUARTE SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:6C309DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 119/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2022, cujo objeto trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS PROFESSORES E GESTORES PARA SUA MELHOR UTILIZAÇÃO E ACESSO AO PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS PARA O ANO DE 2023**. Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 08 horas do dia 27/12/2022 às 08 horas do dia 06/01/2023. Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 09h00min do dia 06/01/2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h05min do dia 06/01/2023. Modo de Disputa: Aberto. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e https://www.licitanet.com.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro -CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis 22 de Dezembro de 2022

JACQUELINE APARECIDA DA SILVA NETO RESENDE
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:5AF06830

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 120/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 014/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de combustíveis, para manutenção da frota Municipal Pedrinópolis, durante o ano de 2023, que serão entregue de forma parcelada, conforme quantidades, características e especificações técnicas descritas no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 09/01/2023 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002.
Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022.
LUÍS DONIZETE MOREIRA DA ROCHA JUNIOR -
Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:3C1AB1D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 121/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 015/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR 1.092 CESTAS BÁSICAS, DESTINADO AO PROGRAMA DE AÇÃO SOCIAL PARA DISTRIBUIÇÃO ENTRE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, DURANTE O ANO DE 2023, QUE SERÃO ENTREGUE DE FORMA PARCELADA, CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 09/01/2023 ás 13h30min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022.

JÉSSICA BEATRIZ ELEUTÉRIO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:16BBBC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - O Município de Pedrinópolis - MG, torna-se público a realização do Processo Licitatório nº 122/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022, cujo objeto é a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de Pão Francês 50 gramas, Pão de Milho 60 gramas, Rosquinha doce 60 gramas e Leite de Vaca Pasteurizado tipo "B" embalagem de 1 litro, com entrega diária ponto a ponto e de forma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Promoção Humana, de Administração, de Educação de Saúde e de Cultura, Turismo e Esporte do Município de Pedrinópolis-MG, durante o ano de 2023, com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, dar-se á no dia 10/01/2023 ás 09h00min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site www.pedrinopolis.mg.gov.br e ainda na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05 - Bairro Centro - CEP 38.178-000 - Pedrinópolis/MG. Demais informações pelo telefone (034) 3355.2001 ou 3355.2002. Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022. Jéssica Beatriz Eleutério da Silva - Secretária Municipal de Assistência Social e Promoção Humana.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:A3C12B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2022

O **Município de Pedrinópolis/MG**, inscrito no CNPJ sob nº 18.140.335/0001-70, com sede na Praça São Sebastião, nº 112, CEP: 38.178-000, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** do certame supramencionado, agendado para o dia 20 (vinte) de Dezembro de 2022, às 15:00 horas, na plataforma "Licitanet", cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXO I DESTE EDITAL**, em virtude da necessidade de reanálise e adequação no Edital, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação e impugnações oferecidas. Informamos que o certame será reagendado através de nova publicação.

Pedrinópolis/MG, 19 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:B4A73C95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS EM EVENTO DENOMINADO "REVEILLON 2023" COM DURABILIDADE MINIMA DE CINCO MINUTOS, COM MATERIAL IPERMEABILIZADO PRA CHUVA COM DIVERSIDADE DE CORES E EFEITOS, CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR SENDO UM KIT DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E DETONAÇÃOCONTENDO UMA TORTA DE 96 TUBOS DE 3/4 CORES, 01 TORTA DE 48 TUBOS DE 1,2 POLEGADAS, 01 TORTA DE 40 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS CORES, 63 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS E 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS E 24 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS, OBEDECENDOTODAS AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANÇA.** Contratada: **ROSEMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**, **CNPJ nº 05.921.782/0001-15,** o valor total da referida contratação **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:05DF1A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Dispensa de Licitação**, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO COM QUEIMA DE FOGOS EM EVENTO DENOMINADO "REVEILLON 2023" COM DURABILIDADE MINIMA DE CINCO MINUTOS, COM MATERIAL IPERMEABILIZADO PRA CHUVA COM DIVERSIDADE DE CORES E EFEITOS, CONFORME RELAÇÃO A SEGUIR SENDO UM KIT DE FACIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E DETONAÇÃOCONTENDO UMA TORTA DE 96 TUBOS DE 3/4 CORES, 01 TORTA DE 48 TUBOS DE 1,2 POLEGADAS, 01 TORTA DE 40 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS CORES, 63 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS E 24 MORTEIROS DE 2,5 POLEGADAS E 24 MORTEIROS DE 3 POLEGADAS, OBEDECENDOTODAS AS NORMAS TECNICAS DE SEGURANÇA.** Contratada: **ROSEMEIRE DA SILVA BIGOTO EIRELI – ME**, **CNPJ nº 05.921.782/0001-15,** o valor total da referida contratação **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais),** Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:03512337

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, e ainda com espeque no parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, objetivando a **PRESTAÇÃO SERVIÇO EM SHOW ARTISTICO PARA REVEILLON, COMPOSTA POR DUPLA COM REPERTÓRIO VARIADO, ATENDENDO AOS GOSTOS MUSICAIS POPULARES ATUAIS.** Contratada: Júlio Cesar de Souza. CNPJ nº

25.381.144/0001-66, no valor total de **R$ 6.000,00**. Dessa forma, **DETERMINO à Comissão Permanente de Licitação,** que proceda à abertura do procedimento via inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Pedrinópolis/MG, 22 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:D61F1370

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº: 000111/2022, Pregão Presencial nº: 000078/2022, Registro de Preços nº: 000071/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEICULOS TIPO PASSEIO 7 LUGARES AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MONOVOLUME ANO 2022/2023 NA COR BRANCA PARA PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Ata de nº: 184/2022 - MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A no valor de R$ 420.000,00, CNPJ: 18.707.422/0001-67, venceu os itens. Vigência: 12 meses.
Perdigão/MG, 23 de dezembro de 2022.
JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:5B98C387

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000111/2022, Pregão Presencial nº: 000078/2022, Registro de Preços nº: 000071/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) VEICULOS TIPO PASSEIO 7 LUGARES AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, MONOVOLUME ANO 2022/2023 NA COR BRANCA PARA PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PERDIGÃO/MG. Foi vencedora a empresa*:* MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A no valor de R$ 420.000,00, CNPJ: 18.707.422/0001-67, venceu os itens.

Perdigão/MG, 23 de dezembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A8E16A35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES. DISTRATO DE CONTRATO Nº 224/2018. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão AMIGÁVEL E IRRETRATÁVEL do Contrato de prestação de serviços a contar da data 01/12/2022, firmado entre o Município de Perdizes e a empresa SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA , conforme dispõe o art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 c/c e cláusula sétima do mencionado Contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: SERVIOESTE MINAS GERAIS LTDA. Antônio Roberto Bergamasco - Prefeito Municipal. Perdizes MG, 01 de Dezembro de 2022.

RAY TELES DE SOUSA LEMOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:C77F90DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2022, DE 22. INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES - MG; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA.

LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Perdões - MG; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

O Município de Perdões, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Perdões - MG, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Perdões - MG a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Perdões - MG é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos, de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de

adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e estáveis, de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

§ 1º Aos servidores referidos no caput, que tenham optado por aderir ao Regime de que trata esta Lei, passará a ser observado, a eles, o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando da concessão de aposentadorias pelo Instituto de Previdência Municipal de Perdões – PREVIPER.

§ 2º A concessão de pensão por morte aos dependentes dos servidores mencionados no parágrafo anterior, quando do cálculo do valor dos proventos, observará o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

§ 3º O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável.

§ 4º Fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores do Município de Perdões - MG de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Perdões - MG somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Perdões - MG é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Perdões - MG será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargos efetivos ou estáveis do Município de Perdões - MG.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e

repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Perdões - MG, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a remuneração do cargo efetivo que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º - O participante que trata o caput deste artigo, poderá:

I – optar pela inclusão, na base de cálculo de sua contribuição, as vantagens pecuniárias percebidas em caráter temporário, em decorrência do local de trabalho e do exercício de cargo comissionado ou função de confiança.
II - realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 2º - A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinquenta décimos por cento).

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo, após a realização do processo de seleção de que trata o Art. 17 desta lei, deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC), nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Perdões – MG.
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social, desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros, e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os requisitos técnicos, escolaridade e experiência dos membros do CAPC, serão definidos em regulamento pelo Município de Perdões, na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Perdões - MG que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender as despesas decorrentes da adesão ao plano de benefícios ou a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. A partir da vigência do Regime de Previdência Complementar, poderá ser criado um incentivo especial, mediante lei, para migração dos servidores de que trata o Art. 5º desta Lei para o RPC, observado o prazo estabelecido no referido artigo.

Art. 22. A Lei Municipal n° 2.503 de 06 de junho de 2007, passa a vigorar acrescida do seguinte Art. 62-A e § 10 ao Art. 75:

"Art. 62-A - O cálculo dos proventos de aposentadorias e pensões mencionados nos arts. 43, 55, 56, 57 e 60 desta Lei, ficam limitados ao teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para os servidores que tiverem ingressado no serviço público mediante posse em cargo efetivo:
I - a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), independentemente se inscritos ou não no plano de benefícios;
II - antes da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), desde que inscritos no plano de benefícios, mediante sua prévia e expressa opção, na forma de lei. "

"Art.76. (...)
§ 10. A remuneração de contribuição de que tratam os incisos II, III e IV deste artigo, limitam-se ao teto máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, para os servidores que tiverem ingressado no serviço público mediante posse em cargo efetivo:
I - a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), independentemente se inscritos ou não no plano de benefícios;
II - antes da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC), desde que inscritos no plano de benefícios, mediante sua prévia e expressa opção, na forma de lei."

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 22 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de Projeto de Lei nº 79/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:694D1C18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 3.361/2022 DE 15.12. 2022. "AUTORIZA A CONCESSÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DESATIVADA SITUADA NA COMUNIDADE RURAL DA LAGOA."

LEI MUNICIPAL Nº 3.361/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA A CONCESSÃO ATRAVÉS DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL DESATIVADA SITUADA NA COMUNIDADE RURAL DA LAGOA."

O Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal, Aprovou, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, Proponho a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a realização de procedimento licitatório destinado a celebração de contrato de concessão de uso para utilização gratuita do seguinte espaço público:
I – Escola Rural desativada situada na Comunidade Rural da Lagoa.
Art. 2º. Será adotado os seguintes critérios para o referido procedimento licitatório:
I – Destinada a entidades/associações sem fins lucrativos estabelecidas há mais tempo no município de Perdões;
II – Que tenha atividades ligadas ao desenvolvimento econômico e ao fomento de atividades agrícolas, pecuárias e esteja participando de programas como PAA (Programa de Aquisição de Alimentos) ou Agricultura Familiar;
III – Possuam maior número de filiados;
IV – Que apresentem um Plano de Trabalho com a descrição das atividades a serem desenvolvidas para a utilização deste espaço físico;
V – Não possua imóveis urbanos ou rurais em nome da referida entidade/associação;
Art. 3º. O Plano de Trabalho será apreciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em que se levará em conta a capacidade operacional da entidade/associação e fará uma pontuação para este fim.
Art. 4º. Uma vez formalizado o procedimento licitatório e apontado seu vencedor, será elaborado contrato de concessão de uso com duração de 20 (vinte) anos no qual poderá ser rescindido de forma antecipada no caso de extinção de entidade/associação ou mesmo de sua utilização que desvirtue o estabelecimento em seu Plano de Trabalho.
Parágrafo único. Uma vez rescindido o contrato na forma descrita no *caput* deste art. será incorporado ao Patrimônio Municipal os investimentos úteis e necessários realizados nas instalações municipais, sendo admitido apenas o levantamento pela concessionária aqueles que forem considerados voluptuários na forma da lei civil.
Art. 5º. Mantida as finalidades sociais da entidade durante a vigência da presente concessão, bem como sua correta utilização pela concessionária poderá ser renovada por igual período a vigência da concessão desde que seja autorizado por ato legislativo.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 15 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal
Lei oriunda de Projeto de Lei nº 85/2022 de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D26EF18F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 279/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 113/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 279/2022 - Pregão Presencial nº 113/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de veículo zero Km com

abertura dos envelopes às 12:30 hs do dia 16.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A96A9C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 280/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TABELA BASQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 114/2022. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de Janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 280/2022 - Pregão Presencial nº 114/2022 - objeto: Registro de preço para aquisição de tabela basquete com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 16.01.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A9737905

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0502/2022 - CONSULTA MÉDICA.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao Pagamento de consulta médica.
Processo nº 0502/2022:
Contratado: - PRAXISMED – CNPJ: 11.431.176/0001-14 - RUA JOSÉ ROSA, 307 - CENTRO - IGARAPÉ MG – CEP: 32.900-000
Objeto: CONSULTA MÉDICA.
Valor da Aquisição: R$ 200,00
DESPESA REFERENTE AO PAGAMENTO DE CONSULTA MÉDICA COM COM CIRUGIÃO VASCULAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O PACIENTE M. A. F., para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.
JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:B8F8FFDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0503/2022 - EXAME ESPECIALIZADO.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado ao Pagamento de exame de Ecocardiograma Fetal.
Processo nº 0503/2022:
Contratado: - ECOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 00.577.773/0001-35 - RUA COSTA PEREIRA, 125 – CENTRO – LAVRAS MG – CEP: 37.200-000.
Objeto: EXAME ESPECIALIZADO.
Valor da Aquisição: R$ 312,00
DESPESA REFERENTE AO EXAME DE ECOCARDIOGRAMA FETAL PARA A PACIENTE B. F. M., para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3340FC7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO 0504/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Prefeitura Municipal de Perdões, Estado de Minas Gerais, torna público que realizou o seguinte procedimento Administrativo destinado a aquisição de medicamentos.
Processo nº 0504/2022:
Contratado: WILIAM ANTÔNIO FONSECA E CIA LTDA – CNPJ: 06.949.444/0001-54 – RUA BERNARDINA RUTEN, 36 - CENTRO - CEP: 37.260-000
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
Valor da Aquisição: R$ 1.926,00.
DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A PACIENTE: M. A. A. M. para manutenção das atividades da SECRETARIA DE SAÚDE.

Fundamentação Jurídica: inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93

Prefeitura Municipal de Perdões, 22 de dezembro de 2022.

JÉFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:20704B57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DO GRUPO TEATRAL ARTE E MANHA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público o seguinte procedimento administrativo:
Processo nº 281/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 66/2022

Fundamentação legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Contratado: Glauber Adriano Reis

CNPJ: 46.758.060/0001-79

Nome fantasia: Grupo Teatro Arte e Manha

Objeto: Contratação Apresentação artística com 8 personagens natalinos durante a festividade no dia 01 de dezembro. Apresentação Teatral da peça “O Boi e o Burro no Caminho de Belém” com intuito de abrilhantar o Natal perdoense.

Valor: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CCED9E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.392/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

TERMO ADITIVO Nº 01/2022 AO CONTRATO Nº 8.392/2022 FIRMADO EM 01.02.2022 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E KELEN PEREIRA DA COSTA.

Termo aditivo nº **01/2022** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Pça Doutor Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 - no Bairro Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

- **KELEN PEREIRA DA COSTA,** brasileira, casada, Professora II-A, portadora do CPF n.º 110.222.006-07, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua Isaura Neves Arriel, n.º 255, Chácara

Bela Vista-, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação
Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 art. 101; e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica n.º 02.07.03.12.361.1201.2051.31.90.04 ficha 213, , fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo
O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 30.06.2023 podendo ocorrer antecipação de sua vigência em razão de concurso público ou prorrogação havendo interesse das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa
A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Maria das Dores Cardoso,* que se encontra em readaptação.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais
Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

KELEN PEREIRA DA COSTA
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F5AE062E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.097/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) PIERRE ARRIEL PEDROSO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9.097/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)

– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na pça Dr. Zoroastro Alvarenga, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- PIERRE ARRIEL PEDROSO, brasileiro, ocupante do cargo de Motorista, portador do CPF nº 263.801.966-68, residente na Rua Divina Borges, bairro são Dimas – Perdões/MG, neste denominado **CONTRATADO,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:
2.1 – Necessidade inadiável do contratado para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Motorista, em substituição ao servidor *Almir Oliveira,* que se encontra de férias regulamentar.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado nas Leis Municipais 1.927/97 e 2.010/99;
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 137.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação **PIERRE ARRIEL PEDROSO,** como Motorista, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de duzentas (200) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços o contratado fará jus a remuneração de R$ 1.379,71. (Um mil trezentos e setenta e um reais e setenta e um centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **06 de dezembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023**, podendo ocorrer antecipação ou prorrogação de sua vigência havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial às Lei municipal n.º 1.927/97 e 2.010/99

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 06 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

PIERRE ARRIEL PEDROSO
Contratado

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:CFAB8339

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 376 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre as alterações dos prazos da licença para interesse pessoal dos Servidores Municipais de Pescador, alterando os Arts. 102 e 104 do Estatuto dos Servidores Municipais do Município de Pescador, Lei Complementar nº 074/2004."

O Prefeito Municipal de Pescador/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a alteração na Lei Complementar nº 074/2004.

Art. 1º - O Art. 102 da Lei Complementar nº 074/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 102 - Após 3 (três) anos de exercício, o servidor efetivo poderá, a critério da Administração, obter licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de até 3 (três) anos consecutivos, prorrogável por igual período."

Art. 2º - O Art. 104 da Lei Complementar nº 074/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 104 - O servidor poderá, na vigência da licença sem vencimentos, solicitar a sua cessação através de requerimento ao chefe do executivo."

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, alcança as licenças em curso e revogam as disposições em contrário.

Pescador, Estado de Minas Gerais em 22 de dezembro de 2022.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:672CE4EC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG. Aviso de extrato de Ata(s)-Pregão Presencial nº035/2022-Processo Licitatório №082/2022-.Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual "**Aquisição de 01(uma)motocicleta 0 km ano 2022/2023, a fim de fomentar e fortalecer as ações estratégicas do programa da Atenção Básica,para a manutenção das atividades da secretaria municipal de saúde, **conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital",** autuado em 09/11/2022-abertura em 28/11/2022 ás 09:00hs, homologado em 28/11/2022 para a Ata de nº.053/2022.Empresa: **NANUQUE MOTOS LTDA – CNPJ: 29.333.912/0001-67,** denominado CONTRATADO, estabelecidona **Endereço: AV SIDONIO OTONI , Nº 1300, bairro: JOAQUIM PEDROSA – Cidade : TEOFILO OTONI /MG,neste instrumento representado pelo seu procuradora a Sra. MARTA LUCIA MARINELLI MILBRATZ,brasileira,empresária, portador do CPF:471.957.467-04,** com o valor global de R$ 17.400,00(Dezessete mil e quatrocentos reais)global.Prefeito Municipal Geraldo Anastácio Jardim.22/12/2022.

Publicado por:
Elaine Almeida Eller
Código Identificador:F2108450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 094/2022 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Designa o servidor Silvério Felisberto Filho para a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Silvério Felisberto Filho**, para exercer a função de Fiscal de Obras e Posturas, no âmbito da Prefeitura Municipal.
Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativa, exercerá todas as atividades inerentes a função de Fiscal de Obras e Posturas, tais como: planejamento, execução e controle de atividades de fiscalização de obras e serviços executados na circunscrição do Município e ações sobre o uso e ocupação do solo e cumprimento da legislação, promover procedimento administrativo de aplicação e julgamento de infrações relativas ao uso e ocupação do solo, supervisão do registro e controle do cadastro municipal sobra obras e serviços, execução de tarefas existentes ou a serem criadas a qualquer tempo comuns ao cargo.
Art. 3° - A presente Portaria tem caráter temporário enquanto persistir as férias do servidor **Luis Fernando da Silva Araújo.**
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 22 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:FCCB72FC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo licitatório nº. 197/2022, Pregão Presencial nº. 085/2022, Registro de Preços nº. 068/2022. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de marmitex. Contratada: Vinicius Tomaz Heleno 09430978608, CNPJ: 29.580.923/00001-41 (V. Total: R $35.000,00). Período: 12 meses. Piranga, 16/12/2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:6B7FBAAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde

CONTRATADA: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, *CNPJ/MF* 20.276.514/0001-81, *Endereço* Rua Rubens Aroeira,98 - Bairro: Santa Edwiges, Ubá-MG TEL: (32) 3541-3350, *Representante* JORGE CUPERTINO DA SILVA, CPF 262.044.526-49 DADOS, BANCARIOS BANCO DO BRASIL AG 0270-4 C/C 61043-7

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 9.960,00 (nove mil novecentos e sessenta reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:A091C072

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: E P M TRANSPORTES & LOGISTICA EIRELI, *CNPJ/MF* 40.889.986/0001-1, *Endereço* Avenida Oceânica, 936, Praia do Morro, Guarapari -ES, CEP: 29.216-080 *Representante* ELISANGELA PARTELI MARIANI NOGUEIRA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIA, natural da cidade de Afonso Cláudio – ES, data de nascimento 15/01/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n° 05000413216, expedida por DNT/ES e CPF: n° 125.494.707-88, residente e domiciliada na cidade de Guarapari - ES, na AVENIDA OCEANICA, nº 1594, PRAIA DO MORRO, CEP: 29216-080
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 17.920,00 (dezessete mil novecentos e vinte reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:CF90A976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA, *CNPJ/MF* 11.251.668/0001-28, *Endereço* Rua da Democracia, n.º 335, bairro Kennedy, em Contagem/MG, CEP 32.145-050, *Representante* WANDIR DE SOUZAZ, Profissão: empresário Nacionalidade: BRASILEIRO Identidade: MG-350.537, PC/MG CPF: 264.314.756-15
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 3.095,00 (três mil e noventa e cinco reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:D1716DB3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: MFPARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA *CNPJ/MF* 26.855.558/0001-42*Endereço* Rua Beta, 378 Vila Paris CIDADE: Contagem ESTADO: MINAS GERAIS CEP: 32372-090 *Representante*: DANIEL MESQUITA DE SOUZA RG: 12088843 SSP MG CPF: 066.571.376-21 ENDEREÇO: R. Beta, 378 - Vila Paris Contagem - MG, 32372-090.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 7.620,00 (Sete mil seiscentos e vinte reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES

Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:27CCAD67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: RF COMERCIO ARMARINHO LTDA *CNPJ/MF* 44.713.852/0001-00 *Endereço* Rua José Costa Marques, nº 149, Bairro Ponte Preta, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais - CEP: 36.503-116 *Representante:* Adelgicio De Souza Junior, portador do RG N.º MG-14.038.142–SSPMG, CPF nº 068.408.816-95, residente e domiciliado à Rua José Costa Marques, nº 149, Bairro Ponte Preta, Município de Ubá, Estado de Minas Gerais
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4FDBD6E6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022
MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: RG LUNA LTDA *CNPJ/MF* 44.223.965/0001-19 *Endereço* Rua Deputado Cunha Bueno, 679, Cidade Industrial, Curitiba - PR CEP: 81450-320 Telefone: (41) 99988-9099 *Representante*: Gabriela Guerke Lopes RG: 108027711 CPF: 085.077.509-40
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº

18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:91D2FA03

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022 MODALIDADE: PREGÃO E. Nº 047/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022 DATA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde
CONTRATADA: Z E S COMERCIAL LTDA *CNPJ/MF* 47.496.710/0001-18 *Endereço* Estrada Carmo / Além Paraíba, 690, Influencia, Carmo/RJ *Representante*: MARIA LUIZA PEREIRA SENRA Administrador CPF: 007.304.776-73 RG: M-1.323.453 Data Expedição:17/06/1977
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: R$ 38.613,00 (trinta e oito mil seiscentos e treze reais)
PRAZO DA ATA: 12 MESES
Publique-se.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:7910D9F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 113/2022 – Inexigibilidade nº 029/2022 - Extrato do Contrato nº 139/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada*****: RICARDINHO DA BAHIA SHOWS E EVENTOS LTDA** - CNPJ da Contratada**:** 26.835.747/0001-53 - ***Objeto****:* CONTRATAÇÃO DO ARTISTA RICARDINHO DA BAHIA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, SÁBADO, NO REVEILLON 2022, ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA-MG - **Valor Global:** R$ 43.000,00 (quarenta e três mil) - **Vigência:** 20/12/2022 a 15/01/2022 - **Fiscal:** Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva – Mat: 4772

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:885DB516

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo Administrativo n° 113/2022 – Inexigibilidade nº 029/2022 - Extrato do Contrato nº 138/2022 - ***Contratante:*** *MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada*****:** GRACIELIO FRANCISCO COSTA-ME - CNPJ da Contratada**:** 13.141.782/0001-20 - ***Objeto****:* CONTRATAÇÃO MUSICAL DA BANDA COWBOY ESTRADEIRO NA FESTA DE REVEILLON, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022, NA ORLA FLUVIAL DE PIRAPORA-MG - **Valor Global:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - **Vigência:** 20/12/2022 a 15/01/2022 - **Fiscal:** Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva – Mat: 4772

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:B73C4D6A

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 110/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 024/2021 – Pregão nº 016/2021 - **Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n° 110/2022** - *Contratante:* ***Município de Pirapora*** *– CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* **ADALBERTO MOREIRA BARBOSA-ME** - CNPJ Contratada: nº 05.622.291/0001-00 - *Objeto:* **Prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 110/2022 por (06) meses a partir de 31/10/2022 a 30/06/2022.**

Publicado por:
Maria ana Socorro Pereira Resende
Código Identificador:6E204B7C

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 033/2022 – Concorrência Pública n° 001/2022 - ***Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 094/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 29.988.275/0001-67 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/12/2022 e encerrar-se-á em 29/06/2023.* ***Data de assinatura:*** *20/12/2022.* ***Vigência:*** *31/12/2022 a 29/06/2023.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:81889C41

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 033/2022 – Concorrência Pública n° 001/2022 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 18.666.391/0001-43 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 31/12/2022 e encerrar-se-á em 29/06/2023.* ***Data de assinatura:*** *20/12/2022.* ***Vigência:*** *31/12/2022 a 29/06/2023.*

ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:55375462

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 043/2022 – Concorrência Pública n° 003/2022 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 128/2022 – Contratante:*** *MUNICIPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *SAT QUADROS ENGEMAT LTDA– CNPJ: 34.217.100/0001-96 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo de vigência contratual por 120 (cento e*

vinte) dias, a partir de 31/12/2022 e encerrar-se-á em 30/04/2023. ***Data de assinatura:*** *20/12/2022.* ***Vigência:*** *31/12/2022 a 30/04/2023.*

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:D8EEDC54

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2022

Reconhece como de utilidade pública o Motoclube Dourados do Asfalto.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, o Motoclube Dourados do Asfalto, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas n.º 1550 – Livro 65 A – pág. 150, inscrito no CNPJ sob o nº 33.142.901/0001 - 77, com sede na Rua Major Santiago, n.º 215, 1.º andar, sala 02, Centro, no município de Pirapora.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.570/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:3426A235

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante processo licitatório, a adquirir e doar óculos de grau a pessoas de baixa renda.

Art. 2º. Para o recebimento de óculos de grau o beneficiário deverá:

I – apresentar receituário-médico oftalmológico emitido através do SUS - Sistema Único de Saúde, recomendando o uso de óculos de grau;
II – comprovar residência no município de Pirapora/MG;
III – estar cadastrado no CadÚnico; e
IV – terão prioridade no benefício as pessoas com deficiência, idosos e crianças.

Art. 3º. Os beneficiários serão cadastrados pelo setor competente e acompanhados periodicamente pelos PSF do seu bairro, a fim de monitorar o tratamento oftalmológico a que são submetidos.

Art. 4º. O auxílio previsto nesta Lei será concedido conforme disponibilidade financeira e orçamentária do Município, por meio dotações orçamentárias próprias.

Art. 5.º - O Poder Executivo regulamentará no que couber a presente Lei.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.571/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:EDB3EAF2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2022

Dispõe sobre a autorização da implantação de bebedouros e comedouros para cães e gatos nas praças e áreas de lazer do município de Pirapora.

A Câmara Municipal de Pirapora aprovou e eu, Prefeito Municipal de Pirapora, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As praças do Município, os arredores dos prédios da Câmara e da Prefeitura Municipal, áreas abertas de lazer e locais com grande concentração de animais de rua poderão conter comedouros e bebedouros para os mesmos.

Art. 2.º Cabe ao Executivo, a orientação do local de instalação de bebedouros e comedouros para animais nas áreas supracitadas.

Art. 3.º Os comedouros e bebedouros deverão ser sinalizados, delimitando sua finalidade.

Art. 4.º Os comedouros e bebedouros deverão:

I – Conter água potável em condições ideais de higiene e de uso;
II – Conter ração em condições ideais.

Art. 5.º A reposição de água e ração dos comedouros e bebedouros, assim como a manutenção dos mesmos, poderá ser realizada tanto pelo Executivo, quanto pelos munícipes ou empresas interessadas.

Art. 6.º Fica autorizado às empresas ou pessoas físicas que participarem da manutenção e reposição, a auto divulgação, que será feita nos comedouros e bebedouros.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.572/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1F4322E2

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2022

Institui no âmbito do município de Pirapora, a Semana do Gari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprovou, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no município de Pirapora, a Semana do Gari, o qual será comemorado, anualmente na semana do dia 16 de maio.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, na semana que ocorre o Dia do Gari, desenvolverá atividades de confraternização entre a categoria, tais como esportivas, culturais e artísticas, bem como a valorização junto à população.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.573/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1F542CB5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2022

Denomina Rua Prefeito Zé Floresta, a Rua Cinco, localizada no Bairro Residencial São Francisco e dá outras providências.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Prefeito Zé Floresta, a Rua Cinco, localizada no Bairro Residencial São Francisco, neste Município.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementares, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.574/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:7A1D5878

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2022

Considera de utilidade pública a Associação de Costureiras do Bairro Aparecida – ACBA.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação de Costureiras do Bairro Aparecida - ACBA, sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registros de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas, Protocolo número 18075, Registro n.º 1616, Livro A - 79, folhas 326/329, inscrita no CNPJ sob o nº 44.168.622/0001 - 07, com sede na Rua Bernardino Barbosa, n.º 22, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Pirapora, CEP 39270-016.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.576/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:F3D2A3F5

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2022

Dispõe sobre criação do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.

A Câmara Municipal de Pirapora/MG aprovou e eu, Prefeito do Município de Pirapora, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, órgão permanente, com caráter normativo, consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais - SEFAM.

Parágrafo único. O COMPIR tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos minoritários do município, com ênfase na população negra, indígena e cigana, para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

Art. 2º. Compete ao COMPIR:

I – formular critérios e parâmetros para a implementação de políticas que assegurem o acesso à terra, à habitação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à assistência social aos negros e a outros segmentos étnicos da população do município;

II – propor estratégias de avaliação, acompanhamento e fiscalização, bem como participar do processo deliberativo de diretrizes das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito municipal;

III – realizar estudos, debates e pesquisas sobre a situação da população negra, indígena e cigana e de outros segmentos étnicos da população do município;

IV – acompanhar e propor medidas de proteção a direitos violados ou ameaçados de violação por discriminação racial e demais formas de intolerância;

V – elaborar e aprovar seu regimento interno.

Art. 3º. O COMPIR poderá organizar-se em câmaras setoriais, cada qual incumbida de executar as competências descritas no art. 2º no que diz respeito ao segmento social sob sua responsabilidade.

Art. 4º. A política de promoção da igualdade racial, a ser elaborada pelo COMPIR, em consonância com os programas do município, será efetivada por meio de:

I – programas e serviços sociais básicos de educação, saúde, esporte, cultura, lazer, capacitação profissional e outros que assegurem a plena inserção socioeconômica dos cidadãos excluídos por razões étnicas, com ênfase nas comunidades negra, indígena e cigana;

II – programas de assistência social em caráter supletivo aos previstos no inciso I, para aqueles que dela necessitarem;

III – programas de ações afirmativas.

Art. 5º. O COMPIR, com composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, é integrado por doze membros e seus respectivos suplentes, designados pelo prefeito, que cumprirão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

I – Os 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes do Poder Público Municipal será indicado conforme a seguir:

a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

II – Os 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes da sociedade civil organizada serão eleitos em foro próprio, inclusive de negros, ciganos e índios, com atuação municipal, a serem eleitos por processo regulamentado em decreto.

Art. 6º. O exercício da função de conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado a qualquer título.

Art. 7º. A eleição da Mesa Diretora do COMPIR, composta pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário-Geral, será realizada entre seus membros, para mandatos com duração de um ano, admitindo-se uma recondução, observado o prazo limite do mandato do conselheiro.

Parágrafo único. O mandato dos membros da Mesa Diretora será exercido com alternância entre representantes da sociedade civil e representantes governamentais, conforme dispuser o regimento interno da COMPIR.

Art. 8º. O regimento interno do COMPIR disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário-Geral e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de noventa dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Parágrafo único. A aprovação e eventuais alterações do regimento interno do COMPIR serão publicadas no diário oficial.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.577/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:ECDB5934

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 375 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 375 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede Aposentadoria

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais à servidora **DALVA FERREIRA LIMA**, nascida em 04/10/1965 (57 anos de idade), matrícula nº: 1239, CPF n°: 623.811.306-59, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura

Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A.S.G. - III – Letra "G", nos termos do art. 50 da Lei Municipal n.º 2.529/2022, e art. 40 da CFR/1988 com redação da EC nº 103/2019, tendo em vista o Processo n.º 32.506/2022 - IPSEMP – Aposentadoria.

Artigo 2º- Os proventos mensais corresponderão a última remuneração do cargo efetivo.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do art. 50, §3º, I, da Lei Municipal n.º 2.529/2022.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 16 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

RONEY PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:21142B51

SECRETARIA DE GOVERNO
10ª CONVOCAÇÃO

10ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPORA, por seu Prefeito, CONVOCA os candidatos listados abaixo, que foram classificados no **Processo Seletivo Simplificado – Edital 01/2022 para Contratação de Profissionais da Secretaria Municipal da Saúde**,para nos dias **27 de dezembro de 2022 a 17 de janeiro de 2023**, apresentar os documentos necessários para contratação:

ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO - ATA
RENATA RIBEIRO DOS SANTOS E SILVA

A Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal receberá a documentação no **horário de 12:00h às 17:00h**. O não comparecimento no prazo definido ou, ainda, a não apresentação de qualquer um desses documentos implicará na imediata eliminação do candidato, sendo convocado o próximo candidato na lista de aprovados, conforme Edital de Seleção. Os demais candidatos aprovados devem aguardar as convocações que serão realizadas na medida da necessidade e urgência.

Pirapora, 21 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:BC365F68

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139 / 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 139 / 2022
Em, 19 de dezembro de 2022.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS E PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Pirapora – MG, **ALEXANDRO COSTA CÉSAR**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, trata da prescrição dos restos a pagar processados, incorporando-a ao texto normativo, conforme o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I que estabelece que prescreve em 5 (cinco) anos a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento público e particular;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu qualquer interrupção no prazo prescricional de 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, que só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade municipal deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 359-F da Lei nº 10.028/2000, dos crimes contra as finanças públicas, onde penaliza o gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar se ocorreu contabilmente liquidação indevida da despesa e apurar os fatos comprovando a entrega do bem, **DECRETA**:

Art. 1º. Os Restos a Pagar processados prescritos e os inscritos indevidamente, até 31 de dezembro de 2016, poderão ser cancelados mesmo sem comprovação inconteste da não existência da obrigação financeira junto ao credor de origem.

§1º. Os credores que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, identificados no presente Decreto, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional, em caso de reclamação do direito ao crédito.

Art. 2º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115 de 12 de janeiro de 1968.

Art. 3º. Ficam, desde já, notificados todos os credores constantes do Anexo Único deste Decreto, para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a contar da publicação, requeiram junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças o direito ao pagamento, devendo o pedido ser consubstanciado com os documentos comprobatórios ao crédito.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora - MG, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

ANEXO ÚNICO

1 - Relação de Restos a Pagar processados prescritos e inscritos indevidamente, com anulação programada para 20 de dezembro de 2022:

Pirapora - MG, 19 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:DB8FFE5A

SECRETARIA DE GOVERNO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 – TERMO DE FOMENTO Nº 007/2022

Extrato de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022 – Termo de Fomento nº 007/2022.
Administração Pública Municipal: Município de Pirapora/MG, CNPJ nº. 23.539.463/0001-21.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora - APAE, CNPJ n° 00.214.204/0001-25.
Objeto: Repasse da doação efetuada na conta do FIA pela Minas Ligas no dia 30/09/2022, para o Projeto "Incluir com Esporte" da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirapora – APAE. O presente projeto visa atender a demanda de espaço para prática esportiva na APAE.
Data de Assinatura: 05/11/2022
Vigência: 03 meses.
Valor total: R$193.500,00 (cento e noventa e três mil e quinhentos reais)

***REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:6BEF8903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0125/2022 DISPENSA 029/2022

CONTRATO Nº 0107/2022

ORIGEM: PAL 0125/2022 – Dispensa 029/2022
OBJETO: **Contratação de prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de ambulâncias – tabela do CISPARA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui.**
DATA DO CONTRATO: 03/11/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 02/11/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:F39843F6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 0125/2022 DISPENSA 029/2022

CONTRATO Nº 0107/2022

ORIGEM: PAL 0125/2022 – Dispensa 029/2022
OBJETO: **Contratação de prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de ambulâncias – tabela do CISPARA – Consorcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará – para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui.**
DATA DO CONTRATO: 03/11/2022
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO RIO PARÁ**
VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 02/11/2023

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:E3D92AE9

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 **– PREGÃO PRESENCIAL** 001/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 064/2022
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DOS PRODUTOS LEITE INTEGRAL, MACARRÃO PADRE NOSSO, MACARRÃO PARAFUSO E MACARRÃO OVOS ESPAGUETE PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETOS INTEGRAÇÃO DA AABB COMUNIDADE DE PITANGUI E APAE PARA O ANO LETIVO DE 2022.

DATA DA ATA: 25/07/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA - EPP.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:705A3E22

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2022 **– PREGÃO PRESENCIAL** 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2022
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO O REAJUSTE DE VALOR DE CARNES PARA A MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROJETOS INTEGRAÇÃO DA AABB COMUNIDADE DE PITANGUI E APAE PARA O ANO LETIVO DE 2022.

DATA DA ATA: 22/07/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ANDORINHA ALIMENTOS LTDA -EPP.

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:082FBF51

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 156/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 086/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0156/2022– PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2022.
ATA DE REGISTRO: 220/2022
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O VALOR DE RFERÊNCIA DO PF - PREÇO FABRICA DA TABELA DA CMED/ ANVISA – MINAS GERAIS, MEDICAMENTOS GENÉRICOS, SIMILARES, BIOLOGICOS E ÉTICOS, PARA ATENDER AS ATUAIS E FUTURAS DEMANDAS.

DATA DA ATA: 25/11/2022
VALOR TOTAL ATA: R$ 2.000.000,00 **(DOIS MILHÕES DE REAIS**)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: SOCIEDADE FARMACÊUTICA ALVES BATISTA LTDA-EPP .
VIGÊNCIA: 25/11/2022 A 24/11/2023

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:6F128821

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 053/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 034/2022

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2022 **– PREGÃO PRESENCIAL** 034/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 066/2022
OBJETO:. O PRESENTE ADITIVO TEM COMO OBJETO ADITAR OS VALORES DOS 12 ITENS QUE COMPÕEM A CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS DO SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) CONFORME A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2022 .

DATA DA ATA: 01/08/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - EPP

Publicado por:
Ana Paula Silva Ramos
Código Identificador:516BB93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 517/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 130/2021. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS".** Data da assinatura: 22/12/2022 Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. Valor: R$ 67.091,20 (sessenta e sete mil noventa e um reais e vinte centavos), referente ao item 45.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6DBCC6E8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2022** - Processo Licitatório nº 290/2022 **– OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 4231/2014 PUBLICADO EM 15 DE JULHO DE 2014 E LEI MUNICIPAL Nº 5474/2014 PUBLICADA EM 15 DE JULHO DE 2014**", com fundamento no Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93. Ratificação em 24/11/2022. Contratada: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Raja Gabaglia nº 385, bairro Cidade Jardim, Cep nº 30.380-103, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01. Valor **R$ 8.616,00 (seis mil novecentos e sessenta reais),** conforme proposta apresentada. Ficha – 532 – 02 001 1000 0004.0122.0001 33390390 – Outros serviços de terceiros.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B8D8CA9C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 279/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2022** - CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 12/2022. Processo Administrativo nº 266/2022. Objeto: "**CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA E CLINICA GERAL PARA ATENDER PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**", com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Prazo: 12 meses contados da assinatura do contrato. Assinado em 22/12/2022. Contratado: **AMANDA DE OLIVEIRA PEREIRA**, pessoa física, sediada na Rua Gueirino Sabião, nº 130, Bairro Santa Barbará, CEP 37.550-000, Município de Pouso Alegre , Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 127.953.926-74. Valor por plantão de 12 horas R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais, conforme decreto conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

FICHA	RECURSO	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
539	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.39.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
472	FORTALECER O ÓRGÃO GESTOR E DIVERSOS SETORES DA SAÚDE	MUNICIPAL	02.11.10.122.0002.2102.3.3.90.36.00.1023000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:693CD93C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 128/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 511/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 21/12/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MAURO LÚCIO RIBEIRO CIA LTDA. Valor: R$ 184.634,22 (cento e oitenta e quatro mil seiscentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), referente aos itens 02, 04, 07, 10, 11, 15, 16, 23, 28, 30, 32, 40, 42, 46, 58 e 70.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 21/12/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA ME. Valor: R$ 49.973,00 (quarenta e nove mil novecentos e setenta e três reais), referente aos itens 35 e 60.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 510/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 21/12/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 9.083,00 (nove mil e oitenta e três reais), referente ao item 25.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 512/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 21/12/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Valor: R$ 293.942,62 (duzentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos), referente aos itens 14, 18, 24, 29, 31, 36, 37, 41, 45, 47, 53, 54, 55, 57, 63 e 69.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2022 – Decorrência: Pregão eletrônico nº 128/2022. Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS".** Data da assinatura: 21/12/2022. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Contratada: AMAZONIA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. Valor: R$ 130.823,00 (cento e trinta mil oitocentos e vinte e três reais), referente ao item 48.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:420E40E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 08 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG".

A Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

O caput do art. 4º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º O ingresso na carreira respectiva do Cargo do Plano de Cargos e Carreiras dar-se-á no primeiro padrão de vencimento, considerando o vencimento base respectivo e o nível de qualificação ao qual o servidor estiver inserido".

§1º O edital definirá as características de cada fase do concurso público, os requisitos de escolaridade e a formação especializada, nos termos desta Lei Complementar.

§2º O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo, após prévia aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos, atendidos os requisitos de escolaridade.

o inciso VI do art. 5º, passa ter a seguinte redação:

"Art.5º .....

"VI – nível de qualificação: posição do servidor na matriz hierárquica dos padrões de vencimento em decorrência da capacitação por qualificação em educação formal que supere as exigências para o provimento inicial do referido cargo ou ainda quando da conclusão de cursos de aperfeiçoamento, sendo nesse último caso, após o ingresso no cargo,".

o inciso I do art. 23 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 23 .....

"I – cumprir o interstício de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento que se encontre,".

IV – o caput do art. 41 passa ter a seguinte redação:

"Art. 41.....

"Ainda que em período de estágio probatório, o servidor terá direito á promoção, mediante análise da documentação que comprove a sua função exigida para os níveis estabelecidos nesta Lei Complementar"

V - o capítulo IV passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO IV
DAS GRATIFICAÇÕES E DOS ADICIONAIS"

VI - o art. 46 passa a figurar acrescido de três incisos, numerados como V a VII, na forma seguinte:

"Art. 46 .....

V- gratificação de função por participação na Escola do Legislativo – GFEL;
VI – gratificação de função por participação em Comissão de Sindicância – GFCS;
VII - gratificação de função por participação em Comissão de Avaliação, Reavaliação e Conferência do Patrimônio – GFCARCP"

VII – o art. 47 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 47 o valor de cada gratificação prevista no art.47 desta Lei Complementar será de R$ 626,22 (seiscentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)".

§1º As gratificações de função previstas nos incisos I e II do art. 46 desta Lei Complementar não serão cumulativas, podendo receber somente uma delas no mês.

§2º Nenhum servidor poderá receber mais de 02 (duas) gratificações dentro do mesmo mês.

VIII – o art. 50 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 50 As gratificações e o adicional disciplinados neste Capítulo não serão incorporados ao vencimento do servidor público em nenhuma hipótese."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia primeiro de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 22 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:35951B99

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE CONDOMÍNIOS DE LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O parcelamento do solo para fins de implantação de condomínios de lazer se dará com a criação de chácaras de recreio e será regido por esta Lei.

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A criação de condomínios de lazer no Município de Prata/MG atenderá aos critérios fixados na presente Lei.

§ 1º Considera-se condomínio de lazer para efeito desta Lei a subdivisão de glebas, em unidades de área denominadas chácaras de recreio, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, circulação ou ampliação das vias existentes.

§ 2° Os Condomínios de Lazer são aqueles previstos naZona de Condomínio de Lazer fixadas no anexo II da Lei nº 003 de 13 de Julho de 2007 – Plano Diretor, e também compreendem um raio de 2 km das margens dos rios/ribeirões: Rio Cocal, Rio da Prata, Rio Tejuco, Rio Verde, Rio Douradinho e Rio das Pedras com largura mínima de 08 metros, ou áreas que no interior do Condomínio contenham no mínimo a seguinte infraestrutura básica: quadras de esportes, sala de jogos, academia infantil, lagos artificial ou naturais com área de superfície de no mínimo de 2,5 há, respeitada sempre a legislação ambiental.

§ 3º Considera-se chácara de recreio cada uma das unidades resultantes da subdivisão descrita no § 1º, servidos de infraestrutura básica e com área não inferior a 2000 m² [mil metros quadrados], com frente mínima de 20m [vinte metros].

§ 4º Considera-se infraestrutura básica os equipamentos:

I - o escoamento de águas pluviais;

II - redes de esgoto sanitário;

III - rede de abastecimento de água potável;

IV - rede de energia elétrica;

V – a via principal de acesso ao condomínio de lazer deverá ser cascalhada e devidamente compactada, com material apropriado e descrito em projeto apresentado na solicitação de sua aprovação;

VI - iluminação pública.

§ 5º As galerias de águas pluviais poderão ser substituídas por sarjetas, conforme determinado no decreto do Executivo, que aprovar o projeto.

§ 6º A rede de esgoto poderá ser substituída por fossa séptica, que obedeça aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas [ABNT].

Art. 3º - Os condomínios de lazer regulamentados por esta Lei, serão implementados a partir do parcelamento de solo, o qual será declarado como integrante da zona urbana ou de expansão urbana, conforme lei específica.

§ 1º Não será permitido o parcelamento do solo:

I - em terrenos sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - em terrenos com declividade igual ou superior a 30% [trinta por cento], para construção de chácaras de recreio, salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

§ 2º As vias de circulação não poderão ter declividade superior a 18% [dezoito por cento].

§ 3º As áreas que tenham exibido condições impróprias para construção, e que tenham se sujeitado a correções que as tornem próprias ao chacreamento, deverão apresentar prévia autorização do CODEMA - Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente, ou outro Órgão competente, para pleitear aprovação de seus projetos.
§ 4º As áreas sujeitas à fiscalização de órgãos ambientais federais e estaduais deverão apresentar o licenciamento do empreendimento.

Capítulo II
DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O CHACREAMENTO

Art. 4º Os condomínios de lazer deverão atender aos seguintes requisitos:

I - áreas destinadas a sistemas de circulação;

II - área mínima 2.000 m² [dois mil metros quadrados], com mínimo de 20m [vinte metros] lineares de frente, para cada chácara;

III - reserva de faixa de APP – Área de Preservação Permanente de cada lado, ao longo das águas correntes e dormentes de acordo com Art. 4º (Parágrafos e Incisos) da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, e das faixas de domínio público das rodovias e dutos;

IV - vias do condomínio articuladas com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizadas com a topografia local com suas respectivas sinalizações vertical;

V - vias com leito de largura mínima de 10m [dez metros], incluída a área de passeios de 1,50m [um metro e cinquenta centímetros] para cada lado e vias com declividade máxima de 18%;

VI - via de acesso ao condomínio cascalhada e devidamente compactada, com material apropriado e descrito no projeto;

VII - logradouros, quadras e lotes, demarcados com instalação de marcos;

VIII - contenção de encostas, se necessário, à vista de parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação.

IX - obras de escoamento de águas pluviais adequadas às características topográficas do empreendimento;

X - rede distribuidora de água potável, com acessórios [estação de recalque, reservatório elevado ou apoiado, poço artesiano devidamente outorgado pelo órgão ambiental competente, e outros necessários], tudo aprovado, primeiro, pelo órgão competente, e, após, pelo Poder Executivo Municipal de Prata/MG;

Parágrafo único. A rede de água poderá ser substituída por poços artesianos instalados dentro da área loteável acrescida de reservatório de água de instalação obrigatória pelo loteador, deste que, obedeça aos padrões e licenças/outorgas de acordo com IGAM – Instituto Mineiro de Gestão de águas e demais órgãos competentes.

XI - arborização de vias públicas, conforme projeto aprovado pelo Poder Executivo Municipal de Prata/MG;

XII - rede de energia elétrica, conforme projeto aprovado pela CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;

XIII - cerca que vede, em todo seu perímetro, o condomínio;

Art. 5º Da área total do condomínio, serão destinados no mínimo:

I - 10% [dez por cento] para vias de circulação;

II - 15% [quinze por cento] de área verde.

§ 1° Para as áreas que não tem acesso individual ou em forma de condomínio a lagos e rios naturais ou artificiais fica determinada a instituição de uma área mínima de 12% (doze por cento) para espaços de recreação e lazer em forma de condomínio; que contenham exemplificativamente quadras de esportes, sala de jogos, academia infantil, piscinas, praças e bosques.

§ 2° Caso a área destinada a vias de circulação não atinja o índice estabelecido, a diferença não utilizada obrigatoriamente será adicionada ao sistema de lazer e/ou área verde.

§ 3º Caso a área destinada a APP seja superior a 20% do loteamento a mesma poderá ser computada na área verde de 15% mediante avaliação e autorização do município no projeto de aprovação;

§ 4º A área verde a qual se reporta o inciso II deste artigo não poderá integrar a área a que se refere o inciso II do art. 4º, devendo constar no croqui, do memorial descritivo e matrícula do imóvel para efeito de averbação/registro junto ao Serviço Registral de Imóveis, ficando o condomínio sujeito às penas da Lei no caso de suprimi-la.

§ 5º As áreas a que se referem os incisos I e II e áreas de uso comum obrigatoriamente ficarão registradas em forma do condomínio entre os adquirentes das chácaras.

Art. 6º Deverão ser mantidas sob proteção as áreas que margeiam os cursos d`água, considerados de preservação permanente e, dentro delas, as áreas reservadas de domínio da União [art. 20, III, CF e artigo 11, do Decreto-Lei nº 24.643/34 - Código das Águas], insusceptíveis de qualquer forma de apropriação, bem como respeitados os limites e distâncias estabelecidos pela legislação hierarquicamente superior, para os cursos d`água.

Parágrafo único. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização dos lotes responderão civil e penalmente pelas infrações cometidas contra a legislação e em especial a de proteção ao solo e ao meio ambiente até a formalização da venda do imóvel. Respondendo quanto a defeitos de infraestrutura dentro do período de garantia previstos no Código do Consumidor. Após a comercialização a responsabilidade será atribuída ao condomínio.

Art. 7º Na elaboração do projeto do condomínio, os espaçamentos das áreas de preservação permanente deverão estar definidos por técnico especializado, obedecendo-se aos parâmetros legais.

Art. 8º As construções e empreendimentos no entorno das Áreas de Preservação Permanente [APP] somente serão toleradas se contarem com prévia aprovação dos órgãos ambientais competentes tais como, Secretaria de Meio Ambiente do Município do Prata-MG e Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente – CODEMA, ou outros órgãos competentes.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos relatórios ambientais, elaborados por técnicos especializados, que forem exigidos pelo IBAMA, FEAM, IEF, CODEMA e COPAM para a realização das construções e empreendimentos, tais como: Estudo de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto do Meio Ambiente - RIMA; Relatório de Controle Ambiental - RCA, Plano de Controle Ambiental - PCA, Licenciamento Ambiental e outros, conforme o caso, aos quais deverão acompanhar o pedido para aprovação do chacreamento junto à Prefeitura Municipal.

Capítulo III
DO PROJETO

Art. 9º Os projetos de condomínio de lazer devem observar o estabelecido nesta Lei e conter, pelo menos:

I - as divisas da gleba a ser loteada;

II - a localização dos cursos d`água, bosques e construções existentes;

III - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

Art. 10. O Poder Executivo, de acordo com as diretrizes de planejamento municipal, poderá, em cada caso, indicar:

I - ruas ou estradas existentes ou projetadas, que componham o sistema viário da cidade e do município, relacionadas com o condomínio pretendido e a serem respeitadas;

II - o traçado básico do sistema viário principal;

III - as faixas sanitárias do terreno necessárias ao escoamento das águas pluviais e as faixas não edificáveis;

Art. 11. Os requerimentos para aprovação dos projetos de condomínio de lazer deverão vir assinados pelo proprietário do chacreamento e acompanhados dos seguintes documentos:

I – Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Meio Ambiente Municipal ou Órgão competente.

II – Planta georreferenciada com Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS 2000;

III – Arquivo digital contendo a planta georreferenciada em *Shapefile* ou *DWG*, entregues em mídia digital (*DVD ou Pendrive*);

IV - quatro cópias heliográficas do projeto de condomínio, assinadas pelos proprietários e responsável técnico credenciado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, contendo desenhos, memorial descritivo e cronograma de execução das obras com duração máxima de 24 [vinte e quatro] meses;

V - certidão atualizada da matricula da gleba (até 90 dias), expedida pelo Cartório de registro de Imóveis competente;

VI - certidão negativa de tributos municipais;

VII - certidão negativa de ônus reais.

VIII – certidão de nascimento e/ou casamento atualizada (até 90 dias), e declaração reconhecido firma do estado civil;

IX - Comprovante de recolhimento das taxas municipais, estaduais e federais referentes aos atos necessários para a aprovação do chacreamento;

§ 1º Os desenhos conterão, pelo menos:

I - a subdivisão da gleba em lotes, com as respectivas dimensões e numeração;

II - o sistema de vias com a respectiva hierarquia e devidamente cotado em largura e extensão;

III - as dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, arcos, pontos de tangência e ângulos centrais das vias;

IV – As áreas de uso comum;

V - a indicação das linhas de escoamento das águas pluviais;

VI - curvas de nível, de 10 [dez] em 10 [dez] metros;

VII - indicação das áreas que não poderão ser edificadas;

VIII - indicação, em quadro, da área total da gleba, da área total dos lotes, da área do sistema viário, sistema de lazer e das áreas verdes, com suas respectivas porcentagens.

IX – Poderão ser solicitados documentos e informações complementares para a análise técnica, devendo o requerimento ser exaustivo.

§ 2º O memorial descritivo conterá, pelo menos:

I - a descrição sucinta do condomínio, com as suas características e a fixação da zona ou zonas de uso predominante;

II - as condições urbanísticas do condomínio e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções.

II – as coordenadas em UTM ou geodésicas (SIRGAS 2000), distâncias, azimutes e altitudes dos pontos levantados;

§ 3º Caso se constate, a qualquer tempo, que as certidões apresentadas como atuais não têm mais correspondência com os registros e averbações cartorárias do tempo da sua apresentação, além das consequências penais cabíveis, serão consideradas insubsistentes tanto as diretrizes expedidas anteriormente, quanto as aprovações consequentes.

Capítulo IV
DA APROVAÇÃO DO PROJETO

Art. 12. O Órgão Municipal competente terá o prazo de 90 [noventa] dias, contados a partir do protocolo de requerimento para aprovação, apresentado nos termos do Capítulo anterior, para apreciar o projeto de condomínio de lazer, podendo ser prorrogado por igual em caso de ausência de informações técnicas para análise.

Art. 13. Aprovado o projeto, o Prefeito Municipal terá o prazo de 90 [noventa] dias para enviar Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo a transformação da área correspondente ao condomínio de lazer em área urbana ou de expansão urbana, com a finalidade específica de implantação do chacreamento.

Parágrafo único. Somente após a publicação da Lei, que transformar a área correspondente ao condomínio em urbana ou de expansão urbana, poderá ser lançado e cobrado o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - sobre ela.

Art. 14. O projeto deverá ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo máximo de 180 [cento e oitenta] dias a contar da publicação da Lei, aprovada nos termos do artigo anterior, sob pena de caducidade da aprovação e reversão da área à condição de zoneamento anterior.

Art. 15. A decisão de não aprovação do projeto deverá ser fundamentada e especificar, item a item, as irregularidades ou requisitos desatendidos.

§ 1º Quando a irregularidade referir-se à ausência de documentos, o Órgão competente poderá facultar ao requerente prazo não superior a 15 [quinze] dias para que a deficiência seja suprida.

§ 2º A abertura de prazo para complementação de documentos fará acrescer, do dobro, o prazo de que dispõe a autoridade para decidir sobre a aprovação do projeto.

Art. 16. Os projetos desaprovados que tenham sofrido correções poderão ser novamente submetidos ao crivo da Municipalidade, sujeitando-se, neste caso, ao trâmite previsto para os projetos apresentados pela primeira vez.

Parágrafo único. Em cada caso, poderão as autoridades municipais julgar pelo aproveitamento de atos por elas praticados durante a avaliação do projeto primeiro apresentado.

Capítulo V
DA ALIENAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

SEÇÃO 1
DA ALIENAÇÃO DAS CHÁCARAS

Art. 17. O responsável pelo empreendimento fica obrigado por:

I - inserir cláusula no contrato de compra e venda e/ou escritura pública de compra e venda em que os adquirentes se comprometam a execução de fossas sépticas, esgoto e a destinação dos resíduos sólidos dos lotes, de forma individual, de acordo com normas técnicas da ABNT, com indicação da localização já no próprio projeto.

Parágrafo único. O empreendedor é corresponsável pela execução sistemas de água, esgoto e resíduos sólidos até o registro da escritura em Cartório de Registro de Imóveis.

II - fornecer, a cada um dos adquirentes, uma cópia do projeto com as normas técnicas da ABNT, para que cumpram integralmente a parcela de obrigação assumida com a compra;

III - fornecer, a cada um dos futuros adquirentes, de forma individualizada e constando o recebimento no contrato em destaque, de todas as informações, restrições e obras de conservação e proteção ao solo e ao meio ambiente recomendadas quando da aprovação do projeto e previstas na legislação;

IV - constar no contrato de forma especificada todas as servidões aparentes ou não que incidam sobre o imóvel ou lote.

SEÇÃO II
DAS CONVENÇÕES DE CONDOMÍNIO

Art. 18. Os proprietários, promitentes compradores, cessionários ou promitentes cessionários dos direitos pertinentes à aquisição de unidades autônomas nos condomínios de lazer, elaborarão, por escrito, convenção de condomínio, que contemplará, no mínimo, as seguintes obrigações:

I - vedação à construção de prédio ou à utilização comercial, sendo o condomínio exclusivamente de lazer;

II - obrigatoriedade de observância dos seguintes recuos mínimos, em relação à construção residencial:
a) recuo da frente: 3m [três] metros, medidos a partir da rua de acesso ao lote;
b) recuos laterais: 1m [um] metro de cada lado, medidos a partir das divisas laterais.

III - vedação a construções com mais de dois pavimentos [térreo e superior] acima do nível da rua, com altura máxima permitida para as construções, de 8m [oito metros] acima do terreno natural;

IV - permissão para construção de muros de arrimo, com limites de execução até a altura estritamente necessária a tal finalidade;

V - proibição de que a área de projeção horizontal da construção [com um ou dois pavimentos] ultrapasse 40% [quarenta por cento] da área total do lote;

VI - obrigatoriedade de que as construções e as pavimentações a serem feitas nos lotes, garantam que 35% [trinta e cinco por cento] da área do terreno, permaneça como área permeável;

VII - proibição de que os muros de divisas laterais tenham altura superior a 3,5m [três metros e meio] no trecho que limitar com o recuo de frente e superior a 3,0 m [três metros] nos trechos restantes;

VIII - obrigatoriedade de concessão de servidão para passagem de águas pluviais por parte de todo condômino;

IX - obrigatoriedade de manter os lotes limpos com vegetação aparada;

X – elaboração de Estatuto com a definição dos direitos e obrigações dos Condomínios com a previsão de eleição de Síndico e contratação de empresa Administradora de Condomínios ou Síndico Profissional para a gestão do Condomínio.

XI - obrigatoriedade de que o síndico e Condomínio respondam pela preservação ambiental e conservação da limpeza dos imóveis nos limites exigidos por esta Lei;

XII – os resíduos sólidos orgânicos e recicláveis produzido pelas residências e chácaras integrantes do condomínio deverão ser armazenados em local apropriado, respeitando as exigências sanitárias e ambientais, sendo de responsabilidade exclusiva do condomínio destinação dos resíduos.

§ 1º Os resíduos orgânicos deverão ser destinados até o aterro sanitário local ou aterro devidamente licenciado.

§ 2º Os resíduos recicláveis deverão ser destinados à usina de triagem e reciclagem devidamente licenciada.

Art. 19. A constituição do Estatuto deverá anteceder ao início das vendas e deverá ser fornecida, por cópia, a cada um dos adquirentes.

Art. 20. O responsável pelo empreendimento ficará investido em todas as obrigações de síndico, enquanto não vendidos mais de 50% [cinquenta por cento] dos lotes.

§ 1º Ultrapassado o limite de 50% [cinquenta por cento], o responsável terá prazo de 30 (trinta) dias para convocar assembleia geral destinada à eleição do síndico e pessoal de apoio.

§ 2º Enquanto não empossados os eleitos, o responsável pelo empreendimento continuará investido nas funções.

Capítulo VI
DAS PENALIDADES

Art. 21. As áreas para as quais as execuções dos projetos não forem sequer iniciadas no prazo de 12 [doze] meses, contados da publicação da Lei que transformar a área a ser loteada em urbana, para fins de chacreamento, reverterão à condição de zoneamento anterior e terão caducadas suas autorizações.

Art. 22. Os projetos cuja execução, embora iniciada, não for concluída no prazo de 24 [vinte quatro] meses, contados da publicação da Lei de que trata o artigo anterior, gerarão multa diária de 50 [cinquenta] UFEMG [Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais] para o responsável pelo empreendimento.

Art. 23. Os projetos cuja aprovação tiver caducado e aqueles para os quais tiver havido reversão da área à condição de zoneamento anterior, não poderão ser objeto de novo pedido de aprovação pelo prazo de 03 [três anos].

Art. 24. Os proprietários ou loteadores dos projetos inexecutados, por descumprimento exclusivamente da legislação ambiental, somente poderão pleitear nova autorização para condomínio de lazer, da mesma área ou de sua fração, mediante devido reparo do dano ambiental causado de acordo com as legislações pertinentes.

Parágrafo único. Fica a Secretaria de Meio Ambiente responsável pela emissão da Certidão Negativa em relação ao ato do artigo supramencionado (Art. 24).

Art. 25. Havendo descumprimento das obrigações assumidas ou decorrentes de Lei, o responsável pelo empreendimento, síndico ou proprietário do lote, será notificado pelo Município e, persistindo a infração por prazo igual ou superior a 30 [trinta] dias, ficarão sujeitos à aplicação da penalidade pecuniária no valor de 100 [Cem] UFEMG [Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais] por infração, sem prejuízo das sanções civis e penais previstas na legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 26. Nenhum condomínio de lazer aprovado com base nesta Lei poderá ser convertido em loteamento urbano, a menos que todas as exigências de infraestrutura urbanística descrita na Lei Complementar n 007 de 2018 – Lei de Parcelamento de Solo Urbano sejam cumpridas pelos requerentes, bem como seja limítrofe a Zona de Expansão Urbana – ZEX a qual dependerá de nova aprovação pelos órgãos municipais competentes.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27. O início de comercialização dos lotes não poderá ocorrer antes do efetivo registro do condomínio de lazer no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as áreas objeto de regularização.

§ 1º Não será admitida caução em lotes para início de comercialização.

§ 2º Não será admitida a transferência de lotes ao Município como garantia de realização de obras previstas na legislação e necessárias ao condomínio de lazer.

Art. 28. Os valores das penalidades pecuniárias instituídas por esta Lei sujeitar-se-ão a correções, na forma prevista em lei.

Art. 29. Todos os empreendimentos imobiliários irregularmente estabelecidos na zona rural deste Município terão prazo de 180 [cento e oitenta] dias, contados do início de vigência desta Lei, para requerer sua regularização junto ao Poder Executivo, apresentando, para tanto, toda documentação que for necessária observando obrigatoriamente os requisitos desta Lei, devendo a regularização ser concluída no prazo improrrogável de 2 (dois) anos.

Art. 30. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata/MG, 22 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:D3D81B4C

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3940

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

Marcel Vieira Rodrigues da Cunha , Prefeito Municipal de Prata - MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) destinado ao reforço orçamentário da seguinte dotação:

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO Ficha: 19
Unidade: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 LEGISLATIVA
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA

SubPrograma:
Proj. Ativ.: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 4 DESPESAS DE CAPITAL
Grupo: 4 INVESTIMENTOS
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 52 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Desdobramento: 00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Valor:
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 120.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados a atender as despesas decorrentes do presente crédito, serão aquelas originadas pela anulação parcial ou total da seguinte dotação:

Orgão: 01 PODER LEGISLATIVO Ficha: 3
Unidade: 01 GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA
SubUnidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL
Função: 01 LEGISLATIVA
SubFunção: 031 LEGISLATIVA
Programa: 0001 AÇÃO LEGISLATIVA
SubPrograma:
Proj. Ativ.: 2001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA
Categoria: 3 DESPESAS CORRENTES
Grupo: 1 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 100
Modalidade: 90 APLICAÇÕES DIRETAS
Elemento: 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL Valor:
Desdobramento: 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 120.000,00
Fonte Recurso: 100 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Exercício:2022 República Federativa do Brasil

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prata, 21 de Dezembro de 2022

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal
Exercício:2022

República Federativa do Brasil

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:E397EFF6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2022.

Processo Licitatório nº 109/2022 – Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **ESPAÇO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI-ME.**
Objeto: Acréscimo qualitativo e do quantitativo de alguns serviços contratados para execução de obras/serviços de engenharia, visando a construção de Creche do Programa Pró-Infância, Tipo 01, situada na Rua Manoel Nunes, nº 30, Bairro Rodoviário, conforme Termo de Compromisso PAC2 – 4052/2013, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município do Prata/MG. C/C 16.148-9.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º.

Acréscimo ***qualitativo: R$181.355,33*** *(cento e oitenta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos);*
Acréscimo ***quantitativo: R$15.797,32*** *(quinze mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos);*
VALOR GLOBAL do contrato atualizado passa a ser de R$1.360.195,48 (um milhão trezentos e sessenta mil cento e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos).
Data da assinatura: 21/12//2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:118A793C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2020

Processo Licitatório nº 193/2020 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 012/2020.
Partes: Município de Prata-MG e **AL&G DIAGNÓSTICOS LTDA**.
Objeto: acréscimo dos serviços de realização de exames de *mamografia*, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames clínicos no ano de 2020, de Ressonância, Endoscopia, Colonoscopia, Mamografia e Tomografia.
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
Data da assinatura: 03/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:8BF48A87

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021.

Processo Licitatório nº 229/2021, Dispensa de Licitação nº 151/2021.
Partes: Município de Prata-MG e **LIONE DO CARMO SILVA**.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (unidade Básica de Saúde da Família) – PSF do Jardim Brasil, situado na Rua Santa Vitória, n°80, Bairro Jardim Brasil, Prata – MG.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data da assinatura: 21/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:16EE9493

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1123/202

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros a partir de 21/12/2022 para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, indicados pelos Órgãos e Entidades representados, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal e SME
Titular: SERGIO MARTINS DE AGUIAR
Suplente: KISIA ARANTES ANDRADE

Suplente: KELLY CRISTINA BELIZARIO OLIVEIRA
Suplente: LUCIANA DE SOUZA SILVA RODRIGUES
II – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública

Titular: ANUSCA SILVA LOPES EVANGELISTA
Suplente: MÁRCIA CRISTINA MOREIRA FERNANDES
III – Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública

Titular: MARCIANE APARECIDA FRANCO
Suplente: ROSANA APARECIDA SOUZA CRUZ
IV – Representantes dos Servidores Técnico–administrativo das Escolas Públicas

Titular: DANNUVIA ASSUNÇÃO DOMINGUES DE FREITAS
Suplente: RÍSIA OLIVEIRA DA SILVA DIAS

V – Representantes de Pais ou Responsáveis por Alunos

Titular: CLARICE OLIVEIRA SILVA
Suplente: LUCIENE LAZARA FERREIRA

Titular: LUCIVANIA FRANCISCA SILVA DE MIRANDA
Suplente: LUCY MONICA SOUZA GRACIANO

VI – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública e Ensino Médio

Titular: JAQUELINE DE OLIVEIRA
Suplente: ROSELI SILVA ANDRADE

Titular: ANA CLARA FELICIANO ALVES DE SOUZA
Suplente: PHILIPE AUGUSTO MARQUES DA SILVA

VII – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: ADÉLIA CAETANO NASCIMENTO
Suplente: MARIA LUCIA FRANCO RIBEIRO REZENDE

VIII – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: GABRIELA GONÇALVES ROSA
Suplente: ELVIS SILVA GONÇALVES

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21/12/2022.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:AE75C185

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2019.

Processo Licitatório nº 107/2019, Dispensa de Licitação nº 041/2019.
Partes: Município de Prata-MG e LOJA SIMBÓLICA MÁRIO MAURÍCIO 93.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação de um imóvel urbano para instalação e uso do UBSF (Unidade Básica de Saúde da Família) - PSF Esperança, situado na Rua Edmundo Novais, nº 850, Bairro Esperança, no município de Prata-MG. Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.
Data da assinatura: 21/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:22BCCCDD

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2019.

Processo Licitatório nº 176/2019, Dispensa de Licitação nº 077/2019.
Partes: Município de Prata-MG e OZIRES EDUARDO VILELA PADUA.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é a locação do imóvel situado nesta cidade de Prata-MG, na Avenida Leandro Vilela Pádua, n.º 290, Bairro Progresso, de propriedade do LOCADOR, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023.
Valor mensal do aluguel: R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Valor global: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Data da assinatura: 21/11/2022.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:7BF23A0A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 017/2022 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2022

TERMO DE FOMENTO DE COOPERAÇÃO MÚTUA
Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNUS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76.**
Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo ao Termo de Fomento nº 017/2022, a alteração do Plano de Trabalho objetivando acrescentar despesa ao Projeto 02 não prevista inicialmente, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE**, conforme justificado pela entidade em virtude da conquista de preços mais vantajosos para aquelas despesas inicialmente propostas no plano de trabalho. Com isso, consequentemente, restará recurso financeiro e este poderá custear tal despesa não prevista inicialmente e que considerada de grande valia para a manutenção da entidade, objetivando ainda, melhorias a boa execução e gerência do dinheiro público.
Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 13.019/2014 e demais alterações na Lei nº 13.204/2015, respectivamente a Lei Orçamentária Anual.
Valor do repasse: permanecendo inalterado, o valor do repasse é de R$100.000,00 (cem mil reais).
Data da Assinatura: 28/11/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:BC60EAE8

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 066/2022 – TERMO DE FOMENTO -INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 066/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONJOLINHO**, CNPJ nº 22.235.642/0001-02.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto fomentar a comunidade com repasse de recurso financeiro para custear a aquisição de bens permanentes/equipamentos referente a implementos agrícolas do respectivo Conselho, através de recurso financeiro obtido por emenda impositiva do Legislativo conforme plano de trabalho apresentado.
Fundamento Legal: Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Orçamentária anual e respectiva Lei nº 2.870/2022.
Valor do repasse: R$70.500,00 (setenta mil em quinhentos reais).
Prazo de vigência para repasse: de 26/12/2022 a 30/06/2023.
Prazo de vigência e execução do termo: de 26/12/2022 a 30/06/2023.
Data da Assinatura: 26/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:122D37AE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO Nº 067/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 05.062.489/0001-40 e **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO ROTA DO TRIÂNGULO – IGR – ROTA DO TRIÂNGULO**.
Objeto: O presente Acordo de Cooperação técnica tem por objeto o apoio mútuo entre as instituições acima mencionadas para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Rota do Triângulo,

incentivar a criação e manutenção dos programas no âmbito do Circuito Rota do Triângulo.
Fundamento Legal: Lei 13.019/2014 e demais alterações, c/c Lei Municipal nº 2.865/2022.
Prazo de vigência do Termo: de 20/10/2022 a 20/10/2023.
Valor do repasse: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Data da Assinatura: 20/10/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:ACEB4724

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2021.

Processo Licitatório nº 335/2021 – Pregão Eletrônico nº 028/2021.
Partes: Município de Prata-MG e SALTO SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
Objeto: contratação do acréscimo para transporte, tratamento, destinação final de resíduos sólidos classe II, com o fornecimento de equipamentos para armazenagem de resíduos (caçambas/conteiners).
Fundamento Legal: art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.
Valor do acréscimo: R$120.458,68 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)
Valor total global do contrato: R$602.290,57 (seiscentos e dois mil e duzentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).
Data da assinatura: 15/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Guilherme Augusto Oliveira Soares
Código Identificador:1F6566B8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 054/2022
Adesão à Ata de Registro de Preços: N°201/2022 da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo-MG
Nota de Empenho: 0307
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO SUV, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, OU SUPERIOR, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.5 TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA 260 CV, TRAÇÃO AWD, TORQUE MÍNIMO 27CV, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AIR BAG PARA TODOS OS PASSAGEIROS, ALERTA DE COLIZÃO FRONTAL, CÂMERA DE RÉ, TELA DE LCD OU LED COM NAVEGADOR INTEGRADO, RÁDIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, COMPUTADOR DE BORDO COM AS INFORMAÇÕES DO VEÍCULO, CÂMBIO AUTOMÁTICO COMO MODO MANUAL MÍNIMO DE 06 MARCHAS, 5 PORTAS SENDO (DUAS DIANTEIRAS, DUAS TRASEIRAS E DO PORTA MALA, RODA DE ALUMÍNIO ARO MÍNIMO 19", VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA, ALARME, FREIOS ABS, EBD E PBA, FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA, PROTETOR DE CÁRTER, FARÓIS DE LED, FARÓIS DE NEBLINA, TAPETES EM CARPETE. CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS 465 LTS. DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA: 1.98 M, LARGURA: 1,8 M.

Contratado: AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 00.982.872/0004-45
Valor Global: 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:692E333F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 284/2022

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço: nº 053/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA,** vencedora do menor preço global dos itens licitados, totalizando o valor global de **R$6.198.966,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais),** Vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023.

Data da assinatura: 22/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:72F5B7BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
22/12/2022

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 053/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço global, à empresa **AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA, vencedora do menor preço global dos itens licitados, totalizando o valor global de R$6.198.966,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9057AEEB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 284/2022

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço: nº 053/2022.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA,** vencedora do menor preço global dos itens licitados, totalizando o valor global de **R$6.198.966,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais),** Vigência deste contrato será 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023.
Data da assinatura: 22/12/2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:F401D40D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
19//12/2022

Processo Licitatório nº 276/2022 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2022 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos lavanderia para processamento de roupa de serviço de saúde, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, para atendimento ao setor de lavanderia do Pronto Atendimento Municipal.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, à empresa: **WELTEN COMERCIAL LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº 23.840.655/0001-73)**,** vencedora dos itens **nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06,** perfazendo um valor total de **R$ 24.743,40 (vinte e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos),** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:41EF792D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL 001/2022

EXTRATO DE EDITAL N° 001/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA;
Gaspar Carlos Filho, Prefeito de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que estão abertas, a partir do dia **26/12/2022 até 30/12/2022**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva, para futuras e possíveis contratações temporárias na forma da lei municipal 1.292/2017 para diversos cargos para lotação em diversas secretarias municipais. O Edital na íntegra está disponível nos sites: https://gomesassessoria.net.br/processo-seletivo; http://www.quartelgeral.mg.gov.br , e no Mural da Prefeitura Municipal em atendimento ao decreto municipal de nº 094/2022.

Quartel Geral, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:89D93579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2022
Processo Licitatório n ° 070/2022
Tomada de Preço nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Recreio comunica aos interessados que no Processo Licitatório nº 070/2022, Tomada de Preço 002/2022, publicada no Diário Oficial dos Munícipios Mineiros, no dia 22 de dezembro de 2022, edição nº 3416, onde se lê: Tomada de Preço 002/2021 passa-se a ler Tomada de Preço 002/2022.

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 22 de dezembro de 2022.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:3FF5BF01

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 098/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022

Processo Licitatório n ° 098/2022
Tomada de Preço nº 005/2022

Contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada a preço unitário e critério de seleção pelo menor preço global, para serviços de reforma do pavimento térreo e ampliação do segundo pavimento da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz.
Referência:
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2022
CONTRATO Nº 200/2022
VALOR DO CONTRATO R$ 543.039,81 (quinhentos e quarenta e três mil e trinta e nove reais e oitenta e um centavos)
CONTRATADA: AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.
Pela presente ordem de serviços, autorizamos a empresa AFW COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP a iniciar na data de 23 de dezembro de 2022 os serviços estipulados no contrato acima epigrafado.

RECREIO, 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

TAINE MARTINHÃO DE FREITAS
Engenheira Civil
CREA MG 329508/D

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:94332729

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216/2022

Estabelece prazos para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos 32 e 379 da Lei Complementar n.º 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos - TSU no exercício de 2023, fica estipulado para o dia 15 (quinze) de maio de 2023, em cota única, com desconto de 6% (seis por cento), para pagamento à vista.

§ 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos - TSU, poderão ter seus valores parcelados em até 07 (sete) parcelas iguais, mensais e consecutivas, com vencimentos em:

I - 1ª Parcela: 15/05/2023;

II - 2ª Parcela: 15/06/2023;

III - 3ª Parcela: 17/07/2023;

IV - 4ª Parcela: 15/08/2023;

V - 5ª Parcela: 15/09/2023;

VI - 6ª Parcela: 16/10/2023;

VII - 7ª Parcela: 16/11/2023.

§ 2º Cada uma das parcelas mencionadas no parágrafo anterior deste artigo não poderão ter valor inferior a R$50,00 (cinquenta reais), levando-se em consideração o somatório dos valores dos tributos constantes da guia de recolhimento.

Art. 2º Os contribuintes do IPTU e das Taxas de Serviços Urbanos de 2023, poderão optar pelo pagamento integral em parcela única, com 6% (seis por cento) de desconto, para pagamento até 15/05/2023.

Art. 3º Em se tratando de atraso no pagamento, após as datas acima estipuladas, o contribuinte perde o direito ao desconto por pagamento antecipado em cota única com vencimento para o dia 15/05/2023, podendo, todavia, optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, sendo que o vencimento da 1ª (primeira) parcela será para o dia 15/05/2023.

§ 1º Caso não seja concretizado o pagamento à vista, acarretará em correção monetária pré-fixada, a partir da 2ª (segunda) parcela, tendo como índice de reajuste a média da variação do IPCA nos últimos 12 meses.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento haverá incidência de juros, multa e correção monetária, calculados até a data do efetivo pagamento.

Art. 4º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU e TSU do exercício de 2023, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9537D779

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 217/2022

Estabelece o valor por metro linear de testada a ser utilizado para determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento nos artigos nº 235 e 236 da Lei Complementar nº 142, de 30 de dezembro de 2013 - Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Para os efeitos de determinação do cálculo da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, fica estabelecido o valor de R$ 3,92 (três reais e noventa e dois centavos) por metro linear de testada, calculado com base na tabela de tarifa B4b, vigente em novembro de 2022.

Parágrafo único. O valor previsto no caput deste artigo servirá como base para o cálculo da COSIP - Contribuição para Custeio da Iluminação Pública, no exercício de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9CFE109A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 218/2022

Atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista na Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018, é a base de cálculo para a cobrança de Taxas Municipais e outras incidências fiscais previstas na legislação do Município;

II - a necessidade de atualização pelos índices oficiais, conforme determina o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 178, de 04 de junho de 2018;

III - a variação do Índice IPCA dos últimos 12 (doze) meses, ou seja, no período compreendido entre dezembro/2021 a novembro/2022, segundo dados oficiais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

DECRETA:

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município - UFM, no exercício de 2023, fica atualizada para R$ 13,14 (treze reais e quatorze centavos), pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme dados divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), correspondente à variação de 5,9% (cinco inteiros e nove décimos por cento), no período acumulado de dezembro/2021 a novembro/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1ª de janeiro de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:36256E06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 213/2022

Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para definir as áreas e procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal n° 9.310 de 15 de março de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições conferidas pelo inciso II, do art. 58 e inciso VI, do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando a Lei Complementar Municipal n° 094, de 30 de dezembro de 2010, que "Dispõe sobre a Regularização Fundiária no município de Ribeirão das Neves e dá outras providências", alterada pela Lei Complementar n° 193, de 12 de dezembro de 2018 e regulamentada pelo Decreto n° 02 de 25 de janeiro de 2011;
Considerando o Capítulo VII da Lei Complementar Municipal n° 207, de 22 de junho de 2020 que Institui o Plano Diretor Participativo do Município de Ribeirão das Neves/MG;

CONSIDERANDO que o direito à moradia, consagrado como direito social na Constituição Federal, de 1988, e concebido como pressuposto do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, consoante asseverado pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, e de per se, um direito fundamental inerente à manutenção da vida, passou a ganhar novos contornos com a Regularização Fundiária Urbana (REURB), instituída com o advento da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que o art. 9º da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, institui no território nacional, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (REURB), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas a incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1° Institui a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana para definir as áreas e procedimentos a serem seguidos, de acordo com a Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017 e a Lei Complementar n° 207 de 22 de junho de 2020.

Parágrafo único. A prestação de serviço dos membros da Comissão de que trata o caput será considerada prioritária, de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal de Regularização Fundiária:

I - analisar e deliberar sobre o projeto de regularização fundiária;

II - prestar assessoria técnica, quando provocada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e/ ou pelos órgãos responsáveis pelas políticas urbanas e sociais;

III - classificar e fixar a modalidade da Regularização Fundiária Urbana - REURB ou promover o indeferimento fundamentado do requerimento, nos termos dos arts. 14 e 32 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho 2017e da legislação municipal;

IV - revisar a classificação da Regularização Fundiária Urbana - REURB, mediante estudo técnico que a justifique, nos termos do § 3º do art. 30 da Lei Federal n° 13.465, de 2017 e da legislação municipal;

V - elaborar cronograma para cumprimento das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;

VI - coordenar e instruir as medidas necessárias para a implementação das ações que forem estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, e/ou por outros órgãos responsáveis pelas políticas urbanas e sociais;

VII - promover as atividades necessárias à regularização fundiária de núcleos urbanos informais consolidados, a serem regularizados;

VIII - participar do planejamento das ações e programas da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no que se refere à análise fundiária das áreas de intervenção;

XI - orientar e esclarecer a população acerca das ações de regularização fundiária;

X - sanear o processo administrativo, nos termos do inciso IV do art. 28 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

XI - elaborar a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, nos termos do inciso V do caput do art. 11 da Lei Federal n° 13.465, de 11 de julho de 2017;

XII - exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação; e

XIII - auxiliar a Procuradoria-Geral do Município na elaboração do Projeto de Lei acerca do tema.

Parágrafo único. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá requerer informações e documentos diretamente aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta.

Art. 3º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana será composta pelos seguintes membros:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo sendo;

Il - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1° A presidência da Comissão será exercida pelo representante de que trata o inciso I, do caput.

§ 2º A vice-presidência será exercida pelo representante de que trata o inciso III do caput.

§ 3º A nomeação dos representantes de que tratam os incisos I a III, do caput dar-se-á por meio de portaria do Chefe do Poder Executivo, ficando a cargo de cada pasta responsável indicar o representante titular e o seu respectivo suplente.

§ 4º Cada representante de que tratam os incisos I a III do caput terão, obrigatoriamente, um suplente, o qual substituirá o titular em suas ausências e/ou eventuais impedimentos.

§ 5º O Presidente e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-presidente da Comissão de que trata o caput terão voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 4º Compete à presidência e na ausência desta à vice-presidência da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

I - convocar e presidir as reuniões;

II - organizar as pautas, registar as deliberações das reuniões, bem como expedir as convocações e notificações necessárias; e

III - elaborar e arquivar as atas das reuniões.

Art. 5º Compete aos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana:

I - comparecer às reuniões;

II - deliberar sobre a matéria em discussão;

III - requisitar informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, sempre que necessário, ou na ausência deste ao vice-presidente;

IV - apresentar relatórios e pareceres no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo este ser prorrogado mediante justificativa por igual período;

V - votar; e

VI - propor o agendamento de assuntos ou temas para depreciação e discussão da Comissão de que trata o caput, ou efetuar comunicação relevante de matéria pertinente.

Art. 6º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana reunir-se-á mensalmente, podendo do ainda, excepcionalmente, ser convocada por seu presidente ou pela maioria de seus membros, em prol do interesse público.

§ 1º As deliberações da Comissão serão aprovadas pela maioria simples dos membros presentes, sejam eles titulares ou suplentes, sendo que na hipótese de empate o Presidente terá o voto de qualidade e, na ausência deste, o voto de qualidade será do vice-presidente.

§ 2º Na hipótese de alteração da data, local e/ou horário das reuniões da Comissão, caberá ao Presidente informar o ocorrido aos membros, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º Poder-se-á fazer uso de tecnologias de videoconferência para o desempenho das atividades/reuniões da Comissão, observando-se os requisitos de segurança da informação que proporcionem a confidencialidade necessária às comunicações.

Art. 7º A Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes das unidades que compõem a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, representantes do Cartório de Serviço Registral de Imóveis de Ribeirão das Neves, ou outro órgão, autarquia, concessionária, empresa, para apresentar pareceres e fornecer informações, sempre que necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82D96A67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO HOD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO DE ADESÃO HOD,** processo administrativo Nº 4331/2021**.** Objeto: serviços de processamento de dados , com finalidade o provimento do serviço de cadastro conforme descrito neste contrato no anexo I, pela vigência de 12 (doze) meses. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a empresa: **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, perfazendo o valor total de R$ 79.640,00 (setenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais). Data: 08 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF8465A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 066/2022.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves - FUNDURN, de acordo com a Lei Municipal n° 3.859, de 03 de janeiro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, alínea “d” do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos artigos 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.859 de 03 de janeiro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Município de Ribeirão das Neves - FUNDURN será composto pelos seguintes representantes do poder público:

I - Leonardo Luiz Alves Martins - Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, como Presidente;

II - Vitor Eustáquio Moreira Pereira - Secretário Municipal de Fazenda;

III - André Alexandre da Silva Motta - Secretário Municipal de Obras;

IV - Leonardo Luiz Alves Martins - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

V - Tatiana Simões Resende Morais - Conselho Municipal de Política Urbana;

VI - Bruno de Souza Abreu - Conselho Municipal de Habitação;

VII - Francisca Barbosa da Silva - Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Caso os Secretários Municipais não possam comparecer às reuniões, deverão designar, seus suplentes, o respectivo Superintendente.

Art. 2° A participação como membro do Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano é considerada como serviço público relevante e não será remunerada ou gratificada, vedada a percepção de vantagem pecuniária de qualquer natureza.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FD3FBC02

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 240/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o extrato do ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 079/2022, processo nº 240/2022. Objeto: Aquisição de conjuntos educacionais para aplicação de metodologia educacional para o desenvolvimento socioemocional, cognitivo e ético para os alunos do 2º e 3º ano do ensino fundamental da rede pública municipal de ensino. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MINDLAB DO BRASIL COMERCIO DE LIVROS LTDA** os itens 01 e 02 perfazendo o valor total de R$2.294.976,00 (Dois milhões duzentos e noventa e quatro mil e novecentos e setenta e seis reais). Data do Despacho: 22 de Dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS /
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F1DFB20E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 103/2020 NO PROCESSO Nº 220/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 103/2020 no Processo Nº 220/2020.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Procuradoria-Geral Do Município e **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 22 de dezembro de 2022 e término 22 de dezembro de 2023, bem como aplicação de reajuste de 5,895282% por cento sobre o valor dos serviços.

Data da assinatura do aditivo: 22 de dezembro de 2022.

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procuradoria Geral Do Município

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5138B1D5

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2019 PROCESSO 172/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 236/2019 referente ao Processo 172/2019.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Procuradoria-Geral Do Município, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão, Secretaria Municipal de Fazenda, e a empresa **NOVA REDE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com termo inicial em 19 de dezembro de 2022 a 18 de dezembro de 2023, bem como acrescer o quantitativo de 25%, o aditivo no valor total de R$ 1.412.491,61 (um milhão, quatrocentos e doze mil, quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos).

Assinatura do contrato: 18 de dezembro de 2022.

Marcelo Fonseca Da Silva / Procuradoria-Geral Do Município

Túlio Martins Raposo / Secretaria Municipal De Administração

Rodrigo Augusto Rocha Vieira / Secretaria Municipal De Saúde

Maria Gláucia Costa Brandão / Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Dolores Kícila Alves Carlos / Secretaria Municipal de Educação

Adalberto Alves da Costa / Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Leonardo Luiz Alves Martins / Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Leinilson Marcos Barbosa Alves / Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

André Alexandre da Silva Motta / Secretário Municipal de Obras

Erik Lucas da Fonseca / Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão

Vitor Eustáquio Moreira Pereira/ Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC142CCD

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
O EXTRATO E CELEBRAÇÃO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preços nº 234/2022, referente ao Pregão Eletrônico Nº 097/2022. Objeto: Registro de Preços visando Aquisição de Medicamentos para Assistência Veterinária aos Animais presentes no Curral Sanitário Municipal e Aquisição de Medicamentos para o programa de Controle Populacional de Cães e Gatos.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas:
CÉSAR & ROCHA COM DE PRODRUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP com os lotes: 1, 2, 3, 4, 10, 11 e 12 no valor total de R$29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais);
VETSUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI com o lote: 7 no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA com o lote: 8 no valor total de R$356,50 (trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).
Data do Despacho: 19 de Dezembro de 2022.
Leonardo Luiz Alves Martins / Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2C6899A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2021 PROCESSO Nº 198/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel N° 117/2021 no Processo Nº 198/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Locatária) com Interveniência da Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes e **ALINE REJANE MOREIRA** (Locadora).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 04 de dezembro de 2022 e Termino em 04 de dezembro de 2023, perfazendo o valor total de R$ 53.381,16 (cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).

Data da assinatura do aditivo: 22 de Dezembro de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4FA8A334

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 215/2019 PROCESSO Nº 295/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Extrato da Celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão Administrativa N° 215/2019, Referente ao Processo Nº 295/2018. **Partes:** Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Administração e a **CONCESSIONÁRIA DE INFRAESTRUTURA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SPE S/A** (contratada). **Objeto do aditivo:** acrescer ao contrato original o valor de R$ 1.790.956,37 (um milhão, setecentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos). Data da assinatura do aditivo: 23 de dezembro de 2022.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7F44115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 9912515636 PROCESSO Nº 233/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 9912515636 no Processo Nº 233/2020. Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) e **CORREIOS** (contratada).
Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses com início em 29 de Dezembro de 2022 e término em 29 de dezembro de 2023, com valor estimado em R$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Data da assinatura do aditivo: 16 de dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:262A64C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 237/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato e celebração da Ata de Registro de Preço nº 237/2022, referente ao Processo nº 205/2022. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE IMPRESSÃO DIGITAL EM ADESIVO.
Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CLICK DIGITAL SERVIÇOS LTDA** com o único lote no valor total de R$220.500,00 (duzentos e vinte mil e quinhentos reais).
Data do Despacho: 20 de Dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:54AF39C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 233/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação - referente ao Processo: Nº. 253/2022.
Objeto: Contratação de Empresa, para Aquisição de Mobiliário Escolar para Atender as demandas da Secretaria de Educação no Município de Ribeirão das Neves/MG.
Ata de Registro de Preços 233/2022.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIO LTDA – CNPJ 31.472.249/0001-23,** (Contratada), Valor Total Estimado: R$167.300,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 15 de Dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:34359F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1005833/2022 – EDITAL 001/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público ato de **HOMOLOGAÇÃO**, referente ao Edital nº 001/2022 – Processo Seletivo Simplificado nº 1005833/2022, para a contratação temporária de excepcional interesse público, visando a composição do quadro de cargos das unidades escolares municipais, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do resultado de classificação final.

Ribeirão das Neves, 23 de dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0887BF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 238/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de Autorização e Ratificação e celebração de Ata de registro de Preços através de adesão AMMESF processo 007/2022 – Pregão eletrônico 004/2022.
Processo Ribeirão das Neves/MG: Nº. 269/2022.
Objeto: Registro de preço para Aquisição de Material Escolar devidamente montado, em módulos padronizados com logomarca, a

serem distribuídos para os alunos das escolas dos Municípios pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Ribeirão das Neves/MG.
Partes: Município de Ribeirão das Neves (Contratante) e a pessoa jurídica **VISA INDÚSTRIA ATACADISTA LTDA,** CNPJ Nº 29.013.780/0001-96, (Contratada), Valor Global do Lote 01: R$16.520.535,00 (Dezesseis milhões, quinhentos e vinte mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
Data da Assinatura: 23 de Dezembro de 2022.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS/
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:75B8198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
INTENSÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão Ata de Registro de Preço nº 036/2022, Pregão Presencial: 005/2022 do processo nº 139/2022 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 036/2022 do Pregão Presencial: 005/2022 - do Processo nº 139/2022 da Prefeitura Municipal de Ibirité/MG, cujo objeto consiste na Formação de Registro de Preços para Prestação de Serviços de Operação Tapa Buracos, Conservação, reparação, adaptação e manutenção em atendimento á Secretaria Municipal de Obras, no valor estimado total de R$7.369.617,45 (Sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) através da empresa vencedora: **UNICAPA – UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁLTICO LTDA.**

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA/
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:2C413200

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO N. 024/ 2022- JURFU JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS PRIMEIRA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art.4° do Decreto 070/2022 e o art. 208 da Lei Complementar n°212/ 2021, regulamenta e designa através da Portaria/GAB.N°062/2022 a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU de 1° Instancia, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado por unanimidade, resolve:

1 - CONSIDERANDO QUE:

A requerente Cristiane Rocha Nasare, protocolou junto à administração em 02/12/2022**,** recurso (fls. 02), **processo: 1006066/2022,** em justificativa a contravenção, **Auto de Infração 003139** (fls.03).

II – DA ANÁLISE

Torna se improcedente o julgamento do processo em questão. De acordo com diligência e análise, não foi identificado erro de cunho processual que justifique sua anulação.

III – CONCLUSÃO

Indeferido.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Dezembro de 2022.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos
Primeira Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:555EF295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICTATÓRIO 182/2022 DISPENSA 072/2022

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal. Pela Sec. Mun. de Serviços e Obras.

Considerando que a contratação se faz necessária para que o Município tenha plenas condições de realizar o Sistema de Esgotamento Sanitário inclusive com tratamento, a fim de se evitar possíveis alterações no andamento da obra, bem como elaboração do mesmo segundo os moldes de aprovação pelos órgãos competentes do objeto, por profissional especializado da área de saneamento.

Considerando que já foram realizados dois Processos Licitatórios para execução da obra, mas tiveram seus contratos rescindidos, por razões já motivadas nos autos de cada procedimento;

Considerando que há necessidade de reelaboração de Projeto de Sistema de Esgotamento Municipal, tendo em vista necessidade de alteração do local de alteração da estação de tratamento de esgoto prevista nos projetos anteriores, elaboração de projeto e adequação dos serviços de acordo com os preços atualizados e especificações pertinentes;

Considerando a escolha de Fraga Marques Engenharia Ltda, CNPJ 21.762.193/0001-98, pelo valor global de R$ 63.808,87 (sessenta e três mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos);

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorizo a contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração do projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário Municipal. Pela Sec. Mun. de Serviços e Obras, pelo valor total de R$ 63.808,87 (sessenta e três mil oitocentos e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser executado por FRAGA MARQUES ENGENHARIA, CNPJ 21.762.193/0001-98, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Rodeiro, 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:9C257159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 110/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a contratação de empresa para execução de serviços de substituição e instalação de luminárias de LED na Praça Central de Rubelita, em favor da empresa Norte Energia e Construção Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 23.246.216/0001-37, estabelecida na Avenida Montes Claros, nº 1351, Bairro Centro, Coração de Jesus/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 23 de dezembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:4E9D39EB

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 111/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a prestação de serviço de manutenção em equipamento de ultrassom Sonoace R7, em favor da empresa Glaucia Mateus Campos Rodrigues 03302135637**,** inscrita no CNPJ nº 42.050,772/0001-88, estabelecida na Rua Otávio Pedrosa Costa, nº 97, Bairro Bela Vista, Teófilo Otoni/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida. José Trindade Ferreira. Prefeito Municipal. Rubelita/MG, 23 de dezembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:49780907

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº 112/2022, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc. II, da citada lei, alterado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, objetivando a aquisição de roçadeira, em favor da empresa K-MIG comércio de produtos agrícolas e irrigação Ltda**,** inscrita no CNPJ nº 26.306.795/0001-54, estabelecida na Travessa Emeterio Rodrigues, nº 58, Bairro Centro, Taiobeiras/MG. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho e/ou contrato da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

JOSÉ TRINDADE FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Rubelita/MG, 23 de dezembro de 2022.

Publique-se

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:D264F61D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 055/2022 DO CREDENCIAMENTO N.º 015/2022 PROCESSO N.º 294/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**,** Credenciamento nº 015/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 055/2022, Processo nº 294/2022 - Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços com caminhão chassi toco equipado com tomada de forças, acoplado com Poli Guindaste (Brook) para a retirada e movimentação de caçambas metálicas, com motorista, combustível e manutenção do caminhão, e caçambas por conta da CONTRATADA.
Contratado conforme ordem de Credenciamento (cronológica) citado abaixo:

Credenciado	CNPJ	Ordem de credenciamento
Jarbas Sebastião dos Reis	02.628.117/0001-40	1º
Maria Bruno Rodrigues	44.471.078/0001-60	2º

Fundamento Legal: Artigo 25 caput da lei 8.666/93. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 22 de dezembro de 2022.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:F623FA77

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 002/2022, PRC 165/2022

Às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 122, para julgar a licitação Tomada de Preços 002/2022, PRC 165/2022, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário de localidades do município de Santa Bárbara/MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital". O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Uma vez abertas as propostas (comercial e técnica) e realizado o julgamento e classificação destas, nos termos do item 06 do edital, foi apurado o seguinte resultado:

NOME EMPRESARIAL	CLASSIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	PONTOS
HGO Engenharia Ltda	1º	R$ 456.659,22	100pts

Em conformidade com o § 3º, do art. 43, da Lei 8666/93, e em consonância com o parecer técnico nº 074/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a

empresa **HGO Engenharia Ltda,** a qual ofertou o valor de **R$456.659,22** (quatrocentos e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte dois centavos) e somou **100 pontos na Proposta Técnica**. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:995CF488

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - TOMADA DE PREÇOS 004/2022, PROCESSO N° 230/2022

Às 15 horas do dia 22 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na sala do Setor de Compras da Prefeitura, à Praça Cleves de Faria, 104, para julgar a licitação Tomada de Preços 004/2022, Processo n° 230/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção da ponte, sobre o Rio Conceição, na Comunidade Paiol, zona rural de Santa Bárbara – MG, conforme Termo de Referência e demais anexos do edital. O edital desta licitação foi publicado nos Jornais O Tempo, Minas Gerais, Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Abertas as propostas Comerciais, apurou-se os seguintes preços.

	Nome Empresarial	VALOR GLOBAL
01	Andrade & Pimenta Engenharia Ltda	R$ 2.256.603,01
02	Construtora JW Ltda - EPP	R$ 2.223.107,51
03	Emec Estruturas Metálicas e Caldeiraria Ltda	R$ 2.213.916,34
04	Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda	R$ 2.125.769,46
05	Soma Construtora Ltda	R$ 2.213.977,15

Conforme parecer técnico nº 075/2022, a Comissão Permanente de Licitação decidiu declarar vencedora dessa licitação a empresa **Everest Engenharia de Infraestrutura Ltda** que ofertou o valor de **R$ 2.125.426,78** (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte seis reais e setenta e oito centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas comerciais, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022.

_____
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:B3F04D32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 303/22 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/22. Objeto: serviço emergencial de reforma em telhados, rufos e calhas. Contratada: EDS cONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA e MATIAS RESOLVE ENGENHARIA LTDA. Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. Valor estimado da contratação: R$ 1.549.709,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e setenta centavos). Ratificação em 23/12/22 por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 23/12/2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:BDB74832

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 11/22

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 304/22 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 11/22. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 7/22, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba, Processo Licitatório 7/22; Objeto: serviços de manutenção da infraestrutura viária e demais serviços conexos. Ata de Registro de Preços nº 12/22. Detentora do Registro: CONSÓRCIO FFX / TRANSINAL. Total da adesão: R$ 11.199.710,67 (onze milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e sete centavos). Vigência da Ata do Registro de Preços: doze meses, contados a partir de 04/10/2022.

Santa Bárbara, 23/12/2022.

ROBSON RAIMUNDO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:60EC43F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 012/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 013/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022, PROCESSO Nº 212/2022

Às 16 horas do dia 23 de dezembro de 2022, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação à Praça Cleves de Faria, 104, para analisar os pedidos de credenciamento cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física com capacidade técnica e legal devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), para realização de serviço de elaboração de Laudos de Avaliação de Imóveis, com base na norma ABNT NBR 14653, de acordo com os critérios, termos e condições ora estabelecidos, para atendimento de demandas futuras da Administração Municipal, em processos de locação, doação, aquisição, venda, permuta, concessão de direito real de uso ou outros fins, nos termos do Edital de Credenciamento nº 013/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 040/2022, Processo nº 212/2022, pedido este formulado pelos /solicitantes abaixo conforme ordem de credenciamento. Nos termos do item 03 do referido Edital de Credenciamento, após analisar os documentos entregue pela interessada e estando os documentos em conformidade com o solicitado no edital e considerando o Parecer Técnico n.º 072/2022 emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, a Comissão Permanente de Licitação deferiu o pedido. Diante disso, para fins disposto no item 07 do Edital de Credenciamento n.º 013/2022, o credenciado fica classificado sob a seguinte ordem:

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM
SDX Consultoria, Construções e Regularização de Moveis Ltda	12.774.767/0001-57	01 e 02

ITEM	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
1	29881	Avaliação técnica de imóveis **URBANOS** na cidade de Santa Bárbara-MG, com a realização de vistoria e apresentação de laudo de avaliação na modalidade completa, nos termos da norma ABNT NBR 14653.
2	29882	Avaliação técnica de imóveis **URBANOS** na cidade de Santa Bárbara-MG, com realização de vistoria e apresentação de laudo de avaliação na modalidade completa, nos termos da norma ABNT NBR 14653. Avaliação conjugada, a critério da PMSB, quando a pesquisa mercadológica for aproveitada e haja similaridade suficiente para simplificação do(s) laudo (s) subsequente (s) ao laudo principal.

Informamos que a presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como inserida na aba "Avisos/Erratas" da licitação Credenciamento n° 013/2022 no Portal Institucional do Município através do endereço www.santabarbara.mg.gov.br. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião cuja ata fora lavrada pela Comissão Permanente de Licitação.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:DF74A85D

CONTROLADORIA
DECISÃO RECURSAL_ CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo Administrativo Eletrônico 2022/03/001102

Decisão Recursal proferida pela Corregedora-Geral do Município nesta data e cuja íntegra consta protocolada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, para conhecimento da servidora e procuradores legalmente constituídos, quais sejam:

Ilmo. André Ferreira Polycarpo Gomes, OABMG 111.499 | Ilmo. Daniel de Oliveira Costa, OAB/MG 125.055| Ilma. Sarah Caldeira de Oliveira Machado, OAB/MG 198.035| Ilmo. Bruno Gean Gonçalves Rosa- OAB MG 167779.

CONCLUSÃO: NEGADO PROVIMENTO.

Publique-se e intime-se.
Santa Bárbara, 21 de Dezembro de 2022.

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

Publicado por:
Cibele Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB876069

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N° 2074/2022

"Torna obrigatório a publicação no site do poder executivo municipal de todos os dados referentes a pesquisas de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas que venham a ser custeadas com o dinheiro público e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA MG: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, o prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Essa lei dispõe sobre a obrigatoriedade de que o poder executivo municipal promova a publicação em seu site institucional, em link de fácil acesso, de todos os dados referentes a pesquisas de opinião pública em abordagens metodológicas qualitativa e quantitativa, compreendendo o planejamento, a coleta de dados, análise dos achados, elaboração, apresentação de resultados e análise de informações estratégicas que venham a ser custeadas com o dinheiro público.

Parágrafo único - A obrigatoriedade tratada no caput desse artigo se refere a metodologia de pesquisa, estudos de campo, base de amostragem, data e local da realização da pesquisa, além de todos os documentos produzidos no curso da pesquisa realizada, devendo as informações serem publicadas em um prazo de no máximo 72 (setenta e duas horas) contados da realização.

Art. 2° - Na hipótese de a pesquisa conter dados sensíveis que impeçam a sua publicação e haja necessidade quanto a decretação de sigilo, deverá tais questões serem devidamente fundamentadas pela autoridade competente em despacho relativo a cada pesquisa cujo sigilo se faça necessário.

Parágrafo único – O sigilo tratado no caput desse artigo não se aplica ao poder legislativo ou aos demais órgãos de controle externo e interno da administração municipal, sendo quem em relação a esses órgãos e instituições, caberá ao poder executivo fornecer tais informações mediante requerimento e assinatura de termo de confidencialidade por parte do órgão que as solicitar.

Art. 3° - Caberá ao poder executivo municipal a regulamentação da presente lei naquilo que for necessário mediante a expedição de decreto, todavia a ausência de edição de ato regulamentador não exclui a obrigatoriedade quanto a sua plena e imediata eficácia.

Art. 4° - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:0F36A3C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE Nº 2073/2022

LEI MUNICIPAL DE Nº 2073/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA,** por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estima a receita e fixa despesa do Município de Santa Bárbara para exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 2º - Fica Estimada a receita do Município de Santa Bárbara para o exercício financeiro de 2023 no montante de R$ 198.217.984,01 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferência constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor.

Parágrafo único: O desdobramento da receita total estimada, no que tange à classificação econômica, fica demonstrado no anexo I desta lei e no anexo VI fica demonstrada a receita conforme a fonte de recursos.

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, de R$ 198.217.984,01 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e dezessete mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), está demonstrada nos anexos I, III e V segundo as categorias econômicas e no anexo II demonstrada a despesa por unidades orçamentárias.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares com recursos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no montante dos respectivos orçamentos até o limite de 12% (doze por cento) do respectivo orçamento.

§ 1º - Não serão considerados no limite estabelecido no caput deste artigo os créditos suplementares:

I – para atender despesas com serviço da dívida pública, transferências constitucionais e legais, precatórios e obrigações tributárias e contributivas;

II - para atender convênios, acordos nacionais e operações de crédito e suas contrapartidas não previstos ou com insuficiência de dotação, tendo como limite o valor anual dos contratos, das respectivas variações monetária e cambial e da contrapartida exigida.

III – para atender determinações decorrentes de normas federais ou estaduais que entrarem em vigência após a publicação desta Lei;

IV – à conta de recursos consignados na reserva de contingência;

V – com recursos provenientes de excesso da arrecadação apurado durante execução do orçamento;

VI – com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação.

§ 3º - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2022 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art.167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidos no respectivo decreto de abertura.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursos de superávit financeiro apurado no exercício anterior bem como por excesso de arrecadação apurado no exercício de vigência da lei, durante a execução orçamentária, no montante dos respectivos créditos apurados.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares com recursos oriundos de operações de créditos contraídos junto às instituições financeiras no montante do respectivo crédito.

Art. 8º - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único: O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais e/ou especiais.

Art. 9º - Os valores das receitas e despesas contidos nesta Lei poderão ser atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE – verificada no período de julho a dezembro de 2022.

Parágrafo único: A atualização monetária a que se refere este artigo será feita por meio de decreto, com a especificação dos componentes das receitas e com o detalhamento das despesas por projetos, atividades e operações especiais e por categoria econômica em nível de modalidade de aplicação.

Art. 10: Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 11º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023.

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos mencionados nessa lei, estão disponíveis no seguinte link:

https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/abrir_arquivo.aspx/Lei_Municipal_2073_2022?cdLocal=5&arquivo={478384CD-BCED-156B-7ECD-E6286AAEA4BA}.pdf

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:85A46973

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDTE Nº 003/2022

SECRETARIA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCT N°003/2022

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000 e o GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua Guarapari, n°143, bairro: Ipanema, Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000.

OBJETO: O Objeto se estabelece na ação de Salvaguardar do bem imaterial registrado pelo Patrimônio Cultural de Santa Bárbara "Passos da Agonia"

VIGÊNCIA: 15/12/2022 até 01/05/2022

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:8F3C9385

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTE
RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDTE Nº 003/2022

SECRETARIA DE CULTURA, DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E ESPORTES
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SMCDTE N°003/2022

Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000 e o GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na rua Guarapari, n°143, bairro: Ipanema, Santa Bárbara - Minas Gerais, CEP: 35960-000.

OBJETO: O Objeto se estabelece na ação de Salvaguardar do bem imaterial registrado pelo Patrimônio Cultural de Santa Bárbara "Passos da Agonia"

VIGÊNCIA: 15/12/2022 até 01/05/2023

VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Publicado por:
Wesley Souza Dias Soares
Código Identificador:7FC31293

SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
EXTRATO DE EDITAL PÚBLICO Nº 001/2022.
PREENCHIMENTO DE VAGA VACANTE DO CODEMA DE SANTA BÁRBARA PARA O MANDATO 2022/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1352/2005, ART. 4º

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, na qualidade de membro nato do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA, nos termos do art. 4º da Lei Municipal n.º 1352/2005, torna público o convite para entidades representativas da Sociedade Civil Organizada, que tenham atuação na defesa, proteção ou promoção de ações de interesse público voltadas à melhoria do meio ambiente ou que de qualquer forma tenham atuação relevante no que respeita ao meio ambiente, bem como todo e qualquer cidadão para participar do processo de escolha do membro VACANTE para a gestão 2022/2023.

O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente de Santa Bárbara – CODEMA será composto por 12 (doze) cadeiras. É objeto deste Edital apenas 1 (uma) cadeira vacante. Terá uma vaga titular e uma vaga suplente que poderão ser preenchidas pela mesma instituição-membro ou por duas instituições diferentes, desde que representantes de um mesmo setor.

A solicitação de inscrição deverá ser protocolada na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizada no Parque Recanto Verde, rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, no período compreendido entre **o dia 02 de janeiro de 2023 ao dia 03 de fevereiro de 2023,** no horário de atendimento das 08:00 às 11 horas e das 14 horas às 16 horas, em dias úteis.

Até o dia 10 de fevereiro de 2023 será divulgada lista contendo todas as entidades habilitadas e não habilitadas a participar do processo de seleção, incluindo os motivos para não habilitação. A lista será publicada no site da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara/MG. Haverá prazo até o dia 15 de fevereiro de 2023 para interposição de recursos, que serão analisados pelo Presidente do Conselho. O resultado da avaliação dos recursos sera publicado até o dia 24 de fevereiro de 2023.

O segmento alvo de concorrência esta elencado abaixo:
Segmentos: Respresentantes da sociedade civil
Número de vagas: 01

A escolha dos membros será realizada em reunião extraordinária do CODEMA, a ser realizada no dia 21 de março de 2023, às 09 horas, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, localizado no Parque Recanto Verde, neste município.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível no site https://transparencia.santabarbara.mg.gov.br/downloads .

Santa Bárbara, 22 de dezembro de 2022.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER
Presidente do CODEMA de Santa Bárbara

Publicado por:
Jaqueline Henriques da Silva
Código Identificador:D6E65910

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 037/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha P13 e gás de cozinha P45), botijas de gás vazias (vasilhame - casco) e água mineral, visando atender à demanda de todas as Secretarias Municipais de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **COMERCIAL AMANTINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.781.675/0001-00, valor total de R$ 33.265,00 (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais) e **HEDARIO A DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.244.615/0001-80, valor total de R$ 71.045,00 (setenta e um mil, quarenta e cinco reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:95F5D60B

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2022

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 043/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a promoção, organização e realização de eventos festivos em comemoração ao Réveillon 2022/2023, mediante apresentações musicais (parte artística), show pirotécnico (fogos de artifício), infraestrutura, materiais e equipamentos necessários para a satisfatória prestação dos serviços, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Cultura de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor das licitantes: **INOVA PRODUÇÕES DE FESTAS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.666.203/0001-82, com o valor total de R$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:739A37F8

SETOR DE LICITAÇÃO
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS 012/2021

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 150/2021– Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços nº 222/2021. Partes: Município de Santa Margarida e **LUCAS PAIVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 31.902.253/0001-84. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a reconstrução de uma ponte de concreto armado medindo 6,80m (seis metros e oitenta centímetros) de largura e 10m (dez metros) de vão na Rua Silvino Barbosa, visando o

restabelecimento da trafegabilidade entre os bairros Centro e Niterói, conforme meta nº 03 estabelecida no Plano de Trabalho aprovado pelo Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, com contrapartida do Município, incluindo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a satisfatória prestação dos serviços. Motivo: Acréscimo de 22,98% (vinte e dois vírgula noventa e oito por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviço nº 222/2021, a contar da data de assinatura do presente termo 06/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:4B0551C2

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.693/2022

Lei nº 1.693/2022,
De 15 de dezembro de 2022.

"Modifica o art. 2º da Lei Municipal nº 1.502, de 24 de agosto de 2018, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu,Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 1.502, de 24 de agosto de 2018, passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 2º - O valor do Prêmio será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 05(cinco) categorias, cujos critérios de classificação e valores serão definidos em regulamento a ser editado para cada edição do prêmio*."
Art. 2º - A critério da Comissão Organizadora poderá ser criadas novas categorias, além das cinco previstas no art. 2º, da Lei 1.502/2018, com as alterações da presente lei.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2022.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:6EFEC983

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.694/2022

Lei nº 1.694/2022.
De 15 de dezembro de 2022.

"DENOMINA POSTO DE SAÚDE NO CÓRREGÃO SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado **"POSTO DE SAÚDE GERALDO RODRIGUES – DADINHO"**, a unidade de saúde localizada no Córrego São Paulo, Santa Margarida/MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:9CB53075

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.696/2022

Lei nº 1.696/2022,
De 15 de dezembro de 2022.

"Altera o anexo único da Lei nº 1.407/2015, que fixa valores de serviços médicos e dá outras providencias."
O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - O Anexo Único da Lei nº 1.407, de 30 de março de 2015, passa a vigorar com a redação dada pelo anexo único desta Lei.
Parágrafo Único. Os demais itens (ordem) da tabela constante do Anexo Único permanecem inalterados.

Art. 2º - As despesas resultantes do disposto nos artigos anteriores correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 15 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORDEM	ESPECIALIDADE	VALOR/MÊS
03	MÉDICO UROLOGISTA	R$7.000,00
05	MÉDICO OBSTETRA	R$12.100,00
06	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	R$ 60,00 (por exame)
08	MÉDICO ORTOPEDISTA	R$9.000,00
05	MÉDICO GINECOLOGISTA	R$4.400,00

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:349BCB31

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 917/2022

Decreto Executivo n° 917/2022
De 20 de dezembro de 2022.

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB de Santa Margarida, e dá outras providências".

O Sr Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelece o inciso VII, do artigo 110 da Lei Orgânica do município, e art. 9º da Lei Municipal 1.587, de 22 de abril de 2021,
DECRETA,
Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Elias Pereira Dutra – CPF: 104.222.406-48 e Aline de Oliveira Rodrigues - CPF: 099.188.706-99.

Suplentes: Gilson Soares de Oliveira – CPF: 245.978.726-04 e Soraline Pessoa Torres – CPF: 095.650.696-81.
II - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular: Valéria Aparecida Vieira Porfírio – CPF: 054.280.626-65.
Suplente: Eliane Carvalho Dutra Leal – CPF: 045.285.936-02.
III - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosângela Moura Alves - CPF: 081.952.606-16.
Suplente: Flávia Schiavo Silva – CPF: 095.458.866-50.
IV - Representante dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Risa Maris Vieira Pereira – CPF: 089.280.756-37.
Suplente: Miranilda Aparecida Gomes Magalhães – CPF: 957.727.746-20.
V - Representante dos pais dos alunos da educação básica publica:
Titulares: Edna de Fátima Vieira – CPF: 036.467.206-46 e Efigênia Aparecida Silva Mageste – CPF: 873.002.656-34.
Suplentes: Maria Salviana Dutra Freitas – CPF: 060.168.546-62 e Valquíria Gonçalves Bastos – CPF: 111.482.376-74.
VI - Representante dos estudantes da educação básica pública:
Titulares: Marcilene das Dores Morais de Pinho – CPF: 060.741.426-02 e Regina Fidelis Soares Ramos – CPF: 008.898.206-86.
Suplentes: Paulo Damasceno de Souza – CPF: 086.371.406-45 e Tereza Tobias dos Reis Barbosa – CPF: 059.788.106-56.
VII - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Naila Vieira Barbosa Escrivane – CPF: 038.628.096-76.
Suplente: Alcinea de Oliveira Rodrigues – CPF: 67.602.906-49.
VIII - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Daniele Oliveira Vieira – CPF: 077.787.946-83.
Suplente: Lêda Gomes da Costa Sousa – CPF: 005.618.936-24
Parágrafo Único: o Conselho do FUNDEB terá um presidente e um vice-presidente, que serão eleitos pelos conselheiros, observando o disposto no art. 10 da Lei Municipal 1.587/2021.
Art. 2º - Na falta de qualquer dos membros nomeados, a categoria respectiva indicará outro nome para substituição.
Art. 3° - As reuniões ordinárias de Conselho do FUNDEB ocorrerão no mínimo trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e extraordinariamente, quando convocados pelo presidente ou mediante solicitação por escrito pelo menos um terço dos membros efetivos.
Art. 4° - O mandato dos membros do CACS/FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2022.
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 676, de 03 de maio de 2021 e as demais disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 20 de dezembro de 2022

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:43DAA10C

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 149/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 236/2022. Partes: Município de Santa Margarida e Espólio do Sr. Carlos Roberto Campos, que era brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPf sob o n° 112.279.236-00 e RG n° MG 7.812.737, devidamente representado pela Sr. (a) **ISA CARLA CAMPOS**, inscrita no CPF sob n° 840.946.646-53 e registro geral sob n° MG- 19.959.333 SSP MG, residente e domiciliada na fazenda cachoeira alegre, S/N, Córrego São Paulo, Santa Margarida/MG, Cep 36.913-000, na condição de inventariante conforme o processo Cível de Inventário n° 5000169-84.2022.8.13.0003. Objeto: Locação de espaço urbano para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação - SME. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2023, o contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 13/12/2022.
FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:52AF5030

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 023/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 038/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **MÁRCIO KLAYTON DE CASTRO** inscrito no CPF sob o nº 097.964.216-74. Objeto: Locação de imóvel para instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pela Agência dos Correios em Ribeirão de São Domingos, Município Santa Margarida-MG. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2023, o contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 13/12/2022. Fabrícia do Carmo Mageste Santos – Presidente da CPL

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C34EE8B4

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 047/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 014/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **DIVINO HENRIQUE DE FREITAS** inscrito no CPF sob o nº 463.082.536-34. Objeto: locação de imóvel situado no Córrego do Capim – Zona Rural, distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida/MG, para uso exclusivo como área destinada à pratica de esportes, na modalidade futebol (campo de futebol. Vigência: Fica prorrogado até 31/12/2023, o contrato administrativo de prestação de serviços, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo 08/12/2022. Fabrícia do Carmo Mageste Santos – Presidente da CPL.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente Cpl

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:264BACA6

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 054/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **ALEX DIAS DE MAGALHAES 09207452618**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 32.088.835/0001-31. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 3% (três por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 054/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A8CE115B

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 007/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 106/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **CRISTIANE APARECIDA VIEIRA 05308035695**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 26.947.405/0001-25. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, para suprir necessidades remanescestes do Transporte Escolar no Município de Santa Margarida, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Motivo: Acréscimo de 2% (dois por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 106/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A183495E

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 052/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **MAXWUEL BASILIO LEITE 14296131656**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 34.983.581/0001-40. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 5% (cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 052/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:2C36804F

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 047/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **RONALDO MENDES DE OLIVEIRA 06618751640**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.002.411/0001-72. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 5% (dois por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 047/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:66FD628E

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 042/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **ELIVELTON MARINHO DE SOUZA 12574595629**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 27.056.702/0001-43. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 3% (três por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 042/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:C86BA005

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 053/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **ELCIONE FERREIRA DE MAGALHAES 07934527675**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 40.259.646/0001-02. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 7% (sete por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 053/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:00FF8433

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 051/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **FERNANDO JOSÉ DE SOUZA 08717069629**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 41.130.714/0001-00. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela

utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 7% (sete por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 051/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:8A7BD5C6

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 015/2022, CREDENCIAMENTO 008/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 099/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 198/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **JOSÉ TORRES SOARES 37805789720**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 46.476.249/0001-79. Objeto: CREDENCIAMENTO, para prestação de serviços de transporte de alunos da zona rural, zona urbana e professores que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Margarida/MG, em diversas rotas rurais e urbanas especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e no Termo de Referência de acordo com as necessidades para cumprir o calendário escolar de 170 dias letivos no ano, destinado ao atendimento do Transporte dos Alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino que residam em zona rural.. Motivo: Acréscimo de 11% (onze por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 198/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D4EC79C3

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 007/2022, CREDENCIAMENTO 005/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 109/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **GUILHERME DORNELAS LUIS 12763991629**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 44.752.604/0001-60. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, para suprir necessidades remanescestes do Transporte Escolar no Município de Santa Margarida, conforme especificado no Termo de Referência (Anepxo I), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. Motivo: Acréscimo de 5% (cinco por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 109/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:D65E5942

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE 005/2022, CREDENCIAMENTO 004/2022

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 019/2022– Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato administrativo de prestação de serviços 041/2022. Partes: Município de Santa Margarida e **RAMON JOSE DE OLIVEIRA 10548156662**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 29.625.458/0001-18. Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas (naturais) e jurídicas interessadas na prestação de serviços de transporte escolar pela utilização de veículos ônibus, micro-ônibus e vans, com capacidade mínima de 39, 26 e 12 lugares para passageiros mais 01 (um) lugar para o motorista, ano/modelo de fabricação conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I). Motivo: Acréscimo de 2% (dois por cento), ao valor do contrato administrativo de prestação de serviços 041/2022 a contar da data de assinatura do presente termo 23/12/2022.

FABRÍCIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A4691094

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto
1º Termo Aditivo do Contrato Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Salto torna público o Extrato do 1º. Termo Aditivo do contrato 073/2022 firmado com a Cofarminas Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. objeto: Aquisição de Medicamentos éticos, genéricos, similares e Materiais Hospitalares com base maior desconto sobre a tabela CMED Processo: 058/2022 Adesão a Ata de Registro de Preços. Valor Inicial 770.000,00(Setecentos setenta mil reais) Acréscimo 25% R$ 192.500,00 (Cento Noventa e dois mil e quinhentos reais) Valor Atualizado R$ 962.500,00 (Novecentos sessenta e dois mil e quinhentos reais) Vigência: 31de dezembro de 2022. Santa Maria do Salto, 01 de dezembro de 2022.

MARCOS VINICIUS SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Reinaldo Ferreira Freire
Código Identificador:39C12C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 190/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2022

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **65/2022** – Processo Licitatório nº **190/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTANA DA VARGEM/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas sera a partir do dia: **02/01/2023** a partir das 8hs, na Plataforma do Banco do Brasil: licitações-e (www.licitacoes-e.com.br), a abertura das propostas será a partir das 8:15hs do dia **12/01/2023** e a sessão terá início às 08h30 do dia **12/01/2023** O edital está disponível nos sites www.licitacoes-e.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 - Centro - Santana da Vargem - CEP 37.195-000. Informações pelos telefones (35) 3858-1200, (35) 3858-1146 ou e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Roberta Grazielle Barbosa
Código Identificador:0515DA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo 107/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 42/2022, Registro de Preços 35/2022, Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de escritório/expediente, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 17604569/0001-69, Rua Joaquim Alves Araújo, 29, Centro- Santana de Cataguases- MG, valor de R$ 187.350,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta reais), **PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: Al. Das Aroeiras, 540, loja B, Jardim das Piteiras, Para de Minas, MG, valor de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), **SEVEN COPY COMERCIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.416.432/0001-27, Rua Padre Guilherme Goossens, lote 4, QK, Sagrado Coração de Jesus, Juiz de Fora- MG, valor de R$ 121.650,00 (cento e vinte e um mil seiscentos e cinquenta reais). **M D COPIADORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.556.350/0001-04, Avenida 21 de Dezembro, 882, Centro- Goianá – MG, valor de R$ 18.566,99 (dezoito mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Santana de Cataguases, MG, 22 de dezembro de 2022.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DDD22BA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SANTANENSE COMERCIO VAREJISTA LTDA-ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2022
PREGÃO ELETRONICO : 42/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 35/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE
CONTRATO Nº 169/20222
VALOR:R$ 187.350,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022 A 22/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2022
PREGÃO ELETRONICO : 42/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 35/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE
CONTRATO Nº 170/2022
VALOR:R$ 76.000,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022 A 22/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA-EPP
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2022
PREGÃO ELETRONICO : 42/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 35/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE
CONTRATO Nº 171/2022
VALOR:R$ 121.650,00
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022 A 22/12/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: M D COPIADORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 107/2022
PREGÃO ELETRONICO : 42/2022
REGISTRO DE PREÇOS: 35/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO/EXPEDIENTE
CONTRATO Nº 172/2022
VALOR:R$ 18566,99
HOMOLOGAÇÃO: 22/12/2022 A 22/12/2023

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E299C665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL 119/PMSR/2022- P.P 015/PMSR/2022 -
"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PUBLICA COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINI

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG – torna público: Processo licitatório – 119/PMSR/2022- Pregão Presencial 015/PMSR/2022 - **Objeto**: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SERVIÇOS DE GESTÃO PUBLICA COM ÊNFASE NA CAPTAÇÃO, EXERCUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO."**

Data da Abertura: 04/01/2023
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 22/12/2022.
Responsável: Maria Carmosina Ferreira da Silva
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:18723DD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
DECRETO Nº 10.333/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

"Decreta suspensão do atendimento ao público no Centro Administrativo Vereador Luismar Pereira e determina outras providências".

CONSIDERANDO *que o horário de expediente do órgão público, da unidade administrativa poderá ser alterado a critério do chefe do Poder Executivo Municipal, para atender a natureza específica do serviço prestado ou as circunstâncias especiais deste, nos termos do artigo 79 da LC PM/N.º 2.529 de 14 de julho de 2011;*

CONSIDERANDO *ser final de exercício fiscal, e que se faz necessário o fechamento de toda movimentação do Município, especialmente balanço orçamentário e financeiro;*

CONSIDERANDO *que as disposições deste decreto somente se aplicam ao Paço Municipal Vereador Luismar Pereira. Portanto não afetam a prestação de serviços públicos de saúde, defesa civil, limpeza pública, obras e outros que garantem serviços essenciais à população.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República Federativa do Brasil e do Estado de Minas Gerais, bem como, sua competência privativa para legislar sobre assuntos de interesse local que lhe é conferida pelo artigo 7º, inciso I da Lei Orgânica do Município de Santa Vitória e os princípios constitucionais da Administração Pública elencados no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o superior e predominante interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a suspensão de atendimento ao público, nas dependências do Paço Municipal Vereador Luismar Pereira, a partir de 26 de dezembro de 2022 até 06 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. O atendimento ao público será realizado normalmente, a partir de 09 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, aos 07 dias do mês de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6581184C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 128, 129/2022

Extrato Contratos nº 128, 129/2022, Processo nº 092/2022, Inexigibilidade 005/2022. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratadas: Clínica Médica Benetti, CNPJ nº 05.631.499/0001-59; Instituto do Pulmão de Uberlândia Ltda, CNPJ nº 11.373.670/0001-70. Objeto do contrato: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas especializadas na área de saúde, para prestação de serviços de saúde para realização de cirurgias de catarata e exames pré-operatório e pós-operatório, ao preço da TABELA SUS, para atender à demanda complementar dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Santa Vitória-MG. Valor estimado de R$49.166,02; R$49.166,02. Vigência: 06/12/2022 a 29/07/2023. Dotação Orçamentária: F 524 - FR 102. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.
Autoridade Ratificadora: Isper
SALIM CURI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:12CFBBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2022 – Pregão Eletrônico nº 0028/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL E COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Ata no valor Global de: R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 23/06/2022 – VIGÊNCIA: 23/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:61608C4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0057/2022 – Pregão Eletrônico nº 0028/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI. Ata no valor Global de: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS 0KM (ZERO QUILÔMETROS) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 23/06/2022 – VIGÊNCIA: 23/06/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 20 de dezembro de 2022.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6C52208F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, circulado no dia 20 de dezembro de 2022, ano XIV, nº 3414, página 188, onde se lia: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0091/2022"; leia-se: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022".

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de dezembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:1A429202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2022

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, circulado no dia 20 de dezembro de 2022, ano XIV, nº 3414, página 188, onde se lia: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0092/2022"; leia-se: "EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0093/2022".

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de dezembro de 2022.

MATEUS DO NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:C2549E66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 221/2022

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 206/2022, PREGÃO Nº 129/2022, PUBLICADO NO DIA 20/12/2022, EDIÇÃO 3414:

ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/12/2023

LEIA-SE:

VIGÊNCIA: 14/12/2022 a 13/06/2023

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:D3B5933B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020

PROCESSO: 22/2020

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2020

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: Santa Casa de Misericórdia de Santo Antônio do Monte

OBJETO: Contratação de ações e serviços de saúde que contemplam a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do SUS/MG a serem prestados pela Contratada, por intermédio da pactuação de metas no âmbito dos Programas Federais, Estaduais e Municipais.

ADITIVO: Fica acrescido ao contrato inicial o valor de R$ 561.620,30 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos e vinte reais e trinta centavos), relativo ao reajuste de 20% (vinte por cento) do incentivo financeiro anual previsto para o módulo Valor em Saúde da Política Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas definido inicialmente, para as competências de novembro/2022 a fevereiro/2025, conforme define a Resolução SES/MG nº 8.405 de 27/10/2022. A despesa correrá a conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, sob a dotação 02.12.10.302.0145.2310.33.50.41, ficha de despesa 1095, fonte de recursos 155.

Santo Antônio do Monte, 16 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:0A7E02F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 206/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 206/2022 PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, por um período de 06(seis) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Augusto Pneus Eireli**, CNPJ: 35.809.489/0001-21, no valor total estimado de R$398.510,00 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e dez reais).

Santo Antônio do Monte, 06 de dezembro de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:ABDA00FA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 206/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 206/2022 PREGÃO PRESENCIAL 129/2022

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus (1ª vida) e primeira linha certificados pelo INMETRO, não sendo aceitos pneus de segunda linha, para serem utilizados em veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos pertencentes a frota do município, por um período de 06(seis) meses, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Transportes**.**

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:28BA86C7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 212/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 212/2022 PREGÃO PRESENCIAL 135/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas e avenidas do Município.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Construtora Inácio Neto Ltda**, CNPJ: 02.200.752/0001-21, no valor total estimado de R$855.000,00 (oitocentos e cinquenta e cinco mil reais).

Santo Antônio do Monte, 16 de dezembro de 2022.

HELDER JUNIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:4D5E9C41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 212/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 212/2022 PREGÃO PRESENCIAL 135/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestar serviços de tapa buracos em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), em diversas ruas e avenidas do Município.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 20 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:DB49CD54

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022/SMEL

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022/SMEL

Processo de inexigibilidade fundamentado no Artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, com regulamentação pelo Decreto Municipal nº 08/2017.

PARTÍCIPES: Município de Santo Antônio do Monte, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e Nacional Esporte Clube.

OBJETO: Apoio na aquisição e instalação de usina fotovoltaica, manutenção predial e aquisição de mesas e cadeiras para o Nacional Esporte Clube, uma organização da sociedade civil com atuação na área desportiva, que tem por objetivo difundir e aperfeiçoar a prática de futebol de campo amador e outras modalidades amadoras, fomentando atividades e torneios esportivos.

VALOR TOTAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

VIGÊNCIA: 23/12/2022 a 23/12/2023.

PRAZO FINAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 23/01/2024.

DATA DA ASSINATURA: 23/12/2022.

Santo Antônio do Monte – MG, 23 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BEF565C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 204/2022

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 204/2022 PREGÃO PRESENCIAL 128/2022

OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição aos alunos e professores das escolas municipais urbanas e rurais, cemeis e pré-escola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 335/2022, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas **Geraldo Magela Cabral**, CNPJ: 24.546.822/0001-30, no valor total estimado de R$6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais), **Leandra Melo Magazine Eireli** CNPJ 12.077.342/0001-99, no valor total estimado de R$18.198,00 (dezoito mil, cento e noventa e oito reais), **Formulários Gráficos Indústria e Comércio Eireli** CNPJ 02.253.928/0001-03, no valor total estimado de R$620,00 (seiscentos e vinte reais), **Aliança Comércio e Distribuição Ltda** CNPJ 31.486.195/0001-55, no valor total estimado de 63.746,00 (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais), **Treze Distribuidora Ltda** CNPJ 29.126.669/0001-06, no valor total estimado de R$950,00 (novecentos e cinquenta reais), **Solução em Negócios Ltda** CNPJ 21.529.392/0001-50, no valor total estimado de R$21.526,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e seis reais) e **Pintando e Bordando Comércio Ltda** CNPJ 41.852.525/0001-32, no valor total estimado de R$16.460,00 (dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Monte, 15 de dezembro de 2022.

LUÍS ANTÔNIO RESENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BBF929EC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 204/2022

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 204/2022 PREGÃO PRESENCIAL 128/2022

OBJETO: Aquisição de material escolar para distribuição aos alunos e professores das escolas municipais urbanas e rurais, cemeis e pré-escola, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação**.**

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 15 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:BBC7316F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 12/2022

PROCESSO: 18/2022

MODALIDADE: Pregão nº 012/2022

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADO: GUILHERME RODRIGUES LACERDA 12970500612

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de produção de vídeose áudio com conteúdos audiovisuais jornalísticos, documentais e educacionais para veiculação em emissoras de TV eem outros canais da internet e redes sociais, atendendo à solicitação da Assessoria de Comunicação, de acordo comcondições constantes do Termo de Referência, Edital e anexos;

ADITIVO: Fica acrescido ao Item 1 deste contrato a quantidade de 15 (quinze) unidades e ao Item 2 a quantidade de 10 (dez)unidades.Fica acrescido o valor de R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais) referente a 25% do valor inicialdo contrato.

Santo Antônio do Monte, 13 de dezembro de 2022.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Najara de Souza Ferreira
Código Identificador:2741DF20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 4ª ASSEMBLEIA GERAL CIAS CENTRO OESTE

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, no Salão Lions Clube de Pitangui, localizado na Rua Antônio Filgueiras, S/Nº, Centro, Pitangui - MG, com primeira chamada realizada às 11:00h e segunda chamada às 11:30h, reuniram-se os Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, devidamente autorizados, das Prefeituras integrantes do CIAS - CENTRO OESTE, com a presença dos seguintes representantes, conforme lista de presença anexa: Adão Marcelino Lacerda, Vice-Prefeito de Conceição do Pará; Ademar Francisco Eloi, Secretário de Meio Ambiente de São Sebastião do Oeste; Admar Raimundo Bento, Vice-Prefeito de Leandro Ferreira; Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito de Paineiras; Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito de Luz; Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito de Moema; André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito de Pequi; Antônio Alberto, Assessor Deputado Reginaldo Lopes; Bertolino da Costa Neto, Prefeito de Bom Despacho; Breno Henrique, Diretor de meio ambiente de Pompeu; Candice Frederico, Assessora de Comunicação do CIAS; Carlos Rodrigues Pinto, Chefe de Gabinete de Cedro do Abaeté; Célio Cabral de Sousa Júnior, Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE; Cristiano Eduardo de Castro Borba, Secretário Meio Ambiente de São Gonçalo do Pará; Daniela M Teixeira, Secretária Meio Ambiente de São Sebastião do Oeste; Diuly Nunes Mesquita, Secretária Meio Ambiente de Araújos; Ednei Martins de Matos, Prefeito de Córrego Dantas; Eduardo Cezar, Vereador de Leandro Ferreira; Egídio de Pádua Correia, Consultor do CIAS; Elder Correa de Freitas, Prefeito de Leandro Ferreira; Fabricio de Andrade Lebeis, Engenheiro da Caixa; Felipe Belmonte, Engenheiro Ambiental de São José de Varginha; Gabriel Rodrigues Chaves, Secretário de Meio Ambiente de Nova Serrana; Gaspar Carlos Filho (BADARO), Prefeito de Quartel Geral; Geraldo Magela da Silva, Prefeito de Araújos; Gleidson Gontijo de Azevedo, Prefeito de Divinópolis; Gumercindo Pereira, Prefeito de Onça de Pitangui; Juliana Dayrell, Assessora de Gabinete de Morada Nova; Leonardo Batalha Ornelias, Engenheiro da Caixa, Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito de Santo Antônio do Monte; Luiz Guilherme, Secretário de Meio Ambiente de Pequi; Maria Lúcia de Mendonça Cardoso, Prefeita de Pitangui; Mário Reis Filgueiras, Prefeito de Papagaios; Mauro Pereira, Motorista do Prefeito de Santo Antônio do Monte; Mozart B da Silva, Secretário de Meio Ambiente de Luz; Olívio José Teixeira, Prefeito de Bambuí; Oscar Von Bentzeen, Secretário de meio ambiente de Bambuí; Osvaldo de Sousa Maia, Prefeito de São Gonçalo do Pará; Ozéias da Silva Campos, Prefeito de Pompeu; Ricardo de Faria Lobato, Técnico Ambiental de Onça do Pitangui; Rodrigo de Freitas, Secretário de Martinho Campos; Vaelme Santos, Diretor de Pompeu; Viviane Macedo Garcia, Advogada do CIAS CENTRO OESTE; Wanderson José dos Santos, Vice-Prefeito de Igaratinga; Wilson Correia Alves Afonso de Carvalho, Prefeito de Martinho Campos; Yuri Massini Mont´Alvão, Contador do CIAS CENTRO OESTE.

Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:

1) Deliberação sobre a alteração do Estatuto do CIAS CENTRO OESTE;
2) Apresentação pela CAIXA dos avanços do trabalho realizado no âmbito do Projeto FEP/CAIXA (não deliberativo);
3) Outros assuntos (não deliberativos).

O Presidente Leonardo Lacerda Camilo e o Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE, Célio Cabral, deram inicio à Quarta Assembleia Geral Extraordinária de 2022 do CIAS CENTRO OESTE realizando uma correção (errata) sobre a numeração das reuniões, esclarecendo que esta será a quarta Assembleia Geral Extraordinária e não a terceira, como constou do edital de convocação. Com efeito foram realizadas outras três Assembleias Gerais Extraordinárias no ano de 2022.

A Quarta reunião se iniciou com a ordem do dia, deliberação sobre a alteração do Estatuto do CIAS CENTRO OESTE. O Secretário Executivo, Célio Cabral, e a Assessora Jurídica, Viviane Macedo, apresentaram aos presentes os principais pontos de alteração, que se tratavam de mudanças necessárias para acompanhar e tornar o Estatuto coerente com as mudanças propostas no Contrato de Consórcio, que fora aprovado na Assembleia anterior, detalhando aspectos importantes para dar maior segurança jurídica ao Consórcio.

Encerrada a rodada de esclarecimentos, passou-se então para a deliberação sobre a aprovação do novo Estatuto do CIAS CENTRO OESTE. Em votação aberta, a alteração foi aprovada por 20 (vinte) votos favoráveis, havendo 02 (duas) abstenções e nenhum voto contrário, número mais do que suficiente para a aprovação, que deveria ser realizada por maioria absoluta dos membros do Consórcio, conforme prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto do CIAS.

Após a deliberação sobre a ordem do dia, passou-se a palavra para o Engenheiro da Caixa Econômica Federal, Sr. Leornardo Batalha, para fazer a apresentação sobre os avanços do trabalho realizado no âmbito do Projeto FEP/CAIXA. Com a palavra, o Sr. Leonardo Batalha, apresentou o Fundo FEP e os avanças do projeto de engenharia, destacando que o projeto se encontra com 70% do seu cronograma concluído. O modelo conceitual que está sendo elaborado servirá de referência para a futura Concessionária, mas esta não necessariamente precisa seguir à risca o modelo proposto, desde que atenda às premissas do projeto e aos indicadores do PLANARES. Leonardo apresentou os serviços que estão no escopo do projeto: a) Transbordo; b) Transporte e Triagem e c) Tratamento e destinação final, assim como a rota tecnológica estudada pela equipe de engenharia.

O projeto conceitual prevê 07 Pontos de Transbordos, que são os locais onde os municípios entregam os resíduos e a partir deste local ele passa a ser responsabilidade da concessionária, foi definida uma distância máxima de 50km a ser percorrida pelos municípios para transportar os resíduos até o ponto de transbordo mais próximo. O Projeto também prevê a construção de dois Centros de Triagem, onde haverá a separação mecanizada dos resíduos, uma “planta”, semelhança a uma indústria. Não tem cheiro. Os materiais que serão reciclados são destinados aos catadores, como parte social. Um dos nossos requisitos no projeto é a inclusão dos catadores. A principal estrutura prevista no projeto é a construção da Unidade de Valorização de Resíduos (UVR), prevista para ser construída nas margens da BR-494, nas proximidades do município de Perdigão. Nesta Unidade o modelo conceitual prevê a Geração de Biogás, tratamento biológico da fração orgânica, a produção de CDR (combustível derivado de resíduos) e a disposição final dos resíduos que não foram possíveis de reaproveitamento nas etapas anteriores em um Aterro Sanitário.

Leonardo esclareceu também que, nos primeiros anos (02 a 03 anos), como não existe Aterro Público licenciado, entre os municípios que pode ser cedido, provavelmente a concessionária terá que destinar os resíduos para os aterros que estejam operando na região, como Bambuí e Betim.

Foi apresentado o mapa logístico com a distribuição das 07 Unidades de Transbordo, 02 Triagem e 01 UVR, esclarecendo dúvidas dos

participantes quanto à rota de destinação prevista para cada um dos municípios.
Por fim, foi apresentado o cronograma das próximas etapas e encaminhamentos, com destaque para a importância do envolvimento dos municípios nas etapas seguintes, sobretudo nas audiências públicas e oficinas a serem realizadas no início de 2023 para elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Não havendo mais manifestações e assuntos a tratar e vencidos todos os pontos de pauta, a Quarta Assembleia Geral Extraordinária de 2022 foi encerrada pelo Presidente Leonardo Lacerda Camilo e pela Vice-Presidente Maria Olívia, que agradeceram mais uma vez a presença de todos e determinaram a lavratura da presente ata.

CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Executivo CIAS CENTRO OESTE

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente CIAS CENTRO OESTE

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:D98A4870

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL CIAS CENTRO OESTE

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO CENTRO OESTE MINEIRO - CIAS CENTRO OESTE.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, de forma presencial, no Salão Lions Clube de Pitangui, localizado na Rua Antônio Filgueiras, S/Nº, Centro, Pitangui - MG, com primeira chamada realizada às 10:00h e segunda chamada às 10:30h, reuniram-se os Prefeitos, Secretários Municipais e Assessores, devidamente autorizados, das Prefeituras integrantes do CIAS - CENTRO OESTE, com a presença dos seguintes representantes, conforme lista de presença anexa: Adão Marcelino Lacerda, Vice-Prefeito de Conceição do Pará; Ademar Francisco Eloi, Secretário de Meio Ambiente de São Sebastião do Oeste; Admar Raimundo Bento, Vice-Prefeito de Leandro Ferreira; Afrânio Alves Mendonça Neto, Prefeito de Paineiras; Agostinho Carlos Oliveira, Prefeito de Luz; Alaelson Antônio de Oliveira, Prefeito de Moema; André Luiz Melgaço Tavares, Prefeito de Pequi; Antônio Alberto, Assessor Deputado Reginaldo Lopes; Bertolino da Costa Neto, Prefeito de Bom Despacho; Breno Henrique, Diretor de meio ambiente de Pompeu; Candice Frederico, Assessora de Comunicação do CIAS; Carlos Rodrigues Pinto, Chefe de Gabinete de Cedro do Abaeté; Célio Cabral de Sousa Júnior, Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE; Cristiano Eduardo de Castro Borba, Secretário Meio Ambiente de São Gonçalo do Pará; Daniela M Teixeira, Secretária Meio Ambiente de São Sebastião do Oeste; Diuly Nunes Mesquita, Secretária Meio Ambiente de Araújos; Ednei Martins de Matos, Prefeito de Córrego Dantas; Eduardo Cezar, Vereador de Leandro Ferreira; Egídio de Pádua Correia, Consultor do CIAS; Elder Correa de Freitas, Prefeito de Leandro Ferreira; Fabricio de Andrade Lebeis, Engenheiro da Caixa; Felipe Belmonte, Engenheiro Ambiental de São José de Varginha; Gabriel Rodrigues Chaves, Secretário de Meio Ambiente de Nova Serrana; Gaspar Carlos Filho (BADARO), Prefeito de Quartel Geral; Geraldo Magela da Silva, Prefeito de Araújos; Gleidson Gontijo de Azevedo, Prefeito de Divinópolis; Gumercindo Pereira, Prefeito de Onça de Pitangui; Juliana Dayrell, Assessora de Gabinete de Morada Nova; Leonardo Batalha Ornelias, Engenheiro da Caixa, Leonardo Lacerda Camilo, Prefeito de Santo Antônio do Monte; Luiz Guilherme, Secretário de Meio Ambiente de Pequi; Maria Lúcia de Mendonça Cardoso, Prefeita de Pitangui; Mário Reis Filgueiras, Prefeito de Papagaios; Mauro Pereira, Motorista do Prefeito de Santo Antônio do Monte; Mozart B da Silva, Secretário de Meio Ambiente de Luz; Olívio José Teixeira, Prefeito de Bambuí; Oscar Von Bentzeen, Secretário de meio ambiente de Bambuí; Osvaldo de Sousa Maia, Prefeito de São Gonçalo do Pará; Ozéias da Silva Campos, Prefeito de Pompeu; Ricardo de Faria Lobato, Técnico Ambiental de Onça do Pitangui; Rodrigo de Freitas, Secretário de Martinho Campos; Vaelme Santos, Diretor de Pompeu; Viviane Macedo, Advogada do CIAS CENTRO OESTE; Wanderson José dos Santos, Vice-Prefeito de Igaratinga; Wilson Correia Alves Afonso de Carvalho, Prefeito de Martinho Campos; Yuri Massini Mont´Alvão, Contador do CIAS CENTRO OESTE.
Os participantes acima mencionados se reuniram para deliberarem a seguinte pauta:
1) Deliberação sobre a alteração do Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE;
2) Prestação de contas preliminar das receitas e despesas de 2022 (não deliberativo);
3) Outros assuntos (não deliberativos).
O Secretário Executivo do CIAS CENTRO OESTE, Célio Cabral, deu boas vindas a todos e convidou a Vice-Presidente do CIAS, Sra. Maria Lúcia Cardoso, e o Presidente do CIAS, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, para compor a mesa e presidir os trabalhos relativos à Terceira Assembleia Geral Extraordinária de 2022.
A Vice-Presidente, Sra. Maria Lúcia Cardoso, Prefeita de Pitangui e anfitriã do encontro, deu boas vindas a todos os participantes e desejou uma ótima Assembleia.
Em seguida, o Presidente do CIAS – CENTRO OESTE, Sr. Leonardo Lacerda Camilo, também agradeceu a presença de todos os participantes e deu inicio aos trabalhos como Presidente da Assembleia. O Presidente Leonardo Camilo, ressaltou a importância do encontro e dos temas que serão deliberados nas duas Assembleias, sendo também uma oportunidade para a prestação de contas sobre as principais atividades realizadas em 2022. O Presidente ressaltou que atualmente o Consórcio conseguiu resgatar sua credibilidade junto ao Governo do Estado e ao Ministério Público de Minas Gerais, citando os encontros realizados com a Secretária de Estado de Meio Ambiente, Sra. Marília Melo, com o Dr. Jarbas Vasconcelos, Procurador Geral do Estado e com o Dr. Lucas Greco, Promotor responsável pela Coordenadoria Regional da Bacia do Alto Rio São Francisco do Ministério Público. O Presidente também ressaltou a importância de sua participação na Missão Internacional à França, a convite da *Expertise France*, ocorrida em novembro/2022, que gerou importantes contatos estratégicos ao CIAS e não teve nenhum custo para o Consórcio e nem para o município de Santo Antônio do Monte, do qual é Prefeito. Todas as despesas foram pagas pela *Expertise France* e pelo próprio Presidente.
Com a palavra, o Secretário Executivo do CIAS, Célio Cabral, fez uma correção (errata) em relação à numeração que constava no Edital de Convocação da Assembleia, esclarecendo que já haviam sido realizadas duas Assembleias Gerais Extraordinárias em 2022, desta forma, esta é a Terceira Assembleia Geral, e não a Segunda, como constou no Edital de convocação. Explicou também que a realização da Assembleia se dá para atendimento ao atual Contrato de Consórcio, que prevê a deliberação dos temas propostos em Assembleia convocada para a finalidade.
Antes de entrar na ordem do dia, o Secretário Executivo fez uma apresentação sobre as principais ações realizadas desde que assumiu efetivamente o cargo e os desafios encontrados, com destaque para os seguintes pontos: 1) alteração da representação legal do consórcio junto à Receita Federal; 2) Sob a liderança do Presidente, foram realizadas reuniões com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais: com o Procurador Geral, Dr. Jarbas Vasconcelos, com o Dr. Carlos Eduardo, presidente do CAOMA, e com o Dr. Lucas Greco, responsável pela região do Alto São Francisco que representa a maioria dos municípios do consórcio; 3) Estruturação do processo de compras do Consórcio; 4) Contratação da nova Assessoria Contábil, aproveitando para apresentar o contador Yuri, que possui grande experiência na contabilidade de Consórcios Públicos; 5) Contratação da nova Assessoria Jurídica, aproveitando para apresentar a advogada Viviane Macedo Garcia, que possui grande conhecimento sobre consórcios públicos, com livro publicado na área e consultora especialista do SEBRAE sobre o tema; 6) Regularização do CIAS junto ao portal SICOM/TCE, que não era realizada desde maio de 2014; 7) Informou sobre o erro identificado de retenção indevida de PASEP sobre a receita de rateio realizada no passado pela contabilidade do CIAS (período 2018 a 2022), fato corrigido pela atual gestão, mas que gerou um pagamento desnecessário de impostos de R$ 17.734,90; 8) Identificou-se que o CIAS não enviou a declaração DCTF à Receita no período 2018-2022, sendo o consórcio notificado e tendo que realizar o pagamento de multas no valor total

de R$ 12.250,00 para regularizar a situação; 9) Identificou-se o não envio da movimentação de INSS do 13º salário de 2021, que gerou juros e multa no valor total de R$ 1.004,72 para sua regularização; 10) Contratação de Assessoria Técnica para acompanhamento do Projeto FEP/CAIXA, 11) Recolhimento de assinaturas ao Segundo Termo Aditivo do Contrato de Consórcio (34 municípios), sendo Tapiraí o único município que não assinou o documento e o CIAS aguarda a manifestação formal do município em deixar o Consórcio; 12) Assinatura dos Contratos de Rateio de 2022 entre o CIAS e os municípios membros, com o número atualizado de 30 contratos assinados até a realização da Assembleia; 13) Informação sobre a realização de Distrato, em comum acordo, e devolução de recursos referentes ao Convênio firmado entre o CIAS e o FEPDC – Fundo Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério Público, para implementação do Selo de Inspeção Municipal (SIM), que não faz parte mais dos planos do Consórcio, valor total devolvido de R$ 184.907,99; 14) Execução do Projeto FEP/CAIXA que se encontra dentro do cronograma previsto e vem demandando reunião quinzenais ou semanais entre a equipe técnica do consórcio e a CAIXA, cujas avanços serão apresentados ao final da Assembleia; 15) Contratação da Assessoria de Comunicação para o consórcio, uma recomendação feita pela CAIXA, aproveitando para apresentar a Assessora Candice Frederico, contratada para este fim; 16) Apresentação da nova Identidade visual do CIAS CENTRO OESTE; 17) Apresentação do site institucional do CIAS CENTRO OESTE e suas Redes Sociais, criados para facilitar a comunicação e dar maior transparência ao Consórcio (www.consorciocias.com.br - @consorciocias); 18) Prestação de contas parcial do período jan-nov 2022, período em que o Consórcio teve uma receita executada de R$ 351.466,06 e despesa de R$ 395.429,04, representando 76% do valor previsto da despesa para 2022. O Secretário Executivo esclareceu também que existe uma previsão de recebimento significativa de receitas no mês de dezembro de 2022, de modo que irá possibilitar ao CIAS fechar o ano com todas suas contas em dia.

Passando à ordem do dia, que trata da alteração do Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE, o Secretário Executivo confirmou o quórum necessário para a devida Assembleia, com a presença de 18 Prefeitos e 04 representantes com procuração emitida pelo Prefeito. Em seguida, convidou a Assessora Jurídica Viviane Macedo Garcia para fazer a apresentação da proposta do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE a ser deliberado em seguida.

A Assessora Jurídica deu boas vindas a todos, agradeceu pela oportunidade e ressaltou a importância do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio ora proposto para a regularidade jurídica do consórcio e a necessidade de "amarrar" alguns pontos soltos identificados no atual Termo Aditivo e no Protocolo de intenções inicial, inclusive para atendimento à legislação vigente. Viviane Macedo apresentou os principais pontos da proposta, explica sobre as regras definidas para apreciação em Assembleia da saída de eventuais municípios e a mudança da SEDE para o município de Santo Antônio do Monte, que já havia sido aprovada em Assembleia anterior. É também apresentada a previsão de serviços a serem oferecidos pelo Consórcio, que, para além da questão de resíduos sólidos e meio ambiente, poderá tratar de compras coletivas e licenciamento ambiental, caso seja de interesse de alguns municípios, o que demandaria a realização de contrato de programa específicos para estas atividades.

Viviane Macedo e o Secretário Executivo, Célio Cabral, ressaltam que esta nova proposta de Contrato de Consórcio teve a contribuição dos escritórios de advocacia que estão trabalhando no diagnostico jurídico do projeto FEP/CAIXA. Desta forma, buscando a devida segurança jurídica para a futura Concessão da destinação final dos resíduos sólidos pelo CIAS, foram incluídas questões que deixam clara esta atribuição ao Consórcio, sobretudo o Capítulo XV – DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

Outro ponto destacado refere-se à mudança no período de vigência do mandato do Presidente, Vice-Presidente e Conselho Fiscal, que passa de 01 (um) para 02 (dois) anos, permitida uma recondução, regra que entrará em vigor na próxima eleição, prevista para janeiro de 2023. Também foram mencionadas as mudanças do atual "Quadro de Empregos" (ANEXO I), que já prevê futuros profissionais que serão necessários ao Consórcio para a devida operacionalização e gestão do processo de concessão, que deverá ocorrer a partir de 2024. O Secretário Executivo destacou também a inserção do ANEXO V, que define as regras para despesas de viagem, que agora passa a constar no Contrato de Consórcio, conforme prevê a legislação.

Após apresentação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio pela Assessora Jurídica e pelo Secretário Executivo, a palavra foi facultada aos membros da Assembleia para dúvidas e esclarecimentos adicionais.

Com a palavra, Egídio sugere que os representantes do Conselho Técnico sejam pessoas ligadas a área ambiental, foi esclarecido que esta decisão caberá ao Prefeito de cada município, que poderá indicar o profissional que considerar mais preparada para contribuir nas discussões.

Com a palavra, o Sr. Gabriel Rodrigues Chaves, Secretário de Meio Ambiente de Nova Serrana lamentou não ter recebido o documento com maior antecedência, comentou sobre o risco de haver bitributação com a futura criação da tarifa de resíduos, uma vez que a prefeitura continuará cobrando pela coleta dos resíduos. A Advogada Viviane Macedo esclareceu que a taxa é um tributo cobrado pelo município pela prestação de serviço. A taxa de coleta de lixo é diferente da tarifa. A Tarifa a ser instituída no futuro será cobrada pela concessionária pela prestação do serviço de destinação final dos resíduos sólidos. Já a taxa cobrada pela Prefeitura, deverá ser calculada pelos municípios de forma a considerar apenas a etapa de coleta dos resíduos, que não é objeto da concessão. Este processo, sendo feito de maneira correta, não existe nenhum risco de bitributação. A CAIXA e toda a equipe de advogados contratados acompanha o processo para garantir que não haja bitributação. O Sr. Gabriel mencionou também preocupação em relação as penalidades/condições que serão impostas aos municípios que se retirarem do Consórcio. Viviane esclareceu que a previsão desta penalidade se faz necessária para evitar que os municípios não arquem com suas responsabilidades frente ao CIAS, como pagamento dos contratos de rateio, e que serão definidas em Assembleia, que deverá deliberar pela saída e definir o valor da eventual indenização.

Com a palavra, o Prefeito de Luz, Sr. Agostinho Oliveira, mencionou sobre a pressão do ministério público para que os municípios encontrem urgentemente uma solução para o problema dos resíduos sólidos e que o município de Luz está atualmente levando seus resíduos para o Aterro Sanitário de Bambuí, assim como outros municípios estão buscando soluções paralelas, sendo preocupante o impacto destas soluções para o futuro do consórcio. O Secretário Executivo, Célio Cabral, esclareceu que a solução de curto prazo adotada por Luz e outros municípios não possui nenhuma incompatibilidade com a estratégia do Consórcio, pois trata-se de um contrato de prestação de serviço no curto prazo, que poderá e deverá ser extinto assim que a concessão iniciar sua operação. O que não pode haver são compromissos dos municípios com concessões e/ou parcerias de longo prazo, estas que poderiam sim conflitar com o objeto da futura Concessão, mas não é o caso de Luz. Foi esclarecido também pelo Presidente Leonardo Camilo e pelo Secretário Executivo, que, para atender os municípios com celeridade, o futuro vencedor da concessão deverá destinar os resíduos para os Aterros Sanitários licenciados hoje no mercado, provavelmente Bambuí e Betim, durante o período necessário para que as obras de construção da Unidade de Valorização de Resíduos ou Aterro Sanitário sejam concluídas.

Com a palavra, o Sr. Mário Filgueiras, Prefeito de Papagaios, lamentou não ter recebido a minuta com maior antecedência, disse que compreende os pontos já esclarecidos e manifestou preocupação em relação aos salários previstos no quadro de pessoal, que não sabe se os municípios terão condições de arcar com os custos e gostaria de ter um tempo maior para decidir sobre isso. Mencionou também sobre a iniciativa existente em Papagaios para tratamento dos resíduos via gaseificação, que poderá ou não permanecer no consórcio. O Presidente Leonardo Camilo e o Secretário Executivo esclareceram que os valores dos salários dos cargos atuais já haviam sido definidos anteriormente, foi feita apenas a correção com base no INPC, conforme prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto. Os demais cargos foram previstos de forma a possibilitar ao CIAS fortalecer sua operação no momento oportuno de início da concessão, não há neste momento compromisso por parte dos municípios em arcar com aqueles valores, até porque não foram previstos no orçamento de 2023. Caso as contratações se mostrem necessárias, serão objeto de deliberação futura e eventual aprovação de recursos por meio do

contrato de programa que será assinado antes da Concessão, apenas com os municípios participantes.
Com a palavra, o Prefeito de Pompéu, Ózéas Campos, disse que desde 2016 participa de reuniões do consórcio, já são 06 anos e não teve resultados efetivos, os municípios são cobrados pelo Ministério Público e não está vendo resultados no trabalho do Consórcio e não adianta mais colocar para o MP que o Consórcio será a alternativa para solução do problema. O Presidente Leonardo Camilo pediu a palavra para responder ao colega Ozéas, disse que Santo Antônio do Monte chegou ao consórcio o ano passado, a última cidade a se consorciar, foram pagos por volta de R$150.000,00 para o município se associar e os colegas acharam por bem que ele assumisse a Presidência do Consórcio. O Presidente disse que compartilha da mesma aflição por resultados, assim como os demais e pediu um voto de confiança. O Presidente reforçou que as coisas encaminharam muito, principalmente a proximidade dos órgãos fiscalizadores:
"*Hoje o MP conhece o consórcio. Os Prefeitos que estiveram na visita ao Ministério Público são prova disso. Antes não conheciam o consórcio. Estivemos com o Dr. Jarbas Vasconcelos e levamos a Secretária de Estado do Meio Ambiente junto com a gente. Hoje temos o apoio do Estado, da União, da Caixa. Hoje o consórcio é conhecido no mundo, fomos convidados para ir a França. O consórcio está sendo respeitado porque as coisas estão caminhando, peço um pouco de paciência. Novembro está logo ali, e o Leilão vai acontecer. Agora se os prefeitos perderem a união esquece... Eu estou aqui, sem ganhar nada e dedico o meu tempo, coloco meu CPF à frente. Por isso prestamos contas para vocês. Por isso peço que confiem na gente. Peço, um voto de confiança no consórcio. Vocês estão há anos no consórcio, Santo Antônio do Monte foi a última cidade a entrar. Eu confiei, porque eu confio na CAIXA, no Ministério de Economia, nas prefeituras, no consórcio e nos órgãos fiscalizadores que agora passaram a conhecer, a saber da sua existência*". Presidente Leonardo Camilo.

Com a palavra, o Prefeito de Bom Despacho, Sr. Bertolino Neto, reforçou sua confiança na atual administração do Presidente Leonardo Camilo e do Secretário Executivo Célio Cabral, que agora percebe os avanços, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores e que o momento é de união entre os municípios, sobretudo agora que o projeto caminha para uma solução efetiva. Bertolino reforçou que, se cada município partir para uma solução individual, todos terão muitos problemas, especialmente com os órgãos fiscalizatórios e fez um apelo a todos para não perderem de vista a importância que tem a união do Consórcio.
Com a palavra, o Prefeito de Perdigão, Jullianno Lino, perguntou se seria possível o CIAS emitir algum documento sobre os encontros com o Ministério Público para os municípios apresentarem nas suas comarcas. A Advogada Viviane Macedo respondeu que este trabalho junto aos promotores é perfeitamente possível, o CIAS pode ir até a promotoria e explicar todo o projeto, estratégia atual de operação e o histórico de conversas com o Ministério Público. O Secretário Executivo, Célio Cabral, reforçou que está a disposição para participar das conversas com os promotores locais e apresentar o projeto, assim como já foi feito em outras situações por ele, acompanhando municípios em audiências solicitadas pelo ministério público, cujo resultado foi muito positivo.
Com a palavra, a Sra. Maria Lucia, Prefeita de Pitangui, mencionou sobre as dificuldades encontradas na relação com o ministério público e que o município está buscando solucionar o problema com a maior brevidade possível, sendo inclusive já realizada uma licitação para contratação de empresa para construção de um aterro municipal em Pitangui.
O Presidente Leonardo Camilo aproveitou a oportunidade para reforçar mais uma vez a força do Consórcio, que os 35 municípios unidos são fortes. Mas, se cada município sair para buscar o Ministério Público, ou para fazer o seu aterro, não há força individualmente. O Presidente reforçou que o consórcio é a saída para todos os municípios, não apenas na relação com órgãos fiscalizadores, mas também para buscar competividade junto ao mercado, o maior exemplo disso é a participação de Bambuí no CIAS, cidade que possui um Aterro Privado, mas mesmo assim confia que a solução consorciada será a melhor alternativa.
Com a palavra, o Prefeito Elder, de Leandro Ferreira, sugeriu que o CIAS faça um processo de contratação para resolver, já no curto prazo, o problema de destinação final dos resíduos sólidos dos municípios interessados, pois poderia conseguir valores muito inferiores às contratações isoladas feitas pelos municípios. O Secretário Executivo Célio Cabral se comprometeu a avançar nesta pauta e que isso já vem sendo estudado pelo CIAS há um tempo, mas esbarra na necessidade de pessoal para montar uma comissão de licitação. A Advogada Viviane sugeriu que poderia ser criada uma comissão de licitação com este objetivo específico formada por profissionais cedidos pela Prefeitura. O Pref. Bertolino, de Bom Despacho, se disponibilizou a oferecer um profissional para a referida comissão.
Com a palavra, o Prefeito de Moema, Alaelson Oliveira, também mencionou que estão levando o lixo para Bambuí e que está firme no consórcio, que devemos manter o Centro Oeste unido.
Com a palavra, o Prefeito de Bambuí, Olivio Teixeira, sugeriu que o Consórcio ajude os municípios na busca por soluções que irão remediar os atuais lixões, que já não estão mais operacionais, mas precisam de uma solução. O Secretário Executivo, Célio Cabral, esclareceu que uma das atribuições da Concessionária que irá assumir a futura concessão será de realizar os projetos de recuperação das áreas degradadas de todos os atuais lixões dos municípios membros do CIAS. O Prefeito sugeriu que isso fosse feito no curto prazo, imediatamente, via contrato de Programa, o Secretário Executivo pediu então aos municípios que tiverem interesse nessa ação que entrem em contato com o CIAS para assim avaliar a viabilidade de execução disso via contrato de programa, antes da concessão, mas que isso iria depender do interesse dos municípios.
Encerrada a rodada de discussões e esclarecimentos, passou-se então para a deliberação sobre a aprovação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Consórcio. Em votação aberta, a alteração foi aprovada por 20 (vinte) votos favoráveis, havendo 02 (duas) abstenções e nenhum voto contrário, número mais do que suficiente para a aprovação, que deveria ser realizada por maioria absoluta dos membros do Consórcio, conforme prevê o Contrato de Consórcio e Estatuto do CIAS.
Não havendo mais manifestações e assuntos a tratar e vencidos todos os pontos de pauta, a Terceira Assembleia Geral Extraordinária de 2022 foi encerrada pelo Presidente Leonardo Lacerda Camilo, que determinou a lavratura da presente ata.

CÉLIO CABRAL DE SOUSA JÚNIOR
Secretário Executivo CIAS CENTRO OESTE

LEONARDO LACERDA CAMILO
Presidente CIAS CENTRO OESTE

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:833F7891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2022 DISPENSA Nº. 24/2022 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 175/2022, Dispensa 024/2022, que tem como objeto a DISPENSA EMERGENCIAL PARA a contratação de empresa especializada para operacionalização de conjunto de serviços para manutenção das atividades de diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG, de acordo com o artigo 24, IV da Lei 8666/93, em face de CARLOS EDUARDO RIBEIRO BRANDAO SERVICOS, CNPJ nº 32.546.432/0001-99, situada na Rua Vitor Luis Vitor Brandão, 43 – CEP: 37.405-000 – Monsenhor Paulo - MG. Valor: R$: 583.203,50 (quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e três reais e cinquenta centavos) - Ratificação: 21/12/20222 -

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:A439A981

SETOR DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO 176/2022 - INEXIGIBILIDADE 045/2022

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 176/2022, INEXIGIBILIDADE 045/2022 –, que tem como objeto a APRESENTAÇÃO ARTISTICA DE JOSE AUGUSTO PEREIRA REZENDE, NA CIDADE DE SAO BENTO ABADE NO NATAL ENCANTADO, NA DATA DE 23/12/2022 AS 19 HORAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.228.996/0001-34. Valor R$ 200,00 (duzentos reais). São Bento Abade, 23 de dezembro de 2022. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal

Este extrato foi publicado no site e no mural em 23/12/2022

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:74A81068

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA ADESÃO Nº 015/2022 - AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – torna público para o conhecimento de todos, a **Adesão à ata de registro de preços Nº 183/2021 Pregão Eletrônico para registro de preço Nº 049/2022, Processo Licitatório nº 102/2021 da Prefeitura Municipal de São João da Ponte**, cujo objeto é a Aquisição de Brinquedos e Equipamentos incluindo a instalação a ser destinados a atender as Escolas Municipais de Educação Infantil da secretaria Municipal de Educação do Município de São Francisco/MG**. Empresa Contratada: Soma Comercio Atacadista Ltda** no valor de **R$ 439.704,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quatro reais).** São Francisco/MG. 22 de Dezembro de 2022. Miguel Paulo Souza Filho - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7A485990

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 084/2021 - Pregão Presencial nº 006/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços e Fornecimento de Peças, Equipamentos e Materiais para Aparelhamento e/ou Manutenção de Painéis e Bombas Submersas, Limpeza de Poço Tubular e Perfuração de Poços Artesianos, destinado a atender a Secretaria Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos para promover o abastecimento de água em comunidades do município de São Francisco/MG**. SIGNATÁRIA:** Ata de Registro de Preços nº 152/2022: **Construminas Materiais de Construção e Locação de Equipamentos LTDA**, perfazendo o valor global de R$ 462.065,00. Órgão Gerenciador: Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 13/12/2022. Vigência: 12 meses. São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022. Ass.: Conceir Damião Vieira – Secretário Municipal de Agricultura, Ação Comunitária, Meio Ambiente e Infraestrutura Hídrica.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:568F8E57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Extrato de Atas de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 102/2022 - Pregão Eletrônico nº 032/2022 – Registro de Preços. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Esportivos e outros Materiais de Consumo, a serem realizadas de forma parcelada. SIGNATÁRIAS:** Ata de Registro de Preços nº 143/2022: **Alessandra Nunes Lords - ME**, perfazendo o valor global de R$ 3.750,00; Ata de Registro de Preços nº 144/2022: **Centro Norte Comercial Ltda - ME**, perfazendo o valor global de R$ 84.161,67; Ata de Registro de Preços nº 145/2022: **Educando Comércio de Artigos Pedagógicos Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 104.331,52; Ata de Registro de Preços nº 146/2022: **EGR Equipamentos e Soluções Eireli**, perfazendo o valor global de R$ 1.924,00; Ata de Registro de Preços nº 147/2022: **Exitus Comercial Produtos e Serviços Ltda - EPP**, perfazendo o valor global de R$ 6.592,50; Ata de Registro de Preços nº 148/2022: **Orthovida Indústria e Negócios Digitais Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 8.684,67; Ata de Registro de Preços nº 149/2022: **Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos Eireli**, perfazendo o valor global de R$ 34.890,21; Ata de Registro de Preços nº 150/2022: **RBM Esportes Ltda**, perfazendo o valor global de R$ 10.786,18; Ata de Registro de Preços nº 151/2022: **Rodrigo Tolosa Rico - EPP**, perfazendo o valor global de R$ 215.403,70. Órgão Gerenciador**:** Município de São Francisco/MG. Data da Assinatura: 13/12/2022. Vigência: 12 (doze) meses. São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022. Ass.: Ronaldo Alves Silva – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:7C318E3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 042/2022 - AQUISIÇÃO DE COLCHÕES E COBERTORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022** nos termos do art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 com suas alterações. **Objeto:** Aquisição de colchões e cobertores, para atendimento as famílias que tenham suas casas alagadas pela incidência de fortes chuvas e aumento no nível do Rio São Francisco, junto às Empresas: **Mundo Real Ltda** no valor de **R$ 83.340,00 (oitenta e três mil trezentos e quarenta reais) e Lojas Cordeiro Móveis e Eletro Ltda** no valor de **R$ 10.170,00 (dez mil cento e setenta reais).** São Francisco, 23 de Dezembro de 2022. Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:7112C2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME.

Processo Licitatório nº 004/2021
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **Ronaldo Alves Silva,** brasileiro, casado, portador do CPF nº

849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS/ME**, inscrito sob CNPJ de nº 33.777.158/0001-21, residente na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na Rua Gentil Gonzaga nº 90, bairro Canelas, representado pelo Sr. **Ilídio Antônio Dos Santos** Portador da RG M-3.431.320 e CPF 603.863.716-87, doravante denominado **CONTRATADO**, lastreado no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Décima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até o dia **31 (trinta e um) de Dezembro de 2023,** justifica se a prorrogação, ante a fato de que o município necessita de um profissional para dar suporte técnico jurídico as situações excepcionais, bem como da inexistência de servidores efetivos para execução daqueles serviços, e ainda os serviços vem sendo prestados de forma satisfatória, de acordo a manifestação expressa da Secretaria Municipal requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, inclusive quanto aos valores inicialmente pactuados, sendo que as despesas decorrentes do presente termo aditivo serão pagas com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal Requisitante.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretario Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Ilídio Antônio Dos Santos/me
CNPJ Nº 33.777.158/0001-21
ILÍDIO ANTÔNIO DOS SANTOS -
CPF 603.863.716-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:B7D57A95

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FÍSICA ARMINDO VIEIRA DA FONSECA.

Processo Licitatório nº 052/2022
Dispensa nº 026/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e **ARMINDO VIEIRA DA FONSECA**, brasileiro, portador do CPF nº 951.095.796-87, RG nº 7.355.187 residente e domiciliada na Rua Antônia Coutinho, nº 688, Casa A, Bairro Bandeirantes, São Francisco-MG denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o art 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até **31 de dezembro de 2023**, Justifica se a prorrogação, em razão de ser um serviço continuo, sendo excepcional interesse da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

ARMINDO VIEIRA DA FONSECA
CPF nº 951.095.796-87
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:FEA936EC

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A PESSOA FÍSICA WESLEY GOMES PEREIRA.

Processo Licitatório nº 052/2022
Dispensa nº 026/2022

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com endereço na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Lia Nery, nº 06 no Bairro Vila de Dó, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº MG-16.352.535, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 095.209.806-79, na cidade de São Francisco/MG, Estado de Minas Gerais, segundo Decreto nº 21/2022, e **WESLEY GOMES PEREIRA,** brasileiro, portador do CPF nº 304.424.328-95, RG nº 35.023.164 residente e domiciliada na Rua Rio Urucuia, nº 50, Bairro Vila de Dó, São Francisco-MG denominado CONTRATADO, lastreado na Lei Federal 8.666/93 conforme o art 57, II, §2º da Lei Federal 8.666/93, firmam o presente TERMO ADITIVO, nos seguintes termos descritos abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Sétima do contrato original aditivada quanto ao seu prazo de vigência, prorrogada até **31 de dezembro de 2023**, Justifica

se a prorrogação, em razão de ser um serviço continuo, sendo excepcional interesse da secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 23 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco-MG
RODRIGO ANDRÉ SÁ TELES DA SILVA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratante

WESLEY GOMES PEREIRA
CPF nº 304.424.328-95
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:ADFEE642

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Processo Licitatório nº 003/2021
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **Ronaldo Alves Silva,** Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, portador do CPF nº 849.656.146-15 e Carteira de Identidade nº MG-11.035.325, expedida pela SSP/MG, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº 21/2022 e a empresa **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM,** sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Raja Gabaglia, 385 - Bairro Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG CEP 30.380-103, inscrita no CNPJ sob nº 20.513.859/0001-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de prestação de serviço lastreado no artigo 65, II, "d", da Lei Federal 8.666/93, nos seguintes termos descritos abaixo, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica a Cláusula Terceira do contrato original reajustada em seu valor, tendo um acréscimo de 10,3166% (dez inteiros e três mil cento e sessenta e seis milésimos percentuais) do item 01, passando o valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), para R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais), justifica-se em razão da manutenção e melhoria do padrão de qualidade dos benefícios tendo em vista a necessidade constante de adequação a prestação dos serviços conforme as exigências do mercado informados pela AMM, considerado o reajuste de valor a partir de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 22 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____CPF:_____
Nome:_____

Publicado por:
Rafaela Rodrigues Freire
Código Identificador:4BFD030B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO PRESENCIAL 085/2022)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido da Ata de Registro de Preço referente ao Processo de Licitação nº. 0165/2022/Pregão Presencial nº. 085/2022/Registro de Preço nº 089/2022: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***RODRIGO PEDROSA RORIZ 03511108608***, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 17.422.560/0001-37, com sede na Rua da Aparecida, nº 331, Casa, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. OBJETO: Registro de Preço e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção elétrica em geral: incluindo instalações e reparos nos equipamentos e instalações elétricas dos diversos imóveis pertencentes ao município e manutenção corretiva e preventiva dos pontos de iluminação pública de São Francisco do Glória. VALOR: R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais). DOTAÇÃO: 02.008.25.752.0009.2.080-339039-560-Manutenção da Iluminação Publica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica – 117.

São Francisco do Glória, 23 de Dezembro de 2022.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:34FA3E91

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.355 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 "INSTITUI GOZO DE FÉRIAS REMUNERADAS COMO DIREITOS SÓCIAS AO EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI N° 1.355 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Institui gozo de férias remuneradas como direitos sócias ao Executivo do Município de São Francisco do Glória e dá outras providencias".

WALACE FERREIRA PEDROSA, Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam instituídos como direitos sociais para Prefeito e Vice-Prefeito do Munícipio de São Francisco do Glória/MG o gozo de férias remuneradas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

Art. 2º. O direito ao gozo de férias anuais remuneradas, por 30 (trinta) dias, decorrerá do efetivo exercício do cargo por 12 (doze) meses, correspondendo ao valor dos subsídios mensais acrescido de 1/3.

§1º. Ao Chefe do Executivo caberá a fixação de calendário para concessão e gozo das férias.

§2º. Em nenhuma hipótese os Agentes Políticos beneficiados pela presente Lei, poderão acumular férias ou negociar parte delas.

§3º. Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I. Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II. No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

§4º. Quando da formalização do calendário de férias previsto nesta lei, deverá ser observada a conveniência administrativa, de modo que não haja prejuízo aos trabalhos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art.3º. Para os efeitos desta Lei a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria.

Art.5º. Esta lei, poderá ser regulamentada por decreto.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Glória/MG 23 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito – Município de São Francisco do Glória

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:6701CA5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM DESVIO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA."

PORTARIA Nº 111/2022

"Designa servidor para exercer cargo em desvio de função que especifica.**"**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando a Lei Complementar nº 658 de 15 de julho de 1996, que prevê em seu art. 25, que "*Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica".*
Considerando que o servidor mencionado possui a habilitação exigida para o cargo designado.
Considerando as limitações sofridas pelo servidor, conforme laudo médico.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, "*ex-oficio*", o servidor **JOSUE LIRA DE SOUZA OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF de nº 044.921.806-64, ocupante do cargo de pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer, em desvio, a função de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, sem aumento ou redução de vencimentos e vantagens do cargo de origem.
Art. 2º. Revoga-se disposição em contrário, em especial a portaria 64 de 13 de maio de 2022.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 13 de maio de 2022.
São Francisco do Glória/MG, 22 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:3B5810C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2022 "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM DESVIO DE FUNÇÃO QUE ESPECIFICA.".

PORTARIA Nº 110/2022

"Designa servidor para exercer cargo em desvio de função que especifica.".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais.
Considerando as necessidades da administração pública.

Considerando que o servidor preenche os requisitos e qualificações para a função a ser desempenhada.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar, "*ex-oficio*", o servidor **SEBASTIÃO NEVES DE LIMA,** portadora da cédula de identidade nº MG-10214092 e inscrito sob o CPF 454.327.166-15, ocupante do cargo de jardineiro, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para exercer, em desvio, a função de **MOTORISTA**, lotado junto a Secretaria de Educação de São Francisco do Glória/MG, sem aumento ou redução de vencimentos e vantagens do cargo de origem.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revoga-se disposição em contrário.
São Francisco do Glória/MG, 22 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:239D517F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2022 "DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS ENTRE OS DIAS 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº 087/2022

"Dispõe sobre Horário de Expediente nas Repartições Públicas Municipais entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2022, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as festividades do final do ano de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Fica **DECRETADO**:
Art. 1º. O horário de funcionamento das unidades públicas do Município e o atendimento ao público externo no período de **26/12/2022 a 29/12/2022** será:
Centro Administrativo "Fabio Ferreira Pedrosa" das **07:00 às 13:00h**;
Secretaria Municipal de Assistência Social **07:00 às 13:00h**:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo **07:00 às 13:00h**:
§1º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos funcionará nos dias 26, 27 e 28 das **07:00 às 16:00h,** já no dia 29 será das **07:00 às 13:00h**:
§2º. A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, funcionará internamente na reorganização e reestruturação sem atendimento ao público, das **07:00 às 13:00h**.
§3º. A Secretaria Municipal de Saúde e as Unidades Básicas de Saúde funcionarão nos seguintes horários:
Secretaria Municipal de Saúde e UBS "Paulo Ricardo" e "Geraldo Moreira" funcionará das **07:00 às 13:00h.**
UBS "Fernando da Silva Pinto" terá funcionamento normal.
Art. 3º. O horário estipulado nos incisos do artigo anterior deste Decreto, não implica modificação da jornada inicial nas unidades que funcionam a partir das 7h.

Art. 4º. Os serviços essenciais de saúde, saneamento básico, obras e administrativos que têm prazos legais e específicos de execução manterão atividade mínima e indispensável aos seus fins, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 19 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito de São Francisco do Glória/MG

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:EA11336D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/199/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO 199/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022. OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO, A SER UTILIZADO NO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA CONFORME EMENDA INDIVIDUA 40770009 – R$65.532,00 – ZÉ VITOR, PROPOSTA 11283.282000/1220-01 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG**". PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 28/12/2022 ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: https://www.licitanet.com.br/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: https://www.licitanet.com.br/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: licitacao@saogotardo.mg.gov.br. SÃO GOTARDO, 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:1D66F987

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FLÁVIA LUIZA PEREIRA, ADJUDICA E HOMOLOGA NA FORMA DA LEI, O PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO BILINGUE PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: HAIA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.175.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 22/12/2022.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:5A8987A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 211/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2022. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE ENSINO BILINGUE PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG". CONTRATADA: HAIA SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, COM O VALOR GLOBAL DE R$ 1.175.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA: 22/12/2022. VIGÊNCIA 22/12/2022 A 22/12/2023. PREFEITA: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.

Publicado por:
Rithelle Natanael Silva
Código Identificador:F712F7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 295, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROEDUC SG

A Sra. Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo:

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que assegura aos profissionais da educação valorização através de aperfeiçoamento profissional continuado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 95, inciso III, da Lei Complementar Municipal n° 92, de 15 de dezembro de 2009, que dispõe como direito do profissional da educação ter a oportunidade de formação continuada e valorização profissional;

CONSIDERANDO o investimento em formação continuada dos profissionais da educação ser uma forma de manter a qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a formação continuada oferecida, de modo que sejam oferecidos momentos

prazerosos e estimulantes de reflexão de prática pedagógica e mudança de postura para atender a demanda atual;

CONSIDERANDO que a formação continuada dos profissionais da educação será administrada pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art.1°. Fica criado o Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, conforme projeto básico e edital de concurso realizado para escolha do nome oficial.
§ 1.º O Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, terá sua sede no andar abaixo no prédio em que está localizado a SEMED- Secretaria Municipal de Educação, na Rua Randolfo da Silva Prados, 222, Centro, em São Gotardo/MG.;
§ 2.º A organização, manutenção do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG e todas as ações que necessitem de aporte financeiro deverão ser subsidiadas com recursos próprios do município, com ficha orçamentária específica definida no Orçamento Anual.

Art. 2°. Os membros do Quadro de Pessoal do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, podendo estes pertencerem ao quadro de servidores efetivos da Educação ou, caso haja necessidade, serem contratados para atender essa finalidade.
§ 1.º A Coordenação do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG será exercida por um profissional efetivo da rede municipal de ensino.
§ 2.º A equipe de profissionais do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG será composta por membros fixos e membros transitórios, compreendendo:
membros fixos: um coordenador, uma bibliotecária, um supervisor pedagógico, um professor de atendimento educacional especializado.
membros transitórios: professores de diferentes áreas do conhecimento e outros profissionais que desenvolvem projetos significativos, convidados periodicamente, podendo ser internos da Administração ou externos.

Art. 3°. O Coordenador, assim como a equipe de profissionais que compõem o Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, terão sua lotação de origem preservada, ficando assegurados todos os direitos e vantagens referentes aos seus cargos, quando se tratar de servidores efetivos.
§ 1.º Os profissionais cumprirão o calendário anual da Secretaria Municipal de Educação, sendo resguardado:
o período de férias regulamentares dos profissionais da educação que será estabelecido conforme as necessidades do programa de formação continuada;
o período de recesso escolar previsto no mês de julho, podendo este ter flexibilidade quanto às datas de início e término;
o cumprimento da jornada de trabalho poderá ocorrer de forma flexível para atender as demandas de funcionamento e realização de formações;
após o retorno dos profissionais à sua instituição de origem, o período referente à sua atuação no Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG será contado para efeito de incorporação ao seu tempo de serviço na instituição escolar.

Art. 4°. O Coordenador do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, terá por função:
colaborar no Planejamento e execução das atividades desenvolvidas pela Coordenação Pedagógica da rede municipal de ensino;
participar da indicação e composição da equipe do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG;
orientar os profissionais quanto às atribuições de seus cargos;
elaborar, em parceria com a equipe do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, o projeto de formação continuada a ser desenvolvido com os profissionais da educação;
elaborar e executar, em parceria com a Coordenação Pedagógica, o projeto de formação continuada a ser desenvolvido com gestores e supervisores educacionais das instituições de ensino;
definir, de forma participativa, os temas e pautas das ações a serem realizadas;
executar planos de trabalho resultantes de convênios na área de ensino, em parceria com instâncias federal, estadual, municipal e particular;
organizar encontros para análise e escolha de material didático;
promover a organização de arquivo do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, apresentar lista de presença e/ou criar QR Codes para controle e apuração de frequência dos formadores e participantes e emitir certificados para as atividades promovidas;
elaborar e promover a divulgação de cronograma de atividades e eventos;
apresentar relatório anual de atividades;
acompanhar programas e projetos especiais desenvolvidos em instituições da rede municipal de ensino;
organizar ações formativas diversas incluindo palestras, oficinas, cursos, inclusive aqueles oferecidos por programas federais, Sebrae, curso fixo, cursos de tecnologia voltados para a educação, cursos e oficinas de leitura e escrita e formações voltadas para os desafios da educação no século XXI;
incentivar e mobilizar os profissionais a participarem das atividades e eventos oferecidos.
registrar e divulgar o trabalho desenvolvido.

Art. 5°. A Bibliotecária, membro fixo do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG, terá por função:
organizar o espaço reservado à biblioteca, conforme normas da ABNT;
indicar títulos para composição de acervo bibliotecário de acordo com a atualidade;
organizar os grupos de estudo;
organizar os materiais pedagógicos pertencentes ao Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG;
realizar o atendimento geral ao público;
prestar suporte tecnológico aos usuários do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG;
prestar suporte à coordenação no que for solicitado.

Art. 6°. São funções do Supervisor Pedagógico, membro fixo do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG:
colaborar no Planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pela Coordenação Pedagógica da rede municipal de ensino;
elaborar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da rede municipal, as avaliações internas a serem aplicadas nas instituições escolares da rede;
organizar a logística e controle de rastreamento das avaliações internas e externas;
realizar o mapeamento das dificuldades encontradas pelos alunos na realização das avaliações internas para possibilitar adoção de ações e estratégias de trabalho com os professores;
indicar, planejar, desenvolver e avaliar, em conjunto com a Coordenação Pedagógica da rede municipal, ações a serem adotadas para minimizar as dificuldades mapeadas.

Art. 7°. São funções do Professor de Atendimento Educacional Especializado, membro fixo do Núcleo de Formação Continuada de Profissionais da Educação Básica Proeduc SG:
prestar suporte aos professores apoio da rede municipal de ensino;
acompanhar os professores de atendimento educacional especializado;
elaborar e promover, sob orientação da Coordenadora do Departamento de Inclusão, capacitação aos professores de atendimento educacional especializado;
elaborar e promover, sob orientação da Coordenadora do Departamento de Inclusão, encontros para orientações e formação direcionado aos pais dos alunos do atendimento educacional especializado;
prestar apoio no controle e apuração da frequência dos formadores e participantes;
elaborar e divulgar cronograma periódico de atividades;

registrar o trabalho desenvolvido.

Art. 8°. Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 9°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 22 de dezembro de 2022.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

FLÁVIA LUIZA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4C732724

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o Plano Anual de Fiscalização Tributária do Município de São João da Ponte para o ano-calendário de 2023"

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, no uso das atribuições que lhe confere capítulo III, SEÇÃO II, e o artigo 146, INCISO III, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a Seção VI art.46 do Plano Diretor Participativo do Município de São João da Ponte – MG Lei 1.801de 09 de Outubro de 2006;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 08, de 23 de dezembro de 2008, que "institui o Código Tributário do Município de São João da Ponte - MG", e da Lei nº. 2.097, de 02 de Outubro de 2017, que altera a Lei Complementar 08, de 23 de dezembro de 2008, "Código Tributário do Município de São João da Ponte e dá outras providências" e demais leis tributárias posteriores;

DECRETA:

Art. 1º O Município de São João da Ponte, objetivando estabelecer previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas; viabilizar a transparência das ações fiscais; garantir efetividade na arrecadação municipal; combater a sonegação fiscal e demais ilícitos tributários; evitar a formação de passivos tributários elevados; estabelece o Plano Anual de Fiscalização Tributária, para o exercício de 2023.

Art. 2º O Plano Anual de Fiscalização Tributária é o documento que estabelece previamente as fiscalizações tributárias a serem realizadas no exercício subsequente, com metas anuais das ações fiscais que serão desdobradas em metas semestrais, baseado na seleção eficiente e inteligente dos sujeitos passivos a serem fiscalizados, observando-se na sua elaboração e execução de critérios técnicos, objetivos e sobretudo os princípios da ética, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º O critério para seleção dos contribuintes a serem fiscalizados será a relevância arrecadatória para o Município e, a execução do plano anual será para o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro do exercício a que se refere.

Art. 4º As fiscalizações tributárias para o exercício de 2023, serão das seguintes naturezas:

I - Fiscalizações Tributárias de Natureza Contínua; e/ou
II – Fiscalização Tributária de Natureza Específica.

Art. 5º A Fiscalização Tributária de Natureza Contínua, consistirá no monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN com maior potencial arrecadatório para o Município, seja contribuinte do ISSQN próprio ou retido na fonte.

Parágrafo único. Serão alvos da fiscalização tributária de natureza contínua, empresas não optantes pelo Simples Nacional, empresas optantes pelo Simples Nacional e, empresas tomadoras de serviços com responsabilidade tributária.

Art. 6º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes não Optantes pelo Simples Nacional, será pautado no relatório dos maiores contribuintes do ISSQN, período de janeiro a novembro do exercício de 2022.

§ 1º O monitoramento constituirá no acompanhamento da evolução da arrecadação e da receita de serviços, relativamente a: comparação semestral relativamente ao mesmo semestre do exercício anterior; comparação semestral relativamente ao semestre imediatamente anterior; comparação mensal relativamente ao mesmo mês do exercício anterior; comparação mensal relativamente ao mês imediatamente anterior.

§ 2º No monitoramento de que trata este artigo, a fiscalização atuará na apuração de indícios de irregularidades que resultarem no pagamento a menor do ISSQN, principalmente pagamentos indevidos para outros municípios, descontos e deduções na base de cálculo não permitidos pelo regulamento, enquadramento incorreto dos serviços que resultar na aplicação de alíquotas menores e, ausência da retenção do imposto na fonte.

§ 3º Serão alvos da fiscalização de que trata o caput, as: instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; serventias extrajudiciais providas, que compreendem os serviços notariais e de registro; Hospitais, Laboratórios e Clínicas, Funerárias, empresas prestadoras de serviços de conexão a internet e congêneres e outras empresas com faturamento expressivo.

§ 4º Na execução da fiscalização de que trata este artigo, levar-se-á em conta a apuração do ISSQN próprio e o ISSQN incidente sobre os serviços tomados de terceiros.

Art. 7º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes Optantes pelo Simples Nacional, será pautado em relatórios que identifiquem a omissão de receitas, diferenças de base de cálculos, insuficiência de recolhimento do imposto, segregação em desacordo com a legislação pertinente, ausência de declaração do PGDAS-D e, outros casos que impliquem em recolhimento a menor do tributo.

§ 1º Serão alvos da fiscalização de que trata o caput, as empresas Optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, apontadas através de monitoramento eletrônico por sistema informatizado de Gestão do Simples Nacional.

§ 2º Sem prejuízo de ação fiscal individual, a fiscalização tributária lavrará notificação para regularização prévia para os contribuintes apontados em relatórios, com o objetivo de incentivá-lo a se autorregularizarem, neste caso, este procedimento não constituirá início de procedimento fiscal.

Art. 8º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes tomadores de serviços com responsabilidade Tributária, será pautada em relatórios que os identifiquem como os maiores declarantes do Valor Adicionado Fiscal -VAF/ Ano - Base 2021.

§ 1º Serão alvos da fiscalização de que trata o caput, os Tomadores de Serviços com responsabilidade Tributária, estabelecidos neste município, cuja legislação lhe a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados de terceiros.

§ 2º Sem prejuízo de ação fiscal individual, havendo indícios de ausência de retenção e recolhimento do imposto, ou pagamento a menor, a fiscalização tributária adotará providências cabíveis, fundamentadas no art. 142 da Lei nº 5.172, de 25/10/1966 - CTN, constituindo o crédito tributário pelo lançamento e, as demais providências correlatas.

§ 3º Sendo o prestador dos serviços optantes pelo Simples Nacional, estabelecido neste município ou não, e desenvolver serviços cujo o ISSQN for devido neste município e, cuja a alíquota destacada na nota fiscal de serviços não corresponder com a alíquota efetiva do imposto, a fiscalização tributária apurará a diferença do crédito tributário com o devido lançamento, e demais providências correlatas.

Art. 9º O monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, com maior potencial arrecadatório para o Município, poderá se converter em Fiscalização Tributária de Natureza Específica.

Art. 10º A Fiscalização Tributária de Natureza Específica: auditará o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN e terá os seguintes objetivos:
a) verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;
b) determinar a matéria tributária;
c) calcular o montante dos tributos devido;
d) identificar o sujeito passivo;
e) quando for o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

§ 1º A fiscalização tributária de natureza específica será iniciada com o Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF, lavrado pela autoridade administrativa competente, mediante "ordem de serviço", em observância à Instrução Normativa expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Para efeito do disposto no § 1º, o sujeito passivo da obrigação tributária principal, será intimado a apresentar os documentos necessários à fiscalização tributária.

§ 3º No exercício de 2023, a fiscalização tributária de natureza específica consistirá na auditoria fiscal das empresas de maior potencial arrecadatório, selecionadas quando da execução da fiscalização tributária de natureza contínua e, que apresentarem indícios de irregularidade quanto às obrigações tributárias principal e acessórias do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN.

§ 4º Além das hipóteses previstas no § 3º, serão alvos da fiscalização de que trata o caput, as empresas prestadoras de serviços que emitiram nota fiscal de prestação de serviços, cuja discriminação dos serviços prestados não correspondam a efetiva prestação dos serviços desenvolvidos, dando atenção especial às empresas de "Locação de Bens Móveis", fazendo o correto enquadramento e constituição do crédito tributário pelo lançamento, se for o caso.

§ 5º Preferencialmente, a fiscalização de que trata o § 3º contemplará as empresas que não tiveram o ISSQN homologado pelo fisco nos últimos 60 (sessenta) meses, salvo se constatado indícios de sonegação, fraude ou dolo.

Art. 11º Promover o Desenquadramento, de ofício, do Microempreendedor Individual, quando constatado a falta de comunicação obrigatória, por auferir receita que exceder, no ano-calendário, o limite de receita bruta permitida e, outras hipóteses previstas no regulamento específico do Simples Nacional, assim como as demais providências necessárias ao desenquadramento, atualização cadastral e se for o caso, efetuar o lançamento dos tributos, que na ocasião, eram considerados isentos.

Art. 12º Promover a Exclusão do Simples Nacional, de ofício, das ME ou EPP optantes pelo Simples Nacional, considerando as hipóteses previstas no regulamento do Simples Nacional, especialmente por débitos perante a Fazenda Municipal, ausência de Inscrição ou irregularidades no cadastro fiscal, assim como as demais providências necessárias previstas em regulamento do Simples Nacional.

Art. 13º A administração tributária supervisionará/efetuará os lançamentos, de ofício, da Taxa de e o ISSQN/Fixo/Anual, em observância à legislação tributária pertinente e o decreto que fixa o vencimento e formas de pagamento.

Art. 14º A administração tributária supervisionará/efetuará os lançamentos, de ofício, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, considerando as informações constantes no Cadastro Imobiliário, em observância à legislação tributária pertinente e o decreto que fixa o vencimento e formas de pagamento.

Art. 15º A administração tributária buscará junto à Receita Federal do Brasil – RFB, informações fiscais e dados para subsidiar o lançamento, de ofício, do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN/Anual de responsabilidade de profissionais liberais não registrados no Cadastro Mobiliário do município.

Art. 16º A administração tributária promoverá a avaliação de bens imóveis para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato oneroso "*Inter-Vivos*" – ITBI.

Art. 17º A autoridade administrativa responsável pela lavratura do auto de infração, acompanhará a tramitação do processo administrativo fiscal e, monitorará o exercício do direito ao contraditório pelo autuado, Defesa e/ou Recurso, com o objetivo de assegurar o cumprimento das decisões administrativas, e ao final, se for o caso, encaminhar o crédito constituído definitivamente para inscrição em dívida ativa.

Art. 18º Na execução das ações fiscais, serão realizadas de forma planejada, organizada e escalonada no decorrer de todo o exercício financeiro, observado a disponibilidade dos recursos humanos, tecnológico, financeiros, sobretudo às capacidades de atendimento aos contribuintes, gerenciamento e acompanhamento das ações fiscais pela autoridade administrativa.

§ 1º O plano e desenvolvimento das ações fiscais, serão executadas de forma que as lacunas temporais existentes entre suas diversas fases, sejam preenchidas com outras atividades necessárias à execução de ações fiscais distintas.

§ 2º Para efeito deste plano, as principais fases da ação fiscal são: a expedição de Termo de Início de Ação Fiscal / Termo de Intimação Fiscal; a Auditoria Fiscal; a Elaboração de Relatório e Conclusão Fiscal / Termo de Constatação e Intimação Fiscal; o Auto de Infração / Notificação de Lançamento; Acompanhamento de Defesa Administrativa; Acompanhamento de Recurso Administrativo; e o Cumprimento da Decisão Definitiva, sendo o caso, Encaminhamento dos Créditos para a Inscrição em Dívida Ativa.

§ 3º Para a otimização e racionalização dos procedimentos fiscalizatórios, a fiscalização tributária exercerá o cooperativismo e coleguismo, trabalhando em uníssono entendimento às normas legais e morais, sem prejuízo da autonomia e responsabilidade da autoridade administrativa responsável pela ação fiscal.

Art. 19º Promover o exercício da reciprocidade ou Cooperação Fiscal, considerando a atuação de forma integrada com os demais entes tributantes, inclusive no compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, deve-se o corpo fiscal estar capacitado para prestar o compartilhamento de informações fiscais no nível exigido.

Art. 20º Verificada maior possibilidade de benefício fiscal ao Município de São João da Ponte, o Plano Anual de Fiscalização poderá sofrer alteração, através de fiscalização determinada pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 21º A Fiscalização Tributária, no cumprimento de seu dever funcional, atividade essencial ao funcionamento do estado (art. 37,

XXII, da Constituição Federal), julgando necessário, poderá: Solicitar documentos que julgar necessário; Realizar Diligências; Intimar o titular para prestar esclarecimentos; Requisitar a Terceiros, informações e dados referentes a fatos geradores da obrigação tributária.

Art. 22º O plano Anual de Fiscalização Tributária será fracionado em metas semestrais a serem cumpridas pela fiscal de tributos , cuja matrícula é 8117.

Art. 23º Para o cumprimento do plano de fiscalização, a administração municipal, garantirá perene aperfeiçoamento da Administração Tributária, com a garantia dos recursos necessários para investimentos no aprimoramento de suas atividades da estrutura operacional da Secretaria de Finanças, bem como a contínua atualização profissional de seus servidores.

Art. 24º As metas a serem desenvolvidas no exercício de 2023 deverão constar nas metas semestrais proposto por ato específico, contemplando as seguintes ações:

I - Exame dos processos relativos a: Cancelamentos de débitos; Restituição de tributos de ISSQN; Revisão de lançamento de ISSQN; Reconhecimento Imunidade Tributária; e Outros processos de competência da fiscalização tributária;

II - ORIENTAÇÕES EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA - Orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação do ISSQN; Simples Nacional; Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira DES-IF; Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – Nfe;

III - ORIENTAÇÕES sobre o VALOR ADICIONADO FISCAL - VAF - Orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação pertinente;

IV - ORIENTAÇÕES sobre o IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR - Orientação aos contribuintes em geral sobre a legislação pertinente;

V – MONITORAMENTO DE EMPRESAS NÃO OPTANTES SIMPLES NACIONAL - monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes não Optante pelo Simples Nacional, acompanhando a evolução da arrecadação e da receita de serviços (ISS próprio e Retido na Fonte), relativamente a: comparação semestral relativamente ao mesmo semestre do exercício anterior; comparação semestral relativamente ao semestre imediatamente anterior; comparação mensal relativamente ao mesmo mês do exercício anterior; comparação mensal relativamente ao mês imediatamente anterior; priorizando a apuração de indícios de irregularidades que resultarem no pagamento a menor do ISSQN, principalmente pagamentos indevidos para outros municípios, descontos e deduções na base de cálculo não permitidos pelo regulamento, enquadramento incorreto dos serviços que resultar na aplicação de alíquotas menores e, ausência de retenção do imposto na fonte quando deveria ter retido.

VI – MONITORAMENTO DE EMPRESAS OPTANTES SIMPLES NACIONAL -monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes Optante pelo Simples Nacional, identificando a omissão de receitas, diferenças de base de cálculos, insuficiência de recolhimento dos tributos do Simples Nacional, segregação em desacordo com a legislação pertinente, ausência de declaração do PGDAS-D e, outros casos que impliquem em recolhimento a menor do tributo;

VII – MONITORAMENTO DE EMPRESAS TOMADORES DE SERVIÇOS -monitoramento do comportamento econômico-tributário dos contribuintes tomadores de serviços com responsabilidade Tributária em Caráter Supletivo, estabelecidos neste município, cuja a legislação lhe atribuiu em caráter supletivo, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre os serviços tomados de terceiros;

VIII – AUDITORIA TRIBUTÁRIA - auditoria fiscal de empresas estabelecidas neste município, sobre o cumprimento das obrigações principal e acessórias, escrituração contábil, relativamente a fatos geradores do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, mediante Ordem de Serviços expedida pela Diretoria de Receita;

IX – AUDITORIA TRIBUTÁRIA - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS – auditoria fiscal de empresas prestadoras de serviços que emitam nota fiscal de prestação de serviços, cuja discriminação dos serviços prestados não correspondam a efetiva prestação dos serviços desenvolvidos, dando atenção especial às empresas de "Locação de Bens Móveis", se for o caso, fazendo o correto enquadramento e constituição do crédito tributário pelo lançamento; mediante Ordem de Serviços expedida pela Diretoria de Receita;

X - FISCALIZAÇÕES EM ANDAMENTO – Conclusão dos trabalhos que, por fatos supervenientes, foram objeto de prorrogação; ou que o prazo legal para sua conclusão não tenha expirado;

XI - DEFESA E RECURSO – Monitorar/Acompanhar a tramitação do Processo Administrativo Fiscal, referente às ações fiscais executadas, que estão em fase de Defesa ou Recurso, com o objetivo de assegurar o cumprimento das decisões definitivas previstas nos art. 118 da Lei 2.550, de 22/12/1989, e ao final, se for o caso, encaminhar o crédito tributário constituído para inscrição em dívida ativa;

XII - FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) - Por delegação de competência da Receita Federal do Brasil – RFB, proceder o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

XIII - EXECUTAR PLANEJAMENTO DO AVISO DE COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) - Por delegação de competência da Receita Federal do Brasil – RFB, executar o planejamento da emissão do aviso de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

XIV - LANÇAMENTO ISS DE OFÍCIO - Efetuar lançamentos de ISSQN de ofício, de empresas estabelecidas neste município, pela inobservância do cumprimento das obrigações acessórias de declarar as receitas de serviços prestados e os serviços tomados de terceiros;

XV - LANÇAMENTO DE OFÍCIO TAXAS E ISS/FIXO/ANUAL – Supervisionar/efetuar o lançamento, de ofício, da Taxa de Licença de Localização e Funcionamento, Taxa de Inspeção Sanitária e o ISSQN/Fixo/Anual, observando a conformidade dos lançamentos em relação ao fiel cumprimento da legislação tributária pertinente e o decreto que fixa o vencimento e formas de pagamento;

XVI - LANÇAMENTO DE OFÍCIO IPTU – Supervisionar/efetuar o lançamento, de ofício, do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU, Taxa de Serviços Urbanos e Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, considerando as informações constantes no Cadastro Imobiliário, em observância à legislação tributária pertinente e o decreto que fixa o vencimento e formas de pagamento;

XVII - ANÁLISE DA OPÇÃO AO SIMPLES NACIONAL DE EMPRESA EM INÍCIO DE ATIVIDADE- Promoção do deferimento ou indeferimento da opção pelo Simples Nacional pelas ME ou EPP, efetuando a comunicação à Receita Federal do Brasil até o dia 5 (cinco) de cada mês, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 20 ao dia 31 do mês anterior; até o dia 15 (quinze) de cada mês, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 1º ao dia 9 do mesmo mês; até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, relativamente às informações disponibilizadas pela RFB do dia 10 ao dia 19 do mesmo mês; conforme dispõe o artigo 6º, parágrafo 5º, inciso III, alíneas "a", "b" e "c" da Resolução CGSN nº 140, de 22 de maio de 2018;

XVIII – OPÇÃO SIMPLES NACIONAL INÍCIO DO EXERCÍCIO (JANEIRO) – Interação com o Comitê Gestor do Simples Nacional

para permuta de informações cadastrais e fiscais dos contribuintes estabelecidos neste município, com o objetivo de promover, no período de opção, o indeferimento à opção ao Simples Nacional das pessoas jurídicas que apresentarem pendências perante a fazenda municipal;

XIX – ATUALIZAÇÃO DE OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL – Solicitação de arquivo de atualização das empresas optantes pelo Simples Nacional e atualização do Cadastro Mobiliário com as informações disponibilizadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN, consequentemente atualização da forma de tributação dos Serviços Advocatícios e Escritório de Serviços Contábeis, este se autorizado pela legislação municipal;

XX - MALHA PGDAS – D – Objetivando coibir fraudes no Simples Nacional, proceder a auditoria das declarações retificadoras transmitidas pelos contribuintes, via sistema "Malha do PGDAS-D" previsto no artigo 39-A da Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018 (Definição de Parâmetros ou Trabalhar Malha);

XXI – AVISO DE COBRANÇA SN – através de software de Gestão do Simples Nacional, efetuar cobrança administrativa dos créditos de competência do município. Gerando arquivo, para importação no site do Simples Nacional, com os CNPJ que estão inadimplentes, com o objetivo de enviar "Aviso de Cobrança" via DTE-SN, visando a autorregularização;

XXII - DIVERGÊNCIA DE RECEITA SN – através de software de Gestão do Simples Nacional, efetuar comparação do faturamento bruto declarado no Simples Nacional através do PGDAS-D com os valores declarados para com o município. Gerando arquivo, para importação no site do Simples Nacional, com os CNPJ que estão em "Divergência de Receita", com o objetivo de enviar mensagem via DTE-SN, visando a autorregularização;

XXIII – AUSÊNCIA DE DECLARAÇÃO SN – através de software de Gestão do Simples Nacional, efetuar verificação no cumprimento da obrigação acessória quanto na apresentação da PGDAS-D. Gerando arquivo, para importação no site do Simples Nacional, com os CNPJ que estão em "Ausentes da Apresentação de Declaração", com o objetivo de enviar mensagem via DTE-SN, visando a autorregularização;

XXIV – DIVERGÊNCIA DE ALÍQUOTA -através de software de Gestão do Simples Nacional, efetuar comparação da alíquota destacada na nota fiscal de serviços, com a alíquota efetiva do imposto previstas nos anexos do Simples Nacional, apurarando a diferença do crédito tributário com o devido lançamento, e demais providências correlatas;

§ 3º Sendo o prestador dos serviços optantes pelo Simples Nacional, estabelecido neste município ou não, e desenvolver serviços cujo o ISSQN for devido neste município e, cuja a alíquota destacada na nota fiscal de serviços não corresponder com a alíquota efetiva do imposto, a fiscalização tributária apurará a diferença do crédito tributário com o devido lançamento, e demais providências correlatas.

XXV - ARRECADAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL – apropriação de todos os arquivos disponibilizados pelo Banco do Brasil (DAF 607), atualizando o sistema de arrecadação do município;

XXVI - DAS – pesquisa de documentos de arrecadação do Simples Nacional não localizados/inconsistentes;

XXVII – DESENQUADRAMENTO SIMEI – Promover o Desenquadramento do Microempreendendor Individual, por excesso de receita bruta ou, por outras hipóteses previstas no regulamento do Simples Nacional, assim como as demais providências necessárias ao desenquadramento, atualização cadastral e se for o caso, efetuar o lançamento dos tributos, que na ocasião, eram considerados isentos;

XXVIII – EXCLUSÃO SIMPLES NACIONAL - Promover a Exclusão do Simples Nacional, de ofício, das ME ou EPP optantes, considerando as hipóteses previstas, especialmente por débitos perante a Fazenda Municipal, ausência de Inscrição ou irregularidades no cadastro fiscal, assim como as demais providências necessárias previstas em regulamento específico do Simples Nacional;

XXIX - ESTIMATIVA ISSQN EMPRESAS ESTABELECIDAS – Enquadramento, Desenquadramento, Revisão e Lançamento dos valores fixos mensais (Regime de Estimativa) para o recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), das empresas optantes ou não optantes pelo Simples Nacional, a ser aplicado no ano-calendário de 2023;

XXX - VAF – acompanhamento dos trabalhos executados na apuração do Valor Adicionado Fiscal – VAF;

XXXI - ISENÇÃO IPTU – atualização cadastral de isenções do IPTU, de acordo com a legislação em vigor;

XXXII -PROFISSIONAIS LIBERAIS - Gestão junto à Receita Federal do Brasil – RFB, com a finalidade de obter informações fiscais e dados para subsidiar o lançamento, de ofício, do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN/Anual de responsabilidade de profissionais liberais não registrados no Cadastro Mobiliário do município;

XXXIII – ITBI - Avaliação de bens imóveis para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "*Inter-Vivos*" – ITBI.

XXXIV - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – Acompanhamento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras – DES-IF;

XXXV - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL – Aprovado o Código Tributário Municipal pelo Legislativo, elaborar o "Programa de Treinamento dos Servidores da Diretoria de Receita": elaboração e treinamento dos servidores da Diretoria de Receita, do novo Código Tributário Municipal;

XXXVI - COORDENAR O CUMPRIMENTO DO PLANO ANUAL DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA 2023 – Gerenciar os trabalhos da Fiscalização Tributária Municipal constante das instruções normativas semestrais;

XXXVII - DEMANDAS DE MELHORIA: Análise do sistema informatizado contratado, elaboração de relatório com demandas para seu aprimoramento e gestão das ações fiscalizatórias no referido sistema;

XXXVIII - OUTRAS ATIVIDADES: Em situações especiais, outras atividades, desde que sejam de maior interesse fiscal, determinadas pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 27° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São João da Ponte- MG, 22 de dezembro de 2022

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:2EE3081A

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 042/2022, DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2022.

"Atualiza monetariamente os valores expressos em reais, no Código Tributário Municipal, para o ano de 2023."

O Prefeito do Município de São João da Ponte - Estado de Minas Gerais, Sr. **DANILO WAGNER VELOSO** no uso de suas

atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e em observância ao art. 232, da Lei Complementar nº 08/2009 (Código Tributário Municipal);

DECRETA:

Art. 1º - Os valores expressos em reais que integram Código Tributário Municipal tem seu valor atualizado em 5,90% (cinco vírgula noventa por cento), de acordo com a variação de Janeiro de 2022 a Novembro de 2022, do IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Aplicado do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), para o exercício de 2023.

Art. 2º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, aos 22 (vinte e dois) de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:947CFC7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ADEQUAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 152/2022, PROCESSO LICITATÓRIO 057/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. **CONTRATADA: TORO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.805.715/00041-07. OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **Ampliação e Reforma da Farmácia de Minas, situada a Rua Francelino Queiroz nº 553 – Centro, São João da Ponte, MG** conforme detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposto na Resolução SES/MG Nº 8.062 de 22 de Março de 2022. Fica readequado o projeto inicial e consequentemente a planilha orçamentaria nos serviços quantitativos e qualitativos no contrato, fundamento legal o permissivo do art. 65, I, "a" combinado com o § 1º do mesmo dispositivo todos da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 01 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:4007DF65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2022

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeado através da Portaria n°: 015 de 01 de Fevereiro de 2022, torna se público o extrato do Contrato Administrativo do Edital de Licitação nº 054/2022– Processo Licitatório nº: 082/2022– Pregão Presencial n°: 007/2022, que tem como objeto a contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
CONTRATADA: Contrato Administrativo Nº 196/2022 – BANCO BRADESCO SA inscrita no CNPJ sob o nº: 60.746.948/0001-12 **VALOR** GLOBAL ESTIMADO**: R$ 723.080,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)**.

VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 13/12/2022 à 12/12/2027.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 13 de Dezembro de 2022.

GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:80E46306

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 123/2022, Nº 124/2022 E N° 125/2022.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em contratos e atas de registro de preços, incorporando dotações orçamentárias, torna publico o 1º Termo de Apostilamento de dotação as atas de registro de preços **Nº 123/2022 – CHEIRO DE PIMENTA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ: 13.588.913/0001-12, **n° 124/2022 PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ: 25.372.472/0001-04 e **N° 125/2022 VANDERLAN FERREIRA DE AGUIAR - ME,** CNPJ: 07.700.599/0001-15, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas objetivando a **Prestação de serviços de locação e montagens de equipamentos e estruturas para eventos e shows e a Prestação de serviços de locação de tendas, sanitários químicos e outros, que serão utilizados em tradicionais festejos realizados na zona rural e na sede do Município,** em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, conforme detalhado no Termo de Referência, fundamentação – art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, permanecendo as demais cláusulas já existentes inalteradas.

São João da Ponte - MG, 15 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E568F006

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 054/2022– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2022– PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 054/2022– Processo Licitatório Nº 082/2022– Pregão Presencial n° 007/2022, que tem como objeto a Contratação de Instituição Financeira para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos Servidores Públicos do Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e do Instituto de Previdência Municipal de São João da Ponte/MG-PREVPONTE, a empresa: **BANCO BRADESCO SA** inscrita no CNPJ sob o nº: 60.746.948/0001-12 **VALOR** GLOBAL ESTIMADO**: R$723.080,00 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL E OITENTA REAIS)**.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 12 de dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:8416B3A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE ADESÃO DE CARONA À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório 508/2022. Pregão Eletrônico nº 07/2022. Intenção de adesão de carona à Ata de Registro de Preços. A Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, torna pública a intensão de adesão como carona à ata de registro de preços nº 06/2022 provenientes do pregão eletrônico 07/2022 da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa de sistema que ofereça à municipalidade sistema administrativo de autogestão integrada do frotas, com gestão para manutenção preventiva, corretiva e peças integrado ao controle de quilometragem dos veículos. Fornecedor: Prime Consultoria & Assessoria Empresarial LTDA.

São José do Goiabal/MG, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:6B554AAA

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

(retificado) Prorrogação contratual:

PRC: 042/2018, IC Empreendimentos eletrônicos Eireli–ME, Contrato 066/2018; PRC: 024/2019, Respire Venda e Locação de Equip. Médicos Ltda, Contrato 042/2019; PRC: 024/2021, José das Neves Nicolau, Contrato 047/2021, Geraldo Wagner Marques, Contrato 041/2021 e Francislei Aparecido dos Anjos, Contrato 042/2021; PRC: 026/2021, Desant Ltda-ME, Contrato 051/2021; PRC: 069/2021, Thiago da Silva Lima, Contrato 124/2021; PRC: 022/2022, Jussara Rosa Martins, Contrato 046/2022 e Sávio Ulhoa Morais-MEI, Contrato 047/2022. Vigência 21/12/2022 a 31/03/2023.

São José do Goiabal/MG, 21 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Luiz Henrique Miranda Moraes
Código Identificador:08257455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.982-ERRATA- DESIGNA COMISSÃO ESPECIAL FISCALIZADORA E COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO DO NATAL 2022 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.982-ERRATA

Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Natal 2022 e contém outras providências.

Onde se lê:

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades carnavalescas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Leia se:

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades natalinas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DECRETO Nº. 8.982
Designa Comissão Especial Fiscalizadora e Comissão Especial de Apoio do Natal 2022 e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** os diversos Procedimentos Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal para a realização das festividades natalinas de 2022; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a fiscalização e o fiel cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Município; **considerando** a necessidade de designar servidores que realizem a fiscalização e o apoio nas demandas de serviços dos preparativos para o Natal 2022, garantindo a segurança e o bem estar dos moradores e visitantes em nossa cidade; **considerando** que cabe ao Chefe do Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Comissão Especial Fiscalizadora do Natal 2022, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

– Luiz Cláudio de Almeida Maciel;

– João Marcelo Silva;

- Renata Costa Prado.

Art. 2º. A comissão designada pelo Artigo 1º deste Decreto, deverá realizar a fiscalização do Natal 2022, garantindo o cumprimento das cláusulas constantes dos Editais Licitatórios implementados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Comissão Fiscalizadora do Natal 2022 trabalhará, em conjunto, com a Diretoria de Fiscalização e Regulação Urbana, com os Órgãos de Segurança Pública e demais Órgãos de Fiscalização das esferas Federal e Estadual, podendo acioná-los se preciso for, para que se faça cumprir os termos dos Editais.

Art. 4º. A Comissão terá um prazo de 15 (quinze) dias, após o encerramento das festividades natalinas, para emissão de relatório dos trabalhos realizados, descrevendo as possíveis irregularidades apuradas, visando a tomada das providências necessárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Continua folha 02
DECRETO Nº 8.982
Folha 02

Art. 5º. Fica designada a Comissão Especial de Apoio, composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- Antônio Carlos de Almeida dos Reis;

- Luciano Gonçalves.

Art. 6º. A Comissão Especial de Apoio deverá auxiliar em todas as atividades pertinentes à Comissão Fiscalizadora do Natal 2022, inclusive, participar ativamente durante a elaboração do "relatório" citado no Artigo 4º, deste Decreto.
Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

WJL/ERS/nfnc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C3C440BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 8.993 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 8.993

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3569, de 30 de Novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s) Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 93.858,14
(noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.122.0001.2.0040-124 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - -

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.93.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO - - - -- - - - - - - - -- - - - - - R$ 450,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 450,00

Total da Unidade 01 - R$ 450,00

Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0014-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA COORDENADORIA GERAL DO PROCON - - - - - - R$ 3.164,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.164,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 3.164,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.03.01.04.122.0001.2.0018-100 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO -- - - - - -- - - R$ 27.012,73

Total da Sub-Unidade 01 - -- - - - - - - - - - - R$ 27.012,73

Total da Unidade 03 - - -- - - - - - - - - - - - R$ 27.012,73

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.15.122.0001.2.0036-100 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUN INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3569, de 30 de Novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 41.348,75 (quarenta e um mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 03 - AÇÕES SOCIO EDUCATIVAS
2.05.03.12.306.0002.2.0064-247 - 3.3.90.30.00 REEDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL - - -

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.569, de 30 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 696.480,67 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.361.0002.2.0047-101 - 3.1.90.04.00 EDUCAÇÃO COMO PRIORIDADE - - -

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-100 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - -- R$ 242.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

reajuste do valor do contrato de R$ 3.543,68 (três mil, quinhentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) para R$3.752,72 (três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos), de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses (5,90049%).

Data da assinatura: 15/12/2022.

HEMERSON JADER CUNHA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:79692BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº 4939

LEI MUNICIPAL Nº 4939
PROJETO DE LEI Nº 5363

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO A COMPLEMENTAR AUXÍLIO FINANCEIRO AOS REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO, MOÇAMBIQUE E REINADO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NA FESTA DA CONGADA E MOÇAMBIQUE DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG NO ANO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a complementar Auxílio Financeiro aos representantes dos Ternos de Congo, Moçambique e membros do Reinado que participarão da Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso-MG no ano de 2022, no valor total de R$ 48.790,24 (quarenta e oito mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos), em virtude de descontos de Imposto de Renda e que comprometeram a execução dos Planos de Trabalho e que será distribuído da seguinte forma:

A) REPRESENTANTES DOS TERNOS DE CONGO:

1. **Aparecida Pimenta da Silva**, representante do Terno de Congo Nova Geração, R$ 2.018,14 (dois mil e dezoito reais e quatorze centavos);

2. **Eduardo Henrique Ines**, representante do Terno de Congo Terno Ipiranga, R$ 6.830,64 (seis mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

3. **Gabriela Teixeira Brito**, representante do Terno de Congo Novo Milênio, R$ 4.218,14 (quatro mil, duzentos e dezoito reais e quatorze centavos);

4. **Igor Antônio Costa e Silva**, representante do Terno de Congo Terno Filhas de Paraíso, R$ 2.568,14 (dois mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos);

5. **Laura Pereira Silva**, representante do Terno de Congo União, R$ 4.630,64 (quatro mil, seiscentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

6. **Luci Aparecida Fidelis Souza**, representante do Terno de Congo Terno Bela Vista, R$ 3.393,14 (três mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos);

7. **Lucimar Maria Pereira**, representante do Terno de Congo Xambá, R$ 3.393,14 (três mil, trezentos e noventa e três reais e quatorze centavos).

8. **Luiz Felipe Reliquias Pereira**, representante do Terno de Congo Sabiá, R$ 3.530,64 (três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

9. **Rodrigo dos Reis Estéfano Pereira Júnior**, representante do Terno de Congo Canários Paraisenses, R$ 3.118,14 (três mil, cento e dezoito reais e quatorze centavos);

10. **Sebastião Corsi Filho**, representante do Terno de Congo Veteranos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário, R$ 2.430,64 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos);

11. **Vinícius Gustavo Ribeiro**, representante do Terno de Congo Anjos de São Benedito, R$ 3.153,84 (três mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos);

B) REPRESENTANTES DOS TERNOS DE MOÇAMBIQUE:

1. **Benedito dos Reis Pereira**, representante do Terno de Moçambique Diamante, R$ 1.743,14 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos);

2. **Joana Maria dos Reis**, representante do Terno de Moçambique Santos Dumont, R$ 1.468,14 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos);

3. **Paulo Henrique da Silva Souza**, representante do Terno de Moçambique Zambiê de Angola, R$ 1.193,14 (um mil, cento e noventa e três reais e quatorze centavos).

4. **Rafaela Silva de Oliveira Santos**, representante do Terno de Moçambique Nossa Senhora do Rosário, R$ 2.018,14 (dois mil, dezoito reais e quatorze centavos);

5. **Vinícius Gustavo Ribeiro**, representante do Terno de Moçambique Santa Isabel, R$ 1.751,80 (um mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos);

C) REPRESENTANTE DO REINADO:

1. **Rogério Antônio Cabral**, R$ 1.330,64 (um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo Único - O valor repassado deverá ser utilizado exclusivamente na aquisição de instrumentos, confecção de vestimentas, alimentação, prestadores de serviço como costureiras, sanfoneiros, transporte, escritório de contabilidade e outros, utilizados pelo Terno na participação na Festa da Congada e Moçambique de São Sebastião do Paraíso no ano de 2022, conforme Plano de Trabalho apresentado pelos Ternos e Reinado e aprovado pela Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária 02 06 10 13.391.1301.2.244 339048, Ficha 2715 – DR 165 – Fundo Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural (FUMPAC), que será suplementada nos termos do artigo 41 Inciso I da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial da dotação 02 15 04 08. 243. 0801. 2132. 449052 F 2646, nos termos da lei 4320/64 artigo 43 parágrafo 1º Inciso III.

Art. 3º - As pessoas beneficiadas com a complementação deste Auxílio Financeiro, deverão prestar contas conforme estabelecido no Termo de Compromisso já assinado.

§ 1º. A não utilização dos valores recebidos dentro do prazo estabelecido no Plano de Trabalho implicará no ressarcimento (devolução) do numerário ao município em conta bancária específica até o dia 6 de janeiro de 2023.

§ 2º. Sobre o valor a ser repassado, incidirá desconto relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

§ 3º.Será utilizada a mesma conta bancária aberta, única e exclusivamente para recebimento do recurso e movimentação do mesmo, no tocante ao pagamento das despesas relacionadas no Plano de Trabalho, não podendo receber outros tipos de depósitos ou utilizada para outros fins.

§ 4º. A não apresentação da prestação de contas dentro do prazo estabelecido, bem como a não aprovação total ou parcial, implicará na suspensão de novos repasses financeiros a qualquer representante do Terno e/ou Reinado enquanto a situação irregular não estiver completamente sanada.

§ 5º. Em caso de falecimento do beneficiário antes que seja entregue a Prestação de Contas do recurso recebido, fica a Diretoria do Terno de Congo ou Moçambique responsável pela mesma. De igual forma, no caso do Reinado, fica qualquer membro integrante do mesmo responsável pela prestação de contas do recurso.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 15 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de dezembro de 2022.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Alves Damaceno
Código Identificador:4E585A71

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CP 001/2021 - CETENGE

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Concorrência Pública nº 001/2021. Termo de Prorrogação Contratual – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de drenagem e recapeamento asfáltico na Avenida Dárcio Cantieri, nos termos do contrato de repasse – operação 893317/2019/MC/CAIXA, prorrogação pelo período de 70 (setenta) dias, iniciando em 20/10/2022 e findando em 28/12/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda. Marcelo de Morais. Prefeito Municipal. 19/10/2022

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:595F16D6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO 2º CONTRATO PREGÃO 18/22

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Pregão Presencial nº 018/2022 – Registro de Preço nº 014/2022. Termo de Prorrogação Contratual Contrato nº 142/22 – Do prazo. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para conclusão dos serviços de reperfilamento asfáltico em ruas e avenidas do município definidas conforme planilhas anexas ao contrato, prorrogação pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 22/10/2022 e findando em 20/12/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. Contratado: Cetenge Engenharia Ltda.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 21/10/2022.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:B5449884

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO EDITAL - PREGÃO 116 2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Edital resumido. Processo de Licitação Nº 941/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 0116/2022. Tipo Menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados de gestão pública municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto De Previdência Municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados preexistentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, e que atendam aos requisitos do SIAFIC – Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle em um mesmo ambiente advindo, pelo decreto federal nº 10.540/2020, conforme características dispostas no Anexo I – Termo de Referência deste edital. A abertura será dia 06 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, localizada na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, piso superior, Bairro Lagoinha, nesta cidade, fone (35) 3539-7000 ou fone (35) 3539-7015, diariamente das 09 às 16:30, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 23 de Dezembro de 2022.

ROSIÉLY MERCÊS DE SOUZA VOLPE –
Pregoeira.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:052A5EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório N° 138/2022 /Pregão Nº 037/2022

Assunto: Trata-se da análise de impugnação ao edital interposto pela empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A;

Em primeira análise devemos analisar a tempestividade da presente Impugnação, neste ponto, como se extrai do edital, a abertura da sessão está programada para o dia 21/12/2022, a presente Impugnação foi enviada para o e-mail disponibilizado pela CPL em 12/12/2022, portanto, TEMPESTIVA.
Em analise aos argumentos trazidos pela Impugnante, esta demonstra irresignação ao item 127, constante do item ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido edital.

Note-se que o objeto licitado são Tiras Reagentes usadas em Glicosímetros para determinação de Glicose sanguínea. Ocorre que estas mesmas Fitas e aparelhos, com todas as especificações técnicas discriminadas e exigidas no Edital do presente Pregão, foram licitadas através do Pregão Eletrônico nº 196/2020 realizado pela SEPLAG/MG. A BIOHOSP participou deste Pregão e sua proposta foi vencedora deste item.

As Fitas licitadas neste Pregão da SEPLAG visam atender ao programa de "Compras Estaduais", e São Tomé das Letras aderiu ao Pregão, assinando Contrato para fornecimentos deste material para um período de 36 meses. A BIOHOSP é o atual fornecedora de Fitas para esta Prefeitura, e o Contrato de fornecimento está vigente. Estamos fornecendo o quantitativo suficiente de material para atender à demanda deste Município.

DECISÃO:
Postas tais considerações, em detida análise às supostas irregularidades apontadas pela Impugnante, com as razões expostas, o inconformismo da Impugnante se mostra procedente.

Isto posto, por entender haver irregularidade passível de macular o presente Edital, resolve a CPL por receber a presente impugnação e no mérito julgar procedente o pedido para exclusão do item 127, Tiras Reagentes usadas em Glicosímetros.

A presente decisão deverá ser publicada na forma de aviso, respeitando a mesma publicidade dada ao instrumento convocatório.

Após a publicação, o procedimento licitatório terá a sequência prevista em lei.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro
Portaria nº 018/2021

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:6C9FD53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
DISPENSA

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 142/2022, Dispensa n° 062/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa para Prestação de serviço de reparo do sistema no repetidor de sinal de celular em São Tomé das Letras no bairro de sobradinho. DANITEL - TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 02.477.964/0001-50.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Setor Compras e Licitações.

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:45BFAB3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia **09/01/2023, às 09h00min**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 299/2022, Pregão Presencial - RP nº 055/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme relacionados no anexo do Termo de Referência, para atender pacientes do Município de Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado. Sapucaí-Mirim, 22 de dezembro de 2022.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito.

SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Silvia Regina dos Santos Barreira
Código Identificador:9B059373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ofício Nº: 064/2022
ASSUNTO: Convocação Reunião Extraordinária (FAZ)
SERVIÇOS: Gabinete da Presidência

Sem Peixe, 22 de dezembro de 2022.

Senhores Vereadores,

Eu, Reinaldo Pereira Viana, Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, no uso de minhas atribuições legais, em especial as contidas no Regimento Interno, venho pelo presente **convocar os membros do Poder Legislativo Municipal, para a Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 29 de dezembro de 2022, às 18h no Plenário da Câmara Municipal.**
A presente convocação é decorrente do envio do Projeto de Lei que "Autoriza o ingresso do município de Sem Peixe como Ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE e dá outras providências; Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização de ingresso do município de Sem Peixe no CONSMEPI, ratifica contrato de consórcio e dá outras providências; protocolados no dia 12/12/2022, e o Projeto de Lei que Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, protocolado na Secretaria da Câmara no dia 22/12/2022, todos de autoria do Executivo Municipal, no qual requer tramitação das matérias em regime de urgência.
Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

REINALDO PEREIRA VIANA
Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:E3777F62

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI DE Nº 019, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o ingresso do Município de Sem Peixe como Ente consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado ingresso do Município de Sem Peixe ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE – associação pública com personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo único. O ingresso a que se refere o *caput* será efetivada mediante assinatura do Contrato de Consórcio do CISDESTE devidamente alterado, conforme previsto em sua cláusula 2°, §§1° e 4°.

Art. 2° Fica dispensada a ratificação do Contrato de Consórcio do CISDESTE, bem como alterações posteriores, pela Câmara Municipal de Sem Peixe, conforme previsto no art. 5°, §4°, da Lei n° 11.107/2005 c/c o art. 6°, §7°, do Decreto n° 6.017/2007.

Art. 3° O Município de Sem Peixe promoverá, anualmente, a assinatura de contrato de rateio das despesas do consórcio, obedecidas as normas estatutárias.
§1° Para atender ao disposto no *caput*, deverão ser consignadas, nas leis orçamentárias futuras, dotações próprias para a mesma finalidade.
§2° O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto, exclusivamente, projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou preços públicos.
§3° Excepcionalmente, para viabilizar a implantação das novas unidades do CISDESTE nos municípios consorciados, fica o Município de Sem Peixe autorizado a repassar ao CISDESTE parcelas

de custeio de implantação, devidamente disciplinadas no contrato de rateio, mediante dotação orçamentária específica objeto de crédito adicional, modalidade especial, ao orçamento do Município do exercício de 2021.

Art. 4° O período de vigência do ingresso do Município de Sem Peixe ao CISDESTE será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias do CISDESTE.

Art. 5° A partir da celebração do Contrato de Consórcio, conforme previsto no art. 1°, parágrafo único, da presente Lei, passará o CISDESTE a pertencer à administração indireta do Município de Sem Peixe.

Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:624C6ED7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI DE Nº 020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização de ingresso do Município de Sem Peixe no CONSMEPI, ratifica contrato de consórcio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a participação do Município de Sem Peixe no Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio rio Piracicaba ou simplesmente CONSMEPI, com a finalidade de realizar a gestão associada de serviços públicos de inspeção municipal de produtos de origem animal e/ou vegetal, e de outros serviços públicos que venham a ser geridos de forma associada pelo CONSMEPI em conformidade com os objetivos estabelecidos no Protocolo de Intenção da formalização do Consórcio e pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto e demais atos ou normas que venha a adotar.

Art. 2° Fica ratificado o protocolo de intenções de formalização do Consórcio convertido em contrato de Consórcio Público do CONSMEPI.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentárias dos próximos exercícios, dotações específicas para atender à celebração de contrato de rateio, contrato de programa e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.
§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.
§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deverá fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4° O Poder Executivo poderá celebrar contrato de programa disciplinando os serviços e as obrigações entre município e com o consórcio público.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:4F0494B9

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI N° 021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros.

O Prefeito do Município de Sem Peixe
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar N° 101, de 2000, dispondo, ainda, sobre a regulamentação e autorização de concessão de subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros para entidades privadas, entes públicos e pessoas físicas carentes, no exercício de 2023.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, observadas as normas de concessão previstas na Lei de diretrizes orçamentárias do exercício de 2023, limitada, em qualquer caso, aos valores constantes das rubricas orçamentárias constantes da lei orçamentária do exercício financeiro de 2023 e seus respectivos créditos adicionais.
Parágrafo único. A concessão de subvenções e contribuições deverá observar, ainda, a prévia formalização de termo de convênio na forma regulada pelo art. 116 da lei n° 8666/93 e, especialmente, as disposições contidas na Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, mediante a formalização de termo de fomento e termo de colaboração nas hipóteses, forma e prestação de contas previstos pela referida lei.

Art. 3º As subvenções sociais, contribuições, autorizados no art. 2º desta Lei serão concedidas na forma e condições estabelecidas pela Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.
Parágrafo único. Os valores eventualmente concedidos a título de subvenção e contribuição poderão serem alterados mediante acréscimo até o respectivo limite estabelecido na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023 para abertura de créditos adicionais, modalidade suplementar.

Art. 4º Os repasses, a entidades, relativos às subvenções sociais e contribuições autorizados por esta Lei, observarão ainda:
I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
II – aprovação do plano de aplicação ou plano de trabalho;
III – celebração de Convênio entre o Município e entidade beneficiada.

Art. 5º As transferências de recursos do Município, consignadas na Lei Orçamentária Anual, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, a União, Estado ou outro Município, fica condicionada a:
I – existência de dotação específica;
II – celebração de convênio entre o Município e o ente estatal beneficiado.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios às pessoas físicas, sem prejuízo daqueles previstos em lei municipal específica:
I – Auxílio moradia;
II – Auxílio transporte;
III – Auxílios de assistência médica, hospitalar e de medicamentos;
IV – Materiais de construção para reforma e/ou construção de moradias populares;
§1º As concessões de que tratam este artigo somente serão concedidas às pessoas físicas mediante laudo da assistência social atestando a necessidade de atendimento do cidadão observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias específicas, ressalvadas as hipóteses do inciso III, em que deverão ser atendidos os requisitos

do art. 2° da Lei Complementar n° 141, de 2012, e resolução regulamentadora a ser expedida pelo Conselho Municipal de Saúde.
§2º Os auxílios de que tratam este artigo poderão ser concedidos mediante pagamento financeiro diretamente ao beneficiário, ou mediante ao terceiro que irá realizar o benefício ao cidadão ou, ainda, mediante utilização de bens, serviços e equipamentos da Prefeitura Municipal em favor do cidadão.

Art. 7º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, na forma estabelecida por esta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente na forma e prazo estabelecidos no instrumento de convênio firmado e, ainda, pela Lei n° 13.019 de 31 de julho de 2014, em conformidade com as normas constantes do termo de fomento ou termo de colaboração firmado e pelas demais normas de controle social, transparência e prestação de contas regulados pela referida lei n° 13019/2014.
Parágrafo único. A prestação de contas, objetiva comprovar o cumprimento das metas e objetivos do plano de aplicação ou plano de trabalho.

Art. 8° Fica o Poder Executivo autorizado, para fins do art. 62 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a realizar custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que exista prévia dotação orçamentária, formalização de convênio e justificativa de interesse público.

Art. 9º Como recursos às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 10º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Sem Peixe,16 de dezembro de 2022.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:DA1370E0

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Tomada de Preço nº 005/2022. Objeto: execução de obra pública para construção de refeitório na escola Municipal Joaquim Vitor do Couto. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 186.008,57 (cento e oitenta e seis mil e oito reais e cinquenta e sete centavos). Sem Peixe, 22 de dezembro de 2022. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Tomada de Preço nº 005/2022. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: CONSTRUTORA EMPREENDIMENTO QUARESMA E CIA LTDA, CNPJ/MF 13.525.230/0001-16, com sede no Sítio Camões, s/n, zona rural, Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, pelo valor total de R$ 186.008,57 (cento e oitenta e seis mil e oito reais e cinquenta e sete centavos). Sem Peixe, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:FC701650

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 026/2022. Objeto: F**ornecimento de veículo tipo ônibus novo, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe**. Empresa participante: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 23.762.552/0003-02, pelo valor total de R$ 830.000,00 (oito centos e trinta mil reais). Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 08 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:F9F92B92

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 026/2022. Objeto: F**ornecimento de veículo tipo ônibus novo, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe**. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 23.762.552/0003-02, pelo valor total de R$ 830.000,00 (oito centos e trinta mil reais). Sem Peixe, 09 de dezembro de 2022. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n°026/2022. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Educação homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 23.762.552/0003-02, pelo valor total de R$ 830.000,00 (oito centos e trinta mil reais).

Sem Peixe, 09 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:81DF7525

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Pregão Presencial nº 026/2022. Extrato Do Contrato. Objeto: F**ornecimento de veículo tipo ônibus novo, primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe**. Empresa Vencedora: DEVA VEICULOS LTDA, CNPJ/MF 23.762.552/0003-02, pelo valor total de R$ 830.000,00 (oito centos e trinta mil reais).

Sem Peixe, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7390EEAC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA. Pregão Presencial nº. 028/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Empresas Credenciadas: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.813/0001-00, pelo valor total de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais), GERALDO ACACIO TEIXEIRA LEMOS-ME, CNPJ/MF07.002.668/0001-17, pelo valor total de R$ 20.571,98 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), LUCIMAR SOARES GOMES, CNPJ/MF 28.221.555/0001-82 pelo valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Não houve intenção de interposição de recurso.

Sem Peixe, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:2B5988EA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO. Pregão Presencial nº 028/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. O objeto foi adjudicado em favor das seguintes empresas: LUZ DIVINA

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.813/0001-00, pelo valor total de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais), GERALDO ACACIO TEIXEIRA LEMOS-ME, CNPJ/MF07.002.668/0001-17, pelo valor total de R$ 20.571,98 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), LUCIMAR SOARES GOMES, CNPJ/MF 28.221.555/0001-82 pelo valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 22 de dezembro de 2022. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 028/2022. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor das seguintes empresas: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.813/0001-00, pelo valor total de R$ 13.972,00 (treze mil novecentos e setenta e dois reais), GERALDO ACACIO TEIXEIRA LEMOS-ME, CNPJ/MF07.002.668/0001-17, pelo valor total de R$ 20.571,98 (vinte mil quinhentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), LUCIMAR SOARES GOMES, CNPJ/MF 28.221.555/0001-82 pelo valor total de R$ 80,00 (oitenta reais). Não houve intenção de interposição de recurso. Sem Peixe, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:4046A301

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 179/2022
Processo nº. 178/2022
Pregão Presencial nº. 043/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) FEIRA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DECIO JOSE DA SILVA- MEI – CNPJ nº. 15.135.800/0001-97.
Representante Legal: Decio Jose da Silva.

Valor do Contrato: R$ 13.373,33 (Treze mil e trezentos e setenta três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência:07/12/2022 a 31/12/2022.

Senador Cortes – MG, 07 de dezembro de 2022.

José Luis Garcia Fernandez
*Pregoeiro Municipal***PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 179/2022
Processo nº. 178/2022
Pregão Presencial nº. 043/2022
Fundamento: Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO NA REALIZAÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) FEIRA DE SAÚDE.

Contratante: Município de Senador Cortes – MG.
Signatário Contratante: João Lúcio Dutra Ferreira – Prefeito.

Contratado: DECIO JOSE DA SILVA- MEI – CNPJ nº. 15.135.800/0001-97.
Representante Legal: Decio Jose da Silva.

Valor do Contrato: R$ 13.373,33 (Treze mil e trezentos e setenta três reais e trinta e três centavos).

Assinatura: 07 de dezembro de 2022.
Vigência:07/12/2022 a 31/12/2022.

Senador Cortes – MG, 07 de dezembro de 2022.

JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:9B08AD7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2022

O Município de Senador Modestino Gonçalves, através da Comissão Permanente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra publicado no site oficial da Prefeitura: https://senadormodestinogonçalves.mg.gov.br/ o Processo Licitatório nº 097/2022, Dispensa de Licitação nº 022/2022 Lei 14133/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COMO MÉDICO VETERINÁRIO AUXILIAR, PARA ATUAÇÃO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS (MACHOS E FÊMEAS) , EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG. Maiores informações, pelo telefone: (38) 3525-1213 ou pelo e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

Publicado por:
Breno Henrique Costa Neves
Código Identificador:27DE1819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:CRISTIELE GONCALVES DE OLIVEIRA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:014/2022

MODALIDADE DL N°:007/2022
CONTRATO N°:012/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:9D4C44DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Joventino Carvalho Dos Santos

OBJETO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social).

PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2018
MODALIDADE DL N°:001/2018
CONTRATO N°:015/2018

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:FE86983D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:JOAO WANDERLUCIO BARROSO
OBJETO: Locação de imóvel destinando a localização e funcionamento do Conselho Tutelar
PROCESSO LICITATÓRIO N°:009/2022
MODALIDADE DL N°:006/2022
CONTRATO N°:009/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C8EECD8A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:JOAO WANDERLUCIO BARROSO
OBJETO: Locação de imóvel destinando a moradia de família carente (aluguel social)
PROCESSO LICITATÓRIO N°:054/2021
MODALIDADE DL N°:009/2021
CONTRATO N°:020/2021

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BFD3E673

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Valdir Gomes de Brito
OBJETO: Locação de imóvel destinando a instalação e funcionamento do Centro de Referência e Assistência Social - CRAS
PROCESSO LICITATÓRIO N°:002/2022
MODALIDADE DL N°:002/2022
CONTRATO N°:005/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0BD6F999

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Valdir Gomes de Brito
OBJETO Locação de imóvel destinando a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
PROCESSO LICITATÓRIO N°:003/2022
MODALIDADE DL N°:003/2022

CONTRATO N°:006/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F9552E06

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Vinicius de Miranda Berioni
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Sede da prefeitura Municipal
PROCESSO LICITATÓRIO N°:005/2022
MODALIDADE DL N°:005/2022

CONTRATO N°:008/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3B3730BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Vinicius de Miranda Berioni
OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação e funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:004/2022
MODALIDADE DL N°:004/2022

CONTRATO N°:007/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:22/12/2022
VIGÊNCIA: 30/06/2023

Serra Azul de Minas/MG 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:0F8E0B55

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:MARYHATNA THATYANA DE OLIVEIRA MOREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DE GARAGEM DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL E DEMAIS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:054/2022
MODALIDADE DL N°:012/2022

CONTRATO N°:054/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:23/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:A71E32F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:JOSILENE MARÇAL SILVA
OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços de apoio administrativo, na área de gestão Documental, compreendendo os serviços de Preparação, Inspeção, organização, gerenciamento e custódia de documentos (armazenamento físico).
PROCESSO LICITATÓRIO N°:007/2022
MODALIDADE DL N°:002/2022

CONTRATO N°:010/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:23/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:959C02E2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO: Guilherme da Conceição Silva
OBJETO: Locação de imóvel destinando exclusivamente para instalação e funcionamento da Secretaria Mun. de Agropecuária e Meio Ambiente, Secretaria Mun. De Esporte, Lazer e turismo e EMATER.
PROCESSO LICITATÓRIO N°:021/2021
MODALIDADE DL N°:006/2021

CONTRATO N°:008/2021

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:23/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:77AC5033

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:HLH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SUPORTE TÉCNICO CONTÁBIL E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR INTEGRADO, SEM LIMITE DE USUÁRIOS, ABRANGENDO, MIGRAÇÃO,

IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:061/2021
MODALIDADE PP N°:046/2021

CONTRATO N°:004/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:23/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6F866C7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:GOVAL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG; ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO; TIPO DE PADRÃO; ATIVIDADE; RECLASSIFICAÇÃO; SE NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO; LIGAÇÃO IRREGULAR (GATO); ANALISE DE CONTRATOS DE MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:036/2022
MODALIDADE TP N°:002/2022

CONTRATO N°:048/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:26/04/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:6050FD3F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:GOVAL ENGENHARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E CONSULTORIA PARA LANÇAMENTO DE SOLICITAÇÕES CEMIG (PROVISÓRIAS, LIGAÇÕES, RECLAMAÇÕES, EXTENSÃO DE REDE RURAL E URBANA, REMOÇÃO DE POSTES, AUMENTO DE CARGA E OUTROS) E ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS FATURAS DE ENERGIA DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG; ATUALIZAÇÃO DE ENDEREÇO; TIPO DE PADRÃO; ATIVIDADE; RECLASSIFICAÇÃO; SE NECESSÁRIO; ACOMPANHAMENTO DE CONSUMO; LIGAÇÃO IRREGULAR (GATO); ANALISE DE CONTRATOS DE MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:036/2022
MODALIDADE TP N°:002/2022

CONTRATO N°:048/2022

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo

DATA DE ASSINATURA:23/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:F5715198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Ratificação. O Prefeito Municipal torna público que ratificou o Processo Licitatório nº. 205/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Serrania/MG, conforme estabelecido na lei municipal n.º 1.340 de 12/09/2017, regulamentada pelo Decreto municipal nº 1.093 de 02/10/2017**.** Valor: R$ 5.052,00. Serrania, 22 de dezembro de 2022. Luiz Gonzaga Ribeiro Neto – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E4EAC831

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo Licitatório nº. 205/2022. Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2022. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Serrania/MG, conforme estabelecido na lei municipal n.º 1.340 de 12/09/2017, regulamentada pelo Decreto municipal nº 1.093 de 02/10/2017. O diretor do departamento de Administração, governo e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudicação do objeto à Associação Mineira de Municípios(A.M.M) CNPJ n.º 20.513.859/0001-01. Valor R$ 5.052,00. Serrania, 22 de dezembro de 2022. Rodrigo Silva Candido-Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EB47E60D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo ao contrato nº 01/2022. P. L. n.º 05/2022. INEX. n.º 01/2022. Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres jurídicos em matérias de elevada complexidade; acompanhamento de processos nos Tribunais

Superiores e Tribunais de Contas; revisão e acompanhamento do índice de participação do Município de Serrania no repasse constitucional do ICMS e do IPI, arrecadado e pago pelo Estado de Minas Gerais; e ainda serviços técnicos especializados em recuperação de créditos. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2023, modificando a Cláusula "Terceira", item 3.1 do Contrato em tela.

Serrania, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:93559B34

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. T.P nº 08/2022. P.L. nº 185/2022. OBJETO: execução indireta de serviços de engenharia objetivando-se o recapeamento asfáltico à base de CBUQ, de diversas ruas do município de Serrania/MG. Convenio n.º 923307/2021. C.E.F./Min.Des.Regional. O diretor do departamento de Governo, Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa NJ Caetano Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ n.º 20.168.935/0001-99, R$ 390.236,78 (trezentos e noventa mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).

Serrania, 23 de dezembro de 2022.

RODRIGO SILVA CANDIDO.
Diretor Dep. Governo, Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F8FD69B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 253/2022 – PROCESSO 308/2022, TOMADA DE PREÇO 008/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação, drenagem e sinalização das Ruas Cláudio Vieira Alves e José Valério Primo no Distrito de Pedro Lessa e o serviço de sinalização da Rua Rubi situada na sede do município de Serro. **Contratada:** JS Engenharia E Construção Civil Ltda - CNPJ: 38.240.383/0001-48. **Valor Contratual**: R$ 243.695,51 (*Duzentos e quarenta e três mil e seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos*). **Vigência:** 15 de Dezembro de 2022 até 14 de Dezembro de 2023.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:81826F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2022

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço
Número	1º Termo Aditivo
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**ENE COMERCIO E TRANSPORTE LTDA – ME**
Objeto	Acréscimo de itens
Fundamento	Art. 65 inciso II alínea d da Lei Federal 8.666/93
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	Inalterado
Valor	Acréscimo de itens, resultando em um acréscimo de R$ 21.657,70 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
Data de assinatura	23 de dezembro de 2022
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José Gonçalves Fontes Neto, Representante legal
Simão Pereira, 23 de dezembro de 2022. ***DAVID CARVALHO PIMENTA*** Prefeito Municipal de Simão Pereira	

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:8D879105

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA M. DE TAPIRA COMUNICA

AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo nº 66/2022 - Pregão Eletrônico nº 09.028/2022. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de kits de uniformes escolares para estudantes das escolas municipais. Diante do exposto nos autos, decide. Tendo como princípios o Interesse da Administração, Conveniência e Interesse Público devidamente justificado, fica revogado o processo nº 66/2022; Pregão Eletrônico nº 09.028/2022. Publique-se.

Tapira-mg, 14 de dezembro de 2022.

ALDA APARECIDA BORGES LEMOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:DBA855C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO ADITIVO

EXT.ADIT. Dispensa: 04.004/2022 - Município de Tapira e Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo. Prestação de serviços de publicações de atos oficiais no diário oficial eletrônico "minas gerais" – DOMG-E, de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei. Aditamento de prazo em 12 meses, vencimento passa a ser em 31 de dezembro de 2023.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:02490CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA-MG
ABERTURA DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico Nº 09.017/2022 - FMS Objeto: Registro de preços para aquisição de novos equipamentos de fisioterapia e eletroterapia,

para atender às demandas das sec. municipal de saúde – no município de tapira/mg. Abertura: 05/01/2023 às 09h00min. Tipo: Menor Preço por item.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –
23/12/2022.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:58733347

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 06/2022 — COMDICAT/MG

RESOLUÇÃO 06/2022 — COMDICAT/MG

Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município e Cria Comissão Organizadora da Conferência dá outras providências Tapira/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1.261 de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da
Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG 2022.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 23 de novembro de 2022.

RESOLVE:
Artigo 1º - Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 2º Cria a Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira a fim de elaborar o Regimento Interno da Conferência e regulamentar todo o trabalho a ser desenvolvido na mesma, que será assim composta:
I - Pollyanna Lorraine da Costa Souza;
II - Leciene Aparecida Borges;
III - Luzia Aparecida de Oliveira;
IV - Lana Magalhães de Menezes;
V - Andreza Aurean Duarte;
VII – Edna Maria de Oliveira Barcelos.

Artigo. 3º - A Comissão deverá eleger entre seus membros um coordenador e um relator para atuar nos eixos, e terá como competência:
I - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da conferência;
II - Preparar e acompanhar a operacionalização da 5ª Conferência Municipal;
III - Propor e encaminhar para aprovação do colegiado o regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 5ª Conferência Municipal;
IV - Organizar e coordenar a 5ª Conferência Municipal;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - Elaborar relatório final.

Artigo 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores para auxiliar na realização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Artigo 5º - As etapas Etapa Municipal - até final de dezembro de 2022 (envio do relatório até 31 de janeiro de 2023), Etapa Regional - virtual - maio/2023 e a Etapa Estadual - presencial - agosto/ 2023.
Parágrafo Único: A 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ter ampla participação da sociedade, especialmente garantir a participação e eleição de crianças e adolescentes como delegados para a Conferência Estadual.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 23 novembro de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente Do Comdicat

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5EE48214

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 07/2022 — COMDICAT/MG

RESOLUÇÃO 07/2022 — COMDICAT/MG

Aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG – COMDICAT, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1261/2018; de 21 de março de 2018;

CONSIDERANDO: a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências; CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. e suas alterações.

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minas Gerais – CEDCA/MG 2022.

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º A Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, cria a Minuta do Regimento Interno da Comissão;
Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira, de acordo com a Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/MG - COMDICAT em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 13 de dezembro de 2022;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 13 dezembro de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente Do Comdicat

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:717B277A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 02/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE TAPIRA/MG SOCIAL EXERCÍCIO DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1237/2017, de 27 de outubro de 2017.

CONSIDERANDO A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG - COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 23 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos referentes ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município Tapira/MG, do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS – Piso Mineiro - Banco do Brasil, Ag:210-0 conta:51139-0, Recurso Extraordinário do Covid- Banco do Brasil, Ag: 210-0 conta: 66055-8, durante o exercício 2021;
Artigo 2º - Aprovar a prestação de contas das contas Vinculadas ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social de Tapira/MG, Fundo Nacional e Assistência Social- FNAS/ Governo Federal. Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único- Banco, Brasil Ag: 210-0 Conta: 55668-8; Bloco da Gestão do SUAS - Banco do Brasil, Ag: 210-0 Conta: 55670-X, Bloco da Proteção Social Básica - Banco do Brasil, Ag:210-0 Conta: 55674-2; Benefício de Prestação Continuada - Banco do Brasil, Ag: 210-0 Conta: 55666-1, Tapira Covid EPIS- Banco do Brasil, Ag: 210-0, Conta: 653497, durante o exercício 2021;
Artigo 3º Análise da Conta Fundo Municipal de Assistência Social do Município Tapira/MG – conta Movimento Caixa Ag: 0097 contas:148-0.
Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tapira, 23 de fevereiro de 2022

JULIANA DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente Comasta

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D2683266

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - COMASTA

Dispõe sobre atribuição do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Tapira-MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1237/2017, de 27 de outubro de 2017.
Considerando A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 23 de março de 2022.

Considerando aLei8.742, LOAS -LeiOrgânicade Assistência Social 1993 que dispõe sobre a organização da Assistência Social e da outras providências;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

Considerando o SUAS - Sistema Único de Assistência/NOB 2005 e 2012;

Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando o caderno de Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Sistema Único de Assistência Social Proteção Social Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a ser responsável por Gerência a Proteção Social Básica, a qual deverá responsável pelo patrimônio, materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: mobiliário, computadores entre outros como: requerimentos, Termo de Referência pelo bloco de Proteção Básica, se responsabilizassem pelos profissionais que compõem a equipe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – SCFV e a Gestão do Cadastro Único do Governo Federal ao qual todos os funcionários deverá ser subordinado à coordenação do CRAS.
Art. 2º Aprovar a Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS a ser responsável Gerência de Proteção Social Básica instrumental, planejamento, monitoramento e avaliação das atividades, faz-se necessário a existência deinstrumentos Registro Mensal de Atendimentos – RMA, Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e SISC - Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Articular, acompanhar e avaliar os programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas dentro equipamento CRAS, Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência; Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano; Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social; Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria de Assistência Social; Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; Participar de reuniões sistemáticas na

Secretaria Municipal, com presença de representante da proteção especial).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 23 de março de 2022.

JULIANA DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente Comasta -MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2A97EF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 04/2022 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O COMASTA/MG - BIÊNIO 2022/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.237/2017, de 27 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 23 de março de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Para Compor o COMASTA - Biênio 2022/2024, Conforme O Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Assistência Social - COMASTA – Tapira-Mg que será assim composta:

Haissa Pamela de Oliveira
Juliana de Oliveira Cunha
Débora de Souza Silva Oliveira
Solange Aparecida de Castro Neves

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 23 de março de 2022.

JULIANA DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-COMASTA-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5E842602

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 05/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 05/2022 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA - COMASTA/MG

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.237/201, de 27 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 02 de maio de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Recompor a Mesa Diretora, alterando seu quadro relativo à representação governamental e não governamental, que passa a ser composta da seguinte forma:

Debora Cristina Fernandes - Presidente
Solange Aparecida de Castro Neves - Vice Presidente
Vera Lúcia de Rezende - Secretaria

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 02 de maio de 2022.

DÉBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-COMASTA-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5C066F70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 06/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PANO DE TRABALHO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS/ 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.237/2017, de 27 de outubro de 2017;
CONSIDERANDO A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira-COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 02 de maio de 2021.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovação do Pano de Trabalho do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS. FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social Governo Estadual/FNES – Fundo Estadual de Assistência Social do Piso Mineiro Agência: 210-0 conta: 51139-0 do Banco o Brasil para o exercício do ano de 2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 02 de maio de 2022.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- COMASTA-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A87D2E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 07/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 — COMASTA/MG

Dispõe sobre o registro de inscrição de organização de entidades social no Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG - COMASTA.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG – COMASTA, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal Lei nº. 1,237, de 27 de outubro de 2017 e conforme o DECRETO Nº 167/2017 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira – COMASTA.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG em Assembleia Geral da reunião ordinária realizada em 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a de inscrição da Organização da Sociedade Social da Associação Rural Campo Alegre/ARUCA, inscrita no CNPJ nº.07.262.616/0001-80, com sede neste munícipio de Tapira/MG, Estado de Minas Gerais, na Fazenda São Francisco de Assis, s/ nº encontra-se inscrita e aprovada nesta Conselho, conforme Processo Nº 03, com validade desde 27 de julho de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- COMASTA-MG

Tapira, 27 julho de 2022.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:B95837DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 08/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 08/2022 — COMASTA/MG

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ACORDO DO PISO MINEIRO DA FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GOVERNO ESTADUAL/FNES – FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.237, de 27 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO: A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG - COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 25 de agosto de 2022.
CONSIDERANDO: a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Termo de Acordo Piso Mineiro referentes ao aos anos de 2017 e 2018 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município Tapira/MG, do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS – Piso Mineiro peticionado como o número do Processo: 1480.01.0007299/2022-04.
Artigo 3º - Essa resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Tapira, 25 agosto de 2022.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal deAssistência Social- COMASTA-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:968BCAC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 09/2022 — COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 09/2022 — COMASTA/MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Cidadania, Sistema de Autenticação e Autorização/ SAA

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMASTA de Tapira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.237/2017, de 27 de outubro de 2017.
CONSIDERANDO A Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG - COMASTA aprovadas em Assembleia Geral, realizada em 26 de outubro de 2022, Ata 12º de 2022.
CONSIDERANDO A Portaria n° 102, de 29/09/2022, que estabelece a partir do dia 1º de outubro de 2022, abertura do Plano de Ação 2022 para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único da Assistência Social referente Ano 2022, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, Ministério da Cidadania, SAA - Sistema de Autenticação e Autorização.

Tapira, 26 outubro de 2022.

DEBORA CRISTINA FERNANDES
Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social- COMASTA-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D9D280F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2022 COMESPORTE

RESOLUÇÃO 02/2022 COMESPORTE

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TAPIRA- COMESPORTE PARA O ANO DE 2022, PARA O BIÊNIO 2022/2024 E A FORMAÇÃO COMISSÃO ORGANIZADOR DO PROCESSO.

O Conselho Municipal de Esportes de Tapira – COMESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal 1.406, de 30 novembro de 2020, e as alterações da Lei n.º Nº 921 de 28 de abril de 2009 que cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Esportes de Tapira/MG, aprovada em Assembleia Geral, realizada em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Para Compor o COMESPORTE, - Biênio 2022/2024, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora Comissão Organizadora do Municipal de Esportes de Tapira/MG - COMESPORTE, Tapira-Mg que será assim composta:

l - Haissa Pamela de Oliveira
ll - Alexandre Chaves de Almeida
lll – Elionay Nainy de Souza

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 28 de abril de 2022.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente do COMESPORTE

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:7C0464FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 03/2022 COMESPORTE

RESOLUÇÃO 03/2022 COMESPORTE

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE DE TAPIRA - COMESPORTE/MG.

O Conselho Municipal de Esportes de Tapira/MG – COMESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1.406, de 30 novembro de 2020, e as alterações da Lei nº 921 de 28 de abril de 2009, que cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal de Esportes de Tapira/MG, aprovada em Reunião Extraordinária realizada em 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprova a composição da Mesa Diretora do COMESPORTE para o exercício 09/08/2022 a 09/08/2024 alterando seu quadro relativo à representação governamental e não governamental, que passa a ser composta da seguinte forma:

Presidente - Alexandre Chaves de Almeida
Vice Presidente - Lincoln Fernando de Resende
Coordenador Técnico (a) Executivo do Esporte - Haissa Pamela de Oliveira

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 09 de agosto de 2022.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Presidente do Conselho Municipal de
Esporte - COMESPORTE-MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:9DAD29FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 02/2022 COMHAB

RESOLUÇÃO 02/2022 COMHAB

DISPÕE SOBRE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE TAPIRA/MG - COMHAB, PARA O BIÊNIO 2022/2024 E A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO.

O Conselho Municipal de Habitação Tapira/MG - COMHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere O Fundo Municipal da Habitação de Interesse Social - FMHIS e o Conselho Municipal de Habitação - COMHAB, criados pela Lei Complementar nº 615/97 e 616/97 de 01 de setembro de 1997, revogado pela Lei Municipal Nº 934, de 25 de junho de 2009,

CONSIDERANDO Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005.I Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS, dá outras providências.

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal do Idoso de Tapira/MG aprovada em Assembleia Geral, realizada em 28 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Convocação do Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil Para Compor o COMHAB - Biênio 2022/2024, conforme o Anexo I, que integra essa Resolução.

Art. 2º Criar a Comissão Organizadora Comissão Organizadora do O Conselho Municipal de Habitação Tapira/MG - COMHAB que será assim composta:

l - Haissa Pamela de Oliveira
ll - Gilberto Martins Ribeiro
lll - Jaqueline Ap. Nepomuceno do Nascimento

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 28 abril de 2022.

Conselho Municipal de Habitação Tapira/MG - COMHAB
HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:88E2BC57

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 03/2022 COMHAB

RESOLUÇÃO 03/2022 COMHAB

Dispõe sobre a recomposição da Mesa Diretora no âmbito do Conselho Municipal de Habitação de Tapira – COMHAB/MG.

O Conselho Municipal de Habitação de Tapira – CMHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 934/2009 que dispõe sobre o COMHAB – Conselho Municipal de Habitação de Tapira e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 09 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Recomposição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Habitação de Tapira – COMHAB/MG, alterando seu quadro relativo a representação governamental e não governamental, que passa a ser composta da seguinte forma:

Haissa Pamela de Oliveira - Presidente
Lincoln Fernando de Resende - Vice Presidente
Secretaria – Andreza Aurean Duarte

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tapira, 09 de agosto de 2022.

HAISSA PAMELA DE OLIVEIRA
Presidente COMHAB

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:DAA25469

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
XTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES - CREDENCIAMENTO 003/2022

EXTRATO DO RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 109/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022 - CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022. Data da reunião: 23/12/2022. Horário: 10h 00min. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIVERSIDADES BÁSICA NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL. Após exame dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação julgou HABILITADA a empresa SALDANHA LORYS QUEIROZ BOTELHO EIRELI LTDA – CNPJ 39.907.327/0001-87 por cumprir as exigências editalícias. Fica aberto o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do próximo dia útil desta publicação para eventual apresentação de recurso quanto a decisão da comissão, conforme preceitua o Edital no item 4.3. A Íntegra da Ata da Reunião e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Avenida Luiz Boali, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8:00hs às 16:00hs.

Teófilo Otoni/MG, 23/12/2022.

JOSÉLIO A. CANTÃO JR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:97B17054

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 0011/2021.

Prefeitura municipal de três corações. Ata da comissão permanente de licitação. Processo de credenciamento nº 0011/2021. Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, tendo em vista o recebimento da comunicação interna nº 1192/2022/atos/docts/jdop, reunuiu-se a comissão pemanente para análise e considerações acerca da apresentação do atestado de óbito do médico credenciado o sr. Antônio claret, que possui contrato de prestação de serviço firmado com o municipio de três corações, através da secretaria municipal de administração e recursos humanos. Diante da comunicação interna recebida e considerando o falecimento do médico credenciado, o contrato administrativo nº 00270/2021 é fatalmente extinto de pleno direito. Nada mais havendo a se tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela comissão permanente de licitação. Heitor de paula maia. Presidente suplente da comissão permanente de licitação. Alessandra garcia castilho. Secretária da comissão permanente de licitação. Luis carlos silva carvalho. Membro da comissão permanente de licitação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:92FFF443

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE CREDENCIAMENTO: Nº 0007/2022. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1800/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de licitação. Aviso de credenciamento: nº 0007/2022. Processo licitatório nº 1800/2022. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na avenida brasil, 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública o credenciamento 0007/2022, cujo objeto é médicos especializados em medicina do trabalho visando atender as necessidades da secretaria municipal de administração e recursos humanos, através do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho - sesmt, em prol dos servidores públicos municipais, especificamente, em perícias, exames periódicos, admissionais e demissionais. Data do credencimento: a partir do dia 27 de dezembro de 2022, no horário de 09:00 às 11hrs e 13:00 às 16hrs. Endereço: avenida brasil, 225 – jardim américa / departamento de licitação. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br, ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Três corações, 22 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente suplente da comissão de licitação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8F545811

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 00036/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Departamento de compras e licitação – extrato de contrato da inexigibilidade n.º 00036/2022. Objeto: aquisição de kits de materiais didáticos semiestruturados para alunos e professores da rede municipal de ensino, conforme relação anexa. Contrato: nº 000242/2022 - partes: prefeitura municipal de três corações x prenotare comércio e serviços ltda. Valor: r$ 2.606.307,00

(dois milhões seiscentos e seis mil trezentos e sete reais). O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 15/12/2022.

Três corações, 15 de dezembro de 2022.

MARIA TEREZINHA DA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DOS SANTOS.
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0E7389DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 163/2022

Objeto: **Aquisição de Material Elétrico para iluminação do Calçadão do Terminal Turístico Praia Mar de Minas, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, valor total de R$ 16.244,90 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos); Nota de autorização de fornecimento nº. 3359/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 05 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:21B2B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - NAF PREGÃO PRESENCIAL Nº. 138/2022

Objeto: **Aquisição de materiais elétricos para Construção Batalhão corpo de Bombeiros, 2ª fase atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando as empresas abaixo relacionadas. Em rigorosa observância aos preceitos legais: **PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 45.966.780/0001-67, valor de R$ 27.600,18 (vinte e sete mil, seiscentos reais e dezoito centavos); Nota de autorização de fornecimento nº. 2985/2022. Nota de autorização de fornecimento nº. 2985/2022.**GOIAS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77, valor de R$ 6.902,92 (seis mil, novecentos e dois reais e noventa e dois centavos) totalizando o valor de R$ 34.503,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais e dez centavos). Nota de autorização de fornecimento nº. 2986/2022.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 20 de Outubro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:98DAA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 259/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 23/12/2022 às 12:00h até dia 06/01/2023 às 15:59h estará recebendo propostas, objetivando o **registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento, instalação, montagem e desmontagem de divisórias de gesso acartonado (drywall), incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme demanda da Prefeitura Municipal de Três Marias, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 06/01/2023 ás 16h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:31B28130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 167/2022

O Município de Três Marias, Minas Gerais, através do Pregoeiro, torna público aos interessados a **REABERTURA** da licitação referente ao Pregão Presencial em epigrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site: www.tresmarias.mg.gov.br, objetivando o **registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas copiadoras, a serem instaladas nos setores das Secretarias Municipais, com reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel, grampo e operador, pelo período de 12 meses, bem como o serviço de cópias e impressões monocromáticas, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.** O recebimento e julgamento dos envelopes de propostas e documentos será **no dia 05/01/2023 às 13h00min**, no mesmo local estabelecido no edital. O edital retificado e consolidado está disponível no endereço eletrônico: www.tresmarias.mg.gov.br. Informações pelo telefone (38) 3754-8832 ou através do Portal: www.tresmarias.mg.gov.br/licitacoes.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:75DF2D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 255/2022

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que a partir do dia 23/12/2022 às 12:00h até dia 06/01/2023 às 12:59h estará recebendo propostas, objetivando a **contratação de empresa para licenciamento de uso de sistema para gestão escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e escolas, plataforma Web, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, atualização, capacitação, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, conforme características dispostas no Anexo I – Termo de Referência, que integram o Edital**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** www.licitanet.com.br. **Início da sessão dia 06/01/2023 ás 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.licitanet.com.br /www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 22 de dezembro de 2022.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:B305EAA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 011/2022 - PROCESSO N.º 324/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 019/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da **Chamamento Público n.º 011/2022 – Processo n.º324/2022 – Inexigibilidade n.º 019/2022**, realizado no dia 30 de novembro de 2022, que trata do Credenciamento de empresas com sede no Município de Três Pontas/MG., para realização de procedimento para tratamento de esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores, visando o pronto atendimento dos usuários dos serviços de saúde do Município de Três Pontas, em favor da **Santa Casa de Misericórdia Hospital São Francisco de Assis,** inscrita no CNPJ sob o n.º 25.268.012/0001-22, localizada na Rua Barão da Boa Esperança, n.º 484, bairro Centro, na cidade de Três Pontas, no estado de Minas Gerais, CEP 37190-000,sob o valor global anual estimado de R$1.664.160,00 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil cento e sessenta reais). Três Pontas, 23 de dezembro de 2022 –Marcelo Chaves Garcia – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A3536316

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022 – PROCESSO N.º 298/2022

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o art. 46da Lei Federal n.º 10.024/2019, homologo para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 087/2022– Processo n.º 298/2022**, realizado em 06de dezembrode 2022, referente à Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, para atendimento emergencial e resgate aos usuários do sistema único de saúde, em favor da empresa: **Cardiocenter Especialidades Medicas Ltda.**,inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32, sendo o valor total estimado registrado: R$ 952.000,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais).

Três Pontas, 23 de dezembro de 2022 –
ERIKA MESQUITA –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:32F93F69

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022– PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2022 – PROCESSO N.º 298/2022

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Remoção Terrestre de Paciente Adulto e Neonatal em Ambulância Tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel, para atendimento emergencial e resgate aos usuários do sistema único de saúde.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora:**Cardiocenter Especialidades Medicas Ltda.,inscrita no CNPJ sob o n.º 18.836.259/0001-32,sendo o valor total estimado registrado: R$ 952.000,00(novecentos e cinquenta e dois mil reais).**Vigência:**26/12/2022 a 26/12/2023.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2F480F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PREGÃO PRESENCIAL 007/2022

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022

Extrato do Processo Licitatório nº 007/2022 - Pregão presencial nº 007/2022– Menor Preço por Item.

A Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Sra. **Kezia Noemi Gomes**, no uso de suas atribuições legais, torna público a Licitação em epígrafe, conforme Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de tradutor/intérprete de LIBRAS (língua brasileira de sinais) para as transmissões "ao vivo" das sessões da Câmara Municipal e atendimento ao público surdo e presencialmente nos gabinetes dos Parlamentares, conforme especificado no Termo de Referência – ANEXO I deste Pregão.

ABERTURA: 06 de Janeiro de 2023, com início às 09:00:00horas, no plenário da Câmara Municipal de Tupaciguara, situada no endereço: Rua Olegário Maciel, nº01, Centro, Tupaciguara-MG, 38480-000.
Mairoes informações pelo telefone: (034) 3281-5990 ou por e-mail: compras@camaratupaciguara.mg.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs. O edital esta disponível aos interessados no site: www.camaratupaciguara.mg.gov.br e na sede desta câmara Municipal, situado no edereço e horários acima descritos.

Publique-se

Tupaciguara-MG, 22 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:5C82B7FF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 073/2022, e processo de compras nº 066/2022, referente a confecção de Placa Legislativa.

Contratado: **BANDERPLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ:00.759.039/0001-97
Valor Global:R$3.690,00 (três mil seiscentos e noventa reais).
Dotação:01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Material Permanente

Tupaciguara, 15 de Dezembro de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:9379EE36

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A Ordem de Compra 074/2022, e processo de compras nº 067/2022, referente a aquisição de Certificado Digital Pessoas Física e Pessoa Jurídica para Câmara Municipal de Tupaciguara.

Contratado: **GAMA CERTIFICADO DIGITAL**
CNPJ:45.136.622/0001-80
Valor Global:R$504,00 (quinhentos e quatro reais).
Dotação: 09.01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informações e comunicação jurídica.

Tupaciguara, 15 de Dezembro de 2022.

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:E1B15737

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Tupaciguara torna público: A CONTRATAÇÃO ERMERGENCIAL pelo prazo de até 180 dias.
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, para atender o quadro de servidores lotados na Câmara Municipal de Tupaciguara de acordo com as normas vigentes do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, e-social, conforme Decreto Federal 8.373/2014 e alterações.

CONTRATADO: GRANMED CENTRO MÉDICO INTEGRADO - CNPJ: 22.622.986/0001-74
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais)
JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a dificuldade de encontrar empresas para fornecer o orçamento e a média de preço para realização do devido processo licitatório e o prazo para a contratação, janeiro de 2023, com fito de se cumprir a determinação legal e evitar a aplicação de penalidades à Câmara Municipal.
Publique-se

Tupaciguara, 23 de dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara de Tupaciguara - MG

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:69B2AC90

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022.

O município de Tupaciguara, torna público o SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG E O CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE TUPACIGUARA - CONSEP, objetivando a prorrogação da vigência do instrumento contratual para 31 de dezembro de 2023, acrescendo ao Termo de Fomento o valor total a executar no exercício 2023 a quantia de R$ 179.763,36 (cento e setenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos), sendo o repasse mensal de R$ 14.980,28 (quatorze mil, novecentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:AC394657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AGEP -ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o n°. 10.896.633/0001-83, com sede a rua Serra do Tiracambú n°. 285, bairro São Jorge, Uberlândia, MG, pelo seu representante legal o **Sr.Alexandre Neves de Souza**, técnico de informação, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o n°. 872.161.756-20, residente e domiciliado em Uberlândia na rua Serra do Tiracambú, n°. 285, bairro São Jorge, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes.
Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir do dia 01 de Janeiro de 2023, sendo valido o presente termo a partir da assinatura do presente instrumento.
2.2 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
02.05.01.10.122.0003.20333.3.3.90.35 – Serviços de Consultoria – Ficha 110 – 01.0002.0002.0002.
Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:E672F10B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022

EXTRATO DA ATA - Processo Licitatório nº. 144/2022 – Pregão Eletrônico nº. 084/2022

Abertura: 22/12/2022 09:00hs
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal, para atender as necessidades de diversas Secretarias e Fundos do Município de Tupaciguara no ano de 2023 nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

Empresas Participantes:
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 26.160.342/0001-62
Beatriz Soares Arantes Eireli – CNPJ nº. 30.481.080/0001-05
F Soares Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 14.164.853/0001-73

Empresas Habilitadas:
LLSZ Comércio de Combustíveis Ltda – CNPJ nº. 26.160.342/0001-62
Beatriz Soares Arantes Eireli – CNPJ nº. 30.481.080/0001-05

EMERSON ROSA DE PAIVA

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0DE85917

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DO VALOR DO ITEM Nº. 1948 PARA R$111,61 NOS TERMOS DO ARTIGO 17-19 DO DECRETO FEDERAL Nº. 7892/2013 OBSERVADO O ARTIGO 65, INC. II , ALÍNEA D DA LEI Nº. 8.666/93. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:8B696A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº232/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº232/2022**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº109/2021, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº037/2021, **HOMOLOGADO EM** 30/11/2022, **OBJETIVANDO** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTO, MÃO DE OBRA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, PERFAZENDO O TOTAL DE 5.183 PONTOS, BEM COMO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ELETRICIDADE, NECESSÁRIOS PARA A SUBSTITUIÇÃO DE CONJUNTOS DE LUMINÁRIAS PÚBLICA CONVENCIONAIS POR CONJUNTO DE LUMINÁRIAS PÚBLICAS COM TECNOLOGIA LED, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
TC LOCADORA LTDA, CNPJ Nº11.011.303/0001-26
VIGÊNCIA:
21/12/2022 À 31/12/2022.
VALOR REGISTRADO:
R$131.069,43.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:0B5AA7EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 233/2022 OBJETIVANDO A **doação com encargos de imóvel com área superficial de 2000 m², localizado no Distrito Industrial de acordo com a Lei Complementar nº. 558/2022 e disposições constantes nos anexos. DONATÁRIA:** SUPERAÇÃO MÓVEIS - CNPJ Nº. **45.575.599/0001-20 . BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECERTO Nº. 097/2022.**

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:1D3CF3A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E § ÚNICO DA CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:81DCDE36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2019 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 31/12/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO. BRUNO RODRIGUES MACHADO- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECERTO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:FDC951F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/04/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER JURÍDICO. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0116BC95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 226/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 226/2022 FIRMADO COM A EMPRESA POR DO SOL ENERGIA

SOLAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº. 34.733.705/0001-30 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:D7CC0716

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 227/2022 FIRMADO COM A EMPRESA LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARESS LTDA – CNPJ nº. 43.235.370/0001-10 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 01/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 E CLÁUSULA 3.2 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:36CEA049

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRTAIVO Nº. 003/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2022 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 30/03/2023 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.6666/93, JUSTIFICATIVA E PARECER.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:B6FACBF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 231/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº231/2022**, RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº137/2022, **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº078/2022, **HOMOLOGADO EM** 21/12/2022, **OBJETIVANDO** AQUISIÇÃO DE KITS DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
EMPRESA CONTRATADA:
ILUSTRADA EDITORA LTDA, CNPJ Nº47.757.569/0001-60
VIGÊNCIA:
22/12/2022 À 31/12/2022.
VALOR REGISTRADO:
R$223.297,80

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:48A80E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE SESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.086/2022

Processo Licitatório nº. 146/2022 - Pregão Eletrônico nº. 086/2022
Abertura: 23/12/2022 às 09:00hs

Objeto: **a aquisição de aparelhos de audição, nos termos da Emenda Impositiva do ano 2021 destinada pelos vereadores Cláudio Almeida Silva e Fernando do Vale Borges e da Emenda Impositiva do ano de 2022 destinada pela vereadora Kézia Noemi Gomes, para atender as necessidades dos pacientes que necessitam dos devidos aparelhos auditivos, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.**

Empresa Participante:
E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS – CNPJ 07.651.728/0001-22

Empresa Vencedora e Habilitada:
E.A. DE LIMA APARELHOS AUDITIVOS – CNPJ 07.651.728/0001-22

Emerson Rosa de Paiva
Pregoeiro

Publicado por:
Meigna Machado Martins
Código Identificador:9988DF88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022 NOS TERMOS DO ARTIGO 57 DA LEI Nº. 8.666/93 OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA 31/12/2023.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças - Decreto Nº. 097/2022.

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:6520209A

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolução 013/2022.

Aprovação da Programação Anual de Saúde 2023 – PAS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Tupaciguara – Minas Gerais, realizada no dia 19 de dezembro de 2022, às 09 horas, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 8.088 de 10 de janeiro de 2002, e Lei Federal nº 8.142 de 28/12/1990 e Lei Complementar n° 141/2012 delibera:

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Programação Anual de Saúde – PAS 2023;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara – MG, 19 de dezembro de 2022.

DR. EDUARDO AUGUSTO SETTI
Presidente CMS
Tupaciguara– Minas Gerais

Publicado por:
Teófilo Pinto
Código Identificador:4D2F897E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 073/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/Adjudicação e Ata nº 073/2022 do Processo Licitatório nº 086/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBAÍ.** Empresas: **COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA R$ 441.900,00**. Vigência: 24/10/2022 a 24/10/2023

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A18C0373

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATA Nº 074/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/Adjudicação e Ata nº 074/2022 do Processo Licitatório nº 095/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresas: **IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP R$ 3.131.009,50**. Vigência: 06/12/2022 a 06/12/2023 Julio Cesar Alves Botelho (Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7C106291

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO E ATAS Nº 075/2022, 076/2022 E 077/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2022, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato de Homologação/Adjudicação e Atas nº 075/2022, 076/2022 e 077/2022 do Processo Licitatório nº 098/2022, Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG.** Empresas: **CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA-MER$ 406.257,50, A&S INDUSTRIA E COM. DO VESTUARIO LTDA-ME R$ 142.956,00 e IG VOLP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP R$ 626.291,30**. Vigência: 20/12/2022 a 20/12/2023

JULIO CESAR ALVES BOTELHO
(Pregoeiro Oficial)

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:3882F1C3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 13 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020, TOMADA DE PREÇOS 004/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 13° termo aditivo ao contrato 050/2020, Processo Licitatório nº 047/2020, Tomada de Preços 004/2020 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO E DRENAGEM SUPERFICIAL EM SARJETA DE CONCRETO, NA CIDADE UBAÍ-MG,”;**Contratada; Rocha Construções e Projetos Eireli. Vigência; 01/01/2023 a 30/03/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:F2CEC0BB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 06 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2020, TOMADA DE PREÇOS 005/2020

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 06° termo aditivo ao contrato 055/2020, Processo Licitatório nº 051/2020, Tomada de Preços 005/2020 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO OBRAS DE EXTENSÃO DE REDE ENERGIA ELÉTRICA E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE EXTESÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER ÁS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE UBAI/MG;**Contratada;. Luz Mineira Construção Elétrica Ltda ,Vigência; 01/01/2023 a 30/03/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:CFD29B95

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2021, TOMADA DE PREÇOS 005/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 02° termo aditivo ao contrato 093/2021, Processo Licitatório nº 092/2021, Tomada de Preços 005/2021 Objeto,:**“ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA PEREIRA DA CRUZ A SER IMPLANTADA NA COMUNIDADE DE GERAIS VELHO ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE UBAÍ-MG, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1261000733/2020 SEE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBAÍ E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO”;**Contratada : R & D Construtora LTDA-,ME ,Vigência; 01/01/2023 a 31/12/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:A12C9109

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 05 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 034/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021, TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 05° termo aditivo ao contrato 034/2021, Processo Licitatório nº 016/2021, Tomada de Preços 001/2021 Objeto,:**" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA, PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS, VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE ATOS AFETOS À AREA DE PESSOAL, REFERENTE AO PERIODO DE 2017 A 2020, DO MUNICIPIO DE UBÁI";**Contratada : Luciano Neres Rodrigues ,Vigência; 01/01/2023 a 30/06/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:83F51D4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 03° termo aditivo ao contrato 062/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial 009/2021 Objeto,:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE ORGÃO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ";**Contratada: Diogo Lazaro de Jesus Eireli ,Vigência; 01/01/2023 a 30/12/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:C44DF607

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 03 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021, PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 03° termo aditivo ao contrato 063/2021, Processo Licitatório nº 045/2021, Pregão Presencial 009/2021 Objeto,:**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DESTE ORGÃO E A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE UBAÍ";**Contratada: W&M Publicidade Ltda-Epp ,Vigência; 01/01/2023 a 30/12/2023.

JOÃO ÉLCIOFONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:EB2EBEA0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 02 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 084/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020 CODANORTE, ADESÃO A ATA 010/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 02° termo aditivo ao contrato 084/2021, Processo Licitatório nº 039/2020 Codanorte, Adesão a ata 010/2021 Objeto,**:" REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM TRATAMENTO OCR,BEM COMO O FORNECIMENTO DE SOFTWARES,MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CODANORTE.;**Contratada: RLV Tecnologia Eireli ,Vigência; 01/01/2023 a 31/12/2023.

JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:03C41BE2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 05 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 088/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2021, PREGÃO PRESENCIAL 023/2021

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 05° termo aditivo ao contrato 084/2021, Processo Licitatório nº 077/2021, Pregão Presencial 023/2021 Objeto,**:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO TERAPEUTICO COMPLETO PARA ATENDER PACIENTES DA SAUDE, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.;**Terapêutica Amigos do Resgate Eireli , Vigência; 01/01/2023 a 30/06/2023.

JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:10AF29B0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 01 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 070/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2022

A PREF. MUNICIPAL DE UBAÍ-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, Extrato 01° termo aditivo ao contrato 070/2022, Processo Licitatório nº 089/2022, Dispensa de Licitação 032/2022 Objeto,**:" PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DE GESTÃO ASSOCIADA, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ;ATERRO SANITÁRIO DO ARRANJO DE ICARAÍ DE MINAS: OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, DA USINA DE TRIAGEM E DA COLETA SELETIVA, CONFORME PREVISTO NO TERMO DECONVÊNIO Nº 017/2022, FIRMADO ENTRE O CODANORTE E O MINISTÉRIO PÚBLICODO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO-MG, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM "ATERRO SANITÁRIO DE PEQUENO PORTE", A SER CONSTRUÍDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ICARAÍ DE MINAS, OBJETIVANDO AINDA A DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS COLETADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, QUAIS SEJAM: SÃO FRANCISCO, ICARAÍ DE MINAS, UBAÍ E BRASÍLIA DE MINAS.;**Contratada: consórcio intermunicipal multifinalitário para o

desenvolvimento ambiental sustentável do norte de minas-CODANORTE, Vigência; 01/01/2023 a 30/07/2023

JOÃO ÉLCIO FONSECA ALMEIDA,
Presidente CPL

Publicado por:
Julio Cesar Alves Botelho
Código Identificador:7BC85B27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 27/2022, PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022. Contratante: MUNICIPIO DE UNIÃO DE MINAS – MG, CNPJ sob o n.º 01.051.819/0001-40, Contratada: **AUTO POSTO KAJUBI LTDA**. OBJETO: Altera o valor do preço unitário registrado pela contratada para o fornecimento de Diesel S10, passando de R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) para R$ 6,59 (seis reais e cinquenta e nove centavos). Data de assinatura: 21/12/2022. União de Minas/MG, 23 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA -
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:ACCD11E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2022

A Pref. torna público o aos interessados que oPregão Presencial nº 042/2022, com abertura marcada para o dia 27/12/2022 às 08h30min, foi alterado para o dia 03/02/2023 às 08h30min. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e manutenção elétrica (corretiva e preventiva) em poços artesianos, com retiradas e instalações das bombas, e manutenção elétrica em painéis, incluindo troca de circuito eletrônico e instalações -

Varzelândia/MG, 23 de dezembro de 2022 –

ALAN RODRIGUES CAMELO –
Pregoeiro oficial

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:35373BA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2022

A Pref. torna público o extrato do contrato nº 193/2022, Ref. ao P P.L Nº 148/2022 – TP Nº 35/2022 - **TORO CONSTRUTORA EIRELI-ME – CNPJ: 41.805.715/0001-07**– VALOR: **R$ 1.342.903,30 -** ***OBJETO:*** Construção de Centro Municipal de Educação Infantil no Distrito de Brejo do Mutambal, em conformidade com Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Plantas, (Recursos Próprios da Educação, QESE e Fundeb) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação do Município de Varzelândia/MG **- Vigência:** 08 (oito) meses -

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO –
Prefeita Municipal.

Varzelândia/MG, 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Alan Rodrigues Camelo
Código Identificador:60C39DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 160/2022 – P.L. 229/2022 – P.E. 060/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GENTE SEGURADORA S/A. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de veículos leves, pesados e máquinas integrantes da frota municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 53.200,00. **FDO:** 157.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85FE75A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 163/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 35.445,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D04F3360

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 164/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 130.080,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E6C15EEA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 167/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MED CENTER COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 79.138,50. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:85953BBD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 170/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 178.665,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A8CA4494

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 172/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 178.665,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:BA367E35

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 177/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 310.829,40. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0E2934F2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 184/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde.VIG:12 meses. **VLR:** R$ 2.232.000,00. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8E376A5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P. Nº 174/2022 – P.L. 225/2022 – P.E. 058/2022.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A. **OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R$ 74.747,55. **FDO:** 372, 373.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D0EF98E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO 245/2022 – DISPENSA 066/2022

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** no valor de R$ 5.552,25 e **SALOMÃO E STAUT DROGARIA LTDA**, no valor de 9.916,40, visando a aquisição de medicamentos para atender aos mandados judiciais da Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice dos Santos Lopes
Código Identificador:22EF38D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427–
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO. O município de Viçosa/MG torna público a anulação do processo licitatório 857/2022, Pregão Eletrônico N° 137/2022, cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde. Viçosa/MG, 22/12/2022- Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Súmula 473 do STF –

RAIMUNDO NONATO CARDOSO.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:1A39D19B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO N º: 76/2021
ORIGEM: calçamento das Ruas Jacinta Pereira e Leônidas Moreira no município de Virgem da Lapa, com meio fio, sarjeta e sinalização viária, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e projeto, com recursos do Contrato de Repasse nº 900506/2020/SICONV/CAIXA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA
CONTRATADO: **GUSTAVO PINHEIRO DUARTE**
As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 76/2021, celebrado em 20 de Julho de 2021, visando a contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Calçamento das Ruas Jacinta Pereira e Leônidas Moreira no Município de Virgem da Lapa, com meio fio, sarjeta e sinalização viária, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, Planilha orçamentária, em atendimento ao CONVENIO **900506/2021/SIVONV/MDR/CAIXA.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento está amparado no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Publicado por:
Halânna Costa Miranda
Código Identificador:B0AD59B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 43/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 4º Termo aditivo a Ata Registro de preço 43/2022, Contratado: **POSTO E POUSADA CAIÇARA LTDA,** ***Objeto: REDUÇÃO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:EB31B7D6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 5º TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO 18/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou 5º Termo aditivo a Ata Registro de preço

18/2022, Contratado: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** ***Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.***

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:AF1B5E34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 86/2022.

Prefeitura Municipal de Virgem da Lapa torna público Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 86/2022. Contratante: Município de Virgem da Lapa. Contratada: DINAUTO LTDA. Objeto do Termo Aditivo: Realinhamento de Preço.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:082CCC56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO TA REGISTRO DE PREÇO 133/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 133/2022 – Contratado: DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE PALCO, SOM PROFISSIONAL, ILUMINAÇÃO E GERADOR, SANITÁRIOS QUIMICOS, LOCUÇÃO, TELÃO E FILMAGEM, TENDAS E SEGURANÇAS, PARA EVENTOS CULTURAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, R$1.629.200,00- PAL-111/2022. Vigência: 07/12//2022 A 07/12/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F6D9C95E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 134/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 134/2022 – Contratado: DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA, OBJETO: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, R$52.015,00- PAL-113/2022. Vigência: 12/12//2022 A 12/12/2023.**

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:F42B5868

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO 135/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preço: 135/2022 – Contratado: MAS BRASIL TUBOS EIRELLI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, R$917.745,00- PAL-113/2022. Vigência: 12/12//2022 A 12/12/2023.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora de Divisão de Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:4FC40126

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 7/2022 AO CONTRATO Nº 030/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 7/2022 **ao Contrato n°**030/2018
Licitação n° 037/2018
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2018
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Logradouro: RUA URUGUAIANA n° 147 **Bairro:** JARDIM GLÓRIA
Cidade: JUIZ DE FORA **UF:** MG **Cep:** 36015-020 **Tel:**(32)3215-6796
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando: a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 04 meses.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	04	sv	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	10.275,02	41.100,08

Valor do Contrato: 94.800,00
Valor do Aditivo: 41.400,08
Data da Vigência do Contrato: 02/05/2019
Data da Vigência do aditivo: 02/05/2023

Data da Assinatura: 12/12/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:AAFB0E76

PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 2.404

DECRETO Nº 2.404 de 21 de dezembro de 2022.

"ALTERA EXPEDIENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VOLTA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o **Artigo 82, inciso VI,** da **Lei Orgânica Municipal**,

Considerando as festividades de Natal e Ano Novo de 2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o expediente dos servidores públicos de Volta Grande, valendo um horário especial de funcionamento das **8h à 12h**, nos dias **23 e 30 de dezembro de 2022**.

Art. 2º - No dia **02/01/2023**, o horário de expediente para todas as unidades administrativas da Prefeitura será de **12:00h às 18:00**.

Art. 3º - O presente Decreto abrange a interrupção do atendimento ao público no Paço Municipal e Secretarias Municipais.

Art. **4º** - As atividades essenciais de saúde e limpeza urbana manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população.

Art. **5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 21 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:1CE00A2F

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 123/2022

Processo n° 183/2022

Dispensa n° 123/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviço para o projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) para o antigo cinema do município de Volta Grande-MG.

Ratificação

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa:

JORGE LUIZ MENDES DO COUTO - CPF: 097.053.586-48
Valor Total de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

VOLTA GRANDE, 23 de Dezembro de 2022.

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária de Cultura

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0AEE8F0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RECISÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
Processo Licitatório: 211/2021
Inexigibilidade: 21/2021.
Contrato: 137/2021
Objeto: Contratação de Serviço para locação de imóvel rural denominado "Fazenda Cascatinha", também conhecido como "Fazenda Cachoeira" e "Cascata", para a retirada de cascalho, visando à manutenção das estradas vicinais.
Valor Cancelado: R$ 9.963,00 (nove mil novecentos e sessenta e três reais).
Informações na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs. Email: compras@alterosa.mg.gov.br.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:2F05D0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA N° 003/2022
O Município de Alterosa/MG, através da Comissão de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 12 de Janeiro de 2023, na sede do Setor de Compras do Município de Alterosa/MG, estará realizando Tomada de Preços na contratação de empresa de engenharia especializada para REFORMA DAS RUAS VICENTE FERREIRA TERRA E AVENIDA DA SAUDADE , Bairro Cruzeiro, cidade de Alterosa/MG, por menor preço global. Maiores informações pelo tel. (035) 3294-2545, horário das 08:00 às 16:00 horas

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Presidente da CPL, 22 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FEF018C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 182/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS BORGES TECNOLOGIA LTDA
Valor.....: 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2022
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, OBJETIVANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA QUE IRÁ PRESTAR SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM DE DADOS EM TABLET'S, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ENDEMIAS E OUTROS PROFISSIONAIS, VISANDO MELHORAR A EFICIÊNCIA E ROBUSTEZ DO SISTEMA EM TEMPO REAL, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 246/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SEBASTIÃO CARLOS DA SILVA
Valor.....: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 79/2021
Objeto.....: O PRESENTE OBJETO TEM COMO REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, (POTÊNCIA MÍNIMA DE 90HP) COM SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA, SENDO 2.000 HORAS SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 248/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 57/2022
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ALTOQI, CONFORME DESCRITIVO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA, INCLUSO O SUPORTE TÉCNICO.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 17/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

Contratada...: CONNECT GRID SOLAR PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO - ESTUDO DE VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 167/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MARCIEL APARECIDO DA SILVA 07845828661
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 57/2021
Objeto.....: É OBJETO DESTA LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO SERVIÇOS DE GUINCHO PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 43/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: KELVIN DONIZETTI DA CRUZ 12728169667
Valor.....: 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 5/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, DE ACORDO COM A DEMANDA, EM TODOS OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, SENDO LINHA LEVE E PESADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 34/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: HJ3 EMPREENDIMENTOS LTDA.
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 14/04/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 13/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, LOCALIZADA A PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 310, CENTRO, ALTEROSA - MG.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 92/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: J F PERES RANIERI ME
Valor.....: 12.000,00 (doze mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 78/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATUANTE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, COM OBJETIVO DE EFETUAR LEVANTAMENTO E ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OPERACIONAL - PCMSO, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO - LTCAT E PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 2 - Contrato Nº: 59/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
Valor.....: 6.000,00 (seis mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 26/2021
Objeto.....: VISANDO A OBTENÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA A CORRETA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SETOR DE PATRIMÔNIO CULTURAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021 'ANO 2020- PARA OBTENÇÃO DO ICMS CULTURAL" ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 81/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM
Valor.....: 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 11/2022
Objeto.....: O PRESENTE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS" DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA MG (CONTRATANTE).

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 137/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: LUCAS AMERICO BORGES
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 24/02/2023
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA CEMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL) PROFESSORA ANDREA DE SOUZA COUTINHO, LOCALIZADO A RUA SEILA ALVES DE LIMA, N° 50, JARDIM DAS ALTEROSAS, NESTE MUNICÍPIO.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 34/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: IZAIAS BERNARDES GARCIA 07134869610
Valor.....: 236.250,00 (duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2021
Objeto.....: Registro de Preços, visando à obtenção de proposta mais vantajosa para executar a Prestação de Serviço de Borracharia, para atendimento das Secretarias do Município de Alterosa.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 18/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ARIEL OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
Valor.....: 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2021
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR E ACOMPANHAR PROCESSOS, EM 2º INSTÂNCIA , EMISSÃO DE PARECERES JURÍDICOS RELATIVOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA JURIDICO TRIBUTARIA.

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 09 - Contrato Nº: 93/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
Valor.....: 305.331,96 (trezentos e cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA

Alterosa, 22 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:B60527CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
ADITIVOS

Aditivo Nº.....: 11 - Contrato Nº: 93/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ASI - SISTEMAS DE INFORMACAO EIRELI
Valor.....: 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2019
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES ESPECÍFICOS À GESTÃO PÚBLICA

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 01 - Contrato Nº: 305/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A
Valor.....: 19.968,75 (dezenove mil novecentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/01/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 25/2022
Objeto.....: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO NÚMERO 63/2022 (PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA/MG), VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE IRÁ EXECUTAR SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO.

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 02 - Contrato Nº: 12/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE ALTEROSA
Valor.....: 2.700.000,00 (dois milhões setecentos mil reais)
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2022
Objeto.....: REALIZAÇÃO DE CONTRATO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E AUXILIAR (24 HORAS POR DIA) EM ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS EM NOSSO MUNICÍPIO.

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 04/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: AUTO MAIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 30/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2021
Objeto.....: SRP - OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INJEÇÃO ELETRONICA, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, COM O FORNECIMETNO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 05/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: I D MIRANDA PECAS E SERVICOS
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 30/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2021
Objeto.....: SRP - OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INJEÇÃO ELETRONICA, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, COM O FORNECIMETNO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Aditivo Nº.....: 1 - Contrato Nº: 06/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: JÚLIO CÉSAR LEMOS EPP.
Vigência.....: Início: 02/01/2023 Término: 30/04/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 37/2021
Objeto.....: SRP - OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE INJEÇÃO ELETRONICA, NOS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA, COM O FORNECIMETNO DE PEÇAS E ACESSORIOS GENUINOS OU ORIGINAIS DE FABRICA

Alterosa, 23 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:4C8CC2FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2022
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME. Perfazendo o valor total de R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. Perfazendo o valor total de R$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES. Perfazendo o valor total de R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS. Perfazendo o valor total de R$ 16.732,70 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.258,55 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E. Perfazendo o valor total de R$ 23.039,50 (vinte e três mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos). ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 3.399,50 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUT. Perfazendo o valor total de R$ 9.176,30 (nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos). PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO D. Perfazendo o valor total de R$ 41.895,88 (quarenta e um mil,

oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Perfazendo o valor total de R$ 795,40 (setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). V.L. FUZETI - COMERCIAL. Perfazendo o valor total de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). VRM IMPORT LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 173.787,46 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório , referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES.**

Borda da Mata/MG, 16 de dezembro de 2022.

LAIS HELENA PORFIRIO SILVA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata/MG, 16 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:26E37241

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 470/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 470/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.978.004/0001-98. **VALOR ESTIMADO:** R$ 16.732,70 (dezesseis mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.
Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB59BDAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 471/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 471/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DENTAL SHOW - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.776.334/0001-78. **VALOR ESTIMADO:** R$ 23.039,50 (vinte e três mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CCAAEAE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 472/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 472/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06. **VALOR ESTIMADO:** R$ 2.258,55 (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:93AB4C8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 473/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 473/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.547.970/0001-53. **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.399,50 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2219C289

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 474/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 474/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME , inscrita no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:39E33D1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 475/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 475/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** M.M. CAPELLARO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.665.289/0001-70. **VALOR ESTIMADO:** R$ 9.176,30 (nove mil, cento e setenta e seis reais e trinta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:070058CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 476/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.012.033/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:C7EAB069

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 477/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:2344900C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 478/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** PROCIR PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.188.783/0001-07. **VALOR ESTIMADO:** R$ 429,63 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0CDCE31F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 479/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10. **VALOR ESTIMADO:** R$ 41.895,88 (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:8CEEBAE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 480/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 480/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** V.L. FUZETI - COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.731/0001-35. **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.
Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3BDF09E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 481/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** VITORIA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.992.679/0001-00. **VALOR ESTIMADO:** R$ 795,40 (setecentos e noventa e cinco reais e

quarenta centavos). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:9F53C230

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 482/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES. **EMPRESA REGISTRADA:** VRM IMPORT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.157.605/0001-29. **VALOR ESTIMADO:** R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). **. DATA DE ASSINATURA:** 22/12/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 22/12/2022 a 22/12/2023.

Borda da Mata – MG, 22 de dezembro de 2022.

JEFERSON JESSE DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:EB07F882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 626/2022 – DISPENSA 70/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ICMS TURÍSTICO E PATRIMÔNIO CULTURAL.. **CONTRATADA:** R A DA ROSA CONSULTORIA E ASSESSORIA TUR. CULTURAL, inscrita no CNPJ sob o nº 40.762.146/0001-99. **VALOR:** R$ 41.796,00 (quarenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais). . **DESPACHO:** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e **RATIFICO** o presente processo de DISPENSA.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2022.

CÉLIO DOMINGOS CABRAL DOS SANTOS
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:AE99C058

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 626/2022 - DISPENSA Nº 070/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria em ICMS Turístico e Patrimônio Cultural. **CONTRATADA:** R A da Rosa Consultoria e Assessoria Turística e Cultural - ME, CNPJ nº 40.762.146/0001-99. **VALOR:** R$ 41.796,00 (quarenta e um mil setecentos e noventa e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 496 - 0208 236950003 2.035 339039. **ASSINATURA:** 23/12/2022. **VIGÊNCIA:** 01/01/2023 a 31/12/2023.
Borda da Mata – MG, 23 de dezembro de 2022.

WESLLEY ALENCAR PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:159B8C83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO Nº 212/2022 DISPENSA Nº 080/2022

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 212/2022 Dispensa nº 080/2022 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA BOMBA INJETORA E QUATRO BICOS INJETOR PARA SER UTILIZADO NA RETROESCAVADEIRA JCB 3-CX-ANO 2019. Contratado: POUSOMINAS ALTERNATIVA – PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.252.746/0001-67, com sede a Avenida Cel. Armando Rubens Storino, nº 5615, Parque Real, CEP: 37.560-293 Pouso Alegre/MG, representado pela senhora Elisete Marra, portadora do CPF: 739.296.466-68, identidade MG-5.143.487 SSP/MG- Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2022 – Dispensa nº 080/2022 Processo Licitatório nº 212/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE UMA BOMBA INJETORA E QUATRO BICOS INJETOR PARA SER UTILIZADO NA RETROESCAVADEIRA JCB 3-CX-ANO 2019. Contratado: POUSOMINAS ALTERNATIVA – PEÇAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.252.746/0001-67, com sede a Avenida Cel. Armando Rubens Storino, nº 5615, Parque Real, CEP: 37.560-293 Pouso Alegre/MG, representado pela senhora Elisete Marra, portadora do CPF: 739.296.466-68, identidade MG-5.143.487 SSP/MG. No valor estimado R$ 24.542,10 (Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Dez Centavos). Com a vigência de 22/12/2022 a 22/02/2023 – Assinado em 22/12/2022. Brazópolis, 22/12/2022. Carlos Alberto Morais - Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:CE6D54E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização do seguinte procedimento licitatório:
PRC 0202/2022 – Pregão Eletrônico nº 053/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA EXAME DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA PARA FOMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**.**
Data: 05/01/2023 – 09h00min.
-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3735-1578, pelo site www.caldas.mg.gov.br ou pelo e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.

Caldas/MG, 23 de dezembro de 2022.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:7BF4D070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL
EXTRATOS DE ADITIVOS

Prefeitura de Campo Azul/MG. 1º aditivo ao contrato 057/2021. Prorrogação 12 meses. Contratado: RLV TECNOLOGIA EIRELI-ME. CNPJ: 20.933.736/0001-20 Vig. 23/11/2022 A 23/11/2023.

OSÉAS A. JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Nobre Martins
Código Identificador:FEC57E8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº190 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇAO LONDRINENSE - LTDA. 78.589.504/0001-86 AV TIRADENTES, 4455 ... LONDRINA – PR. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 60.999,85. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa GABRIELA SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO. 34.152.516/0001-73 ROD GOVERNADOR MARIO COVAS PADRE MATHIAS Cariacica – ES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 24.566,50. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº191 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa LYRON INFORMATICA LTDA. 15.427.657/0001-07 RUA MARTIN DE CARVALHO, 671 SANTO AGOSTINHO BELO HORIZONTE – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 38.985,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 18.828.894/0003-30 AV ELDES SCHERRER SOUZA COLINA DE LARANJEIRA Serra – ES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 2.645,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº184/2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ADS TRANSPORTES, CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA. 37.154.313/0001-04 AV IPIRANGA, nº 1587, Bairro Santa Margarida, Três Pontas, M Três Pontas Três Pontas – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 13.037,40. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº185 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME. 19.031.878/0001-12 Rua Doutor Dante Glaucus Deleo Olímpico São Caetano do Sul – SP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 1.930,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº187 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME. 26.334.347/0001-64 Estrada do Mursa Sítio do Mursa Várzea Paulista – SP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO

FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 17.100,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. 18.828.894/0003-30 AV ELDES SCHERRER SOUZA COLINA DE LARANJEIRA Serra – ES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 2.645,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº192 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa MEYRE DARC BATISTA ROCHA. 42.967.976/0001-88 RUA JOSÉ MIGUEL VILELA, 270 CENTRO CAMPO DO MEIO – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 135.004,65. data: 14/12/2022. Prazo: 15 DIAs. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº194 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI. 11.094.173/0001-32 Rua Vicente Soares da Costa Jardim Primavera (Zo São Paulo – SP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 1.760,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa ORISVALDO SILVA JUNIOR. 11.169.061/0001-01 Rua Marília de Dirceu, 245 Nova Era Boa Esperança – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 18.663,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 47.695.345/0001-70 Rua Francisco Xavier de Faria Pôr do Sol Formiga – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 14.068,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº196 / 2022. Partes: Município de Campo do Meio e a empresa PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. 47.695.345/0001-70 Rua Francisco Xavier de Faria Pôr do Sol Formiga – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, COM USO DOS RECURSOS DE INCENTIVO FINANCEIRO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DIANTE DA ADESÃO À POLÍTICA DE DESCENTRALIZAÇÃO DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (PDCEAF), DISPOSTA NA RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.628, DE 3 DE AGOSTO DE 2021, RESOLUÇÃO SES/MG Nº7.824, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021 E DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº3.587, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2021., conforme constante neste instrumento e seus anexos. Valor: R$ 14.068,00. data: 14/12/2022. Prazo: 15 Dias. Samuel Azevedo Marinho – Prefeito.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:5F548F69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 090/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 092/2020, Pregão Presencial n.° 031/2020**. OBJETO: Contratação de laboratório especializado em prestação de serviços de execução de exames anátomo-patológicos (biópsias simples, peças cirúrgicas, himunohistoquímicos), para diagnóstico de neoplasias, da população atendida nas unidades básicas de saúde, núcleo municipal de saúde, UPA – Unidade de Pronto Atendimento ou em outro serviço de referência do município.CONTRATADA: **LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA** CNPJ sob o n.°

21.515.556/0001-90. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$173.846,50,** na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2176/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 21/11/2022.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:88215C7C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 005/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **LABORVIDA S/C LTDA - ME** CNPJ sob o n.° 00.553.450/0001-01. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$25.000,00 ,** na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2360/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/11/2022.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:4CC2BFB1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 116/2019.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório n.º 116/2019, Inexigibilidade por Chamada Pública n.° 03/2019**. OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica, prestadora de serviços de saúde, englobando os prestadores públicos, filantrópicos, e privados sem e com fins lucrativos, de forma complementar, de acordo com a necessidade da SMS/SUS/Carmo do Paranaíba e Municípios pactuados, para realização de exames de apoio diagnóstico laboratorial de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: **SISTEMA DE DIAGNOSTICOS CARLOS CHAGAS LTDA** CNPJ sob o n.° 03.604.950/0001-13. **Objeto do Termo Aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$40.000,00 ,** na forma do § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2275/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 22/11/2022. Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9B1F540C

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 142/2022, Processo de Adesão a Ata Externa do Município de nº 003/2022. Objeto:** É objeto da presente licitação a Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do Município de Carmo do Paranaíba em atendimento á (Resolução SES/MG nº 7.325 de 03 de dezembro 2020), obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A Adesão se deu de acordo com a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itabirinha – MG, através do pregão presencial 037/2021– Processo Licitatório nº 083/2022. **Contratada: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA,** CNPJ nº **08.648.188/0001-90**, pelo valor total de **R$65.570,00.** Vigência: **16/12/2022** a **21/03/2023**. Data da assinatura do contrato: 16/12/2022.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7A7F2719

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 138/2022, Processo Licitatório nº 118/2022, Inexigibilidade por Credenciamento nº 005/2022. Objeto:** Constitui objeto deste credenciamento a prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA.**Contratada: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A,** CNPJ nº **90.400.888/0001-42**, pelo valor total de **R$ 2,03 (dois reais e três centavos)** por guia recebida e disponibilizada à CONTRATANTE, conforme disposto no padrão FEBRABAN para transferência de dados. Vigência: 0**2/12/2022** a **02/12/2023**. Data da assinatura do contrato: 02/12/2022.

Carmo do Paranaíba, 22 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:96DCBEC6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 143/2022, Processo Licitatório n° 154/2022, Pregão Eletrônico nº 053/2022. Objeto:** O objeto da presente licitação é a contratação de serviço de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com chip, disponibilizado em rede credenciada no fornecimento de combustíveis/óleos para abastecimento e demais insumos para a frota de veículos, bem como demais equipamentos pertencentes da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba. **Contratada: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA,** CNPJ nº **00.604.122/0001-97**, pelo valor total de **R$2.671.154,21.** Vigência: **21/12/2022** a **21/12/2023**. Data da assinatura do contrato: 21/12/2022. Carmo do Paranaíba, 23 de

dezembro de 2022. César Caetano de Almeida Filho, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:0FB11497

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 156/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de Auxílio Alimentação eletrônico com chip, com senha pessoal, contemplando carga e recarga mensal, na modalidade on-line, visando à aquisição de gêneros alimentícios in natura e refeições prontas em estabelecimentos credenciados em âmbito nacional solicitados conforme demanda destinado aos Servidores Públicos do Município de Carmo do Paranaíba e atendendo a legislação Municipal. DATA DA SESSÃO: 9 de janeiro de 2023, às 13:30. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites www.licitanet.com.br e https://carmodoparanaiba.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Carmo do Paranaíba, 23 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3FBBE6EE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – ADESÃO À ATA EXTERNA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003/2022

ADESÃO À ATA EXTERNA
O Prefeito de Carmo do Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Municipal, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o presente Processo n° 003/2022, OBJETO: É objeto da presente licitação Aquisição de equipamentos hospitalares para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Carmo do Paranaíba em atendimento à (Resolução SES/MG nº 7.325 de 03 de dezembro 2020), obedecendo ao que determina o §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93 e o Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.A Adesão se deu de acordo com a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Itabirinha – MG, através do pregão presencial 037/2021– Processo Licitatório nº 083/2022. CONTRATADA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 08.648.188/0001-90, totalizando-se R$65.570,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais). Carmo do Paranaíba, 23 de dezembro de 2022.

SIMEIRE SILVA MOREIRA CUNHA,
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DEC4DB2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO ASSINATURA DE CONTRATO

Torna publica a Assinatura dos Contratos nº.242/2022,243/2022,244/2022,245/2022,246/2022,247/2022,248/2022, referente ao PLnº0105/2022–TPnº013/2022 **CONT DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERV DE ENGENHARIA PARA EXEC DE OBRAS DE CONST, AMPLIAÇÃO, REFORMA EM PREDIOS ESC INCLUINDO PARTE ELETRICA, COM FORNEC DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.** em 16/12/2022 em favor da empresa **JOSUE CLEUBER DA MOTA SILVEIRA**, inscrita no CNPJ 26.497.372/0001-69, vigência 16/12/2022 a 16/01/2024

JAIR MONTAGNER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janice Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:F2BCDB86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1º (primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de valor do Contrato nº 111/2022

Processo Licitatório nº: 133/2022

Forma de Contratação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:MARTINS E PEREIRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA - CNPJ 24.059.597/0001-08

Objeto:O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É O ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO Nº 111/2022, COM FUNDAMENTO NO ART 57 DA LEI Nº 8.666 DE 1993.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:056F8D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DE CONTRATO Nº 125/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público o cancelamento do contrato 125/2022, referente ao Processo Licitatório 158/2022, Pregão Presencial 103/2022, cujo o objeto é a contratação de empresas especializadaspara prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação etc para realização do aniversário da cidade nos dias 29,30 e 31 de dezembro em comemoração da festa de reveillon. O contrato ora firmado com a empresa W&M PROMOÇÕES E EVENTOS 08.111.000/0001-70, não foi cumprido conforme determinações do interesse público. Assim será a empresa será desclassificada e se convocará o segundo colocado para o LOTE 1, sendo instaurado um processo por meio de comissão para analisar e instaurar possível punição para a licitante.
Autorização. Ederley Emanuel Souza.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:90F8BA50

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CONTRATO 130/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA-MG, torna público o contrato 130/2022 com a empresa DELTA PRODUÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 12.939.678/0001-13, por meio da convocação de 2º colocado referente LOTE 1 do Processo Licitatório 158/2022, Pregão Presencial 103/2022, cujo o objeto é a contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de locação de palco, som, iluminação etc para realização do aniversário da cidade nos dias 29,30 e 31 de dezembro em comemoração da festa de reveillon.Vigência do contrato é de 22/12/2022 até 19/03/2023.
Valor: R$ 41.750,00 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais) Autorização. Ederley Emanuel Souza.

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:FB940141

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 163/2022 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REF:
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 163/2022
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 107/2022

OBJETO:Seleção de empresas especializadas para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais de construção, para atender às necessidades do Serviço Municipal de Obras na manutenção da infraestrutura do município, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

O Prefeito Municipal de Coimbra-MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, acatando o resultado apresentado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal, referente ao Processo Licitatório nº 163/2022 e Pregão Presencial nº 109/2022, e, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, resolve HOMOLOGAR o resultado da presente licitação e ratificar a ADJUDICAÇÃO realizada pelo Pregoeiro Oficial.

Nos termos da Ata lavrada em sessão pública realizada no dia 21/12/2022 pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregão, e conforme Termo de Adjudicação e o respectivo Mapa de Apuração, HOMOLOGO os resultados abaixo registrados:

Empresas vencedoras no valor total de R$ 407.452,00 (Quatrocentos e sete mil, e quatrocentos e cinquenta e dois reais):

COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, CNPJ:20.276.514/0001-81,valor total R$ 53.852,00 (Cinquenta e três mil, e oitocentos e cinquenta e dois reais);

COMERCIAL B & F LTDA-ME, CNPJ: 07.051.239/0001-30,valor total de R$ 42.700,00 (Quarenta e dois mil e setecentos reais);

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 17.403.267/0001-22, valor total R$ 53.460,00(Cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais);

M.C. MATERIAIS DE CONST. COIMBRA LTDA, CNPJ: 06.154.115/0001-17, valor total R$ 84.520,00 (Oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais);

PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTARTAÇÃO LTDA, CNPJ: 45.966.780/0001-67, valor total R$ 34.320,00 (Trinta e quatro mil e trezentos e vinte reais);

RITA MARIA ARAUJO RODRIGUES LTDA, CNPJ: 14.922.283/0001-33, valor total R$ 54.860,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta reais);

VANOR ALVES LADEIRA ME, CNPJ: 05.259.501/0001-00, valor total R$ 83.740,00 (Oitenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

Considerando que as demais condições estão de acordo com o Edital e Proposta apresentada pelas licitantes, determino, então, que o setor competente comunique às vencedoras do referido processo para as providências necessárias.

Coimbra-MG, 23 de dezembro de 2022.

MAURÍLIO DIAS MASSENSINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco José Silva Sant'anna
Código Identificador:7A3CF818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Saúde.
CONTRATADA: SELBETTI TECNOLOGIA SA, CNPJ nº 83.483.230/0001-86.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS VOLTADAS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES MÉDICOS E UM SOFTWARE DE CONVERSÃO DE IMAGENS PARA IMPRESSÃO DE EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", conforme Processo de Compra Direta: 007/2022;
OBJETO DO TERMO ADITIVO:É objeto deste termo aditivo promover o acréscimo quantitativo do valor inicial do item 02(Páginas impressas mensal) do contrato, resultando no aumento financeiro de R$ 192,00(Cento e noventa e dois reais); o valor total do contrato nº 033/2022de R$ 8.562,00(oito mil quinhentos e sessenta e dois reais) passará para R$ 8.754,00(oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O acréscimo possui fundamento legal no §1º, do artigo 65 c/c com alínea "b", inciso I do art. 65, ambos da Lei 8.666/1993,sendo que o valor a ser acrescentado encontra-se dentro do limite estabelecido no §1º deste dispositivo, aapreciação de conveniência e oportunidade do objeto do presente termo aditivo é da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DE ASSINATURA:14/12/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde,através do atual Secretário Municipal, Sr. Weslei Denis Ramos.
PELA CONTRATADA: Sr. José Nauro Selbach Junior, inscrito(a) no CPF sob o n.º 003.459.509-09.
DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:0C07413B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112/2022

MUNICÍPIO: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Secretária Municipal de Administração.
FORNECEDOR: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, CNPJ do n° 01.590.728/0009-30.

OBJETO: Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preço, nos termos do processo licitatório nº 058/2022, modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 024/2022, adjudicado e homologado em favor do"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA PARA REESTRUTURAÇÃO E ESTOQUE DE TODA A PREFEITURA, PARA ATENDIMENTO AO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊCIA ANEXO I DESTE EDITAL;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2022
SIGNATÁRIOS:
PELO MUNICÍPIO: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita
PELA FORNECEDOR: Roberto Márcio Nardes Mendes - **RG:** 3073088 SSP/DF e **CPF**nº 327.962.266-20
DATA DA PUBLICAÇÃOEXTEMPORÂNEA: 23/12/2022 - Justifica-se a publicação de forma extemporânea conforme exposto no art. 50, VIII e art. 55, todos da Lei nº 9.784/99, in verbis:"Art. 50.Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos,quando:(...)VIII - importem anulação, revogação, suspensão ouconvalidação de ato administrativo.(...)Art. 55. Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração.
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:11FE9DCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 096/2022 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 0472022

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e10.520/02, HOMOLOGA o Processo Licitatório: 096/2022 Pregão Eletrônico - R/P047/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
LM FARMA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 57.532.343/0001-14, Vencedora do lote **001.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 23.520,00** (Vinte e cinco mil quinhentos e vinte reais).
COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ 02.794.555/0005-01, Vencedora do lote **002.** Totalizando o valor Geral equivalente á **R$ 27.000,00** (Vinte e sete mil reais).
Valor geral **R$50.520,00** (Cinquenta mil quinhentos e vinte reais).
O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses da Lei 8.666/93.

Confins/MG, 22 de dezembro de 2022.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na Forma da Lei.

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:409545F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO DE SUSPENSAO

DESPACHO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Prezados Senhores,
A Pregoeira da Comissão de licitaçãoda Prefeitura Municipal de Confins, nomeada através da Portaria nº 4.899/2022, vem publicar a SUSPENSÃO do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS: CULTURAIS, ARTÍSTICO, TRADICIONAL, FOLCLÓRICO E INSTITUCIONAL DA CIDADE DE CONFINS, DE INICIATIVA PRÓPRIA OU A TÍTULO DE CO-PARTICIPAÇÃO, ENVOLVENDO FESTIVAIS, FEIRAS, PREMIAÇÕES, TREINAMENTO, WORKSHOPS E OUTROS EVENTOS CORRELATOS A SEREM REALIZADOS MEDIANTE PROGRAMAÇÃO, SUPERVISÃO E DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, em razão Assim, afim de esclarecer os pedidos encaminhados pela impugnante e garantir a ampla concorrência neste pregão, seguem em anexo a esta resposta os calendários de eventos das secretarias Municipais de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, de forma a possibilitar aos licitantes elaborarem as propostas de forma adequada e precisa, de acordo com as condições previstas no edital convocatório.
Contudo, a impugnação apresentada se revelou de extrema valia para este órgão que irá suspender este processo licitatório, para fins de revisão dos itens e dos quantitativos, bem como para alterar a modalidade para Pregão Eletrônico Registro de Preço.
Nesse sentido este deDespacho será publicado na Plataforma Licitar digital,no site oficial da Prefeitura www.confins.mg.gov.br- e no mural para que seja dada a devida publicidade e que se produza seus efeitos.

Confins, 23 de dezembrode 2022

ANDREIA LUCAS
Pregoeirada Comissão de Licitação

Publicado por:
Andreia Lucas da Silva
Código Identificador:58F41DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº183/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:decorrente do Processo Administrativo nº 049/2022, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preçosnº049/2022,com fulcro na Lei nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 7.892/2013
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA:GOEDERT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 79.846.465/0001-18
OBJETO:"ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 053/2022DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2022, PREGÃO ELETRÔNICO R/P 010/2022, SENDO O ORGÃO GERENCIADOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA A EMPRESA TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MEDICO LTDA, TENDO SENDO O OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DEINSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIADOSPARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG."
DATA DE ASSINATURA:23/12/2022

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 6.610,20 (seis mil, seiscentos e dez reais e vinte centavos)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:,Sr. Everton Luis Goedert, CPFnº 007.836.089-77 e RG 3.829.339-0 SSP/SC, Sr.Vilmar Goedert, CPF 200.337.299-72 e RG 3.46784-8 SSP/SC
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:97BB9704

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR:NEIDE FERREIRA DA SILVA 03580972621, CNPJ: 46.390.948/0001-00
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL"
VALOR TOTAL: R$ 324.287,94 (trezentos e vinte quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais, e noventa e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton W. Lino de Souza
PELOFORNECEDOR:Neide Ferreira da Silva– rg: MG-10571913 SSP/MGe CPF: 035.809.826-21
]**DATA DA PUBLICAÇÃO:**26/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:634AB22E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis,
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
FORNECEDOR:RBS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:40.950.678/0001-50
OBJETO:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E MATERIAL PERMANENTE PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL",
VALOR TOTAL: R$ 59.229,80 (cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta centavos)
DATA DE ASSINATURA:13/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar de sua assinatura
SIGNATÁRIOS:
PELA ÓRGÃO GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos,Sr. Helton W. Lino de Souza,
PELOFORNECEDOR:Ormando Pereira Ferreira – **RG:** 344850 SPTC-ES e **CPF:** 471.263.027-20
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/12/2022
LOCAL DAPUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:6DEA179D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência na, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,
CONTRATADA:JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, CNPJ nº 08.582.479/0001-23
OBJETO:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE (GESUAS) PARA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL"
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Se mantém o prazo de execução pelo periodo 12 (doze) meses, ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de janeiro de 2023, ATÉ 04 DE JANEIRO DE 2024,permanecendo inalterado o valor do Contrato
VALOR TOTAL: R$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e veinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico noinciso III, do § 1º cumulado com § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do Contrato 001/2022;
DATA DE ASSINATURA:20/12/2022
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesus
PELA CONTRATADA: Sr. Alessandro de Freitas Teixeira, CPF: 999.593.566-04 e Carteira de Identidade nº M-7.721.086 SSP/MG e pelo Sr. Igor Quadalupe Coelho, CPF: 058.131.116-70 e Carteira de Identidade nº MG-12.121.079 SSP/MG
DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:DE15494F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 168/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em observância as disposições da lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2022 e na lei nº8.078, 1990 - código de defesa do consumidor, do decreto nº7.892, 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo do contrato, decorrente do Pregao Eletronico FNDE nº02/2022
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, Prefeito Geraldo Gonçalves dos Santos
CONTRATADA: Volkswagen Truck ë Bus Industrias Comercio de Veículos LTDA, cnpj nº06.020.318/0001-10
OBJETO:O objeto do presente Termo de Contrato e a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes , denominado de ónibus Rural Escolar ORE, em atendimento as entidades educacionais das redes publicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e

Municípios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referencia, anexo no Edital.
DATA DE ASSINATURA:05/12/2022
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :280 diascontados a partir da assinatura
VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)
SIGNATÁRIOS:
PELA CONTRATANTE:Prefeito Geraldo Gonçalves dos Santos
PELA CONTRATADA: Sr. Adriana Cecconello, cpf 608.499.080.-00
DATA DA PUBLICAÇÃO:26/12/2022
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Flávio Luis Damaso
Código Identificador:5017CD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA – AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 107/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021.

O Município de Cordislândia, torna público a anulação de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de utensílios de cozinha, tendo por critério de julgamento "menor preço por item". Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:D8922601

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2021.

O Município de Cordislândia, torna público a anulação de procedimento licitatório, registro de preços para eventual e futura aquisição de Retroescavadeira Cabinada Zero Km, tendo por critério de julgamento "menor preço por item". Mais informações pelo telefone (35) 3244 1098/1081 –

MATEUS HENRIQUE CRISPIM
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:12216A40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022 - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG. Aviso de resultado de julgamento. Edital de Chamamento Público 01/2022 - CMDCA.O Município de Cordislândia-MG, por meio do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Cordislândia-MG – CMDCA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990, Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, Resolução CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Municipal nº 1.111/2021 e Resolução nº 001/2022 do CMDCA de Cordislândia-MG, torna públicoo Resultado da Análise de projetos de concessão de certificados de autorização para capacitação de recursos financeiros para o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente. Empresa: **Associação Ambiental Cultivar.CNPJ nº 12.300.270/0001-05.**

LILIAN CERQUEIRA AMBRÓSIO -
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Amanda Vitória Rosa Garcia
Código Identificador:59E6A127

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO. Processo Licitatório Nº 302/2022 – Dispensa Nº 028/2022. Tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Técnico Especializado de Gerenciamento, Publicação, Consolidação e Compilação dos Atos Oficiais do Município conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Contratado: LIZ SERVICOS ONLINE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.725.725/0001-35. Valor: R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 –

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA –
Prefeita Municipal em 22 de dezembro de 2022

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:6738297E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE TERMO DE ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

I - DO OBJETIVO

Trata-se de tornar **NULO** o ato de habilitação praticado na sessão realizada em **15/12/2022** do **Procedimento Licitatório nº 199/2022**, na modalidade **Tomada de Preços nº 013/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

II – DOS FATOS

Conforme ata de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio da Sessão de 15/12/2022, quando do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, a Comissão de Licitações após conferência da documentação de habilitação apresentada pela empresa **MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 12.796.513/0001-30**, única licitante a comparecer ao certame, verificou que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica profissional de elaboração de projetos e não de execução pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às dos itens abaixo indicados da Planilha Orçamentária, conforme item 5.3.3 b1 do edital. A licitante não apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional da pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra de características semelhantes e de complexidade operacional equivalentes ou superiores às dos itens abaixo indicados, exigido no item 5.3.3,C do edital. A Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia (CREA) apresentada pela licitante, consta como um dos responsáveis técnicos, o Sr. Jeferson Dias Dornelas, que faz parte do quadro de funcionários do município, o que é vedado conforme item (item 4.4,III) do edital (É vedada a participação direta ou indireta na execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, por parte de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação).
O Presidente decidiu por suspender a sessão e conceder **05 (cinco)** dias úteis, para que a licitante apresente a documentação acima mencionada, ou seja, até o dia **22/12/2022**, e dar prosseguimento ao certame.
No dia **19 de dezembro de 2022** o representante legal da empresa apresentou atestado de capacidade técnica profissional com as quantidades exigidas no item 5.3.3.b1 do edital, mas não apresentou os atestados de capacidade técnica operacional exigidos no item 5.3.3.c do edital.
Na mesma data apresentou também Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) com a exclusão de responsável técnico vedado pela Lei de Licitações e pelo item 4.4.III do Edital.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, a Comissão Permanente de Licitações, pelos motivos acima mencionados, decide então pela **INABILITAÇÃO** a empresa **MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA – ME, CNPJ 12.796.513/0001-30** por não ter apresentado a documentação de qualificação exigida no item 5.3.3.c do Edital deste processo licitatório.
Decide-se esta Comissão, ante ao exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já mencionados pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório 199/2022, Tomada de Preços nº 013/2022, pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lassance, 23 de Novembro de 2022.

Comissão:

Breno Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Fernanda de Almeida
Membro

Marcella Mariz de Oliveira
Membro

Darlon José De Souza Guedes
Membro

TERMO DE ANULAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a licitante não apresentou a documentação exigida para habilitação no certame em prazo hábil, conforme ata anexa ao processo, decide **ACATAR** a decisão do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 498/2021, em julgar **ANULADO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MÃOS DADAS CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000064/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 23 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B33790BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
TERMO DE ANULAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ANULAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 200/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

I - DO OBJETIVO

Trata-se de tornar **NULO** o ato de habilitação praticado na sessão realizada em **16/12/2022** do **Procedimento Licitatório nº 200/2021**, na modalidade **Tomada de Preços nº 014/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000366/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

II – DOS FATOS

Conforme ata de reunião da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio da Sessão de 16/10/2022, quando do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, a Comissão de Licitações após conferência da documentação de habilitação apresentada pela empresa **MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA - ME, CNPJ nº 12.796.513/0001-30**, única licitante a comparecer ao certame, verificou que a licitante apresentou atestado de capacidade técnica profissional de execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às dos itens abaixo indicados da Planilha Orçamentária, conforme item 5.3.3 b1 do edital, porém o quantitativo está abaixo do exigido. A licitante não apresentou o Atestado de Capacidade Técnico Operacional da pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obra de características semelhantes e de complexidade operacional equivalentes ou superiores às dos itens abaixo indicados, exigido no item 5.3.3,C do edital.
Presidente decidiu por suspender a sessão e conceder **05 (cinco)** dias úteis, para que a licitante apresente a documentação acima mencionada, ou seja, até o dia **23/12/2022**, e dar prosseguimento ao certame.
No dia **19 de dezembro de 2022** o representante legal da empresa apresentou atestado de capacidade técnica profissional com as quantidades exigidas no item 5.3.3.b1 do edital, mas não apresentou os atestados de capacidade técnica operacional exigidos no item 5.3.3.c do edital.

IV – DA DECISÃO

Desse modo, a Comissão Permanente de Licitações, pelos motivos acima mencionados, decide então pela **INABILITAÇÃO** da empresa MATHEUS RODRIGUES DE ALMEIDA – ME, CNPJ 12.796.513/0001-30, por não ter apresentado a documentação de qualificação exigida no item 5.3.3.c do Edital deste processo licitatório, tornando sem efeito os atos praticados até a habilitação.
Decide-se esta Comissão, ante ao exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já mencionados pela **ANULAÇÃO** do Processo Licitatório 200/2022, Tomada de Preços nº 014/2022,

pelos motivos de fato e de direito supramencionados, consubstanciando-se nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lassance, 23 de Dezembro de 2022.

Comissão:

Breno Ferreira de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

Patrícia Fernanda de Almeida
Membro

Marcella Mariz de Oliveira
Membro

Darlon José De Souza Guedes
Membro

TERMO DE ANULAÇÃO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 200/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000366/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, considerando que a licitante não apresentou a documentação exigida para habilitação no certame em prazo hábil, conforme ata anexa ao processo, decide **ACATAR** a decisão do Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela portaria nº 498/2021, em julgar **ANULADO**, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022,** tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BASES DE CONCRETO, PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE LASSANCE, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMOCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA ESCOLA MUNICIPAL JUSCELINO RODRIGUES NA COMUNIDADE RURAL DO BREJO, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA 1261000366/2022/SEE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LASSANCE/MG.**

Lassance, 23 de Dezembro de 2022.

PAULO ELIAS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:E5BFE0D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 082/2022 - PROCESSO 119/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o contrato 82/2022, referente ao processo licitatório 119/2022 - Inexigibilidade 12/2022 – Credenciamento 04/2022, para a contratação de empresa especializada na prestação serviços de Equoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LAGOA DOS IPÊS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.058.327/0001-82, situada na Rodovia MG335 KM1 – Caixa postal 30 – Fazenda Terra dos Ipês – Lavras – MG, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência: R$70,00 (setenta reais) e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração. Data de vigência: 22/12/2022 a 21/12/2023 -
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:F4B8D291

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO 04/2022 - PROCESSO 119/2022 - INEXIGIBILIDADE 012/2022

Publico a RATIFICAÇÃO da INEXIGIBILIDADE de licitação para o credenciamento para contratação de empresa especializada na prestação serviços de Equoterapia, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria Municipal de Saúde de Luminárias – MG, nos termos do artigo 25 da Lei 8666/93, em favor de ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA E EQUITAÇÃO LAGOA DOS IPÊS, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.058.327/0001-82, situada na Rodovia MG335 KM1 – Caixa postal 30 – Fazenda Terra dos Ipês – Lavras – MG, cujo valores unitários estão de acordo com o termo de referência: R$70,00 (setenta reais) e os itens serão utilizados de acordo com a necessidade da administração.

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:1AA59BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 139/2022- PREGÃO 053/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 38, Inciso VII da Lei 8666/93, homologo o processo licitatório 139/2022, em referência destinada ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículo caminhão prancha, na modalidade de locação por quilometro (km) rodado, com combustível e manutenção.

PREGÃO 053/2022 – Ata de Registro de Preços nº139/2022. EMPRESA**: MARCO AURELIO DE OLIVEIRA 12071852648,** inscrita no CNPJ nº37.609.083/0001-20, com sede Av. Florenzano, nº 430, Centro, na cidade de Luminárias, CEP:37.240-000, neste ato representado pelo Sr.Jair de Souza,brasileiro, casado, mecânico, portador da carteira de identidade nº MG-10.538.538 e inscrito no CPF nº 046.516.048-37. Valor total estimado de R$11.900,00(onze mil e novecentos reais).

ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:A060BB28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 155/2022- DISPENSA 049/2022

EXTRATO DE CONTRATO 155/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 080/2022, referente à contratação de empresa para execução manutenção preventiva e corretiva de revisão pela quilometragem de 10.000 km rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Chevrolet S10 LTZ DD4A, chassi 9BG148DK0NC4906– placa QXW-1E28.

Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0001-34.
Valor: R$ R$1.743,12 (mil setecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30/11/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:2576AF72

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 155/2022- DISPENSA 049/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PAL nº 155/2022– Dispensa nº 49/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei 8666/93, proceder-se à contratação de empresa para execução manutenção preventiva e corretiva de revisão pela quilometragem de 10.000 km rodados, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo Chevrolet S10 LTZ DD4A, chassi 9BG148DK0NC4906– placa QXW-1E28.

Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.344.495/0001-34.
Valor: R$ R$1.743,12 (mil setecentos e quarenta e três reais e doze centavos).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 30/11/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:BE9901E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 – DISPENSA Nº 047/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG E A EMPRESA CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 – DISPENSA Nº 047/2022.
O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Ecio Carvalho Rezende, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, Luminárias-MG, e CONSTRUSOL – CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS & CIVIL LTDA, CNPJ n.º 17.559.634/0001-81, situada na Rua Analio José da Costa, 253 – Vila Matilde – Campo Belo – MG – CEP: 37.270-000, neste ato representada pelo Sr. Alzeri Avelino de Almeida, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 010.785.506-20 e portador do RG M-1.695.343 – SSP/MG, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2022, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
Fundamenta-se o presente aditamento no art. 57, §1.º, inciso II e V, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
As partes, de comum acordo pactuam a prorrogação da vigência do contrato nº 073/2022, a partir do dia 31 de dezembro de 2022 e término previsto para 31/03/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Os projetos contratados ainda estão sob análise da CEMIG, não sendo possível a conclusão das obras contratadas antes do prazo vigente do contrato em questão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.
E, assim justas e avençadas, firmam este termo aditivo em 2(duas) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:418B25D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO 012/2022- DISPENSA 012/2022

EXTRATO DE CONTRATO 012/2022

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 011/2022, referente à locação do imóvel localizado na Rua Silva Pinto, nº80ª, Centro, em Luminárias/MG, para instalação do conselho tutelar.

Contratada: ALMERINDA GOMES DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º088.628.458-88.
Valor: R$ R$6.000,00(seis mil reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:1692F344

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO 012/2022- DISPENSA 012/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o PL nº 084/2022– Dispensa nº 011/2022, destinado à dispensa de licitação para, com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei 8666/93, proceder- à locação do imóvel localizado na Rua Silva Pinto, nº80ª, Centro, em Luminárias/MG, para instalação do conselho tutelar.

Contratada: ALMERINDA GOMES DE MELO, inscrita no CPF sob o n.º088.628.458-88.
Valor: R$ R$6.000,00(seis mil reais).

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 14/01/2022

CRISTIANE PAULA MENDONÇA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:F8AA5417

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.699, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera o Plano Plurianual do Município de Maria da Fé – MG, para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos do Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 a 2025, constantes da Lei Municipal nº 1.660/2021, de 22 de dezembro de 2021, das entidades pertencentes ao Orçamento Geral do Município de MARIA DA FÉ – MG, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo, relativo ao exercício de **2023**, em cumprimento ao disposto no Art. 8º, §1º da Lei Municipal nº 1.660/2021.

Art. 2º - O novo valor financeiro anual do exercício de 2023, expresso no referido Plano Plurianual de 2022 a 2025, está de acordo com as metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, perfazendo o montante de **R$ 60.000.000,00** (Sessenta milhões de reais).
Parágrafo Único - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, para fins de compatibilidade, em consonância com o disposto no Art. 2º, §2º da Lei Municipal nº 1.683/2022, de 22 de julho de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:76A53E66

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.701, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede subvenções e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades, legalmente constituídas e reconhecidas como assistenciais sem fins lucrativos, as seguintes subvenções, durante o exercício de 2023:

01 – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Maria da Fé – APAE.....	R$	240.000,00
02 – Sociedade dos Amigos de Maria da Fé – SAMFÉ.....	R$	180.000,00
03 – Sociedade São Vicente de Paulo – Lar São Vicente.....	R$	10.000,00
04 – Grupo Bem Viver da 3ª Idade.....	R$	10.000,00
05 Centro Comunitário Rural do Bairro Posses – PSF/PACS.....	R$	5.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes contribuições e transferências durante o exercício de 2023:

01 – Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	R$	4.320.000,00
02 – Consórcios e Associações de Municípios.....	R$	45.000,00
03 – Emp.de Assist. Téc. e Ext. Rural de Minas Gerais – EMATER.....	R$	50.000,00
04 – Consórcio Regional de Turismo.....	R$	20.000,00
05 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMAS.....	R$	800.000,00
06 – Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISSUL.....	R$	65.000,00
07 - Consórcio Intermunicipal p/ Aterro Sanitário - CIMASAS.....	R$	380.000,00

Parágrafo único - As contribuições acima poderão ser suplementadas por Decreto Executivo, se necessário, conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8B40151A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 55/2022

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 55/2022, no dia 05/01/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com –

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:F54AF5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
EDITAL 04/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES - GESTÃO DEMOCRÁTICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do processo para a escolha de Diretor(a), das unidades de ensino do município de Mirai, que se realizará nos termos deste Edital e da Lei nº 1.858, de 14 de setembro de 2022 e do Decreto n° 102, de 14 de setembro de 2022.

Miraí, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Gina Carla Alves de Miranda Melo
Código Identificador:A1032279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO

O Município de Moeda/MG, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 051/2022 - **Processo Licitatório Nº 0104/2022** - tipo menor preço - POR ITEM - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (AREIA, BRITA, ARGAMASSA, CIMENTO, PÓ DE PEDRA E PEDRA DE MÃO), PARA

ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONTIDA NO ANEXO I DESTE EDITAL. **Sessão pública se realizará dia 06/01/2023 às 07:30hs**. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:184D219F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO 049.2022

O Município de Moeda/MG torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 049/2022 - **Processo Licitatório Nº 0102/2022** - tipo menor preço - POR ITEM - Objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para a futura e eventual **aquisição de pré-moldados e artefatos de concreto, para atender as demandas da prefeitura Municipal de Moeda/MG. Sessão pública se realizará dia 10/01/2023 às 08:00hs**. Maiores informações: (31) 3575-1135 - Setor de licitações, E-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br, ou pelo site: www.moeda.mg.gov.br.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:518FC124

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 314/22 – PREGÃO PRESENCIAL 147/22 RP 130/22

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 314/22 – PREGÃO PRESENCIAL 147/22 RP 130/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇAO DE ÁRDOSIA, GRANITO, MARMORE E SILESTONE E BASALTO EM UNIDADES DESTA PREFEITURA MINUCIPAL**.**
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:ROSINEI GUELERE RIBEIRO DE MAG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.908.504/0001-30, com sede na RUA 7 DE SETEMBRO 499, 732 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora nos no valor total de R$ 494.252,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: 01/12/2022 a 01/12/2023.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PRC: 263/22 – PREGÃO PRESENCIAL 126/22 RP 116/22
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, SENDO EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BENS MÓVEIS, E VIAS PUBLICAS DO MUNICÍPIO. visando aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA RESENDE – PREFEITURA
VENCEDORA:CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.186.594/0001-72, com sede na RUA JOAO SILVA 178, SALA 01, 166 - CENTRO - Nova Resende - MG - CEP: 37860000 vencedora no valor total de R$ 193.330,00 (cento e noventa e três mil trezentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 30/09/2022 a 30/09/2023.
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PRC– 335/22 PREGÃO ELETRÔNICO: 21/22
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a implantação de Registro de preços para fornecimento de suplementos alimentares, para doação à pacientes, conforme relatório médico, para suprir as necessidades do departamento de saúde do Município de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município de Nova Resende, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO DO LOTE
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 23/12/2022 às 13h00min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 10/01/2023 às 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/01/2023 às 14h00min.
SITES PARA CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: LOCAL: PROVEDOR DO SISTEMA: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br e www.novaresende.mg.gov.br, telefone (35) 3562-3750 a partir das 12h30min as 17h30min ou na sala da Divisão de Licitações, à Rua Coronel Jaime Gomes, nº 58, centro, Nova Resende/MG, CEP 37860-000. **SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** www.bll.org.br **ESCLARECIMENTOS:** e-mail: licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL. Andréia Zilda Gomes. Pregoeira Oficial.

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 330/22 PREGÃO PRESENCIAL:153/22
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para especializada, para instalação de sistema de alarmes, para monitoramento das Escolas Municipais de Nova Resende-MG, visando contratações futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 11/01/2023, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 80, Fundos, Centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 59/22 – T.P.06/22.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA-EPP
OBJETO: É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de obras para fechamento da quadra esportiva do Distrito da Petúnia ,município de Nova Resende/MG, com recursos próprios do município com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. **Prorrogado até 31/12/2023.**
Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 138/22 – T.P.10/22 CONTRATO 71/22.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: **M80 PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal Dona Camila(CRECHE), com recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, Indicação nº 69179 através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) tendo como responsável pela indicação Deputada Sheila, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de

transcrição. **PRORROGADO 31/12/2023.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICÃO
ADITIVO DE PRAZO.
PRC 103/22– DISP: 09/2022 CONTRATO 41/22.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: ÍCARO BORGES CASTRO ENGENHARIA ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projetos estruturais, Projetos de engenharia e Planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. **PRORROGADO ATÉ: 31/03/2023.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 77/21– T.P. 03/21 CONTRATO 47/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviço/obra de construção da Praça Pública na Vila Dorinto Morato, Município de Nova Resende/MG, com recursos referente ao contrato de repasse nº 2691.1066.844-42/888950/2019/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. **PRORROGADO ATÉ: 31/01/2023,** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 126/21– T.P. 05/21 CONTRATO 87/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: Contratação de empresa no ramo de engenharia para construção de galpão multiuso no loteamento Presidente Lula com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição. **PRORROGADO ATÉ: 28/02/2023.** Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 96/21 – Conc.05/21 CONTRATO 52/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA OBJETO: objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q., em trecho do município de Nova Resende/MG que liga a cidade de Nova Resende ao Distrito de Petúnia , com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme convênio nº1073.785-84/907127/2020/MDR/CAIXA, firmado entre A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL , REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o município de Nova Resende, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Vigência para execução: 31/03/2023. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 229/21 – T.P.18/21 CONTRATO 129/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de um trecho da estrada de Nova Resende à Conceição Aparecida, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, com recursos de repasse: 1075.205-12/909583/2020MAPA/CAIXA, QUE CELEBRAM A União federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Nova Resende.
Vigência para execução: 180 (Cento e oitenta Dias). Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 213/21 – T.P.15/21 CONTRATO 125/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA
OBJETO: A contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica e recapeamento em vias públicas do município de Nova Resende, conforme Repasse Nº 1070.804-67/900495/2020/MDR/CAIXA, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Vigência para execução: 180 (Cento e oitenta dias). Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 235/21– T.P. 20/21 CONTRATO 124/21.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: COMERCIAL E CONSTRUTORA W.A.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de fabricação e colocação de sarjetas para uso nas vias públicas do município de Nova Resende, conforme Plano de Ação Nº 09032021-009359 referente Emenda Parlamentar Nº202114070002-Odair Cunha e conforme INDICAÇÃO nº 66441firmado através de emenda parlamentar do Deputado Ulisses Gomes, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
PRORROGADO POR, MAS 12 MESES. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO
PRC 135/21 – T.P.07/21 CONTRATO 83/21
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
CONTRATADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
OBJETO: Cujo o objeto deste contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para a prestação de serviços de pavimentação asfáltica de um trecho da estrada de Nova Resende ao distrito de Petúnia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, com recursos de indicação feita pelo Deputado Cássio Soares OFÍCIO Nº 103/2021/GAB.CSO ao Município de Nova Resende, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
Vigência para execução: até 31/12/2022. Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ADITIVO DE REAJUSTE
PRC 126/21 – T.P.: 05/21
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: COMERCIAL E CONTRUTORA WA.
OBJETO: A presente licitação objeto a contratação de empresa especializada para a realização de obra de construção de galpão multiuso no loteamento Presidente Lula no município de Nova Resende/MG, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme repasse nº 1069.888-03/895436/2019/MAPA/CAIXA, por intermédio do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
OBJETO DO ADITIVO: Justifica-se este procedimento para melhor fazer a construção, foi colocado revestimento cerâmico para piso com placas, rodapé cerâmico de 7cm, piso tátil de alerta e guarda corpo de aço galvanizado, e demais serviços, conforme planilha detalhada dos materiais e serviços em anexo.
VALOR DO ADITIVO: R$18.993,22 (Dezoito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos). Publica-se. José Roberto Rodrigues – Prefeito Municipal, Lilian Fávera Pereira Brito – Presidente da CPL.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ADITIVO DE VALOR.
PRC: 138/22 – T.P.: 10/22
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
FORNECEDORA: M80 PROJETOS E CONSTRUÇOES EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para a Ampliação da Escola Municipal Dona Camila(CRECHE), com recurso oriundo de Transferência Especial Estadual, Indicação nº 69179 através da Secretaria de Estado de Governo (SEGOV) tendo como responsável pela indicação Deputada Sheila, com fornecimento total de material, equipamentos e mão de obra qualificada, obedecendo as demais especificações constantes nos Anexos deste Edital, Memorial Descritivo, projetos e planilhas dos serviços a serem realizados os quais passam a fazer parte do mesmo, independente de transcrição.
OBJETO DO ADITIVO: Justifica-se este procedimento para melhor fazer a construção, construção foi feita laje pré-moldada a revestir capeamento E= 4cm s/c=200km/m2, L= 5,00M. Cimbramento para laje pré-moldada com escoramento metálico altura 200 até 300 CM, engradamento para telhas cerâmica ou concreto em madeira, cobertura em telha cerâmica francesa, cumeeira para telha cerâmica inclusive em argamassa traço 1.2.9 cimento, cal, e areia preparo mecânico.demais serviços, conforme planilha detalhada dos materiais e serviços em anexo.
VALOR DO ADITIVO: R$39.757,79 (Trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES –
Prefeito Municipal,

LILIAN FÁVERA PEREIRA BRITO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:694C5C36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.12.701/2022

PORTARIA Nº.12.701/2022

Encerra Processo Sindicante Administrativo nº. 011/2022 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Complementar nº. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;
RESOLVE
Art. 1º. – Determinar, a rescisão do contrato do Sr. RODRIGO WESLEY OLIVEIRA, ocupante da função pública de Agente de Combate ás Endemias, tendo em vista o artigo 10, incisos I e IV da Lei Federal n°. 11.350/2006 e o artigo 482, letra "a", "b" e "d" da Lei Federal n°. 5.452/1943 (CLT).
Art. 2º. – Arquivar, após as determinações, o Processo Sindicante Administrativo sob nº. 011/2022, instaurado através da Portaria nº. 12.594/2022.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 23 de dezembro de 2022.

DEIRO MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:8172250C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 02/2019 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 02/2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 02/2019
Modalidade: Pregão
Edital nº: 02/2019
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de LINK DEDICADO, para atendimento à Administração Municipal.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ALGAR MULTIMIDIA S/A**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.622.116/0001-13, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 16 de dezembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:37D0B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
16 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 131/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 33/2014

16 ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 131/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 33/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial, situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de9 (nove) salas comerciais, **1º andar,**para instalação da faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal de DesenvolvimentoEconômico - andar superior.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:JÚLIO CÉSAR MOISÉS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 847.575.666-20, portador da cédula de identidade M-6.236.111 SSPMG, registrador civil, casado com **YONARA LACERDA MOISÉS,** brasileira,fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 007.044.946-55, portadora da cédula de identidade M-7.333.884 SSP/MG, residentes e domiciliados à Rua Rio Branco, nº 374, Centro, Patrocínio/MG, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

3- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 5,974440%, assim o valor que era de R$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), passará para o valor de R$ 6.356,32 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F24386B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 DE JUNHO DE 2014 PROCESSO Nº: 132/2014 MODALIDADE: DISPENSA EDITAL Nº: 34/2014

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 2 de junho de 2014

Processo nº: 132/2014
Modalidade: Dispensa
Edital nº: 34/2014
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Locação de imóvel residencial situado à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, bairro Cidade Jardim,composto de 9 (nove) salas comerciais situadas no **andar térreo,** para instalação da Faculdade UAITEC, solicitado pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - andar térreo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: LUZIA ROSA MOISÉS, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF n˚ 753.862.756-15, portadora da cédula de identidade MG-7.232.893 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Major Alvim, nº 1.560, APTO - 112, Centro, CEP: 38.740-000, abaixo assinado:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula SEGUNDA - Do VALOR E prazo de vigência

3- O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – Fica acrescido ao valor da presente contratação o valor correspondente ao Índice do INPC de 5,974440%, assim o valor que era de R$ 5.999,97 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), passará para o valor de R$ 6.356,32 (seis mil trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta e dois centavos), que será pago em 3 (três) parcelas mensais a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado conforme índice legal estabelecido no contrato original.

"Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de março de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9B86390D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2010 PROCESSO Nº: 0019978 MODALIDADE: DISPENSA 17/2010

14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 08 DE OUTUBRO DE 2010

Processo nº: 0019978

Modalidade: Dispensa 17/2010

Objeto: Locação de imóvel, situado à Rua Joaquim Cardoso Naves, nº 495, bairro Marciano Brandão, em Patrocínio - MG, destinado às instalações do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCINIO-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: ADEPA – Associação dos Deficientes de Patrocínio, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. Wilber Ovaide da Silva, brasileiro, divorciado, CPF sob o n° 753.922.326-04, residente e domiciliado à Alameda dos Babaçus, nº 332, bairro Dona Diva II, em Patrocínio - MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente termo aditivo tem como fundamento legal o art. 57 inc. II e art. 65 inc. II, sendo que esta alteração se dá por acordo entre as partes em atendimento à necessidade da Administração Pública em função do interesse público, considerando que a locação deve ser executada de forma contínua, devendo ser prorrogada.

Cláusula Segunda - Do VALOR E prazo de vigência
2 - O presente termo aditivo tem por objeto alterar a redação das cláusulas quarta - do valor e sétima - do prazo de vigência do contrato original, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Quarta" – fica acrescido ao valor global da presente contratação R$ 31.520,57 (trinta e um mil quinhentos e vinte reais e cinqüenta e sete centavos) que será pago em 12 (doze) parcelas mensais R$ 2.626,72 (dois mil seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) a título de prorrogação do presente contrato, reajustando o valor anteriormente pactuado 5,974440% conforme o índice do INPC acumulado dos meses de dezembro/2021 a novembro/2022. "Cláusula Sétima" – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo estabelecido no contrato originário, tendo início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio - MG, 21 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7C58E1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 83/2018 MODALIDADE: PREGÃO – RP 51 EDITAL Nº: 66/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 83/2018
Modalidade: Pregão – RP 51
Edital nº: 66/2018

Objeto: Registro de preços e contratação de empresa especializada em serviço de locação de concentradores de oxigênio, aparelhos respiratórios e componentes, para atendimento aos usuários SUS,celebrado entre o Município de Patrocínio e a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

CONTRATANTE: **Município de Patrocínio-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO:**AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**,devidamente inscrita no CNPJ sob nº00.331.788/0031-34, neste ato representado pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 37, XXI, CF, art. 3º da lei 10.192, art. 57, II sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.***

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:
3.1 - Fica reajustado no percentual de 5,974440%, considerando o índice INPC, acumulado de 12/2021 a 11/2022, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço do seguinte item:
3.1.1 - Item n° 003 – locação de CPAP automático, aparelho de ventilação mecânica não-invasiva (CPAP), com umidificador e cartão de memória, para tratamento de APNEIA do sono e distúrbios respiratórios, utilizado em ambiente domiciliar, deve possuir regulagem automática de pressão entre 4 a 20 cm h2o e também regulagem da elevação progressiva dos calores de pressão entre 0 até 45 minutos (tempo de rampa). Alimentação BIVOLT. Acessórios inclusos na 1ª instalação: circuito para CPAP não invasivo, filtros, máscara em silicone nasal ou facial e fixador para máscara, cujo valor era de R$ 175,41 (cento e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) o mesmo passará para o valor de R$ 185,89 (cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

As demais cláusulas continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio/MG, 16 de dezembro de 2022.

Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:4168BBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 217/2018 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 08/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 217/2018
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 08/2018

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Assistência à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente, progressiva, regressiva ou estável, intermitente ou contínua, e o fornecimento de órteses e próteses (OPM), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Patrocínio e região, para proporcionar um melhor desenvolvimento físico, mental, emocional, intelectual e social, juntamente com a família e a comunidade.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATROCINIO - APAE**, devidamente

inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.839.937/0001-58, neste ato representada pelo seu responsável legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo acréscimo ao prazo do presente processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 -Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em ***21 de dezembro de 2022 até 20 de dezembro de 2023*.**

Cláusula Terceira – DOS EFEITOS

3.1 – Fica retroagido os efeitos do presente Termo Aditivo a 21 de dezembro de 2022, convalidando os termos do contrato originário e suas alterações.

Justificativa: Prestação de serviços contínuos.
As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio-MG, 22 de dezembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:CFD505D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 234/2022
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 8/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 234/2022
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 8/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO EM ODONTOLOGIA ESPECIALIDADES; ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO E PLANTÕES; PROCEDIMENTOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS; PARA OS USUÁRIOS DOS SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que **a partir das 8:00 horas do dia 09 de janeiro de 2023,** no departamento de licitação, sito na Av. José Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado e comunica aos interessados que os **pedidos de credenciamento poderão ser apresentados até 31 de dezembro de 2023**. Os envelopes poderão ser entregues e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO e/ou no SETOR DE LICITAÇÃO.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* , e no site do município: https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

RINALDO SANTOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:49B4BBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 228/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 40 EDITAL Nº: 180/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 228/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 40
Edital nº: 180/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MATERIAIS EDUCATIVOS, ESPORTIVOS E ELETRO DOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 11 de janeiro de 2023 às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:2C1D5F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 229/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 41 EDITAL Nº: 181/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 229/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 41
Edital nº: 181/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE ENXOVAIS E ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 10 de janeiro de 2023 às 14:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3D8CC30B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 230/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- PERP 42 EDITAL Nº: 182/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 230/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico- PERP 42
Edital nº: 182/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE GRAMA ESMERALDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de janeiro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:71A8DD03

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 231/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - PERP 43 EDITAL Nº: 183/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 231/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 43
Edital nº: 183/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 9 de janeiro de 2023 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios e no portal da licitanet.

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:D4421A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 232/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 155 EDITAL Nº: 184/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 232/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 155
Edital nº: 184/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PREGÃO PRESENCIAL, COM APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 12 de janeiro de 2023 às 09:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7DCE9314

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 233/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 156 EDITAL Nº: 185/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 233/2022
Modalidade: Pregão Presencial - RP 156
Edital nº: 185/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REVISÃO E REPARO EM ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 17 de janeiro de 2023 às 14:00 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 21 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:9DB9BED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 24566/2013 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 6/2013

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 24566/2013
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 6/2013

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de passes livres e temporários em atendimento às leis vigentes nº 3.517/2002, 4.355 de 02 de dezembro de 2009, decreto 1.824/2002, Lei 4.307 de 01 de julho de 2009 e Lei 4.457 de 05/04/11.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, inscrito no CNPJ sob o nº18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **VIAÇÃO CIDADE PARAÍSO LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.678.426/0001-61, neste ato representada pelo seu responsável legal.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá pelo à previsão do prazo do presente processo.

Cláusula Segunda - Do Prazo

2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em 01 de janeiro de 2023 ***até a realização de um novo processo licitatório.***

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio, 22 de dezembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E37BAA42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
EDITAL 001/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – O PREFEITO MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do EDITAL 001/2022 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES – GESTÃO DEMOCRÁTICA, da unidade de ensino: Escola Municipal Carmen Campos Cardilo, do Município de Patrocínio do Muriaé/MG, que se realizará nos termos do Edital, em observância da Lei Municipal Complementar nº 477/2002 e do Decreto n° 119/2022. Edital disponível a partir de 23/12/22 – (32) 3726-1939

PAULO AZIZ DAHER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flaviane Avila Ferreira
Código Identificador:7DD9A6C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
TERMO DE DECISÃO. AVISO DE PENALIDADE. CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 288/2020

Concorrência nº 001/2020 – Contrato nº 288/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está aplicando à empresa Perfil Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob Nº 20.524.237/0001-89, as seguintes penalidades: multa prevista na cláusula 11.1, II, c, 2 do contrato; suspensão temporária de participação em licitação; e impedimento de contratar com o município pelo período de 01 (um) ano. Além disso será feita também a rescisão unilateral do contrato com base no inciso V do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. Registre-se. Comunique-se ao contratado, cientificando-lhe do direito de recorrer da presente decisão em 05 até (cinco) dias úteis, à autoridade superior. Publique-se. Sandra Regina Brandão Guimarães (Secretária Municipal de Governo).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:A5DDF6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 - PREGÃO Nº 15/2021

Processo Licitatório nº 025/2021 - Pregão nº 15/2021. Objeto: prorrogação do contrato nº 149/2021 cujo objeto é acontratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de acesso contínuo através de circuito dedicado à rede mundial de computadores (internet) e acesso contínuo através de rede restrita de interligação dos pontos contratados (intranet), por meio de fibra óptica ou via rádio conforme necessidade do Município, passando a vigorar até 22 (vinte e dois) de julho de 2023. Contratada: PONTENET TELEINFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.597.014/0001-60.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:ECFDB46B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 184/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

Processo Nº 184/2022 Pregão eletrônico nº 129/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de recomposição florestal e cercamento de nascentes, APP, e unidades de conservação. Contratada: PROGAIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 04.291.396/0001-24; Valor total estimado: R$523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:BCB8E2DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12820ESTABELECE O VENCIMENTO DO IPTU/TSU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, TAXAS DE SERVIÇOS URBANOS, TAXAS DE FISCALIZAÇÃO, TAXA DE FUNCIONAMENTO E DO ISSQN – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA RELATIVO AO EXERCÍCIO 2023;

DECRETO Nº 12.820/2022

Estabelece o vencimento do IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxas de Serviços Urbanos, Taxas de Fiscalização, Taxa de Funcionamento e do ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza relativo ao exercício 2023;

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de parametrização dos lançamentos do IPTU/TSU do exercício financeiro 2023;

Considerando ainda a importância da instituição do Calendário Fiscal de Recolhimento de Tributos Municipais, que torna possível o contribuinte conhecer antecipadamente as datas de cumprimento das suas obrigações tributárias com o Município;

DECRETA:

Art. 1º - Com base no parágrafo único do art. 147, § 8º do art. 129 e § 1º do art. 130 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido para **10/04/2023**, o vencimento da parcela única do **IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos** do exercício de **2023** para os contribuintes que optarem pelo pagamento à vista nos moldes do § 3º do art. 44 da Lei 2.058/95.

Art. 2º - Para o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Municipal 2.058/95, os vencimentos ficam assim estabelecidos:

I - 1ª parcela: **10/04/2023**;
II - 2ª parcela: **10/05/2023**;
III - 3ª parcela: **12/06/2023**;
IV - 4ª parcela: **10/07/2023**;
V - 5ª parcela: **10/08/2023**;
VI - 6ª parcela: **11/09/2023**;
VII - 7ª parcela: **10/10/2023**;
VIII - 8ª parcela: **10/11/2023**;
IX - 9ª parcela: **11/12/2023.**

Art. 3º - Com base no parágrafo único do art. 147 da Lei Municipal Nº 2.058/95, fica estabelecido, para **31/07/2023**, o vencimento da **Taxa de Licença de Localização** prevista no art. 103 e da **Taxa de Fiscalização** prevista no art. 104 da mesma Lei e do **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza**, previsto nos artigos 5º, 6º e incisos I, II, e III do art. 7º da Lei Municipal 2.717/03.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2022.

Wagner Mol Guimarães **Prefeito Municipal**	**André Luis Nunes Santos** **Secretário Municipal de Fazenda**

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D4DCA087

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12821DISPÕE SOBRE O VALOR DA UFPN (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PONTE NOVA) A VIGORAR DE 01/01/2023 A 31/12/2023.

Dispõe sobre o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) a vigorar de 01/01/2023 a 31/12/2023.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1o Fixa em **R$ 4,5080** o valor da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Art. 2o O índice de reajuste da UFPN (Unidade Fiscal do Município de Ponte Nova) para o período estabelecido no artigo anterior é de **5,9744%**, correspondente à variação acumulada nos últimos doze meses do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) apurado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme prevê o artigo 3º da Lei Municipal 2.486/2000 e Lei Municipal 2.920/2006.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 22 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B471A8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12818NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

DECRETO No 12.818/ 2022

Nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e conforme disposições das Leis Municipais nos 3.051/2007, 3.407/2010, 4.011/2015 e 4.461/21,
DECRETA:

Art. 1o Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, os seguintes membros titulares (T) e respectivos suplentes (S) dos segmentos abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Neusa Nassibeli Lazarini da Silva (T);
b) Luzia Vicentino Gurgel Couto (S);
c) Janaina Gouveia de Carvalho Lana (T);
d) Maria do Rosário Rodrigues Vicari da Silva (S);

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais de Educação Básica:
a) Dayanne Cremonez Amâncio(T)
b) Moisés Fernandes Reis (S);

III - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
a) Eliane Aparecida da Silva (T);
b) Tamires Conegundes Carraro Arsênio (S);

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
a) Maria Luiza de Castro (T);
b) Maria Angélica de Carvalho (S);

V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:
a) Tatiana Maria de Oliveira Camini (T);
b) Daniele Machado (S);
c) Ana Carolina Ananias Ramos (T);
d) Ana Claúdia Sérvulo de Freitas Gomes (S);

VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal:
a)Roseli Aparecida Malaquias Rosa (T);

b) Lenice Aparecida de Oliveira dos Santos (S);
c) José Arlindo dos Santos (T);
d) Auxiliadora de Oliveira (S);

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:
a) Lucinda Rodrigues Colombari(T);
b) José de Souza Martins (S);

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:
a) Aiza Silva Nunes Roque(T);
b) Michelini de Oliveira Silva (S).

IX - Representantes do Quilombola:
a) Débora da Silva Fonseca (T);
b) Joelma Pires Ricardino (S).

X - Representantes do Organizações Sociedade Civil:
a) Claúdia Lima de Paula (T);
b) Leandro Lelis da Costa (S).
c) Efigênia de Castro Gama (T)
d) Thalita Jéssica Santos Henrique (S)

Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 20 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:391B1391

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022. CONTRATO Nº 193/2022

Processo Nº 129/2022 Pregão Eletrônico nº 089/2022. Contrato Nº 193/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cessão de uso de sistema informatizado em formato SaaS (Software as a Service*)* para gestão de comunicação interna e externa, bem como o gerenciamento eletrônico de documentos e gerenciamento de atividades. Contratada: APROVA DIGITAL S/A, inscrita no CNPJ sob N° 24.757.040/0001-40. Valor Global de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais.). Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:B3B70671

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.819NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A UNIDADE GESTORA DE PROJETOS CBH / PIRANGA.

DECRETO No 12.819/ 2022
Nomeia membros para compor a Unidade Gestora de Projetos CBH / Piranga.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1o Nomeia membros para compor a Unidade Gestora de Projetos CBH / Piranga.

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM:
a) Marcos Tadeu Rocha Leandro
b) Henrique Gonçalves Cruz
c) Marina Rosa Godoi

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU:
Aline Alves Colombari;
Maria Geane Mourão

III - Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento – DMAES:
Sonia Madali Boseja Carolino

IV – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER :
Luciano Saraiva;
Kamila Almeida .

V – Sindicato dos Produtores Rurais de Ponte Nova e Região:
Webert de Oliveira Viana

Ar. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias, especialmente o Decreto10.725/2017

Ponte Nova, 21 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:4CCE7B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12756/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12756/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4613 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito
adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.885.890,00 e nos termos da Lei Federal
nº 4.320/1964 do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.14.00 310 Diárias - Pessoal Civil 386,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 386,00
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 7.500,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.500,00
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 130.301,74
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 130.301,74
10.301 Atencao Basica

10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 383 Material de Consumo 65.148,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 65.148,00
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 393 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 1.008,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.008,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 11.601,20
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 11.601,20
TOTAL: R$ 215.944,94
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 215.944,94

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
Prefeito Municipal
CPF: 715.603.006-04

SANDRA REGINA BRANDAO GUIMARAES
Secretario Mun.De Planejamento E Des.Economico
CPF: 408.511.256-20

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:E0B19114

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.195/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.195/2022, que **INSTITUI E DISCIPLINA GRATIFICAÇÃO MENSAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:B3929BE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
LEI Nº 2.194/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação da LEI 2.194/2022, que **INSTITUI A CAMPANHA DEZEMBRO VERDE NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=lei&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:2118EC8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.238/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.238/2022, **QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO, DIRETORA DE ESCOLA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:31ED5109

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.231/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.231/2022, **QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB/CACS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:303C4A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.240/2022

QUE DISCIPLINA PENALIDADE DE MULTA EM RAZÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.975 DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:16334DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.239/2022

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público, nos termos da Lei 2.000/2020, a publicação do DECRETO Nº 3.239/2022, **QUE NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FIGURAR COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO SETOR DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** Sendo que a íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio http://pratapolisportaltransparencia.portalfacil.com.br/bus_ava.aspx?search=decreto&f=&t=&m=1&c=

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:82F0FD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 115/2022 Data da Ata: 08/12/2022
Vigência: 08/12/2022 a 08/12/2023
Processo Licitatório n° 107/2022
Fornecedor: 18.203.128/0001-18 - ANTONIO PEREIRA SOBRINHO ME
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO E INSTALACAO DE MESA PIA ACO INOX INDUSTRIAL PARA O MERCADO MUNICIPAL
Valor total da Ata: 40.680,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:D63F3DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 116/2022 Data da Ata: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Processo Licitatório n° 110/2022
Fornecedor: 25.536.137/0001-96 - VB COMERCIAL LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 109.540,53

Ata De Registro De Preços nº: 117/2022 Data da Ata: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Processo Licitatório n° 110/2022
Fornecedor: 18.912.500/0001-65 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 8.217,56

Ata De Registro De Preços nº: 118/2022 Data da Ata: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Processo Licitatório n° 110/2022
Fornecedor: 01.763.210/0001-02 - REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA - ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 56.156,01
Ata De Registro De Preços nº: 119/2022 Data da Ata: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Processo Licitatório n° 110/2022
Fornecedor: 36.063.652/0001-12 - VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 144.890,80

Ata De Registro De Preços nº: 120/2022 Data da Ata: 22/12/2022
Vigência: 22/12/2022 a 22/12/2023
Processo Licitatório n° 110/2022
Fornecedor: 28.288.997/0001-46 - HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE JOGOS, BRINQUEDOS EDUCATIVOS E OUTROS MATERIAIS PEDAGÓGICOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 69.213,63

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:CDCC704F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 121/2022 Data da Ata: 23/12/2022
Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023
Processo Licitatório n° 112/2022
Fornecedor: 26.108.209/0001-67 - VALEMAC LTDA
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOSDE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor total da Ata: 20.156,76

Ata De Registro De Preços nº: 122/2022 Data da Ata: 23/12/2022
Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023
Processo Licitatório n° 112/2022
Fornecedor: 26.108.209/0001-67 - 05.625.494/0001-13 - PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOSDE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor total da Ata: 3.632,00

Ata De Registro De Preços nº: 123/2022 Data da Ata: 23/12/2022
Vigência: 23/12/2022 a 23/12/2023
Processo Licitatório n° 112/2022
Fornecedor: 03.658.257/0001-23 - LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO
Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOSDE FISIOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Valor total da Ata: 17.960,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:4732C34A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata De Registro De Preços nº: 112/2022 Data da Ata: 21/12/2022
Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023
Processo Licitatório n° 113/2022
Fornecedor: 19.588.391/0001-35 - DINAUTO LTDA
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS 0 KM DOS TIPOS PICK-UP, VAN COM ACESSIBILIDADE E PASSEIO 7 LUGARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 197.000,00

Ata De Registro De Preços nº: 113/2022 Data da Ata: 21/12/2022
Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023
Processo Licitatório n° 113/2022
Fornecedor: 44.403.694/0001-83 - KIVEICULOS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS 0 KM DOS TIPOS PICK-UP, VAN COM ACESSIBILIDADE E PASSEIO 7 LUGARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 253.800,00

Ata De Registro De Preços nº: 114/2022 Data da Ata: 21/12/2022
Vigência: 21/12/2022 a 21/12/2023
Processo Licitatório n° 113/2022
Fornecedor: 30.330.883/0001-69 - CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Objeto: EVENTUAL AQUISICAO DE VEICULOS 0 KM DOS TIPOS PICK-UP, VAN COM ACESSIBILIDADE E PASSEIO 7 LUGARES EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
Valor total da Ata: 825.000,00

Publicado por:
Gessica Ferreira Campos
Código Identificador:C1BE08CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Ratificação de inexigibilidade contrato – Processo 117/2022, inexigibilidade 017/2022, contrato nº 072/2022 – Contratado: **AUDISOM SONORIZACAO LTDA**, CNPJ nº

08.611.910/0001-12 – Show Artístico BANDA SAMBA A LA CARTE - Valor R$ 12.000,00 - Objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional, para a celebração das festividades de final de ano sendo aniversário da Cidade e réveillon 2022 – 2023 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 25, Inc III da Lei nº 8666/93. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 22 de dezembro de 2022 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:308C50CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CONTRATO N° 136/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO - Extrato do contrato 136/2022, PRC n° 172/2022 INEXIGIBILIDADE POR INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO n° 022/2022. Partes: Município DE SÃO PEDRO DOS FERROS – MG e a empresa Polis Gestão e Tecnologia da Informação LTDA-ME, CNPJ- 22.296.587/0001-60, Endereço Avenida Piracicaba, Nº 062, Ilha, Governador Valadares - MG. CEP: 35020-430. OBJETO: Formalização de contrato em caráter emergencial, na qualidade de único fornecedor possível de serviços (exclusividade), atual empresa contratada pela Administração Pública Municipal, para manutenção dos serviços de fornecimento de software de gestão pública da prefeitura municipal a pedido das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda. Com valor global de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) – período de 60 dias, podendo ser prorrogada conforme lei 14.133/21. Contrato na integra solicitar pelo Tel. 33-3352.1286 – Prefeito Newton Gabriel Avelar – Presidente da CPL – Paulo Mendes Gomes. São Pedro dos Ferros, 22 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:191E2681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 38/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 53/2021

DISPENSA Nº. 37/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Bruno A C Fonseca pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.988.576/0001-56, sediada na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG, neste ato representada por seu sócio-gerente **Bruno Antônio Carvalho Fonseca**, brasileiro(a), medico veterinário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG — 14.066.509 SSP inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.741.776-07, residente e domiciliado na Rua Luiz Carvalho Duarte, n.º S/N, bairro: Distrito Palmital dos Carvalhos, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de aplicação de tecnologias de manejo de pastagens do rebanho, controle zootécnico, conservação dos recursos naturais e monitoramento dos custos de produção de leite, em cumprimento as metas do programa "balde cheio" no município de Senhora dos Remédios e atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, fica prorrogada de 31/12/2021 para 31/12/2022, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

BRUNO A C FONSECA
Contratada
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:BE54A6A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DECRETO

DECRETO Nº 52/2022

Declara de utilidade pública a área de 2.235,05 m2, conforme a planta e memorial descritivo em anexo que fazem parte integrante deste, nos termos do Decreto-Lei nº3.365/41 e contém outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de ser disponibilizada área para construção de uma unidade escolar e quadra poliesportiva no Distrito do Japão, notadamente na Avenida Prefeito José Paulo de Assis.

CONSIDERANDO os dispositivos legais consignados no Decreto-Lei nº 3.365/41 que dispõe sobre os procedimentos aplicáveis à desapropriação por utilidade pública, mormente aos preceitos do art. 5º, "m";

CONSIDERANDO o laudo de avaliação confeccionado pela Comissão própria da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a referida despesa encontra-se agasalhada no orçamento em curso, bem como contém adequação aos preceitos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO que os proprietários estão cientes da desapropriação e aceitam o valor indicado pela administração.

CONSIDERANDO o dever de pautar os atos administrativos dentro da mais estrita legalidade;

O Prefeito Municipal de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como de utilidade pública parte do imóvel situado no Distrito do Japão registrado no 2º CRI da Comarca de Barbacena sob o nº 14.553 (R-3-14.553), destacando-se a área de 2.235,05 m2 (dois mil duzentos e trinta e cinco, vírgula zero cinco metros quadrados), para fins de instalação de construção de uma unidade escolar e uma quadra poliesportiva, conforme planta e memorial descritivo em anexo, que é parte integrante deste, para fins de desapropriação.

Art. 2º. Fica autorizado aos servidores públicos do Poder Executivo penetrarem no bem referido nesta declaração para a adoção de providências necessárias à sua regular ocupação.

Art. 3º. Fica estipulado que os proprietários perceberão pelo bem, para efeitos de indenização, o valor de R$ 350.00,00 como pagamento justo e adequado para estes fins.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 19 de dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:2984B48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2021

GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, portador da Carteira de Identidade MG – 13.969.706 e CPF n°. 069.216.926-12, brasileiro, produtor rural, casado, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural na cidade de Senhora dos Remédios/MG, no uso de suas atribuições legais.

DETENTOR DA ATA: AUTO POSTO UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 28.454.303/0001-01, sediada Vila do Senra, Zona Rural, CEP: 36.260-000, cidade de Senhora dos Remédios/MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Aparecida dos Remédios da Costa, brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º MG-16.845-993 inscrito no CPF sob o n.º088.405.006-85,residente e domiciliado Vila do Senra, n.º 940, Bairro: Zona Rural, CEP.: 36.275,000, Senhora dos Remédios/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo o reequilíbrio econômico financeiro da ata de registro de preços que tem como objeto o **Registro de Preço para aquisição de combustíveis, lubrificantes automotivos e outros em atendimento as Secretarias Municipais,** tendo em vista que o custo do item abaixo descrito sofreu modificação, conforme comprovação nos autos, havendo necessidade de decréscimo dos valores, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VR. UNIT ATUAL	VR. UNIT C/ REEQUILÍBRIO
11	Diesel **S - 10** (Sede)	R$ 6,82	R$ 6,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DA ATA
As demais cláusulas da ata de registro de preços permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Auto Posto União LTDA
APARECIDA DOS REMÉDIOS DA COSTA
Detentora da ata

Testemunhas:

1-_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:62A2B9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº. 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na rua Hilário Guedes, nº 525, fundos, bairro Centro, Senhora dos Remédios CEP.: 36.275-000, inscrita no CNPJ nº 22.580.382/0001-02, neste ato representada por Ana Paula Milagres Godinho, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento 04/03/1990, CPF nº 085.609.146-41, RG nº MG 15529852 SSP MG, residente a Rua José Tafuri, nº 108, bairro Machados, CEP.: 36.275-000, cidade de Senhora dos Remédios - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Execução da obra de Implantação do Sistema Público de Esgotamento Sanitário, na cidade de Senhora dos Remédios/MG, conforme memoriais descritivos, planilhas de quantitativos e custos e projetos executivos em anexo e Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

AP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:92166F13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022

DISPENSA Nº. 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.287.970/0001-48, com sede na Rua Eliziário Clemente no. 159, Bairro: Cruzeiro, na cidade de Lima Duarte - MG, CEP: 36.140-000, neste ato representada por Paulo Victor de Oliveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº. 088.579.026-09 e RG nº. MG – 14.760.794 SSP/MG, residente na rua Eliziario Clemente, Nº 159, Bairro: Cruzeiro, Cidade de Lima Duarte – MG, Cep: 36.140-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão de exames e pacientes da Secretaria Municipal de Saúde e cessão de uso de software para Gestão do Ponto Eletrônico com módulo de integração entre o sistema de frequência e da folha de pagamento de todos os servidores do Município de Senhora dos Remédios, abrangendo instalação, implantação, manutenção, treinamento, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico em cada módulo de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 21 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____

CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E779D740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 62/2022

CARTA CONVITE Nº. 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Fraga Marques Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ no. **21.762.193/0001-98**, com sede na Rua Barão do Monte Alto, nº. 29, Sala: 01, Bairro Centro, na cidade de Muriaé-MG, Cep: 36.880-000, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Jorge Celio Fraga Godinho, portador da Carteira de Identidade no. MG 14.668.648 SSP - MG e CPF nº. 094.878.486-57, residente na Rua Santo Antônio, Nº 34, Apto 103, bairro Santo Antônio, Muriaé – MG, CEP: 36.880-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de engenharia para acompanhamento e fiscalização da obra de construção do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Senhora dos Remédios-MG, conforme Convênio SICONV nº. 864454/2018/FUNASA, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - ____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F9ADF8C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 09/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 11/2022 DISPENSA Nº. 03/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO, brasileira, solteira, portadora do CPF nº. 830.647.536-49, RG nº. M – 5.767.701 residente e domiciliada no Distrito de Palmital dos Carvalhos em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua 21 de Outubro, no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000, cuja finalidade é a Instalação da Agência de Correios Comunitária em Palmital dos Carvalhos, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

LUCILÉIA MARIA DE CARVALHO
Locador
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:F04149E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 12/2022 DISPENSA Nº. 04/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: JOSÉ ERCI DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 699.487.716-72, RG nº. M – 4.754.664, residente e domiciliada no Distrito de Japão em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.275-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado no Distrito de Japão município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000 de propriedade do Sr. José Erci de Oliveira, cuja finalidade é a instalação do Telecentro no Japão, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

JOSÉ ERCI DE OLIVEIRA
Locador

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:C2341C10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 11/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 13/2022 DISPENSA Nº. 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, trabalhador rural, portador do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. MG - 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG.

CONTRATADA: ELIZABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 097.913.257-66, RG nº. MG – 19.367.672, residente e domiciliada na Rua Lourdino Augusto de Carvalho, s/nº. no distrito de Palmital dos Carvalhos em Senhora dos Remédios - MG, CEP 36.278-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua Lordino Augusto de Carvalho, s/nº. no distrito de Palmital dos Carvalhos município de Senhora dos Remédios, Cep: 36.275-000, cuja finalidade é a Instalação do Telecentro em Palmital dos Carvalhos, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do contrato original e do último termo aditivo permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 22 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Locatário

ELIZABETH DOS REMÉDIOS DE PAIVA
Locador
Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:6F7BAAEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 66/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 05/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para realização de reforma do Estádio Municipal, situado na Rua Cristiano Machado em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/06/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado
Testemunhas:

1 -_____
CPF - _____

2 - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:A65339EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias do município de Senhora dos Remédios/-MG (Morro do Almério – Mutuquinha; Morro entrada do Palmital Dos Carvalhos; Morro do Ari – Trapizonga; Morro do Domiciano – Domiciano; Morro do Dazinho – Trapizonga; Morro do Tadeu Dornelas – Bonfim; Morro do Tanque – Pião; Morro da Helena Belo – Pião; Morro da Entrada da Vargem - Palmital dos Mateus; Morro do Zé Antônio - Palmital dos Pereiras; Morro do Neném do Ciro - Pedra Menina; Início do Morro Grande - Pedra Menina; Morro do Bairro da Fábrica – Sede; Morro da Rocinha - Rocinha; Morro do Toninho da Rosângela – Japão; Morro do Canário – Patrício) em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/06/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____ 2 - _____

CPF - _____ CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:E4E405C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 42/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO N°. 58/2022 DISPENSA Nº. 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706, residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Inspect Soluções Administrativas Ltda, inscrita no CNPJ nº 29.416.847/0001-33, com sede Avenida Joaquim Nogueira, Nº 69, Bairro: Centro, Coimbra – MG, representada pelo seu sócio gerente Marcelo Pereira da Silva, brasileiro, portador da identidade nº 352.338.209, inscrito no CPF nº 077.965.586-94, residente na Rua São Sebastião, nº 550, bairro Centro, CEP: 36.550-000, Coimbra - MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF no Município de Senhora dos Remédios-MG, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/12/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

Willian Nunes Dornelas
Prefeito Municipal/Contratante

Inspect Soluções Administrativas Ltda
Contratada
Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:7AA51FC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 99/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 112/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 07/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para instalação de bueiro armco (2,80m de diâmetro e 5.00m de extensão) na Comunidade de Cascalhau Zona Rural de Senhora dos Remédios em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/06/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:015D29F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 120/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 09/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação e drenagem no galpão da Secretaria Municipal de Educação, cobertura, drenagem e pavimentação no CMEI "Professor Dirceu Passos" situados na Rua Alcides Rodrigues Mateus e construção de muro de arrimo e vedação na Escola Municipal Jose Valdemar de Campos situada na comunidade do Senra em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Senhora dos Remédios/MG, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/06/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B9301FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2022

TOMADA DE PREÇO Nº. 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 18.094.870/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Willian Nunes Dornelas, casado, portadora do CPF n°. 069.216.926-12, RG n°. M – 13.969.706 residente a Rua Padre Jose Rocha, nº. 69, Centro, na cidade de Senhora dos Remédios – MG, no uso de suas atribuições legais.

CONTRATADA: Luciano Jose do Nascimento 10762407638 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.471.108/0001-23 estabelecida Avenida XII de Dezembro, Nº 470, Bairro: centro, CEP: 36.275-000 na cidade de Senhora dos Remédios - MG, município me comarca de Barbacena, Estado de MG, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e Alterações subsequentes, pelo Senhor Luciano Jose do Nascimento brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº MG – 17.348.573 e do CPF nº 107.624.076-38 residente e domiciliado na Comunidade da Rocinha, Zona rural na cidade de Senhora dos Remédios - MG e comarca de Barbacena o Estado de MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
A vigência do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de pavimentação em alvenaria poliédrica emdiversas vias rurais do município (Morro do Peão Folha Larga, morro da Venda do Deis, morro do Clube, morro do Zezinho China, morro dos Caieiros (subida do Zezinho), morro dos Caieiros (dentro da comunidade), morro dos Calinhos da Laje 01 e 02 e morro da Maria do Mauro) de Senhora dos Remédios-MG, conforme o Contrato de Repasse OGU Nº 923681/2021-Operação 1080899-86, fica prorrogada de 31/12/2022 para 31/06/2023, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, com vigência a partir de 31 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, na presença das testemunhas ao final arroladas, devendo ser este registrado e distribuído às respectivas partes, com comunicação aos demais Órgãos/Repartições envolvidas.

Senhora dos Remédios, 23 de Dezembro de 2022.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal/Contratante

LUCIANO JOSE DO NASCIMENTO 10762407638
Contratado

Testemunhas:

1 -_____
2 - _____

CPF - _____
CPF - _____

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:CDB40D29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, **HOMOLOGA** a **Adjudicação** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 019/2022, realizado no dia 20/12/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (NA BOMBA), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS**, em favor da seguinte empresa:

POSTO SERRANO LTDA – CNPJ nº22.192.363/0001-09, no valor global de R$ 1.849.250,00 (hum milhão, oitocentos e quarenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

Serra dos Aimorés – MG, 23 de Dezembro de 2022

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:659AB514

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 010/2022
A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés, sr.(a) Iran Pacheco Cordeiro, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 010/2022, cujo objeto trata da aquisição AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOBREAK E MESAS PARA COMPUTADORES, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RESULTADO:

Lote 1: NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: INOVATECH lTDA. CNPJ: 44.628.308/0001-51.
Valor Global: 4.950,00.
Lote 3: IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL .
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. CNPJ: 30.725.507/0001-73.
Valor Global: 14.280,00.
Lote 4: COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA SANTOS 06563427650. CNPJ: 30.725.507/0001-73.
Valor Global: 20.900,00.

SERRA DOS AIMORES, 20 de dezembro de 2022

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9636244D

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 020/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 020/2022, realizado no dia 22/12/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES POLI GUINDASTE E SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS/MG, em** favor da seguinte empresa:

AMI SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.993.484/0001-33, no valor global (lote I e Lote II) de R$1.675.700,00 (hum milhão, seiscentos e setenta e cinco mil e setecentos reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG, 23 de Dezembro de 2022.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:9B5A44C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 030/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 030/2022

CONTRATO Nº 030/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CALDEIRA, SILVEIRA E SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.548.627/0001-32**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 030/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:005E4C74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 014/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 014/2022

CONTRATO Nº 014/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **INSTITUTO MINEIRO DE CIRURGIA MINIMAMENTE INVASIVA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.275/0001-05**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

DO CONTRATO 014/2022 ATÉ 31/03/2023, em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F034489A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 032/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 032/2022

CONTRATO Nº 032/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.730.276/0001-25**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 032/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br. Matheus Brito Aguiar – Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:C83941B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 079/2022

CONTRATO Nº 079/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO BOM JESUS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.812/0001-80**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 079/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:FCA5AABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATO Nº 028/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **DEIVISON THIAGO AQUINO FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.942/0001-35**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 028/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CB00EA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 028/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022

CONTRATO Nº 028/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **DEIVISON THIAGO AQUINO FREITAS,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.920.942/0001-35**- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 028/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3B21AD24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 047/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 047/2022

CONTRATO Nº 047/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MEDVIDA CENTRO DE MEDICINA INTEGRADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.880.218/0001-10 **- Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 047/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A84804F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 043/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 043/2022

CONTRATO Nº 043/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CLINICIA NUCLEUS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20 - **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 043/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:CC722177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 033/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022

CONTRATO Nº 031/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CLINICIA NUCLEUS S/S LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.207.451/0001-20 - **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 033/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:98A0F7B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 031/2022

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATO Nº 031/2022, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM SANTA MARIA ,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.524/0001-61- **Objeto:** Contratação de empresas para prestação de serviços médicos**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 031/2022 ATÉ 31/03/2023,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

MATHEUS BRITO AGUIAR
Presidente da Comissão Permanente de Licitação (Suplente).

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:29F64035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 039/2022 - INEXIGIBILIDADE 016/2022 - PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N°151/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2022.

REFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.501/0001-91, sediada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, centro, Serranópolis de Minas, torna público, através da sua Comissão de Licitação e com base na Lei Federal de no 8.666/93, torna publico que estará abrindo Licitação publica na Modalidade CREDENCIAMENTO PÚBLICO, para serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS. Referido credenciamento permanecera aberto de 23 de dezembro de 2023. O Edital completo e seus anexos, encontram-se a disposição de todos os interessados, podendo ser solicitado via e-mail:licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br; telefone e sitehttps://www.serranopolisdeminas.mg.gov.br/. Informações complementares Praça Nossa Senhora da conceição, 01 - centro CEP: 39518000, das 08h (oito horas) às 13h (treze horas), de segunda à sexta-feira ou pelo telefone (38) 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 23 de Dezembro de 2022.

MATHEUS BRITO AGUIAR -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Suplente.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:684C93B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-315/2022, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD PARA AVERIGUAÇÃO DE CONDUTA DE EMPREGADO PÚBLICO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar – **PAD 1162/2022** para apuração acerca dos fatos noticiados através do procedimento Recursos Humanos nº 356/2022 e Advertência emitida pelo Setor de combate às endemias e Controle de Zoonoses da Secretaria Municipal de Saúde, registrados no Sistema de Protocolo em 21/12/2022 para apurar conduta do empregado público **VITTOR GABRIEL RODRIGUES OLIVEIRA**, CPF 155.143.896-85, provido no cargo de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, matrícula 010932, lotado na Divisão de Vigilância em Saúde.
Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante designada pela **Portaria GAB-019/2022 de 27/04/2022**, conduzirá o PAD ora instaurado, cujo prazo para conclusão não excederá 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação desta portaria admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, observado o disposto no art. 168 da lei 719/93.
Art. 3º. O referido procedimento disciplinar correrá sob sigilo, sendo restrito o acesso à comissão designada e assegurado ao funcionário o direito de acompanha-lo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, conforme estabelece o art. 172 da lei 719/93.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de
Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:1272CF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE SEARH-125/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o disposto no art. 60 da Lei Municipal 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital 01/2019, por meio do Decreto Municipal nº 2.246, de 23 de janeiro de 2020, modificado pelo Decreto Municipal nº 2.765, de 12 de janeiro de 2022,

RESOLVE

CONVOCAR candidato aprovado e classificado, para o cargo efetivo, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
O candidato abaixo relacionado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos, sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça da Matriz, 145, Centro, Taiobeiras/MG, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.
Início do exercício a partir de 02 de janeiro de 2023.

Cargo: 028 – Técnico em Informática		
CPF	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO LISTA DE ESPERA**
043.5xx.x	SÉRGIO PEREIRA DA CRUZ	04

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo o Município de Taiobeiras convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE
SEARH-125/2022

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Carteira de Identidade;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Título Eleitoral e certidão de quitação eleitoral;
Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Número de PIS/PASEP;
Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo (de responsabilidade do candidato);
Exames Médicos, de responsabilidade do candidato, conforme a necessidade do cargo, os quais a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Taiobeiras-MG, tenha solicitado, para fins da inspeção médica;
EXAMES: HEMOGRAMA COMPLETO, GLICEMIA, EAS, EPF**;**
Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais. Ressalta-se que, se o candidato empossando for ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o comprovante do pedido de exoneração desse cargo no ato da posse;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
1 (uma) foto 3x4, recente;
Carteira de Trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, se houver;
Cartão de Vacina de filhos menores de 05 anos ou Declaração de Frequência Escolar de filhos estudantes com idade até 14 anos;
Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
Comprovante de Residência e telefone de contato;
Conta Corrente/Salário no Banco do Brasil S/A e ou Caixa Econômica Federal. Caso não possua conta bancária, deverá aguardar emissão de certidão pela Prefeitura para abertura da conta salário.
Qualificação e-Social
OBS.: O CANDIDATO NOMEADO, QUANDO CONVOCADO PARA POSSE, DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE, O ORIGINAL E XEROX (LEGÍVEL E SEM RASURAS) DOS DOCUMENTOS ACIMA REQUISITADOS.

Divisão de Recursos Humanos
(38)3845-3266
PREFEITURA DE TAIOBEIRAS/MG

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:1913B2CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
PORTARIA Nº SEARH-316/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA IDENTIFICAR O CONDUTOR QUE CONDUZIA O VEÍCULO DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS NA OCASIÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** nos termos do Decreto nº 1.911, de 20/09/2013 e no art. 50 da Lei 719/93 e
CONSIDERANDO que foi recebida a notificação de autuação de infração de trânsito **DETRAN MG AM02562716**, em nome do Município de Taiobeiras, por infringir o disposto no art. 252 IV, do Código de Trânsito Brasileiro, cometida no dia 02 de dezembro de 2022, às 20h00min, na Avenida Brasília, 150, município de Capim Branco (MG),

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar o procedimento administrativo para identificar o servidor municipal que conduzia o veículo FIAT FIORINO END ROCHA A/ESPECIAL/CAMINHONETE, placa RVE6B57, na Avenida Brasília, 150, município de Capim Branco (MG).

Art. 2º. Uma vez identificado o condutor do veículo, o mesmo será notificado para que interponha o recurso cabível. Em caso de não interposição ou de o mesmo não ser provido, procederá ao desconto do valor da multa em seu vencimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 23 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:213B8734

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 2º T.A PL 002/2021

EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo Aditivo:
PROCESSO Nº 002/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021.
Objeto: Celebração de contrato de programa com o CIGEDAS para execução dos serviços de manutenção e operação do sistema de iluminação pública do Município de Tiradentes, bem como dos serviços acessórios, quais sejam, software de gestão e call center.
Contrato: N° 005/2021**.**
Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES – CIGEDAS **/** CNPJ nº 18.773.785/0001-09.
Aditivo: Segundo Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: A prorrogação do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de Vigência: 06/01/2024

Dou fé, Tiradentes, 23 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:5CFAB617

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO 1º T.A PL 144/2021

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 095/2021

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o seguinte extrato de Termo.

PROCESSO Nº 0144/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação.
Contrato: N° 095/2021.
Contratada: ELO ASSESSORIA E SISTEMA LTDA
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Novo fim de Vigência: 01/01/2024.

Dou fé, Tiradentes, 23 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:1C91B4D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2019 - TORNA PÚBLICO 6º (SEXTO) TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE TOMBOS E A EMPRESA MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO N.º 052/2019 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 038/2019 - TORNA PÚBLICO 6º (SEXTO) TErmo aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.** O presente instrumento tem como objeto o a prorrogação do **contrato n.º 105/2019** com a empresa **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, do dia 31 de dezembro de 2022 ao dia **30 de setembro de 2023**, com base nos termos da Lei 8.666/93, de acordo com o Processo n.º **052/2019 –** Pregão Presencial n.º **038/2019,** cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Software, de sistemas integrados de gestão pública, incluindo serviço de conversão da base de dados, implantação, suporte técnico, atualização e treinamento dos usuários, da Tesouraria, Contabilidade, Tributação, Patrimônio, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Almoxarifado, Controle de Frotas, Controle Interno, Protocolo, Compras e Licitações, Atendimento ao Cidadão (Web),com assistência remota, por atendimento imediato por telefone, e-mail, fax e outros meios de comunicação. Tombos/MG, 23/12/2022 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO
< Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E73DF152

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº. 124/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 124/2022, DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

"Concede licença sem vencimento a servidor e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Vieiras, instituído pela Lei n° 37/1956, e:

CONSIDERANDO que o servidor público municipal requereu no dia 19 de dezembro de 2022, licença sem vencimento.

CONSIDERANDO que, por força da Lei Municipal n° 37/1956, há previsão da referida licença.

CONSIDERANDO que a concessão da licença não trará prejuízo à administração pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença sem vencimento pelo prazo de 02 (dois) anos para o servidor público municipal ao Sr. **ANTONIO JOSÉ DA CRUZ NETO**, portador do CPF nº 095.700.266-18, empossado para o cargo efetivo de **SERVENTE ESCOLAR,** tendo exercido suas funções desde 08 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de dezembro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Vieiras, 21 de dezembro de 2022.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:EE6AD2DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 051/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2022, que possui por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51

Valor registrado de R$ 501.183,00 (quinhentos e um mil e cento e oitenta e três reais)

Vigência: 29/06/2022 à 28/06/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:344A2467

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 045/2022 PE nº 016/2022. Objeto: Aquisição de materiais permanentes, Ar Condicionado, Computador e Caixa Térmica. Empresa Contratada: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.552.128/0001-19. Valor Registrado R$ 5.795,00 (cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: 04/06/2022 à 31/12/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:B3391188

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 050/2022 PP nº 006/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PROFISSIONALIZANTES. Empresa Contratada: MARTINS MOREIRA TECNOLOGIA EDUCACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.851.264/0001-69. Valor Registrado de R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). Vigência: 27/06/2022 à 26/06/2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:FC329AF0

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022

A Prefeitura de Diogo de Vasconcelos/MG, torna público o extrato de ARP, oriunda do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 082/2022, REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2022 PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2022, que possui por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E INFORMÁTICA, por 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ARP.

Empresa (s) Registrada (s): EGBERT TULIO DA CUNHA SEVERINO 09553234607 - CNPJ: 11.584.139/0001-46

Valor registrado de R$ 152.250,00 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais)

Vigência: 19/10/2022 à 18/10/2023.

CÁSSIO S. SILVA
Pregoeiro

DOMINGOS A. DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:3E37BA1C

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2022

Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG - Código UASG nº 984433 PL nº 039/2022 Convite nº 005/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE AREIA E CASCALHO ROLADO. Empresa Contratada: CONSTRUTORA D'CASA LTDA - CNPJ: 43.618.436/0001-51. Valor Registrado de R$ 156.340,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos e quarenta reais). Vigência: 17/10/2022 à 16/10/2023. Para Mais informações; (31) 3886-1284. Cássio S. Silva – Pregoeiro. Domingos A. de Freitas - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:670E9ADD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna pública a Revogação do PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2022 – PROC. N° 30/2022**.** Objeto: Contratação de empresa para

fornecimento de lanche. Revogada a licitação, por razões de conveniência e interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

CRISTIANE MARIA DAS DORES FREITAS –
Diretora.

Publicado por:
Cristiane Maria das Dores Freitas
Código Identificador:F1FB460B

SAAE DE ITAGUARA/MG
PREGÃO PRESENCIAL 026/2022

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 026/2022 – Objeto: Aquisição de Lixeiras, Containers e Placas. Credenciamento dia 05/01/2023, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br e no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.512.0050.2157.339030,
17.512.0049.2156.339030 e
17.512.0047.2082.339030

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:B0D194F9

SAAE DE ITAGUARA/MG
PREGÃO PRESENCIAL 027/2022

SAAE – Itaguara/MG. Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 027/2022 – Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios - Pães, Leite e Margarina. Credenciamento dia 06/01/2023, às 9h, de acordo com as disposições das Leis 8666/93 e 10.520/2002. Edital completo no e-mail: saaealmoxarifado@conqnet.com.br e no site http://www.saaeitaguara.com.br/. Dotação Orçamentária 17.122.0210.2158. -33.90.30.00.01.501

ANDRÉIA SOUZA DE OLIVEIRA –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Andreia Souza de Oliveira
Código Identificador:0D497E7D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO II RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 47/2022. Processo Licitatório nº 251/2022. Edital de Pregão Presencial para ampla concorrência. Pregão Presencial com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: "**aquisição de vidrarias, reagentes e equipamentos para laboratório**". Torna pública a retificação do edital para fazer constar o seguinte texto: "A presente licitação tem valor estimado menor que R$80.000,00, porém não se aplicará a exclusividade da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, considerando os resultados de pregões anteriores, cujo o objeto "Aquisição de reagentes e vidrarias para os sistemas de tratamento de água e esgoto do SAAE Pirapora/MG". De igual sorte, frise-se que, em pesquisa de mercado para a cotação, não foram encontrados local ou regionalmente, o mínimo de 03 fornecedores (qualificados como ME ou EPP) capazes de fornecer o objeto licitado. Nos autos do processo licitatório sob o nº 251/2022, Pregão Presencial 47/2021, consta a justificativa e recomendação da responsável pela Seção de Material e Patrimônio do SAAE de Pirapora para a realização da licitação em ampla concorrência, tendo em vista os fatos já narrados. Ressalta-se, por fim, que foram realizados vários pedidos de cotações em tempo razoável aos possíveis fornecedores, porém sem êxito". O edital retificado na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro– Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br. Inalteradas as demais disposições. Inalteradas as demais disposições editalíceas inclusive a data do certame frente à natureza da alteração inserta que não modifica circunstâncias aptas para tal.

Pirapora/MG., 22 de dezembro de 2022.

ADNA MARTINS TIMÓTEO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:B849FBAA

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - SRP

Extrato de anulação de Licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG., torna público a Anulação do processo licitatório n° 253/2022 - Pregão Presencial nº 48/2022 – Sistema de Registro de Preços, com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes não exclusivos para ME/ EPP, critério de julgamento "menor preço por lote", que tem por objeto: "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações**. Anulação com fundamento no art. 49, "caput" da Lei n° 8.666/93, conforme os fatos que afetam a competitividade e o princípio da isonomia, acostados nos autos do processo que encontra-se a disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do SAAE Pirapora. As informações complementares a esta licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet: www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 21 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:B4840EB6

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2022 - SRP

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 51/2022 – Sistema de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 260/2022. Licitação Mista com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. Critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor café da manhã dos servidores do SAAE/Pirapora e lanches para treinamentos/reuniões e comemorações"**. Data do início da sessão, credenciamento e entrega de envelopes: **09/01/2023 às 08h30min**. na sala de Licitações, localizada na Sede Administrativa do SAAE, situada à Av. Salmeron, nº. 255, Bairro Centro – Pirapora – MG, CEP:39270-068. O edital na íntegra e as informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro– Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:

licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pelainternetwww.saaepirapora.com.br.
Pirapora/MG., 22 de dezembro de 2022.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Pregoeira.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:DB64EFE7

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO (CARONA) ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022, 39/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 E 45/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, torna público o interesse em aderir às Atas de Registro de Preços nº 38/2022, 39/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 e 45/2022 como órgão não participante "Carona" do Processo Licitatório no 36/2022, Pregão eletrônico nº 14/2022 (SRP), gerenciado pelo **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE**, para aquisição de: **1**) **02** Notebooks com processador Intel Celeron 3605, 1.8 GHz, sistema operacional Linux, placa de vídeo integrada (onboard), memória RAM 4 GB e HD de 500 GB, tela 15,6", Full HD, conexões bluetooth e Wi-Fi, entrada/saídas: cartão de memória, ethernet (RJ 45) HDMI, USB 2.0, USB 3.0, USB-C e áudio. Garantia de 12 meses. **Valor Unitário**: R$ 1.990,00. **Total:** R$ 3.980,00. Empresa vencedora: MAC COPIADORA E COMERCIO DE E. ELETRONIC - CNPJ: 24501724000187. **2) 48** Mochilas escolares reforçadas, impermeáveis com, no mínimo, 4 compartimentos com zíper, 2 bolsos laterais, compartimento para notebook de 15/16", alças reforçadas. Dimensões aproximadas (A x L x P): 50 x 35 x 25 cm. Diversas cores. **Valor Unitário**: R$ 89,49. **Total:** R$ 4.295,52. Empresa vencedora: REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PR - CNPJ: 12533412000176. **3) 24** Tablets com memória 32 GB e MMC (expansível até 64 GB via MICROSD, não incluso), 1 GB de RAM, processador quadcore 1.5 GHz, sistema operacional Android 11 (GO Edition), bluetooth e Wi-Fi, tela LCD TN 7 polegadas, resolução 1024 x 600 pixels. Câmera traseira 2 MP e câmera frontal 1,3 MP. Fonte de alimentação AC/DC. (referência: tablete Multilaser M7 ou superior). **Valor Unitário**: R$ 391,50. **Total:** R$ 9.396,00. Empresa vencedora: POLLIANA IOLANDA ASSUNCAO SILVA NUNES - CNPJ: 29520946000160. **4) 01** TV – SMART TV. Televisão Smart, tela 43 polegadas, tecnologia de bluetooth, ligação sem fio Wi-Fi, USB, ethernet, HDMI, resolução 1080P, tecnologia do visor LED, dimensões aproximadas: 7,7 x 97 x 56,8 cm, peso aproximado 7600 gramas. (referência TCL 43s6500 Full JD ou superior). **Valor Unitário**: R$ 2.080,50. **Total:** R$ 2.080,50. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180. **5) 02** Bicicletas aro 29, 24 marchas, bicolor, confeccionada em aço carbono, com alavanca e câmbio no punho, 24 velocidades/marcas e freios dianteiro e traseiro à disco mecânico. **Valor Unitário**: R$ 1.499,00. **Total:** R$ 2.998,00. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180. **6) 04** Bicicletas aro 26, 18 marchas, bicolor, confeccionada em aço carbono, com alavanca de câmbio no punho, 18 velocidades/marchas e freios tipo V-Brake para uso urbano. **Valor Unitário**: R$ 659,00. **Total:** R$ 2.636,00. Empresa vencedora: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 45438636000158. **7) 02** Patinetes juvenis dobráveis, com 2 rodas de 20 cm, capacidade máxima de peso 80 Kg; freio traseiro, guidão ajustável, confeccionado em ferro e alumínio, rodas em poliuretano; dimensões aproximadas (CxAxL): 84,5 x 32,5 x 97 cm, com certificação Inmetro. **Valor Unitário**: R$ 547,00. **Total:** R$ 1.094,00. Empresa vencedora: PINHEIRO E SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 45785473000180. **8) 02** Patinetes infantis (mais de 3 anos), com 3 rodas de 120,4mm, capacidade máximo de peso de 35 Kg; freio traseiro, guidão ajustável, confeccionado em polipropileno, nylon e alumínio. Dimensões aproximadas: 58 x 17 x 30 cm. Peso aproximado 2,3 Kg, com certificação Inmetro. Acompanha manual. **Valor Unitário**: R$ 314,500. **Total:** R$ 629,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178. **9) 48** Bolas de futebol polivalente, confeccionada em PVC sem câmara de ar, com 32 gomos, 68 cm de circunferência, peso aproximado de 320 gramas. (Referência: Sunny 300 Kipsta ou superior). **Valor Unitário**: R$ 60,50. **Total:** R$ 2.904,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178. **10) 48** Bolas de vôlei em material de couro sintético, 18 painéis, circunferência de 65-67 cm, peso aproximado 260-280 gramas. (Referência: Mikasa VSO 2000 ou superior). **Valor Unitário**: R$ 88,40. **Total:** R$ 4.243,20. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178. **11) 02** Patins infantil ajustável, com 4 rodas em poliuretano, confeccionado em plástico reforçado, com chassis em alumínio, suportando até 60 Kg, com revestimento interno de espuma, com fechamento em velcro, fivela de plástico, cadarço e freio no pé direito, rolamento ABEC 7. Tamanhos 33 a 37 (Referência: Unitoys inline semiprofissional ou superior). **Valor Unitário**: R$ 363,5000. **Total:** R$ 727,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178. **12) 02** Skates montados completos, para nível iniciante e intermediário, chape com 7 lâminas mapple, lixa antiderrapante 804B, rodas 51x31mm, rolamento ABEC-5, tamanho 8 polegadas, suportando até 100 Kg, truck. Referência: Skate Pro Urban Mobaii ou superior). **Valor Unitário**: R$ 379,50. **Total:** R$ 759,00. Empresa vencedora: EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEGAGOGICOS - CNPJ: 43853693000178 - tudo conforme especificações descritas no processo correspondente, no valor **total** em R$35.742,22 (trinta e cinco mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos). ATAS SRP 38/2022, 39/2022, 42/2022, 43/2022, 44/2022 e 45/2022.

Pirapora/MG., 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:0CCB3DE6

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022

Extrato de anulação de Licitação. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG., torna público a Anulação do processo licitatório n° 226/2022 - Pregão Presencial nº 40/202, com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte, critério de julgamento "menor preço por lote", que tem por objeto: "**Serviço de conserto e troca de pneus em veículos e máquinas da frota do SAAE Pirapora"**. Anulação com fundamento no art. 49, "caput" da Lei n° 8.666/93, uma vez que se verificou a ocorrência de vícios no edital, as justificativas foram acostadas nos autos do processo que encontra-se a disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do SAAE Pirapora. As informações complementares a esta licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, CEP.: 39.270-068, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet: www.saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 22 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:674A4497

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022 PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 20/2022

A Diretora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente Instituída pela Portaria SAAE-IBA 14/2022 a segunda **retificação** do edital do Pregão Eletrônico nº 06/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 20/2022, que tem como objeto o Registro de Preços para fornecimento de Produtos Químicos para tratamento de água conforme a seguir:

1º - Retifica-se a descrição contida no item 5.2 Condições de Execução do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do referido processo, observado o devido processo legal o qual passa a vigorar da seguinte forma:

"ONDE SE LÊ:"

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

... 5.2 – Prazo de Entrega: Os produtos químicos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou termo autorizativo de entrega, emitida pelo Setor responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, através de e-mail, fax e na formalidade devida pra os controles;

"LEIA-SE:"

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

... 5.2 – Prazo de Entrega: Os produtos químicos deverão ser entregues em até **10 (dez)** dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ou termo autorizativo de entrega, emitida pelo Setor responsável do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá, através de e-mail, fax e na formalidade devida pra os controles;

2º - Retifica-se a data do Pregão Eletrônico passando a vigorar da seguinte forma:
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 06/01/2023 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Dia 06/01/2023 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

3º - Ratifica-se todos os demais itens do presente edital.

Ibiá, 22 de dezembro de 2022

BIANKA SILVA REIS **-**
Diretora do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:3B510D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - VIÇOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA PROCESSO 056/2022 PREGAO ELETRÔNICO 003/2022

O SAAE DE VIÇOSA-MG torna público que realizará no dia **05/01/2023 as 09h00min no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br** o **PregãoEletrônico n.º 003/2022**, cujo objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para o fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10 para abastecimento dos diversos veículos da autarquia, veículos locados, geradores de energia e equipamentos do SAAE Viçosa. Detalhes do Pregão encontram-se à disposição dos interessados, no endereço acima, ou pelo telefone (31) 3899-5608/ (31) 3899-5609, ou ainda pelo site https://www.saaevicosa.mg.gov.br/licitacoes/editais. Marcos Nunes Coelho Junior – Diretor Presidente.
Viçosa, 23 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Fábio Gilberto de Lima Rodrigues
Código Identificador:B9924D82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
38ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

38ª ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA GERAL

Aos 16 dias do mês de dezembro de 2022, às 19h:30min., foi realizada a 38ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CIMVALPI. O Exmo. Prefeito Municipal de Cajuri, Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, Vice-Presidente do CIMVALPI, cumprimentando Prefeitos, Representantes dos Municípios e convidados, declarou então aberta a 38ª Assembleia Geral Extraordinária do CIMVALPI. Compondo a mesa Diretora, além do Vice-Presidente do Consórcio, Diretoria Técnica e Institucional: Diretor Técnico Administrativo Silvério Joaquim Aparecido da Luz e o Diretor Institucional José Adalberto de Resende, também foram convidados para compor a mesa José Roberto Gariff Guimarães, Prefeito de São José do Goiabal, Wagner Mol Guimarães, Prefeito de Ponte Nova, José Márcio Osório, Prefeito de Urucânia, Adriano de Almeida Alvarenga, Deputado Estadual Eleito. Atendendo ao Edital de Convocação com a finalidade de balanço dos serviços prestados pelo CIMVALPI e entrega de homenagens, na sede do Babilônia Centro de Eventos, localizado na Rua da Cerâmica, nº 160, nesta Urbe, reuniram-se os senhores prefeitos e representantes legais dos Municípios consorciados, com presenças devidamente registradas de 23 (vinte e três) municípios participantes, conforme listagem abaixo:

Município	Nome/Representante
1 – Abre Campo	Vitor Henrique Moreira F. de Oliveira
2 - Amparo do Serra	José Eduardo Barbosa Couto
3 - Barra Longa	José Geraldo Freitas
4 – Cajuri	Ricardo Augusto Dias de Andrade
5 - Diogo de Vasconcelos	José Geraldo Fontes da Cunha
6 - Dionísio	Francisco Castro Souza Filho
7 - Dom Silvério	José Bráulio Aleixo
8 - Guaraciaba	Ademar Fernandes Moreira
9 - Itabirito	Daniela de Mello Orlandi
10 - Jequeri	Damiana da Silva Messias
11 - Mariana	Edvaldo Santos de Andrade

12 - Matipó	Arachele Rosa de Oliveira
13 - Oratórios	Carlos José de Oliveira
14 - Ponte Nova	Wagner Mol Guimarães
15 - Rio Doce	Wagner Adriano Ferreira
16 - Santa Cruz do Escalvado	Frederico Nascimento Silva e Lima
17 - São José do Goiabal	José Roberto Gariff Guimarães
18 - Rio Casca	Francisco Salgado Neto
19 - São Miguel do Anta	Vianey Souza
20 - São Geraldo	Walmir Rocha Lopes
21 - São Pedro dos Ferros	Newton Gabriel Avelar
22 - Sem Peixe	Éder Elói Alves Pena
23 - Urucânia	José Márcio Gomes Osório

Assumindo a direção dos trabalhos, o Vice-Presidente Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade passou a palavra para o Diretor Institucional José Adalberto de Resende, que apresentou um balaço geral dos serviços prestados pelo Consórcio. Na sequência foram prestadas homenagens à diversas personalidades que se destacaram em suas respectivas áreas de atuação no ano de 2022, e que de alguma forma prestigiaram e contribuíram para com os trabalhos e serviços prestados pelo CIMVALPI. Por fim, dando atendimento à ordem dos trabalhos, considerando os compromissos de final e início de ano, nos termos do **artigo 23, inc. XI do Estatuto CIMVALPI**, deliberou-se por unanimidade, que nesta presente Assembleia ficariam desde já empossados os novos membros da Presidência, 1ª e 2ª Vice-presidência, bem com como CONSELHO FISCAL, composto pelo novo Presidente, Sr. José Roberto Gariff Guimarães – Prefeito Municipal de São José do Goiabal; 1° Vice Presidente: Sr. Walmir Rocha Lopes – Prefeito Municipal de São Geraldo; 2º Vice Presidente: Sr. Carlos José de Oliveira – Prefeito Municipal de Oratórios; CONSELHO FISCAL: 1º Titular: Sr. Éder Elói Pena – Prefeito Municipal de Sem Peixe; 2º Titular: Sr. Ângelo Oswaldo Araújo – Prefeito Municipal de Ouro Preto; 3º Titular: Sr. Orlando Caldeira – Prefeito Municipal de Itabirito; SUPLENTES: 1º Suplente: Sr. Luiz Helvécio Silva Araújo – Prefeito Municipal de Piranga; 2º Suplente: Sr. Vitor Henrique Moreira F. Oliveira – Prefeito Municipal de Abre Campo; 3º Suplente: Sr. Cláudio Antônio de Souza – Prefeito Municipal de Congonhas, dispensando-se portanto formalização de ato de posse em separado, consignando-se que os eleitos na 37ª Assembleia realizada no ida 28 de Outubro de 2022 acima citados, passarão a exercer plenamente suas atribuições à partir de 1º de Janeiro de 2023. Concluídos os trabalhos, os eleitos foram devidamente empossados, o então já Presidente empossando, Sr. José Roberto Gariff Guimarães no uso da palavra cumprimentou todos prefeitos presentes, parabenizou a atuação dos procuradores e gestores dos Municípios Consorciados, externou apreço e admiração pelo trabalho desempenhado pelos diretores servidores e colaboradores do CIMVALPI, encerrando assim a 38ª Assembleia Extraordinária do Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Nada mais havendo a ser tratado, Eu, Hilton Antônio de Oliveira, assessor técnico administrativo, CPF 04221548657, subscrevi que segue assinada e acompanhada da lista de presença.

Ponte Nova, 16 de Dezembro de 2022.

RICARDO AUGUTO DIAS DE ANDRADE
Vice-Presidente
Prefeito de Cajuri

SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ
Diretor Técnico Administrativo do CIMVALPI

JOSÉ ADALBERTO DE REZENDE
Diretor Institucional do CIMVALPI

THALITA MARIA BARCELOS DA SILVA.
Assessora Jurídica

NIVALDO VIEIRA DA SILVA JUNIOR
Gerente Administrativo

HILTON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Assessor Administrativo

Publicado por:
Tathiane Aparecida de Paula Almeida
Código Identificador:67ECC575

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
RESOLUÇÃO CORESAB Nº 05/2022 - APROVA O ORÇAMENTO 2023

RESOLUÇÃO CORESAB Nº 05, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Assunto: Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB para o exercício de 2023.

O Presidente do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral,

RESOLVE:

Art.1º. – Estimar a Receita e fixar a Despesa do **CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB**, para o Exercício Financeiro de 2023, como Orçamento Fiscal.

Art. 2º. – A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**, conforme a legislação vigente e os Contratos de rateio celebrados com os entes federados membros do Consórcio é estimada em R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais).

Art. 3º. – As receitas decorrentes da arrecadação de Repasses e Transferências, Contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, são discriminadas por categoria econômica, conforme anexos da Lei 4.320/64.

RECEITA	**VALOR R$**
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS PATRIMONIAIS	20.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	550.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	500.000,00
OUTRAS RECEITAS	
SUBTOTAL	**1.070.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00
SUBTOTAL	**0,00**
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

Art. 4º. – A **DESPESA ORÇAMENTÁRIA**, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais), como Orçamento Fiscal.

DESPESA POR UNIDADE	**VALOR R$**
01.01.01 – CORESAB	1.070.000,00
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**VALOR R$**
17 – SANEAMENTO	1.070.000,00
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

DESPESA POR PROJETO E ATIVIDADE DE GOVERNO	**VALOR R$**
UNIDADE : 01.01.01 – CORESAB	
1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
2.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	500.000,00
2.002 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ELABORAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DERESÍDUOS SÓLIDOS	550,000,00
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	**VALOR R$**
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	235.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	815.000,00
SUBTOTAL	**1.050.000,00**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	20.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00
SUBTOTAL	**20.000,00**
TOTAL GERAL	**1.070.000,00**

Art. 5º. - A despesa fixada, à conta de recursos previstos neste capitulo, apresenta-se por Órgão e Unidade orçamentária, classificação funcional-programática de Função, Subfunção, Programa, Contas Orçamentárias de Atividades/Projetos, e, Categoria Econômica até o nível de Elemento de Despesa, conforme desdobramentos nos moldes e na forma dos Anexos da Lei Federal 4.320/64, e, correspondente codificação estabelecida pelas portarias vigentes aplicáveis da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, e todos os anexos como partes integrantes desta resolução.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, fica autorizado o Presidente e/ou Superintendente, a remanejar, transpor, ou transferir total ou parcialmente, as categorias de programação constante desta Resolução, até o nível de elemento de despesa, a fim de ajustar a programação orçamentária aprovada às competências e atribuições definidas para a unidade orçamentária em decorrência das necessidades demandadas.

Art. 6º. – Fica autorizado o Presidente do Consórcio e/ou Superintendente, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1° e § 2º do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1° e § 3º e 4º, do art. 43 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n°. 101/2000;

III – Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementares referidas no inciso III, do § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento de que trata esta resolução, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes nesta Resolução, bem como, para promover ajustes de programação por insuficiências nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e das necessidades demandadas, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial e/ou total de dotações.

Art. 7º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Corinto, 20 de dezembro de 2022.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:7DD2E4F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 117/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/12/2022

Processo n° 275/2022
Pregão Eletrônico nº 117/2022
Objeto: Aquisição de EQUIPAMENTO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL na forma de APARELHO DE ULTRASSOM para realização de fisioterapia, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

Conforme ata constante dos autos, **HOMOLOGO**, por conseguinte, os itens às licitantes vencedoras, conforme ata da sessão do dia 13/12/2022, e resultado abaixo:

ü A empresa **ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 11.405.384/0001-49 foi considerada vencedora do certame para o item 01 com o valor total de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	1,00	UN	SISTEMA DE ULTRASSOM PARA RADIOLOGIA GERAL E CARDIOLOGIA ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA; EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS; POSSUIR: NO MÍNIMO DE 130.000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 2D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 2D. – CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS - TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE; - IMAGEM TRAPEZOIDAL QUE POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR; -IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES; - IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO - MODO M, MODO POWER DOPPLER; - MODO COLOR DOPPLER; - MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL; - POWER DOPPLER DIRECIONAL; - MODO DOPPLER ESPECTRAL; - MODO DOPPLER CONTÍNUO; - TISSUE DOPPLE IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL; - MODO TRIPLEX; - PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS; - PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES; - TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER; - DIVISÃO DE TELA EM 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS; - POSSIBILIDADE FUTURA DE SOFTWARE DE ELASTOGRAFIA - SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS; - SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER; - PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO; - POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO; - CINE LOOP E CINE LOOP SAVE; - PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS; - PÓS- PROCESSAMENTO DE IMAGENS; - BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS; - MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 23 POLEGADAS; - TELA SECUNDÁRIA COM TECNOLOGIA TOUCH COM NO MÍNIMO 08 POLEGADAS; -TECLADO ALFANUMÉRICO RETRÁTIL; - PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE ROTACIONAL - DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS; - FRAME RATE DE PELO MENOS 1.000 FRAMES POR SEGUNDO; - TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA; - HD INTERNO DE NO MÍNIMO 500GB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS USB; - NO MÍNIMO 04 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES; - PASSÍVEL DE UPGRADE PARA TECNOLOGIA DE AQUISIÇÃO DE IMAGENS 4D; - CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0; DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA; - GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE; - IMPRESSÃO DIRETA; - PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO; - ACOMPANHAR OS SEGUINTES TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS : TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ. TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ. TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ. TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2 A 4 MHZ. DEVE ACOMPANHAR TAMBÉM IMPRESSORA LASER COLORIDA E NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. POSSIBILIDADE FUTURA PARA USO DE TRANSDUTORES SETORIAIS PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; - TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE. GARANTIA 12 MESES; DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS EM CD, PEN DRIVE OU IMPRESSO E CATÁLOGO DO PRODUTO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES. SE O LICITANTE NÃO FOR O FABRICANTE OU IMPORTADOR DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR AUTORIZAÇÃO DO FABRICANTE OU IMPORTADOR COMPROVANDO ESTÁ AUTORIZADO A COMERCIALIZAR O PRODUTO; INSTALAÇÃO E TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO.	ALFA MED	MAGNUS A5	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00
Total R$ 130.000,00							

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:0E2D39AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 068/2022 (A ATÉ P)

PROCESSO: 245/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de **MATERIAL PARA PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA,** atendendo pedido de secretarias diversas, pelo período de 12 (doze) meses

DATA : 14 DIAS DO MÊS DEZEMBRO DO ANO DE 2022

CONTATO: **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.743.542/0001-55 com sede a Rua Affonso Cláudio ,32-Sala 201-Praia do Canto – Vitória –ES CEP: 29.055-570-Contato: Tel. (37) 9880-3080 e-mail: alpinolicitacao@gmail.com

CONTATO: CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15, com sede a Praça Alexandre de Mello, 32-Loja 02-Centro –Carmo-RJ CEP: 28.640-000-Contato: Tel. (22) 2050-4127/99949-3383 e-mail: casadescartaveiscarmo@gmail.com

CONTATO: CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 40.810.592/0001-21, com sede a Rua José Calil Ahouagi ,612-Centro Juiz de Fora - MG CEP: 36.060-080-Contato: Tel. (32) 9936-5029/99936-5036 e-mail: csjdarc@gmail.com

CONTATO: **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 com sede a Rua Rubens Aroeira ,98-Santa Edwiges-Ubá-MG CEP :36.505-274-Contato: (32) 3541-3350 e e-mail: faturamentocoelhopinto@outlook.com

CONTATO: DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o n° 41.944.789/0001-16 com sede a Rua Maria Salomé dos Santos , 9-CO- Nossa Senhora Aparecida – José Raydan -MG CEP 39.775-000- Contato: (19) 3702-4054 e e-mail: daniela.peixoto92@gmail.com

CONTATO: DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 30.679.381/0001-48, com sede a Av. Mariana do Carmo Nogueira Reis ,293-Vila Mury- Volta Redonda- RJ CEP: 27.281-520 --Contato: (24) 3112-7428 e e-mail: limpolivr@hotmail.com

CONTATO: **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.591.262/0001-70, com sede a Rua da Democracia ,347-Kennedy- Contagem-MG CEP: 32.145-050 -.Contato:(31) 3333-6780/99129-5129 e e-mail: adm@exataindustria.com.br

CONTATO: FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.782.859/0001-02, com sede a Est. Do Jatobá, 95-Loja 01-Diamante –Belo Horizonte –MG CEP: 30.644-200-.Contato: (31) 8436-9700 e e-mail: fcdistribuidora95@gmail.com

CONTATO: MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 17.403.267/0001-22, com sede a Rua Padre Baião, nº 24, Centro, Guidoval -/MG, CEP: 36515-000. -Contato: Tel.: (32) 3532-8956 e e-mail magalhaeslicita@gmail.com

CONTATO: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.902/0001-30 ,com sede a Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro ,240- Santa Eliza –Carmo _RJ CEP: 28.640-000-Contato: Tel.(22) 2050-2256 e-mail: omegadistribuidoradecarmo@gmail.com

CONTATO: RF COMERCIO ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ: 44.713.852/0001-00, com sede a Rua José da Costa Marques ,149-Ponte Preta- Ubá MG CEP: 36.503-116 . Contato: Tel.:(32) 3551-5402 e e-mail rfcandidoribeiro@gmail.com

CONTATO: SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 38.149.368/0001-99, com sede a Rua Ubelart, 123-Centro – Carmo-RJ,CEP:28.640-000 -Contato: Tel.: (22) 2050-2151-99844-0043 e e-mail parceriaeletrica@outlook.com

CONTATO: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 com sede a Rua José Teixeira de Abreu, 80-Casa 51- Santa Bernadete –Ubá- MG ,CEP:36.502-154- Contato: Tel.: (32)3531-4367 e e-mail hidistribuidora@outlook.com

CONTATO: ULTRA BONI LTDA , inscrita no CNPJ: 13.249.746/0001-85, com sede a Rua Luiz de Mattos, Nº 478, Vila Regina, Ubá -MG, CEP 36.501-182 –Contato: TEL: 32)3532-4143 / (32) 9 8898-0664, e-mail: ultraboni@yahoo.com.br

CONTATO: Z E S COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 **,** com sede a Estr. Carmo Além Paraíba,690-Influência – Carmo-RJ CEP: 28.640-000-Contato: Tel. (32) 3466-1481 /98888-4664 e e-mail zescomercial@hotmail.com

CONTATO: ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 47.729.996/0001-34, com sede a Rua Soldado Teodoro Francisco Ribeiro, 192-Casa 3- Parque Novo Mundo- São Paulo-SP CEP: 02.180-110 –Contato: Tel. ((11) 2649-3727e e-mail contatossp@zoomcomercial.com.br

A empresa **ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.743.542/0001-55 foi considerada vencedora do certame para os itens 05, 06 e 72 com o valor total de R$ 88.894,70 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
5	7.771,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 70 GRAUS; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	HANDS FREE	R$ 5,70	R$ 44.294,70
6	3.148,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% - 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO: ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 92,8%; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	HANDS FREE	R$ 7,40	R$ 23.295,20
72	2.152,00	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - ESSÊNCIA ERVA DOCE - SABONETE LÍQUIDO; COMPOSIÇÃO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MÃOS; PRONTO USO; COM ESPESSANTE E FRAGRÂNCIA ERVA DOCE; NÃO ALERGÊNICO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM COM 05 LITROS.	DOCE AROMA	R$ 9,90	R$ 21.304,80

Total R$ 88.894,70

A empresa **CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.259.349/0001-15 foi considerada vencedora do certame para o item 03 com o valor total de R$ 9.108,32 (nove mil cento e oito reais e trinta e dois centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
3	2.416,00	UN	ALCOOL EM GEL 70% - EMBALAGEM PUMP; COM NO MÍNIMO 440 GRS/500ML - ALCOOL - TIPO: ETILICO, EM GEL; GRADUACAO: 70 GRAUS; INDICADO PARA ANTISSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MAOS APOS A LAVAGEM COM SABONETE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. EMBALAGEM PUMP C/ NO MÍNIMO 440 GRS/ 500 ML	CDD	R$ 3,77	R$ 9.108,32

Total R$ 9.108,32

A empresa **CIRURGICA SANTA JOANA DARC EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 40.810.592/0001-21 foi considerada vencedora do certame para os itens 28, 31, 34, 37, 39, 43, 48 e 74 com o valor total de R$ 74.950,75 (setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
28	40,00	UN	FIO DENTAL, ROLO C/25 METROS - Fio dental, rolo com 25 metros	MEDFIO	R$ 2,80	R$ 112,00
31	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M - FRALDA; USO INFANTIL;	LIPPY	R$ 0,46	R$ 4.600,00

			TAMANHO: M; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 10 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.			
34	5.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO XXG - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	LIPPY	R$ 0,72	R$ 3.600,00
37	200,00	PCT	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBÊ - EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	LIPPY	R$ 2,65	R$ 530,00
39	460,00	UN	LIMPADOR MULTIUSO SAPONÁCEO CREMOSO 500 G	SANY	R$ 4,60	R$ 2.116,00
43	310,00	UN	LIXEIRA DE 15 LITROS INOX COM PEDAL - Lixeira. Fabricada em aço inoxidável, dimensões: 46 x 26 cm (altura x diâmetro), com pedal, capacidade: 15 Litros; Recipiente Plástico Interno Removível em plástico PP (polipropileno).	JAGUAR	R$ 137,90	R$ 42.749,00
48	20,00	UN	LIXEIRA INOX COM PEDAL 5 LITROS - LIXEIRA INOX COM PEDAL 5 LITROS	BRINOX	R$ 75,00	R$ 1.500,00
74	625,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE - 100 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES - PLÁSTICO RESISTENTE BRANCO LEITOSO; FINALIDADE:PARA RESÍDUOS INFECTANTES; CAPACIDADE OU DIMENSÕES: 100 LITROS; ESPESSURA: DE 0,6 A 0,7 MICRAS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	RAVA	R$ 31,59	R$ 19.743,75

Total R$ 74.950,75

A empresa **COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.276.514/0001-81 foi considerada vencedora do certame para os itens 09, 33, 41 e 89 com o valor total de R$ 27.132,72 (vinte e sete mil, cento e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
9	768,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 20 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE: 20 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQUIPLAST	R$ 11,29	R$ 8.670,72
33	11.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO RN - FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO RN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO NAS PERNAS, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, TIPO USUÁRIO INFANTIL	HUGGIES	R$ 0,90	R$ 9.900,00
41	548,00	UN	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPA VIDRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO COM PULVERIZADOR; TIPO: CONCENTRADO; EMBALAGEM COM 500 ML.	BIO KRISS	R$ 2,50	R$ 1.370,00
89	1.160,00	UN	XAMPU PARA CABELOS - 350 ML - XAMPU; IDENTIFICAÇÃO NORMAL; EMBALAGEM COM 350 ML; FRAGRÂNCIA SUAVE.	TOK BOTHANIC	R$ 6,20	R$ 7.192,00

Total R$ 27.132,72

A empresa **DG INDÚSTRIA E DISTRIBUICAO LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.944.789/0001-16 foi considerada vencedora do certame para os itens 23, 24 e 45 com o valor total de R$ 66.292,50 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
23	10.700,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA ADULTO - Escova de Dente; Tipo Adulto; Tamanho Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 34 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	LGMB	R$ 1,55	R$ 16.585,00
24	25.050,00	UN	ESCOVA DENTAL MACIA INFANTIL - Escova de Dente; Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufos (aprox. 28 tufos de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico; A escova deve ser embalada individualmente em estojo plástico rígido de PVC cristal.	GMB	R$ 1,55	R$ 38.827,50
45	640,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 10 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COR CINZA; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	LGMB	R$ 17,00	R$ 10.880,00

Total R$ 66.292,50

A empresa **DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 30.679.381/0001-48 foi considerada vencedora do certame para os itens 12, 36, 47, 53, 60, 70, 71, 75, 80, 83, 84, 5 e 87 com o valor total de R$ 87.670,50 (oitenta e sete mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
12	6.686,00	UN	CLORO CONCENTRADO - EMBALAGEM 02 LITROS - CLORO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZAÇÃO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: PLÁSTICO BRANCO LEITOSO REFORÇADO COM ALÇA; EMBALAGEM COM 02 LITROS.	CORDEX	R$ 4,18	R$ 27.947,48
36	925,00	UN	INSETICIDA AEROSOL 300ML - APLICAÇÃO: MOSCA/PERNILONGO/BARATA; INODORO; COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA, PERMETRINA, TETRAMETRINA, SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE; NÃO CONTER CFC; 300ML.	BUZ OFF	R$ 6,68	R$ 6.179,00
47	295,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO PP - 30 LITROS - COR PRETA - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM TAMPA; COR: PRETA	ARQPLAST	R$ 22,58	R$ 6.661,10
53	15,00	UN	PÁ DE LIXO DE PLÁSTICO COM CABO LONGO. - Dimensões sem cabo: 26 x 25 x 8,5 cm Dimensões do cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm	CAIÇARA	R$ 3,58	R$ 53,70
60	3.200,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA SIMPLES 60 METROS - PCT 4 ROLOS - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA SIMPLES DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO: PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 60 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS.	BELISOFTH	R$ 3,59	R$ 11.488,00
70	4.178,00	CX	SABÃO EM PÓ - CAIXA COM 1 KG - SABÃO; COR: AZUL; TIPO: DE SEGUNDA LINHA; INDICAÇÃO: PARA LIMPEZA PESADA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO 1 KG.	ARCO FLEX	R$ 4,39	R$ 18.341,42
71	3.015,00	UN	SABONETE BARRA - 90 GRAMAS - SABONETE; COMPOSIÇÃO: SABÃO A BASE DE SÓDIO GLICERINADO; ESSÊNCIA SUAVE; TABLETE COM 90 GRAMAS.	MARLUCE	R$ 1,09	R$ 3.286,35
75	313,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO - 10 LITROS PACOTE COM 10 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 10 LITROS CONFECCIONADO EM PLÁSTICO AZUL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	IMPACTO	R$ 0,87	R$ 272,31
80	316,00	KG	SANITIZANTE DE FRUTAS E VERDURAS - USADO PARA DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA	PROKITCHEN	R$ 16,05	R$ 5.071,80

			BEBER, FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, RESERVATÓRIOS, SUPERFÍCIES E AMBIENTES ONDE HÁ PREPARO, CONSUMO E ESTOCAGEM DE ALIMENTOS E ÁGUA. EMBALAGEM DE 01 KG.			
83	284,00	UN	VASCULHO PARA TETO - TIPO DAS CERDAS: SISAL - VASCULHO - TIPO DAS CERDAS: SISAL; MEDIDA: 3,0M DE COMPRIMENTO; COM CABO DESMONTAVEL EM DUAS PARTES, COM A BASE DO VASCULHO MEDINDO 14CM DE DIAMETRO.	CAIÇARA	R$ 16,37	R$ 4.649,08
84	15,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 30CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 30CM; TIPO REDONDO; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	CAIÇARA	R$ 8,98	R$ 134,70
85	142,00	UN	VASSOURA DE PELO - BASE 60 CM - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PELO SINTÉTICO E BASE DE MADEIRA 60CM; COM CABO DE MADEIRA ENCAPADO, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO.	CAIÇARA	R$ 15,08	R$ 2.141,36
87	415,00	UN	VASSOURA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO - VASSOURINHA; CERDAS: PIAÇAVA; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO; APRESENTAÇÃO: CORPO E CABO DE MADEIRA; CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIAÇÃO DE + OU MENOS 10MM.	CAIÇARA	R$ 3,48	R$ 1.444,20

Total R$ 87.670,50

A empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.591.262/0001-70 foi considerada vencedora do certame para os itens 17, 26, 42, 68 e 76 com o valor total de R$ 251.922,23 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
17	1.863,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA EUCALIPTO - 5 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO; ESSÊNCIA: EUCALIPTO; EMBALAGEM: 5 LITROS	Bio	R$ 7,20	R$ 13.413,60
26	7.204,00	PCT	ESPONJA LÃ DE AÇO Nº 2 - PCT 08 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: LÃ DE AÇO Nº 2, 100% ECOLÓGICA E BIODEGRADÁVEL; UTILIDADE: REMOVER AS SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS E UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO; EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES, OU APROXIMADAMENTE 60 GR.	Açobom	R$ 1,60	R$ 11.526,40
42	310,00	L	LÍQUIDO DESINFETANTE - SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML - LÍQUIDO DESINFETANTE, COMPOSTO DE ÓLEO DE ALCATRÃO MINERAL OU CREOSOTO; SIMILAR CREOLINA; EMBALAGEM REFORÇADA COM NO MÍNIMO 750ML	Bio	R$ 7,10	R$ 2.201,00
68	2.455,00	PCT	SABÃO BARRA - COM 05 UNIDADES - SABÃO EM BARRA; APRESENTAÇÃO: GLICERINADO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE; NÚMERO DE LOTE E O REGISTRO NA ANVISA/MS; EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200 GRAMAS CADA.	Marluce	R$ 8,04	R$ 19.738,20
76	7.597,00	PCT	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES, GRAMATURA DE 0,08 A 0,10 MICRAS - SACO PLÁSTICO PARA LIXO DE 100 LITROS, GRAMATURA 0,10 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA: 75 X 90 CM COM SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO	Suplastic	R$ 26,99	R$ 205.043,03

Total R$ 251.922,23

A empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 43.782.859/0001-02 foi considerada vencedora do certame para o item 78 com o valor total de R$ 17.640,30 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais e trinta centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
78	1.270,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 60 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	ECO PLAST	R$ 13,89	R$ 17.640,30

Total R$ 17.640,30

A empresa **MAGALHAES INDÚSTRIA E COMECIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.403.267/0001-22 foi considerada vencedora do certame para os itens 01, 04, 08, 15, 44, 46, 66, 67 e 79 com o valor total de R$ 440.220,96 (quatrocentos e quarenta mil, duzentos e vinte reais e noventa e seis centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	50,00	Pct	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES - ABSORVENTE NORMAL COM ABAS - 8 UNIDADES	NATURALMENTE	R$ 2,35	R$ 117,50
4	350,00	L	ÁLCOOL ETÍLICO 54º - EMBALAGEM 01 LITRO - ÁLCOOL; TIPO ETÍLICO HIDRATADO; GRADUAÇÃO: 54 GRAUS GL; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO DE VIGILÂNCIA; EMBALAGEM COM 01 LITRO.	TUPI	R$ 5,90	R$ 2.065,00
8	637,00	UN	BALDE PLÁSTICO - 10 LITROS - BALDE; MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE; CAPACIDADE 10 LITROS; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO.	ARQ	R$ 6,00	R$ 3.822,00
15	50,00	UN	CREME DE CABELO SEM ENXÁGUE - 1 KG	scala	R$ 9,80	R$ 490,00
44	506,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO 10 LITROS - COM TAMPA - COR CINZA - LIXEIRA PLÁSTICA; TIPO: PARA USO EM ESCRITÓRIO; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE: 10 LITROS; COM TAMPA; COR CINZA.	arqplast	R$ 7,40	R$ 3.744,40
46	335,00	UN	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM PEDAL - 50 LITROS - LIXEIRA; TIPO: PARA USO EM COZINHAS; MATERIAL: POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE; CAPACIDADE 50 LITROS; COM PEDAL PARA ACIONAMENTO DA TAMPA (MÓVEL); COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO PARA SACO DE LIXO.	antares	R$ 44,00	R$ 14.740,00
66	547,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 40 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 40 CM.	atual	R$ 13,98	R$ 7.647,06
67	237,00	UN	RODO DE ALUMÍNIO - BASE 80 CM - RODO COM CABO EM ALUMÍNIO DE NO MÍNIMO 140 CM; DIÂMETRO DE 1; BASE DE ALUMÍNIO; COM PUXADOR DE BORRACHA, DUPLA EVA (BORRACHA ESPECIAL). MONTAGEM COM REBITES E ENGATE DO CABO COM O RODO ATRAVÉS DE PEÇA PLÁSTICA PRÓPRIA; REFORÇO EM BARRA DE ALUMÍNIO; PUXADOR (BASE) DE BORRACHA MEDINDO 80 CM.	atual	R$ 15,00	R$ 3.555,00
79	10.360,00	PCT	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LXO DE 200 LITROS, GRAMATURA 0,12 A 0,13 MICRAS PACOTE COM 100 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 0,12 A 0,13 MICRAS, COR PRETA, MEDIDA APROXIMADA 90 X 120 CM – SANFONA E COSTURA REFORÇADA NO FUNDO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	vision	R$ 39,00	R$ 404.040,00

Total R$ 440.220,96

A empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.777.902/0001-30 foi considerada vencedora do certame para os itens 02, 07, 18, 19, 20, 21, 22, 35, 38, 51, 54, 58, 62, 63, 69, 73, 77 e 88 com o valor total de R$ 117.434,12 (cento e dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e doze centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
2	8.734,00	L	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - BASE HIPOCLORITO DE SÓDIO - ÁGUA SANITÁRIA,	CORDEX	R$ 2,03	R$ 17.730,02

			SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO; COM TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% (DOIS POR CENTO) A 2,5% (DOIS E MEIO POR CENTO) DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DE 06 MESES, DESTINADA TAMBÉM TAMBÉM À DESINFECÇÃO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, HORTIFRUTÍCULAS E CAIXAS D'ÁGUA. EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU PRESSÃO, DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO (DEVENDO SER PRÓXIMO DA DATA DE ENTREGA), O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DIA/MÊS/ANO E DEMAIS DETERMINAÇÕES EXIGIDAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ACONDICIONADA EM FRASCOS PLÁSTICOS, COM 01 LITRO.			
7	1.145,00	UN	AMACIANTE DE ROUPAS -EMBALAGEM 02 LITROS - AMACIANTE DE ROUPA; ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO; FRAGRÂNCIA: LAVANDA; APLICAÇÃO: AMACIANTE DE ARTIGOS TÊXTEIS, SOLÚVEL EM ÁGUA; EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE: 02 LITROS; DE BOA QUALIDADE.	BIOKRISS	R$ 3,44	R$ 3.938,80
18	1.380,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA LAVANDA - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: LAVANDA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIOKRISS	R$ 3,44	R$ 4.747,20
19	3.942,00	UN	DESINFETANTE ESSÊNCIA PINHO - 02 LITROS - DESINFETANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; ESSÊNCIA: PINHO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, E NÚMERO DE LOTE; EMBALAGEM PLÁSTICA COR BRANCA COM ALÇA; TAMPA: COM ROSCA; EMBALAGEM: 02 LITROS.	BIOKRISS	R$ 3,44	R$ 13.560,48
20	50,00	UN	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE - 150 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: DIVERSAS; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 150 ML.	ALMA DAS FLORES	R$ 3,58	R$ 179,00
21	250,00	UN	DESODORANTE SPRAY SEM PERFUME - 90 ML - DESODORANTE; APRESENTAÇÃO: SPRAY; SEM ÁLCOOL; FRAGRÂNCIA: SEM PERFUME; APLICAÇÃO: USAR NO CORPO; EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM COM TAMPA CONTENDO 90 ML.	SUAVE	R$ 4,99	R$ 1.247,50
22	11.820,00	UN	DETERGENTE NEUTRO - 500 ML - DETERGENTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FRAGRÂNCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; O PRODUTO DEVERÁ SER BIODEGRADÁVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE; EMBALAGEM COM 500 ML	BIOKRISS	R$ 1,33	R$ 15.720,60
35	20,00	PCT	FRALDA EM TECIDO - PACOTE COM 5 UNIDADES - FRALDA; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO DE TECIDO: DUPLO; TAMANHO: 70 X 70 CM; COR: BRANCA; QUANTIDADE: PACOTE COM 05 UNIDADES.	INCOFRAL	R$ 10,61	R$ 212,20
38	1.100,00	UN	LIMPADOR E DESENGORDURANTE - EMBALAGEM COM 500 ML - LIMPADOR INSTANTÂNEO; TIPO: MULTIUSO E DESENGORDURANTE; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; FINALIDADE: ELIMINAR GORDURAS E SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS; FRAGRÂNCIA: FLORAL CAMPESTRE; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM COM 500 ML.	BIOKRISS	R$ 1,97	R$ 2.167,00
51	20,00	UN	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 - 50M - MANGUEIRA TRANÇADA, TRANSPARENTE, PT 200, 1/2 COM 50M.	FORCE LINE	R$ 172,80	R$ 3.456,00
54	530,00	UN	PÁ DE LIXO GALVANIZADA COM CABO DE MADEIRA - PÁ DE LIXO COM ESTRUTURA: CHAPA (FOLHA) GALVANIZADA MEDINDO 21 X 21 CM; COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 90CM, COM PRESILHAS PARA PENDURAR.	TRADIÇÃO	R$ 5,63	R$ 2.983,90
58	100,00	UN	PANO PARA LIMPEZA; EMBALAGEM COM 05 UNIDADES; SIMILAR PERFEX - PANO PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRAS SINTETICAS; COMPOSICAO.1: 100% FIBRAS DE VISCOSE (TRAMA BEM FECHADA); COMPOSICAO.2: COM LATEX SINTÉTICO, COM AGENTE BACTERIOSTATICO; FRAGRÂNCIA: SEM FRAGRÂNCIA; DIMENSÕES: 60CM (COMPRIMENTO) X 33CM(LARGURA); PANO DE LIMPEZA POSSUI FUROS ESPECIAIS QUE RETÉM A SUJEIRA, LAVÁVEL. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES	NOBRE	R$ 2,24	R$ 224,00
62	864,00	UN	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - ESSÊNCIA LAVANDA - APRESENTAÇÃO: PEDRA SANITÁRIA; ESSÊNCIA: LAVANDA; PESO APROXIMADO: 40 GRAMAS; COM ALÇA (SUPORTE) PARA COLOCAR NO VASO SANITÁRIO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE E NÚMERO DE LOTE.	SANY	R$ 1,17	R$ 1.010,88
63	100,00	UN	POMADA PARA ASSADURA NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - POMADA 60 GR.	NEO QUIMICA	R$ 13,26	R$ 1.326,00
69	40,00	UN	SABÃO EM PASTA - NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE E O REGISTRO DA ANVISA/MS; DE 500 GRAMAS CADA	CRISTAL	R$ 4,80	R$ 192,00
73	2.751,00	UN	SABONETE LÍQUIDO SACHÊ; COM NO MÍNIMO 800 ML - SABONETE LIQUIDO - COMPOSICAO: NEUTRO PARA LAVAGEM DE MAOS, PRONTO USO; TIPO: COM ESPESSANTE E FRAGRANCIA ERVA DOCE NAO ALERGENICA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DE VALIDADE E NUMERODO LOTE. APRESENTAÇÃO SACHE COM 0,800 ML	TOP BEL	R$ 4,90	R$ 13.479,90
77	640,00	PCT	SACO PLÁSTICO PRETO PARA LIXO - 30 LITROS – PACOTE COM 100 UNIDADES - FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 30 LITROS; COM APROXIMADAMENTE 0,05 MICRAS; PACOTE COM 100 UNIDADES; COR: PRETO.	ENTULIX	R$ 9,33	R$ 5.971,20
88	3.276,00	UN	VASSOURA PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA 1,2 METROS - VASSOURA; TIPO DE CERDAS: PIAÇAVA; BASE COM 23CM; COM TAFULHOS DE PIAÇAVA COSTURADOS A ARAME NA BASE DE MADEIRA; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS.	SKINA	R$ 8,94	R$ 29.287,44

A empresa **R F COMERCIO ARMARINHO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n° 44.713.852/0001-00 foi considerada vencedora do certame para os itens 25, 52, 64, 65, 81 e 86 com o valor total de R$ 41.481,45 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
25	253,00	UN	ESCOVA PARA LIMPEZA (ROUPAS) - NYLON - ESCOVA; MATÉRIA-PRIMA: CERDAS EM NYLON, CORPO EM MADEIRA; APRESENTAÇÃO: MANUAL; UTILIDADE: LIMPEZA EM GERAL E LAVAR (ESCOVAR) ROUPAS; SEM CABO; DE BOA QUALIDADE.	BH	R$ 2,90	R$ 733,70
52	20,00	UN	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4 - 50M - MANGUEIRA TRANÇADA, TRANSPARENTE, PT 200, 3/4, COM 50 METROS	AQUAFLEX	R$ 304,70	R$ 6.094,00
64	255,00	PCT	PRENDEDOR DE ROUPA - 12 UNIDADES - MATÉRIA-PRIMA: MADEIRA; TAMANHO GRANDE; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	CARLA	R$ 1,81	R$ 461,55
65	200,00	UN	Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100% algodão - Refil MOP Úmido confeccionado com fios 100% algodão, compatível com o Kit MOP Profissional.	NOBRE	R$ 15,75	R$ 3.150,00
81	400,00	UN	SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO -1 LITRO - SHAMPOO AUTOMOTIVO; TIPO NEUTRO; APRESENTAÇÃO: LIQUIDO; EMBALAGEM: PLÁSTICO RESISTENTE; COM 1 LITRO; DE BOA QUALIDADE.	MEGA CAR	R$ 0,18	R$ 72,00
86	2.130,00	UN	VASSOURÃO - TIPO GARI - COM CABO DE MADEIRA - VASSOURÃO: TIPO GARI; CERDAS: PIAÇAVA, 29 FUROS; MEDIDAS APROXIMADAS DA BASE: 60MM DE LARGURA X 400MM DE COMPRIMENTO; COM CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 CM DE COMPRIMENTO; BASE REFORÇADA COM PARAFUSOS.	CARLA	R$ 14,54	R$ 30.970,20

Total R$ 41.481,45

A empresa **SAMUEL SILVA DE MOURA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 38.149,368/0001-99 foi considerada vencedora do certame para o item 50 com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil, e novecentos reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
50	20,00	UN	MANGUEIRA PARA JARDIM (BICO 1/2) - COM 50 MTS - MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM BORRACHA; DIAMETRO: DE 1/2 POLEGADA; COM ADAPTADOR DE ENTRADA DE 3/4 POLEGADA; COM 50 METROS	ALFA	R$ 145,00	R$ 2.900,00

Total R$ 2.900,00

A empresa **TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.351.983/0001-74 foi considerada vencedora do certame para os itens 13 e 61 com o valor total de R$ 4.934,00 (quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
13	740,00	UN	CONDICIONADOR DE CABELO - 350 ML - CONDICIONADOR; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; USO DIÁRIO; FRAGRÂNCIA: NEUTRA; EMBALAGEM COM 350 ML.	TAKE BOTÂNICO	R$ 6,60	R$ 4.884,00
61	10,00	UN	PASTA PARA LIMPEZA - EMBALAGEM 500 GRAMAS - PASTA PARA LIMPEZA; FINALIDADE: LIMPEZA PESADA EM GERAL; COMPONENTES 1: SABÃO DE COCO, TENSOATIVO IÔNICO, CARBOIDRATO; COMPONENTES 2; QUARTZO, CORANTE, ÓLEO DE EUCALIPTO E ÁGUA; ISENÇÃO: PARAFINA; SOLUBILIDADE: ÁGUA; EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	SANY	R$ 5,00	R$ 50,00

Total R$ 4.934,00

A empresa **ULTRA BONI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.249.746/0001-85 foi considerada vencedora do certame para os itens 10, 11, 14, 49, 55 e 82 com o valor total de R$ 90.800,25 (noventa mil, oitocentos reais e vinte e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
10	180,00	UN	CERA LIQUIDA AMARELA PARA MADEIRA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: AMARELA; APLICAÇÃO: MADEIRA, PAVIFLEX; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LLIMP	R$ 3,99	R$ 718,20
11	950,00	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA ARDOSIA - 750 ML - CERA; CONSISTÊNCIA: LIQUIDA; APLICAÇÃO: ARDÓSIA; APRESENTAÇÃO: AUTO-BRILHO; COR: INCOLOR; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM DE 750 ML, REFORÇADA E COM VEDAÇÃO.	LLIMP	R$ 3,25	R$ 3.087,50
14	85,00	UN	CORDA PARA VARAL - 10 METROS - CORDA PARA VARAL; MATÉRIA-PRIMA: NYLON RESISTENTE; DIÂMETRO APROXIMADO: 6MM; TIPO: TRANÇADA; EMBALADA EM SACO PLÁSTICO; COMPRIMENTO: 10 METROS.	CARLA	R$ 1,49	R$ 126,65
49	410,00	UN	LUSTRA MÓVEL - EMBALAGEM COM 200 ML - LUSTRA MÓVEL; COMPOSIÇÃO: SILICONE, ÓLEO MINERAL, PRESERVANTE LAVANDA E ÁGUA; CONSISTÊNCIA: ESPESSANTE; FINALIDADE: PARA POLIMENTO EM MADEIRAS E MÓVEIS EM GERAL; A EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS; EMBALAGEM: 200 ML.	WORKER	R$ 2,79	R$ 1.143,90
55	10,00	UN	PALHA DE AÇO GROSSA - Produzidas com filamento roliço de aço inox anatômica; grossa; material 100% reciclável; embalagem aproximadamente 25 gr.	VEGA	R$ 1,50	R$ 15,00
82	12.350,00	PCT	TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; PCT COM 1000 FOLHAS - TOALHA DE PAPEL - TIPO: GOFRADO; APRESENTACAO: INTERFOLHAS COM 2 DOBRAS; MEDIDAS: 22,5 CM X 21 CM; COMPOSTO DE 100% DE APARAS BENACAS COMUM RECICLADA, GRAMATURA 28/30 G/M2 Q COR: BRANCO; PCT COM 1000 FOLHAS	ULTRAPEL	R$ 6,94	R$ 85.709,00

Total R$ 90.800,25

A empresa **Z E S COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.496.710/0001-18 foi considerada vencedora do certame para os itens 16, 30, 32, 40 e 59 com o valor total de R$ 87.258,95 (oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
16	3.365,00	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR - 90 GR - CREME DENTAL; EMBALAGEM COM 90 GRAMAS; O PRODUTO DEVERÁ CONTER ATÉ 1500PPM DE FLÚOR; COR DO CREME: BRANCO; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE; APRESENTAR REGISTRO NO MS; ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	CONTENTE	R$ 1,25	R$ 4.206,25
30	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO GG - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: GG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; LARGURA DA MANTA DE NO MÍNIMO 9CM; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,63	R$ 6.300,00
32	10.000,00	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P - FRALDA; USO INFANTIL; TAMANHO: P; INDICADO PARA CRIANÇAS ATÉ 05 KG; ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÕES ADEQUADAS; SUPERFÍCIE COM GEL DE ABSORÇÃO UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA; FORMATO ANATÔMICO; CINTURA AJUSTÁVEL; COM RECORTES NAS PERNAS DE PREFERÊNCIA COM DOIS A QUATRO ELÁSTICOS; BARREIRA LATERAL ANTI-VAZAMENTO; COM DUAS TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO; EMBALADA CONFORME PRAXE DO FABRICANTE; DEVE CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	LIPPY	R$ 0,42	R$ 4.200,00
40	830,00	UN	LIMPADOR TIRA LIMO CLORO ATIVO - LIMPADOR COM CLORO ATIVO; COM PULVERIZADOR; INGREDIENTES:HIPOCLORITO DE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO, COADJUVANTES, FRAGRANCIA E VEICULOS; EMBALAGEM 500ML; REFERÊNCIA VEJA X-14, SIMILAR OU QUALIDADE SUPERIOR.	BIO	R$ 5,87	R$ 4.872,10
59	17.354,00	PCT	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA 30 METROS - PCT 04 UNIDADES - PAPEL HIGIÊNICO; QUALIDADE: TIPO FOLHA MACIA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; ACABAMENTO PICOTADO GOFRADO; COR: BRANCO; ROLO COM 30 METROS; PACOTE COM 04 ROLOS	BELIGRIF	R$ 3,90	R$ 67.680,60

Total R$ 87.258,95

A empresa **ZOOM COMERCIAL SAO PAULO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 47.729.996/0001-34 foi considerada vencedora do certame para os itens 27, 29, 56 e 57 com o valor total de R$ 33.360,64 (trinta e três mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme resultado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$

27	3.934,00	PCT	ESPONJA SINTÉTICA PARA LIMPEZA - PCT COM 03 UNIDADES - ESPONJA; MATÉRIA-PRIMA: BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE, SENDO 1 LADO MAIS ÁSPERO (COR VERDE) E OUTRO LADO ESPONJA (COR AMARELO); FORMATO APROXIMADO: 110MM X 75MM X 30MM; EMBALAGEM: PACOTE COM 03 UNIDADES.	FADINHA	R$ 1,43	R$ 5.625,62
29	1.413,00	UN	FLANELA PARA LIMPEZA LARANJA - 40 X 60 CM - FLANELA PARA LIMPEZA; MATÉRIA-PRIMA: TECIDO 100% ALGODÃO; COSTURA REFORÇADA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 60 CM DE COMPRIMENTO; COR: LARANJA.	NEVES	R$ 1,99	R$ 2.811,87
56	7.435,00	UN	PANO DE CHÃO - 60CM X 80 CM - PANO DE CHÃO; MATÉRIA-PRIMA: 100% ALGODÃO; TIPO: DUPLO, LAVADO E ALVEJADO; ACABAMENTO: EM OVERLOQUE; MEDIDAS APROXIMADAS: (L X C) 60CM X 80CM.	NEVES	R$ 2,99	R$ 22.230,65
57	750,00	UN	PANO DE MICROFIBRA – 40 x 60 cm - Pano de microfibra, para limpeza de superfícies e automóveis, remoção de ceras e produtos para acabamento final do polimento. Reutilizável. Retém a poeira sem riscar a superfície, não risca a pintura, nem solta resíduos. Composição: 80% Poliéster + 20% Nylon (Poliamida); Densidade: 300GSM. Um lado é felpudo para limpezas mais delicadas e outro mais raso, recomendado para vidros. Medida: 40 x 60 cm.	NEVES	R$ 3,59	R$ 2.692,50

Total R$ 33.360,64

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Pregoeira Port. 004/2022

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:DF40EBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
LEI ORDINÁRIA Nº 2.097, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Araújos-MG para o exercício financeiro de 2023.

Faço saber que o povo do Município de Araújos/MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1°O Orçamento Geral do Município de Araújos estima a receita e fixa a despesa em R$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões), para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2°A Receita do Município de Araújos é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.573.000,00
1.2. Contribuições	960.000,00
1.3. Receita Patrimonial	717.140,00
1.6. Receita de Serviços	5.000,00
1.7. Transferências Correntes	34.243.573,00
1.9. Outras Receitas Correntes	125.000,00
Soma	38.623.713,00
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	1.000,00
2.2. Alienação de Bens	18.000,00
2.4. Transferências de Capital	112.087,00
2.9. Outras Receitas de Capital	0,00
Soma	131.087,00
90. Deduções da Receita	
95.1. Dedução Receita Corrente	-3.754.800,00
Total da Receita Estimada	**35.000.000,00**

Art. 3°A Despesa do Município de Araújos é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a)Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Araújos	846.000,00
01.01.Câmara Municipal	**846.000,00**
01.01.01. Câmara Municipal	846.000,00
Soma	**846.000,00**
2. Prefeitura Municipal de Araújos	**34.154.000,00**
02.01. Gabinete do Prefeito	**1.554.315,00**
02.01.01. Gabinete do Prefeito	828.500,00
02.01.02. Unidade de Controle Interno	135.000,00
02.01.03. Procuradoria Municipal	590.815,00
02.02. Secretaria Municipal de Administração	**2.709.658,00**
02.03. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	**224.225,00**
02.04. Secretaria Municipal de Agua e Esgoto	**756.900,00**
02.05. Secretaria Municipal de Assistência Social	**1.110.257,00**
02.05.01. Secretaria Municipal de Assistência Social	169.000,00
02.05.02. Fundo Municipal de Assistência social	915.257,00
02.05.03. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	26.000,00
02.06. Secretaria Municipal de Cultura	**620.700,00**
02.07. Secretaria Municipal de Educação	**9.198.117,00**
02.07.01. Secretaria Municipal de Educação	3.017.117,00
02.07.02. FUNDEB	6.181.000,00

02.08. Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo	**313.900,00**
02.09. Secretaria Municipal de Estradas e Transportes	**1.646.950,00**
02.10. Secretaria Municipal de Meio Ambiente	**1.359.150,00**
02.11. Secretaria de Obras e Serviços	**4.011.138,00**
02.12. Secretaria Mun. de Planejamento, Contabilidade e Finanças	**759.200,00**
02.13. Secretaria Municipal de Saúde	**8.749.900,00**
02.13.01 Secretaria Municipal de Saúde	5.932.100,00
02.13.02. Fundo Municipal de Saúde	2.817.800,00
02.14.02. Secretaria Municipal de Transito e Segurança Publica	**854.706.00**
02.99. Reserva de Contingencia	**284.884,00**
Total Da Despesa Fixada	**35.000.000,00**

b)Classificação Funcional

01 Legislativa	846.000,00
04 Administração	6.745.017,00
06 Segurança Pública	452.500,00
08 Assistência Social	963.142,00
10 Saúde	8.749.900,00
11 Trabalho	30.000,00
12 Educação	9.197.117,00
13 Cultura	620.700,00
14 Direito da Cidadania	147.115,00
15 Urbanismo	4.125.250,00
17 Saneamento	756.900,00
18 Gestão Ambiental	1.359.150,00
20 Agricultura	405.325,00
26 Transporte	600,00
27 Desporto e Lazer	313.900,00
28 Encargos Especiais	2.500,00
99 Reserva de Contingência/RPPS	284.884,00
Total Da Despesa Fixada	**35.000.000,00**

c)Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	17.992.935,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	28.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.479.147,00
Soma	**29.500.082,00**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	5.195.034,00
4.6. Amortização da Dívida	20.000,00
Soma	**5.215.034,00**
9. Reserva de Contingência	**284.884.00**
Total da Despesa Fixada	**35.000.000,00**

Art. 4°Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5°Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I- abrir créditos suplementares, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando:

a)créditos suplementares até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do §1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b)créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
c)créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no §3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;
d)os valores de reserva de contingência na época e forma preconizada pela lei de Diretrizes Orçamentárias.

II - Promover as medidas necessárias, inclusive contingenciamento, para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III - Proceder à realização de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas;
IV -Utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivo contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentarias para 2023;
V - Realocar saldo dentro da mesma categoria de programação, criando, quando necessário, novos elementos de despesa.

Parágrafo Único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6°Acompanham a presente lei os seguintes anexos:

I– DEMONSTRATIVO DA RECEITA ESTIMADA (fls. 1/7);
II– QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA (fls. 1/5);
III– RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (fls. 1/4);
IV– RECEITA E DESPESA, SEGUNDO CATEGORIAS ECONÔMICAS (fl. 1);
V– SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO (fl. 1);
VI– DEMONSTRATIVO DA DESPESA FIXADA (fls. 1/37);
VII– NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS (fls. 1/2);
VIII– PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (fls. 1/17);
IX– PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO - DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES (fls. 1/11);

X– DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS (fls. 1/4);
XI– DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES (fls. 1/10);
XII– DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (fls. 1/41);
XIII– COMPARATIVO EM PERCENTUAL DA DESPESA ESTIMADA POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (fl. 1);
XIV- QUADRO DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL DE TRABALHO DE GOVERNO, EM TERMOS DE REALIZAÇÃO DE OBRAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (fls. 1/3).

Art. 7°Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 16 de dezembro de 2.022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Torna-se nula a publicação do dia 19 de dezembro de 2022, prevalecendo esta publicação com a data de hoje.

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:9660B98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2023

CONTRATO Nº049/2022
ADITIVO 01

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

Aditivo ao CONTRATO que entre si fazem o **MUNICIPIO DE ARCOS/MG**, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Claudenir Jose de Melo, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ORTOP CLÍNICA DE ORTOPEDIA S/S, com sede na Rua Resplendor, nº 495, apto. 504, bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-168, inscrito no CNPJ nº 32.928.059/0001-30, neste ato representada pelo Sr. JOÃO PAULO MACEDO VILELA, portador da CI: m-8.055.086 e CPF: 004.970.896-10, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O objeto deste processo é A prestação de serviços de: consultas ortopédicas-revisão e acompanhamento, chamados de urgência/emergência e emergência no hospital municipal são Jose compreendendo consulta de avaliação e realização de procedimentos como: redução, imobilização dentre outros, cirurgias ortopédicas de médio porte, inclusive eletivas, cirurgias ortopédicas de pequeno porte, inclusive eletivas e procedimentos ortopédicos: sendo mais solicitados: descompressão infiltrações e bloqueios radiculares**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRESCIMOS:
2.1 - Fica acrescido o valor de R$57.930,58 (cinqüenta e sete mil, novecentos e trinta reais e cinqüenta e oito centavos) ao contrato original correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) por solicitação e justificativa do requisitante.

2.2 - A remuneração pelos serviços prestados será de acordo com o quadro original abaixo, respeitados os valores de cada credenciado.

Item	Qtd. Total	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Aditivo	Valor do aditivo	Valor total com aditivo
1	720	Serviços	Consultas e revisões ortopédicas - trauma-redução de fraturas - urgência	R$51,54	R$37.108,80	180	9.277,20	46.386,00
2	372	Serviços	Chamados de urgência/emergência no Hospital Municipal São José	R$196,96	R$73.269,12	93	18.317,28	91.586,40
3	48	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de pequeno porte (ex: cirurgia dedo gatilho, amputações membros, dentre outras do tipo)	R$650,00	R$31.200,00	12	7.800,00	39.000,00
4	48	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de médio porte (ex: fratura bimaleolar do tornozelo, fratura da diáfase, tíbia, dentre outras do tipo)	R$830,00	R$39.840,00	12	9.960,00	49.800,00
5	12	Procedimentos	Cirurgias ortopédicas de grande porte (ex: reconstrução de ligamento cruzado anterior – LCA – fratura de fêmur, dentre outras do tipo)	R$1000,00	R$12.000,00	03	3.000,00	15.000,00
6	100	Procedimentos	Procedimentos invasivos em ortopedia (ex: infiltração medicamentosa, bloqueio de nervos)	R$197,50	R$19.750,00	25	4.937,50	24.687,50
7	360	Procedimentos	Consultas ortopédicas	R$51,54	R$18.554,40	90	4.638,60	23.193,00

			clínica ambulatorial					
Total				**R$231.722,32**			**57.930,58**	**289.652,90**

3.1. - O valor total estimado deste Contrato passa a ser de R$ 289.652,90 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: (526/1789),02.13.10.302.9016.2.374.000.3.3.90.39.36.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Arcos/MG, 01 de dezembro de 2022.

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CF3A972D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 073/2022

CONTRATO Nº 087/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
CREDENCIAMENTO Nº008/2022

ADITIVO 02

ADITIVO AO CONTRATO que entre si fazem o Município de Arcos/MG, com sede na Rua Getúlio Vargas nº 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ Nº 18.306.662/0001-50, este ato representado pelo prefeito municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico Ltda**, com sede na Avenida Dona Zica, nº974, bairro Centro, João Pinheiro/MG, inscrito no CNPJ nº 10.769.238/0001-30, neste ato representada pelo Sr. Arilson de Sousa Carvalho Junior, portador da CI: M-6.340.805 e CPF:745.075.246-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de urologia, conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG nos termos das especificações e condições constantes do Edital.

II - DO VALOR

2.1 - Fica acrescido o valor de R$5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais) no item 01, consultas e suprimido o valor de R$6.000,00 (seis mil reais), do item 02 por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2 – Não haverá acréscimo contratual.

Item	Descrição de serviço	Atend/ Méd/mês	Quantidade global	Valor unit.	Valor global	Qtd Aditivada	Valor total	Supressão	Acrescimo
01	Atendimento médico em urologia, para tratamento de problemas nos rins, ureteres, bexiga, uretra, próstata, adrenais, testículos, epidídimos e afins.	50	600	165,00	99.000,00	150	24.750,00		34 consultas totalizado R$5.610,00
02	Pequenas cirurgias urológicas ao nível ambulatorial: Vasectomia Cistoscopia Biópsia de próstata Ressecção endoscópica da próstata Procedimentos para tratamento de cálculos Cirurgiaslaparoscópicas Sling Prostatectomia radical Postectomia Frenoplastia Cauterização de condiloma	9	108	500,00	54.000,00			12 procedimentos totalizando R$6000,00	

IV DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO PREÇO

E por estarem justos e contratados assina o presente aditivo em 02 9duas) vias de igual teor e forma.

Arcos/MG, 16 de novembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO –
Prefeito
Contratante

INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:EAF5E61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 586/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-ATAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de areia de quartzo para aplicação em quadra esportiva, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	1	592.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	592.000,00

Valor Total Adjudicado	592.000,00

Arcos, 01 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022

Objeto: Aquisição de areia de quartzo para aplicação em quadra esportiva, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 586/2022 Pregão nº 272/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	1	1	370,00	592.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	592.000,00

Arcos, 21 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº509/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 586/2022
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022
Objeto: Aquisição de areia de quartzo para aplicação em quadra esportiva, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência

Fornecedor	Valor Total			
AMPLA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	592.000,00		194,50	29.175,00

Arcos, 01 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7CDC8778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 642/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 642/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão, relocação e modificação de Rede de Distribuição Elétrica padrão CEMIG, na BR 354 em frente à PUC MINAS em Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	1	1	88.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	88.500,00

Valor Total Adjudicado	88.500,00

Arcos, 22 de dezembro de 2022.

CPL

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº642/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de extensão, relocação e modificação de Rede de Distribuição Elétrica padrão CEMIG, na BR 354 em frente à PUC MINAS em Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 642/2022 Pregão nº 17/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	1	1	88.500,00	88.500,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CONSTRUSOL - CONSTRUÇÕES ELÉTRICA & CIVIL LTDA	88.500,00

Arcos, 22 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45885BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 880, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2023 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 64.200.000,00 (sessenta e quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES (A)	**70.596.000,00**
Receita Tributária	3.400.000,00
Receita de Contribuição	1.709.200,00
Receita Patrimonial	2.400.000.00
Receita de Serviços	113.300,00
Transferências Correntes	60.692.700,00
Outras Transferências Correntes	2.280.800,00
RECEITAS CAPITAL (B)	**1.750.000,00**
Operações de Crédito Interna	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferências de Capital	1.750.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	**2.200.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	**- 10.346.000,00**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	- 10.346.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	**64.200.000,00**

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	**57.188.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	32.987.800,00
Juros e Encargos da Divida	250.000,00
Outras Despesas Correntes	23.950.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.482.000,00**
Investimentos	4.982.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortizações da Divida	400.000,00
RESERVAS	**1.530.000,00**
Reservas de Contingência	530.000,00
Reservas do Regime Previdenciário	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**
II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	**3.500.000,00**
LEGISLATIVA	3.500.000,00
PODER EXECUTIVO	**52.700.000,00**
ESSENCIAL A JUSTIÇA	365.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.810.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.027.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	117.500,00
SAÚDE	11.384.450,00
TRABALHO	11.500,00
EDUCAÇÃO	10.941.500,00
CULTURA	1.041.500,00
URBANISMO	4.156.500,00
HABITAÇÃO	50.000,00
SANEAMENTO	3.164.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00
AGRICULTURA	735.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.567.000,00
TRANSPORTE	1.660.000,00
DESPORTO E LAZER	607.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	530.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.950.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**8.000.000,00**
PREVIDENCIA SOCIAL	7.000.000,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**
III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	**3.500.000,00**
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	3.500.000,00
PODER EXECUTIVO	**52.700.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	1.486.600,00
Procuradoria Geral do Município	1.865.000,00
Controladoria Geral do Município	73.500,00
Secretaria Municipal de Administração	3.897.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.320.700,00
Secretaria Municipal de Cultura	679.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	260.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.841.500,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.100.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	362.500,00
Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico	1.578.500,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos	3.666.000,00
Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	1.841.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.739.000,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	2.970.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.027.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio	607.750,00
Fundo Municipal de Saúde	11.384.450,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**8.000.000,00**
Instituto Municipal de Previdência	8.000.000,00

TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 21 de dezembro de 2022.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Presidente

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:CC84B979

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 881, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre ampliação e criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências"*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Amplia o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º. Cria cargos e vagas de provimento efetivo, conforme descrito no anexo II.

Art.3º. Regulamenta os vencimentos do cargo efetivo de secretário escolar, conforme descrito no anexo III.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.248, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 21 de dezembro de 2022.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Presidente

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Primeira Secretária

ANEXO I

VAGAS A SEREM AMPLIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	NS	2.221,68	4	20 H SEMANAIS
ELETRICISTA	8551-0	NO	1.506,33	1	40 H SEMANAIS
ENCANADOR	7241-10	NO	1.506,33	2	40 H SEMANAIS
ENFERMEIRO	2235-05	NS	2.221,68	3	20 H SEMANAIS
FARMACÊUTICO	2234-05	NS	2.221,68	1	20 H SEMANAIS
JARDINEIRO	6220-10	NO	1.506,33	2	40 H SEMANAIS
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7823-05	NO	1.366,14	2	40 H SEMANAIS
PSICÓLOGO	2515-30	NS	2.221,68	4	20 H SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-05	NM	1.366,14	7	40 H SEMANAIS
ADVOGADO	2410-05	NS	2.221,68	1	20 H SEMANAIS
OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	7151-25	NO	1.506,33	2	40 H SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	NS	2.221,68	1	20 H SEMANAIS

ANEXO II

VAGAS A SEREM CRIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
COZINHEIRA	5132-05	NE	1.234,66	8	40 H SEMANAIS
CUIDADOR DE IDOSO	5162-10	NO	1.366,14	5	40 H SEMANAIS

EDUCADOR FÍSICO	2241-20	NS	2.221,68	1	20 H SEMANAIS
LAVADOR DE AUTOS	5199-35	NE	1.234,14	1	40 H SEMANAIS
MONITOR EDUC. INFANTIL	3714-10	NM	1.366,14	10	40 H SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	2394-25	NS	2.221,68	1	20 H SEMANAIS

ANEXO III

REGULAMENTAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL E SALÁRIO					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
SECRETÁRIO ESCOLAR	2523-20	NS	2.221,68	3	20 H SEMANAIS

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:0DA299B8

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 882, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.195, de 19 de outubro de 2018, para acrescer a possibilidade de reembolso com passagem de ônibus e/ou aérea.

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 51.104,78 (cinquenta e um mil, cento e quatro reais setenta e oito centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	**Fonte**	**Classificação Funcional Programática**	**Atividade**	**Elemento Despesa**	**Descrição**	**Valor**
351	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	3.3.90.30	Material de Consumo	17.600,00
352	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	1.820,00
383	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
358	255	02.18.10.305.0008	1033 – Estrutura da Rede de Vigilância em Saúde	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	17.620,00
317	255	02.18.10.301.0008	1020 – Estrutura da Rede de Atenção Primária	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	8.064,78
Total						**51.104,78**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil: C/C 25.923-3 **(fonte 155)** / C/C 27.508-5 **(fonte 155) /** C/C 27.370-8 **(fonte 155)** / C/C 20.251-7 **(fonte 155) /**C/C 20.800-0 **(fonte 155).**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 21 de dezembro de 2022.

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora Presidente

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora Primeira Secretária

Publicado por:
Eduardo Bernardes dos Santos
Código Identificador:F9A0DBC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Orça a receita e fixa a despesa do Município de Cachoeira Dourada-MG, para exercício de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono aseguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Cachoeira Dourada, para o exercício de 2023 conforme anexos discriminativos, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 64.200.000,00 (sessenta e quatro milhões e duzentos mil reais).

Art. 2º A receita se constituirá de Receitas Correntes e Receitas de Capitais cujas fontes determinadas pela Legislação em vigor, se acham discriminadas nos quadros que integram acompanham esta Lei.

RECEITAS CORRENTES (A)	**70.596.000,00**
Receita Tributária	3.400.000,00
Receita de Contribuição	1.709.200,00
Receita Patrimonial	2.400.000.00
Receita de Serviços	113.300,00
Transferências Correntes	60.692.700,00
Outras Transferências Correntes	2.280.800,00
RECEITAS CAPITAL (B)	**1.750.000,00**
Operações de Crédito Interna	0,00
Alienação de Bens	0,00

Transferências de Capital	1.750.000,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (C)	**2.200.000,00**
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	2.200.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (D)	**- 10.346.000,00**
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	- 10.346.000,00
TOTAL DA RECEITA (A+B+C-D)	**64.200.000,00**

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Art. 3º A Despesa dividida em Despesas Correntes e Despesas de Capital, nela incluída a Reserva de Contingência, será realizada de acordo com a seguinte especificação, constante dos documentos que integram e acompanham esta Lei:

I - DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA	
DESPESAS CORRENTES	**57.188.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais	32.987.800,00
Juros e Encargos da Divida	250.000,00
Outras Despesas Correntes	23.950.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.482.000,00**
Investimentos	4.982.000,00
Inversões Financeiras	100.000,00
Amortizações da Divida	400.000,00
RESERVAS	**1.530.000,00**
Reservas de Contingência	530.000,00
Reservas do Regime Previdenciário	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**

II - DESPESA POR FUNÇÃO	
PODER LEGISLATIVO	**3.500.000,00**
LEGISLATIVA	3.500.000,00
PODER EXECUTIVO	**52.700.000,00**
ESSENCIAL A JUSTIÇA	365.000,00
ADMINISTRAÇÃO	10.810.300,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	2.027.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL	117.500,00
SAÚDE	11.384.450,00
TRABALHO	11.500,00
EDUCAÇÃO	10.941.500,00
CULTURA	1.041.500,00
URBANISMO	4.156.500,00

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG Estado de Minas Gerais

HABITAÇÃO	50.000,00
SANEAMENTO	3.164.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	451.000,00
AGRICULTURA	735.000,00
COMERCIO E SERVIÇOS	1.567.000,00
TRANSPORTE	1.660.000,00
DESPORTO E LAZER	607.750,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	530.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.950.000,00
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**8.000.000,00**
PREVIDENCIA SOCIAL	7.000.000,00
REESERVA DE CONTINGÊNCIA/RPPS	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**

III - DESPESA POR UNIDADE	
PODER LEGISLATIVO	**3.500.000,00**
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada	3.500.000,00
PODER EXECUTIVO	**52.700.000,00**
Secretaria Municipal de Governo	1.486.600,00
Procuradoria Geral do Município	1.865.000,00
Controladoria Geral do Município	73.500,00
Secretaria Municipal de Administração	3.897.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda	7.320.700,00
Secretaria Municipal de Cultura	679.000,00
Secretaria Municipal de Contabilidade e Orçamento	260.000,00
Secretaria Municipal de Educação	7.841.500,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	3.100.000,00
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	362.500,00
Secretaria Municipal Turismo e Desenvolvimento Econômico	1.578.500,00
Secretaria Municipal de Habitação, Obras, Serviços Públicos	3.666.000,00

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada - MG

Secretaria Municipal de Transportes e Estradas	1.841.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	1.739.000,00
Secretaria Municipal de Água e Esgoto	2.970.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	2.027.000,00
Secretaria Municipal de Esportes, Industria e Comércio	607.750,00
Fundo Municipal de Saúde	11.384.450,00

AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA	**8.000.000,00**
Instituto Municipal de Previdência	8.000.000,00
TOTAL DA DESPESA	**64.200.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento do presente Exercício até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) da despesa fixada.

Art. 5º O Poder Executivo está autorizado a abrir créditos adicionais a conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O percentual a que se refere o artigo 4º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos suplementares abertos na forma do disposto no caput deste artigo.

Art. 7º Fica o poder executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a realizar operações de crédito nos termos da legislação em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:4FCB959C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.288 DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

"*Dispõe sobre ampliação e criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências. "*

A Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, considerando o disposto no inciso XII, do art. 86, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Amplia o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, conforme descrito no anexo I.

Art. 2º. Cria cargos e vagas de provimento efetivo, conforme descrito no anexo II.

Art.3º. Regulamenta os vencimentos do cargo efetivo de secretário escolar, conforme descrito no anexo III.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 1.248, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em **Cachoeira Dourada, aos 21 dias do mês de março de 2022**; 229º da Inconfidência Mineira, 199º da Independência do Brasil, 133º da República, e 59º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

VAGAS A SEREM AMPLIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
ASSISTENTE SOCIAL	2516-05	NS	2.016,77	4	20 H SEMANAIS
ELETRICISTA	8551-0	NO	1.240,14	1	40 H SEMANAIS
ENCANADOR	7241-10	NO	1.240,14	2	40 H SEMANAIS
ENFERMEIRO	2235-05	NS	2.016,77	3	20 H SEMANAIS
FARMACÊUTICO	2234-05	NS	2.016,77	1	20 H SEMANAIS
JARDINEIRO	6220-10	NO	1.240,14	2	40 H SEMANAIS
MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	7823-05	NO	1.240,14	2	40 H SEMANAIS
PSICÓLOGO	2515-30	NS	2.016,77	4	20 H SEMANAIS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3222-05	NM	1.240,14	7	40 H SEMANAIS
ADVOGADO	2410-05	NS	2.016,77	1	20 H SEMANAIS
OPERADOR MAQUINAS PESADAS	7151-25	NO	1.240,14	2	40 H SEMANAIS
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2239-05	NS	2.016,77	1	20 H SEMANAIS

ANEXO II

VAGAS A SEREM CRIADAS					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
COZINHEIRA	5132-05	NE	1.212,00	8	40 H SEMANAIS
CUIDADOR DE IDOSO	5162-10	NO	1.240,14	5	40 H SEMANAIS
EDUCADOR FÍSICO	2241-20	NS	2.016,77	1	20 H SEMANAIS
LAVADOR DE AUTOS	5199-35	NE	1.212,00	1	40 H SEMANAIS
MONITOR EDUC. INFANTIL	3714-10	NM	1.240,14	10	40 H SEMANAIS
PSICOPEDAGOGO	2394-25	NS	2.016,77	1	20 H SEMANAIS

ANEXO III

REGULAMENTAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE SECRETÁRIA ESCOLAR NÍVEL E SALÁRIO					
NOME DO CARGO	**CBO**	**NÍVEL**	**VALOR**	**Nº DE VAGAS**	**CARGA HORÁRIA**
SECRETÁRIO ESCOLAR	2523-20	NS	2.016,77	3	20 H SEMANAIS

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:CEE02C52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1.287 DE 21 DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 51.104,78 (cinquenta e um mil, cento e quatro reais setenta e oito centavos)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde:

Ficha	Fonte	Classificação Funcional Programática	Atividade	Elemento Despesa	Descrição	Valor
351	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	3.3.90.30	Material de Consumo	17.600,00
352	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	3.3.90.39	Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	1.820,00
383	255	02.18.10.303.0008	2095 – Assistência Farmacêutica	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	6.000,00
358	255	02.18.10.305.0008	1033 – Estrutura da Rede de Vigilância em Saúde	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	17.620,00
317	255	02.18.10.301.0008	1020 – Estrutura da Rede de Atenção Primária	4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	8.064,78
Total						**51.104,78**

Art. 2º Como recurso à abertura dos créditos especificados no art 1º, serão utilizado o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nas seguintes contas bancárias do Banco do Brasil: C/C 25.923-3 **(fonte 155)** / C/C 27.508-5 **(fonte 155) /** C/C 27.370-8 **(fonte 155)** / C/C 20.251-7 **(fonte 155) /**C/C 20.800-0 **(fonte 155).**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira Dourada-MG, 21 de dezembro de 2022.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesusney Lima Pereira
Código Identificador:16B128E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO
PORTARIA

PORTARIA Nº 222 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias para os Servidores do Departamento de Educação referente ao exercício de 2022."

A DIRETORIA DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, SRª ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO, no exercício de suas atribuições legais, conforme o art. 2º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 092/2021 e com fundamento no art. 122, I da Lei Municipal nº 1.007/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido por 30 dias de férias, aos servidores infracitados conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
Andrea Luiza Silva	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	28/08/2021 a 27/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Andreia Divina Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	10/01/2022 a 09/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
Camila de Fátima Rosa Rocha	Servente Escolar	09/09/2021 a 08/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Cledja Ferreira da Silva	Servente Escolar	05/09/2021 a 04/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Cristina Maria da Silva Soares	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
Debora Apolinário de Barcelos Sousa	Servente Escolar	21/11/2021 a 20/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
Deusmira Fernandes de Melo	Professor de Educação Fundamental	03/08/2021 a 02/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Edilene Ferreira dos Santos	Servente Escolar	13/08/2021 a 12/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Elaine Elisa Signato Silva	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	18/07/2021 a 17/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
Eleida Lima de Sousa	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	05/02/2022 a 04/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
Elisângela da Silva Santos	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/02/2022 a 31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023
Elisângela da Silva Santos	Professor de Educação Fundamental	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023

Erica Catananti Junqueira	Professor Educ. Fundamental	27/08/2021 a 26/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Eva das Graças de Jesus Oliveira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	24/08/2021 a 23/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Fernanda Antônio	Professor de Educação Infantil	13/09/2021 a 12/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Fernanda Magna dos Santos	Motorista	04/06/2021 a 03/06/2022	02/01/2023	31/01/2023
Gina Márcia de Castro	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	23/09/2021 a 22/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Helena Angelita da Silva	Servente Escolar	18/08/2021 a 17/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Ildair do Carmo Nascimento Silvério	Auxiliar de Serviços Gerais	05/09/2021 a 04/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Jackeline Beatriz Costa	Professor de Educação Infantil	19/11/2021 a 18/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
José Ramiro da Silva	Motorista	22/08/2021 a 21/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Luciana de Fátima Tiburcio Lourençon	Auxiliar de Serviços Gerais	09/12/2021 a 08/12/2022	02/01/2023	31/01/2023
Marcelena Luzia Silva	Servente Escolar	03/03/2021 a 02/03/2022	02/01/2023	31/01/2023
Maria Alvina da Silva Moreira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	14/09/2021 a 13/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Maria José Neres Lira	Servente Escolar	22/11/2021 a 21/11/2022	02/01/2023	31/01/2023
Marlene Garcia de Oliveira	Professor I (Pré e 1º a 4º Séries)	01/08/2021 a 31/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
Odevanda Rocha da Silva	Professor II (1º grau)	10/02/2022 a 09/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
Regiane dos Santos Barbosa	Cozinheira	04/09/2021 a 03/09/2022	02/01/2023	31/01/2023
Roberta Melo Destro	Técnico em Nutrição	25/08/2019 a 26/07/2022	02/01/2023	31/01/2023
Sirlene Gonçalves da Silva	Servente Escolar	13/02/2022 a 12/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
Sônia Virgínia Neto Fabiano	Professor de Educação Infantil	04/02/2022 a 03/02/2023	02/01/2023	31/01/2023
Tamara Rodrigues Pereira	Secretária Escolar	18/08/2021 a 17/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Valéria Silva Zago Ferreira	Professor de Educação Fundamental	23/08/2021 a 22/08/2022	02/01/2023	31/01/2023
Verenice de Fátima Zago Ribeiro	Servente Escolar	01/09/2021 a 31/08/2022	02/01/2023	31/01/2023

Art. 2ºO período previsto no quadro acima poderá ser interrompido conforme algum dos motivos elencados no art. 126 da Lei Municipal nº 1.007/2007.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Campo Florido
83º Ano de Emancipação Político-Administrativa e 28ª Gestão Aos22 de Dezembro de 2022.

assinado digitalmente
ZUCLEI VANILDA DE CARVALHO
Diretora Recursos Humanos

Publicado por:
Zuclei Vanilda de Carvalho
Código Identificador:70FCD8CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 336/2022

DECRETO Nº 336/2022

Dispõe sobre atualização monetária de valores e/ou de tabelas relativas aos impostos IPTU, ITBI, Taxa de Serviços Urbanos, Taxa de Serviços Diversos e Taxa de Licença, UFM e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos §§ 2º e 3º da Lei n. 43/1997 (Código Tributário do Município de Campos Altos/MG) e demais disposições legais aplicáveis à espécie, **DECRETA**:

Art. 1º. Os valores das tabelas relativas aos impostos **IPTU** (imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana), **ITBI** (imposto sobre a transmissão *inter* vivos, a qualquer título, por ato oneroso, bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição), e taxas Taxa de Serviços Urbanos, **Taxa de Serviços Diversos** e **Taxa de Licença**, e **UFM** (unidade fiscal do município) do Município de Campos Altos (MG),para o exercício de 2023, ficam atualizados monetariamente pelo percentual de 5,90% (cinco inteiros e noventa por cento), com fulcro no IGP-M, índice acumulado nos últimos doze meses - dezembro/2021 até novembro/2022.

Art. 2º. A taxa de licença (Alvará) poderá ser paga à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, ou, sem desconto, em até 3 (três) parcelas mensais iguais e consecutivas.

Art. 3. Sobre cada guia de arrecadação de tributo, cota única, será cobrada, juntamente com o mesmo e na mesma guia, a Taxa de Expediente, e em caso de parcelamento, aquela também será parcelada pelo mesmo prazo.

Art. 4º. Para efeito de lançamento do IPTU e do ITBI, no exercício de 2023, a tabela para apuração do valor venal do imóvel passa a vigorar conforme abaixo discriminado:

TABELA - VALOR DA UFM
UNIDADE FISCAL DO MUNICIPIO EXERCÍCIO DE 2023
R$ 6,63..... (SEIS REAIS E SESSENTA E TRES CENTAVOS)

TABELA IPTU/2023

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 35,15
SETOR **B**	R$ 23,46
SETOR **C**	R$16,00
SETOR **D**	R$ 10,90
SETOR **E**	R$ 7,55
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
IMÓVEL RESIDENCIAL	R$ 255,23
IMÓVEL COMERCIAL	R$ 166,00
IMÓVEL INDUSTRIAL	R$ 166,00
BARRACÃO/SERVIÇOS	R$ 166,00

TABELA ITBI/2023

VALOR DO M² DE TERRENO URBANO	
SETOR **A**	R$ 61,52
SETOR **B**	R$ 37,47
SETOR **C**	R$17,92
SETOR **D**	R$ 8,87
SETOR **E**	R$ 7,62
VALOR DO M² DE CONSTRUÇÃO URBANA	
ACIMA DE 200,00 M²	R$ 960,06
DE 80,00 A 199,99 M²	R$ 762,46
DE 40,00 A 79,99 M²	R$ 382,24
ATÉ 39,99 M²	R$191,17
BARRACÃO	R$ 573,30
VALOR DO HECTARE DE IMÓVEL RURAL	
PADRÃO **A** (área de cerrado)	R$ 11.870,48
PADRÃO **B** (área cultivada)	R$ 11.870,48
PADRÃO **C** (área de cultura)	R$ 7.553,93
PADRÃO **D** (área de campo limpo/boa topografia)	R$ 7.553,93
PADRÃO E (área de campo acidentado)	R$ 3.428,97

Art. 5º: Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Município de Campos Altos (MG) 23 de dezembro de 2022.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR DE LIMA
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C131FFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
2ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022

No dia 22 de dezembro de 2022, às 8h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 015/2022, Processo autuado nº 206/2022, visando a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de praça pública, na Rua Outra Banda no Vista Alegre, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Após analisar os documentos de habilitação apresentados pelas empresas proponentes e considerando os Pareceres Técnicos emitidos pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação e pelo Departamento de Contabilidade, a Comissão Permanente de Licitação decidiu:

I – Declarar **HABILITADAS** as seguintes empresas:

Nº	Razão Social	CNPJ
01	Fort Ello Arquitetura e Construtora	03.920.551/0001-61
02	Ribeiro Planejamento e Execução Ltda.	21.309.870/0001-17
03	Steios de Minas Construtora Eireli	32.448.675/0001-94
04	Thiago Ribeiro Engenharia Ltda.	20.772.025/0001-10

II – Declarar **INABILITADAS** as empresas citadas abaixo devido os seguintes motivos:

Nº	Razão Social	Considerações
01	Cota Construções e Serviços – Ltda.	- não apresentou os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), que integra o balanço.
02	GD Horizontes Ltda.	- não apresentou o atestado solicitado; - a CAT nº 2775566/2021, foram apresentados apenas duas páginas, sendo que consta na CAT, documento de 11 páginas; - apresentou atestado de execução de calçada em pedra portuguesa, não atende ao solicitado em edital.

Desta forma, conforme disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, estando desde já o processo com vistas franqueadas aos interessados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 8h45min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 22 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

MABEL SOUZA COSTA DE ALMEIDA

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8BD15220

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 256/2022

DECRETO Nº 256, de 16/12/2022
DECRETO Nº 256/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 764/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,
D E C R E T A:Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 129.000,00 (Cento e Vinte e Nove Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00						
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*		*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
12.0361.3001.2.069.000	**GESTAO DO ENSINO BASICO**					
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.3.90.39.00	111	101	129.000,00
			Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**129.000,00**
			Total do Crédito.....			**129.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**129.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16/12/2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:50DBFFEA

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 258/2022

DECRETO Nº 258, de 16/12/2022

DECRETO Nº 258/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					
					R$ 1,00
CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.01	**GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS**				

04.0122.1101.2.038.000	**GESTAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	22	100	70.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.201.000	**GESTÃO TRIBUTÁRIA E AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	74	100	13.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0361.3013.2.118.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/FUNDAMENTAL- FEB.70%**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	160	118	12.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	161	118	30.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	162	118	24.000,00
12.0365.3013.2.120.000	**REMUN. PROFIS. EDUCAÇ. BASICA/CRECHE- FEB.70%**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	174	118	1.500,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
17.0512.4005.2.129.000	**MANUT. DO TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DA AGUA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	254	100	12.000,00
20.0122.4001.2.102.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO AGRIC. E M**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	318	100	8.000,00
17.0512.6002.2.132.000	**COLETA, RECICLAGEM E DEST. FINAL DE RESIDUOS SOL**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	287	100	8.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0301.5002.2.018.000	**GESTAO DO ATENDIMENTO DA ATENCAO BASICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	392	102	75.000,00
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	453	102	20.000,00
10.0122.5001.2.008.000	**PAGAMENTO DO SECRETARIO DE SAUDE**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	373	102	8.000,00
10.0303.5005.2.015.000	**GESTAO DA FARMACIA DE MINAS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	480	102	6.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.079.000	**GESTAO DO PAGAMENTO DO SECRETARIO DE OBRAS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	552	100	8.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	553	100	2.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	849	100	7.000,00
		Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL			**305.000,00**
		Total dos Créditos.....			**305.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**305.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 15/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16/12/2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:82BDEA26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 294/2022 - PE 149/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 294/2022– PREGÃO Nº 149/2022, ELETRÔNICO. Objeto:aquisição de aparelhos concentradores de oxigênio, para atendimento aos pacientes em tratamento com oxigenoterapia, conforme descrição no Anexo I deste edital. Cláudio/MG, 22de Dezembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO COMPACTO, MAIS SILENCIOSO, MAIS ECONÔMICO. ESPECIFICAÇÕES: ENTRADA DE ENERGIA: 110W; POTENCIA MEDIA DE CONSUMO: 280 WATTS; NÍVEL DE RUÍDO: APROXIMADAMENTE:43Dba; PUREZA DE OXIGENIO: MINIMA 93% (VARIACAO +/-3%); CAPACIDADEDE:5 LITROS/ MINUTO;FILTRO REUTILIZÁVEL (CUJA TROCA DEVE SER FEITA APÓS 2 ANOS); INDICADOR DE PERCENTAGEM DE OXIGÊNIO; REGISTRO NA ANVISA. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UNIDADE	03	PHILIPS RESPIRONICS	R$3.900,00	R$11.700,00	ALFAGÁS LTDA EPP 24.030.552/0001-00

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:8F0AEFC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 295/2022 - PE 150/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 295/2022– PREGÃO Nº 150/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto:Registro de Preço, para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as Unidades de Saúde do Município, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no Anexo I deste edital.Cláudio/MG, 22de Dezembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLIT HI WALL, DE PAREDE, FRIO,CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃOMÍNIMA DE 12.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DEDESUMIDIFICACAO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	20	AGRATTO	R$1.830,00	R$36.600,00	GO ATACADISTA LTDA 44.060.520/0001-65
02	CONDICIONADOR DE AR, TIPO SPLITHI WALL, DE PAREDE, FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, 220 VOLTS, FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. ROTULAGEM CONTENDO, SELO PROCEL A, COM CLASSIFICAÇÃO DO INMETRO, NOME DO PRODUTO, DADOS DOFABRICANTE E TENSÃO NOMINAL. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DE 01 (UM) ANO, PRESTADA NO ESTADO DE MINAS GERAIS	UNIDADE	20	AGRATTO	R$2.810,00	R$56.200,00	GO ATACADISTA LTDA 44.060.520/0001-65

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:83ABFFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 286/2022 - PE 142/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2022– PREGÃO Nº 142/2022, ELETRÔNICO. Objeto:Aquisição de aparelho Ultrassom Diagnóstico sem aplicação transeosfágica com Recurso da Resolução SES MG 8183/2022, conforme descrição no Anexo I deste edital.Cláudio/MG, 23de Dezembrode 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO: Sem aplicação Transesofágica; Equipamento transportável sobre rodízios; Possuir: No mínimo de 130.000 canais digitais de processamento para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, modo M Anatômico. Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e Doppler Contínuo. Modo 2D. – Console ergonômico com teclas programáveis;sistema operacional windows - Tecnologia de feixes compostos e tecnologia de redução de ruído e artefatos, zoom Read/Write; - Imagem Trapezoidal que possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear; -Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores; - Imagem Harmônica de Pulso Invertido - Modo M, Modo Power Doppler; - Modo Color Doppler; - Modo Dual Live: divisão de imagem em tela dupla de Modo B + Modo Color, ambos em tempo real; - Power Doppler Direcional; - Modo Doppler Espectral; - Modo Doppler Contínuo; - Tissue Doppler Imaging (TDI) colorido e espectral; - Modo Triplex; - Pacote de cálculos específicos; - Pacote de cálculos simples; - Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler; -Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral, Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos; - Possibilidade futura de Software de elastografia - Software de imagem panorâmica com	01	ALFA MED	R$108.000,00	R$108.000,00	ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA - 11.405.384/0001-40

	capacidade de realizar medidas; - Software de análise automática em tempo real da curva Doppler; - Permitir acesso às imagens salvas para pós-análise e processamento; - Possibilitar armazenar as imagens em movimento; - Cine loop e Cine Loop Save; - Pós-processamento de medidas; - Pós- processamento de imagens; - Banco de palavras em Português; - Monitor LCD ou LED com no mínimo 23 polegadas; - Tela secundária com tecnologia Touch com no mínimo 08 polegadas; -Teclado alfanumérico retrátil; - Painel de controle com ajuste rotacional - Deve permitir arquivar/revisar imagens; - Frame rate de pelo menos 1.000 frames por segundo; - Todos os transdutores multifrequênciais, banda larga; -HD interno de no mínimo 500Gb; - No mínimo 04 portas USB; - No mínimo 04 portas ativas para transdutores; - Passível de upgrade para tecnologia de aquisição de imagens 4D; - Conectividade de rede DICOM. DICOM 3.0; Drive (gravador) de DVD-R para armazenamento de imagens e/ou clipes em CD ou DVD regravável, no formato: ou JPEG / AVI ou MPEGI (Padrão Windows) ou DICOM com visualizador DICOM de leitura automática; - Gravação de imagens em pen drive; - Impressão direta; - Pelo menos 32 presets programáveis pelo usuário; - Acompanhar os seguintes transdutores banda larga multifrequenciais : Transdutor Convexo que atenda as frequências de 2.0 a 5.0 MHz. Transdutor Endocavitário que atenda as frequências de 4.0 a 9.0 MHz. Transdutor Linear que atenda as frequências de 4.0 a 11 MHz. Transdutor Setorial Adulto que atenda as frequências de 2 a 4 MHz. Deve acompanhar também Impressora laser colorida e no break compatível com o equipamento. Possibilidade futura para uso de transdutores setoriais pediátricos e neonatais; - Tensão de acordo com a entidade solicitante. Garantia 12 meses; Deverá apresentar junto com a proposta de preços registro na ANVISA, manual do usuário em português em CD, PEN DRIVE ou impresso e catálogo do produto para a devida conferência das especificações. Se o licitante não for o fabricante ou importador do produto, deverá apresentar autorização do fabricante ou importador comprovando está autorizado a comercializar o produto; instalação e treinamento in loco da equipe que vai utilizar o equipamento.					

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A472206A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PRC 291/2022 - PE 147/2022

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2022– PREGÃO Nº 147/2022, ELETRÔNICO - SRP. Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de forro PVC, incluindo fornecimento de material, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.Cláudio/MG, 22 de Dezembro de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1	FORRO PVC LISO BRANCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO PVC LISO, NA COR BRANCA, LARGURA DE 20 CM, COMPRIMENTO ADEQUADO COM O LOCAL A SER LOCALIDADE URBANA OU RURAL, VALOR INCLUSO TODOS OS ACESSÓRIOS E MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO. OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ ESTABELECIDO METRAGEM MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	600,00	M2	R$75,00	R$45.000,00	MODULAR SOLUÇÕES LTDA 07.997.131/0001-34

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS
Pregoeiro

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:BB718000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PRC 283/2022 - PE 139/2022

HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2022– PREGÃO Nº 139/2022, ELETRÔNICO- SRP. Objeto:registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviços de borracharia em veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Cláudio/MG, 23de Dezembrode 2022.

Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS MECANICOS	QUANT.	SERV.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA
1.	MANCHÃO 01	100	SERVIÇO	R$13,80	R$1.380,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
2.	MANCHÃO 02	100	SERVIÇO	R$21,80	R$2.180,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
3.	MANCHÃO 03	100	SERVIÇO	R$23,80	R$2.380,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
4.	MANCHÃO 04	100	SERVIÇO	R$36,00	R$3.600,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
5.	MANCHAO 05	100	SERVIÇO	R$47,80	R$4.780,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74

6.	MANCHÃO 06	100	SERVIÇO	R$59,00	R$5.900,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
7.	MANCHÃO 07	100	SERVIÇO	R$74,90	R$7.490,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
8.	MANCHÃO 08	100	SERVIÇO	R$95,00	R$9.500,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
9.	MANCHÃO 09	100	SERVIÇO	R$104,75	R$10.475,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
10.	MANCHÃO 10	100	SERVIÇO	R$139,75	R$13.975,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
11.	PNEU DIANTEIROTRATOR 12/4/24	100	SERVIÇO	R$90,00	R$9.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
12.	PNEU DIANTEIRO TRATOR 7.50/16	100	SERVIÇO	R$59,00	R$5.900,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
13.	PNEU DIANTEIRO TRATOR	100	SERVIÇO	R$59,00	R$5.900,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
14.	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO	100	SERVIÇO	FRACASSADO		
15.	PNEU RETROESCAVADEIRA	100	SERVIÇO	R$249,50	R$24.950,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
16.	PNEUS CARREGADEIRAS	100	SERVIÇO	R$249,50	R$24.950,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
17.	PNEUS PATROL	100	SERVIÇO	R$249,50	R$24.950,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
18.	PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS CAMINHOES	100	SERVIÇO	R$59,80	R$5.980,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
19.	PNEUS TRASEIROS E DIANTEIROS MICROONIBUS	100	SERVIÇO	R$49,00	R$4.900,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
20.	PNEU TRASEIRO TRATOR	100	SERVIÇO	R$270,00	R$27.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
21.	PNEU TRAS. DIANT. AUTOMOVEIS	150	SERVIÇO	R$30,00	R$4.500,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
22.	PEUS TRAS. DIANT. P/ MOTOS	100	SERVIÇO	R$32,00	R$3.200,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
23.	PNEUS TRAS. DIANT. P/ VANS	100	SERVIÇO	R$45,00	R$4.500,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
24.	RECAPAGEM PNEU 12X16X05	30	SERVIÇO	R$900,00	R$27.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
25.	RECAPAGEM PNEU1400X24	50	SERVIÇO	R$1.950,00	R$97.500,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
26.	RECAPAGEM PNEU 16X09X24	20	SERVIÇO	FRACASSADO		
27.	RECAPAGEM PNEU 17.5X25	10	SERVIÇO	R$2.350,00	R$23.500,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
28.	RECAPAGEM PNEU18X4X30	10	SERVIÇO	R$2.250,00	R$22,500,00	SEBASTIAO ONOFRE DE PAULA MATTOS - 28.754.493/0001-74
29.	RECAPAGEM PNEU19X5X24	10	SERVIÇO	R$2.380,00	R$23.800,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
30.	RECAPAGEM PNEU 275/80 R 22,5	50	SERVIÇO	FRACASSADO		
31.	RECAPAGEM PNEU 900X20 COMUM	50	SERVIÇO	R$680,00	R$34.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
32.	RECAPAGEM PNEU 900X20 RADIAL	50	SERVIÇO	R$680,00	R$34.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
33.	RECAPAGEM PNEU 100X20 COMUM	50	SERVIÇO	R$700,00	R$35.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
34.	RECAPAGEM PNEU 215X75 R 17,5	50	SERVIÇO	R$595,00	R$29.750,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
35.	RECAPAGEM PNEU DIANT.750X16 AGR	30	SERVIÇO	R$580,00	R$17.400,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
36.	RECAPAGEM PNEU DIANT.750X16 COM	30	SERVIÇO	R$560,00	R$16.800,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
37.	RECAPAGEM PNEU 100X20 RADIAL	50	SERVIÇO	R$700,00	R$35.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
38.	RECAPAGEM PNEU 750X16 RADIAL	50	SERVIÇO	R$580,00	R$29.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38
39.	RECAPAGEM PNEU 12/4/24	50	SERVIÇO	R$1.000,00	R$50.000,00	PNEUS RECAPE LTDA - 02.691.598/0001-38

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6FF2A122

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE EDITAL – PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR

O Prefeito do Município de Cônego Marinho, o senhor Agidê Alves Santana, torna público a realização de **PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE DIRETOR (A) ESCOLAR**. O Processo realizar-se-á em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e as normas deste Edital
Condução do processo: o processo de Certificação de Diretor Escolar será conduzido pela Comissão Municipal de Gestão Escolar, instituída através da Portaria nº 085 de 22 de dezembro de 2022, com suporte da Assessoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Educação.

ESPECIFICAÇÃO DO CARGO:

CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE E OUTRAS EXIGÊNCIAS DO CARGO*	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO ATUAL (R$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
DIRETOR ESCOLAR	Certificação	Curso de licenciatura plena em pedagogia ou licenciatura plena ou bacharelado/tecnólogo acrescido de formação pedagógica de docentes.	Regime Integral	Diretor Escolar R$ 2.900,00	ISENTO

CRONOGRAMA DE DATAS

ORDEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	23/12/2022
02	RECURSOS CONTRA NORMAS DO EDITAL	27/12/2022 – 08:00 ÀS 14:00 HORAS
03	RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA NORMAS DO EDITAL	28/12/2022
04	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/12/2022 E 30/12/2022 – 08:00 ÀS 14:00 HORAS
05	DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS	02/01/2023
06	APLICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	22/01/2023 – 09:00 ÀS 12:00 HORAS

07	DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL	23/01/2023
08	RECURSOS CONTRA QUESTÕES DAS PROVAS OU ERROS NO GABARITO OFICIAL	24/01/2023 - 08:00 ÀS 14:00 HORAS
09	RESPOSTA DOS RECURSOS REFERENTES ÀS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	25/01/2023
10	RESULTADO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA (APÓS RECURSOS)	26/01/2023
11	RESULTADO FINAL	26/01/2023
12	EXTRATO DE NOTAS	27/01/2023

A Divulgação de todos os atos atinentes ao presente classificação: O extrato do edital e os demais atos do presente processo serão publicados no Diário Oficial de Municípios de Minas Gerais http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e ainda publicado na íntegra na Secretaria Municipal de Educação e no sítio oficial do Município http://www.conegomarinho.mg.gov.br

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:50A3423F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO – AI 057/2022

IDENTIFICAÇÃO DO(S) INFRATOR(ES): **Proprietário(a)/Possuidor(a): Arlene Marilene de Araujo Cesar CPF: 547.600.976-00** **Endereço: Rua Diogo Feijo, 502, Passaginha, Curvelo/MG CEP: 35792-191** **Responsável Técnico: - CPF:** **Endereço:**	**REINCIDÊNCIA** **□SIM** **□ NÃO**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU OMISSÃO:
PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM ACOMPANHAMENTO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO.

DISPOSITIVO(S) LEGAL (IS) OBSERVADO(S) Lei Complementar 152/2021:
Art.15, II

VALOR DA MULTA (ANEXO VI - LC 152/2021)
Base de cálculo – 300 UFM

TOTAL: 300 UFM

PRAZO PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO:
O(s) infrator(es) têm o prazo de 10 (Dez) dias contados a partir de sua ciência para pagar o valor da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do município e cobrança judicial ou promover a sua impugnação/recurso, conforme dispõe Art. 126, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 152/2021 – Código de Obras e Edificações do Município.
Para pagamento da Multa, o Munícipe deve se dirigir ao setor de tributação na Prefeitura Municipal, Av. D. Pedro II, 487, Centro, para emissão do boleto de pagamento. O protocolo de impugnação/recurso é realizado no mesmo local.

ÓRGÃO EMISSOR:	**MATRÍCULA AGENTE FISCAL**	**LOCAL**	**DATA:**
MUNICÍPIO DE CURVELO	**78324-8**	**Av. D. Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG**	**13/10/2022**

Agente Fiscal: 78324-8

OCORRÊNCIA FISCAL:
Por este auto, conf. Art. 116º, Parágrafo primeiro e anexo VI da Lei nº 152/2021 – Código de Obras e Edificações do Município de Curvelo/MG, foi imposto o Auto de Infração no valor acima descrito, por permitir a execução de obra sem acompanhamento de responsável técnico. Obra no imóvel na Rua Jose Bento de Araujo, nº57, Passaginha, Curvelo/MG. Aumento de área construída sem acompanhamento de responsável técnico. Inscrição cadastral municipal do imóvel: 01.04.097.0072.001. Processo n.º 45653/2022.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:4BEF6280

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTO DE INFRAÇÃO – AI 058/2022

IDENTIFICAÇÃO DO(S) INFRATOR(ES): **Proprietário(a)/Possuidor(a):** Arlene Marilene de Araujo Cesar **CPF:** 547.600.976-00 **Endereço:** Rua Diogo Feijo, 502, Passaginha, Curvelo/MG **CEP:** 35792-191 **Responsável Técnico: - CPF:** **Endereço:**	**REINCIDÊNCIA** **□SIM** **□ NÃO**

DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU OMISSÃO:
EXECUTAR OBRA SEM A LICENÇA OU SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO.

DISPOSITIVO(S) LEGAL (IS) OBSERVADO(S) Lei Complementar 152/2021:
Art. 19

VALOR PREVISTO PARA PENALIDADE (ANEXO VI - LC 152/2021)
Base de cálculo – 30UFM x m²
1 UFM = R$1,24 (DECRETO 4.854/2021)
Área construída: 1,80x11,90 = 21,42 m²

TOTAL: 642,6 UFM

PRAZO PARA PAGAMENTO OU IMPUGNAÇÃO:
O(s) infrator(es) têm o prazo de 10 (Dez) dias contados a partir de sua ciência para pagar o valor da multa, sob pena de inscrição em Dívida Ativa do município e cobrança judicial ou promover a sua impugnação/recurso, conforme dispõe Art. 126, Inciso I, alínea "b", da Lei nº 152/2021 – Código de Obras e Edificações do Município.
Para pagamento da Multa, o Munícipe deve se dirigir ao setor de tributação na Prefeitura Municipal, Av. D. Pedro II, 487, Centro, para emissão do boleto de pagamento. O protocolo de impugnação/recurso é realizado no mesmo local.

ÓRGÃO EMISSOR:	**MATRÍCULA AGENTE FISCAL**	**LOCAL**	**DATA:**
MUNICÍPIO DE CURVELO	78324-8	Av. D. Pedro II, 487, Centro, Curvelo/MG	13/10/2022

Agente Fiscal: 78324-8

OCORRÊNCIA FISCAL:
Por este auto, conf. Art. 116º, Parágrafo primeiro e anexo VI da Lei nº 152/2021 – Código de Obras e Edificações do Município de Curvelo/MG, foi imposto o Auto de Infração no valor acima descrito, por execução de obra civil sem licenciamento municipal devido. Obra no imóvel na Rua Jose Bento de Araujo, nº57, Passaginha, Curvelo/MG. Construção de varanda colonial – aumento de área construída sem prévio licenciamento. Inscrição cadastral municipal do imóvel: 01.04.097.0072.001. Processo n.º 45653/2021.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:EFFB76BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO NOTIFICADO: Nome: __ARLENE MARILENE DE ARAUJO CESAR_____CPF/ CNPJ: ____547.600.976-00 Endereço: __RUA DIOGO FEIJO, 502, PASSAINHA, CURVELO/MG_____ .
.2 - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Endereço: ___ RUA JOSE BENTO DE ARAUJO, 57, PASSAGINHA, CURVELO/MG Curvelo/MG..... Inscrição Cadastro Municipal: 01.04.097.0072.001 .
.3 – CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO: Em vistoria realizada ao imóvel localizado no endereço supracitado, foram identificadas irregularidades, abrangidas pela Lei Complementar nº 152/2021 – Código de Obras e Notificações Município de Curvelo e/ou Lei Complementar nº 149/2020 – Normas para Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Curvelo. Pelo exposto, fica notificado (a) o (a) contribuinte a providenciar a regularização abaixo assinalada(s): DESCRIÇÃO: Ocupação/habitação De imóvel sem Habite-se. Varanda colonial acrescida ao imóvel sendo usado sem habite-se.

DISPOSITIVO	NOTIFICAÇÃO
Art. 42, LC 152/2021	Promover a imediata retirada de Entulho e/ou Material Orgânico depositado em Logradouro Público;
Art. 54, LC 152/2021	Promover a instalação de placa de identificação da obra que atenda à padronização estabelecida pela Prefeitura;
Art. 55, LC 152/2021	Manter no canteiro de obras cópia do Projeto Aprovado e Alvará de Construção;
Art. 58, LC 152/2021	Promover a imediata retirada de Material de Construção depositado em Logradouro Público;
Art. 59, LC 152/2021	Solicitar o Alvará de Habite-se;
Art. 26, LC 152/2021	Requerer o fornecimento das Notas de Alinhamento para o imóvel;
Art. 221, LC 149/2020	Obter o Alvará de Urbanização para implantação de Parcelamento do Solo;
	Outro:_____

4 – PRAZO E PENALIDADE: O contribuinte terá o prazo de 10 Dias Úteis para o atendimento da notificação. O descumprimento desta ordem implicará em multa no valor de 900UFM por infração ao disposto no Art. 59 e de R$_____ por infração ao disposto no Art. _____, conforme Lei Complementar nº 152/2021 e Lei Complementar n° 149/2021, e demais penalidades previstas na Legislação Municipal.
5 – RECURSOS: O contribuinte terá o prazo fixado para sanar a irregularidade para apresentar recurso administrativo contra o presente termo de notificação.
6 – NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA EM (LOCAL / DATA / HORA): . Curvelo/MG, 14 de Outubro de 2022 HORA: _____ : _____.

7 - ASSINATURA E CARIMBO DO AUTUANTE:	8 - ASSINATURA DO NOTIFICADO (ou preposto):
AGENTE FISCAL 78324-8	ENVIADO VIA AR/EMAIL

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B154DF6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.273, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Ofício nº 30/2022, do Departamento de Contabilidade, da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar dos exercícios de 2011, 2020 e 2021" da Câmara Municipal de Curvelo, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Fornecedor	**Motivo**	**Contrato**	**Nota de Empenho**	**Valor R$**
Exercício de 2011				
Lobo Leite Sociedade	Encerramento de Processo Judicial	Contrato nº 13/11	514	15.000,00
Exercício de 2020				
Memory Proj. Desenv. Sist. Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 02/20	06	200,00
	Contrato Vencido	Contrato nº 17/20	260	855,00
SOMA/2020				**1.055,00**
Exercício de 2021				
Dimas Fulgêncio Auto Peças ME	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 02/20	008	4.065,00
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 01/20	010	1.185,60
CopyCentro LTDA - EPP	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 02/20	012	3.585,00
Joaquina Pereira Leite & CIA	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 02/21	017	100,50
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 04/21	121	2.271,58
Bel Pão LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 05/21	122	3.444,45
OI/SA – Recuperação Judicial	Saldo Nota de Empenho	NE Por Estimativa	129	522,66
Revitalize C. de Serv. Esp. Eirelli	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 05/21	134	150,00
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 06/21	135	2.550,24
Diniz e Diniz Com. Digital Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 06/21	136	958,60
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato Adm. nº 11/2019	138	129,31
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato Adm. nº 11/2019	139	1.363,92
Diniz e Diniz Com. Digital Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 10/21	183	1.635,50
Miriam M. S. Barcante - ME	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços 11/21	184	1.503,00
Solução em Negócios LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 12/21	185	90,00
Tiju Alimentos LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 13/21	186	8.454,01
L & C Asses. Cons. LTDA	Contrato Vencido	Contrato nº 06/21	190	3.100,00
Clésio A. Guimarães	Saldo Nota de Empenho	Disp. Licitação nº 11/21	194	340,00
Com. De Mat. Const. Integração LTDA	Saldo Nota de Empenho	Disp. Licitação nº 16/21	300	540,00

Gimave Meios de Pag. Inf. Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 19/21	387	133,80
Secret. de Estado de Governo	Contrato Vencido	Contrato nº 25/21	394	5.315,40
Rede Santana Comb. Curvelo Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 04/21	442	323,10
Copiadora Fênix LTDA	Contrato Vencido	Disp. Licitação nº 30/21	443	535,92
SOMA/2021				**R$42.297,59**
TOTAL 2011/2020/2021				**R$58.352,59**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP -, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:7DF81450

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.272, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

DETERMINA O CANCELAMENTO DE SALDOS DE "RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020" DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no art. 36 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o Ofício nº 30/2022, do Departamento de Contabilidade, da Câmara Municipal de Curvelo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de "restos a pagar dos exercícios de 2011, 2020 e 2021" da Câmara Municipal de Curvelo, referentes aos empenhos das despesas abaixo relacionadas:

Fornecedor	**Motivo**	**Contrato**	**Nota de Empenho**	**Valor R$**
Exercício de 2011				
Lobo Leite Sociedade	Encerramento de Processo Judicial	Contrato nº 13/11	514	15.000,00
Exercício de 2020				
Memory Proj. Desenv. Sist. Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 02/20	06	200,00
	Contrato Vencido	Contrato nº 17/20	260	855,00
SOMA/2020				**1.055,00**
Exercício de 2021				
Dimas Fulgêncio Auto Peças ME	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 02/20	008	4.065,00
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 01/20	010	1.185,60
CopyCentro LTDA - EPP	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 02/20	012	3.585,00
Joaquina Pereira Leite & CIA	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 02/21	017	100,50
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 04/21	121	2.271,58
Bel Pão LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 05/21	122	3.444,45
OI/SA – Recuperação Judicial	Saldo Nota de Empenho	NE Por Estimativa	129	522,66
Revitalize C. de Serv. Esp. Eirelli	Saldo Nota de Empenho	Contrato nº 05/21	134	150,00
Ponto Certo Cereais LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 06/21	135	2.550,24
Diniz e Diniz Com. Digital Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 06/21	136	958,60
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato Adm. nº 11/2019	138	129,31
Telefônica Brasil S/A	Contrato Vencido	Contrato Adm. nº 11/2019	139	1.363,92
Diniz e Diniz Com. Digital Ltda	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 10/21	183	1.635,50
Miriam M. S. Barcante - ME	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços 11/21	184	1.503,00
Solução em Negócios LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 12/21	185	90,00
Tiju Alimentos LTDA	Contrato Vencido	Ata Registro de Preços nº 13/21	186	8.454,01
L & C Asses. Cons. LTDA	Contrato Vencido	Contrato nº 06/21	190	3.100,00
Clésio A. Guimarães	Saldo Nota de Empenho	Disp. Licitação nº 11/21	194	340,00
Com. De Mat. Const. Integração LTDA	Saldo Nota de Empenho	Disp. Licitação nº 16/21	300	540,00
Gimave Meios de Pag. Inf. Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 19/21	387	133,80
Secret. de Estado de Governo	Contrato Vencido	Contrato nº 25/21	394	5.315,40
Rede Santana Comb. Curvelo Ltda	Contrato Vencido	Contrato nº 04/21	442	323,10
Copiadora Fênix LTDA	Contrato Vencido	Disp. Licitação nº 30/21	443	535,92
SOMA/2021				**R$42.297,59**
TOTAL 2011/2020/2021				**R$58.352,59**

Art. 2º Os lançamentos contábeis decorrentes do presente Decreto serão efetuados na data do cancelamento do empenho no Sistema de Informações da Administração Pública - SIAP -, devendo a documentação produzida ser arquivada no Departamento de Contabilidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:61391B63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 534, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Concede férias-prêmio aos servidores que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 15, parágrafo 2º, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Diamantina;

Considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de Diamantina, Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, e suas alterações;

Considerando o Memorando Interno nº 0752/2022 emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

E considerando que a concessão das férias-prêmio aos servidores especificados não acarretará contratações para substituição, bem como ante ao fato de que gera economia administrativa na medida em que o servidor deixará de fazer *jus*ao recebimento em pecúnia dessas férias indenizadas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas aos servidores abaixo relacionados férias-prêmio nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
ELIENE DE JESUS SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2015/2020	2 meses	05/01/2023 a 05/03/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
LUMA KAROLINA FERREIRA NUNES	FISCAL DE TRIBUTOS	2014/2019	1 mês	06/03/2023 a 04/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
FLAVIA APARECIDA FERREIRA CRUZ	TECNICO EM ENFERMAGEM	2012/2017	1 mês	18/01/2023 a 17/02/2023
MARCONI RICARDO DUPIM	FARMACEUTICO	2008/2013	1 mês	01/03/2023 a 31/03/2023
VALERIA MARIA DE MELO FRANCO	ASSISTENTE SOCIAL	2013/2018	1 mês	01/03/2023 a 31/03/2023
KARINA DA CRUZ ALMEIDA RODRIGUES	TECNICO EM ENFERMAGEM	2014/2019	1 mês	09/01/2023 a 08/02/2023
VICTORIA BRANT ARAUJO NASCIMENTO	ENFERMEIRO	2015/2020	1 mês	02/01/2023 a 01/02/2023
FATIMA DE CASSIA RIBEIRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	2015/2020	1 mês	01/03/2023 a 31/03/2023
IVANI SANTANA DE PAULA	AUXILIAR DE SERVICOS	2012/2017	1 mês	09/01/2023 a 08/02/2023
SONIA APARECIDA PEREIRA ATAYDE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2007/2012	1 mês	09/01/2023 a 08/02/2023
ANNE MARGARETH BATISTA	DENTISTA	2012/2017	1 mês	01/06/2023 a 01/07/2023
ROSENTINA FERNANDES DE CAMPOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2012/2017	1 mês	01/06/2023 a 01/07/2023
BENEDITO SANTOS SOUZA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	2013/2018	1 mês	06/03/2023 a 05/04/2023
EMILIANE AGUIAR COELHO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM II	2013/2018	1 mês	01/05/2023 a 31/05/2023
GRAZIELE FREITAS NUNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2017/2022	1 mês	03/07/2023 a 02/08/2023
MARIA DAS GRACAS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS	2017/2022	1 mês	02/01/2023 a 01/02/2023
ELIANA APARECIDA COSTA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2008/2013	1 mês	02/01/2023 a 01/02/2023
DEISE APARECIDA DOS SANTOS BORGES	ENFERMEIRO	2014/2019	1 mês	01/05/2023 a 31/05/2023
ELAINE DOS SANTOS ARCANJO DE MIRANDA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2013/2018	2meses	16/01/2023 a 16/03/2023
GUSTAVO CARNEIRO FONSECA	MEDICO ORTOPEDISTA	2007/2012	1 mês	16/01/2023 a 15/02/2023
MIGUEL PONTES CORREIA NEVES	MEDICO CIRURGIAO GERAL	2002/2007	1 mês	01/03/2023 a 31/03/2023
WALBER ANTONIO LIMA	FISIOTERAPEUTA	2017/2022	1 mês	03/04/2023 a 03/05/2023
ADALTON LEAL DA SILVA	TECNICO EM RADIOLOGIA	2015/2022	1 mês	02/01/2023 a 01/02/2023
CLAUDETE FERREIRA DE ANDRADE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM I	2002/2007	2 meses	01/02/2023 a 01/04/2023
ANDREA APARECIDA FONSECA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	2013/2018	1 mês	23/01/2023 a 22/02/2023
SONIA REGINA DE VASCONCELOS BALBINO	TECNICO VIGILANCIA SANITARIA I	2012/2017	1 mês	02/01/2023 a 01/02/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
KENIA MARA DE AGUILAR COSTA	PSICOLOGO	2013/2018	2 meses	08/05/2023 a 07/07/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
MARCIRLEI FERREIRA LOIOLA	AUX. DE SERV DE OBRAS PUBLICAS	2007/2012	3 meses	02/01/2023 a 01/04/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Gozar	Mês das Férias Prêmio
ANTONIO NILSON CIQUEIRA	GARI	2013/2018	1 mês	05/06/2023 a 05/07/2023
APARECIDA MARTINS RODRIGUES	GARI	2012/2017	1 mês	02/05/2023 a 01/06/2023
LUCIANA PEREIRA MAIA RODRIGUES	GARI	2013/2018	1 mês	03/04/2023 a 03/05/2023
MAGNA DE JESUS NASCIMENTO	GARI	2012/2017	1 mês	05/06/2023 a 05/07/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 23 de dezembro de 2022.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paloma de Oliveira Moura
Código Identificador:E52E7E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2022 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 13/2022
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA
Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões.
Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
PZN0595	AG05760693	11/08/2022	5380-0	04626520431
HGL5335	AG05760696	11/08/2022	5550-0	07465697560
GSM4274	AG05760698	11/08/2022	5550-0	04616399024
HAP6179	AG05760700	11/08/2022	5550-0	03126857689
PVE4557	AG05762650	11/08/2022	5550-0	06695245232
HOB4783	AG05759118	13/08/2022	5550-0	04289227352
JIK2773	AG05761228	13/08/2022	5436-0	06394765013
HGJ1I29	AG05759119	13/08/2022	5509-0	03636613925
NYF4990	AG05762653	13/08/2022	5550-0	01972699273
PVK1668	AG05762657	14/08/2022	5550-0	01115773134
QQC3890	AG05762663	14/08/2022	5550-0	05624637840
RTJ3A35	AG05761230	15/08/2022	5509-0	05742699490
CRD5955	AG05760907	16/08/2022	5550-0	03509936305
HGF5307	AG05760910	16/08/2022	5509-0	04790301280
HEC3C04	AG05760917	16/08/2022	5550-0	04924697167
QQS1A63	AG05762668	18/08/2022	5436-0	01776112630
CHX0110	AG05760929	18/08/2022	5550-0	01160868293
PUR9978	AG05762462	22/08/2022	7684-1	06436868149
GZO7651	AG05762719	23/08/2022	5436-0	01522538990
QOB4J49	AG05761237	23/08/2022	5509-0	05568391828
FDL5330	AG05762464	25/08/2022	5550-0	05500838555
QQS3E15	AG05762722	25/08/2022	5550-0	06850291283
RMP6A10	AG05761240	26/08/2022	5550-0	03985217974
HMK0353	AG05760940	27/08/2022	5207-0	07183226429
NYF2363	AG05762694	27/08/2022	5550-0	02102503929
QQC3890	AG05762695	27/08/2022	5550-0	05624637840
HGR9892	AG05762696	27/08/2022	5380-0	04862252186
HOI3E11	AG05762697	27/08/2022	5550-0	07338302204
OMD9000	AG05762903	27/08/2022	5550-0	03587374620
PXP6G67	AG05762904	27/08/2022	5550-0	03721933538
QPQ6988	AG05762905	27/08/2022	5550-0	01841414984
HLA2042	AG05762908	27/08/2022	5436-0	03888351874
RIC4I74	AG05762909	27/08/2022	5550-0	05517728569
GQS9947	AG05762919	28/08/2022	5550-0	06793372710
PVM7857	AG05762819	28/08/2022	7684-1	06045799825
QXX3G52	AG05762730	29/08/2022	5550-0	02181582584
JRH2D44	AG05762823	30/08/2022	5436-0	02151173238
OLO7816	AG05762826	30/08/2022	5550-0	04012171971
HFS0851	AG05762835	30/08/2022	5550-0	04683547846
OPS5469	AG05760395	02/09/2022	5550-0	03400905435
QQO3C35	AG05762465	05/09/2022	5550-0	01089465802
HAQ9789	AG05762937	05/09/2022	5550-0	06847618528
HKR5833	AG05762938	05/09/2022	5550-0	04321843215
HCQ5867	AG05762939	05/09/2022	5550-0	02696948632
PXH5806	AG05760400	07/09/2022	5550-0	04939277581
CZE6188	AG05761252	07/09/2022	5460-0	01124642001
QQU5117	AG05762947	07/09/2022	5550-0	02612122990
HDZ8571	AG05762949	07/09/2022	5550-0	03029092577
OWX0E58	AG05762952	07/09/2022	5550-0	05272339463
HDZ9444	AG05762956	07/09/2022	5550-0	03538462011
QQM8010	AG05762957	07/09/2022	5550-0	03365591010
HGV4D25	AG05761254	08/09/2022	5550-0	06400550011
HGG5716	AG05759136	08/09/2022	5380-0	07442673920
PWU7748	AG05761255	08/09/2022	5509-0	00394469702
PVH3202	AG05759137	08/09/2022	5380-0	01354519320
HEK2288	AG05762746	09/09/2022	5550-0	00830692745
QUX3B67	AG05762748	10/09/2022	5550-0	01873289728
QNQ8983	AG05762961	10/09/2022	5550-0	04234333560
OMG9722	AG05762962	10/09/2022	5550-0	04552422126
QMW3H74	AG05762963	10/09/2022	5550-0	06542966302

GLE6098	AG05762973	10/09/2022	5550-0	02754886627
DGA5416	AG05762980	10/09/2022	5550-0	00613519829
GLE5633	AG05762981	10/09/2022	5550-0	03604955480
HDD9198	AG05762982	10/09/2022	5550-0	01899804500
QNB1840	AG05762985	10/09/2022	5550-0	04432915826
DZC9617	AG05762987	10/09/2022	5550-0	06843310379
HIZ0808	AG05762988	10/09/2022	5550-0	04654247605
QQR9935	AG05762844	11/09/2022	5550-0	04963681972
RNT9C89	AG05762846	11/09/2022	5550-0	04509890280
QOV2089	AG05762847	11/09/2022	5550-0	05314723062
PWS1A82	AG05762848	11/09/2022	5550-0	05361555815
HDD9198	AG05762852	11/09/2022	5550-0	01899804500
GVB1H08	AG05762858	13/09/2022	5550-0	06958647550
HNE2F00	AG05762863	13/09/2022	5509-0	05905461988
HEC2634	AG05762867	13/09/2022	5550-0	07294707107
HEF8131	AG05762755	14/09/2022	5380-0	04481564606
GZP5037	AG05759141	14/09/2022	5460-0	07542850625
NYF8128	AG05762998	16/09/2022	5550-0	02487211413
HEC3558	AG05763205	16/09/2022	5550-0	07117619723
OPE7D45	AG05759147	18/09/2022	5380-0	01690578304
PXH5806	AG05759148	18/09/2022	5380-0	04939277581
PUC4480	AG05762873	19/09/2022	5509-0	04843028285
PWA3029	AG05760947	21/09/2022	5550-0	02859477996
QWZ1503	AG05760950	21/09/2022	5550-0	03390606250
GLE5544	AG05760953	21/09/2022	5436-0	03317296903
JIK7706	AG05760956	21/09/2022	5550-0	06547221269
OPG2C42	AG05762767	22/09/2022	5550-0	04107654222
OXB9748	AG05760965	22/09/2022	5550-0	06703840131
HCD1672	AG05762768	23/09/2022	5509-0	03566001940
PYX6010	AG05762889	23/09/2022	5550-0	06161176781
DIR7969	AG05762890	23/09/2022	5550-0	03825014406
GON5758	AG05762892	23/09/2022	5550-0	04621296284
PVC5C27	AG05762893	23/09/2022	5550-0	03478291505
HNT2846	AG05759180	24/09/2022	5380-0	02601542445
OPA8D83	AG05760974	24/09/2022	5550-0	06387673276
PYX6010	AG05760982	24/09/2022	5550-0	06161176781
OQF3706	AG05760983	24/09/2022	5550-0	07220558121
HHS8751	AG05760987	24/09/2022	5550-0	02237693525
OOY3817	AG05760988	24/09/2022	5550-0	01819641210
QPZ0256	AG05760994	24/09/2022	5550-0	06673682231
JGM1452	AG05760995	24/09/2022	5550-0	04916646586
OXI7118	AG05763304	25/09/2022	5550-0	05445391922

DIAMANTINA, 21 de dezembro de 2022

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:39BFDE88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2022 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2022
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veiculos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
HDZ9220	21/09/2022	17/04/2022	DF-116/2022	AG05760035	NÃO ACOLHIDA
HDZ9220	21/09/2022	17/04/2022	DF-117/2022	AG05761025	NÃO ACOLHIDA
RTD7B73	28/09/2022	20/11/2021	DF-9/2022	AG05760171	NÃO ACOLHIDA
GLE6263	28/09/2022	12/11/2021	DF-17/2022	AG05758344	NÃO ACOLHIDA
HJA8307	05/10/2022	15/12/2021	DF-50/2022	AG05758598	NÃO ACOLHIDA
GLE6441	05/10/2022	30/12/2021	DF-71/2022	AG05760532	NÃO ACOLHIDA
OOZ5F65	05/10/2022	24/01/2022	DF-96/2022	AG05761492	NÃO ACOLHIDA
PXX5574	05/10/2022	01/02/2022	DF-101/2022	AG05760411	NÃO ACOLHIDA

DIAMANTINA, 21 de dezembro de 2022

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:1870C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL - 21/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT

EDITAL - 21/2022 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT) - DMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE: Travessa Coronel Caetano Mascarenhas, S/N, bairro Rio Grande, Diamantina/MG cep: 39.100-000, ou VIA CORREIOS para Rua da Gloria, 394 - Centro - DIAMANTINA - MG - CEP. 39100000 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (38) 3531-9165.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QPL7G78	AG05760661	05/08/2022	5380-0	130,16
RNF5F47	AG05760663	05/08/2022	5436-0	130,16
PUC8A52	AG05760671	06/08/2022	5380-0	130,16
HDK9959	AG05762713	08/08/2022	5460-0	130,16
GLE6153	AG05760391	08/08/2022	5509-0	130,16
QPA7910	AG05762448	09/08/2022	5436-0	130,16
PZN0595	AG05760693	11/08/2022	5380-0	130,16
HGL5335	AG05760696	11/08/2022	5550-0	130,16
GSM4274	AG05760698	11/08/2022	5550-0	130,16
HAP6179	AG05760700	11/08/2022	5550-0	130,16
PVE4557	AG05762650	11/08/2022	5550-0	130,16
HOB4783	AG05759118	13/08/2022	5550-0	130,16
JIK2773	AG05761228	13/08/2022	5436-0	130,16
HGJ1I29	AG05759119	13/08/2022	5509-0	130,16
NYF4990	AG05762653	13/08/2022	5550-0	130,16
PVK1668	AG05762657	14/08/2022	5550-0	130,16
QQC3890	AG05762663	14/08/2022	5550-0	130,16
RTJ3A35	AG05761230	15/08/2022	5509-0	130,16
CRD5955	AG05760907	16/08/2022	5550-0	130,16
HGF5307	AG05760910	16/08/2022	5509-0	130,16
HEC3C04	AG05760917	16/08/2022	5550-0	130,16
QQS1A63	AG05762668	18/08/2022	5436-0	130,16
CHX0110	AG05760929	18/08/2022	5550-0	130,16
PUR9978	AG05762462	22/08/2022	7684-1	130,16
GZO7651	AG05762719	23/08/2022	5436-0	130,16
QOB4J49	AG05761237	23/08/2022	5509-0	130,16
FDL5330	AG05762464	25/08/2022	5550-0	130,16
QQS3E15	AG05762722	25/08/2022	5550-0	130,16
RMP6A10	AG05761240	26/08/2022	5550-0	130,16
HMK0353	AG05760940	27/08/2022	5207-0	88,38
NYF2363	AG05762694	27/08/2022	5550-0	130,16
QQC3890	AG05762695	27/08/2022	5550-0	130,16
HGR9892	AG05762696	27/08/2022	5380-0	130,16
HOI3E11	AG05762697	27/08/2022	5550-0	130,16
OMD9000	AG05762903	27/08/2022	5550-0	130,16
PXP6G67	AG05762904	27/08/2022	5550-0	130,16
QPQ6988	AG05762905	27/08/2022	5550-0	130,16
HLA2042	AG05762908	27/08/2022	5436-0	130,16
RIC4I74	AG05762909	27/08/2022	5550-0	130,16
GQS9947	AG05762919	28/08/2022	5550-0	130,16
PVM7857	AG05762819	28/08/2022	7684-1	130,16
QXX3G52	AG05762730	29/08/2022	5550-0	130,16
RUM9A57	AG05759130	30/08/2022	5452-5	195,23
RNV2B99	AG05759131	30/08/2022	5550-0	130,16
HHR8G30	AG05762820	30/08/2022	5550-0	130,16
NFV6I34	AG05762821	30/08/2022	5550-0	130,16
HID3558	AG05762822	30/08/2022	5550-0	130,16
JRH2D44	AG05762823	30/08/2022	5436-0	130,16
OMD2F50	AG05762825	30/08/2022	7625-2	293,47
OLO7816	AG05762826	30/08/2022	5550-0	130,16
HJL1334	AG05762827	30/08/2022	5568-0	195,23
DJD0175	AG05762828	30/08/2022	5541-3	195,23
QXH2569	AG05762829	30/08/2022	7625-1	293,47
HDE4D71	AG05762830	30/08/2022	5541-3	195,23
GLE6454	AG05762831	30/08/2022	5541-3	195,23
QUN9I99	AG05762832	30/08/2022	7625-1	293,47
HFW1342	AG05762833	30/08/2022	5541-3	195,23
QOC4068	AG05762834	30/08/2022	5541-3	195,23
HFS0851	AG05762835	30/08/2022	5550-0	130,16
HAB8A19	AG05762836	30/08/2022	5541-3	195,23
FVC1C13	AG05762837	30/08/2022	5410-0	130,16
HNI3H91	AG05762838	30/08/2022	7587-0	293,47
MSA6G17	AG05762731	31/08/2022	5568-0	195,23
HGB1199	AG05762922	01/09/2022	5525-0	130,16
PZQ8A12	AG05762732	01/09/2022	5541-4	195,23
GXU2596	AG05762733	01/09/2022	5541-4	195,23
PWB3J54	AG05762734	01/09/2022	5541-4	195,23
PZV5673	AG05762735	01/09/2022	5541-4	195,23
GZV7049	AG05762736	01/09/2022	5541-4	195,23
HLZ7F47	AG05762923	01/09/2022	6130-0	293,47
LNW1A55	AG05762924	01/09/2022	5550-0	130,16

QQR2I11	AG05762926	01/09/2022	5541-3	195,23
PVT8335	AG05762927	01/09/2022	5550-0	130,16
GVS5645	AG05762928	01/09/2022	5550-0	130,16
HOB4364	AG05762929	01/09/2022	7625-1	293,47
GQP8653	AG05762932	01/09/2022	7633-2	293,47
KDN8895	AG05762933	01/09/2022	5479-0	130,16
RFA1H82	AG05762839	01/09/2022	5738-0	293,47
OPS5469	AG05760395	02/09/2022	5550-0	130,16
EMO9578	AG05760396	02/09/2022	7633-2	293,47
GZM6940	AG05760397	02/09/2022	6041-2	195,23
OQD3541	AG05762840	02/09/2022	7625-1	293,47
GLD8142	AG05762934	03/09/2022	5568-0	195,23
HEC2237	AG05762945	04/09/2022	6017-4	293,47
QQO3C35	AG05762465	05/09/2022	5550-0	130,16
HAO1A18	AG05759134	05/09/2022	5541-4	195,23
HDQ0069	AG05762936	05/09/2022	5550-0	130,16
HAQ9789	AG05762937	05/09/2022	5550-0	130,16
HKR5833	AG05762938	05/09/2022	5550-0	130,16
HCQ5867	AG05762939	05/09/2022	5550-0	130,16
PWM2A71	AG05762942	05/09/2022	7625-1	293,47
HDZ9220	AG05762841	05/09/2022	5452-1	195,23
PUH7C98	AG05762943	05/09/2022	5541-4	195,23
GLE1A50	AG05762944	05/09/2022	5541-4	195,23
RMJ5A39	AG05760943	05/09/2022	7684-2	130,16
QQZ4H15	AG05762738	06/09/2022	7633-2	293,47
HDN6290	AG05762739	06/09/2022	5738-0	293,47
HGF5951	AG05762466	06/09/2022	5550-0	130,16
HGL2040	AG05762740	06/09/2022	5967-0	1467,35
QNB8876	AG05760399	07/09/2022	5452-5	195,23
PXH5806	AG05760400	07/09/2022	5550-0	130,16
CZE6188	AG05761252	07/09/2022	5460-0	130,16
DEV5107	AG05762301	07/09/2022	5452-4	195,23
QQU5117	AG05762947	07/09/2022	5550-0	130,16
PZE9384	AG05762948	07/09/2022	5550-0	130,16
HDZ8571	AG05762949	07/09/2022	5550-0	130,16
HAG2750	AG05762951	07/09/2022	5550-0	130,16
OWX0E58	AG05762952	07/09/2022	5550-0	130,16
PXR0H71	AG05762953	07/09/2022	5550-0	130,16
QLL3D59	AG05762954	07/09/2022	5436-0	130,16
PWA3D95	AG05762955	07/09/2022	5541-3	195,23
HDZ9444	AG05762956	07/09/2022	5550-0	130,16
QQM8010	AG05762957	07/09/2022	5550-0	130,16
HGV4D25	AG05761254	08/09/2022	5550-0	130,16
HGG5716	AG05759136	08/09/2022	5380-0	130,16
PWU7748	AG05761255	08/09/2022	5509-0	130,16
OPW5517	AG05762741	08/09/2022	7633-1	293,47
HOI2519	AG05760944	08/09/2022	5568-0	195,23
PVH3202	AG05759137	08/09/2022	5380-0	130,16
HLW9246	AG05759138	09/09/2022	7633-2	293,47
OPF4453	AG05759139	09/09/2022	6017-5	293,47
OPF4453	AG05759140	09/09/2022	5185-1	195,23
HJY2C76	AG05762303	09/09/2022	5541-3	195,23
GZH7J32	AG05762468	09/09/2022	5541-3	195,23
PXQ0C98	AG05762742	09/09/2022	5487-0	195,23
RHN8F07	AG05762743	09/09/2022	5550-0	130,16
PYN7954	AG05762745	09/09/2022	5550-0	130,16
HEK2288	AG05762746	09/09/2022	5550-0	130,16
JAR2I87	AG05762747	09/09/2022	5550-0	130,16
QUX3B67	AG05762748	10/09/2022	5550-0	130,16
RNX7A23	AG05762842	10/09/2022	7633-2	293,47
GUJ7713	AG05762304	10/09/2022	5568-0	195,23
GYP7362	AG05762959	10/09/2022	7625-2	293,47
QNQ8983	AG05762961	10/09/2022	5550-0	130,16
OMG9722	AG05762962	10/09/2022	5550-0	130,16
QMW3H74	AG05762963	10/09/2022	5550-0	130,16
QNT1712	AG05762964	10/09/2022	5550-0	130,16
OQP5252	AG05762965	10/09/2022	5550-0	130,16
HMC7A09	AG05762967	10/09/2022	5509-0	130,16
QUP5738	AG05762970	10/09/2022	7625-1	293,47
GON3046	AG05761256	10/09/2022	5738-0	293,47
GON3046	AG05761257	10/09/2022	5835-0	195,23
QQV2748	AG05762752	10/09/2022	5568-0	195,23
GLE6098	AG05762973	10/09/2022	5550-0	130,16
CIS4899	AG05762974	10/09/2022	5550-0	130,16
OXD9341	AG05762976	10/09/2022	7625-2	293,47
HCC7492	AG05762977	10/09/2022	5509-0	130,16
RFJ3A74	AG05762978	10/09/2022	5568-0	195,23
HNZ5E28	AG05762979	10/09/2022	5568-0	195,23
DGA5416	AG05762980	10/09/2022	5550-0	130,16
GLE5633	AG05762981	10/09/2022	5550-0	130,16
HDD9198	AG05762982	10/09/2022	5550-0	130,16
HKP5256	AG05762983	10/09/2022	5525-0	130,16
PVX7031	AG05762984	10/09/2022	5550-0	130,16
QNB1840	AG05762985	10/09/2022	5550-0	130,16
DZC9617	AG05762987	10/09/2022	5550-0	130,16
HIZ0808	AG05762988	10/09/2022	5550-0	130,16
QUD3837	AG05762990	10/09/2022	7625-1	293,47
RMT8J30	AG05762843	11/09/2022	7625-2	293,47
QQR9935	AG05762844	11/09/2022	5550-0	130,16

GYM0742	AG05762845	11/09/2022	5550-0	130,16
RNT9C89	AG05762846	11/09/2022	5550-0	130,16
QOV2089	AG05762847	11/09/2022	5550-0	130,16
PWS1A82	AG05762848	11/09/2022	5550-0	130,16
EWV6B23	AG05762849	11/09/2022	5436-0	130,16
PXK4382	AG05762850	11/09/2022	7625-1	293,47
GMF0599	AG05762851	11/09/2022	5550-0	130,16
HDD9198	AG05762852	11/09/2022	5550-0	130,16
QNE5B27	AG05762853	11/09/2022	5550-0	130,16
PVO8G08	AG05762855	11/09/2022	5738-0	293,47
GUF3168	AG05762305	13/09/2022	5541-4	195,23
GVB1H08	AG05762858	13/09/2022	5550-0	130,16
KAR3173	AG05762860	13/09/2022	5550-0	130,16
RUC1F14	AG05762862	13/09/2022	5525-0	130,16
GYO2799	AG05762471	13/09/2022	7633-2	293,47
HLB6312	AG05762474	13/09/2022	7633-2	293,47
HNE2F00	AG05762863	13/09/2022	5509-0	130,16
PUE9914	AG05762864	13/09/2022	5436-0	130,16
HBR6190	AG05762865	13/09/2022	7625-1	293,47
HEC2634	AG05762867	13/09/2022	5550-0	130,16
HGF5101	AG05762870	13/09/2022	7633-1	293,47
HEF8131	AG05762755	14/09/2022	5380-0	130,16
GZP5037	AG05759141	14/09/2022	5460-0	130,16
NYF8128	AG05762998	16/09/2022	5550-0	130,16
HEC3558	AG05763205	16/09/2022	5550-0	130,16
OPE7D45	AG05759147	18/09/2022	5380-0	130,16
PXH5806	AG05759148	18/09/2022	5380-0	130,16
PUC4480	AG05762873	19/09/2022	5509-0	130,16

Tipo de documento: NIP – Data da geração: 21 de dezembro de 2022 - Total de registros: 188

Publicado por:
Évelle Nascimento
Código Identificador:35229D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 190/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender às unidades escolares, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcriçãoe conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00001	BICICLETA - BICLICLETA ARO 29, Freio à disco, cubos em aço, 21 Marchas.	8	UN	1.070,00	8.560,00	KSVJ/ARO 29
00003	FREEZER FREEZER HORIZONTAL DUPLA AÇÃO Capacidade aproximada de 409 litros a 412L,refrigeração estática,gabinete com forma internas arredondada, chapas internas e externas em aço galvanizado pré pintado com alta resistência e corrosão, isolamento de poliuretano ecologicamente correto. Grade plástica em materialde alto impcto com proteção U.V. Rodizio duplo giratório de alta resistencia. Tampa de chapa com puxador ergonômico e dobradiças balanceadas. Dreno. Condensação forçada, garantindo maior velocidade de refrigeração. Divisória interna com pintura plastificada. Termostato ajustável para dupla ação. Temperatura de operação de 35ºC /75% de umidade relativa do ar. Puxador frontal com chave na tampa. Degelo manual. Medidas aproximadas com variação de 5% para mais ou menos. Largura (mm) 1265mm Altura (mm)940mm. Profundidade (mm) 705mm. (COTA ME/EPP 25%)	5	UN	3.480,00	17.400,00	FRICON/HCED-BRANCO
Total Geral						**R$ 25.960,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: IMJR COMÉRCIO ATACADISTA VAREJISTA E PREST. DE SERV. LTDA.
VALOR: R$ 25.960,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 258/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1851– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0476– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.31.00.00 – Ficha 0324– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1930.08.0243.0018.2202.3.90.31.00.00 – Ficha 2168– Fonte 265.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022.
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:9B26CD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 191/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender às unidades escolares, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00005	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO - (1,20 X 2,00) confecccionado em MDF de 9mm sobreposto por laminado melaminico, moldura em aluminio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Com suporte/ de pincel	20	UN	543,00	10.860,00	SOUZA QUADROS

	apagador removivel e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal e vertical.					
00006	QUADRO BRANCO QUADRO BRANCO -(1,20 X 3,00) confeccionado em MDF de 9mm sobreposto por laminado melaminico, moldura em aluminio com cantoneiras arredondadas em ps com abotoaduras para acabamento. Com suporte/ de pincel apagador removivel e deslizantes sobre frisos da moldura e cantos arredondados. Deve possuir suporte para ser instalado na horizontal e vertical.	10	UN	786,50	7.865,00	
Total Geral						**R$ 18.725,00**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA
VALOR: R$ 18.725,00 (dezoito mil e setecentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 258/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1851– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0476– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.31.00.00 – Ficha 0324– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1930.08.0243.0018.2202.3.90.31.00.00 – Ficha 2168– Fonte 265.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:8E00DC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 192/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender às unidades escolares, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
00004	NOTEBOOK tela (1366 x 768) de 14", câmera e microfone, processador igual ou superior a 1.1 GHZ dual core, memória RAM de 4GB DDR4, SSD 240GB, com interface de rede wi-fi; Windows 10 Home 64 bits ou superior. Acompanha: carregador bivolt com cabo de força.	8	UN	1.740,00	13.920,00	
Total Geral						R$ 13.920,00

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: VIPH IT COM. E SERV. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA LTDA
VALOR: R$13.920,00 (treze mil e novecentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 258/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1851– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0476– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.31.00.00 – Ficha 0324– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1930.08.0243.0018.2202.3.90.31.00.00 – Ficha 2168– Fonte 265.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:F58D2C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO: CONTRATO N° 193/2022

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos para atender às unidades escolares, que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição e conforme especificações abaixo:

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
00007	TV DE LED TV "50" - TV smart android. Tecnologia da tela LED.Conversor digital integrado. Controle remoto. Garantia de 3 meses.	20	UN	2.554,99	51.099,80	
Total Geral						**R$ 51.099,80**

CONTRATANTE: Município de diamantina
CONTRATADA: ATELIE EM FAMILIA LTDA
VALOR: R$ 51.099,80 (cinquenta e um mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: PROCESSO n° 258/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2022. Este contrato será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1521.12.0361.0030.1052.4.4.90.52.00.00 – Ficha 1851– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1522.12.0365.0030.1056.4.4.90.52.00.00 – Ficha 0476– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.31.00.00 – Ficha 0324– Fonte 101.000– Secretaria Municipal de Educação;
01.1930.08.0243.0018.2202.3.90.31.00.00 – Ficha 2168– Fonte 265.000– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
DATA DE ASSINATURA: 07 DE DEZEMBRODE 2022
VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:3352EAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 006/2021, FIRMADO EM 08/01/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 08/01/2023 e término em 07/01/2024, conforme solicitação no memorando nº 166/2021,da Diretoria de Tecnologia da Informação, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COPYCENTRO LTDA EPP
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Gabinete do Prefeito	01.1100.04.0122.0003.2022.33.9040.00.00	14	100.000
Gabinete do Prefeito (ASCOM)	01.1140.04.0131.0062.2173.33.90.40.00.00	30	100.000
Gabinete do Prefeito (Controle Interno)	01.1150.04.0124.0062..2174.33.90.40.00.00	45	100.000
Planejamento e Orçamento	01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.40.00.00	89	100.000
Planejamento e Orçamento (Tec. Inf.)	01.1210.04.0126.0029.2187.33.90.40.00.00	111	100.000
SEFAZ	01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.40.00.00	129	100.000
SEFAZ (tributos)	01.1310.04.0129.0061.2115.33.90.40.00.00	141	100.000
SEGOV	01.1410.04.0122.0003.2163.33.90.40.00.00	179	100.000
SEGOV (Junta Militar)	01.1410.04.0153.0003.2165.33.90.40.00.00	168	100.000
SEGOV (Guarda Municipal)	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.40.00.00	287	100.000
SEGOV (Proteção defesa consumidor)	01.1440.04.0122.0038.2055.33.90.40.00.00	287	100.000
SEDUC	01.1510.12.0122.0030.2035.33.90.40.00.00	330	101.000
SEDUC Fundamental	01.1521.12.0361.0030.2139.33.90.40.00.00	388	101.000
SEDUC Fundamental (QESE)	01.1510.12.0122.0030.2035.33.90.40.00.00	389	389
SEDUC Creche	01.1522.12.0365.0030.2149.33.90.40.00.00	504	101.000
SEDUC Creche	01.1523.12.0365.0030.2155.33.90.40.00.00	330	101.000
Saúde	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.40.00.00	640	102.000
Manutenção do BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	731	102.000
Manutenção do BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	732	155.000
Manutenção do BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	733	159.000
Manutenção do BLATB (Farmácia básica)	01.1610.10.0308.0004.2029.33.90.40.00.00	770	102.000
Manutenção do BLMAC (Saúde Mental)	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.40.00.00	899	159.000
Manutenção do BLMAC	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.40.00.00	941	102.000
Manutenção do BLMAC	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.40.00.00	942	159.000
Manutenção do BLMAC (Laboratório)	01.1622.10.0302.0005.2055.33.90.40.00.00	976	159.000
Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0006.2127.33.90.40.00.00	1028	159.000
Vigilância Sanitária Epidelmológica	01.1624.10.0305.0010.2131.33.90.40.00.00	1126	159.000
Vigilância Sanitária Epidelmológica (ZOONOZES)	01.1624.10.0305.0012.2133.33.90.40.00.00	1184	159.000
Vigilância Sanitária Epidelmológica (IST/AIDS)	01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.40.00.00	1213	159.000
SEMDAMA	01.1710.04.0122.0025.2176.33.90.40.00.00	1241	100.000
SEMDAMA (Meio Ambiente)	01.1720.15.0452.0024.2105.33.90.40.00.00	1274	100.000
SEDUR	01.1810.15.0122.0041.2161.33.90.40.00.00	1335	170.000
SMDS	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.40.00.00	1458	100.000
SMDS	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.40.00.00	1459	129.000
SMDS (Conselho Tutelar)	01.1920.08.0243.0018.2247.33.90.40.00.00	1480	100.000
SMDS (CRAS)	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.40.00.00	1517	100.000
SMDS (CRAS)	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.40.00.00	1518	129.000
SMDS (FMS)	01.1920.08.0244.0015.2197.33.90.40.00.00	1543	100.000
SMDS (CAD UNICO)	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1573	129.000
SMDS (CAD UNICO)	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1574	129.000
SMDS (CAD UNICO)	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1575	156.000
SMDS (CREAS)	01.1920.08.0244.0017.2200.33.90.40.00.00	1610	100.000
SMDS (CAD UNICO)	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1611	129.000
SMDS (FIA)	01.1930.08.0243.0018.2202.33.90.40.00.00	1636	129.000
SMDS (FUMBEM)	01.1940.08.0243.0018.2030.33.90.40.00.00	1662	100.000
CULTURA	01.1210.27.0812.0057.2120.33.90.40.00.00	1700	100.000
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	01.2110.27.0812.0057.2120.33.90.40.00.00	1843	100.000

DATA DA ASSINATURA: 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:89987A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2018, FIRMADO EM 20/08/2018, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA COPYCENTRO NOROESTE LTDA.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reajustar o valor global do presente contrato, de acordo com o INPC, passando de R$ 307.203,63 (trezentos e sete mil e duzentos e três reais e sessenta e três centavos) para R$ 327.049,42 (trezentos e vinte e sete reais quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos),conforme solicitação da contratada,que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: COPYCENTRO NOROESTE LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHAS	FONTES
Gabinete	01.1100.04.0122.0062.2186.33.90.40.00.00	14	100
Ass. de comunicação	01.1140.04.0131.0062.2173.33.90.40.00.00	30	100
Controle Interno	01.1150.04.0124.0062.2174.33.90.40.00.00	45	100
Planejamento e Orçamento	01.1210.04.0122.0027.2189.33.90.40.00.00	89	100
Planejamento e Orçamento (Tev. Infor.)	01.1240.04.0126.0029.2187.33.90.40.00.00	111	100
Fazenda	01.1310.04.0123.0059.2175.33.90.40.00.00	129	100
Fazenda (tributos)	01.1310.04.0129.0061.2115.33.90.40.00.00	141	100
Sec. Governo	01.1400.04.0122.0033.2163.33.90.40.00.00	179	100
Sec. Governo(Junta Militar)	01.1400.04.0153.0032.2165.33.90.40.00.00	210	100
Sec. Governo(Guarda Municipal)	01.1430.06.0181.0032.2033.33.90.40.00.00	268	100
Sec. Governo(Proteção defesa consumidor)	01.1440.04.0122.0038.2055.33.90.40.00.00	287	100
Educação	01.1510.12.0122.0030.2135.33.90.40.00.00	330	101
Ens, Fundamental	01.1521.12.0361.0030.2139.33.90.40.00.00	388	101
Ens. Fundamental(QESE)	01.1521.12.0361.0030.2139.33.90.40.00.00	389	389
Creche	01.1522.12.0365.0030.2149.33.90.40.00.00	504	101
Creche	01.1523.12.0365.0030.2155.33.90.40.00.00	552	101
Saúde	01.1610.10.0122.0001.2114.33.90.40.00.00	640	102
Saúde - BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	731	102
Saúde - BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	732	155
Saúde - BLATB	01.1610.10.0301.0003.2044.33.90.40.00.00	733	159
Saúde - BLATB (farmácia básica)	01.1610.10.0303.0004.2029.33.90.40.00.00	770	102
Saúde - BLATB (saúde mental)	01.1622.10.0302.0005.2034.33.90.40.00.00	899	159
Saúde - BLMAC	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.40.00.00	941	102
Saúde - BLMAC	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.40.00.00	942	159
Saúde - BLMAC (laboratório)	01.1622.10.0302.0005.2045.33.90.40.00.00	976	159
Saúde - Vigilância Sanitária	01.1623.10.0304.0006.2127.33.90.40.00.00	1028	159
Saúde - Vig. Epidemiologica	01.1624.10.0305.0010.2131.33.90.40.00.00	1126	159
Saúde - Vig. Epidemiologica (zoonoses)	01.1624.10.0305.0012.2133.33.90.40.00.00	1184	159
Saúde - Vig. Epidemiologica (IST/AIDS)	01.1624.10.0305.0013.2134.33.90.40.00.00	1213	159
Sec. Agro. e Meio Amb.	01.1710.04.0122.0025.2176.33.90.40.00.00	1241	100
Meio Ambiente (Meio Ambiente)	01.1720.15.0452.0024.2105.33.90.40.00.00	1274	100
Sec. Desen. Urbano	01.1810.15.0122.0041.2161.33.90.40.00.00	1335	170
Sec. Desen. Social	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.40.00.00	1458	100
Sec. Desen. Social	01.1910.08.0122.0014.2193.33.90.40.00.00	1459	129
Sec. Desen. Social(Cons. Tutelar)	01.1910.08.0243.0018.2047.33.90.40.00.00	1480	100
SMDS - (CRAS)	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.40.00.00	1517	100
SMDS - (CRAS)	01.1920.08.0244.0015.2195.33.90.40.00.00	1518	129
SMDS - (FMS)	01.1920.08.0244.0015.2197.33.90.40.00.00	1543	129
SMDS - CAD único	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1575	156
SMDS - Creas	01.1920.08.0244.0017.2200.33.90.40.00.00	1610	100
SMDS - CAD único	01.1920.08.0244.0016.2199.33.90.40.00.00	1611	129
SMDS -FIA	01.1930.08.0243.0018.2202.33.90.40.00.00	1636	129
SMDS - FUMBEM	01.1940.08.0243.0018.2030.33.90.40.00.00	1662	100
Sec. Cultura, Turismo	01.2010.04.0122.0045.2171.33.90.40.00.00	1700	100
Esporte, Lazer e Juvemtude	01.2110.27.0812.0057.2120.33.90.40.00.00	1843	100

DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:19ED716B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2022, FIRMADO EM 22/08/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E O HOTEL CANTO DO CHAFARIZ LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, conforme solicitação no memorando nº 189/2022,da Diretoria Administrativa, que passa a integrar este instrumento.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: HOTEL CANTO DO CHAFARIZ LTDAS
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
GABINETE- ADMINISTRATIVO	13	100	01.1100.04.0122.0062.2186.3.3.90.39.00.00
PLANEJAMENTO- ADMINISTRATIVO	88	100	01.1210.04.0122.0027.2189.3.3.90.39.00.00
FAZENDA- ADMINISTRATIVO	128	100	01.1310.04.0123.0059.2175.3.3.90.39.00.00
GOVERNO- ADMINISTRATIVO	178	100	01.1400.04.0122.0033.2163.3.3.90.39.00.00
EDUCAÇÃO- ADMINISTRATIVO	329	101	01.1510.12.0122.0030.2135.3.3.90.39.00.00
SAÚDE- ADMINISTRATIVO	639	102	01.1610.10.0122.0001.2114.3.3.90.39.00.00
MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO	1240	100	01.1710.04.0122.0025.2176.3.3.90.39.00.00
OBRAS- ADMINISTRATIVO	1334	100	01.1810.15.0122.0041.2161.3.3.90.39.00.00
SOCIAL- ADMINISTRATIVO	1456	100	01.1910.08.0122.0014.2193.3.3.90.39.00.00
SOCIAL- CONSELHO TUTELAR	1479	100	01.1910.08.0243.0018.2047.3.3.90.39.00.00
SOCIAL - CRAS	1514	100	01.1920.08.0244.0015.2195.3.3.90.39.00.00
SOCIAL - CREAS	1608	129	01.1920.08.0244.0017.2200.3.3.90.39.00.00
SOCIAL- FUMBEM	1661	100	01.1940.08.0243.0018.2030.3.3.90.39.00.00
CULTURA- ADMINISTRATIVO	1699	100	01.2010.04.0122.0045.2171.3.3.90.39.00.00
CULTURA- FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	2117	200	01.2020.23.0695.0048.2058.3.3.90.39.00.00
CULTURA- FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS	2121	200	01.2030.13.0391.0047.2004.3.3.90.39.00.00
CULTURA- FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	2127	200	01.2040.13.0391.0051.2071.3.3.90.39.00.00
ESPORTE- ADMINISTRATIVO	1803	100	01.2110.27.0122.0055.2183.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: 23 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:2B54B033

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2022, FIRMADO EM 24/10/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A EMPRESA CECHETTI & CADINI - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDIC. LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é reequilibrar o valor dos itens abaixo, conforme solicitação no memorando nº 583/2022,da Secretaria Municipal de Saúde, que passa a integrar este instrumento.

Item	Descrição do Produto	Unid.	Valor Unitário Atual (R$)	Valor Unitário Reequilibrado (R$)	Marca
00033	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO Clonazepam 2mg.270119	CO	0,06	0,10	ZILEPAM
00153	SERTRALINA 50MG Cloridrato De Sertralina 50 Mg. 272365	CO	0,12	0,20	GENERICO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: CECHETTI & KEDIZ - COMERCIO EDISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.32.00.00 – Ficha 892– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2034.3.3.90.30.00.00 – Ficha 889– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 762– Fonte 102.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 763– Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0303.0004.2029.3.3.90.32.00.00 – Ficha 764– Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRODE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:6E677539

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 070/2022, FIRMADO EM 19/05/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE DIAMANTINA E A SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar a vigência e o saldo do contrato ora aditado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023, bem como aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o saldo do item 006, de acordo com as especificações abaixo e conforme solicitação nosmemorandos nº 565/2022 e 589/2022, ambosda Secretaria Municipal de Saúde, que passama integrar este instrumento.

Quadro 1 – Conforme Contrato Original

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
00006	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade referente à Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021. Módulo Eletivas - Valora Minas. Fonte 255	1	SV	59.114,28	59.114,28	
Total						**R$ 59.114,28**

Quadro 2 – item e valor aditado em 25 % (vinte e cinco por cento).

Item	**Descrição do Produto**	**Qtd.**	**Unid.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	**Marca**
00006	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE Contratação de serviços de saúde da Santa Casa de Caridade de Diamantina através de inexigibilidade referente à Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021. Módulo Eletivas - Valora Minas. Fonte 255	1	SV	14.778,57	14.778,57	
Total						**R$ 14.778,57**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINA
CONTRATADA: SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 940,Fonte 159.000– Secretaria Municipal de Saúde;
01.1622.10.0302.0005.2045.3.3.90.39.00.00, Ficha: 939,Fonte 155.000– Secretaria Municipal de Saúde;
DATA DA ASSINATURA: 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado por:
Larissa Fernanda Alemão
Código Identificador:D5FE17D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 036/2022 – CMAS/DIV DE 19/12/2022

Aprova a Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 827813/2016 celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Divinópolis (Processo nº 71001.001545/2016-47)

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, em reunião ordinária realizada no dia 19/12/2022, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 221 de 19 de janeiro de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar prestação de contas do Termo de Convênio nº **827813/2016** celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Divinópolis (Processo nº **71001.001545/2016-47**), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, referente à emenda parlamentar nº 0877813/2016, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada para as Obras Assistenciais São Vicente de Paulo (Vila Vicentina) conforme quadro abaixo:

QDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	VR.TOTAL	Nº PL	Nº OC	Nº E.O.	Nº N.F.	EMPRESA
21	BD	SABÃO EM PÓ 20 KGS.	4.103,82	324/2019	5405	16665	22380	BRASQUÍMICA
20	BB	AMACIANTE BRAS SOFT 20 LTS.	6.053,80	324/2019	5405	16665	22380	BRASQUÍMICA
19	BD	PASTA UMECTANTE 20 KGS	5.456,99	324/2019	5405	16665	22380	BRASQUÍMICA
1	UNID.	MÁQUINA DE LAVAR INDL. 50 KG.	35.500,00	324/2019	5396	16662	2342	L.F.MÁQUINAS
2	UNID.	CALANDRA ELÉTR.116 KG.	35.400,00	324/2019	5399	16661	2341	L.F.MÁQUINAS
1	UNID	CENTRAL PABX	1.639,00	324/2019	5397	16664	2971	FIBRA
1	UNID	SECADORA ELÉTRICA INDL. 20 KG.	20.549,99	324/2019	5398	16668	389	GF COM. ATAC.
1	UNID	CENTRIFUGA 20 KG.	18.400,00	324/2019	5400	16663	20	JOÃO APARECIDO
2	UNID	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	2.250,00	253/2020	4315	10503	13127	ARENNA
5	UNID	ESTANTE DE AÇO	1.815,00	253/2020	4315	10503	13127	ARENNA
1	UNID	FERRO DE PASSAR INDL. A VAPOR	835,00	253/2020	4315	10503	13127	ARENNA
3	UNID	COMPUTADOR COMPLETO	8.187,00	253/2020	4316	10504	4567	SISTERPEL
6	UNID	CADEIRAS EXECUTIVAS	2.379,30	387/2021	2395	4237	3229	COML.OFFICE
10	UNID	CADEIRAS C/ PÉS DE AÇO C/ BRAÇO	R$ 3.300,00	256/2022	6842	14967	5692	ESCRITEX
31	UNID	CADEIRAS C/ PÉS DE AÇO S/ BRAÇO	7.595,00	256/2022	6825	14959	746	GOMAP
TOTAL			**153.464,90**					
REPASSE EMENDA - R$ 150.000,00			**CONTRAPARTIDA - R$ 1.516,00**					
SALDO EM 19/12/2021 - R$ 3.839,26								

Art. 2º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 19 de setembro 2022.

MÍRIAM FERREIRA SOARES	*SIRLÉIA MOREIRA TAVARES*
Presidente	Primeira Secretária

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F3CA971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 22.12.2022

Alteram os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380 de 23/08/1993, extingue o Cargo de Chefe de Setor e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.380, de 23.08.1993, passam a vigorar respectivamente na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Parágrafo único. Os anexos constantes do *caput* recepcionam, em seus bojos, os cargos de Controlador Interno, criado pela Lei nº 1.987/2010 e alterado pela Lei Complementar nº 25/2018, Técnico de Informática e Educador Social, criados pela Lei Complementar nº 25/2018, e de Tesoureiro Municipal, alterado pela também Lei Complementar nº 25/2018, para os fins de consolidação dos mesmos.

Art. 2º. Fica extinto o Cargo de Chefe de Setor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I (DESTA LEI)
ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993
CARGO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO – R$
SECRETÁRIO MUNICIPAL	03	SMS	Conf. Art. 39, § 4º C.F.
SECRETARIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO	02	C1	1.277,93

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	01	C4	3.400,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	01	C4	3.400,00
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRA E TRANSPORTES	01	C4	3.400,00
CHEFE DE GABINETE	01	C6	3.752,78
ADVOGADO/PROCURADOR	01	C5	5.000,00
TOTAL DE CARGOS	10		

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO II (DESTA LEI)

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 1.380, DE 23.08.1993
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	CARGA H. SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VENCIMENTO (R$)
Auxiliar de Serviços Públicos	76	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.212,00
Auxiliar de Serviços Administrativos	25	40 Horas	Ensino Fundamental Completo e Noções de informática	1.212,00
Agente de Serviços Administrativos	13	40 Horas	Ensino Médio Completo e Noções de Informática	1.260,36
Motorista	22	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso e CNH – Categoria "D"	1.309,51
Operador de Máquina Pesada	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.608,06
Oficial de Serviços Públicos	22	40 Horas	Ensino Fundamental incompleto	1.309,51
Agente Fiscal	01	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.747,21
Assistente Administrativo	02	40 Horas	Ensino Médio Completo	1.212,00
Bibliotecário	01	40 Horas	Curso Superior específico e habilitado	1.212,00
Tratorista	06	40 Horas	Ensino Fundamental Completo ou em curso	1.212,00
Coordenador de Esportes	02	30 Horas	Curso Superior específico (Educação Física e habilitado	1.594,96
Nutricionista	01	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.906,85
Assistente Social	02	30 Horas	Curso Superior específico e habilitado	2.906,85
Fonoaudiólogo	01	30 horas	Curso Superior específico e habilitado	2.906,85
Coveiro	01	40 horas	Ensino Fundamental completo ou em curso	1.309,51
Técnico de Informática	01	40 horas	Educação profissional técnica de nível médio em informática	1.747,51
Educador Social	01	40 horas	Graduação em Serviços Sociais	1.309,51
Controlador Interno	01	40 horas	Ensino médio completo	3.300,00
Tesoureiro Municipal	01	40 horas	Ensino Superior Completo	3.358,92
TOTAL	185			

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de dezembro de 2022 .

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PLINIA PAULA BRÁULIO DE MOURA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:9819D210

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N. 2.998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI N. 2.998, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão das seguintes contribuições no exercício de 2023:

CONTRIBUIÇÕES			
Nº	**ENTIDADE**	**SECRETARIA**	**VALOR (R$)**
1	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DA BAIXA MOGIANA - AMOG	ADMINISTRAÇÃO	84.000,00
2	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE	100,00
3	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER	DESENVOLVIENTO ENCONÔMICO E MEIO AMBIENTE	115.000,00
4	COMANDO DA 4ª REGIÃO MILITAR (TIRO DE GUERRA NR-04-010-GUAXUPÉ/MG)	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	50.000,00
5	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	55.520,00
6	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	207.800,00
7	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – 4º GRUPAMENTO POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	40.000,00
8	POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MG – POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL E TRÂNSITO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	20.000,00
9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS - CBMMG	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	120.000,00
10	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	30.000,00
TOTAL GERAL			**722.420,00**

Parágrafo único. Os valores e Entes Federados constantes no "*caput"* deste artigo já figuram no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023.

Art. 2º O pagamento das contribuições constantes na presente Lei obedecerá às disposições contidas na Legislação Federal, Estadual e Municipal sobre o assunto, devendo:
I – enquadrar-se nos comandos das disposições impostas pelos artigos 16 e 17, parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;
II – ter tido suas contas de recursos anteriormente concedidos pelo Município aprovadas pelo Executivo, ou pelo Conselho Municipal respectivo.
Art. 3º A liberação dos recursos fica subordinada às prioridades e disponibilidades financeiras estabelecidas pelo Executivo, que observará aos princípios da conveniência e oportunidade na sua definição, sempre observando as prestações de contas de cada parcela.
Art. 4º Consideram-se recursos para atender às despesas da presente lei as dotações consignadas na lei orçamentária do exercício de 2023.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2023.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:7768693D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.997, DE 21 DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 2.997, de 21 dezembro de 2022

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O **PREFEITO DE GUAXUPÉ,** Faço faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o orçamento do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2023, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 265.169.534,76 (duzentos e sessenta e cinco milhões, cento e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas, inclusive transferências feitas pela União e pelo Estado, na forma da Legislação vigente, com o seguinte desdobramento:

01 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 47.766.200,00
1.2 – Contribuições R$.. 5.325.000,00
1.3 – Receita Patrimonial R$ 6.286.700,00
1.6 – Receita de Serviços R$ 468.100,00
1.7 – Transferências Correntes R$188.681.160,59
1.9 – Outras Receitas Correntes R$ 2.347.000,00
SOMA 1 R$ 250.874.160,59

02 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito R$ 17.439.303,26
2.2 – Alienações de bens R$ 600.000,00
2.4 – Transferências de Capital R$ 18.642.070,91
SOMA 2 R$ 36.681.374,17
TOTAL 1 (SOMA 1 + SOMA 2) R$ 287.555.534,76

09 – DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB

9.5 – FUNDEB R$ -22.386.000,00
TOTAL 2 R$ -22.386.000,00

TOTAL FINAL (TOTAL 1 + TOTAL 2) R$ **265.169.534,76**

Art. 3º As despesas serão realizadas de acordo com a seguinte programação, por funções de Governo, por Órgãos e por Secretaria:

Despesas por funções

Legislativa	R$	6.684.000,00
Judiciária (VETO PARCIAL)	R$	1.906.148,00
Administração (VETO PARCIAL)	R$	21.342.139,00
Defesa Nacional	R$	61.000,00
Segurança Pública	R$	4.088.885,00
Assistência Social (VETO PARCIAL)	R$	15.587.498,61
Previdência Social	R$	2.561.000,00
Saúde	R$	77.608.583,45
Trabalho	R$	3.061.590,00
Educação (VETO PARCIAL)	R$	53.327.245,73
Cultura (VETO PARCIAL)	R$	6.208.791,46
Urbanismo (VETO PARCIAL)	R$	27.909.109,28
Habitação	R$	100,00
Saneamento	R$	13.131.447,06
Gestão Ambiental	R$	3.086.409,00
Agricultura (VETO PARCIAL)	R$	221.400,00
Indústria	R$	386.100,00
Comércio e Serviços	R$	441.700,00
Transporte (VETO PARCIAL)	R$	20.951.724,59
Desporto e Lazer (VETO PARCIAL)	R$	2.900.470,00
Encargos Especiais	R$	3.604.193,58
Reserva de Contingência	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**265.169.534,76**

Despesas por órgão e secretaria

01	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$**	**R$ 6.684.000,00**
01-	Corpo Legislativo	R$	R$ 6.684.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**	**R$**	**R$ 257.715.534,76**
01-	Secretaria Municipal de Governo (VETO PARCIAL)	R$	R$ 2.333.190,00
02-	Secretaria Municipal de Administração (VETO PARCIAL)	R$	R$ 12.435.612,00
03-	Secretaria Municipal de Finanças (VETO PARCIAL)	R$	R$ 9.318.883,58
04-	Procuradoria-Geral do Município (VETO PARCIAL)	R$	R$ 1.906.148,00
05-	Secretaria Municipal de Saúde	R$	R$ 77.608.583,45
06-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (VETO PARCIAL)	R$	R$ 15.642.878,61
07-	Secretaria Municipal de Educação (VETO PARCIAL)	R$	R$ 53.327.245,73
08-	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (VETO PARCIAL)	R$	R$ 9.109.261,46
09-	Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos (VETO PARCIAL)	R$	R$ 58.812.556,93
10-	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (VETO PARCIAL)	R$	R$ 6.882.179,00
11-	Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social	R$	R$ 7.044.790,00
12-	Controladoria-Geral do Município	R$	R$ 438.976,00
13-	Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo	R$	R$ 2.755.230,00
99-	Reserva de Contingência	R$	R$ 100.000,00
03	**EMURB-EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ**	**R$**	**770.000,00**
01-	Política Habitacional (Hab. Populares)	R$	357.900,00
02-	Cemitério Parque	R$	263.700,00
03-	Cemitério Municipal Luiz Smargiassi	R$	130.200,00
04-	Velório Municipal	R$	18.200,00
	TOTAL	**R$**	**265.169.534,76**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES (VETO PARCIAL) **R$ 216.950.671,03**

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais R$ 107.206.512,94
3.2 – Juros e Encargos da Dívida R$ 1.319.345,00
3.3 - Outras Despesas Correntes (VETO PARCIAL) R$ 108.424.813,09

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL (VETO PARCIAL) **R$ 48.118.863,73**

4.1 – Investimentos (VETO PARCIAL) R$ 45.832.002,10
4.2 – Inversões Financeiras R$ 0,00
4.3 – Amortização da Dívida R$ 2.286.861,63

Reserva de Contingência R$ 100.000,00

TOTAL R$ 265.169.534,76

Art. 4º A aplicação dos recursos discriminados no artigo 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos que compõem a presente Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, a Emurb e o Poder Legislativo, autorizados a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

I- anular parcialmente ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizar o excesso de arrecadação na forma do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
III- utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;

§ 1º - As fontes de recursos aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se devidamente publicadas por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º - Aplica-se o mesmo limite de 20% (vinte por cento) expresso no caput deste artigo, aos créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às seguintes despesas:

I – com pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, bem como os créditos à conta da dotação Reserva de Contingência e aqueles destinados à contrapartida e convênios, acordos e ajustes;
II – com pessoal e encargos;
III – que exigem adequações de fontes e destinação de recursos para fins de atendimento às alterações na legislação, inclusive os saldos financeiros remanescentes do exercício anterior, redefinindo o grupo da fonte e destinação de recursos ou inclusão, transferência ou movimentação de fontes e destinação de recursos;
IV – a serem pagas com recursos vinculados, quando utilizarem como fonte e destinação de recursos o saldo financeiro desses recursos;
V – que exigem alterações da modalidade da despesa e do identificador de procedência e uso.

§ 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de Fontes e Destinação de Recursos nas dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

§ 4º - Não será aprovado projeto de lei que implique no aumento das despesas orçamentárias, sem a indicação das fontes e destinação de recursos.

§ 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2022, a movimentação das fontes de recursos constantes desta Lei, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas, da seguinte forma:

I – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;
II – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na estimativa da receita para 2023;
III – Inclusão de novas Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023;
IV – Transferência ou alteração entre Fontes e Destinação de Recursos não previstos na fixação das despesas para o exercício de 2023.

§ 6º - As Fontes e Destinação de Recursos utilizadas na inclusão, transferência ou alteração deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, a:

I – realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;
II – realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé, 21 de dezembro de 2022.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
PREFEITO DE GUAXUPÉ

LISIANE CRISTINA DURANTE
PROCURADORA-GERAL

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:97051258

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EMENDA N.º 01 À LEI Nº 2513 /2022, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,
Apresento e requeiro aprovação plenária da seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.308/2022 de iniciativa do Executivo, "que estima receita e fixa despesas do Município de João Monlevade para o exercício de 2023".

I – Altera o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública, no Anexo de Metas, Programa 00801– GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL, Ação 2.062 – GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, destinando recursos para estruturação de órgão e equipe destinada a tal capitação financeiro, destinar o valor em R$100.000,00 (cem mil reais), nos seguintes termos:

PROGRAMA: 0801 – GESTÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÃO SOCIAL, Ação 2062 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO, INCLUIR NA AÇÃO 2.062 – DESTINACÃO DE RECURSOS PARA ESTRUTURAÇÃO DE ÓRGÃO E EQUIPE DIRECIONADA A CAPITAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS DE APOIO E PROMOÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2062	CAPITAÇÃO DE RECURSOS EXTERNOS PARA DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO	Deficientes	1	100.000,00	Estruturação de equipe voltada para a Capitação de recursos externos para

	E PROMOÇÃO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				desenvolvimento de políticas públicas de apoio e promoção as pessoas com deficiência.
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Total Programa R$ 100.000,00					

II - Os recursos necessários para fazer frente à previsão decorrente desta emenda, nos termos do item anterior, serão provenientes da redução da meta financeira das seguintes ações, previstas em reais, nos valores respectivamente indicados, adequando-se proporcionalmente as metas previstas com alteração no Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Pública, Anexo de Metas:
Programa: 1501 MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA URBANA EM FOCO
Ação: 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ficha 320 R$ 100.000,00
Fonte: 150000000000 Recursos não Vinculados de Impostos (livre)

JUSTIFICATIVA

Pretende-se através da presente emenda destinar recursos a efetivação de equipe destinada a capitação de recursos externos para desenvolvimento de políticas públicas de apoio e promoção as pessoas com deficiência. Programas e ação já devidamente previsto no Plano Plurianual (PPA) do município.

Ademais, os recursos necessários para fazer frente à previsão decorrente desta emenda, nos termos do item anterior, serão provenientes da redução da ação 1011 INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS, e não alterará o demonstrativo das metas e prioridades da administração pública.

Contamos, assim, com o entendimento e acolhida dos nobres vereadores para aprovação da matéria.

João Monlevade, em 17 de outubro de 2022

REVETRIE SILVA TEIXEIRA
Vereador - MDB

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:20A17974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
56ª CONVOCAÇÃO POSSE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, NOMEADOS EM CARATER EFETIVO, EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, PARA COMPARECIMENTO IMPRETERIVELMENTE NO DIA 02/01/2023, 9h as 11, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE, CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17, E 20 A 25 DA LEI MUNCIPAL 3.242/2012 E ART. 7º DA LEI 3.241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	**Classificação**	**Candidato**	**Cargo**	**Data da convocação**	**Horário**
2514219	133	ISIS KELLY SANTOS CASTILHO	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2507053	134	KERCIA FATIMA DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2534967	135	MARIA FERREIRA DA SILVA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES		
2530472	365	MARIA HELENA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO		
2514363	20	CARLOS EDUARDO KOPCHAK	AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2521693	8	JOSE ANTONIO DE SOUZA QUEIROZ	PROFESSOR B - HISTÓRIA		
2532674	9	MIRIAN CRISTINA LARA BARBOSA SOARES	PROFESSOR B - HISTÓRIA		
2508885	10	SORAYA DA SILVA BAPTISTA ASSUNCAO	PROFESSOR B - INGLÊS		
2524409	32	LUANA XAVIER PIZARRO	PSICÓLOGO		

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:EA758876

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.961, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por intermédio dos seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Nível	Nº de Vagas	Lotação	Carga Horária
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Auxiliar de Serviços Gerais	I	08	Departamento Administrativo	40 H/Sem
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Designer Gráfico	IV	01	Assessoria de Comunicação	40 H/Sem
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 2º Fica alterado o Anexo II, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II

Cargo	Vencimento	Nº de Vagas	Nível Antigo	Novo Nível
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Diretor de Departamento Administrativo - Geral	R$ 6.000,00	01	XII	XIV-B
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Controlador Interno	R$ 6.200,00	01	Inexistente	XIV-A
Subcontrolador Interno	R$ 5.200,00	01	Inexistente	XIV-C
Analista Contábil da Controladoria Interna	R$ 2.500,00	01	Inexistente	IX–A
Analista Jurídico da Controladoria Interna	R$ 2.500,00	01	Inexistente	IX-A

Art. 3º Fica aletrado o Anexo III-A da Lei Municipal nº 2.980/2009, que aplica-se exclusivamente aos cargos de níveis de vencimentos do Anexo II, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO III-A

Nível	Vencimentos
(...)	(...)
XIV - A	R$ 6.200,00
XIV - B	R$ 6.000,00
XIV - C	R$ 5.200,00
XV	R$ 6.950,00
IX - A	R$ 2.500,00
(...)	(...)

Art. 4º Fica aletrado o Anexo IV – Provimento e escolaridade, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que aplica-se exclusivamente aos cargos de níveis de vencimentos do Anexo III-A, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO IV

Designer Gráfico	Formação técnica em designer gráfico.	EFETIVO
Analista Jurídico	Superior em Direito – Estar Definitivamente inscrito nos quadros da OAB.	RECRUT. AMPLO
Analista Jurídico do Controladoria Interno	Superior em Direito – Estar Definitivamente inscrito nos quadros da OAB.	RECRUT. AMPLO
Analista Contábil da Controladoria Interna	Superior em Contabilidade, Administração, Gestão Pública ou Economia.	RECRUT. AMPLO
Subcontrolador Interno	Superior em Direito e estar definitivamente inscrito nos quadros da OAB, ou formação superior em Economia, Contabilidade, Gestão Pública ou Administração.	RECRUT. AMPLO
Controlador Interno	Superior em Direito e estar definitivamente inscrito nos quadros da OAB, ou formação superior em Economia, Contabilidade, Gestão Pública ou Administração.	RECRUT. AMPLO

Art. 5º Fica alterado o Anexo VII - Descrição das Funções - 1. Cargos De Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2.980/2009, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO VII

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

1. CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Título
Nº de vagas: 08
Lotação: Departamento Administrativo do Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Nível I

Descrição das Funções: (...).
(...)

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: - Assessoria de Comunicação Setor de Licitação - Secretaria Geral: Designer Gráfico – Nível IV
Descrição das Funções:

I – Proceder com o ordenamento estético-formal de elementos textuais e não-textuais de interesse da Câmara Municipal de Lagoa Santa/MG.

II – Criar, modificar e alterar a parte visual de materiais como sites, panfletos, outdoors, banners, anúncios, campanhas e logotipos da Câmara Municipal de Lagoa Santa.

II - Realizar a diagramação de jornais e revistas.

IV – Produzir infográficos e desenvolver animações;

---
2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

(...)

Título
Nº de vagas: 02
Lotação: Setor Jurídico do Cargo: Analista Jurídico - Nível X

Descrição das Funções:

(...)

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: PROCON do Cargo Analista Jurídico – Nível X

Descrição das Funções:

I – Assessorar o Coordenador do PROCON;

II – Assessorar atendimentos do PROCON;

III – Assessorar as atividades do PROCON, visando que o órgão cumpra sua atividade-fim de executar a proteção e defesa do consumidor;

IV – Juntamente com o Coordenador do PROCON, deverá receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

V – Em conjunto com o Coordenador do PROCON, deverá promover atendimento e orientação permanente aos consumidores sobre seus direitos e garantias, processando regularmente as reclamações fundamentadas;

VI - Informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

VII - Fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções e penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor, através de convênio com o Setor de Fiscalização da Prefeitura Municipal;

VIII - Funcionar, no processo administrativo, como instância de conciliação;

IX – Seguir e fazer aplicar a Lei Federal nº 8.078/1990;

X – Em concomitância ou separadamente, seguindo as orientações do Coordenador do PROCON, expedir e assinar notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, conforme prevê o art. 55 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

XI - Orientar o consumidor a recorrer ao Poder Judiciário quando nos casos não resolvidos administrativamente;

XII - Representar ao Ministério Público os casos tipificados como infração penal prevista na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como os que tratarem de interesses ou direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos;

XIII - Assinar ofícios, relatórios e demais expedientes relativos à garantia dos direitos do consumidor;

XVI - Exercer as demais atividades previstas pela legislação relativa à defesa do consumidor e desenvolver outras compatíveis com suas finalidades;

Título
Nº de vagas: 02
Lotação: Diversos Departamentos do Cargo, exceto o Departamento Administrativo: Diretor de Departamento - Nível XIV

Descrição das Funções:

(...)

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: Departamento Administrativo: Diretor do Departamento Administrativo Geral - Nível XIV - B

Descrição das Funções:

I – Administrar a Câmara Municipal de Lagoa Santa no âmbito dos servidores;

II – Supervisionar os setores no âmbito da esfera administrativa, com exclusão da assessoria jurídica;

III - Supervisionar, orientar, coordenar e controlar as atividades das unidades sob sua responsabilidade de acordo com as competências estabelecidas;

IV - Preparar programas do Departamento e responsabilizar-se por sua execução;

V - Preparar informações e orientações para expedientes e procedimentos do Departamento;

VI - Promover e presidir reuniões de subordinados para transmitir instruções ou discutir as soluções para os problemas relacionados com sua área de atuação;

VII - Manter contato com outros departamentos para esclarecimento de matéria de trabalho e coordenação de serviços;

VIII - Praticar atos relativos à administração de seu setor, de acordo com as normas e diretrizes vigentes da Câmara;

IX - Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas pelo Departamento;

X - Executar outras tarefas correlatas de acordo com as atribuições próprias da natureza do trabalho e do setor onde estiver lotado.

XI – Gerenciar as questões administrativas da Câmara Municipal de Lagoa Santa;

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral: Controlador Interno - Nível XIV - A

Descrição das Funções:

I - Requisitar de qualquer órgão integrante do poder legislativo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria interna do município;

II - Requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do poder legislativo municipal, quando necessárias ao desempenho das funções da controladoria interna;

III - Solicitar ao Departamento Financeiro a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;

IV - Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

V - Expedir os atos contendo instruções sobre rotinas, procedimentos e responsabilidades funcionais para toda a estrutura do Legislativo Municipal, Subcontroladorias e para as Unidades de Apoio Técnico-Administrativas limitadas, hierarquicamente, às leis municipais, ao seu Regimento Interno e aos decretos do Poder Legislativo;

VI - Avaliar e assinar os Relatórios de Gestão Fiscal e Resumido da Execução Orçamentária;

VII - orientar os gestores da administração no desempenho de suas funções e responsabilidades;

VIII - Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

IX - Elaborar e submeter, previamente ao Chefe do Poder Legislativo, a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas, com base nas sugestões da Subcontroladoria;

X - Realizar inspeções e auditorias para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos e avaliar os resultados;

XI - Despachar às Subcontroladorias, para avaliação e providências necessárias ao fiel cumprimento da legislação, informações, questionamentos, denúncias, falhas, irregularidades e quaisquer documentos ou qualquer informação recebida;

XII - Cientificar ao Chefe do Poder Legislativo, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatadas, propondo medidas corretivas;

XIII - Exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral: Subcontrolador Interno - Nível XIV - C

Descrição das Funções:

I - Zelar pela qualidade e pela autonomia do sistema de controle interno;

II - Compete especificamente ao subcontrolador elaborar e submeter ao controlador interno a programação de inspeções e auditorias internas, inclusive com a possibilidade de solicitação de auditorias externas;

III - Requisitar de qualquer órgão integrante do poder legislativo processos, documentos e quaisquer outros subsídios necessários ao exercício das atividades da controladoria interna do município;

IV - Requerer a entidades públicas e privadas confirmações de saldos, inclusive bancários, extratos de contas e outras informações referentes aos órgãos e entidades do poder legislativo municipal, quando necessárias ao desempenho das funções da controladoria interna;

V - Solicitar ao Departamento Financeiro a exatidão dos controles financeiros, patrimoniais, orçamentários, administrativos e contábeis, em obediência às disposições legais e às normas de contabilidade estabelecidas para o serviço público;

VI - Encaminhar ao controlador interno do município sobre irregularidades verificadas no desempenho de suas atividades;

VII - Substituir o controlador interno do município nas suas ausências e Impedimentos;

VIII - Solicitar ao Departamento Financeiro e verificar a exatidão dos balanços, balancetes e outras demonstrações contábeis, em confronto com os documentos que lhes deram origem;

IX - Sugerir ao controlador interno a edição de enunciados, instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades de controle interno e transparência;

X - Articular-se com todos os departamentos Poder Legislativo municipal com relação a atividades da sua área de atuação;

XI - Manter intercâmbio com órgãos e entidades do poder público e privado que realizem atividades relacionadas ao controle interno e transparência, visando à troca de informações estratégicas e à obtenção de conhecimento, necessários às atividades da controladoria interna;

XII - Manifestar-se, conclusivamente, por delegação do controlador interno, nos processos que lhe forem submetidos;

XIII - Requisitar informações e documentos e determinar as diligências que se fizerem necessárias;

XIV - Coletar e dar tratamento às informações estratégicas necessárias ao desenvolvimento das atividades da controladoria interna;

XV - Desempenhar outras tarefas compatíveis com a função ou delegadas pelo controlador interno;

Título
Nº de vagas: 01
Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral: Analista Contábil da Controladoria Interna - Nível IX-A

Descrição das Funções:

I - A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

II - Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;

III - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;

IV - Prestar assessoramento técnico à Controladoria Interna para Assuntos Administrativos na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;

V - Elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior;

VI - Fornecimento de informações a partir do monitoramento das receitas e despesas públicas do Poder Legislativo Municipal;

VII - Acompanhamento dos processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais, bem como da realização da despesa do Poder Legislativo, em todas as suas fases;

VIII - Analisar as informações contidas nos relatórios econômico-financeiro-orçamentário, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e em outras disposições legais;

IX - Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;

X - Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;

XI - Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do Chefe do Legislativo Municipal, e comissões parlamentares;

XII - Realização de auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

XIII - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Título
Nº de vagas: 01

Lotação: Controladoria Interna da Câmara Municipal de Lagoa Santa – Controladoria Geral: Analista Jurídico da Controladoria Interna - Nível IX-A

Descrição das Funções:

I - A execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;

II - Analisar e orientar a aplicação de normas gerais de controle interno ditadas pela legislação federal aplicável, da legislação estadual específica e normas correlatas, no âmbito da Controladoria Interna para Assuntos Administrativos;

III - Promover estudos e pesquisas, propor sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais na gestão e execução econômico-financeiro-orçamentária;

IV - Avaliar o cumprimento de contratos, convênios, acordos, ajustes e de outros atos de que resulte o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município, e a sua conformidade com as normas e princípios administrativos;

V - Elaborar relatórios de inspeções, fazendo apreciações, críticas e apresentando sugestões para o aperfeiçoamento dos trabalhos da unidade inspecionada, submetendo à autoridade superior;

VI - Produção de cenários relativos à despesa e receita pública municipal, para subsidiar decisões do núcleo estratégico do governo;

VII - Assessorar juridicamente a Controladoria Interna e demais órgãos que compõe a estrutura da mesma, na análise e emissão de parecer bem como do encaminhamento de assuntos de natureza jurídica;

VIII - Coligir e organizar informações relativas à jurisprudência, doutrina, legislação federal, estadual e municipal;

IX - Padronização das atividades e procedimentos da Controladoria Interna;

X - Implantar, registrar, catalogar, classificar, arquivar e controlar o empréstimo dos volumes constantes do acervo da Biblioteca Jurídica da Controladoria Interna;

XI - Emitir pareceres sobre assuntos de natureza jurídico-administrativa, fiscal e tributária e outras questões no âmbito da Controladoria Interna;

XII - Orientar, do ponto de vista jurídico, emitindo pareceres e correções sobre atos normativos a serem emitidos pela Controladoria Interna;

XIII - Manter relacionamento com a Assessoria Jurídica, na busca de soluções para questões de natureza jurídica;

XIV - Cadastramento de demandas no sistema e acompanhamento das movimentações processuais;

XV - Acompanhamento das medidas de racionalização dos gastos públicos;

XVI - Promoção do controle social, a partir da transparência da gestão pública;

XVII - Executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos, se necessário, para a data do dia 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:3B50C4F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.763, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o loteamento denominado "TL Panorama", referente a uma área total de 73.600,00m² (setenta e três mil e seiscentos metros quadrados), situado no lugar denominado "Poço do Jacaré", neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de TL Panorama Empreendimento Imobiliário Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 11.456/2012, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) no projeto do loteamento e a Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 005/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000156/2021-59;

Considerando o Termo de Compromisso n° 006/2022/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e TL Panorama Empreendimento Imobiliário Ltda.;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado "TL Panorama", com uma área total de 73.600,00m² (setenta e três mil e seiscentos metros quadros), propriedade de TL Panorama Empreendimento Imobiliário Ltda. (CNPJ nº 15.419.032/0001-01), objeto da matrícula nº 55.216, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa/MG, dando origem a:

I - 06 (seis) quadras;

II - 93 (noventa e três) lotes;

III - 01 (uma) área institucional medindo 3.712,09m²;

IV - 01 (uma) área verde medindo 7.690,49m²;

V – 01 (uma) área de lazer medindo 2.329,23m²;

VI - sistema viário com área total de 15.699,35m².

Art. 2º O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido conforme quadro abaixo:

QUADRA	RUA	LOTE	ZONEAMENTO
01	Avenida Hum	01, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	C1
	Rua 1	02, 03, 04, 05, 06 e 07	R2
	Rua 03	08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14	R2
02	Rua 03	01, 02, 03, 04, 05 e 06	R2
	Rua 02	07, 08, 09 e 10	R2
	Rua 21	11, 12 e 13	R1
03	Rua 02	01, 11, 12, 13, 14 e 15	R2
	Rua 1	02 e 03	R2
	Rua 04	04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R1
04	Rua 1	09 e 10	R1
	Rua 04	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	R1
05	Rua 04	03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	R1
	Rua 04	01, 02, 11, 12, 13, 14 e 15	R2
06	Rua 04	06, 07, 08, 09, 10 ,11, 12 e 13	R2
	Avenida Hum	01, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20	C1
	Rua 1	02, 03, 04 e 05	R2

Art. 3º É responsabilidade de TL Panorama Empreendimento Imobiliário Ltda. (loteador) a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 006/2022/SDU, respeitando os prazos nele estipulados, sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

Parágrafo único. As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gasto ou despesa provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 006/2022/SDU e do Processo Administrativo nº 11.456/2012, serão de inteira responsabilidade do loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

Art. 5º As despesas decorrentes de emolumentos, impostos, registros, despesas cartorárias serão suportadas exclusivamente pelo loteador.

Art. 6º Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 006/2022/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 11.456/2012.

Art. 7º O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 8º Após o registro imobiliário, o loteador obriga-se a encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, a matrícula do imóvel constando o registro do parcelamento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 22 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorenna Cristina Fortini Freitas
Código Identificador:8D5995B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 218 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SME Nº 006/2022, PARA ATENDEREM AO PROGRAMA ABAIXO DISCRIMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado SME nº 006/2022**,**com fulcro no ART. 37, inciso IX, da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, conforme Lei Municipal 2.620 de 25.05.1994, para contratação por tempo determinado, publicado no órgão de imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos classificados são os listados no anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 20 de dezembro de 2022.
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SEMPLIFICADO Nº 006/2022, DA SME
CLASSIFICAÇAO

Especialista em Educação Básica – SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1963	15
	GILMA BERNARDINA GOMES DA S. ONORATO	09/01/1964	14
	ANA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	23/06/1970	13
	SONIA MARIA COSTA DE ALMEIDA	21/12/1963	12
	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	12
	MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	11
	SILVANA DA SILVA FREITAS	01/10/1973	11
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	10
	DILEUSA APARECIDA DO CARMO	28/03/1964	9
	EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTES	27/08/1972	9
	FERNANDA DA SILVA LAGE DE CASTRO	27/05/1974	9
	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	9
	GLAYSON MAYCON DOS SANTOS	20/10/1983	9
	MONIQUE VERNECK DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/12/1981	8
	ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	02/10/1995	8
	ANA CELIA MONTES DE SOUZA	22/02/1963	7
	ANDRÉIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS	10/12/1971	7
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	7
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	7
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	7
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	7
	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	7
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	7
	WIERY APARECIDA COLLI RODRIGUES	02/12/1994	7
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	6
	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	6
	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/1987	6
	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	6
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	6
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	6
	QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/09/1993	6
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	6
	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	5
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	5
	HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	5
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	5
	LILIANE TORRES ALMEIDA	15/08/1969	5
	PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA	18/01/1976	5
	LUCILENE DA SILVA CRUZ	20/06/1977	5
	JOSIANE APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	5
	EDILENE TAVARES DOS SANTOS	02/05/1978	5
	LUCILENE CARVALHO DA SILVA XAVIER	16/12/1978	5
	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	5
	JOZIANE RUFINO LAU	12/04/1980	5
	MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	5
	JUSSARA APARECIDA DA COSTA B. BRONZATO	07/09/1984	5
	JOSIENE BADARÓ FERRAZ	08/02/1988	5
	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES	10/06/1988	5

	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	5
	DRIELLE TEIXEIRA BARTOLE	07/03/1990	5
	LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	5
	NATÁLIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	27/12/1995	5
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	4
	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	4
	SILFARME ROSA	10/03/1976	4
	JEANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	23/07/1976	4
	SANDRA GONÇALVES PIRES FRANCISCO	08/09/1976	4
	ADENILTON PAULA DA SILVA	05/04/1978	4
	KARINA CARVALHO GONÇALVES MORAIS	09/03/1980	4
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	4
	ANNA CAROLINA SILVA FRANKLIN AZEVEDO	31/01/1985	4
	MAYRA BATISTA BONIFÁCIO RAMOS	16/03/1987	4
	DAIANA ALVES DA SILVA QUIRINO	16/11/1987	4
	PRISCILLA GATTI FERREIRA TOME	23/02/1988	4
	LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	02/09/1988	4
	LAIS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989	4
	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	4
	RÊNIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	30/04/1990	4
	MYLENA MARQUES TEIXEIRA	31/12/1991	4
	NATHALIA SILVA NOGUEIRA	14/01/1993	4
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	4
	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	4
	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	3
	MARLENE DE FATIMA SOARES	19/10/1962	3
	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	3
	ANNA PAULA COSTA REIS	15/07/1966	3
	ANDREIA TEIXEIRA DE CARVALHO CURCIO	06/06/1971	3
	LUCIANA DA COSTA BARBOSA DIAS	15/03/1972	3
	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	3
	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	3
	CASSIANA VAIRO CRUZ VITOI	05/04/1979	3
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	3
	ISABELA DE ARAUJO MELO AGUIAR	10/04/1986	3
	LUCÉLIA HELENA CESÁRIO DÔNOLA	10/05/1986	3
	EDILAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/1988	3
	CARLA COSTA MENEGUITTE TAVARES	04/03/1989	3
	PRISCILA DE MELO CASTRO	24/05/1990	3
	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	27/09/1993	3
	JANAINA BARBOSA DE BARROS	10/07/1994	3
	AMANDA VALENÇA PEREIRA	02/02/1995	3
	HELENA ALVES CANDIDO BARTOLE	04/05/1959	2
	CARLA FERREIRA RODRIGUES	28/01/1965	2
	VALDENI MARTINS DE SOUZA	08/11/1969	2
	RAQUEL DE ARAUJO FRANCISCO DA SILVA	03/09/1975	2
	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	2
	GABRIELA DE SOUZA CESAR ELIAS	01/07/1985	2
	BRUNA SIQUEIRA REZENDE	12/07/1985	2
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	2
	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	2
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	2
	MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	2
	LAURA APARECIDA ALVES F DE SOUZA	28/04/1992	2
	CAMILA VIEIRA FERREIRA	21/04/1993	2
	KHAYRA CAROLINE REZENDE DE A. SILVA	31/01/1995	2
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	2
	CAMILA LEONEL VENÂNCIO	04/03/1997	2
	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	2
	LIDIANE SOARES DE ALMEIDA	06/04/2000	2
	JANILCE CHICONELI DE BRITTO BASTOS	30/06/1970	1
	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	20/11/1970	1
	ROSILAINE GALLITTERES MARTINS	26/03/1973	1
	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	1
	RENATA BARTOLI LOPES OLIVEIRA	11/05/1977	1
	MONICA BATISTA RAMOS	22/07/1978	1
	DIANA APARECIDA COELHO MADEIRA	21/07/1981	1
	MIKAELA FIRMINO JACINTHO	01/03/1988	1
	MARLA APARECIDA DA SILVA	08/04/1993	1
	WALQUIRIA PIMENTA LACERDA	28/02/1994	1
	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA REZENDE	30/06/1994	1
	VÂNIA HELENA FERREIRA	16/04/1964	0
	CARMEM LÚCIA PINTO	14/12/1964	0
	OZIANE DA ROCHA FINEZA	25/07/1977	0
	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	0
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	0
	MARIA LUIZA CORDEIRO DE O. FERREIRA	30/05/1980	0
	BRÍGIDA ROSSI PAIVA GONZALEZ	10/11/1980	0
	VIRGÍNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	0
	LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER	20/04/1982	0
	TATIANE RODRIGUES FERREIRA	01/09/1984	0
	ISABEL CRISTINA ODIRCIO DA SILVA TEIXEIRA	03/02/1986	0
	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986	0
	JACQUELINE APARECIDA ALVES B. BARBOSA	08/08/1987	0
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS	18/08/1987	0
	ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	0
	NATÁLIA ANDRADE DE SOUZA	18/01/1990	0
	FRANCIENE DO CARMO ELIAS C. VALVERDE	01/10/1992	0
	ÉRICA APARECIDA LIMA ROCHA	07/06/1994	0

	MÁRCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA	15/06/1995	0
	LARISSA BOTELHO DOS REIS	02/04/1997	0
	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997	0
	CÍNTIA RODRIGUES DE JESUS	08/08/1998	0
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	Desclassificada item 2.1
	APARECIDA CONCEIÇÃO LIMA PEREIRA	25/10/1968	Desclassificada item 6.3
	BEATRIZ BARROS SILVA	02/06/1979	Desclassificada item 6.2 E
	BRUNA ZANGALE NOLASCO	03/10/2000	Desclassificado item 2.1
	CAROLINA FONSECA REZENDE	12/01/1985	Desclassificada item 2.1
	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	12/12/1984	Desclassificado item 6.3
	EDIVALDO RAMOS CUSTODIO	01/09/1981	Desclassificado item 6.2
	EDUARDA APARECIDA SOUZA DOMINGUES	20/06/1995	Desclassificada item 6.2
	ELZA NORTE	20/04/1958	Desclassificada item 6.3
	ERNANE DE OLIVEIRA MARTINS	04/12/1981	Desclassificado item 6.3
	EVELYN SANTOS ALMEIDA	26/12/1987	Desclassificada item 2.1
	FLAVIA DE SOUZA ALVIM MEDEIROS	17/09/1969	Desclassificada item 2.1
	HOSANA MARIA DE OLIVEIRA	16/09/1999	Desclassificada item 6.5
	IZABELA BADARÓ MACHADO DE OLIVEIRA	20/09/1989	Desclassificada item 6.3
	IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	Desclassificada item 6.5
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	Desclassificada item 2.1
	JOSÉLIA HENRIQUES PIO GOUVÊA	30/12/1975	Desclassificada item 6.5
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/2022	Desclassificada item 6.5
	LIDIANE DA SILVA MAGALHÃES	12/05/1977	Desclassificada item 6.3
	MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	Desclassificada item 6.2
	MÁRCIA CAROLINE ANDRADE MORAIS	12/09/1984	Desclassificada item 6.3
	MARGARIDA MARIA DOS SANTOS ANDRADE	10/06/1965	Desclassificada item 6.2
	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	Desclassificada item 6.3
	ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ	04/05/1986	Desclassificado item 6.3
	ROSELY REZENDE DO CARMO	12/12/1980	Desclassificada item 2.1
	SAMANTHA FERREIRA NETO	29/07/1988	Desclassificada item 2.1
	SANDRA MARIA DA SILVA	24/01/1966	Desclassificada item 2.1
	TAMILA DE FREITAS MIRANDA RIBEIRO	28/01/1986	Desclassificada item 2.1

PEB II – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	17
	ELIANE PEREIRA VALE	30/09/1976	17
	ROBERTA APARECIDA BETO VELOZO	21/03/1979	17
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	BEATRIZ INÊS DE SOUZA MARQUES	02/03/1980	17
	LUCIANA APARECIDA CARMO FERRAZ	08/03/1980	17
	EDNA SANTIAGO DANIEL DE REZENDE	01/04/1966	16
	GRAYCE COSTA RIBEIRO DE OLIVEIRA	19/07/1971	16
	EDNEIA DA SILVA FREITAS MONTES	27/08/1972	16
	RIZA GOMES MIRANDA ATHOUGUIA	22/07/1975	16
	VALÉRIA DE OLIVEIRA MARIANO RIBEIRO	29/07/1977	16
	ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO	01/11/1977	16
	JENAINA APARECIDA OLIVEIRA MEDEIROS	20/09/1979	16
	SABRINA DE FÁTIMA GABRIEL DO N. PORTO MAIA	21/12/1986	16
	JOSETE DE ALMEIDA MACHADO FERRAZ	17/12/1960	15
	SONIA RODRIGUES DE MORAES	12/06/1961	15
	CRISTINA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	12/11/1961	15
	ANA CELIA MONTES DE SOUZA	22/02/1963	15
	VERA VILMA FERNANDES	27/12/1963	15
	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	15
	LEDA APARECIDA DE SOUZA FONSECA	22/01/1967	15
	DULCEMAR BARBOSA DA SILVA THEODORO	20/06/1969	15
	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	19/09/1969	15
	ADÉLIA PAZ GONÇALVES GARCIA	20/11/1971	15
	VIVIANE PEREIRA	01/05/1972	15
	LUCIANE APARECIDA DE SOUZA CARLOS	15/12/1972	15
	ANDRÉA APARECIDA DE ALMEIDA MACHARETH	16/01/1974	15
	PATRÍCIA ARAÚJO DA SILVA	18/01/1976	15
	TAÍS NASCIMENTO REIS	09/11/1978	15
	CARLA CARVALHO DA GAMA PEREIRA JUNQUEIRA	27/10/1979	15
	JOZIANE RUFINO LAU	12/04/1980	15
	ALDANIR RODRIGUES HIGINO	08/05/1981	15
	FLÁVIA DA SILVA CARVALHO	01/04/1982	15
	MARCIELE BONIN DIAS	26/01/1986	15
	MARCIA HELENA SEVERO ANSELMO CARNEIRO	01/09/1965	14
	MARA LÚCIA DE FREITAS ÂNGELO BARBOSA	19/12/1968	14
	SIMONE APARECIDA DA SILVA R. MORAES	16/08/1975	14
	ANA PAULA DE PAIVA PAES	02/07/1978	14
	LUCIANA TISSI FONSECA	06/07/1979	14
	CHRISTIANE CONTI BARTOLI MACEDO	31/10/1979	14
	MÁRCIA APARECIDA COSTA DE SOUSA ANTUNES	03/05/1981	14
	GABRIELA CLARICE BERNARDES LOPES	16/02/1982	14
	KARINA FERREIRA VIEIRA DA SILVA	19/12/1984	14
	GABRIELA DE SOUZA CESAR ELIAS	01/07/1985	14
	SANDRA APARECIDA SIMÕES CARVALHO	18/03/1986	14
	MARCILENE PEREIRA TITONELI	15/07/1986	14
	MARIA DAS GRACAS SILVA DE CASTRO	04/12/1948	13
	MARISTELA MIRANDA FAJARDO BARBOSA	17/11/1960	13
	LUCIARA ODILA DO VALE	30/06/1961	13
	MARIA INEZ DO NASCIMENTO	15/08/1964	13
	VÂNIA MARIA LANDY GUIDA	06/06/1966	13
	CLAUDILENE MARTINS LIPPI	24/12/1966	13

	MAURICIA DE OLIVEIRA ZAQUINE	23/08/1969	13
	PATRICIA FERREIRA AZEVEDO FONTANELLA	12/11/1971	13
	ISABELLA RAMOS DE PAULA BOLSONI	09/02/1972	13
	MARCIA SANTOS SILVA	21/03/1972	13
	FABIA CORREA CASADIO AZZI	04/03/1973	13
	LUCIOLA BRITO DA COSTA	30/04/1973	13
	SILVANA DA SILVA FREITAS	01/10/1973	13
	SANDRA SOUZA ALMEIDA	23/02/1975	13
	DANIELLA MONTES FONSECA DOS ANJOS	07/03/1978	13
	LIDIANE DA SILVEIRA BARTOLE AMEAL	24/01/1981	13
	GILCIMARA MARIA NORBERTO COSTA REIS	14/09/1981	13
	MARCELLE BRAGA VARGAS DE OLIVEIRA	21/08/1983	13
	WIARA NETO RODRIGUES DE CARVALHO	20/09/1983	13
	MICHELE DA SILVA LOPES	12/04/1985	13
	BRUNA SIQUEIRA REZENDE	12/07/1985	13
	MAYRA BATISTA BONIFÁCIO	16/03/1987	13
	PRISCILA MARQUES DE SOUZA	28/08/1987	13
	DANIELA PIMENTEL DE FREITAS	14/09/1987	13
	ALCILIENE DE ANDRADE BARBOSA MORAES	18/06/1988	13
	ELEN BATISTA MUNIZ SANTOS	01/03/1990	13
	RITA DE CASSIA MOREIRA BRAGA DE OLIVEIRA	07/05/1966	12
	MARCELINA APARECIDA ALMEIDA BONIN SILVA	13/03/1968	12
	DORIANA DIAS NETO MACHADO	17/12/1973	12
	ROSIMARA ANTUNES ALVIM	23/09/1975	12
	CRISTIANE VITOR LOPES	26/09/1976	12
	JOELMA SILVA MIRANDA	06/12/1980	12
	PRICILA DE FREITAS MIRANDA BONIN	01/03/1982	12
	JOSÉLIA APARECIDA SILVA FERREIRA	07/05/1982	12
	BETANIA DE SOUZA BARBOSA BRANDÃO	15/07/1982	12
	LIGIA GERMANO ANDRADE	12/06/1983	12
	GISELLE SABINO SE SOUZA NASCIMENTO	04/08/1983	12
	MICHELLE GAMA MENEZES LIMA	27/08/1983	12
	FRANCIELLE RESENDE COUTO	16/11/1984	12
	JULIANA DE ALMEIDA CATTA PRETA	13/07/1985	12
	TAMIA DE FREITAS MIRANDA RIBEIRO	28/01/1986	12
	ISABELA DE ARAUJO MELO AGUIAR	10/04/1986	12
	MARIANA PEREIRA DA SILVA FLITES	17/08/1987	12
	SIMONE MARQUES BARBOSA	14/11/1987	12
	ANA MARIA DE SOUZA DE ALMEIDA	06/07/1955	11
	MARIA APARECIDA CADETE LADEIRA BARBOSA	06/08/1963	11
	ANA MARTA MALTA ALMEIDA DA SILVA	01/06/1964	11
	LUCRÉCIA DOS SANTOS ROCHA	01/09/1965	11
	FABIOLA RODRIGUES	14/04/1971	11
	LÊDA DA SILVA PEREIRA	03/05/1971	11
	ALESSANDRA MARTINS VIEIRA DE MELLO	22/05/1971	11
	LUCÍLIA APARECIDA LACERDA	12/10/1971	11
	ANDRÉIA MORAIS PEREIRA MEDEIROS	10/12/1971	11
	ANDRÉIA DE SANTANA LUCAS DO VALE	08/09/1972	11
	MARCÍLIA DE FÁTIMA PIMENTA	19/03/1973	11
	ROSILAINE GALLITTERES MARTINS	26/03/1973	11
	LUCIMAR DUTRA DO CARMO	10/04/1973	11
	ELISÂNGELA APARECIDA DE SOUZA	11/10/1974	11
	RENATA BARTOLI LOPES OLIVEIRA	11/05/1977	11
	ROSANGELA DO CARMO SILVA	16/07/1977	11
	MARYANE RAMOS CUNHA	15/09/1977	11
	FABIANA CIRINO MIRANDA DE OLIVEIRA	06/04/1978	11
	CRISTIANE APARECIDA ALMEIDA V. MAXIMIANO	25/06/1978	11
	EMANUELA MIRANDA DE MOURA	27/01/1983	11
	RENATA LOPES DA SILVA	30/11/1984	11
	EDUARDA NAYARA VENTURA DA SILVA	13/06/1987	11
	GILMA BERNARDINA GOMES DA SILVA	09/01/1964	10
	ELIANE FAUSTINO HENRIQUE ADOLFO	12/04/1973	10
	LUCILIA DO CARMO INÁCIO DE ABREU	21/04/1975	10
	ISABEL CRISTINA ALMEIDA TAVARES	03/03/1978	10
	ALEXSANDRA CALDI BARBOSA OLIVEIRA	25/04/1980	10
	SHEILA APARECIDA HENRIQUES RIBEIRO	30/01/1984	10
	JUSSARA APARECIDA DA COSTA BRITO BRONZATO	07/09/1984	10
	ANA LUIZA DORNELAS DA SILVA	15/10/1989	10
	LUCIA DE OLIVEIRA DE CARVALHO	26/08/1962	9
	ALINE PINHEIRO BOTELHO	27/06/1967	9
	MARIA LADJANE GALDINO DOS SANTOS	24/02/1969	9
	MARIA APARECIDA VICENTE NARCISO	28/06/1973	9
	JUSSARA SENRA ALVES	21/02/1976	9
	JOSIANE APARECIA RIBEIRO DA SILVA	13/04/1978	9
	DANIELLE VIEIRA RESENDE	17/11/1980	9
	PATRÍCIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES	17/01/1982	9
	KÁTIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	9
	DANIELA DA ROCHA FINEZA	03/12/1985	9
	GEIZZIA ALMEIDA OLIVEIRA BULSONI	13/04/1986	9
	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/1987	9
	CAROLINE DE ASSIS SILVA GUILHERME	20/02/1989	9
	LAYLA INÁCIO DA SILVA	13/01/1991	9
	JULIANA APARECIDA CARNEIRO DO VALE	12/10/1991	9
	ANA MARIA GOUVEA COUTINHO	04/05/1961	8
	ELIZABETE REGINA HAAS CESAR	11/09/1963	8
	ISAIAS DOS SANTOS RIBEIRO	08/08/1971	8
	MARILEY CARVALHO DE SOUZA CÂNDIDO	04/11/1972	8
	ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS	16/02/1973	8
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	8

	PATRÍCIA DE OLIVEIRA COSTA	22/03/1974	8
	MARCOS PAULO BOTELHO BORGES	23/07/1974	8
	RAQUEL PEREIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	06/10/1980	8
	MONIQUE VERNECK DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/12/1981	8
	BÁRBARA MOREIRA DE OLIVEIRA	28/12/1981	8
	MATILDE PEREIRA JACINTO	24/07/1982	8
	ANGELICA DE ANDRADE LACERDA	20/12/1982	8
	JULIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/05/1984	8
	DAYANE FERNANDES DE ALMEIDA	03/04/1990	8
	LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES	11/06/1992	8
	LETÍCIA TEIXEIRA FERREIRA	11/08/1992	8
	ANA CAROLINA DE SOUZA MODESTO	02/10/1995	8
	ANA AUREDINA DA SILVA MATTOS	20/09/1952	7
	VANIA NETTO BRANDO	02/11/1964	7
	MAGDA CORDEIRO VIANA	16/04/1965	7
	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	7
	JANICE APARECIDA SANTANA	13/11/1975	7
	ALCIONE FÁTIMA DE ALMEIDA GOMES	18/09/1976	7
	ADRIANA DELGADO DOMINGOS	15/12/1976	7
	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	7
	LUCIANA MARINATO DE OLIVEIRA G. MARTINS	09/09/1978	7
	JOSELANE APARECIDA DO AMARAL	15/11/1978	7
	ALINE LIMA BRAGA WERNECK	09/07/1979	7
	KARINA CARVALHO GONÇALVES MORAIS	09/03/1980	7
	BRÍGIDA ROSSI PAIVA GONZALEZ	10/11/1980	7
	LIDIANE MONTES ALVES	17/04/1981	7
	JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	18/03/1982	7
	FABIANA CRISTINA DE MEIRA SANTOS	09/11/1982	7
	CAMILA ARLEO DE OLIVEIRA	01/06/1983	7
	ALESSANDRA APARECIDA ZAMPIER BONIN	16/01/1990	7
	EDUARDA MACHADO FERRAZ CARVALHO	27/08/1990	7
	QUEILLA GUIMARÃES LACERDA SANTOS	19/09/1993	7
	ANA PAULA SAMPAIO TEIXEIRA	05/10/1993	7
	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	13/12/1994	7
	HOZANA FERREIRA VIEIRA	20/09/1966	6
	JULIANA DE SOUZA PACHECO MENDONÇA	26/11/1973	6
	JULIANA GOMES DA SILVA	26/04/1978	6
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	6
	TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	04/09/1981	6
	ALICE RODRIGUES DA SILVA	08/02/1982	6
	MICHELE HORACIO CAMILLO BADARO	06/09/1982	6
	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	6
	JULIANA CASSIA MAGALHÃES DE OLIVEIRA	01/11/1984	6
	JOYCE PAULINO TEIXEIRA	20/04/1985	6
	VIVIANE COELHO GOMES	17/05/1987	6
	PRISCILA DE MELO CASTRO	24/05/1990	6
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	6
	WALQUIRIA PIMENTA LACERDA	28/02/1994	6
	AMANDA VALENÇA PEREIRA	02/02/1995	6
	MIRIAN SEVERO PAULINO	24/02/1997	6
	BERENICE DA SILVA DIAS	07/03/1961	5
	MARLENE DE FÁTIMA SOARES	19/10/1962	5
	ANA CRISTINA OLIVEIRA LAU SOUZA	05/07/1966	5
	ROSANY LUZIA MANCA TEIXEIRA	12/12/1968	5
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	5
	SIMONE SOUZA JUNQUEIRA	21/04/1972	5
	FERNANDA DA SILVA LAGE DE CASTRO	27/05/1974	5
	MARGARETE REINALDO ROSA ROCHA	27/01/1977	5
	LUCILENE DA SILVA CRUZ	20/06/1977	5
	EDILENE TAVARES DOS SANTOS	02/05/1978	5
	LUCILENE CARVALHO DA SILVA XAVIER	16/12/1978	5
	FABIANA GOUVÊA OLIVEIRA DE ASSIS	27/04/1979	5
	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	5
	REGINA ROCHA LEITE CARVALHO BARBOSA	22/01/1980	5
	BÁRBARA APARECIDA PIMENTEL DE F. GUIMARÃES	06/07/1980	5
	JULIANE CRISTINA VASCONCELOS BARBOSA	22/07/1980	5
	ELISAMA ELI CARVALHO DOS SANTOS	31/03/1983	5
	GLAUCIMEIRE FONTOURA DE ALMEIDA	14/02/1984	5
	LILIAN APARECIDA CONCEIÇÃO DIBO	04/06/1984	5
	IANDRA GOULART PASCOAL	30/03/1985	5
	EDILAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	01/03/1988	5
	JULIANA DE ARAUJO MELO AGUIAR	25/08/1989	5
	RAVENA NOGUEIRA DA SILVA	20/10/1989	5
	DAVILLA ARAUJO PINTO	28/01/1991	5
	MARCELA GRIGORIO ALVES PEREIRA	26/04/1991	5
	LAURA APARECIDA ALVES FERREIRA DE SOUZA	28/04/1992	5
	THAMIRES GOMES DE ALMEIDA	16/05/1993	5
	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	5
	JANAINA BARBOSA DE BARROS	10/07/1994	5
	MARIA EDUARDA SOUZA FONSECA MADALENO	03/01/1996	5
	THAMIRES SANTANA FERREIRA	30/01/1996	5
	GLENDA DE MORAES LADEIRA	25/09/1964	4
	MARIA JOSÉ GONCALVES FERREIRA	17/03/1968	4
	EMILIANA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	11/03/1969	4
	VANUZA ALVES BRITO	02/10/1971	4
	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	4
	ARANDINA PEREIRA DA SILVA	25/10/1972	4
	MARIA LÚCIA SANTIAGO FERNANDES	12/02/1974	4
	SANDRA GONÇALVES PIRES FRANCISCO	08/09/1976	4

	EDINÉA DE ABREU GUERRA ANDRADE ALMEIDA	22/04/1981	4
	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	4
	ANNA CAROLINA SILVA FRANKLIN AZEVEDO	31/01/1985	4
	VALKÍRIA TEREZINHA VASCONCELOS CARMO	26/06/1985	4
	MARINA DA SILVA PEREIRA	04/10/1986	4
	PRISCILLA GATTI FERREIRA TOME	23/02/1988	4
	MISLANE DE SOUZA PIRES	25/02/1988	4
	LORENNA MEDEIROS CAMPOS ASSIS	02/09/1988	4
	LAIS GUEDES TOMAZ PIRES	16/03/1989	4
	DRIELLE TEIXEIRA BARTOLE	07/03/1990	4
	RÊNIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	30/04/1990	4
	NAYARA IZABEL RODRIGUES DE PAULA CRUZ	24/03/1991	4
	NATHALIA SILVA NOGUEIRA	14/01/1993	4
	MARIANA MATOS GARCIA MENDES	22/12/1993	4
	LAURA SILVA NOGUEIRA	27/03/1994	4
	KHAYRA COROLINE REZENDE DE ANDRADE SILVA	31/01/1995	4
	MARIA DAS DORES SILVA MIRANDA	08/02/1961	3
	VALDIRLENE DO CARMO RODRIGUES	02/10/1964	3
	GILCÉLIIA VITAL MAIA DE BRITO	04/04/1966	3
	ROSEMARY FURTADO DE OLIVEIRA	24/10/1966	3
	MARINA BATALHA GOMES COSTA	17/07/1969	3
	JAQUELINE DUTRA DE CASTRO	20/02/1970	3
	RENATA CONTE DOS ANJOS MARINATO	22/03/1970	3
	ANDREIA TEIXEIRA DE CARVALHO CURCIO	06/06/1971	3
	LUCIANA DA COSTA BARBOSA DIAS	15/03/1972	3
	JOELMA DE PAULA RESENDE	03/01/1975	3
	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	22/01/1975	3
	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA	22/04/1975	3
	FATIMA DE ALMEIDA RAMOS	09/04/1977	3
	MARIA OLÍMPIA ASSIS DA SILVA	12/08/1977	3
	ANA PAULA IPÓLITO FREIRE OLIVEIRA	01/09/1977	3
	LYANA MARANHA MAGALHAES DE SOUZA	10/09/1977	3
	ALEXANDRA ANDRADE DUARTE	29/05/1981	3
	ANDREZA CRISTINA BAIA SILVA	20/10/1983	3
	CHAIENE CARVALHO NETTO	14/04/1985	3
	JOSIANE SILVA FERREIRA SIMOES	30/05/1985	3
	LUCÉLIA HELENA CESÁRIO DÔNOLA	10/05/1986	3
	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	3
	JORDÂNIA DE FARIA CARMINATE	28/03/1988	3
	CARLA COSTA MENEGUITTE TAVARES	04/03/1989	3
	MICKAELA MEDEIROS CAMPOS	11/08/1989	3
	THAIS DUARTE DE ALMEIDA SALES	11/06/1991	3
	BÁRBARA DO CARMO TEIXEIRA	31/07/1991	3
	RAYSSA VENANCIO PEREIRA CARDOSO	03/12/1991	3
	MYLENA MARQUES TEIXEIRA	31/12/1991	3
	THAMIRES CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	3
	FLAVIANA DE OLIVEIRA SILVA ALVES	27/09/1993	3
	TAYNARA HERMINIA MARTINS G. APOLINARIO	16/08/1998	3
	LUANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	06/03/1999	3
	CAROLINE BELINE AGUIAR	03/12/2022	3
	VERA MARIA FERREIRA RESENDE	01/06/1960	2
	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA BALBI	30/12/1961	2
	MARTA APARECIDA ALMEIDA DO BEM	21/04/1964	2
	ANA MARIA CARVALHO BARBOSA	27/12/1964	2
	FERNANDA MARIA BERNARDO DE S. RODRIGUES	16/06/1967	2
	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11/08/1968	2
	MARCIA REGINA VIEIRA DOS ANJOS	03/08/1969	2
	VALDENI MARTINS DE SOUZA	30/08/1969	2
	GENILDA DE ALMEIDA IZABEL SILVA	10/08/1970	2
	MICHELINE HUFNAGEL MARANHA DE MORAES	28/07/1972	2
	EDGARD DE ALMEIDA VILLELA	12/05/1973	2
	JANE MARIA FLORES GABRY	27/07/1973	2
	VIVIANE MAIMERE RAMOS DA SILVA	28/07/1974	2
	LÍGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	2
	LEIDIMAR MARQUES PROENÇA FERREIRA	18/07/1976	2
	ALINE FERREIRA LOPES	28/02/1979	2
	VANDA DE FÁTIMA DA SILVA LUIZ	07/12/1981	2
	LEYDY ANELY IVO DE SOUZA	12/11/1984	2
	ALINE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	06/05/1986	2
	CLARA BUSTAMANTE FONSECA MAIA	31/05/1987	2
	JACQUELINE APARECIDA ALVES B. BARBOSA	08/08/1987	2
	JAIANE VIANA MARQUES	13/02/1988	2
	LÍVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	26/02/1988	2
	MONICA BRANQUINHO PENITENTE	31/01/1989	2
	MONICA PENITENTE BRANQUINHO	31/01/1989	2
	EULA PAULA DA SILVA OLIVEIRA BRAGA	27/02/1990	2
	ANNA CAROLINA DA CRUZ SOUZA	20/05/1991	2
	ALINE CRISTINA DE SOUZA SIQUEIRA	23/04/1992	2
	HELLEN MARIANO ROBERTO	09/12/1992	2
	CAMILA VIEIRA FERREIRA	21/04/1993	2
	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA REZENDE	30/06/1994	2
	CAROLINA LOPES ANDRADE	12/07/1996	2
	JENIFFER RUFINO ROSA	06/11/1996	2
	CAMILA LEONEL VENANCIO	04/03/1997	2
	ANDRESSA ESTEFANY DOS REIS SOARES	21/05/1997	2
	LUANA MARQUESINE REIS LOPES	06/08/1997	2
	KYSSILA RAIMUNDO MOREIRA PACHIEGA	06/01/1998	2
	DAIANA SANTO VIEIRA	20/01/1998	2
	MARIA EDUARDA BETO RODRIGUEZ	14/09/1998	2

	LIDIANE SOARES DE ALMEIDA	06/04/2000	2
	WILMA PORTELA MACHADO	27/06/1959	1
	RITA DE CÁSSIA PEREIRA PINA	21/05/1963	1
	CONCEIÇÃO APARECIDA M. MONTES DE FREITAS	26/06/1966	1
	LILIANE TORRES ALMEIDA	15/08/1969	1
	ANDREIA APARECIDA PIMENTEL DELFIM LACERDA	21/08/1972	1
	ALESSANDRA ZULATO DA SILVA	15/09/1974	1
	SIMONE CORDEIRO DE OLIVEIRA	08/05/1976	1
	MÔNICA NORBERTO LAURIANO EVANGELISTA	09/12/1976	1
	MONICA BATISTA RAMOS	22/07/1978	1
	CASSIANA VAIRO CRUZ VITOI	05/04/1979	1
	VANESSA COSTA SILVA DOS SANTOS	29/04/1979	1
	DIANA APARECIDA COELHO MADEIRA	21/07/1981	1
	SIMONE MOREIRA VIEIRA	17/07/1983	1
	DAYANA ACHOU DE SOUZA MENEZES	02/12/1986	1
	THAYNARA SILVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	17/02/1990	1
	THAIS CARVALHO SIQUEIRA	13/11/1991	1
	LOUISE DA SILVA REIS	19/08/1995	1
	DIONEY FERREIRA DIAS	10/10/1995	1
	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	13/04/1961	0
	MARIA DE LOURDES DA SILVA	25/09/1962	0
	ELMA DA PASCOA DOS SANTOS MARINATO	29/03/1964	0
	VANIA HELENA FERREIRA	16/04/1964	0
	DILCE APARECIDA DA SILVA FRANCKIN	30/10/1964	0
	ELIANE MARIA LACERDA PEREIRA	12/11/1964	0
	TEREZINHA APARECIDA GARCIA DO C. RODRIGUES	01/07/1966	0
	JOSUÉ PROCÓPIO DOS REIS	07/12/1969	0
	ADRIANA DE ALMEIDA RODRIGUES	20/11/1970	0
	MILLA TAVARES PORTUGAL	09/12/1974	0
	LUCIENE ALVES RIBEIRO RAMOS	12/05/1976	0
	LIGIA PACHECO DE SOUZA CLARO	12/12/1976	0
	OZIANE DA ROCHA FINEZA	25/07/1977	0
	SIRLEI APARECIDA VICENTE FERREIRA DE PAULA	27/10/1977	0
	MAGDA DE SOUZA XAVIER SILVA	16/01/1979	0
	FERNANDA RESENDE DE SOUZA	21/05/1979	0
	BEATRIZ BARROS SILVA	02/06/1979	0
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	0
	CAROLINA FERRARI CUNHA MACHADO	02/07/1979	0
	MARIA LUIZA CORDEIRO DE OLIVEIRA FERREIRA	30/05/1980	0
	JULIANA APARECIDA DA SILVA PASSOS	10/10/1980	0
	QUESIA DANIELLE MATIELLO DA ROCHA DUARTE	20/04/1981	0
	VIRGÍNIA CONCEIÇÃO DA SILVA	15/10/1981	0
	PATRÍCIA TANYELLY DA SILVA MACHADO	21/10/1981	0
	ISABELLA PAIVA PAES	03/09/1982	0
	TATIANA DA SILVA MEDEIROS DELFIIM	09/09/1983	0
	CAROLINA IVO DE SOUZA SILVA	17/10/1983	0
	LILIAN MARA DIAS JERONIMO	16/04/1984	0
	TATIANE RODRIGUES FERREIRA	01/09/1984	0
	FABIANA GOUVÊIA MONTES DE CARVALHO	06/09/1984	0
	LUANA APARECIDA DO CARMO M. RODRIGUES	02/10/1984	0
	SABRINA DE SOUSA GERALDO	06/12/1984	0
	ISABEL CRISTINA ODIRCIO DA SILVA TEIXEIRA	03/02/1986	0
	ANA PAULA DUQUE ZAMPIER	28/06/1986	0
	SIRLENE RODRIGUES FERNANDES	18/09/1986	0
	ROSANA BRAZ DE ARAUJO ALVES SILVEIRA	24/10/1986	0
	ÁLIDA DOS SANTOS SILVA RAIMUNDI	30/09/1987	0
	DEISILAINE ESMÉRIA ROMANO DUTRA	16/03/1988	0
	SABRINA SALES DA SILVA	19/03/1988	0
	DIANA APARECIDA PEREIRA MARTINS	07/04/1988	0
	LUZIA APARECIDA CARMO FERRAZ	19/04/1988	0
	MARIELLE NEVES DE CARVALHO	30/05/1988	0
	ROSÂNGELA IMACULADA CARMO DUARTE	12/06/1988	0
	NICOLE SOARES VIEIRA	05/11/1988	0
	CRISTIANE SILVA DA COSTA	21/12/1988	0
	GRACIELE MONTEIRO BRONZATO	11/10/1989	0
	NATÁLIA ANDRADE DE SOUZA	18/01/1990	0
	BIANCA DE OLIVEIRA ARAÚJO	19/06/1990	0
	JULIANE DE OLIVEIRA SAMPAIO	23/06/1990	0
	LUDMILLA RIBEIRO LEITE DA SILVA	07/07/1990	0
	ANA ZILDA BOLINI GONACALVES	28/06/1991	0
	THAIS CARNEIRO RODRIGUES	20/07/1992	0
	NAYRA GUIDI CRUZ	04/08/1992	0
	FRANCIENE DO CARMO ELIAS C. VALVERDE	01/10/1992	0
	LAURA DE PAULA SAGGIORO	28/12/1993	0
	LARYSSA DUARTE REIS	06/06/1994	0
	DÉBORA MACHADO BORGES ANDRADE	10/06/1994	0
	PHRISCILLA SATURNINO DA SILVA ALMEIDA	10/11/1994	0
	NAARA FRANCO SOARES DE BEM	16/06/1995	0
	NATÁLIA MARIA DA CRUZ FERREIRA	27/12/1995	0
	MILENE SILVA ROSA PEREIRA	26/04/1996	0
	LARALICE VÁRZEA CORDEIRO MENDONÇA	19/01/1997	0
	LARISSA BOTELHO DOS REIS	02/04/1997	0
	ETHUANY PEREIRA DA SILVA	24/04/1997	0
	THAIS PEREIRA DA SILVA	16/05/1997	0
	MARINA MEIRELES BETO DA SILVA	30/05/1997	0
	MAYRA MACHADO LOPES MARTINS	23/07/1997	0
	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA MOREIRA	13/10/1997	0
	CÍNTIA RODRIGUES DE JESUS	08/08/1998	0
	GABRIELE APARECIDA OLIVEIRA BOLINA	07/07/1999	0

	AMANDA TAMBASCO FREIRE MORAES	03/12/1999	0
	ADELIA CUNHA DA SILVA	30/09/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	ALICE DOS ANJOS MARINATO	22/08/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	ALINA MACHADO BADARÓ LIMA	04/11/1983	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	ALINE SILVA CERQUEIRA	09/06/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	AMANDA DE SOUZA FERREIRA	10/08/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	ANA ELIZA PIMENTEL NETTO	02/10/1967	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	APARECIDA CONCEIÇÃO LIMA PEREIRA	25/10/1968	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	BIANCA DE ALMEIDA GOMES	29/12/1998	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	BRUNA ZANGALE NOLASCO	03/10/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	CAMILA CHAGAS GRILLI	30/03/1999	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	CARMELITA RAMOS DE ALMEIDA	12/04/1971	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	CIRLENE ANDRADE DE ALMEIDA	15/08/1958	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	CIRLEY APARECIDA DE FARIA MOTA	12/11/1985	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	DANIEL ANDRADE DE ALMEIDA	03/04/1988	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	DAYSE FERREIRA DE ARAÚJO ARLEO	28/09/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	DELÂNDIA DO CARMO FREITAS DA SILVA	13/06/1956	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	DIOGO FERREIRA DIAS	10/10/1995	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	DORA ALICE RAIMUNDA BUZINARI ARAUJO	10/03/1970	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	ELZA NORTE	20/04/1958	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	ERNANE DE OLIVEIRA MARTINS	04/12/1981	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	EVANILZA APARECIDA DE OLIVEIRA NETO	15/10/1982	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	FÁTIMA APARECIDA REZENDE PINHEIRO	20/03/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	GEUSILENE DUARTE LAMIM DE SOUZA	17/08/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	GINA HELLEN DA SILVA GONÇALVES	24/03/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	GISLENE APARECIDA LEITE DA SILVA	13/11/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	HELEN APARECIDA DE SOUZA LEITE LACERDA	02/09/1975	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	HOSANA MARIA DE OLIVEIRA	16/09/1999	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	IZABELA BADARÓ MACHADO DE OLIVEIRA	20/09/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	IZABELLA DE FÁTIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	JESSIKA LACERDA EVANGELISTA	17/10/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	JOSIANE SABINO DE SOUZA	11/10/1985	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	KEYLOHANNE DE JESUS SILVA	03/11/2022	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	LAURA BATISTA RAMOS ALEXANDRE	04/04/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	LAURA BATISTA RAMOS ALEXANDRE	04/04/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	30/11/1982	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	LIDIANE DA SILVA MAGALHÃES	12/05/1977	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	LÍVIA BONENTE BARROS	22/02/2001	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	LUANA DA SILVA	22/01/1985	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	MARCIA APARECIDA RIBEIRO LEOLDINO ROCHA	21/04/1972	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	MÁRCIA CAROLINE ANDRADE MORAIS	12/09/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MARIA DE FÁTIMA ALVES	16/09/1961	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MARIÂNGELA APARECIDA BRAGA MAIA	27/10/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MARIVANIA MARQUES DA SILVA	16/02/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MICHELINE GOMES PEREIRA MOURA	20/04/1983	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MICHELY DA SILVA CARVALHO ALVES	06/12/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	MIKAELA FIRMINO JACINTHO	01/03/1988	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	MONIQUE FERREIRA LOMBA	17/10/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	NICOLE SOARES VIEIRA	05/11/1988	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	PATRÍCIA SCHWENCK ALVES OLIVEIRA	10/11/1975	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	PAULO LUCIO FERNANDES DA SILVA	08/05/1981	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS	18/08/1987	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	PRISCILA DURÃES DOS SANTOS	16/09/1993	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	RAQUEL DE ARAUJO FRANCISCO DA SILVA	03/09/1975	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	REGIANE CANPOS MIRANDA VALENTIM	31/07/1980	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	REILA APARECIDA CRUZ FERREIRA LUZIA	18/10/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	REJANE DE OLIVEIRA RESENDE	25/04/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.5
	ROBERTA DE BEM CONTE	15/07/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	ROBERTA SIMÃO DE OLIVEIRA	24/10/1980	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	SAMANTHA FERREIRA NETO	29/07/1988	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	SILVÂNIA MARIA GONÇALVES	07/03/1975	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	SILVIA CRISTINA ANDRADE CORREA ABREU	02/06/1973	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA RUFINO	26/05/1970	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	STELLA APARECIDA DOS SANTOS M. LADEIRA	11/02/1979	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	STELLA DIAS RODRIGUES	27/04/1981	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	VITÓRIA MIRELA SILVANO	09/02/2000	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	WANESSA VALVERDE DA COSTA SILVA	28/06/1994	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	YLEBIAM FERRAZ SILVA SALGUEIRO	15/05/1999	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2

ARTE

Classificação	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	GLAYSON MAYCON DOS SANTOS	20/10/1983	17
	MARIA APARECIDA PEREIRA FURTADO	06/08/1965	6
	ALAN VILLELA BARROSO	11/08/1988	6
	VÂNIA MARIA LANDY GUIDA	06/06/1966	4
	FABIANA GOUVÊIA MONTES DE CARVALHO	06/09/1984	3
	SARAH LIMA ROCHA MARINATO	17/11/1986	2
	SAROM DE OLIVEIRA DURÃES	21/12/1992	2
	MONIA JULIENE PEREIRA PINTO	25/05/1981	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	CAROLINA FONSECA REZENDE	12/01/1985	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	STELLA APARECIDA DOS SANTOS MENDES LADEIRA	11/02/1979	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	SERGIO RICARDO SILVA SANTOS	11/12/1964	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	RENATA CONTE DOS ANJOS MARINATO	22/03/1970	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	ELISA LOPES LIMA	26/11/1982	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	BIANCA LUZILENE NEVES BONIFACIO	23/07/1993	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	LÍVIA BONENTE BARROS	22/02/2001	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1

	CINTIA CAMPOS VASCONCELOS FAJARDO	03/06/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5

CIÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	ELIANE GERALDA DE FREITAS SOARES	20/09/1981	14
	JOSILDA EVANGELISTA MARTINS	21/10/1978	12
	LÍVIA APARECIDA MAGALHÃES VIEIRA	01/03/1983	12
	DANIELE DA COSTA RODRIGUES MEDINA	26/06/1987	11
	JANAINA DE FREITAS DA SILVA REZENDE	28/03/1982	10
	PAOLA MAMEDE LIMA	31/03/1980	9
	CAMILA CAMARINHA	27/11/1989	8
	FABIANA DOS SANTOS GOMES CARVALHO	28/11/1971	6
	TAMARA NETO RODRIGUES	18/11/1988	6
	FLÁVIO LUCAS MACANHA	12/08/1993	6
	HELOISA DA SILVA FREIRE	20/08/1966	5
	ALZIRA APARECIDA RASE TAVARES PEREIRA	18/04/1984	5
	RAIZA GABRIELA DA SILVA PRADO	19/05/1992	5
	ADENILTON PAULA DA SILVA	05/04/1978	4
	JOICE NETO PEREIRA BORGES	17/02/1988	4
	JESSICA PAULOANY DO VALLE SANTOS	18/01/1993	4
	ANNA PAULA COSTA REIS	05/07/1966	3
	ÉLIDA MONTES CARNEIRO	15/10/1981	3
	EMILIANA MARIA VASCONCELOS FERREIRA	11/03/1969	2
	ISIS CRISTINA BRITO ALMEIDA	19/07/1981	2
	CINTIA MOURA SANTOS	22/10/1985	2
	MARCIA HELENA LOURENÇO FERREIRA	15/06/1995	2
	THAIS APARECIDA FERREIRA DINIZ	18/06/1996	2
	AISHA BEATRIZ TORRES COELHO	06/07/1996	2
	KAÍQUE AUGUSTO SILVA HOMMA	10/02/1993	1
	CRISTINA MORAES BARCELLOS ALMEIDA	22/07/1981	0
	JOSÉ RAFAEL PEREIRA DE FREITAS	23/12/1984	0
	REINALDO BOALENTE PEREIRA	08/05/1978	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 LETRA F
	ALINA MACHADO BADARÓ LIMA	04/11/1983	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 LETRA E
	CAROLINA REZENDE DA SILVA	03/12/1987	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	VANESSA DOS SANTOS SILVA	16/03/1989	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	CAROLINA LEONEL GORETTI	28/12/1992	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	JULIANA PEREIRA DE CASTRO	23/05/1988	DESCLASSIFICADO ITEM 6.1
	MARIA NANCY ERTHAL LEONARDO	01/06/1981	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	RÊNIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	30/04/1990	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	PALOMA DA SILVA LINHARES	27/06/1990	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	ALICE DOS ANJOS MARINATO	22/08/1997	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	IELZANE APARECIDA F. DE CARVALHO	26/02/1971	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3

EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	GLAYSON MAYCON DOS SANTOS	20/10/1983	17
	CÉLIA DOS PASSOS MENDONÇA XAVIER	11/12/1985	14
	ANDREA ALMEIDA RODRIGUES	21/01/1972	12
	SILFARME ROSA	10/03/1976	12
	GLAUQUER DE CASTRO LACERDA	08/04/1988	12
	THIAGO MARINATO GONÇALVES	04/05/1989	12
	EDSON MATEUS INACIO	07/08/1966	10
	JANNES MAURA SILVA	15/09/1986	8
	THIAGO DE PAULA RAFAEL	05/10/1993	8
	JOCILENE APARECIDA CHAVES TAVARES	20/05/1988	7
	PAOLA SALTORI GABRY	09/10/1985	6
	CAMILA GONÇALVES TOSO	06/09/1989	6
	ROBERTA LINS GÓIS	21/02/1983	4
	CAMILA MENDES BARBOSA	19/12/1987	3
	NILSON VAZ NUNES	24/06/1989	2
	OTÁVIO GUERSON R. DE ANGELIS	25/12/1993	2
	THALITA VARGAS DA SILVA	11/01/1986	1
	AIRTHON BARBOSA PAIXÃO	27/11/1990	1
	CLAUDIO DE OLIVEIRA ARAUJO	06/01/1970	0
	GILCÉLIA BRITO DE OLIVEIRA	23/10/1972	0
	FERNANDA GOMES AZEVEDO	28/08/1981	0
	MAIK DE MATOS RAMOS	17/11/1981	0
	GRAZIELE OLIVEIRA CUNHA	12/07/1982	0
	LOUANA LOPES DO N. REZENDE	17/08/1984	0
	DILANE DAS GRAÇAS OLIVERA LAMOIA	31/01/1987	0
	LÍLIAN MONTES SODRÉ	30/07/1990	0
	JESSICA DA SILVA POLICARPO	06/02/1992	0
	NATIELE RESENDE BEDIM	02/05/1993	0
	JOSÉ GABRIEL NETO SIQUEIRA SALES	18/04/1994	0
	LUÍS FERNANDO ROGEL MARTINS	08/05/1997	0
	FERNANDO DA CUNHA DIAS COSME	11/06/1997	0
	JÚNIOR PINHEIRO BARCELOS	13/07/1998	0
	DAVI FARIA GUARDA	12/01/2000	0
	AMANDA RAMOS DOS SANTOS	20/04/1995	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	ANDREZA MINELLE PEREIRA	12/07/1992	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	CARLOS AUGUSTO SANTOS NUNES	21/07/1995	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	FELIPPE GAMA MOREIRA	25/03/1979	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	HENRIQUE COSTA REIS VASSALI	18/01/1977	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1

	PATRICK COUTINHO SILVA	17/05/1982	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	WILDNEY CARVALHO H. PEREIRA	18/12/1989	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2

ENSINO RELIGIOSO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N	PONTOS
1	NEUMA NETO SIQUEIRA	12/05/1965	15
2	DILSA HELENA ROGEL DO VALE MARTINS	18/12/1959	12
3	BERENICE DA SILVA DIAS	07/03/1961	12
4	FERNANDA SANTOS FARIA	29/08/1983	5
5	LAIS GUEDESTOMAZ PIRES	16/02/1989	4
6	LETÍCIA TEIXEIRA FERREIRA	11/08/1992	4
7	DELIZETE DE FÁTIMA MARINHO MAXIMIANO	30/06/1961	3
8	LEONICE REZENDE COELHO	08/01/1966	3
9	ROSANY LUZIA MANCA TEIXEIRA	12/12/1968	3
10	PAOLA MAMEDE LIMA	31/03/1980	3
11	ALINE RODRIGUES DA SILVA CAMPOS	06/05/1986	3
12	JULIANA GOMES DA SILVA	26/04/1978	2
13	MARCELA MORAIS PINHEIRO	12/11/1990	1
14	ROSIMAR APARECIDA PEIXOTO CUCO	01/12/1963	0
15	ALINA MACHADO BADARÓ LIMA	04/11/1983	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
16	ALINE LEITE GRUNEWALD	20/05/1991	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
17	ANA MARIA NEVES CARVALHO	29/03/1985	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 LETRA E
18	ELVIS DE SOUZA LIMA	13/12/1990	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
19	RAFAEL BOUZADA MACHADO	14/07/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
20	ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ	04/05/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1

GEOGRAFIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
1	DELIZETE DE FÁTIMA MARINHO MAXIMIANO	30/06/1961	15
2	KARLA REGINA ROCHA FURTADO NUNES	30/03/1980	15
3	PATÍCIA APARECIDA DE CARVALHO	18/02/1979	13
4	JAQUELINE DE OLIVEIRA REBOREDO	26/01/1981	13
5	VÂNIA APARECIDA MACHADO	17/12/1969	12
6	CATARINA ALVES DE PAULA	28/08/1959	7
7	ALINE PINHEIRO BOTELHO	27/06/1967	7
8	CLAUDIA CRISTINA DA SILVA	20/09/1969	7
9	MONARA SCHUELER PESSANHA	07/11/1988	7
10	HANNA FAJARDO RAMOS	13/09/1993	6
11	LUCIANA TAVARES BARBOSA	23/06/1978	5
12	JULIANA DA SILVA RODRIGUES	31/03/1976	4
13	CARLA COSINE BEDIM	16/01/1983	4
14	ADRIANA GOUVÊIA MONTES	25/04/1990	3
15	RAÍ JOSÉ MACIEL DA SILVA	14/09/1995	3
16	ULISSES MARTINS VIEIRA DA SILVA	13/05/1977	2
17	EDUARDO DA SILVA LEITÃO	30/09/1987	2
18	JONAS JOSÉ DE SOUZA FILHO	03/12/1980	0
19	AMÉRICO LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	10/10/1985	0
	DANIEL PEREIRA DE MORAIS	12/12/1984	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	ERICK CAVALCANTE CÂNDIDO	03/05/1972	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	JOHNNY FERCHER DA ROSA	14/11/1996	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	JULYANO BARBOSA PATRICIO	25/03/1978	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	MARCOS ALEXANDRE FAGANELLO DA SILVA	04/09/1972	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	MARISE SILVA MEDEIROS WERNECK	26/10/1973	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	ROBSON BARBOSA DE NAZARÉ	04/05/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	SERGIO VIEIRA DA SILVA	08/12/1969	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	STÊNIO BRUNO SILVA CARVALHO	08/10/1989	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	SYLVANA DUTRA MORAES	25/07/1976	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1

HISTÓRIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	FERNANDA FAJARDO DE OLIVEIRA SILVA	07/02/1969	15
	ADRIANA SILVA DE FREITAS	23/01/1979	14
	MARTA DE FATIMA ANDRADE SILVA	28/03/1957	13
	MARLENE LUIZ DA SILVA	13/06/1957	13
	AMANDA DE OLIVEIRA ALMEIDA	07/03/1987	11
	VALÉRIA DUTRA REZENDE	11/07/1979	10
	HERMÍNIO JOSÉ SEXTO ALEXANDRE FILHO	02/02/1979	9
	WIERY APARECIDA COLLI RODRIGUES	02/12/1994	7
	MARCELA ANDRADE DA SILVA	17/12/1981	5
	EDGARD DE ALMEIDA VILLELA	12/05/1973	4
	PEDRO DE ALMEIDA FREITAS SOARES	04/01/1997	4
	SONIA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA BALBI	30/12/1961	3
	LÍGIA PINHEIRO GUEDES	30/11/1974	3
	MOANNE BARBOSA DE FREITAS	11/11/1992	3
	JULYANO BARBOSA PATRICIO	25/03/1978	2
	ISABEL CHRISTINA DE SOUZA DUARTE	13/07/1986	2
	ROSANE SATHLER COUTINHO	12/06/1961	1
	WEGLISSON CARLOS KNEIPP CLIMACO	24/09/1967	0
	RAFAEL TAVARES BRITO COSTA	06/10/1983	0
	DESIREE CAROLINE BARCELOS COSTA DA SILVA	03/02/1994	0
	GABRIEL SIQUEIRA CORRÊA	12/01/1995	0
	EDUARDO CERQUEIRA DE SOUZA	29/12/1995	0

	RAPHAEL LOPES SALES	27/05/1996	0
	ALESSANDRA SENNA FERREIRA	18/09/1976	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	ALINA MACHADO BADARÓ LIMA	04/11/1983	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	AUGUSTO DE SOUZA	12/06/1993	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	CARMELITA RAMOS DE ALMEIDA	12/04/1971	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	CHRISTIAN ALBERT DE LIMA E SOUZA FRANCISCO	03/05/1984	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	LUIZ HENRIQUE RIBEIRO CARNEIRO	19/09/1996	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 LETRA E
	MARIA INÊS FERNANDES	18/03/1971	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	MONNALISA OLIVEIRA FERREIRA	21/02/1991	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	PAULO ROBERTO BARROSO MAGALHÃES	11/02/1971	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	VÂNIA APARECIDA MACHADO	17/12/1969	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3

INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D.N.	PONTOS
1	PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	22/03/1974	13
2	KARINA OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	12
3	TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	04/09/1981	11
4	FERNANDA MARA ANSELMO COELHO	19/11/1983	8
5	CAROLINA NASCIMENTO P. BADARÓ	24/12/1991	7
6	LOUISE DA SILVA REIS	19/08/1995	7
7	ELAINE PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	15/03/1985	6
8	MARCELA MORAIS PINHEIRO	12/11/1990	6
9	GLEIDES GONÇALVES GÓIS SERRA	05/10/1965	5
10	CLÍVIA ALVES CRUZ OLIVEIRA	05/11/1987	4
11	HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	4
12	JULIANA DE MATOS DOS SANTOS PIRES	30/06/1993	4
13	RAÍ JOSÉ MACIEL DA SILVA	14/09/1995	4
14	RENATA CONTE DOS ANJOS MARINATO	22/03/1970	3
15	SANDRO JOSÉ DA SILVA PINTO	29/06/1971	3
16	CRISTIANE RODRIGUES FREIXO	30/06/1997	0
	CLAUDIO FERNANDES DE SOUSA	13/10/1965	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	DAIANE ALMEIDA DE REZENDE	02/11/1994	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	LUIZ CLAUDIO MENDES J. JÚNIOR	03/07/1994	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	MARCELA CRISTINA DE SOUZA	01/04/1981	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 LETRA F
	ROSELI DIAS RIBEIRO	23/03/1965	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5

LÍNGUA PORTUGUESA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
1	MARILDA SEVERINO LANZIERI	23/06/1965	17
2	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MATOS	25/01/1968	17
3	ALDENIRA SOUZA AGUIAR RODRIGUES	08/09/1969	16
4	JEANNE DAER FRAGA DA SILVA	28/04/1978	15
5	ANA ELIZA PIMENTEL NETTO	02/10/1967	13
6	GILCIMARA MARIA NORBERTO COSTA REIS	14/09/1981	13
7	MARISA VIEIRA DE OLIVEIRA E SILVA	12/06/2006	13
8	ELIANE DO CARMO NETTO LACERDA FURTADO	07/12/1964	12
9	GLEIDES GONÇALVES GÓIS SERRA	05/10/1965	12
10	SANDRA BOLOTARI DURÃO MATIAS	01/11/1971	12
11	KARINA OLIVEIRA ANDRADE	31/07/1975	12
12	LUCIANA LACERDA MONTES	03/06/1986	12
13	RENATA BARTOLI LOPES OLIVEIRA	11/05/1977	11
14	TELMA FRANCISCA COUTINHO DA SILVA	04/09/1981	11
15	CAROLINA NASCIMENTO PASCHOAL BADARÓ	24/12/1991	10
16	RAPHAEL GOUVÊA ROMPINELLI	16/05/1992	10
17	MARILENA APARECIDA OLIVEIRA SILVA ARAUJO	15/03/1971	9
18	KARYNE RAMALHO CARRARA	10/01/1974	8
19	EDNALVA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	13/12/1976	8
20	MARCELA CRISTINA DE SOUZA	01/04/1981	8
21	JULIANA DE MATOS DOS SANTOS PIRES	30/06/1993	8
22	CRISLENE DE SOUZA ZANGIROLAMI	12/08/1981	7
23	EVELYN SANTOS ALMEIDA	26/12/1987	7
24	TALITA AMANDA BARROS DE OLIVEIRA	01/02/1989	7
25	HOSANA LOPES LUMINATO	09/11/1991	7
26	ADRIANA FIDELIS SILVA	15/05/1984	6
27	TAMARA CORRÊA DE MENDONÇA	23/02/1988	6
28	PATRICIA DE OLIVEIRA COSTA	22/03/1974	5
29	NATHÁLIA DE OLIVEIRA SOUZA	13/08/1997	4
30	SALETE ARRUDA GONÇALVES RODRIGUES	27/11/1964	3
31	ROSELI DIAS RIBEIRO	23/03/1965	3
32	RENATA CONTE DOS ANJOS MARINATO	22/03/1970	3
33	MARCELA MORAIS PINHEIRO	12/11/1990	3
34	ANA LUZIA BASTOS XAVIER NUNES E SILVA	27/12/1962	2
35	HELENLUCE PEREIRA ABREU	14/05/1978	2
36	KATYANE OLIVIA SILVA DE SOUZA	17/11/1979	2
37	CARLOS EDUARDO DA SILVA PESSANHA	30/10/1978	1
38	ALICE CHAVES DE SANTANA FARIAS	18/08/1979	1
39	MARY ANGELA CARRARO DIBO	05/01/1964	0
40	TEREZINHA APARECIDA GARCIA DO C. RODRIGUES	01/07/1966	0
41	ALEXANDER DA SILVA LOUZADA	09/10/1981	0
42	THAYS COSTA BALDIOTTI	26/09/1990	0
43	PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FAGUNDES JUNIOR	02/02/1994	0
44	LOUISE DA SILVA REIS	19/08/1995	0
45	SAMIRA SILVA RAMALHO	17/05/1997	0
46	CRISTIANE RODRIGUES FREIXO	30/06/1997	0

47	REJANE KELLEN DE PAULA FERRAZ	22/06/1998	0
	GISLENE APARECIDA LEITE DA SILVA	13/11/1984	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	JAIRO AFONSO SABINO	16/04/1984	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	LYANA MARANHA MAGALHAES DE SOUZA	10/09/1977	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	MARIZABEL VIEIRA PACHECO	02/08/1971	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2 E
	MATHEUS DE SOUZA POLITO	28/05/1987	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	ROSEMARA AGOSTINHO DE OLIVEIRA	24/01/1974	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	VANDA MARIA ESTEVANIM	22/12/2022	DESCLASSIFICADA ITEM 6.2
	VIVIANE CARMO MORAIS	18/06/1979	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1

MATEMÁTICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	D. N.	PONTOS
	VERIDIANE BULSONI MONTAN	09/10/1979	17
	VINÍCIUS CAMPOS DE OLIVEIRA	15/12/1987	17
	DIONEA STELLA ALVES DE MELLO	16/01/1971	15
	ANA PAULA SILVA SIMÕES	21/12/1969	13
	THAÍS MARIA MACHADO CUSTODIO ARAÚJO	07/07/1979	13
	MILENA GOUVÊIA MONTES DE OLIVEIRA	16/08/1990	13
	KATIA CRISTINA DE SOUZA CUSTÒDIO PEREIRA	05/05/1973	12
	ELENICE DUARTE VALVERDE	24/04/1977	12
	HELENA ALVES CANDIDO BARTOLE	04/05/1959	10
	SANDRA MARIA ROSA AGUIAR	15/04/1969	10
	ALINE ALMEIDA FERRAZ OLIVEIRA	10/01/1981	10
	KÁTIA APARECIDA GOMES MOTA	04/01/1984	8
	MARCELO MARTINS DELGADO	30/08/1972	7
	ADENILTON PAULA DA SILVA	05/04/1978	7
	JOSILDA EVANGELISTA MARTINS	21/10/1978	6
	IAGO PEREIRA VALVERDE	08/08/1996	6
	ALICE HELENA SILVA CARDOSO DA GAMA	10/04/1985	5
	PAULA GALILÉA ARLÊO DE OLIVEIRA	05/07/1986	5
	SUELLEN DELFIM PESSOA VALVERDE	01/07/1989	5
	LUCAS FERRARI FARIA	09/08/1991	5
	RÊNIA APARECIDA DE SOUZA GOMES	30/04/1990	4
	ANNA PAULA COSTA REIS	15/07/1966	3
	CLARA BUSTAMANTE FONSECA MAIA	31/05/1987	3
	THAINA MARTINS MORAES GONÇALVES	07/04/1997	3
	VERÔNICA APARECIDA DOS SANTOS A. MARCHITO	23/01/1970	2
	ADRIANA APARECIDA ANDRADE SILVA	12/05/1976	2
	BRUNO MOREIRA SOARES MEDEIROS	07/06/1985	2
	JULIANA DE ARAUJO MELO SAMPAIO	25/08/1989	2
	KAROLAYNE APARECIDA BORGES NETO	01/06/1998	2
	ROBERTO CUSTÓDIO DA SILVA	25/10/1974	1
	SANDRA FABIANO DE ASSIS	19/02/1981	1
	GLAUCIA PIRES DOS SANTOS PINTO	04/07/1988	0
	TAMARA ANDRADE DA SILVA	07/08/1992	0
	ALICE DOS ANJOS MARINATO	22/08/1997	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	ANÍSIO PEIXOTO MILANI	01/09/1992	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	ANTONIO GABRIEL ANDRADE DIAS	23/06/1962	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	ARMANDO SILVA DE OLIVEIRA JÚNIOR	08/07/1986	DESCLASSIFICADO ITEM 6.3
	BÁRBARA RAQUEL MENDONÇA REZENDE	15/02/1993	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	DAVI DE SOUZA MACHADO	05/04/1995	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	ISABELLA XAVIER BADARÓ	26/11/1991	DESCLASSIFICADA ARQUIVO BLOQUEADO
	IZABELA BADARO MACHADO DE OLIVEIRA	20/09/1989	DESCLASSIFICADA ITEM 6.3
	LUCIENE ALVES RIBEIRO RAMOS	05/12/1976	DESCLASSIFICADA ITEM 2.1
	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	13/04/1966	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2 E
	MAXISILEY MOREIRA CARVALHO	14/05/1978	DESCLASSIFICADO ITEM 6.5
	PRISCILA DE ALMEIDA MARINS	18/08/1987	DESCLASSIFICADO ITEM 2.1
	RENAN ZANGIROLAMI NOGUEIRA	22/12/1988	DESCLASSIFICADO ITEM 6.2
	THEYSMARA MENON	23/05/1991	DESCLASSIFICADA ITEM 6;.3

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1BF9286C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 12/2019 ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ**, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 12.989.105/0001-02, com sede administrativa na Avenida Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sandro Eugenio Aguiar Pereira, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PRÓ-AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Fernão Dias, Km 702, Engenho da Serra, na cidade de Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob nº.

06.030.279/0001-32, representada neste ato pelo seu procurador **Wagner Nogueira**, inscrito no CPF sob nº. 212.886.906-49 e no RG sob nº. M-317.237/SSP MG, doravante designada CONTRATADA.

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de nº 12/2019 cujo objeto é a prestação do serviço contínuo de fornecimento de caçamba ou de recipiente similar, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em Aterro Sanitário específico devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, de resíduos sólidos (lodo desaguado, resíduos sólidos provenientes do gradeamento e matéria orgânica proveniente do tratamento preliminar), da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE da sede do Município conforme as especificações constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2019 e seus ANEXOS.**

CONSIDERANDO a expiração do prazo de execução contratual previsto no Contrato nº 12/2019 em 12 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços que são objeto do processo licitatório nº. 06/2019, pregão presencial nº 05/2019, de modo a possibilitar à autarquia municipal o cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG – 0388.17.000051-6;

CONSIDERANDO que os serviços são considerados contínuos, em razão do disposto no Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, nos autos do Inquérito Civil nº MPMG – 0388.17.000051-6;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº. 12/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 12/2019 fica prorrogado até 12 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE

O preço previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº. 12/2019 fica reajustado para:

Item	Un.	Un.	Descrição	Valor Unitário em R$ por quilo de material	Valor Total em R$ pelo período de 12 meses, com estimativa de 24.000 kg
1	1	Kg	Serviço de destinação final de resíduos produzidos e recebidos na ETE da sede do Município de Luz	R$0,33	R$ 7.920,00
2	1	Un	Aluguel, coleta e transporte de caçamba com resíduos da ETE da sede do Município de Luz	R$3.382,25	R$ 40.587,00
VALOR GLOBAL em R$					R$ 48.507,00

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diária Oficial dos Municípios Mineiros, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios – AMM.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 09 de dezembro de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUZ
Contratante

PRÓ – AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:2FC0D776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.079 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI MUNICIPAL N° 1.079, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DE DIVERSAS SECRETARIAS, NO VALOR DE R$441.000,00

O Povo do Município de Matutina, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município, em favor de Diversas Secretarias Municipal, no valor de R$441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais), para cobertura das despesas com manutenção dos serviços das secretárias municipais no município de Matutina, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 2º. O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.04.00	200	37	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	15.000,00
02.01.01.04.122.1001.2031	31.90.11.00	200	38	MANUT. ATIV. SECRET. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	20.000,00
02.01.01.09.271.1001.2036	31.90.03.00	200	59	MANUT. PREVIDENCIA SOCIAL A SEGURADOS	5.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.04.00	101	90	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	90.000,00
02.02.01.12.361.1002.2037	31.90.11.00	101	91	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	30.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.04.00	101	135	**ANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE**	75.000,00
02.02.01.12.365.1002.2134	31.90.11.00	101	136	**ANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE**	6.000,00
02.02.01.12.365.1002.2135	31.90.04.00	101	143	**MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL PRE ESCOLAR**	75.000,00
02.02.01.12.367.1002.2136	31.90.04.00	101	162	MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL	7.000,00
02.02.02.12.361.1002.2041	31.90.11.00	118	174	MANUT. ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	30.000,00
02.02.02.12.365.1002.2137	31.90.11.00	118	187	MANUT. ATIV. ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	4.000,00
02.02.02.12.367.1002.2141	31.90.11.00	118	207	**MANUT. ATIV. ENSINO ESPECIAL**	2.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.04.00	255	250	**MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA**	12.000,00
02.03.02.10.301.1004.2144	31.90.04.00	132	250	**MANUT. ATIV. ATENCAO BASICA**	27.000,00
02.04.01.15.452.1007.2055	31.90.04.00	200	343	**MANUT. ATIV. CONSERV. E LIMPEZA PRACAS E JARDINS**	3.000,00
02.06.01.04.121.1001.2070	31.90.11.00	200	384	**MANUT. ATIVIDADE GABINETE DO PREFEITO**	3.000,00
02.07.01.18.541.1007.2114	31.90.04.00	200	430	**MANUT. ATIVIDADE USINA DE RECICLAGEM**	28.000,00
02.08.01.08.122.1001.2125	31.90.04.00	200	450	**MANUT. ATIV. SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL**	9.000,00
Total					**441.000,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para ocorrer o disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de **excesso de arrecadação** na fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação o valor de R$283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais) na fonte 118 - Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica o valor de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), na fonte 132 – Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias R$27.000,00 (vinte e sete mil reais), e por **superávit** na fonte 200 – Recursos Não Vinculados de Impostos o valor de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais) e na fonte 255 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde no valor de R$12.000,00 (doze mil reais), conforme disposto nos incisos I, II e III do §1° do artigo nº 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 22 de dezembro de 2022.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:DB31677B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS 2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Minas Novas. **Ata de Registro de Preços** 000197/2022 decorrente do **Processo Licitatório nº**. 00173/2022, **modalidade** Pregão Presencial **n**º. 000104/2022**. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO**. Fornecedor Registrado: DENTALCAP PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES E ODNTOLÓGICOS LTDA .** CNPJ 13.282.532/0001-00.Vigência:
22/12/2022 a 21/11/2023 A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, nº 158, Bairro Centro.

Item	Descrição do Item	Quant.	Valor Un.R$
0001	ANEL DE VEDAÇÃO VT 12 CINZA - AUTOCLAVEMarca : CRISTÓFOLI	15,0000	147,3380
0002	ANEL DE VEDAÇÃO VT 21 CINZA - AUTOCLAVEMarca : CRISTÓFOLI	15,0000	167,2599
0003	BOBINA SODADA 110V-AUTOCLAVEMarca : CRISTOFOLI	6,0000	204,0999
0004	BORRACHA DA PONTA DO SUGADOR MOD GNATUSMarca GNATUS	30,0000	26,8794
0005	CABEÇA COMPLETA DE CONTRA ÂNGULO KAVOMarca : KAVO	3,0000	502,7451
0006	CABEÇA OCA DE CONTRA ÂNGULO KAVOMarca : KAVO	6,0000	368,3479
0007	CAIXA EQUIPO ARTUSMarca : GNATUS	12,0000	268,7944
0008	CAIXA EQUIPO SYNCRUS LMarca : GNATUS	6,0000	388,2586
0009	CAIXA LIGAÇÃO EQUIPO INTEGRADOMarca : GNATUS	6,0000	268,7944
0010	ENGRENAGEM MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO KAVO	18,0000	273,7721
0011	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOSMarca : GNATUS	30,0000	53,7589
0012	KIT CABO ALIMENTAÇÃO VT/VTP 12/21L NOVA NORMAMarca :CRISTÓFOLI	3,0000	77,6517
0013	KIT CIRCUITO ELETRONICO AUTOCLAVEMarca : CRISTÓFOLI	3,0000	716,7851
0014	LÂMPADA DO REFLETORMarca : OSRAM	30,0000	51,7678
0015	MANGUEIRA DE LIGAÇÃO GERAL PU CINZA 6,5 X 3,5MM ROLOCOM 100MMarca : SG	90,0000	8,9598
0016	MANGUEIRA DUPLA DE PEDAL-PU6,3 X 3,3 ROLO COM50MMarca : SG	90,0000	23,8928
0017	MANGUEIRA ESPAGUETE PU 3,0 X 1,6 DABI ROLO COM 100MCRISTALMarca : SG	90,0000	7,9643
0018	MANGUEIRA PARA SUGADOR 10,2 X 7,0MM ROLO COM100MMarca : SG	90,0000	13,9375
0019	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE, ROLO COM 50M	45,0000	28,8705
0020	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS(PEÇAS DE MÃO)Marca :SCHUSTER	30,0000	57,7410
0021	PEDAL DE COMANDO PROGRESSIVOMarca : GNATUS	15,0000	164,2632
0022	PLACA CENTRAL KOMFORT UNIK KAVO(10052072)Marca :KAVO	6,0000	1.015,4455
0023	PLACA DA CADEIRA GNATUS MOD SYNCRUS GL PADMarca :GNATUS	6,0000	886,0260
0024	PONTEIRA TIPO PARA ULTRASSOMMarca : SCHUSTER	18,0000	94,5758
0025	PROTETOR DO REFLETOR PERSUS GNATUSMarca : GNATUS	6,0000	154,3079
0026	PROTETOR DO REFLETOR VERSA DABIMarca : DABI	12,0000	175,2141
0027	PROTETOR REFLETOR DENTMEDMarca : DENTMED	18,0000	124,4419
0028	REGISTRO(TORNEIRA)DEGUA(CUSPIDEIRA)MODGNATUS - VECTRAMarca : GNATUS	12,0000	199,1070
0029	RESISTÊNCIA VT/VTP 12L 127VMarca : CRISTOFOLI	12,0000	109,5088
0030	RESISTÊNCIA VT/VTP 21 127VMarca : CRISTOFOLI	12,0000	124,4419
0031	ROLAMENTO PARA CANETA ALTA ROTAÇÃOMarca : GNATUS	90,0000	77,6517
0032	ROTOR COMP COM ROLAM CERÂMICO PARA KAVO 605/ROLL(PB)Marca : KAVO	6,0000	278,7497
0033	SUPORTE DE PONTA PÉ DE BOIMarca : GNATUS	18,0000	28,8705
0034	SUPORTE DE PONTAS DENTMEDMarca : DENTMED	18,0000	28,8705
0035	TAPA RESERVATÓRIO BICARBONATO ULTRASSOMMarca :SCHUSTER	18,0000	62,7187
0036	TERMINAL TRIPLO GNATUSMarca : GNATUS	30,0000	114,4865
0037	VÁLVULA CONTROLE DENTMEDMarca : DENTMED	12,0000	134,3972
0038	VÁLVULA DE COMANDO KAVOMarca : KAVO	6,0000	179,1963
0039	VÁLVULA INTERRUPTORA METÁLICAEQUIPO SYNCRUSGNATUSMarca : GNATUS	12,0000	174,2186
0040	VÁLVULA PNEUMÁTICA C/ REGULAGEM SPRAY DE ARGNATUSMarca : GNATUS	12,0000	164,2632
0041	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃOMarca : GNATUS	6,0000	228,9730
0001	PRESTAÇÃODESERVIÇOSCOMMÃODEOBRAESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATÓRIOS	300,0000	168,6853
0002	PRESTAÇÃODESERVIÇOSCOMMÃODEOBRAESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOSMarca : SERVIÇO	300,0000	188,6480

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:9B158556

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11477 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

Av. Maestro Sansão, 236. - Centro
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: 3236963300
Exercício: 2022

DECRETO Nº 11477 de 07 de NOVEMBRO de 2022.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 6300, de 30 de DEZEMBRO de 2021,

D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(2117) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV
09 - PREVIDENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
105.00 - Taxa de Administração do RPPS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(2143) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV
05.01.00 - MURIAÉ-PREV

09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
0048 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
2.247 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS	
3190.03.00 - PENSÕES	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Adiciona:	**30.000,00**

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
(2114) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV	
05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
122 - ADMINISTRACAO GERAL	
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL	
2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS	
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
105.00 - Taxa de Administração do RPPS	
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)	
(2142) -05.00.00 - MURIAÉ-PREV	
05.01.00 - MURIAÉ-PREV	
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	
272 - PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	
0048 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES	
2.247 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS	
3190.01.00 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	
100.99 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	
Reduz:	**30.000,00**

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé - MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal De Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:EEE3DBF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA - CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO Nº 07/2022

PROCESSO FINANCEIRO 12.316/2022.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 369/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 250/2022.
CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022.

O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição legal, publica:

Do Edital – CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2022 – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA) PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

ERRATA DO EDITAL
ONDE SE LÊ:
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**

LEIA-SE:
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND.**	**QTD**	**Porcentual de Desconto (%)**	**Porcentual de Desconto (%)**

A data para o recebimento das propostas permanece **INALTERADA** para até **20 de janeiro de 2023** até às 18 horas com abertura dos envelopes da documentação dia **23 de janeiro de 2023** às 09:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3679-0333.

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pela presente Errata que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos.

Paracatu-MG, 22 de Dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5117355A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI 2.277/2022

LEI Nº 2277/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Perdizes/MG, para o Exercício financeiro de 2.023".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Antônio Roberto Bergamasco, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2023, em R$147.504.000,00 (Cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil reais), compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza R$ 133.800.000,00 (Cento e trinta e três milhões, oitocentos mil reais).
II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza o valor de R$ 13.704.000,00 (Treze milhões e setecentos e quatro mil reais).

Art. 2º - A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 147.504.000,00 (Cento e quarenta e sete milhões, quinhentos e quatro mil reais), decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal	133.800.000,00
Receita do Orçamento de Seguridade Social	13.704.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**147.504.000,00**

Parágrafo único - O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**156.706.000,00**
Receitas Tributárias	14.210.000,00
Receitas de Contribuições	3.237.000,00
Receitas Patrimoniais	1.689.000,00
Receitas de Serviços	50.000,00
Transferências Correntes	136.361.000,00
Outras Receitas Correntes	1.159.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**207.000,00**
Operações de Crédito	1.000,00
Alienações de Bens	6.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	200.000,00
(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**(18.857.000,00)**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)	**9.448.000,00**
Receitas de Contribuições	9.448.000,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B+C+D)]	**147.504.000,00**

Art. 3º - A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal	132.400.000,00
Despesa do Orçamento da Seguridade Social	8.204.000,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Reserva do RPPS	5.500.000,00
Total do Orçamento	**147.504.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**147.504.000,00**

Art. 4º - As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA

Despesa Corrente	121.010.000,00
Despesas de Capital	19.594.000,00
Reserva de Contingência	1.400.000,00
Reserva do RPPS	5.500.000,00
Total	**147.504.000,00**

Art. 5º - O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6º - A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.

Art. 7º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:
I – por categoria econômica;
II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES	5.720.000,00
Subtotal	**5.720.000,00**
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	10.109.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.229.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	9.459.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	313.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	196.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.339.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.979.000,00
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.311.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA	7.275.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	930.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MAQUINAS	9.118.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER	20.197.000,00
FUNDEB	20.770.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1.815.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27.179.000,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA, DEFESA CIVIL E PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	4.782.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	6.204.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	117.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA	782.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS	576.000,00
Subtotal	**128.080.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**Valor em R$**
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDIZES - IPREMP	8.204.000,00
Subtotal	**8.204.000,00**
Reserva de Contingência	**1.400.000,00**
Reserva do RPPS	**5.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**147.504.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

PODER LEGISLATIVO	
Legislativa	5.720.000,00
Subtotal	**5.720.000,00**
PODER EXECUTIVO	
Administração	15.332.000,00
Agricultura	3.323.000,00
Assistência Social	6.405.000,00
Comércio e Serviços	235.000,00
Cultura	484.000,00
Desporto e Lazer	1.469.000,00
Educação	38.961.000,00
Encargos Especiais	6.546.000,00
Gestão Ambiental	1.174.000,00
Habitação	117.000,00
Indústria	689.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00
Saneamento	4.633.000,00
Saúde	28.994.000,00
Segurança Pública	284.000,00
Trabalho	6.000,00
Transporte	5.605.000,00
Urbanismo	12.419.000,00
Subtotal	**126.680.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	
Administração	500.000,00
Previdência Social	7.704.000,00
Subtotal	**8.204.000,00**
Reserva de Contingência	**1.400.000,00**
Reserva do RPPS	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**147.504.000,00**

Art. 8º - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:
I – até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.
II – ate o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2022.
III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.
§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
§4º - O superávit financeiro do exercício anterior não se computará no total do Orçamento, como exposto no inciso I do artigo 8º, estando de acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.

Art. 9º - Fica o Executivo autorizado a:
I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;
V – modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
VI – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VII – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;
VIII – alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e em seus créditos adicionais.

Art. 10 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2022 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 11 - Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.

Art. 12 - Cabe aos Poder Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2023 contido no PPA 2022/2025, no Lei nº 2213, de 21 de Dezembro de 2021, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.

Art. 13 - As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único - O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2.022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D0D448F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 278/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de 2022, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2022, na ata de julgamento de preços homologada em 22/12/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa **AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA** (CNPJ sob o nº 27**.167.370/0001-74**), sediada em Prata-MG, à Rodovia BR 153, KM 111,5 – Zona Urbana, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.**

1.2- Os preço dos materiais que serão registrados encontram-se em planilha a seguir:

AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA (CNPJ sob o nº 27**.167.370/0001-74**), vencedora do menor preço global dos itens licitados, totalizando o valor global de **R$6.198.966,00 (seis milhões cento e noventa e oito mil novecentos e sessenta e seis reais).**

AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Descrição**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	3.540	LT-L	Agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio (NOx) Automotivo – ARLA-32	UNIPETRO	3,50	12.390,00
02	360.000	LT	Gasolina comum	LARCO	4,71	1.695.600,00
03	210.000	LT	Óleo diesel comum	LARCO	5,80	1.218.000,00
04	550.080	LT	Óleo diesel S-10	LARCO	5,95	3.272.976,00
VALOR TOTAL GLOBAL						**R$6.198.966,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o presente objeto, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 053/2022 e seus anexos;

b) Proposta da Licitante.

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- Para o fornecimento dos combustíveis, objeto deste procedimento, a licitante deverá disponibilizar as bombas para abastecimento em período integral (24 horas por dia), todos os dias da semana, em virtude da possibilidade de abastecimento de viaturas policiais conveniadas ou veículos pertencentes à Secretaria de Saúde (ambulâncias, UTI´s ou veículos de transporte de passageiros) em período diurno e/ou noturno.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após o faturamento quinzenal dos produtos efetivamente entregues mediante, apresentação, por parte da licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá estar de acordo com as requisições expedidas pela Secretaria competente da Contratante. Entende-se por quinzena, para fins de determinação do termo inicial do prazo de pagamento, os períodos compreendidos entre os dias 01 a 15 e de 16 até o último dia de cada mês.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Não Vinculados de Impostos
02.01.00.04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.01.00.06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.01.00.06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.04.00.04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.05.00.04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.09.00.27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12.00.18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.13.00.15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14.00.15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.14.00.17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.15.00.20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.16.00.23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação
02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.07.02.12.361.0006.2037.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 159 – Transferências de Recursos de Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços
02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS
8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº ___/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 22 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

ALESSANDRO CAMARGOS SILVA
Secretário Municipal de Administração
Empresa

AUTO POSTO PETRO DALLAS LTDA
CNPJ sob o nº 27.167.370/0001-74
Itens nº 01, 02, 03 e 04.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:CD6CA6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.339/2022

Institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN, por meio de incentivo à instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes, no território do município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN, com o objetivo de incentivar a instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes no município, promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no Município.

Art. 2º Para a consecução dos fins previstos no PRODEN/RN, o Município fica autorizado a realizar a concessão de direito real de uso de áreas públicas de seu patrimônio disponível para pessoas jurídicas que se enquadrarem nas condições previstas nesta Lei.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§3° (VETADO).

Art. 3º Os recursos financeiros decorrentes da alienação de imóveis do patrimônio municipal, com base na autorização contida nesta Lei, serão destinados para a execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios localizados nas áreas abrangidas pelos benefícios aqui previstos.

Art. 4° Ficam reconhecidas como de relevante interesse público, nos termos do §6° do art. 76 da Lei n° 14.133, de 01° de abril de 2021, os investimentos captados e as alienações realizadas com fundamento nesta Lei.

Art. 5° Para se inserir no PRODEN/RN as empresas deverão apresentar os dados do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente, para compor a Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, prevista nos Anexos I e II, desta Lei, comprovando o aproveitamento de, no mínimo, de 60% (sessenta por cento) da área do imóvel.

§1º A Superintendência de Desenvolvimento Econômico elaborará e disponibilizará aos interessados uma apostila explicativa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentações necessários à solicitação dos benefícios do PRODEN/RN.

§2º A Superintendência de Desenvolvimento Econômico após analisar o cumprimento dos requisitos elencados no art. 11 e art. 12, caput e p.u, incisos I, II e II, desta Lei, comunicará a cada interessado o seu enquadramento, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo I e II desta Lei.

§3° O Termo de concessão de direito real de uso de área pública do empreendimento que se enquadrar nas condições previstas nesta Lei deverá ser assinado no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de perda dos benefícios concedidos nesta lei.

§4° Em caso de perda do prazo estabelecido no parágrafo 3° deste artigo, será beneficiado o empreendimento que alcançar maior pontuação na Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, prevista no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O Poder Executivo concederá incentivo no valor da alienação de imóvel, de até 90% (noventa por cento), visando a implantação de novos empreendimentos ou expansão dos existentes, desde que os projetos atendam aos requisitos da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, disposta no Anexo I, desta Lei.

Art. 7º As empresas que preencherem os requisitos para a concessão do incentivo no percentual de até 90% (noventa por cento), poderão efetuar o pagamento da alienação à vista ou parcelado até 24 (vinte e quatro) meses, com carência de 02 (dois) meses para o pagamento da primeira parcela, aplicando-se a respectiva atualização monetária utilizada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 8º A concessão do direito real de uso das áreas serão realizadas por meio de publicação de edital de chamamento público, que conterá as áreas públicas que serão destinadas ao Programa de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves - PRODEN/RN.

§ 1º A minuta do edital de chamamento público será publicada no sítio eletrônico do Município de Ribeirão das Neves, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os interessados em participar do PRODEN/RN deverão atender ao chamamento no prazo fixado no edital, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 9º Caso a quantidade de áreas públicas disponibilizadas para o PRODEN/RN seja inferior ao número de interessados que preencherem todos os requisitos desta Lei, com empate na pontuação da Planilha Técnica Quantitativa e Qualitativa, Anexo I e II, desta Lei, deverá ser observado para o desempate o critério de maior aporte de capital a ser investido no empreendimento.

Art. 10. A pessoa jurídica beneficiada pelo incentivo desta Lei deverá cumprir as exigências a seguir:

I - iniciar as obras de implantação do projeto no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo ambos os prazos contados da data da emissão do alvará de construção do imóvel;

II -registrar os veículos adquiridos, após a implantação do empreendimento, em Ribeirão das Neves;
IIII -auxiliar ou manter programa social destinado a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribeirão das Neves.

Parágrafo único. É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no inciso I deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Centro de Desenvolvimento Econômico e ou pelo COPLAN/RN.

Art. 11. A Secretaria Municipal de de Planejamento e Urbanismo, por meio da Superintendência de Desenvolvimento Econômico verificará se o empreendimento se enquadra no PRODEN/RN, analisando especialmente os seguintes requisitos:

I - potencialidade de geração de empregos diretos e indiretos e a possibilidade de aumento da arrecadação tributária (ISS, ICMS, etc);

II - proposta de criação de empregos formais diretos, de natureza permanente, sendo que, destes, pelo menos 70% (setenta por cento) dos trabalhadores empregados deverão ser residentes no Município de Ribeirão das Neves, há pelo menos 01 (um) ano;

III - regularidade jurídica e fiscal, nos termos legais;

IV - os objetivos da empresa e sua relevância na conjuntura socioeconômica do município;

V - a situação financeira da empresa;

VI - possíveis impactos causados ao meio ambiente em decorrência da implantação do empreendimento;

VII - o tamanho do empreendimento e área a ser construída;

VIII - dentre outros.

Art. 12. As empresas interessadas em participar do PRODEN/RN deverão demonstrar seu enquadramento conforme projeto detalhado mencionado no caput do artigo 5º desta Lei, que deverá conter o seguinte:

I - requerimento em formulário próprio;

II - comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) anos de constituição;

III - documentação comprobatória da regularidade jurídica e fiscal;

IV - declaração, por escrito, de conhecimento desta lei, aceitando-a em todos os seus termos;

V - formulário com os dados cadastrais da empresa e informações gerais sobre o investimento;

VI - estudo de viabilidade do empreendimento, indicando a capacidade da geração de empregos diretos e indiretos;

VII - apresentação do cronograma físico-financeiro da implantação do estabelecimento;

VIII - compromisso do empreendedor de comprovar, anualmente, através da cópia da RAIS, o número de empregos formais diretos gerados;

IX - outros documentos complementares, eventualmente exigidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Parágrafo único. A empresa aprovada para receber o incentivo previsto nesta Lei deverá, antes da efetivação da concessão de direito real de uso, apresentar:

I - anteprojeto de arquitetura (ocupação do solo) das edificações a serem construídas;

II - cronograma físico-financeiro para implantação do empreendimento;

III - outros documentos exigidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 13. Nos casos de implantação de empresas em localidades em que seja necessária a instalação ou extensão de rede para a iluminação pública, o Município poderá custear sua implantação, após avaliação, análise e deferimento deproposta encaminhada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 14. Perderá o benefício previsto nesta Lei o empreendedor que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos abaixo:

I - paralisar, por mais de 120 (cento e vinte) dias ininterruptos, as atividades, sem motivo justificado e devidamente comprovado;

II - fraudar as obrigações trabalhistas ou tributárias (nos âmbito federal, estadual ou municipal);

III - mudar o ramo de atividade ou alterar o projeto original sem aprovação do Município; IV - diminuir o número de empregos iniciais nos cinco primeiros anos de atividade em mais de 10% (dez por cento), salvo se por motivo justificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 1º (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Vencido o prazo previsto no § 2º deste artigo para a desmobilização, as construções e benfeitorias incorporadas ao imóvel pertencerão ao Município, não tendo o empreendedor direito a qualquer indenização.

Art. 15. Os incentivos fiscais que de que trata esta Lei abrangem os seguintes tributos instituídos pelo Município, em conformidade com o Anexo III desta Lei:

I - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI;

II - Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU;

III - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV - Taxa de Localização e Funcionamento;

V - Taxa de Fiscalização Sanitária;

VI - Taxa de Alvará de construção;

VII - Taxa de "Habite-se".

§1° O incentivo de que trata o inciso III, será exclusivamente em relação aos serviços constantes no item 7.02 e 7.05 da lista anexa ao Código Tributário Municipal, de construção civil, para a construção ou ampliação do empreendimento.

§2° A empresa selecionada deverá requerer à Secretaria Municipal de Fazenda, por meio de Processo Administrativo, os benefícios a que fizer jus, conforme previsão estabelecida no Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Para efeito de avaliação dos requerimentos e a concessão dos incentivos fiscais A a F, constante do Anexo III, desta Lei serão considerados:

I - incremento e ou manutenção de empregos;

II - faturamento anual da empresa;

III - impacto fiscal

IV - montante de investimento;

V - constituição da empresa;

VI - metragem do terreno.

Parágrafo único. O enquadramento dos empreendimentos nos incisos do caput deste artigo para cálculo da concessão do percentual dos incentivos fiscais A a F , previstos na Planilha do Anexo III desta Lei, levará em consideração a média da soma de todos os enquadramentos.

Art. 17. Os benefícios fiscais tratados nesta Lei não desobrigam as empresas do pagamento da tributação incidente sobre a sua atividade, lançados a título de impostos, taxas ou contribuições de melhorias, bem como ao cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se quando for o caso, que a empresa apresente projeto, aprovado pelos órgãos públicos competentes, de tratamento dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos de caráter industrial e não industrial.

§1º O enquadramento da empresa no regime fiscal aprovado por esta Lei será contado ininterruptamente, independentemente da alteração do contrato social, por cisão, fusão, sucessão ou a ocorrência de quaisquer condições previstas pela Lei Federal nº 11.101/2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e falência de empresário e da sociedade empresária.

§2º É vedada a subdivisão ou parcelamento de áreas edificadas ou não edificadas ou a destinação para outro fim aos empreendimentos já existentes, que receberem os benefícios desta Lei.

§3º As empresas beneficiadas deverão utilizar o imóvel adquirido e os prédios nele edificados exclusivamente para a implantação ou expansão do empreendimento previsto nesta lei, vedada a cessão a terceiros ou a locação parcial ou total das instalações, sem anuência expressa do Poder Executivo Municipal.

§4º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo e a Secretaria Municipal de Fazenda serão responsáveis pela fiscalização anual das empresas beneficiadas, a fim de averiguar o cumprimento desta lei, e acionar os órgãos competentes para tomar as providências, podendo a referida empresa perder todos os benefícios previstos nesta lei.

Art. 18. (VETADO).

Art. 19. Ficam desafetados as áreas públicas destinadas ao PRODEN/RN, passando-as ao patrimônio disponível do Município de Ribeirão das Neves/MG, podendo a Secretaria Municipal de Planejamento desmembrá-las, formando condomínios ou não, e dá-las em concessão de direito real de uso, nos termos desta lei, os imóveis discriminados no Edital de Chamamento Público, com autorização do COPLAN/RN.

§1º O Município poderá receber imóveis que sirvam à implementação de políticas públicas, mediante permuta com lotes públicos existentes ou a serem aprovados em loteamentos futuros, assegurada, em qualquer caso, a equivalência econômica na transação.

§2º Os imóveis de que trata o § 1º deste artigo poderão originar-se de terrenos indivisos, mediante procedimento de aprovação do projeto de parcelamento de solo que tenha como objeto a antecipação de sua destinação a título de área institucional.

§3º Os imóveis transferidos ao Município nos termos do § 1º deste artigo serão objeto de compensação com outros de sua propriedade originários de áreas institucionais aprovadas em loteamentos futuros ou existentes, limitada a disposição desses bens a 3% (três por cento) do total da gleba parcelada.

§4º Fica autorizada a disposição dos imóveis recebidos pelo Município nos termos deste artigo, por meio das formas de que trata o seu § 2º .

Art. 20. Reverterão ao Poder Público Municipal os terrenos concedidos a título de incentivo à instalação de empreendimentos ou a expansão de empreendimentos já existentes, quando não utilizados em suas finalidades.

Parágrafo único. A reversão mencionada no caput deste artigo dar-se -á sem direito a qualquer indenização, inclusive pelas obras, benfeitorias ou acessões realizadas no imóvel, ficando o beneficiário autorizado, apenas, a levantá-las quando puder sem detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, nos termos desta Lei.

Art. 21. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o
Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, sem prejuízo das penalidades específicas.

Art. 22. Em caso de reversão do imóvel objeto de concessão de direito real de uso
ou compra e venda ao patrimônio do Município, a desocupação do imóvel, deverá ocorrer no máximo em 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Caso o beneficiário não desocupe o imóvel no prazo estabelecido, será penalizado com multa diária de 200 Unidades Fiscais do Município, até a data que efetivar a desocupação.

Art. 23.Os recursos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário,ficando o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos indispensáveis à sua execução, inclusive mediante a abertura de crédito adicional, nos termos do art. 42 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 24. (VETADO).

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei n°3.644, de 16 de setembro de 2014.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Dezembro de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
PLANILHA TÉCNICA QUANTITATIVA E QUALITATIVA

I - INCREMENTO DE EMPREGOS

Nº de empregados	Pontuação
Até 50	1
De 51 a 100	2
De 101 a 200	3
De 201 a 300	4
De 301 a 400	5
Acima de 401	6

II - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA

Faturamento Anual	Pontuação
A partir de R$ 5.000,000,00 até 7.000.000,00	1
De R$ 7.000,001,00 até R$ 10.000,000,00	2
Acima de R$ 10.000,001,00	3

III - IMPACTO FISCAL

Impacto Fiscal	Pontuação
Recolhimento de ICMS	1
Recolhimento de ISS	2
Recolhimento de ISS e ICMS	4

IV - MONTANTE DE INVESTIMENTO

Nível de Investimento	Pontuação
Até R$1.500.000,00	1
De R$1.501.000,00 até R$2.500,000,00	2
Acima de R$2.501.000,00	3

V - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA

Constituição da Empresa	Pontuação
De 01 ano até 5 anos	1
De 5 anos e um dia até 10 anos	2
Acima de 10 anos e um dia	3

VI - METRAGEM DO TERRENO

Área pretendida	Pontuação
Até 1.000 m²	1
De 1.001 m² até 5.000m²	2
Acima de 5.001m²	3

VII - FATURAMENTO ANUAL DA EMPRESA

Faturamento Anual	Pontuação
Até R$ 1.200,000,00	1
De R$ 1.201,000,00 até R$ 10.000,000,00	2
Acima de R$ 10.000,000,00	3

ANEXO II
TABELA DE DESCONTO

PONTUAÇÃO	PERCENTUAL DESCONTO
Até 09 pontos	Até 30% desconto valor do imóvel
De 10 pontos a 19 pontos	Até 50% desconto valor do imóvel
De 20 pontos a 25 pontos	Até 90% desconto valor do imóvel

ANEXO III
INCENTIVOS FISCAIS

I - INCREMENTO DE EMPREGOS			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MÁXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
I INCENTIVO A	Até 50	1º ANO	50%	20%	20%	10%	10%	10%	05%
		2º ANO	60%	15%	15%				
		3º ANO	70%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 51 a 100	1º ANO	40%	30%	30%	20%	20%	20%	10%
		2º ANO	50%	20%	20%				
		3º ANO	70%	15%	15%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 101 a 200	1º ANO	30%	40%	40%	40%	40%	40%	15%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	50%	20%	20%				
		4º ANO	80%	15%	15%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 201 a 300	1º ANO	20%	50%	50%	60%	60%	60%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 301 a 400	1º ANO	10%	70%	70%	70%	70%	70%	25%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 401	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	30%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

		IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO B		20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		40%	30%	30%				
		60%	10%	10%				
		80%	5%	5%				
		100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
		10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		30%	50%	50%				
		50%	30%	30%				
		80%	10%	10%				
		100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
		0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		30%	70%	70%				
		60%	40%	40%				
		80%	10%	10%				
		100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

III - IMPACTO FISCAL	IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)

INCENTIVO C	Recolhimento de ICMS	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Recolhimento de ISS	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Recolhimento de ISS e ICMS	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

IV - MONTANTE DE INVESTIMENTO		IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)		Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO D	Até R$ 1.500.000,00	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De R$ 1.500.001,00 até R$ 2.500.000,00	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 2.501.000,00	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

V - CONSTITUIÇÃO DA EMPRESA			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO E	De 01 ano até 5 anos	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 5 anos e um dia até 10 anos	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 10 anos e um dia	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

VI - METRAGEM DO TERRENO			IPTU (PERCENTUAL DE VALOR VENAL A SER CONSIDERADO)	Taxa de Fiscalização Sanitária (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA	Taxa de Localização e Funcionamento (PERCENTUAL DE DESCONTO DA TAXA)	Taxa de Habite-se (PERCENTUAL MAXIMO DE DESCONTO A SE CONCEDIDO)	Taxa de Alvará de construção (PERCENTUAL MÁXIMO DE DESCONTO A SER CONCEDIDO)	ITBI (PERCENTUAL DE DESCONTO MÁXIMO)	ISSQN (PERCENTUAL MAXIMO DE DEDUÇÃO DE MATERIAL INCORPORADO A OBRA)
INCENTIVO F	Até 1.000 m²	1º ANO	20%	50%	50%	20%	20%	20%	20%
		2º ANO	40%	30%	30%				
		3º ANO	60%	10%	10%				
		4º ANO	80%	5%	5%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	De 1.001 m² até 5.000m²	1º ANO	10%	70%	70%	50%	50%	50%	30%
		2º ANO	30%	50%	50%				
		3º ANO	50%	30%	30%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				
	Acima de 5.001 m²	1º ANO	0%	100%	100%	80%	80%	80%	40%
		2º ANO	30%	70%	70%				
		3º ANO	60%	40%	40%				
		4º ANO	80%	10%	10%				
		5º ANO	100%	SEM DESCONTO	SEM DESCONTO				

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4A701BFF

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
ATA 007ª DE CREDENCIAMENTO DE AUTORIZATÁRIO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Ata 007ª de credenciamento de Autorizatário de Transporte Escolar – convocada na forma usual e com antecedência, aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às oito e trinta horas, para levar efeito esta sessão a Comissão designada para análise de documentação para credenciamento de autorizatário de transporte escolar esteve reunida em sala própria na sede da SMST- Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, situada a Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, em Ribeirão das Neves que de conformidade com portaria interna teve seu transcurso disciplinado pela seguinte ordenação: I – Abertura da Sessão pelo Presidente da Comissão, Sr. Elias Ramos da Silva; II – Estava presente a relatora: Srtª Michele Viana Freitas; III – Secretário: Marcelo Amancio da Silva, conforme Portaria/GAB/nº002/2022, versando sobre DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO do processo de Credenciamento nos termos da PORTARIA/GAB/Nº003/2022. Constaram da pauta do dia 07 (sete) envelopes que receberam a seguinte decisão:

Nº PASTA	NOME	DATA NASCIMENTO	SITUAÇÃO	DATA DE ANÁLISE
28	JAQUELINE RODRIGUES ANDRADE	25/02/1979	DEFERIDO	13/12/2022
24	CHARLES EVANGELISTA DE PAULA	25/09/1983	DEFERIDO	22 /12/2022
25	LAYSA DE PAULA G MIRANDA – PESSOA JURIDICA	13/08/2003	DEFERIDO	22/12/2022
26	ANTONIO MARCOS S BEZERRA – PESSOA JURÍDICA	05/04/1986	DEFERIDO	22/12/2022
29	WALISSON HENRIQUE LIMA CAJE	09/08/2022	DEFERIDO	22/12/2022
31	SILVANA MARGARIDA DA CRUZ – PESSOA JURÍDICA	20/08/1975	DEFERIDO	22/12/2022
32	WEMERSON AUGUSTO DO N FERREIRA	11/11/1981	DEFERIDO	22/12/2022

Terminado os trabalhos o presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, eu Marcelo Amancio da Silva, lavrei esta Ata (digitalizada), assinada pelos presentes. Ribeirão das neves, vinte e três de dezembro de dois mil e vinte e dois.
Presidente:Elias Ramos da Silva
Relator(a): Michele Viana Freitas
Secretário(a): Marcelo Amancio da Silva

Eu, Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, aprovo a publicação desta ata.

Ribeirão das Neves, 26 de dezembro de 2022.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:805B5805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório 180/2022, Pregão Presencial 077/2022, Registro de Preços nº 0682022, referente registro de preços para aquisição estimada de eletrodomésticos e equipamentos em atendimento a todas as Secretarias Municipais, conforme Edital e seus anexos, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		MD COPIADORA LTDA, CNPJ 44.556.350/0001-04				TOTAL	28.681,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
3	394773	BATEDEIRA DOMÉSTICA, TIPO PLANETÁRIA COM CAPACIDADE DE 4 LITROS, 127 VOLTS, NA COR BRANCO, COM TRÊS BATEDORES, COM 7 VELOCIDADES, ALIMENTAÇÃO DE 300W.	5	UNID.	PHILCO PHP500	262,6600	1.313,30
19	383912	LAVADORA DE ROUPAS - 9KG - BRANCA - COM PROGRAMAS FEITOS ESPECIALMENTE PARA ROUPAS QUE PRECISAM DE MAIS CUIDADO E POSSUI USO CONSCIENTE DE ÁGUA; COM AGITADOR INTELIGENTE DE FORMATO ARREDONDADO, QUE AJUDA A LIMPAR AS ROUPAS, SEM DESGASTAR OS TECIDOS E LAVAGEM ECONÔMICA QUE PERMITE O REAPROVEITAMENTO DA ÁGUA USADA NA LAVADORA PARA OUTROS USOS NA SUA CASA. CAPACIDADE PARA 9 QUILOS, INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA E SABÃO PRA LAVAR SUAS ROUPAS EVITANDO DESPERDÍCIO, ALÉM DE TER O PROGRAMA IDEAL PRA CADA TIPO DE ROUPA E NÍVEL DE SUJEIRA, INCLUSIVE A FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, QUE AGITA MAIS AS ROUPAS. CARACTERÍSTICAS:DISPENSER DOSE CERTA; LAVAGEM ECONÔMICA COM REAPROVEITAMENTO DE ÁGUA;NÍVEL FÁCIL ; FUNÇÃO TURBO LAVAGEM, FUNÇÃO DUPLO ENXÁGUE , DILUIÇÃO ANTI-MANCHAS; CICLO PANOS DE LIMPEZA; AGITADOR COM DESIGN INTELIGENTE; CICLO RÁPIDO; PÉS NIVELADORES; 16 CICLOS, NÍVEIS DE ÁGUA; ENXÁGUES; CENTRIFUGAÇÃO; ELIMINA FIAPOS; DISPENSER PARA SABÃO; DISPENSER PARA AMACIANTE; DISPENSER PARA ALVEJANTE E AUTOMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONTROLES ELETROMECÂNICOS; VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO (RPM) 750 RPM; ACABAMENTO DO CESTO POLIPROPILENO; CONSUMO DE ÁGUA 102 LITROS/CICLO; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; COR BRANCO; CONSUMO DE ENERGIA A (MENOS 25% DE CONSUMO); CONSUMO (KWH) 0,25 KWH/CICLO; TENSÃO/VOLTAGEM 110V 220V; GARANTIA 12 MESES (PADRÃO QUALIDADE CÔNSUL / BRASTEMP)	9	UNIDADE	CONSUL CWB091	2.159,0000	19.431,00
29	402945	PLASTIFICADORA, TAMANHOS DE CRACHÁS, A6, A5, A4, A3, RG, OFÍCIO E PLASTIFICA DOCUMENTOS COM TAMANHO MÁXIMO DE 303MM. TAMANHO MAXIMO 303MM, AQUECIMENTO: 5 A 6 MINUTOS, VELOCIDADE: 270MM/MIN, ESPESSURA DO FILME: 150/175 MICRA OU 0,5/0,7, POSSUI LUZ INDICADORA QUANDO ATINGE A TEMPERATURA IDEAL, PLASTIFICA FRENTE E VERSO AO MESMO TEMPO, EQUIPAMENTO SILENCIOSO, VOLTAGEM: 110V, GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	7	UNID.	CETRO MQWZW3WCU-110	611,0000	4.277,00
30	400972	PLASTIFICADORA. POTÊNCIA: 500W. TENSÃO: 110V. TEMPERATURA: 100°C A 200°C ESPESSURA DO MATERIAL: ATÉ 1MM. LARGURA MÁXIMA DO PLÁSTICO: 330MM. TIPO DE PLÁSTICO: PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO. PESO: 7 KG. DIMENSÕES: 530 × 500 × 110 MM	6	UNID.	CETROMQWZW3WCU-110	610,0000	3.660,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		GABRYELLE DE ALMEIDA ANDRADE MELO 07581493601, CNPJ 35.675.528/0001-45				TOTAL	3.866,35
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
10	394048	FOCO CLINICO COM ILUMINAÇÃO LED E ESPELHO MAIOR LUMINOSIDADE, REGULAGEM DE ALTURA DE 1,10M A 1,40M, HASTE FLEXÍVEL CROMADA - MAIOR ÂNGULO DE MOVIMENTAÇÃO, BASE COM 5 RODÍZIOS - MAIOR ESTABILIDADE; MAIOR AUTONOMIA DE TRABALHO - 2 METROS DE FIO; COR BRANCA, PINTURA EPÓXI DE ALTA RESISTÊNCIA, BIVOLT - 127/220V, SELO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, PESO:3KG APROXIMADO; PROCEDÊNCIA:- NACIONAL (PADRÃO QUALIDADE MEDICATE)	5	UNID.	MEDICATE	773,2700	3.866,35
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		DH SORTIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 38.861.133/0001-25				TOTAL	50.901,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
34	393307	SMART TV LED 4K DE 50", SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS; RECURSOS MULTIMIDIA: ECESSO À INTERNET(HDR); RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 3 ENTRADAS HDMI; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE QUALIDADE LG/SAMSUNG)	19	UNID.	KONKA	2.679,0000	50.901,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL MONTEVERDE LTDA, CNPJ 42.098.167/0001-87				TOTAL	79.050,15
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
4	403536	BICICLETA BARRA CIRCULAR FI ARO 23 LINHA: BARRA CIRCULAR; AÇO CARBONO; ARO: 26 (ALUMINIO POLIDO - TIPO PASSEIO); FREIOS: SISTEMA INGLES (VARAO); CAMBIO: VELOCIDADE UNICA; GARFO: AÇO CROMADO REGULAVEL; PEDAIS; POLIPROPILENO COM REFLETORES, PNEUS: BALAO LISO - PRETO; SELIM: MODELO CONFORTO COM MOLAS; PEDIVELA: AÇO CROMADO MONOBLOCO; EQUIPADA: BAGAGEIRO TRASEIRO COM TUBO GROSSO, COBRE CORRENTE DE METAL ENVOLVENTE, PINTADO NA COR DA BICICLETA E DECORADO, PARALAMAS ENVOLVENTES E DESCANSO LATERAL; SEGURANÇA: CAMPAINHA, ESPELHO RETROVISOR, REFLETORES (DIANTEIRO, TRASEIRO E DE RODAS).	6	UNID.	HUSTON SUPER FORTE FV	1.149,0000	6.894,00
8	383906	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO: RECOMENDANDOS PARA JARDINS RESIDENCIAIS, PARQUES, CAMPOS DE FUTEBOL, ETC EQUIPADO COM BOTÃO TRAVA DE SEGURANÇA QUE IMPEDE O ACIONAMENTO ACIDENTAL, LIBERANDO A PARTIDA DO MOTOR SOMENTE QUANDO PRESSIONADO; CHAVE ELÉTRICA INTERRUPTORA BIPOLAR PERMITE ISOLAÇÃO TOTAL, INDEPENDENTE DO PLUGUE NA TOMADA; SAÍDA DA GRAMA PELA LATERAL DA MÁQUINA; CABO ERGONÔMICO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: CORTADOR ELÉTRICO, LÂMINAS EM AÇO ESPECIAL DE 300 MM COM TÊMPERA POR INDUÇÃO NO FIO DE CORTE E ÁREA DE CORTE DE 48 CM;GRADUAÇÕES 30, 38, 50, 62, 75 MM; GOLPES POR MINUTO 30, 38, 50, 62, 75 MM; REGULAGENS DE	3	UNIDADE	GARTHEN PRO 2200C	2.275,0000	6.825,00

		CORTE E COMPOSIÇÃO/MATERIAL DA BASE AÇO 1,9 MM ESPESSURA					
14	394755	FRAGMENTADOR DE PAPEIS ESPECIFICAÇÕES: TIPO FRAGMENTADORA (AUTOMÁTICA, TIPO DE CORTE ; PARTÍCULA, CAPACIDADE CORTE: 01 CARTÃO DE CRÉDITO, Nº MÁXIMO DE FOLHAS: 08, NÍVEL DE SEGURANÇA: P3, NÍVEL RUÍDO: < 70 DB, VELOCIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 2,5 METROS POR MINUTO, CAPACIDADE MÉDIA DE FRAGMENTAÇÃO: 230 FOLHAS POR HORA, POTÊNCIA: 80W, TEMPO DE FUNCIONAMENTO: 02 MIN, TEMPO DE DESCANSO: 30 MIN, SENSOR DE SEGURANÇA PARA LIXEIRA, DIMENSÕES (EM MM): 306 X 171 X 400, CHAVE SELETORA DE 3 POSIÇÕES: AUTO/OFF/REVERSO, DESIGN CLÁSSICO E COMPACTO, COM CESTO DE 13 LITROS, BOTÃO SEGURANÇAPAEA EVITAR ACIDENTES, BOTÃO COM 3 POSIÇÕES AUTO/OFF/REV, SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL, PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO DO MOTOR, SENSOR DE PRESENÇA DO CESTO (SEM O CESTO, NÃO FUNCIONA), ENERGIA ELÉTRICA - 110V/ 220V (PADRÃO QUALIDADE SWINGLINE / MULTILASER)	24	UNID.	AURORA AS890C	728,9000	17.493,60
18	383911	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PEQUENA E COMPACTA, PROPORCIONANDO FACILIDADE NO MANUSEIO E NO MOMENTO EM QUE FOR GUARDÁ-LA APÓS O USO, COM ALÇA E RODAS QUE FAVORECEM O TRANSPORTE SEM ESFORÇO E ALÉM DISSO, PORTA-ACESSÓRIOS; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TIPO DE MOTOR MOTOR UNIVERSAL; PRESSÃO MÁXIMA 1600 LB/POL²; VAZÃO 300 L/H; CARRINHO DE TRANSPORTE; ALÇA PARA TRANSPORTE; FILTRO DE ÁGUA; VÁRIOS TIPOS DE BICO; VOLTAGEM 110V E/OU 220V; POTÊNCIA (W) 1200 W; CONSUMO (KW/H) 1,2 KW/H; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES;(PADRÃO QUALIDADE KARCHER).	18	UNIDADE	LAVOR ONE FAST 120	556,0000	10.008,00
22	400963	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COPO E CORPO EM AÇO INOX, ALTA ROTAÇÃO, CAPACIDADE 4 LITROS VOLTAGEM: 127V, FREQUENCIA; 60 HZ, POTÊNCIA; 1200 W RPM: 22000. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO	13	UNID.	KDELETRO	570,0000	7.410,00
24	394757	MARTELETE PERFURADOR E ROMPEDOR 800 WATTS, ALTA DURABILIDADE NOS ELEMENTOS DE COMPOSIÇÃO MOTOR E ESCOVA DE CARVÃO; MODOS DE OPERAÇÃO: ROTAÇÃO COM IMPACTO, SIMPLES ROTAÇÃO E SIMPLES IMPACTO; VELOCIDADE E TORQUE NA REVERSÃO COM A MESMA CONFIGURAÇÃO; MANDRIL DE ENGATE RÁPIDO; DESENHO ERGONÔMICO NA EMPUNHADURA COM CABO EMBORRACHADO PARA MAIOR CONTROLE E CONFORTO; FÁCIL OPERAÇÃO GRAÇAS AO LARGO GATILHO DO INTERRUPTOR E BOTÃO-TRAVA. SISTEMA DE ROTAÇÃO REVERSA USANDO A UNIDADE DE TENSÃO DE ESCOVA, CARACTERÍSTICAS: PROTEÇÃO DA ESCOVA DE CARVÃO CONTRA: POEIRA E CASCALHO, VIDA ÚTIL DA ESCOVA DE CARVÃO PROLONGADA; IDEAL PARA TRABALHO PESADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 800 WATT, ROTAÇÃO POR MIN.: 0~1.100 RPM, IMPACOT POR MIN.: 0~4.500 IPM, ENERGIA DE IMPACTO: 2,7 JOULES CAPACIDADE: METAL 13MM (1/2"), MADEIRA 32MM (1 1/4") CONCRETO 24MM (15/16"), COM ITENS: PUNHO COMPLETO, LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, BROCAS, MANDRIL, ADAPTADOR, CHAVE DE MANDRIL, TALHADEIRA, PONTEIRA. (PADRÃO QUALIDADE MAKITA)	3	UNID.	MAKITA M8701B	838,5000	2.515,50
28	403604	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA DE IMPACTO BIVOLT, COM DUAS BATERIAS, CARREGADOR E MALETA, DE NO MINIMO 18V, MINIMO 2AH, MOTOR SEM ESCOVAS DE CARVAO, MANDRIL DE APERTO RAPIDO. INFORMAÇÕES TECNICAS: ROTAÇAO POR MINUTO: ALTA 0 - 1.300 NO MINIMO, BAIXA 0 - 400 NO MINIMO, CAPACIDADES (MINIMAS): AÇO - 13 MM, MADEIRA - 35 MM, CONCRETO - 13 MM; TORQUE: JUNTA RIGIDA - MINIMO 42 N.M, JUNTA FLEXIVEL - MINIMO 27 N.M.	3	UNID.	BOSCH GSB 180, LI	908,7000	2.726,10
33	400951	SECADOR DE CABELO ÍON CERÂMICA - 2000W 2 VELOCIDADES. PADRÃO DE QUALIDADE TAIFF	21	UNID.	TAIFF STYLE 200W	150,9500	3.169,95
39	394790	TV SMART LED 40" LED FULL HD; SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA; APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE E OUTROS; RECURSOS MULTIMIDIA: ECESSO À INTERNET; RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO: BLUETOOTH, ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI; GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE QUALIDADE LG/SAMSUNG).	12	UNID.	MULTILASER TL030	1.834,0000	22.008,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		OLIVIA MARIA VIEIRA DE CASTRO - ME, CNPJ 41.814.450/0001-03				TOTAL	45.664,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
12	400965	FOGÃO INDUSTRIAL, 2 BOCAS, EM MÓDULO, COM QUEIMADORES DUPLO EM FERRO FUNDIDO COM GRELHA REFORÇADA EM FERRO FUNDIDO DE 40 X 40 CM, PERFIL DE 10 CM, BAIXA PRESSÃO, SEM FORNO, ALTURA 80 CM, VARÃO CROMADO, CORPO E MESA EM AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE, PINTURA PÓ ELETROSTÁTICA, COM BASE FOSFATIZADA. COR PRETO. GÁS GLP. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO. PADRÃO DE REFERÊNCIA VENÂNCIO/ MODELO M2PD2.	14	UNID.	VENANCIO	1.079,0000	15.106,00
16	381991	FURADOR DE PAPEL, TODO EM FERRO, PERFURA APROXIMADAMENTE 30 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M². PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS; COM POSICIONADOR AJUSTÁVEL PARA FOLHAS A4, A5 E A6. (PADRÃO QUALIDADE EAGLE)	47	UNIDADE	KEEP	28,0000	1.316,00
21	383913	LIQUIDIFICADOR - CARACTERISTICAS: MOTOR DE 400W, JARRA DE 02 LITROS (CAPACIDADE EFETIVA DE 1,5 LITR LITROS) DE POLIPROPILENO (PP), VÁRIAS VELOCIDADES, LAMINAS DE AÇO INOX SERRILHADAS, FREQUENCIA DE 60 HZ, ALIMENTAÇÃO DE 500W, ARMAZENAMENTO DE CABO INTEGRADO, VOLTAGEM 127 / 220, COR BRANCO, GARANTIA DE 01 ANO. (PADRÃO QUALIDADE PHILIPS/WALITA/MONDIAL)	28	UNIDADE	MONDIAL	116,0000	3.248,00
27	400966	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS, POTÊNCIA DE 700 W, 110 VOLTS, COM FUNÇÃO 7 EM 1, PICAR, RALAR, BATER MASSAS PESADAS, EMULSIFICAR E ESPREMER SUCO. COMPOSTO DE 01 DISCO REVERSÍVEL PARA FATIAR/RALAR, 01 LÂMINA PARA BATER MASSAS LEVES, 01 LÂMINA PARA CORTE, 01 DISCO EMULSIFICADOR, 01 JARRA DE LIQUIDIFICADOR (1,5 l) E CONJUNTO PARA ESPREMEDOR. TODAS AS UNIDADES DEVEM OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACÃO.	9	UNID.	BRITANIA	370,0000	3.330,00
38	381683	TV SMART LED 32" HD; SISTEMA OPERACIONAL: CONFORME MARCA, APLICATIVOS INSTALADOS: NETFLIX, YOUTUBE, E OUTROS; RECURSOS MULTIMIDIA: ECESSO À INTERNET; RECURSOS TV DIGITAL: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; FREQUÊNCIA MÍNIMA: 60Hz; CONEXÃO SEM FIO:ESPELHAMENTO DE TELA E WI-FI INTEGRADO; ENTRADAS ESPECIAIS: HDMI, USB E LAN; MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI. GARANTIA 12 MESES. (PADRÃO DE QUALIDADE LG/SAMSUNG)	14	UNIDADE	MULTILASER	1.376,0000	19.264,00
42	383918	VENTILADORES DE TETO - 3 PÁS DE METAL, POTENCIA MINIMI 130 WATS 110 VOLTS OU BIVOLTS.	17	UNIDADE	TRON	200,0000	3.400,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTINS LTDA, CNPJ 46.766.632/0001-61				TOTAL	22.661,30

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
11	402962	FOGÃO COM MESA DE VIDRO, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, 5 BOCAS, TREMPE DE FERRO FUNDIDO, FORNO COM 2 PRATELEIRAS, SENDO 1 DESLIZÁVEL E AJUSTÁVEL EM 3 ALTURAS, PÉS FRONTAIS DE FÁCIL INSTALAÇÃO, PÉS TRASEIROS SÃO ROSQUEADOS, GRADES DUPLAS ESMALTADAS DE FÁCIL REMOÇÃO, MANÍPULOS REMOVÍVEIS QUE GARANTEM UMA MAIOR FACILIDADE DE LIMPEZA, BOTÕES REMOVÍVEIS, FORNO COM VIDRO INTERNO VEDADO, LUZ NO FORNO, CAPACIDADE DO FORNO 96 LITROS, EFICIENCIA ENERGÉTICA A, TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT, POTENCIA DOS QUEIMADORES - 2 SEMIRRÁPIDOS: 1800W- 3 RÁPIDOS 2500W, GARANTIA DE 12 MESES, LOCALIZAÇÃO DO CABO DE ALIMENTAÇÃO (VISÃO FRONTAL) SUPERIOR ESQUERDO, ALTURA 94,80 C, LARGURA 76,60 CM, PROFUNDIDADE 63,50 CM, PADRÃO DE QUALIDADE CONSUL	11	UNID.	ESMALTEC	1.326,0000	14.586,00
32	403529	SANDUICHEIRA 2 EM 1: PODE SER USADO COMO GRILL E SANDUICHEIRA; GRELHAS DUPLAS ONDULADAS ANTIADERENTES; ALÇA ISOTÉRMICA COM TRAVA DE FECHAMENTO E LÂMPADA PILOTO; 750W DE POTÊNCIA; CONTROLE DE TEMPERATURA AUTOMÁTICO.	7	UNID.	MULTILASER	107,9000	755,3
41	357131	VENTILADORES 60 CM DE MESA - PADRAO DE QUALIDADE TRON	30	UNIDADE	VETSOL	244,0000	7.320,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		FOCUS EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 42.579.294/0001-06				TOTAL	55.499,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
13	394771	FORNO INDUSTRIAL, IDEAL PARA COZINHAS INDUSTRIAIS, COM CAPACIDADE DE 56L. COM CAVALETE DE 80CM DE ALTURA, COM CONTROLADOR DE CHAMAS. ESTRUTURADE CHAPA DE AÇO CARBONO, EM PINTURA EM EPÓXI RESISTENTEÀ ALTAS TEMPERATURAS. COM ISOLAMENTO TÉRMICO COM LÂ DE VIDRO, COM AJUSTE DE ALTURA DA GRELHA, CAPACIDADE DE 113, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO (5Mm), A GÁS DE BAIXA PRESSÃO. MEDIDAS INTERNAS: LARGURA 520 Mm, ALTURA 300 Mm, PROFUNDIDADE 730 Mm , MEDIDAS EXTERNAS: LARGURA 630 Mm, ALTURA 440 Mm, PROUNDIDADE 870 Mm, COM AJUSTE DE CHAMA, COM CAPACIDADE DE SUPORTAR ATÉ 700 ºC , GARANTIA DE 6 MESES.	13	UNID.	METAFLOURLUX 7113	718,0000	9.334,00
20	394789	LAVADOURA DE ROUPAS CAPACIDADE 11 KG, 220V, AUTOMÁTICA: ABERTURA SUPERIOR, ALTA EFICIÊNCIA, SELO PROCEL A, A LAVADORA COM SISTEMA TOTALMENTE AUTOMÁTICO, LAVA, ENXÁGUA E CENTRIFUGA ATÉ 11 KG DE ROUPA. POSSUI 4 NÍVEIS DE ÁGUA E PROGRAMAS, INCLUINDO LAVAGEM RÁPIDA PARA ROUPAS ÍNTIMAS OU SINTÉTICAS E PROGRAMA LAVAGEM PESADA PARA ROUPAS MUITO SUJAS. COM DISPENSERS INDIVIDUAIS COM EXCLUSIVO SISTEMA DE ENTRADA DE SABÃO E AMACIANTE,. COM FILTRO PARA FIAPOS. COM PÉS REGULÁVEIS, COM CLASSIFICAÇÃO "A " PELO INMETRO DE PRODUTO. PADRÃO DE QUALIDADE BRASTEMP	8	UNID.	COLORMAQ LAC12	1.750,0000	14.000,00
26	394049	MICRO-ONDAS 20 LITROS PHILCO 1200 WATS BRANCO CARACTERÍSTICAS GERAIS: VÁRIAS FUNÇÕES; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (APROXIMADAS): ALTURA (MM) 265, LARGURA (MM) 455, PROFUNDIDADE (MM) 360, TENSÃO ELÉTRICA (V) 127V / 220V, FREQUÊNCIA (HZ) 60, COR BRANCO, PESO LÍQUIDO (KG) 9,83, PESO BRUTO (KG) 11,83, VOLUME (L) 20 CAPACIDADE (LITROS) 20; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA (W) 1000W, TENSÃO/VOLTAGEM 110V/220V, CELO DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; DIÂMETRO DO PRATO 315MM; GARANTIA 12 MESES (PADRÃO QUALOADE ELECTROLUX).	21	UNID.	PHILCO PM	625,0000	13.125,00
35	380053	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS SEMI-AUTOMATICO 10KG COM BATEDOR NO FUNDO. DIMENSOES APROXIMADAS: ALT: 94CM, LARG. 51CM, PROF. 55CM - PADRAO DE QUALIDADE COLORMAQ	5	UNIDADE	COLORMAQLCS10	490,0000	2.450,00
40	357132	VENTILADOR DE PAREDE 60CM. PADRAO DE QUALIDADE TRON	79	UNIDADE	VENTISOL COMERCIAL	210,0000	16.590,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ 34.240.500/0001-12				TOTAL	10.450,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
2	394769	BALANÇA ELETRÔNICA COMERCIAL, CAPACIDADE MÁXIMA 15 KG X 2G, SEM ETIQUETADOR, GARANTIA DE PESAGEM COM E SEM ENERGIA (BATERIA RECARREGÁVEL, FUNÇÕES DE TARA 100% FIXO,CE,E ZERO, VISORES EM POILICARBONATO COM ALTA RESISTÊNCIA À UMIDADE ELEVADA, TECLADO DE MEMBRANA VEDADO, E DE FÁCIL E BARATA MANUTENÇÃO, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR CONVERSOR EXTERNO AC/DC AUTOMÁTICO 90-240 VOLTS, PÉS DE BORRACHA SINTÉTICA FIXOS COM ALTURA REGULÁVEL, DISPOSITIVO INDICADOR DE NÍVEL – TIPO BOLHA, DIMENSÕES DA COBERTURA: 33,5LX33,5PX11,5AMM, DIMENSÕES DO PRATO: 33,5LX23,5PMM, MODELO COM SELO DO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.PADRÃO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A BALMAK, TOLEDO, ELGIN	8	UNID.	BALMAK	650,0000	5.200,00
5	383893	CARRO SUPORTE P/ ELETROCARDIOGRAFO - CARDIOCARE - CARACTERISTICAS: ESTRUTURA TUBULAR EM CHAPA METALICA, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ELETROSTATICA A PÓ, RESINA EPOXI-POLIESTER POLIMERIZADO EM ESTUFA, COM 04 RODIZIOS DE MOVIMENTO DE TREZENTOS GRAUS SENDO DOIS COM FREIOS, COM BANDEJA SUPERIOR PARA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.	3	UNIDADE	HOSPITALARE	1.750,0000	5.250,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR, CNPJ 44.713.852/0001-00							
RAZÃO SOCIAL		R F COMERCIO ARMARINHO LTDA				TOTAL	14.112,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
31	400953	PRANCHA/CHAPINHA CARACTERÍSTICAS: TAMANHO DO PATIN: 1+1/4" = 3CM, ÍONS NEGATIVOS, EFEITO ANTI-FRIZZ , CABO ROTATIVO, CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, TEMPERATURA MÍNIMA 150ºC EMÁXIMA 230ºC, VOLTAGEM 110 V OU 220 V, PLACAS DE TITÂNIO ULTRA-LISAS, RESISTENTES AO CALOR INTENSO E A CORROSÃO, PRODUTO COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTIA DE 6 MESES. PADRÃO PRANCHA/CHAPINHA BABYLISS PRO NANO TITANIUM TRADICIONAL 1 1/4 450ºF (230ºC) BY ROGER.	24	UNID.	MQ TITANIU,	588,0000	14.112,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		THAISE FATIMA ARRUDA MEIRELLES 09129011604, CNPJ 44.121.677/0001-53				TOTAL	10.778,10
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
1	394756	APARADOR E CORTADOR DE GRAMA, 1.500W RECOMENDADO PARA ACABAMENTO EM JARDINS, BORDA DE CANTEIROS, RENTE A ÁRVORES, ENTRE PLANTAS E FLORES, CALÇADAS, MUROS E DEMAIS OBSTÁCULOS, POTÊNCIA: 1500 W, - MOTOR MONOFASICO, DIÂMETRO DO FIO DE NYLON: 1,8MM, COMPRIMENTO DO FIO DE NYLON: 8M, FAIXA DE CORTE: 29CM, ROTAÇÃO: 1500 RPM (SENTIDO ANTI-HORÁRIO), PRODUTIVIDADE ATÉ 100M², PUNHO DE SUSTENTAÇÃO COM AJUSTE REGULÁVEL - TRAVA PARA EXTENSÃO ELÉTRICA; FIO DE NYLON PARA O CORTE DE GRAMA COM AVANÇO AUTOMÁTICO, MOTOR UNIVERSAL (ESCOVAS) COM DUPLO ROLAMENTO BLINDADO, LEVE, PRÁTICO E FUNCIONAL , PESO: 2,73KG, GARANTIA: 12 MESES, (PADRÃO QUALIDADE TRAPP / MC)	3	UNID.	TRAMONTINA AP100T	299,0000	897
6	400971	CHANCELADORA COM GLICHÊ. COMPRIMENTO: 14 CM. ALTURA: 11 CM. PESO: 1,100 KG. ESPECIFICAÇÕES GRAVURAS: GRAVURA NO FORMATO REDONDO. MINIMO: 2,6 CM. MÁXIMO: 4,6 CM. GRAVURA NO FORMATO RETANGULAR. COMPRIMENTO: MINIMO DE 2,6 CM E MÁXIMO DE 4,8 CM. ALTURA: MINIMO DE 2,6 CM E MÁXIMO DE 3,6 CM	2	UNID.	MARPE RELEVO P1	195,0000	390

9	400954	ESTUFA ESTERILIZADORA PARA ALICATES DE UNHA PARA MANICURE, CAPACIDADE PARA 3 A 4 ALICATES.	4	UNID.	MEGA BELL	164,0000	656
15	400967	FURADEIRA CONTENDO:- 1 MALETA PARA TRANSPORTE - 10 BUCHAS - 3MM – 10 BUCHAS - 4MM - 10 BUCHAS - 6MM 10 PARAFUSOS PHILIPS 3X15MM - 10 PARAFUSOS PHILIPS 4X20 - 10 PARAFUSOS PHILIPS 5X25MM - 12 BITS MAGNÉTICOS - 5 BROCAS PARA ALVENARIA - 5 BROCAS PARA MADEIRA - 5 BROCAS DE AÇO RÁPIDO - 1 CHAVE PARA BITS - 1 CHAVE SOQUETE - 1 CHAVE DE MANDRIL - 1 ALICATE TRADICIONAL UNIVERSAL - 1 ALICATE DE BICO - 1 MEDIDOR DE NÍVEL - 1 EXTENSOR MAGNÉTICO PARA BITS - 1 ESTILETE - 1 MARTELO - 1 FITA ISOLANTE DE 5M - 1 EMPUNHADURA AUXILIAR - 1 GUIA DE PROFUNDIDADE PARA PERFURAÇÃO - MANUAL DE INSTRUÇÕES. BIVOLTAGEM : 110V E 220V	5	UNID.	PHILCO PFU03MF	390,0000	1.950,00
17	400958	INTERFONE. ACIONAMENTO DE FECHADURAS PELO INTERFONE COMPATÍVEL COM TODAS AS MARCAS. PROTETOR DE CHUVA JÁ INCORPORADO. AJUSTE DE VOLUME DE SOM NO PAINEL. LIGAÇÃO DA ENERGIA 110 OU 220 (BIVOLT) NO PORTEIRO (O QUE FICA NA RUA/PORTÃO). MONOFONE LINHA P100 LIGAÇÃO COM APENAS 2 FIOS QUE VEM DO PORTEIRO BOTÃO PARA ABERTURA DA FECHADURA ELÉTRICA.COM GARANTIA INCLUSOS: 01 (UM) PORTEIRO ELETRÔNICO AGL - P100 01 (UM) MONOFONE (INTERFONE) P100.	6	UNID.	AGL P105	182,0000	1.092,00
23	400950	MÁQUINA PARA ENCHER BALÕES E BEXIGAS - INFLADOR COMPRESSOR BOMBA ELÉTRICA AUTOMÁTICO 2 BICOS.	10	UNID.	MAZZILLI PUMP 2N	168,9000	1.689,00
36	379369	TELEFONE FIXO NA COR GRAFITE, COM TIPOS DE CAMPAINHA EM 3 VOLUMES (ALTO, MÉDIO E BAIXO) COM 2 TIMBRES, TECLADO NA VERTICAL COM 15 TECLAS SENDO 12 TECLAS NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (REDIAL, FLASH E MUTE). COM OPÇÃO DE LIGAÇÕES EM ESPERA. COM DOIS METROS DE FIO E CERTIFICADO PELA ANATEL.	56	UNID.	ELGIN TCF 2000	41,6000	2.329,60
37	402963	TELEFONE SEM FIO COM DISPLAY LUMINOSO, IDENTIFICADOR DE CHAMADA E TECNOLOGIA DECT 6.0 - PRETO	13	UNID.	ELGIN TSF 8001	136,5000	1.774,50
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		RGM COMERCIO E SERV. DE MAQ. AGRICOLAS LTDA, CNPJ 11.141.128/0001-91				TOTAL	19.000,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	V. UNIT.	V.TOT.
7	403533	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA: POTENCIA MINIMA DE 4CV, FORÇA DE IMPACTO MINIMA DE 12KN, DIATANCIA MINIMA DO GOLPE DE 40-65MM, CAPACIDADE MINIMA DO TANQUE 2,8L, TAMANHO MINIMO DA SAPATA 300 X 280MM, PESO BRUTO MINIMO: 74KG, MOTOR MINIMO DE 4 HP. PADRAO DE QUALIDADE: MENEGOTTI / VIPART, MODELO: RAM 75M / VC75L.	2	UNID.	TOYAMA TTR80ZMXP	9.500,0000	19.000,00

Rodeiro, 22 de dezembro de 2022.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pegoeira

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Fernanda de Alcantara Chagas
Código Identificador:05104877

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N.º 118/2022

Processo: 271/2022.

Pregão Eletrônico: 118/2022.

Objeto: Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades de musicalização dos estudantes da Rede Municipal de Educação e instrumentos musicais e caixas de som para os participantes das escolinhas de esportes vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes.

Fornecedor:		Chalé Comercio Varejista de Artigos Musicais Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	RECO RECO	UN	7,0000	33,4000	233,80
1	4	PANDEIRO	UN	14,0000	156,5000	2.191,00
1	5	FLAUTA	UN	540,0000	16,0000	8.640,00
1	6	PIANO DIGITAL	UN	9,0000	2.290,1800	20.611,62
1	8	TRIANGULO	UN	90,0000	29,0000	2.610,00
1	9	BAQUETA	UN	500,0000	5,6500	2.825,00
1	11	ATABAQUE	UN	4,0000	777,8700	3.111,48
1	14	BANCO PARA PIANO DIGITAL	UN	9,0000	210,0000	1.890,00
1	15	BERIMBAU PROFISSIONAL	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	16	BERIMBAU GUNGA	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	17	BERIMBAU PROFISSIONAL VIOLA	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	19	Panderola meia lua	UN	180,0000	28,5000	5.130,00
1	23	Ganzá em forma de ovinho,	UN	360,0000	8,2000	2.952,00
Total do Fornecedor						**54.504,37**
Fornecedor:		Claudinei Tonietti				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	AGOGO	UN	187,0000	77,0000	14.399,00
1	2	SURDO	UN	9,0000	779,0000	7.011,00
1	10	VIOLAO	UN	19,0000	1.190,0000	22.610,00
1	12	PANDEIRO 10'	UN	180,0000	161,0000	28.980,00

1	13	CAXIXI	UN	21,0000	30,0000	630,00
1	20	Afoxé	UN	90,0000	120,0000	10.800,00
1	21	Ukulele	UN	9,0000	319,0000	2.871,00
Total do Fornecedor						**87.301,00**
Fornecedor:		T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	CLAVES	PR	360,0000	13,9000	5.004,00
1	18	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH	UN	3,0000	2.000,0000	6.000,00
1	22	Suporte para piano	UN	9,0000	145,0000	1.305,00
Total do Fornecedor						**12.309,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$154.114,37 (cento e cinquenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:7C6EA743

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 118/2022

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 118/2022, Processo n.º 271/2022, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no dia 22/12/2022, cujo objeto é a "Aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades de musicalização dos estudantes da Rede Municipal de Educação e instrumentos musicais e caixas de som para os participantes das escolinhas de esportes vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo e Esportes", tendo sida adjudicada às empresas citadas abaixo, homologo a licitação nos termos da Lei 8.666/93.

Fornecedor:		Chalé Comercio Varejista de Artigos Musicais Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	3	RECO RECO	UN	7,0000	33,4000	233,80
1	4	PANDEIRO	UN	14,0000	156,5000	2.191,00
1	5	FLAUTA	UN	540,0000	16,0000	8.640,00
1	6	PIANO DIGITAL	UN	9,0000	2.290,1800	20.611,62
1	8	TRIANGULO	UN	90,0000	29,0000	2.610,00
1	9	BAQUETA	UN	500,0000	5,6500	2.825,00
1	11	ATABAQUE	UN	4,0000	777,8700	3.111,48
1	14	BANCO PARA PIANO DIGITAL	UN	9,0000	210,0000	1.890,00
1	15	BERIMBAU PROFISSIONAL	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	16	BERIMBAU GUNGA	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	17	BERIMBAU PROFISSIONAL VIOLA	UN	9,0000	159,6100	1.436,49
1	19	Panderola meia lua	UN	180,0000	28,5000	5.130,00
1	23	Ganzá em forma de ovinho,	UN	360,0000	8,2000	2.952,00
Total do Fornecedor						**54.504,37**
Fornecedor:		Claudinei Tonietti				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	1	AGOGO	UN	187,0000	77,0000	14.399,00
1	2	SURDO	UN	9,0000	779,0000	7.011,00
1	10	VIOLAO	UN	19,0000	1.190,0000	22.610,00
1	12	PANDEIRO 10'	UN	180,0000	161,0000	28.980,00
1	13	CAXIXI	UN	21,0000	30,0000	630,00
1	20	Afoxé	UN	90,0000	120,0000	10.800,00
1	21	Ukulele	UN	9,0000	319,0000	2.871,00
Total do Fornecedor						**87.301,00**
Fornecedor:		T. M. T. Instrumentos Musicais Ltda				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	7	CLAVES	PR	360,0000	13,9000	5.004,00
1	18	CAIXA DE SOM PORTATIL COM BLUETOOTH	UN	3,0000	2.000,0000	6.000,00
1	22	Suporte para piano	UN	9,0000	145,0000	1.305,00
Total do Fornecedor						**12.309,00**

TOTAL DO PROCESSO: R$154.114,37 (cento e cinquenta e quatro mil cento e quatorze reais e trinta e sete centavos).

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:6B1473A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRONICO N.º 120/2022

Processo: 276/2022.

Pregão Eletrônico: 120/2022.

Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços com caminhões e máquinas pesadas, com os respectivos motoristas ou operadores, além de os demais requisitos e insumos necessários ao pleno fornecimento do serviço.

Fornecedor:		LOCAFLEX EIRELI - EPP				
Lote	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	12	Prestação de serviço de CAMINHÃO PRANCHA (KM)	KM	3.300,0000	43,3000	142.890,00
Total do Fornecedor						**142.890,00**

TOTAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO: R$142.890,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais).

Santa Bárbara, 23 de dezembro de 2022.

ROBSON ARCANJO MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9092706D

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05449/2022

DECRETO Nº 05449/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
28.0846.0002.0.023.000	**OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS- PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	22405	208	50.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
17.0511.0031.1.023.000	**REALIZACAO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA ESTAÇÃO DISTRIBUIÇÃO DE AGUA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22401	208	105.000,00
				Total Órgão PODER EXECUTIVO	**155.000,00**
				Total dos Créditos.....	**155.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

SUPERÁVIT FINANCEIRO	**155.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 20/12/2022.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C110CEA1

CONTROLADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 026/2022

Estabelece o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, regulamenta sobre o conflito de interesses, institui a Comissão de Ética e dá outras providências.

VERSÃO 01
APROVADA EM 11/10/2022

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E A CORREGEDORA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes confere o art. 3º, inc. XVI, da Lei Complementar de n.º 1970/2020 e **CONSIDERANDO:**

- a Lei Municipal n.º 1897/2019, que estabelece a política municipal da integridade pública e institui o Comitê de Transparência e Integridade Pública – CTIP e dá outras providências;
- que a ética na gestão da coisa pública constitui-se como elemento indispensável à conformação da conduta do agente público, tendo em vista que sua atividade deve estar comprometida com o bem comum;
- que a Administração pública, no exercício de sua missão institucional de planejar, gerir e executar as atividades e serviços públicos, deve pautar-se pela unidade ético-institucional, pela salvaguarda da honestidade, do bem e da justiça, sobretudo na atuação de seus agentes;

- que o cumprimento dessa missão exige de seus agentes elevados padrões de conduta e comportamento ético, pautados em valores incorporados e compartilhados por todos;
- que os atos, comportamentos e atitudes dos agentes públicos devem incluir sempre uma avaliação de natureza ética, de modo a harmonizar as práticas pessoais com os valores institucionais;
- que tais padrões de conduta e comportamento devem estar formalizados de modo a permitir que a sociedade e as demais entidades que se relacionem com a Administração municipal possam assimilar e avaliar a integridade e a lisura com que os agentes públicos municipais desempenham a sua função pública e realizam a missão da instituição, **RESOLVEM:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal, compreendendo normas de conduta funcional, de educação ética e de prevenção à corrupção aplicáveis a todos os agentes públicos, em conformidade às disposições desta Instrução Normativa.

Art. 2º. Para fins deste Código de Conduta e Ética Profissional, considera-se:

I - **Agente Público:** aquele que presta serviços, de natureza permanente, transitória, temporária, excepcional ou eventual com ou sem remuneração, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo jurídico, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública;
II - **Alta Administração:** reputam-se membros da Alta Administração para os efeitos deste Código de Ética, o(a) Prefeito(a), o(a) Vice-Prefeito(a) e, ainda, os titulares de órgãos do 1º e 2º grau hierárquico da estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal n.º 1703/2013;
III - **Órgão:** centro de competência instituídos para o desempenho de funções estatais, através de seus agentes, cuja autuação é imputada à pessoa jurídica a que pertencem, abrangendo a Prefeitura, a Vice-Prefeitura, as Secretarias Municipais, a Procuradoria-Geral e a Controladoria-Geral;
IV - **Entidade:** autarquia, fundação, empresa pública e sociedade de economia mista; e
V - **Familiar:** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo único. Para fins das vedações previstas nesta Instrução Normativa, serão consideradas como incluídas no âmbito de cada órgão as autarquias e fundações a ele vinculadas.

Art. 3º. São objetivos do Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos:

I - assegurar a clareza das normas de conduta de modo que o munícipe possa exercer controle social e fiscalização no âmbito da administração pública em todos os níveis;
II - difundir e orientar os princípios éticos, prevenindo condutas incompatíveis com a moralidade público-administrativa;
III - propiciar um ambiente de trabalho ético, de respeito mútuo entre os servidores, visando a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade;
IV - estabelecer no campo da ética, normas de condutas gerais e específicas tendo por parâmetro um padrão mínimo de suas diretrizes;
V - fomentar o respeito e zelo dos servidores para com o patrimônio público, difundindo essa prática à coletividade; e
VI - fornecer condições e informações no sentido de amparar a Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
DAS CONDUTAS ÉTICAS

Seção I
Dos Principais Deveres do Agente Público

Art. 4º. A conduta do agente público terá como princípios e valores:

I - a dignidade da pessoa humana;
II - a ética;
III - a lealdade à instituição a que servir;
IV - a observância às normas legais e regulamentares;
V - o respeito ao meio ambiente;
VI - a transparência, integridade e decoro no exercício de suas funções;
VII - a impessoalidade, legalidade, publicidade, eficiência, boa-fé, presteza e iniciativa;
VIII - o compromisso com o interesse público, a responsabilidade, a assiduidade e a pontualidade;
IX - a conduta compatível com a moralidade pública;
X - a urbanidade no tratamento dos agentes públicos e dos cidadãos em geral; e
XI - a não tolerância à prática de qualquer tipo ou espécie de assédio.

Art. 5º. São deveres fundamentais do agente público, sem prejuízo de outros deveres previstos em ordenamento jurídico próprio:

I - desempenhar a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público;
II - exercer suas atribuições com agilidade e rendimento procurando minimizar situações que possam atrasar ou impedir a realização das atividades;
III - ser honesto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter;
IV - não retardar qualquer prestação de contas que seja inerente ao seu cargo ou função;
V - ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos;
VI - ser gentil, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes danos morais;
VII - ter respeito à hierarquia administrativa devendo representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

VIII - ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca prejuízos aos serviços públicos e à coletividade;
IX - comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;
X - manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho;
XI - participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por finalidade a realização do interesse público;
XII - apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício do cargo, emprego ou função pública, ou com uniforme que for determinado;
XIII - manter-se atualizado acerca das instruções, normas de serviço e legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
xiv - cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, com critério, segurança e agilidade, mantendo tudo sempre em boa ordem;
XV - facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
XVI - manter sob sigilo informações que atentem contra a privacidade, as quais tenham acesso em decorrência de seu cargo, emprego ou função;
XVII - assegurar o direito fundamental de acesso à informação, considerando a publicidade como preceito geral e o sigilo como exceção;
XVIII - proteger informações sob sigilo na forma da lei e da Constituição Federal;
XIX - abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público;
XX - divulgar sobre a existência deste Código de Conduta e Ética Profissional a todos os agentes públicos de seu local de trabalho, estimulando o seu integral cumprimento;
XXI - não ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do superior imediato;
XXII - denunciar quaisquer agentes públicos, incluídos os superiores hierárquicos e da alta administração, contratantes, interessados e outros que visem obter favores ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas; e
XXIII - exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, de forma a não contrariar os legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.

Seção II
Das Vedações ao Agente Público

Art. 6º. Ao agente público incluindo o da alta administração, além das proibições previstas em ordenamento jurídico próprio, é vedado:

I - ser conivente com erro ou infração a este Código de Conduta e Ética Profissional ou legislação correlata à Administração Municipal;
II - deixar, sem justa causa, de observar os prazos legais, administrativos ou judiciais;
III - utilizar sua função ou prerrogativa em situações que configurem abuso de poder, excesso de poder, desvio de finalidade ou práticas autoritárias;
IV - alterar ou deturpar documentos, independentemente de sua classificação, produzidos ou custodiados pela Administração Pública Municipal;
V - fazer uso de informações privilegiadas em benefício próprio ou de outrem;
VI - apresentar-se sob efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes no serviço, ou em situações que comprometam a imagem institucional da Administração;
VII - recusar-se, sem justificativa, a fornecer informação requerida, retardar deliberadamente o seu fornecimento, ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
VIII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento de suas funções ou para influenciar outro agente público com a mesma finalidade;
IX - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores e cidadãos;
X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;
XI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas, independentemente da hierarquia, bem como a prática de assédio, nos termos da Lei;
XII - desviar servidor público para atendimento a interesse particular;
XIII - retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;
XIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;
XV - praticar comércio de compra e venda de bens ou serviços no recinto da repartição, ainda que fora do horário normal de expediente;
XVI - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento de suas atividades profissionais; e
XVII - cooperar ou ajudar qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana.

Seção III
Das Atividades de Natureza Político-Eleitoral

Art. 7º. O agente público poderá participar de eventos de natureza político-eleitoral, como convenções e reuniões de partidos políticos, comícios e manifestações públicas autorizadas em lei.

Art. 8º. A participação em atividades de natureza político-eleitoral não poderá resultar em prejuízo do exercício da função pública, nem implicar o uso de recursos públicos de qualquer espécie ou de outros agentes públicos, salvo exceções previstas em lei.

Art. 9º. Ao agente público é vedado valer-se de viagens de trabalho para participar de eventos político-eleitorais.

Art. 10. O agente público, a partir do momento em que manifestar de forma pública a intenção de candidatar-se a cargo eletivo, não poderá praticar ato de gestão visando sua promoção pessoal em detrimento do interesse público.

Art. 11. Havendo possibilidade de conflito de interesse entre a atividade político-eleitoral e a função pública, o agente público deverá abster-se de participar daquela atividade ou requerer seu afastamento do cargo.

Seção IV
Do Conflito de Interesses

Art. 12. As situações que configuram conflito de interesses envolvendo ocupantes de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal regulam-se pelo disposto nesta seção.

Art. 13. Submetem-se ao regime desta seção, os agentes públicos em suas ocupações nos cargos e empregos definidos no artigo 2º, deste dispositivo.

Parágrafo único. Além dos agentes públicos, sujeitam-se ao disposto nesta seção os ocupantes de cargos ou empregos cujo exercício proporcione acesso à informação privilegiada capaz de trazer vantagem econômica ou financeira para o agente público ou para terceiro.

Art. 14. Para os fins do disposto nesta seção, considera-se:

I - **conflito de interesses:** a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública; e
II - **informação privilegiada:** a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do Poder Executivo Municipal que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público.

Art. 15. O ocupante de cargo ou emprego no Poder Executivo Municipal deve agir de modo a prevenir ou impedir possível conflito de interesses e a resguardar informação privilegiada.

§ 1º. No caso de dúvida sobre como prevenir ou impedir situações que configurem conflito de interesses, o agente público deverá formalizar consultar à Comissão de Ética Pública, criada no âmbito do Poder Executivo Municipal, à Controladoria-Geral do Município ou à Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º. A ocorrência de conflito de interesses independe da existência de lesão ao patrimônio público, bem como do recebimento de qualquer vantagem ou ganho pelo agente público ou por terceiro.

Art. 16. Configura conflito de interesses o exercício de atividades por agente público que contrarie o interesse público e beneficie interesses particulares, como:

I - a prestação de serviços à pessoa física ou jurídica ou manutenção de vínculo de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisão individual ou coletiva do Município, em matéria que se relacione com a finalidade da unidade ou serviço em que esteja lotado;
II - atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados nos órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;
III - o uso de influência, de forma direta ou indireta, cujo agente tenha acesso em razão do cargo, para benefício privado próprio ou de outrem;
IV - o uso ou vazamento seletivo de informação sigilosa, em proveito próprio ou de outrem, à qual o agente tenha acesso em razão do cargo;
V - a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas;
VI - praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por ele beneficiada ou influir em seus atos de gestão;
VII - exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições do cargo ou emprego, considerando-se como tal, inclusive, a atividade desenvolvida em áreas ou matérias correlatas; e
VIII - prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa cuja atividade seja controlada, fiscalizada ou regulada pelo ente ao qual o agente público está vinculado.

Parágrafo único. A ocorrência de conflito de interesses independe do recebimento direto ou por meio de terceiros de qualquer ganho ou retribuição pelo agente público.

Art. 17. É vedada ao agente público, a aceitação de presentes, benefícios ou vantagens, exceto as decorrentes de premiações.

Parágrafo único. Não se consideram presentes para os fins deste artigo os brindes que:

I - não tenham valor comercial; ou
II - que sejam distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Art. 18. Os agentes públicos, não poderão receber salário ou qualquer outra remuneração de fonte privada em desacordo com a lei, nem receber transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer favores de particulares de forma a permitir situação que configure prática ilícita.

Parágrafo único. É permitida a participação em seminários, congressos e eventos semelhantes, na condição de titular do cargo ocupado, desde que informada eventual remuneração à Controladoria-Geral do Município, bem como o pagamento das despesas de viagem pelo promotor do evento, que não poderá ter interesse em decisão a ser tomada pela autoridade pública da alta administração.

Art. 19. Os agentes públicos poderão prevenir a ocorrência de conflito de interesses, conforme o caso, ao adotar uma ou mais das seguintes providências:

I - encerrar a atividade externa ou licenciar-se do cargo público ou função pública, enquanto perdurar a situação passível de suscitar conflito de interesses;
II - transferir bens e direitos, a qualquer título, que integram o seu patrimônio e cuja manutenção possa suscitar conflito de interesses; e
III - na hipótese de conflito de interesses específicos e transitórios, comunicar a ocorrência ao superior hierárquico ou aos demais membros de órgão colegiado de que faça parte, em se tratando de decisão coletiva, abstendo-se de votar ou participar da discussão do assunto.

Art. 20. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I - a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e
II - no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria, salvo quando expressamente autorizado, conforme o caso, pela Comissão de Ética Pública ou pela Controladoria-Geral do Município:
a) prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego;
b) aceitar cargo de administrador ou conselheiro ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

c) celebrar com órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou
d) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

Art. 21. Os agentes públicos mencionados no artigo 2º, inc. II, desta Instrução Normativa, bem como aqueles arrolados no art. 158, da Lei Municipal n.º 1106/2000, inclusive aqueles que se encontram em período de afastamento nos termos do art. 41, da Lei Municipal n.º 1106/2000, deverão:

I - protocolar junto à Divisão de Gestão de Pessoas, anualmente, a contar da data de admissão, a Declaração Confidencial de Informações – DCI, inerente à situação patrimonial, participações societárias, atividades econômicas ou profissionais e indicação sobre a existência de pessoas nas condições do inciso VI, do artigo 16, que possam causar conflito de interesses, consoante Anexo I; e
II - comunicar por escrito à Comissão de Ética Pública e à Divisão de Gestão de Pessoas, conforme o caso, o exercício de atividade privada ou o recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado, ainda que não vedadas pelas normas vigentes, estendendo-se esta obrigação ao período a que se refere o inciso II, do artigo 20, desta Instrução Normativa, conforme Anexo I.

§ 1º. O Formulário Declaração Confidencial de Informações – DCI deve ser preenchido somente por ocupante de cargo ou função da Alta Administração Municipal. Seu preenchimento visa propiciar à Comissão de Ética Pública, análise de potencial conflito de interesse em relação à função pública exercida pela autoridade.

§ 2º. A Divisão de Gestão de Pessoas ou a Comissão de Ética Pública, ao receber a comunicação de exercício de atividade privada ou de recebimento de propostas de trabalho, contrato ou negócio no setor privado, deverá informar ao servidor e à Controladoria-Geral do Município as situações que causem potencial conflito de interesses entre a atividade pública e a atividade privada do agente.

Art. 22. Deverá ser observado o disposto nesta seção para os trabalhos voluntários em organizações do terceiro setor, sem finalidade de lucro.

CAPÍTULO III
DAS NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

Art. 23. As normas fundamentais de conduta ética dos Agentes da Administração Municipal visam especialmente, às seguintes finalidades:

I - tornar claras as regras éticas de conduta da administração, possibilitando à sociedade verificar a integridade do processo decisório governamental; e
II - contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO IV
DA COMISSÃO DE ÉTICA
Seção I
Da Implementação

Art. 24. A Comissão de Ética Pública, também denominada por CEP neste instrumento, será constituída e implementada pelo Corregedor-Geral do Município para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. Figurarão na Comissão de Ética Pública os mesmos integrantes das Comissões Disciplinares Permanentes, consoante dispõe o art. 37, da Lei Municipal n.º 1970/2020, devendo constar na portaria de nomeação das Comissões Disciplinares Permanentes no âmbito da Corregedoria-Geral do Município, também a designação dos membros para composição da presente Comissão de Ética Pública.

§ 1º. Os membros da Comissão de Ética, devem preencher os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em Administração Pública.

§ 2º. Entende-se como Primeira Comissão de Ética Pública a Primeira Comissão Disciplinar Permanente, e como Segunda Comissão de Ética Pública a Segunda Comissão Disciplinar Permanente.

§ 3º. Quando alguma demanda for distribuída a uma das Comissões Disciplinares Permanentes, em cumprimento das competências arroladas no art. 26 deste Código, e a sua análise culminar na conclusão pela existência de eventual transgressão disciplinar, hábil a ensejar a deflagração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 75, da Lei Municipal n.º 1910/2019, a condução dos referidos procedimentos caberá à Comissão Sindicante ou Processante que não figurou no âmbito da Comissão de Ética Pública.

§ 4º As matérias serão distribuídas por ordem cronológica e alternada, sendo a primeira remetida à Primeira Comissão de Ética Pública.

§ 5º. Deverá ser designado pela Gerência da Divisão de Gestão de Pessoas, servidor incumbido pelo recebimento das Declarações Confidenciais de Informações – DCI, consoante Anexo I, endereçando-as, imediatamente, à Corregedoria-Geral do Município, que fará a análise, distribuição e adoção das medidas reputadas pertinentes, conforme diretrizes deste Código.

Seção II
Das Competências

Art. 26. Compete à Comissão de Ética Pública na execução das suas atividades:

I - atuar como instância consultiva do Prefeito em matéria de ética pública;
II - administrar a aplicação do Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração, devendo:
a) submeter ao Prefeito medidas para seu aprimoramento;
b) eliminar dúvidas e controvérsias acerca da interpretação das normas estabelecidas neste dispositivo, deliberando sobre casos omissos;

c) apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas; e
d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética, disciplina e prevenção ao conflito de interesses.
III - fornecer aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos agentes públicos, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do agente público;
IV - orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público;
V - avaliar e fiscalizar a ocorrência de situações que configuram conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito;
VI - manifestar-se sobre a existência ou não de conflito de interesses nas consultas a elas submetidas;
VII - autorizar o ocupante de cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal a exercer atividade privada, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
VIII - dispensar a quem haja ocupado cargo ou emprego no âmbito do Poder Executivo Municipal de cumprir o período de impedimento a que se refere o inciso II, do artigo 20 desta Instrução Normativa, quando verificada a inexistência de conflito de interesses ou sua irrelevância;
IX - aprovar o seu regimento interno;
X - escolher o seu Presidente; e
XI - aplicar as medidas cabíveis após a constatação de não atendimento ao disposto nesta Instrução Normativa.

§ 1º. A Comissão contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Controladoria-Geral do Município, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

§ 2º. A atuação no âmbito da Comissão de Ética Pública será considerada prestação de relevante serviço público.

Art. 27. É dever do titular de entidade ou órgão da Administração Pública Municipal, direta e indireta:

I - assegurar as condições de trabalho para que a Comissão de Ética Pública cumpra suas funções, inclusive para que do exercício das atribuições de seus integrantes não lhes resulte qualquer prejuízo ou dano;
II - conduzir em seu âmbito a avaliação da gestão da ética conforme processo coordenado pela Comissão de Ética Pública; e
III - supervisionar a observância do Código de Ética e comunicar para a Comissão de Ética Pública quaisquer situações que possam configurar descumprimento de suas normas.

Art. 28. Compete às instâncias superiores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, abrangendo a administração direta e indireta:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;
II - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições; e
III - atender com prioridade às solicitações da Comissão de Ética Pública.

Seção III
Das Atividades

Art. 29. Os trabalhos da Comissão de Ética Pública devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;
II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e
III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste dispositivo.

Art. 30. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Art. 31. O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética, conforme o caso, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 1º. O investigado poderá produzir prova documental necessária à sua defesa.

§ 2º. A Comissão de Ética Pública poderá requisitar os documentos que entender necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

§ 3º. Na hipótese de serem juntados aos autos da investigação novos elementos de prova, após a manifestação referida no *caput* deste artigo, o investigado será notificado para nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§ 4º. Concluída a instrução processual, a Comissão de Ética Pública proferirá decisão conclusiva e fundamentada.

§ 5º. Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas neste dispositivo, a Comissão de Ética Pública tomará as seguintes providências, no que couber:

I - encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;
II - encaminhamento de relatório conclusivo ou parecer, conforme o caso, para a Controladoria-Geral do Município, notadamente para a Corregedoria-Geral do Município, órgão responsável pelo exame de eventuais transgressões disciplinares; e
III - recomendação de abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

Art. 32. Será mantido com a chancela de "reservado", até que esteja concluído, qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas.

§ 1º. Concluída a investigação e após a deliberação da Comissão de Ética, os autos do procedimento deixarão de ser reservados.

§ 2º. Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

§ 3º. Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, a Comissão de Ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciará para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

Art. 33. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto da Comissão de Ética Pública, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Art. 34. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, dos agentes públicos deverá ser acompanhado da assinatura do Termo de Compromisso Solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração, conforme Anexo III.

Art. 35. A Comissão de Ética não poderá ausentar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão do Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração, que, se existente, será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 36. A Comissão de Ética Pública, sempre que constatar a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminhará cópia dos autos às autoridades competentes para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Art. 37. As decisões da Comissão de Ética Pública, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados para a posterior divulgação por canais de transparência.

Art. 38. Os trabalhos na Comissão de Ética são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Art. 39. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pela Comissão de Ética.

§ 1º. Na hipótese de haver inobservância do dever funcional previsto no *caput* deste artigo, a Comissão de Ética adotará as providências legais cabíveis, conforme legislações municipais vigentes.

§ 2º. As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pela Comissão de Ética.

Art. 40. A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética será apurada pela Controladoria-Geral do Município, por intermédio da Corregedoria-Geral do Município, nos termos da legislação aplicável.

Art. 41. A Comissão de Ética Pública manterá banco de dados de sanções aplicadas para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Parágrafo único. O banco de dados referido neste artigo engloba as sanções aplicadas a qualquer dos agentes públicos.

Art. 42. As medidas aplicáveis pela Comissão de Ética ao agente público nos casos de descumprimento deste dispositivo estão elencadas nas disposições finais e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do investigado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. As normas deste dispositivo aplicam-se, no que couber, aos ocupantes dos cargos ou empregos mencionados no artigo 2º desta Instrução Normativa, ainda que em gozo de licença ou em período de afastamento.

Art. 44. As disposições deste Código deverão ser observadas também no período de cumprimento do estágio probatório.

Art. 45. Os preceitos relacionados neste Código não substituem os deveres e vedações constantes em outras legislações, em especial, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara, bem como nas disposições da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 46. A violação do disposto neste Código acarretará as seguintes medidas:

I - advertência verbal nas hipóteses do artigo 4º desta Instrução Normativa; e
II - censura ética por escrito nos casos de reincidência do artigo 4º, e nas vedações do artigo

Parágrafo único. A aplicação do disposto neste artigo, não exclui a possibilidade de aplicação de medidas e penalidades dispostas em outras legislações, que poderão ou não ocorrer em concurso de normas.

Art. 47. As normas e orientações complementares que se representarem necessárias à execução desta Instrução Normativa, serão expedidas em conjunto entre a Controladoria-Geral do Município e a Procuradoria-Geral do Município.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 11 de outubro de 2022.

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Controlador-Geral do Município

CIBELE FERREIRA FIGUEIREDO
Corregedora-Geral do Município

ANEXO I
DECLARAÇÃO CONFIDENCIAL DE INFORMAÇÕES – DCI (ART. 21, INC. I)

Atenção: *Todos os campos devem ser respondidos. Consulte as normas de preenchimento, consoante Anexo II.*

I - DADOS PESSOAIS		
1. Nome completo		2. Data de nascimento / /
3. Formação profissional	4. Cargo	
5. Função	6. Órgão / Entidade	7. Data da nomeação/designação. / /
8. Ocupa cargo ou emprego de quadro permanente na Administração Pública? Não Sim. Qual? Órgão/entidade de origem:		
9. É membro de Conselho Municipal? Não Sim. Qual(is)?		
10. Endereço do trabalho	CEP . -	11. Telefone do trabalho ()
12. Endereço residencial	CEP . -	13. Telefone residencial ()
14. E-mail		15. Celular ()
16. Endereço para correspondências Residencial Trabalho	17. Estado Civil Casado Solteiro Outros: Qual?	
18. Cônjuge /Companheiro (a)	19. Atividade profissional do cônjuge	
II - ATIVIDADE(S) ANTERIOR(ES) Atividades exercidas nos últimos 12 (doze) meses antes da posse atual		
20. Atividade	21. Órgão, Empresa, etc.	22. Remuneração/Renda
		R$
		R$
23. Não exerci nenhuma atividade profissional neste período.		
24. Permanece exercendo alguma(s) atividade(s) citada(s) acima? Não Sim. Qual(is)?		
III - BENS E DIREITOS Bens e direitos pessoais que não constem na declaração exigida na seção V desta DCI		
25. Tipo	26. Administrador, se terceiro, e parentesco com o declarante.	27. Valor do bem
		R$
		R$
		R$
28. Possui participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social ou votante de sociedade de economia mista, instituição financeira ou empresa que negocie com o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara? Não Sim. Qual(is) empresa(s)?		
29. Não possuo nenhum bem ou direito.		
30. Não possuo bem ou direito além dos constantes na declaração exigida na seção V desta DCI.		
31. Possui familiar proprietário de instituição cuja atividade está relacionada ao campo de atuação do órgão/entidade em que tomou posse atualmente? Não Sim. Descrever:		
IV. SITUAÇÕES QUE PODEM SUSCITAR CONFLITO COM O INTERESSE PÚBLICO		
32. Exerce outra(s) atividade(s) além do cargo, função ou emprego público? Não Sim. Qual?		
33. Possui outra renda além do cargo, função ou emprego público? Não Sim. Qual?		
34. Em caso afirmativo no campo 32 ou 33, há conflito **potencial** com o Interesse Público? Não Sim. Preencher campo 35 Tenho dúvida. Preencher campo 35		
35. Descrever a situação ou atividade, no caso de marcar "Sim" ou "Tenho dúvida" no campo 34.		
V. ANEXOS OBRIGATÓRIOS		
- Imposto de Renda – Cópia da última declaração de bens e direitos. - Imposto de Renda – Cópia da última declaração de rendimentos.		
36. Isento de declarar Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF).		
Comprometo-me com a veracidade dos fatos relatados e responsabilizo-me por possíveis omissões, que possam resultar na transgressão do Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração Municipal.		
_____ Local		_____ Data
Assinatura: _____ Nome: CPF:		

ANEXO II
NORMAS DE PREENCHIMENTO DA DCI

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Esta DCI dever ser encaminhada à Comissão de Ética Pública da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara em até 10 (dez) dias da posse no cargo/emprego/função atual e atualizada conforme hipóteses deliberadas pelo referida Comissão.
- Todos os campos do formulário devem ser preenchidos de maneira legível e sem rasuras.
- A declaração deverá ser devidamente assinada e rubricadas todas as vias e anexos obrigatórios.
- O formulário de DCI enviado à Comissão não poderá ser por meio eletrônico ou fax, nem cópia xerográfica.
- Expressões que comprometam a clareza das informações, tais como "nada consta", "nada a declarar" e outras, devem ser evitadas.
- Após analisadas pela Comissão, as declarações confidenciais serão encerradas em envelope lacrado e ficarão sob a guarda da Comissão de Ética Pública.

I. DADOS PESSOAIS

Seção destinada à informação dos dados pessoais e profissionais do declarante.

Campo 1: Nome completo do declarante, sem abreviações.
Campo 2: Data de nascimento do declarante.
Campo 3: Formação Profissional do declarante.
Campo 4: Cargo público para o qual foi nomeado.
Campo 5: Função quando esta for diferente do cargo.
Campo 6: Órgão ou entidade da posse atual.
Campo 7: Data da nomeação ou designação no cargo ou função atual.
Campo 8: Informar se é integrante de quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública (*compreende União, Estados e Municípios*). Caso positivo, informar qual cargo ou emprego e o órgão ou entidade de origem.
Campo 9: Marcar se é membro de Conselho Municipal e, em caso positivo, informar qual(is).
Campo 10: Endereço completo do trabalho atual no Serviço Público, incluindo cidade, estado e CEP.]
Campo 11: Número do telefone precedido do código de área.
Campo 12: Endereço onde mantém residência permanente, incluindo cidade, estado e CEP.
Campo 13: Número do telefone precedido do código de área.
Campo 14: Endereço de correio eletrônico pessoal ou institucional.
Campo 15: Número do telefone precedido do código de área.
Campo 16: Indicar qual endereço deve ser utilizado para correspondência.
Campo 17: Informar o estado civil. Marcada a opção outros, informar situação atual.
Campo 18: Nome completo do(a) cônjuge ou companheiro(a) sem abreviações.
Campo 19: Atividade profissional do(a) cônjuge ou companheiro(a) do declarante.

II. ATIVIDADE(S) ANTERIOR(ES)

Seção destinada a informações de atividades exercidas nos **12 (doze) meses anteriores à nomeação ou designação atual**.

Campo 20: Atividade(s) que exerceu nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação ou designação atual.
Campo 21: Empresa, órgão ou entidade onde exerceu as atividades.
Campo 22: Valor da remuneração/renda obtida pela atividade anterior.
Campo 23: Marcar, caso não tenha exercido atividade profissional nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação ou designação atual.
Campo 24: Indicar se ainda exerce alguma atividade informada no campo 20.

III. BENS E DIREITOS

Seção destinada aos bens e direitos que compõem o patrimônio da autoridade e de seus familiares proprietários de instituições que exercem atividades relacionadas ao órgão/entidade da posse atual.

Os campos 25, 26 e 27 devem ser preenchidos se houver algum bem que não conste na declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) exigida na seção Anexo V deste formulário de DCI.

Campo 25: Tipo do bem ou direito (exemplos: casa, apartamento, automóvel, propriedade rural, etc.).
Campo 26: Nome do administrador do bem ou direito, quando não se tratar do próprio declarante, e parentesco com o declarante, se for o caso.
Campo 27: Informar o valor (efetivo ou estimado) de mercado.
Campo 28: Indicar se possui ou não possui participação superior a 5% (cinco por cento) do capital social ou capital votante de sociedade de economia mista, instituição financeira ou empresa que negocie com o Poder Executivo do Município de Santa Bárbara. Se possuir, informar em qual(is) empresa(s) possui a participação.
Campo 29: Marcar se não possuir nenhum bem ou direito.
Campo 30: Marcar se não há outro bem ou direito além da relação constante da Declaração de IRPF.
Campo 31: Marcar se possui algum membro da família que seja proprietário de instituição que exerce atividade relacionada ao órgão/entidade da posse atual do declarante. Em caso afirmativo, descrever as principais características da instituição, além de informar qual seria o familiar e o grau de parentesco.

IV. SITUAÇÕES QUE PODEM SUSCITAR CONFLITO COM O INTERESSE PÚBLICO

Seção destinada à apresentação de informações de situações que, efetiva ou potencialmente, possam suscitar conflito com o interesse público.

Campo 32: Marcar se exerce atividade concomitante ao cargo, função ou emprego público. Se sim, informar qual.
Campo 33: Marcar se possui outra renda além do cargo, função ou emprego público. Se sim, informar qual (exemplo: aposentadoria, pensão, dividendos etc.).

Campo 34: Responder se acredita haver conflito de interesse entre a atividade privada e a renda que recebe com a função pública que exerce atualmente. Em caso positivo ou dúvida preencher o campo 35.
Campo 35: Para os casos positivos ou de dúvida no campo 34, descrever a(s) situação(ões) ou atividade(s).

V. ANEXOS OBRIGATÓRIOS

Anexar cópias das partes da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal, **que contenha a relação completa de bens, direitos e rendimentos**.

Campo 36: Marcar se for isento de fazer declaração de IRPF.

ANEXO III
PRESTAÇÃO DE COMPROMISSO SOLENE (ART. 34)

NOME DO ÓRGÃO / ENTIDADE:

DADOS PESSOAIS	
1. Nome completo:	2. Matrícula:

TERMO DE COMPROMISSO SOLENE
Declaro conhecer o Código de Conduta e Ética Profissional dos Agentes Públicos e da Alta Administração do Município de Santa Bárbara, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento.

Santa Bárbara/MG, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Agente Público
(Nome e Matrícula)

Assinatura do Presidente da Comissão de Ética
(Nome e Matrícula)

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

ANEXO IV
NORMAS DE PREENCHIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO SOLENE

A assinatura do Termo de Compromisso Solene pressupõe o recebimento e o conhecimento do Código de Conduta Ética.

Dados pessoais do agente público:

Informar nome completo;
Informar a matrícula ou outro registro na instituição.

Observação:
O Presidente da Comissão de Ética do órgão ou entidade deverá indicar nome e matrícula, assinar o Termo e encaminhá-lo à Divisão de Gestão de Pessoas.

Lei n.º 1106/2000 – Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara
Art. 158. Exigir-se-á declaração pública de bens aos ocupantes de cargos que envolverem dever ou responsabilidade para fiscalização ou arrecadação de rendas, licitações, compras e contratos, autorização de pagamento de despesas, guarda de bens e valores, administração e fiscalização de obras e serviços e de serviços públicos concedidos.

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:3E80800A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº. 1.695, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Lei Nº. 1.695, de 15 de DEZEMBRO de 2022

> "*Dispõe sobre a concessão de diária de viagem a Agentes Políticos e Servidores Públicos Municipais dos órgãos da Administração Pública Direta e dá outras providências*".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni,** Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os agentes políticos e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, que se afastarem do Município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional, desde que a serviço e/ou nos interesses da Administração Pública Municipal, farão jus a diária para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação e adiantamento para as demais despesas.
Parágrafo único. Para os fins desta lei, considera-se diária de viagem o numerário colocado à disposição do agente político ou servidor público municipal, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem, quando em viagem para qualquer cidade do país, no interesse do município.

Art. 2º A diária de viagem integral é devida a cada período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento do Município, tomando-se como termo base a hora de saída e hora de chegada do agente político ou servidor público, podendo ainda ser concedida diária parcial, desde que cumpridas as determinações estabelecidas nesta lei.

Art. 3º As diárias de viagem não serão concedidas:
I - quando, para a mesma viagem, houver outra remuneração de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem;
II - ao agente político ou servidor público que estiver em débito com prestação de contas de adiantamento e/ou diárias de viagens.

Art. 4º As diárias de viagem deverão ser autorizadas previamente pelo Prefeito Municipal quando se tratar de Secretários Municipais ou pelo Secretário Municipal quando se tratar de servidor público a este subordinado.
Parágrafo único. As autorizações de diárias de viagem ficam condicionadas à existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 5º A diária de viagem só será liberada após solicitação, por meio da utilização de formulário específico de solicitação de diária de viagem, conforme modelo constante do anexo I desta lei.
§ 1º A solicitação de diária de viagem deverá ser feita ao Prefeito Municipal quando destinar-se ao Secretário Municipal e quando destinar-se ao servidor público municipal deverá ser solicitada ao Secretário em que este estiver subordinado.
§ 2º As diárias de viagens deverão ser solicitadas com no mínimo 01 (um) dia útil antes da data prevista para a partida.
§ 3º Após autorizada a diária de viagem, o formulário deverá ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Fazenda, que providenciará o processamento das despesas junto ao setor contábil da Prefeitura.

Art. 6º Os valores das diárias de viagem serão concedidos da seguinte forma:
I – Diária com pernoite, quando a viagem tiver duração superior a 12 horas:

DESTINO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Deslocamento até 200 km	200,00	220,00	300,00	350,00
Deslocamento acima de 200 km	250,00	280,00	500,00	700,00
Distrito Federal	300,00	400,00	700,00	1.000,00

II – Sem pernoite, quando a viagem tiver duração superior a 9 horas:

DESTINO	NÍVEL I	NÍVEL II	NÍVEL III	NÍVEL IV
Deslocamento até 200 km	55,00	60,00	100,00	120,00
Acima de 200 km	110,00	200,00	300,00	400,00

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os níveis de valores das diárias de viagem são as seguintes:
I - Nível I: para os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e contratados, de nível fundamental e médio;
II - Nível II: para os servidores públicos que ocupam cargos de secretário municipal, de nível superior, técnico, de chefia, direção, assessoramento, controlador interno e cargos equivalentes;
III – Nível III: Vice-Prefeito.
III – Nível IV: Prefeito.
§ 2º não será concedida diária de alimentação quando o promotor de eventos a fornecer.

Art. 7º As diárias de viagens superior a 04:00 horas e inferior a 09:00 horas poderá ser paga até 50% (cinquenta por cento) da tabela prevista no inciso II do Artigo 6º.
Art. 8º O servidor tem direito de reivindicar o máximo de 10 (dez|) diárias, que será concedida desde que não haja prestação de contas pendentes.
Parágrafo único. Em caso de emergência, as diárias de viagem poderão ser pagas após o início da viagem, mediante justificativa fundamentada do ordenador de despesa do órgão ou entidade a que está subordinado o agente político ou o servidor público.
Art. 9º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do retorno da viagem, o agente político ou servidor público deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda o relatório de viagem, conforme modelo constante no anexo II desta lei.
§ 1º A falta de apresentação do relatório no prazo de que trata o *caput* deste artigo ensejará o ressarcimento do valor recebido, mediante desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
§ 2º Caso o valor das diárias autorizadas não seja suficiente para cobrir o custo da viagem, o agente político ou servidor público poderá solicitar ressarcimento de despesas, mediante justificativa fundamentada, apresentação de documento fiscal devidamente quitado pelo fornecedor e autorização do ordenador de despesa.
§ 3º Caso fique comprovado que o agente político ou servidor público recebeu diária de viagem indevidamente, deverá ser providenciado o ressarcimento do valor recebido mediante guia de recolhimento junto a agência bancária ou desconto em folha, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 10. Quando o servidor público estiver acompanhando outro servidor de nível hierarquicamente superior ou com a missão de representá-lo, lhe será atribuída a diária da faixa a que esse último pertencer.

Art. 11. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária de viagem indevidamente.

Art. 12. Poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, fazer adiantamentos de pagamento de despesas de viagem.
§ 1º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição, a fim de dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento.
§ 2º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesas:
I – despesas com combustíveis, colagem de pneus, manutenção de veículos e transporte em geral;
II – despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas e que tenha de ser efetuada em lugar distante do Município;
III – despesa miúda e de pronto pagamento, tais como: aquisição de livros e outras publicações, impressos e papelaria, artigos farmacêuticos, materiais de expedientes, correios, telefone e outras despesas ou materiais que não decorrem do procedimento de diárias e sejam todos para uso ou consumo imediato.
§ 3º Os comprovantes de despesas relativas a adiantamentos de viagens deverão ser emitidos em nome da Prefeitura nele devendo constar CNPJ e endereço completo.

§ 4º Se constatado que o valor da diária seja insuficiente para cobrir despesas com alimentação e pousada, poderá ser concedido aditamento de viagens, o qual o servidor prestará contas mediante apresentação de notas fiscais, cupons fiscais ou recibos equivalentes em nome da Prefeitura de Santa Margarida, endereço e CNPJ.

Art. 13. Independente de concessão de diária e adiantamento de viagens poderá o Município custear alimentação de servidores quando se afastar da sede do Município a serviço na zona rural na manutenção das estradas vicinais ou em campanha de vacinação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar anualmente por decreto os valores previstos no artigo 6º desta lei, de acordo com INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que vier substituí-lo.

Art. 15. Os casos omissos poderão ser regulamentados por decreto.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida, 15 de dezembro de 2022.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito de Santa Margarida

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:19A8C6E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 12/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE N° 12/2022

Concurso Público 001/2020

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 01/2020, efetivado através do **DECRETO PM/Nº 9.899/2022,** para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Santa Vitória **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE OU DESISTÊNCIA DA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

• Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, **no prazo de até 05 (dias) úteis**, no horário compreendido das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 18:00 h para assinar o termo de interesse ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.

Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá **até 10 (dez) dias corridos** para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.

O candidato, no momento da assinatura do termo interesse já será cientificado do dia, 4horário e local marcado para realização do exame médico pré-admissional.

DOS EXAMES MÉDICOS:
Os candidatos deverão comparecer ao exame pré-admissional munidos dos exames constantes do ANEXO III, deste Edital;
O não comparecimento, ou o comparecimento sem a apresentação dos documentos exigidos acarretará a eliminação do candidato;
Os exames laboratoriais são de responsabilidade do candidato, nos termos do item 15.1 do edital do concurso público nº 01/2020, para provimento de cargos do Município de Santa Vitória.
2.3. Eventuais candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão ser convocados para se submeter à perícia para caracterização da deficiência, com avaliação de aptidão física e mental e avaliação de compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atividades inerentes à função para a qual concorre, munidos de exames originais emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data de sua realização, comprobatórios da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital no site do Município de Santa Vitória/MG no endereço https://santavitoria.mg.gov.br/concursos/

DA POSSE

4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, a Secretaria Municipal de Administração, comunicará aos candidatos a data para assinatura do Termo de Posse, com as devidas instruções sobre o início do exercício.

5. Da data da posse, o candidato terá 15 (quinze) dias, para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Santa Vitória-MG, 23 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

ANEXO I-
LISTA DOS CONVOCADOS

ENSINO SUPERIOR				
INSCRIÇÃO	NOME	CÓD.	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
3020152	MELANIE CONELHERO ALVES SOUZA	325	PSICÓLOGO	13
3010879	ROMULO FRATTARI BONITO	325	PSICÓLOGO	14
2998971	GABRIELA CARDOSO MACIEL	325	PSICÓLOGO	15

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS
1. 02 (duas) Fotos 3 X 4 (recentes e coloridas);
Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4. Documento de Identidade (RG);
5.CPF;
6.Título de eleitor;
7.Certidão de quitação eleitoral;
8. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
9. Carteira de habilitação – CNH (para o cargo exigido);
10. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
11. Comprovante de endereço atualizado;
12. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
13. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF);
14. Comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (Quando exigido para o cargo);
15. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
16. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade (modelo em anexo);
17. Termo de interesse no cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
18. Certidão de Antecedentes criminais, emitida por órgão competente;

Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Documentos para requerimento de abono família:
1- Certidão de Nascimento de filhos com até 14 (catorze) anos ou inválido de qualquer idade, se tiver;
2- CPF;
3 - Carteira de vacinação dos filhos menores até 06 (seis) anos **ou** Declaração escolar para os filhos de 07 (sete) a 14(catorze) anos.

DECLARAÇÃO DE BENS
(Declaração dos bens, com a indicação das respectivas fontes de renda incluídas os de seu cônjuge, se for o caso)
Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO

CARGO

OBSERVAÇÃO: ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO
(Declaração de que não exerce outro cargo ou emprego público cuja acumulação seja legalmente vedada, acompanhada, quando for o caso, de prova que requereu exoneração de cargo ou emprego anterior)

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, que:
( ) não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 32, inciso II da Lei nº 2529/2011 não comprometendo, desta forma, minha admissão.
( ) Que além do cargo pretendido na Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG. Ocupo o cargo, função ou emprego público de _____.
(cargo, escolaridade, carga horária, órgão)

E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato (a)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,**CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público (Edital nº 01/2020) da Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG,classificado (a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ **RENUNCIO DEFINITIVAMENTE a vaga.**

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento do cargo público de _____, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

Santa Vitória-MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato (a)

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS POR CARGO

ENSINO SUPERIOR	
PSICÓLOGO	EXAME CLÍNICO
	ANTI HBs
	HBsAg (ANTÍGENO AUSTRÁLIA)
	HEMOGRAMA COMPLETO
	ANTI HCV
	SOROLOGIA DE CHAGAS

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4DADE79A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 064/2022
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERRALHERIA RAPOSO LTDA/ ME,** estabelecida na Avenida Montes Claros, n° 1921 no bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 06.285.887/0001-98 e Inscrição Estadual sob o nº 001116932.00-40, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Nelson Francisco Raposo Neto, portador da Carteira de Identidade Nº MG-17.837.897, expedida pela SSP/MG e CPF nº 128.418.836-12, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato original a ser aditivada aproximadamente em 1,48% (um inteiro e quarenta e oito décimos por cento) que corresponde à R$ 4.588,50 (quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item 02 em virtude da razão da necessidade da confecção de portas com o objetivo de adequar a Escola Municipal Dona Ditinha no imóvel localizado na Av. Brasiliano Braz nº 1.192 no bairro centro, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditada	Valor Unitário	Valor Total
02	M²	CONFECÇÃO DE PORTAS EM CHAPA 18MM, METALON 30X20X18MM, TAMBORIL REDONDO FECHADURA SIMPLES, ESQUADRIA DE CHAPA 18MM E DOBRADIÇA 3,5MM.	10,5	R$ 437,00	R$ 4.588,50

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal da Educação sob o nº:

02.04.01-12.361.6004.661-339039. – Ficha 4527

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 314.506,50 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e seis reais e cinquenta centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 16 de Dezembro de 2022.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Contratante

Serralheria Raposo LTDA ME
NELSON FRANCISCO RAPOSO NETO
CPF nº 128.418.836-12
Contratada

Testemunhas: _____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Rayane Mendes dos Santos
Código Identificador:9A8544C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.356 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 "ALTERA ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 890/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI N° 1.356 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Altera Anexo I da Lei Municipal nº 890/2006 e dá outras providências".

O Povo do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O ANEXO I da Lei Municipal nº 890/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I - CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NÍVEL DE ESTRUTURA	CLASSE DE CARGOS COMISSIONADOS	Nº DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO
A	Secretário Municipal	08	Amplo	A ser fixado pela Câmara Municipal
B	Secretário Municipal Adjunto	04	Amplo	R$ 2.491,39
B	Controlador Interno	01	Amplo	R$ 2.491,39
B	Procurador Jurídico	01	Amplo	R$ 2.491,39
C	Diretor Departamento	17	Amplo	R$ 2.173,92
C	Chefe de Gabinete	01	Amplo	R$ 2.173,92
C	Diretor Escolar	01	Amplo	R$ 2.446,75
C	Diretor SAAE	01	Amplo	R$ 2.173,92
C	Gerente de Atenção Básica	01	Amplo	R$ 2.173,92
C	Diretor RT Farmácia de Minas	01	Amplo	R$ 2.446,75
D	Coordenador Executivo Procon	01	Amplo	R$ 1.480,33
D	Vice-Diretor Escolar	01	Amplo	R$ 1.480,33
D	Coordenador Tempo Integral	02	Amplo	R$ 1.395,35
D	**Coordenador Geral de Creche**	**01**	Amplo	**R$ 1.835,05**
E	Coordenador III	10	Amplo	R$ 1.361,80
F	Coordenador II	18	Amplo	R$ 1.284,74
G	Coordenador I	18	Amplo	R$ 1.212,00

Art. 2º. Altera o anexo VII da Lei Municipal nº 890 de 31 de maio de 2006 para incluir as atribuições dos seguintes cargos:

CARGOS

Coordenador de Creche Escolar

ATRIBUIÇÕES

a) Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica;
b) Participar de estudo, pesquisa e levantamento para formulação, implementação, manutenção e funcionamento do Plano de Desenvolvimento Escolar PDE;
c) Participar do planejamento e organização do horário de atividades desenvolvidas na Creche;
d) Encaminhar ao gestor educacional os problemas identificados em relação ao educando e sua família, solucionando questões relacionadas às suas atribuições;
e) Promover condição de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino e a integração escola-comunidade;
f) Incentivar a participação e a convivência com a comunidade local, por meio de ações que estimulem seu envolvimento no ambiente escolar.
g) Buscar solução em situação de conflito na relação interpessoal no âmbito escolar e, se necessário, encaminhar à direção da unidade de ensino;
h) Acompanhar o cumprimento do horário de planejamento e outras atividades;
i) Registrar, em livro próprio, a ocorrência considerada relevante, informando à direção da unidade de ensino ou a quem de direito;
j) Coordenar a entrada, o horário da merenda e a saída do educando, no turno de funcionamento, mantendo a organização escolar;
l) Supervisionar as condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza da unidade de ensino;
m) Zelar pelo patrimônio público e recursos didático-pedagógicos;
n) Apoiar o educador em creche visitando as turmas no decorrer do dia, inclusive nos momentos de higiene pessoal dos alunos e sempre que se fizer necessário;
o) Coordenar as equipes de trabalho;
p) Auxiliar o gestor educacional no período de matrículas, zelando pela organização das turmas;
q) Conservar as áreas comuns das dependências da Creche, garantindo a atualização de murais, painéis e afins;
r) Zelar pelo patrimônio e pelos espaços físicos;
s) Outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 23 de dezembro de 2022.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:43886949

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 084/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 1539/2021, Pregão Presencial nº 084/2021. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços em locação de palcos, tendas, arquibancadas, sanitários químicos, iluminação e serviços de som para o atendimento de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para participação de ME, EPP e MEI e itens de livre participação. Aditivo mediante ofício nº 743/2022 da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, altera-se o valor total da Ata de Registro de Preços nº 1539/2021 oriundo do pregão nº 084/2021 e Registro de Preço 058/2021, em razão do aditivo quantitativo, ficando da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE UM SERVIÇO	QT. DO ADITIVO	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO
25	11221	Serviço	Locação Tenda 10x10 (3dias)	R$ 580,00	3	23,08%	R$ 1.740,00
26	32728	Serviço	Locação Tenda 5x5 (diária)	R$ 200,00	14	24,56%	R$ 2.800,00
27	32729	Serviço	Locação Tenda 4x4 (diária)	R$ 165,00	8	22,86%	R$ 1.320,00
28	32730	Serviço	Locação Tenda 3x3 (diária)	R$ 115,00	5	25,00%	R$ 575,00
29	42331	Serviço	Locação Tenda 10x10 (diária)	R$ 530,00	6	22,22%	R$ 3.180,00
30	43649	Serviço	Locação Tenda 10x10 (5 dias)	R$ 850,00	7	25,00%	R$ 5.950,00
31	43650	Serviço	Locação Tenda 5x5 (3 dias)	R$ 220,00	3	25,00%	R$ 660,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 16.225,00**

Fica acrescido ao valor original da Ata de Registro de Preços, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período, o valor de R$ 16.225,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais), que representa aproximadamente 2,6% do valor total e original da Ata de Registro de Preços 1539/2021, firmado mediante o Registro de Preços 058/2021, em favor do Detentor do Registro a Empresa: **REGINALDO DOS SANTOS PEREIRA 67887821649**. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.
Dr. Cícero Barbosa – Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho – Órgão Participante da Ata Registro de Preços

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:7524B543

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 084/2021

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo Administrativo nº 1539/2021, Pregão Presencial nº 084/2021. **Termo de Alteração da Ata de Registro de Preços**. Objeto: Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa e eventual contratação de prestador de serviços em locação de palcos, tendas, arquibancadas, sanitários químicos, iluminação e serviços de som para o atendimento de diversas Secretarias, por um período de 12 (doze) meses, com itens exclusivos para participação de ME, EPP e MEI e itens de livre participação. Aditivo mediante ofício nº 743/2022 da Secretaria Municipal de Ciências, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho, altera-se o valor total da Ata de Registro de Preços nº 1539/2021 oriundo do pregão nº 084/2021 e Registro de Preço 058/2021, em razão do aditivo quantitativo, ficando da seguinte forma:

ITEM	CÓD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR DE UM SERVIÇO	QT. DO ADITIVO	PERCENTUAL DO ADITIVO	VALOR DO ADITIVO
32	43651	Serviço	Locação Tenda 5x5 (5 dias)	R$ 300,00	3	23,08%	R$ 900,00
VALOR TOTAL DO ADITIVO							**R$ 900,00**

Fica acrescido ao valor original da Ata de Registro de Preços, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período, o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), que representa aproximadamente 23% do valor total e original da Ata de Registro de Preços 1539/2021, firmado mediante o Registro de Preços 058/2021, em favor do Detentor do Registro a Empresa: **ESSANO KEPLER LEMOS ME** Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de sua publicação.

DR. CÍCERO BARBOSA –
Secretário Municipal de Ciências, Tecnologia, Educação Profissional, Ensino Superior e Trabalho – Órgão Participante da Ata Registro de Preços

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:472C0BC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE JANEIRO DE 2022 COMASTA/MG

RESOLUÇÃO Nº 01 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG– COMASTA para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA – COMASTA, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 1.237/2017, de 27 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a Deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG – COMASTA aprovada em Assembleia Geral, realizada em 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido toda Terceira **Terça-Feira de cada mês,** as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Tapira/MG – COMASTA, para o ano de 2022, das **14h às 15h** conforme tabela abaixo.

MÊS	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	15	15	19	17	21	19	16	20	18	15	20
HORÁRIO	14hs	14hs	14hs	14hs	14hs	14hs	14hs	14hS	14hs	14hs	14hs

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, na sala de reuniões, situada à rua Izaltino Amaral Fontoura,155, Centro, nesta cidade de Tapira/MG.
Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica e/ou WhatsApp.
Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 31 de janeiro de 2022.

JULIANA DE OLIVEIRA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- COMASTA

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:5F00EF04

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01/2022 COMESPORTE

RESOLUÇÃO 01/2022 COMESPORTE

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TAPIRA- COMESPORTE PARA O ANO DE 2022.

O Conselho Municipal de Esportes de Tapira – COMESPORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal 1.406, de 30 novembro de 2020, e as alterações da Lei n.º Nº 921 de 28 de abril de 2009 que de cria o Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal de Esportes de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica estabelecido toda Segunda **Quarta-Feira útil de cada mês,** as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Esportes de Tapira- COMESPORTE, para o ano de 2022, as **15:30** conforme tabela abaixo.

	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	09	09	13	11	08	13	10	14	19	16	14
HORÁRIO	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas	15:30 horas

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede do CETAP, situada à rua Izaltino Amaral Fontoura, SN, Centro Tapira/MG.
Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica e/ou WhatsApp.
Art.4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 31 de janeiro de 2022.

ALEXANDRE CHAVES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:F971BECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESOLUÇÃO 01/2022 COMHAB

RESOLUÇÃO 01/2022 COMHAB

Dispõe sobre o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Tapira – COMHAB para o ano de 2022.

O Conselho Municipal de Habitação de Tapira – CMHAB, no uso de suas atribuições que lhe confere pela Lei Municipal nº 934/2009 que dispõe sobre o CMHAB – Conselho Municipal de Habitação de Tapira e dá outras providências;

CONSIDERANDO: a Deliberação do Conselho Municipal de Habitação de Tapira aprovada em Assembleia Geral, realizada em 01 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido toda Segunda **Segunda-Feira útil de cada mês,** as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Habitação de Tapira- CMHAB, para o ano de 2022, das **14:30** conforme tabela abaixo.

	FEV	MAR	ABRI	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
DIA	**14**	**14**	**11**	**09**	**13**	**11**	**08**	**12**	**10**	**14**	**12**
HORÁRIO	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**	**14:30 horas**

Art. 2º - As reuniões serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Humano, na sala de reuniões do CRAS, situada à rua Izaltino Amaral Fontoura, 155, Centro Tapira MG.

Art. 3º - As reuniões extraordinárias serão comunicadas mediante envio de e-mail, ligação telefônica e/ou WhatsApp.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Tapira, 01 de fevereiro de 2022.

LUIZ CARLOS LIRA JUNIOR
Presidente CMHAB

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:09511EE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2022

Objeto: Registros de Preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais em Aparelhos Concentrador de oxigênio, conforme solicitação Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 118829886Lote: 0001 - Manuntenção preventiva e corretiva04/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 137/2022						
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5430		12	Serv.	315,83	3.789,96
0002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5070		12	Serv.	315,83	3.789,96
0003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 5101		12	Serv.	315,83	3.789,96
0004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MILLENIO - 20088		12	Serv.	315,83	3.789,96
0005	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5430		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0006	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5070		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0007	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 5101		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0008	MANUTENÇÃO CORRETIVA MILLENIO - 20088		1.500	Horas	9,00	13.500,00
0009	PEÇAS DIVERSAS		1	UN	15.000,00	15.000,00
Total do Lote: 84.159,84						
Total do Fornecedor: 84.159,84						
Total Geral: 84.159,84						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 07 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:9F16E36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 154/2022

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de marmitex, refeições self-service e refrigerantes gelados, com vistas a atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias/MG, vinculadas e atividades fim, conforme as especificações e quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
MIRIANE FERNANDA DE PAIVALote: 0001 - marmitex, refeições self-service e refrigerantes/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2022						
0001	Marmitex 650 gramas	RFA	12.000	UN	14,80	177.600,00

0002	Refrigerante 2 litros	Mate Couro	2.500	UN	6,13	15.325,00
0003	Refrigerante 1 litro	Mate Couro	300	UN	4,35	1.305,00
0004	Refrigerante 600ml	Guaraná Antártica	300	UN	4,08	1.224,00
0005	Refrigerante 350 ml lata	Guaraná Antártica	1.500	Lt	2,65	3.975,00
0006	suco lata 350 ml (gelado)	Tial	700	Lt	2,79	1.953,00
0007	refeições self-service por pessoa (sem balança) em restaurante, incluindo sobremesa	RFA	600	UN	24,99	14.994,00
Total do Lote: 216.376,00						
Total do Fornecedor: 216.376,00						
Total Geral: 216.376,00						

Prefeitura Municipal de Três Marias, 23 de novembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:52FA5FDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **HANGAR COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 41.888.287/0001-15, com sede a rua José de Alencar nº.160, Londrina, Santa Luzia/MG, pelo seu representante legal o Sr. **Gustavo Felipe Irias de Almeida**, empresário, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 086.770.706-21, residente e domiciliado em Belo Horizonte/MG na rua José Ferreira dos Santos, nº209, Jardim dos Comerciários denominada **CONTRATADO,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação

– O presente termo fundamenta-se no art.65, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Primeira - Da Fundamentação

O presente instrumento fundamenta-se no art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Cláusula Segunda - Da Alteração Contratual

2.1. Acresce o quantitativo dos itens conforme abaixo especificado:

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total - R$
391674	CONJUNTO FEMININO INFANTIL: SHORT-SAIA DE HELANCA COR VERDE ESCURO R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO R:255, G:204, B:0, #FFCC00 NO AVENTAL, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NO AVENTAL, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA; CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204, B:0, #FFCC00, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA PARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE DUAS CORES NAS COSTAS.(TAMANHO 12 ANOS).	UN	77,00	38,90	2.995,30
391682	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL: BERMUDA DE HELANCA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO - R:255, G: 204, B:0, #FFCC00 NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA BERMUDA, SENDO DA ESCOLA E DAPREFEITURA. CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA CORVERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204,B:0, #FFCC00, MALHA PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COM 2 SILKS DE 2 CORESNAPARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE 2 CORES NAS COSTAS.(P ADULTO)	UN	20,00	48,00	960,00
391681	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL: BERMUDA DE HELANCA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO - R:255, G: 204, B:0, #FFCC00 NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA BERMUDA, SENDO DA ESCOLA E DAPREFEITURA. CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA CORVERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204,B:0, #FFCC00, MALHA PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COM 2 SILKS DE 2 CORESNAPARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE 2 CORES NAS COSTAS.(12 ANOS)	UN	79,00	48,00	3.792,00
391680	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL: BERMUDA DE HELANCA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO - R:255, G: 204, B:0, #FFCC00 NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA BERMUDA, SENDO DA ESCOLA E DAPREFEITURA. CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA CORVERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204,B:0, #FFCC00, MALHA PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COM 2 SILKS DE 2 CORESNAPARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE 2 CORES NAS COSTAS.(10 ANOS)	UN	99,00	37,40	3.702,60
391679	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL: BERMUDA DE HELANCA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO - R:255, G: 204, B:0, #FFCC00 NAS LATERAIS, 100%	UN	121,00	37,40	4.525,40

	POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA BERMUDA, SENDO DA ESCOLA E DAPREFEITURA. CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA CORVERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204,B:0, #FFCC00, MALHA PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COM 2 SILKS DE 2 CORESNAPARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE 2 CORES NAS COSTAS.(08 ANOS)				
391678	CONJUNTO MASCULINO INFANTIL: BERMUDA DE HELANCA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO - R:255, G: 204, B:0, #FFCC00 NAS LATERAIS, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA BERMUDA, SENDO DA ESCOLA E DAPREFEITURA. CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA CORVERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204,B:0, #FFCC00, MALHA PV 67 % POLIÉSTER E 33 % VISCOSE, COM 2 SILKS DE 2 CORESNAPARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE 2 CORES NAS COSTAS.(06 ANOS)	UN	109,00	37,40	4.076,60
391675	CONJUNTO FEMININO INFANTIL: SHORT-SAIA DE HELANCA COR VERDE ESCURO R:0, G:51 E B:51, #003333, E VIVO NA COR AMARELO-ESCURO R:255, G:204, B:0, #FFCC00 NO AVENTAL, 100% POLIÉSTER, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NO AVENTAL, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA; CAMISETA BRANCA, GOLA V COM VIVO AMARELO, COM MANGAS CURTAS NA COR VERDE ESCURO - R:0, G:51 E B:51, #003333 COM PUNHO AMARELO - ESCURO R:255, G:204, B:0, #FFCC00, MALHA PV 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE, COM 2 SILKS, DE 2 CORES, NA PARTE DA FRENTE, SENDO DA ESCOLA E DA PREFEITURA E 1 SILK DE DUAS CORES NAS COSTAS.(TAMANHO P ADULTO).	UN	19,00	37,40	710,60

2.2. Fica acrescida ao valor inicial da contratação a quantia de R$20.762,50 (vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) passando o valor global atualizado da contratação para R$174.537,15 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais
3.1. Ficam ratificadas todas as condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente os referentes ao objeto, obrigações do contratante e do contratado.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretario Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:17C5EAF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 030/2018

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 7/2022 **ao Contrato n°**030/2018
Licitação n° 037/2018
Modalidade de Tomada de Preço n° 001/2018
Contratado: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
Logradouro: RUA URUGUAIANA n° 147 **Bairro:** JARDIM GLÓRIA
Cidade: JUIZ DE FORA **UF:** MG **Cep:** 36015-020 **Tel:**(32)3215-6796
CNPJ: 26.125.096/0001-08

Objeto: 1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
a prestação de serviços sejam executados de forma contínua e a prorrogação assegure à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 meses - art.57, II da lei federal nº8666/1993. Passando o contrato original a vigorar por mais 04 meses.

N° Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	04	sv	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA CONTÁBIL	10.275,02	41.100,08

Valor do Contrato: 94.800,00
Valor do Aditivo: 41.400,08
Data da Vigência do Contrato: 02/05/2019
Data da Vigência do aditivo: 02/05/2023

Data da Assinatura: 12/12/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:B537DEC1

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 125/2022

Extrato de Contrato
Contrato n° 125/2022
Processo n° 183/2022
Dispensa n° 123/2022

Prefeitura Municipal De Volta Grande
Partes: MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE e JORGE LUIZ MENDES DO COUTO
LOCALIZADA NA RUA DR. HOMERO M BARROS, BAIRRO: PRAÇA DA BANDEIRA, N° 28, MUNICÍPIO: ALEM PARAIBA – MG, CEP: 36.600-000. CPF: 097.053.586-48
Objeto: Contratação de prestação de serviço para o projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) para o antigo cinema do município de Volta Grande-MG.

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - •Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com todas as exigências do CBMMG para Aprovação no mesmo; •ART (anotação de responsabilidade técnica) do CREA-MG, para projeto de incêndio; •Regularização do projeto no CBMMG, (entende-se por regularização as idas até a sede do CBMMG na cidade de Leopoldina, cidade a qual é responsável segundo o próprio CBMMG pela cidade de Volta Grande – MG, ou seja, serviço de despachante.	UNID	1,00	6.500,00	6.500,00

Valor: R$6.500,00
Vigência: 23/01/2023

Dotação	Fonte	Descrição
3.3.90.36.00.2.08.00.13.391.0014.2.0066	00.01.86	PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL

Data da Assinatura: 23/12/2022

PALOMA RAGONE BITTENCOURT DE SOUZA
Secretária De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:D1445BE5

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 123/2022

EXTRATO DE DISPENSA
Processo n° 183/2022
Modalidade de Dispensa n° 123/2022

Objeto: Contratação de prestação de serviço para o projeto de segurança contra incêndio e pânico (PSCIP) para o antigo cinema do município de Volta Grande-MG.
Partes: MUNICÍPIO DEVOLTA GRANDE e JORGE LUIZ MENDES DO COUTO (CPF: 097.053.586-48)

N° Serv	Descrição	UND	Quantidade	Valor	Val. Total
001	Prestação de serviço - •Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico com todas as exigências do CBMMG para Aprovação no mesmo; •ART (anotação de responsabilidade técnica) do CREA-MG, para projeto de incêndio; •Regularização do projeto no CBMMG, (entende-se por regularização as idas até a sede do CBMMG na cidade de Leopoldina, cidade a qual é responsável segundo o próprio CBMMG pela cidade de Volta Grande – MG, ou seja, serviço de despachante.	UNID	1,00	6.500,00	6.500,00

Valor Total: 6.500,00
Data da Assinatura: 23/12/2022

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0887DB0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 223/2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no art. 02 da Lei Municipal nº 2947 de 20 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte crédito suplementar para reforço das seguintes dotações orçamentárias , no valor de R$ 2.493.215,81 (dois milhões quatrocentos e noventa e três mil duzentos e quinze reais e oitenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.01.28.846.0001.0.032 - MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	452		200	1.970,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	22		100	132,00
02.04.01.04.122.0001.4.078 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	73		100	27.540,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	74		100	234.852,00
319113 - Obrigacoes Patronais	78		100	3.123,00
02.04.01.04.122.0001.4.085 - MANUTENCAO DE PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS				
319003 - Pensoes do RPPS e do Militar	94		100	21.755,00
02.06.01.10.122.0006.4.046 - MANUTENCAO ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	118	SAUDE	102	427.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	119	SAUDE	102	42.630,00
02.06.02.10.301.0006.4.053 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - FNS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139	BLATB	159	42.855,00
319113 - Obrigacoes Patronais	142	BLATB	159	9.335,00
02.06.02.10.301.0006.4.160 - MANUTENCAO ATENCAO PRIMARIA -FES				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	481	M.CEAF	255	3.990,00
319113 - Obrigacoes Patronais	482	M.CEAF	255	751,00
02.06.02.10.301.0006.4.182 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO PRIMARIA - REC.PROP.				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	154	SAUDE	102	355.800,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	609	SEMINS	200	1.070,00
319113 - Obrigacoes Patronais	158	SAUDE	102	49.221,00
02.06.03.10.302.0006.4.052 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA-FNS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	175	CAPS	159	9.900,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	468	CAPS	159	5.250,00
02.06.03.10.302.0006.4.187 - MANUTENCAO ATIVIDADES ATENCAO SECUNDARIA- REC.PRO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	194	SAUDE	102	9.545,00
02.06.04.10.305.0006.4.148 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE -EPIDEMIOLOGICA				
319113 - Obrigacoes Patronais	217	EPCDOE	159	132,00
02.06.04.10.305.0006.4.188 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE - REC.PROPRIOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	221	SAUDE	102	13.040,00
02.07.01.08.243.0007.4.038 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E ADOLECENTE				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	621	AS.SOC	200	1.245,00
02.07.01.08.244.0007.4.041 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL				
339049 - Auxilio Transporte	249	AS.SOC	100	101,00
02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	567	CEVEIC	171	64.282,81
02.08.01.12.367.0008.4.178 - MANUTENCAO ATIVIDADES EDUCACAO ESPECIAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	539	ENSINO	101	3.915,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	531	SEMINC	100	8,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	530	SEMINC	100	180,00
02.08.02.12.365.0009.4.030 - MANUT. ATIV. CENTRO EDUCACIONAIS INFANTIS - CRECHE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	310	ENSINO	101	88.650,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	311	ENSINO	101	23.670,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	614	SEMINC	200	4.515,00
319113 - Obrigacoes Patronais	312	ENSINO	101	14.000,00
339018 - Aux. Financeiro a Estudantes	314	SEMINC	100	44,00
02.08.02.12.365.0009.4.034 - MANUTENCAO ATIVIDADES PRE ESCOLA				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	324	ENSINO	101	2.490,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	325	ENSINO	101	3.500,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	453	ENSINO	101	42.175,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	337	ENSINO	201	664.500,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	338	ENSINO	101	23.470,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	339	SEMINC	100	39.860,00
319113 - Obrigacoes Patronais	340	ENSINO	101	57.400,00
339049 - Auxilio Transporte	526	SEMINC	101	15,00
02.08.03.12.361.0008.4.005 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCACAO				
319001 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	351	SEMINC	100	11.520,00
02.08.05.12.361.0008.4.171 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 70%				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	387	FEB.70	118	25.460,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	389	FEB.70	118	42.251,00
339008 - Outros Beneficios Assist. do Servidor e do Militar	636	SEMINC	100	113,00
339049 - Auxilio Transporte	393	SEMINC	100	160,00
02.08.05.12.365.0009.4.173 - MANUTENCAO CENTROS EDUCAC. INFANTIS-FUNDEB 70%				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	401	FEB.70	118	104.640,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	403	SEMINC	100	15.160,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**2.493.215,81**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior,o excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações conforme §1º do art 43 da Lei Federal 4.320/64.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUI (MG) - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	501	VIGDEN	255	3.990,00
02.06.04.10.305.0006.4.151 - MANUTENCAO VIGILANCIA SAUDE -EPIDEMIOLOGICA- FES				
319113 - Obrigacoes Patronais	502	VIGDEN	255	751,00

02.08.01.12.361.0008.3.040 - AQUISICAO VEICULO E EQUIPAMENTO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	300	ENSINO	101	205.780,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	336	ENSINO	101	6.000,00
02.08.03.12.361.0008.3.001 - CONSTRUCAO AMPLIACAO E REFORMA ESCOLAS/QUADRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	336	ENSINO	201	664.500,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	344	FEB.30	119	42.251,00
02.08.03.12.361.0008.4.003 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL				
339139 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	350	ENSINO	101	1.400,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**924.672,00**			

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.568.543,81**
TOTAL DE RECURSOS	**2.493.215,81**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cambui, 21 de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:50129719

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1.700, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Maria da Fé - MG para o exercício financeiro de 2023.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Municipio, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ - MG**, para o Exercício de **2023**, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em **R$ 60.000.000,00** (Sessenta milhões de reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas, Transferências, Convênios e Outras Receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desmembramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES R$ 57.000.000,00

1.1 - Receita Tributária	**R$**	**3.750.000,00**
1.3 - Receita Patrimonial.....	**R$**	**1.400.000,00**
1.6 - Receita de Serviços.....	**R$**	**350.000,00**
1.7 - Transferências Correntes.....	**R$**	**58.350.000,00**
1.9 - Outras Receitas Correntes.....	**R$**	**150.000,00**
9.5 - Deduções p/ o FUNDEB	**R$**	**- 7.000.000,00**

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL R$ 3.000.000,00

2.1 – Operações de Crédito	**R$**	**300.000,00**
2.2 - Alienação de Bens.....	**R$**	**150.000,00**
2.4 – Transferências de Capital	**R$**	**2.550.000,00**

==========
Total Geral **: R$ 60.000.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme o seguinte desmembramento:

A-) CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

01 – PODER LEGISLATIVO:

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	**R$**	**1.680.000,00**

02 – PODER EXECUTIVO:

02.01 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura	**R$**	**1.600.000,00**
02.02 - Secret. Municipal de Planejamento e Gestão	**R$**	**550.000,00**
02.03 - Secret. Municipal de Administração Financeira	**R$**	**4.250.000,00**

02.04 - Secret. Municipal de Agricultura	**R$**	**650.000,00**
02.05 - Secret. Municipal de Meio Ambiente e Rec.Hídricos	**R$**	**150.000,00**
02.06 - Secret. Municipal de Educação	**R$**	**21.400.000,00**
02.07 - Secret. Municipal de Esportes e Lazer	**R$**	**700.000,00**
02.08 - Secret. Municipal de Cultura e Turismo	**R$**	**700.000,00**
02.09 - Secret. Municipal de Saúde.....	**R$**	**13.600.000,00**
02.10 - Secret. Municipal de Assistência Social	**R$**	**1.650.000,00**
02.11 - Secret. Municipal de Obras e Vias Públicas	**R$**	**8.050.000,00**
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	**R$**	**700.000,00**
03.01 - Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé.....	**R$**	**4.320.000,00**

==========

Total Geral :	**R$**	**60.000.000,00**

B-) CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

01 - Legislativa	**R$**	**1.680.000,00**
04 - Administração	**R$**	**3.020.000,00**
06 - Segurança Pública.....	**R$**	**205.000,00**
08 - Assistência Social	**R$**	**2.350.000,00**
09 - Previdência Social	**R$**	**1.000.000,00**
10 - Saúde	**R$**	**17.920.000,00**
12 - Educação	**R$**	**21.400.000,00**
13 - Cultura	**R$**	**700.000,00**
15 - Urbanismo	**R$**	**3.430.000,00**
16 - Habitação	**R$**	**100.000,00**
17 - Saneamento	**R$**	**740.000,00**
18 - Gestão Ambiental	**R$**	**150.000,00**
20 - Agricultura	**R$**	**590.000,00**
22 - Indústria	**R$**	**60.000,00**
24 - Comunicações	**R$**	**175.000,00**
25 - Energia	**R$**	**30.000,00**
26 - Transporte	**R$**	**3.750.000,00**
27 - Desporto e Lazer	**R$**	**700.000,00**
28 - Encargos Especiais	**R$**	**1.400.000,00**
99 - Reserva de Contingência	**R$**	**600.000,00**

==========

Total Geral :	**R$**	**60.000.000,00**

C-) CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA:

3 - DESPESAS CORRENTES R$ 52.400.000,00

3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	**R$**	**29.100.000,00**
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	**R$**	**20.000,00**
3.3 - Outras Despesas Correntes	**R$**	**23.280.000,00**

4 - DESPESAS DE CAPITAL R$ 7.000.000,00

4.4 - Investimentos	**R$**	**6.915.000,00**
4.6 - Amortização da Dívida	**R$**	**85.000,00**
9.9 – Reserva de Contingência.....	**R$**	**600.000,00**

R$ 600.000,00
==========
Total Geral **: R$ 60.000.000,00**

Art. 4° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos suplementares até o limite de **20,00 %** (vinte por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Superávit Financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, nos termos previstos no Inciso I do art. 1º e no § 2º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/1964.

III - abrir créditos suplementares até o valor estabelecido no inciso I, correspondente ao **Excesso de Arrecadação** apurado no exercício de 2023, nos termos previstos no Inciso II do art. 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320 / 1964.

IV - efetuar transposições, remanejamentos e transferências de fontes de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite estabelecido no inciso I.

Art. 5° - Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar Operações de Crédito, obedecidos os dispositivos contidos no art. 32 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, de acordo com o art. 165, §8º da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2023.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:5B08243B

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 175, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Define a programação de férias-prêmio para as servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação durante o primeiro semestre de 2023.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 67, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o §1º, art. 92, da Lei Complementar nº 06, de 27 de outubro de 2022 que Dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Maria da Fé;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a programação da concessão de férias-prêmio para os servidores pertencentes ao Quadro de Provimento da Secretaria Municipal de Educação conforme se segue:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	MAT.	TEMPO
Vita Raimunda Teodoro Mendes Vilas Boas	Auxiliar de Serviços Gerais	Pré-escola Municipal Jardim Florido	E-0305	30 dias
Patrícia Santos de Almeida Bernardo	Supervisora Pedagógica	E. M. Arlindo Zaroni	E-0272	120 dias
			E-0435	90 dias
Maria de Lourdes Campos Pereira	Professor	E. M. Laís Peralta Carneiro	E-0341	90 dias
			E-0431	30 dias
Viviane Batista Campos Correia de Paiva	Professor Municipal	E. M. Lais Peralta Carneiro		90 dias

Art. 2º As servidoras deverão comparecer ao Departamento de Pessoal para providencias cabíveis, antes do afastamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:89D40AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 201/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 132 EDITAL Nº: 157/2022

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 201/2022

Modalidade: Pregão - RP 132

Edital nº: 157/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: AUTO CENTER BRASIL LTDA ME, com CNPJ sob o nº 10.685.957/0001-72, no valor global de R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais), referente aos seguintes serviços:

EMPRESA: AUTO CENTER BRASIL LTDA ME					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEICULO LEVES:	SE	200	304,0000	60.800,00
2	SERVICO DE LAVAGEM EM VEICULOS LEVES	SE	200	70,0000	14.000,00
Valor dos itens R$ 74.800,00					

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:7AE2F712

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 204/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 134 EDITAL Nº: 160/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 204/2022

Modalidade: Pregão - RP 134

Edital nº: 160/2022

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, SERVIÇOS HIDRÁULICOS E SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.

Empresa: MASTER SERVIçOS DIESEL LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA	SE	20	3.530,0000	70.600,00
4	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA	SE	10	5.620,0000	56.200,00
5	PRESTACAO DE SERVICO DE MAO DE OBRA	SE	10	7.180,0000	71.800,00
6	SERVICO DE MANUTENCAO E REFORMA DE TACOGRAFO E AFINS	H	400	115,0000	46.000,00
11	SERVIÇO DE SCANER EM VEICULOS PESADOS.	SE	600	128,0000	76.800,00
Valor dos itens R$ 321.400,00					

Empresa: PATRO DIESEL LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	MANUTENCAO E REPARO EM VEICULOS PESADOS	SE	600	123,0000	73.800,00
2	PRESTACAO DE SERVCO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONSERTO DE CAMBIO ZF EATON SENDO MONTAGEM REVISAO E MONTAGEM LINHA DIESEL	H	200	121,0000	24.200,00
10	SERVIÇO DE REVISÃO EM DIREÇÃO E BOMBAS HIDRAULICAS.	SE	600	122,0000	73.200,00
12	SERVICOS DE LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS	SE	600	77,0000	46.200,00
Valor dos itens R$ 217.400,00					

Empresa: POSTO DE MOLAS PATROCÍNIO LTDA EPP					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
7	SERVICO DE MANUTENCAO EM CILINDRO HIDRAULICO DE CACAMBA	H	520	114,0000	59.280,00
8	SERVICO DE MANUTENCAO EM TOMADA DE FORCA E BOMBA DE CACAMBA	H	300	112,0000	33.600,00
9	SERVIÇO DE PARAMETRIZAÇÃO EM CAIXAS DE CAMBIO, EM VEICULOS ELETRONICOS.	SE	500	129,0000	64.500,00
Valor dos itens R$ 157.380,00					

Patrocínio-MG, 19 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES **–**
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:B00EF919

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATICO 150/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE,

RATIFICAR E HOMOLOGAR, o **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 150/2022, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022**, conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZANDO**, a contratação da Empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, sediada na Av: Dom Pedro II, nº 3.973 – Sala 802, Bairro Padre Eustáquio, CEP: 30.720-272, na cidade de Belo Horizonte/MG, referente REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR E RASTREADOR; PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DOCONSÓRCIO UNIÃO DA SERRA GERAL, no valor de mensal de cada item de acordo com a tabela do lote nº 02 do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2022-PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022.

MUNICÍPIOS
PORTEIRINHA-MG, SERRANÓPOLIS DE MINAS-MG, RIACHO DOS MACHADOS-MG, JANAÚBA-MG, JAÍBA-MG, VERDELÂNDIA-MG, MATIAS CARDOSO-MG E NOVA PORTEIRINHA-MG.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	FRANQUIA MÍNIMA	VALOR MENSAL DA FRANQUIA	VALOR TOTAL DO ITEM
5	Servico	02	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, toco, capacidade para 6 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 14.570,00	R$ 29.140,00
19	Serviço	01	Prestação de serviços de locação de caminhão pipa, para água potável, com capacidade mínima para 10 metros cúbicos. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 17.390,00	R$ 17.390,00
37	Serviço	01	Prestação de serviços de locação de caminhão 3/4, tipo baú, em alumínio, com capacidade 4,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 8.460,00	R$ 8.460,00
40	Serviço	01	Prestação de serviços de locação de caminhão carroceria aberta de madeira, toco, com capacidade de carga 7,0 toneladas (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 11.562,00	R$ 11.562,00
44	Servico	02	Prestação de serviços de locação de retroescavadeira 4x4 potencia minima 85 HP. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e assistência 24hs. Rastreador veicular para monitoramento – COM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 24.440,00	R$ 48.880,00
52	Serviço	01	Prestação de serviços de locação de caminhão caçamba, truck, capacidade para 10 metros cúbicos (mínimo). Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. Proteção ou seguro total – COM CONDUTOR E COM COMBUSTIVEL	140 HS	R$ 21.620,00	R$ 21.620,00
TOTAL DA ADESÃO:				**R$ 137.052,00**		

Cumpra-se.

Serranópolis de Minas/MG, 23 de Dezembro de 2022.

MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:3A5873B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO A ARP Nº 015/2021

A Prefeitura de Diogo De Vasconcelos – MG **- Código UASG nº** 984433, torna público o extrato de termo aditivo a ARP, pertinente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 048/2021, PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021, REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2021. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, para suprir a frota de veículos da Prefeitura de Diogo de Vasconcelos ou locados por esta, COM ENTREGAS PARCELADAS**.

Empresa Detentora: **POSTO BELA VISTA LTDA – EPP** – CNPJ nº 38.409.763/0001-63.

Com fundamento na CLÁUSULA 14 da ARP, e no Art. 17 do Decreto Federal 7.892/13, ficando vigentes os seguintes valores;

Item	*Cód. Siplan*	*Cod. CatMat*	*Descrição*	*Unid.*	*Val. Unit. Contratado*	*Val. Revisado*
1	1170	241555	**Etanol** Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Tipo: Hidratado	Litro	4,1200	3,9900
2	1169	461506	**Gasolina** Uso: Para Automotivos Classificação: Comum Índice De Octanagem: Iad 87 Min	Litro	5,2900	5,0500
3	1171	461548	**Óleo Diesel** Uso: Automotivo Apresentação: Com Biodiesel Classificação: S10 Composição: Concentração De Enxofre 10 Mg/Kg	Litro	7,2900	6,7900

Diogo de Vasconcelos, em 12 de dezembro de 2022. Para Mais informações; (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

DOMINGOS A. DE FREITAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:9C46E5F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 255/2022

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS
DECRETO Nº 255, de 16/12/2022

DECRETO Nº 255/2022
Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 770/2022 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, conforme discriminações abaixo, no montante de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**				
04.0122.2003.2.062.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE ADM. E FAZENDA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2177	200	7.000,00
04.0122.2003.0.004.000	**TRANSFERNCIA AO PASEP**				
	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.3.90.47.00	2430	200	54.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**				
20.0122.4001.2.101.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE AGRICUL. E MEIO AMBIENTE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2201	200	16.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**				
10.0302.5003.2.012.000	**GESTAO DOS PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS**				
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	464	102	1.000,00

2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. URB., OBRAS E VIAÇÃO**				
04.0122.6005.2.078.000	**MANUTENCAO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	543	100	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	546	100	20.000,00
26.0453.6008.2.083.000	**GESTAO INTELIGENTE DO TRANSPORTE URBANO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	616	100	12.000,00
25.0752.6004.2.077.000	**MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.93.39.00	610	117	25.000,00
2	**PREFEITURA MUNICIPAL**				
2.09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
08.0122.9002.2.088.000	**GESTAO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	2312	200	15.000,00
				Total Órgão PREFEITURA MUNICIPAL	**153.000,00**
				Total dos Créditos.....	**153.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**153.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 13/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 16/12/2022.

Saulo Morais de Castro
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:733FF39D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR 039/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2022
DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui o Novo Código Tributário do Município de Perdizes e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica do Município, as normas gerais de direito tributário veiculadas pela Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações – Normas Gerais do ISSQN, Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, e demais leis tributárias, bem como os posicionamentos doutrinários e jurisprudenciais atuais do segmento, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LIVRO PRIMEIRO
TITULO I
Normas Gerais de Direito Tributário
CAPITULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Institui o novo Código Tributário do Município de Perdizes/MG e estabelece normas gerais de direito tributário a ele relativas e disciplina a atividade tributária do Fisco Municipal.

Art. 2º - Aplicam-se, às relações entre a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos - SEMAT e os contribuintes, as normas gerais do Sistema Tributário, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, das demais leis complementares, das resoluções do Senado Federal e da legislação Estadual, bem como a Lei Orgânica Municipal, nos limites de sua respectiva competência, e de Legislação Complementar posterior que as modifiquem.

Parágrafo Único. Para fins deste código, a Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos será designada "Fisco Municipal" ou apenas por "SEMAT".

CAPÍTULO II
Legislação Tributária
Seção I
Disposições Gerais

Art. 3º - A expressão "legislação tributária municipal", compreende as leis, decretos, instruções normativas e súmulas administrativas vinculantes que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do Município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 4º - Somente a lei, no sentido material e formal, pode estabelecer:

I -a instituição de tributos ou a sua extinção;
II -a majoração de tributos ou a sua redução;
III - a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;
IV -a fixação da alíquota de tributo e da sua base de cálculo;
V -a instituição de penalidades para ações ou omissões contrárias aos seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;
VI -as hipóteses de suspensão, extinção e exclusão de créditos tributários, ou dispensa ou redução de penalidades.

Parágrafo único. São normas complementares das leis e dos decretos:

I -os atos normativos, expedidos pelas autoridades administrativas;
II -as decisões dos órgãos das instâncias administrativas;
III - a solução dada à consulta, obedecida às disposições legais;
IV -os convênios que o Município celebre com a União, o Estado, o Distrito Federal e outros Municípios.

Art. 5º - Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do inciso II, do artigo anterior, a simples atualização monetária de seus elementos quantitativos.

Parágrafo único. A atualização a que se refere este artigo será feita anualmente por decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará, por decreto e o Secretário de Arrecadação e Tributos, por ato normativo, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I - as normas constitucionais vigentes;
II - as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional, Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 e legislação complementar federal posterior;
III - as disposições desta Lei e das demais leis municipais pertinentes à matéria tributária.

§ 1º O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I - dispor sobre matéria não tratada em lei;
II - acrescentar ou ampliar disposições legais;
III - suprimir ou limitar as disposições legais;
IV - interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.
§ 2º A superveniência de decreto que trate de matéria anteriormente regulamentada por ato normativo, suspenderá a eficácia desta.
Art. 7º - A instituição ou aumento de tributo obedecerá aos princípios da anterioridade do exercício financeiro e da noventena, previstos, respectivamente, nas alíneas *b* e *c* do inciso III do art. 150 da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único. Estão adstritas à observância do *caput* deste artigo as leis que reduzem ou extinguem isenções e outros benefícios fiscais.
Seção II
Aplicação e Vigência da Legislação Tributária
Art. 8º - A Lei tributária municipal tem aplicação em todo território do Município e estabelece relação jurídica tributária no momento em que tiver lugar o ato ou fato tributário, salvo se a lei dispuser expressamente de forma diferente.
Art. 9º - Salvo disposições em contrário, entram em vigor:
I - em 1º de janeiro do exercício seguinte, desde que decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada as disposições legais que institui ou aumentou tributo, bem como, modifica a incidência de tributo já instituídos;
II - os atos a que se refere o inciso I, do parágrafo único do art.4º, na data de sua publicação;
III - as decisões as que se referem o inciso II, do parágrafo único, do art. 4º, quanto aos seus efeitos normativos, 30 (trinta) dias após a data de suas notificações;
IV - a solução dada à consulta a que se refere o inciso III, do parágrafo único do art. 4º, na data da publicação da circular expedida pela autoridade fiscal competente;
V - os convênios a que se referem o inciso IV, do parágrafo único do art. 4º, na data neles prevista.

CAPÍTULO III
Administração Tributária
Seção I
Disposições Gerais
Art. 10 - Todas as funções referentes ao cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de repressão e prevenção de fraudes, serão exercidas pelos órgãos afetos e subordinados ao Departamento Tributário da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos, segundo as atribuições constantes da Lei de Organização Administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.
Art. 11 - Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação de "Fisco" ou "Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos".
Art. 12 - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão orientação e suporte aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.
Parágrafo único. As orientações e suporte mencionadas no *caput* poderão ser oferecidas e prestadas inclusive em ambiente virtual, conforme disposto em decreto ou ato normativo.
Seção II
Dos Direitos e Garantias do Contribuinte
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 13 - Os direitos e garantias do contribuinte disciplinados no presente Título serão reconhecidos pelo Fisco Municipal, sem prejuízo de outros decorrentes de normas gerais de direito tributário, da legislação municipal e dos princípios e normas veiculados pela Constituição Federal.
Parágrafo único. Para os fins previstos neste Capítulo, a terminologia "contribuinte" abrange todos os sujeitos passivos tributários, inclusive os terceiros eleitos pela legislação municipal como responsáveis tributários.
Art. 14 - O Fisco Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da justiça, da legalidade, da finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica, do interesse público e da eficiência.
Art. 15 - No desempenho de suas atribuições, a Administração Tributária pautará sua conduta de modo a assegurar o menor ônus possível aos contribuintes, assim no procedimento e no processo administrativo, como no processo judicial.
Subseção II
Dos Direitos do Contribuinte
Art. 16 - São direitos do contribuinte:
I - ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;
II - ter ciência da tramitação dos processos administrativo-tributários em que tenham as condições de interessado, deles ter vista, obter cópias dos documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas;
III - formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração escrita e fundamentada do órgão competente;
IV - receber comprovante pormenorizado dos documentos, livros e mercadorias entregues ao fisco ou por ela apreendidos;
V - ser informado dos prazos para pagamento das prestações a seu cargo, inclusive multas, com a orientação de como proceder, bem assim, das hipóteses de redução do respectivo montante;

VI - ter preservado, perante a Administração Fazendária Municipal, o sigilo de seus negócios, documentos e operações, ressalvadas as trocas de informações entre as administrações fazendárias, e, ainda, o fornecimento de informações em atendimento à requisição judicial, respectivamente mediante o devido processo legal;
VII - não ter recusado, em razão da existência de débitos tributários pendentes, autorização para a impressão de documentos fiscais necessários ao desempenho de suas atividades;
VIII - ser posto no mesmo plano da Administração Fazendária Municipal, no que se refere a pagamentos, reembolsos e atualização monetária.

Seção III

Dos Deveres do Fisco Municipal

Art. 17 - Excetuado o requisito da tempestividade, é vedado estabelecer qualquer outra condição que limite o direito à interposição de impugnações ou recursos na esfera administrativa, principalmente a exigência de depósito recursal para a tramitação do contencioso tributário.
Art. 18 - É igualmente vedado:
I - condicionar a prestação de serviço ao cumprimento de exigências burocráticas, sem previsão legal;
II - instituir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários, não previstos na legislação tributária, ou criá-los fora do âmbito de sua competência.
Art. 19 - Os contribuintes deverão ser intimados sobre os atos do processo de que resultem a imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades.
Art. 20 - Sob pena de nulidade, os atos administrativos da Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, especialmente quando:
I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III - decidam recursos administrativo-tributários;
IV - decorram de reexame de ofício;
V - deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VI - importem anulação, suspensão, extinção ou exclusão de ato administrativo-tributário.
§ 1º A motivação há de ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2º Na solução de vários assuntos da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
Art. 21 - Serão examinadas e julgadas pela Administração todas e quaisquer questões suscitadas no processo administrativo contencioso, inclusive as de índole constitucional.

CAPÍTULO IV

Obrigações Tributárias

Seção I

Disposições Gerais

Art. 22 - A obrigação tributária é principal ou acessória.
§ 1º A obrigação principal surge com a ocorrência de fato gerador, que tem por objeto o pagamento do tributo ou penalidade pecuniária e extingue-se juntamente com o crédito dela decorrente.
§ 2º A obrigação tributária acessória decorre de legislação tributária, que tem por objeto as prestações nelas previstas no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.
§ 3º A obrigação acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em obrigação principal relativamente à penalidade pecuniária.
Art. 23 - Quando não for previsto prazo para cumprimento da obrigação tributária, far-se-á a intimação do contribuinte fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão adotadas as medidas previstas nesta Lei.

Seção II

Fato Gerador

Art. 24 - Fato gerador da obrigação principal é a situação definida nesta Lei como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.
Art. 25 - Fato Gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação que na forma da legislação aplicável imponha a prática ou abstenção de ato que não configure obrigação principal.
Art. 26 - Salvo disposição de lei em contrário considera-se ocorrido o fato gerador e existente os seus efeitos:
I -tratando-se de situação de fato, desde o momento em que se verifiquem as circunstâncias materiais necessárias a que produzam os efeitos que normalmente lhe são próprios;
II -tratando-se de situação jurídica, desde o momento em que esteja definitivamente constituída, nos termos do direito aplicável.

Seção III

Sujeito Ativo

Art. 27 - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra.
§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.
§ 2º A atribuição pode ser revogada, a qualquer tempo, por ato unilateral da pessoa jurídica de direito público que a tenha conferido.
§ 3º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos."

Seção IV

Sujeito Passivo

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 28 - Sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento do tributo ou penalidade pecuniária.
Art. 29 - O sujeito passivo da obrigação principal diz-se:
I - contribuinte, quando tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;
II - responsável, quando sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa nesta Lei;
III - substituto, quando vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação, a Lei o atribui de modo expresso, a responsabilidade pelo crédito tributário.
Art. 30 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.
Art. 31 - Salvo os casos expressamente previstos em Lei Municipal, as convenções e contratos relativos à responsabilidade pelo pagamento de tributos não podem ser opostos ao Fisco Municipal para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Subseção II

Capacidade Tributária

Art. 32 - A capacidade jurídica para cumprimento da obrigação tributária decorre do fato de a pessoa natural ou jurídica se encontrar nas condições previstas em lei, dando lugar à referida obrigação.
Art. 33 - A capacidade tributária passiva independe:
I - da capacidade civil das pessoas naturais;
II - de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;
III - de estar à pessoa jurídica regularmente constituída bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Subseção III

Da Solidariedade

Art. 34 - São solidariamente obrigadas:
I - as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal;
II - as pessoas expressamente designadas em lei.
Art. 35 - A solidariedade referida no artigo anterior não comporta benefício de ordem.
Parágrafo único. Entende-se por interesse comum, para fins do disposto no inciso I do artigo 36, a situação em que duas ou mais pessoas pratiquem o fato gerador da mesma obrigação tributária.
Art. 36 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:
I - o pagamento por um dos obrigados aproveita aos demais;
II - a isenção ou remissão do credito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade aos demais pelo saldo;
III - a interrupção da prescrição em favor ou contra um dos obrigados favorece ou prejudica aos demais.

Subseção IV

Domicílio Tributário

Art. 37 - Sem prejuízo das disposições legais específicas sobre o cadastro municipal, ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar ao fisco o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a SEMAT e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária.
§ 1º Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal:
I - quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais, a sede da empresa, ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação, o território do Município;
II - quanto às pessoas naturais, a sua residência habitual, ou, sendo incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade;
III - quanto às pessoas jurídicas de direito público, qualquer de suas repartições no território do Município.
§ 2º Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.
§ 3º A Autoridade Fiscal poderá recusar o domicílio eleito, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou fiscalização do tributo, aplicando as regras dos incisos deste artigo ou considerando como domicílio o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.
Art. 38 - O domicílio tributário será sempre consignado nas notas fiscais de serviços, guias, petições, termos de abertura de livros fiscais obrigatórios e outros documentos que os contribuintes tenham obrigação de anotar, que dirijam ou devam apresentar ao Fisco Municipal.
Art. 39 - Uma vez eleito pelo contribuinte ou determinado o domicílio na forma desta Subseção, este se obriga a comunicar ao Fisco, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ocorrência, as mudanças de locais.
Parágrafo único. Excetuam-se da regra deste artigo aos que tiveram como domicílio o território do Município.

Seção V

Responsabilidade Tributária

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 40 - Sem prejuízo do disposto neste Código, o Município de Perdizes pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.

Subseção II

Responsabilidade dos Sucessores

Art. 41 - O disposto nesta Seção aplica-se por igual aos créditos tributários definitivamente constituídos ou em curso de constituição à data dos atos nela referidos, e aos constituídos posteriormente aos mesmos atos, desde que relativo à obrigação tributária gerada até a referida data.

Art. 42 - Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domicílio útil ou a posse de bens imóveis sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando consta do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 43 - São pessoalmente responsáveis:

I - o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade no montante do quinhão, do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da abertura da sucessão.

Art. 44 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato, pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoa jurídica de direito privado, quando a atividade for continuada por qualquer sócio remanescente, ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 45 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob a firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento, devidos até a data do ato:

I - integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II - subsidiariamente, com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Subseção III

Responsabilidade de Terceiros

Art. 46 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem com este nos atos que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:

I - os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II - os tutores ou curadores, pelos tributos devidos por seus tutelares ou curatelados;

III - os administradores, de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV - o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V - o administrador judicial e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por ele, ou perante eles, em razão de seu ofício;

VII - os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, as de caráter moratório.

Art. 47 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes à obrigação tributária resultante de atos praticados com excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos:

I - as pessoas referidas no artigo anterior;

II - os mandatários, prepostos ou empregados;

III - os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Subseção IV

Substituição Tributária

Art. 48 - A transferência da sujeição passiva relativamente ao recolhimento do imposto devido por substituição tributária, nos termos do artigo 40 far-se-á mediante ato expresso da autoridade administrativa, a ser regulamentado por Decreto.

§ 1º Quando designados pelo Fisco Municipal ficam os tomadores ou intermediadores de serviços obrigados a proceder ao recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária,relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da SEMAT, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes, ou por outro Município.

§ 2º A obrigatoriedade do pagamento do ISSQN devido por substituição tributária a que se refere o caput deste artigo aplica-se, também, aos tomadores ou intermediadores que gozem de imunidades ou isenções, ao órgão, à empresa e à entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado e do Município, bem como à associação, ao sindicato, ao condomínio e à cooperativa.

§ 3º O ISSQN, devido sob a responsabilidade do contribuinte substituto tributário será recolhido independentemente de sua retenção na fonte.

§ 4º O valor do ISSQN devido pelo contribuinte substituto tributário, não poderá ser exigido do contribuinte prestador do serviço.

§ 5º Os serviços tomados ou intermediados, para fins de recolhimento do ISSQN, por substituição tributária são os constantes do artigo 234, desta lei, além daqueles relacionados no artigo 3º, da Lei Municipal Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§ 6º Os contribuintes substitutos tributários, bem como os responsáveis pela retenção do ISSQN, deixarão de recolher ou reter o valor do imposto devido, em qualquer hipótese prevista nesta Lei, quando:

I - o prestador do serviço, no caso do serviço isento informar, em todas as vias do documento fiscal emitido, os fundamentos legais indicativos desta situação;

II - o prestador do serviço, nos serviços imunes, apresentar o despacho de reconhecimento da imunidade tributária, e fizer constar na Nota Fiscal de Prestação do Serviço o número do processo administrativo correspondente, ou em sendo o caso, a Certidão, dentro do seu prazo de validade;

III - o prestador do serviço for pessoa física inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes da SEMAT e fornecer cópia da guia de recolhimento do ISSQN - autônomo - do exercício em que se der o pagamento do serviço prestado;
IV - o serviço for prestado por sociedade de profissionais liberais, nos termos da legislação tributária, e for fornecida cópia da guia de recolhimento do ISSQN do exercício em que se der o pagamento do serviço prestado, tendo por base de cálculo o número de profissionais liberais;
V - o prestador do serviço apresentar a Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviço, relativa ao serviço tomado, desde que na respectiva Nota Fiscal, conste que o referido imposto foi recolhido antecipadamente;
VI - o prestador do serviço for instituição financeira ou equiparada autorizada, pelo Banco Central do Brasil, a funcionar;
VII - o prestador do serviço for a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT;
VIII - o prestador do serviço for Microempreendedor Individual, optante pelo SIMEI;
IX - o prestador do serviço ME ou EPP estabelecido neste Município e optante pelo Simples Nacional, estar sujeito à tributação por valores fixos mensais, inclusive por estimativa.
X - o prestador executar serviços cartorários e notários.
§ 7º A obrigatoriedade do pagamento do ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte de que trata esta Lei, só se aplica, quando os serviços tomados ou intermediados de terceiros forem executados neste Município.
§ 8º O ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte será calculado mediante a aplicação das alíquotas constantes do ANEXO I, TABELA 01, sobre a base de cálculo definida nos termos da referida Lei Municipal.
§ 9º Tratando-se de prestador de serviço optante pelo Simples Nacional, a alíquota a ser destacada no momento da emissão da nota fiscal de prestação de serviço, deverá ser àquela aplicada para a respectiva faixa de faturamento da receita bruta acumulada em que se enquadrar o prestador do serviço.
§ 10 Não será eximida a responsabilidade do prestador do serviço, optante ou não pelo Simples Nacional, quando a alíquota do ISSQN informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado por aquele em guia própria do Município.
§ 11 O ISSQN retido na fonte ou devido por substituição tributária deverá ser recolhido nos termos estabelecidos que o regulamento fixar.
§ 12 O não recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária ou por retenção na fonte, sujeitará o contribuinte substituto tributário ou o responsável pela retenção, ao recolhimento do imposto atualizado monetariamente, acrescido dos juros de mora e das penalidades previstas na legislação tributária, inclusive as de caráter moratório e formal, sem prejuízo das demais sanções.

Subseção V

Retenção na Fonte

Art. 49 - A retenção na fonte do tributo devido ao Fisco Municipal torna-se obrigatória quando do pagamento da prestação de serviços a contribuintes não inscritos no Cadastro de Atividades Econômicas do Município ou aqueles que embora inscritos emitirem, ou não, a nota fiscal de serviços.
Parágrafo único. A obrigatoriedade por este artigo abrange a todas as categorias econômicas, sejam de vinculação ao direito privado ou público.

Subseção VI

Responsabilidade por Infrações

Art. 50 - Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária, independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 51 - A responsabilidade é pessoal ao agente:
I - quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II - quanto às infrações em cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III - quanto às infrações que decorram direta ou exclusivamente de dolo específico:
a) das pessoas referidas nos artigos 48, 49 e 50 contra aquelas por quem respondem;
b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.
Art. 52 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

CAPÍTULO V

Crédito Tributário

Seção I

Disposições Gerais

Art. 53 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.
Art. 54 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão, os seus efeitos, ou as garantias, ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.
Art. 55 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou extingue, ou tem sua exigibilidade suspensa ou excluída, nos casos previstos nesta Lei, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Seção II

Constituição do Crédito Tributário

Subseção I

Lançamento

Art. 56 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I - verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II - determinar a matéria tributável;

III - calcular o montante do tributo devido;

IV - identificar o sujeito passivo;

V - propor, sendo o caso, a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 57 - O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgando ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos tributos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 58 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo;

II - recurso de ofício;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no art. 62, inciso I desta Lei.

Art. 59 - A modificação introduzida de ofício ou em consequência de decisão administrativa ou judicial, nos critérios jurídicos adotados pela autoridade administrativa no exercício do lançamento somente pode ser efetivada, em relação a um mesmo sujeito passivo, quanto a fato gerador ocorrido posteriormente à sua introdução.

Subseção II

Modalidades de Lançamento

Art. 60 - O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I - lançamento de ofício: quando sua iniciativa competir exclusivamente ao Fisco Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados diretamente pela SEMAT junto ao contribuinte ou responsável ou a terceiro que disponha desses dados;

II - lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de prestar informações e antecipar o pagamento sem prévio exame de autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III - lançamento por declaração: quando for efetuado pelo Fisco após a apresentação das informações do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre a matéria de fato, indispensável a sua efetivação.

§ 1º A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a sua modalidade, não exime o contribuinte da sua obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2º O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II deste artigo, extingue o crédito sob condição resolutiva de sua ulterior homologação expressa ou tácita.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou terceiros, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 4º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 5º É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação expressa do pagamento a que se refere o inciso II deste artigo; expirado esse prazo sem pronunciamento do Fisco Municipal, considera-se tacitamente homologado aquele, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

Art. 61 - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas por meio de novos lançamentos, a saber:

I - lançamento de oficio: quando o lançamento original for efetuado ou revisto de oficio pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

a) quando não for prestada declaração por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;

b) quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos da alínea anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recusar-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

c) quando se comprovar falsidade, erro ou omissão a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

d) quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por homologação;

e) quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar a aplicação de penalidade pecuniária;

f) quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em beneficio daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

g) quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

h) quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou a omissão pela mesma autoridade, de ato ou formalidade essencial;

i) nos demais casos expressamente designados em lei.

II - lançamento aditivo ou suplementar: quando o lançamento original consignar diferença a menor contra o Fisco, em decorrência de erro de fato em qualquer das suas fases de execução;

III - lançamento substitutivo: quando em decorrência do erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento original, cujos defeitos o invalidam para todos os fins de direito.

Art. 62 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte pelas seguintes formas:

I -notificação real, por meio de entrega pessoal da notificação ou com a remessa do aviso por via postal com aviso de recebimento - "AR";

II -notificação feita, por meio de publicação do aviso no órgão oficial do Município, quando frustrada a notificação real prevista no inciso anterior;

III – notificação eletrônica, quando o contribuinte for usuário do processo tributário eletrônico da SEMAT.
Art. 63 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação, nem suspensão do prazo concedido para o cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposição de recursos.
Art. 64 - É facultado ao Fisco Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando a base de cálculo do tributo não puder ser exatamente aferida.
§ 1º O arbitramento determinará, justificadamente, a base tributária presuntiva.
§ 2º O arbitramento a que se refere este artigo não prejudica a liquidez do crédito tributário.
Seção III
Suspensão Do Crédito Tributário
Subseção I
Modalidades de Suspensão
Art. 65 - Suspendem a exigibilidade do crédito tributário:
I - a moratória;
II - o depósito judicial do seu montante integral, nos termos dos artigos 539 e seguintes do Código de Processo Civil;
III - as reclamações e os recursos, nos termos definidos nos artigos 413 ao 424 desta Lei;
IV - a concessão de medida liminar em mandado de segurança;
V -a concessão de medida liminar ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial;
VI - o parcelamento.
§ 1º O disposto neste artigo não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja suspenso, ou dela consequente, exceto na hipótese de expressa determinação judicial.
§ 2º As hipóteses de suspensão previstas neste artigo decorrentes de decisão judicial apenas impedem a cobrança do tributo discutido e seus acessórios, restando íntegro o direito de fiscalização e constituição do crédito respectivo, com a aplicação de juros moratórios e correção monetária, para fins de prevenção da decadência.
§ 3º Na hipótese do §2º, não caberá multa sancionatória ou moratória, enquanto não cessar a causa suspensiva da exigibilidade do crédito tributário.
Subseção II
Da Moratória
Art. 66 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após o vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.
§ 1º A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos à data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.
§ 2º A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.
Art. 67 - A moratória somente poderá ser concedida:
I - em caráter geral, por Lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município ou a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;
II - em caráter individual, por despacho de autoridade administrativa, observados os requisitos legais e a requerimento do sujeito passivo.
Art. 68 - A lei que conceder moratória em caráter geral ou o despacho que a conceder em caráter individual obedecerão aos seguintes requisitos:
I - na concessão em caráter geral, a lei especificará o prazo de duração do favor e, sendo o caso:
a) os tributos a que se aplica;
b) o número de prestações e os seus vencimentos.
II - na concessão em caráter individual, o despacho especificará as formas e as garantias para a concessão do favor.
Art. 69 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício, sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando-se o crédito acrescido de juros de mora:
I - com imposição da penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;
II - sem imposição de penalidades, nos demais casos.
Parágrafo único. No caso do inciso I deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para o efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.
Subseção III
Pagamento Parcelado
Art. 70 - Poderá ser concedido pelo Fisco Municipal, parcelamento de créditos tributários decorrentes de débitos de contribuintes de natureza fiscal ou tributária, independentemente de procedimento fiscal, inscritos em dívida ativa ou não, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, ou ainda, em fase de protesto extrajudicial.
Art. 71 - O parcelamento somente será concedido quando solicitado pelo contribuinte por meio de processo regular, o qual terá efeito de confissão de dívida, reconhecendo o interessado a certeza e liquidez de seu débito fiscal.
Art. 72 - O parcelamento poderá ser concedido em caso de tributos atrasados, a critério da Autoridade do Fisco em até 60 (sessenta) parcelas mensais iguais e sucessivas.
§ 1º O parcelamento previsto no *caput* deste artigo, será concedido nas seguintes condições:
I - Para parcelamento do ISS, será exigido uma parcela mínima de 22 UFMP.
II - Para demais tributos, será exigido uma parcela mínima de 15 UFMP

§ 2º É vedada nova concessão de parcelamento ao contribuinte que já tenha repactuado o mesmo débito mais de 5 (cinco) vezes junto a SEMAT.
§ 3º Poderá o Setor de Arrecadação, consolidar débitos tributários, desde que o contribuinte não tenha parcelado a sua dívida acima de 5 (cinco) vezes.
§ 4º Incluem-se no cálculo do parcelamento a atualização monetária pelo IPCA, multa, honorários de sucumbência e os juros de mora incidentes até a data de sua concessão, bem como, juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor das parcelas vincendas.
§ 5º Não serão objetos de parcelamento, os créditos tributários apurados decorrentes de atos ilícitos, tais como, fraude, dolo ou simulação praticados pelo sujeito passivo.
§ 6º Os créditos relativos a taxas de funcionamento e ISS retido na fonte e devido por substituição tributária, bem como ao ISS fixo anual não serão beneficiados por esta subseção.
§ 7º Os créditos tributários a que se refere o caput deste artigo, somente poderão ser objetos de parcelamento, mediante pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total da dívida no ato do pedido.
§ 8º A solicitação do pedido de parcelamento será feita mediante Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento, devidamente preenchido e assinado pelo sujeito passivo, em 2 (duas) vias, com a indicação do número de parcelas que terá a seguinte destinação:
I – 1ª via: SEMAT, protocolizado, passando a integrar o Processo Tributário Administrativo;
II – 2ª via: Contribuinte.
§ 9º Deverão ser anexados, ainda:
a) documento de Arrecadação Municipal (DAM), quitado, referente à entrada prévia do referido débito, objeto do parcelamento.
b) procuração, conforme o caso, com firma reconhecida.
c) em se tratando de pessoa jurídica, cópia da última alteração estatutária.
§ 10 O Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento deverá ser preenchido de acordo com suas instruções e apresentará o demonstrativo dos impostos objetos do parcelamento, podendo ser substituído por relatório processado eletronicamente pelo Departamento da SEMAT.
§ 11 Os créditos tributários, relativamente aos impostos, considerados como denunciados espontaneamente constantes do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento não eliminam a verificação de sua exatidão, com relação a eventuais diferenças, acrescidas dos encargos legais cabíveis.
§ 12 Os créditos objetos do parcelamento são consolidados na data da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento e Expressos em moeda corrente.
§ 13 A apresentação do requerimento de parcelamento importa na confissão da dívida e não implica obrigatoriamente de seu deferimento.
§ 14 O saldo devedor parcelado em reais será representado em unidades equivalentes a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – UFMP.
§ 15 Os débitos tributários ou fiscais parcelados, quando não pagos na data dos respectivos vencimentos, serão corrigidos pelo IPCA e acrescidos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não acumulável e de multa de 0,033% (zero vírgula, zero trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10%.
§ 16 No caso de não pagamento do parcelamento, somente poderá ser objeto de novo parcelamento, mediante pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da dívida remanescente no ato do pedido de parcelamento.
§ 17 No inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas ou alternadas nas datas nelas previstas, importará no cancelamento ex-ofício do parcelamento e a consequente inscrição do débito remanescente em Dívida Ativa e a imediata da cobrança do crédito tributário, seja administrativamente, judicialmente ou extrajudicialmente.
Art. 73 - Com relação aos débitos ajuizados, para a obtenção dos benefícios desta subseção, o devedor deverá arcar com as respectivas despesas processuais e advocatícias, estipuladas na sentença.
§ 1º Em se tratando de débitos protestados extrajudicialmente, o devedor deverá arcar com as respectivas despesas decorrentes do protesto.
§ 2º O atraso igual ou superior a 90 (noventa) dias contados da data do vencimento das respectivas parcelas, implicará na desistência do parcelamento, e a imediata continuidade da cobrança judicial.
§ 3º Ocorrido o disposto no *caput* deste artigo, o contribuinte perde o direito de usufruir o abatimento das parcelas recolhidas.
§ 4º A fruição dos benefícios contemplados por esta subseção não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga a qualquer título.

Subseção lV

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 74 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:
I - pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 75 desta Lei;
II - pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 98 desta Lei;
III - pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;
IV - pela cassação da medida liminar ou tutela antecipada concedida em ações judiciais;
V - pelo descumprimento da moratória ou parcelamento.

Seção IV

Extinção Do Crédito Tributário

Subseção I

Modalidades de Extinção

Art. 75 - Extinguem o crédito tributário:
I - o pagamento;
II - a compensação;
III - a transação;
IV - a remissão;
V - a prescrição e a decadência;

VI - a conversão de depósito em renda;
VII - o pagamento antecipado e a homologação do lançamento nos termos do art. 60 e seus §§ 1° e 4° desta Lei;
VIII - a consignação em pagamento nos termos do disposto no § 2° do art. 83 desta Lei;
IX - a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X - a decisão judicial passada em julgado;
Parágrafo único. Os efeitos da extinção total ou parcial do crédito sobre a ulterior verificação da irregularidade da sua constituição, observado o disposto no artigo 57 e 61, I desta Lei, ficam condicionados à data da anulação do lançamento e da realização do novo lançamento.

Subseção II
Pagamento
Art. 76 - A imposição de penalidade não elide o pagamento integral do crédito tributário.
Art. 77 - O pagamento de um crédito não importa em presunção de pagamento:
I - quando parcial, das prestações em que se decomponha;
II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos.
Art. 78 - O pagamento deverá ser efetuado em estabelecimento de crédito devidamente credenciado pela Autoridade municipal competente.
Art. 79 - As formas e os prazos para o pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração estão estabelecidas nesta Lei, sendo permitida a fixação da data do vencimento por meio de ato infralegal.
Parágrafo único. Quando não definida nesta Lei o tempo do pagamento, o vencimento do crédito ocorre 30 (trinta) dias depois da data em que se considera o sujeito passivo notificado do lançamento.
Art. 80 - O crédito não integralmente pago no vencimento é acrescido de juros de mora, seja qual for o motivo determinante da falta, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis e da aplicação de quaisquer medidas de garantia previstas nesta Lei ou em sua regulamentação.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na pendência de consulta formulada pelo devedor dentro do prazo legal para pagamento do crédito.
Art. 81 - O pagamento é efetuado:
I - em moeda corrente ou cheque;
II - por transferência eletrônica entre contas bancárias.
§1º o crédito pago com cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo sacado.
§ 2º A autoridade do Fisco poderá regulamentar o pagamento por transferência eletrônica entre contas bancárias.
Art. 82 - Existindo simultaneamente dois ou mais débitos vencidos do mesmo sujeito passivo para o Município, relativos ao mesmo ou a diferentes tributos ou proveniente de penalidades pecuniárias e de juros de mora, a autoridade administrativa competente para receber o pagamento determinará a respectiva imputação, obedecidas as seguintes regras, na ordem abaixo enumeradas:
I - os débitos por obrigação própria;
II - os débitos decorrentes de responsabilidade tributária;
III - as contribuições de melhoria;
IV - as taxas;
V - os impostos;
VI - os débitosna ordem crescente dos prazos de prescrição;
IV - os débitos na ordem decrescente dos montantes.
Art. 83 - A importância do crédito tributário pode ser consignada judicialmente pelo sujeito passivo, nos casos:
I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou de penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III – de exigência por mais de uma pessoa jurídica de direito público, de tributo idêntico sobre um mesmo fato gerador.
§ 1º A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.
§ 2º Julgadas procedentes a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda. Julgada improcedente a consignação no todo ou em parte, cobra-se o crédito acrescido de juros de mora, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
Subseção III
Da Restituição e da Compensação
Art. 84 - As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas e/ou compensadas, no todo ou em parte, a requerimento do sujeito passivo e seja qual for à modalidade do pagamento, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido, ou maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na identificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
Art. 85 - A restituição total ou parcial de tributos dá lugar à restituição, na mesma proporção, dos juros de mora, penalidades pecuniárias e demais acréscimos legais a eles relativos.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às infrações de caráter formal, que não são afetadas pela causa assecuratória da restituição.

Art. 86 - O Executivo Municipal poderá determinar que a restituição se processe através da compensação.
Parágrafo único. Sendo vincendo o crédito do sujeito passivo, o seu montante será apurado com redução correspondente a juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, pelo tempo que decorrer entre a data da compensação e a do vencimento.
Art. 87 - O direito de pleitear a restituição e/ou compensação decai com o decurso do prazo de 5 (cinco) anos, contados:
I - nas hipóteses do inciso I, do art. 84, da data da extinção do crédito tributário ou do pagamento antecipado, no caso de lançamento por homologação;
II - na hipótese do inciso III, do art. 84, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou passar em julgado a decisão judicial que tenha reformado, anulado ou rescindido a ação condenatória.
III - nas hipóteses dos incisos I e II do art. 84, da data da extinção do crédito tributário ou do pagamento antecipado, no caso de lançamento por homologação;
Art. 88 - A restituição/compensação será requerida à autoridade tributária competente para os julgamentos em primeira instância, devidamente instruída com os documentos que comprovam o crédito do contribuinte, seja ele decorrente de pagamento indevido de tributo, de fornecimento de mercadorias ou serviços prestados ao Município, ou de cessão efetuada por terceiro.
§ 1º A compensação poderá realizada de ofício pelo fisco, ou requerida pelo próprio contribuinte sem prévia manifestação fiscal, devendo posteriormente ser analisada pelo Fisco para a sua homologação.
§ 2º Realizada a compensação de ofício, o contribuinte será notificado no prazo de 30 dias da sua homologação.
Art. 89 - Não homologada a compensação, a autoridade administrativa deverá cientificar o sujeito passivo e intimá-lo a efetuar, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do ato que não a homologou, o pagamento dos débitos indevidamente compensados.

Subseção IV

Transação

Art. 90 - A autoridade competente para prover a transação é o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 1º Os créditos do Fisco Municipal do município de Perdizes apurados na forma estabelecida nesta Lei, em fase de contencioso administrativo ou judicial ou inscritos em dívida ativa, poderão ser extintos mediante transação resolutiva de litígio, sempre que, motivadamente, entenderem que a medida atende ao interesse público.
§ 2º A transação de que trata este artigo:
I - deverá observar o disposto no art. 172 do CTN e na Lei nº 13.988, de 14 de abril de 2020, no que for cabível;
II - não caracteriza renúncia de receita para fins do disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ 3º São modalidades das propostas de transação as realizadas por:
I - proposta individual ou por adesão, na cobrança de créditos inscritos em dívida ativa do município de Perdizes;
II - adesão, no contencioso tributário de pequeno valor.
§ 4º A transação poderá contemplar os seguintes benefícios:
I - concessão de descontos nas multas, nos juros de mora e nos encargos legais relativos a créditos a serem transacionados que sejam classificados como irrecuperáveis ou de difícil recuperação;
II - oferecimento de prazos e formas de pagamento especiais, incluídos o diferimento e a moratória;
III - oferecimento, substituição ou alienação de garantias e de constrições.
§ 5º É permitida a cumulação dos benefícios previstos nos incisos I, II e III do § 4º
§ 6º É vedada a transação que:
I - reduza o montante principal do crédito, assim compreendido seu valor originário, excluídos os acréscimos de que trata o inciso I do § 4º deste artigo
II - implique redução superior a 70% (setenta por cento) do valor total dos créditos a serem transacionados; ou
III - conceda prazo de quitação dos créditos superior a 60 (sessenta) meses.
§ 7º A proposta de transação por adesão será realizada mediante publicação de edital pela Procuradoria Geral do município de Perdizes.
§ 8º O edital deverá conter:
I - o prazo para adesão à proposta;
II - os critérios para elegibilidade dos débitos inscritos em dívida ativa da Município à transação por adesão;
III - os critérios impeditivos à transação por adesão, quando for o caso;
IV - as modalidades de transação por adesão à proposta da Procuradoria Geral do Município, podendo estipular modalidades distintas para débitos relativos às contribuições sociais de que tratam a alínea "a" do inciso I e o inciso II do caput do art. 195 da Constituição Federal;
V - os compromissos e obrigações adicionais a serem exigidos dos devedores;
VI - a descrição do procedimento para adesão à proposta formulada pela Procuradoria Geral do Município;
VII - a descrição dos procedimentos para apresentação de pedido de revisão em relação à capacidade de pagamento do sujeito passivo e às situações impeditivas à transação;
VIII - a relação de devedores com inscrições elegíveis à transação nas modalidades que especificar;
IX - as hipóteses de rescisão do acordo e a descrição do procedimento para apresentação de impugnação.

Subseção V

Remissão

Art. 91 - A autoridade do Fisco Municipal poderá proceder à remissão total ou parcial do crédito tributário, por despacho fundamentado, atendendo:
I - a situação econômica do sujeito passivo;
II - o cancelamento de crédito tributário cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança;
III - as considerações de equidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

IV - as condições peculiares a determinado bairro ou setor do Município.
§ 1º A remissão, de que trata este artigo, não atinge, sob qualquer hipótese ou aspecto, os créditos tributários em desfavor de sujeito passivo proprietário de mais de um imóvel no território do município.
§ 2º O despacho que conceder a remissão, não gera direito adquirido e será revogado, de ofício, sempre que se apure que o beneficiário não cumpriu os requisitos para concessão do favor.
Subseção VI
Da Prescrição
Art. 92 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05(cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.
§ 1º A prescrição se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordena a citação;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;
IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, inclusive o pedido de compensação.
§ 2º Opera-se a prescrição intercorrente se, da decisão judicial que ordenar o arquivamento da execução fiscal, tiver transcorrido o prazo quinquenal.
Subseção VII
Da Decadência
Art. 93 - O direito do Fisco Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:
I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;
II - da data em que se tonar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.
Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento se esta ocorrer antes do início do prazo estipulado pelo inciso I deste artigo.
Subseção VIII
Da Conversão do Depósito em Renda
Art. 94 - Extingue o crédito tributário a conversão em renda do depósito judicial previsto no inciso VI do art. 75 desta Lei.
Subseção IX
Da Homologação do Lançamento
Art. 95 - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do § 2º do art. 60 desta Lei, observadas as disposições dos seus parágrafos 3º a 5º.
Subseção X
Da Consignação em Pagamento
Art. 96 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário nos casos de:
I - recusa de recebimento, ou de subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;
II - subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;
III - exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.
Parágrafo único. O procedimento da consignação obedecerá ao previsto no art. 539 e seguintes do Código de Processo Civil.
Subseção XI
Das Demais Modalidades de Extinção
Art. 97 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:
I - declare a irregularidade de sua constituição;
II - reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;
III - exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação; ou
IV - declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.
Parágrafo único. Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a que não mais possa ser contestada dentro da própria Administração, bem como a decisão judicial passada em julgado.
Seção V
Da Exclusão Do Crédito Tributário
Subseção I
Das Modalidades de Exclusão
Art. 98 - Excluem o crédito tributário:
I - a isenção;
II - a anistia.
§ 1º O projeto de lei que contemple qualquer das modalidades previstas nos incisos I e II deste artigo deverá estar acompanhado das justificativas exigidas pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, denominada como Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequentes.

Subseção II
Da Isenção
Art. 99 - A isenção concedida expressamente para determinado tributo não aproveita aos demais, não sendo também extensiva a outros institutos posteriores à sua concessão.
Art. 100 - A isenção pode ser:
I - em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada região do território do Município.
II - em caráter individual, efetivada por despacho da autoridade competente segundo as normas que regem o processo administrativo tributário do Município, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§ 1º Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade do reconhecimento da isenção.
§ 2º O despacho a que se refere o inciso II deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 69 deste Código.
Art. 101 - A concessão de isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.
Parágrafo único. Entende-se como favor pessoal não permitido a concessão, em lei, de isenção de tributos à determinada pessoa física ou jurídica.
Art. 102 - A concessão de isenção dependerá da inexistência de débitos anteriores de qualquer natureza.
Subseção III
Da Anistia
Art. 103 - A anistia, assim entendido o perdão das infrações cometidas e a consequente dispensa do pagamento das penalidades pecuniárias a ela relativas, abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a conceder, não se aplicando:
I - aos atos praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele;
II - aos atos qualificados como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990;
III - às infrações resultantes do conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.
Art. 104 - A lei que conceder anistia poderá fazê-lo:
I - em caráter geral;
II - limitadamente:
a) às infrações da legislação relativa a determinado tributo;
b) às infrações punidas com penalidades pecuniárias até um determinado montante, conjugada ou não com penalidades de outra natureza;
c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;
d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.
§ 1º A anistia, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade competente nos termos do processo administrativo tributário, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.
§ 2º O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 69 desta Lei.
Art. 105 - A concessão da anistia apaga todos os efeitos punitivos do ato cometido, inclusive a título de antecedente, quando da imposição ou graduação de penalidades por outras infrações de qualquer natureza a ela subsequentes, cometidas por sujeito passivo beneficiado por anistia anterior.
CAPÍTULO VI
Fiscalização e Cobrança Tributárias
Seção I
Autoridades Fiscais
Art. 106 - Autoridades Fiscais são as que têm competência, atribuições e jurisdição definidas em lei, regulamento ou regimento.
Art. 107 - A legislação tributária, observado o disposto nesta Lei, regulará, em caráter geral, ou especificamente em função da natureza do tributo de que se tratar, a competência e os poderes das autoridades administrativas em matéria de fiscalização da sua aplicação.
Parágrafo único. A legislação a que se refere este artigo aplica-se às pessoas naturais ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive às que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal.
Art. 108 - Compete ao Fisco Municipal, orientar em todo o Município a aplicação das leis tributárias, dar-lhes interpretação, dirimir-lhes as dúvidas e omissões e expedir Atos Normativos, Regulamentos, Resoluções, Ordens de Serviços e as demais instruções necessárias ao esclarecimento dos atos decorrentes dessas atividades.
Art. 109 - Todas as funções referentes a lançamento, cobrança, recolhimento e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração de disposição desta Lei, bem como, as medidas de prevenção e repressão a fraudes serão exercidas pelo Órgão Fazendário Municipal, representado pelo fiscal.
Seção II
Fiscalização
Art. 110 - A fiscalização direta dos impostos, taxas e contribuições competem ao Fisco Municipal e aos fiscais municipais, e a indireta às autoridades administrativas e judiciais, e aos demais órgãos da administração municipal na forma e condições estabelecidas no Código de Processo Civil e Código Judiciário.
Art. 111 - Para os efeitos da legislação tributária, não tem aplicação quaisquer disposições legais excludentes ou limitativas do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papeis e efeitos comerciais ou fiscais dos prestadores de serviços, comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 112 - Os servidores municipais incumbidos da fiscalização quando, no exercício de suas funções, comparecendo ao estabelecimento do sujeito passivo, lavrarão obrigatoriamente termos circunstanciados de início e de conclusão da verificação fiscal realizada, nos quais consignarão o período fiscalizado, bem como a execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos examinados, as conclusões a que chegará, e tudo mais que for de interesse para a fiscalização.
§ 1º O termo de início de fiscalização deverá obrigatoriamente circunscrever precisamente seu objeto, vinculando a Administração Fazendária Municipal.
§ 2º Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado dele se entregará, à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada a que se refere este artigo.
§ 3º Todos os funcionários encarregados da fiscalização e arrecadação dos tributos municipais são obrigados a prestarem assistência técnica ao contribuinte, ministrando-lhe esclarecimentos sobre a inteligência e fiel observância das leis tributárias.
Art. 113 - São obrigados a exibir documentos e livros fiscais e comerciais relativos aos impostos, a prestar informações solicitadas pelo fisco e não embaraçar a ação fiscal:
I - o sujeito passivo e todos os que participarem das operações sujeitas aos impostos;
II - o responsável e/ou contribuinte substituto;
III - os tabeliões, escrivães e demais serventuários do ofício;
IV - as empresas transportadoras e os proprietários de veículos encarregados do transporte de mercadorias e objetos, por conta própria ou de terceiros, desde que faça do transporte profissão lucrativa;
V - os bancos, caixas econômicas e demais instituições financeiras;
VI - os administradores judiciais, comissários e inventariantes;
VII - as empresas de administração de bens;
VIII - os leiloeiros, corretores, despachantes e liquidatários;
IX - as companhias de armazéns gerais;
X - todos os que, embora não sujeitos ao imposto, prestam serviços considerados como etapas do processo de geração do crédito tributário;
XI – as administradoras de cartões de crédito ou débito ou similares.
Art. 114 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação para qualquer fim, por parte do Fisco Municipal ou de seus servidores, de qualquer informação, obtida em razão do ofício, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente os casos de requisição regular da autoridade judiciária no interesse da justiça.
Art. 115 - As autoridades fiscais do município poderão requisitar o auxílio da força pública federal, estadual ou municipal, e reciprocamente, quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei, como crime ou contravenção.
Seção III
Dívida Ativa
Art. 116 - Constituem dívida ativa do Município os créditos tributários ou não, provenientes dos tributos e multas de qualquer natureza, previstos nesta Lei, no Código de Posturas, no Código de Obras, Código de Vigilância Sanitária, Código Ambiental, tarifas ou preços de serviços públicos, desde que regularmente inscritos no órgão competente, depois de esgotados os prazos estabelecidos para pagamento ou ainda de decisão em processo administrativo regular, transitada em julgado.
Parágrafo único.A fluência dos juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.
Art. 117 - O termo de inscrição da dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:
I - conter sempre as expressões: "certidão de inscrição"; ou certidão de dívida ativa; ou, simplesmente, "certidão";
II - referir-se sempre ao ato administrativo da inscrição (certifico que, revendo os assentamentos do registro próprio de inscrição de dívida ativa, consta inscrito, em ..., no livro ..., às fls. ..., sob número ....., a dívida ativa ...);
III - ser sempre fiel aos elementos da respectiva inscrição;
IV - sempre indicar o livro e a folha onde foi inscrita a dívida;
V - conter os dados do devedor (nome, endereço, CNPJ ou CPF e outras informações, se julgadas necessárias à identificação do mesmo), sendo o caso de seus corresponsáveis;
VI - conter o nome do credor, ou seja, a identificação do Município credor;
VII - conter a quantia devida (valor originário), além dos acréscimos, devidamente detalhados, incidentes na data da liquidação, inclusive a maneira de calculá-los;
VIII - conter a indicação do seu termo inicial e da legislação vigente;
IX - conter a origem da dívida (se originária de processo administrativo de apuração, de auto de infração etc.), com a fundamentação legal ou contratual da mesma, inclusive identificando o tributo ou o fundamento legal da obrigação;
X - conter a data do termo de inscrição da dívida;
XI - conter o número do processo administrativo de que se originar o crédito;
XII - conter a assinatura do servidor que expediu a certidão e/ou autoridade fiscal.
Art. 118 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.
Parágrafo único. O prazo, a que se refere este artigo, se interrompe:
I - pelo despacho do juiz que ordena a citação em execução fiscal;
II - pelo protesto judicial;
III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, inclusive o pedido de compensação;
V - pela apresentação de documentos comprobatórios da dívida, em juízo, de inventário ou concurso de credores;
VI - pela contestação em juízo.
Art. 119 - As dívidas relativas ao mesmo devedor, quando conexas ou consequentes, poderão ser reunidas em um só processo.
Art. 120 - Encerrado o procedimento administrativo para recebimento do crédito tributário, o órgão competente providenciará a inscrição dos débitos fiscais, por contribuinte.
Art. 121 - Independentemente do término do exercício financeiro, os débitos fiscais não pagos em tempo hábil poderão ser inscritos em dívida ativa.
§ 1º As multas por infração de leis e regulamentos municipais, serão consideradas como dívida ativa, e imediatamente inscritas assim que findar o prazo para interposição de recurso ou quando interposto não obtiver provimento.
§ 2º Para a dívida ativa, de que tratam os parágrafos anteriores deste artigo, desde que legalmente inscrita, será extraída imediatamente a respectiva certidão a ser encaminhada à cobrança executiva.
Art. 122 - Ressalvados os casos de autorizações legislativa não se efetuará o recebimento de créditos inscritos em dívida ativa com dispensa de multas, honorários advocatícios, juros de mora e correção monetária.
Parágrafo único. Verificada, a qualquer tempo, a inobservância do disposto neste artigo, fica o funcionário responsável obrigado, além da pena disciplinar a que estiver sujeito, a recolher aos cofres municipais o valor da quantia que houver dispensado.
Art. 123 - É solidariamente responsável com o servidor quanto à reposição das quantias relativas à redução, à multa e aos juros de mora mencionada no artigo anterior, a autoridade superior que autorizar ou determinar aquelas concessões, salvo se o fizer em cumprimento de mandado judicial.
Art. 124 - A inscrição, a cobrança amigável e a expedição da certidão da dívida ativa competem a Autoridade Fiscal do Município - SEMAT.
Art. 125 - Além de outras medidas administrativas para a cobrança do crédito, admitidas em Lei, aplica-se à dívida ativa do Município o que dispõe a Lei Federal n.º 6.830, de 22 de setembro de 1980 e suas modificações posteriores.

Seção IV

Certidão Negativa

Art. 126 - A prova de quitação ou inexistência de débitos dos tributos municipais será feita, quando exigível, por **Certidão Negativa de Débito - CND**, expedida à vista de requerimento do interessado, que contenha todas as informações necessárias à identificação de sua pessoa, domicílio tributário, ramo de negócio ou atividade, localização e caracterização do imóvel, inscrição no Cadastro Fiscal, quando for o caso.
§ 1º A certidão negativa, será expedida por contribuinte, e abrangerá a consulta a todos os registros cadastrais.
§ 2º A certidão negativa será expedida eletronicamente ou nos termos em que tenha sido requerida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da entrada do requerimento no órgão competente.
§ 3º Havendo débito em aberto, a certidão negativa será indeferida, sendo emitida como **Certidão Positiva de Débitos – CPD**.
§ 4º Será fornecida ao sujeito passivo **Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD/EN**, que terá os mesmos efeitos da CND, nas seguintes hipóteses:
I - existência de débitos não vencidos;
II - existência de débitos em curso de cobrança executiva garantida por penhora;
III - existência de débitos em curso de cobrança administrativa garantida por arrolamento de bens;
IV - existência de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em virtude de uma das medidas previstas no art. 65 desta Lei.
Art. 127 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude que contenha erro contra o Fisco Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento do crédito tributário e juros de mora acrescidos.
§ 1º O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade civil, criminal ou administrativa que couber e é extensiva a todos que tenham colaborado, por ação ou omissão, no erro contra o Fisco.
§ 2º A expedição de certidão negativa com erro, nos casos em que o contribuinte é devedor de créditos tributários, não elide a responsabilidade deste, devendo a Administração Tributária anular o documento e cobrar imediatamente o crédito correspondente.
Art. 128 - A expedição de certidão negativa não impede a cobrança de débito anterior, posteriormente apurado.
Parágrafo único. A regra do *caput* não atinge o adquirente de imóveis quando conste do título de transferência à certidão negativa de débitos, permanecendo, neste caso, apenas a responsabilidade do alienante.
Art. 129 - O prazo de validade da certidão é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

Seção V

Das Infrações e Penalidades

Subseção I

Das Disposições Gerais

Art. 130 - Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.
Parágrafo único. A imposição de penalidades:
I - não exclui:
a) o pagamento de tributo;
b) a fluência dos juros de mora;
c) a atualização monetária do débito.
II - não exime o infrator:
a) do cumprimento da obrigação tributária acessória;
b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 131 - As multas serão cumuláveis quando resultarem concomitantemente do não cumprimento de obrigação acessória e principal.
Parágrafo único. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não cumprimento de mais de uma obrigação acessória pelo mesmo infrator, em razão de um só fato, impor-se-á somente a penalidade mais gravosa.
Art. 132 - Na reincidência, a infração será punida com o dobro da penalidade a ela correspondente.
§ 1º Entende-se por reincidência, para fins desta Lei, o cometimento de nova infração depois de tornar-se definitiva a decisão administrativa que tenha confirmado autuação anterior.
§ 2º Para efeitos de reincidência, não prevalecerá à decisão definitiva anterior se entre a sua data e a da prática da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos.
Art. 133 - Quando o sujeito passivo persistir na mesma infração a um determinado dispositivo da legislação tributária, mesmo depois de autuado, ser-lhe-á imposta nova e definitiva autuação acrescida de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa aplicável à espécie.
Art. 134 - Nos casos de autuação, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) e o respectivo processo arquivado se o infrator, no prazo previsto para a impugnação, efetuar o pagamento à vista do débito apurado pelo Fisco.
Parágrafo único. Em caso de parcelamento do débito, dentro do prazo previsto para a impugnação do auto de infração, a multa aplicada será reduzida em 25% (vinte e cinco por cento).
Art. 135 - As práticas ilícitas e as suas respectivas penalidades estão disciplinadas no Livro Segundo desta Lei.
Subseção II
Da Representação Fiscal Para Fins Penais
Art. 136 - A representação fiscal para fins penais, relativa à prática, em tese, de crimes contra a ordem tributária, deverá ser encaminhada ao Ministério Público até 30 (trinta) dias após proferida a decisão final na esfera administrativa, que confirme a existência do crédito tributário correspondente.
Parágrafo único. Em caso de não apresentação de impugnação administrativa, o prazo fixado no *caput* deste artigo será contado após a preclusão do direito de recorrer.
Art. 137 - A peça de representação será lavrada pelo Procurador Geral do Município.
Seção VI
Dos Prazos
Art. 138 - Os prazos fixados na legislação tributária do Município serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
§ 1º A legislação tributária poderá fixar, ao invés da concessão do prazo em dias, data certa para o vencimento de tributos ou multas.
§ 2º Quando a lei não atribuir prazo específico, obedecer-se-á o prazo geral de 10 (dez) dias.
Art. 139 - Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Parágrafo único. Quando os prazos fixados não recaírem nos dias de expediente normal, considerar-se-á prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.
Seção VII
Da Correção Monetária
Art. 140 - Os créditos do Fisco Municipal de qualquer natureza serão atualizados monetariamente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º Fixa a Unidade Fiscal do Município de Perdizes - UFMP, exclusivamente para cálculo das taxas e das penalidades pecuniárias por descumprimento de obrigações acessórias, cujo valor será atualizado, de acordo com os índices oficiais de correção monetária adotados pela Administração.
§ 2º Na hipótese de extinção desse índice, será adotado aquele que o tiver substituído.
Art. 141 - A Planta Genérica de Valores Imobiliários do Município, e demais elementos que sirvam para cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU terão os seus valores atualizados em 1º de janeiro de cada exercício mediante Decreto Municipal.
Art. 142 - Serão atualizados da mesma forma que o artigo anterior os valores dos tributos fixados em cada lei específica, bem como os preços financeiros e as multas isoladas de qualquer espécie.
Art. 143 - Os créditos vencidos sofrerão correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização divulgados mensalmente pela SEMAT.
Parágrafo único. A atualização de que trata o *caput* terá início a partir do vencimento do tributo e será aplicada mensalmente, tomando-se como base a variação da inflação verificada nos meses anteriores.
Art. 144 - A atualização dos débitos do Fisco Municipal para com terceiros observará os mesmos critérios fixados nos artigos anteriores.

Seção VIII
Dos Juros Moratórios
Art. 145 - Os créditos do Fisco Municipal de qualquer natureza, não pagos no seu vencimento, sofrerão a incidência de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante corrigido na forma do Capítulo anterior.
CAPÍTULO VII
Sistema Tributário do Município
Seção I
Disposições Gerais
Art. 146 - Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
Art. 147 - A natureza jurídica específica do tributo é determinada pelo fato gerador da respectiva obrigação, sendo irrelevante para qualificá-la:
I - a denominação e demais características formais adotadas pela lei;
II - a destinação legal do produto de sua arrecadação.

Art. 148 - Os tributos são impostos, taxas e contribuições.
§ 1º Imposto é o tributo cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independentemente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte.
§ 2º Taxa é o tributo que tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto a sua disposição; não podendo ter base de cálculo ou fato gerador idênticos aos que correspondam ao imposto, nem ser calculada em função do capital das empresas.
§ 3º Contribuição é um tributo destinado a funcionar como instrumento de atuação estatal no atendimento de finalidades qualificadas constitucionalmente, no interesse de uma categoria ou de um grupo.

Seção II

Tributos Municipais

Art. 149 - Compõem o sistema tributário do Município os seguintes tributos:
I - Impostos:
a) sobre a propriedade predial e territorial urbana;
b) sobre a transmissão "*intervivos*", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição;
c) sobre serviços de qualquer natureza, não compreendidos na competência estadual, definidos em Lei Municipal.
II - Taxas:
a) de fiscalização, decorrente do exercício regular de poder de polícia;
b) pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos.
III – Contribuição:
a) de melhoria, pela realização de obras públicas de que decorra valorização imobiliária;
b) de custeio para os serviços de iluminação pública.
§ 1º Considera poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividade econômica dependentes de concessão ou autorização do Poder Público ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
§ 2º Os serviços públicos a que se refere o inciso II, "b", deste artigo, consideram-se:
I - utilizado pelo contribuinte:
a) efetivamente, quando por ele usufruído, a qualquer título;
b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.
II - específico, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública;
III - divisíveis, quando suscetíveis de utilização, por parte de cada um dos seus usuários.

CAPÍTULO VIII

Competência Tributária

Seção I

Disposições Gerais

Art. 150 - A atribuição constitucional de competência tributária compreende a competência legislativa plena para instituir, lançar, arrecadar e fiscalizar os tributos municipais, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas, ressalvadas as limitações contidas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município e observado o disposto nesta Lei.
Art. 151 - A competência tributária é indelegável, salvo atribuição das funções de arrecadar ou fiscalizar tributos, conferida por uma pessoa jurídica de direito público a outra por meio de convênio.
§ 1º A atribuição compreende as garantias e os privilégios processuais que competem à pessoa jurídica de direito público que a conferir.
§ 2º Não constitui delegação de competência o cometimento, a pessoas de direito privado, do encargo ou da função de arrecadar tributos.
Art. 152 - O Município nos termos do art. 153, § 4°, III, da Constituição Federal é autorizado, na pessoa do Chefe do Poder Executivo, a praticar os atos jurídicos necessários que o credencia a fiscalizar e cobrar o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, de competência da União.

Seção II

Limitação do Poder de Tributar

Art. 153 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado ao município:
I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça;
II - instituir tratamento desigual entre contribuinte que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentados;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;

V - estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos Intermunicipais, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo poder público;
VI - instituir impostos sobre:
a)patrimônio, renda ou serviços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
b) templos de qualquer culto;
c) patrimônio, renda, serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos do art. 154, desta Lei.
d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.
e) fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.
§ 1º A vedação do inciso VI, "a", é extensivo às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§ 2º As vedações do inciso VI, "a", e do § 1º, não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exoneram o promitente comprador da obrigação de pagar Imposto relativamente ao bem imóvel.
Art. 154 - O disposto no inciso VI, "c", do art. 153, é subordinado a:
I - não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado.
II - aplicarem-se integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
§ 1º Caberá ao beneficiário, através de processo regular, a comprovação de seu enquadramento legal ao direito da imunidade tributária, devendo fazê-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da vigência desta Lei, renovando-o anualmente.
§ 2º Deverá compor o processo de reconhecimento da imunidade, além da solicitação, os seguintes documentos:
I - cópia do balanço geral da matriz ou filial, acompanhado do demonstrativo da conta de resultados, elaborado de acordo com a legislação comercial vigente;
II - comprovante de que o requerente não remete qualquer recurso para o exterior, expedido pelo órgão próprio;
III - cópia autenticada ou um exemplar do instrumento de constituição da entidade e de sua Diretoria.
§ 3º Por ocasião da Revalidação anual o beneficiário terá que comprovar ainda, o cumprimento da legislação que o obriga à retenção na fonte de tributos Federais, Estaduais e Municipais e os seus recolhimentos aos cofres dos entes respectivos.
§ 4º Na falta do cumprimento do disposto nos parágrafos anteriores à autoridade competente poderá suspender a aplicação dos benefícios.
§ 5º Os serviços a que se refere à alínea "c" do inciso VI do art. 153, são exclusivamente os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

LIVRO SEGUNDO
TÍTULO I
DOS TRIBUTOS EM ESPÉCIE
CAPÍTULO I
Do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU
Seção I
Do Fato Gerador

Art. 155 - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse com *animus domini*, de bem imóvel por natureza ou por acessão física como definido na lei civil, edificado ou não, localizado na zona urbana do município.
§ 1º Considera-se edificado o imóvel no qual exista construção apta a servir para habitação, uso, recreio ou para o exercício de quaisquer atividades, lucrativas ou não, seja qual for sua norma ou destino aparente ou declarado, ressalvadas as construções a que se refere o parágrafo seguinte.
§ 2º Considera-se terreno o solo sem benfeitorias ou edificações, bem como o terreno que contenha:
I - construção provisória que possa ser removida sem destruição ou alteração;
II - construção em andamento ou paralisada;
III - construção em ruínas, em demolição, condenada ou interditada;
IV - construção que a autoridade competente considere inadequada, quanto à área ocupada, para destinação ou utilização pretendida.
§ 3º Para os efeitos deste Imposto entende-se como zona urbana à definida em lei municipal, observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos dois dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo poder público:
I - meio-fio ou calçamento, canalização de água pluvial;
II - abastecimento de água;
III - sistema de esgoto sanitário;
IV - rede de iluminação pública com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V - escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.

§ 4º Consideram-se urbanos as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora das zonas definidas nos termos do §3º.
§ 5º Não serão tributados pelo IPTU os imóveis situados em zona urbana ou urbanizável nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, caso sejam utilizados em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindústria, estando tal fato absolutamente demonstrado pelo contribuinte.
§ 6º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo fiscal para os loteamentos urbanos existentes e para novos projetos de loteamento que forem aprovados, através da redução da alíquota para 1,0% (um por cento) que é aplicada sobre o valor venal dos terrenos para o cálculo do IPTU.
§ 7º O incentivo será concedido mediante requerimento do proprietário do loteamento e limita-se ao IPTU para terrenos oriundos de projetos de loteamentos aprovados regularmente pelo Município conforme legislação municipal e registrados no Cartório de Registros de Imóveis.
§ 8º É de responsabilidade do Loteador/empreendedor informar a Prefeitura a venda de lotes, a qualquer título, indicando o nome do comprador ou promitente.
§ 9ºO prazo do incentivo estende-se até a data em que houver a transferência do terreno do loteamento a terceiros, sendo limitada a 05 (cinco) anos, contados a partir da data do lançamento no setor tributário do Munícipio.
§ 10 O incentivo fiscal de cada lote/imóvel cessa imediatamente após a transferência de domínio dos lotes e/ou imóveis do Loteador/Empreendedor ao comprador ou compromissário - comprador.
§ 11 O Loteador/Empreendedor beneficiado fica obrigado a emitir relatório semestral comunicando a venda dos lotes, por meio de escritura de compra e venda ou por compromisso de compra e venda, à SEMAT acompanhado de cópia reprográfica da escritura de compra e venda ou do compromisso particular de compra e venda, bem como cópias do CPF, RG e Certidão de Casamento dos compradores ou compromissários-compradores, sob pena de revogação do incentivo fiscal em relação a todas as unidades ou lotes do Empreendimento.
§ 12 Para fins de inscrição no cadastro municipal, da hipótese da formalização da transação dos lotes serão através de compromisso particular de compra e venda, deverá o Fisco Municipal cadastrar o compromissário - comprador como corresponsável pelo IPTU, juntamente com o Loteador/Empreendedor.
§ 13O loteador/empreendedor, nos casos de regularização, é corresponsável solidário pelo pagamento do IPTU dos lotes/imóveis que ainda não tenham escritura registrada em cartório.
§ 14 Será concedido o benefício fiscal somente para loteamentos que tenham lotes com valores venais iguais ou abaixo de 8.889,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e nove) UFMP, sendo este valor definido através da planta de valores do Código Tributário Municipal.
Art. 156 - Considera-se ocorrido o fato gerador em primeiro de janeiro de cada exercício financeiro.
Art. 157 - Sujeito ativo da obrigação é a Secretaria de Arrecadação e Tributos do Município de Perdizes.
Art. 158 - É contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano o proprietário do imóvel, o titular de seu domínio útil ou a pessoa que possua a coisa com ânimo de dono.

Seção II

Isenções

Art. 159 - São isentos do imposto:
I - os imóveis cedidos gratuitamente em sua totalidade, para uso de órgãos do Município, suas autarquias e Fundações.
II - os imóveis edificados pertencentes às associações de bairros e centros comunitários, quando usados exclusivamente para as atividades que lhes são próprias;
III - as áreas urbanas ou de expansão urbana que constituam reserva florestal, definidas pelo Poder Público;
IV - pessoas físicas com idade superior a 60 (sessenta) anos, os aposentados e pensionistas que forem proprietários de apenas 01 imóvel, que nele residir, ficando obrigado a efetuar o requerimento de isenção anualmente, com declaração sob penas de lei que possui somente um imóvel no território nacional, sob pena de perder o benefício.
V - pessoas físicas, que durante o período a que estiverem acometidas das seguintes patologias:
a) neoplasia maligna (câncer);
b) paralisia irreversível e incapacitante; e
c) Parkinson, Alzheimer, esclerose múltipla, esclerose lateral amiotrófica.
§ 1º Excluem do benefício de que trata o inciso anterior as pessoas casadas em regime de separação ou comunhão parcial de bens, bem como aquelas que vivam em regime de união estável, quando cônjuge ou companheiro possua outra propriedade ou rendimento que advenham da aposentadoria.
§ 2º O cônjuge ou companheiro supérstite terá direito aos benefícios de que trata o inciso IV, desde que atenda às condições ali estabelecidas.
§ 3º As isenções previstas neste artigo condicionam-se ao seu reconhecimento pelo órgão municipal competente, na forma estabelecida por Ato do Chefe do Poder Executivo.
§ 4º Para requerer a isenção tratada nesta seção, o contribuinte deverá comparecer a Prefeitura, no setor de Arrecadação Fiscal, munidos dos documentos que comprovem as condições elencadas no artigo 160, até a data de 30 de novembro do exercício anterior ao lançamento do imposto.
Art. 160 - São condições para as isenções previstas nos incisos IV e V do art. 159 deste Código:
I - que seja o único imóvel do contribuinte;
II - que o imóvel seja residencial e nele resida o beneficiário da isenção;
III - que a área construída não exceda a 300m² (trezentos metros quadrados);
IV - que a renda bruta familiar mensal não ultrapassem 2 (dois) salários mínimos vigentes à época do pedido.
Parágrafo único. Entende-se por rendimento para efeito deste artigo, o total de rendimentos do contribuinte, obtido pela soma de todas as fontes de renda.
Art. 161 - São, ainda, isentos do imposto os bens imóveis:
I - pertencente ou na posse de agremiação desportiva licenciada e filiada à Federação Esportiva do Estado, quando utilizado, efetiva e habitualmente, como praça de esportes;
II - pertencente ou na posse de sociedade sem fins lucrativos e destinados ao exercício de atividades culturais ou beneficentes, e também utilizado com templo de qualquer culto.
III - os imóveis tombados pelo Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural de Perdizes;

IV - os imóveis de valor cultural que mantiverem plenamente suas características originais, desde que identificados no Plano Diretor Físico Territorial de Perdizes ou em legislação posterior e em função de parecer do órgão específico;
V - declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, a partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a emissão de posse ou a ocupação efetiva pelo poder desapropriante;
§ 1º As isenções previstas nos incisos acima, dependerão de requerimento fundamentado do interessado, encaminhado a partir do início de cada exercício financeiro, devendo ser renovado anualmente.
§ 2º Para fins de isenção prevista neste artigo, não serão consideradas propriedades do município, imóveis em regime de concessão.

Seção III

Base de Cálculo

Art. 162 - A base de cálculo do imposto é o valor venal do bem imóvel, excluído o valor dos bens móveis nele mantidos, em caráter permanente ou temporário, para efeito de utilização, exploração, aformoseamento ou comodidade.
Art. 163 - O valor venal dos imóveis será apurado e atualizado anualmente com base na Planta Genérica de Valores constante do **Anexo II**.
Art. 164 - O valor venal do bem imóvel será conhecido:
I - tratando-se de imóvel edificado, pela multiplicação do valor de metro quadrado de cada tipo de edificação, aplicados os fatores corretivos de situação, de componentes da construção e do estado de conservação, pela metragem da construção, somado o resultado ao valor do terreno, observada as plantas de valores anexas a esta Lei e conforme regulamento;
II - tratando-se de imóvel não edificado, levando-se em consideração as suas medidas, aplicados os fatores corretivos, observada a Planta de Valores de Terreno anexa a esta Lei e conforme regulamento.
Parágrafo Único - Quando num mesmo imóvel houver mais de uma unidade autônoma edificada, será calculada a fração ideal do terreno, conforme a fórmula abaixo:
FI = $\frac{T \times U}{C}$, onde:
FI = fração ideal
T = área total do terreno
U = área da unidade autônoma edificada
C = área total construída
Art. 165 - Será revisto e atualizado pelo Poder Executivo, anualmente, antes do término do exercício, com base em trabalho realizado por comissão constituída para esse fim específico, o valor venal dos imóveis, em função das alterações de suas características, dos equipamentos urbanos e das melhorias decorrentes de obras públicas recebidas pela área onde se localizem, bem como os preços correntes do mercado.
§ 1º Quando não forem objeto da atualização prevista no caput, os valores venais dos imóveis serão obrigatoriamente atualizados pelo Poder Executivo, com base nos índices oficiais de correção monetária.
§ 2º Os valores fixados pela Comissão somente terão eficácia depois de aprovados por Decreto do Prefeito.
§ 3º A planta de valores aprovada nos moldes do parágrafo anterior sofrerá atualizações monetárias mensais a partir de janeiro do ano seguinte até o mês do lançamento do imposto.

Seção IV

Cálculo do imposto e alíquotas

Art. 166 - No cálculo do imposto, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel obedecerá aos critérios de setorização, pontuação de construção e tipificação de utilização do imóvel, conforme a seguinte tabela:

TIPO DE IMÓVEL	ÁREA DE CONSOLIDAÇÃO URBANA - ACU			ÁREA DE URBANIZAÇÃO RESTRITA - AUR			ÁREA DE EXPANSÃO URBANA -AEU			DEMAIS		
NÃO EDIFICADO												
Terreno sem aproveitamento ou sem muro ou cerca viva	6,0			1,5			1,0			0,5		
2. Demais Terrenos	**1,5**			1,0			0,5			0,5		
Edificados	Até 50 m²	Até 75 m²	Mais de 75 m²	Até 50 m²	Até 75 m²	Mais de 75 m²	Até 50 m²	Até 75 m²	Mais de 75 m²	Até 50 m²	Até 75 m²	Mais de 75 m²
3. Residências	0,3	0,5	0,7	0,3	0,4	0,6	0,3	0,3	0,5	0,3		
4. Comércio e Serviços	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0	1,0		
5. Indústria	1,0	1,0	1,5	1,5	1,5	1,5	1,0	1,0	1,0	1,0		
6. Comércio, serviços e indústrias que degradem o meio ambiente	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	1,0		

§ 1º Os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de terras sem aproveitamento, muro ou cerca viva que comprovarem, até a data do vencimento do IPTU, o aproveitamento ou a construção do muro ou da cerca viva pagarão o imposto aplicando-se a alíquota adotada para os demais terrenos.
§ 2º As atividades poluidoras serão regulamentadas por legislação específica.
§ 3º As áreas de Consolidação, Urbanização Restrita e de Expansão serão regulamentadas por legislação específica.
§ 4º Os imóveis situados em vias e logradouros públicos com pavimentação e que não possuam passeio público ou se possuir não esteja em bom estado de conservação e se for terreno vago além dos elementos supracitados não estiver completamente limpo, sofrerão um acréscimo de 20% (vinte por cento) na alíquota aplicada, pela falta de cada um daqueles elementos, perdurando essa situação até a data em que seja promovida a restauração ou construção e limpeza.

§ 5º Não sendo encaminhado projeto de lei, a data estabelecida no parágrafo anterior, os valores venais serão os mesmos utilizados para cálculo do imposto do exercício imediatamente anterior, reajustados somente pelo percentual da inflação acumulada dos 12 (doze) meses do ano anterior, apurado pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 6º Nos casos de imóveis não cadastrados ou que não possuam na Planta Genérica de Valores, código de valor, será este determinado pelo órgão municipal competente com base em valores equivalentes aos imóveis lindeiros ou confinantes, guardadas as diferenças físicas.
§ 7º Nos terrenos ligados a logradouros por passagem de pedestre, deverá ser adotado pela SEMAT o valor atribuído às ruas laterais ou a logradouro que der acesso ao mesmo.
Art. 167 - Em casos de loteamentos ou condomínios horizontais ou verticais novos e que não constem da Planta Genérica de Valores, deverá ser adotado o valor encontrado por processo avaliativo técnico e legalmente aceito, incluindo o m² (metro quadrado) de construção.
Art. 168 - Em qualquer caso, o valor resultante de procedimento de avaliação individual e concreta, prevalecerá sobre os valores arbitrados da Planta Genérica.
§ 1º Ficam sujeitos ao IPTU Progressivo no Tempo os imóveis sem o adequado aproveitamento, subutilizados, não utilizados ou utilizados em contradição e/ou prejuízo das atividades econômicas, habitacionais e outras posturas consideradas prioritárias pela legislação pertinente, incluídos nas áreas objeto de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios do solo urbano não edificado, definidas no Plano Diretor do Município.
§ 2º O IPTU progressivo no tempo é aplicado mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos, até que o proprietário cumpra a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar o imóvel, conforme o caso.
§ 3º A aplicação do IPTU progressivo no tempo pode ocorrer desde que verificada a existência da infraestrutura básica que dê suporte às projeções de edificações, segundo o estabelecido nas Leis Urbanísticas do município.
§ 4º O valor da alíquota a ser aplicado a cada ano não deve exceder a 2 (duas) vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento), conforme estabelecido na legislação federal aplicável.
§ 5º Independente da aplicação das alíquotas progressivas e suas limitações de valor, conforme estipulado no § 4º, o município pode fazer alterações na Planta de Valores, de modo a tornar mais efetiva a vontade expressa no § 1º deste artigo.
§ 6º É vedada a concessão de isenções ou de anistia relativas ao IPTU progressivo no tempo.
§ 7º Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o município pode manter a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação, ou proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.
§ 8º Os imóveis submetidos ao imposto na forma definida neste artigo, ficam excluídos da incidência do IPTU lançado na forma dos arts. 27 a 33 desta Lei.
§ 9º Ficam isentos do IPTU Progressivo os terrenos de até 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados) que forem única propriedade, pelo prazo máximo de cinco anos a contar da aquisição, sujeitando-se nesse período ao lançamento normal do IPTU.
Art. 169 - No cálculo dos valores venais serão considerados os fatores correcionais dos terrenos, quanto à situação, topografia, pedologia, acesso, localização, grandeza em área (gleba), entre outros
Art. 170 - Entende-se por gleba a porção de terras que não tenha sido submetida a parcelamento sob a égide da Lei nº. 6.766/79, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano.
Art. 171 - Quanto à construção serão utilizados fatores correcionais considerando informações sobre a edificação de acordo com o Boletim de Informações Cadastrais.
Art. 172 - Na tabela de avaliação das edificações deverão ser considerados as características quanto à estrutura, instalações hidro sanitária e elétrica, cobertura, paredes, piso, forro, revestimentos externos e outros elementos que poderão compor a avaliação da edificação.
Art. 173 - Na determinação do valor venal serão tomados, em conjunto ou separadamente, os seguintes elementos:
I - o valor venal do terreno
II - o valor venal da edificação
Art. 174 - Quando se tratar de imóveis que se constituem como edifícios divididos em mais de uma unidade imobiliária autônoma e como condomínios, verticais ou horizontais, considerar-se-á:
I - como área de terreno, o somatório da área de terreno da unidade com a fração da área de terreno comum;
II - como área da construção, o somatório da área construída da unidade com a fração da área construída comum.
Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os condomínios verticais ou horizontais divididos em apartamentos, casas, salas, conjuntos de salas, lojas, pavimentos vazados e congêneres.

Seção V

Sujeito Passivo

Art. 175 - Contribuinte do Imposto é o proprietário do imóvel, o titular do seu domínio útil ou o seu possuidor a qualquer título.
Art. 176 - São pessoalmente responsáveis:
I - O adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II - o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo "de cujus" até a data da partilha ou adjudicação, limitada a esta responsabilidade ao montante do quinhão, do legado ou da meação;
III - o espólio, pelos tributos devidos pelo "de cujus" a data da abertura da cessão.

Seção VI

Do Lançamento e da Arrecadação

Art. 177 - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, será anual e direto, com base nos dados constantes do cadastro imobiliário, nas declarações e informações prestadas pelo contribuinte ou apuradas de ofício, e tomando-se por base a situação fática do imóvel quando da ocorrência do fato imponível, nos termos do art. 155 deste Código.
§ 1º Na impossibilidade de obtenção dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos de necessários à fixação da base do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado pelo Titular da SEMAT e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no art. 193.
§ 2º Quaisquer modificações introduzidas no imóvel posteriormente à ocorrência do fato gerador do IPTU somente serão consideradas para o lançamento do exercício seguinte.

§ 3º Enquanto não extinto o direito do Fisco, o lançamento poderá ser revisto de ofício, por meio de lançamento suplementar ou substitutivo.
Art. 178 - O lançamento do imposto será distinto para cada imóvel ou unidade autônoma, ainda que contíguos ou vizinhos e pertencentes ao mesmo proprietário.
§ 1º O lançamento individualizado em unidades autônomas será efetuado após a aprovação da planta, especificação, convenção de condomínio, à vista das matrículas individuais registradas no ofício competente.
§ 2º O lançamento em unidades autônomas será efetuado a partir do exercício seguinte àquele em que se deu por operado o registro público da convenção ou especificação de condomínio.
Art. 179 - Far-se-á o lançamento em nome de quem estiver inscrito o imóvel no Cadastro Imobiliário Fiscal, observadas as seguintes regras:
I - nos casos de condomínio pro indiviso, será efetuado em nome de um, de alguns ou de todos os coproprietários, sem prejuízo, nos dois primeiros casos, da responsabilidade solidária dos demais;
II - nos casos de condomínio, com unidades autônomas, será efetuado em nome dos respectivos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de cada unidade autônoma;
III - nos casos de compromissos de compra e venda, será efetuado em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador ou de ambos, ajuízo da autoridade lançadora;
IV - nos casos de imóveis objetos de usufruto ou fideicomisso, será efetuado em nome do enfiteuta, do usufrutuário e do fiduciário, respectivamente;
V - nos casos de imóveis em inventário, em nome do espólio, e, ultimada partilha, em nome dos sucessores;
VI - nos casos de imóveis pertencentes a massas falidas ou sociedades em liquidação, será efetuado em nome das mesmas.
Art. 180 - Não sendo conhecido o proprietário ou possuidor de direito, o lançamento será efetuado em nome de quem esteja na posse do imóvel.
Parágrafo único. Quando se tratar de loteamento, no caso de Condomínio, figurará o lançamento em nome de seu proprietário, englobadamente ou individualmente a critério do Órgão lançador, até que seja outorgada e registrada a escritura definitiva da unidade vendida.
Art. 181 - Equivale à escritura, para efeito do parágrafo anterior, o contrato de promessa de compra e venda ou de cessão de direito, devidamente averbado no Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 182 - O lançamento considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo com a entrega da notificação, carnê ou guia para pagamento, pessoalmente ou pelo correio, no próprio local do imóvel ou no local indicado pelo contribuinte.
§ 1º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.
§ 2º Para todos os efeitos de direito, no caso do *caput* deste artigo e respeitadas suas disposições, presume-se feita à notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 05 (cinco) dias após a entrega das notificações-carnês nas agências postais.
§ 3º Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista ou no caso de recusa de seu recebimento ou ainda não localizado o contribuinte, a notificação de lançamento far-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município ou outro meio de publicação equivalente, convocando aqueles que não receberam suas notificações-carnês a retirarem a 2ª via na SEMAT ou a emitirem as guias diretamente pela Internet.
Art. 183 - O pagamento do IPTU será feito à vista ou em parcelas mensais, da seguinte forma:
§ 1º O imposto poderá ser pago em cota única, com desconto de até 15% (quinze por cento) ou parcelado, sem descontos, na forma e prazos estabelecidos em regulamento.
§ 2º O parcelamento de que trata o parágrafo anterior é formalizado automaticamente no ato do pagamento, em que o contribuinte optará pelo número e forma de pagamento descrito no carnê.
§ 3º O valor de cada parcela prevista no § 1º deste artigo, não será inferior a 1 (uma) UFMP.

Seção VII

Reclamação Contra o Lançamento

Art. 184 - A reclamação será apresentada no órgão competente em requerimento escrito, obedecidas às formalidades regulamentares e assinada pelo próprio contribuinte ou por quem dele fizer às vezes ou ainda por procurador legalmente constituído, observando-se o prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência na notificação de que trata o art. 182 desta Lei.
Parágrafo único. Do requerimento será dado recibo ao reclamante.
Art. 185 - A reclamação, apresentada dentro do prazo previsto no artigo anterior terá efeito suspensivo quando:
I - houver engano quanto ao sujeito passivo;
II - existir erro quanto à base de cálculo ou do próprio cálculo.
§ 1º O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida responderá pelo pagamento de multas e outras penalidades já incidentes sobre o tributo.
§ 2º Ao contribuinte é dado o direito da impugnação e da interposição de recursos.
§ 3º As impugnações e os recursos serão julgados de conformidade com o que estabelece o Livro Terceiro, Título I, Capítulo II, Seção III e VII desta Lei.

Seção VIII

Cadastro Imobiliário

Art. 186 - A inscrição dos imóveis urbanos, inclusive os que gozarem de imunidade ou isenção, no Cadastro Imobiliário é obrigatória, devendo ser promovida:
I - pelo proprietário ou seu representante legal, ou pelo respectivo possuidor a qualquer título;
II - por qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;
III - pelo compromissário-comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;
IV - de ofício, em se tratando de imóvel federal, estadual, municipal, ou de entidade autárquica, ou, ainda, quando a inscrição deixar de ser feita no prazo regulamentar;
V - pelo inventariante, administrador judicial ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.
Art. 187 - Para efetivar a inscrição no Cadastro Imobiliário, dos imóveis urbanos, são os responsáveis obrigados a protocolar, na repartição competente, requerimento de inscrição para cada imóvel, que contenha as seguintes informações:
I - seu nome e qualificação;
II - número anterior, no Registro de Imóveis, ou registro do título relativo ao terreno;
III - localização, dimensões, área e confrontações do terreno;

IV - uso a que efetivamente está sendo destinado o terreno;
V- informações sobre o tipo de construção, dimensões da área construída, área do pavimento térreo, número de pavimentos, número e natureza dos cômodos e data da conclusão da construção;
VI - indicação da natureza do título aquisitivo da propriedade ou do domínio útil, e do número de seu registro no Registro de Imóveis competente;
VII - valor constante do título aquisitivo;
VIII - se tratar de posse, indicação do título que a justifica, se existir;
IX - endereço para a entrega de avisos de lançamento e notificações;
X - alterações no endereço do contribuinte.
§ 1º A inscrição será efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da escritura definitiva ou de promessa de compra e venda do imóvel averbado no Cartório competente.
§ 2º Por ocasião da entrega da ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverá ser exibido o título de propriedade transcrito, ou de compromisso de compra e venda devidamente averbado no Cartório competente.
§ 3º Não sendo feita a inscrição no prazo estabelecido no § 1º deste artigo, o órgão competente, valendo-se dos elementos de que dispuser, preencherá a ficha de inscrição e expedirá edital convocando o proprietário para, no prazo de 30 (trinta) dias, cumprir as exigências deste artigo, sob pena de multa prevista nesta Lei para os faltosos.
§ 4º Equipara-se ao contribuinte faltoso o que apresentar formulário de inscrição com informações falsas, erros ou omissões.
Art. 188 - Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como os nomes dos litigantes e dos possuidores do imóvel, a natureza do feito, o juízo e o cartório por onde a ação tramitou.
Parágrafo único. Incluem-se também na situação prevista neste artigo o espólio, a massa falida e as sociedades em liquidação.
Art. 189 - Em se tratando de área loteada ou remanejada, cujo loteamento, remanejamento ou parcelamento houver sido licenciado pela administração municipal, fica o responsável obrigado, além da apresentação do título de propriedade, a entrega ao órgão cadastrador de uma planta completa, em escala que permita a anotação dos desdobramentos, logradouros, das quadras e dos lotes, área total, áreas cedidas ao patrimônio municipal, às áreas compromissadas e as áreas alienadas, com as suas respectivas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
Art. 190 - Deverão ser obrigatoriamente comunicadas, pelo contribuinte à SEMAT, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, todas as ocorrências verificadas com relação ao imóvel que possam afetar as bases de cálculo dos lançamentos dos tributos municipais.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo, devidamente processada e informada, servirá de base à alteração respectiva na ficha de inscrição.
Art. 191 - A concessão de "habite-se" à edificação nova ou a de aceitação de obras em edificação reconstruída ou reformada só se completará com a remessa do processo respectivo à SEMAT e com a certidão desta de que foi atualizada a respectiva inscrição no Cadastro Imobiliário.
Art. 192 - Os Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis ficam obrigados a exigir, sob pena de responsabilidade, na forma do art. 134, inciso VI do Código Tributário Nacional, certidão negativa de tributos municipais, certidão de aprovação de loteamento, e/ou de remanejamento de área, para efeito de lavratura do instrumento de transferência ou venda do imóvel, bem como, enviar a Autoridade de Fiscalização municipal,relação mensal das escrituras de imóveis registrados, efetuadas no período, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente.

Seção IX

Penalidades

Art. 193 - A falta de pagamento do imposto nas datas fixadas em regulamento, sujeitará o faltoso:
I - à multa de 1,00% (um por cento) ao mês por atraso no pagamento acumulado até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido;
II - à juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor do imposto monetariamente corrigido;
III - à atualização monetária, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
§ 1º Pelo descumprimento das demais normas constantes neste Capítulo, serão aplicadas as seguintes multas:
I - 25,00 (vinte e cinco) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - UFMP, aos que deixarem de proceder ao cadastramento como previsto no art.186 e 187 desta Lei.
II - 32 (trinta e duas) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - UFMP, aos que deixarem de proceder à inscrição ou comunicação de que trata esta Lei.
§ 2º As multas previstas no § 1º deste artigo será imposta, automaticamente, no ato do lançamento, após um ano de vigência desta Lei, prazo em que todos os contribuintes infratores deverão ser notificados.
Art. 194 - Os débitos não pagos nos prazos regulamentares ficam acrescidos de multa prevista no art.193, dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contado a partir do mês seguinte ao de vencimento e ainda de atualização monetária com base na variação mensal do Índice de Preço ao consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Seção X

Disposições Especiais

Art. 195 - O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão da propriedade ou de direitos reais a ele relativos.
Art. 196 - O imposto não incidirá sobre os imóveis considerados como de reservas legais existentes no perímetro urbano, nos termos da legislação pertinente sobre o meio ambiente.
Art. 197 - Inclui-se nas condições deste artigo à ocorrência de calamidade pública ou motivo comprovado de força maior que haja ocasionado à desvalorização do imóvel.
Art. 198 - Será exigida a prova de inexistência de débitos do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos seguintes casos:
I - concessão de licença para construção, ampliação ou reforma;
II - remanejamento de áreas;
III - aprovação de plantas de reurbanização e de loteamentos;
IV - participação em concorrência pública, inscrição no Cadastro de Licitantes do Município e pedido de concessão de serviços de competência municipal;
V - contrato de locação de bem imóvel a Órgãos Públicos;
VI - pedido de reconhecimento de imunidade para o imposto a que se refere este artigo.
Art. 199 - É exigida prova de inexistência de débitos do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para todas as transmissões de imóveis urbanos.

CAPÍTULO II
Imposto Sobre Transmissão *Inter Vivos d*e Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos
Seção I
Fato Gerador
Art. 200 - O Imposto sobre a Transmissão Inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição – ITBI, tem como fato gerador:
I - a compra e venda pura ou condicional;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta;
IV - a arrematação, a adjudicação e a remissão;
V - a transmissão de imóveis e direitos a eles relativos, na divisão de patrimônio comum ou na partilha, que forem atribuídos a um dos cônjuges separados ou divorciados, bem como a qualquer herdeiro ou legatário, acima da respectiva meação ou quinhão;
VI - a superfície, as servidões, o usufruto, o uso, a habitação, a promessa de compra e venda, sem cláusula de arrependimento, desde que registrada no Ofício de Imóveis, e as respectivas cessões de tais direitos reais;
VII - a concessão de direito real de uso;
VIII - a transmissão de fração de bem imóvel em extinção de condomínio, acima da quota-parte ideal de qualquer dos condôminos;
IX - a incorporação de bens imóveis e direitos a eles relativos ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, quando esta tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;
X - a transferência de bem ou direito do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;
XI - a transferência de bem ou direito ao patrimônio de pessoa jurídica para pagamento de capital, na parte do valor do imóvel não utilizada na realização do capital;
XII - a promessa de compra e venda e demais contratos, desde que possuam força de escritura pública.
§ 1º Para a determinação do tempo de ocorrência do fato gerador do imposto, consideram-se celebrados os negócios elencados nos incisos deste artigo no momento da lavratura da escritura pública ou particular respectiva, independentemente de registro do título no competente ofício de imóveis, observada a parte final do inciso VI deste artigo.
§ 2º Nas permutas, cada permutante pagará o imposto sobre o valor do bem adquirido.
§ 3º Na aquisição de terreno ou fração ideal de terreno, bem como na cessão dos respectivos direitos, cumulados com contrato de construção por empreitada ou administração, deverá ser comprovada a preexistência do referido contrato, inclusive através de outros documentos, a critério do Fisco Municipal, sob pena de ser exigido o imposto sobre o imóvel, incluída a construção e/ou benfeitoria, por ocasião do ato translativo da propriedade.
§ 4º A anulação do negócio jurídico é irrelevante para a incidência do imposto.
Seção II
Isenções
Art. 201 - São isentas do imposto:
I - a extinção do usufruto, quando o seu instituidor tenha continuado dono da nua propriedade;
II - a transmissão dos bens ao cônjuge, em virtude da comunicação decorrente do regime de bens do casamento;
III - a indenização de benfeitorias pelo proprietário ao locatário, consideradas aquelas de acordo com a lei civil;
IV - a transmissão decorrente de investidura.

Seção III
Não Incidência
Art. 202 - O imposto não incide:
I - nas transmissões de bens imóveis em que figurem como adquirentes a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, vedação que, relativamente à aquisição de bens vinculados às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes é extensivo ainda às autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - nas transmissões em que figurem como adquirentes os partidos políticos, inclusive suas fundações, as entidades sindicais de trabalhadores, as instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, de bens imóveis relacionados com suas finalidades essenciais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no art. 154, desta Lei;
III - nas transmissões em que figurem como adquirente igreja de qualquer culto, de bens imóveis relacionados exclusivamente com o templo.
IV - a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoas jurídicas em realização de capital, quando esta não tiver como atividade preponderante a compra e venda, a locação e o arrendamento mercantil de bens imóveis;
V - a transmissão de bens ou direitos decorrentes de fusão, incorporação, cisão ou extinção total ou parcial de pessoa jurídica;
VI - a transmissão de bens ou direitos aos mesmos alienantes, em decorrência de sua desincorporação do patrimônio da pessoa jurídica a que foram conferidos.
§ 1º O disposto nos incisos IV, V e VI deste artigo não se aplica quando o adquirente tiver como atividade preponderante a compra e venda desses bens ou direitos, a sua locação ou arrendamento mercantil, bem como na hipótese de o valor dos bens imóveis superar o valor do capital subscrito a ser integralizado e/ou incorporado.
§ 2º Considera-se caracterizada a atividade preponderante, referida no parágrafo anterior, quando mais de 50% (cinquenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos anteriores e nos 2 (dois) anos subsequentes à aquisição, decorrer de transações mencionadas no parágrafo anterior.

§ 3º Se a pessoa jurídica adquirente iniciar suas atividades após a aquisição ou menos de 2 (dois) anos antes dela, apurar-se-á a preponderância de sua atividade com base nos 3 (três) primeiros anos seguintes à data da aquisição.
§ 4º Se o adquirente desempenhar outras atividades além daquelas previstas no § 1º, a imunidade poderá ser reconhecida de imediato mediante declaração firmada pelo próprio adquirente de que a sua atividade preponderante não se relaciona com as atividades excetuadas, fato que será objeto de ulterior averiguação e homologação da Fiscalização.
§ 5º Verificada a preponderância excludente da imunidade, o ITBI será devido nos termos da lei vigente à época da aquisição, com todos os acréscimos legais.
§ 6º O prazo decadencial de 5 (cinco) anos para o Fisco Municipal constituir o crédito tributário relativo à revogação da imunidade pelo descumprimento das exigências previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo, somente será iniciado a partir do ano seguinte ao do término dos prazos de 2 (dois) ou de 3 (três) anos, tratados, respectivamente, nesses parágrafos.
Art. 203 - Será devido novo imposto:
I - quando o vendedor exercer o direito de prelação;
II - no pacto de melhor comprador;
III - na retrocessão;
IV - na retrovenda.
Art. 204 - Nos contratos de alienação fiduciária em garantia, apenas ocorrerá à incidência do ITBI, se e quando a propriedade do bem alienado fiduciariamente consolidar-se em favor do agente-fiduciário, pelo não cumprimento do financiamento contratado.
Seção IV
Do Elemento Espacial
Art. 205 - O imposto de que trata este Título refere-se a atos e contratos relativos a imóveis situados no território deste Município.
Art. 206 - Na hipótese de o imóvel ocupar área pertencente a mais de um município, o lançamento far-se-á proporcionalmente, considerando o valor da parte do imóvel localizada no Município de Perdizes.
Seção V
Dos Elementos Pessoais
Art. 207 - São contribuintes do imposto o adquirente ou cessionário do bem ou direito adquirido, respectivamente.
Art. 208 - Respondem solidariamente pelo pagamento do imposto e seus acréscimos:
I - o transmitente;
II - o cedente;
III - os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, relativamente aos atos por eles ou perante eles praticados, em razão de seu ofício, ou pelas omissões de que forem responsáveis, na impossibilidade de recebimento do crédito tributário do contribuinte;
IV - o agente financeiro, em caso de financiamento imobiliário.
Seção VI
Base de Cálculo
Art. 209 - A base de cálculo do imposto é o valor venal, atribuído ao imóvel, ou ao direito transmitido, ou o valor fixado por avaliação administrativa, se este for maior.
§ 1º Na arrematação ou leilão, na remissão, na adjudicação de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.
§ 2º Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor venal da fração ideal excedente "Inter vivos", o Imposto será pago, pelo fiduciário, com redução de 30% (trinta por cento), e pelo fideicomissário, quando entrar em posse dos bens ou direitos, também com a mesma redução.
§ 3º Na transmissão de fideicomisso "Inter vivos", o Imposto será pago, pelo fiduciário, com redução de 30% (trinta por cento), e pelo fideicomissário, quando entrar na posse dos bens ou direitos, também com a mesma redução.
§ 4º Extinto o fideicomisso por qualquer motivo e consolidada a propriedade, o Imposto deve ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias do ato extinto.
§ 5º O fiduciário que puder dispor dos bens e direitos, quando assim proceder, pagará o Imposto de forma integral.
Art. 210 - Nas transmissões dos direitos reais de usufruto, uso, habitação ou renda expressamente constituída sobre imóveis, mesmo em caráter vitalício, a base de cálculo corresponderá ao rendimento presumido do bem durante a duração do direito real, a um período de 5 (cinco) anos.
Art. 211 - A base de cálculo do ITBI não se vincula àquela utilizada para fins de lançamento do IPTU.
Art. 212 - O valor dos bens ou direitos transmitidos, em quaisquer das hipóteses previstas nesta Lei, ressalvadas as da avaliação judicial, será apurada pela SEMAT.
Art. 213 - Para efeito de fixação do valor tributável, sem prejuízo da consideração de outros fatores relevantes, será requerida cópia do contrato de compra e venda ou qualquer outro documento que comprove a transação imobiliária/financeira, bem como prazo de até 3 (três) dias para avaliação do imóvel pelo Fisco Municipal.
§ 1º Caso o valor constante no contrato de compra e venda ou qualquer outro documento que comprove a transação imobiliária/financeira, indicar quantitativo 5% (cinco por cento) inferior ao avaliado pelo Fisco, far-se-á necessário justificativa por escrito do valor declarado a menor.
§ 2º O pedido de lançamento do ITBI será requerido perante o protocolo administrativo da Prefeitura, e imediatamente repassado ao setor responsável que o devolverá devidamente analisado e calculado, atendendo se necessário o prazo contido no *caput* deste artigo, não se responsabilizado o servidor por qualquer urgência existente.
§ 3º O valor da avaliação poderá ser revisto por meio de impugnação e mediante a interposição de recursos.
§ 4º A impugnação e a interposição de recursos serão julgadas em conformidade com o que estabelece o Livro Terceiro, Título I, Capítulo II, Seção III e VII desta Lei.
Seção VII

Alíquotas

Art. 214 - O imposto será calculado aplicando sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – Nas transmissões e cessões por intermédio do Sistema Financeiro Habitacional – SFH:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor efetivamente financiado;

b) 2,0% (dois por cento) sobre o valor restante.

II – Demais transmissões e cessões, 2,0% (dois por cento)

Seção VIII

Pagamento

Art. 215 - O Imposto será pago até a data do ato translativo, exceto nos seguintes casos:

I - na transferência de imóvel à pessoa jurídica, ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da assembleia ou da escritura em que tiverem lugar àqueles atos;

II - na arrematação ou adjudicação em praça ou leilão, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida à adjudicação, ainda que exista recurso pendente;

III - na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV - nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 216 - Nas promessas e compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do Imposto a qualquer tempo, desde que dentro do prazo fixado para o pagamento integral do imóvel.

Parágrafo único. Optando-se pela antecipação a que se refere este artigo, tornar-se-á por base o valor do imóvel da data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.

Seção IX

Restituição

Art. 217 - Não se restituirá o Imposto pago:

I - quando houver subsequente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em consequência, lavrada a escritura;

II - àquele que venha a perder o imóvel, em virtude de pacto de retrovenda.

Parágrafo único. O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I - anulação de transmissão, decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II -nulidade do ato jurídico;

III - rescisão de contrato ou desfazimento da arrematação, com fundamento do art. 500, do Código Civil;

IV - não concretização do negócio jurídico, com a comprovação de que não houve a transferência efetiva da propriedade.

Seção X

Obrigações Acessórias

Art. 218 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar, no órgão competente do Município, os documentos e informações necessários ao lançamento do imposto.

Art. 219 - Os tabeliães e escrivães, não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais, sem que o Imposto devido tenha sido pago ou sem o efetivo reconhecimento de imunidade ou isenção.

Art. 220 - Os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do Imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 221 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos, cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto, são obrigados a apresentar seu título ao órgão fiscalizador do tributo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Art. 222 - Os tabeliães, escrivães, e demais serventuários de ofício ficam obrigados:

I - a facultar, aos encarregados da fiscalização, o exame em cartório dos livros, autos e papéis que interessem à arrecadação do ITBI;

II - a fornecer aos encarregados da Fiscalização, quando solicitado, certidões de atos lavrados ou registrados, concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos.

Art. 223 - Os tabeliães ficam obrigados a comunicar à SEMAT, até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao dos atos praticados, todas as translações de domínio imobiliário, identificando o objeto da transação, os nomes das partes e demais elementos necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, observando a forma disposta em regulamento.

Art. 224 - As autoridades judiciárias e os escrivães farão remeter oportunamente os autos de inventário, arrolamento e demais feitos, com o respectivo documentário fiscal, à SEMAT, com vistas ao exame e lançamento do imposto, sempre que houver transmissão tributável *Inter vivos.*

Seção XI

Penalidades

Art. 225 - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título ao órgão fiscalizador, no prazo legal, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 226 - O não pagamento do Imposto nos prazos fixados neste capitulo, sujeitará o infrator à multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto devido.

Parágrafo único. Igual penalidade será aplicada aos serventuários que agirem em desacordo às disposições do art. 219 desta Lei.

Art. 227 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, sujeitará o contribuinte à multa de 100% (cem por cento), sobre o valor do Imposto sonegado.

Parágrafo único. Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticadas.

Art. 228 - As pessoas físicas e jurídicas que explorarem atividades imobiliárias, inclusive construtoras e incorporadoras, por conta própria ou por administração, que deixarem de cumprir obrigação principal e acessória, dificultando a identificação do sujeito passivo do imposto, à época da ocorrência do fato gerador e verificação sobre o recolhimento, ficam sujeitas a multa de valor igual ao do tributo devido.

Parágrafo único. A falta de escrituração nos livros fiscais e controles instituídos em ato que julgar necessário o responsável pelo "Fisco", sujeitará o enquadramento do contribuinte no "caput" deste artigo.

Seção XII

Disposições Finais

Art. 229 - O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeito à atualização monetária e demais cominações legais.

Art. 230 - Aplicam-se, no que couber, o princípio, normas e demais disposições relativas aos demais impostos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO III

Imposto Sobre Serviços De Qualquer Natureza

Seção I

Fato Gerador

Art. 231 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN tem como fato gerador à prestação de serviços constantes da Lista de Serviços de que trata o art. 234 desta Lei, por pessoa física ou jurídica, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

Art. 232 - O fato gerador ocorre no momento da execução do serviço, estando compreendida neste conceito a mera disponibilidade jurídica da prestação a que faz jus o tomador.

Art. 233 - Nas hipóteses de serviços realizados por etapas, cada fase concluída gerará uma nova incidência.

Seção II

Incidência

Art. 234 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide sobre a prestação de serviços constantes da seguinte lista:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

1.09 –Disponibilização, sem cessão definitiva de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº. 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). (Incluído pela Lei Municipal nº. 157, de 2016).

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO conforme Lei Municipal Federal n° 116/2003)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

4.01 – Medicina e biomedicina.

4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.

4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios econgêneres.

4.04 – Instrumentação cirúrgica.

4.05 – Acupuntura.

4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.

4.07 – Serviços farmacêuticos.

4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.

4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.

4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.

4.12 – Odontologia.

4.13 – Ortóptica.

4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização **in vitro** e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 –Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 –Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 – Centros de emagrecimento, SPAe congêneres.
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplenagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 –Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – (VETADO conforme Lei Municipal Federal n° 116/2003)
7.15 – (VETADO conforme Lei Municipal Federal n° 116/2003)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22– Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suíte service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.
10 – Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
11.05 – Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – (VETADO conforme Lei Municipal Federal n° 116/2003)
13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, Revalidação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, Revalidação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – (VETADO conforme Lei Municipal Federal n° 116/2003)
17.08 – Franquia (franchising).
17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 – Leilão e congêneres.
17.14– Advocacia.
17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 – Auditoria.
17.17 – Análise de Organização e Métodos.
17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 – Estatística.
17.22 – Cobrança em geral.
17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de programa e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Traslado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 – Serviços de coleta remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 – Serviço de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.
§ 1º O Imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4º A incidência do Imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
§ 5° A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sobre os serviços mencionados no subitem 14.05 da Lista de Serviços, abrange produtos agrícolas: couros; penas; lãs e outros bens congêneres quando fornecidos pelo usuário final.
Art. 235 - A incidência do Imposto independe:
I – do resultado financeiro do efetivo exercício da atividade;
II – do cumprimento de quaisquer exigência legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao exercício da atividade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

III – da existência de estabelecimento físico
IV – do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração
V – da denominação dada ou da classificação atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.
Art. 236 - Para efeito deste imposto, considera-se:
I – empresas, todas as que individual ou coletivamente, assumem os riscos da atividade econômica, admitem, assalariem e dirijam a prestação pessoal de serviços;
II - sociedade simples, todo aquele que exerce, habitualmente e por conta própria, serviços profissionais e técnicos remunerados.
III - sociedade uniprofissional, é a sociedade civil constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, que desempenham a mesma atividade intelectual de forma pessoal e respondendo por seus atos e pertencem a um mesmo Conselho Profissional;
IV - contribuinte substituto, a pessoal jurídica, tomadora de serviços prestados, eventuais ou permanentes, contratados ou não, que no regime de substituição tributária relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, fica responsável pelo recolhimento do imposto devido por substituição tributária devido ao Município, dos serviços prestados no seu território, independentemente do prestador do serviço estar ou não inscrito no Cadastro Econômico do Município na forma regulamentar.

Seção III

Não Incidência

Art. 237 - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não incide:
I - nas hipóteses de imunidades previstas nesta Lei;
II - as exportações de serviços para o exterior do País;
III - na prestação de serviços em relação de emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de Conselho Consultivo ou de Conselho Fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
IV - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
V - os atos cooperativos típicos praticados por cooperativas de trabalho;
VI - serviços realizados sem fito de lucro.
Parágrafo único. Não se enquadra no disposto no inciso II, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Seção IV

Isenções

Art. 238 - São isentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - os serviços prestados por órgãos de classe ou sindicatos e as respectivas federações e confederações, desde que dentro de suas finalidades sociais;
II - as promoções de concertos, recitais, shows, festividades, exposições, quermesses e espetáculos similares, cujas receitas se destinem integralmente a fins assistenciais;
III - os serviços das associações culturais, recreativas, desportivas, beneficentes, excluídas as prestações de serviços que gerem concorrência com as empresas privadas.
IV - os profissionais ambulantes, jornaleiros e também os localizados em feiras livres e cabeceiras de feiras.
V - os serviços prestados por empresas instituídas pelo Município e que tenham por finalidade a prestação de serviços essenciais.
Parágrafo único. As isenções previstas nos incisos II, III e IV, dependerão de prévio reconhecimento da Autoridade do Fisco Municipal.

Seção V

Local da Prestação e da Incidência

Art. 239 - O serviço considera-se prestado e o Imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o Imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da Lista de Serviços;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da Lista de Serviços;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da Lista de Serviços;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da Lista de Serviços;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da Lista de Serviços;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da Lista de Serviços;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da Lista de Serviços;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da Lista de Serviços;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
XI - da execução dos serviços de escoramento, construção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da Lista de Serviços;

XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da Lista de Serviços;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da Lista de Serviços;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da Lista de Serviços;
XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da Lista de Serviços;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da Lista de Serviços;
XVII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da Lista de Serviços;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem *17.10* da Lista de Serviços;
XX - do porto, aeroporto, ferro porto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da Lista de Serviços;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;
XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da Lista de Serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador.
§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, *e congêneres* descritos no subitem 15.01 contidos na Lista de Serviços, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.
§ 6º Na hipótese de descumprimento do disposto no § 3º e 4o, ambos do art. 278 desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.
§ 7º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 8º a 14 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do **caput** deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 8º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.
§ 9º Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 8º deste artigo.
§ 10 No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.
§ 11 O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal relativas às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:
I - bandeiras;
II - credenciadoras; ou
III - emissoras de cartões de crédito e débito.
§ 12 No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal, o tomador é o cotista.
§ 13 No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.
§ 14 No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.
Art. 240 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolver a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações, de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contatos ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, fica configurada uma unidade econômica ou profissional, a conjugação, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica de atividade de prestação de serviços, exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação do imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, água, em nome do prestador, seu representante ou preposto.
§ 2° A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado habitual ou eventualmente fora do estabelecimento não o descaracteriza como estabelecimento prestador para os efeitos deste artigo.
§ 3° São também considerados estabelecimentos prestadores os locais onde forem exercidas atividades de prestação de serviços de diversões públicas de natureza itinerante.
§ 4º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 5º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.
Seção VI
Contribuintes e Responsáveis
Subseção I
Contribuintes
Art. 241 - Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Subseção II
Responsabilidade por Substituição Tributária
Art. 242 - Fica atribuído de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais.
§ 1º Os tomadores ou intermediadores de serviços, nos termos do caput deste artigo ficam obrigados a proceder ao recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária,relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da SEMAT, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes, ou por outro Município.
§ 2º A obrigatoriedade do pagamento do ISSQN devido por substituição tributária a que se refere o parágrafo 1º deste artigo aplica-se, também, aos tomadores ou intermediadores que gozem de imunidades ou isenções, ao órgão, à empresa e à entidade da Administração Pública direta e indireta do Município, bem como à associação, ao sindicato, ao condomínio e à cooperativa.
§ 3º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 4º O valor do ISSQN devido pelo contribuinte substituto tributário, não poderá ser exigido do contribuinte prestador do serviço.
§ 5º O valor do ISSQN devido pelo contribuinte substituto tributário, não poderá ser exigido do contribuinte prestador do serviço.
§ 6º Os serviços tomados ou intermediados a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, para fins de recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária são os constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei Municipal, inclusive aqueles relacionados no artigo 3º da Lei Municipal Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.
§ 7º As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 11, do artigo 239 desta Lei, serão responsáveis pelo recolhimento do imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, também, do artigo 239 desta Lei, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal.
§ 8º É vedada a atribuição, a terceira pessoa, de responsabilidade pelo crédito tributário relativo aos serviços referidos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal.
§ 9º O Imposto a ser retido na fonte, para recolhimento no prazo legal ou regulamentar, deverá ser calculado mediante a aplicação das alíquotas previstas na Tabela 01, do Anexo I, desta Lei.
§ 10 A responsabilidade por substituição de que trata este artigo não abrange:
I - os serviços sujeitos à tributação fixa, na forma dos artigos 253 e 254 desta Lei;
II - os serviços prestados por contribuintes sediados em outro Município, quando a incidência do imposto ocorrer naquele local, e não no Município de Perdizes, conforme dispõe o art. 239 desta Lei.
§ 11 Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste artigo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço à obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.
§ 12 Não havendo a devida retenção do imposto, o contribuinte e o substituto tributário responderão solidariamente pelo imposto devido, com as respectivas infrações e penalidade previstas no art. 306 desta Lei.
§ 13 Responsável, quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorra de disposição expressa, conforme prevista no caput deste artigo.
Art. 243 - O substituto tributário, nos termos do artigo anterior, recolherá o ISS aos cofres do Fisco Municipal até o dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte ao da ocorrência do fato gerador.
Parágrafo único. Para o cálculo do imposto, multiplicar-se-á o valor do preço do serviço pela alíquota correspondente à atividade praticada, Tabela 01, do Anexo I, deste Lei.
Art. 244 - No interesse da arrecadação e da administração fiscal, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária ora instituído, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.
Art. 245 - Todo aquele que utilizar serviços prestados por empresas ou profissionais autônomos, sujeitos à incidência do Imposto, deverá exigir nota fiscal, nota fiscal-fatura ou outro documento, cuja utilização esteja prevista nesta Lei.
Art. 246 - Fica atribuída a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que isenta ou imune, na responsabilidade do cumprimento total da obrigação tributária, na condição de tomadora de serviços, pela retenção na fonte e pelo recolhimento do imposto dos seus prestadores, sobre serviço de qualquer natureza, quando devido no município de Perdizes.
§ 1º A responsabilidade atribuída aos tomadores de que se trará o artigo anterior, independe do prestador estar ou não cadastrado no CEM ou de estar emitindo nota fiscal de serviço ou não.
§ 2º A responsabilidade total do tomador de serviço pela retenção e pelo recolhimento do ISS, não exclui totalmente a responsabilidade do prestador, podendo a fiscalização tributária levantar e apurar débitos, notificar e autuar na forma da lei.
§ 3º Não havendo a retenção na fonte pelo tomador, o prestador de serviço deve recolher o imposto com os acréscimos previstos no art. 306 desta Lei.
Art. 247 - O Imposto é devido, a critério da Autoridade do Fisco Municipal:
I - por quem seja responsável pela execução de obras ou serviços referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do item 7 da Lista de Serviços do art. 234, incluídas nessa responsabilidade, os serviços auxiliares e complementares;
II - pelo prestador de serviços auxiliares e complementares, tais como os de encanador, eletricista, carpinteiro, azulejista, marmorista, serralheiro e outros.

Parágrafo único. É responsável solidariamente com o devedor, o proprietário da obra em relação aos serviços de construção civil, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do item 7 da Lista de Serviços do art. 234, que lhe forem prestados sem a documentação fiscal correspondente ou sem a prova do pagamento do Imposto pelo prestador dos serviços.

Art. 248 - Os titulares, sócios ou diretores do estabelecimento são responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações, principal e acessória que esta Lei atribui ao estabelecimento.

Art. 249 - A legitimidade para requerer a restituição do indébito, na hipótese de retenção indevida ou maior que a devida do Imposto na fonte recolhido ao Fisco, pertence ao responsável tributário.

Subseção III

Responsabilidade por Retenção na Fonte

Art. 250 - Aos órgãos da Administração Pública direta da União fica atribuída responsabilidade pela retenção e recolhimento do ISSQN, quando vinculados ao fato gerador, relativo aos serviços tomados ou intermediados por pessoas físicas ou jurídicas ou a eles equiparados, independentemente do prestador do serviço estar ou não, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes da SEMAT, e/ou que emitirem Nota Fiscal autorizada pelo município de Perdizes ou por outro Município.

§ 1º O regime de retenção do ISS de que trata o caput deste artigo, não exclui a responsabilidade subsidiária do prestador de serviço pelo cumprimento total ou parcial da obrigação tributária respectiva, nas hipóteses da não retenção, ou retenção a menor do imposto devido.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no artigo 242, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05e 17.10 da lista anexa a esta Lei Municipal, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza;

III - as pessoas referidas nos incisos II ou III do § 12 do art. 239 desta Lei Municipal, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Municipal.

Art. 251 - Para fins de recolhimento do ISSQN devido por substituição tributária ou retenção na fonte, considera-se estabelecimento prestador, as definições, critérios e condições prescritas no artigo 240 desta Lei Municipal.

Seção VII

Elementos Quantitativos

Subseção I

Base de Cálculo

Art. 252 - A base de cálculo do Imposto é o preço do serviço.

§ 1º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, mediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, as despesas operacionais e não operacionais e o lucro.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03 e 22.01 da Lista de Serviços forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3º No caso dos serviços previstos no subitem 17.04 da Lista de Serviços, não serão inclusos na base de cálculo os salários e encargos sociais dos trabalhadores fornecidos pela empresa de recrutamento, agenciamento e seleção de mão-de-obra.

§ 4° Em caso de prestações de serviços contidas no subitem 17.05 da Lista de Serviços, a base de cálculo será o valor total cobrado pela prestação da mão-de-obra por parte da prestadora incluindo salários e encargo social.

§ 5º Para os serviços previstos no subitem 13.04 da Lista de Serviços, quando a atividade envolver a confecção de livros, jornais e periódicos, a base de cálculo será composta excluindo-se os custos com o papel de impressão e os filmes fotográficos aplicados no serviço gráfico.

§ 6º O ISS previsto no subitem 21.01 do art. 234, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.

§ 7º Não se inclui na base de cálculo do ISSQN devido pelas sociedades organizadas sob a forma de cooperativa de trabalho médico, o valor recebido de terceiros e repassado a seus cooperados e a credenciados para a prática de ato cooperativo auxiliar, a título de remuneração pela prestação dos serviços.

Art. 253 - Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal, o imposto será calculado com base em alíquotas específicas, em função da natureza do serviço, independentemente da quantia paga a título de remuneração do próprio trabalho profissional do prestador do serviço.

Art. 254 - Para efeito de cálculo do imposto no regime previsto pelo artigo anterior, o valor do ISSQN será recolhido conforme Tabela 01, do Anexo I, desta Lei.

§ 1º Considera-se serviço sob a forma de trabalho pessoal, para fins de tributação, a atividade profissional desenvolvida de modo individual e exclusivo por pessoa física, sem a interferência e/ou a participação de outros profissionais na sua produção.

§ 2º Não desqualifica o serviço pessoal a contratação de profissionais para a execução de serviços não relacionados com o objeto da atividade do prestador.

Art. 255 - As sociedades de profissionais recolherão o imposto em cota fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem os seguintes serviços constantes da Lista de Serviços anexa à presente Lei:

I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;

II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);

III - médicos veterinários;

IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;

V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economistas;
X - psicólogos.
§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços pessoalmente, em nome da sociedade, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.
§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios não exercentes da mesma profissão;
VII – que tenha profissionais prestando serviços em nome da sociedade os quais não fazem parte do quadro societário;
VIII – que tenham distribuição de lucros;
IX – que tenha sócios com retirada pró-labore;
X - cuja responsabilidade pessoal se limite ao valor de sua quota;
XI – que seja constituída sob a forma de sociedade empresarial.
§ 4º Considera-se profissional habilitado, para fins de cálculo do ISSQN na modalidade fixa das sociedades profissionais, o profissional, empregado ou não, que preste serviços que constituam ou façam parte do objeto social do ente moral.
§ 5º A sociedade exercente de atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função do faturamento, independentemente da condição de seus sócios.
§ 6º O ISSQN devido pelas sociedades de profissionais liberais será calculado com base nos valores constantes na Tabela 02, do Anexo I, desta Lei.

Subseção II

Da Estimativa

Art. 256 - Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.
§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.
§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações e/ou deveres instrumentais tributários.
§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.
§ 4º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;
VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.
§ 5º As informações referidas no parágrafo anterior podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.
§ 6º O percentual a ser aplicado a que se refere o inciso VII, do parágrafo 4º, será de 30% (trinta por cento), sobreo valor das despesas realizadas pelo contribuinte.
§ 7º Quando se tratar de empresa optante pelo Simples Nacional, a fixação dos valores de ISSQN por estimativas deverão serem observados critérios estabelecidos pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, por meio de Resoluções.

Art. 257 - O regime de estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;
II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado;
IV - dispensa a emissão de notas fiscais e a respectiva escrituração do Livro Registro de Prestação de Serviços, referente à atividade estimada.
§ 1º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.
§ 2º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no mês tenha excedido a estimativa, o contribuinte recolherá, até o dia 22 (vinte e dois) do mês seguinte, ao do excesso, sem a imposição dos acréscimos legais, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo."
Art. 258 - A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.
Art. 259 - O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.
§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, o novo valor do ISSQN vigorará a partir do mês seguinte ao da decisão favorável ao contribuinte.
§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Subseção III

Do Arbitramento

Art. 260 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação.
Art. 261 - Os critérios para fixar a base de cálculo do ISSQN, por arbitramento serão:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - média aritmética dos recolhimentos efetuados pelo próprio contribuinte, em períodos anteriores ao da apuração pelo arbitramento, acrescidos de 50% (cinquenta por cento).
V - Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, sujeita a incidência de mais de um tributo, cuja competência tributária seja de entes tributantes diferentes, o fisco deverá utilizar, ainda, para a fixação do arbitramento do ISSQN, o sistema de proporcionalidade de cada tributo em relação à receita total, para fixar o valor da base de cálculo do referido imposto Municipal.
Art. 262 - Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.
Art. 263 - Cessarão os efeitos do arbitramento quando o contribuinte, de forma satisfatória, a critério do Fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

Subseção IV

Construção Civil

Art. 264 - Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas a e b deste inciso.
II - de execução de obras hidráulicas: a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços.
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas;
c) edificações auxiliares ou complementares à construção, mesmo que venham a ser demolidas durante ou após a execução da obra.
Art. 265 - Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;

II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços à parte, definidos como tributáveis pelo imposto.
Art. 266 - Quando se tratar de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 234, não se incluirá na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor das mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS;
II - o valor dos materiais adquiridos de terceiros, quando fornecidos pelo prestador do serviço;
III - o valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.
§ 1º Para efeito da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, prevista neste artigo, o prestador do serviço deverá apresentar a Nota Fiscal de Compra dos materiais utilizados na empreitada devendo conter:
I - o material fornecido e empregado na obra, com especificação da quantidade, espécie, valor e nome da empresa fornecedora;
II - o número e data de emissão das respectivas notas fiscais de compra.
§ 2º Por material fornecido e empregado na obra entende-se:
I - Dedutíveis: os materiais usados para a execução dos serviços desde que se incorporem definitivamente à obra;
II - Não dedutíveis:
a) materiais que não se incorporam definitivamente à obra, inclusive aqueles empregados na formação de canteiros ou alojamentos;
b) materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas;
c) alimentação, vestuário e EPI (equipamentos de proteção individual);
d) ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na obra;
e) materiais armazenados fora do canteiro da obra, antes de sua transferência comprovada por documento idôneo;
f) o frete destacado em nota fiscal de compra.
§ 3º As notas fiscais de compra de materiais passíveis de dedução deverão consignar:
I - o nome da empresa construtora e data de emissão;
II - o endereço de entrega do material, que deverá ser o mesmo da obra;
III - especificado a obra a que se destina.
§ 4º No caso de remessa de material oriundo de depósito central da construtora a nota fiscal de simples remessa de material deverá consignar o endereço de entrega na obra.
§ 5º Não serão aceitas notas fiscais que não contiverem os dados consignados nos §§ 2º e 3º, e notas fiscais com rasuras ou ilegíveis.
§ 6º Na impossibilidade da análise dos documentos, no que tange a dedução de materiais de que trata este artigo, fica estabelecida a aferição indireta da base de cálculo, desde que não excedido o valor máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do preço do serviço total.
Art. 267 - Quando se tratar de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto de Transmissão *intervivos* – ITBI.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas.
§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando elevando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.
§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.
§ 4º No caso de obras executadas dentro do Plano Nacional de Habitação, caracteriza-se a ocorrência do fato gerador do imposto pelo compromisso de venda de cada unidade antes do "habite-se" ou da conclusão da obra, sendo o momento da incidência determinado pelo comprovante do sinal de aquisição da unidade, correspondente ou não à parcela das cotas de construção e do terreno.
§ 5º Não haverá a cobrança do Imposto Sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na atividade de incorporação imobiliária, quando a construção se realizar pelo incorporador em terreno próprio, por sua conta e risco.
Art. 268 - A critério do Setor de Arrecadação e Tributos Municipal, poderá ser arbitrado a base de cálculo do ISSQN de obras particulares de construção civil dos tomadores ou responsáveis.
Art. 269 - Na oportunidade de que trata o artigo anterior, caberá arbitramento da base de cálculo do ISSQN somente nas hipóteses de ausência de recolhimento do imposto pelo prestador e nos casos em que o contribuinte, tomador ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.
Subseção V
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres
Art. 270 - O Imposto sobre Serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da Lista de Serviços do art. 234, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos de diversão;

III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.
§ 1º Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia", quando dados em contraprestação de publicidade, hospedagem, ou qualquer tipo de benefício ou favor.
§ 2º A administração tributária municipal poderá deduzir da base de cálculo do imposto o valor das cortesias concedidas sem nenhuma contraprestação, limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do total dos ingressos confeccionados para o evento.
Art. 271 - Na impossibilidade de se apurar o valor do serviço, a autoridade fiscal poderá apurar o valor do ISSQN por estimativa fiscal ou por arbitramento da base de cálculo.
§ 1º Na hipótese da constatação da base de cálculo estimada for inferior ao valor efetivo, não exime o contribuinte do recolhimento da diferença.
§ 2º O valor do ISSQN estimado, ou ocorrendo o arbitramento da base de cálculo, o imposto municipal deverá ser recolhido antecipadamente.
Art. 272 - A regra do artigo anterior se aplica a contribuintes estabelecidos e inscritos no Fisco Municipal de Perdizes.
Subseção VI
Administradoras de Bens de Terceiros
Art. 273 - Constitui receita bruta das Administradoras de Bens de Terceiros de que trata o subitem 17.12 da Lista de Serviços do art. 234, o valor do preço total do serviço cobrado do contratante, para apurar a base de cálculo do ISSQN.
Art. 274 - As obrigações acessórias e de controles das atividades de administração de bens de terceiros serão objeto de regulamentação pelo órgão Fazendário Municipal.
Subseção VII
Intermediação de Negócios
Art. 275 - Os intermediários de estabelecimentos agrícolas, comerciais ou industriais, inclusive corretores ou agenciadores de pedidos, que, sem relação de emprego com os referidos estabelecimentos, atuem de maneira estável e em caráter profissional, tem o Imposto calculado sobre sua receita bruta, ainda que:
I - aufiram unicamente comissão ou outra retribuição, previamente estabelecida, sobre o preço ou a quantidade de mercadorias vendidas ou entregues por seu intermédio;
II - estejam obrigados a prestar contas do preço recebido;
III - fiquem excluídos de quaisquer lucros.
Subseção VIII
Associações e Clubes
Art. 276 - Constitui receita bruta das Associações e Clubes de que tratam o item 12 e os sub itens 3.03 e 17.11 da Lista de Serviços do art. 234:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;
II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, couvert e contradança;
III - o preço cobrado pela exploração de salões de festas, centro de convenções, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
IV - o preço cobrado pela organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
V - o valor das receitas com publicidade
Subseção IX
Cooperativas
Art. 277 - A sociedade regida pelo regime de cooperativa terá a sua receita bruta tributável composta das seguintes rendas:
I - a diferença entre o valor recebido do usuário e o valor efetivo pago ao cooperado ou cotista; seja pessoa física ou jurídica;
II - o valor correspondente à desistência não restituída ao usuário, das importâncias já pagas em qualquer de seus planos.
III – o valor dos serviços prestados a terceiros, não Cooperados.
IV - multas, juros e correções recebidas de usuários por atraso em seus pagamentos.
Parágrafo único. A Administração da Cooperativa é obrigada a reter na fonte o Imposto fixo mensal devido pelo seu cooperado, pessoa física, caso não seja comprovado que o recolhimento já tenha sido efetuado.
Seção VIII
Alíquotas
Art. 278 - As alíquotas para cálculo do imposto relativo as atividades constantes da Lista de Serviços do art. 234 desta Lei, são as constantes na Tabela 01, do Anexo I, desta Lei.
§ 1º Os serviços prestados por profissionais autônomos, serão cobrados anualmente previstas na Tabela 02, do Anexo I, desta Lei.
§ 2º Aplicam-se ao ISSQN devido pelas microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Simples Nacional as disposições da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estatuto das MEs e EPPs, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Federal nº 127, de 14 de agosto de 2007, Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016 e as resoluções expedidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.
§ 3º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da Lista de Serviços a esta Lei.
§ 4º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima de 2% (dois por cento) prevista no artigo 8º-A da Lei Municipal nº. 116, de 31, de julho de 2003, no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§ 5º A nulidade a que se refere o § 4º deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula.

Seção IX

Cadastro Econômico do Município

Art. 279 - Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que isenta e imune do pagamento de tributos, que se estabelecer ou que seja domiciliada no território do município, que exerça qualquer atividade econômica; seja ela comercial, industrial, de prestação de serviços ou profissional, deverá se inscrever no **CEM – Cadastro Econômico do Município**.

§ 1º A inscrição far-se-á para cada um dos estabelecimentos, por meio de solicitação do contribuinte ou seu representante legal, com o preenchimento do formulário próprio.

§ 2º Ao Fisco Municipal cabe promover de ofício, tanto a inscrição como as respectivas atualizações e o cancelamento no CEM dos contribuintes faltosos, neste caso com a aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Ficará também obrigado à inscrição de que se trata este artigo, aquele que, embora não estabelecido no município, exerça no território deste, qualquer atividade sujeita a tributos.

§ 4º Na inexistência de estabelecimento fixo, a inscrição será única pelo local do domicílio do prestador de serviços.

§ 5º Ocorrendo qualquer fato ou circunstância que impliquem na alteração ou modificação dos dados cadastrais do contribuinte, bem como a sua situação cadastral deverá ser comunicada ao Fisco Municipal, mediante formulário próprio, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de registro do documento na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

§ 6º Na hipótese de o contribuinte não comunicar as alterações cadastrais ocorridas conforme o parágrafo anterior e, ainda, constatado que o contribuinte não está exercendo suas atividades no local para o qual está inscrito, o fisco municipal poderá proceder a suspensão ou o cancelamento da sua inscrição municipal.

§ 7ºA atualização cadastral pelo contribuinte ou seu representante legal está condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - atos constitutivos da pessoa jurídica e posteriores alterações;

II - CPF ou CNPJ;

III - cédula de identidade da pessoa física.

§ 8º Após a apresentação dos documentos e preenchimento do requerimento padronizado, o contribuinte ou seu representante legal receberá em tempo oportuno, o Cartão de Inscrição Municipal, segundo modelo aprovado pela SEMAT.

§ 9º o prazo de validade do Cartão de Inscrição Municipal a que se refere o caput deste artigo será de 1 (um) ano, tanto para pessoa física, quanto para pessoa jurídica.

§ 10 A não observância das normas contidas nesta Seção sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de 15 (QUINZE) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES;

II - inscrição cadastral de ofício;

III - não autorização para emissão de documentos fiscais.

§ 11 A simples anotação no formulário de inscrição de ter o contribuinte cessado sua atividade, não implica quitação de quaisquer débitos de sua responsabilidade, por ventura existente.

§ 12 A inscrição não faz presumir a aceitação, pela administração municipal dos dados e informações apresentados pelo contribuinte, os quais podem ser conferidas para fins de lançamento.

§ 13 A inscrição só será baixada após a quitação de todos os débitos, existentes de responsabilidade do contribuinte.

§ 14 As paralisações temporárias das atividades do contribuinte devem ser comunicadas com antecedência de 30 (trinta) dias.

§ 15 No caso de paralisação temporária da atividade, a suspensão não poderá ser feita retroativamente.

§ 16 A paralisação na inscrição no Cadastro da Administração Fazendária será efetuada de ofício nos seguintes casos:

a) quando houver prova inequívoca de que o contribuinte cessou as atividades no domicílio fiscal por ele indicado;

b) quando, após a realização de 02 (duas) diligências fiscais, ou a remessa por via postal, de qualquer expediente, por 02 (duas) vezes, com intervalos de, no mínimo, 30 (trinta) dias entre cada uma, for constatado que o contribuinte não exerce a atividade no local indicado.

Art. 280 - O sujeito passivo é identificado, para efeitos fiscais, pelo número de inscrição no CEM, o qual deve constar em todos os documentos pertinentes.

Parágrafo único. O número de inscrição no CEM é indicado no formulário próprio de inscrição, fornecido ao sujeito passivo com os dados cadastrais próprios.

Art. 281 - A Fisco Municipal cabe promover de ofício, tanto a inscrição como as respectivas atualizações, as suspensões em caso de contribuintes não encontrados no endereço fornecido, para as devidas notificações e o cancelamento no CEM dos contribuintes faltosos, neste caso com a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 282 - A inscrição, a atualização de dados e o cancelamento são feitos em formulários próprios, segundo modelos aprovados pelo Órgão Fazendário do Município, nos quais o sujeito passivo declara, sob sua exclusiva responsabilidade, todos os elementos exigidos, na forma, prazo e condições estabelecidos.

Parágrafo único. Como complemento dos dados para inscrição, o sujeito passivo é obrigado a anexar ao formulário à documentação exigida pelos atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas e a fornecer, por escrito ou verbalmente, a critério do Fisco, quaisquer informações que lhe forem solicitadas.

Art. 283 - Ultimada a respectiva inscrição no CEM, o sujeito passivo tem o prazo de até 10 (dez) dias para regularização dos seus dados no sistema informatizado da Prefeitura, na repartição municipal competente.

Parágrafo único. Nos casos de sistema de escrituração fiscal, por meio eletrônico, ficam dispensados da exigência de prévia autenticação, cabendo aos contribuintes que tenham adotado esse sistema manter os livros de registro escriturados para apresentação quando solicitados pelo fisco municipal.

Seção X

Lançamento

Art. 284 - Ressalvadas as exceções previstas nesta Lei, o sujeito passivo deve calcular o valor do Imposto, recolhendo-o na forma e prazo previsto no art. 294 deste Código independentemente de prévia notificação.

Art. 285 - O lançamento do Imposto poderá ser efetuado de ofício, por meio de notificação-recibo, com base nos dados constantes do Cadastro Econômico do Município.

§ 1º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o "*caput*" deste artigo, com a entrega da notificação-recibo, pessoalmente ou pelo correio, no local por ele declarado e constante do Cadastro Econômico do Município.

§ 2º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo, a seus familiares, prepostos ou empregados.
§ 3º Presume-se feita à notificação do lançamento e regulamente constituído o crédito tributário correspondente, 03 (três) dias após a entrega das notificações-recibo na agência postal.
§ 4º Na impossibilidade de entrega da notificação-recibo na forma prevista nos §§ 2º e 3º deste artigo, ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, na forma do inciso III, do art. 287.
Art. 286 - A notificação de lançamento será expedida pela SEMAT, e conterá obrigatoriamente:
I - o nome do sujeito passivo, o número do CPF, quando tiver, e respectivo domicílio tributário;
II – o valor do crédito tributário e, sendo o caso, os elementos de cálculo do Imposto;
III - a indicação das infrações e penalidades correspondentes, se for o caso, e bem assim o seu valor;
IV - o prazo para recolhimento do crédito tributário ou impugnação do lançamento.
Parágrafo único. Prescinde da assinatura da autoridade administrativa a notificação de lançamento emitida por processo eletrônico.
Art. 287 - Na hipótese de lançamento de ofício do Imposto devido pelo regime de estimativa ou cujo cálculo obedeça a regimes especiais concedidos pelo Fisco Municipal, a notificação do lançamento obedecerá preferencialmente ao § 2º do art. 285 desta Lei.
Art. 288 - Verificando-se infração de dispositivo da legislação tributária, que importe ou não evasão fiscal, o autuado será intimado da lavratura do auto de infração por um dos seguintes meios:
I - pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;
II - por via postal registrada, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III - por edital publicado em jornal com circulação no município, de forma resumida, quando impossível qualquer dos meios previstos nos incisos anteriores.
Parágrafo único. Os meios de intimação previstos nos incisos I e II deste artigo não estão sujeitos à ordem de preferência.
Art. 289 - O edital de notificação ou intimação deverá conter:
I - o nome do sujeito passivo, número do CPF e respectivo número de inscrição no CEM;
II - o valor do Imposto e da multa exigidos no período a que se referem às disposições legais relativas à sua incidência e o prazo para pagamento, apresentação de defesa ou pedido de parcelamento.
Seção XI
Incorreções e Omissões da Notificação de Lançamento e do Auto de Infração
Art. 290 - As incorreções, omissões ou inexatidões da notificação de lançamento e do auto de infração não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.
Art. 291 - Os erros existentes na notificação de lançamento e no auto de infração, quando constatados após a notificação do sujeito passivo, serão corrigidos pala Autoridade Preparadora, cientificando-se o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da defesa, pagamento do débito fiscal ou solicitação de parcelamento administrativo.
Art. 292 - Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato ou de direito serão corrigidos pela Autoridade Julgadora, de ofício ou em razão de defesa ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.
Parágrafo único. Quando, em exames posteriores e diligências, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões das quais resultem agravamentos da exigência inicial, será retificado o lançamento, devolvendo-se ao sujeito passivo o prazo para defesa da matéria agravada.
Art. 293 - Nenhum auto de infração será arquivado, nem cancelada a multa fiscal, sem despacho da autoridade administrativa.
Seção XII
Recolhimento do Imposto
Art. 294 - Nos casos de cálculo do imposto sobre a receita bruta mensal, o recolhimento será feito mensalmente nos bancos autorizados, através do **D.A.M. - Documento de Arrecadação Municipal**, independentemente de qualquer aviso ou notificação e do recolhimento do preço do serviço ou da época de seu recolhimento, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.
§ 1º Nos casos de contribuintes sujeitos ao pagamento de alíquotas fixas anuais, o imposto será recolhido até o último dia útil do mês de março.
§ 2º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo:
I - os contribuintes sujeitos a regimes especiais de recolhimento do Imposto, nas condições da legislação vigente;
II - os contribuintes que prestem serviços de diversões públicas, em que haja incidência diária do Imposto, nas condições da legislação vigente;
§ 3º Os comprovantes de pagamento devem ser conservados pelo sujeito passivo até que tenham transcorrido os prazos decadencial ou prescricional, na forma da lei.
Art. 295 - Na hipótese de recolhimento em parcelas mensais e sucessivas do Imposto, decorrido o prazo fixado para pagamento da última parcela, somente será admitido o pagamento integral do débito que será considerado vencido à data da primeira parcela não paga.
Parágrafo único. Observado o disposto no "caput" deste artigo e enquanto não vencida a última parcela, poderá ser efetuado o pagamento de quaisquer parcelas.
Seção XIII
Dos Livros e Documentos Fiscais
Subseção I
Dos Livros Fiscais
Art. 296 - O sujeito passivo do Imposto, bem como os tomadores e intermediários de serviços estabelecidos no Município de Perdizes, ficam obrigados a apresentar a Declaração Eletrônica de Serviços Prestados e/ou Tomados, na forma, prazos e demais condições estabelecidas em regulamento.
Parágrafo único - A SEMAT poderá dispensar da apresentação das Declarações, a que se refere o caput deste artigo, individualmente, por atividade ou grupo de atividades, segundo critérios que busquem a melhoria da coleta e análise de dados.

Art. 297 - A critério da SEMAT poderão ser instituídos, além das declarações a que se referem o caput do artigo 296, outros livros fiscais, segundo critérios que busquem a melhoria da arrecadação, tributação e fiscalização tributária.
Art. 298 - Em se tratando de serviços prestados pelas instituições do setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito, as informações serão prestadas através da **DES-IF - Declaração de Serviço Prestado por Instituição Financeira**.
Art. 299 - O regulamento disciplinará as declarações mencionadas nos artigos 296 e 297, respectivamente desta Lei.
Subseção II
Dos Documentos Fiscais
Art. 300 - Fica instituída a **Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e**, bem como a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços, como documentos emitidos e armazenados eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Perdizes, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, sempre que executarem serviços, ou receberem parcelas de serviços.
§ 1º Poderá ser instituída também a emissão de **Cupom Fiscal - CF**;
§ 2º O Chefe do Poder Executivo baixará todos os atos necessários na implantação e regulamentação da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços e do Cupom Fiscal
Art. 301 - Todos os contribuintes do **Imposto Sobre Serviços - ISS** inscritos no Cadastro Econômico do Município de Perdizes estão obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e independente de gozar de isenção, imunidade ou qualquer outro benefício fiscal.
Art. 302 - São considerados inidôneos os documentos fiscais que contenham indicações inexatas, emendas ou rasuras que lhes prejudique a clareza.
Art. 303 - Observado o disposto do art. 238, os contribuintes neles referidos ficam obrigados à emissão e escrituração dos documentos fiscais.
Art. 304 - A Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços será emitida pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica prestadora do serviço, inscrita ou não no cadastro municipal, mediante solicitação e entrega de senha, ou pela repartição fazendária, nos termos que o regulamento fixar.
Parágrafo único - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será recolhido previamente à emissão da Nota Fiscal Avulsa Eletrônica de Serviços, com alíquota determinada na Tabela 01, do Anexo I, desta Lei.
Art. 305 - Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas outros documentos fiscais ou quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto, especialmente com emprego de recursos de informática.
Seção XIV
Infrações e Penalidades
Art. 306 - Os infratores serão punidos com as seguintes multas sem prejuízo de outras penalidades:
§ 1º Multa:
I - para recolhimento, fora dos prazos regulamentares do pagamento integral ou de parcela de tributo estando devidamente escriturada a operação e, calculado o montante do imposto atualizado monetariamente, antes de iniciada a ação fiscal:
a) 2% (dois por cento) até 30 (trinta) dias;
b) 4% (quatro por cento) acima de 30 (trinta) dias.
II - Para recolhimento, fora dos prazos regulamentares do pagamento integral ou de parcela de tributo, estando devidamente escriturada a operação e apurado mediante ação fiscal, 60% (sessenta por cento) calculado sobre o valor atualizado monetariamente.
III - Para recolhimento, fora dos prazos regulamentares do pagamento integral ou de parcela de tributo, não estando devidamente escriturada a operação e apurado mediante ação fiscal, 100% (cem por cento) calculado sobre o valor atualizado monetariamente.
§ 2º Multa isolada:
I - 50% (cinquenta por cento) do tributo atualizado monetariamente:
a) aos que deixarem de emitir Notas Fiscais Prestadoras de Serviços exigidos pela legislação;
b) aos que deixarem de inutilizar bilhetes de impressão ou congêneres, no ato do recolhimento na portaria, ou fizerem com que os mesmos já utilizados, retornem à bilheteria;
c) aos que por ocasião dos espetáculos previstos no item 12, e subitens, da lista de serviços anexa a esta lei, não providenciarem a emissão de bilhetes, de impressos e congêneres a que estiverem sujeitos.
§ 3º Multa de revalidação:
I - 100% (cem por cento), sobre o valor do tributo, atualizado monetariamente;
a) aos que emitirem documento fiscal, no qual conste valor inferior ao que efetivamente corresponder à prestação de serviços;
b) pela adulteração, vício ou falsificação de documentos fiscais;
c) suprimento de caixa, com recurso de origem não comprovada;
d) quando a operação ou prestação tiver sido realizada sem documento fiscal;
e) quando o lançamento não for revestido de clareza suficiente à identificação do registro fiscal ou contábil, de forma a prejudicar sua autenticidade, visando à redução de tributos;
f) na inobservância de técnica contábil, tornando a escrituração obscura e ininteligível, de forma à não permitir a perfeita apuração do resultado;
g) na falta de escrituração de quaisquer recebimentos e ou pagamentos, de modo a tirar ou comprometer a credibilidade de toda a escrituração, com finalidade de atribuir valores menores ao tributo;
h) na constatação de reiterados saldos credores de caixa.
§ 4º Outras penalidades:
I - 32 (trinta e duas) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES:
a) aos que qualquer forma embaraçarem ou iludirem ação fiscal, ou se recusarem a apresentar quaisquer livros e documentos, quando requisitados pelo fisco municipal.

b) pela não comunicação, no prazo regulamentar, de transferência, venda, encerramento ou qualquer outra alteração;
c) pelo não atendimento à intimação e/ou notificação fiscal;
d) negar-se a exibir, livros e documentos da escrita fiscal e ou contábil bem como prestar informações com intuito de embaraçar, iludir e dificultar a ação da fiscalização;
II - Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e/ou Tomados relacionados aos serviços mencionado nos subitens 4.22, 4.23, 5.09 e ainda serviços relacionados aos subitens do item 15, respectivamente da lista serviços anexa a esta Lei Municipal.
a) Multa de 1.000 (mil) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, por declaração, deixar de apresentar declaração eletrônica nos prazos e termos definidos em regulamento;
b) Multa de 950 (novecentos e cinquenta) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, por declaração, apresentar declaração eletrônica com omissão de informações ou informações inexatas ou incompletas;
c) Multa de 750 (setecentos e cinquenta) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, por declaração, apresentar declaração eletrônica fora dos prazos e termos definidos em regulamento.
III - Declarações Eletrônicas de Serviços Prestados e/ou Tomados relacionados aos serviços mencionados nos demais itens e subitens, respectivamente da lista serviços anexa a esta Lei Municipal.
a) Multa de 600 (seiscentas) UFMP - UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PERDIZES deixar de enviar ao fisco municipal, apresenta for a dos prazos, ou ainda, apresentar com informações insuficientes, inexatas ou incompletas, por cada declaração nos termos definidos em regulamento.
§ 5º As infrações previstas nos incisos II e III respectivamente do parágrafo anterior podem ser enquadradas, pela Administração Tributária, como de não pagamento do imposto ou de sonegação fiscal (crime contra a ordem tributária).
§ 6º Na hipótese prevista no letra "a", do inciso II, do § 4º, a Administração Tributária poderá arbitrar o valor do crédito tributário a ser exigido.
§ 7º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Tributária poderá exigir, para fins de aplicação da multa, por meio de notificação, os documentos fiscais e contábeis que entender necessários, relativos à competência da declaração eletrônica não entregue.
§ 8º Ocorrendo o não atendimento à notificação/intimação fiscal será caracterizada como embaraço à Fiscalização, hipótese em que a multa aplicada será o dobro da prevista nos incisos II e III, respectivamente do § 4º.
§ 9º A multa prevista no parágrafo anterior é considerada como material, por sonegação ou não pagamento do imposto.
§ 10 Na hipótese de reincidência das ocorrências previstas nos § 2º, § 3º e § 4º, as respectivas multas serão aplicas em dobro.
§ 11 Considera-se reincidência a repetição de infração a um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contado da data em que se tornar definitiva a penalidade relativa à infração superior.
§ 12 A coautoria e a cumplicidade nas infrações ou tentativas de infração aos dispositivos desta Lei sujeitam os que as praticarem a responderem solidariamente com os autores pelo pagamento dos tributos e seus acréscimos, se for o caso.
§ 13 As penalidades decorrentes de multas formais, bem como as tipificadas nesta seção, serão reduzidas em 60% (sessenta por cento), quando o contribuinte, se conformado com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para apresentação de defesa, constante no auto de infração.
§ 14 A redução prevista no § 9° será de 40% (quarenta por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para a interposição do recurso.
§ 15 A redução prevista no § 9° será de 20% (vinte por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de segunda instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para a interposição do recurso.
I - em casos de condutas tipificadas em lei como crimes contra a ordem tributária, independentemente da ação criminal que couber: multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto suprimido ou reduzido, monetariamente atualizado.
II - na falta de recolhimento do imposto retido na fonte: multa de 200% (duzentos por cento) da importância devida, monetariamente corrigida apurado mediante ação fiscal.
§ 16 – As reduções das penalidades previstas nos parágrafos 9º, 10 e 11, não se aplicam nas hipóteses previstas nos parágrafos § 2º, § 3º e § 4º, deste artigo.
Art. 307 - O descumprimento de dever acessório tributário será punido com as seguintes multas:
I - relativos à inscrição e alterações cadastrais:
a) aos que deixarem de efetuar, no prazo legal, a inscrição inicial, as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade: multa de 15 (quinze) UFMP;
b) aos que promoverem alterações de dados cadastrais ou encerramento de atividade, quando ficar evidenciado não terem ocorrido às causas que foram apresentadas para tanto: multa de 75 (setenta e cinco) UFMP.
II - relativos à ação da fiscalização tributária: aos que recusarem a exibição de documentos fiscais, embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para a apuração do preço dos serviços ou para a fixação da estimativa: multa de 150 (cento e cinquenta) UFMP por notificação não cumprida, parcial ou totalmente.
§ 1º As penalidades decorrentes de multas formais, bem como as tipificadas nesta seção, serão reduzidas em 60% (sessenta por cento), quando o contribuinte, se conformado com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para apresentação de defesa, constante no auto de infração.
§ 2º A redução prevista no § 1° será de 40% (quarenta por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para a interposição do recurso.
§ 3º A redução prevista no § 1° será de 20% (vinte por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de segunda instância, efetuar o pagamento no prazo previsto para a interposição do recurso.
§ 4º O pagamento da dívida pelo contribuinte ou responsável, nos prazos previstos neste artigo, dará por findo o contraditório.
Art. 308 - Incorrerão os contribuintes, além da atualização monetária das multas previstas nesta seção, em mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, a contar do mês seguinte ao do vencimento.
Parágrafo único. Quando a cobrança ocorrer por ação executiva o contribuinte responderá ainda pelas custas e demais despesas judiciais.
Art. 309 - No concurso de infrações, as penalidades serão aplicadas conjuntamente, uma para cada infração, ainda que capituladas no mesmo dispositivo legal.
Seção XV
Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização
Art. 310 - O contribuinte poderá ser submetido ao regime especial de fiscalização, conforme dispuser o regulamento, quando:
I - reiterado descumprimento da legislação tributária municipal;

II - o contribuinte reincidir em infração à legislação tributária;
III - houver fundada suspeita quanto à veracidade ou à autenticidade dos registros referentes às prestações realizadas e ao recolhimento do ISSQN.
IV - o contribuinte for considerado omisso contumaz de recolhimento do ISSQN.
V - ter mais de um débito tributário inscrito em dívida ativa que verse sobre a mesma matéria, desde que o (s) débito (s) inscrito (s) em dívida ativa não esteja (m) com a exigibilidade suspensa ou em curso de cobrança executiva com garantia da execução.

CAPÍTULO IV
Das Taxas
Seção I
Da Incidência e das Modalidades
Subseção I
Disposições Gerais

Art. 311 - As taxas cobradas pelo Município têm como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.
Art. 312 - As taxas classificam-se:
I -pelo exercício regular do poder de polícia;
II - pela utilização efetiva ou potencial de serviço público.
Parágrafo único. Considera-se poder de polícia, a atividade da administração pública municipal que, limitando ou disciplinando direitos, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou obtenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, ao meio ambiente, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão de autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, no território do Município.
Art. 313 - São taxas pelo exercício regular do poder de polícia:
I - Taxa de Fiscalização para localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares ou atividades decorrentes de profissão, arte ou ofício;
II - Taxa de Fiscalização para o exercício do comércio eventual ou ambulante;
III - Taxa de Fiscalização para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, profissionais e similares, em horário especial;
IV - licença para execução de obras e loteamentos;
V - Taxa de Fiscalização para ocupação de áreas em vias e logradouros públicos;
VI - Taxa de Fiscalização para exploração de meios de publicidade em geral;
VII - licença para exploração e extração de bens minerais;
VIII - Taxa de Fiscalização ambiental;
IX - Taxa de Fiscalização sanitária.
Art. 314 - São taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviço público:
I - de serviços diversos;
Art. 315 - A incidência da taxa e sua cobrança independem:
I - da existência do estabelecimento fixo;
II - do efetivo ou contínuo exercício da atividade para a qual tenha sido requerido o licenciamento;
III - da expedição da autorização, desde que seja efetivo o exercício da atividade para a qual tenha sido aquela requerida;
IV - do resultado financeiro da atividade exercida;
V - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.
Subseção II
Do Lançamento e do Recolhimento

Art. 316 - As taxas de licença podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas das guias-notificações constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.
Art. 317 - A taxa de fiscalização para localização e funcionamento serão lançadas anualmente, e o seu vencimento será no último dia útil do mês de fevereiro.
Parágrafo único. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, será resultante da multiplicação dos meses entre o início de atividade e o final do respectivo ano-calendário, consideradas as frações de meses como um mês inteiro.
Art. 318 - O recolhimento das taxas de licença precederá a atividade da polícia administrativa.
Subseção III
Dos Acréscimos Moratórios

Art. 319 - O não pagamento da taxa de licença, nos prazos previstos nesta legislação ou fixado em regulamento, implicará:
I - na atualização do débito conforme os índices oficiais de inflação adotados pelo Município;
II - em multa de 1% (um por cento) ao mês por atraso no pagamento acumulado até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido.
III - em juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

Subseção IV

Inscrição

Art. 320 - Os comerciantes, industriais e prestadores de serviços, contribuintes das taxas de licença, são obrigados a inscreverem cada um de seus estabelecimentos no Cadastro Econômico do Município, antes do início da respectiva atividade.

Subseção V

Isenções

Art. 321 - São isentos das taxas de licença, aplicáveis a cada caso:

I - as associações de classes, os sindicatos de empregados e outras associações sem fins lucrativos, cuja criação, regulamentação ou instalação independem das leis municipais;

II - os vendedores ambulantes de livros, jornais, revistas e periódicos;

III - os engraxates ambulantes;

IV - os executores de obras particulares assim consideradas:

a) limpeza ou pintura externa de edificações, muros e grades;

b) construção de passeios, muros e muretas;

c) construções provisórias destinadas à guarda de material, quando no local da obra.

VI - os expositores de cartazes com fins publicitários, assim considerados:

a) cartazes, letreiros, programas, pôsteres, destinados a fins patrióticos, religiosos ou eleitorais;

b) as tabuletas indicativas de sítios, granjas ou fazendas assim como as de rumo de direção de estrada.

VII - os projetos de construção, reconstrução, acréscimos, modificação, reforma ou consertos em imóveis de entidades com fins religiosos, filantrópicos e assistenciais, sem fins lucrativos, devidamente reconhecidas;

VIII - os projetos de edificações de casas populares, desde que obedeçam às normas e as especificações fixadas pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. As isenções previstas nos itens V, VI e VII deste artigo, dependem de reconhecimento pelo órgão competente da administração municipal, sempre que ocorrerem.

Subseção VI

Infrações e Penalidades

Art. 322 - As infrações a esta Seção serão punidas com as seguintes penas, aplicáveis separadas ou cumulativamente:

I - multa;

II - proibição de transacionar com as repartições públicas municipais.

Art. 323 - As multas básicas são as seguintes aplicáveis a cada caso:

I - a UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - UFMP, devidamente convertida, vigente à época da infração, quando se tratar de disposições relacionadas com a inscrição e demais formalidades;

II - o valor da taxa devida, quando se tratar de falta de pagamento.

§ 1º Pelo descumprimento das disposições relacionadas com a inscrição cadastral, e demais formalidades relacionadas com as taxas de licença e ação fiscal, serão aplicadas as seguintes multas:

I - o valor equivalente a 15 (quinze) UFMP, devidamente convertida, aos que iludirem ou embaraçarem a ação fiscal;

II - o valor equivalente a 30 (trinta) UFMP devidamente convertida, por infração ao estabelecido na Seção II deste Capítulo;

III - o valor equivalente a 30 (trinta) UFMP, devidamente convertida, por infração ao estabelecido na Seção III deste capítulo;

IV - o valor equivalente a 15 (quinze) UFMP, devidamente convertida, por infração ao art.350, aplicável a cada cartaz ou anúncio encontrado em situação irregular;

V - o valor equivalente a 75 (setenta) UFMP, devidamente convertida, aos que funcionarem em desacordo com as características do alvará para localização e funcionamento;

VI - o valor equivalente a 15 (quinze) UFMP, devidamente convertida, aos que exibirem publicidade sem a devida autorização;

VII - o valor equivalente a 30 (trinta) UFMP, devidamente convertida, aos que não retirarem o meio de publicidade, quando a autoridade assim o determinar;

VIII - o valor equivalente a 30 (trinta) UFMP, devidamente convertida, aos que sujeitos ao licenciamento ambiental iniciarem suas atividades sem a licença prévia;

IX - o valor equivalente a 30 (trinta) UFMP, devidamente convertida, aos que sujeitos ao licenciamento sanitário, iniciarem suas atividades sem a licença prévia.

§ 2º Por faltas relacionadas com o recolhimento das taxas serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - 1% (um por cento) ao mês por atraso no pagamento acumulado até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido;

II - 60 % (sessenta por cento) do valor da taxa aos que em decorrência da ação fiscal, não recolherem a taxa no prazo regulamentar;

III - 100% (cem por cento) do valor da taxa aos que estabelecerem ou iniciarem qualquer atividade, iniciarem construções, ocuparem espaços em vias, praças e logradouros públicos, sem a prévia licença do órgão municipal competente.

§ 3º As penalidades decorrentes de multas formais relativas às taxas bem como as tipificadas nos itens II e III do § 2° deste artigo, serão reduzidas de 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas, no prazo previsto para a apresentação da defesa.

§ 4º A redução prevista no parágrafo anterior será de 20% (vinte por cento), quando o infrator, conformando-se com a decisão de primeira instância, efetuar o pagamento das quantias no prazo previsto para interposição do recurso.

§ 5º O pagamento pelos contribuintes ou responsáveis, na forma prevista, dará por fim o contraditório.

Art. 324 - Além das multas previstas nesta subseção, incorrerão os contribuintes em mora, à razão de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária e, quando a cobrança da dívida ocorrer por ação executiva, às custas judiciais, quando a cobrança da dívida vencida ocorrer por ação executiva.

Seção II

Da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades

Art. 325 - São fatos geradores da Taxa de Fiscalização paraLocalização e Funcionamento:

I - Taxa de Fiscalização para Localização: a concessão de licença obrigatória para a localização de estabelecimentos pertencentes a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, comerciais, industriais, profissionais, prestadores de serviço e outros que venham a exercer atividades no Município, ainda que em recinto ocupado por outro estabelecimento, consubstanciada na obrigatoriedade de inspeção ou fiscalização e ainda do cumprimento de legislação específica sobre o uso do solo urbano;

II - Taxa de Fiscalização de Funcionamento: o exercício do poder de polícia do Município, consubstanciado na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados, para efeito de verificar:

a) se a atividade atende às normas concernentes à saúde, ao sossego, ao meio ambiente, à segurança, aos costumes, à moralidade e à ordem, constantes das posturas municipais;

b) se o estabelecimento ou o local do exercício da atividade, ainda atende as exigências mínimas de funcionamento estatuídas pelo Código de Posturas do Município;

c) se ocorreu ou não mudança de atividade ou ramo da atividade;

d) se houve violação a qualquer exigência legal ou regulamentar relativa ao exercício da atividade.

§ 1º A taxa de Fiscalização para Localização será exigida apenas nos casos previstos no inciso I deste artigo, e não substituirá a taxa de Fiscalização para Funcionamento no exercício de sua ocorrência.

§ 2º Incluem-se entre os estabelecimentos e atividades sujeitos à fiscalização os de entidades, sociedades e/ou associações civis, desportivas, recreativas, religiosas ou decorrentes de profissão, arte ou ofício e, ainda, o dos ambulantes e feirantes que negociarem em feiras livres, sem prejuízo, quanto a estes últimos, do pagamento do preço da ocupação da área em via ou logradouro público.

§ 3º A Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento também é devida pelos depósitos fechados destinados à guarda de mercadorias.

Art. 326 - A licença para o exercício de atividades será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene, segurança e ambientais do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos das legislações edilícia, urbanística, sanitária e ambiental.

§ 1º A licença será concedida sob a forma de alvará, anualmente, antes do início das atividades, e revalidadas até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento ou quando houver alteração de local de atividade, do responsável técnico, do proprietário, da atividade principal ou inclusão de nova atividade.

§ 2º A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, desde que deixem de existir as condições que legitimam a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º É obrigatório o pedido de nova vistoria com pagamento de nova taxa, sempre que houver mudança do local do estabelecimento, da atividade ou ramo da atividade, inclusive a adição de outros ramos de atividades, bem como quando houver mudança de proprietário.

§ 4º Não será concedida, a nenhuma pessoa física ou jurídica em débito com a Prefeitura, licença para a localização e/ou funcionamento de estabelecimento.

§ 5º Não será concedida a nenhuma pessoa física ou jurídica licença para a localização e funcionamento de atividades potencialmente poluidoras sem a respectiva Certidão de Controle Ambiental.

§ 6º A Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades quando devida no decorrer do exercício financeiro, será calculada proporcionalmente ao mês de início da atividade.

§ 7º A licença poderá ser concedida, em caráter precário ou provisório, pelo prazo máximo de 03 (três) meses:

I – quando não for atendida quaisquer das exigências dos artigos 332 e 333 passivas de serem cumpridas, devidamente notificada;

Art. 327 - Nos casos de não cumprimento das normas sanitárias, ambientais e de posturas municipais, será o contribuinte notificado a regularizar a situação no prazo de 90 (noventa) dias.

§ 1º Frustrada a notificação de que trata o "*caput*", será aplicada ao infrator multa de 155 (cento e cinquenta e cinco) UFMP ao dia.

§ 2º Passados 15 (quinze) dias da autuação a que se refere o parágrafo anterior, poderá a fiscalização apreender as mercadorias e materiais empregados na atividade irregularmente exercida, e interditar o estabelecimento, quando for o caso.

§ 3º Nos casos em que a infração praticada ofereça risco iminente à coletividade, será a atividade interditada sumariamente.

Art. 328 - As pessoas relacionadas no art. 331 desta Lei e que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, deverão requerer licença especial à SEMAT.

§ 1º Considera-se horário especial o período correspondente a domingos e feriados, em qualquer horário, aos sábados, das 13:00 às 24:00 horas, e nos dias úteis, das 18:00 às 06:00 horas do dia seguinte.

§ 2º No caso de exercício de atividades fora do horário normal, nos termos definidos pelo parágrafo anterior, será cobrada uma taxa no valor de 15 (quinze) UFMP por dia e por estabelecimento.

§ 3º Não se aplica o acréscimo previsto no parágrafo anterior às atividades de:

I - impressão e distribuição de jornais;

II - transporte coletivo;

III - institutos de educação e de assistência social;

IV - hospitais e congêneres.

Art. 329 - Aplica-se à licença especial o disposto no art. 328, *caput*, e seus parágrafos.

Art. 330 - A Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento será devida anualmente, de acordo com a Tabela 03, do Anexo I, desta Lei.

Art. 331 - Considera-se estabelecimento, o local do exercício de qualquer atividade comercial, industrial, de prestação de serviços, ainda que exercida no interior de residência, com localização fixa ou não, em balcões, bancas, tabuleiros e boxes instalados nos mercados municipais ou em shoppings populares.

Art. 332 - Para efeito da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento, considerar-se-ão estabelecimentos distintos:

I - os que, embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de negócio, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II - os que, embora com idêntico ramo de negócio e sob a mesma responsabilidade, estejam situados em prédios distintos ou locais diversos.

III - o local onde seja planejado, organizado, contratado, administrado, fiscalizado ou executado qualquer serviço sujeito à tributação municipal, de modo permanente ou temporário, sendo irrelevante para sua caracterização a denominação de sede, filial, agência, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

Art. 333 - Serão definidas em lei especial ou regulamento, as atividades que podem ser exercidas em instalações removíveis colocadas nas vias ou logradouros públicos.

Seção III

Taxa de Fiscalização para o Exercício do Comércio Eventual ou Ambulante

Art. 334 - Fato Gerador da Taxa é a concessão da licença obrigatória para o exercício do comércio Eventual ou Ambulante consubstanciada na necessidade de inspeção ou fiscalização do cumprimento da legislação específica de posturas e do uso do solo urbano.

Art. 335 - O sujeito passivo da taxa é o comerciante eventual ou ambulante, sem prejuízo da responsabilidade solidária de terceiro, se aquele for empregado ou agente deste.

Art. 336 - A taxa será calculada de acordo com a **Tabela 04**, do Anexo I, desta Lei.

Art. 337 - A taxa que independe de lançamento de ofício será arrecadada no ato do licenciamento ou do início da atividade.

Art. 338 - Para efeito de cobrança da taxa considera-se:

I - comércio eventual, o que for exercido em determinadas épocas do ano, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações, bem como os exercidos em instalações removíveis, colocadas nas vias ou logradouros públicos, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes;

II - comércio ambulante, o que for exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localização fixa.

Art. 339 - O pagamento da Taxa de Fiscalização para o Exercício de Comércio Eventual ou Ambulante, não dispensa a cobrança da Taxa de Fiscalização para ocupação de Áreas em vias e Logradouros Públicos.

Seção IV

Taxa de Fiscalização para Execução de Obras e Loteamentos

Art. 340 - Fato Gerador da Taxa é a concessão da licença obrigatória para Execução de Obras e Loteamento consubstanciado na necessidade de inspeção ou fiscalização do cumprimento da legislação específica de obras e loteamentos, do uso do solo e do zoneamento urbano.

Art. 341 - A taxa tem como sujeito passivo, o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor do imóvel em que se faça a obra ou o loteamento.

Parágrafo único. Respondem solidariamente com o proprietário, quanto ao pagamento da taxa e à observância da Lei Municipal apropriada, o profissional ou profissionais responsáveis pelo projeto e pela sua execução.

Art. 342 - Calcular-se-á a taxa, de conformidade com a **Tabela 05**, do Anexo I, desta Lei.

Art. 343 - A taxa será arrecadada no ato de licenciamento da obra ou aprovação do loteamento, inclusive arruamento.

Art. 344 - A taxa será devida pela aprovação de projeto e fiscalização da execução de obras, loteamentos e demais atos e atividades relativos, dentro do território do Município.

§ 1º Entendem-se como obras ou loteamento, para efeito de incidência da taxa:

I -a construção, reconstrução, reforma, ampliação, pavimentação ou demolição de edificações, ou qualquer outra obra de construção civil;

II - a construção de dutos, cabos, redes e outros meios necessários à construção e funcionamento de sistemas elétricos, sanitários, de comunicação, de informação e outros, inclusive arruamento;

III - o loteamento em terrenos particulares, segundo critérios fixados por lei municipal própria.

§ 2º Nenhuma obra ou loteamento poderá ser iniciado, sem prévio pedido de licença e pagamento da taxa devida.

Seção V

Taxa de Fiscalização para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos

Art. 345 - Fato Gerador da Taxa é a concessão da licença obrigatória para Ocupação de Áreas em Vias e Logradouros Públicos, consubstanciada na necessidade de inspeção e fiscalização do cumprimento da legislação de posturas e do uso do solo urbano.

Art. 346 - Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que ocupar área em via ou logradouro público, mediante licença prévia do órgão municipal competente.

Art. 347 - A taxa, que independe de lançamento de ofício, será calculada de acordo com a **Tabela 06**, do Anexo I, desta Lei.

Art. 348 - Entende-se por ocupação de área, aquela feita mediante instalação provisória de veículos, balcão, barraca, mesa, tabuleiro, aparelhos ou de qualquer outro móvel ou utensílio, depósito de materiais para fins comerciais ou de prestação de serviços e estacionamentos em locais permitidos.

§ 1º Estão abrangidos para os fins deste artigo os festejos religiosos.

§ 2º Serão definidas em lei especial ou regulamento, as zonas a que se refere o evento previsto no parágrafo anterior.

Art. 349 - A falta da licença, sem prejuízo do tributo e multa devido, levará a administração municipal a apreender e remover para os seus depósitos, quaisquer objetos ou mercadorias deixadas em locais não permitidos ou colocadas em vias e logradouros públicos.

Seção VI

Taxa de Fiscalização para Exploração de Meios de Publicidade em Geral

Art. 350 - Fato Gerador da Taxa é a concessão da licença obrigatória para Exploração de Meios de Publicidade em Geral e o Poder de Polícia do Município, consubstanciado na obrigatoriedade de inspeção ou fiscalização do cumprimento da legislação ambiental sobre a poluição visual e sonora, bem como da estética e do uso do solo urbano.

Art. 351 - Sujeito passivo da taxa é a pessoa física ou jurídica que explorar qualquer espécie de atividade emissora e/ou produtora de poluição sonora e visual, inclusive a exploração de meios de publicidade em geral, feita através de anúncio, ao ar livre ou em locais expostos ao público ou que, nesses locais, explorar ou utilizar, com objetivos comerciais, a divulgação de anúncios de terceiros.

Art. 352 - A taxa será calculada por ano, mês, dia ou quantidade, de acordo com o que dispuser o calendário fiscal e de conformidade com a **Tabela 07**, do Anexo I, desta Lei.

§ 1º As licenças anuais serão válidas para o exercício em que forem concedidas.

§ 2º O período de validade das licenças mensais ou diárias constará do recibo de pagamento da taxa, feito por antecipação.

Art. 353 - O lançamento da taxa far-se-á em nome:

I - de quem requerer a licença;

II - de quaisquer dos sujeitos passivos, a juízo do órgão Municipal competente, nos casos de lançamento de ofício, sem prejuízo das cominações legais, regulamentares ou administrativas.
Art. 354 - Quando, no mesmo meio de propaganda, houver anúncio de mais de uma pessoa sujeita à tributação, deverão ser efetuados tantos pagamentos distintos quantas forem essas pessoas.
Art. 355 - Não havendo na tabela especificação própria para a publicidade, a taxa deverá ser paga pelo valor estipulado no item que guardar maior identidade de características, a juízo do órgão municipal competente.
Art. 356 - A taxa será arrecadada por antecipação:
I - as iniciais, no ato da concessão da licença;
II - as posteriores:
a) quando anuais, conforme estabelecido em Calendário Fiscal;
b) quando mensais, até o dia 05 (cinco) de cada mês;
Art. 357 - É devida a taxa em todos os casos de exploração de meios de publicidade, tais como:
I - cartazes, letreiros, faixas, programas, quadros, painéis, posters, placas, anúncios e mostruários, fixos ou volantes, distribuídos, pintados em paredes, muros, postes, veículos e vias públicas;
II - propaganda falada em lugares públicos, por meio de amplificadores de voz, alto-falantes e propagandista.
Parágrafo único. Compreende-se na disposição deste artigo, os anúncios colocados em lugares de acesso ao público ainda que mediante cobrança de ingressos, assim como os que forem de qualquer forma visíveis da via pública.
Art. 358 - Respondem solidariamente com o sujeito passivo da taxa**,** todas as pessoas naturais ou jurídicas, as quais a publicidade venha a beneficiar, quando estas as tenham autorizado.
Art. 359 - Ficam sujeitos ao acréscimo de 10% (dez por cento) do valor da taxa, os anúncios de qualquer natureza, referentes a bebidas alcoólicas e cigarros.
Art. 360 - Nenhuma publicidade poderá ser feita sem prévia licença do órgão Municipal competente, na forma desta Lei.
Art. 361 - A transferência de anúncios para local diverso do licenciamento, deverá ser precedida de prévia comunicação à repartição municipal competente, sob pena de serem considerados como novos.

Seção VII

Taxa de Fiscalização para Exploração e Extração de Bens Minerais

Art. 362 - Fato Gerador da Taxa é a concessão de licença obrigatória para a exploração e extração de areia, cascalho, pedra para assentamento ou decoração, calcário e de outros bens minerais no Município, sujeita à fiscalização ambiental e precedida de inspeção nas condições estabelecidas na legislação aplicável.
Art. 363 - Sujeito passivo da taxa é o requerente da licença, cabendo ainda ao proprietário da terra a corresponsabilidade pelo pagamento da taxa.
Parágrafo único. Além da taxa de expediente sobre o ato do Poder Executivo concordando com a exploração mineral, para fins de legalização da atividade junto ao Órgão Estadual do Meio Ambiente, fica o sujeito passivo obrigado ao pagamento da taxa de licença anual.
Art. 364 - A taxa de licença para exploração e extração de bens minerais será calculada anualmente de acordo com a **Tabela 09**, do Anexo I, desta Lei.

Seção VIII

Taxa de Fiscalização Ambiental

Art. 365 - Fato Gerador da Taxa é a concessão da licença obrigatória para o exercício de qualquer atividade que possa criar impacto no ambiente local, urbano ou rural, sujeito à fiscalização do Meio Ambiente, precedida de autorização e ou inspeção nas condições estabelecidas na legislação aplicável.
§ 1º A Licença será concedida, anualmente, antes do início das atividades, e renovadas até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.
§ 2º São Licenças Ambientais:
I - Licença Ambiental Prévia;
II - Licença Ambiental de Implantação;
III - Licença Ambiental de Operação;
Art. 366 - A Licença Ambiental Prévia consiste na aceitação da viabilidade do projeto apresentado, quanto ao aspecto ambiental, e dos condicionantes devidamente especificados a serem atendidos durante a sua implantação e operação implicando a sua concessão no compromisso de seu responsável em montar o projeto final de acordo com as normas e providências previamente aprovadas.
§ 1º Para a concessão da Licença Ambiental Prévia, serão observados os seguintes requisitos pelo responsável:
I - preenchimento do requerimento padronizado, junto ao Órgão de Meio Ambiente do Município;
II - apresentar as informações, estudos e outros documentos que lhe forem exigidos, de acordo com as normas vigentes;
III - apresentar garantia formal da veracidade das informações prestadas.
§ 2° Analisada a proposta e após a elaboração do parecer técnico favorável, Órgão do Meio Ambiente do Município expedirá o Alvará.
Art. 367 - A Licença Ambiental Prévia é necessária, ainda na aprovação de projetos para a execução ou implantação das seguintes atividades:
I - sinalização de trânsito: placas, semáforos, prismas e colunas divisores de Fluxos;
II - informações: placas de identificação de logradouros, placas em hastes fixas no passeio, placas nas fachadas dos prédios, relógios digitais, termômetros, medidores de poluição atmosférica, visores de impressão digital de mensagem pública;
III - saneamento: redes de água e esgoto e seus eventuais acréscimos;
IV - iluminação pública e energia: colocação de postes, torres de transmissão, estações de rebaixamento, hastes e cabos aéreos;
V - comunicações: Armários de distribuição, telefones públicos, TV a cabo, dutos ou rede de passagem de cabos ou fios, torres de transmissão, caixa de coleta de correios;
VI - segurança: colocação de hidrantes, guaritas para vigilantes, cabines para policiais;
VII - transporte: abrigo de ônibus, abrigo de táxis e mototáxis;

VIII - higiene: cestos coletores para papeis, suporte para apresentação do lixo ou coleta, colocação de *containers* sanitários públicos;
IX - conforto e Apoio ao Lazer: bancos, bebedouros, equipamentos infantis, e equipamentos esportivos;
X - ornamentação e complementação à paisagem: fontes, chafariz, vasos floreiras, protetor de árvore, esculturas, marcos e obeliscos;
XI - elementos de presença temporária: Pavimentação para feiras e estandes, arquibancadas, palcos e palanques, estacionamento para veículos;
XII - serviços Diversos: cadeiras de engraxates, bancas de frutas e verduras, bancas de flores, bancas de jornal e revistas, lanches, chaveiros, guaritas para informações;
XIII - outros de Caráter Provisório: grades e parapeitos, canalizadores para pedestres, passarela.
Art. 368 - A Licença Ambiental de Implantação será devida antes do início da construção, instalação, implantação, alteração e reforma de equipamentos ou atividades e será expedida com base na verificação e observância dos condicionamentos estabelecidos por ocasião da expedição da Licença Ambiental Prévia.
§ 1º Para concessão da Licença Ambiental de Implantação será necessário à apresentação junto ao Órgão do Meio Ambiente do Município dos projetos e informações solicitadas.
§ 2º A Licença Ambiental de Implantação será concedida e expedida, após análise do projeto específico e elaboração de parecer técnico favorável pelo Órgão de Meio Ambiente do Município, observados os requisitos da legislação vigente.
Art. 369 - A Licença Ambiental de operação será devida quando do funcionamento de atividade ou equipamento, sendo a sua expedição condicionada à prévia vistoria e avaliação técnica, observados as demais exigências da legislação ambiental vigente.
Art. 370 - Sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Ambiental é a pessoa física ou jurídica, que executa ou explora qualquer espécie de atividade relacionadas às Posturas Ambientais no território do Município.
Art. 371 - A Taxa de Fiscalização Ambiental será calculada de acordo com a **Tabela 09 e 09-A**, do Anexo I, desta Lei.

Seção IX

Taxa de Fiscalização Sanitária

Art. 372 - A Taxa de Fiscalização Sanitária tem como fato gerador à obrigatoriedade de inspeção ou fiscalização periódica do cumprimento das normas de vigilância sanitária.
Art. 373 - O Contribuinte da Taxa de Fiscalização Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância de Perdizes.
Art. 374 - A Taxa de Fiscalização Sanitária será recolhida pelo contribuinte aos cofres municipais por meio de guia fornecida exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 375 - Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Art. 376 - A Taxa de Fiscalização Sanitária deverá ser paga, com base na UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES, no início das atividades e por ocasião da revalidação do Alvará da Saúde, que tem prazo de validade de um ano.
Parágrafo único. A revalidação do Alvará de Saúde ou da Autorização Especial será solicitada com antecedência de até 30 (trinta) dias da data de expiração do seu prazo de validade.
Art. 377 - As atividades sujeitas à vigilância sanitária são aquelas relativas a:
I - drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para a saúde;
II - sangue, hemoderivados e hemocomponentes;
III - produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes domissanitários;
IV - alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;
V - produtos tóxicos e radioativos;
VI - estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e quaisquer outros que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada; e
VII - outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.
Art. 378 - A Taxa de Fiscalização Sanitária será cobrada de acordo com a **Tabela 09**, do Anexo I, desta Lei.
Parágrafo único. São isentos da Taxa de Fiscalização Sanitária:
I - órgão da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e
II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigente, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.
Art. 379 - A isenção da Taxa de Fiscalização Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

Seção X

Taxas pela Utilização de Serviços Públicos

Subseção I

Taxa de Serviços Diversos

Art. 380 - A Taxa de Serviços Diversos tem como fato gerador o serviço prestado ao contribuinte.
Art. 381 - Sujeito passivo da taxa é o solicitante do serviço ou o interessado neste.
Art. 382 - A taxa será calculada de acordo a **Tabela 10**, do Anexo I, desta Lei.
Art. 383 - A taxa será arrecadada mediante guia, na ocasião em que o ato ou fato for praticado, assinado ou visado, ou em que o instrumento formal for protocolado, expedido, anexado, desentranhado ou devolvido.
I - São isentas das Taxas de Serviços Diversos as certidões negativas; àquelas relativas ao serviço militar, para fins eleitorais, trabalhistas, e as requeridas pelos funcionários públicos, para fins de apostilamento em suas folhas de serviços.
II - A isenção prevista neste artigo independe de requerimento do interessado e será reconhecida de ofício, no ato da entrega da documentação no protocolo do órgão municipal competente.

CAPÍTULO V
Das Contribuições
Seção I
Contribuição de Melhoria
Subseção I
Disposições Gerais
Art. 384 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo de valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art. 385 - Consideram-se obras públicas para efeitos do artigo anterior:
I - abertura, alargamento, pavimentação, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;
II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;
III - construção ou ampliação de sistemas de trânsito rápido inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;
IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, telefônicas, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidade pública;
V - proteção contra secas, inundações, erosão, ressacas, e de saneamento de drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos de água e irrigação;
VI - construção, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;
VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;
VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.
Art. 386 - A Contribuição de Melhoria não incide nos casos de simples reparação ou conservação de obras públicas já existentes.
Art. 387 - A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel em todos os casos de transmissão da propriedade.
Art. 388 - Contribuinte do tributo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de bem imóvel, beneficiado pela execução de obra pública prevista no art. 384 desta Lei
Parágrafo único. Por possuidor a qualquer título entende-se aquele que possua a coisa com ânimo de dono.
Subseção II
Cálculo
Art. 389 - A Contribuição de Melhoria será calculada, levando-se em conta o custo da obra a ser ressarcido por este tributo, rateado entre os imóveis valorizados, proporcionalmente à área de terreno de cada um.
Parágrafo único. Nos casos de edificações coletivas ou com mais de um pavimento, com economias independentes, a área do imóvel de que trata este artigo será igual à área construída de cada unidade autônoma.
Subseção III
Cobrança
Art. 390 - Para a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Fisco Municipal deverá publicar edital contendo os seguintes elementos:
I - memorial descritivo do projeto;
II - orçamento do custo da obra;
III - determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
IV - delimitação da zona beneficiada;
V - relação dos imóveis localizados na zona beneficiada.
Art. 391 - Os titulares dos imóveis relacionados na forma do inciso V, do artigo anterior, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital, para a impugnação de qualquer dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.
Parágrafo único. Executada a obra na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á ao lançamento referente a esses imóveis.
Art. 392 - A notificação do lançamento será feita diretamente, e, quando impossível, por edital, e conterá:
I - identificação do contribuinte e valor da Contribuição de Melhoria cobrada;
II - prazos para pagamento de uma só vez, ou parceladamente, e respectivo local de pagamento;
III - prazo para reclamação.
§ 1º Dentro do prazo que lhe for concedido na notificação de lançamento, não inferior a 30 (trinta) dias, o contribuinte poderá apresentar reclamação por escrito, contra:
I - erro quanto ao sujeito passivo;
II - erro na localização do imóvel;
III - valor da Contribuição de Melhoria;
IV - cálculo dos índices atribuídos;
V - prazo para pagamento.
§ 2º As decisões sobre as reclamações serão de exclusiva competência do titular do Órgão Fazendário Municipal.
Art. 393 - O requerimento de impugnação, de reclamação e quaisquer recursos administrativos, não suspendem o início ou o prosseguimento das obras, nem terão efeito de obstar a administração municipal na prática dos atos necessários ao lançamento e à cobrança da Contribuição de Melhoria.
Parágrafo único. O contribuinte que tiver sua reclamação indeferida, responderá pelo pagamento de multa e outras sanções já incidentes sobre o débito.

Subseção IV

Pagamento

Art. 394 - A Contribuição de Melhoria poderá ser paga de uma só vez ou parceladamente, de acordo com os seguintes critérios:

I - o pagamento de uma só vez gozará do desconto de 10% (dez por cento), se efetuado nos primeiros 30 (trinta) dias, a contar da notificação do lançamento;

II - o pagamento em até 4 (quatro) parcelas mensais, gozará do desconto de 5% (cinco por cento), sem incidência de juros de mora;

III - o pagamento parcelado, em mais de 4 (quatro) e em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, incidirá juros de 1% (um por cento) ao mês, e as parcelas respectivas terão seus valores atualizados monetariamente pela UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES - UFMP.

Art. 395 - O atraso no pagamento das prestações sujeita o contribuinte à multa de 1% (um por cento) ao mês por atraso no pagamento acumulado até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido, acumuláveis.

Subseção V

Disposições Especiais

Art. 396 - As obras a que se refere o inciso II do art. 385, quando julgadas de interesse público, só poderão ser iniciadas após ter sido feita, pelos interessados, uma caução que corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo da obra.

Parágrafo único. A caução de que trata este artigo, será devolvida na época e na mesma proporção em que for paga a Contribuição de Melhoria.

Seção II

Da Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública

Art. 397 - A Contribuição de iluminação Pública destina-se ao custeio dos serviços de iluminação pública prevista no art. 149-A da Constituição Federal e compreende a energia destinada à iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, bem como os serviços de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública.

Art. 398 - A Contribuição de Iluminação Pública será lançada para pagamento:

I - juntamente com a fatura mensal de energia elétrica, quando se tratar de imóvel com ligação regular de energia elétrica;

II - em conjunto com o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, quando se tratar de imóvel não edificado.

§ 1º O município firmará convênio ou contrato com a concessionaria distribuidora de energia elétrica, dispondo as formas de cobrança e repasse dos recursos arrecadados com a contribuição.

§ 2º Aos valores de Contribuição de Iluminação Pública devidos e não pagos até o vencimento serão acrescidos juros de mora, multa e atualização monetária nos termos desta Lei.

Seção III

Fato Gerador e Contribuintes

Art. 399 - O fato gerador dessa contribuição é a existência de rede de iluminação pública em logradouro público do Município.

Art. 400 - O Contribuinte dessa contribuição é o proprietário ou possuidor, a qualquer título, de imóvel situado em logradouro público beneficiado por rede de iluminação pública.

Seção IV

Base de Cálculo e Alíquotas

Art. 401 - A base de cálculo dessa contribuição é o valor mensal do consumo total de energia elétrica constante na fatura emitida pela empresa concessionaria distribuidora, exceto quando se tratar de imóvel não edificado hipótese em que será aplicado o disposto art. 396 desta Lei.

Art. 402 - A contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, será calculada mensalmente sobre o valor da tarifa de iluminação pública, através de alíquotas diferenciadas conforme quantidade de consumo de energia medida em Kwh, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município, incluindo-se os acréscimos ou adições determinados pela ANELL – Agência Nacional de Energia Elétrica ou outro órgão que vier a substituí-la, conforme tabela a seguir:

Consumo mensal em KWH	Percentual incidente sobre a Tarifa de Iluminação pública
0 a 50	Isento
51 a 100	5,00%
101 a 200	7,00%
201 a 300	8,00%
301 a 500	9,00%
Acima de 500	10,00%

Art. 403 - O valor da Contribuição para o Custeio de iluminação Pública, referente aos imóveis não edificados, cobrada juntamente com o talão de IPTU, será calculada com a aplicação de uma alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – UFMP, por metro linear de testada.

Parágrafo único. Contribuição para o Custeio de iluminação Pública, referente aos imóveis não edificados terá o mesmo desconto, isenções e as mesmas penalidades previstas e aplicáveis ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

LIVRO TERCEIRO

TÍTULO I

Processo Administrativo Tributário

CAPÍTULO I

Disposições Gerais
Art. 404 - Este título regulamenta:
I - a fase contraditória do procedimento administrativo de determinação e exigência de créditos fiscais do município;
II - as consultas para esclarecimento de dúvidas ao entendimento e aplicação desta Lei, da legislação complementar e supletiva e a execução administrativa das respectivas decisões.
CAPÍTULO II
Procedimento
Seção I
Procedimento Fiscal
Art. 405 - O procedimento fiscal tem início com:
I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando o contribuinte ou seu preposto da obrigação tributária;
II - a apreensão de mercadoria, documento ou livro;
§ 1º O início do procedimento exclui a espontaneidade do contribuinte em relação aos atos anteriores e, independentes de intimação, a dos demais envolvidos na infração verificada.
§ 2º Para os efeitos do disposto no § 1º, os atos referidos nos incisos I e II deste artigo, valerão pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente, por igual período, desde que no interesse da administração com qualquer outro ato escrito que indique o prosseguimento dos trabalhos.
Art. 406 - A exigência de crédito tributário, a retificação de prejuízo fiscal e a aplicação de penalidade isolada serão formalizadas em autos de infração ou notificação de lançamento distinto para cada tributo ou penalidade, as quais deverão estar instruídas de prova indispensáveis à comprovação de ilícito.
Parágrafo único. Quando mais de uma infração à legislação de um tributo decorrer do mesmo fato e a comprovação do ilícito depender dos mesmos elementos de prova, a exigência será formalizada em um só instrumento e alcançará todas as infrações e infratores.
Seção II
Auto de Infração e Notificação
Art. 407 - O auto de infração será lavrado por servidor competente, no local da verificação da falta, e conterá, no mínimo obrigatoriamente:
I - qualificação do autuado (nome/RAZÃO SOCIAL, endereço, CPF/CNPJ) e, quando existir, o número de inscrição no cadastro fiscal;
II - a atividade econômica e o enquadramento na legislação tributária;
III - o local, a data e hora da lavratura;
IV - documentos examinados, quando for o caso;
V - descrição do fato;
VI - a disposição legal infringida e a penalidade aplicável;
VII - a determinação da exigência e a intimação para cumpri-la ou impugná-la no prazo de 30 (trinta) dias.
VIII - a assinatura do autuante e indicação de seu cargo ou função e o número de matrícula.
Parágrafo único -Em se tratando de auto de infração relativamente à apuração do crédito tributário referente ao ISSQN, o auto de infração deverá ser lavrado na repartição fiscal.
Art. 408 - A notificação de lançamento será expedida pelo órgão que administra o tributo e ou penalidade e conterá obrigatoriamente:
I - a qualificação do notificado;
II - o valor do crédito tributário e o prazo para recolhimento ou impugnação;
III - a disposição legal infringida, se for o caso;
IV - assinatura do Chefe do Órgão expedidor ou de outro servidor autorizado e a indicação de seu cargo ou função e o número de sua matrícula.
Parágrafo único. Prescinde de assinatura a notificação de lançamento emitido por processo eletrônico.
Art. 408 - A peça fiscal será encaminhada pelo seu emitente à autoridade preparadora do processo fiscal.
§ 1º A autoridade preparadora deverá ser informada, no processo, se o infrator é reincidente, caso essa circunstância não tiver sido declarada na formulação da exigência.
§ 2º O processo será organizado em forma de autos forenses e em ordem cronológica, e terá suas folhas e documentos rubricados e numerados.
Art. 409 - O servidor que verificar a ocorrência de infração à legislação tributária do município e não for competente para formalizar a exigência, comunicará o fato, em representação circunstanciada, a seu chefe imediato, que adotará as providências necessárias.
Seção III
Impugnação
Art. 410 - O contribuinte que não concordar com o lançamento do crédito tributário, decorrente ou não de ação fiscal, poderá apresentar impugnação contra o respectivo lançamento.
Parágrafo único. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento.
Art. 411 - A impugnação, que terá efeito suspensivo, será formalizada por escrito pelo contribuinte instruída com os documentos em que se fundamentar será dirigida ao Julgador de Primeira Instância Administrava, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que for feita a intimação da exigência.
Parágrafo único. Ao contribuinte é facultado solicitar “vistas” ao processo à autoridade preparadora, dentro do prazo fixado neste artigo.
Art. 412 - A impugnação mencionará:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigida:
II - a qualificação do impugnante;

III - os motivos de fato e de direitos em que se fundamentam, os pontos de discordâncias e as razões e provas que possuir;
§ 1º É defeso ao impugnante, ou a seu representante legal, empregar expressões injuriosas nos escritos apresentados no processo, cabendo ao julgador de ofício ou a requerimento do ofendido, mandar riscá-las.
§ 2º A prova documental será apresentada na impugnação precluindo o direito de o impugnante fazê-lo em outro momento processual, a menos que:
a) fique demonstrada a impossibilidade de sua apresentação oportuna, por meio de força maior;
b) refira-se a fato ou direito superveniente;
c) Destina-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidos aos autos.
§ 3º A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida a Autoridade Julgadora, mediante petição em que se demonstre, com fundamentos, a ocorrência de uma das condições previstas nas alíneas do parágrafo anterior.
§ 4º Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.
Art. 413 - A autoridade julgadora de primeira instância determinará, de ofício, mediante elaboração de quesitos, esclarecimentos adicionais.
Art. 414 - Após esgotados o prazo para impugnação e/ou todos os prazos para o pagamento do crédito tributário, o contribuinte será considerado revel e os valores lançados serão inscritos em dívida ativa do Município.
Parágrafo único. No caso de impugnação parcial, não cumprida à exigência relativa à parte não litigiosa do crédito, é opcional ao órgão preparador, autor da remessa dos autos a julgamento, providenciar a formação de autos apartados para a imediata cobrança da parte não contestada, consignando essa circunstância no processo original.

Seção IV

Intimação

Art. 415 - Os contribuintes sujeitos, ou não, aos tributos Municipais serão notificados e/ou intimados dos despachos, decisões ou de lançamento tributário, por qualquer uma das seguintes formas:
I - comunicação direta, ou via postal, com aviso de recebimento (AR);
II - publicação
a) por edital afixado na Prefeitura;
b) em órgão da imprensa local ou de grande circulação no Município;
III - comunicação eletrônica municipal, por meio do **Domicílio Tributário Eletrônico Municipal – DTE-M** na forma que o regulamento dispuser;
IV - qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do Município.
§ 1º Considera-se feita a notificação e/ou intimação:
I - na data da ciência, se pessoal;
II - no caso de via postal, na data do recebimento, ou de 15 (quinze) dias após a data da postagem do referido documento;
III - no caso de publicação ou afixação do edital, na data da respectiva publicação;
§ 2º O edital será publicado, em órgão de imprensa oficial local, ou afixado no placar da Prefeitura em local franqueado ao público.
§ 3º No caso de notificação e/ou intimação por DTE-M na data da ciência, sendo que, considera-se ciente, após 15 (quinze) dias contados da data do envio do DTE-M.

Seção V

Competência

Art. 416 - O preparo do processo é atribuição do Departamento de Fiscalização.
Art. 417 - O julgamento do processo compete:
I - em primeira instância pelo Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos;
II - em segunda instância pela Junta de Recursos Fiscais.
§ 1º Enquanto não houver a instalação da Junta de Recursos Fiscais, a competência de julgamento em segunda instância será o Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º O processo contencioso, em primeira instância, será instruído pela autoridade preparadora municipal que compete:
I - determinar a intimação para apresentação de defesa ou de documentos;
II - determinar informação sobre os antecedentes fiscais dos infratores;
III - determinar exames ou diligências;
IV - emitir o competente parecer.

Seção VI

Julgamento em Primeira Instância

Art. 418 - O processo será julgado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir de sua entrega no órgão incumbido do julgamento.
§ 1º Na decisão em que for julgada a questão preliminar, será julgado o mérito, salvo quando incompatíveis.
§ 2º Na apreciação da prova, a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar as diligências que entender necessária.
§ 3º A decisão conterá, dentre outros, relatório resumido do processo, fundamentos legais, decisão e resolução.
§ 4º A autoridade preparadora dará "ciência" da decisão ao contribuinte, intimando-o quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 419 - As inexatidões materiais devidas a lapso manifesto e os erros de escrita ou de cálculos existentes na decisão poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento do contribuinte, pela própria autoridade julgadora, ou por quem lhe substituir, não prevalecendo para este efeito o disposto no art. 417 desta Lei.

Art. 420 - A autoridade de Primeira Instância recorrerá, de ofício, sempre que a decisão desonerar o contribuinte do pagamento de crédito tributário de valor originário superior a 10 (dez) UFMP, vigente à época da decisão.
§ 1º O recurso será interposto mediante declaração na própria decisão.
§ 2º Não sendo interposto recurso, o servidor que verificar o fato representará à autoridade imediata, no sentido de que seja observada aquela formalidade.
Art. 421 - Da decisão de primeira instância, não caberá pedido de reconsideração.

Seção VII
Recurso
Art. 422 - Da decisão de Primeira Instância, caberá recurso voluntário à Segunda Instância, dentro do prazo de 20 (vinte) dias contados da ciência da intimação.
§ 1º Com o recurso somente poderá ser apresentada prova documental quando contrária ou não produzida na Primeira Instância.
§ 2º O recurso poderá versar sobre parte da quantia exigida, desde que o recorrente, pague no prazo recursal, a parte não litigiosa.
§ 3º Se, dentro do prazo legal, não for apresentada petição do recurso, será pelo órgão preparador, lavrado o termo de perempção, seguindo o processo os trâmites regulares.
Art. 423 - Apresentado o recurso, o processo será encaminhado pela autoridade preparadora a Junta de Recursos Fiscais**.**
Seção VIII
Julgamento em Segunda Instância
Art. 424 - Das decisões de primeira instância caberá recurso para instância administrativa superior:
I - voluntário, quando requerido pelo sujeito passivo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação do despacho quando a ele contrário no todo ou em parte;
II - do ofício, a ser obrigatoriamente interposto pela autoridade julgadora, imediatamente e no próprio despacho quando contrário, no todo ou em parte, ao Município, desde que a importância em litígio exceda a 77 (setenta e sete) Unidades Fiscais do Município de Perdizes (UFMP).
§ 1º Se a autoridade julgadora deixar de recorrer de ofício quando couber a medida, cumpre ao funcionário que subscreveu a inicial do processo, ou que do fato tomar conhecimento interpor recurso, em petição encaminhada em nome daquela autoridade.
§ 2º Enquanto não interposto o recurso de ofício, a decisão não produzirá efeito.
Art. 425 - Só serão admitidas na segunda instância diligências de ofício ou apresentação de fato novo pelo autuado ou impugnador, a serem realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Art. 426 - A decisão, na instância administrativa superior, será proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do recebimento do processo, ou do término da diligência ou da apresentação do fato novo.
Parágrafo único. Decorrido o prazo definido neste artigo sem que tenha sido proferida decisão, não serão computados, a favor da Administração, juros e atualização monetária a partir desta data.
Art. 427 - São definitivas, na esfera administrativa, as decisões de segunda instância.
Art. 428 - A segunda instância administrativa será representada pela Junta de Recursos Fiscais.
Parágrafo único. Inexistindo no Município ou não funcionando por qualquer motivo, em segunda instância pela Junta de Recursos Fiscais, será competente para conhecer, em grau de recurso, qualquer decisão a respeito da matéria acima, o Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 429 - É vedado reunir em uma só petição, recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas em único processo fiscal.
Seção IX
Definitividade e Execução Das Decisões
Art. 430 - São definitivas:
I - as decisões finais de Primeira Instância não sujeitas a recursos de ofício, esgotado o prazo para o recurso voluntário;
II - as decisões finais de Segunda Instância, vencido o prazo da intimação.
§ 1º As decisões de Primeira Instância, na parte em que forem sujeitas a recurso de ofício, não se tornarão definitivas.
§ 2º No caso de recurso voluntário ou parcial, tornar-se-á definitivo, desde logo, à parte da decisão que não tenha sido objeto de recurso.
Art. 431 - O cumprimento das decisões consistirá:
Parágrafo único. Se favorável ao Fisco Municipal:
I - no pagamento, pelo contribuinte, da importância da condenação;
II - na satisfação, pelo contribuinte, da obrigação acessória, se for o caso;
III - na inscrição da dívida para subsequente cobrança por ação executiva;
IV - se favorável ao contribuinte, na restituição dos tributos ou penalidades que no caso couber.
Seção X
Consulta
Art. 432 - Aos contribuintes dos tributos municipais, é assegurado o direito de consulta para esclarecimento de dúvidas relativas ao entendimento e aplicação do Código Tributário e da legislação tributária complementar e supletiva, dos respectivos regulamentos e atos administrativos de caráter normativo.
Parágrafo único. Estende-se o direito de consulta a qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, desde que mantenha qualquer relação ou interesse com a legislação ou tributo.
Art. 433 - A petição de consulta indicará:

I - a autoridade a quem é dirigida;
II - os fatos, de modo concreto e sem qualquer reserva, em relação aos quais o interessado deseja conhecer a aplicação da legislação tributária.
Art. 434 - Nenhum procedimento fiscal será instaurado contra o contribuinte relativamente à espécie consultada, a partir da apresentação da consulta, até o 30º (trigésimo) dia subsequente à data da ciência.
Art. 435 - Não produzirá efeito a consulta formulada:
I - em desacordo com o art. 424, desta Lei.
II - por quem estiver sob procedimento fiscal instaurado para apurar fatos que se relacionem com a matéria consultada;
III - por quem tiver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
IV - quando o fato já tiver sido objeto da decisão anterior, ainda não modificada, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V - quando o fato estiver disciplinado em ato normativo ou resolução publicada antes da apresentação;
VI - quando o fato estiver definido ou declarado em disposição literal da lei tributária;
VII - quando não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir, ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável pela autoridade julgadora.
Art. 436 - Quando a resposta à consulta for no sentido de exigibilidade de obrigação, cujo fato gerador já tiver ocorrido, a autoridade julgadora, ao intimar o consultante para ciência da decisão, determinará o cumprimento da mesma, fixado o prazo de 20 (vinte) dias.
Art. 437 - A solução dada à consulta terá efeito normativo, quando adotada em circular expedida pela Autoridade da SEMAT competente.
Seção XI
Responsabilidade dos Agentes Fiscais
Art. 438 - Serão punidos com multa equivalente a 15 (quinze) dias do respectivo vencimento ou remuneração:
I - os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte quando por este solicitada na forma desta Lei;
II - os agentes fiscais que, por negligência ou má fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade.
Art. 439 - O fiscal, que, em função do cargo exercido, tendo conhecimento de infração da legislação tributária, deixar de lavrar e encaminhar o auto competente, ou o funcionário que, da mesma forma, deixar de lavrar a representação, se responsável pecuniariamente pelo prejuízo causado ao Fisco Municipal desde que a omissão e responsabilidade sejam apurados no curso da prescrição.
§ 1º Igualmente, será responsável a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos tributários, quer sejam contenciosos ou versem sobre consultas ou reclamação contra o lançamento, inclusive, quando o fizer fora dos prazos estabelecidos, ou mandar arquivá-los antes de findos e sem causas justificadas e não fundamentado o despacho na legislação vigente à época do arquivamento.
§ 2º A responsabilidade, no caso deste artigo, é pessoal e independe do cargo ou função exercida, sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis à espécie.
Art. 440 - Nos casos do artigo anterior, e seus parágrafos, ao responsável e se mais de um houver, independente uns dos outros, será cominada a pena da multa de valor igual à metade da aplicável ao agente responsável pela infração, sem prejuízo da obrigatoriedade do recolhimento do tributo, se este não tiver sido recolhido pelo contribuinte.
§ 1º A pena prevista neste artigo será imposta pelo titular do Órgão da SEMAT, por despacho no processo administrativo, que apurar a responsabilidade do funcionário, a quem serão assegurados amplos direitos de defesa.
§ 2º Na hipótese do valor da multa e tributos, deixados de arrecadar por culpa do funcionário, ser superior a 40% (quarenta por cento) do percebido mensalmente por ele, a título de remuneração, o titular do Órgão Fazendário Municipal, determinará o recolhimento parcelado, de modo que, de uma só vez, não seja recolhida importância excedente daquele limite.
Art. 441 - Não será de responsabilidade do funcionário a omissão que praticar ou pagamento do tributo cujo recolhimento deixa de promover em razão de ordem superior, devidamente provada, ou quando não apurar infração em face das limitações das tarefas que lhe tenham sido atribuídas pelo seu chefe imediato.
§ 1º Não será também da responsabilidade do funcionário, não tendo cabimento aplicação de pena pecuniária ou de outra, quando se verificar que a infração consta do livro ou documentos fiscais a ele não exibidos e, por isso, já tenha lavrado auto de infração por embaraço à fiscalização.
§ 2º Consideradas as circunstâncias especiais em que foi praticado a omissão do fiscal, ou os seus motivos porque deixou de promover a arrecadação de tributos, o titular do Fisco Municipal, após a aplicação de multa, poderá dispensá-lo do pagamento desta.
TÍTULO II
Disposições Finais e Transitórias
Art. 442 - Para efeitos de cobrança dos juros moratórios previstos nesta Lei considera-se como mês completo qualquer fração deste.
Art. 443 - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE PERDIZES – **UFMP** é fixada em **R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**.
Parágrafo único. A UFMP será corrigida anualmente, em 1º de janeiro, no mesmo percentual inflacionário encontrado, para o ano anterior, pelo Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou ainda o que vier a substituí-la.
Art. 444 - Os contribuintes que se encontrarem em débito para com o Fisco Municipal não poderão participar de licitações públicas ou administrativas para fornecimento de materiais ou equipamentos, ou realização de obras e prestação de serviços aos órgãos da administração municipal direta ou indireta.
Art. 445 - Aplicam-se a esta Lei, de forma subsidiária, as normas gerais de Direito Tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional.
Art. 446 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir preços públicos, através de decreto, para obter o ressarcimento da prestação de serviços, do fornecimento de bens ou mercadorias de natureza comercial ou industrial, da ocupação de espaço, seus prédios, praças, vias ou logradouros públicos, uso do solo, ou de sua atuação na organização e na exploração de atividades econômicas.
Art. 447 - Fica o Chefe do Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, autorizado a estabelecer procedimentos administrativos de cobrança e protesto de créditos de natureza tributária e não tributária, da SEMAT, inscritos na Dívida Ativa, em nome dos contribuintes devedores.
Art. 448 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, bem como baixar todos os atos necessários à sua aplicação.
Art. 449 - Enquanto não forem baixados os atos administrativos regulamentares, permanecem em vigor aqueles que disponham sobre a matéria ou assunto tratado nesta Lei, desde que com esta não conflitem.

Art. 450 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos, no exercício seguinte, decorridos 90 (noventa) dias após sua publicação.
Art. 451 - Ficam revogados os seguintes dispositivos: Lei nº 525 de 24 de dezembro de 1974, Lei nº 856 de 19 de julho de 1989, Lei nº 1447 de 31 de dezembro de 2003, Lei nº 1698 de 15 de junho de 2009, Lei Complementar nº 07 de 15 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 12 de 05 de outubro de 2017 e Lei Complementar nº 028 de 13 de setembro de 2021.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA 01
ALIQUOTA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

	Serviços de Informática e Congêneres	**Alíquota**
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
1.02	Programação.	5%
1.03	Processamento armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistema de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphfones e congêneres.	5%
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas e computação.	5%
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	5%
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e banco de dados.	5%
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de serviços de acesso condicionado, de que trata a lei12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeito ao ICMS).	5%
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza**	
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza	5%
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres**	
3.01	(VETADO conforme Lei Municipal Federal n˚116/2003)	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	2%
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	2%
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, postes, cabos, ditos e condutos de qualquer natureza.	2%
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	2%
4	**Serviços de saúde, assistência médica e congêneres**	
4.01	Medicina e biomedicina.	2%
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	2%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos socorros, ambulatórios e congêneres.	2%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	2%
4.05	Acupuntura.	2%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	2%
4.07	Serviços farmacêuticos.	2%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia	2%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	2%
4.10	Nutrição.	2%
4.11	Obstetrícia.	2%
4.12	Odontologia.	2%
4.13	Ortóptica.	2%
4.14	Próteses sob encomenda.	2%
4.15	Psicanálise.	2%
4.16	Psicologia.	2%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches asilos e congêneres.	2%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	2%

4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	2%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros, contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação de beneficiário.	2%
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres**	
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	2%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	2%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	2%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	2%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	2%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	2%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	2%
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	2%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e Congêneres.**	
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	2%
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	2%
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	2%
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	2%
6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	2%
6.06	Aplicação de tatuagens, piercing e congêneres.	2%
7	**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres**	2 %
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	2%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos executivos para trabalhos de engenharia.	2%
7.04	Demolição.	2%
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	2%
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	2%
7.08	Calafetação.	2 %
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	2%
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres,	2%
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	2%
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	2%
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsentização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	2%
7.14	(VETADO conforme Lei Municipal Federal n°116/2013)	-
7.15	(VETADO conforme Lei Municipal Federal n°116/2013)	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer finse por quaisquer meios.	2%
7.17	Escoamento, contenção de encostas e serviços congêneres	2%
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	2%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	2%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geológicos, geofísicos e congêneres.	2%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços, relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	2%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%

8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza**	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	**Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e Congeners**	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service*condominiais, *flat*, apart-hotéis, hotéis, residência, *residence-service*, *suite-service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto sobre Serviços).	2%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	2%
9.03	Guias de turismo.	2%
10	**Serviços de intermediação e congêneres**	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil *(leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).	3%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subintens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%
10.06	Agenciamento marítimo.	3%
10.07	Agenciamento de notícias.	3%
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	2%
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	2%
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres**	
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
11.03	Escolta, inclusive de veículos de cargas.	2%
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza."	3%
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres**	
12.01	Espetáculos teatrais	2%
12.02	Exibições cinematográficas.	2%
12.03	Espetáculos circenses.	2%
12.04	Programas de auditório	2%
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	2%
12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	2%
12.07	*Shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	2%
12.10	Corridas e competições de animais.	2%
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	2%
12.12	Execução de música.	2%
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows*, *ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	2%
12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão de qualquer processo.	2%
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	2%
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, *shows*, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	2%
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	2%
13	**Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia**	
13.01	(VETADO conforme Lei Municipal Federal n°116/2013)	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	2%
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	

		2%
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixa, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeito ao ICMS.	3%
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**	
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.02	Assistência técnica.	2%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	2%
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	2%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento, e congêneres, de objetos quaisquer.	2%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	2%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	2%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	2%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	2%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	2%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	2%
14.12	Funilaria e lanternagem.	2%
14.13	Carpintaria e serralheria	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%
15	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito**	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, Revalidação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CFF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito, estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).	5%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a ele relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, Revalidação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	**Serviços de transporte de natureza municipal**	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres**	
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	2%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infraestrutura administrativa e congêneres.	

		2%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	2%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão de obra.	2%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	2%
17.07	(VETADO conforme Lei Municipal Federal 116/2003)	-
17.08	Franquia (franchising)	3%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	2%
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	2%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito a ICMS).	2%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%
17.13	Leilão e congêneres.	2%
17.14	Advocacia.	2%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	2%
17.16	Auditoria.	2%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	2%
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	2%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	2%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	2%
17.21	Estatística.	2%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).	3%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	2%
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de programa e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.)	2%
18	**Serviços de regulação de sinistros, vinculados e contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congeners**	
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2%
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres**	
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários**	
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferencia, logística e congêneres.	3%
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	2%
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	2%
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais**	
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%
22	**Serviços de exploração de rodovia**	
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%
23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congeners**	
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	2 %
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres**	
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, *banners*, adesivos e congêneres.	2%
25	**Serviços funerários**	
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres**	
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.	3%
27	**Serviços de assistência social**	
27.01	Serviços de assistência social.	2%

28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza**	
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2%
29	**Serviços de biblioteconomia**	
29.01	Serviços de biblioteconomia.	2%
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química**	
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2%
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres**	
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônicas, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%
32	**Serviços de desenhos técnicos**	
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres**	
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2%
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres**	
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2%
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas**	
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2%
36	**Serviços de meteorologia**	
36.01	Serviços de meteorologia.	2%
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins**	
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2%
38	**Serviços de museologia**	
38.01	Serviços de museologia.	2%
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação**	
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomados dos serviços).	2%
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda**	
40.01	Obras de arte sob encomenda.	2%

TABELA 02
PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS E LIBERAIS ESTABELECIDOS

N.º de Ordem	**Natureza da Atividade**	**UFMP/ANO/POR PROFISSIONAL**
1	Profissionais de Nível Superior	220
2	Profissionais de Nível Técnico	110
3	Profissionais de Nível Médio	50
4	Demais autônomos sem especificação	30
OBS.: Para se achar o valor do ISSQN devido, multiplica-se o coeficiente indicado para cada categoria, pelo valor da UFMP do mês de vencimento do tributo.		
NOTA: O pagamento será até o último dia útil do mês de março		

TABELA 03
TAXA DE LICENÇA PARA FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

		Alíquotas sobre UFMP períodos		
item		Por dia	Por mês ou fração	Por ano
01 -	Indústria e Comércio (por m²)	-	0.20	
02 -	Estabelecimentos bancários, de crédito, financiamento e investimento	-	-	1.60
03 -	Hotéis, motéis, pensões e similares (total mínimo de 100%)	0.20		
04 -	Profissionais autônomos em geral	-	-	0.20
05 -	Casas de loterias	-	-	0.20
06 -	Oficinas de consertos em geral (por de m2)	0.20		
07 -	Postos de serviços para veículos	-	-	0.80

08 -	Depósitos de inflamáveis, explosivos e similares	-	-	0.80
09 -	Tinturarias e lavanderias	-	-	0.20
10 -	Estabelecimentos de banhos, duchas, massagens, ginásticas, etc.	-	-	0.30
11 -	Barbearias e salões de beleza	-	-	0.20
12 -	Ensino de qualquer grau ou natureza por sala de aula	-	-	0.20
13 -	Estabelecimentos hospitalares, clínicas e laboratórios de análises clínicas	-	-	0.20
14 -	Diversões públicas	0.20		
15 -	Cartórios	-	-	0.30
16 -	Empreiteiras e incorporadoras	-	-	0.40
17 -	Agropecuária	-	-	0.30
18 -	Trailers	-	-	0.30
19 -	Taxa de Licença para Torres de Telefonia	-	-	6.00
20 -	Demais atividades sujeitas à taxa de localização não constantes dos itens anteriores	-	-	0.20

TABELA 04
TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

N.º de Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UFMP
1	**COMÉRCIO EVENTUAL**	
1.1	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, **por dia.**	**1.0**
1.2	Licença para localização e funcionamento do comércio eventual, **por mês.**	**32**
1.3	Licença para localização e funcionamento de Circos, Parques de Diversões, Feiras, Exposições, Quermesses e Similares, **por dia.**	**15**
2	**COMÉRCIO AMBULANTE**	
2.1	Licença para funcionamento do comércio ambulante, **por dia.**	**1.0**
2.2	Licença para funcionamento do comércio ambulante, **por mês.**	**32**
2.3	Licença para funcionamento do comércio ambulante, **por ano.**	**155**

TABELA 05
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E LOTEAMENTO

N.º de Ordem	DISCRIMINAÇÃO	UFMP
1	Aprovação de projeto por m2 de área útil de piso coberto	**0.32**
2	Reconstrução e reforma de edificações em geral, incluindo acréscimo de área, por m2, de área útil de piso coberto.	**0.16**
3	Alvará de demolição, por m2 de área edificada a ser demolida	**0.16**
4	Informações de uso do solo em relação as restrições urbanísticas	**16**
5	Desmembramento de área, por m2 de área desmembrada do lote resultante	**0.16**

6	Remembramento de áreas em geral, por m2 de área remembrada, por lote resultante	**0.16**
7	Remanejamento de áreas em geral, por m2 de área remanejada	**0.16**
8	Expedição de "Habite-se e averbação" por m2 de área construído	**0.32**
9	Expedição de "Habite-se" parcial por m2 de área construída	**0.16**
10	Retificação de área	**16**
11	Modificação de projeto sem acréscimo	**16**
12	Aprovação de projeto de levantamento ou regularização	**16**
13	Alvará de reforma	**16**
14	Alvará de construção (já cobra junto com taxa de aprovação de projeto)	**16**
15	2ª Alvará de construção	**16**
16	2ª via de "Habite-se e averbação"	**16**
17	2ª via de "Habite-se" parcial	**16**
18	2ª via de informação do Uso do Solo	**16**
20	2ª via de alvará de construção com acréscimo	**16**
21	2ª via de alvará de construção sem acréscimo	**16**
22	planta popular	**7,8**
23	Certidões diversas	**4**
24	Autenticação de planta ou projeto	**16**
25	Numeração e remuneração predial oficial	**4**
26	Demarcação/alinhamento de lotes por metro linear	**0.8**
27	Certidão de confrontação	**4**
28	Vistoria técnica, com laudo consubstanciado	**16**
29	Taxa de avaliação de imóveis	**16**
30	Aprovação de loteamentos por m2	**0.014**
31	Autorização para realização de obras temporárias em vias públicas, por local, além do custo da reposição do estado normal de via pública	**16**
32	Tapumes de proteção de obras por metro linear	**0.8**
33	Certidão de controle ambiental	**16**

TABELA 06
TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

N.º De Ordem	**DISCRIMINAÇÃO**	**UFMP/DIA**
1	**Eventual** Venda de produtos ou serviços de feiras e correlatos, por estabelecimento no ato da concessão	**0.8**
2	Feirantes eventuais com veículos próprios Por veículos/food truck no ato da concessão	**7.8**
3	**Mesas de bares e restaurantes**	
	Por unidade, por dia	**0.16**
	Por unidade, por mês	**23**
	Por unidade, por ano	**264**
4	**Bancas de revistas e similares:**	
	Por unidade	**46.7**
5	Licença para interdição de vias públicas para realização de eventos e festejos, por local	**16**
6	**Circos**	
	Por dia	**18**
7	Quaisquer outras atividades não especificadas nos itens anteriores, por dia	**0.16**

TABELA 07
TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO DE MEIOS DE PUBLICIDADE EM GERAL

N.º de Ordem	**NATUREZA E ESPÉCIE DE PUBLICIDADE**	**UFMP**
1	Tabuleta, Painel, outdoor, cartaz ou pôster, colocados ou fixados por qualquer processo, voltados e/ou visíveis às vias ou logradouros públicos, por ano, metro quadrado ou fração e por local	**3.10**
2	Anúncio luminoso, letreiro, placa ou dístico, metálico ou não, com indicação de comércio, indústria, nome e/ou endereço, profissão, quando colocado na parede externa de qualquer prédio, parede, armação ou aparelho semelhante ou congênere, por ano, metro quadrado ou fração e por local	**6.20**
3	Anúncios instalados em equipamentos existentes nos logradouros públicos, quando permitido, por ano, metro quadrado ou fração e por local	**3.10**
4	Anúncios no interior ou exterior de veículo utilizado no transporte individual e coletivo de passageiros de qualquer natureza, por ano e por veículo	**77.8**
5	Anúncios projetados em telas de cinemas, por filme ou chapa e por mês ou fração	**16**
6	Vitrine e/ou mostruário para a exposição de artigos estranhos ao ramo de atividade do estabelecimento, ou alugados a terceiros, por metro quadrado de vitrine e/ou mostruário e por mês ou fração	**16**

7	Anúncios sob forma de folheto, distribuído, em mãos ou a domicílio, por distribuição	**16**
8	Publicidade sonora e congêneres, por aparelho e por dia, quando permitido, no interior de estabelecimentos comerciais e industriais	**7.8**
9	Publicidade sonora e congêneres, quando permitido, por aparelho e por mês, quando instalados em veículos para fins de publicidade ou divulgação	**16**
10	Anúncios no interior de terminais rodoviários, galerias comerciais, shopping centers, centros esportivos, estádios de futebol e congêneres, por metro quadrado ou fração e por ano	**16**
11	Publicidade colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja sistema de colocação desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive rodovias estradas e caminhos municipais, por metro quadrado ou fração	**3.10**

TABELA 08
TAXA DE LICENÇA PARA EXPLORAÇÃO E EXTRAÇÃO DE BENS MINERAIS

N.º de Ordem	**ESPECIFICAÇÃO**	**UFMP**
1	Extração de areia, por ano e por draga	**16**
2	Extração de pedras (Quartzito), por ano	**16**
3	Extração de calcário, por ano	**16**
4	Outros minerais, por ano	**16**

TABELA 09
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE INSPEÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SUJEITA À FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL E DA TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
Fonte de Poluição. Fator de Complexidade da fonte de poluição (w) I - Taxas de Inspeção

N.º de Ordem	**ESPECIFICAÇÃO FONTE DE POLUIÇÃO**	**FATOR DA FONTE DE POLUIÇÃO UFMP/ANO**
00	**Indústria de Extração e Tratamento de minerais** Atividades de extração, com ou sem beneficiamento, de minerais de sólidos, líquidos e gasosos, que se encontrem em estado natural.	**31.1**
	Indústrias de Produtos Minerais não Metálicos	
	Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras	**23.3**
	Britamento de pedras	**31.1**
	Fabricação de cal virgem, hidratada ou extinta	**31.1**
	Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, exclusive cerâmica	**23.3**
	Fabricação de material cerâmico	**31.1**
	Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento, grosso e amianto	**23.3**
	Fabricação e elaboração de vidros e cristal	**31.1**
	Beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração	**31.1**
	Fabricação e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos	**23.3**
11	**Indústria Metalúrgica**	
	Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios, inclusive ferro-gusa	**46.6**
	Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minérios, com fusão	**38.8**
	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados sem tratamento químico superficial, galvanotécnico pintura por aspersão aplicação de verniz e esmaltação	**31.1**
12	**Indústria Mecânica**	
	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios com tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição	**31.1**
	Fabricação de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico, tratamento galvanotécnico e fundição	**23.3**
13	**Indústria de Material Elétrico e Comunicações**	
	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores	**38.8**
	Demais atividades da indústria de material elétrico e de comunicações	**23.3**
14	**Indústria de Material de Transporte**	
	Fundição, tratamento galvanotécnico e pintura	**31.1**
	Demais atividades da indústria de material de transporte	**23.3**
15	**Indústria de madeira**	
	Serrarias	**16**
	Desdobramento da madeira, exceto serrarias	**23.3**
	Fabricação de estruturas de madeiras e artigos de carpintaria	**23.3**
	Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada a ou prensada	**38.8**
	Fabricação de chapas de madeira compensada, revestida ou não com material plástico	**23.3**
	Fabricação de artigos de tornearia e de madeira arqueada	**23.3**
	Fabricação de cabos para ferramentas e utensílios	**23.3**
	Fabricação de artefatos de madeira torneada	**23.3**
	Fabricação de saltos e solados de madeira	**23.3**
	Fabricação de formas e modelos de madeira - exclusive de madeiras arqueadas	**23.3**

	Fabricação de molduras e execução de obras de telhas exclusive artigos de mobiliário	**16**
	Fabricação de artigos de madeira para usos domésticos, industrial e comercial	**23.3**
	Fabricação de artefatos de bambu, vime ou palha trançada, exclusive móveis e chapéus	**16**
	Fabricação de artigos de cortiça	**16**
16	**Indústria de Mobiliário**	
	Fabricação de móveis de madeira, vime e junco	**23.3**
	Fabricação de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas inclusive estofados	**23.3**
	Fabricação de artigos de colchoaria	**16**
	Fabricação de armários embutidos de madeira	**23.3**
	Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário	**23.3**
	Fabricação de móveis e artigos do mobiliário, não especificados ou não classificados	**23.3**
17	**Indústria de Papel e Papelão**	
	Fabricação de celulose	**46.6**
	Fabricação de pasta mecânica	**31.1**
	Fabricação de papel	**31.1**
	Fabricação de papelão, cartolina e cartão	**31.1**
	Fabricação de artefatos de papel não associada à produção de papel	**23.3**
	Fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não, simples ou plastificados não associada à produção de papelão, cartolina e cartão	**23.3**
	Fabricação de artigos de papel, papelão, cartolina e cartão, para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão	**23.3**
	Fabricação de artigos diversos de fibra prensada ou isolante - inclusive peças e acessórios para máquinas e veículos	**23.3**
18	**Indústria de Borracha**	
	Todas as atividades de beneficiamento e fabricação da borracha, e de artigos de borracha em geral	**31.1**
19	**Indústria de Couros e Peles e Produtos Similares**	
	Secagem e salga de couros e peles	**31.1**
	Curtimento e outras preparações de couros e peles	**46.6**
	Fabricação de artigos de selaria e correria	**16**
	Fabricação de malas, de valises e outros para viagem	**16**
	Fabricação de artefatos diversos de couros e peles exclusive calçados e artigos do vestuário	**16**
20	**Indústria Química**	
	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos químicos	**46.6**
21	**Indústria de Produtos Farmacêuticos e Veterinários**	
	Todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários	**46.6**
22	**Indústrias de Perfumaria, Sabões e Velas**	
	Fabricação de produtos de perfumaria	**31.1**
	Fabricação de sabões, detergentes e glicerina	**46.6**
	Fabricação de velas	**31.1**
23	**Indústria de Produtos e Materiais Plásticos**	
	Todas as atividades industriais que produzem artigos diversos de material plástico, injetados, extrudados, laminados, prensados, e em outras formas, exceto fabricação de resinas plásticas, fibras artificiais e materiais plásticas	**23.3**
24	**Indústria Têxtil**	
	Beneficiamento de fibras têxteis vegetais	**38.8**
	Beneficiamento de fibras têxteis artificiais-sintéticas	**31.1**
	Beneficiamento de materiais têxteis de origem animal	**38.8**
	Fabricação de estopa, de materiais para estofo e recuperação de resíduos têxteis	**23.3**
	Fiação, fiação de tecelagem e tecelagem	**31.1**
	Malharia e fabricação de tecidos elásticos	**23.3**
	Fabricação de artigos de passamanaria, fitas-filós, rendas e bordados	**16**
	Fabricação de tecidos especiais	**31.1**
	Acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens	**38.8**
	Fabricação de artefatos têxteis produzidos nas fiações e tecelagens	**23.3**
25	**Indústria de Vestuário e Artefatos de tecidos**	
	Todas as atividades industriais ligadas à produção de artigos do vestuário, artefatos de tecidos e acessórios do vestuário, não produzidos nas fixações e tecelagens	**16**
	Fabricação de calçados	**23.3**
26	**Indústria de Produtos Alimentares**	
	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares	**31.1**
27	**Indústria de Bebidas**	
	Fabricação de vinhos	**23.3**
	Fabricação de aguardentes, licores e outras bebidas alcoólicas	**31.1**
	Fabricação de cervejas, chopes e malte	**23.3**

	Fabricação de bebidas não alcoólicas – inclusive engarrafamento e gaseificação de águas minerais	**23.3**
	Destilação de álcool	**31.1**
28	**Indústria de Fumo**	
	Preparação do fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas, e outras atividades de elaboração do tabaco não especificados ou não classificados	**31.1**
29	**Indústria Editorial e Gráfica**	
	Todas as atividades da indústria editorial e gráfica	**23.3**
30	**Indústrias Diversas**	
	Fabricação de artigos diversos, não compreendidos nos grupos acima enumerados	**23.3**
31	**Outras fontes de Poluição**	
	Usina de produção de concreto	**23.3**
	Usinas de produção de concreto asfáltico	**31.1**
	Atividades que utilize combustível sólido, líquido ou gasoso para fins comerciais ou de serviços	**31.1**
	Serviços de reparação, manutenção e conservação de qualquer tipo de atividade comercial ou de serviços que utilizem processos ou operações para cobertura de superfícies metálicas de pintura e galvonotécnicos	**31.1**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a quente, sem fusão	**31.1**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a frio, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**23.3**
	Produção de laminados de aço – inclusive ferro-ligas, a frio, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de cabos e tubos de ferro e aço, com fusão, tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão, porém com tratamento químico superficial ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de ferro e aço, sem fusão e sem tratamento químico superficial ou galvanoténico	**23.3**
	Produção de fundidos de ferro e aço, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de fundidos de ferro e aço, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	**31.1**
	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a quente, com tratamento químico supeficial e/ou galvanotécnico	**38.8**
	Produção de forjadaos, arames e relaminados de aço, a frio, com tratamento químico supeficial e/ou galvanotécnico	**31.1**
	Produção de forjados, arames e relaminados de aço, a frio, sem tratamento químico superficial e galvanotécnico	**23.3**
	Metalurgia de metais não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos	**38.8**
	Produção de ligas de metais não ferrosos em formas primárias - exclusive metais preciosos	**31.1**
	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, chapas lisas ou corrugadas, tiras e fitas, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões), com fusão - exclusive canos, tubos e arame	**31.1**
	Produção de laminados de metais e de ligas de metais não ferrosos (placas, discos chapas lisas ou corrugadas, bobinas, tiras, perfis, barras redondas, chatas ou quadradas, vergalhões) sem fusão - exclusive canos, tubos e arames	**23.3**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**38.8**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, com fusão e sem tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão e com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de canos e tubos de metais não ferrosos, inclusive ligas, sem fusão, tratamento químico superficial e galvotécnico	**23.3**
	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos, inclusive ligas, com tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**38.8**
	Produção de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvotécnico	**31.1**
	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, inclusive fios, cabos e condutores elétricos, com fusão	**31.1**
	Produção de fios e arames de metais e de ligas de metais não ferrosos, exclusive fios, cabos e condutores elétricos, sem fusão	**23.3**
	Relaminação de metais não ferrosos, inclusive ligas	**23.3**
	Produção de soldas e ânodos	**31.1**
	Metalurgia dos metais preciosos	**38.8**
	Metalurgia do pó, inclusive peças moldadas	**31.1**
	Fabricação de estruturas metálicas, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de estruturas metálicas, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de artefatos de trefilados de ferro e aço, e de metais não ferrosos, exclusive móveis sem tratamento químico superficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Estamparia, funilaria e latoaria, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	**31.1**
	Estamparia, funilaria e latoaria, sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão, aplicação de verniz e esmaltação	**23.3**
	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou esmaltação	**31.1**
	Serralheria, fabricação de tanques, reservatórios e outros recipientes metálicos e de artigos de caldeireiro sem tratamento químico superficial, galvanotécnico, pintura por aspersão e esmaltação	**23.3**

	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão	**31.1**
	Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e fabricação de artigos de metal para escritório, uso pessoal e doméstico, exclusive ferramentas para máquinas sem tratamento químico supeficial, galvanotécnico e pintura por aspersão	**23.3**
	Têmpera e comentação de aço, recozimento de arames e serviços galvanotécnico	**31.1**
	Fabricação de outros artigos de metal, não especificados ou não classificados com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação	**31.1**
	Refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, fabricação de doces – exclusive de confeitaria e preparação de especiarias e condimentos	**31.1**
	Abate de animais em matadouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal	**38.8**
	Preparação de pescado e fabricação de conservas do pescado	**31.1**
	Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios	**31.1**
	Fabricação e refinação de açúcar	**31.1**
	Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons e chocolates, etc. – inclusive gomas de mascar	**23.3**
	Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria	**23.3**
	Fabricação de massas alimentícias e biscoitos	**23.3**
	Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e de gorduras de origem animal destinadas à alimentação	**38.8**
	Fabricação de sorvetes, bolos e tortas gelados - inclusive coberturas	**31.1**
	Preparação do sal de cozinha	**23.3**
	Fabricação de vinagre	**31.1**
	Fabricação de fermentos e leveduras	**31.1**
	Fabricação de gelo – exclusive gelo seco	**16**
	Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais - inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena	**46.6**
	Fabricação de produtos alimentares, não especificados ou não classificados	**31.1**
	Atividades que utilizem incinerador ou outro dispositivo para queima de lixo, e materiais, ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos	**38.8**
	Hospitais, Casas de Saúde, Laboratórios radiológicos, Laboratórios de Análises clínicas e estabelecimento de Assistência Médico Hospitalar	**23.3**
	Uso não definido	**46.6**
	Depósitos para qualquer fim	**16**
	Fabricação, armazenamento e comércio de agrotóxicos	**46.6**
NOTA:	As atividades classificadas de 00 a 30 são aquelas constantes, dos mesmos grupos, do código de atividades do Centro de Informações Econômico - Fiscais da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.	

TABELA 09-A
TAXA DE LICENÇA AMBIENTAL
(Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação - por licença)

FONTE DE POLUIÇÃO	FATOR DE COMPLEXIDADE VALOR DE (W)	UFMP
Extração ou beneficiamento de areia, cascalho ou pedregulho	2,00	466
Abates de bovinos, suínos ou aves e/ou preparação de produtos de carne	2,50	622
Criadouro, preparação e conservação de pescados	2,00	466
Metalurgia e fabricação de estruturas metálicas	3,00	378
Fabricação de produtos de laticínio	2,50	622
Fabricação de sorvetes	2,00	466
Produção de fubá, farinhas e outros derivados de milho e mandioca – óleo	2,00	466
Torrefação e moagem de café	1,50	312
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	2,00	466
Fabricação e comercialização de produtos alimentícios	2,00	466
Fabricação de acessórios do vestuário	1,00	156
Depósito e comercio atacadista de produtos químicos e/ou inflamáveis	1,50	312
Hospitais, sanatórios, maternidades e institutos de pesquisas de doenças	1,50	312
Fabricação de artefatos diversos de madeira, palha, cortiça e material trançado, incluindo móveis	1,50	312
Edição: edição de impressão de produtos gráficos – incluindo jornais, revistas e livros	2,00	466
Fabricação de produtos de limpeza, polimentos, perfumaria e cosméticos	3,00	378
Reciclagem de sucatas metálicas e não metálicas	2,00	466
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – incluindo postos revendedores, postos de abastecimentos, transportadores revendedores retalhistas (TRR) e postos flutuantes	2,00	466

Demais atividades	2,00	466

TABELA 10
TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

ALÍQUOTA SEGUNDO GRAU DE RISCO E COMPLEXIDADE – UFMP	
Licença Sanitária de Estabelecimentos de Interesse a Saúde, por ano	**16**
Parecer técnico Sanitário para Abertura de Estabelecimentos de Interesse a Saúde	**4.6**
Análise Sanitária de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos de interesse a Saúde	**4.6**

	Complexidade		
Porte da Edificação do Estabelecimento de Interesse a Saúde	ALTA	MÉDIA	BAIXA
	RISCO I	RISCO II	RISCO III
Até 50 m²	70 UFMP	38.8 UFMP	23.3 UFMP
De 51 m² a 100 m²	124.4 UFMP	70 UFMP	46.6 UFMP
De 101 m² a 200 m²	186.6 UFMP	101.1 UFMP	62.2 UFMP
De 201 m² a 300 m²	248.8 UFMP	132.2 UFMP	85,5 UFMP
De 301 m² a 500 m²	311.1 UFMP	163.3 UFMP	101.1 UFMP
De 501 m² a 1000 m²	365.5 UFMP	194.4 UFMP	124.4 UFMP
De 1001 m² a 2000 m²	427.7 UFMP	225.5 UFMP	140 UFMP
De 2001 m² a 3000 m²	490 UFMP	256.6 UFMP	163.3 UFMP
De 3001 m² a 4000 m²	544.4 UFMP	295.5 UFMP	178.8 UFMP
De 4001 m² a 5000 m²	606.6 UFMP	326.6 UFMP	202.2 UFMP
Acima de 5001 m² **	668.8 UFMP	350 UFMP	225.5 UFMP
** Acrescer para cada 500 m² adicionais	7.7 UFMP	1.55 UFMP	0.8 UFMP
Porte do Veículo Automotor de Interesse à Saúde	Complexidade		
	ALTA RISCO I	MÉDIA RISCO II	BAIXA RISCO III
Veículos automotores com área de até 5 m² (cinco metros quadrados	23.3 UFMP	15.5 UFMP	11.66 UFMP
Veículos automotores com área superior a 5 m² (cinco metros quadrados), acrescer para cada metro quadrado adicional	0.8 UFMP	0.46 UFMP	0.30 UFMP

TABELA 11
TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

N.º de Ordem	**ESPECIFICAÇÃO**	**UFMP**
1.1	Alterações contratuais	8.0
1.2	Certidão de Baixa	3.10
1.3	Certidão de Regularidade	3.10
2	Liberação de aninais por unidade	8.0
3	Autorização de copia	15.1
4	Certidão de uso do solo	15.1
5	Outras Certidões não especificadas	3.10
6	Emissão Nota Fiscal Avulsa de Serviços	3.10
07	Desarquivamento de processo	8
08	Expedição de alvarás não discriminados	15.1
09	Reprodução de cópias	0.8
10	Transporte individual de passageiros: Cadastro de permissionário Inclusão de permissionário em ponto de táxi Transferência de vaga em ponto de táxi Exclusão de permissionário em ponto de táxi Alteração de ponto de táxi, por vaga Pedido de desmembramento de ponto de táxi Pedido de aumento de n.º de vagas em pontos de táxi Transferência de permissão de táxi Sinalização de carga e descarga Substituição de veículo de aluguel Autorização de desvio de trânsito 2ª via de documentos de permissionário Pintura de faixa em asfalto	 15.1 15.1 15.1 8.0 15.1 31.1 15.1 15.1 15.1 15.1 15.1 0.8 15.1

ANEXO II

II.1 - PLANTA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

TIPOS	VALORES MÁXIMOS DE M² DE CONSTRUÇÃO (03 de janeiro de 2022) em R$ - área construída
1 – Casa (Residencial de Comercial) Ótimo Bom Médio Ruim	Valor por M² R$ 91,37 R$ 83,42 R$ 74,53 R$ 32,13
2 – Apartamento	R$ 91,37
3 – Loja	R$ 74,53
4 - Sala	R$ 67,02
5 – Galpão	R$ 35,97
6 – Telheiro	R$ 23,94
7 – Indústria	R$ 53,66
8 - Especiais	R$ 61,00

II.2 - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS

PLANTA DE VALORES UNITÁRIOS DE M² DE TERRENO – R$	
BAIRRO/REGIÃO	**VALOR POR METRO QUADRADO**
1 – Centro I	R$ 174,00
2 – Centro II	R$ 83,99
3 – Jardim Imperial	R$ 83,99
4 – Residencial Cassiano	R$ 83,99
5 – Parque das Flores	R$ 61,31
6 – Alvorada I	R$ 83,99
7 – Alvorada II	R$ 83,99
8 – Divinéia	R$ 61,31
9 – Morada Nova	R$ 23,45
10 – Jardim Esperança	R$ 44,18
11 – Jardim Madalena	R$ 44,18
12 – Parque dos Ipês	R$ 23,45
13 – Cruzeiro	R$ 61,31
14 – Ferreirinha	R$ 44,18
15 – Zezinho Coelho	R$ 31,55
16 – Novo Horizonte	R$ 31,55
17 – Distrito Industrial	R$ 50,00
18 – Lago Azul	R$ 16,25
19 – Antinha	R$ 16,25
20 – Perdizinha	R$ 16,25
21 – Macega	R$ 16,25
22 – Área Remanescente I	R$ 6,25
23 – Área Remanescente II	R$ 3,75
24 – Área de Preservação Permanente (APP)	R$ 1,25

1 – CENTRO I: Área formada por todos imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho e Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Josina Laurentina de Oliveira, esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga, seguindo pela Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à direita e seguindo pela Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo pela Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à direita e seguindo pela Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial.

2 – CENTRO II: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Josina Laurentina de Oliveira esquina com a Rua Euclides Erotides Silva, seguindo até a Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à esquerda e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até a esquina com a Rua Rodolfo Gabriel de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Rodolfo Gabriel de Oliveira até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à esquerda e seguindo na Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Josina de Paula Carvalho; virando à direita e seguindo na Rua Josina de Paula Carvalho até a esquina com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Ademar Ribeiro de Araújo até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Sebastião Afonso

Borges; virando à esquerda e seguindo na Rua Sebastião Afonso Borges até a esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição; virando à esquerda e seguindo na Rua Nossa Senhora da Conceição até a esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a Rua Antônio Honorato Fraga; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Honorato Fraga até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à esquerda e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à esquerda e seguindo na Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial, **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

3 – JARDIM IMPERIAL: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 17.292 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Nossa Senhora da Conceição esquina com a Rua 1, seguindo na Rua 1 até a esquina com a Rua 5; virando à esquerda e seguindo na Rua 5 até esquina com a Rua Ademar Ribeiro de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Ademar Ribeiro de Araújo até o córrego São Francisco do Borja; virando à direita e seguindo no córrego São Francisco do Borja até esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Nossa Senhora da Conceição; virando à direita e seguindo na Rua Nossa Senhora da Conceição até a esquina com a Rua 1, no ponto inicial.

4 – RESIDENCIAL CASSIANO: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 11.577 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Euclides Erotides Silva esquina com a Rua Antônio Simões Borges, segue na Rua RC2 até a esquina com a Rua RC1; virando à esquerda e seguindo na Rua RC1 até ponto que margeia o córrego da Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo margeando o córrego da Avenida Agripino Velasco de Castro até a Rua RC04 em direção ao Ribeirão São Francisco do Borja até a ponto sem saída da Rua RC1; seguindo até a Rua Francisco Martins da Cunha; seguindo a Rua Francisco Martins da Cunha até esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à esquerda e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até o meio do quarteirão; virando à direita e seguindo até a Rua RC2 e seguindo até no ponto inicial no cruzamento da Rua Euclides Erotides Silva com a Rua Antônio Simões Borges.

5 – PARQUE DAS FLORES: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Antônio Simões Borges esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Rua Felismino de Almeida, virando à direita e seguindo na Rua Felismino de Almeida até a esquina com a Rua dos Jasmins; virando à direita e seguindo na Rua dos Jasmins até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro; virando à direita e seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges, no ponto inicial.

6 – ALVORADA I: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Antônio Simões Borges esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Avenida Gercino Coutinho; virando à direita e seguindo na Avenida Gercino Coutinho até a esquina com a Rua Messias Batista Alves; virando à direita e seguindo na Rua Messias Batista Alves até a esquina com a Rua Belarmino Luciano Barbosa; virando à esquerda e seguindo na Rua Belarmino Luciano Barbosa até a esquina com a Rua Felismino de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Felismino de Almeida até a esquina com a Rua Antônio Simões Borges; virando à direita e seguindo na Rua Antônio Simões Borges até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, no ponto inicial, **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

7 – ALVORADA II: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Agripino Velasco de Castro esquina com a Avenida Gercino Coutinho, seguindo na Avenida Agripino Velasco de Castro até a esquina com a Rua Vereador Paulo Rosa; virando à direita e seguindo na Rua Vereador Paulo Rosa até a esquina com a Rua Adolfo Duarte de Araújo; virando à direita e seguindo na Rua Adolfo Duarte de Araújo até a esquina com a Rua Messias Batista Alves; virando à direita e seguindo na Rua Messias Batista Alves até a esquina com a Avenida Gercino Coutinho; virando à direita e seguindo na Avenida Gercino Coutinho até a esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua "E" e **exceto os imóveis com frente para a Avenida Gercino Coutinho**.

8 – DIVINÉIA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Josina Laurentina de Oliveira esquina com a Avenida Agripino Velasco de Castro seguindo na Rua Josina Laurentina de Oliveira até a esquina com a esquina com a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Ivan Ferreira da Cunha; virando à direita e seguindo na Rua Ivan Ferreira da Cunha com prolongamento da Rua Boaventura Olegário Alvarenga; virando à direita e seguindo na Rua Boaventura Olegário Alvarenga até prolongamento da Rua João Rosa Leite, seguindo para Rua "B" até esquina com a Rua João Limírio da Silva; virando à direita e seguindo na Rua João Limírio da Silva até a esquina com a Rua Sebastião Cassiano Alves; virando à esquerda e seguindo na Rua Sebastião Cassiano Alves até a esquina com a Rua Josina Laurentina de Oliveira, no ponto inicial.

9 – MORADA NOVA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Joaquim Carvalho esquina com a Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho, seguindo na Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho até esquina com a Rua José Rodrigues da Silva; virando à direita e seguindo na Rua José Rodrigues da Silva até a esquina da Rua do Tambú; virando à direita e seguindo na Rua do Tambú até a esquina com a Rua Joaquim Carvalho; virando à direita e seguindo na Rua Joaquim Carvalho até a esquina com a Rua Antônio Cassiano Alves Sobrinho, no ponto inicial, incluídos os imóveis do Loteamento Morada Nova III aprovado pela Lei nº 2.186/2021.

10 – JARDIM ESPERANÇA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Sebastião Ananias de Oliveira esquina com a Rodovia MGC 462, seguindo na Rodovia MGC 462 até COOPERDIZES; virando à direita e seguindo até esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; seguindo na Sudário Ferreira dos Santos até a esquina com a Rua Everton Antônio Martins; seguindo na Rua Everton Antônio Martins até esquina com a Rua Algemiro Velasco de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Algemiro Velasco de Oliveira até esquina com a Rua Eudorica Rosa Luciano; virando à direita e seguindo na Rua Eudorica Rosa Luciano até esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; virando à esquerda e seguindo na Rua Sudário Ferreira dos Santos até esquina com a Rua Amedina Ribeiro Dias; virando à direita e seguindo na Rua Amedina Ribeiro Dias até esquina com a Rua JE-22; virando à esquerda e seguindo na Rua JE-22 até a esquina com a Rua Odécia Maria Barreto; virando à direita e seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até esquina com a Rua Oberico Borges Rufino; virando à direita e seguindo na Rua Oberico Borges Rufino até a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a Avenida Sebastião Ananias de Oliveira, no ponto inicial.

11 – JARDIM MADALENA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Sebastião Ananias de Oliveira esquina com a Rua Odécia Maria Barreto, seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até a esquina com a Rua Argeu Ribeiro de Oliveira; virando à direita e seguindo na Rua Argeu Ribeiro de Oliveira até esquina com a Rua João Adão Ribeiro; virando à direita e seguindo na Rua João Adão Ribeiro até esquina com a Rua 29; virando à direita e seguindo na Rua 29 até a Rua 30; virando à direita e seguindo na Rua 30 até prolongamento da Rua Odécia Maria Barreto; seguindo na Rua Odécia Maria Barreto até a Avenida Sebastião Ananias de Oliveira, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua 31.

12 – PARQUE DOS IPÊS: Área formada pelos imóveis objeto da matrícula nº 17.922 do CRI de Perdizes/MG, com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua 31 seguindo na Avenida 1 até a esquina com a Rua 1; virando à esquerda e seguindo na Rua 1 até a esquina com a Rua 2; virando à direita e seguindo na Rua 2 até a esquina com a Rua 4; virando à direita e seguindo na Rua 4 até a esquina com a Rua 5; virando à esquerda e seguindo na Rua 5 até a esquina com a Rua 12; virando à direita e seguindo na Rua 12 até a esquina com a Rua 11; virando à direita e seguindo na Rua 11 até a esquina com a Rua 13; virando à direita e seguindo na Rua 13 até a esquina com a Rua 7; virando à direita e seguindo na Rua 7 até a esquina com a Avenida 1; virando à esquerda e seguindo na Avenida 1 até o ponto inicial na Rua 31.

13 – CRUZEIRO: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a COOPERDIZES, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando à direita e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até esquina com a Rua Odilon Afonso de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Odilon Afonso de Almeida até a esquina com a Rua Euclides Erotides Silva; virando à esquerda e seguindo na Rua Euclides Erotides Silva até a esquina com a Rua Hilderico Rezende; virando à direita e seguindo na Rua Hilderico Rezende até a esquina com a Rua Virgílio Machado de Castro; virando à esquerda e seguindo na Rua Virgílio Machado de Castro até a Rua Everton Antônio Martins esquina com a Rua Sudário Ferreira dos Santos; virando à direita e seguindo na Rua Sudário Ferreira dos Santos até a COOPERDIZES, no ponto inicial.

14 – FERREIRINHA: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a Rua Augusto Luis Coelho, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a esquina com a Rua Aurélio Tupinambás; virando à direita e seguindo na Rua Aurélio Tupinambás até a esquina com a Rua João Limírio da Silva; virando à direita e seguindo na Rua João Limírio da Silva até a esquina com a Rua João Luciano Barbosa; virando à esquerda e seguindo na Rua João Luciano Barbosa até a esquina com a Rua Baltazar Soares de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Baltazar Soares de Almeida até a esquina com a Rua Augusto Luis Coelho; virando a direita e seguindo na Rua Augusto Luis Coelho até a Rodovia MGC 462, no ponto inicial.

15 – ZEZINHO COELHO: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Avenida Eduardo José da Silva esquina com a Rua Ana Borges de Almeida, seguindo na Avenida Eduardo José da Silva até esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a esquina com a Rua Áurea Moreia de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Áurea Moreia de Almeida até a esquina com a Rua Ana Borges de Almeida; virando à direita seguindo na Rua Ana Borges de Almeida até esquina com a Avenida Eduardo José da Silva, no ponto inicial.

16 – NOVO HORIZONTE: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rua Ana Borges de Almeida esquina com a Rua Aurélio Tupinambás, seguindo na Rua Aurélio Tupinambás até esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à esquerda e seguindo na Avenida Jerônimo Augusto de Araújo até a Rodovia MGC 462; virando à direita e seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Rua Dr. Fausto Alvim; virando à direita e seguindo na Rua Dr. Fausto Alvim até esquina com a Rua "A"; virando à esquerda e seguindo na Rua "A" até esquina com a Rua "B"; virando à direita e seguindo na Rua "B" até esquina com a Rua Dr. Fausto Alvim; virando à esquerda e seguindo na Rua Dr. Fausto Alvim, margeando o ribeirão São Francisco do Borja até a esquina com a Rua Manoel Gabriel; virando à direita e seguindo na Rua Manoel Gabriel até a esquina com a Avenida Jerônimo Augusto de Araújo; virando à direita e seguindo até esquina com a Avenida Eduardo José da Silva; virando à esquerda e seguindo na Avenida Eduardo José da Silva até esquina com a Rua Ana Borges de Almeida; virando à direita e seguindo na Rua Ana Borges de Almeida até a esquina com a Rua Aurélio Tupinambás, no ponto inicial.

17 – DISTRITO INDUSTRIAL: Área formada pelos imóveis com frente para as Ruas: Ponto inicial na Rodovia MGC 462 esquina com a Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva, seguindo na Rodovia MGC 462 até a esquina com a Avenida Eurípedes Antônio de Alvarenga; virando à direita e seguindo na Eurípedes Antônio de Alvarenga até a esquina com a Rua Luciene de Fátima Silva; virando à direita e seguindo na Rua Luciene de Fátima Silva até a esquina com a Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva; virando à direita e seguindo na Rua Sargento Adilson Sebastião da Silva até a Rodovia MGC 462, no ponto inicial, incluídos os imóveis de frente para a Rua Olavo Euclides de Rezende, Rua Abel Dias de Menezes e imóveis que se localizarem na área de expansão do perímetro urbano da Lei nº 2.211/2021.

18 – LAGO AZUL: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana no Decreto nº 01/1995, de frente para a Avenida Edvaldo Macaúba, em um raio de 200 (duzentos) metros em direção ao centro do Município, a considerar da cota 112 do nível do lago da hidrelétrica da CEMIG, em toda a extensão do lago situado no Município de Perdizes/MG.

19 – ANTINHA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 1º, da Lei nº 1.242/1999, compreendendo a área ocupada e até 500 (quinhentos) metros no entorno das casas existentes, englobando as terras de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição, com área total de 71.293,51m².

20 – PERDIZINHA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 2º, da Lei nº 706/1982, com área total de 12,40,89há.

21 – MACEGA: Área formada pelos imóveis objeto da expansão urbana descrita no art. 1º, da Lei nº 1.239/1999, compreendendo a área ocupada e até 500 (quinhentos) metros no entorno das casas existentes, englobando as terras de propriedade da Paróquia Nossa Senhora da Conceição.

22 – ÁREA REMANESCENTE I: Área formada pelos imóveis confrontante aos Loteamentos aprovados pelo Município de Perdizes ou área com frente para as vias públicas, com distância de até 200 (duzentos) metros da área construída entorno da cidade de Perdizes.

23 – ÁREA REMANESCENTE II: Área formada pelos imóveis que se localizam dentro de perímetro urbano conforme Lei 2.068/2018 mas se encontra fora da área do bairros e da área remanescente I, acima descritos.

24 – ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE/APP: Área formada pelos imóveis que se localizam em área de preservação permanente.

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E1F328B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
ANEXO DO DECRETO 139/2022

Dados dos Empenhos			Inscrição		Movimentação dos Restos a Pagar no Período					Saldo Final de Restos a Pagar		
					Anulação		Liquidação	Pagamento				
Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc		RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral

Exercício: 2016

0005052016/2016	22/01/2016	L.C.O. FARIA CIA LTDA M	0,00	218,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218,52	218,52
0005732016/2016	21/01/2016	EMP BRAS DE CORREIOS E TE	0,00	187,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187,29	187,29
0006472016/2016	17/02/2016	LUIS HENRIQUE DE SOUSA CU	0,00	660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00	660,00
0009402016/2016	01/02/2016	L.C.O. FARIA CIA LTDA M	0,00	109,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,26	109,26
0009662016/2016	01/02/2016	INSTRUMATIC COM. DE PECAS	0,00	175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175,00	175,00
0016612016/2016	26/02/2016	PIRAPORA DIESEL LTDA	0,00	555,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,00	555,00
0017482016/2016	19/02/2016	JOSE DA PAIXAO SANTANA	0,00	564,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	564,00	564,00
0017492016/2016	19/02/2016	JOSE DA PAIXAO SANTANA	0,00	79,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,62	79,62
0018362016/2016	04/03/2016	MINAS PECAS DE PIRAPORA L	0,00	1.535,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.535,00	1.535,00
0022322016/2016	04/03/2016	MINAS PECAS CAR SERVICE L	0,00	112,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112,56	112,56
0024432016/2016	17/03/2016	INDUSTRIA E COMERCIO DE P	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00
0025342016/2016	01/04/2016	DEBHORA RANIELLE DE OLIVE	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	2.700,00
0025942016/2016	31/03/2016	L.C.O. FARIA CIA LTDA M	0,00	109,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109,26	109,26
0028052016/2016	23/02/2016	INOCENCIO SOARES GUEDES	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
0028062016/2016	18/03/2016	GONÇALVES E ARAUJO PRODUÇ	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0038542016/2016	11/04/2016	DARCI ANDRADE DOS SANTOS	0,00	25,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,20	25,20
0038752016/2016	12/04/2016	ADALTO SOARES DA FONSECA	0,00	160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	160,00
0038762016/2016	12/04/2016	ADALTO SOARES DA FONSECA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00
0038772016/2016	12/04/2016	ADALTO SOARES DA FONSECA	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00
0039452016/2016	06/04/2016	ALBERTO RIBEIRO RIOS	0,00	751,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	751,92	751,92
0040412016/2016	28/04/2016	RELAMPAGO CENTRO AUTOMOTI	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00
0040462016/2016	27/04/2016	MINAS PECAS DE PIRAPORA L	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
0040472016/2016	27/04/2016	MINAS PECAS DE PIRAPORA L	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
0040852016/2016	25/04/2016	RESCKALA MECANICA LTDA	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	300,00

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0040992016/2016	06/05/2016	POLIANE DOS SANTOS QUEIRO	0,00	86,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86,56	86,56
0041172016/2016	28/04/2016	RELAMPAGO CENTRO AUTOMOTI	0,00	3.993,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.993,00	3.993,00
0045242016/2016	01/03/2016	MARIA DORALICE ALVES DA S	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0049182016/2016	05/01/2016	MARCOS DE JESUS PEREIRA	0,00	1.040,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,14	1.040,14
0049192016/2016	05/01/2016	LICITAPATOS COMERCIO E SE	0,00	16.639,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.639,32	16.639,32
0049282016/2016	05/01/2016	E V LOPES COMERCIO ATACAD	0,00	3.820,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.820,75	3.820,75
0049322016/2016	05/01/2016	PAULO CESAR MARANA TRANSP	0,00	9.948,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.948,16	9.948,16
0051592016/2016	30/05/2016	SANDOVAL LEITE BARBOSA	0,00	330,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330,00	330,00

0052402016/2016	11/05/2016	ELEVADORES SCHNEIDER LTDA	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
0058752016/2016	02/04/2016	RESTAURANTE E CHOPERIA TR	0,00	32,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32,80	32,80
0058932016/2016	01/03/2016	MARIA APARECIDA BORBA MED	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0064812016/2016	24/06/2016	GILBERTO DO NASCIMENTO FO	0,00	780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	780,00	780,00
0066472016/2016	20/06/2016	ERIKA NAYARA SANTOS MACED	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00	720,00
0069352016/2016	30/06/2016	MARLENE ALVES DA SILVA	0,00	704,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	704,02	704,02
0069362016/2016	30/06/2016	MARLENE ALVES DA SILVA	0,00	342,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	342,23	342,23
0074512016/2016	15/07/2016	MARIA LOPES NOBRE	0,00	134,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134,40	134,40
0075072016/2016	13/07/2016	FARMACONN LTDA.	0,00	4.191,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.191,56	4.191,56
0075942016/2016	05/06/2016	RAIMUNDO NONATO LEITE COS	0,00	3.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.960,00	3.960,00
0077302016/2016	19/07/2016	MARUCIA CARLA D AFONSECA	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00	600,00
0077532016/2016	13/07/2016	ELEVADORES SCHNEIDER LTDA	0,00	420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	420,00
0080022016/2016	28/06/2016	ELETROCOM LTDA	0,00	422,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	422,00	422,00
0088452016/2016	04/08/2016	ERIKA NAYARA SANTOS MACED	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00
0088552016/2016	04/08/2016	ERIKA NAYARA SANTOS MACED	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	520,00	520,00
0089412016/2016	17/08/2016	CONSELHO REGIONAL DE FARM	0,00	1.878,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.878,43	1.878,43
0089992016/2016	16/08/2016	IRMAOS GONTIJO LTDA.	0,00	23,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,67	23,67
0090072016/2016	16/08/2016	IRMAOS GONTIJO LTDA.	0,00	713,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713,90	713,90

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0093092016/2016	24/08/2016	FARIA E TELES LTDAME	0,00	142,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142,10	142,10
0103152016/2016	01/08/2016	CONECTV LTDA	0,00	2.883,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.883,09	2.883,09
0103752016/2016	30/08/2016	MARIA DO CARMO SANTOS BRA	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0105212016/2016	01/09/2016	ADALTO SOARES DA FONSECA	0,00	130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	130,00	130,00
0107622016/2016	01/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	579,00	579,00
0107632016/2016	01/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	371,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,45	371,45
0108182016/2016	21/09/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	14.531,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.531,40	14.531,40
0108312016/2016	15/09/2016	BH FARMA COMERCIO LTDA -M	0,00	21.381,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.381,60	21.381,60
0112682016/2016	27/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	88,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,50	88,50
0114562016/2016	10/10/2016	MINAS INTERACAO - EIRELI	0,00	12.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.750,00	12.750,00
0114572016/2016	10/10/2016	POWER SOM EVENTOS E PRODU	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0114702016/2016	30/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	4.365,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.365,00	4.365,00
0114752016/2016	30/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	371,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371,45	371,45
0114872016/2016	30/09/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	510,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,25	510,25
0115082016/2016	23/09/2016	ALYSON WANDER OLIVEIRA LI	0,00	5.198,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,19	5.198,19
0115542016/2016	23/09/2016	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
0115722016/2016	24/10/2016	NELIO LACERDA MACHADO	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	500,00
0115732016/2016	24/10/2016	NELIO LACERDA MACHADO	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0119602016/2016	08/11/2016	JURANDIR RENOR DE ASSIS	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0122982016/2016	31/10/2016	TURBO TRACTOR PEÇAS E SER	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320,00	320,00
0123492016/2016	11/11/2016	AUP - ASSOC UNIVERSITARIA	0,00	16.474,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.474,79	16.474,79
0123502016/2016	11/11/2016	AUTP - ASSOC DOS UNIVERS	0,00	15.267,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.267,47	15.267,47
0124352016/2016	11/11/2016	CONS.INT.MULTI.DA AREA MI	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00
0124772016/2016	26/10/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	2.358,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,10	0,00	922,78	922,78
0124872016/2016	01/11/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	1.730,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.730,40	1.730,40
0125542016/2016	26/10/2016	ALYSON WANDER OLIVEIRA LI	0,00	5.198,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,19	5.198,19

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0125552016/2016	26/10/2016	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
0125622016/2016	07/11/2016	JEFFERSON COELHO CATAO	0,00	838,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838,34	838,34
0125732016/2016	07/11/2016	MARIA DE LOURDES SOUZA	0,00	1.317,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,10	1.317,10
0125982016/2016	31/10/2016	CRISTINA LUCIA RIBEIRO FR	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82
0125992016/2016	31/10/2016	CELSO LUIZ RIBEIRO FRANCA	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82
0126002016/2016	31/10/2016	CLAUDIA REGINA RIBEIRO FR	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82
0126552016/2016	07/11/2016	R E SOM E ACESSORIOS DE	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170,00	170,00
0126612016/2016	31/10/2016	ISAQUE DA SILVA LOPES	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0126972016/2016	17/11/2016	ANDRADA PLACAS COMUNICACA	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	200,00
0127402016/2016	01/11/2016	CONECTV LTDA	0,00	334,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	334,00	334,00
0127572016/2016	03/10/2016	ELEVADORES SCHNEIDER LTDA	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
0127962016/2016	18/11/2016	CHAVES MENEZES LTDA ME	0,00	239,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239,35	239,35

0128752016/2016	24/11/2016	JESSICA CAMPOS DE ALMEIDA	0,00	67,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,20	67,20
0128852016/2016	16/11/2016	ALYSON WANDER OLIVEIRA LI	0,00	5.198,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.198,19	5.198,19
0128862016/2016	16/11/2016	MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	1.100,00
0128882016/2016	16/11/2016	MB PARTICIPACOES E EMPREE	0,00	5.125,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.125,06	5.125,06
0128992016/2016	24/11/2016	BELCI PEREIRA DUARTE	0,00	626,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	626,88	626,88
0129252016/2016	01/11/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	456,00	456,00
0129312016/2016	01/11/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	313,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	313,35	313,35
0129482016/2016	21/11/2016	TURBO TRACTOR PEÇAS E SER	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	360,00	360,00
0129552016/2016	10/11/2016	CONS.INT.MULTI.DA AREA MI	0,00	1.390,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.390,61	1.390,61
0129802016/2016	16/11/2016	ELEVADORES SCHNEIDER LTDA	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
0130512016/2016	01/11/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	283,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	283,50	283,50
0130602016/2016	24/11/2016	MARIA DE LOURDES SOUZA	0,00	1.317,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.317,10	1.317,10
0130732016/2016	24/11/2016	CLELIA BRAGA DE MIRANDA	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
0130782016/2016	28/11/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	347,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	347,98	347,98

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0130792016/2016	02/12/2016	CONS.INT.MULTI.DA AREA MI	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00	750,00
0130912016/2016	05/12/2016	EULINA TEREZA LIMA	0,00	336,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336,00	336,00
0130922016/2016	05/12/2016	AMILTON PEREIRA DA SILVA	0,00	635,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	635,78	635,78
0131162016/2016	05/12/2016	FUNDACAO HOSPITALAR DR. M	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
0131212016/2016	24/11/2016	MARCOS CONCEICAO ARAUJO	0,00	285,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285,00	285,00
0131352016/2016	28/11/2016	PADARIA ITAPOA DE PIRAPOR	0,00	369,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,93	369,93
0131902016/2016	01/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,00	543,00
0131942016/2016	01/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0131952016/2016	01/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0131962016/2016	01/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0132672016/2016	08/12/2016	ASSOC. DOS CATADORES E RE	0,00	10.326,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.326,10	10.326,10
0136232016/2016	01/12/2016	COOPERATIVA DE CREDITO DE	0,00	150,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,40	150,40
0138112016/2016	25/11/2016	BH FARMA COMERCIO LTDA -M	0,00	8.513,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.513,70	8.513,70
0138452016/2016	01/11/2016	GERARDO TRINDADE SAUDE IN	0,00	1.785,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.785,57	1.785,57
0139222016/2016	05/12/2016	SILENE ALVES DE LIMA SOAR	0,00	47.268,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.268,80	47.268,80
0139292016/2016	01/11/2016	FABRICIA E HUDSON LTDA	0,00	988,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988,15	988,15
0139342016/2016	01/11/2016	MGE SERVICOS FISIOTERAPIC	0,00	714,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	714,75	714,75
0139372016/2016	01/11/2016	MICHELLE CRISTINA MENDONC	0,00	3.289,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.289,33	3.289,33
0139382016/2016	01/11/2016	LABORATORIO CENTERLAB LTD	0,00	1.492,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.492,22	1.492,22
0139482016/2016	01/11/2016	VIVIAN SILVEIRA DOURADO-M	0,00	619,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	619,86	619,86
0141212016/2016	06/12/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00	138,00
0141262016/2016	16/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,00	543,00
0141282016/2016	23/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,00	543,00
0141302016/2016	29/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,00	543,00
0141452016/2016	25/11/2016	INSTIT MIN.DE DOSIMET.E R	0,00	2.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.520,00	2.520,00
0141472016/2016	16/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0141492016/2016	23/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141512016/2016	29/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141532016/2016	23/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141552016/2016	16/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141562016/2016	29/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141602016/2016	16/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141612016/2016	23/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141622016/2016	29/11/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141632016/2016	01/12/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141652016/2016	01/12/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141662016/2016	01/12/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	271,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271,50	271,50
0141682016/2016	01/12/2016	SSERVICE TELECOM E SEGURA	0,00	543,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	543,00	543,00
0142102016/2016	09/12/2016	DROGARIA COELHO PEREIRA L	0,00	172,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172,64	172,64
0142442016/2016	20/12/2016	LOURIVAL PEREIRA GOMES	0,00	82,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,91	82,91
0142502016/2016	20/12/2016	MARLUZIA RAMOS	0,00	50,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,40	50,40
0142512016/2016	20/12/2016	MARLUZIA RAMOS	0,00	50,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,40	50,40

0142522016/2016	20/12/2016	LUIZ OTACILIO DOS SANTOS	0,00	50,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,40	50,40
0142542016/2016	20/12/2016	MARIA DAS NEVES FERREIRA	0,00	369,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	369,60	369,60
0142592016/2016	20/12/2016	JOSE FELIX DO NASCIMENTO	0,00	621,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,60	621,60
0142602016/2016	20/12/2016	MARISA FERNANDA ALVES PER	0,00	470,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,40	470,40
0142622016/2016	20/12/2016	ABILIA PEREIRA DA CRUZ	0,00	99,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,00	99,00
0143042016/2016	21/12/2016	SOTEBRA TERRAPLANAGEM E O	0,00	4.121,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.121,58	4.121,58
0143262016/2016	24/11/2016	JEFFERSON COELHO CATAO	0,00	838,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	838,34	838,34
0143292016/2016	01/11/2016	EDENISIA RODRIGUES LEITE	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00	1.600,00
0143332016/2016	30/11/2016	ISAQUE DA SILVA LOPES	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
0143342016/2016	30/11/2016	CLAUDIA REGINA RIBEIRO FR	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0143352016/2016	30/11/2016	CELSO LUIZ RIBEIRO FRANCA	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82
0143362016/2016	30/11/2016	CRISTINA LUCIA RIBEIRO FR	0,00	427,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	427,82	427,82
0143432016/2016	20/12/2016	SUPREMO RESTAURANTE LTDA	0,00	5.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.020,00	5.020,00
0143442016/2016	07/12/2016	JUSCELINO VICENTE CARDOSO	0,00	400,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,17	400,17
0143462016/2016	07/12/2016	SILVIA BEATRIZ M MARIANO	0,00	647,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	647,46	647,46
0145092016/2016	27/12/2016	ANTONIO MAURICIO LISBOA M	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00
0145102016/2016	07/12/2016	IETE MENDONCA TESBITA MON	0,00	470,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	470,60	470,60
0145112016/2016	27/12/2016	SILVANA ALVES PEREIRA	0,00	505,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505,28	505,28
0145132016/2016	27/12/2016	JANAINA APARECIDA RODRIGU	0,00	252,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252,00	252,00
0145142016/2016	27/12/2016	HOSANNAH ANUNCIACAO DE BR	0,00	588,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,00	588,00
0145262016/2016	27/12/2016	RONALDO DE QUEIROZ LEITE	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
0145272016/2016	27/12/2016	RONALDO DE QUEIROZ LEITE	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00
0145312016/2016	27/12/2016	SANDOVAL LEITE BARBOSA	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
0145322016/2016	27/12/2016	PEDRO GOMES DAMASCENO	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0145332016/2016	27/12/2016	WENDERSON ALVES MACEDO	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0145342016/2016	27/12/2016	JOSE AILSON BARBOSA DA SI	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0145352016/2016	27/12/2016	EMERSON MARCELO GONCALVES	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
0145372016/2016	27/12/2016	RAUL ULYSSES RODRIGUES DE	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0145412016/2016	27/12/2016	MOACIR MOREIRA FILHO	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,00	80,00
0145422016/2016	27/12/2016	MOACIR MOREIRA FILHO	0,00	222,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222,30	222,30
0145432016/2016	27/12/2016	SUELEN PRISCILA MACEDO FA	0,00	195,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195,00	195,00
0145642016/2016	27/12/2016	CELIO CEZAR WANDERLEY DE	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00
0145672016/2016	28/12/2016	GILVAN BARBOSA ALVES	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00
0145682016/2016	28/12/2016	PEDRO OLIVEIRA DA CONCEIC	0,00	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65,00	65,00
0145692016/2016	28/12/2016	CELIO CEZAR WANDERLEY DE	0,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	125,00
0150722016/2016	27/12/2016	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00

Número	Data	Credor	RP Não Proc	RP Proc	RP Não Proc	RP Proc	Liquidação	RP Não Proc	RP Proc	A Liquidar	Liquidados	Geral
0151862016/2016	28/12/2016	INSS INSTITUTO NACIONAL D	0,00	563,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	563,80	563,80
0151872016/2016	28/12/2016	INSS INSTITUTO NACIONAL D	0,00	938,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	938,94	938,94
0151892016/2016	28/12/2016	INSS INSTITUTO NACIONAL D	0,00	1.543,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.543,97	1.543,97
0152442016/2016	30/12/2016	TULIO CESAR SILVA FERREIR	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,00	70,00
0152452016/2016	30/12/2016	SONJA TATIANA FLORES GOME	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
0152472016/2016	30/12/2016	CLEIDIANE BERTO AGUIAR	0,00	140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	140,00
0152482016/2016	30/12/2016	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152502016/2016	30/12/2016	SONIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152522016/2016	30/12/2016	SONIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152532016/2016	30/12/2016	ROGERIO GERALDO PONTES	0,00	190,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	190,00
0152542016/2016	30/12/2016	SONIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152552016/2016	30/12/2016	SONIA DE OLIVEIRA CARDOSO	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152562016/2016	30/12/2016	ROGERIO GERALDO PONTES	0,00	760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	760,00	760,00
0152572016/2016	30/12/2016	PEDRO OLIVEIRA DA CONCEIC	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152582016/2016	30/12/2016	VALTER DANTAS DE CASTRO	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152592016/2016	30/12/2016	ROGERIO GERALDO PONTES	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	570,00
0152602016/2016	30/12/2016	ANGELA MARIA NOGUEIRA ROD	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00	250,00
0152692016/2016	30/12/2016	ROGERIO GERALDO PONTES	0,00	570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570,00	570,00
0153412016/2016	14/12/2016	ELEVADORES SCHNEIDER LTDA	0,00	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
		Subtotal	0,00	401.337,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,10	0,00	399.901,69	399.901,69

Total	0,00	401.337,79	0,00	0,00	0,00	0,00	1.436,10	0,00	399.901,69	399.901,69

Prefeito

Contadoria

Secretaria da Fazenda

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:16116163

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05451/2022

DECRETO Nº 05451/2022

Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 4.744.925,19 (Quatro Milhões Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Dezenove Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.01	**GOVERNANÇA PÚBLICA - GABINETE DO PREFEITO**				
02.0062.0011.2.034.000	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	3420	100	8.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	2	100	13.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13516	100	2.500,00
04.0131.0016.2.047.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22252	100	1.500,00
04.0122.0015.2.037.000	**REMUNERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO-SUBSÍDIO DO PREFEITO**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14	100	1.000,00
04.0122.0015.2.038.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO GABINETE DO PREFEITO**				
	Auxílio-alimentação	3.3.90.46.00	14297	100	4.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.04	**SECRET. MUNIC. DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM PÚBLICA**				
06.0181.0055.2.285.000	**APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA - CONVÊNIO POLÍCIA CÍVIL**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13569	100	7.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13570	100	2.800,00
04.0122.0015.2.156.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO - SUBSIDIOS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13554	100	2.500,00
06.0125.0055.2.165.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13581	100	5.500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.05	**SECRET. MUNIC. DESENVOLVIMENTO E PROTEÇÃO**				

04.0122.0015.2.058.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13744	100	2.800,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13745	100	46.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13746	100	2.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13747	100	1.500,00
08.0244.0025.2.101.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21514	100	7.000,00
04.0122.0015.2.057.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA-SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13742	100	2.700,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13743	100	1.900,00
08.0244.0024.2.099.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13819	100	4.500,00
08.0244.0022.2.086.000	**MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13796	100	500,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**				
04.0122.0015.2.201.000	**GESTAO DE PROCESSOS GERENCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14321	170	9.936,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14322	170	7.664,00
04.0122.0015.1.123.000	**REFORMA AMPL DA SEC DE ADMINISTRACAO PUBLICA**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13687	100	20.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	393	118	62.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	394	118	229.200,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	396	118	69.500,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14000	118	353.175,56
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13999	118	973.510,69
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14001	118	64.312,48
12.0692.0009.2.020.000	**MANUT DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE MUSICA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14036	100	100.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14037	100	18.000,00
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14211	101	12.300,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14212	101	6.500,00
12.0122.0004.2.001.000	**MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SECRETARIA - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	312	101	2.100,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	313	101	1.300,00
12.0122.0004.2.002.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	314	101	42.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14194	101	4.000,00
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	398	118	7.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	399	118	1.600,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.08	**SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
04.0122.0036.2.103.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				

	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14120	100	5.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14121	100	21.100,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14122	100	14.200,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14123	100	3.500,00
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	14124	100	2.100,00
15.0451.0039.2.234.000	**MANUT ATIVID DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	21512	100	2.200,00
04.0122.0036.2.105.000	**MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - SUBSIDIOS**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14136	100	700,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.09	**SECRET. MUNIC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**				
04.0122.0015.2.052.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUARIA**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13688	100	15.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13689	100	38.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13690	100	3.700,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21517	100	3.500,00
18.0244.0033.2.053.000	**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13705	100	600,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13706	100	2.300,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21831	100	5.000,00
04.0122.0015.2.279.000	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA - SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13710	100	2.400,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13711	100	1.500,00
15.0452.0030.2.056.000	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	21519	100	1.800,00
18.0541.0033.2.075.000	**GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS**				
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13726	100	35.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0068.2.188.000	**PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE**				
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.1.71.70.00	14022	102	8.591,32
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.3.71.70.00	14023	102	3.836,87
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14026	102	425.000,00
	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.4.71.70.00	14027	102	816,81
10.0302.0059.2.186.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPLEXIDADE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	703	102	6.500,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	706	102	400,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14013	102	3.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14017	102	285.000,00
10.0122.0057.2.169.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13874	102	15.000,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13875	102	21.700,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13876	102	1.500,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13880	102	1.402,50
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	21631	102	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.3.90.36.00	13882	102	10.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13883	102	20.640,84
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	13884	102	6.931,44
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13932	102	224.800,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13934	102	442.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13936	102	149.500,00

	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13944	102	7.169,24
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13945	102	22.320,31
	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.3.90.48.00	13949	102	2.780,00
10.0302.0059.2.180.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAUSB**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13988	102	11.030,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13990	102	3.170,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	690	102	15.500,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14083	102	5.090,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14086	102	24.500,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14082	102	2.530,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	14076	102	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	14073	102	1.500,00
10.0122.0060.2.189.000	**MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13902	102	10.800,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13903	102	1.280,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13909	102	2.896,54
10.0302.0065.2.182.000	**MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO**				
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13993	102	16.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13994	102	20.878,50
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13997	102	144.175,60
10.0301.0058.2.177.000	**MANUT ATEND E ASSIST AO PACIENTE NA ATENCAO BASICA**				
	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.3.90.32.00	661	102	25.003,05
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	663	102	4.986,90
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13983	102	2.896,54
10.0302.0064.2.183.000	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22017	102	463.100,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.11	**SECRET. MUNIC. DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO**				
13.0695.0047.2.131.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TURISMO**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	787	100	4.500,00
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	788	100	6.100,00
04.0122.0044.2.117.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	750	100	1.800,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	751	100	1.000,00
04.0122.0044.2.119.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -SUBSIDIOS**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	763	100	9.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	764	100	1.900,00
27.0812.0054.2.160.000	**MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14218	100	200,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.12	**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**				
04.0124.0062.2.195.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTROLADORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	820	100	2.100,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	821	100	2.700,00
04.0124.0088.2.196.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS AUDITORIA**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14247	100	18.400,00
04.0124.0089.2.197.000	**COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA**				

	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	13670	100	1.000,00
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.13	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO**				
04.0122.0015.2.051.000	**MANUTENÇÃO SEC. DES. ECONÔMICO SUSTENTAVEL E INOVAÇÃO**				
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14046	100	16.000,00
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14047	100	1.600,00
				Total Órgão PODER EXECUTIVO	**4.744.925,19**
				Total dos Créditos.....	**4.744.925,19**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**4.744.925,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 21/12/2022.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:C8A026AC

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 05454/2022

DECRETO Nº 05454/2022

Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 42.029,99 (Quarenta e Dois Mil Vinte e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0302.0067.2.178.000	**MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22339	255	19,31
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	21550	255	8.250,00
10.0305.0061.2.193.000	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	22390	255	7.310,36
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22162	264	20.093,98
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	22358	255	6.356,34
				Total Órgão PODER EXECUTIVO	**42.029,99**

Total dos Créditos..... 42.029,99

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSOS(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**42.029,99**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/12/2022.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Luíza Araújo Casita
Código Identificador:6EE12C47

CONTABILIDADE
DECRETO N° 05453/2022

DECRETO Nº 05453/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 4º da Lei Orçamentária Anual nº 2.039 de 16 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias no valor de R$ 389.876,32 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR SUPL*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	13927	118	38.630,82
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	13926	118	75.411,87
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	13928	118	24.248,41
12.0361.0008.2.028.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**				
	Contratação por Tempo Determinado	3.1.90.04.00	14211	101	2.856,64
	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.90.11.00	14210	101	5.147,45
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14212	101	2.731,85
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Obrigações Patronais	3.1.90.13.00	14001	118	237.749,48
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	14003	118	3.094,67
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13937	159	5,13
				Total Órgão PODER EXECUTIVO	**389.876,32**

Total dos Créditos..... 389.876,32

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO

R$ 1,00

CÓDIGO	*ESPECIFICAÇÃO*	*NATUREZA*	*NR*	*DR*	*VALOR RED*
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**				
12.0366.0008.2.031.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS**				
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.1.90.16.00	13987	118	1.000,00
12.0361.0008.2.255.000	**MANUT ATIVIDADE ENS FUNDAMENTAL - FUNDEB 70**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	14002	118	6.260,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	384	119	3.350,46
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	385	119	24.147,52
	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jur	3.3.90.40.00	13998	119	5.000,00
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	22048	119	264.656,00
12.0128.0076.2.246.000	**REALIZACAO DE ATIV. FORMACAO/DESENV. PROFISSIONAL**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	13920	119	1.000,00
	Diárias - Pessoal Civil	3.3.90.14.00	13915	119	2.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	13917	119	6.000,00
	Passagens e Despesas com Locomoção	3.3.90.33.00	13916	119	2.000,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	13918	119	10.000,00
12.0365.0005.2.011.000	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES MUNICIPAIS**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	13929	118	10.000,00
	Material de Consumo	3.3.90.30.00	387	119	29.412,00
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	388	119	3.984,19
12.0365.0008.2.030.000	**MANUT ATIVID EDUC INF PRE ESCOLA FUNDEB PESSOAL**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	397	118	5.000,00
12.0365.0072.1.102.000	**CONSTRUÇÃO,AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS ESCOLARES**				
	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	13960	119	2.145,16
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	13961	119	354,86
12.0365.0005.1.003.000	**AQUISICAO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS P/ CRECHE**				
	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	14214	119	13.561,00
		Total PODER EXECUTIVO			**389.871,19**
2	**PODER EXECUTIVO**				
2.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**				
10.0301.0058.2.174.000	**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**				
	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.1.90.94.00	13939	159	5,13
		Total PODER EXECUTIVO			**5,13**
			Total da (s) Redução (ões).....		**389.876,32**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 22/12/2022.

Alcemir José Moreira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Pereira de Moura
Código Identificador:E268F6FB

